SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2952

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3102.2024- SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3102, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 15.933,59, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 669/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica abrerto no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de **R$ 15.933,59 (quinze mil novecentos e trinta e tres reais e cinquentae nove)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	- Secretaria de Esporte e Cultura	
09.01	- Secretaria de Esporte e Cultura	
27.812.0038.2016	- Manutenção das Atividade de Esporte e Cultura	
3339036000.0000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.785,00
3339039000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.124,78
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	10.023,81

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão do Superávit Financeiro na fonte;

1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	13.148,59
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.785,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F5ADF6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Sondagem "S.P.T", atendendo as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:M PIALA SERVIÇOS

ITENS/LOTE: 1

VALOR:R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,31de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 013/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:M PIALA SERVIÇOS

CNPJ:34.145.662/0001-71

Endereço do Contratado:Rua Presidente Nereu Ramos, nº 911 Jardim California na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Sondagem "S.P.T", atendendo as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência:3 (três) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 31/01/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,31de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0EF77971

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:PRODOCIMO & FILHOS LTDA

ITENS/LOTE:5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16

VALOR:R$ 10.925,30 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos

NOME:GELO CANEI LTDA

ITENS/LOTE:1,2,3,4

VALOR:R$ 12.204,30 (doze mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,31de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata: 008/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:GELO CANEI LTDA

CNPJ:45.127.508/0001-93

Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

Valor Total:R$ 12.204,30 (doze mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência:31/01/2024 à 31/01/2025

Data da Assinatura:31/01/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,31de janeiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata: 009/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA

CNPJ:12.370.646/0001-40

Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

Valor Total:R$ 10.925,30 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos

Prazo de Vigência:31/01/2024 à 31/01/2025

Data da Assinatura:31/01/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,31de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B864EFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 27.249,00(vinte e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais):**IRACI DE CAMPOS DE PRODOCIMO**(26371026000130) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.355,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**JAQUELINE RODRIGUES 07164482977**(33560162000133) com o lote: 2 no valor total de R$ 15.894,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 31 de janeiro de 2024

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2D0383D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Adm: Nº 010/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demais programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 194.632,80(cento e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos):**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 4, 6, 10, 16, 52, 67, 72, 78, 84, 90, 96, 122, 131, 141, 142, 154, 155, 156, 166, 179, 189 e 199 no valor total de R$ 12.975,25 (doze mil e

novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**PANSERA E FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME**(24127503000190) com os lotes: 2, 8, 22, 28, 40, 50, 58, 80, 86, 100, 102, 110, 130, 136, 162, 184, 192, 200, 204, 210 e 242 no valor total de R$ 25.496,45 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).**BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(49957313000121) com os lotes: 55, 56, 57, 59, 60 e 148 no valor total de R$ 14.846,50 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 18, 32, 42, 44, 48, 74, 76, 94, 112, 120, 123, 124, 126, 128, 160, 174, 175, 187, 196, 198, 207, 213, 214 e 224 no valor total de R$ 17.854,80 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**CRF ALIMENTOS LTDA**(48828205000196) com o lote: 197 no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME**(02995568000115) com os lotes: 66, 98, 106, 116 e 172 no valor total de R$ 2.303,50 (dois mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos).**A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**(12144365000179) com os lotes: 36, 64, 82, 92, 134, 137, 140, 146, 170, 206, 222, 230 e 239 no valor total de R$ 5.662,20 (cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**(12811487000171) com os lotes: 208, 228 e 240 no valor total de R$ 617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).**MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(24217269000192) com os lotes: 3, 14, 20, 24, 26, 30, 31, 33, 34, 38, 46, 62, 69, 70, 132, 138, 145, 157, 158, 163, 164, 168, 182, 188, 190, 194, 202, 209, 232 e 236 no valor total de R$ 40.669,75 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 1, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 23, 25, 27, 29, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 61, 63, 65, 71, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 117, 119, 121, 125, 135, 139, 143, 147, 149, 153, 159, 161, 165, 167, 169, 171, 173, 177, 181, 183, 191, 193, 195, 201, 203, 205, 211, 223, 225, 226, 227, 229, 231, 233, 237 e 241 no valor total de R$ 60.090,80 (sessenta mil e noventa reais e oitenta centavos).**PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**(53494246000123) com os lotes: 73, 104, 108, 115, 118, 129, 151, 176, 178, 185, 215, 216, 217 e 238 no valor total de R$ 6.200,35 (seis mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos).**ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**(26926117000194) com os lotes: 88, 114, 127, 133, 152, 180, 186, 212, 218, 219, 220, 221, 234 e 235 no valor total de R$ 5.181,00 (cinco mil e cento e oitenta e um reais).**WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA**(40301390000154) com os lotes: 12, 21, 54, 68, 144 e 150 no valor total de R$ 1.634,50 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 31 de janeiro de 2024

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4C5BB09B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS APROVADAS/REPROVADAS PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2023

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Pré-qualificação de bens para formação de cadastro para possíveis futuras aquisições de ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

O presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1.433/2021 e alterações posteriores e Resolução CONIMS nº 216/2023 e alterações posteriores, resolve:

Homologar e Incluir no cadastro de bens pré-qualificados deste CONIMS, as marcas das alimentações enterais e suplementos alimentares APROVADOS para futuro credenciamento.

A integra dos produtos aprovados/reprovados até a presente data encontra-se disponível no site do CONIMS, aba licitações, Pré-qualificação.

Quanto aos itens que foram reprovados, conforme edital de pré-qualificação é facultada a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste termo.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82C2623D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 011/2024

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, e pelo Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido à falta de equipamento e material permanente;

CONSIDERANDO a ociosidade dos bens nas unidades do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação de equipamentos, aos municípios consorciados solicitantes:

PATO BRANCO/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - TIPO PISTOLA. MARCA: KONDORTECH; MODELO: CL-K50; SERIAL N: CK52031476. VOLTAGEM: 110-220V.	1	1768

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a elaboração do termo de doação de bens móveis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:320CF7C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 020/2024

Dispõe sobre a alteração do emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Art. 58 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.

CONSIDERANDO o Regime Jurídico a que se sujeita o empregado em confiança, na forma vigente do Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Empregado em Confiança: Marlusa Picinin Morais

Matrícula: 194

De: Encarregado de Faturamento Ambulatorial SUS

Para: Encarregado de Fiscalização de Contratos

Art. 2º Atribuir a remuneração na forma de verba única conforme Resolução 132/2022 – Anexo X.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2511A72E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	22/2024
b) Nr. Licitação:	19/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	31/01/2024
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

f) Fornecedores Vencedores:	
POLO REPRESENTACOES LTDA	
Total geral:	R$ 58.794.226,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B06FFB2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 19/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.			
Valor Global:	58.794.226,41		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	31/01/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4416ECBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 18/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.			
Valor Global:	856.563,41		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	31/01/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C856AE0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 14-2020 - CLESIO L. BOCHIO - ME

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clesio L. Bochio - ME. CNPJ nº 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 04/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 204.821,10 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos). Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 30/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Clesio Luiz Bochio, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D13F6E69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2023

Espécie: Extrato do 10° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 77/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2024, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,253 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,510. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/01/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F351B2CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 07/2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 1		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	2.900,00
2	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	4.275,00
3	PIVA ENGENHARIA LTDA	6.649,99
4	TALASKA ENGENHARIA LTDA	8.500,00

LOTE 2		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	7.900,00
2	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	11.250,00
3	PIVA ENGENHARIA LTDA	17.499,99
4	TALASKA ENGENHARIA LTDA	22.500,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão:

HELDER FELIPE KLASSEN –

Presidente

Membros da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –

Membro

ANDRE FELIPE MORAES –

Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:264ECF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2024_DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA_GRANIZO.

DECRETO Nº 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município de pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

• **1.** Que ocorreu no dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 18:20 hrs, o Município de Chopinzinho/PR, sofreu as consequências de uma chuva de pedras (granizo) associada a chuva de grande intensidade e rajadas de vento, atingindo as comunidades de Santa Inês, Passo Liso, Arroio Bonito, Mato Branco e Santa Luzia, Palmeirinha, Comunidade Indígena Guarani e Comunidade Indígena Kaingang, num perímetro aproximado de 30 quilômetro quadrados, gerando danos e prejuízos principalmente aos agricultores e pecuaristas, com danos de desfolha nas culturas de soja, milho, feijão e pastagens e debulha de vagens na cultura da soja.

2. De acordo com a COASUL/COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no momento do evento foi registrado a precipitação de 42 mm, num período de 20 (vinte) minutos, na estação/entreposto do Mato Branco, localizada conforme quadro 1 (em anexo, quadro 2, de precipitação acumulada no período/coasul), com chuva intensa de granizo.

De acordo com a estação meteorológica da Plugfield, instalada na propriedade do Sr. Ilseu Peretti, na comunidade de Santa Inês, localizada conforme quadro 1, no momento do evento foi registrado a precipitação de 37,2 mm, num período de 20 (vinte) minutos, e pico de ventos de 69,00 km/h. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

• Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descrito no formulário FIDE anexo a este Decreto;

• Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias

consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4CB15A0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 016/2024 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 070/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
51º	DAIANA DE LIMA
52º	NEUSA DA SILVA MARCONDES
53º	ELIZIANE DE LIMA MACHADO
54º	ELISETE APARECIDA DE LIMA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:412A79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2024 - LOTAÇÃO WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO

PORTARIA Nº 083/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 376/2024;

CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o caput do artigo 52, da Lei Complementar n° 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para manter os serviços essenciais em funcionamento de maneira satisfatória e eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Wesllen Bortolassi Pressinato, matrícula funcional nº 3357-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Revogar a Portaria 1.115/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

EDINA ACCORSI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:77D65500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2024 - LOTAÇÃO EDENIR ANGELO SCOPEL

PORTARIA Nº 084/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 363/2024;

CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o caput do artigo 52, da Lei Complementar n° 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Saúde para manter os serviços essenciais em funcionamento de maneira satisfatória e eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Edenir Angelo Scopel, matrícula funcional nº 1652-8, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogar a Lotação dada pelo Art. 2°, do Decreto 307/2014, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:42D0CB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2024 - LOTAÇÃO EDEMAR LUIZ SCOPEL

PORTARIA Nº 085/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 309/2024;

CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o caput do artigo 52, da Lei Complementar n° 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Saúde para manter os serviços essenciais em funcionamento de maneira satisfatória e eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Edemar Luiz Scopel, matrícula funcional nº 1613-0, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogar a Portaria 407/2014, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:DEB3A208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2024 - AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA - LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SOUZA

PORTARIA Nº 086/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 356/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de o servidor afastar-se de suas funções para participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação, sem desconsiderar efetivo exercício, conforme Art. 23, § 8°, Inciso XVIII, da Lei Complementar n° 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastará de suas funções pelo período de 30 de janeiro de 2024 a 08 de março de 2024, o servidor Luiz Carlos de Almeida Souza, matrícula funcional nº 733-7, ocupante do cargo de Operário, para participar de Capacitação Técnica na Oficina de Instalação Elétrica, oferecido pelo SENAI, de segunda a quinta-feira das 13h às 17h30.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:16F5C826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 01-2024 - 2ª PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre aprovar a Prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Período de 2023 a 2024.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, ***Ad Referendum***, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.137/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa a 2ª Prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho, aprovado pelas Resoluções nº 003/2017 e 001/2022. A prorrogação tem validade de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO DE MARCH

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:5E8522A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 04/2024, Inexigibilidade nº 02/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa **21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 21.505.952/0001-37**, para realização de show artístico musical nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2024, com o "DJ Testinha", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração ao Carnaval., no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Paço Municipal, 31 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AB6501ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 – ID 2502

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: 21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: Realização de show artístico musical nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2024, com o "DJ Testinha", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração ao Carnaval.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 31/01/2024 – Término em 01/03/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 04/2024 – Inexigibilidade nº 02/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2024, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E5EB8077

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da 1º Termo aditivo ao contrato Nº 320/2023

Pregão Eletrônico Nº 96/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GUERRO & PAGNUSSAT LTDA**.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor contratual conforme manifestação da contratante através de notificação extrajudicial emitida pelo fiscal de contratos e parecer favorável da assessoria jurídica.

Valor suprimido: **R$ 9.516,00 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais).**

Valor contrato atualizado**: R$ R$ 59.484,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

Data Assinatura: **24/01/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 31 de janeiro de 2024

ANESIO WESSLING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5117E5CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3855/2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora **CELIA BALAS MORCELLI**, e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 57/2024 de 31/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **CELIA BALAS MORCELLI**, portadora do RG nº 7.697.619-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 036.309.459-88, ocupante do cargo de Professora, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 31 de Janeiro de 2024.

ANESIO WESSLING

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:7869FB9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE FÊNIX E REVOGA A PORTARIA 09/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº01/2024

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE FÊNIX E REVOGA A PORTARIA 09/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1o Instituir a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

I - Dirigente da Secretaria Municipal de Educação:

SOLANGE JANDREY MARQUES

II - Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:

DALVA LÍBERA MOLINA SANTIAGO

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

ELOINE LAIANE DE CAMPOS

IV - Representante do Setor Jurídico:

PAULA REGINA DIAS BOTON

V - Representante do Setor de Recursos Humanos:

WILSON CANDIDO RUSSI

VI - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO

VII - Representantes do Magistério Público Municipal:

ZENI PEREIRA BAHIA CONSCELI

MARISA FERREIRA MARTINS GOMES

ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA

DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Art. 2o A Comissão será presidida pelo Dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3o Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano, sugerir alterações e discuti-lo com os demais profissionais do magistério.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 09/2023, de 17 de novembro de 2023.

Fênix, 31 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:BDB728A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 67/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) a favor do Sr. José Carlos dos Santos, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 31/01/2024 a 31/01/2024 para Ivaiporã-PR., a serviço da Secretaria de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 31 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B24C92FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024.

Ref: Inexigibilidade nº 01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

CNPJ nº. 77.251.544/0001-50

OBJETO: Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema (Hospital Santa Clara) única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema (Hospital Santa Clara) única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:54ADAD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SENTENTRIÃO PARANAENSE

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	16/2024
b) Licitação nº:	6/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	31/01/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação da entidade municipalista AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SENTENTRIÃO PARANAENSE

CNPJ/CPF: 00.737.038/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contribuição mensal, referente a AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense).	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

Valor Total Homologado - R$ 31.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 31 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F92F6311

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 068/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Interromper as férias publicada pela Portaria nº 606/2023, da Servidora: MARIA APARECIDA LUCIÉ, matrícula nº 147. A partir do dia: 01/02/2024. Ficando 06 (seis) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A763C6DE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 26/09/2023;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **01 ate o dia 07 de Fevereiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 31 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mauro Fernando dos Santos Almeida	*02°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

B) CPF e fotocópia;

D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;

L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

N) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser

considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9973FAF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOS 07 E 08/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 7/2024 Pregão/N°. 133/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 51.710.686/0001-45
Objeto	**Contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacolas resistentes e transparente, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 30/01/2025
Prazo de vigência	até 30/01/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 31/01/2024

Contrato	**Nº 8/2024 Pregão/N°. 133/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto	**Contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacolas resistentes e transparente, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 57.595,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 30/01/2025
Prazo de vigência	até 30/01/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 31/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:91C3E18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ATA 69/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 24: Detergente Desincristante alcalino galão 5 litros: de R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), para R$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos).**
Prazo de vigência	**09/04/2024**
Prazo de execução	**09/04/2024**
Data assinatura	31/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5F5B233E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 – Processo nº 478/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para lanche dos grupos de idosos, ofertados pela Secretaria de Assistência Social/CRAS do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1- ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 51.710.686/0001-45. Item 1 R$ 7,20, Item 7 R$ 8,90, Item 25 R$ 2,45, Item 34 R$ 6,60, Item 39 R$ 3,20, Item 43 R$ 6,20.

2- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 2 R$ 19,90, Item 3 R$ 19,50, Item 4 R$ 3,79, Item 5 R$ 3,47, Item 6 R$ 9,50, Item 8 R$ 14,80, Item 9 R$ 14,80, Item 10 R$ 14,80, Item 11 R$ 28,90, Item 12 R$ 28,90, Item 13 R$ 19,90, Item 14 R$ 18,00, Item 15 R$ 12,50, Item 16 R$ 29,00, Item 17 R$ 8,50, Item 18 R$ 5,30, Item 19 R$ 17,50, Item 20 R$ 14,40, Item 21 R$ 11,60, Item 24 R$ 16,50, Item 26 R$ 29,50, Item 28 R$ 3,89, Item 29 R$ 45,00, Item 30 R$ 9,00, Item 31 R$ 4,19, Item 32 R$ 8,01, Item 33 R$ 4,01, Item 35 R$ 11,99, Item 36 R$ 2,80, Item 37 R$ 6,80, Item 38 R$ 4,89, Item 40 R$ 9,89, Item 41 R$ 6,20, Item 42 R$ 8,50, Item 44 R$ 0,78, Item 45 R$ 7,20, Item 46 R$ 13,90, Item 47 R$ 14,89, Item 48 R$ 11,79, Item 50 R$ 27,00, Item 51 R$ 8,50, Item 52 R$ 10,89, Item 53 R$ 5,80.

3 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 22 R$ 3,19, Item 23 R$ 6,20, Item 27 R$ 8,80, Item 49 R$ 15,39.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 33.611,30 (Trinta e três mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:B5A448E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 416 EXONERAÇÃO PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI

DECRETO Nº 4126/2024

Exonera a Sra. Paula Andrea Rauber Suzaki, do cargo temporário de Psicóloga.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI,** portadora do CPF n.º 058.154.249-51, do cargo temporário de Psicóloga (20 horas), a partir de 01 de fevereiro de 2024,

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:272CE486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 4127 EXONERAÇÃO ANA JULIA DE CARVALHO

DECRETO Nº 4127/2024

Exonera a Sra. Ana Julia de Carvalho, do cargo temporário de Professora.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA JULIA DE CARVALHO,** portadora do CPF n.º 110.029.749-92, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:818B23F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ACORDO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E ANDREI JUNIOR DAL PONTE, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

ACORDO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2024

ACORDO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E ANDREI JUNIOR DAL PONTE, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 76.995.380/0001-03, neste ato representado

pelo Prefeito em exercício, VANDERLEI TREVELIN, brasileiro, portador do CPF nº. 619.918.569-20 e do RG nº. 4.386.419-0, residente e domiciliado na Rua Armando Antonio Boareto, S/n, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO CONCEDENTE de um lado e de outro, ANDREI JUNIOR DAL PONTO, estabelecida na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob nº. 47.783.945/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, ANDREI JUNIOR DAL PONTE, CPF nº. 139.695.969-63, ao fim assinado, de ora em diante denominado simplesmente de RESCINDENTE, acordam celebrar o presente acordo, estando às partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, decorrência do Termo de Concessão nº 05/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente acordo objetiva rescindir o Termo de Concessão nº 05/2022, que previa a concessão de direito real de uso de imóvel: localizado no Bosque Municipal com área de 850 m² no município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do TERMO DE CONCESSÃO Nº. 05/2022, item I, o acordo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta), dias pelo interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTADO FÍSICO DO BEM IMÓVEL

Em data de 12 de janeiro de 2024, o município realizou vistoria *"in loco"*, emitindo de forma posterior LAUDO DE VISTORIA, (em anexo), atestando que: *"constatou in loco que o prédio não sofreu nenhuma alteração estrutural ou melhoria no período que o locatário utilizou, mantendo o modelo original da obra"*.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO BEM IMÓVEL

A entrega do bem fica vinculada a quitação das pendências em aberto junto ao setor de tributação e fiscalização mediante comprovantes de pagamento que devem ser anexados ao presente ACORDO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Retornando aos domínios do município em seguida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas), vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN ANDREI JUNIOR DAL PONTE

Prefeito em exercício CPF nº. 139.695.969-63

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6F89ACDC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 022/2023/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA

CNPJ/CPF: 30.635.147/0001-19

VALOR: R$ 46.808,10

Sarandi/PR, 30 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:D4DACA77

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Autor: MESA DIRETORA.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sarandi – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, para efetivar a operacionalização de seus serviços administrativos internos, dispõe de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o regular funcionamento do Poder Legislativo e o bem-estar da coletividade.

Parágrafo Único – Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara adotará medidas cabíveis para que os órgãos sob seu comando atuem de forma integrada, eficiente e racional, na realização das incumbências indispensáveis ao cumprimento do seu objetivo permanente.

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, fica assim constituída:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:

a) Plenário.

II – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

a) Mesa Diretora;

b) Presidência.

III – ÓRGÃO TÉCNICO:

a) Comissões.

IV – ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO – PARLAMENTAR:

a) Gabinete da Presidência:

1. Procuradoria Jurídica;

2. Assessoria de Relação Institucional.

b) Gabinete dos Vereadores:

1. Assessoria Legislativa.

V – CONTROLE INTERNO (CIN):

a) Ouvidoria (OUV).

VI – ASSESSORIA JURÍDICA (AJU);

VII – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DEAD):

a) Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas (DRHGP);

b) Divisão de Tecnologia da Informação (DTI):

1. Seção de Apoio a Informática, Comunicação e Mídias Digitais (SAICMD);

c) Divisão de Administração e Patrimônio (DAP):

1. Seção Apoio aos Serviços Gerais (SASG).

VIII – DEPARTAMENTO FINANCEIRO (DEFI):

a) Divisão de Finanças e Contabilidade (DFC);

b) Divisão de Compras, Licitações e Contratos (DCLC).

IX – DEPARTAMENTO LEGISLATIVO (DLE):

a) Divisão de Assistência Legislativa (DAL):

1. Seção de Redação (SRE);

2. Seção de Plenário (SPL);

3. Seção de Protocolo (SPR).

b) Divisão de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola do Legislativo (DAELPEEL):

1. Seção de Arquivo Geral (SAG).

Parágrafo Único – A Procuradoria da Mulher está vinculada a Mesa Diretora.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO

Seção I

Do Plenário

Art. 3º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar, conforme disposições contidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 4º A Mesa Diretora é composta e eleita na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual dispõe também sobre suas atribuições e competências.

Seção II

Da Presidência

Art. 5º O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, e também o exercício das atribuições e competências previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO TÉCNICO

Seção I

Das Comissões

Art. 6º As Comissões Legislativas são órgãos de caráter permanente e temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, na forma e termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO-PARLAMENTAR

Art. 7º Os órgãos de apoio à atividade político-parlamentar têm por finalidade dar sustentação técnica e burocrática ao mandato dos Vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Diretora.

Art. 8º São órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:

I – Gabinete da Presidência;

II – Gabinete dos Vereadores.

Art. 9º Os órgãos de apoio à atividade político-parlamentar contarão com os seguintes cargos de provimento em comissão, todos de livre nomeação e exoneração:

I – Gabinete da Presidência:

a) 01 (um) Chefe de Gabinete – Símbolo CG;

b) 01 (um) Procurador Jurídico – Símbolo PJ; e

c) 01 (um) Assessor de Relações Institucionais – Símbolo CC-2.

II – Gabinete dos Vereadores:

a) 02 (dois) cargos de Assessor Legislativo – Símbolo CC-3, para cada gabinete.

§ 1º A indicação por escrito e os documentos que comprovem os requisitos de investidura por parte dos Vereadores é ato imprescindível para a nomeação dos cargos em a que se refere este artigo.

§ 2º A indicação para nomeação será efetuada através de meios próprios, em que constará obrigatoriamente a identificação da pessoa a ser nomeada.

§ 3º O Vereador é responsável imediato do atos do servidor de seu Gabinete, no cumprimento dos deveres funcionais.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE INTERNO

Art. 10 O Controle Interno, composto por servidor de carreira nomeado para o cargo em comissão pela Presidência, observado o disposto na Lei Complementar nº 444, de 6 de julho de 2023.

Art. 11 A Ouvidoria, órgão diretamente subordinado à Controladoria Interna será o meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações de informações, reclamações, sugestões, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 12 Compete a Ouvidoria:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, dirigidas a Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder os cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse da comunidade;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – tomar ciência das sessões da Câmara, das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a estar com conhecimento para informar à população;

VII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes (FAQ) no portal da Câmara Municipal;

VIII – executar as atividades pertinentes ao Serviço de informação ao cidadão (SIC), nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IX – encaminhar:

a) ao setor competente os elogios recebidos para inclusão na pasta funcional;

b) todas as manifestações, principalmente, as que necessitem de esclarecimento junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público ou outro órgão competente.

X – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Controladoria Interna.

Art. 13 A Câmara garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – formulário eletrônico específico para registro de manifestações, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Sarandi;

II – serviço de atendimento pessoal, disponibilizando formulários para escrita da manifestação.

Art. 14 A Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades através do site e mídias sociais.

CAPÍTULO VI

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 15 A Assessoria Jurídica compete a representação em juízo, bem como a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Legislativo de Sarandi, ficando sob sua atribuição:

I – emitir pareceres em assuntos de natureza jurídica submetidas à sua apreciação;

II – dar suporte:

a) em proposições do processo legislativo em tramitação na Câmara;

b) em processos administrativos da Câmara.

III – representar a Câmara Municipal de Sarandi em Juízo, mediante delegação de poderes do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 16 O Departamento Administrativo, órgão diretamente subordinado à Presidência, tem como atribuições a realização, com a participação e concurso de suas divisões e seções, das atividades de administração, recursos humanos; almoxarifado; portaria, recepção; manutenção geral; copa e limpeza; telefonia e mídia; informática, suporte técnico e manutenção.

Art. 17 A Diretoria Administrativa será devidamente designado em função de confiança.

Art. 18 Compete à Divisão de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos:

I – solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, vereadores e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais;

II – controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, avaliações de desempenho, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal;

III – providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas;

IV – elaborar atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais;

V – elaborar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por problemas de saúde;

VI – efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Vereadores;

VII – manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato;

VIII – encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário;

IX – processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da divisão;

X – executar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções;

XI – aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado;

XII – efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal;

XIII – manter o controle dos treinamentos e desenvolvimentos realizados pelos servidores efetivos da Casa, além de elaborar, com apoio dos diretores de departamento, cronogramas voltados a essas capacitações;

XIV – emitir e assinar todos os pedidos de certidões e documentos afins dos vereadores e servidores para seus devidos fins; e

XV – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria Administrativa.

Art. 19 Compete à Divisão de Tecnologia da Informação:

I – coordenador os trabalhos dos setores de Mídia e de Telefonia, para um perfeito funcionamento dos setores, que integram a divisão;

II – dar suporte técnico para equipamentos e sistemas homologados;

III – controlar permissões de acesso aos recursos de informática;

IV – buscar o constante aperfeiçoamento do Portal da Câmara, com vistas à disponibilização de mais e melhores ferramentas de acesso às informações da Casa;

V – planejar, administrar e manter:

a) a infraestrutura de rede de computadores, incluindo redes física, lógica e sem fio;

b) os serviços inerentes à infraestrutura de rede, tais como correio eletrônico, armazenamento de arquivos e "backup".

VI – planejar e implementar políticas de segurança computacional, visando a garantir a integridade e disponibilidade dos dados; e

VII – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria Administrativa.

Art. 20 À Seção de Apoio a Informática, Comunicação e Mídias Digitais, órgão diretamente subordinado à Coordenadoria da Divisão de Tecnologia da Informação, compete:

I – realizar o controle do sistema de som da casa durante as reuniões e Sessões Plenárias;

II – operar os equipamentos para transmissão das Sessões Plenárias;

III – executar as edições necessárias nos arquivos de som e vídeo para disponibilização online;

IV – cuidar e conservar os equipamentos de som e vídeo da Câmara;

V – propor aos superiores melhorias nos sistemas existentes;

VI – alimentar as mídias sociais com conteúdos disponíveis pelos diversos órgãos da Câmara;

VII – efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados;

VIII – comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos;

IX – atender com urbanidade as chamadas telefônicas;

X – anotar e transmitir recados;

XI – manter agenda de telefones atualizada;

XII – providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas;

XIII – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação.

Art. 21 Compete à Divisão de Administração e Patrimônio:

I – coordenador os trabalhos dos setores de manutenção e de segurança, para um perfeito funcionamento dos setores, que integram a divisão;

II – manter o controle geral do patrimônio da Câmara;

III – elaborar propostas para aquisição e manutenção de bens permanentes de acordo com as necessidades dos órgãos da Câmara;

IV – submeter à apreciação superior, dos bens inservíveis ou em desuso que se encontram sua responsabilidade;

V – realizar o levantamento anual do patrimônio dos bens permanentes da Câmara, assim como a devida depreciação e amortização;

VI – guardar, conferir, controlar, dimensionar estoques e distribuir material de expediente, higiene e limpeza, peças e acessórios e outros itens comuns aos órgãos da Câmara;

VII – definir o momento ideal de realizar o pedido dos materiais de consumo e fazer o levantamento das manutenções de bens a serem realizadas;

VIII – manter atualizado a codificação e descrição dos materiais estocados;

IX – elaborar e distribuir catálogos informando os códigos e especificação dos materiais disponíveis;

X – acompanhar o consumo dos órgãos da Câmara para conhecimento da sazonalidade para eventual aquisição de material de consumo necessário;

XI – realizar o controle do sistema de monitoramento por câmeras no aspecto de zelar pelo patrimônio interno e externo da Câmara;

XII – atender ao público com urbanidade, prestando informações corretas de forma gentil;

XIII – responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;

XIV – encaminhar os visitantes, após autorização, aos locais pretendidos;

XV – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria Administrativa.

Art. 22 À Seção de Apoio as Atividades e Preservação Predial, órgão diretamente subordinado à Coordenadoria da Divisão de Administração e Patrimônio, compete:

I – cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara;

II – realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cozinha;

III – servir café e lanches;

IV – executar atividades de limpeza em geral e conservação nas dependências dos diversos departamentos, divisões e setores da Câmara Municipal;

V – auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;

VI – manter:

a) organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;

b) a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha.

VII – remover ou arrumar móveis e utensílios;

VIII – solicitar material de copa e cozinha;

IX – coordenar:

a) a realização e a prevenção e procurar combater aos incêndios, até a chegada do Corpo de Bombeiros;

b) a atividade de prestação dos primeiros socorros as vítimas em casos de emergências.

X – manter em funcionamento e realizar inspeções frequentes dos equipamentos de proteção contra incêndios;

XI – propor medidas que visem melhorias na prestação dos serviços de prevenção de incêndio e pânico;

XII – coordenar a realização de serviços de manutenção rotineiros, assim como aqueles requisitados de forma excepcional quando necessário;

XIII – manter controle de manutenções preventivas e corretivas;

XIV – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Coordenador da Divisão de Administração e Patrimônio.

CAPÍTULO VIII

DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 23 O Departamento Financeiro, órgão diretamente subordinado à Presidência, tem como atribuições a realização, com a participação e concurso de suas divisões e setores, de atividades contábil administrando o patrimônio financeiro, gestão das contas, controlando o vencimento dos compromissos do Poder Legislativo com fornecedores e outros órgãos, como TCE-PR, evitando atrasos e multas; tesouraria gerindo o fluxo de caixa, o controle diário das entradas e saídas de dinheiro; compras e licitações que visa à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 24 A Diretoria Financeira será devidamente designada em função de confiança.

Art. 25 Compete à Divisão de Finanças e Contabilidade:

I – desenvolver a política financeira do órgão;

II – solicitar na época própria a liberação de duodécimo;

III – abrir, movimentar inclusive por meio digital e encerrar contas bancárias de quaisquer naturezas em favor da Câmara Municipal de Sarandi, sempre em conjunto com o Presidente;

IV – emitir assinaturas eletrônicas junto a instituições financeiras para acesso da conta pela internet e caixa eletrônico;

V – requisitar/emitir extratos bancários e talões de cheques;

VI – promover:

a) o recebimento de débitos e créditos em favor da Câmara;

b) o recolhimento das contribuições para instituições e previdência, bem como o recolhimento dos tributos devidos.

VII – examinar, conferir e autorizar os processos de pagamento, após autorização do Presidente;

VIII – aplicar, resgatar os recursos disponíveis nas contas, bem como transferir mensalmente os rendimentos ao Poder Executivo;

IX – efetuar:

a) lançamentos, emitir relatórios do sistema de tesouraria no software que a Câmara Municipal de Sarandi estiver utilizando;

b) a conferência mensal das contas bancárias, fazendo a conciliação bancária se for o caso.

X – apurar as eventuais sobras de recursos no final do exercício para devolução ao Poder Executivo;

XI – executar trabalhos especializados de contabilidade pública;

XII – fazer:

a) a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

b) análise contábil.

XIII – elaborar:

a) planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

b) os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;

c) balanços gerais com os respectivos demonstrativos;

d) registros de operações contábeis.

XIV – fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;

XV – controlar empenhos e anulação de empenhos;

XVI – orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;

XVII – assinar balanços e balancetes;

XVIII – fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;

XIX – preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;

XX – opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se forem o caso, as soluções cabíveis em tese;

XXI – participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e tesouraria;

XXII – elaborar e acompanhar a execução do orçamento;

XXIII – elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas da Câmara Municipal;

XXIV – prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;

XXV – desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Financeira.

Art. 26 Compete à Divisão de Compras, Licitações e Contratos:

I – manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;

II – elaborar os editais dos procedimentos licitatórios;

III – providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;

IV – prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;

V – realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações, bem como em regime de adiantamento;

VI – manter contatos com fornecedores, dando rapidez ao andamento do processo;

VII – incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;

VIII – realizar o controle dos contratos da Câmara Municipal;

IX – elaborar o plano de compras anual, a partir de propostas e prioridades dos órgãos do Poder Legislativo;

X – promover pesquisas de mercado visando ao estudo de preços e à qualidade dos produtos disponíveis no mercado;

XI – orientar e fiscalizar o processamento das aquisições de material/contratações de serviço, observadas as normas e a legislação específicas;

XII – encaminhar os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XIII – desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Financeira.

CAPÍTULO IX

DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Art. 27 O Departamento Legislativo, órgão diretamente subordinado à Presidência, tem como atribuições:

I – ser responsável:

a) pela gestão e coordenação de toda produção legislativa;

b) pela elaboração e apresentação de substitutivos, emendas, indicações e requerimentos em geral e demais proposições a serem apreciados pelo Plenário;

c) pela elaboração de normas de âmbito interno e de recomendações com vistas ao desempenho das atividades do Poder Legislativo;

d) pelo assessoramento e suporte da técnica legislativa;

e) pela gestão, coordenação e manutenção dos sistemas de informação do processo legislativo, assim como dos arquivos;

f) pela regularidade, eficiência e eficácia da atividade legislativa de forma a manter o processo legislativo sempre atualizado, transparente e de fácil acesso.

II – colaborar com a Mesa Diretora na elaboração da proposta orçamentária anual, crédito adicional e suplementar da Câmara Municipal;

III – proporcionar o assessoramento e suporte técnico institucional e regimental à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes, Mistas Permanentes, Temporárias e de Ética, assim como para as Sessões Plenárias.

Art. 28 A Diretoria Legislativa será devidamente designado em função de confiança.

Art. 29 Compete à Divisão de Assistência Legislativa:

I – receber proposições e demais matérias legislativas, autuá-las e cadastrá-las no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;

II – acompanhar e atualizar as proposições e demais matérias legislativas no SAPL, inclusive durante a votação em sessão plenária;

III – auxiliar na elaboração e redação de requerimentos, projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo e demais matérias que devam ser apreciadas pelo Plenário;

IV – controlar os prazos das proposições e seus derivados;

V – disponibilizar modelos atualizados de proposições;

VI – numerar as proposições;

VII – alimentar sistema informatizado, com dados das sessões, das proposições, dos parlamentares e outros correlatos, dando transparência ao processo legislativo;

VIII – registrar e fiscalizar as proposições a serem submetidas às Sessões Plenárias;

IX – cadastrar e desativar o cadastro dos Vereadores no SAPL, informando seus mandatos e cargos;

X – disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na internet, com formatação, atualizada, adequada para visualização e consulta;

XI – atualizar no SAPL a situação das proposições após publicação no Diário Oficial do Município;

XII – executar com a Seção de Plenário o manuseio do painel eletrônico do SAPL durante as Sessões;

XIII – desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Legislativa.

Art. 30 À Seção de Redação, órgão diretamente subordinado à Coordenadoria da Divisão de Assistência Legislativa, compete:

I – planejar, atualizar e executar as atividades de apoio aos trabalhos de elaboração legislativa;

II – elaborar proposições e pareceres;

III – coletar assinaturas das proposições;

IV – diagramar todos os documentos do Poder Legislativo, destinados à publicação;

V – elaborar:

a) atas e anais dos trabalhos legislativos;

b) correspondência oficial e outras ligadas diretamente às atividades do Departamento Legislativo e do Poder Legislativo.

VI – coordenar, supervisionar, controlar e acompanhar a gestão documental no âmbito institucional;

VII – elaborar e diagramar a redação final das proposições aprovadas em Plenário e autógrafos das proposições aprovadas para o envio dos autógrafos ao Poder Executivo;

VIII – estabelecer e executar a política de avaliação documental;

IX – realizar a revisão de minutas de proposições, adequando-as à técnica legislativa;

X – fazer as publicações no Diário Oficial da Câmara Municipal de Sarandi; e

XI – desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Assistência Legislativa.

Art. 31 À Seção de Plenário, órgão diretamente subordinado à Coordenadoria da Divisão de Assistência Legislativa, compete:

I – preparar o recinto para as Sessões Plenárias da Câmara Municipal;

II – orientar e assessorar as atividades do Plenário;

III – apresentar à Mesa Diretora, por intermédio do 1º Secretário, todos os papéis que tenham de estar presentes ou que devam ser lidos, em resumo ou na íntegra, no expediente da Sessão Plenária;

IV – proceder ao acompanhamento das Sessões;

V – confeccionar e colher os autógrafos das Sessões;

VI – organizar os livros de registro de presença de Vereadores às Sessões Plenárias, suas inscrições para falar em tema livre e explicação pessoal;

VII – manter perfeito entrosamento com os Vereadores e Assessores, a fim de alcançar a boa consecução de suas tarefas;

VIII – auxiliar no manuseio do painel eletrônico do SAPL durante as Sessões;

IX – desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Assistência Legislativa.

Art. 32 À Seção de Protocolo, órgão diretamente subordinado à Coordenadoria da Divisão de Assistência Legislativa, compete:

I – autuar processos em sistema eletrônico de iniciativa de usuários externos e internos;

II – realizar a triagem e distribuição da correspondência externa e interna, conforme determinação superior;

III – manter:

a) o controle da tramitação de processos;

b) atualizado o sistema de informação de protocolos.

IV – realizar a distribuição de documentos;

V – controlar:

a) o horário dos expedientes;

b) as correspondências destinadas aos Vereadores.

VI – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Assistência Legislativa.

Art. 33 Compete à Divisão de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola do Legislativo:

I – realizar:

a) o levantamento das leis municipais em vigor, realizando estudos alusivos à sua criação, redação, promulgação e cumprimento;

b) a fiscalização do efetivo cumprimento da norma jurídica;

c) a produção de notas técnicas e pareceres sobre a motivação, criação e regulamentação de todas as leis municipais, sempre que solicitado;

d) a gerência das atividades da Escola do Legislativo, do Programa Vereador Mirim, e de outros assuntos relacionados aos projetos especiais propostos pela Presidência.

II – oferecer aos vereadores e aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara e, quando conveniente e oportuno, aos servidores dos demais órgãos públicos do Município, treinamento constante para a elaboração de leis e para o exercício das atividades legislativas;

III – estimular a capacitação política e técnica legislativa, de forma continuada, dos vereadores e servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal;

IV – fornecer aos servidores efetivos e comissionados que ingressarem na Câmara Municipal treinamento apropriado para a prática adequada das funções legislativas;

V – qualificar constantemente os vereadores e os servidores efetivos e comissionados, através de cursos, palestras e demais eventos, a fim de que possam acompanhar as alterações legislativas;

VI – instituir programas diversos que tenham pertinência temática com as atividades legislativas da Câmara Municipal de Sarandi;

VII – desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Legislativa.

Art. 34 À Seção de Arquivo Geral, órgão diretamente subordinado à Coordenadoria da Divisão de Acompanhamento e Execução de Leis e Projetos Especiais, compete:

I – manter:

a) atualizados os ementários de atos normativos como: Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e outros;

b) a custódia, a conservação e a divulgação do acervo documental, garantindo o acesso e preservando a memória da instituição como referência, informação, prova ou fonte de pesquisa científica.

II – proceder à verificação periódica, conforme tabela de temporalidade, de seu acervo;

III – recolher, registrar, arquivar e conservar os documentos e processos de caráter legislativo e administrativo ultimados;

IV – dar baixa da guarda de documentos destituídos de valor;

V – proceder:

a) à alimentação do **Sisconta Eleitoral;**

b) à apensação e desapensação de processos, a pedido da autoridade competente.

VI – encaminhar a Comissão de Avaliação de Documentos, documentos, para descarte periódico de arquivos, mantendo a viabilidade de seus espaços físicos de armazenamento (arquivos);

VII – ser responsável:

a) pela orientação, com base em normativa interna, de procedimentos técnicos destinados à custódia de documentos em fase intermediária e permanente;

b) por gerir o acesso público a cidadãos e autoridades competentes aos documentos do acervo físico da Câmara Municipal de Sarandi.

VIII – ser instrumento de gestão e transparência pública;

IX – coordenar a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD;

X – desenvolver a política de gestão de documentos e informações da Câmara Municipal de Sarandi;

XI – controlar os arquivos corrente, intermediário e permanente, determinando prazos de guarda e destino dos documentos; e

XII – desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Acompanhamento e Execução de Leis e Projetos Especiais.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 A eventual regulamentação das rotinas administrativas será elaborada pelos respectivos Departamentos, com o auxílio do Controle Interno, por meio de instruções normativas.

Art. 36 Os servidores serão lotados em órgãos deste organograma.

Art. 37 Durante seus afastamentos legais, os Diretores de Departamento e Coordenadores de Divisões serão substituídos por servidores designados para tal por portaria, os quais serão remunerados pelo período de substituição, sempre que o período exceder a 15 (quinze) dias.

Art. 38 O Presidente poderá delegar aos Diretores, dentro dos limites legais, todo o poder decisório necessário à plena execução das funções sob suas competências, promovendo a desconcentração administrativa.

Art. 39 Fica criado o Organograma do Poder Legislativo, conforme o Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

Art. 40 Fica expressamente revogada:

I – a Resolução nº 001, de 7 de fevereiro de 2019;

II – a Resolução nº 006, de 2 de dezembro de 2019;

II – o Art. 11 da Resolução nº 002, de 10 de julho de 2023.

Art. 41 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 31 dias do mês de janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

ANEXO I

ORGANOGRAMA

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2024/2401/anexo_i_-_resolucao_no_001-2024.pdf

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:10858127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3408/2024

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº **05/2022**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2024

DIEGO FRANCO PEREIRA

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:68B56B0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2024 ID: 9511
INEXIGIBILIDADE 51/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**89**	**R$ 11.481,000**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ler:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**641**	**R$ 82.689,00**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Contrato Nº 11/2024

ID: 9511

INEXIGIBILIDADE 51/2023

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2939 em 15/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2023

CONTRATO N° 011/2024

ID 9511

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 47/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CLINICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4331EAD8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2024 ID: 9514
INEXIGIBILIDADE 54/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	**Unid. de Medida**	**Valor Máx. Unitário**	**Qtd. de Horas**	**Valor da contratação**
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**89**	**R$ 11.481,000**

E

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ler:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	**Unid. de Medida**	**Valor Máx. Unitário**	**Qtd. de Horas**	**Valor da contratação**
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**641**	**R$ 82.689,00**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Contrato Nº 14/2024

ID: 9514

INEXIGIBILIDADE 54/2023

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2939 em 15/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023

CONTRATO N° 14/2024

ID 9514

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 54/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F919961B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA HABILITADA E INABILITADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma escola padrão tipo-12 salas, a ser executada no Jardim Ouro Verde III.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela

Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **habilitada** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome

IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-CNPJ n.º 13.486.362/0001-86

ALOM CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ n.º 12.406.332/0001-50

CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA -CNPJ n.º 80.602.154/0001-92

C S MAGON CONSTRUTORA LTDA- CNPJ n.º 27.097.119/0004-80

Ainda em relação a análise por parte da comissão e acervos técnicos a CPL constata como **inabilitadas** as seguintes empresas, pelos motivos expostos na ata da sessão reservada ocorrida em 22/01/2024:

Nome

AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ N.º 31.329.981/0001-49

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 31 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AAA706F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇ,ÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	113/2023
Objeto	Registro de preços para serviços de sinalização viária horizontal e pintura de meio-fio, a fim de atender a possível demanda da SEMUTRANS do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) E. S. VAZ PAISAGISMO inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.543.148/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

2) INCOVIA INDÚSTRIA E CO. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.321.096/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sarandi, 26 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:E4D454F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	124/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de CESTAS BÁSICAS, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) R & M ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Sarandi, 26 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3B25DE50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	111/2023
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) Veículos tipo SUV, novos e adaptados para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) OPEN VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.675.147/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Sarandi, 30 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6FFF6C88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	81/2023
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 694.850,40 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

2) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 135.841,74 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 113.399,69 (cento e treze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

4) QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.206.499/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.855,95 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

5) STOCK MED S.A inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.106.005/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

6) DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.346.978/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

7) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.287,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais).

8) MALVAGLIA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.643.051/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.822,10 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

9) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.095,10 (vinte e quatro mil e noventa e cinco reais e dez centavos).

10) GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.215.470/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.504,25 (vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

11) LEILA APARECIDA BONILHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.434.968/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

12) MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.397,90 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

13) DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.180.445/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

14) JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.742.491/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.556,95 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

15) PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HISPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 74.913.278/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais).

16) LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.849.683/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.351,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

17) L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.134.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.625,04 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

18) AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.500,20 (quatro mil e quinhentos reais e vinte centavos).

19) PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.313,40 (quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos).

20) CIRURGICA UNIAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.063.331/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais).

21) METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 83.157.032/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

22) MELI SHOP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.878.071/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

23) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.014.370/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 671,20 (seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

24) MEDSEGURA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.600.910/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Sarandi, 31 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:98815C58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna público a **Homologação do Resultado Final** do **Concurso Público - Edital nº 01/2023**, referente os cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da avaliação de títulos (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação final.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de

cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da avaliação de títulos (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação final (PcD).

O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos como Cota Racial – Negros (APÓS A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA COTA RACIAL), discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da peça processual (quando houver), nota da discursiva (quando houver), nota da avaliação de títulos (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação final (Negros) – APÓS A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA COTA RACIAL.

O cálculo do Resultado Final, corresponde ao apontado no **Capítulo 14** do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** ou da **Prefeitura Municipal de Sarandi/PR (www.sarandi.pr.gov.br)**, na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023 → Resultado Final e Homologação.**

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento publica o Resultado Final e Homologação do Concurso Público – Edital 01/2023.

Sarandi/PR, 31 de janeiro de 2024.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Anexo I

Disponível em < https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-2001-638423053573228871.pdf >

Anexo II

Disponível em < https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-2001-638423053573228871.pdf >

Anexo III

Disponível em < https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-2001-638423053573228871.pdf >

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:2CA486EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1804/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revogao Decreto Municipal sob n.º 1651/2012, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Revoga em todo o seu teor o Decreto Municipal n.º 1651/2012, de 07 de agosto de 2012, que cedia o servidor abaixo relacionado, integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para desempenhar suas funções junto à Águas de Sarandi:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo
2411	LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA	01/02/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01° de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:8BD1AFCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1805/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revogao Decreto Municipal sob n.º 922/2010, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Revoga em todo o seu teor o Decreto Municipal n.º 922/2010, de 10 de agosto de 2010, que cedia o servidor abaixo relacionado, integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para desempenhar suas funções junto à Águas de Sarandi:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo
1341	GILBERTO DE SOUSA MARQUES	01/01/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01° de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:0B842AFD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1807/2024

SÚMULA:EXONERA ANA PAULA RODRIGUES GONCALVES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANA PAULA RODRIGUES GONCALVES,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.892.XXX-62, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº49/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:A568CF90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1808/2024

SÚMULA: Nomeia **GRACIELLE FINCO** para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**GRACIELLE FINCO** , portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.096.XX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.250.XXX-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:CDA76464

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3406/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal IOLANDA BRUGNOLO ALVES, matrícula 5001, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 14/04/2010 a 13/04/2015(III) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 15/02/2024 a 15/03/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:F8D87A9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3407/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal MARIA SIRLEI DE SOUZA, matrícula 6828, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2021(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 15/02/2024 a 15/03/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:C582C6CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 012 2024

PORTARIA Nº 012/2024, de 31 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias para a servidora Daniele Pauluk, conforme portaria 008/24, de 25 de janeiro de 2024,

Considerando as razões apresentadas pelo secretário de saúde, por meio do memorando 009/2024, tramitado no sistema 1Doc,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até 27 de março de 2024, a contratação direta de **EVELIN RENATA RAIMUNDO DIESEL,** portadora do RG nº 6.456.850-7 SESP-PR, e CPF nº 031.210.859-13, para desempenhar as funções do cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6B0F097E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 013 2024

PORTARIA Nº 013/2024, de 31 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a concessão da Licença sem Remuneração não pode ultrapassar o mandato, conforme Art. 126 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CAROLINE BEVILACQUA ZAMARCHI**, portadora do RG nº 12.514.801-8 e CPF nº 007.985.309-95, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,** com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:037BD343

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 014 2024

PORTARIA Nº 014/2024, de 31 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Adelmo Hoffmann	**30**	01/05/2021 a 30/04/2022	07/03/2024 a 05/04/2024
Cleomar Bom	**30**	01/05/2022 a 30/04/2023	06/02/2024 a 06/03/2024
Edilaine Sandrin	**05**	02/04/2023 a 01/04/2024	05/02/2024 a 09/02/2024
Rafael Strapasson	**12**	11/09/2023 a 10/09/2024	15/02/2024 a 26/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A8FBA803

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 015 2024

PORTARIA Nº 015/2024, de 31 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento de servidores em razão da concessão de férias, conforme art. 2º, inciso III, da Lei nº 1065/2016 de 13 de dezembro de 2016,

Considerando as razões apresentadas pelo secretário de saúde, constante no protocolo 014/2024, de 26 de janeiro de 2024, tramitando no sistema 1Doc,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **DIANA ALBONICO,** portadora do RG nº 13.779.270-2 SESP-PR, e CPF nº 106.949.019-97, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO 20 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Enfermeiro.

Art. 3º - A contratação terá duração até 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:12B4A5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 268ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

1. APROVAR, Resultados alcançados do 3º Quadrimestre de 2023.

Abatiá, 31 de janeiro de 2024.

.

JÉSSICA FERNANDA RODRIGUES MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:29D0B901

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2024

Portaria Nº 19, de 31 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Revogar Incisos I, II, V da Portaria nº 016, de 22 de Janeiro de 2020.

II – Revogar Inciso II da Portaria nº 121, de 30 de Junho de 2020.

III – Revogar Inciso II da Portaria nº 231, de 03 de Dezembro de 2021.

IV – Revogar Inciso I da Portaria nº 148, de 19 de Junho de 2023.

V – Conceder, ao servidor **JOSE BATISTA SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

VI – Conceder, ao servidor **ARLEI BRAZ DUARTE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

VII – Conceder, ao servidor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

VIII – Conceder, ao servidor **EMERSON CARLOS SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

IX – Conceder, ao servidor **ANTONIO ALVES JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

X – Conceder, ao servidor **ALAN RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

XI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0F5C9620

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2024

Portaria Nº 20, de 31 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de **01/02/2024**, a Senhora **PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES,** do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B908D790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e Decreto Legislativo Municipal n.º 04 de 18 de janeiro de 2024

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GASOLINA EM ATENDIMENTO AO VEICULO HB20 – PLACA SDQ 9A61.

CONTRATADO:AUTO POSTO PETROCHESKI LTDA

CNPJ:37.118.488/0001-66

ENDEREÇO:AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 205, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR.

VALOR:R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/01/2025 (12 meses).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.00012.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Agudos do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:67DDE932

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 14 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA A MUDANÇA DEFINITIVA DA SEDE PROVISÓRIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A SEDE DEFINITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Determina a remoção dos arquivos, equipamentos e materiais de trabalho, bem como os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Sede do Poder Executivo Municipal, de forma definitiva, o endereço localizado a Avenida Brasil, 38, Centro de Agudos do Sul – Paraná, com atendimento normal dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A transferência de equipamentos e demais atos necessários devem ser realizados no prazo de 3 dias úteis da data deste decreto, sendo permitido somente o trabalho interno, sem atendimento ao público, fornecedores e cidadãos, salvo, casos de extrema urgência ou por deliberação da chefia.

Art. 3º Compete ao departamento de contabilidade a correta adequação dos endereços junto aos órgãos oficiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

cumpra-se, registre-se, publique-se.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:0B9E0D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 157/2023

Portaria nº. 157/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Paulo Cesar Rosa, inscrita no CPF/MF sob o nº

600.485.069-15 , do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:25FE477B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 158/2023

Portaria nº. 158/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido por 15 (quinze) dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Bruno Juvinski Bueno	Advogado	01/03/2022 a 28/02/2023	01/12/2023	15/12/2023
Fabiola Riceto de Oliveira	Assessora de Gabinete Parlamentar III	01/12/2022 a 30/11/2023	01/12/2023	15/12/2023
Luciano Gustavo Ferreira	Recepcionista	07/03/2022 a 06/03/2023	11/12/2023	20/12/2023
Gabryella Thays de Lara Sena	Assessora de Gabinete Parlamentar II	07/07/2022 a 06/07/2023	01/12/2023	15/12/2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9E5A3D31

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 001/2024

Portaria nº. 001/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Valquiria Jucelia dos Santos Pires, inscrita no CPF/MF sob 091.623.719-24 e sob RG nº10.533.285-8, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4FF239ED

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 002/2024

Portaria nº. 002/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Elika de Fatima Xavier, inscrita no CPF/MF sob 106.412.369-48 e sob RG nº13.993.858-5, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I Gabinete da Presidência, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C5E74159

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 003/2024

Portaria nº. 003/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Gabriel de Oliveira de Jesus, inscrita no CPF/MF sob 125.201.819-31 e sob RG nº14.684.292-5, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I Gabinete da Presidência, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:0709C60B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 004/2024

Portaria nº. 004/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Alceu de Britto, inscrita no CPF/MF sob 254.910.839-68 e sob RG nº571.950-0, para o cargo em comissão de Diretor Legislativo, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5813587D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 005/2024

Portaria nº. 005/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Salete Terezinha Chevonica, inscrita no CPF/MF sob 900.157.209-00 e sob RG nº6082450-0, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:97B4CBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 007/2024

Portaria nº. 007/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Paulo Cesar Rosa, inscrita no CPF/MF sob 600.485.069-15, do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:476469A6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 008/2024

Portaria nº. 008/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Morgana Saraiva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob 072.232.669-61 e sob RG nº774.983-03, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar IV, a partir de 08 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 08 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:2681F94B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 009/2024

Portaria nº. 009/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Vanessa Teófilo, inscrita no CPF/MF sob 044.327.509-28 e sob RG nº9.360.235-8, para o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar I, a partir de 15 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 15 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1E806604

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 010/2024

Portaria nº. 010/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Valdemir Occhi da Silva, inscrita no CPF/MF sob056.556.489-70, do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar I, a partir de 15 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 15 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4198A9B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 011/2024

Portaria nº. 011/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR à pedido Rosana de Souza Mayer Pereira, inscrita no CPF/MF sob 049.288019-03, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 16 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 16 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:310F9449

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 012/2024

Portaria nº. 012/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Kattye Boschi Deus, inscrita no CPF/MF sob 074.055.979-63, do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar III, a partir de 31 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D884D3AD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 013/2024

Portaria nº. 013/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Josiel Muller Junior, inscrita no CPF/MF sob 120.055.449-30, do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar III, a partir de 31 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:0AC0FD6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 014/2024

Portaria nº. 014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Kattye Boschi Deus, inscrita no CPF/MF sob 074.055.979-63, do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar III, a partir de 31 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5196378A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 ERRATA

Dispõe sobre APROVAÇAO da POSSE da Mesa Diretora.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a POSSE conforme eleitos em reunião de 24 de janeiro de 2024 gestão 2024/2025.da Mesa Diretora, através da Comissão Organizadora, conselheiros PRESIDENTE ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES, VICE-PRESIDENTE SANDRA GONÇALVES, 1º SECRETÁRIO PETERSON MOTTA MELO,2º SECRETÁRIO LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES.

(ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de Janeiro de 2024

HAMILTON FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:3A35DE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA

ALMIR JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R$ 330.666,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

DATA DE ASSINATURA:29/01/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
3.3.90.39.00 – 1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
15.452.0032.2.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.39.00 - 1504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150
3.3.90.39.00 - 1512	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D55F130C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024

PROTOCOLO 0018.000001002/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL",** em favor de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00**, com o valor global de **R$ 44.801,36 (quarenta e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 60 (sessenta) dias,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DCB1AB69

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2028

Número do Processo: 0018.000167632/2023.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de rede privativa virtual de alta velocidade, na modalidade permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privativa roteada, com a tecnologia IP/MPLS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente em 04 de janeiro de 2024 o "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018", decorrente do procedimento administrativo – protocolo sob nº 0018.000167632/2023, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes figurando no presente termos como CONTRATANTE e CONTRATADA se declaram quitadas aos direitos e obrigações oriundas do "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018", mediante prestação de contas referente ao período remanescente da vigência deste contrato, estabelecida na cláusula anterior.

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca da Cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer questões referentes a esta rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018.

Data da Assinatura: 19/12/2023.

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FFA59C30

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2022

Número do Processo: 0018.000000527/2024.

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, limitados às atividades previstas no caput e §1º, do art. 2º, da Lei 12.232/2010.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 021/2022 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2024 e terminando-se em 02 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:766FDE78

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022

Número do Processo: 0018.000167601/2023.

Objeto: Execução de Reforma e Ampliação de Capela Mortuária – Cemitério da Sede.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS PELO INCC-M (FGV)

Procede-se ao reajuste na razão de 4,3069%, correspondente à aplicação do INCC-M (FGV) no período entre julho de 2022 a junho de 2023, no valor de R$ 13.060,81 (treze mil, sessenta reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo e com o reajuste previsto na cláusula segunda deste aditivo, será o valor de R$ 316.313,85 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:95DAF0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "g", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. IVAN ARNOLDO PARRA, RG n° 5.786.198-3, Matrícula nº 2.203, para assinar as certidões relacionadas aos imóveis que se encontram no perímetro urbano do Município de Almirante Tamandaré/PR, definidos pela Lei Complementar Municipal n. 91 de 19 de dezembro de 2019 e Lei Complementar Municipal n. 83 de 13 dezembro de 2018, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 595/2021, de 01 de outubro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:39B6736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. NICOLE MARIAH RIPKA DIAS, RG n° 14.621.885-7/PR, CPF nº 046.761.409-16, em Cargo Efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, a partir do dia 23 de janeiro de 2024, conforme processo 0018.000000946/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:27BBBD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO CENTRAL DE INVENTÁRIO, para efetuar o Inventário Patrimonial de Bens Permanentes, a partir do dia 19 de janeiro de 2024, conforme protocolo 0018.000000932/2024:

•

Renata dos Santos;

•

Mellanye Louisie Hass da Silveira;

•

Sandro Miguel Mendes.

Art. 2°. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO INVENTARIANTE, para efetuar o Inventário Patrimonial de Bens Permanentes, a partir do dia 19 de janeiro de 2024, conforme protocolo 0018.000000932/2024:

I - Secretaria Municipal de Gabinete:

•

Eliane de Freitas Lourenço;

II - Secretaria Municipal de Governo:

•

Samuel Bonete de Lima;

III - Secretaria Municipal da Fazenda:

•

José Carlos Frebel;

IV - Secretaria Municipal de Comunicação Social:

•

Athayde de Oliveira Junior;

V - Secretaria Municipal de Administração e Previdência:

•

Áurea Maria Marodin;

VI - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

•

Louise Nicolle Lourenço Ribeiro;

VII - Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda:

•

José Carlos Matias;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

•

Antônio Augusto de Siqueira;

IX - Secretaria Municipal de Saúde:

•

Marcelo Czaikowski;

•

Andressa Gonçalves dos Santos;

X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

•

Magno da Silva Santos;

•

Silvana Bugalski;

XI - Secretaria Municipal de Ordem Pública:

•

Rafael Pereira da Silva;

XII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

José Ricardo da Silva Lisboa;

XIII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

•

Eliana Zanetti Dunaiski;

XIV - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

•

Silmara Dezentinik;

XV - Secretaria Municipal de Ouvidoria e Cidadania:

•

Silvana Brunieri;

XVI - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:

•

Fábia do Rosário Kruger da Silva;

XVII - Secretaria Municipal de Habitação:

•

José Almir da Luz Júnior;

XVIII - Secretaria Municipal de Urbanismo:

•

Yasmim Ferreira Quintana;

XIX - Secretaria Municipal de Educação:

•

Willian Mendes da Silva;

•

Anderson Wiens;

XX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

•

Leandro Leonel dos Santos Dubba;

XXI - Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

•

Luana Agner;

XXII - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

•

Sandra Mara Prestes;

XXIII - Secretaria Municipal de Controladoria Geral:

•

João Júlio de Oliveira.

Art. 3°. Esta portaria terá vigência até o dia 31 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C99F8D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora efetiva LUANA PEREIRA LOPES, matrícula 6448, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme solicitação contida no memorando de n° 001/2024 - SMCT, de protocolo sob n° 0018.000000233/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:251CD657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados como AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação contida no memorando de n° 030/2024, de protocolo sob n° 0018.000001013/2024:

I - MÁRIO ROBERTO GURGEL KNOPKI, matrícula 6198;

II - PÂMELA THAYNARA DE PAULA SILVA, matrícula 9340;

III - FERNANDA MEDEIROS DE PAULA, matrícula 5214.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:67934D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. FABIANO RAFAEL SISTA, Matrícula nº 9589, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 493/2023, de 06 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:9AB1B93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N. º 003/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N. º 003/2024 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.

Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 087/2019 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) **para suplemento de vagas remanescentes para exercício em 2024,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório

1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – Das vagas:

2.1 - Serão ofertadas **87 (Oitenta e Sete Vagas) vagas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo

Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.

2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescendentes;

2.3.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos

candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez

por cento) das vagas em cada cargo.

2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.

2.3.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.

2.3.5 – No dia **04/04/2024**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes ás vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS: R$ 1.843,94** (mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 019/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** cumprirá a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2- As atribuições dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;

II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;

V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

c) Escolaridade Mínima: Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério.

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **(Auditório Vereador Alido Lindner),** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***05 a 22 de fevereiro de 2024***.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**

8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.8 – Não se admitirá o envio por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.4 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos

10.1 TÍTULOS

10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final

11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.

II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia do documento de Identificação;

e) cópia do Cartão do CPF;

f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;

g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

k) 02 (duas) fotos 3x4

l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);

m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;

n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;

o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse

14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).

14.2 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.3 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.

17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 31 de janeiro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

Requisitos mínimos:

Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 087/2019:

1 - Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.

2 - Conhecer os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

3- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.

4- Promover práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual, conhecendo os alunos em suas individualidades, respeitando suas diferenças e estimulando a aprendizagem a partir de suas potencialidades, valorizando seus saberes e trajetórias e oportunizando a sua participação no coletivo, entendendo o educando como sujeito de direitos, criando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

5- Considerar a alimentação escolar e o brincar como momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.

6- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino-aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem a integralidade, buscando estratégias pedagógicas para mudança do cenário.

7- Elaborar o Plano de Trabalho Docente baseado nos saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, utilizando estratégias para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem a partir das avaliações diagnósticas, explorando as possibilidades educativas,

organizando o tempo e espaços pedagógicos no contexto da sala de aula e do território.

8- Planejar a execução de atividades e projetos voltados a alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua,

implementando ou reativando as hortas escolares/comunitárias, envolvendo e mobilizando toda a comunidade escolar.

9- Promover a avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação, garantindo a oportunidade de avaliação em diferentes instrumentos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e formalizar os registros às famílias através de diversos instrumentos como:

P.A.I (Plano de Atendimento Individualizado), portfólios, relatórios, pareceres, para promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos.

10- Promover junto aos educandos a mobilização social para que se sensibilizem a olhar para os desafios sociais de sua comunidade e desenvolvam projetos de transformação conhecendo a importância sobre os cuidados e zelo com a estrutura da unidade, dos ambientes públicos ou privados.

11- Promover um período de adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, garantindo uma transição tranquila.

12- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

13- Manter o olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber casos de mudanças de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética

profissional, evitando qualquer tipo de exposição, a fim de proteger os direitos da criança, idosos e pessoas com deficiência com respaldo da legislação vigente como ECA, Estatuto do Idoso, Constituição Federal, LDB e outros.

14- Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva, etc. Zelar pela integralidade dos educandos e contemplar os que apresentam especificidades como a flexibilização de acesso ao currículo adequando às metodologias as práticas e atitudes de superação das variadas violências.

15- Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os

educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

16- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

17- Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) notificando quando da ausência, realizando o preenchimento do Livro de Registro de Classe para oficializar o processo de participação do educando, mantendo-o atualizado e

disponível em local próprio dentro da Unidade Educacional.

18- Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

19- Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.

20- Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade.

21- Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

22- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.

23- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas.

24- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

25- Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua.

26- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

1- Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.

2 - Garantir os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano

Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

3 - Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação esta articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.

4- Oferecer suporte pedagógico ao professor para que este promova práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, física, emocional, social, cultural e espiritual, possibilitando reflexão e evidenciando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

5 - Fortalecer a compreensão que a alimentação escolar e o brincar são momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.

6 - Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem todas as áreas de conhecimento e a

integralidade.

7 - Mediar a execução de atividades e projetos voltados à alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, incentivando a implementação ou reativação das

hortas escolares/comunitárias.

8 - Garantir a efetivação da avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação vigente, de forma a organizar o P.A.I. (Plano de Atendimento Individualizado), para a promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos no desempenho escolar do educando.

9 - Garantir a adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, possibilitando uma transição tranquila.

10 - Atuar de forma ética e responsável frente as informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

11 - Sensibilizar o professor a olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber mudança de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional.

12 - Orientar a elaboração do Plano de Trabalho Docente de forma a contemplar os saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva etc.

13 - Mediar conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura

da paz.

14 - Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território mobilizando os professores para que contemplem no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas, promovendo ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

15 - Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) verificando periodicamente o preenchimento do Livro de Registro de Classe e realizar os devidos encaminhamentos aos casos de infrequência e evasão escolar.

16 - Orientar o professor a organizar a sala de aula de modo adequado à socialização dos educandos, proporcionando um ambiente agradável e seguro para que tenham acesso a diversos materiais e espaços. Fortalecendo a responsabilidade e autonomia de forma a contemplar a aprendizagem minimizando a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao gestor para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

17 - Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.

18 - Realizar reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua, a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino/aprendizagem do educando na sua integralidade.

19 - Conduzir as reuniões de Conselho de Classe contempladas em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades e viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

20 - Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.

21 - Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo,

sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis faltas ou atrasos.

22 - Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

23 - Orientar os professores a utilizar a hora atividade otimizando o tempo pedagógico como momento de reflexão da prática e momentos de aprendizagem contínua.

24 - Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

25 - Participar das Reuniões, formações, eventos promovidos pela Secretaria e Prefeitura Municipal.

26 - Realizar aplicação e o registro de dados da avaliação diagnóstica bem como outros instrumentos pertinentes a coordenação (relatórios, pareceres) considerando o educando na sua integralidade, comprometendo-se a entregar as documentações nos prazos estabelecidos.

27 - Orientar a elaboração de registros pertinentes ao acompanhamento das aprendizagens dos educandos (parecer descritivo, portfólio, avaliações, relatórios) informando os avanços aos familiares, de acordo com a legislação vigente.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM ATIVIDADE DE GESTÃO EDUCACIONAL:

1- Garantir os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

2- Garantir a efetivação da avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação vigente, de forma a organizar o P.A.I. (Plano de Atendimento Individualizado), para a promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos no desempenho escolar do educando.

3- Acompanhar a realização da aplicação e o registro de dados da avaliação diagnóstica bem como outros instrumentos pertinentes a coordenação (relatórios, pareceres) considerando o educando na sua integralidade, comprometendo-se a entregar as documentações nos prazos estabelecidos.

4- Acompanhar e dar suporte ao coordenador pedagógico e professores no desenvolvimento de suas competências específicas.

5- Zelar pela organização da sala de aula de modo adequado à socialização dos educandos, proporcionando um ambiente agradável e seguro para que tenham acesso a diversos materiais e espaços, fortalecendo a responsabilidade e autonomia de forma a contemplar a aprendizagem minimizando a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade realizando os encaminhamentos necessários.

6- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que

constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem, proporcionando meios para que os profissionais tenham acesso as mesmas informações.

7- Proporcionar condições de efetivar a garantia ao educando do seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, física, emocional, social, cultural e espiritual, possibilitando reflexão e evidenciando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

8- Compreender que a alimentação escolar e o brincar são momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.

9- Acompanhar o ensino e aprendizagem, fortalecendo a atuação da coordenadora pedagógica e colocando-se como parceira nos encaminhamentos propostos e na resolução de conflitos que possam surgir nesse processo.

10- Zelar para que a rotina pedagógica da Unidade Educacional aconteça de maneira tranquila e harmoniosa, de maneira que os diversos momentos (entrada, saídas, recreio, hora do lanche, organização e uso dos espaços, utilização do transporte escolar) se efetivem como oportunidades de ensino e aprendizagem contínuos.

11- Estar em constante diálogo com o CMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado e núcleo de educação especial, acompanhando as crianças com dificuldade de aprendizagem ou limitações no desenvolvimento, dando suporte par as professoras e coordenação pedagógica, garantindo o direito pleno à inclusão.

12- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem todas as áreas de conhecimento e a

integralidade.

13- Fortalecer o vínculo família e Unidade Educacional, realizando reuniões gerais para pensar coletivamente o papel de cada um na aprendizagem da criança, estabelecendo ações a serem efetivadas.

14- Participar de reuniões de alinhamento com as famílias dos educandos que apresentam dificuldades na aprendizagem, assumindo o compromisso na efetivação das ações que competem ao gestor frente a aprendizagem dos estudantes.

15- Exercer o papel de liderança e de articulador na comunidade, estabelecendo uma rede de relações e integrando diferentes oportunidades educativas, participando da vida da comunidade, mapeando as lideranças, os espaços potencializadores de aprendizagem, saberes populares, os equipamentos públicos, buscando parcerias (ONGs, empresas, comunidade etc.) dentro do território para efetivação de reformas, reparos e/ou construção dos espaços e infraestrutura, promovendo mutirões, se necessário.

16- Garantir a utilização dos espaços pedagógicos do território na busca de contemplar o desenvolvimento integral do educando, realizando a escuta ativa dos mesmos e ainda fortalecer os professores para que adequem os espaços de aula, entendendo assim que um espaço harmonioso e adequado influencia no aprendizado, promovendo na comunidade escolar e local campanhas de pertencimento ao espaço educacional de forma a valorizar o patrimônio escolar.

17- Convocar a comunidade e fortalecer vínculos de parcerias nas demandas de ensino e aprendizagem: discussão da proposta curricular, elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico efetivando a participação social.

18- Garantir a adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, possibilitando uma transição tranquila.

19- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

20- Sensibilizar o coordenador e professor a olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber mudança de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os

com sigilo e ética profissional.

21- Manifestar-se de forma ativa a fim de sanar problemas frente a violação de direitos de alguém da sua equipe.

22- Garantir que os profissionais da limpeza e demais funcionários mantenham o ambiente escolar sempre limpo e organizado.

23- Proporcionar segurança aos educandos em todos os ambientes, bem como no período de entrada e saída da unidade educacional e

zelar pelo cumprimento das normas de segurança (extintores, saídas de emergência, ventilação, roçada, limpeza etc).

24- Mediar conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, comemorando as conquistas do coletivo, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

25- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.

26- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território mobilizando os professores para que contemplem no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas, promovendo ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

27- Participar efetivamente nas reuniões de Rede de Proteção local a qual pertence, discutindo os casos levantados (negligência, violência, abusos, abandono, dentre outros) com ética, respeito e sigilo, realizando todas as etapas do protocolo de Combate de Evasão Escolar e levantamento de seus alunos em situação de violação de direitos para discussão de sua Rede local, bem como realizar o preenchimento dos documentos necessários e notificar aos órgãos competentes quando há a violação dos direitos de aprendizagem, bem como de direitos humanos.

28- Zelar pelo cumprimento do calendário escolar, garantindo a efetivação de 800 horas distribuídas em no mínimo 200 dias letivos conforme legislação vigente.

29- Zelar pela frequência escolar dos educandos, na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado), realizando o acompanhamento dos fatores articulados ao território (sociais e específicos) que culminem com a infrequência escolar, propondo ações conjuntas com a coordenadora pedagógica, professores, família, para que o educando não tenha prejuízo na aprendizagem escolar;

30- Manter a APMF e Conselho Escolar atualizados e informados, bem como suas documentações, realizando um trabalho de fortalecimento e diálogo entre os colegiados, a fim de que compreendam sua real função e sejam de fato atuantes, e dando apoio necessário as ações realizadas.

31- Planejar, organizar metas e avaliar resultados, promovendo decisões coletivas (educandos e comunidade escolar) em relação a utilização de recursos financeiros recebidos do FNDE e próprios da Unidade Educacional e outras demandas de acordo com o proposto no PPP, juntamente com a

APMF e conselho escolar, elencando prioridades, dando visibilidade aos processos de compras, organizando todas as prestações de contas de recursos e divulgando-as para comunidade, deixando o processo mais transparente possível.

32- Buscar a adequação/melhoria da estrutura física, proporcionando ambiente agradável, adequado e que respeite a acessibilidade através de parcerias com a comunidade e de aquisição de materiais/ equipamentos com os recursos disponíveis de forma direta (PDDE e recursos próprios),

solicitando a prefeitura apenas a manutenção estrutural (obras de grande porte).

33- Zelar pelo cumprimento das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem

contínua, a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino/aprendizagem do educando na sua integralidade.

34- Zelar pela realização das reuniões de Conselho de Classe contempladas em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades e viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

35- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis faltas ou atrasos.

36- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

37- Estabelecer estratégias de fortalecimento da comunicação interna, de maneira que as informações sejam acessíveis a todos na Unidade Educacional, principalmente fazendo com que as orientações e demandas oportunizadas nas reuniões técnicas (SMEC) cheguem a todos.

38- Formalizar a comunicação entre unidade educacional e mantenedora de forma institucional (ofício e email), ao informar ou solicitar serviços, convites, alterações de quantidades de alimentos, atualização de número de alunos, mapas de estoque de materiais de limpeza e alimentos, mapas de

flúor, infrequência escolar, necessidades de manutenção e outras situações, entregando as documentações solicitadas dentro do prazo estipulado.

39- Garantir o cumprimento da legislação que rege a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a distribuição da alimentação escolar prioritariamente a todos os educandos da unidade de ensino, com direito a repetição quando solicitada, podendo os funcionários consumirem as mesmas preparações APENAS após todos os alunos terem sido contemplados.

40- Conferência minuciosa dos produtos no momento da entrega, conferindo quantidades, marcas, pesos e datas de validades, de acordo com as guias de remessa, anotando nesta qualquer alteração ou divergência encontrada e assinando as mesmas com todos os dados solicitados (Nome, assinatura, RG, carimbo da unidade e data de recebimento).

41- Zelar pelo cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos pelas profissionais responsáveis pela alimentação escolar e o cumprimento do cardápio pré-estabelecido, controlar Resíduos e Desperdícios de Alimentos junto aos alunos e conscientizar a importância de tal

ação ressaltando a proibição de doação de restos e sobras de alimentos.

42- Cobrar utilização de uniformes completos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos profissionais da unidade educacional no desenvolvimento de suas atividades.

43- Planejar e incentivar junto a equipe a implantação do self service e utilização de garfos e facas, incentivando os educandos a desenvolverem além de habilidades motoras, também suas autonomias de escolhas alimentares além de sensibilizar a equipe sobre a Alimentação enquanto Ato Pedagógico, planejando e possibilitando um momento específico do recreio (10 a 15 minutos) apenas para a alimentação, com acompanhamento dos professores, contabilizando como horário letivo.

44- Planejar conjuntamente com a coordenação e comunidade escolar, a execução de atividades e projetos voltados a alimentação e nutrição no decorrer do ano letivo, de acordo com as diretrizes curriculares e projeto político pedagógico, com a realização de ações transdisciplinares econtínuas durante todo o ano letivo e com o fomento das Hortas escolares.

45- Planejar conjuntamente com a coordenação a aferição dos dados antropométricos dos alunos (peso e altura), duas vezes ao ano e planejar suas ações de incentivo à alimentação adequada e saudável de acordo com a realidade diagnosticada.

46- Possibilitar um adequado atendimento e oferta de alimentação específica para cada faixa etária de educandos atendidos, entendendo as particularidades de cada caso, identificando possíveis educandos com Patologias ou Distúrbios associados à alimentação, encaminhando os respectivos laudos ao setor de nutrição e orientando a adequada oferta de alimentação a estes educandos.

47- Respaldar o seu trabalho em documentos oficiais, como atas e relatórios, bem como manter a vida legal da unidade educacional atualizada e organizada (renovação de autorização de funcionamento, regimento escolar, laudo de vigilância sanitária, laudo do corpo de bombeiros, PPP, entre outros).

48- Organizar os horários dos funcionários, pensando no melhor atendimento para os educandos e controlar folha ponto, pontualidade, assiduidade e frequência dos funcionários e estagiários da unidade educacional.

49- Acompanhar e mediar os servidores de apoio (secretario escolar, profissionais da alimentação escolar, auxiliares de serviços gerais e demais) na execução de suas competências, verificando o preenchimento e a documentação sob responsabilidade de cada profissional.

50- Ter conhecimento do funcionamento da unidade escolar como um todo, incluindo o Sistema SERE e a documentação escolar, para ter o domínio e autonomia dos documentos que assina, bem como utilizar o sistema na ausência do secretário escolar.

51- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

52- Participar das reuniões, formações, eventos promovidos pela Secretaria e Prefeitura Municipal.

53- Planejar, acompanhar e incentivar os profissionais de sua unidade educacional a participação nos cursos/aprendizagem contínua, ofertados pela mantenedora.

54- Fortalecer a atuação dos profissionais da Unidade Educacional, motivando-os e instrumentalizando-os diante de suas fragilidades e potencialidades, articulando meios para que participem de momentos de aprendizagem contínua interna e/ou externamente.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de Professor em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de Professor em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Pós graduação lato sensu (especialização) na área da Educação, sendo 15 pontos para cada titulação apresentada, limitado 2 títulos	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.

Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.

Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 14/01/2022, com a atribuição de:

3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";

2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";

Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA:_____

(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

CPF:_____ PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial:_____nº:_____

CEP: _____Cidade: _____Estado: _____

Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)

E-mail (_____)

TÍTULOS ENTREGUES

(___) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação.

(___) Pós graduação lato sensu (especialização) na área da Educação, sendo 15 pontos para cada titulação apresentada, limitado 2 títulos

(___) Comprovante de Tempo de serviço na função de Professor em órgãos públicos

(___) Tempo de serviço na função de Professor em instituição privada

(___) Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato:_____

Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

Nome do candidato:_____

Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Assinatura do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:08264B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº005/2024 – PSS- 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº005/2024 –

PSS- 2024

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 003/2024 – Referente ao **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS**

Onde se lê:

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.

Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

1.2 Leia-se:

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no **Parecer Jurídico nº 001/2024**, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.

Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

Almirante Tamandaré, 31 de Janeiro de 2024

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:19FBB646

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº006/2024 – PSS- 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº006/2024 –

PSS- 2024

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2024, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 004/2024 – Referente ao **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Onde se lê:

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2022, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.

Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

1.2 Leia-se:

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2024, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.

Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

Almirante Tamandaré, 31 de Janeiro de 2024

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:801F0CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa para capacitação/formação de agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Inicie-se o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr 23 de Janeiro de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:ED58CFBA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, a servidora* ***GIRLENE CORREIA,*** *matrícula funcional nº* ***508805****, do cargo em comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR CC-III, lotada no Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4094FCFE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2024

SÚMULA: Concede licença para tratar de assuntos particulares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 01 (dois) de fevereiro de 2024, 335 (trezentos e trinta e cinco) dias de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor* ***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA,*** *matrícula funcional nº* ***508568****, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:6E92FBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Altamira do Paraná/PR, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Altamira do Paraná/PR, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para os serviços e obras descritos no caput.

Seção II

Das definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVI - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Parágrafo único. Para todos os fins, se aplicam as demais definições contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial, as previstas no art. 6º.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I

Das regras gerais aplicáveis

Art. 3º Nas contratações públicas para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo de Altamira do Paraná/PR e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Seção II

Composição de custos pela tabela SINAPI e SICRO

Art. 4º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o instrumento convocatório da contratação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 5º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o instrumento convocatório da contratação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 6º O disposto nos arts. 4º e 5º não impede que Poder Executivo/Legislativo do Munícipio de Altamira do Paraná/PR utilize dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada ou novos sistemas de referência de custos, desde que demonstre sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Departamento pertinente.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 4º e 5º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Seção III

Composição de custos por dados de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência diversa e de sítios eletrônicos especializados

Art. 6º A Administração Pública poderá utilizar-se de das fontes de pesquisa descritas no inciso II do art. 3º deste Decreto na impossibilidade de composição de custos pelas tabelas SINAPI e SICRO, considerando as metodologias descritas nesta seção.

Art. 7º Os dados de pesquisa contidos em mídia especializada poderão ser utilizados para a composição de custos para contratações de obras e serviços de engenharia, assim como dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo do Município de Altamira do Paraná/PR.

Parágrafo único. A aprovação de outra tabela de referência oficial deverá ser realizada em ato próprio pela autoridade competente, acompanhada da respectiva justificativa técnica do responsável pela elaboração da pesquisa.

Art. 8º Os sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo também poderão ser utilizados, desde que o órgão promovente da contratação junte, aos autos do procedimento, minimamente, documento que contenha a data e a hora de acesso, bem como o endereço eletrônico originário da pesquisa, justificando tecnicamente sua utilização.

Seção IV

Composição de custos utilizando preços de referência de contratações da Administração Pública e base nacional de notas fiscais eletrônicas

Art. 9º O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa de editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 10. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Parágrafo único. A utilização deste parâmetro só poderá ser realizada após a edição do regulamento pertinente, que definirá os procedimentos e metodologias aplicáveis.

Seção V

Composição de custos utilizando pesquisa direta com fornecedores

Art. 11. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto e do valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seção VI

Regas especiais

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste instrumento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 14. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o instrumento convocatório da licitação ou dispensa, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 15. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar no instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 16. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 17. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste instrumento, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 13, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 15, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 18. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado com base nos parâmetros descritos no art. 3º deste decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do art. 3º deste decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 19. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o**caput**poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 20. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 19 e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 3º, no que couber.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor em 02 de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete do Prefeito de altamira do Paraná/PR, 31 de Janeiro de 2024.

José Etevaldo de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D978E8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Adesão a licitação compartilhada do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, que tem como objeto: Capacitação de profissionais executores do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-Lar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: IMPACTO EIRELI LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.306.560/0001-92.

Valor Total: O valor total para a contratação é de **R$ 3.200,00 (Três mil duzentos reais).**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2024.

Dotação Orçamentária:

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 31 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:477366D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADO(A)**: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 29.644.666/0001-64**, com sede na Rodovia BR 277, Curitiba – Ponta Grossa, n° 2160, Bairro Mossunguê, CEP: 82305-100 Cidade: Curitiba Estado: Paraná, neste ato representado por seu Gerente Comercial o Sr. Patrick Maicon Motta, inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.771.679-29, portador da carteira de identidade n.º 2998192 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, 3062 – Casa 04 Bairro: Santa Felicidade CEP: 82410-530, Cidade Curitiba Estado Paraná. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA para atender ao CONVÊNIO/MAPA Nº 945322/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 032735/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais). **FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 12 (doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 31 de janeiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6DF4DE06

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO de ANAHY, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2024, na Portal: www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA)	01	R$ 354.663,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e na plataforma Portal: www.bnc.org.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Anahy, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:59C6372B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 001/2024

OBJETO: O presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA/ Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a Contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico sobre pavimentação poliédrica da PR 474 (Estrada Anahy à Iguatu), trecho do trevo da Estrada Boa Vista + 3.500,00 m, sentido Iguatu, conforme Programa no. 239 do Convênio no. 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:30 h (horário de Brasíia) do dia 12.03.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Início às 09:00h do dia 12.03.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.729.083,48(um milhão setecentos e vinte nove mil e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5AB40B04

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 002/2024

OBJETO: O presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA/ Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a Contratação de empresa para Construção de Terminal De Transbordo De Resíduos Sólidos do município de Anahy/Pr, conforme Programa no. 239, ação nº 5038 do Convênio no. 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:30 h (horário de Brasíia) do dia 13.03.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Início às 09:00h do dia 13.03.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 557.864,91(quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 31 de janeiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8B22FD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quatorze horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Marissol Angélica Félix, Aurenilson Cipriano, Stephanie dos Santos Papini Souza e Taciana de Souza. Do Conselho Fiscal participaram Pedro Henrique da Silva Sanches e Denise Andreoti Mendes. Justificaram as ausências: Mikaely Alves Moreira e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo saúde), Fernando Previato Bazzo e Silvane Marcela Mazur (motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 2932 de 04/01/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de dezembro o FUNPESPA obteve um rendimento positivo de R$ R$ 1.462.058,66 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) sendo que desse montante R$ 796.451,64 (setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) foi da renda fixa, R$ 646.953,78 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) da renda variável e R$ 18.653,24 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) no segmento de investimentos no exterior. A Bolsa brasileira encerrou 2023 com alta acumulada de 22,3%, em seu melhor desempenho anual desde 2019, impulsionada pela perspectiva de queda nos juros americanos e pelo início do ciclo de cortes da Selic, no Brasil. No mês de dezembro a alta foi de 5,36% chegando aos 134.185 pontos. Em 31/12/2023 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 68.375.010,09 (sessenta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil e dez reais e nove centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,05% em renda fixa, 21,54% em renda variável e 1,41% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 44,31% na Caixa Econômica Federal; 33,47% no Banco do Brasil; 18,96% no Itaú Unibanco; 3,02% no Sicredi e 0,23% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 4,90% a.a.) no mês de dezembro ficou em 0,85% e o retorno foi de 2,19%. No ano a meta fechou em

9,58% e o retorno acumulado no ano de 2023 foi de 13,84% o que representa em valores um retorno de R$ 8.194.530,91 (oito milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos). Foram apresentados e depois aprovados pelos conselheiros, os pareceres do Comitê de Investimentos das competências de novembro e dezembro de 2023. Ficou definido que os recursos para pagamento da folha de janeiro/2024 serão resgatados do fundo BB Perfil do Banco do Brasil. Adriana enviou previamente os relatórios no grupo de *Whatsapp* e iniciou a apresentação do balanço do mês de dezembro de 2023. Em dezembro o total de entradas foi de R$ 3.940.338,37 (três milhões novecentos e quarenta mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae) e inativos; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 2.722.352,08 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.217.986,29 (um milhão duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 130.385,72 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e a despesa foi de R$ 79.606,24 (setenta e nove mil seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos). Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião foi concedido um benefício, no dia 03/01, aposentadoria por tempo de contribuição para o servidor Carlos Roberto de Oliveira, no cargo de Pedreiro. Foi aprovado pelos Conselheiros, o Relatório de Ouvidoria referente ao 3º trimestre do ano de 2023. Ficou decidido a partir da próxima reunião, com a presença do Luiz, Advogado do FUNPESPA, iniciar a leitura e revisão da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011. Sobre as novas certificações exigidas para os conselheiros, André informou a todos que as conselheiras Mikaely Alves Moreira e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto foram aprovadas na prova e conseguiram a certificação no nível básico. Relembrou a todos que a partir da data de 31/07/2024 a Secretaria de Previdência Social passará a cobrar a exigência de que a maioria dos conselheiros titulares comprovem a certificação e que este será um critério para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Disse que em março está previsto um curso sobre as certificações em Ibaiti, pela APEPREV, e serão ofertadas as vagas para o máximo de conselheiros que queiram fazer o curso e que espera a contribuição e o empenho de todos e que o Funpespa fará o possível para ajudar nesse processo. Como a conselheira Marissol ainda não tem a grade de horários em que será escalada sua atribuição de aulas, deixamos para elaborar o cronograma das reuniões na próxima reunião, a qual foi agendada para o dia 21 de fevereiro, às 14h00. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes,

Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO

Vice- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:97AA726C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.911 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA TERRA NARDONI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde**,** referente ao período aquisitivo: 07-05-2022 a 06-05-2023*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0074CAA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.910 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **DENISE APARECIDA CESÁRIO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-02-2023 a 31-01-2024.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34AD3C9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.912 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 16.790, de 04 de Janeiro de 2023, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*

CONSIDERANDO *a necessidade de acrescentar servidores.,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Incluir na atual Comissão composta pelos Servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, acrescentando o Servidor abaixo relacionado.*

SERVIDOR*: **PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES** - junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(CPF - 06914903921)**;*

SERVIDORA*: **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI** - junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **(CPF – 06727172986).***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 25 de janeiro de 2024**.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº. 17.581 de 27 de outubro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024, 81 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FDBF718E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.913 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula*: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Habilitação Documental para Seleção de projetos do edital de chamamento público de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação de distribuição dos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) 195/2022 com o Intuito de Fomentar e fortalecer a Cultura do Município de Andirá.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Habilitação Documental para Seleção de projetos do Edital de Chamamento Público de artistas locais, regionais e espaços culturais locais na participação da distribuição de recursos ao Fomento a Cultura de Andirá, referente aos recursos oriundos da Lei Complementar (LC) nº 195/2022 "Paulo Gustavo", que será composta da seguinte forma:*

PRESIDENTE	***VITÓRIA MIYAO GOMES*** *– matrícula 20.522*
MEMBRO	***MAYCON EDUARDO FLOSINO*** *– matrícula 20.363*
MEMBRO	***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA*** *– matrícula 09.779*

Art. 2º*. Compete à Comissão de Seleção nomeada por esta Portaria analisar os documentos de habilitação apresentados pelos candidatos inscritos para participarem da referida distribuição de recursos oriunda da lei "Paulo Gustavo", conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e desclassificar os que não cumprirem os requisitos solicitados;*

Art. 3º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024, 81 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3ACAF74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.914 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. *Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 15 janeiro de 2024.*

Pregoeiro: Maycon Eduardo Flosino

Pregoeira: Stéphanie dos Santos Papini Souza

Membro: Cyndi Thayná Subirá Antunes

Membro: Poliana Beloni Rodrigues

Art.2°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de janeiro de 2024.*

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:35ED55F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

MARIA LUZIA SILVERIO REGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/02/2024** e término em **31/01/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 19.814,88** (dezenove mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.01.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

MARIA LUZIA SILVERIO REGO

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DE253659

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° E 6°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/02/2024** e término em **31/01/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 50.269,30** (cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:94DF0459

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 158.502,25** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.01.2024

TOMADA DE PREÇOS 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ADIR SILVA MORENO FILHO

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D214B5A3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 158.502,25** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.01.2024

TOMADA DE PREÇOS 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ADIR SILVA MORENO FILHO

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9E4C1832

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.916 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria 17.862 de 12 de janeiro de 2024, a qual concedeu 22 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ LUIZ MALUZI**,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Interromper**,** a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**,** o período das férias remanescente do Servidor Público Municipal**, ANDRÉ LUIZ MALUZI**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:18CB49FA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.136 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2023- SAMAE EDITAL 01.01/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr**. MATHEUS VINICIUS GOMES**, para exercer o cargo de **CONTADOR**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 31 de janeiro de 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:096BD6B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.137 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2023- SAMAE EDITAL 01.01/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr**. DIEGO CAMPOS DE MELO**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 31 de janeiro de 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor – Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:80185485

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.138 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, **no dia 12 de fevereiro de 2024**, devido ao feriado nacional de 13 de fevereiro de 2024, que será comemorado o Carnaval, retornando-se o expediente normal a partir de 14 de fevereiro de 2024, conforme Decreto Municipal Nº 10.179 de 25 de janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal no dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor- Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:24228205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N.º 07/2024

PORTARIA N.º 07/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 49/2023".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 520/2023, Dispensa n° 24/2023, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ZAIRA BRAGA DE SOUZA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) doze e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 49/2023**

Contratada: **U.C.V. AGRONOMICA CONSULTORIA LTDA - ME**

CNPJ: n.º 09.557.225/0001-18.

Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa de Água, para a Central de Regulação - SAMU e Subsede Administrativa do CISLIPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços."**.

Valor total do Contrato: R$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente de Cislipa

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:56D49C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 100/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes João Paulino, contendo: quadra, arquibancadas, rampas, hall, depósito, vestiários, sanitários feminino e masculino e sanitários PCD, que após a análise detalhada da documentação onde relatório encontram-se na ATA Nº 2 ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA, e que após a transcorrido o prazo de recursos, a comissão comunica resultado final as licitantes, ficando da seguinte forma: em **1º Lugar a empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de R$ 1.369.906,54 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e em **2º Lugar a empresa LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI,** com o valor de R$ 1.563.262,65 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco reais), A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que já superado os prazos e recursos, a empresa vencedora em 1º Lugar será convocada para a assinatura do contrato.

Antonina, 31 de Janeiro de 2024.

RICARDO MENDES PORTH

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:06AD4677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÂO AVISO DE RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2023

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: 2 campos de grama sintética e paisagismo com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria,

divisórias, muros e fechos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, que após a análise detalhada da documentação onde relatório encontram-se na ATA Nº 2 ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA, e que após transcorrido o prazo de recursos, a comissão comunica resultado final as licitantes, ficando da seguinte forma: em **1º Lugar a empresa CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, com o valor de R$ 799.416,67 (Setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), em **2º Lugar a empresa ESPAÇO AVIVÁ ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA,** com o valor de R$ 866.406,88 (Oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), em **3º Lugar a empresa BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor de R$ 938.881,99 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), em **4º Lugar a empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA,** com o valor de R$ 944.372,52 (Novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que já superado os prazos e recursos, a empresa vencedora em 1º Lugar será convocada para a assinatura do contrato.

Antonina, 24 de Janeiro de 2024.

RICARDO MENDES PORTH

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:27473336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO CARNAVAL DE ANTONINA 2024", NOS TERMOS DO EDITAL Nº 010/2023

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

001/2024

TERMO DE PATROCÍNIO

CARNAVAL DE ANTONINA 2024", nos termos do Edital nº 010/2023

Pelo presente TERMO DE PATROCÍNIO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, RG nº 3.734.958-5, CPF/MF nº 584.032.649-68 e pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, Thiago Afonso de Souza, RG nº 7.986.254-1, CPF/MF nº 072.693.959-50, com sede na Rua XV de Novembro, nº 150, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa Porto Ponta do Felix S/A, Patrocinadora, inscrita no CNPJ sob o nº 85.041.333/0001-11, com sede à Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão da Fonseca, n. 1529, Itapema de Baixo, Antonina, Paraná, CEP 83370-000, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Birkhan, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 2011601776 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 358.167.320-72, lavram o presente Termo nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste no patrocínio do "CARNAVAL DE ANTONINA 2024", nos termos do Edital nº 010/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO

A ação de patrocínio consiste no aporte de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para ser utilizado na realização do Carnaval de Antonina 2024, tendo como cota de patrocínio a categoria PRATA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

Correm por conta e responsabilidade do patrocinador:

O depósito do valor em conta estipulada pela Prefeitura Municipal de Antonina.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no diário Oficial e sua íntegra ser divulgada no site da Prefeitura.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e passa a vigorar entre as partes a partir das referidas assinaturas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente.

Antonina, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Patrocinada

GILBERTO BIRKHAN

Diretor Presidente - Porto Ponta do Felix

Patrocinadora

TESTEMUNHA:

_____

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:464B1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 010/2024 - DESIGNAR SERVIDORES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS

ERRATA

PORTARIA 010/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar servidores para desempenhar a função de fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, conforme determina o art.7° da Lei 14.133/2021, das seguintes Unidades Administrativas:

SECRETARIA MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

MARIA EUNICE DA CRUZ – TITULAR

CPF 064.695.339-73

~~**EGUINALDO VIEIRA – SUPLENTE**~~

~~CPF 089.778.449-91~~

CARLOS AUGUSTO MACHADO

CPF 186.476.699-91

GABINETE DO PREFEITO

BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA – TITULAR

CPF 081.311.929-46

ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO – SUPLENTE

CPF 026.508.619-16

SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

CLEIDE PEREIRA DA SILVA – TITULAR

CPF 020.940.979-78

VALDINEI ALVES DELFINO – SUPLENTE

CPF 042.686.599-51

SECRETARIA MUN SAÚDE

BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA – TITULAR

CPF 100.877.189-95

GUILHERME MENDONÇARODRIGUES – SUPLENTE

CPF 117.554.059-52

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES – TITULAR

CPF 019.457.589-61

MAYLON JOAQUIM CABRAL – SUPLENTE

CPF 721.029.699-91

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA – TITULAR

CPF 091.204.689-97

GIULIANA GONÇALVES DA COSTA – SUPLENTE

CPF 075.492.959-05

SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE

EDILAINE DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS – TITULAR

CPF 680.569.079-04

RENAN VELOZO PEREIRA – SUPLENTE

CPF 062.049.909-50

SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – TITULAR

CPF 596.366.619-87

~~**NATALIA SANTOS WEISS – SUPLENTE**~~

~~CPF 048.944.169-64~~

SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO

ODETE DA SILVA CACILHA – TITULAR

CPF 016.362.529-82

LEONARDO DOS SANTOS – SUPLENTE

CPF 092.349.399-99

SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO

~~**ADALBERTO SFERELLI NETO – TITULAR**~~

~~CPF 466.592.349-34~~

~~**SIDNEI CEZAR TRAIN – SUPLENTE**~~

~~CPF 842.074.349-68~~

SIDNEI CEZAR TRAIN – TITULAR

CPF 842.074.349-68

ELTON RICARDO – SUPLENTE

CPF 063.041.729-66

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

ADRIANA VILELA ISLABÃO DA CRUZ – TITULAR

CPF 029.103.529-94

ROSANGELA DIAS OLIVEIRA – SUPLENTE

CPF 021.970.699-93

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS

KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS – TITULAR

CPF 061.118.219-03

SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA E CIDADANIA

DENILSON CANDIDO DA VEIGA – TITULAR

CPF 619.220.139-00

GUSTAVO CARVALHO DE PAULA – SUPLENTE

CPF 082.080.129-12

SECRETARIA MUN DE PESCA

JETRO SANTOS – TITULAR

CPF 057.511.809-17

ADEMIR COSTA FREIRE – SUPLENTE

CPF 442.429.139-15

SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

NEIVA DO ROCIO SARDÁ – TITULAR

CPF 514.451.829-04

RENATO MIRANDA DOS SANTOS – SUPLENTE

CPF 836.405.849-53

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

LARISSA MARIA BROSKA GOULART – TITULAR

CPF 108.016.559-27

SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO

ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER – TITULAR

CPF 074.415.489-85

VITÓRIA MACHADO RIBEIRO – SUPLENTE

CPF 097.805.919-07

SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL

~~**ANDRESSA BÁRBARA IVANFY DE ALMEIDA – TITULAR**~~

~~CPF 005.668.239-50~~

~~**JANIR DA VEIGA PEDRO – SUPLENTE**~~

~~CPF 680.558.899-53~~

JANIR DA VEIGA PEDRO – TITULAR

CPF 680.558.899-53

Art. 2° - As atribuições dos servidores designados deverão ser desenvolvidas sob as orientações da Procuradoria Jurídica e Controle Interno, consoante ao Art. 117 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando- se as disposições em contrário.

~~**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA,** em 29 de Janeiro de 2024.~~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Janeiro de 2024.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8B513B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº010/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023, considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 31/01/2024, acerca das propostas de preço apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E POSTES TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º Lugar	W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 09.106.791/0001-03	R$ 994.488,12 (Novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Astorga, 31 de Janeiro de 2024

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____

_____

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B5E119C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 042/2023 REPUBLICADO

SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo dos recursos: COVIDACO, COVIDALI e COVIDEPI- Recurso Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 28 de novembro de 2023, Ata 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar reprogramação do saldo dos recursos: COVIDACO, COVIDALI e COVIDEPI conforme consta na Portaria MDS Nº 884 de 10 maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 28 de novembro de 2023

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE

Vice -Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82FB0ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 178/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **LUCIANA SALMERON BAPTISTELA**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 7.957.771-5 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 044.157.239-18, nascida aos 09/11/1978, em Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Reserva, nº 75, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde - Transportes**, **Símbolo CC-08**, do Departamento de Saúde do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1937E313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 177/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **LUCIANA SALMERON BAPTISTELA**, portadora do CPF nº 044.157.239-18, do emprego público de Zelador - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 31 de Janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 1117/2024, de 30/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:584C3627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MARIANA APARECIDA VIANA ARGATI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível C-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 14 de Janeiro de 2024** e **término em 11 de Julho de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-997/2024, de 26/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFA3FF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017, da servidora **FERNANDA BOTURA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, Nível 24-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-319/2024, de 11/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:883AFDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012, da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA MOLINARI CASSAMALLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-364/2024, de 11/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:476733EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012, da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA MOLINARI CASSAMALLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-364/2024, de 11/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D533D12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 04/08/2021, da servidora **ELIANE GODINHO LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-372/2024, de 12/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B526132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **EDILAINE PIVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-338/2024, de 11/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B0DB385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 18 (dezoito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04/03/2011 a 03/03/2016, do servidor **EDIMAR MORANDI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas, Nível 10-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-321/2024, de 11/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB21F06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2017, do servidor **ANDERSON RICARDO CAOBIANCO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, Nível 05-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-371/2024, de 12/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85BBAB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

INTERROMPER, a pedido, a partir de 30 de Janeiro de 2024, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, por 02 (dois) anos, da servidora **EDILAINE VIRGINIA CAETANO CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-1, **concedida pela Portaria nº 336/2022**, para o período de 14/03/2022 à 14/03/2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-839/2024, de 24/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A09188C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 12 (doze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **ROSEMEIRE MARTINS DE OLIVEIRA RODER**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-436/2024, de 15/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:732C414E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/08/2009 a 16/08/2014, da servidora **MARIA IVANIR GONÇALVES BERTÃO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-438/2024, de 15/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7AF27DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 07 (sete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/03/2007 a 20/03/2012, da servidora **ADRIANA DA SILVA FERREIRA FONSECA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-428/2024, de 15/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7733143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 11 (onze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015, da servidora **JOSEFA MARIA FERREIRA CARLOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-O, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-389/2024, de 12/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC46D16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 12 (doze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/09/2002 a 31/08/2007, do servidor **ANTONIO RAFAEL DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 05-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-383/2024, de 12/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:44B32439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 16/05/2021, do servidor **JOSÉ LUIS ALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento

efetivo, com o cargo de Vigia, Nível 02-I, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-427/2024, de 15/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3AE81D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/12/2006 a 02/12/2011, do servidor **PEDRO DIAS DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-465/2024, de 16/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:90C28CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2022, da servidora **GIOVANA SANTANA LOPES BERTOLDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-461/2024, de 16/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:092C0543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1833/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
CARLOS AURÉLIO SANTI	45221	02/02/2024	17/03/2024	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02.02.2024.

Balsa Nova, 31 de janeiro de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9D2CE441

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados no acolhimento de adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

VALOR: R$ 90.855,00 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.08.244.0015.2185-3.3.90.39.00.00.1000;

12.001.10.244.0016.2184-3.3.90.39.00.00.303.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C79A377B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2024

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "Profissional da Educação–Professor", veiculado a Chamada Pública nº 007/2023, Processo Administrativo nº 16255/2023, sob regime de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis municipais nº 661/2012 e 879/2015, sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 492/2023 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 16255/2023,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através da Chamada Pública nº 007/2023, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 16255/2023, para provimento dos cargos de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, conforme ordem classificatória publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS veiculado através da Chamada Pública n° 007/2023 é de 12 (doze) meses.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BFCDFC7D

GABINETE
DECRETO Nº 025/2024

SÚMULA: *Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado constante do Edital nº 009/2022 e homologação pelo Edital nº 001/2023, por igual período.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 879/2015, item 12.5 do Edital nº 009/2022, e em razão do interesse público e da conveniência administrativa, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 17586/2023,

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogado, por igual período, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária para provimento do cargo de **"PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - EDUCADOR**" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova, sob o Regime Excepcional de Interesse Público, de que tratou o Edital nº 009/2022, e homologado pelo Edital nº 015/2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:65DA0E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 015/2024

PORTARIA Nº. 015/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JEFFERSON WILSON PREISNER**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL - Aspectos organizacionais, características e os seus resultados. Importância para demonstrar as atividades da Vereança. Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI e Comissões Processantes – CP (cassação de mandato). A prática dos trabalhos nas comissões, nos dias 30/01/2024 a 02/02/2024. Palestrante: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.668,00- (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 28/01/2024 e retorno no dia 02/02/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ

1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:96D07F75

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Processo Administrativo Nº. 002/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO

BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 73, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método consultor denominado: COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL - Aspectos organizacionais, características e os seus resultados. Importância para demonstrar as atividades da Vereança. Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI e Comissões Processantes – CP (cassação de mandato). A prática dos trabalhos nas comissões, nos dias 30/01/2024 a 02/02/2024, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), com 01 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –

CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

R$-1.890,00- (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:550FCC5E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços3/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI - CNPJ: 03.979.287/0001-31

Valor Total do Fornecedor: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ-PR .	%	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)

BARBOSA FERRAZ, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado no original peloPresidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F9050AB7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Decorrente de Pregão n° 37/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUTO PECAS RODA FREIO LTDA**,**

inscrita no CNPJ sob nº. 75.888.545/0001-85. Aditivam o contrato na importância de R$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:422072FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL N.º 11.01/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e Classificação** do Concurso Público n.º 1/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 10.01/2023, em 24 de janeiro de 2024.

Art.2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.

Art.3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art.4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.camarabarradojacare.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré (PR), 30 de janeiro de 2024

WESLEY ORSINI RIA

Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D6C51F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, RUA SANTO CAMPAGNOLO, nº 1200, TOLEDO - PR, Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Objeto do contrato fica acréscido a conforme segue a descrição do serviço a baixo:

Serviço

Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de SOFTWARE para gestão de integração com o atual relógio ponto da entidade. Incluso: instalação, implantação e treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.

O valor total do acréscimo previsto no contrato é de **R$ 11.533,36** (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), refente a vigência e execução de oito meses. Os pagamentos serão mensais de **R$ 1.441,67** (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

SENHOR ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS

Sec. Municipal de Finanças/Fiscal do Contrato

CPF: 072.608.569-39

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CA7B0104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **O3 GESTÃO AMBIENTAL - EIRELI,** CNPJ/MF nº. 02.456.361/0001-72, sede na Rua Egídio Gomes, n.º 131, Jardim Vale Verde, na cidade de Bernardino de Campos, São Paulo – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destina e destinação final.

Serviço

SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR. RESÍDUOS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "C" DA RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, CONFORME DETERMINA DA RESOLUÇÃO RDC 306/04.

HÁ NECESSIDADE QUE A COLETA SEJA EFETUADA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. A QUANTIDADE DE LIXO COLETADO É DE APROXIMADAMENTE 60 KG (MENSAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.

O valor total máximo previsto é **R$ 8.640,00** (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais). Os pagamentos serão mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 59/2023 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ LOBO DE CARVALHO

Secretario Municipal de Saúde

CPF: 843.263.529-49

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:776CBA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1690/2024

***Súmula*:** Estabelece o valor da bolsa-auxílio de estágio e dá outras providências.

Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Barra do Jacaré torna pública a Tabela de valores de Bolsa-Auxílio de Estagiários, relacionada no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica estabelecido que o valor seja proporcional às horas em que o estágio seja efetivado.

Art. 3º. A esses valores será acrescido R$50,00 (cinquenta reais) mensal para o auxílio transporte do estagiário.

Art. 4º. Fica também determinado que o relatório de frequência dos estagiários seja enviado para a tesouraria da prefeitura todo dia 25 de cada mês.

Art. 5º. Este decreto fica condicionado à Lei nº 501/2013, que trata dos testes seletivos para a contratação de estagiários.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Jacaré, 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE BOLSA-AUXÍLIO DE ESTAGIÁRIOS

Valores pagos pela PMBJ bolsa mensal			
Nível de Escolaridade	**Carga Horária Diária**	**Valor da Bolsa Mensal**	**Valor da Bolsa Mensal por Extenso**
Ensino Superior	6 HORAS	R$ 700,00	Setecentos reais.
Técnico e Profissionalizante	6 HORAS	R$ 700,00	Setecentos reais.
Ensino Superior	4 HORAS	R$ 466,66	Setecentos reais.
Técnico e Profissionalizante	4 HORAS	R$ 466,66	Setecentos reais.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B46A5FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 012/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: 49.145.174 CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Valor.....: R$ 41.400,15 (quarenta e um mil e quatrocentos reais e quinze centavos)

Vigência.....: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: Pregão Nº.: PR7/2023

Bela Vista da Caroba, 31 de janeiro de 2024

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:89ED0CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 040/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 31 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022

PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
200439	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997	**84,80**

Bela Vista da Caroba – PR 31 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:EC7957B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 011/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: 49.055.752 LILIANE DE CARVALHO

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO "ERA UMA VEZ!" PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Valor.....: R$ 37.596,18 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)

Vigência.....: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: Pregão Nº.: PR6/2023

Bela Vista da Caroba, 31 de janeiro de 2024

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:957DF8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 32/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 001/2023

ATO DE RETIFICAÇÃO

Fica **retificado**, devido equívoco de digitação quanto ao inciso que embasava o processo de dispensa de licitação, a Declaração de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitações referente ao PROCESSO N.º 32/2023 e Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná em 16 de novembro de 2023 – Edição 2899, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê: A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Sra. Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, nos termos do art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 32/2023 e Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 001/2023**, declarou a Dispensa de licitação, para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no Regime Estatutário e CLT, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades desta Instituição, conforme Termo de Referência em anexo.

Leia-se: A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Sra. Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, nos termos do art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 32/2023 e Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 001/2023**, declarou a Dispensa de licitação, para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no Regime Estatutário e CLT, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades desta Instituição, conforme Termo de Referência em anexo.

Ratifica-se os demais termos da Declaração de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitações.

Bituruna, 31 de janeiro de 2024.

MARCIA APARECIDA CHAVES DE MOURA

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:392DD738

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 32/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 001/2023

ATO DE RETIFICAÇÃO

Fica **retificado**, devido equívoco de digitação quanto ao inciso que embasava o processo de dispensa de licitação, o Despacho da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde referente ao PROCESSO N.º 32/2023 e Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná em 16 de novembro de 2023 – Edição 2899, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 **declarar a dispensa de licitação** para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no Regime Estatutário e CLT, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades desta Instituição, conforme Termo de Referência em anexo.

Leia-se: Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93 **declarar a dispensa de licitação** para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no Regime Estatutário e CLT, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades desta Instituição, conforme Termo de Referência em anexo.

Ratifica-se os demais termos do Despacho da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Bituruna, 31 de janeiro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F6ED47C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 015/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$50.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:6E4AEC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022 ADITIVO N.º 005/2024

CONTRATANTE, **MIGUEL ANTONIO DZOVONIARKIEWICZ,** residente na Rua das Flores, 367, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 027.931.609-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 010/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de janeiro de 2024.

Contratante

RODRIGO ROSSONI

Contratada

MIGUEL ANTONIO DZOVONIARKIEWICZ

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DD5A20FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 028.152.079-82, a seguir denominada CONTRATANTE **ZERONI DE FATIMA ALEXANDRINO DE QUEIROZ,** residente na Rua José Isoton, 66, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 746.330.749-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 029/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

CONTRATANTE

ZERONI DE FATIMA ALEXANDRINO DE QUEIROZ

CONTRATADA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DFE31FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO DOMINGOS SECCON**, sito RUA MALVINO LORENZINI, 11, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 499.578.489-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de janeiro de 2024.

Contratante

RODRIGO ROSSONI

Contratada

ANTÔNIO DOMINGOS SECCON

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3D1AED39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIANE FERREIRA DE CASTRO,** residente na Rua do Comércio, 163, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 089.012.079-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 079/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de janeiro de 2024.

Contratante

RODRIGO ROSSONI

Contratada

MARIANE FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CC6C47BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVO PALAMAR,** residente na Av. Paraná, 950, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 630.627.719-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 098/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de janeiro de 2024.

Contratante

RODRIGO ROSSONI

Contratada

IVO PALAMAR

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A5962F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **NOELI APARECIDA DOS SANTOS MARCON,** residente na Rua das Flores, 4950, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 825.488.899-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 021/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

RODRIGO ROSSONI

CONTRATADA

NOELI APARECIDA DOS SANTOS MARCON

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7E0D4223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULO

EDITAL 18/2024

RECURSO RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULO

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 no uso de suas atribuições, vem:

TORNAR PÚBLICO

Abertura de prazo para protocolar recurso referente ao Resultado Preliminar da Prova de Título - PSS 03/2023. Os recursos deverão ser realizados conforme item 09 do Edital 01/2024. O prazo para interposição de recurso referente ao que se trata da Prova de Título será no dia 02 de fevereiro de 2024, das 08:00h às 17:00h, por meio do envio do formulário ANEXO IX, via endereço eletrônico rsevero.concurso@gmail.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de fevereiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS

Presidente

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:1A1C7F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- Boa Ventura de São Roque

CONTRATANTE: Município de Município de Boa Ventura de São roque, Estado do Paraná, com sede à Rua Moises Miranda 422 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 18.216.654/0001-12, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.549.164-6 e do CPF/MF nº 018.601.479-17, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em

diversas ruas do município de boa ventura de são roque, conforme memorial descrito, projeto e demais anexos.

VALOR: R$ 5.784.021,60 (cinco milhões setecentos e oitenta e quatro mil vintes um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São roque, 25 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E11DD79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO 002 DE 2024

TERMO DE RETRANSMISSÃO DE CARGO Nº 02/2024

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro, às 17h00min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, o Vice-Prefeito Sr. Gilmar Bett, Secretários Municipais, Diretores de Divisão, Vereadores e demais presentes ao final assinados, para a solenidade de retransmissão de cargo de Prefeito, do Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Bett, para o Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, diante do termino do período gozo de férias do Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, conforme autorizado pelos artigos 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município, no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida e Portaria nº 05/2024. Iniciando a solenidade, o Vice Prefeito Gilmar Bett, agradeceu a presença de todos, externou a felicidade em poder ter estado a frente do Poder Executivo Municipal neste período de férias do Prefeito Leonir e se colocando à disposição de toda a comunidade sempre que necessário. A seguir, passou a palavra ao Prefeito Municipal, Sr. Leonir, que novamente agradeceu a presença de todos e reiterou a confiança na continuidade dos trabalhos no período em que o Vice-Prefeito esteve a frente do Poder Executivo. E finalizando, foi realizada formalmente a retransmissão de cargo ao Prefeito Leonir Antunes dos Santos. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ Ivoneis Terezinha Bonatto, Assessora de Gabinete, lavrei o presente termo, que depois de lido será assinado por todos os presentes, para os fins de direito.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:46057C58

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
ADROALDO MARTINI E CIA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:833729F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023 2024

PORTARIA nº 023/2024

Data: 31/01/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 026/2024 de 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Valdemar de Bona**, inscrito sob matricula nº 1781-7, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no Departamento de Urbanos pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2010/2015, com início na data de 01/02/2024 e finalizando em 01/05/2024, **retornando ao trabalho em data de 02 de maio de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:046F5CF3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 08 2024

EDITAL Nº 08/2024 – NÃO COMPARECIMENTO

Data: 31/01/2023

Processo Seletivo 01/2024 - Edital 06/2024

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista das candidatas eliminadas no Processo Seletivo nº 01/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
LEONICE MACCARI BET	376684	21º	07/2024
VANESSA LÚCIA MACHADO	376717	40º	07/2024
VANESSA MENEZES MULLER	376169	42º	07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de janeiro de 2024.

GILMAR BET

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:49CB2873

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024

Edital n.º 09/2024

Data: 31/01/2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 016/2024 de 26 de janeiro de 2024, solicitando o chamamento de Professores - Temporários, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professores a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrito(a)s:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376762	CLARENICE LOCH MULLER	21/03/1968	**35,00**	46º
376751	ANA MARIA FRIGO PINTO	23/07/1968	**35,00**	47º
376354	CLARICE ANTONELO	19/01/1969	**35,00**	48º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Ficam convocado(a)s o(a)s candidato(a)s acima descrito(a)s para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e o candidato(a) perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 31 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:03367AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1333/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1333/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
420	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
419	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:067CDBD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1335/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1335/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividade do Conselho Tutelar		
583	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	32.000,00

F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
596	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**37.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividade do Conselho Tutelar		
581	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	32.000,00

F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
594	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**37.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:797DEC4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 76/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	76/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	31/01/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE COZINHA PLANEJADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.088.656/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Bocaiúva do Sul, 31 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D5B863F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 06/2024 - PREGÃO 76/2023

CONTRATO Nº 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº76/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COZINHA PLANEJADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA.

CNPJ: 09.088.656/0001-82.

VALOR TOTAL: R$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11 (ONZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE JANEIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:82CE31FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 208-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n°208/2023, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95, com sede na Avenida Adão Welker, n° 104, Centro, no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.740-000, neste ato representada pela Sra. VANIA SZYMANSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9051130889 SSP/RS e do CPF nº 958.464.330-49, residente e domiciliada na cidade de Barão de Cotegipe - RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 1, 2, 6 e 12, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 1.229,25 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-contratante-

SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS

Médico-hospitalar Eireli

-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

ROBERSON PENICCIOLI

_____

VILSON ROBERTO DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A45FB00B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 8-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8/2024

CONTRATANTE: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 17.516,00 (dezessete mil quinhentos e dezesseis reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CB62540

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 9-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2024

CONTRATANTE: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 22.940,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9FEE06E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: **DENTAL MARIA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 6.329,91 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D11ED7F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: **VRM IMPORT LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3CAB61BE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamento médico.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8124E33

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: **DA VINCI SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de ar condicionado.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ R$ 2.977,00 (dois mil novecentos e setenta e sete reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6725D733

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08AA6861

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 1.827,06 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5419595D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 2.851,60 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6141ACAD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C7A197C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EBFEF444

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos.

VIGENCIA: 26/01/2024 à 25/01/2025

VALOR: **R$ R$ 22.520,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2EF96781

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 1/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

CONTRATADO: **LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER**

VALOR: R$ 2.043,58 (Dois mil e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias com início em 01/02/2024

OBJETO: Contratação para o Cargo Nutricionista 20 horas semanais.

FUNDAMENTO: Edital de Concurso Público nº 002/2020 de 16 de janeiro de 2020, Homologado através do Edital nº 12/2020 de 11 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – Pr, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:385FC454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM DIVERSOS TERRENOS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DESTES IMÓVEIS.

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo n° 002/2024, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **PAULO CARVALHEIRA DRUMOND (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no **CNPJ N° 77.566.537/0001-48**, e o valor total é de **R$ 21.345,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F2454D51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02.2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório, visando**: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 10.001,06 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base-subase, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.**

Acesso a ata da sessão: https://bomsucesso.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=3&licitacao=2

Bom Sucesso, 31 de janeiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:5745A0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Comissão Organizadora para coordenação e fiscalização do Concurso Público nº 001/2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de demais normas pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Comissão Organizadora para coordenação do Concurso Público nº 001/2024, para preenchimento de cargos de provimento efetivo, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul, que fica composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Membros	Cargo
Valentina Rosecler Marinhuk	Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Andriele Cristina Schlickmann	Contadora
Josiane Folle	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Thalyzia Kopp Prechlak	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:41468AF4

CHEFE DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 3.387, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 3.387, de 05 de dezembro de 2023, publicado no DOM/PR, Edição 2912, auto publicação, em 05 de dezembro de 2023:

Onde se lê:

Art. 2o As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1623, de 10 de novembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2023, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Leia-se:

Art. 2o As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1673, de 17 de novembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2024, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Município de Bom Sucesso do Sul, 31 de janeiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D3E7EA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 097/2023, que foi publicado aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do corrente ano, na edição 2947, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

20	**SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34**	**R$ 8.980,00**

Braganey, 24 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

20	**SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34**	**R$ 8.950,00**

Braganey, 31 de janeiro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO

Secretária de Administração e Planejament

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:750FC6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2024

OBJETO: Aquisição de Câmara Refrigeradora para conservação de imunobiológicos para o aprimoramento do serviço de vacinação da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara - PR, pelo período de 6 (seis)meses

VALOR ESTIMADO: R$17.826,02

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 06/02/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6981D825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 016.2024 - PREGÃO Nº 095.2023 - MOTOS VIGIAS

ATA Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, (08/01/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 186/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 095/2023**, o objeto da presente licitação consiste na aquisição de 05 (cinco) motocicletas, novas, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Cafelândia/PR. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve apresentação de recursos e julgado pela improcedência, conforme documentos em anexo ao processo, resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 76.078.823/0001-00	121.500,00	cento e vinte e um mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, considerando a ratificação da decisão do Pregoeiro quanto a decisão do recurso, foi encerrado o processo dia 30/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0D20BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 95.2023 - MOTOS VIGIAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

OBJETO: aquisição de 05 (cinco) motocicletas, novas, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 76.078.823/0001-00	121.500,00	cento e vinte e um mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Cafelândia/PR, 30 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE36EC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 102.2023 - ELABORAÇÃO PLANO RESÍDUOS SÓLIDOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município Cafelândia/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ 24.996.094/0001-69	18.500,00	Dezoito mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Cafelândia/PR, 23 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0619221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 017.2024 - PREGÃO Nº 102.2023 - ELABORAÇÃO PLANO DE RESIDUOS

ATA Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, (16/01/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 199/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2023**, o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município Cafelândia/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ 24.996.094/0001-69	18.500,00	Dezoito mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:955FB3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - DISPENSA Nº 001/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - DISPENSA Nº 001/2023.

Contratante: O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, situado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, cep: 85.415-000, Cafelândia – PR neste ato representado por seu Presidente Sra. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**, matrícula 8501-1.

Contratada: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.810.869/0001-71, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2999, sala 08 e 09 Cep:80610010,Bairro: Guairá,Telefone:(41)33290008, e-mail: previdencia@actuary.com.br no município de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO TRALESKI**, brasileiro, administrador da empresa.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda prorrogando o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, de 09/02/2024 a 08/02/2025, conforme ofício do Fundo de Previdência, carta de anuência do contratado e parecer jurídico, nos termos da lei nº 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira reajustando o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para **R$ 15.177,15** (quinze mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos), com base no índice da Unidade Fiscal do Município (UFM) em 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais). O pagamento do serviço será efetuado em duas parcelas. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Culestino Kiara e **Fernando Traleski**

Data da Assinatura: 30/01/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F7A57444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME CNPJ 05.497.038/0001-35	999.877,58	novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$999.877,58 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Cafelândia/PR, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Decreto Municipal n° 054/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15E7A651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 015/2024, confeccionada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 054/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 151/2023, na modalidade Concorrência n° 003/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME CNPJ 05.497.038/0001-35	999.877,58	novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$999.877,58 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24C3A801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 016/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 186/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 095/2023, que tem por objeto **aquisição de 05 (cinco) motocicletas, novas, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Cafelândia/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 76.078.823/0001-00	121.500,00	cento e vinte e um mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

o valor total da licitação R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1D7D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 04.003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 04.003/2023

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no processo de cadastramento em epígrafe, para PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE, conforme classificação, no período letivo de 2024.

Parágrafo Primeiro – relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão – 20 horas Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975

2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12293BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA,** sediada na Rua Jair Jose Soares, 80, Cep: 85410000 - Bairro: Área Industrial III, Telefone:(45) 3243-2892, e-mail: megatubos80@hotmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.960/0001-27, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RAPHAEL PALU ALVES** portador(a) do RG Nº 6.810.795-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 031.985.049-88.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA OBRAS E REPAROS, CONFORME NECESSÁRIO. ESTA SOLICITAÇÃO ABRANGE UMA VARIEDADE DE MATERIAIS, COMO AREIA, FERROS, TIJOLOS, TUBOS DE CONCRETO, CAL FINO, CIMENTOS, E OUTROS INSUMOS COMUMENTE UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESTES MATERIAIS SERÃO EMPREGADOS NAS MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

Valor Total: R$ 603.532,00 (Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e RAPHAEL PALU ALVES

Vigência: 31/01/2024 a 30/01/2025.

Data da Assinatura:31/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:196E22D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **MINERACAO TREVO NA LTDA,** sediada na ROD. BR 369 KM 474, CEP: 85420000 - Bairro: Rodovia, Telefone: (45) 98831-2090, e-mail: renan.pereira@mineracaotrevo.com.br, na cidade de Corbélia/PR

inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **IRANI MATHEUS PEREIRA** portador(a) do RG Nº 8.480.401-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 066.126.089-51.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA OBRAS E REPAROS, CONFORME NECESSÁRIO. ESTA SOLICITAÇÃO ABRANGE UMA VARIEDADE DE MATERIAIS, COMO AREIA, FERROS, TIJOLOS, TUBOS DE CONCRETO, CAL FINO, CIMENTOS, E OUTROS INSUMOS COMUMENTE UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESTES MATERIAIS SERÃO EMPREGADOS NAS MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

Valor Total: R$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e IRANI MATHEUS PEREIRA

Vigência: 31/01/2024 a 30/01/2025.

Data da Assinatura:31/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:379D8B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 139 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO SKURA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: zanellibarros@gmail.com, TELEFONE: 45 3241-1402,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.532.825-2, devidamente inscrito no CPF N° 739.877.009-04.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA OBRAS E REPAROS, CONFORME NECESSÁRIO. ESTA SOLICITAÇÃO ABRANGE UMA VARIEDADE DE MATERIAIS, COMO AREIA, FERROS, TIJOLOS, TUBOS DE CONCRETO, CAL FINO, CIMENTOS, E OUTROS INSUMOS COMUMENTE UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESTES MATERIAIS SERÃO EMPREGADOS NAS MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

Valor Total: R$ 382.380,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA

Vigência: 31/01/2024 a 30/01/2025.

Data da Assinatura:31/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7B16F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Decreto nº 007 de 31 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Claudemir Teixeira Dias - Departamento de Limpeza Pública;

- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;

- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;

- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;

- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B8049D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Estabelece Turno Único de trabalho interno nas repartições públicas municipais e autoriza escalas de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

CONSIDERANDO que no dia 02 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, ocorrerá a Cerimônia oficial de abertura do Hospital Municipal Fioravante Motter;

CONSIDERANDO a confirmação na solenidade de abertura do hospital de várias autoridades municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do Governador do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a dimensão, importância e interesse público deste importante ato,

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a toda população que participem deste ato histórico,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido turno único de trabalho interno nas repartições públicas no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Institui-se turno único de trabalho interno nas unidades administrativas municipais, de 06 (seis) horas diárias, das 07:00 horas às 13:00 horas.

Parágrafo único: Com a implantação do turno de 06 (seis) horas diária de trabalho, fica proibida a realização de serviços extraordinários, durante o turno, se em caráter excepcional forem realizadas, será efetuado pagamento das realizadas a partir da 8ª (oitava) hora diária.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 02 de fevereiro de 2024, após as 13:00 horas, estará atendendo no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 4º - Os Serviços terceirizados deverão cumprir a carga horária prevista nos respectivos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C1841ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ADESÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ADESÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Espécie: Termo de Rescisão de Adesão do Prestador de Serviço Voluntário que foi celebrado entre Município de Califórnia, CNPJ 75.771.279/0001-06 e Danielli Martins Strdrezk, CPF 072.399.289-XX, acadêmica do curso de Arquitetura e Urbanismo – Processo: RH nº 015/2023.

Objeto: O serviço voluntário a ser desempenhado junto à SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO – SEAD - de acordo com a Lei nº 9.608-98, é atividade não remunerada, e não gera vinculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista previdenciária ou afins e Decreto Municipal nº 172/2023.

Vigência: 01 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado o Termo sucessiva e automaticamente por iguais períodos.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Signatários: Paulo Wilson Mendes – Prefeito de Califórnia e Janete Maria do Couto, voluntária.

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3D93D9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024
SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/01/2024, a funcionária **ALINE DE ALMEIDA**, matrícula sob nº. 882, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8ED4B9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/01/2024, a funcionária **LUIZ FELIPE INACIO MACHADO**, matrícula sob nº. 843, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:69779BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 02/02/2024, **ALINE DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao, 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0CEF16F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o funcionário **LUIZ FELIPE INACIO MACHADO**, à partir de 02/02/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 31 do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:58E9C7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/01/2024, a servidora **LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO**, matrícula sob nº. 849, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - C1.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7DD9693E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 031/2024

DECRETO Nº 031/2024

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/02/2024, **TUANY CRISTINA DZIOBA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEDU, conforme, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0E9C6DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 18/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **DANIELLI MARTINS STDREZK**, matrícula sob nr. 20003424, para exercer a função de Assistente Administrativo.

Artº. 2º - Revogar na íntegra a Portaria nº 217/2023, publicada no dia 01/11/2023, Edição 2890.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:401556A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 19/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **ELIANE DE FATIMA VANZELA**, matrícula sob nr. 10050061, para exercer a função de Coordenadora de Serviços da Educação.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4C1C6EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 20/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS, matrícula sob nr. 714, para exercer a função de Assistente do Departamento de Compras.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E4DE1BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, a servidora **ARIANE GONÇALVES DE ANDRADE**, matrícula sob nº. 868, à partir do dia 31/01/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Monitor Educacional.

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:205B1036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ELZA VIANA BARBOZA	04/08/2023 à 03/11/2024	01/02/2024 à 08/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 31° dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:73FAA426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 01/2024

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 01/2024

Termo de cessão do servidor Juliano Mexko, que entre si fazem, de um lado, o Município de Campina do Simão, e do outro, a Câmara Municipal de Campina do Simão.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede à Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro - Campina do Simão/PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CEDENTE**, e o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.274/0001-23, com sede à Avenida João Ferreira Neves, Nº 3462, Município de Campina do Simão, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSMAR SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.478.681-0, inscrito no CPF nº 037.756.069-39, denominada **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente Termo, visando a cessão de horas de trabalho de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor Juliano Mexko, CPF nº. 069.820.029-26, RG nº. 9.959.564-7, servidor do Município de Campina do Simão, ocupante do cargo de contador desde 01/08/2016, matrícula nº 9601, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar 08 horas semanais de serviços à Câmara Municipal de Campina do Simão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número 839/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início no primeiro dia subsequente ao da publicação, podendo ser renovada automaticamente de acordo com a conveniência das partes cedente e cessionário.

§ 1º - A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por conveniência das partes, devendo ser comunicado a outra parte e ao servidor com 30 dias de antecedência, mediante justificativa por escrito assegurado todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes.

§ 2º - Em caso de necessidade e mediante solicitação por escrito do servidor público com 30 dias de antecedência, poderá este voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campina do Simão, em 29 de janeiro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal - Cedente

JOSMAR SOARES

Presidente Câmara Municipal - Cessionário

TESTEMUNHAS

1._____

2. _____

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F473C0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMCS

CONTRATO 27/2022

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, TODAS AS LEIS E ANEXOS, AVALIANDO OS OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **23.146.943/0001-22**, situada a Av. Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, cep: 14.020-250 Ribeirão Preto - SP, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Robson Ricardo Resende.**

VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DE MARÇO DE 2024.

DATA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:071CE62A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 59/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 59/2023-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO VAN, REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **23.228.367/0001-62** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 202.499,00** (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:451D9F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMCS

CONTRATO 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO VAN, REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **23.228.367/0001-62**, situada a Rua Antônio Moises Saadi, 470, Parque Industrial Lagoinha, Cep. 14.095-230 – Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pela Srª. **Acleri Cristina Miranda.**

VALOR: R$ 202.499,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C1BF2F1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Exonera a servidora Janaina Aparecida Da Silva**,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo I**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora **Janaina Aparecida Da Silva,** portadora da Matricula **N° 1369-1** do cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CC6.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 31 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:60F2149E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.158, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o exercício de 2024 no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de Maio de 2020, que acrescenta o § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

Considerando que o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Entes Federativos;

Considerando que cabe à União arcar com a remuneração dos respectivos agentes e a responsabilidade compartilhada dos três Entes Federativos pelo pagamento e auxílios, gratificações e indenizações;

Considerando o Memorando nº. 04/2024, do Setor de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o exercício de 2024 no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º Fica estabelecido que o vencimento dos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), que passa a ser de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, considerando o Decreto nº. 11.864, de 27 de Dezembro de 2023, que estabeleceu o salário mínimo de 2024 em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Transferências do Orçamento Geral da União aos Entes Federativos, para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9D505607

GABINETE
DECRETO Nº. 2.157, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº. 89 de 16 de dezembro de 2009, que autoriza Poder Executivo a doar bens móveis em favor de contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU mediante sorteio.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campina Grande do Sul realizará no ano de 2024 a Campanha denominada "IPTU PREMIADO", que consiste na doação dos bens móveis descritos nos Anexos I e II deste Decreto, por meio de sorteio, entre os proprietários ou possuidores de imóveis, inscritos no cadastro imobiliário do Município de Campina Grande do Sul até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Participarão do sorteio, exclusivamente, imóveis titulares de inscrição imobiliária do Município de Campina Grande do Sul que se enquadrem nos termos do artigo 3º e seus parágrafos, da Lei nº. 89, de 18 de Dezembro de 2009, bem como que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores até 03 (três) dias antes do sorteio.

Parágrafo único. Havendo mais de um responsável pelo cadastro imobiliário, o prêmio pertencerá àquele que comprovar que é efetivamente o pagador do imposto no ano do sorteio.

Art. 3º A 1ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 13/04/2024, para os contribuintes que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores e que quitarem o carnê do IPTU de 2024 até 03 (três) dias antes do sorteio, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo I.

Art. 4º A 2ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 16/11/2024, para os contribuintes que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores e que quitarem o carnê do IPTU de 2024 até 03 (três) dias antes do sorteio, inclusive os contribuintes que participaram da 1ª premiação, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo II.

Art. 5º Cada inscrição no cadastro imobiliário corresponderá ao número, com o qual o contribuinte concorrerá aos sorteios.

Parágrafo único. Não receberão o número a que se refere o caput e, portanto, não participarão do sorteio, os imóveis beneficiados por isenção ou imunidade do IPTU.

Art. 6º A classificação da 1ª premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 3º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

I - O número premiado do 1º ao 6º prêmio corresponderá:

a) 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao número da primeira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;

b) 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao número da segunda coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;

c) 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao número da terceira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;

d) 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao número da quarta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;

e) 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao número da quinta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal.

f) 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 7º A classificação da 2ª premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 4º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

I - O número premiado do 1º ao 6º prêmio corresponderá:

a) 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 1º prêmio da Loteria Federal;

b) 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 2º prêmio da Loteria Federal;

c) 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 3º prêmio da Loteria Federal;

d) 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 4º prêmio da Loteria Federal;

e) 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 5º prêmio da Loteria Federal.

f) 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 8º Na ocasião do sorteio, e a fim de evitar a multiplicidade de premiações para um mesmo cadastro imobiliário, será adotado o seguinte critério de julgamento: serão considerados os 05 (cinco) números da milhar sorteada desde que haja número de inscrição correspondente, e, caso não haja ganhador, vez que o número sorteado não tem correspondente na inscrição, deverá ser desconsiderado o primeiro número da milhar sorteada.

Parágrafo Único. Caso o número sorteado corresponda a um imóvel cujo IPTU não tenha sido pago integralmente até 03 (três) dias antes da data de cada sorteio, o direito ao prêmio passará para o número

imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais. Em caso do sorteado inadimplente coincidir com o último número do cadastro, o prêmio será atribuído ao primeiro número do cadastro.

Art. 9º Os prêmios relacionados nos Anexos I e II deste Decreto permanecerão expostos nas instalações públicas municipais, de acordo com o interesse da Administração.

Art. 10. A divulgação dos resultados dos cadastros imobiliários sorteados, dar-se-á por publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação da cidade, devendo o ganhador formular requerimento administrativo para recebimento do prêmio.

Art. 11. Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do protocolo do requerimento administrativo de habilitação para recebimento do prêmio, o qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) documentos de identificação pessoal do contemplado (RG, CPF, comprovante de endereço e documentos constitutivos da sociedade, em caso de pessoa jurídica);

b) instrumento de mandato com poderes específicos para o fim a que se destina, caso seja representado por procurador, acompanhado de cópia dos documentos pessoais do mandatário, assinado digitalmente ou com firma reconhecida;

c) documentação que comprove o preenchimento dos requisitos legais, em especial, matrícula, escritura pública ou documento equivalente de aquisição de posse, bem como certidão negativa de débitos;

d) autorização do direito de uso do nome, das imagens e voz, de forma gratuita, mediante Termo de Consentimento do ganhador e de seu procurador, se for o caso;

e) manifestação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, atestando o cumprimento das condições obrigatórias e apresentação de documentos;

f) decisão da Comissão Organizadora do Sorteio quanto ao pedido de habilitação;

§1º. No caso do veículo e da moto, a entrega somente será realizada após promovido o registro da transferência de propriedade junto ao DETRAN, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da decisão final do pedido de habilitação, sob pena do prêmio passar a pertencer ao Município, conforme disposição do art. 12, deste Decreto;

§2º. Os custos relativos ao transporte dos prêmios e, no caso do veículo ou moto, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios;

§ 3º No caso de falecimento do contribuinte do imóvel contemplado pelo sorteio, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação do termo de nomeação. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue aos sucessores legais, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável. Na ausência de algum dos sucessores, a entrega se dará somente mediante autorização judicial;

§ 4º Será admitida a interposição de recurso da decisão de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias, o qual deverá ser formalmente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 5º Decorrido o prazo recursal ou após proferida a decisão administrativa do recurso eventualmente protocolado, como condição de retirada, o sorteado ou seu procurador, devidamente constituído, deverá assinar recibo de entrega/recebimento do prêmio.

Art. 12. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado mediante requerimento administrativo de habilitação no prazo de 60 (sessenta) dias da data do sorteio ou retirado pelo ganhador no prazo de 60 (sessenta) dias contados da decisão final do processo de habilitação, caducará o direito ao seu recebimento, passando este a pertencer ao Município.

Art. 13. Fica instituída Comissão Organizadora da Campanha denominada "IPTU PREMIADO" para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 05 (cinco) componentes, sendo:

I - 01 (um) membro do Setor de Controle Interno;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

III - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

V - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 14. Os Sorteados poderão ceder seus dados, direito de uso do nome, das imagens e voz, de forma gratuita, mediante Termo de Consentimento, conforme modelo no Anexo IV, à divulgação publicitária do evento de entrega dos prêmios.

Art. 15. No caso dos prêmios constantes nos Anexos I e II não estarem disponíveis no comércio, o prêmio poderá ser substituído por produto similar, sem direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.157, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I

BENS MÓVEIS DO 1º SORTEIO

1º prêmio - um carro - 0 km motorização 1.0.

2° prêmio - um notebook.

3º prêmio - uma SMART TV 42".

4º prêmio - uma lavadora de roupas 12 kg.

5º prêmio - um refrigerador duplex 340 litros

6º prêmio - um forno elétrico 44 litros.

DECRETO Nº. 2.157, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO II

BENS MÓVEIS DO 2º SORTEIO

1° prêmio uma motocicleta - 0 km motorização mínima 149 cc.

2º prêmio - Smartphone

3º prêmio - uma SMART TV 42".

4º prêmio - uma lavadora de roupas 12kg.

5º prêmio - um forno elétrico 44 litros.

6º prêmio - um forno micro-ondas

DECRETO Nº. 2.157, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.

_____(nome)_____, ___(nacionalidade)____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG sob nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município _____, vem à presença de Vossa Excelência, requerer HABILITAÇÃO para o recebimento do prêmio sorteado na Campanha "IPTU PREMIADO", na condição de ganhador do prêmio _____, sorteado com base na extração da Loteria Federal na data de _____, nos termos da Lei Municipal 89/2009 e Decreto Municipal nº 2153/2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 11, do referido Decreto Municipal, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

a) documentos identificação pessoal do contemplado (RG, CPF, comprovante de endereço e documentos constitutivos da sociedade, em caso de pessoa jurídica);

b) instrumento de mandato com poderes específicos para o fim a que se destina, caso seja representado por procurador, acompanhado de cópia dos documentos pessoais do mandatário, assinado digitalmente ou com firma reconhecida;

c) documentação que comprove o preenchimento dos requisitos legais, em especial, matrícula, escritura pública ou documento equivalente de aquisição de posse, bem como certidão negativa de débitos;

d) autorização do direito de uso do nome, das imagens e voz, de forma gratuita, mediante Termo de Consentimento (modelo no Anexo IV), do ganhador e de seu procurador, se for o caso;

Diante do exposto, consideradas cumpridas as exigências legais, requer-se seja deferido o presente pedido.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Campina Grande do Sul, _____.

_____

Assinatura

DECRETO Nº. 2.157, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DO DIREITO DE USO DO NOME,

DAS IMAGENS E VOZ

Neste ato, por este instrumento, em atendimento às disposições da Lei n.º 13.709, de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), _____(nome)_____, CPF _____, RG _____, titular do Cadastro Imobiliário nº _____, AUTORIZA o direito ao uso do nome, imagens e voz, em campanhas promocionais e institucionais de caráter educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com sede na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – CEP 83.430-000 – Campina Grande do Sul –PR, sendo essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado, abrangendo todo território nacional e exterior, em peças promocionais, tais como, outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, redes sociais, cartazes, back-ligth, mídia eletrônica (painéis, vídeos televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, nome, voz ou a qualquer outro, firmando a presente autorização.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

DECRETO Nº. 2.157, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRÊMIO

IPTU PREMIADO ANO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede administrativa junto à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30, Sede, Campina Grande do Sul - Paraná, CEP 83.430-000, através do Prefeito Municipal, **BIHL ELERIAN ZANETTI**, mediante este instrumento, com fundamento no Decreto Municipal nº. 2153/2024 e na Lei Municipal nº. 89/2009, que regulamentam a doação de bens móveis em favor de contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante sorteio extraído na Loteria Federal do dia _____, entrega e transfere (tradição do bem), neste ato, a propriedade e posse do prêmio _____, para o CONTRIBUINTE _____, CPF nº. _____, titular do Cadastro nº. _____ e na Indicação Fiscal nº _____, do imóvel situado a Rua _____ n°. ____, Bairro_____, neste Município, cuja inscrição fora sorteada, e que se encontra com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU ***devidamente quitado***, conforme estipulado no Art. 3º da Lei nº. 89/2009, o que confere a legitimidade para a sua premiação. Na oportunidade, o recebedor/contribuinte/procurador, assume expressamente, a partir desta data, a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelo prêmio.

Pelo presente termo, o Contemplado cede o direito de uso das imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de _____

Transmitente: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

Contemplado: _____

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0A2364E3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 8 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 8/2024

ID n.º 202411

Modalidade: Pregão 149/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 44.651.148/0001-61. Valor: R$ 1.704,50. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52482AB2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 10 2023

Termo aditivo nº1 do contrato nº. 10/2023, decorrente de Pregão n° 214/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA JUNTO A ANATEL PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) ATRAVÉS DAS TECNOLOGIAS ATUAIS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, PELO SITEAMA DIGITAL PÓS PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (LINHA) COM A DISPONIBILIDADE DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS TELEFONICOS NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PROPOSTAS) EM REGIME DE COMODATO, PARA O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 214/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.564.295/0001-04 . Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 10/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja de 02/02/2024 à 01/02/2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **A** Contratada concorda expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, no importe R$ 262.999,92(duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

Campina Grande do Sul, 29 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:64A51A4F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 189/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 189/2023

Processo nº. 341/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 341/2023, Pregão n.º 189/2023, que tem por objeto aREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	43.410.748/0001-75	R$ 611,40
ALAIDE ALVES DOS SANTOS	03.177.123/0001-90	R$ 35.285,80
K.R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	32.947.401/0001-40	R$ 33.363,50
MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.114.237/0001-85	R$ 51.980,00
YS MALHAS LTDA	42.327.573/0001-74	R$ 4.970,00

Campina Grande do Sul, 31/01/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:38B4E1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de realização de eventos culturais de lutas e entretenimentos do ramo profissional. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná

Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO

Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:26E8E666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2024

Revoga decreto Municipal na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Revoga** o decreto municipal nº 046/2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2C34C19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2024

Cancela a Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial à servidora ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

O memorando SEMEC n.º 024/2024

D E C R E T A

Art. 1º - CANCELA Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial**,** à servidora **ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT**, matrícula n.º 581 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo efeitos a partir de 01/02/2024

Paço Municipal de Campo Magro,

em 31 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:46A929DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2024

Concede a Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial à servidora ISABEL BIERNASKI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

O memorando SEMEC n.º 025/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial**,** à servidora **ISABEL BIERNASKI**, matrícula n.º 1597 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo efeitos a partir de 01/02/2024

Paço Municipal de Campo Magro,

em 31 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:35DA5983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2024

Concede a Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial à servidora FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

O memorando SEMEC n.º 026/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial**,** à servidora **FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 912 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo efeitos a partir de 01/02/2024

Paço Municipal de Campo Magro,

em 31 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C242C932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.025 – IDG – Programa Auxilio Brasil			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3834	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3834	28.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3834	6.000,00
TOTAL			**36.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superavit no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), provenientes da fonte: 3782 IGD PAB, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:58D40AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.025 – IDG – Programa Auxilio Brasil			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3782	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superavit no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), provenientes da fonte: 3782 IDG PBF, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:83DFD4A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 532.906,00(Quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e seis reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 532.906,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e seis reais), como segue:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0500	532.906,00
TOTAL			**532.906,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro no valor de R$ 532.906,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e seis reais), provenientes da fonte: 500, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B242D0F0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor Efetivo REINALDO NOEL RUY, portador do CPF 869.488.229-91, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Campo Magro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Ficam nomeados a servidora ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER, portador do CPF nº 070.926.269-86, RAFAEL

JHONATHAN DA SILVA, CPF nº 096.489.029-17 e o Servidor PAULO CESAR PARTICA CPF nº 043.808.459-40 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º A servidor efetiva CINTIA KUDLAWIEC CASPREK, portadora do CPF nº 027.977.249-17, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor REINALDO NOEL RUY, constante do artigo 1º, desta Portaria.

2º Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal

2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE E,

CUMPRA-SE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria número nº 009.2024.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2024.

ARVINHO

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E8B0F7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2022
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: N.P TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme solicitação constante no protocolo n.º 0239/2023 o contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 07 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato em 0,21575%, de acordo com a média dos índices INPC e IGP-DI para o período de 01/23 a 12/23, totalizando o valor de R$ 10.888,44 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F830DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2021
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA

CNPJ: 76.637.305/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em jornalística, que edite jornal de grande circulação no estado do Paraná, para a publicação de resumos de editais de licitação, em conformidade com o item 01 deste instrumento tipo menor preço por item, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 0238/2024 o presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 03 de fevereiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025, a fim de aproveitar o saldo contratual residual, estimado em R$ 13.977,60 (treze mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Para fazer frente à despesa será utilizado a seguinte dotação: órgão: 15, unidade: 01, 3.3.90.39, despesa: 224, Fonte: 0000, Projeto atividade: 2049.

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C129CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: LLEVON INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.092.217/0001-02

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de e-mail corporativo para uso de solução integrada na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico e migração de dados do provedor atual, a fim de atender as necessidades de e-mail institucional deste órgão.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 0237/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de fevereiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Sétima do instrumento contratual.

2.2. O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 17.807,92 (dezessete mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4DBF9FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 30/2023 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: RALT TECH CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 22.755.004/0001-12

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de Parque Esportivo e de Lazer, no imóvel localizado na Rua Tereza Maria Scheffer Batista, nº. 150, Dabor/Campo de São Benedito, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO OBJETO DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO: A presente rescisão se dá por ato AMIGÁVEL entre as partes, tendo em vista a solicitação e motivação da contratada, e expressa anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, através do protocolo n°. 0528/2024.

A presente rescisão surtirá efeitos a partir da data de assinatura do termo de rescisão, haja vista que será realizado procedimento legal para convocação e contratação da empresa classificada em 2º lugar para assumir o contrato nas mesmas condições do 1°, inclusive no tocante aos preços.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 78, XII, e 79, II, da Lei de Licitações 8.666/93, cláusula 9ª do contrato administrativo n.º 30/2023.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:05DF8A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA,** por força de decisão judicial constante nos autos sob **nº 0018187-10.2021.8.16.0031**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**, para realizar o exame pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2016, no período de **31/01/2024 a 29/02/2024**, caso encontre-se apta deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

- PROFESSOR

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MARILEI DA COSTA	77º

Candói, 31 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7154B29B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Reintegrar a Sra. **ENIA JUDITE TURCO DE PAULA**, casada, inscrita no CPF sob nº 713.965.279-15, portadora do RG, sob nº 4.982.835-7, para o cargo efetivo de Professor (20h), nível C04, matricula funcional nº 2406-1, conforme determinação judicial constante nos autos nº 0021712-97.2021.8.16.0031 do 1º Juizado Especial da Fazendo Pública de Guarapuava.

Art. 2º A Servidora ora reintegrada, ficará lotada na secretaria municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do prefeito, 31 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:221DD6F0

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE DE 20234 EM CONFORMIDADE COM A LEI 1484/2018, SEGUE A LISTA DE ASSOCIAÇÕES E AS DEVIDAS DATAS

05/02/2024- Cavernoso III (Presidente Eder Lopes de Araújo)

06/02/2024 - Santa Clara (Presidente (Elizeu Chaves)

08/02/2024 - Colônia dos Alemães (Presidente (Josmar Wegner Miloski)

09/02/2024 - Vila Nova (Presidente (Agenor da Silva)

19/02/2024 e 20/02/2024 - Tirivas (Presidente Adão Sauka)

21/02/2024 e 22/02/2024 – São Pedro (Presidente Nicolau Kruk)

26/02/2024 - Cachoeira (Presidente Rogério Bueno Czarnieski)

27/02/2024 - Fartura (Presidente Vilmar Senhorin)

28/02/2024 - Xaxim (Presidente Wanderlei Abreu)

29/02/2024 - Corvo Branco (Presidente Roseli Bayer)

04/03/2024 - Passo Grande (Presidente Lucído Franciscone)

05/03/2024- Despraiado (Presidente Adir Fernando Siqueira)

06/03/2024 - Rio Novo (Presidente Antonio Mazurek Sobrinho)

07/03/2024 - Barra Mansa (Presidente Acir Pereira)

11/03/2024 – Passo Grande (Presidente Sérgio Lubacheski)

12/03/2024 – Cachoeira II (Presidente José Ariovaldo)

13/03/2024 e 14/03/2024 – Matas do Cavernoso (Presidente Josnei Lemes de Oliveira)

18/03/2024 – Água Branca (Presidente Juliano Rizzon)

19/03/2024 e 20/03/2024 – Lagoa Seca (Presidente Alexandre do Prado Gonzales)

20/03/2024 – Bebinha (Presidente Orleandro Soares)

21/03/2024 – Santa Marta (Presidente Lorival Jesus de Oliveira)

25/03/2024 e 26/03/2024 – Ilha (Presidente Elias Junior Vechiato)

27/03/2024 – Palhada (Presidente Simão Viana)

08/04/2024 – São Judas Tadeu (Presidente Paulino Brandeleiro)

09/04/2024, 10/04/2024 e 11/04/2024 – Alto Rio Novo (Presidente Joacir Araújo).

15/04/2024 – Fartura (Presidente Antonio Dirceu Ferraza).

16/04/2024 – Três Palmeiras (Presidente Atanásio Kavasnei)

17/04/2024 – São Pedro (Presidente Jurema de Freitas dos Santos Zelinski)

18/04/2024 – Passo Grande (Presidente Clerken Bernardi)

22/04/2024 e 23/04/2024 – União São Pedro (Presidente Antonio Barros)

24/04/2024 – São João (Presidente Marcos Antonio Soares)

25/04/2024 – São João Batista (Presidente Flavio Caciatori)

06/05/2024 e 07/05/2024 – Santa Luzia (Presidente Arno Czekay)

08/05/2024 – Santa Marta (Presidente Josmar José Ribeiro)

09/05/2024 – Rio Bonito (Presidente Edson Lemes da Silva) Oito de Outubro – (Presidente Sidney Vaz dos Santos)

13/05/2024 – Alto rio da Laje (Presidente Nerci Sebastião de Paula)

14/05/2024 – Samambaial II (Presidente Alaertes de Matos)

15/05/2024 - São Roque (Presidente Paulo Mathias)

16/05/2024 - Quilombolas do Barreiro (Presidente Fabio dos Santos Oliveira)

20/05/2024 – São Roque Barreiro (Presidente Antônio Galvão)

21/05/2024 - Faxinal Santo Antônio (Presidente Cleverson Mugnol)

Os demais produtores das devidas comunidades citadas acima, ou seja, os que não participam de nenhuma associação e que necessitem do devido trabalho entrar em contato com a Secretaria de Agricultura para seus nomes serem anexados a lista para assim possibilitar a realização da vacinação com isso facilitar o trabalho da equipe técnica. Em caso de chuva ou outro contratempo que impossibilite a vacina na data, outra data será agendada junto à Secretaria no Departamento de Pecuária.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C1494A8

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:

Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes

18:30 horas Candói - PR

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4D20B5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 168/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Registro de preço de refeições à serem servidas no Município de Guarapuava-PR aos servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, durante viagens à serviço do Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 103.577,00 (cento e três mil quinhentos e setenta e sete reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 19/02/2024 - 08:30h**.**

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:054D8E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 11/2024 DATA: 31/01/2024

PORTARIA N.º 11/2024

DATA: 31/01/2024

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base Lei Municipal n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal Sra. **JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG. 9.820.348-6/PR e inscrita no CPF sob n. 074.772.059-21, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, passando da referência II para a referência III do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o Artigo 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 31 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:625C0B6D

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 17/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA GESTORA DA EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – EXPOCAP 2024 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, SERGIO ANTONIO TRISTONI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Executiva Gestora da Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capitão Leônidas Marques – EXPOCAP 2024, com a incumbência de planejar, coordenar e organizar a realização da Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Capitão Leônidas Marques – EXPOCAP 2024.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a presente Comissão Gestora da EXPOCAP 2024:

Presidente Representante do Munícipio

Fabiano de Holanda Guerra

Presidente Representante da Associação Comercial e Industrial

Fátima Zucchi

Vice-Presidente:

Regina Scapini

Coordenador Financeiro:

Luciana Zanon

Mauricio Bauer

Coordenadoras Jurídicas:

Emanuele N. Roman

Eliana Magnabosco

Coordenador de Negócios Agropecuários:

Robson Moraes

Coordenador Manutenção e Obras:

Isaias Loures

Coordenador de Engenharia:

Jean Gilbert

Coordenador da Indústria e Comércio:

Cesár Righi

Adriana Morceli

Coordenador de Captação de Recursos:

João Marcos Ribeiro

Roberto Pereira

Coordenador Geral da EXPOCAP 2024:

João Marcos Ribeiro

Sub Coordenador Geral da EXPOCAP 2024:

Roberto Pereira

Coordenador Trabalhos da Área de Bovinos:

André Hubner

Coordenador de Trabalhos da Mostra Ambiental:

Tatiane Girardi

Coordenador da Feira de Agricultura e Agroindústria Familiar Rural:

Rosméri Prause da Silva

Renata Adelia da Silva

Coordenadora da Visitação Estudantil:

Janice Bazaretti Bortolini

Coordenadora do Pronto Atendimento Médico:

Barbara Marca

Coordenador de Camarim e Palco:

Natali Aparecida Pagel da Silveira

Eduarda Bortolini

Jeane Menatto

Coordenador de Vigilância Sanitária:

Jaime Parmegiani

Coordenadora Cultural:

Luciana Emilia Faquini

Coordenador Segurança Pública - Polícia Militar:

Elói Tonet

Coordenador de Resgate e Operações de Emergência – Bombeiros:

Fábio Jair Bach

Coordenadora de Imprensa e Comunicação Social:

Roberto Pereira

Sub Coordenadora de Imprensa e Comunicação Social:

Claudia Resena

Coordenadoras de Relações Públicas:

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

Coordenador de Estacionamento, Transportes e Trânsito:

Albino Junior Rheinheimer

Coordenadores de Energia:

Denir Bortoline

Coordenador de Água e Abastecimento:

João das Dores

Art. 3º Os membros da Comissão disposta no artigo 2º do presente Decreto não serão remunerados, por tratar-se de relevante serviço público, salvo os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:724311F7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 39/2024

DATA: 31/01/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor Efetivo Capacitado e Habilitado, **MAURICIO FANIN** portador do RG. n.º 12.843.268-0 SESP e CPF 005.840.949-14, medico veterinário, Fone 45 – 3286-2337, Celular: 46 99919-9915 email - meioambiente@caplmarques.com.br para responder como Gestor do Convenio, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela execução da contrapartida do convenio a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e o Instituto Agua e Terra - IAT .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de Janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:16A1256E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 041/2024

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: **NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE ACERCA DA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI, Prefeito Municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º Nomeia os membros que constituirão a Comissão de análise acerca da possibilidade de restituição de Tributos Municipais:

Presidente	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Vice Presidente	ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro	SÉRGIO PAULO JURKIEWICZ
Membro	LUCIANA ZANON
Membro	EMANUELE CAMILA NUNES ROMAN
Membro	CLEUZA MARIA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 750/2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2EC403AF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 034/2024 DATA: 31-01-2024

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Katia Maria Benvenutti**, RG. nº 7.991.666-8//RS., ocupante do emprego público de Enfermeira, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:98C42B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Fancisco Farina	Secretário de Saúde	01 (uma)	São Miguel do Iguaçu	31 de janeiro de 2024	Reunião com conselho Regional das Secretarias de Saúde - Cresems

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:7E7C2CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1642/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula:"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2024, no valor de R$ 147.372,56 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois mil, cinqueta a seis centavos) destinado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0365 – Carlópolis é Mais Cultura

Projeto/Atividade: 2501 – Incentivo Cultural – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº

195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor: 36.967,56

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0365 – Carlópolis é Mais Cultura

Projeto/Atividade: 2501 – Incentivo Cultural – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1053 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº

195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Valor: 110.405,00 (cento e dez mil, quatrocentos e cinco reais)

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito no previsto no artigo anterior e em consonância com o artigo 43, parágrafo 1º do Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, será utilizado o Superávit Financeiro das Fontes:

I)1053 - Tranferências Destinadas ao Setor Cultura - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual no valor de R$ 110.405,00 (cento e dez mil, quatrocentos e cinco reais)

II)1054 - Tranferências Destinadas ao Setor Cultura - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura no valor de R$ 36.967,56 (trinta e

seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 3º - Fica acrescenta nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.535/2022, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Programa	Descrição Programa	Acréscimo (R$)
0365	Carlópolis é Mais Cultura	R$ 147.372,56

Art. 4º - Fica acrescentada no anexo das Metas e Prioridades das Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal1.626/2023, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Ação	Descrição Ação	Acréscimo (R$)
1608	Incentivo Cultural – LC 195/2022 – Paulo Gustavo	R$ 147.372,56

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 31 de janeiro de 2.024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3FE52DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Análise do Plano de Trabalho apresentado pela ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES para fazer jus ao recebimento de valor por parte do Município de Catanduvas, conforme Lei nº 294/2023, com objetivo de credenciar-se para elaboração de Termo de Fomento para incentivo a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

A Comissão de Seleção (Portaria nº 36/2017) realizou sessão em data de 30 de janeiro de 2024 para cumprir o disposto na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 294/2023.

Diante das informações constantes no documento apresentado a Comissão entende que estão cumpridos todos os pontos que são exigidos pelas normas legais.

Catanduvas, 31 de janeiro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA

Presidente

CELSO THIESEN

Membro da Comissão de Seleção

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97192016

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
JUSTIFICATIVA DE FIRMAMENTO DE TERMO DE FOMENTO SEM ELABORAÇAO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município tem intuito de efetuar repasse a **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** CNPJ: **06.269.160/0001-17,** com endereço na Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro, Catanduvas/PR, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

Neste vértice, atentamos para a Lei Federal 13.019/2014, a qual institui regras para celebração dos termos de colaboração, entre outros.

A referida Lei prevê a necessidade de elaboração de Chamamento Publico para que haja manifestação de interesse social das entidades estabelecidas no Município (art. 23), ao mesmo tempo em que, na sequência de sua redação, prevê a possibilidade de dispensar a realização do Chamamento (art. 30) e ainda a hipótese de considerar inexigível o chamamento publico quando da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria (art. 31).

Assim sendo, consultado o setor de cadastro da Municipalidade, este exarou documento atestando a existência de apenas uma entidade constituída legalmente no Município (documento anexo ao processo), portanto, apenas uma apta a receber tais incentivos.

Ademais, o Município regulamentou em Lei própria tal repasse, cuja qual é a de número 294/2023 - anexa ao processo.

Tais fatores fazem com que fique clarividente a demonstração da aplicabilidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019, sendo lícito e correta o firmamento de **TERMO DE FOMENTO** sem previa elaboração de Chamamento Publico.

Catanduvas, 31 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7DB6059C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 211/2023, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023** com a empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 31 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6749388B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ELABORAÇAO DE TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE FREQÜENTAM ESCOLAS E FACULDADES EM CASCAVEL/PR.

PARCEIRA: ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES

CNPJ: 06.269.160/0001-17

ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro, Catanduvas/PR.

PREÇO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da Parceria é até 31 de dezembro de 2024.

Catanduvas, 01/02/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:57F557AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RETIFICAÇÃO DE ATO DA MESA Nº 004/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Conceder 03(Três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 22 a 24 de janeiro , para ir no Tribunal de Contas do Paraná, Secretaria de Saúde, DETRAN –PR, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados , Tiago Amaral, Cobra Repórter e Adriano José.

Artigo 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2024

JOSE PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:13277AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RETIFICAÇÃO DE ATO DA MESA Nº 005/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Conceder 03(Três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador, WESLLEY REIS PEREIRA, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 22 a 24 de janeiro , para ir no Tribunal de Contas do Paraná, Secretaria de Saúde, DETRAN –PR, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados , Tiago Amaral, Cobra Repórter e Adriano José.

Artigo 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência , 22 de janeiro de 2024.

JOSE PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:78E382EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RETIFICAÇÃO DE ATO DA MESA Nº 006/2024

RETIFICAÇÃO ATO DA MESA Nº 06/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Conceder 03(Três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 22 a 24 de janeiro , para ir no Tribunal de Contas do Paraná, Secretaria de Saúde, DETRAN –PR, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados , Tiago Amaral, Cobra Repórter e Adriano José.

Artigo 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2024

JOSE PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:FCD44BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RETIFICAÇÃO DE ATO DA MESA Nº 007/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Conceder 03(Três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSE PEREIRA DA CRUZ, para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 22 a 24 de janeiro , para ir no Tribunal de Contas do Paraná, Secretaria de Saúde, DETRAN –PR, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados , Tiago Amaral, Cobra Repórter e Adriano José.

Artigo 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2024

JOSE PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4724C6C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 - ID Nº 11524

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 - ID Nº 11524

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.

VALOR GLOBAL: R$ 116.640,00 (Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C138AD63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 - ID Nº 11624

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 - ID Nº 11624

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.

VALOR GLOBAL: R$ 492.651,50 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C30482D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 - ID Nº 11724

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 - ID Nº 11724

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.

VALOR GLOBAL: R$ 8.160,00 (Oito Mil, Cento e Sessenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A64170FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - ID Nº 11824

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - ID Nº 11824

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.

VALOR GLOBAL: R$ 2.224,60 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BF148E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 13 DE 24 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA A LEI N° 31/2023 E A RESOLUÇÃO 01/2023 DO COMESP QUE DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM/POA COMESP, e suas normas complementares,

DECRETA:Art. 1° Fica reconhecida a equivalência harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA), vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.

Art. 2° Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:

I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;

II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;

III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;

IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;

V - institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;

VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;

VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3° Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4° Ficam revogados os Decretos anteriores referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 24 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BF5F140A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CERRO AZUL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar possa, para que compareçam a sessão da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CERRO AZUL, a ser realizada às 14 horas do dia 24 de fevereiro de 2024, no Ginásio de Esportes “O Laranjinha”, situado na Rua Padre Luciano Ussai, s/n, Centro, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, para tratar sobre a 2ª Fase da Revisão do Plano Diretor Participativo deste Município:

Pauta

1. Análise Temática Integrada do Município de Cerro Azul, Paraná.

- Mapeamento Municipal de Cerro Azul;

- Definição das Unidades Espaciais de Gestão;

- Problemáticas Municipais de Cerro Azul;

- Estratégias, Instrumentos e Ferramentas Complementares do Plano Diretor Participativo de Cerro Azul;

- Capacidade de Investimento do Município de Cerro Azul;

- Estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Cerro Azul;

- Síntese da Análise Temática Integrada de Cerro Azul;

- Objetivos para o Desenvolvimento Municipal de Cerro Azul para o período de 2024 - 2034.

2. Proposta dos novos Perímetros Urbanos dos Distritos da Bomba e do Tigre e da Sede Municipal de Cerro Azul;

3. Proposta de Zoneamento dos Perímetros Urbanos dos Distritos da Bomba e do Tigre e da Sede Municipal de Cerro Azul.

O material a ser analisado na 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Participativo de Cerro Azul estará disponível em https://www2.uepg.br/geocidades/plano-diretor/cerro-azul/

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5C14F04D

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDR 001/2024

O Conselho de Desenvolvimento Rural CMDR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

*Considerando*o artigo 142° da Lei Orgânica,

*Considerando*os artigos 1° e o inciso IV do artigo 2° da Lei Municipal n° 18/2022,

*Considerando*o Lei Municipal n° 17/2023,

*Considerando*caráter normativo do CMDR,

Considerando que existem relatos de agricultores que alegam terem serviços não realizados, cujos estão pagos,

Considerando a aprovação da presente resolução na reunião do dia 02 de janeiro de 2024 do CMDR,

Fica aprovada a presente resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, da seguinte forma:

Art.1° A presente resolução inicia o CHAMAMENTO PÚBLICO para identificar serviços de hora máquina que não estejam presentes na base de dados da secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente e que não tenham sido realizados.

Art.2° Os serviços a que se referem a presente resolução serão aqueles cujo o requerimento de solicitação e o pagamento tenha sido feito até a abril de 2023.

Art.3° Serviços que já estejam na base de dados automaticamente já estão na fila de execução conforme o andamento dos trabalhos.

Art.4° O procedimento de inserção de serviços na base de dados será validado após o beneficiário atender, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, mediante comprovação:

I)Possuir requerimento, em via original, assinado pela secretaria municipal de agricultura;

II)Não poderá haver rasuras no requerimento;

III)Deverá conter obrigatoriamente comprovante de pagamento em via original;

IV)Não poderá ter sido preenchido manuscritamente (à mão);

V)Não poderá estar descrito como “Fila de espera”;

VI)Trazer no prazo descrito do artigo 6/

Art.5° Serviços que tenham sido atestados por órgão da administração municipal, mesmo que o beneficiário possua requerimento em mãos, não serão aceitos ao menos que o mesmo faça apresentação de prova formal da não realização.

Parágrafo único: Haverá integralização de base de dados de secretaria municipal de agricultura, secretaria de obras e viação.

Art. 6° O prazo de apresentação de documentos será do dia 03 de fevereiro de 2024 até do dia 01 de março de 2024 até às 11:59, horário de Brasília.

I)O interessado deverá dirigir-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura, sito Rua Jose Przsyada, 80, onde deverá assinar requerimento formal com a juntada de documentos.

II)Será realizada cópia dos documentos originais;

Parágrafo único: Os documentos trazidos sofrerão processo de análise, bem como verificação de informações e demais diligências, podendo ser indeferido se constatada insuficiência de informações.

Art.7° A presente resolução será publicada em diário oficial e site da prefeitura municipal e afixada em local visível da secretaria municipal de agricultura.

Art. 8° Todos os documentos trazidos dentro do prazo e local indicados anteriormente e que sejam deferidos integrarão a base de dados e entrarão para fila de espera para execução.

Art. 9° Pedidos realizados fora do prazo serão indeferidos integralmente.

Art. 10° Essa resolução entra em vigor na sua data de publicação no diário oficial.

Cerro Azul, 02 de janeiro de 2024.

EDILON DOS SANTOS

PRESIDENTE CMDR

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:274C085E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 44/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)**dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de Técnico agrícola, atuante como Secretario da Controladoria Geral do Município lotado na Secretaria Municipal de Governo referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 A 18/05/2023. Para usufruir a partir de 22 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de janeiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:92508D11

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 45/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 03 (três)**dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de Técnico agrícola, atuante como Secretario da Controladoria Geral do Município lotado na Secretaria Municipal de Governo referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 A 18/05/2023. Para usufruir a partir de 29 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de janeiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3995FFDA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 55/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora Público Municipal Senhora MARILEI ANDOLFATO JAQUETTI ocupante do cargo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2022 a 30/06/2023. Para usufruir a partir de 29 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de janeiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A150B691

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 56/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 09/01/2023 A 08/01/2024 para usufruir a partir de 29 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de janeiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7366D5F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº57/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora NILCE MARIA DE SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023 para usufruir a partir de 06 de fevereiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de janeiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A2AC1E8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 59/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhor MANOEL DOS REIS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇAO referente período aquisitivo de 04/06/2021 A 03/06/2022 para usufruir a partir de 01 de fevereiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de janeiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:66A8D18B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 60/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor CARLITO DE MIRANDA CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 13/01/2022 a 12/01/2023 Para usufruir a partir de 01 de fevereiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:43C581D8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº61/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor DURVAL VAZ ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 25/01/2023 a 24/01/2024. Para usufruir a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de janeiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DD83B7CB

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora, ambos no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNAM PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Processo Seletivo Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 31/01/2024 às 23h59min do dia 01/02/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 30 de janeiro de 2024.

.

PATRIK MAGARI

Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6DF88622

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DO EDITAL N .º 04.001/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

5910 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004132	JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F728B42

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DO EDITAL N .º 04.001/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004344	RAYANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Afrodescendente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0D6A5532

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III DO EDITAL N .º 04.001/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004078	JAINE DA APARECIDA CARVALHO LEAL	Ampla Concorrência
0004454	JOAO SAMUEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0004418	MATEUS CARDOSO VICENTE	Ampla Concorrência
0004344	RAYANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Afrodescendente
0004083	SAMUEL DA APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004482	WILLIAN NATAN DA SILVA BONFIM	Ampla Concorrência

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:54904369

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 17 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor Rodrigo Augusto Navarete – RG nº 9.802.336-4 SSP/PR e CPF Nº 064.432.459-70, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro geral da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados, o Senhor Rodrigo Augusto Navarete – RG nº 9.802.336-4 SSP/PR e CPF Nº 064.432.459-70, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro geral da Prefeitura Municipal de Cerro Azul e o Senhor Jocenir de Barros Stepenowsky – RG nº 8.512.851-5 SSP/PR – CPF nº 039.530.459-89, servidor devidamente nomeado na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Cerro Azul, para atuarem como **PREGOEIROS ADMINISTRATIVOS** da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando autorizados a processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2024.

Art. 3º - Compete ao pregoeiro administrativo:

I – elaborar os instrumentos convocatórios;

II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:

III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando à autoridade superior o recurso interposto, quando for o caso;

VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 4º - Ficam designados para atuarem como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:

Fabiana de Moura e Costa - RG n° 5.990.769-7 e CPF n° 018.937.529-92;

Marli da Aparecida de Paula - RG n° 8.631.875-0 e CPF n° 038.286.609-67;

Franciele Porfírio de Matos - RG n° 13.109.651-8 e CPF n° 093.972.919-98.

Art. 5º - Compete à equipe de apoio ao Pregoeiro:

I - a formalização de atos processuais;

II – realizar diligencias diversas;

III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;

IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 6º - Ficam designados para atuarem como Comissão de Contratação, os seguintes servidores:

Fabiana de Moura e Costa - RG n° 5.990.769-7 e CPF n° 018.937.529-92;

Marli da Aparecida de Paula - RG n° 8.631.875-0 e CPF n° 038.286.609-67;

Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG n° 9.657.543-2 e CPF n° 085.786.039-90.

Art. 7º - As incumbências e competências do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio serão estabelecidas em regulamento próprio relativo às funções essenciais e ao princípio de segregação das funções:

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5FFA5369

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 18 DE 31 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, AS FUNÇÕES ESSENCIAIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Aplicação

ART. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Cerro Azul/Pr.

ART. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: Órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

IV - autoridade: Agente público dotado de poder de decisão;

V - agente público: Indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

SEÇÃO I

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ART. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021 para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI - cumprir as demais previsões estabelecidas no Art. 12 deste Decreto.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º. Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

SEÇÃO ii

equipe de apoio

ART. 4º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

SEÇÃO iii

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

art.5º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

ART.6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no "caput" assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

SEÇÃO IV

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

ART.7º. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

ART.8.º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

ART.9º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I -a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 1º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público;

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput .

§ 4º. Na hipótese prevista, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

SEÇÃO V

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

ART.10º. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - seja servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para o caso de Agente de Contratação;

II - seja servidor em cargo comissionado, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, para os casos de Comissão de Contratação ou Licitação e Equipe de Apoio;

III - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

SEÇÃO VI

PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇOES

aRT.11º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **"caput**" :

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

SEÇAO VIi

VEDAÇOES

ART.12º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no **art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

ART.13º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPITULO III

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ART.14º. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 que assim versa: *“ elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira”,* seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos,

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

ART.15º. O agente de contratação contará com o auxílio do departamento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida;

§ 3º Na prestação de auxílio, o controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do controle Interno do Município e Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações;

ART.16°. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO II

EQUIPE DE APOIO

ART.17º. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, dentro do exercício de suas funções.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno.

SEÇÃO III

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU LICITAÇÃO

ART.18º . Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I- substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os termos estabelecidos nos artigos 5º e 6º deste Decreto.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto deste Decreto;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº14.133/2021;

IV – processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade competente;

V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores;

ART.19º. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade licitante, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

ART.20º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II- Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização;

III- Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

ART.21º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ART.22º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações e exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

ART.23º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

ART.24º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

ART.25º. A função dos fiscais de contrato, seja fiscal técnico ou Administrativo deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

ART.26º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelo departamento jurídico e controle interno da administração Municipal vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

SEÇÃO V

AUTORIDADE MÁXIMA

ART.27º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou ao Secretário Municipal responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.28º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município.

ART.29º. A Controladoria Municipal e a Procuradoria do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

ART.30º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E4F286B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 90 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 DESIGNA COMO GESTOR DO CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL NO AMBITO DO PROGRAMA DE ESTERELIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - "CASTRAPET".

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designa, o Senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, CPF: 046.680.359-12, RG: 12.470.888-5 como Gestor de Convênio a ser celebrado entre o Município de Cerro Azul, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e o Instituto Água e Terra relativo à Castração Animal no âmbito do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos CastraPet Paraná.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sai publicação.

Cerro Azul, 31 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3AFA1A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°048/2024

DECRETO Nº048/2024

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora MARIELI SOARES DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 51.719;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora **MARIELI SOARES DOS SANTOS,** portadora da matrícula N° 27464-1, em conformidade com o artigo 107 da Lei Complementar 020/2023, de 14 de março de 2023.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **01/02/2024** findando em **30/01/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 190 da Lei Complementar 020/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:75C07FB7

GABINETE
EDITAL N° 011/2024

EDITAL Nº 11/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 14/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Motorista de Caminhão/Ônibus (40 horas) .

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 06 de fevereiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
10°	EVANDRO DA SILVA FARIAS
12°	JEFERSON WOJCIECHOWSKI
13°	SOLANGE APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA
14º	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO FLORES
15°	JONAS DE ANDRADE MENDES
16°	VALDOCIR CERGIO KEHL
17°	NELSON DA SILVA

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 31 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D8DAA20C

LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO INEXIGIBILIDADE 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2023

PROCESSO N°. 141/2023

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei n°. 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação das empresas denominadas **LAB ANALISES CLÍNICAS MILENIUM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.975.660/0001-01, na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná e **ALCIDES FOGOLARI NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 07.449.669/0001-04, na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná ,por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, na área de saúde, devendo a contratada possuir ponto de coleta no perímetro urbano do municipio de clevelândia-PR, pelo valor global de R$ 644.751,10 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos);

Publique-se.

Clevelândia, 30 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D7E2C95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 004/2024

Altera a redação do art. 84-A da Portaria nº 39/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 13, III e 25, VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 37, IV e XI, ‘e’, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º O art. 84-A da Portaria nº 39, de 09 de maio de 2023, acrescentado pela Portaria nº 043/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84-A. As Solicitações de Contratações de valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) serão feitas por meio de pronto pagamento e só dependem de autorização do Diretor Geral e de liquidação na Divisão de Contabilidade e Tesouraria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de janeiro de 2024.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A6FA73F7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99, para atuar como Agente de Contratação nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º O Agente de Contratação pode designar equipe de apoio, nos termos do art. 46 da Portaria nº 039/2023.

Art. 3º A designação do art. 1º desta Portaria não impede a designação de outro agente de contratação para processos específicos de aquisição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 29 de janeiro de 2024

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:834DDEE9

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA DESPACHO PRESIDÊNCIA - PROCESSO Nº 596/2023.

Dispensa de Licitação nº 10/2023.

Resumo do Contrato nº 09/2023.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2923, do dia 20/12/2023.

O Presidente no uso de usas atribuições decide substituir o fiscal do contrato conforme abaixo:

Onde se lê:

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA,portador da cédula de identidade RG nº 7966446-4. e do CPF/MF sob nº. 086.388.389-30. Conforme disposto na Lei nº 1737/2023.

Leia-se:

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal a servidora PATRICIA ANDREA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO,portadora da cédula de identidade RG nº 5.177.413-2e do CPF/MF sob nº. 867.802.129-20. Conforme disposto na Lei nº 1737/2023.

Colombo, 30 de janeiro de 2024.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A8ECC7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2024

DECRETO N.º 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de implantação do Centro Comunitário pela Vida do Município de Colombo - CONVIVE Colombo, área parcial da Matrícula nº 76.189 do Registro de Imóveis de Colombo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de implantação do Centro Comunitário pela Vida do Município de Colombo - CONVIVE Colombo, área parcial da Matrícula nº 76.189, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, localizado no bairro Palmital, com as seguintes medidas e confrontações:

A descrição do perímetro utilizando o Sistema de Coordenadas SIRGAS 200 UTM Zona 225, tem início no Ponto 0=PP (X=683861.051/Y7192334.129). Deste segue percorrendo 108,91 metros com azimute 351º39'37'', até encontrar o Ponto 02 (X=683845.254/Y7192441.891); deste segue percorrendo 81,82 metros com azimute 29º06'27'', até encontrar o Ponto 03 (X=683885.057/Y=7192513.382); Deste segue percorrendo 51,12 metros com azimujte 81º39'37'', até encontrar o Ponto 04 (X=683935.638/Y=7192520.797); Deste segue percorrendo 16,66 metros com azimute 132º47'57'' até encontrar o Ponto 05 (X=683947.863/Y=7192509.477); Deste segue percorrendo 71,41 metros com azimute 166º47'25'' até encontrar o Ponto 06 (X=683964.182/Y=7192439.935); Deste segue percorrendo 29,10 metros com azimute 97º37'58'' até encontrar o Ponto 07 (X=683993.024/Y=7192436.087); Deste segue percorrendo 6,33 metros com azimute 79º52'46'', até encontrar o Ponto 08 (X=683999.260/Y=7192437.201); Deste segue percorrendo 84,44 metros com azimute 171º39'37'', até encontrar o Ponto 09 (X=684011.507/Y=7192353.658); Deste segue percorrendo 149,20 metros com azimute 261º39'37'' até encontrar o Ponto 0=PP (X=683861.051/Y=7192334.129), fechando assim o perímetro com área de 21.728,04 metros quadrados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E80EC302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 131/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo: 42438/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Jurandir de Souza, portador do RG.: 6.162.740-5 e CPF: 001.398.679-10 e fiscal técnico Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do RG.: 62203307 e CPF: 048.598.199-85, CREA PR-137457/D.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Venceslau Braz, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub- base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 23 de fevereiro de 2024 e o prazo de vigência até 10 de março 2024.

Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 8.030,12 (oito mil e trinta reais e doze centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.

Local e data da emissão: Colombo, 09 de janeiro de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:405A65F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

Processo: 39783/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº.456.542.809-10 e Fiscal Técnico o Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.083.442-0 e do CPF nº069.856.079-50 – CREA: PR-196832/D**.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: Rua Araucária**,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Valor: R$ 2.218.509,99 (dois milhões e duzentos e dezoito mil e quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 12 (doze) MESES a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de Vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir da data da sua emissão. O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

Local e data de emissão: Colombo, 22 de janeiro de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9823673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição de Equipamentos e Materiais, por meio do sistema de registro de preços, visando atender a implantação da Unidade de Pronto Atendimento Osasco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

VENCEDORES:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 13.719.523/0001-34 para o lote: 1 no valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 42.650.279/0001-07 para o lote: 5 no valor total de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51 para o lote: 3 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.042.902/0001-07 para o lote: 7 no valor total de R$ 3.447,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

Itens fracassados:2, 4, 6, 8 e 9

Valor total: R$ 37.627,00(trinta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de janeiro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BA1A1D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.04

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião extraordinária no dia 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Aprova o Plano de ação para co-finaciamento do Governo Federal SUAS para ano de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F74847B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2024.

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.34.00.00. - 369 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

.

VALOR TOTAL:R$ 78.528,00 - setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais.

CONTRATADA: ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA-CPF:805.245.679-72.

DATA:25/01/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5716A5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 DISPENSA Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30.

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BAU PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.17.512.0020.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.17.512.0020.2.018.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

.

VALOR TOTAL:R$ 87.000,00 - oitenta e sete mil reais.

CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME-CNPJ:19.657.644/0001-85.

DATA:31/01/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2FEA8F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32.

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, conforme Chamada Pública nº 006/2023..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

.

VALOR TOTAL:R$ 24.000,00 - vinte e quatro mil reais.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CNPJ:00.360.305/4547-25.

DATA:30/01/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3AF156C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2024

FUNDAMENTO LEGAL:artigo 25 caput da lei 8.666/1993

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR:R$ 36.352,80 - trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.

CONTRATADA:THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA - CPF:086.619.709-54

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:31/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F7BB0A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2024

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 caput da lei 8.666/1993

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

.

VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.

CONTRATADA:JAQUELINE VANESSA DZATNIK - CPF:051.563.409-38

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:31/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DC66292D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	NICOLE KARINA DA SILVA

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	RENATA GABRIELI RUCHINSKI
7°	LUIZA DE FÁTIMA BARBOZA DE OLIVEIRA

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 31 de janeiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência

d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:FACBF32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ROSILENE DO ROCIO COLTRO DE ALMEIDA	061.223.149-60	Professor de Educação Infantil	37554	01/02/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de janeiro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C3459A6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado(a) o (a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
LUCIANA MULLER VIEIRA	026.000.119-86	Professor	22852	31/01/2024
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E2FA8277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍ PIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os contribuintes sediados no Município do lançamento das Taxas de **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** e **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN** fixo, relativos ao **EXERCÍCIO DE 2024**.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição mobiliária, o qual estará disponível no site da Prefeitura.

Os contribuintes poderão retirar o carnê de lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Licença Sanitária e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* “CIDADÃO”.

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:E15D01D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, Lei Municipal 874/2003 e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis não edificados situados neste Município, sobre o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2024**.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do imposto, o qual estará disponível no site da Prefeitura.

Os contribuintes poderão retirar o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* “CIDADÃO”.

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DD7D4BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município, sobre o lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativos ao **EXERCÍCIO DE 2024**.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do imposto, o qual estará disponível no site da Prefeitura.

Os contribuintes poderão retirar o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* “CIDADÃO”.

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:147B8668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL DE CEMITÉRIO EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários de lotes no cemitério municipal, sobre o lançamento da **TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL DE CEMITÉRIO**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2024**.

Os dados sobre a notificação do lançamento estarão disponibilizados em carnê para impressão no endereço eletrônico *link* "CIDADÃO" no site da Prefeitura, ou poderão retirar a 2ª via no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente.

A Taxa de Manutenção Anual de Cemitério poderá ser pago em cota única até o dia 11 de novembro de 2024, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em 11 de novembro de 2024 e da 2ª parcela em 10 de dezembro de 2024.

O tributo não pago até as datas referidas no Decreto, será acrescido com a atualização monetária, multa e juros. A atualização monetária será calculada conforme o artigo 71, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 e Decreto Municipal nº 136, de 17 de março de 2017. A multa pela inadimplência será de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento. Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

O valor da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério corresponde a **R$ 130,20 (Cento e trinta reais e vinte centavos)** por lote e por ano.

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 31 de Janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:81308A62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE COLETA DE LIXO EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município que possuam edificação, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2024**.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do imposto, o qual estará disponível no site da Prefeitura.

Os contribuintes poderão retirar o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B8B6AD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 03/2024 – Concorrência Pública nº 10/2023 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: AGÊNCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 53.018.142/0001-42. Objeto: concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade. Valor total: R$ 8.514,00. Prazo de concessão: 60 meses, de 01.02.2024 a 31.01.2029. Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BDC48CEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 02/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.

EDITAL Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Maria de Lourdes Hermann Miotto** – 3º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 01 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024**

Caso a conselheira Maria não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 01 de fevereiro de 2024, o CMDCA decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 4º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 01 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024.**

A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira Leocadia de Carli Farias.

Coronel Vivida, em 31 de janeiro de 2024.

EMERSON PIZZI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:6EA3FAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20309/2024

DECRETO Nº 20309/2024

Exonera, a pedido, a servidora Eliane Aparecida Moreira dos Santos do cargo de provimento efetivo de Professora Mestre.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ELIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS,** matrícula 18487-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.467.899-8/PR e do CPF nº 070.976.289-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Mestre, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Anula-se o Decreto n° 20303/2024 e revoga-se o Decreto nº 13740/2017.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D75994F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 008/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA - 40 HORAS E MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Marina Bettega	1° Lugar

NUTRICIONISTA - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Joseano Marcio Virgulino	1° Lugar

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Vieira de Souza	1° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACCC0379

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – GRADUAÇÃO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Elen Yascara Ruzciski da Costa	15º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 31 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A667ED60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20294/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2948, página 126) em 26 de janeiro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Lotada junto à Secretaria de Saúde/CIEM.

Leia-se:

Lotada junto à Secretaria de Saúde.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D890806

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASAFÁLTICA COM CALÇADAS ACESSÍVEIS NA RUA DO COMÉRCIO ENTRE A RUA PEDRO ALVARES CABRAL E A RUA RAINHA VITÓRIA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944432/2023/MCIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** , em favor da licitante vencedora: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** *CNPJ Nº 80.372.808/0001-39*, com o valor de **R$ 1.516.265,35** (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18F05358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ILOYZI CHAMBERLAIN DOS SANTOS	30	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 31/01/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDF41CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR ANUAL: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:24055149

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 017/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 086/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER, portadora do RG n° 9.XXX.XXX-1 (PR), inscrita no CPF sob n° 038.XXX.XXX-02, *para o cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 01/02/2024.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:14143A5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 018/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- TATIANA CREVELIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 086/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada TATIANA CREVELIM, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-1 (PR), inscrita no CPF sob n° 073.XXX.XXX-66, *para o cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 01/02/2024.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2A52C109

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 019/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- TAICIA KRUCHAKI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 086/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada TAICIA KRUCHAKI, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-0 (PR), inscrita no CPF sob n° 088.XXX.XXX-60, *para o cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 01/02/2024.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5415653F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 020/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- FLAVIA TRIBEK CARDOSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 086/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada FLAVIA TRIBEK CARDOSO, portadora do RG n° 13.XXX.XXX-0 (PR), inscrita no CPF sob n° 088.XXX.XXX-92, *para o cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 01/02/2024.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C250DA2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME

CNPJ nº 29.037.522/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 22/12/2023 para 24/03/2024.

Fernandes Pinheiro, em 21 de dezembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Thalia Das Graças Gois Construtora Me

THALIA DAS GRAÇAS GOIS

Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EC966245

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 15/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude dos festejos Culturais de Carnaval, fica instituído recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, em período integral e no dia 14 de fevereiro de 2024 no período da manhã, voltando as atividades normais no dia 14 de fevereiro às 12 horas.

Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 25 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:02987D02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 21/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o artigo 719 da Lei Municipal n° 689/2018 "Código Tributário do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná."

DECRETA:

Art. 1º. - A Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício financeiro de 2024, passa a vigorar com o valor de R$ 41,84 (trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. - Para a efetivação do reajuste a que se refere o artigo anterior foi utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,62% relativo ao período janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:89D4CBCC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.01/2024 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE

Súmula: Admissão por Tempo determinado- Giziane Aparecida Mendes Andrade

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2023, e convocação através do edital PSS n° 10/2023,

Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE, portadora do RG n° 9.XXX.XXX-1(PR), inscrita no CPF sob n° 059.XXX.XXX-89, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 02 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000 e alterações.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 02 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C1A85BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021/2024 RESULTADO CONVOCAÇÃO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL Nº 21/2024

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO,

1º - O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 20/2024 dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 02/2022**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2022.

2º - SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

2.1 - CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME	CLASS	CARGO	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
DIANE LORENCETTI	27	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU - DESISTENTE	--
DOUGLAS HORST	28	PROFESSOR	COMPARECEU	APTO

3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 31 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:43B29919

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores sob regime Jurídico Único Estatutário.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, os servidores com os respectivos cargos, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público N° 02/2022 realizado em conformidade do Edital de Abertura de 13 de junho de 2022, e Edital de Homologação Final nº 011/2022, **a partir de 01 de fevereiro de 2024**, com início de Estágio Probatório conforme o Termo de Posse.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO CFE. LEI 495/2011
DOUGLAS HORST	066.371.569-57	PROFESSOR	20 Horas	"NS" "1" "IV"

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em geral.

Gabinete do Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR, Em 31 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:379350CD

RECURSOS HUMANOS
ATA TRANSMISSÃO DE POSSE

ATA Nº 80/2024

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), estando presentes o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR – Prefeito Municipal, Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM- Vice-Prefeita, secretários e servidores. Sendo então efetuada a transmissão do Cargo de Prefeito à Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, que exercerá o mandato de Prefeita Municipal em Exercício no período de **01/02/2024 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro) até o dia 15/02/2024 (quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro),** período este em que o Prefeito Municipal estará em gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo (2022/2023) em conformidade com os artigos 59 e 60 da Lei Orgânica Municipal. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E66BDB9F

RH
CONVOCAÇÃO 37 PSS 03.2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 37/2024 – CONVOCAÇÃO FINAL DE LISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de **Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022, que foram convocados através dos Editais Nº 14/2023, 26/2023, 28/2023 e 32,2023 e requereram final de lista conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Edinéia Carraro Luckemeier	53	5ª	final de lista
Idali Baldissera Damo	18	11º	final de Lista
Silvana Magro	18	12º	final de Lista
Tainara Cristina Costa Moreira	18	15º	Final de Lista

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 (quarta-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Os candidatos que requereram Final de Lista, não poderão ser convocados novamente, de acordo com o item 7.1.1 do edital de Abertura do Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 31 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022

EDITAL Nº 37/2024 – CONVOCAÇÃO FINAL DE LISTA

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);

h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;

k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3E30C693

RH
PORTARIA 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VAGNER PAZOLINI,** inscrito no RG sob Nº 4041046 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de fevereiro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A059A743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.421, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.421, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a senhora Lunara Scandelae Leoni, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Lunara Scandelae Leoni, portadora do RG nº 8.394.539-7/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia CS, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0F89880C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.422, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.422, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a senhora Juliana Fernandes da Silva, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Juliana Fernandes da Silva, portadora do RG nº 8.530.076-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, simbologia CS, a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:85D22E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: Rocco distribuidora LTDA
Objeto	: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a equipe da vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8E63E723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: S. C. COMERCIAL EIRELI ME
Objeto	: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a equipe da vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0944576A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 110/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 110/2023

CONTRATADA: SOCIALE – SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 16.582.438/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assistência social para atuar no PROCAD – SUAS.

VALOR: R$ 12.764,71 (doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C7F6B02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 49.516,80 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **30 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:373B6138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 900,00 (novecentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses

Flórida, **30 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EE26FFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 175.159,90 (cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **30 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:A741667C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 934,80 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **30 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:616B4C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: Rocco distribuidora LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 21.439,95 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **30 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:20D4224F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 31.892,50 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **30 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B9D370B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **30 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:EA1ADB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	**: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **30 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:159C432E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 01/2024

DATA: 30/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmera municipal de Foz do Jordão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência. (CNAE 5620-1/02)

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 01/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **Alexandro costa- padaria CNPJ Nº:** 27.525.976/0001-34 pelo valor total de R$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2024.

Foz do Jordão, 30 Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:3FB685C3

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ALEXANDRO COSTA- PADARIA.**, CNPJ/MF sob Nº. **27.525.976/0001-34, CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 01/2024, homologado em 30/01/2024.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmera municipal de Foz do Jordão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência. (CNAE 5620-1/02)

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de Janeiro de 2024.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 3.595,00 (Três mil quinhentos e noventa e cinco reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 30 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:84C1FF8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024.

PROCESSO: Pregão nº 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: FISIO IANESKO LTDA (CNPJ Nº 49.963.858/0001-40)

OBJETO: ""“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM METODOS CUEVAS MEDEK NIVEL I, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM METODOS CUEVAS MEDEK NIVEL II, KINESIO TAP E FNP, FISIOTERAPEUTA BOBATH, KINESIO TAP E FNP, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM TERAPIA CRÂNIO SACRAL E FONOAUDIOLOGO, SENDO QUE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM FISIOTERAPIA SÃO PARA ATENDER O PACIENTE PORTADOR DE PARALISIA ATETOSICA, CID G80, CONFORME ORDEM JUDICIAL PROCESSO N° 000154222.2012.8.16.00031”"

VALOR TOTAL: R$ 84.331,20 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:30277BEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024.

PROCESSO: Pregão nº 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE A AMANCIO LTDA (CNPJ Nº 53.421.105/0001-80)

OBJETO: ""“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM METODOS CUEVAS MEDEK NIVEL I, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM METODOS CUEVAS MEDEK NIVEL II, KINESIO TAP E FNP, FISIOTERAPEUTA BOBATH, KINESIO TAP E FNP, FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM TERAPIA CRÂNIO SACRAL E FONOAUDIOLOGO, SENDO QUE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM FISIOTERAPIA SÃO PARA ATENDER O PACIENTE PORTADOR DE PARALISIA ATETOSICA, CID G80, CONFORME ORDEM JUDICIAL PROCESSO N° 000154222.2012.8.16.00031”"

VALOR TOTAL: R$ 84.336,00 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B3CCCDBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 03/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 03/2022.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).

CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-4048)

OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 03/2022 da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 qual tem por objeto a "Contratação Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP Web, doravante denominado SICAP Web".

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de prazo e valores com base IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 2022. Passando o valor R$ 4.420,00 para R$ 4.660,89 prazo de 12 (doze)meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 01 dia de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINAT URA: 01/02/2024.

TIAGO SILVA RAMOS

Presidente RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:481F71F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o Servidor Maurivam Lasta, portador da cédula de identidade RG nº 13.077.009-6 e CPF nº 049.052.689-66, ocupante do cargo efetivo de médico Veterinário - CRMV-PR nº 0956-7 como coordenador Responsável pelo **SIM (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal)** do Município de Foz do Jordão, cumulativamente as suas funções.

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 031/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 29 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EE92B7EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**JULIANA MARCELINO DOS SANTOS"** portadora do RG n° 9.973.814-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 060.809.179-04, ocupante do Cargo efetivo de **"ASSISTENTE AO EDUCANDO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E71C6CFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2023

PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor "**TIAGO SILVA DE RAMOS"** portador do RG n° 9.537.112-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 082.970.809-00, ocupante do Cargo efetivo de **"OFICIAL ADMINISTRATIVO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7625AD4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Senhora "**MARCIA CRISTINA COGO DA SILVA"** portadora do RG n° 49143 SSP/RR e inscrita no CPF nº 885.082.699-00, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"MÉDICO GINECOLOGISTA– PSS 02/2023"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:27D85CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE TAC PANDOLFI

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO E PANDOLFI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao instrumento de Regularização para fins de emissão de alvará de construção sobre os Lotes 4-A, 4-A1 e 4-A2.

Francisco Beltrão-PR., 31 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Município de Francisco Beltrão

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50F1404A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ACEFB e SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO – SRFB que celebram o Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas vigentes aplicáveis da Lei Municipal n.º 5.015/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a conjugação de atos das partes para realização da 31.ª EXPOBEL que acontecerá no Parque Jaime Canet Junior, no período de 09 a 17 de março de 2024, através do compartilhamento de atribuições e responsabilidades para a realização do evento (gestão, planejamento, execução e administração).

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:271B0FAF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que "nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 16.694/2023 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
CMP	TIT	RICARDO CALLEGARI	VALÉRIA MACAGNAN SCHWINGEL

"(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37CEF9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: ANDERSON VET LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 743/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.883/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D385ABA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 – Processo nº 924/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURESMO LTDA. CNPJ Nº 08.808.153/0001-71. ITEM 01: 0,01%.

VALOR TOTAL R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2024.

MARIA RITA BRUFATI

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BEA0F1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICADO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 – Processo nº 922/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento de crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITEM 01 R$ 3,20.

DESERTOS/FRUSTRADOS – 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

VALOR TOTAL R$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5AB09D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 – Processo nº 937/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na limpeza do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante o período de 09 a 18 de março de 2024, durante a realização da EXPOBEL 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL ITEM

1 – MULTI-FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 06.131.153/0001-54. ITEM 01 R$ 36.000,00.

VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4367C921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 – Processo nº 858/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para confecção e implantação de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

1 – TOTTAL SINALIZACAO LTDA. CNPJ Nº 29.039.646/0001-64. ITEM 01 R$ 310,00; ITEM 02 R$ 100,00; ITEM 03 R$ 310,00; ITEM 04 R$ 100,00; ITEM 05 R$ 500,00; ITEM 06 R$ 300,00; ITEM 07 R$ 400,00; ITEM 08 R$ 310,00; ITEM 09 R$ 350,00; ITEM 10 R$ 125,00; ITEM 12 R$ 300,00; ITEM 14 R$ 300,00; ITEM 16 R$ 310,00; ITEM 18 R$250,00; ITEM 19 R$ 1.810,00; ITEM 21 R$ 850,00; ITEM 25 R$ 950,00; ITEM 29 R$ 200,00; ITEM 31 R$ 400,00; ITEM 32 R$ 375,00; ITEM 33 R$ 160,00; ITEM 34 R$ 390,00; ITEM 35 R$ 160,00; ITEM 36 R$ 390,00; ITEM 37 R$ 160,00; ITEM 38 R$ 220,00; ITEM 41 R$ 3,90; ITEM 42 R$ 70,00; ITEM 43 R$ 85,00; ITEM 52 R$ 160,00; ITEM 53 R$ 97,90; ITEM 54 R$ 385,00; ITEM 55 R$ 110,00; ITEM 56 R$ 90,00; ITEM 57 R$ 145,00; ITEM 58 R$ 383,00; ITEM 59 R$ 145,00 e ITEM 60 R$ 175,00.

2 – RCX SINALIZACAO LTDA. CNPJ Nº 21.859.906/0001-36. ITEM 11 R$ 700,00; ITEM 700,00 R$ 700,00; ITEM 15 R$ 700,00; ITEM 17 R$ 640,00; ITEM 23 R$ 800,00; ITEM 27 R$ 349,00; ITEM 28 R$ 190,00; ITEM 30 R$ 220,00; ITEM 39 R$ 290,00 e ITEM 40 R$ 290,00.

3 – KLEYSON LUIZ COSTA FERREIRA. CNPJ Nº 32.406.905/0001-52. ITEM 20 R$ 965,00; ITEM 22 R$ 547,00; ITEM 24 R$ 547; ITEM 26 R$ 547,00; ITEM 44 R$ 130,00; ITEM 45 R$ 130,00; ITEM 46 R$ 130,00; ITEM 47 R$ 134,00; ITEM 48 R$ 130,00; ITEM 49 R$ 130,00; ITEM 50 R$ 134,00 e ITEM 51 R$ 85,50.

VALOR TOTAL R$ 825.100,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, e cem reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C3BD839

DRH
EDITAL 030-24 INSTRUTORES PSS 327-2023

EDITAL Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	22/08/1969	51
2º	DANIELI PADILHA DOS SANTOS	10/08/2000	24

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (DESENHO ARTÍSTICO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ARIELA DE SOUZA	20/02/1998	20
2º	IVAN HENRIQUE MATUCK PONTE	14/03/1998	20

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (DANÇAS URBANAS)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	RONEI ANHAIA DOS SANTOS	14/04/1996	39
2º	LUCAS HENRIQUE ALVES DREHER	28/05/1997	20

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (CARATÊ)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	SILVIO FERNANDO TIDRE	15/11/1988	40
2º	RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	21/05/1996	40

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (MUAY-THAI)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	INDIANNI GORETTI RAFAGNIM DE ANDRADE	08/09/2004	24

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JULIA ZARDO LEÃO	31/01/1985	32
2º	RENATO PADILHA ANDRADE	16/06/1990	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:FDAC42D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.248 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024, concedido ao Sr. **FABIANO DE JESUS BATISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DCE394DC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.254 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de Adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de **01/02/2024 até 01/03/2024** com retorno em **04/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C78CFE10

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.050/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI**, inscrita no CPF sob o nº. 113.548.329-00, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BC774B6C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.051/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **KÁTIA VIVIANE TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 075.547.939-42, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:43B3A1F1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.052/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **CRISTIANE DE FATIMA CORREA ZAIONS**, inscrita no CPF sob o nº. 048.264.649-75, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:58453BD1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.053/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI** inscrita no CPF sob o nº. 074.343.769-10, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:16A22C79

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.054/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **RAQUEL MARTINS AGUIAR,** inscrita no CPF sob o nº. 047.351.269-91, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7EC02072

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.055/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **DANIELA BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº. 080.333.939-08, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7E2B2E86

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.056/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **GUILHERME HENRIQUE DUTSOL,** inscrito no CPF sob o nº. 113.528.809-70, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6958EF50

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.057/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **FERNANDA TEIXEIRA HERBET,** inscrita no CPF sob o nº. 094.778.859-08, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D1F29900

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.058/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **BRUNA OTILIA MAGUELNISKI,** inscrita no CPF sob o nº. 060.265.299-50, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F6C5D32

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.059/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **JOILSON WESLEI CASTILHO,** inscrito no CPF sob o nº. 104.346.449-27, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D95D52B2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.060/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **JULIANO DA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº. 102.167.109-60, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:71B4A5BC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.061/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **PATRICIA DE FÁTIMA GUET,** inscrita no CPF sob o nº. 060.083.559-62, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DD079E90

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.062/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **GISELI VITÓRIA DE MOURA,** inscrita no CPF sob o nº. 116.233.969-13, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3DC4B8CC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.063/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **ELIANE APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº. 016.048.819-25, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FF6AD260

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.064/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **PALOMA APARECIDA NUNES,** inscrita no CPF sob o nº. 083.763.669-80, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AA26BE6E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.065/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **LILIANE BRANCO RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº. 105.452.569-25, para o cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA "D"** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:308F027B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.066/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **VALDOIL DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº. 061.938.269-47, para o cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA "D"** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5C5733EA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.067/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **ALAN WUNDERLICH,** inscrito no CPF sob o nº. 061.938.269-47, para o cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA "D"** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A629C79F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.068/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **LUIZA EDUARDA DE LIMA VARGAS,** inscrita no CPF sob o nº. 115.589.329-84, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CD103131

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.071/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **GUILHERME FERREIRA LOPES,** inscrito no CPF sob o nº. 095.308.879-9, para o cargo de **PSICÓLOGO** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CB416455

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.069/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **TAYNÁ FERNANDA DONEL,** inscrita no CPF sob o nº. 044.980.329-50, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:08592024

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.070/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **PAULO RICARDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 010.876.089-17, para o cargo de **PSICÓLOGO** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:583EF63B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.072 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 01 de fevereiro de 2024, **RODRIGO CASTILHO DE PAULA,** inscrito no CPF sob n°.: 093.316.679-65, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:240EBE75

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.074/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **GUILHERME SANDER,** inscrito no CPF sob o nº. 086.775.319-63, para o cargo de **VETERINÁRIO** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4892DB69

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.075/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES,** inscrita no CPF sob o nº. 114.879.499-95, para o cargo de **ENFERMEIRA** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:782FA6F4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.076/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **KÁTIA CRISTINA MOREIRA SEDOR,** inscrita no CPF sob o nº. 037.118.399-59, para o cargo de **AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3BA4C2E4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.077/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **ELISANDRA APARECIDA VARELA,** inscrita no CPF sob o nº. 091.268.359-75, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:26F4CCBA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.078/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **LIDIANE SANTOS DE MOURA,** inscrita no CPF sob o nº. 079.408.369-27, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7AE24A2F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.079/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE,** inscrita no CPF sob o nº. 981.528.829-68, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8B3381F2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.080/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº. 037.910.169-62, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A0BD43A8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.081/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 01 de fevereiro de 2024, **KELY AMÂNCIO,** inscrita no CPF sob o nº. 060.098.909-77, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:14408D1D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.269 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de Adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **GILSON DE LIMA ANTUNES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024** com retorno em **04/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6091EF16

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.271 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 A 2024, concedido a Sra. **NEUZA BARRIDA GIROTTO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A294BFB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1.083 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr**. JOANILSON DOS SANTOS RIBEIRO,** portador do RG nº 87402822-5-SSP/PR, **O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** na data de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 13 de Setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de Janeiro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6961B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.084/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial autorizado conforme a Lei nº. 1979/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, com a aplicação do art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1930/2023 e do art. 12 da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
622	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 183.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de tendência/excesso de arrecadação conforme Termo de Convênio, na fonte de recursos 622 – OBRA DE

PAVIMENTAÇÃO - RECAPAMENTO DA RUA ESTELIANO PIZZATTO.

Art. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8551D2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2023

Pregão Eletrônico nº 080/2023

Adjudicação: 30/01/2024

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CPX DISTRIBUIDORA S/A	01
EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	02
BARATAO PNEUS LTDA	02
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	01
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	03
GERMANO PNEUS LTDA	17
R. K. KASCZUK & CIA LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	30

General Carneiro - Paraná, 31 de janeiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:991D4001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

CONTRATO Nº. 006/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A** sediada na Rod Antonio Heil, nº 800 – Itajai/SC inscrita no CNPJ nº. 10.158.356/0001-01 neste ato representada pela Sr(a) **HARYANNE XAVIER DE CASTRO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
35	PNEU 225/65 R 16 RADIAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CAPACIDADE TÉCNICA 91V..	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BC0B4F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

CONTRATO Nº. 010/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** sediada na Rua João Carlos Marinho, nº 25 – Bairro: Bortolon – Xanxere/SC inscrita no CNPJ nº. 36.097.231/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **EDITE TEREZINHA MORRETTO BOMBASSARO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
08	PNEU 295/80R22,5 RADIAL LISO, 16 LONAS, SUPORTA 3.550 KG A 110 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 19,9 MM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, MISTO.	48	R$ 2.148,00	R$ 103.104,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 103.104,00 (cento e três mil e cento e quatro reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e

contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C0FF3F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

CONTRATO Nº. 009/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público,

inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** sediada na Rua Guabiruba, nº 280 – Agua Verde – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 20.183.508/0001-80 neste ato representada pela Sr(a) **RODRIGO ANTONIO BARBON** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
13	PNEU 205/75R16, CAPACIDADE DE CARGA: 1.150 KG, A VELOCIDADE DE 160 KM/H, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	R$ 364,99	R$ 5.839,84
17	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL USO MISTO, SUPORTA 3.250 KG, 14 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 22 MM, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	26	R$ 1.624,99	R$ 42.249,74

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 48.089,58 (quarenta e oito mil e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:701C02DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

CONTRATO Nº. 012/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **R. K. KASCZUK & CIA LTDA** sediada na Avenida Expedicionario Edmundo Arrabar, nº 3617 – Porto União/SC inscrita no CNPJ nº. 22.196.632/0002-96 neste ato representada pela Sr(a) **RUBENS KRUGER KASCZUK**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
09	PNEU 295/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO,DE 16 LONAS SUPORTA 3.550 KG A 110 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 23 MM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO MISTO.	28	R$ 1.625,00	R$ 45.500,00
25	PNEU 195/65R14 RADIAL, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	16	R$ 471,00	R$ 7.536,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 53.036,00 (cinqüenta e três mil e trinta e seis reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente,

caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DDFFBAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

CONTRATO Nº. 011/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA** sediada na Rua Duque de Caxias, nº 515 – centro – Boa Vista do Burica inscrita no CNPJ nº. 50.108.526/0001-68 neste ato representada pela Sr(a) **BERNARDO ANDRES FLACH**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
12	PNEU 175/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	36	R$ 254,98	R$ 9.179,28
20	PNEU 23.1-26 COM ÍNDICE DE CARGA 5150KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO 12 LONAS.	08	R$ 4.033,99	R$ 32.271,92
28	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	04	R$ 185,00	R$ 740,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 42.191,20 (quarenta e dois mil e cento e noventa e um reais e vinte centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A3D450E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

CONTRATO Nº. 008/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** sediada na Rua Marechal Floriano, nº 2803 – centro – Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº. 01.795.704/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) **JOSÉ CARLOS DEZEN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
10	PNEU 215/75R17,5, RADIAL, SUPORTA 1.700 KG, 12 LONAS,PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 14 MM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO MISTO.	248	R$ 818,50	R$ 202.988,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 202.988,00 (duzentos e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CAAA6A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

CONTRATO Nº. 007/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** sediada na Avenida Vereador Abrahao João Francisco, nº 2957 – Itajai/SC inscrita no CNPJ nº. 44.116.889/0001-42 neste ato representada pela Sr(a) **JHANSSEN RENAN MEDEIROS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
29	PNEU TRASEIRO 110/90-17	04	R$ 224,99	R$ 899,96

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 899,96 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:98E134D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.085/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.085/2023

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal **Nº 1930/2023** – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal **N.º 1982/2023** – Lei Orçamentária Anual, Título VI do Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e dos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/00 e demais legislações que disciplina a matéria:

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral, para o exercício financeiro de 2024, na forma dos relatórios anexos a este Decreto: Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00) e Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00).

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal N.º 1982/2023, de 12/12/2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos relatórios anexos a este Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 3º - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação poderão ser feitos mensalmente visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - A utilização dos créditos orçamentários liberados pelas unidades orçamentárias, para fins de emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura dos compromissos a serem assumidos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro em 31 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:15EF4BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 8.485/2023

Na edição nº. 2911 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 04 de dezembro de 2023, foi publicado o Decreto nº. 8.485/2023, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2024.

Leia-se:

Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 31 de janeiro de 2024..

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7A1ED0F6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.582/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata AMANDA CRISTINA PIRES, CPF nº 077.420.409-56, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Em 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D75C59AB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.583/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOSIANE GOMES NICOLAU BARBIERI, CPF nº 095.561.299-36, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2EA004DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o senhor MARLON JEFERSON DE SOUZA DOS SANTOS, portador do RG. nº.: 13.546.370-6 SESP/PR, para exercer em comissão o cargo de Agente de Defesa Civil, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40DF27E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal VANESSA DE ANGELO SALOMÃO, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, com admissão em 14 de fevereiro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 192/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5DB409E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a senhora VANESSA DE ANGELO SALOMÃO, portadora do RG. nº.: 12.190.311 SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Municipal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E004DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Francielle Maia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	15/02/2024 a 15/03/2024
Paulo Cesar da Cunha	Vigia	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F18537F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO :31/01/2024

CONTRATADO: E.J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTIVO, no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 911077/2021/MDR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

VALOR DA DESPESA: R$ 227.386,51 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 31/01/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1F44F17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/01/2024	2.249,13
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	31/01/2024	213.879,19

Goioerê, 31 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:B83DB9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Esportes Cultura Turismo e Laser, neste ato representado pela Prefeita municipal de Goioxim, Senhor(a) Mari Terezinha da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, Alaercio Luis Marcanzoni, portador(a) do RG nº 10854622-0, expedida em SSP, CPF n 088.525.359-00, residente e domiciliado(a) à Estrada Principal SN Alto Alegre CEP: 85162000, telefones: 49 991675014, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MUSICA SALVA VIDAS, contemplado no conforme processo administrativo Chamada Pública nº 005/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 43.302,73 (quarenta e três mil trezentos e três e setenta e três).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na cooperativa Cressol, Agência 1529-6, Conta Corrente nº 23686-1, chave pix: mcmultibr@.com, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações .

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O MONITORAMENTO SERÁ POR ENVIO DE RELATÓRIOS,

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado por MAIS 6 (seis) MESES

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goioxim 30 de janeiro de 2024

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

Pelo Agente Cultural:

Alaercio Luis Marcanzoni

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Secrtaria Municipal de Esportes Cultura Turismo e Laser, neste ato representado pela Prefeita municipal de Goioxim, Senhor(a) Mari Terezinha da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, Tiago de Matos, portador(a) do RG nº 10.349.459-1, expedida em SSP, CPF nº086.852.099-35, residente e domiciliado(a) no Bairro Alvorada S/N, CEP: 85162000, telefones: 42 998045300, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MUSICA SALVA VIDAS, contemplado no conforme processo administrativo Chamada Pública nº 005/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4.949.00** (quatro mil novessentos e quarenta e nove reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Santander, Agência 3600, Conta Corrente nº 01065047-2, chave pix: 086852099-35 cpf, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações .

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O MONITORAMENTO SERÁ POR ENVIO DE RELATÓRIOS,

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado por MAIS 6 (seis) MESES

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goioxim, 30 de janeiro de 2024

Pelo órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA TURISMO E LASER

Pelo Agente Cultural:

TIAGO DE MATOS

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E7E347C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Secrtaria Municipal de Esportes Cultura Turismo e Laser, neste ato representado pela Prefeita municipal de Goioxim, Senhor(a) Mari Terezinha da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, Luana da Silva, portador(a) do RG nº 10.536.478-4, expedida em SSP, CPF nº 029319390-80, residente e domiciliado(a) à Rua da Raia Nº 20, BNH, CEP: 85162000, telefones: 49 991675014, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MUSICA SALVA VIDAS, contemplado no conforme processo administrativo Chamada Pública nº 006/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.333,33 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no SICREDI, Agência 0703, Conta Corrente nº 25083-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações .

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não

foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O MONITORAMENTO SERÁ POR ENVIO DE RELATÓRIOS,

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado por MAIS 6 (seis) MESES

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goioxim, 30 de janeiro de 2024

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

Pelo Agente Cultural:

Luana da Silva

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Secrtaria Municipal de Esportes Cultura Turismo e Laser, neste ato representado pela Prefeita municipal de Goioxim, Senhor(a) Mari Terezinha da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, Dorilda do Carmo Batista, portador(a) do RG nº12.394.324-4, expedida em SSP, CPF nº082.628.509-04, residente e domiciliado(a) no Santa Luzia, Lambedor S/N, CEP: 85162000, telefones: 42 991053610, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Com Amor e Arte, contemplado no conforme processo administrativo Chamada Pública nº 006/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$1187,97 ([mil cento e oitenta e sete reai e novent.a e sete centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Caixa Economica, Agência 0389, Conta

poupança nº 837413365-0, para recebimento e movimentação. , chave pix, cpf 08262850904

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações .

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O MONITORAMENTO SERÁ POR ENVIO DE RELATÓRIOS,

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado por MAIS 6 (seis) MESES

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goioxim, 30 de janeiro de 2024

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

Pelo Agente Cultural:

Dorilda do Carmo Batista

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Secrtaria Municipal de Esportes Cultura Turismo e Laser, neste ato representado pela Prefeita municipal de Goioxim, Senhor(a) Mari Terezinha da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, Valmira Dutra Fernandes da Cruz, portador(a) do RG nº9.581.295-3, expedida em SSP, CPF nº 058.069.089-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vitor Lara Nº 410, bairro Bela Vista, CEP: 85162000, telefones: 42 999406457, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "OFICINA FLORAL" contemplado no conforme processo administrativo Chamada Pública nº 006/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1187,97 ([mil cento e oitenta e sete reai e novent.a e sete centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Caixa Economica], Agência 3739, Conta Corrente nº 876057642-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações .

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O MONITORAMENTO SERÁ POR ENVIO DE RELATÓRIOS,

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado por MAIS 6 (seis) MESES

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cantagalo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goioxim, 30 de janeiro de 2024

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser

Pelo Agente Cultural:

Valmira Dutra Fernandes da Cruz

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5D7FDC97

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 21 DE 31 JANEIRO DE 2024

Súmula: Resolve conceder licença para tratar de Interesses particulares, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no ART, 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a Servidora TAISE ZANGRANDE VIEIRA, Matricula Funcional n. 89451, CPF n. 024.756.450-83, lotada na Secretaria de Saude no cargo em provimento efetivo de Enfermeira, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração a partir da data de dia 01/02/2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:34AACAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/02/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/02/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/02/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9435F10E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a **Diretoria de Obras** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente**, mediante contato preferencialmente, com a **Engenheira Civil Leticia Albuquerque da Silva, Crea PR 193.060 D/PR, matricula funcional 29670-2, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/02/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/02/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/02/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 31 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:50543AB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ARPS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBÓ – ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 26.491,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES- ME, CNPJ nº 46.740.725/0001-17.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME, CNPJ nº 46.014.253/0001-15.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 20.944,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ nº 35.794.003/0001-29.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SONIA CORDA DA SILVA - ME, CNPJ nº 30.431.923/0001-69.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024, Concorrência Pública nº 024/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Valor Total: R$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência, pela contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 078/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO - ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30.**

Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 26.491,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 079/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES- ME, CNPJ nº 46.740.725/0001-17.**

Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME, CNPJ nº 46.014.253/0001-15.**

Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 20.944,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 081/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ nº 35.794.003/0001-29.**

Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SONIA CORDA DA SILVA - ME, CNPJ nº 30.431.923/0001-69.**

Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.

Valor Total: R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **30 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CINTIA MARA JONER - ME, CNPJ nº 19.243.728/0001-72**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL (palestrante Deivid Freitas), com previsão de realização no dia 01/02/2024, das 8h00 às 11h00 (3 horas de duração), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação desse Município.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Recursos Orçamentários:

533 / 8 / 1 / 2036 / 3339039650100000000 / 104

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **26 abril de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 209/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 209/2023,** cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município de Guaíra, sendo as empresas vencedoras:

WALTER NETO CHAMBO - ME, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora dos lotes 2, 3, 5, e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.491,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais);**

E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES- ME, inscrita no **CNPJ nº 46.740.725/0001-17**, vencedora do lote 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);**

FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 46.014.253/0001-15**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 20.944,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais);**

PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 35.794.003/0001-29**, vencedora do lote 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais);**

SONIA CORDA DA SILVA - ME, inscrita no **CNPJ nº 30.431.923/0001-69**, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 024/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 024/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2024

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Concorrência Pública nº 002/2024** – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Concorrência Pública nº 002/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 2.958/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95FB75F6

CONSAMU
PORTARIA Nº 010/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Karem Franciele Reche Geraldo, RG nº 9.863.217-4 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 31 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:67D4C6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012/2024

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7931,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **NILSON ALEXANDRE**, casado, servidor público municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, nível 21, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.xxx.941-0/PR e inscrito no CPF sob nº 539.xxx.xxx-87, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.706,81 (Quatro mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8AC07F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2024

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7932,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **DULCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, solteira, servidora pública municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora, nível C-23, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.xxx.093/PR e inscrita no CPF sob nº 328.xxx.xxx-68, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 49, § 4º, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.525,90 (Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2BA0D8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014/2024

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7928,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **GLAUCIANE APARECIDA FREIRE**, solteira, servidora pública municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Enfermeira, nível 10, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.063.693-5/PR e inscrita no CPF sob nº 624.257.149-87, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.072,80 (Três mil, setenta e dois reais e oitenta centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:370562C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (dose) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos Servidores municipais: **Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Gilvano Campos Pacheco, Angelin Servelin, Sergio Davi, Ednaldo Silva de Araujo e André Moraes de Oliveira,** para transporte de pacientes em tratamento de saúde a cidade de Londrina/Pr, durante o mês de fevereiro/2024.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos Servidores municipais: **Denilson Munhos, Wilson Alexandre, Allan José Pitta Nhoqui, Ednaldo de Jesus da Silva, Paulo Cesar da Silva e Marcelo Luiz da Silva,** para transporte de pacientes em tratamento de saúde a cidade de Londrina/Pr, durante o mês de fevereiro/2024.

Conceder 16 (dezesseis) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para transporte de pacientes em tratamento de Saúde na cidade de Londrina/Pr, durante o mês de Fevereiro/2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 dias mês de janeiro de 2024

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:963B34CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023**, do tipo: MENOR PREÇO – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE DIVISÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL – "TIPO DE OBRA/SERVIÇO REFORMA", COM ÁREA EXISTENTE DE 795,83m², EXECUÇÃO DE 246,43m², LOCALIZADO À RUA JOÃO ROSSETE, NA CIDADE DE GUARACI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:30 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações

poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 31 de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4C7E3D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.31/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.31/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, CONTENDO DOIS BLOCOS COM ÁREA TOTAL DE 250,41 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. Decorrente de Tomada de Preços n° 003/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.852.133/0001-26. Aditivam o contrato na importância de R$ 13.190,09 (treze mil, cento e noventa reais e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b, c/c §1° da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 31 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04E0894E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

REVOGAR as diárias constantes na Portaria nº 021/2024, concedidas em favor dos servidores municipais Zelina Maria Alves Feitosa e Willian Saab Galdioli, para participar da Cerimônia de lançamento da disputa virtual da Campanha de Prevenção a Dengue “AQUI O MOSQUITO NÃO ENTRA”, em virtude da não participação dos mesmos no referido evento.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar o paciente F.P para realização de consulta médica, no dia 30/01/2024 com saída às 10:30h e retorno às 16:30h, na cidade de Maringá/Pr.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar o paciente L.S.A para realização de consulta médica, no dia 31/01/2024 com saída às 08:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Maringá/Pr.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 de janeiro de 2024

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94587CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Desligar a servidora **ELAINE RITA DOS SANTOS LOBO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.290.573-4/PR do Emprego Temporário de Técnico em Enfermagem, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CAAF4EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.041/2023, objetivando a Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 053/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61. Aditivam o contrato na importância de R$ 3.178,08 (três mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 31 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9AB0A200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: ADVOGADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	189/2024	JOÃO PAULO HENRIQUE SIQUEIRA	25,00
2º	208/2024	CAUE DAMACENA ROCHA	22,50
3º	207/2024	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	21,00
4º	136/2024	JOÃO GABRIEL FONSECA BARBOSA	10,50

LEIA-SE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: ADVOGADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	189/2024	JOÃO PAULO HENRIQUE SIQUEIRA	25,00
2º	208/2024	CAUE DAMACENA ROCHA	22,50

Guaraqueçaba, 31 de janeiro de 2024.

SORAIA PATRUNI

Presidente da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, Via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:99CB07C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE VIABILIDADE

CARTA DE VIABILIDADE

O Município de Honório Serpa, através do departamento de Engenharia, vem por meio deste informar a viabilidade da mudança do trajeto da estrada no trecho da propriedade do Sr. Jair Fornari, o qual requereu em 02 de Junho de 2023, junto ao município a relocação da referida estrada afim de adequar melhor sua propriedade o mesmo propôs abrir a estrada em no seu imóvel, na divisa confrontando com os lotes da matrícula nº 22.024 propriedade de Marilia Werworn Caldas e Oliria Richter, e com o Iote da Matrícula nº7376 de propriedade do Sr. Luiz Carlos Santos e outros, estes sendo beneficiados com acesso pela nova estrada, informamos ainda que a estrada está adequada permitindo o trafego de caminhões colheitadeiras e outros implementos agrícola,

Honório Serpa, 30 de Janeiro de 2024

RENATO COSTELA

CREA-PR-187115/D

Eng. Cívil

BRÁULIO NOÉ VALLE JR.

CREA-PR-16.937-D

Dpto de Agrimensura

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:7C596CAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2024

DECRETO Nº 32/2024 de 31 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e;

CONSIDERANDO a portaria 8.617 de 26 de dezembro de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Públicos o qual definiu feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o decreto 4428 de 15 de dezembro de 2023 do Governo do Estado do Paraná o qual estabelece dias de recesso e ponto facultativo para o ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 13 de fevereiro (terça-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa.

Art. 2º - Dia 14 (quarta-feira) de fevereiro será jornada normal de trabalho.

Art. 3º - Os Diretores de Departamento deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:9371CD3B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº33/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em

Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **CAMILA AMARAL DE MELLO**, portadora do RG 8.665.030-4 SSP/PR, nomeada no cargo em comissão CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL símbolo CC-3 lotada no Departamento Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 31/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E014D188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 040/2024

PORTARIA N.º 040/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
104-1	LUCILENE MEIRY TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	30	01/02/2024 01/03/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6F38876E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 041/2024

PORTARIA N.º 041/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor ALVENIR RIGO ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, Licença Prêmio de noventa (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2002/2007, para serem gozadas no período de 01/02/2024 à 30/04/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FBEDD6B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 042/2024

PORTARIA N.º 042/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º°. Conceder ao Servidor MAURO PINHEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, Licença Prêmio de noventa (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 01/02/2024 à 30/04/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB55F69E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 015/2024

DECRETO N.º 015/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento determinado- CLT na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Sra. MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA Matrícula nº 4830-1, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR 20H, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B8CA249A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 016/2024

DECRETO N.º 016/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento determinado- CLT na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Sra. DEISE MARA JESUINO QUEZINI, Matrícula nº 3823-2, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR 20H, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:960C4320

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 017/2024

DECRETO N.º 017/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento determinado- CLT na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Sra. KEILA MARCIA FERNANDES, Matrícula nº 4902-1, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR 20H, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3261CD6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 018/2024

DECRETO N.º 018/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento determinado- CLT na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Sra. MARIA REGINA GOMES, Matrícula nº 4901-1, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR 20H, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:593C6A2C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *SHEILA MARIA TANNO* no cargo temporário de PROFESSOR 20 HORAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;

Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado

ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 144/2023, que dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022 até 27/07/2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica a partir de 01 de fevereiro de 2024, nomeada a Senhora *SHEILA MARIA TANNO*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 073.***.***-25, RG. n.° 10.***.***-0, residente e domiciliada no Município de Munhoz de Melo, Paraná, para exercer o cargo por tempo determinado de PROFESSOR 20 HORAS– Regido pela CLT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A6119DDA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 020/2024

DECRETO N.º 020/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir de 01 de fevereiro de 2024 nomeada a Sra. Isabela Carolina de Freitas, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-0 inscrita no CPF/MF sob n.º 095.***.***-80, no cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, Símbolo CC-4, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C49D3D08

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 043/2024

PORTARIA N.º 043/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1079-1	LUIZ CARLOS GONÇALVES	OPERÁRIO	2022/2023	30	22/01/2024 20/02/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CB5F70F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

I- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;

II- **CONSIDERANDO** o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;

III- **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

IV- **CONSIDERANDO** finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

V- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 144/2023 que Dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, até 27/07/2024. – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
40	Ana Paula de Souza Silva	40°
43	Caroline da Silva Brito	41°
42	Isabela Arantes da Silva Rodrigues	42°
33	Wanda Ferreira Nunes Soares	43°
44	Vanessa Keilla ferreira dos Santos	44°
36	Carina Pereira da Silva	45°
03	Francisca Dauter Marcelino	46°

PAÇO MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E9E7C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 18/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária NADIA NEVES STOMSKI, durante o período de 24/01/2024 a 24/01/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2B8EAFE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 19/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 26/01/2024 a 26/01/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8172071E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: PROENÇA E HILGERBERG ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ: 29.857.944/0001-61

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024. Processo de Inexigibilidade 018/2023.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:

01.100

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 30 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

PROENÇA HILGEMBERG ODONTOLOGIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EFDF1E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07758091

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº.835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72E26417

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3992482F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WELLYTON CARLOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **WELLYTON CARLOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.585.306-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.048.079-43, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMVPR 14945, nomeado através da portaria n° 1357/2023 de 07 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B4363AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO PSS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023 – Assistência Social, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - CONTRATAR, por prazo determinado, os servidores abaixo nominados:

CARGO: CUIDADOR (A) SOCIAL PSS	CPF
CLEIDE FRANCO FAGUNDES	XXX.XXX.069-87
ROZENI FATIMA LAURIANO DOS SANTOS	XXX.XXX.359-15

Art. 2º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, tendo como data limite a homologação final do PSS, sendo o contrato inicial pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 09/01/2024, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D924F59D

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 034/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: NUTRICIONISTA / Lei 4614/2018			
Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
GLEICI VUDALA	xxx.xxx.729-35	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 22/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A855A18A

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) o servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
BIANCA CHRISTINE ANCIUTTI	PSICOLOGO PSS AS	5066372

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data produzindo efeitos em 15/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A052932E

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 06/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 01/02/2024 a 07/02/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MOTORISTA (PCD)

1º -JOELCIO DA SILVA MENDES

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:32B32471

PROCURADORIA
EXONERA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

DECRETO Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, símbolo SEC-01 o senhor **AMARILDO JOSÉ POLO**, portador do RG nº x.xxx.513-4/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.369-34, nomeado pelo Decreto nº 007/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:ACAE8A01

PROCURADORIA
MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**, para o período de 31/01/2024 até a realização da próxima Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura**,** os seguintes membros:

Presidente: Leonardo Schenato Barroso

Vice-presidente: Edson Santos Silva

1ª Secretária: Vanessa Alberton

2º Secretário: Herculano Batista Neto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Elenita Chuproski

Suplente: Samanta Regina dos Santos Ferreira

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Marcelo de Ávila Francos

Suplente: Marcelo da Luz Rodrigues da Anunciação

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Titular: Mateus Gabriel Pitela

Suplente: Francielli Cristina de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Carla de Fátima Rogal de Macedo

Suplente: Rosane Andrechovicz

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Juarez Miguel da Silva

Suplente: Nathalie do Prado Gravonski

Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Planejamento

Titular: Newton Luiz Barbosa Ribas

Suplente: Milissa Acaila Razera

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

Comissão I - Artes Cênicas e Música

Titular: Camila Schaefer Martins

Suplente: Vanessa Alberton

Comissão II - Artes Visuais

Titular: Daniel Tavares

Suplente: Rafael Dieter

Comissão III - Artes Audiovisuais

Titular: Leonardo Schenato Barroso

Suplente: Mirian Guimarães

Comissão IV – Patrimônio Cultural

Titular: Nelsi Antonia Pabis

Suplente: Jussara Harmuch

Comissão V - Livro e Literatura

Titular: Edson Santos Silva

Suplente: Junior Bueno

Comissão VI - Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais

Titular: Herculano Batista Neto

Suplente: Braulio Zarpellon Junior

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº199/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de janeiro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:22EDC55A

PROCURADORIA
CONVOCA A ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRATI

DECRETO Nº 042/2024

Súmula: Convoca a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Irati, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e nas deliberações do Colegiado do CMC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Irati, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2024, de forma presencial, no Centro Cultural Clube do Comércio, a partir das 15h,** sob a coordenação: da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati; da Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura; e do Conselho Municipal de Cultura, por meio de sua Diretoria e membros.

Art. 2º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura terá uma Comissão Organizadora composta por 07 (sete) integrantes, entre representantes do Executivo municipal, do Legislativo municipal e da Sociedade Civil local, sendo eles:

Representantes Governamentais:

Poder Executivo:

Samanta Regina dos Santos Ferreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

Elenita Chuproski – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Conselho Municipal de Cultura.

Poder Legislativo:

Vera Maria Gabardo – Vereadora.

Representantes Não Governamentais (Sociedade Civil):

Leonardo Schenato Barroso – Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

Edson Santos Silva – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

Vanessa Alberton – 1ª Secretária do Conselho Municipal de Cultura;

Herculano Batista Neto – 2º Secretário do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Fica, a secretária municipal de Cultura e Turismo, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura:

I - Definir o Regimento Interno da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, ambiente e programação da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;

III - Organizar a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;

IV - Assegurar lisura, veracidade e publicidade dos atos e procedimentos relacionados à realização da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;

V - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, objetivando a lisura da eleição dos membros para formar a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, fundamentada no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), tem como objetivo principal a eleição de 12 (doze) pessoas da Sociedade Civil que irão compor o quadro do Conselho Municipal de Cultura, dos quais 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

Art. 5º - Os candidatos deverão estar inscritos nos segmentos culturais, distribuídos nas áreas culturais, conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), assim especificadas:

I - Artes cênicas e música, abrangendo: teatro, dança, performance, música, ópera, canto, coral e circo;

II - Artes visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;

III - Artes audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;

IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;

V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;

VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura.

Art. 6º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura será executada de forma presencial, no Centro Cultural Clube do Comércio, no dia 24 de fevereiro de 2024, a partir das 15h.

Art. 7º - Para poder ser credenciado como participante da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, com direito a voto, o interessado deverá cumprir as seguintes condições:

I - Credenciar-se por meio de formulário online próprio, no link: **https://forms.gle/15Vt52oCWLnQNtqZ6,** que será disponibilizado pela Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, e amplamente divulgado pela Prefeitura de Irati, ou credenciar-se presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, deste Decreto.

II - Possuir idade mínima de 18 anos, a ser comprovada por meio de documento que deverá ser anexado em formato JPG ou PDF ao formulário de credenciamento online, ou apresentado presencialmente conforme termos do parágrafo único, do artigo 8º, do presente Decreto;

III - Ter residência no município da sede da Assembleia, a ser comprovada por meio de documento que deverá ser anexado em formato JPG ou PDF ao formulário de credenciamento online, ou apresentado presencialmente conforme termos do parágrafo único, do artigo 8º, do presente Decreto;

IV – Estar efetivamente atuando dentro de uma ou mais áreas culturais definidas conforme Artigo 4º da Lei nº 2909/2009 e Artigo 5º do presente Decreto Municipal - fato que será atestado mediante comprovação de inscrição (enquanto pessoa física inscrita ou membro de entidade inscrita), até a data da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, no Cadastro específico de que trata o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), atualmente gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati – Paraná.

Art. 8º - O credenciamento online para a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura citado no artigo 7º, inciso I, terá validade a partir da data de publicação do presente Decreto Municipal em veículo oficial de imprensa; até às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O interessado em realizar a inscrição para a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura que tiver dificuldade na modalidade *online*, poderá realizar o credenciamento de forma presencial, a partir da data de publicação do presente Decreto em veículo oficial de imprensa, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – Paraná (localizada à Rua Quinze de Julho, nº 333, no Centro de Irati -

Paraná - Brasil, CEP 84500-076), até o dia 22 de fevereiro de 2024, dentro do horário de funcionamento desta Secretaria (de segunda a sexta, de manhã das 08h às 12h e de tarde das 13h às 17h).

Art. 9º - Após a definição dos delegados das áreas representativas culturais, serão eleitos os 06 (seis) conselheiros e os 06 (seis) respectivos suplentes, como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, e logo em seguida serão homologados os nomes dos 12 (doze) membros, conselheiros e respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 10 - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura será presidida pelo(a) atual presidente do Conselho Municipal de Cultura, ou por membro do Conselho Municipal de Cultura designado pelo(a) presidente.

Art. 11 - Fica a Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura autorizada a:

I – Elaborar, aprovar e promover a publicação do **Regimento Interno da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura** do Município de Irati, Estado do Paraná;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto Municipal.

Art. 12 - As despesas com a realização da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Irati – Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CBC9102C

PROCURADORIA
PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

DECRETO Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal os dias 12.02.2024 (segunda-feira), 13.02.2024 (terça-feira) e 14.02.2023 (quarta-feira) até às 13 horas.

Art. 2º - O expediente retornará normalmente às 13 horas do dia **14.02.2023 - (quarta-feira).**

Art. 3º - Ficam excetuados os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:57CC1492

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati

CONVENENTE: Comunidade Bethânia – Recanto Irati

OBJETO: Acolhimento de homens adultos com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), exclusivamente voluntario, em regime de residência transitório.

GESTOR DA PARCERIA: João Antônio de Almeida Junior

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Emanueli Mazur Ianoski Neuls, Ariane Taline Gomes, Ismary Llanes Casanas

VALOR TOTAL: Até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: Encerra-se no dia 31/01/2025

DATA E ASSINATURAS: Irati, 01 de fevereiro de 2024, Vicente de Paula Neto, pela Comunidade Bethânia, Jorge David Derbli Pinto pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CCABCDFC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023. Objeto: Aquisição eventual e parcelada por meio de registro de preços de medicamentos, com as características e quantidades especificadas no relatório constante em anexo deste instrumento. ATA DE REGISTRO Nº 007/2024 Contratada: A G Kienen & Cia Ltda. CNPJ: 82.225.947/0001-65. Valor Contratual: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), referente o item 22. ATA DE REGISTRO Nº 008/2024 Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.821.002/0001-02. Valor Contratual: R$ 13.014,30 (treze mil quatorze reais e trinta centavos), referente os itens 73, 88, 115, 117 e 176. ATA DE REGISTRO Nº 009/2024 Contratada: Cavalli Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda. CNPJ: 32.743.242/0001-61. Valor Contratual: R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais), referente os itens 91 e 95. ATA DE REGISTRO Nº 010/2024 Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.652.030/0003-32. Valor Contratual: R$ 22.358,60 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente os itens 09, 23, 37, 101, 168, 185 e 187. ATA DE REGISTRO Nº 011/2024 Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. CNPJ: 67.729.178/0005-72. Valor Contratual: R$ 18.171,50 (dezoito mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente os itens 80, 108, 116 e 128. ATA DE REGISTRO Nº 012/2024 Contratada: Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 94.516.671/0002-34. Valor Contratual: R$ 9.342,50 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente os itens 68, 99, 102, 150 e 186. ATA DE REGISTRO Nº 013/2024 Contratada: Classmed - Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.328.535/0001-59. Valor Contratual: R$ 14.624,90 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), referente os itens 24 e 60. ATA DE REGISTRO Nº 014/2024 Contratada: CMH – Central de Medicamentos Eireli - ME. CNPJ: 23.228.076/0001-74. Valor Contratual: R$ 5.157,93 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), referente os itens 57, 98, 126, 152 e 190. ATA DE REGISTRO Nº 015/2024 Contratada: Comercial Mark Atacadista Ltda. CNPJ: 09.315.996/0001-07. Valor Contratual: R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), referente o item 52. ATA DE REGISTRO Nº 016/2024 Contratada: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 12.418.191/0001-95. Valor Contratual: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), referente o item 131. ATA DE REGISTRO Nº 017/2024 Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Valor Contratual: R$ 22.794,50 (vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente os itens 04, 97, 107, 112, 125, 153 e 166. ATA DE REGISTRO Nº 018/2024 Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 02.520.829/0001-40. Valor Contratual: R$ 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais), referente os itens 07, 27, 87, 103 e 136. ATA DE REGISTRO Nº 019/2024 Contratada: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. CNPJ: 25.279.552/0001-01. Valor Contratual: R$ 2.298,47 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), referente os itens 10, 20, 46 e 137. ATA DE REGISTRO Nº 020/2024 Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda. CNPJ: 12.889.035/0001-02. Valor Contratual: R$ 86.086,32 (oitenta e seis mil oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente os itens 28, 32, 39, 41, 45, 92, 144, 149, 175, 181, 191 e 195. ATA DE REGISTRO Nº 021/2024 Contratada: Licite Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 34.223.536/0001-98. Valor Contratual: R$ 2.212,50 (dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), referente o item 100. ATA DE REGISTRO Nº 022/2024 Contratada: M D G Comercial Ltda. CNPJ: 19.423.875/0001-24. Valor Contratual: R$ 4.407,20 (quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos), referente os itens 130 e 202. ATA DE REGISTRO Nº 023/2024 Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A. CNPJ: 07.752.236/0001-23. Valor Contratual: R$ 42.878,28 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente os itens 19, 38, 42, 85, 119, 127, 129, 134, 146 e 170. ATA DE REGISTRO Nº 024/2024 Contratada: Nova Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.365.113/0001-78. Valor Contratual: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), referente os itens 110 e 165. ATA DE REGISTRO Nº 025/2024 Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor Contratual: R$ 101.946,16 (cento e um mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente os itens 30, 35, 40, 58, 62, 66, 77, 105, 106, 109, 114, 141, 148, 151, 182 e 189. ATA DE REGISTRO Nº 026/2024 Contratada: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.355.394/0001-51. Valor Contratual: R$ 2.188,80 (dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente o item 104. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024 Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor Contratual: R$ 21.895,49 (vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente os itens 18, 43, 59, 78, 83 e 156. ATA DE REGISTRO Nº 028/2024 Contratada: RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 00.358.519/0001-46. Valor Contratual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente o item 198. ATA DE REGISTRO Nº 029/2024 Contratada: Soma/Pr Comércio De Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 00.656.468/0001-39. Valor Contratual: R$ 38.314,30 (trinta e oito mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos), referente os itens 13, 17, 31, 49, 65, 74, 76, 122, 123, 147, 155, 179 e 183. ATA DE REGISTRO Nº 030/2024 Contratada: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.944.371/0001-04. Valor Contratual R$ 10.414,60 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), referente os itens 11, 26, 29, 118, 145 e 160. ATA DE REGISTRO Nº 031/2024 Contratada: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 32.364.822/0001-48. Valor Contratual R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais), referente os itens 12 e 158. ATA DE REGISTRO Nº 032/2024 Contratada: Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 22.862.531/0001-26. Valor Contratual: R$ 37.866,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais), referente os itens 05, 06, 50, 55, 96, 169 e 177. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de premiações esportivas. ATA DE REGISTRO Nº 034/2024 Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda. CNPJ: 02.436.214/0001-30. Valor Contratual R$ 170.590,00 (cento e setenta mil quinhentos e noventa reais) referente os itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12 e 19. ATA DE REGISTRO Nº 035/2024 Contratada: Rita Fiorelli Zanoni e Cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-73. Valor Contratual R$ 212.772,00 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e dois reais) referente os itens 01, 02, 07, 10, 11 e 18. ATA DE REGISTRO Nº 036/2024 Contratada: Vieira & Franczak LTDA. CNPJ: 13.860.527/0001-38. Valor Contratual R$ 78.826,00 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais) referente os itens 13, 14, 15, 16, 17 e 20. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes esportivos. ATA DE REGISTRO Nº 037/2024 Contratada: L.B.S Confecções e Comercio de Materiais Esportivos Ltda. CNPJ: 36.812.101/0001-04. Valor Contratual R$ R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) referente o item 01. ATA DE REGISTRO Nº 038/2024 Contratada: Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME. CNPJ: 97.546.883/0001-71. Valor

Contratual R$ 41.336,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais) referente os itens 02, 03 e 04. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos manipulados. ATA DE REGISTRO Nº 033/2024 Contratada: Farmácia Irmãos Nogueira Ltda. CNPJ: 07.071.740/0001-68. Valor Contratual R$ 7.931,00 (sete mil novecentos e trinta e um reais) referente os itens 01 ao 06. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:52C5A497

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 002/2024. Processo Administrativo nº 002/2024.

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes escolares, tênis e meia para os alunos da rede municipal de Ensino de Irati.

Tipo: Menor Preço por Lote

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16/02/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma eletrônica nº 003/2024. Processo Administrativo nº 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de vias do município, contemplando serviços de limpeza, pintura de ligação e aplicação de massa asfáltica (motoniveladora e rolo compactador).

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 23/02/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 31 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:303EBF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5083/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 5083/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
447 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:439FFDD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023

Processo Administrativo nº 097/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Masterbids Suporte em Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.017.064/0001-07, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC, na Rua: 990-161, CEP: 88.330-572.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 28.626,62 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 024/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:51EA94FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023

Processo Administrativo nº 101/2023

OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Daiane dos Santos Martins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.930.390/0001-37, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, na Rua Olinto Magalhães, nº 90, CEP: 30.730-500.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.872,10 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 030/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3C1A4082

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023

Processo Administrativo nº 101/2023

OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Douglas Alan Heinen, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.828.722/0001-02, com sede na cidade de Pinhalzinho, Estado de SC, na Rua: São Luiz, nº 1960, CEP: 89.870-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.300,00 (dez mil trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 041/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BB671ED3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023

Processo Administrativo nº 101/2023

OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Sheila Priscila Castelhone de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Parana, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Italia, CEP: 86.380-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 94.369,18 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 036/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:47114551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Daniele Aparecida Araújo da Cruz**, Infra-assinada, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº 938, bairro Centro, município de Itambaracá, Estado do Paraná, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificada em 11º lugar para o provimento da vaga de Auxiliar de serviços gerais, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 095/2024, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/01/2024, edição 2949.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

ITAMBARACÁ - PR, 29 de Janeiro de 2024

DANIELE APARECIDA ARAÚJO DA CRUZ

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83842651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3805/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3805/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Leonardo Chagas – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.485.336/0001 – 93.

Objeto: Concessão onerosa e com encargos de imóveis e espaços públicos de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2023.

Valor do Contrato: R$ 503,72 (Quinhentos e três reais e setenta e dois centavos)/mês.

Vigência: 31 (trinta e um) de Janeiro de 2024 até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2026.

Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCB246FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3806/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3806/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Leonardo Chagas – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.485.336/0001 – 93.

Objeto: Concessão onerosa e com encargos de imóveis e espaços públicos de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2023.

Valor do Contrato: R$ 402,48 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)/mês.

Vigência: 31 (trinta e um) de Janeiro de 2024 até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2026.

Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A514742

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3807/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3807/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Gilmar Paes de Farias - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.685.939/0001 - 56.

Objeto: Concessão onerosa e com encargos de imóveis e espaços públicos de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2023.

Valor do Contrato: R$ 202,48 (Duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos)/mês.

Vigência: 31 (trinta e um) de Janeiro de 2024 até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2026.

Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F3C637B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3753/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3753/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Editora Jornal de Beltrão S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001 - 33.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Janeiro de 2024 para 31 (trinta e um) de Março de 2024.

Data do Aditivo de Contato: 30 (trinta) de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:218F1D26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3691/2023

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3691/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Malkut & Bohn Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.068/0001 – 40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática, áudio e vídeo e mobiliário e geral destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2023.

Fica aditivado o valor contratual passando de R$ 27.250,90 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos) para R$ 32.701,08 (Trinta e dois mil, setecentos e um real e oito centavos).

Data do Aditivo de Contato: 30 (trinta) de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F66531F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Edison Pereira** , **matrícula nº 3107** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **02/08/2022 a 01/08/2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/02/2024 a 01/03/2024**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 31 de Janeiro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:031DEC85

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 09-2023 - CONCURSO PÚBLICO - RETIFICA ITEM DO EDITAL

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 09 que RETIFICA ITEM DO EDITAL N.º 04-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

I. O item VIII passa avigorar com a seguinte redação:

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8. A Pontuação Final será:

a) A pontuação total obtida na Prova Objetiva, **exceto** para os cargos: MOTORISTA I, MOTORISTA II, MOTORISTA AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR), OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA).

b) A pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova Prática, **para os cargos**: MOTORISTA I, MOTORISTA II, MOTORISTA AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR), OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA).

8.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.

8.2. Serão publicadas 03 (três) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência, a terceira com os candidatos negros.

Itaperuçu, (PR), 31 de janeiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito

Comissão Especial do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES – GESTOR PÚBLICO.

CAROLINA ALVES SPELTZ – NUTRIÇÃO.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO – PEDAGOGIA.

JOSÉ LUIZ PEOKON – PODER LEGISLATIVO.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI – ORDEM DOS ADVOGADOS.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS – SOCIEDADE CIVIL.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:63A18212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 212/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **212/2023** que foi firmado com a **EMPRESA PREMIUM PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 33.054.804/0002-03, estabelecida na Rua Para no34 no Bairro de Jardim Apucarana em Apucarana-PR CEP 868404-250, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. FELIPE MENDES GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob no 100923122, e do CPF no 08582705956, contato: (43) 3162-1506, e-mail: licita.premiumpneus@gmail.com, bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **212/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, bem como disposto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Itaperuçu-PR, pelo prazo de 01 (um)ano a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 26 de janeiro de 2024.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5DC43AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

CONTRATO Nº 006/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME.

CNPJ: 29583709/0001-49

OBJETO: “Aquisição de equipamento de tecnologia - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, visando um projeto CINEMA ITINERANTE.”.

DO VALOR: R$ 12.819,00 (doze mil oitocentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8B0C5F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024

CONTRATO Nº 007/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.

CNPJ: 05.211.777/0001-19

OBJETO: "Aquisição de equipamento de tecnologia - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, visando um projeto CINEMA ITINERANTE.".

DO VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5B98E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024

CONTRATO Nº 008/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ: 75.104.422/0008-82

OBJETO: "Aquisição de materiais pedagógicos (apostilado) para atender toda a Rede Municipal do Educação do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano).".

DO VALOR: R$ 252.945,00 duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E978D4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Cristina Correa Rodrigues de Oliveira, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Ana Cristina Correa Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 74, RG nº 08.15*.***-2/RJ, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/01/2024 conforme atestados médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D70CD3C2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, Maria Caroline dos Santos, matricula nº 812, RG 13.45*.***-0/PR, com cargo de Auxiliar de Enfermagem PSS, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Parágrafo Único - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C92FF9BD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Rodrigo Morete Savallete e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Morete Savallete, matrícula nº 526, RG. Nº 30.05*.***-9/SP, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1FCD7924

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Carla da Silva Piva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Carla da Silva Piva, matrícula nº 662, RG nº 8.37*.***-4/PR, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 01/02/2024 e 15/02/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4D48B1BB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Lucimeire Martins de Mazzi, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Lucimeire Martins de Mazzi, matrícula nº 191, RG nº 4.27*.***-4/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 28/01/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/01/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6819858B

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024

De 31 de janeiro de 2024

Assunto: Fixa o valor do abono familiar para o ano de 2024 de acordo com o artigo 63 da Lei Municipal 85/1990 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 63 da Lei Municipal nº 85/1990 que garante aos servidores abono familiar;

CONSIDERANDO a inexistência de ato normativo que regulamenta a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2/2024, publicada em 12/01/2024, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado para o exercício de 2024, o valor do abono familiar previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 85/1990 e suas alterações, em R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R$1.819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5443FCE4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Senhora Diana Francisco dos Santos, habilitada em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora Diana Francisco dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.76*.***/SP e inscrita no CPF sob o nº 280.5**.***-13, para que a partir de 01/02/2024, exerça o cargo efetivo de Psicólogo, referência do grupo funcional " **H "**, tendo sido habilitada no Concurso Público 001/2022, com lotação inicial na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CAACF505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 04.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade (controle prévio de legalidade), **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo Administrativo 004.2024

CONTRATADA: CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA LITDA – CNPJ: 00.984.084/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR;

VALOR: R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.

LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 25 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AC13D9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 03.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 003/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 004/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.984.084/0001-45 sediado(a) na Rua Massao Morimatsu, 58, térreo, centro, Nova Londrina-PR, **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 26/01/2024. FIM: 25/01/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/01/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:97EEE471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 06.2024

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo Administrativo 0011.2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data da sessão: 06/02/2024.

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: *menor preço por ITEM*

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato; bem como, na plataforma onde a sessão será realizada.

Itaúna do Sul-PR, 31 de janeiro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6783FAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - APAE

EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO Termo de aditivo do contrato nº. 12/2021. OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAUNA DO SUL – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL - APAE, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina, nº 818, centro, CEP: 87.980-000 – Itaúna do Sul-PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses, e os valores a serem repassados são aqueles constantes do plano de trabalho apresentado ITAÚNA DO SUL-PR,26 de janeiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1D6928D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 07.2024

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo 0010.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR COM CAMINHÃO PLATAFORMA, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data da sessão: 08/02/2024.

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: *menor preço por ITEM*

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato; bem como, na plataforma onde a sessão será realizada.

Itaúna do Sul-PR, 31 de janeiro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná.

Nota explicativa 1: *O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B6C623B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TP 03.2023

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 070/2023. OBJETO DO CONTRATO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), com a execução de: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço 03/2023.

CONTRATADA: D. MARTINS DE LIMA - ME, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Danilo Martins de Lima, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.646.382-4, inscrito no CPF sob n. º 097.082059-31, residente na Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000. OBJETO DO ADITIVO: o objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias conforme solicitação, parecer técnico e planilha que instruem os autos do aditivo ITAÚNA DO SUL-PR,31 de janeiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6997F2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 046/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido o Sr. **DIEGO GUIMARÃES BIANCONI,** CPF. Nº. 052.469.969-05, do cargo de provimento efetivo de Professor, a partir de 31/01/2024, conforme Processo nº. 474/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBA7B6F2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 001/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONSTITUIR a partir da data da publicação, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS adquiridas pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR por compras, para dirimir as contratações regidas pela Lei Federal n. º 8.666/1993, ficando revogada a PORTARIA N. º 003/2023.

Presidente: Carlos Augusto Fonseca

Membros: Antoniel da Mota

Sílvio César Leite

Antônio Carlos dos Santos

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Diretor – SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:E8AF0F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02-2024

CTO Nº 15-2024

ID Nº 1615

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora Lucimar de Souza Morais, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado "**Administração**" e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.971/0001-62, com sede na Rua Sete de Setembro nº 612 na cidade de Itaguajé, Registrada no CNAS sob nº 0068-2006 em como Escola de educação Especial da APAE de Itaguajé, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. **NILZE BRANDÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 1.473.010-9, inscrito no CPF sob o n° 277.555.179-34, doravante denominada "**OSC**", com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, nos princípios que regem a Administração Pública e no processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2024**, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A OSC VISANDO PROMOVER ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES**, visando o cumprimento das disposições contidas no art. 205 caput c.c. inciso III do art. 208, da CF.

1.2. O Plano de Trabalho apresentado pela **OSC** constante do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2024 que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela **Administração** o Sr. **Ronil Paulo Gomes**.

2.2 A presente parceria terá como gestor pela **OSC** a Sra.**Nilze Brandão da Silva, Presidente da APAE - Itaguajé**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo que os repasses para tal órgão serão no valor de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais**.

3.2. A **Administração** transferirá os recursos em favor da **OSC**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

3.3. Para o exercício financeiro de 2024, as despesas com a execução do presente Termo de Colaboração, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

277 - 04.002.12.367.0004.2406.3.3.50.43.00.00 – 10103 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

278 - 04.002.12.367.0005.2412.3.3.50.43.00.00 – 10103 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

279 - 04.002.12.367.0006.2418.3.3.50.43.00.00 – 10103 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da **Administração**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Compete à **Administração**:

I - Transferir os recursos à **OSC** de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **OSC** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a **Administração** poderá ordenar a suspensão dos

serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da **OSC**;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício e avaliada pela **Administração** em até 45 (quarenta e cinco) dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela **Administração** em até 120 (cento e vinte) dias.

IX – Publicar o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1. Compete à **OSC**:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração**, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Administração** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela **Administração**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à **Administração** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela **Administração**;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a **Administração** der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da **Administração** na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em contracorrente específica a ser fornecida pela "OSC".

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **Administração** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou mediante cheque nominal a **OSC** sujeito à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSLA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 12 (doze) meses.

8.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas a critério da **Administração**, prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela **Administração** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

9.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **Administração** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A **Administração** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **Administração**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a **OSC** para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a **Administração** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e da legislação específica, a **Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** parceira as sanções de:

I - advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a **Administração**.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com **Administração** por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir a **Administração** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do Termo de Colaboração.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do Item **13.1**, caberá recurso administrativo a Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Paranacity é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jardim Olinda, 31 de Janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

NILZE BRANDÃO DA SILVA

Representante da Organização

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FFB3A9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27535, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 01.02.2024, o (a) servidor (a) PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 2308/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.02.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA

RG: 6182069-8/PR

CPF: 996.136.469-49

PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.02.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9275C0D9

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 942.051/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CNPJ 00.396.895/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DA LAPA - PR

REPASSE: R$ 286.500,00

CONTRAPARTIDA: R$ 33.535,16

TOTAL: R$ 320.035,16

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA E ASSINATURAS: 31/12/2023 DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D01C6D57

GABINETE
DECRETO N° 27536, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 1265 de 16/01/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
897: 3.3.71.70.00.00.303 – Rateio pela participação em consórcio público	R$ 54.000,00
TOTAL.....	**R$ 54.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
898: 3.3.90.08.00.00.303 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 12.000,00
900: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
903: 3.3.90.36.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 12.000,00
TOTAL.....	**R$ 54.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8319BFCF

GABINETE
DECRETO N° 27537, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187, de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 1738, de 22/11/2024, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 GABINETE DO PREFEITO	
01.02 COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
04.131.0004.2028 Aprimorar a Comunicação de Massa	
14: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 32.807-X	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD36FC51

GABINETE
DECRETO N° 27538, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 2504 de 31/01/2024, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.900,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1170: 3.3.90.36.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 199.900,00
TOTAL.....	**R$ 199.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.01 Gabinete do Secretário	
20.122.0038.2206 Manter as Atividades da Secretaria	
1431: 3.3.91.36.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 199.900,00
TOTAL.....	**R$ 199.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:317696C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 01/2024

Procedimento Licitatório nº. 01/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 15 de fevereiro de 2023 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 158.167,00 (Cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta e sete reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 31 de janeiro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:992C1A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 04/2024

REQUERIMENTO Nº 04/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias:,1(uma) sem pernoite 1(uma) com pernoite

Espécie: 2(duas) diárias

Valor: R$ 2.016,00,00 (Dois Mil e Dezesseis Reais);

TOTAL de: R$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)

Destino/UF: CURITIBA- PR

Objetivo: Agenda com Deputado Alexandre Curi no Gabinete e visita a SANEPAR, para tratar de assuntos do município.

Código do IBGE do Município destino 06902.

Início: 29/01/2024

Data Final:30/01/2024

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:B6B9C1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamo a empresa que participou da Sessão de abertura da **Concorrência nº 007/2023-PML**, cujo objeto é a Alienação de imóvel para construção de EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL, com no mínimo 04 (quatro) pavimentos e mínimo de 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais de interesse social, contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Termo de Referência, cuja área de cada apartamento será de no mínimo 39,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 080/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 188/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços da empresa HABILITADA**, será reaberta no dia **02 de fevereiro de 2024, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6AF4725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.487.807/0001-70, perfazendo o valor global de R$1.010.000,00(um milhão e dez mil reais) sendo: itens 01 e 03 com percentual de desconto de 9%, itens 06, 08, 10 com percentual de desconto de 8%, item 12 com percentual de desconto de 10% e itens 15 e 16 com percentual de desconto de 12%.

· **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.422.277/0001-08, perfazendo o valor global de R$1.210.000,00(um milhão duzentos e dez mil reais) sendo: itens 02, 04, 05, 07, 09 com percentual de desconto de 10%, itens 11, 13, 17, 18 com percentual de desconto de 11% e item 14 com percentual de desconto de 5%.

Loanda, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5016142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO 001/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº001/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº286/2021-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP,** com sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1526, Centro,CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-4779, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 81.206.039/0002-42, neste ato devidamente representado pelo Senhor Vanderlei Gonçalves de Oliveira, brasileiro, diretor executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.059.800-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 024.582.629-70, residente e domiciliado na Rua Magdalena Brigatto Ramos, nº 122, Residencial Porto Madero, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, e, Senhor Bruno Gasparetti Moreiro, brasileiro, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.078.297-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 071.699.719-33, residente e domiciliado na Rua Antero Moreira Fanca, nº 1.005, Residencial Porto Madero, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº001/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº001/2022-PML, qual tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação de com código de barra, padrão FEBRABAM e/ou QR CODE (padrão PIX), com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e via API, dos valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 163/2021-PM, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº001/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº001/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 04/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do Contrato de nº001/2022-PML, por mais 12 meses a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e/ou QR CODE (padrão PIX), com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e via API, dos valores arrecadados.	UN	270000	1,03	278.100,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$556.200,00(quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), para R$834.300,00(oitocentos e trintra e quatro mil e trezentos reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de dezembro de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

VANDERLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA

BRUNO GASPARETTI MOREIRA

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento

Rio Paraná – Sicredi Rio Paraná PR/SP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D5BE53C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 72/2024

PORTARIA Nº 072/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VERONICA RODRIGUES BARBOSA,** matricula nº. 966873, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC.5 - SESA, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 22/01/2024 a 20/05/2024**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 21/05/2024 a 19/07/2024**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paran4á, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:70D66460

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 73/2024

PORTARIA Nº. 073/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 462/2024 de 29/01/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 947731, férias pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2022 a 27/04/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 19/02/2024 a 09/03/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 10/03/2024 a 19/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2429B22F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2024

PORTARIA Nº. 074/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 23/01/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **MARLI RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966485, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/03/2023 a 09/03/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 19/03/2024 a 07/04/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 08/04/2024 a 17/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A4AB2B23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2024

PORTARIA Nº. 075/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **AMAURI MARCELINO DA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo ENCARREGADO GERAL, matrícula 3961, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 31/01/2024 a 12/05/2024, devendo realizar nova perícia em 13/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F22DADA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2024

PORTARIA Nº.076/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo protocolado sob o nº 92/2024 de 09/01/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SANDRA REGINA BONFIM**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matricula nº. 64241, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção do referido servidor em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 092/2024 de 09/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:436DC2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2023, 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 032/2023, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.504,01 (dez mil, quinhentos e quatro reais e um centavo) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 49	841	Indenização e Restituição	10.504,01
		Total da Suplementação	**10.504,01**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

841 – Ampliação do Cras	10.504,01
Total do Excesso	**10.504,01**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:86E98AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 033/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito do Município de Lobato em Exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme disposto do artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos I, II e III deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 31 de janeiro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:EFEBAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO**: A.R LIMA LTDA** pessoa jurídica com sede na Avenida Afonso Pena, 2240 - Sala 62 - DT-197, bairro CENTRO, CEP: 79.040-010 Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.079.501/0001-83, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON ROGÉRIO LIMA,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.496.579 SSP/MS, inscrito no CPF nº 013.686.351-56.

CONTRATO **Nº 011/2024.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL: **26.315,00 (Vinte e seis mil trezentos e quinze reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **31/01/2024 a 31/01/2025.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses, ou seja, de 31/01/2024 a 31/01/2025.**

DATA: 31/01/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E1D24537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 034/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, READAPTAÇÃO DO ADRIANO MELO DA SILVA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o teor do atestado médico do servidor Adriano Melo da Silva datado em **06/12/2023**;

CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de **25/01/2024** da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 043/2022, de 31 de março de 2022,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **25/01/2024**, o servidor público municipal **Adriano Melo da Silva**, portador do RG. nº. 8.635.807-7/SESP-PR e CPF nº. 040.968.849-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, nível 7, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201919, deverá desempenhar as funções de seu cargo com as adaptações, observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº. 165/2023 de 03/10/2023 e 031/2024 de 30/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:13CBE964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CORREA MORENO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Roberto Correa Moreno,** portador do RG. nº. 5.320.592-5/SESP-PR e CPF nº. 028.613.349-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **01/02/2024 a 01/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **16/07/2021 a 15/07/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:5E0D3102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG n.º 9.150.746-3/SESP-PR e CPF n.º 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **02/02/2024 a 11/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **14/01/2023 a 13/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:2CCF7C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELACIONADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, E OS RESPECTIVOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, suplente Sra. **SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se para proclamar o resultado final de julgamento da proposta das empresas classificadas:

1ª CLASSIFICADA: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ. 46.534.246/0001-44:

Valor global proposto: R$ 840.668,08 (Oitocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos);

2ª CLASSIFICADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83;

Valor global proposto: R$ 986.158,81 (Novecentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

3ª CLASSIFICADA: TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ. 19.406.928/0001-07;

Valor global proposto: R$ 987.066,47 (Novecentos e oitenta e sete mil sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

4ª CLASSIFICADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ. 02.539.384/0001-40;

Valor global proposto: R$ 1.006.999,99 (Um milhão seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Após serem realizadas análises da exequibilidade/inexequibilidade dos preços globais ofertados pelas licitantes no envelope nº 02, utilizando o parâmetro previsto no §1º do art. 48 da Lei de Licitações para efetivação dos cálculos e conforme comprovado nos autos, a licitante mais bem classificada apresentou **valor global exequível**. Portanto, corroborando com o entendimento desta CPL, a Engenheira Civil desta municipalidade Sra. Ana Paula Kaneko CREA – 50.704-D julgou por **REGULARES** as propostas de preços das licitantes classificadas.

Diante do exposto a CPL após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolve declarar como vencedora do certame a empresa classificada: **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ. 46.534.246/0001-44,** a qual apresentou proposta no valor global de **R$ 840.668,08 (Oitocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos), sendo este o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.**

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Após o respectivo prazo, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 31 de janeiro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO

Suplente

Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A9804F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - PSS EDUCAÇÃO 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado 01/2024 – Educação, homologado conforme Decreto nº 05/2024, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO
2º	Carmen Maria Burcci Cogo	025.325.699-21	Educadora Infantil
3º	Natália dos Santos Pansane	061.140.409-41	Educadora Infantil
4º	Joseane Aragão Guimarães Vasconcelos	031.613.309-43	Educadora Infantil
5º	Carmelir Soares da Silva	058.043.589-01	Educadora Infantil

As classificadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **31/01 e 01/02/2024**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação Temporária – PSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;

- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;

- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);

- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*

- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;

- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 31 de janeiro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:321C14F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	30	18/02/2000	61º
EDNA DINIZ MORETO	25	12/11/1964	62º
CLEUZA MARCOS DA COSTA	25	11/05/1971	63º
SANDRA BATISTA BARBOSA DE CAMPOS	25	08/08/1976	64º
LUCILENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	25	28/07/1984	65º
JESSICA CAROLINA AFFONSO	25	30/04/1991	66º
LUANA SOUZA SANTOS	25	12/08/1996	67º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretária de Assistência , nesta Cidade, **no dia 01 de janeiro de 2024 as 09:30 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis,31 de janeiro de 2024

TATIANE LINO MIGUEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:665D9AAF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.09/2024

DECRETO Nº 09/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$6.925,45(Seis Mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSITENCIA SOCIAL**	
08.244.007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistencia Social**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00981	PROCAD-SUAS	6.925,45
TOTAL		**6.925,45**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00981	PROCAD-SUAS	6.925,45
	TOTAL	**6.925,45**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de janeiro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:DABE5EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0164-82, domiciliada à Rua Doutor Eli Volpato, nº 888, Bairro Chapada, no município de Araucária, estado do Paraná, representada por seu Administrador, senhor **LUIZ CARLOS MIZIDIO, CPF 057.029.969-17**, residente à Rua Doutor Eli Volpato, nº 888, Bairro Chapada, no município de Araucária, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de oxigênio medicinal com fornecimento dos cilindros em comodato, a serem solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 34.596,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4BEFC3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada por seu Sócio Proprietário, senhor **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA, CPF 024.837.989-50**, residente à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de oxigênio medicinal com fornecimento dos cilindros em comodato, a serem solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 206.202,00 (duzentos e seis mil duzentos e dois reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BACA11D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 907 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 907 de 31 de janeiro de 2024.

Súmula: Concede prorrogação de licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999.

Considerando, Processo Fly 0000062/2024;

Considerando, Processo Fly 0000218/2024;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida prorrogação de licença sem vencimentos ao servidor GERSON VITEK, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitido em 02/10/2017, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A199AB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 908 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 908 de 31 de janeiro de 2024.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando, Processo Fly: 0000226/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI, matrícula nº 2.484, de Diretor de Ensino Fundamental, Simbologia DIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:138FA463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 115/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO processo Fly 0000224/2024;

CONSIDERANDO o amparo legal para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 01° de fevereiro de 2024 até o dia 01º de maio de 2024 à Servidora Pública ELOYZE PACZKO GURESKI, matrícula n° 290, ocupante do cargo de Professora, sem prejuízo a seus vencimentos, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 02 de maio de 2024, salvo prorrogação por meio de portaria, nos termos do parágrafo segundo, do art. 82, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8DE5B7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002.004 – PSS 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002.004 – PSS 004/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023 restou homologado pelo Decreto n° 903/2024;

Considerando o Processo Fly nº 0000210/2024;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 903 de 25 de janeiro de 2024.**

ASSISTENTE SOCIAL

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
933	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	72	1º
917	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	60	2º

II – Os candidatos deverão comparecer, até o dia **06 de fevereiro de 2024**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 004/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

Título de Eleitor (fotocópia);

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

Comprovante de endereço (cópia);

Foto 3x4;

Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;

Laudo Médico (Anexo V):

Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.

Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.

Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:58DB208D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 909 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 909 de 31 de janeiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, EDUARDA MARINS SERETNI**,** cargo de Professor de Educação Física – 40Hrs, a partir de 01 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F0A33377

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAUDE 3° QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao terceiro quadrimestre de 2.023, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de fevereiro, às 09h30min, sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de janeiro de 2.024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:97A17BA3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS - 3° QUADRIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao terceiro quadrimestre de 2.023, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de fevereiro, às 9h00min, será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de janeiro de 2.024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9D866B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 05/2024-DP

PORTARIA Nº 05/2024-DP

Ementa: Exonera o professor PSS da FAFIMAN **ANDRE MARTINI,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000, e a Lei nº 3.159, de 17 de outubro de 2018, do município de Mandaguari-Pr. e recomendação do TCE-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o professor ANDRE MARTINI, matricula n° 100325, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital n° 2/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024 (31/01/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da FAFIMAN

Portaria nº 23, de 29/01/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:13403BAF

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 06/2024-DP

PORTARIA Nº 06/2024-DP

Ementa: Exonera a professora PSS da FAFIMAN **DEISE MARCELINO DA SILVA,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000, e a Lei nº 3.159, de 17 de outubro de 2018, do município de Mandaguari-Pr. e recomendação do TCE-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a professora DEISE MARCELINO DA SILVA, matricula n° 100330, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital n° 2/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024 (31/01/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da FAFIMAN

Portaria nº 23, de 29/01/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7D753D47

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 07/2024-DP

PORTARIA Nº 07/2024-DP

Ementa: Exonera o professor PSS da FAFIMAN **FABIO SUKEKAVA JUNIOR,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000, e a Lei nº 3.159, de 17 de outubro de 2018, do município de Mandaguari-Pr. e recomendação do TCE-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o professor FABIO SUKEKAVA JUNIOR, matricula n° 100336, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital n° 2/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024 (31/01/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da FAFIMAN

Portaria nº 23, de 29/01/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C3A9625C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 08/2024-DP

PORTARIA Nº 08/2024-DP

Ementa: Exonera a professora PSS da FAFIMAN **LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000, e a Lei nº 3.159, de 17 de outubro de 2018, do município de Mandaguari-Pr. e recomendação do TCE-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a professora LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO, matricula n° 100328, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital n° 2/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024 (31/01/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da FAFIMAN

Portaria nº 23, de 29/01/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8E7D0D7A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 09/2024-DP

PORTARIA Nº 09/2024-DP

Ementa: Exonera a professora PSS da FAFIMAN **NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000, e a Lei nº 3.159, de 17 de outubro de 2018, do município de Mandaguari-Pr. e recomendação do TCE-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a professora NAIMA NAMI SORESINI MACAGNAN, matricula n° 100335, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital n° 2/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024 (31/01/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da FAFIMAN

Portaria nº 23, de 29/01/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3FFE65AC

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 10/2024-DP

PORTARIA Nº 10/2024-DP

Ementa: Exonera o professor PSS da FAFIMAN **JOSÉ ULISSES DUDA DIANIN,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000, e a Lei nº 3.159, de 17 de outubro de 2018, do município de Mandaguari-Pr. e recomendação do TCE-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o professor JOSÉ ULISSES DUDA DIANIN, matricula n° 100334, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital n° 2/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024 (31/01/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da FAFIMAN

Portaria nº 23, de 29/01/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:13F33BF6

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 11/2024-DP

PORTARIA Nº 11/2024-DP

Ementa: Exonera a professora PSS da FAFIMAN **FRANCIELLE CONSTANTINO PEREIRA,** e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000, e a Lei nº 3.159, de 17 de outubro de 2018, do município de Mandaguari-Pr. e recomendação do TCE-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a professora FRANCIELLE CONSTANTINO PEREIRA, matricula n° 100323, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital n° 3/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024 (31/01/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da FAFIMAN

Portaria nº 23, de 29/01/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:27EC0D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2024 DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SEAB (SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

PORTARIA Nº. 015/2024

Súmula: Designa servidor para fiscalizar Termo de Convênio com a SEAB (Secretaria da Agricultura e Abastecimento)

Eu Ivoneia De Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada o Servidor Municipal Yohann Paulo Andrade Furtado, RG: 8040398-0. CPF: 07011232907, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento, para acompanhar, fiscalizar e responder sobre o **TERMO DE CONVÊNIO** para cessão de 01 **MINICARREGADEIRA Bobcat - B5N311237** no **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:3C135401

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESOLUÇÃO N°. 01/2024

Considerando o disposto contido no **Art. 8º e Art. 12º da Lei 3.911/24** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT em reunião ordinária ocorrida em 23 de janeiro de 2024, com fulcro nos **Art. 9º, Art. 14° e Art. 15º da Lei 3.911/24**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o relatório enviado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constando a programação prévia das atividades de 2024, e as despesas com equipamentos, estagiários, servidores, serviços, alimentos, materiais necessários para realização e manutenção de eventos, aprovação de despesas com serviços de terceiros, aquisições e outras despesas que se fizerem necessárias para a manutenção das atividades de toda a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 31 de janeiro de 2024.

GILMAR TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:37EF5019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2024 NOMEIA, INCLUI E EXCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

DECRETO Nº 055/2024

Súmula: Nomeia, inclui e exclui integrantes da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**, nomeada através do Decreto Nº 362/2019, de 20/08/2019, a saber:

.....

SERVIDORA	LOCAL/SETOR
Angelica Severino Jorge Scherbaty	E.M. Francisco Romagnole Jr

.....

Art. 2º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**, nomeada através do Decreto Nº 362/2019, de 20/08/2019, a saber:

.....

SERVIDORA	LOCAL/SETOR
Aucleia Ferreira Borges	E.M. Francisco Romagnole Jr

.....

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:29C929FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de publicação - contrato de locação n°02/2024

PROCESSO: ADM 064/2023

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO PALÚ

CPF: 462.420.079-91

OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, bairro Centro, Município de Mandirituba para instalação da Câmara Municipal de Mandirituba.

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso V, §5º

VALOR MENSAL: R$ 10.350,00

VIGÊNCIA: 01/02/2024 ~ 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DATA: 31/01/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AA0640D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 0008123/2023, com vistas à continuidade da oferta de serviço de transporte escolar pela entidade para as pessoas com deficiência que nela são atendidas para fins de educação especial, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA desenvolve serviço de educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas no Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 30/1977. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza atividades relacionadas à educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas no Município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2024.

JESSICA JOSIELE GODOI

Presidente da Comissão de Seleção

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente da Comissão de Avaliação

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:E520B5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 84-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **RN AUTO CENTER LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/06/2024**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato nº 84/2022 firmado em 29/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/12/2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:ABDBCADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO N° 004-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ 16.514.870/0001-19;

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE EM TRECHOS DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 5.343,26 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, REVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS CONTRATO DE REPASSE Nº 939907/2022 – OPERAÇÃO 1084707-70 – GIGOV/MR.

VALOR TOTAL: R$ 389.067,92 (-TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1009.4.4.90.51 – Pavimentação Urbana – Obras e Instalações.

Fonte de recurso: 355 - 01000 – Recursos ordinários (livres) – Exercicio Anterior.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 300 (-TREZENTOS-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADE5BDB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 043/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado e adjudicado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Execução de Recape em trechos de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.343,26 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; Placa de comunicação visual, revestimentos; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológicos, através de recursos oriundos CONTRATO DE REPASSE Nº 939907/2022 – OPERAÇÃO 1084707-70 – GIGOV/MR**.

ARTIGO 2º - Homologa-se e adjudica-se em favor das empresas: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ 16.514.870/0001-19**, vencedora nos lotes 01 e 02, com sua proposta no valor total de R$ 389.067,92 (-Trezentos e oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6331761

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, Processo Administrativo nº 118/2023, solicitando a autorização para **Execução de Recape em trechos de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.343,26 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; Placa de comunicação visual, revestimentos; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológicos, através de recursos oriundos CONTRATO DE REPASSE Nº 939907/2022 – OPERAÇÃO 1084707-70 – GIGOV/MR**, a ser executado em trechos de ruas do Município de Marilena, Estado do Paraná**.**

Propomos que seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

NOME DA EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA EM R$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.	389.067,92

Marilena-PR, em 25 de janeiro de 2023.

IZABEL CRISTINA O. SILVA

Presidente da Cml

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD438FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°009/2024

PORTARIA N° 009/2024 DATA: 31/01/2024 SÚMULA: "Exonera Regeane Pacheco Refinski, Chefe da Divisão de Contabilidade. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR **Regeane Pacheco Refinski**, matricula n° 112-0, do Cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, a partir de 31 de janeiro de 2024.**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:E2DFD378

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR Termo de Adjudicação do Pregão Pregão Nº 00068/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019) Às 16:51 horas do dia 28 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00068/2023, referente ao Processo nº 982, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. **OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento. Resultado da Adjudicação Esta licitação não possui termo de adjudicação. Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6E655331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº 2593, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Matinhos**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o conteúdo dos Processos de nº 29034/2022 e 1193/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes termos:

Presidente: Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1

Membro: Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1

Membro: Elenice de Fátima Lorencena – Matrícula 52744/1

Suplentes:

Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1

Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1

Apoio Jurídico:

Vinicius Teixeira Bressan – Matrícula 100910/1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9D30DFD

GABINETE
PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100857/1	Camilla Cristina do Rozario Santos Fortunato	Educador Infantil	16/01/2024 a 13/07/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2024, revogando a portaria 1052/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:380AC1EE

GABINETE
PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73474/1	Juliane Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 A 29/02/2024 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B694D5AB

GABINETE
PORTARIA Nº 083/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 071/2023- TCEPR, resolve:

CEDER

Art. 1º A servidora **TAIS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO**, matrícula nº 71625/1, ocupante do cargo público de **Tecnólogo em Processos Escolar**, para realizar trabalhos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ônus à origem, com posterior ressarcimento pelo órgão de destino, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8E57D8F

GABINETE
PORTARIA Nº 084/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 147/2024-SME-Guaratuba, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A Cedência da servidora **KARYNA BRUNETTI LUCINDA**, matrícula nº 70025/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, para realizar trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba sem ônus ao município de origem, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:279C5AF8

GABINETE
PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José do Nascimento	Atendente de Enfermagem	01/02/2024 A 31/07/2024 (182) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E76E697

GABINETE
PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
3638/1	Jandira da Veiga Ramos Viana Straube	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2024 A 30/04/2024 (107) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D812363

GABINETE
PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA,** ocupante do cargo de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 82120/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **01/02/2024 até 29/07/2024**, devendo se manter afastada de esforço com mão e punhos – ortostatismo, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; obedecer aos per captas utilizados pelo Setor de Nutrição; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FE13856

GABINETE
PORTARIA Nº 089/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE

Conceder à servidora **CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS,** matrícula 101311/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 24 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 01 (uma) vez por semana (terça-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AD03419

GABINETE
PORTARIA Nº 090/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80217/2	Maria de Fatima Soares Cruz	Atendente Infantil	II.I.1-A	II.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E906BDA1

GABINETE
PORTARIA Nº 91 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

"Designa servidor para atuar como Agente de Contratação, de acordo com as regras da Lei Federal n.º 14.133/2021"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DESIGNA

Art. 1.° A servidora abaixo indicada para atuar como Agente de Contratação perante a Secretaria Municipal de Administração:

ELISIANE DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 55786/1

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 79/2024.

Matinhos, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBD1CC51

GABINETE
PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 2783/2024, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1213/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0C81A16

GABINETE
PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipais nº 2358/2022, mediante processo 1634/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **DULCILENE APARECIDA LOPES,** matrícula nº 57487/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.**

Art. 2º Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 22 da Lei Municipal n° 2358/2022.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49C423DC

GABINETE
PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 2890/2024, resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **02 (dois) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51934/1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100454/1	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador	2021/2022
77720/1	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F343AC4

GABINETE
PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **6 (seis) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1261/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Trafego/Trânsito	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BFB16B8

GABINETE
PORTARIA Nº 097/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 277/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82031/1	Joao Batista Martins	Técnico em Contabilidade	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77515845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.271.913/0001-10, com sede à Avenida Robert Koch, nº 1216, Bairro Operária, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.038-350, telefone: (43) 3039-5052 e endereço eletrônico: contato@primeambiental.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Otávio Lopes Valderramas, portador do RG nº 16.264.199-0 e inscrito no CPF sob nº 066.473.618-12.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 048/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 067/2022 Processo n° 102/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 048/2023, assinado 12/05/2023, conforme o seguinte:

I – Prazo de Vigência por 04 (quatro) meses, terá início em 12 de Maio de 2024 findando-se em 12 de Setembro de 2024.

II – Prazo de Execução por 03 (três) meses, terá início em 12 de Fevereiro de 2023 findando-se em 12 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 1.573.777,83 (um milhão quinhentos e setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta três centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	03	mês	5 (cinco) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de transporte de 15m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculantes de contêineres metálicos quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg para coleta domiciliar de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos do município de Matinhos, em todos os equipamentos, veículos, motoristas que se fizerem necessários.	R$ 265.853,42	R$ 797.560,26
4	4071	ton.	Transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos coletados do município de matinhos	R$ 190.67	R$ 776.217,57
				TOTAL	R$ 1.573.777,83

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
406	10	001	2038	3339039120000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 048/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de Janeiro de 2024.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Prime Ambiental Residuos EIRELI

JOSE OTAVIO LOPES VALDERRAMAS

CPF nº 066.473.618-12

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:1EF75316

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.431.088/0001-07, com sede à Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1130, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83.090-900, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador do RG n° 6.532.144-0 e inscrito no CPF n° 030.055.869-44 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 106/2023, Inexigibilidade n° 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2023 , assinado em 26/06/2023, conforme a seguinte:

•

Prazo de vigência por 07 (sete) meses, terá início em 02 de março de 2024 findando-se em 02 de outubro de 2024.

•

Prazo de execução por 06 (seis) meses, terá início em 01 de fevereiro de 2024 findando-se em 01 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 275.911,68 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
8	Prestação de Serviços clínico de Terapia Ocupacional para atender a demanda dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial.	HR	4.224	R$ 65,32	R$ 275.911,68
Total					R$ 275.911,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	3339034000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	3339034000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	3339034000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 106/2023 assinado em 26/06/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 31 de janeiro de 2024.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

PMT Clínica Médica E Med. Trabalho LTDA

RODRIGO CHEMIN ZANINI

CPF nº 030.055.869-44

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:4642EB19

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SEATI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA SEATI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 04.540.459/0001-39, com sede à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 20, Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. VIVIANE BONAMIM, portador do RG n° 5.000.193-8 e inscrito no CPF n° 774.083.739-34 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SEATI CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 070/2023, Inexigibilidade n° 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 , assinado em 31/05/2023, conforme a seguinte:

•

Prazo de vigência por 09 (nove) meses, terá início em 02 de março de 2024 findando-se em 02 de dezembro de 2024.

•

Prazo de execução por 08 (oito) meses, terá início em 01 de fevereiro de 2024 findando-se em 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 1.104.445,35 (um milhão e cento e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
5	Prestação de Serviços Médico Anestesista para atender a demanda da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	6255	R$ 176,57	R$ 1.104.445,35
Total					R$ 1.104.445,35

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	3339034000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	3339034000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	3339034000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 070/2023 assinado em 31/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de janeiro de 2024.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Seati Clínica Médica LTDA

VIVIANE BONAMIN

CPF nº 774.083.739-34

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:5B453E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - REESTRUTURA MICRO REGIÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Reestrutura as Micro Regiões no espaço territorial do Consórcio Cid Centro, estabelece as sedes dos escritórios Micro Regionais, realoca veículos e equipamentos do Consórcio utilizados no desenvolvimento do Projeto SISBI/SUASA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio CID CENTRO, com supedâneo no Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º As Micro Regiões CENTRO, RIO CANTÚ, RIO PIQUIRÍ, RIO IVAÍ, VALE DO IVAÍ e CENTRO NORTE do espaço territorial do Consórcio Cid Centro ficam assim compostas:

MICRO REGIÃO CENTRO:

a) Pitanga

b) Boa Ventura

c) Nova Tebas

d) Turvo

I.II A Micro Região Centro permanecerá sediada no Município de **Pitanga**.

I.III O escritório da Micro Região Centro está instalado na sede do Consórcio Cid Centro e está guarnecido pelos seguintes mobiliários e veículo:

a)01 Termômetro Digital infrevermelho, com Mira Laser;

b) 01 Medidores de pH omega;

c) 01 Ciclo computador GPS garmim;

d) 01 Notebook Intel Core i3 ACER- 4GB 500GB Windows 8.1 LED 15,6 HDMI Bluetooth 4.0;

e) 01 Impressora Multifuncional Ink Advantage 3636 Jato de Tinta, Wi-Fi, Colorida, Copiadora, Impressora e Scanner;

f) 01 Mesa para escritório 1,20X0,60 (comp. X prof.) mínima com 03 gavetas;

g) 01 Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas, para pastas suspensas;

h) 01 Cadeira Secretaria executive, giratória com braço;

i) 02 Cadeiras Secretaria fixa tecido;

j) 01 Caixa Térmica Colemann 15,1 litros;

k) 01 Projetor de mídia, 3000 lumens Wireless SVGA;

l) 01 Veículo, marca Wolkswagem, modelo Gol, 4 portas, Placa BBW 5187, código renavam nº 0114.183051-2 e chassi nº 9BWAB45V2JT029989.

MICRO REGIÃO PIQUIRI:

a) Palmital

b) Campina do Simão

c) Laranjal

d) Santa Maria

II.II A Micro Região Piquiri permanecerá sediada no Município de **Palmital**.

II.III O escritório da Micro Região Piquiri está instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, com sala própria e está guarnecido pelos seguintes mobiliários e veículo, conforme **Termo de Cessão nº 003/2018**:

m) 01 Termômetro Digital infrevermelho, com Mira Laser;

n) 01 Medidores de pH omega;

o) 01 Ciclo computador GPS garmim;

p) 01 Notebook Intel Core i3 ACER- 4GB 500GB Windows 8.1 LED 15,6 HDMI Bluetooth 4.0;

q) 01 Impressora Multifuncional Ink Advantage 3636 Jato de Tinta, Wi-Fi, Colorida, Copiadora, Impressora e Scanner;

r) 01 Mesa para escritório 1,20X0,60 (comp. X prof.) mínima com 03 gavetas;

s) 01 Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas, para pastas suspensas;

t) 01 Cadeira Secretaria executive, giratória com braço;

u) 02 Cadeiras Secretaria fixa tecido;

v) 01 Caixa Térmica Colemann 15,1 litros;

w) 01 Projetor de mídia, 3000 lumens Wireless SVGA;

x) 01 Veículo, marca Wolkswagem, modelo Gol 4 portas, Placas BBW 5186, código renavam nº 0114.183179-9 e chassi nº 9BWAB45V9JT033215.

MICRO REGIÃO RIO CANTU:

a) Roncador

b) Altamira

c) Iretama

d) Mato Rico

e) Nova Cantu

II.II A Micro Região Rio Cantu permanecerá sediada no Município de **Roncador**.

II.III O escritório da Micro Região Cantu está instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, com sala própria e está guarnecido pelos seguintes mobiliários e veículo, conforme **Termo de Cessão nº 004/2018**:

a) 01 Termômetro Digital infrevermelho, com Mira Laser;

b) 01 Medidores de pH omega;

c) 01 Ciclo computador GPS garmim;

d) 01 Notebook Intel Core i3 ACER- 4GB 500GB Windows 8.1 LED 15,6 HDMI Bluetooth 4.0;

e) 01 Impressora Multifuncional Ink Advantage 3636 Jato de Tinta, Wi-Fi, Colorida, Copiadora, Impressora e Scanner;

f) 01 Mesa para escritório 1,20X0,60 (comp. X prof.) mínima com 03 gavetas;

g) 01 Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas, para pastas suspensas;

h) 01 Cadeira Secretaria executive, giratória com braço;

i) 02 Cadeiras Secretaria fixa tecido;

j) 01 Caixa Térmica Colemann 15,1 litros;

k) 01 Projetor de mídia, 3000 lumens Wireless SVGA;

l) 01 Veículo de trabalho, marca Wolkswagem, modelo Gol 4 portas, Placa BBW 5184, código renavam nº 0114.184938-8 chassi nº 9BWAB45V3JT030052.

MICRO REGIÃO RIO IVAÍ:

a) Candido de Abreu

b) Manoel Ribas

c) Rio Branco do Ivaí

II.II A Micro Região Ivaí permanecerá sediada no Município de **Cândido de Abreu**.

II.III O escritório da Micro Região Rio Ivaí está instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, com sala compartilhada ao Serviço de Inspeção Municipal e está guarnecido pelos seguintes mobiliários e veículo, conforme **Termo de Cessão nº 002/2018** e respectivos aditivos:

a) 01 Termômetro Digital infrevermelho, com Mira Laser;

b) 01 Medidores de pH omega;

c) 01 Ciclo computador GPS garmim;

d) 01 Notebook Intel Core i3 ACER- 4GB 500GB Windows 8.1 LED 15,6 HDMI Bluetooth 4.0;

e) 01 Impressora Multifuncional Ink Advantage 3636 Jato de Tinta, Wi-Fi, Colorida, Copiadora, Impressora e Scanner;

f) 01 Mesa para escritório 1,20X0,60 (comp. X prof.) mínima com 03 gavetas;

g) 01 Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas, para pastas suspensas;

h) 01 Cadeira Secretaria executive, giratória com braço;

i) 02 Cadeiras Secretaria fixa tecido;

j) 01 Caixa Térmica Colemann 15,1 litros;

k) 01 Projetor de mídia, 3000 lumens Wireless SVGA;

l) 01 Veículo de trabalho, marca Volkswagen Gol 4 portas, Placa BBT 4469, código RENAVAM nº 01137136763 e chassi nº 9BWAB45U7JT033407

MICRO REGIÃO VALE DO IVAÍ:

a) Arapuã

b) Ariranha do Ivaí

c) Borrazópolis

d) Cruzmaltina

e) Faxinal

f) Godoy Moreira

g) Grandes Rios

h) Ivaiporã

i) Jardim Alegre

j) Lidianópolis

k) Lunardeli

l) Rio Branco do Ivaí

m) Rosário do Ivaí

n) São João do Ivaí

o) São Pedro do Ivaí

II.II A Micro Região Vale do Ivaí permanecerá sediada no Município de **Ivaiporã**.

II.III O escritório da Micro Região Vale Ivaí está instalado nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB, Regional de Ivaiporã, em sala própria.

MICRO REGIÃO CENTRO NORTE:

a) Kaloré

b) Cambira

c) Califórnia

d) Bom Sucesso

II.II A Micro Região Centro Norte ficará sediada no Município de **Apucarana**.

II.III O escritório da Micro Região Centro Norte será instalado nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR, Regional de Apucarana, em sala própria.

Art. 3º Os veículos e equipamentos cedidos aos escritórios das Micro Regiões, serão destinados ao desenvolvimento das ações dos serviços de inspeção, com vistas a manutenção da Equivalência do SISBI/POA do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA, podendo ser utilizados por profissionais Médicos Veterinários dos Serviços de Inspeção Municipal, pela equipe da coordenação e auxiliares nomeados pelo Consórcio.

Art. 4º Os veículos cedidos deverão ser regularmente identificados com adesivos visíveis indicativos do órgão financiador, do órgão que a utiliza e do projeto a que é destinado, sendo que as despesas referentes a seguro, licenciamento, manutenção e combustível serão de responsabilidade do município cessionário.

Parágrafo Único. Os Municípios cessionários deverão enviar diário de bordo dos veículos até o dia vinte de cada mês, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 5º Os bens móveis cedidos deverão ser identificados com plaquetas, com controle de numeração na sede do consórcio.

Art. 6º O Município sede é responsável pela manutenção dos bens em perfeita ordem e condições de uso, sendo que o uso incorreto dos bens acarretará responsabilização aos usuários.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018, 10/2018, 008/2020 e 009/2020.

Município de Pitanga, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CDCE5770

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 001/2024/ADM - FERIADO ANIVERSARIO MUNICIPIO

DECRETO Nº. 001/2024 / ADM

Dispõe sobre feriado municipal e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Mato Rico, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal no dia 31 de janeiro de 2024, em comemoração ao aniversário do município de Mato Rico.

Art. 2º - Excluem-se, para os fins deste decreto, os serviços essenciais de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini de Mato Rico, Estado do Paraná,

Mato Rico, 30 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2E2D3503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:9621ADCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ID Nº 169/2020, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 042/2020 a **"*contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos*".**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020, Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, e outro lado a Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 621, Centro, na cidade de Pitanga, neste ato representada pelo Sr. TIAGO LUBIAN, brasileiro, portador da identidade nº 8.XXX.345-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.946.XXX-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 042/2020, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 047/2020 – ID 169/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Administração da Saúde Pública

07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 fonte 01303

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID 169/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:1CB73AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com**

dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, e outro lado a Empresa **F.C SARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.818/0001-93, com sede na Rua Primo Danbros, nº 1044, bairro Residencial Fazenda Simone, Cidade de Paranavai-PR, CEP: 87.711-640, neste ato representada pelo Sr. FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, portador da identidade nº 82085394, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.619-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 028/2023 – ID 43/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID 43/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CAVOLI, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:F2C1D478

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01/2024 CMAS

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O CO - FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido virtualmente no dia 22 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121).

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho 2011, que altera a Lei nº 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 29 de janeiro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:43888382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 03/2024

PORTARIA N.º 004/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidor abaixo nominada no período de 05 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	RG
Andrei Adriani Michels	03/08/2022 a 03/08/2023	Assessor Parlamentar	6.244.855-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO VITALI

Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5E5CAFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5347/2024

PORTARIA Nº 5347/2024

DATA: 31/01/2024

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por término de contrato os servidores abaixo, a partir de 31/01/2024:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Diesse Tatiane da Rosa, portadora da matrícula 142442-1;

Edivane da Silva Roveda, portadora da matrícula 142420-1;

Maíara de Farias Ferreira, portadora da matrícula 142413-1;

Marinalda Mazzotti, portadora da matrícula 142415-1;

Natane Espindola Bernardi, portadora da matrícula 142417-1;

Silvia Grassi Monteiro, portadora da matrícula 142410-1;

Tânia Pauli, portadora da matrícula 142477-1;

MOTORISTA

Anderson da Silva Angelo, portador da matrícula 142419-1;

Sérgio Luiz Buzin, portador da matrícula 11821-2;

PROFESSOR

Caroline Calgaroto Soares, portadora da matrícula 142445-1;

Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti, portadora da matrícula 142414-1;

Flaira Borges Ribeiro, portadora da matrícula 7691-2;

Francislene de Matos dos Santos, portadora da matrícula 142446-1;

Izolde Oliveira Thomazi, portadora da matrícula 142449-1;

Karine da Rosa, portadora da matrícula 142408-1;

Márcia Rodrigues da Costa Loli, portadora da matrícula 14247-1;

Roselei da Silva Machado, portadora da matrícula 12661-4;

Vandréia Rodrigues de Oliveira, portadora da matrícula 142451-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:43951C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 32 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 32/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.945.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.601.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 310 - 449051 - 00901 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.945.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.945.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

242254010100000000 - 345 - Pavimentação Estrada da Serrinha Convenio 406 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2FBF2F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alana Boer Reis, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.789.605-*-SESP/PR, CPF ***.001.069-**, Carteira de Trabalho nº 9260*** e Série **30/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Galhardo, nº 538, Jardim Brasília, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de agosto de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de janeiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura da Empregada

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD9C598E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 56/2024

de 30 de janeiro de 2024

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve:

Art. 1º Nomear Gestor do Convênio, a ser celebrado com o Instituto Água e Terra, para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”.

Gestor do Convênio: Aparecida Candida Pereira Suyti – RG: 8.672.561-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:62A8EF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1159 - NOMEIA CONTADOR

PORTARIA Nº 1159

Ementa: Nomeia Contador

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023,

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, Tiago Eloy da Luz, RG n.º 10.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF n.º xxx.812.239-xx, para o cargo em provimento efetivo de Contador, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, para tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei 1700/1994 artigo 69.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente

Art. 69 A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação do aprovado, sob pena de convocação do subsequente na classificação.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:620F4108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para professores do Pré 1º, 2º e 3º ano, para o emprego da Metodologia da Lógica do Pensar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Fundamentação: inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 1026. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.392.317/0001-07 com o valor total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de Janeiro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:404BE7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1382/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro, a empresa **MENDES & HIPÓLITO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 20.129.171/0001-22,** neste ato representada pelo **Sr. Edgar de Freitas Mendes**, inscrito no **CPF/MF nº 091.304.549-72**, a seguir denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 582/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1382/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 2024 até a data de 02 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1382/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de janeiro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Locatário

Mendes & Hipólito Imóveis LTDA

CNPJ/MF n.º 20.129.171/0001-22

EDGAR DE FREITAS MENDES

CPF/MF n.º 091.304.549-72

Locador

Testemunhas:

_____

Wilson Carlos Hass

RG n. º 6.153.578-0

Fiscal Titular do Contrato

_____

Marina Gross Gonçalves

RG n.º 8.541.623-5

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:68605DD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1479/2024 - JOSÉ ALFREDO SCHAMNE.

Contrato n.º:1479/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: JOSÉ ALFREDO SCHAMNE.

Objeto: locação de imóvel para a instalação do Setor do Cadastro Único, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data da assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:6FFC3E77

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.041 DE 30/01/2024 - CONCEDE PENSÃO - BEROALDON ALMEIDA DOS SANTOS

Portaria n.º 1.041 de 30/01/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 96/2024, em que é requerente **Beroaldon Almeida dos Santos**.

Considerando o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019);

Considerando, ainda, o Art. 24º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que trata da acumulação de benefícios previdenciários.

Resolve:

Conceder ***Pensão***, a partir de 11/01/2024, sendo uma cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Beroaldon Almeida dos Santos,** inscrito no CPF sob nº 682.xxx.xx7-00, em virtude do falecimento da servidora aposentada *"Maria Lúcia Martorelli dos Santos"*, e em virtude dos efeitos previstos pelo Art. 24º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, o qual trata da acumulação de benefícios, resultando em R$ 3.124,71 (três mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BDD15496

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 01/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Objeto: Locação de imóvel destinado a sede da Autarquia.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ 02.985.336/0001-86, com o valor total de R$ 60.720,12 (sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 31 de janeiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5D210028

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Locação de imóvel destinado a sede da Autarquia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.

Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ 02.985.336/0001-86, com o valor total de R$ 60.720,12 (sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 31 de janeiro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:37E6D9FD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Locação de imóvel destinado a sede da Autarquia.

Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ 02.985.336/0001-86, com o valor total de R$ 60.720,12 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 31 de janeiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BB17434E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Pagamento das inscrições em provas para obtenção do Certificado Profissional para os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como para o Comitê de Investimentos e Dirigentes, no exercício de 2024

Dotação Orçamentaria: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00

Empresa Vencedora: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL CNPJ 05.773.229/0001-82**.**

Publique-se.

Palmeira – PR, 31 de janeiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2ABEF39F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Pagamento das inscrições em provas para obtenção do Certificado Profissional para os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como para o Comitê de Investimentos e Dirigentes, no exercício de 2024.

Empresa Vencedora: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.773.229/0001-82 com o R$ 11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais) O pagamento será efetuado conforme vencimento da fatura.

Publique-se

Palmeira – PR, 31 de janeiro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9BE9E5D8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 02/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

Objeto: Pagamento das inscrições em provas para obtenção do Certificado Profissional para os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como para o Comitê de Investimentos e Dirigentes, no exercício de 2024

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Empresa Vencedora: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.773.229/0001-82 com o R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 31 de janeiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4EEE7AE5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SMAS/FMAS

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de

Chamamento Público nº 02/2023 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 70.000,00	9,5

Palmeira, 31 de janeiro de 2024.

GRACIELI AP. RIFFERT

Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI

Membro CES

MICHELE APARECIDA BATISTA

Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:080CE999

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº.16.791 DE 31/01/2024 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL ELISAMA NOGUEIRA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, no período compreendido entre os dias a 19 de fevereiro a 19 de março, devido as férias;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer e que necessite da assinatura do respectivo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme processo administrativo 1073/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Auxiliar Administrativo, **ELISAMA NOGUEIRA**, portadora do R.G. nº. 11.0xx.xx9-8, inscrita no CPF sob o nº. 075.xxx.xxx-64, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude das férias compreendido entre as datas de 20/02/2024 a 19/03/2024.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2D720C08

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº.16.792 DE 31/01/2024 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL ALYSSON JOSE DE ARAUJO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Controlador Geral, no período compreendido entre os dias 05 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024, devido as férias;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Controladoria Geral Do Município e que necessite da assinatura do respectivo Controlador Geral Do Município, conforme processo administrativo 1846/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Auxiliar Administrativo, **ALYSSON JOSE DE ARAUJO**, portador do R.G. nº. 12.6xx.xx2-7, inscrito no CPF sob o nº. 083.xxx.xxx-02, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral Do Município, quando do afastamento do titular do

respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 05/02/2024 a 19/02/2024

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023 e 26951/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o decreto 16.682.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ECF50EEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.092 DE 31/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1846/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.924 de 13/12/2023, da servidora **KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO**, matrícula 203356, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL, lotada na Controladoria Geral Do Município, devendo considerar seu período de gozo de férias 05/02/2024 à 19/02/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A6146067

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 31 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1293/2024.

Professor 20 H:

ROANA GONÇALVES NUNES

JEISI EURICH

ANGELA SCHAMNE

SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENRO MOREIRA

NEYLA SABRINA BACH

ELIS FARIAS PONEGALEKI

LILIANE PINHEIRO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9C9A23BF

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO III FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA.

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições, torna público o edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção de artistas para participação no Festival de Música da Palmeira 2024, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março do corrente ano.

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Este Chamamento Público utilizará recursos oriundos da dotação

Reduzido: 553

Programática: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00.

Fonte: 1000

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Para a edição 2024 serão selecionados um total de 20 (vinte) participantes;

2.2. As apresentações serão divididas em duas categorias:

2.2.1. Música Gospel;

2.2.2. Música Popular (demais gêneros e estilos musicais);

2.3. Podem participar artistas/cantores/duplas/e bandas comprovadamente residentes em Palmeira - Paraná, e que possuam seus integrantes com idade igual, ou superior, a 18 (dezoito) anos;

2.3.1. Os grupos/bandas deverão contar com no máximo 8 integrantes;

2.4. Podem participar, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas; com ou sem fins lucrativos;

2.5. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira;

2.6. É vedada a participação de pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros das comissões de análise e/ou com servidores do Órgão Municipal de Cultura;

2.7. É vedada a participação de pessoas que possuam parentescos com servidores do Órgão Municipal de Cultura até o 2.º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

2.8. É vedada a participação de Membros das Comissões de Análise;

2.9. É vedada a participação de Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;

2.10. É vedada a participação de inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

2.11. É vedada a participação de pessoas que estejam em situação irregular nos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

2.12. É vedada a participação de trabalhos que discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual, ou realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros;

2.13. A edição 2024 do Festival de Música não terá caráter competitivo, valorizando a participação e também as subjetividades dos artistas.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Festival ocorrerão no período de 30 de janeiro até 19 de fevereiro de 2024, pelo formulário de inscrições on-line, no endereço: https://forms.gle/GWSWsAq5sbwpm8fd9, conforme consta no item 3.2, e pela apresentação dos documentos necessários de forma presencial, conforme consta no item 3.2.

3.1. Documentos necessários para a inscrição online:

- Formulário online devidamente preenchido;

- Gravação de performance do inscrito da música a ser apresentada no dia, constando: música devidamente identificada, nome do inscrito, nome da música apresentada e do compositor da mesma. O link com a performance deve estar postado na plataforma www.youtube.com/ ou o arquivo deve ser postado na nuvem e o link de acesso deve ser enviado e aberto para download.

3.2. Documentos a serem entregues pessoalmente na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), 11. Das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Cópia do RG e CPF;

- Comprovante de residência atualizado – (últimos 03 (três) meses);

- Letra da música a ser apresentada no festival;

- Documento de autorização de uso de imagem e voz (Anexo I);

- Esses materiais deverão ser entregues em envelope lacrado, do qual será fornecido uma declaração de recebimento.

3.3. Sobre a desclassificação prévia:

3.3.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

3.3.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista/dupla/trio/banda inscrita.

3.3.3. O candidato que não cumprir as exigências do edital, será automaticamente desclassificado.

3.3.4. Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. **Categoria Gospel**: Nas apresentações a serem realizadas no dia **15 (quinze) de março serão permitidas apenas músicas que se enquadram no gênero Gospel**. As apresentações poderão ser realizadas por solos, duplas, trios ou de bandas;

4.2 **Música Popular (demais gêneros e estilos musicais)**: Nas apresentações a serem realizadas **no dia 16 (dezesseis) de março** serão permitidos os **demais gêneros musicais** que não se enquadram na categoria acima citada. As apresentações poderão ser realizadas por solos, duplas, trios ou de bandas;

4.3 **Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. Será avaliada por uma comissão especializada, que está nomeada pelo decreto 16.760/2024. Essa comissão fará a análise dos documentos e do material enviado, para o deferimento das inscrições dos participantes. Adotando, como critério de seleção a AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, ESCOLHA DE REPERTÓRIO E RITMO.

5.2. Serão selecionados 10 (dez) artistas para cada uma das categorias, sendo um total de 20 (vinte) artistas participantes no Festival de Música 2024.

5.3. Não haverá julgamento das apresentações no dia do festival, se destacando enquanto um evento de caráter participativo e de valorização do artista palmeirense.

6. DO CRONOGRAMA

1. Inscrição: 30 de janeiro até 18 de fevereiro às 23h:59min

2. Período de Avaliação e seleção: De 19 de fevereiro até 22 de fevereiro

3. Divulgação de selecionados: 23 de fevereiro

4. Período de Recursos: até 29 de fevereiro.

5. Divulgação final dos Selecionados: 01 de março.

6. Ensaio Geral: 13 de março (quarta-feira) e 14 de março (quinta-feira)

7. Festival: 15 de março (sexta-feira) e 16 de março (sábado)

7. DA ESTRUTURA

7.1. Serão disponibilizados para os participantes: Palco, som, iluminação e bateria (no caso de bandas).

7.2. Será de responsabilidade dos participantes, apresentarem com antecedência ao ensaio geral, o seu próprio playback gravado (em caso de cantor solo), com o qual se apresentará no dia do festival (quando necessário).

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. O acompanhamento das apresentações poderá ser realizado por playback, banda ou instrumento de acompanhamento, sendo responsabilidade do participante providenciar todo o material e equipamento que necessitará.

8.2. A ordem das apresentações nos dias do festival será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 11 de março de 2024, às 14h30min, na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. E divulgado via redes sociais da secretaria.

8.3. Cada participante poderá fazer sua apresentação com o tempo máximo de 6 (seis) minutos

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação por participação será paga seguindo os termos da Lei nº 5.415/2021 – Política Municipal de Fomento à Cultura. Podendo ser paga em até 30 dias após a realização do evento;

9.2. A premiação por participação será paga ao artista solo/dupla/trio/banda, não havendo premiação individual no caso de duplas, trios ou bandas, o valor do prêmio é único por inscrição selecionada;

9.3. A premiação será apenas para os 20 (vinte) selecionados.

9.4. O valor da premiação/cachê será de R$ 242,55 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 3 VRMs – Valor de Referência Municipal – **por inscrição.**

9.5. O prêmio/cachê será por **inscrição**, não sendo individual por artista envolvido.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo(s) próprio(s) participante(s) inscrito(s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio;

10.2. Caso haja equipamentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

10.3. **O artista/músico que não comparecer ao ensaio geral será automaticamente desclassificado**, não podendo subir ao palco na noite do evento para interpretar sua canção. O **não comparecimento de um dos membros da equipe no ensaio geral, desclassificará sua dupla, trio ou banda.**

10.4. As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.

10.5. É de total responsabilidade dos participantes quaisquer taxas e pagamentos referentes a direitos autorais das músicas perante o ECAD.

10.6. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail culturaeturismo@palmeira.pr.gov.br ou através do (WhatsApp) (42) 9998-3747.

Palmeira, 30 de janeiro de 2024.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

ANEXO ÚNICO

Autorização de uso da imagem e voz:

https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Autorizacao-de-Uso-da-Imagem-e-Voz.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:69421801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4503

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1º de fevereiro de 2024, **JAQUILINI PEREIRA CARDOSO GONDRAN** da Função Gratificada de Assessor de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Símbolo FG-2A, convalidada pela Lei n.° 4.071/21 desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de janeiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DB8ABCC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4504

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2023, **ROSIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA** para a Função Gratificada de Assessor de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.° 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de janeiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CA67AF4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4507

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **LORENA RAMOS SCHLOTTAG** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 089/2024 do vereador Manoel Aleixo da Silva, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de janeiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A86AC9A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 021/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Breno Oberdan da Silva Alves

CPF nº 078.184.889-01

Data: 17/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Arauto conta: A História de Todas as Histórias", contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Breno Oberdan da Silva Alves

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8FCC572D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 022/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Marcio Luís Branco da Silva

CPF nº 723.618.759-34

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "CRIAÇÃO DE ROTEIRO PARA CURTA-METRAGEM, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Marcio Luís Branco da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2E46F3A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 023/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Giovanni Fanini Negromonte

CPF nº 069.750.459-09

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Porto nosso de cada dia, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Giovanni Fanini Negromonte

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F15D2BE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 024/024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL SILVIA DA COSTA MARIA

CPF nº 098.195.149-08

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Mar e Fé", contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

SILVIA DA COSTA MARIA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0A8A70D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 025/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL WILSON LEANDRO

CPF nº 044.337.169-52

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Entre Fantasias, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

WILSON LEANDRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:94D892CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 026/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL WILSON LEANDRO

CPF nº 044.337.169-52

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto I-TIMBERÊ, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

WILSON LEANDRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A2158FCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 27/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Angélica Ripari

CPF nº 324.128.258-90

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Educar e Castigar, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Angélica Ripari

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:355391BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA

CPF nº 038.583.869-79

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto CARTOGRAFIA DA MÚSICA CAIÇARA, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7D52B27E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA

CPF nº 385.838.69-79

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "ALÉM DO CAIS, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6A837ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 030/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Caetano Pires Tossolino

CPF nº 043.994.039-77

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 030/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Medo da Onça, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Caetano Pires Tossolino

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3481A272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 031/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Wanderlem Firmo da Silva Junior

CPF nº 069.750.459-09

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Videoclipe "HISTÓRIA DE PESCADOR, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Wanderlem Firmo da Silva Junior

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5DDA474E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 032/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Guilherme Albo Costa

CPF nº 867.922.889-34

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Caiçara – Videoclipe, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Guilherme Albo Costa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:70CE0E33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 032/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Ronaldo dos Santos Damasceno

CPF nº 081.919.949-41

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto A REPÚBLICA: O RETORNO, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Ronaldo dos Santos Damasceno

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:26DFD697

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 034/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Rafael Décio Souza

CPF nº 055.893.379-33

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 034/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto MÃOS À HORTA, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Rafael Décio Souza

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8D2BCC38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula

CPF nº 053.237.339-18

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 035/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Samba Itiberê, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8E97B0EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 036/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Marcio Luís Branco da Silva

CPF nº 723.618.759-34

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 036/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Produção Executiva: Negócios do Cinema e TV – Online, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Marcio Luís Branco da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4A1FA757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 037/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Marcio Luís Branco da Silva

CPF nº 723.618.759-34

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Direção de Fotografia – Módulo Teórico – Online, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Marcio Luís Branco da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:54C578D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 038/2024

XTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL ROSANA BARROSO MIRANDA

CPF nº 680.241.859-20

Data: 18/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 038/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Teoria, escrita e processos criativos para roteiristas - Uma Jornada Narrativa", , contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

ROSANA BARROSO MIRANDA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8D8BAA7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL CARLOS AUGUSTO ROLON ALMIRON

CPF nº 041.168.569-40

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 039/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto PROGRAMA ATENTADO SONORO, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

CARLOS AUGUSTO ROLON ALMIRON

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F691FA9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL CARLOS AUGUSTO ROLON ALMIRON

CPF nº 041.168.569-40

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 039/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto PROGRAMA ATENTADO SONORO, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

CARLOS AUGUSTO ROLON ALMIRON

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EC7FA0F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 040/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Brunna Cristina Rosa de Lima

CPF nº 048.516.729-85

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 040/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto CURSO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ONLINE – ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Brunna Cristina Rosa de Lima

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:68113826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 041/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Brunna Cristina Rosa de Lima

CPF nº 048.516.729-85

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto CURSO DOCUMENTÁRIO ONLINE – ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Brunna Cristina Rosa de Lima

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:12AFFDE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 042/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá

AGENTE CULTURAL Felipe Orlandino Machado dos Santos

CPF nº 092.932.099-93

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 042/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Semente Fandangueira, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:

Maria Angela Plahtyn Torres

Felipe Orlandino Machado dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8099A4D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 08.093.504/0001-05

Data: 31/01/2024

Objeto: Contrato n° 08/2024. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM JACARANDÁ E JARDIM OURO FINO, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.451,15m EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 22.620,46m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO COM SARJETA, TERRAPLANAGEM, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.° 21368/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Junior

RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8B4807A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.664

PORTARIA N° 7.664

"Designa servidor como fiscal do contrato nº 142/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art.

67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 714/2024,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Roberto Santos Baka, matrícula nº 6816, como suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 142/2021, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa LPE Comércio Importação LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 12 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B108866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.735

PORTARIA Nº 7.735

"Dispensa Claudinali Dina Ramos da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.873/2024,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal CLAUDINALI DINA RAMOS, matrícula nº 8.768-3, da função de Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral "Edinéa Marize Marques Garcia", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de janeiro de 2024

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9DC25909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.736

PORTARIA Nº 7.736

"Designa Vera Lucia Olos Klechovicz para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.873/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal Vera Lucia Olos Klechovicz, matrícula nº 10.556-1, para responder interinamente pela função de Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral "Edinéa Marize Marques Garcia", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em virtude da Licença da titular Aline Mendes Tagliari, matrícula nº 11.010-4.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9861B0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.737

PORTARIA Nº 7.737

"Designa Nirlene Modesto dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.870/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal NIRLENE MODESTO DOS SANTOS, matrícula: 5.539-2, para a função gratificada de Supervisor Pedagógico, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75956744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.738

PORTARIA Nº 7.738

"Designa Giovana Bisson de Carvalho para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.870/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal GIOVANA BISSON DE CARVALHO, matrícula: 6.682-1, para a função gratificada de Supervisor Pedagógico, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:463F962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.946

DECRETO Nº 4.946

"Nomeia Kerolyn Géssica Nieri para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KEROLYN GÉSSICA NIERI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57248CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.947

DECRETO Nº 4.947

"Nomeia Daniele Lourenço Pontes Belo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELE LOURENÇO PONTES BELO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XII, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0AFCF21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.948

DECRETO Nº 4.948

"Nomeia Ana Carolina Scomassão Corrêa Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA CAROLINA SCOMASSÃO CORRÊA GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Informações aos Órgãos, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F40289ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.949

DECRETO Nº 4.949

"Nomeia Wanderley Fernandes Pinto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WANDERLEY FERNANDES PINTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3480689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.950

DECRETO Nº 4.950

“Exonera, Vania Vizine do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VANIA VIZINE, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC2A047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.951

DECRETO Nº 4.951

"Nomeia Berenice Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BERENICE CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC417125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.952

DECRETO Nº 4.952

"Nomeia Orlando Henrique Souza Bueno para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 3.556/2021, resolve,

CONSIDERANDO o afastamento por 120 dias decorrente da licença maternidade da servidora Jhenifer Wendy dos Santos Valentim, resolve

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ORLANDO HENRIQUE SOUZA BUENO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional da Ilha do Mel, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BAA915CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.954

DECRETO Nº 4.954

“Exonera, a pedido, Mario Francisco de Assis Gonçalves do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 1.820/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, MARIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Parlamentares, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F690E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.953

DECRETO Nº 4.953

"Exonera, a pedido, Gustavo Figueiredo dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 4.497/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, GUSTAVO FIGUEIREDO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas II, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3790E932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA FÁBRICA DE ARTEFATO DE CIMENTO

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15, torna público que requererá ao Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada, para Fábrica de Artefatos de Cimento, situado na esquina das Ruas Alice Fernandes e Figo, na Ilha dos Valadares, Paranaguá-Pr".

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:918CD2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA FÁBRICA DE ARTEFATO DE CIMENTO

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.017.458/0001-15, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada, para Fábrica de Artefatos de Cimento, situado na esquina das Ruas Av. Ayrton Senna da Silva e Arlindo Piovesan Vidal, Bairro Parque São João, Paranaguá-Pr".

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:54964266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 105/2023 R.P 074/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 105/2023 – Registro de Preços Nº 074/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 105/2023 – Registro de Preços Nº 074/2023,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTO PARA CONSUMO A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DOS CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 62.301/2023.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** DIOGO ZACHARIAS – ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.600.457/0001-53.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 31 de Janeiro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7478A5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. David Ferreira Grandi, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 31 de janeiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,

em 30 de janeiro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:88EB7617

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Silvério Langue Kurunzi Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 03 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,

em 30 de janeiro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BCE2393D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º006/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º006/2023

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CONTRATO N.º 006/2023

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor, que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA** e **HF Gestão Pública LTDA ,** cujo objeto é a prestação de serviços para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública e serviços técnicos especializados, destinado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador, Estado do Paraná., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e funções ,e;

CONTRATADA: HF Gestão Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, com sede à Avenida Shophia Rasgulaeff, n.º 3506, Jardim Novo Oasis, na cidade de Maringá - Pr, neste ato representado por, Hemerson Fernando Giachini, brasileiro, maior, residente e domiciliado, na cidade de Maringá – PR, portador do RG 4.789.411-5 SSP/ PR e CPF 679.896.249-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente, firmar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, de **PRAZO E VALOR,** do Contrato Administrativo n.º 006/2023, originário do Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Administrativo nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a partir da data de 30 de janeiro de 2024, em conformidade com o item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA**, do contrato administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 5.2 da **CLÁUSULA QUINTA**, nos seguintes termos:

Descrição do item	Valor unitário	Valor Total
Locação de Software de Gestão Pública	R$ 2.295,40	R$ 4.590,80

Os serviços de locação de software serão pagos mensalmente, sendo o valor do aditivo R$ 4.590,80 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), para um período de dois meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000113390400000 – Serviço de tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade nº 003/2023.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** em (3) três vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 29 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente CICA

HEMERSON FERNANDES GIACHINI

HF Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E1F3A482

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 89 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: K.C. TOYOKAWA SPERANDIO-ODONTOLOGIA

CNPJ: 29.200.119/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE

ENDODONTIA - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [2024]

18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.

Valor: R$131.070,00 (cento e trinta e um mil e setenta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 89/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6ABCF828

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BAN5970	277490W000001941	24/10/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DEE8F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **RODRIGO DE STEFANI,** Matrícula n° 10653-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de janeiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:15955031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **EDUARDO JOSÉ FIGUEIREDO,** Matrícula n° 7514-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA 2 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:094E1920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VALDIRENE DA SILVA LIANDRO,** Matrícula n° 5138-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de janeiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:35C444E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES**, Matrículas nº 6311-4; 6311-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de janeiro de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BD52210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE**, Matrícula nº 8776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de janeiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:21046A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI**, Matrícula nº 3909-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de janeiro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias**.

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário MuniCipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ADD84A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARIA BONIOTTI**, Matrícula nº 8195-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de janeiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F6D039BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PROCESSO DIGITAL 3014/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa**ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Est. Capiruzinho – Rio Branco do Sul – Paraná, CEP 83540-000, inscrita no CNPJ sob nº **24.572.761/0001-86,** neste ato representada por seu Presidente Sr. **ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.962.291-5 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 007.007.889-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para **REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DE QUALQUER NATUREZA), CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS. A EMPRESA DEVE OFERECER OS CUIDADOS CONTÍNUOS DE SAÚDE E ESPECIFICIDADES DE CADA USUÁRIO, COM FUNCIONAMENTO DURANTE AS 24 HORAS DO DIA,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 03/2022 no valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023 este no valor de: **R$ 3.000,00 (três mil reais),**por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 1 (uma) vaga/mês de: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, referente a 11 (onze) meses, nas especificações técnicas a seguir relacionadas:

A prestação dos serviços deverá obedecer às seguintes especificações técnicas:

Acolhimento Institucional – Contratação de empresa para serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);

Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;

Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio semanal; cardápios diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado;

Garantir que as atividades sejam coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual e social;

Garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar;

Prover os medicamentos clínicos de acordo com as prescrições médicas;

Disponibilidade de um (a) enfermeiro (a) para acompanhamento médico em consultas e exames de rotina;

Apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestados e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Edital, com, pelo menos uma semana de antecedência do prazo final para pagamento.

Parágrafo Único: A aferição dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **06 de fevereiro de 2025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023, tendo em vista a autorização para prorrogação contratual, justificativas e pesquisa de mercado, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 044/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, datado de 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de **06 de fevereiro de 2024**, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023, no percentual de**3,706988%,**referente variação do INPC/IBGE no período de JANEIRO/2023 a JANEIRO/2024,

conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 3.111,21 (três mil, cento e onze reais e vinte e um centavos)**, por VAGA/MÊS perfazendo o valor global para o total de 1 (uma) vaga/mês, correspondente a 1 (um) acolhimento pelo período de 12 (doze) meses de: **R$ 37.334,52 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente termo aditivo correrá à conta do recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

07.002.08.244.0007.2.606.3.3.90.39.53.00 – Serviços de Assistência Social

Fonte de Recurso/Vínculo: 000 – recursos livres

Ref. 1034

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CONTRATADA

De acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Casa de Repouso Jardim Alegre, datada de 06 de junho de 2023, fica alterada a Presidência da Contratada passando a ser representada pelo Sr.**ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº 007.007.889-05, em substituição à Sra. ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 033.564.409-00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023), datado de 06 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA

Associação Casa de Repouso Jardim Alegre

Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:FB86EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Reforma de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para **Reforma de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pernambuco, nº 858, Lote 1A/2A-3, Quadra 95, Centro, Paranavaí – Paraná**, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em **R$ 535.543,71.**

O prazo de execução da obra será de 180 (Cento e oitenta) dias e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.0010.0301.0006.1045-3449051.0000 (101).

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 20 de fevereiro de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9A5F4331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO GESTOR DE PARCERIA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº1.166/2022, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, Art. 35º,V)

(Decreto Municipal nº 22.889/2021 – art. 60, III e alíneas)

Objeto do Edital de Chamamento Público 001/2022: seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Município de Paranavaí, voltadas às práticas artísticas e culturais, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades artísticas e culturais, de caráter terapêutico.

Objetivo do Termo de Colaboração: ofertar OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL. Gerindo atividades nas áreas, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí.

Proponente: ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE – APAMAI, CNPJ 07.342.815/0001-06

Dessa forma, o gestor de parceria elaborou o presente Parecer em conformidade com o *Art. 60, inciso III e alíneas do* Decreto Municipal nº22.889/2021.

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

As oficinas terapêuticas são intervenções utilizadas em contextos de saúde mental para promover o bem-estar e a reabilitação de pacientes psiquiátricos. Essas atividades são projetadas para proporcionar um ambiente terapêutico onde os participantes possam expressar-se, desenvolver habilidades sociais e emocionais, promover a autoestima e aumentar a qualidade de vida. Vale ressaltar que os resultados alcançados variaram dependendo do tipo de oficina, das necessidades dos participantes e de outros fatores contextuais.

A saber, seguem algumas grandes áreas que descrevem melhor os resultados alcançados: Expressão criativa, onde as oficinas terapêuticas envolveram atividades criativas, como arte, música, dança ou escrita. Essas expressões criativas puderam oferecer aos participantes uma maneira de comunicar sentimentos difíceis de articular verbalmente. Desenvolvimento de habilidades sociais, participação de atividades em grupo durante as oficinas terapêuticas puderam auxiliar os pacientes a desenvolver habilidades sociais, como comunicação, cooperação e empatia. Autoestima e autoconfiança, onde a conclusão de projetos durante as oficinas terapêuticas pode aumentar a autoestima e a autoconfiança dos participantes, fornecendo uma sensação de realização e competência. Redução do isolamento social, pois os trabalhos em grupos proporcionaram uma oportunidade para os participantes interagirem e se conectarem com os outros, o que pode ajudar a reduzir o isolamento social frequentemente associado a problemas de saúde mental. Alívio de estresse e ansiedade, onde puderam oferecer uma saída para o estresse e a ansiedade, proporcionando uma pausa nas preocupações cotidianas e promovendo um ambiente relaxante. Melhoria da qualidade de vida, pois ao fornecer atividades significativas e positivas, as oficinas terapêuticas puderam contribuir para uma melhoria geral na qualidade de vida dos participantes.

E Promoção da reabilitação psicossocial, através de abordagens de reabilitação psicossocial, visando a reintegração dos indivíduos na sociedade e a melhoria de habilidades necessárias para a vida cotidiana.

É importante notar que os resultados específicos variaram de pessoa para pessoa e o sucesso das oficinas terapêuticas estão associados as abordagens individualizadas e humanísticas dos cuidados, bem como das preferências dos participantes e de outros fatores individuais. Ademais, a avaliação dos resultados foram realizados com abordagem individualizada, levando em consideração as metas terapêuticas específicas de cada paciente, em consonância com o Plano Terapêutico Singular (PTS).

b) os impactos econômicos ou sociais;

As oficinas terapêuticas para pacientes psiquiátricos podem ter impactos significativos nos aspectos econômicos e sociais, tanto para os indivíduos envolvidos quanto para a comunidade em geral. Em relação aos impactos sociais, observou-se, no geral, a melhora na reabilitação e integração social; melhora no desenvolvimento de habilidades sociais, sobretudo em atividades que estimulam o contato em grupo entre eles; empoderamento e autoestima, bem como, a melhora no isolamento social.

Em relação aos impactos econômicos, observou-se uma redução dos custos de saúde mental; aumento da empregabilidade; aumento potencial de impacto na produtividade; redução de absenteísmo no trabalho; melhora na integração comunitária e potencial aumento do empreendedorismo social.

c) o grau de satisfação do público-alvo;

Durante as avaliações da comissão de monitoramento, seja in loco ou individualizada, foram disponibilizados questionários para avaliação por parte dos usuários às oficinas terapêuticas. Neste processo, opiniões foram relatadas e acolhidas pelas equipes, onde em sua totalidade os usuários apresentaram-se satisfeitos com as ações e atividades realizadas.

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Através das observações técnicas/práticas in loco das equipes de monitoramento e gestor de parceria, pode-se concluir que as oficinas são de grande importância para contribuir na recuperação dos usuários de saúde mental. Sobretudo em consonância com a Portaria GM 336/2002, onde apresenta que cada usuário de CAPS deve ter um Projeto Terapêutico Singular (PTS), isto é, um conjunto de atendimentos que respeite a sua particularidade, que personalize o atendimento de cada pessoa na unidade e proponha atividades durante a permanência diária no serviço, segundo suas necessidades.

Encontra-se a Portaria nº 1.166/2022, que nomeia tal servidor municipal de cargo efetivo.

Paranavaí/PR, 26 de Janeiro de 2024.

IGOR FERNANDO NEVES

Gestor de parceria

Portaria Municipal Nº 1.166/2022

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4855808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 13/2023 – PROCESSO N.º 259/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h15min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 13/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 79.868,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4478/2023, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentou proposta à empresa ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda***, representada por ***Rodrigo Siliprandi***. Os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA***. A Presidente da Comissão solicitou ao representante presente na sessão, se abriria mão do prazo recursal desta fase, momento em que este renunciou do prazo recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de proposta de preço da proponente habilitada. Assim, a Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Eduardo José Grezele e Jorge Eduardo Chioqueta - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9409B716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 13/2023 – PROCESSO N.º 259/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Concorrência número 13/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 79.868,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4478/2023, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. Considerando que a empresa habilitada para o certame é a proponente ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda***; Considerando que rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADA***. Considerando que o Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** com o valor total de ***R$ 13.051.266,33.*** A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Eduardo José Grezele e Jorge Eduardo Chioqueta - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1F18EDE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA	VALOR ACRESCIDO
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Policlínica Pato Branco	R$ 3.900.000,00
03/2022	02/2022	03/2022	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL	R$ 3.900.000,00

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Acréscimo do valor acima informado em razão da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2024. Dotação Orçamentária: 12677-12687. Detalhamento do Repasse: Nos termos da Portaria GM/MS n.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, será realizado o repasse referente a parcela do mês de janeiro de 2024. O repasse será efetuado em até 30 (trinta) dias após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde. Para os meses fevereiro a dezembro de 2024, o repasse será de acordo com o valor publicado em Portaria do Ministério da Saúde, nos termos do Art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023. O repasse dessas parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde. Os valores a serem repassados são limitados aos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e disponibilizados no InvestSUS. Em caso de inconsistência do valor repassado versus valor devido, a contratada poderá realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados, nos termos do §3º art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, hipótese em que ocorrerá o acerto de contas através de descontos ou acréscimos em pagamentos subsequentes. Na competência de dezembro haverá o repasse de duas parcelas. A contratada deverá manter em arquivo próprio, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, nos termos do Art. 1120-F da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023. Pato Branco, 31 de janeiro de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:855D724F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 08/2023 CONTRATO Nº 16/2022/GP - INEXIGIBILIDADE 06/2022 - PROCESSO Nº 25/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento à população própria e referenciada, que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se em 12 meses, até 31 de jan. de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1702-4057. Pato Branco, 31 de janeiro de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Evandro Henrique Freire – Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DEBA154C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 985/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARLI DE ALMEIDA,** Matrícula nº 4291-9, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CA96A799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 1.568, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FABIANA KARINE SPANIOL**, Matrícula nº 7074-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Patrimônio Cultural, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Extinguir a ampliação de carga horária concedida à servidora de que trata o art. 1º desta Portaria, através da Portaria nº 115, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9A7E126A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.558, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora **MARLI DOS SANTOS BASSANESE,** Matrícula nº 6797-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, através da Portaria nº 749, de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EAE3278C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.145/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **GELANDI SOUZA LANDIN,** Matrícula nº 7647-3, do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:54F8885E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.226/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida à servidora **FRANCIELLI FRANCO BRUNISMANN**, Matrícula nº 6603-6, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BA4BD52F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 520/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida à servidora **LAUDINEIA APARECIDA KRAHL**, Matrícula nº 7852-2, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal 40h - M, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FBFC369F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.925, de 29 de janeiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **EDSON DO PILAR**, matrícula nº 8474-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:55122438

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.297/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **EDUARDO MACIEL FERREIRA,** Matrícula nº 8399-2, do cargo de Professor, função Professor 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:23B588D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.400/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida à servidora **KAMILA SEDASSARI LENGERT**, Matrícula nº 7792-5, ocupante do cargo de Odontóloga, função Odontóloga 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7A152EB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.400/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **KAMILA SEDASSARI LENGERT,** Matrícula nº 7792-5, do cargo de Odontóloga, função Odontóloga 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A034F971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.393/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUIS HENRIQUE REOLON,** Matrícula nº 8481-6, do cargo de Professor, função Professor 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ED407F13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.219/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOSECLEIA BERLANDA,** Matrícula nº 8342-9, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:10D41039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 051/2024

Fica retificada a redação do inciso II do art. 1º da Portaria nº 051/2024, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7282, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2950, do dia 30 de janeiro de 2024, nos seguintes termos, a fim de conceder o direito ao final de lista às candidatas Marizete Prestes Hortiz e Talita Kroetz:

Onde se lê:

"Talita Kroetz" e "Marizete Prestes Hortiz";

Leia-se:

"Talita Kroetz (*)" e "Marizete Prestes Hortiz (*)".

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5E3BB602

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAP7168	277510NIC0020248	05/01/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1E131E60

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.805, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.201, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39 – 51053 (10623)	Outros Serviços de terceiros - PJ	90.000,00

Total	**90.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
51053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	**90.000,00**

Total	**90.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei n° 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:28B92A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2022

CONCORRENCIA 06/2023

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de recape asfáltico na via urbana denominada rua Reinaldo Jensen, centro, município de Paula Freitas, estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com o projeto Básico.*

_____

FORNECEDOR: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

ITENS que venceu: 01

Valor Total: R$ 826.083,77

TOTAL GERAL R$ 826.083,77 (oitocentos e vinte e seis mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

_____

Paula Freitas, 29 de janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da CONCORRENCIA 06/2023, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

LICITAÇÃO Nº 06/2023

MODALIDADE CONCORRENCIA

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de recape asfáltico na via urbana denominada rua Reinaldo Jensen, centro, município de Paula Freitas, estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com o projeto Básico.*

_____

FORNECEDOR: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

ITENS que venceu: 01

Valor Total: R$ 826.083,77

TOTAL GERAL R$ 826.083,77 (oitocentos e vinte e seis mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

_____

Paula Freitas, 29 de janeiro de 2024.

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Presidente da CPL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2024

CONCORRENCIA 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

CONTRATADO: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2023

CONCORRENCIA 06/2023

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de recape asfáltico na via urbana denominada rua Reinaldo Jensen, centro, município de Paula Freitas, estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com o projeto Básico.*

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 826.083,77 (oitocentos e vinte e seis mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

_____

Paula Freitas, 29 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 365/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Valor: R$ 826.083,77 (oitocentos e vinte e seis mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Vigência.: Início: 29/01/2024 - Término: 29/01/2025.

Licitação....: CONCORRENCIA 06/2023

Recursos: **383 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações** Objeto.: *Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de recape asfáltico na via urbana denominada rua Reinaldo Jensen, centro, município de Paula Freitas, estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com o projeto Básico.*

Paula Freitas, 29 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F31E56AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66/2024 – DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 66/2024 – de 31 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Maria Camila da Rocha

Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 302,40

Valor Total: R$ 907,20

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Participação no Curso: Controle Interno em Ano Eleitoral – Os cuidados do ano eleitoral, entre os dias 06/02 a 09/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4ED9F7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 67/2024 – DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 67/2024 – de 31 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Leticia Lesoski

Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 302,40

Valor Total: R$ 907,20

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Participação no Curso: Controle Interno em Ano Eleitoral – Os cuidados do ano eleitoral, entre os dias 06/02 a 09/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5FF8B29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Mecânica e Elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER E CIA LTDA

Valor total: R$ 193.588,55 (Cento e noventa e três mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 44.860.397/0001-67 - SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA

Valor total: R$ 41.727,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais).

_____

Paula Freitas, 31 de janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 104/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

LICITAÇÃO Nº 104/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Mecânica e Elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER E CIA LTDA

Valor total: R$ 193.588,55 (Cento e noventa e três mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 44.860.397/0001-67 - SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA

Valor total: R$ 41.727,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais).

_____

Paula Freitas, 31 de janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

CONTRATADO: SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA; WILLIAM PAULO WOLLINGER E CIA LTDA.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Mecânica e Elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

VALOR DA DESPESA: R$ 235.315,55 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais, e cinquenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 31 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: 05.623.622/0001-90 - **WILLIAM PAULO WOLLINGER E CIA LTDA**

Valor.....: R$ 193.588,55 (Cento e noventa e três mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos

Vigência.....: Início: 31/01/2024 - Término: 31/01/2025

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022

Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 502,81 1000 Manutenção d

24 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 20,00 1000 Manuten

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 2,94 1000 Manutenção do Gabiente do Se

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Mecânica e Elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 31 de janeiro 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: 4.860.397/0001-67 - **SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA**

Valor.....: R$ 41.727,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais).

Vigência.....: Início: 31/01/2024 - Término: 31/01/2025

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022

Recursos....:

16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 502,81 1000 Manutenção d

24 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 20,00 1000 Manuten

31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 2,94 1000 Manutenção do Gabiente do Se

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Mecânica e Elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 31 de janeiro 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Mecânica e Elétrica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

CNPJ/ FORNECEDORES:

05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER E CIA LTDA

44.860.397/0001-67 - SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 235.315,55 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais, e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 31/01/2024 à 31/01/2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:F5BD61A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024– DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO,** portadora da carteira de identidade RG nº 12.863.625-0-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5698FA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024– DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **FLÁVIA APARECIDA LEZAN SZEMBERG DE SOUZA,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.434.167-1-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:75C66130

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024– DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRETCHUK,** portadora da carteira de identidade RG nº 13.699.426-3-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2D1FD52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024 – DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ELISIANE NEIVA BAHNERT,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.905.426-3/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

Sebastião Algacir Dalpra

Prefeito

Wagner Luiz Bley Bonato

Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:547F4AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 03/2023 - ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: Tomada de Preço 03/2023

Ata N° 02/2024

Processo N°162/2023

Aos Trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ROGÉRIO VIAL, LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, FRANCIELE A. KONKEL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 262/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço 03/2023. Aberta a sessão pela Senhora Presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.046.652.0001-89, representado por Marcos Antônio Verissimo. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão Permanente de Licitação, presentes os representantes das proponentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Foi informado pela Comissão que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação. Havendo a renúncia de recurso por parte da própria empresa, foi requisitada a presença da Engenheira(o)s Thais Fechner Kawales, Sendo o valor da proposta Total de R$ 866.43,28 posteriormente foi aberto o segundo envelope (proposta) onde o valor e de R$ 862.535,91, posteriormente a proposta com desconto apresentada e conferida as tabelas e medições foi dada por encerrada esta ata pela presidente.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

FRANCIELE A. KONKEL

Membro

THAIS FECHNER KAWALES

Equipe técnica

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4B48971B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 1 PREFEITURA

PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI, inscrita no CPF sob nº. 129.285.619-00, portadora do CI/RG sob nº. 15.293.745-8 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Atendente de Creche, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI, inscrita no CPF sob nº. 129.285.619-00, portadora do CI/RG sob nº. 15.293.745-8 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A49F2C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 02 PREFEITURA

PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata MARIA REGIANE KATRUCHA, inscrita no CPF sob nº. 075.491.079-20, portadora do CI/RG sob nº. 10.515.692-8 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Nutricionista, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata MARIA REGIANE KATRUCHA, inscrita no CPF sob nº. 075.491.079-20, portadora do CI/RG sob nº. 10.515.692-8 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Nutricionista que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Nutricionista.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:8DE7D1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 01 FUNDAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata MILENA NATHALI KCHEVE, inscrita no CPF sob nº. 111.658.819-69, portadora do CI/RG sob nº. 14.025.199-2 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata MILENA NATHALI KCHEVE, inscrita no CPF sob nº. 111.658.819-69, portadora do CI/RG sob nº. 14.025.199-2 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Agente de Combate às Endemias que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Agente de Combate às Endemias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ

Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DDC80A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 02 FUNDAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo, demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato RODRIGO ANDRUCHEWICZ, inscrito no CPF sob nº. 058.113.459-17, portador do CI/RG sob nº. 8.999.817-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Enfermeiro, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar o candidato RODRIGO ANDRUCHEWICZ, inscrito no CPF sob nº. 058.113.459-17, portador do CI/RG sob nº. 8.999.817-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Enfermeiro que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Enfermeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ

Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4793CD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 02 PREFEITURA

PORTARIA Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata HÉRICA MARIA HORNEY, inscrita no CPF sob nº. 118.899.689-43, portadora do CI/RG sob nº. 14.385.197-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Técnico Agropecuário, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata HÉRICA MARIA HORNEY, inscrita no CPF sob nº. 118.899.689-43, portadora do CI/RG sob nº. 14.385.197-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Técnico Agropecuário que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Técnico Agropecuário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:51309471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 01 PREFEITURA

PORTARIA Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata WENDYANARA FERNANDA GIOVANONI, inscrita no CPF sob nº. 146.118.089-98, portadora do CI/RG sob nº. 15.468.416-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Atendente de Creche, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata WENDYANARA FERNANDA GIOVANONI, inscrita no CPF sob nº. 146.118.089-98, portadora do CI/RG sob nº. 15.468.416-6 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0AAAAF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 01 PREFEITURA

PORTARIA Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata NATIELY MAYNARA ANTOSZCZYSZYN MAROLI, inscrita no CPF sob nº. 065.844.939-70, portadora do CI/RG sob nº. 12.795.322-8 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Atendente de Creche, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata NATIELY MAYNARA ANTOSZCZYSZYN MAROLI, inscrita no CPF sob nº. 065.844.939-70, portadora do CI/RG sob nº. 12.795.322-8 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7CC1DF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 01 PREFEITURA

PORTARIA Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN, inscrita no CPF sob nº. 066.318.749-47, portadora do CI/RG sob nº. 9.928.443-9 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Atendente de Creche, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN, inscrita no CPF sob nº. 066.318.749-47, portadora do CI/RG sob nº. 9.928.443-9 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Atendente de Creche.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7A011BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024/SMG

PORTARIA Nº 024/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “E”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora PAULA RAFAÉLA SAWA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.089-89, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DE275648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024/SMG

PORTARIA Nº 025/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora ANDRÉIA APARECIDA SZYMCYSZYN, inscrita no CPF sob nº. ***.***.109-65, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:80EA95B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024/SMG

PORTARIA Nº 026/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora MARIANA MARKIEVICZ, inscrita no CPF sob nº. ***.***.909-29, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1F71854B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024/SMG

PORTARIA Nº 027/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.829-74, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2387E609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024/SMG

PORTARIA Nº 028/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora AMANDA GAULOVSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.119-94, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E8DF3AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024/SMG

PORTARIA Nº 029/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK KROKOSZ, inscrita no CPF sob nº. ***.***.729-84, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:636E28D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024/SMG

PORTARIA Nº 030/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora TAINÁ BRAZ BIANCO, inscrita no CPF sob nº. ***.***.339-03, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D7A2DB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024/SMG

PORTARIA Nº 031/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora IANA THALITA HUDZIAK AMARAL, inscrita no CPF sob nº. ***.***.259-08, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B9DFC7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024/SMG

PORTARIA Nº 032/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora JULIANE VIEIRA NIZER, inscrita no CPF sob nº. ***.***.069-38, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:8DC630D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024/SMG

PORTARIA Nº 033/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora ANDRIÉLE APARECIDA TOMCZAK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.679-84, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:586742D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024/SMG

PORTARIA Nº 034/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a servidora PATRICIA SIERPINSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.749-98, para exercer a função de Professor 20 (vinte) horas, por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B61C729E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 11/2024

SÚMULA*: Decreta Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Pontos Facultativos** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro**, em consequência do feriado de **Carnaval.**

Art. 2º. As disposições do presente Decreto não se aplicam à Secretaria de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, UBS, considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, onde deverão observar os horários a critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 30 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5D2CDD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 31 de janeiro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **GUILHERME CRUZ**, convocado (a) pelo Edital nº 02/2024, residente e domiciliado na Rua Dourados, 326, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 409486565 e CPF 045056089-99, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____

GUILHERME CRUZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:885AD7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia SANDRA SIDIGLEI CAVALHEIR WASEN para ocupar O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM HIGIENE DENTAL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Sandra Sidiglei Cavalheiro Wasen** portadora do CPF nº 008.162.669-05 classificada em 2º lugar, para ocupar o cargo de **Técnico em Higiene Dental**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:51A18A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia ANA CLAUDIA KLASSAR AUGUSTIN para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Ana Claudia Klassar Augustin** portadora do CPF nº 063.535.479-94 classificada em 8º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A765C765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski** portadora do CPF nº 056.677.589-11 classificada em 10º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EA3AC21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Ana Claudia Ribas Cordeiro** portadora do CPF nº 043.485.799-89 classificada em 11º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:28DD5784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 036, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 036, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA LEONICE ZIMMER para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Leonice Zimmer** portadora do CPF nº 056.990.579-60 classificada em 12º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3A30D81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA JOSÉ RICARDO BONIFÁCIO para ocupar O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **José Ricardo Bonifácio** portador do CPF nº 027.668.619-55 classificado em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Operador de Máquina**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AEACC8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA LUIZ GUSTAVO CAMILO para ocupar O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Luiz Gustavo Camilo** portador do CPF nº 082.644.459-85 classificado em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Psicólogo**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DECA31AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 01/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023

PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 01/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de fevereiro de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
2º	Suzani Seidel Pinheiro
4º	Iriziana Schreiner
5º	Bruna Natali de Camargo
8º	Bianca Taize Hartkopf Lima
9º	Eneliz de Fátima Anton Buba

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1EE91E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 03/2024

DECRETO 03/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercìcio de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 15.156,54(Quinze mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 26 de Janeiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CBF4E95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2899/2024

PORTARIA N.º 2.899/2024

Súmula - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Edineia Rodrigues Farias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal, EDINEIA RODRIGUES FARIAS matricula funcional nº 373-1, ocupante do cargo efetivo de Professora IV, Nível IV, referência B06, lotada no Departamento de Ensino – Escola Municipal Primo Savoldi, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 31 de janeiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EDEA263F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2896/2024

PORTARIA N.º 2.896/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Marcia Souza Solano	322-1	Agente Comunitário de Saúde	05/02/2024 a 05/03/2024	01/02/2023 a 31/01/2024
Izabel Barcellos Hermes	480-1	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2024 a 19/03/2024	07/03/2022 a 06/03/2023
Vilmar Bazanella	539-1	Secretario Municipal de Saúde	01/02/2024 a 15/02/2024 (15 dias)	02/06/2022 a 01/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 31 de janeiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EB323750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2897/2024

PORTARIA N.º 2.897/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor Público Municipal**, OSCAR HAAS** matrícula funcional nº 3271, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 31 de janeiro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1A90C70E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 18/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/02/2024 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 105,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes para consultar.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: PRIME,CEONC, UOPECCAN e Hospital de olhos, em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de janeiro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:20D8344B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 01/2024

ATA N° 01/2024

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Presidente Vargas, N° 235, centro, Pinhal de São Bento, reuniram-se os membros do comitê do transporte escolar, nomeados pelo decreto n° 1103/2023 para analisar as contas do exercício financeiro de 2023 referente aos recursos recebidos do Transporte Escolar recurso Estadual. A Presidente do Comitê do Transporte Escolar Sr (a) Maria Salute Mazuco Cechinel deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião. O comitê do transporte escolar, analisou as contas do exercício financeiro de 2023 no qual a despesa foi de 99.608,56 (noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) também ao final do exercício sobrou na conta um saldo de 12.604,72 (doze mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos) saldo este que foi reprogramado para o exercício de 2024. O comitê do transporte escolar fez sua análise nos extratos bancários e demais documentos que foram disponibilizados referente aos gastos, e não encontrado irregularidade deu seu respaldo **favorável** a aprovação das contas referentes ao ano de 2023. Dessa forma a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos

encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem. Sem mais nada a tratar e por todos os presentes terem aprovado o exposto, dou por encerrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:B4027404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PARECER:

GESTÃO DOS RECURSOS (PETE)

Programa Estadual de Transporte Escolar.

O Comitê Municipal de Transporte Escolar nomeados pelo DECRETO N° 1103/2023 e criado pela LEI N° 482/2016, tem como função a elaboração dos roteiros, fixação dos horários, acompanhamento, fiscalização e Controle do transporte escolar. Reunido para fins da Prestação de Contas do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao **exercício financeiro de 2023**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração publica e observando as competências legais da comissão, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

Organização e o funcionamento regular do Comitê Municipal de Transporte Escolar;

Reunião ordinária de controle, acompanhamento e deliberação acerca do funcionamento do transporte escolar compreendendo a verificação da conformidade com as normas para a gestão do Transporte Escolar do Paraná SEED/2014.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Pinhal de São Bento, 31 de janeiro de 2024.

MARIA SALUTE M. CECHINEL	*TAILINE MAIARA DA SILVA*
DAIANE AP. SAVOLDI V. VELHO	*SONIA MACHADO PIRES*

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:1796379E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 485/2024

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 077/2023, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 005/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 22/12/2023, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **SILVANA ANTUNES DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.778.XXX-5, inscrita no CPF nº 664.179.XXX-68, matricula funcional nº 771601, ocupante do cargo de Assistente Social, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.030,07 (três mil e trinta reais e sete centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Piraquara, 30 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A8FAE29F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 486/2024

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em

vista o Processo de Aposentadoria nº 001/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 029/2024-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 10/01/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ELISABETE SALOMAO BRODA**, portadora do CI/RG nº 1.322.XXX-54, inscrita no CPF nº 665.151.XXX-20, matricula funcional nº 720521 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Professora III - Especialização, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com seus efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.779,07 (um mil setecentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro de 2024**.

Piraquara, 30 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E3D95A91

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 487/2024

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 002/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 030/2024-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 10/01/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ELISABETE SALOMAO BRODA**, portadora do CI/RG nº 1.322.XXX-54, inscrita no CPF nº 665.151.XXX-20, matricula funcional nº 761391 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Professora III - Especialização, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com seus efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria no valor bruto mensal de **R$ 1.236,07 (mil duzentos e trinta e seis reais e sete centavos)**.

Art. 3º - Para efeito de recebimento de **provento mensal de sua aposentadoria** fica estipulado 01 (um) salário mínimo no valor de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, e a garantia de que a servidora não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A Aposentadoria Voluntária por Idade concedida com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro de 2024**.

Piraquara, 30 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1AE8039A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 488/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 003/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 028/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 12/01/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA MOREIRA CORDEIRO**, CI/RG nº 4.926.XXX-5, inscrita no CPF/MF nº 877.103.XXX-97, matricula funcional nº 478051, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.865,99 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) concedida com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos

da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Piraquara, 30 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:83011AE3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 489/2024

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 004/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 034/2024-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 23/01/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à **SOLANGE COELHO DE HORMAM MACHADO**, portadora do CI/RG nº 5.938.XXX-7, inscrita no CPF nº 835.840.XXX-87, matricula funcional nº 488951, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo Assistente Operacional, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.863,13 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de fevereiro de 2024**.

Piraquara, 30 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CDC7CED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 11/2023 – PROCESSO N. 56.020/2023

Objeto: Contratação serviço de engenharia objetivando Elaboração de Projetos de Rede de Distribuição Urbana (RDU) e Extensão de Redes de Iluminação Pública (IP) em diversos segmentos de vias no Município de Piraquara. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1- Kolf Serviços de Engenharia Ltda – R$ 32.364,00; 2- Sigma Projetos e Treinamentos Ltda – R$ 34.927,00. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 31 de janeiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE17E2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024

Do Procurador Geral do Município, **Evandro Joeci Borges**

Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório

Anexo: Memorando nº 239/2024

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 239/2024, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 31 de janeiro de 2024.

EVANDRO JOECI BORGES

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD1560BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.949/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ana Paula Machado dos Santos**, do cargo de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Fica nomeada a servidora **Ana Paula Machado dos Santos,** no cargo comissionado de Diretora de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias–CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F4A0FD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.950/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Anderson Luiz Barbosa da Silva**, do cargo de Assessor II–CC3, do Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Anderson Luiz Barbosa da Silva,** no cargo comissionado de Diretor de Esporte e Lazer–CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B1769C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.951/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Bianca Aparecida Clein**, do cargo de Chefe de Divisão de Fomento Agrícola–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Fica nomeada a servidora **Bianca Aparecida Clein,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Qualificação Profissional–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E194EF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.952/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Claudio Nei Sinkes de Paula**, do cargo de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Claudio Nei Sinkes de Paula,** no cargo comissionado de Superintendente de Trânsito–CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5AE2B2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.953/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Edu Klapowska Vieira**, do cargo de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Edu Klapowska Vieira,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5B801DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.954/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Eliseu Salgueiro Meira**, do cargo de Assessor III–CC5, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Eliseu Salgueiro Meira,** no cargo comissionado de Assessor para Assuntos Legislativos –CC6, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:53A7AA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.955/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Fábio Luiz de Faveri**, do cargo de Diretor do Departamento de Regularização Fundiária e Habitação Social–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Fábio Luiz de Faveri,** no cargo comissionado de Assessor III–CC5, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F0E981CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.956/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Francisca Rodrigues da Silva**, do cargo de Chefe de Serviço de Qualificação Profissional–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Fica nomeada a servidora **Francisca Rodrigues da Silva,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa do Armazém da Família–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76804184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.957/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Glaucia Buss Guimarães**, do cargo de Diretora de Média e Alta Complexidade–CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica nomeada a servidora **Glaucia Buss Guimarães,** no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Convênios–CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8E354B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.958/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **João Pedro Amaro Andrade**, do cargo de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **João Pedro Amaro Andrade,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Projetos–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:45284063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.959/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Luan Fernando Santos Andrioli**, do cargo de Assessor I–CC2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Luan Fernando Santos Andrioli,** no cargo comissionado de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D477F1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.960/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rafaelly Santos Biscaia**, do cargo de Chefe de Serviço de Controle e Regulação–CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica nomeada a servidora **Rafaelly Santos Biscaia,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:531F7527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.961/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rosane Lourenço Brudeck**, do cargo de Chefe de Divisão de Habitação Social–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Fica nomeada a servidora **Rosane Lourenço Brudeck,** no cargo comissionado de Diretora de Urbanismo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D468A9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.962/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Thays Zeni Stocco**, do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação–CC3, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas-Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Fica nomeada a servidora **Thays Zeni Stocco,** no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Produção e Registro de Imagens–CC4, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas-Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1AE67BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.963/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Valdemir da Silva**, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa–CC3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Valdemir da Silva,** no cargo comissionado de Superintendente do Armazém da Família–CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5961AB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.964/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Gilmar Rodrigues Volmer**, do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:95E6734F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.965/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Lidiany de Amorim Baptista**, do cargo de Chefe de Setor de Geração de Trabalho–CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9748CC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.966/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Sérgio Selatchek**, do cargo de Chefe de Setor de Protocolo–CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1146FA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.967/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ariane Cristina da Rosa Machado**, no cargo de Chefe de Divisão–CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:403FE605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.968/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Alex Junior Venâncio Batista,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa–CC3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9BC0E17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.969/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Aylton Ferreira de Lima,** no cargo comissionado de Assessor II–CC3, do Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:10DD7FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.970/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Brayan dos Santos Moura,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:17211B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.971/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Daiani Silva de Oliveira**, no cargo de Chefe de Serviço de Administração do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEU–CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:613A7403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.972/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Eder Bernardo de Almeida,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Frotas–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0DD6708A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.973/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Geisieli de Paiva Pereira**, no cargo de Chefe de Setor de Geração de Trabalho–CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D3C3C7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.974/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jéssica Machado da Silva**, no cargo de Chefe de Divisão de Eventos–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E2038D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.975/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jéssica Paola Meira**, no cargo de Chefe de Serviço de Protocolo e Expediente da Superintendência Regional do Guarituba–CC2, da Superintendência Regional do Guarituba-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A5463CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.976/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Lindalva dos Santos**, no cargo de Chefe de Setor de Protocolo–CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F64CFAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.977/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maiara Proença Stocco**, no cargo de Chefe de Divisão de Fomento Agrícola–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:006BDB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.978/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Márcio André Linhares,** no cargo comissionado de Assessor I–CC2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:376F942D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.979/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcos Vinicius Palma Melo,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Agricultura–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:82DA5DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.980/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maria Carolina Mulhenhoff de Siqueira**, no cargo de Chefe de Serviço de Contratos e Parcerias–CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D1BD4758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 36° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **01, 02, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024 das 08:00 às 11:30h,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3619	JOSIANE CEDORAK	185
1456	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	186

Pitanga, 31 de janeiro de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**

2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**

3. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes previdenciários e para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;

4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;

5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;

6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;

7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;

10. Uma foto 3x4 recente colorida;

11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44705088

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 04/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 00.218.679/0001-90, situada na Avenida João Grande Sobrinho N° 291, Pitanga, Parana, Brazil 85200000, representada por CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA, portadora do CPF n.º 626.160.999-34, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Ao trigésimo dia do mês de janeiro, de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de terraplanagem e movimentação de terra em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 158.042,58 (Cento e cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 158.042,58 (Cento e cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:

Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 104 Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extratoresumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 30 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Município de Pitanga

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA

Requerente

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7FD408FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 04/2023

De um lado, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 00.218.679/0001-90, situada na Avenida João Grande Sobrinho N° 291, Pitanga, Parana, Brazil 85200000, representada por CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA, portadora do CPF n.º 626.160.999-34, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de terraplanagem e movimentação de terra em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 158.042,58 (Cento e cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)., consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 104 Indenizações e Restituições;

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Leinº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7461011D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC n° 41/03, ao servidor **DIRCEU GOMES DOS SANTOS**, no cargo de Guardião.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **DIRCEU GOMES DOS SANTOS**, matrícula 174501, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Guardião, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6°da EC 41/03 - Com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.050,90 (Dois mil e cinquenta reais e setenta e noventa centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4499C3BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 37° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **01, 02, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024 das 08:00 às 11:30h,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
522	ROSILDA APARECIDA BERARDI	187
2512	SOLANGE SNAK	188

Pitanga, 31 de janeiro de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**

2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**

3. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes previdenciários e para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;

4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;

5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;

6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;

7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;

10. Uma foto 3x4 recente colorida;

11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A47159B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - EC 109/2021

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)	
Parâmetros: Exercício: 2023; Mês: 12; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: N - Versão: 3 de 16/10/2023 14:43:01	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	28.073.828,82
Despesas Correntes (II)	27.267.379,86
Saldo (III) = (I - II)	**806.448,96**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**97,13%**
[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:917E6B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024

DATA: 31 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder a **Progressão Funcional**, nos termos dos artigos 105 e 108, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 194/2001, de 21/12/2001, ao servidor constante da relação abaixo:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Nível	
				Ant.	Atual
Jaribe Pedroso de Oliveira	1169-0/01	Motorista	24/08/2020	4-A	4-B

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:90828AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 6/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024 – Objeto Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Cbuq) e Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap) 50/70, com fornecimento do material, incluindo o transporte. Em Atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **21/02/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras.gov.br - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras.gov.br - comprasnet Pontal do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira

Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:DEF94C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.560/2024 DE 30/01/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11560/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.318,89 (trinta e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
741 - 4.4.90.51.00.00	00103	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.318,89
Total Suplementação:			**32.318,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
393 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.318,89
Total Redução:			**32.318,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:482975B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.559/2024 DE 30/01/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11559/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.386.671,93 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.386.671,93
Total Suplementação:			**1.386.671,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.386.671,93
Total Redução:			**1.386.671,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8302E7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA - MATRICULA 324971 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 616 de 09 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **31 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F08B3FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SANDRA MARA DE SALES - MATRICULA 324972 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 617 de 09 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **31 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02D117E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SIRLEY VIEIRA GOMES - MATRICULA 324975 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 619 de 09 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **31 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5609A9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) VILMA RUBIO FANEGAS - MATRICULA 324976 ,**ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) PSS ,** conforme **Portaria n° 620 de 09 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **31 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0708BB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ADRIANA DE MORAES DA SILVA- MATRICULA 324977 ,**ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS ,** conforme **Portaria n° 621 de 09 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **31 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA14A5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

O Decreto 011/24, revoga o Decreto 005/24; o Decreto 012/24, revoga o Decreto 007/24; o Decreto 013/24, revoga o Decreto 008/24.

Divisão de Documentação e Arquivo.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:017DE4BF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CORRIGE OS VALORES DA TABELA I DE SALÁRIOS E OS VALORES DA TABELA II DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL REGIDO PELA C.L.T. – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial as estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.987/2024, de 25 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2024, os valores das referências das Tabelas I de Salários e II de Funções Gratificadas, do Pessoal regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, constantes do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos deste Decreto correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro(31.01.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

ANEXO I – Decreto nº 011/2024

QUADRO DO PESSOAL SUPLEMENTAR

TABELA I - DE SALÁRIOS

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R$	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM R$
1	1.412,00	**26**	2.347,37
2	1.412,00	**27**	2.464,75
3	1.412,00	**28**	2.587,99
4	1.412,00	**29**	2.717,40
5	1.412,00	**30**	2.853,28
6	1.412,00	**31**	2.995,94
7	1.412,00	**32**	3.145,76
8	1.412,00	**33**	3.303,03
9	1.412,00	**34**	3.468,20
10	1.412,00	**35**	3.641,63
11	1.412,00	**36**	3.823,72
12	1.412,00	**37**	4.014,91
13	1.412,00	**38**	4.215,66
14	1.412,00	**39**	4.426,44
15	1.412,00	**40**	4.647,79
16	1.441,06	**41**	4.880,18
17	1.513,11	**42**	5.124,20
18	1.588,77	**43**	5.380,42
19	1.668,23	**44**	5.649,44
20	1.751,64	**45**	5.931,93
21	1.839,24	**46**	8.405,55
22	1.931,20	**47**	9.129,31
23	2.027,76	**48**	10.356,46
24	2.129,12	**49**	11.243,97
25	2.235,59	**50**	11.827,90

ANEXO II

QUADRO DO PESSOAL SUPLEMENTAR

TABELA II - DE FUNÇÃO GRATIFICADA

REF	VALOR EM R$
1	929,56
2	806,95
3	702,82
4	609,87
5	530,35
6	462,52
7	401,29
8	349,19
9	303,84
10	265,28
11	231,25
12	199,52
13	174,57
14	151,89
15	131,50

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:06EF54C6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU – CPCI, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº. 071/2022 de 01 de agosto de 2022 ficando a servidora SUELEN ALESSANDRA BORGES CELLIO, matrícula nº. 1409-3/2 ocupante do cargo de Escriturariа, nomeada desde o dia 01 de janeiro de 2024 para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Controle Interno instituída pela Lei Municipal nº 1259/07.

Artigo 2º - A servidora aqui nomeada fará jus à gratificação descrita no Artigo 15 da Lei mencionada, devidamente atualizadas pela Lei nº 1.987/2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro(31.01.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:360DC16E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 27/2024

Pregão Presencial nº 97/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Marmitex para a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: N A S RIBEIRO RESTAURANTE CNPJ nº 34.254.519/0001-18

Valor R$ 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.3.3.90.30.07.99.00-427-Saúde

11.01.103040200.3.3.90.30.07.99.00-428-Vigilância Sanitária

Data de Assinatura: 31/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4D4C7958

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20/2023

Dispensa de Licitação nº 47/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.

Contratada: VALDECI MAZARI CPF 766.627.729-68

Valor: R$ 15.728,80 (quinze mil quinhentos setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente aos itens (Hortifruti: 2, 4, 6, 8,10, 11,12,13,18 e 19)

Dotação orçamentária: 08.02.123060170.2.010.3.3.90.32.05

Data de Assinatura: 19/01/2024.

Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AC2640DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 19/2024

Dispensa de Licitação nº 47/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.

Contratada: MARCELIANO RODRIGUES DOS SANTOS CPF 060.835.309-46

Valor: R$ 31.670,98 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos), referente aos itens (Hortifruti: 4,5,6,10,11,13,15,18,19,20,22,23 e 25)

Dotação orçamentária: 08.02.123060170.2.010.3.3.90.32.05

Data de Assinatura: 19/01/2024.

Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:55E2647B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18/2024

Dispensa de Licitação nº 47/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.

Contratada: EVANILDA DE SOUZA BONFIM DE LIMA CPF 083.296.688-60

Valor: R$ 27.376,80 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), referente aos itens (Hortifruti:16, 26 e 27)

Dotação orçamentária: 08.02.123060170.2.010.3.3.90.32.05

Data de Assinatura: 19/01/2024.

Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B8D96BA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 17/2024

Dispensa de Licitação nº 47/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.

Contratada: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA-COPRAN CNPJ 02.052.962/0001-10

Valor: R$ 164.294,44 (cento e sessenta e quatros mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente aos itens (Laticínios:1, 2, 3, 4 e 5)

Dotação orçamentária: 08.02.123060170.2.010.3.3.90.32.05

Data de Assinatura: 19/01/2024.

Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EE5ED592

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO 95/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 155/2023

Pregão Presencial nº 95/2023

Objeto: Aquisição de Pneus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 155/2023

Pregão Presencial nº 95/2023

Objeto: Aquisição de Pneus para Secretaria de Saúde.

Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI EPP CNPJ nº 33.054.804/0002-03

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), referente ao(s) item(s) (1,4,6,9 e 11)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.39.01.00

Porecatu, 18 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:97A72821

LICITAÇÃO
EDXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 95/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 155/2023

Pregão Presencial nº 95/2023

Objeto: Aquisição de Pneus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de janeiro de 2024.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 155/2023

Pregão Presencial nº 95/2023

Objeto: Aquisição de Pneus para Secretaria de Saúde.

Contratada: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ADIPAL CNPJ nº 10.793.622/0001-78

Valor: R$ 34.028,00 (trinta e quatro mil e vinte e oito reais) referente aos itens (2,5,7 e 8)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.39.01.00

Porecatu, 18 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:23441FC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 95/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 155/2023

Pregão Presencial nº 95/2023

Objeto: Aquisição de Pneus para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de janeiro de 2024.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 155/2023

Pregão Presencial nº 95/2023

Objeto: Aquisição de Pneus para Secretaria de Saúde.

Contratada: GERMANO PNEUS LTDA CNPJ nº 48.926.883/0001-91

Valor: R$ 24.156,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais), referente ao(s) item(s) (3,10 e 12)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.39.01.00

Porecatu, 18 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C81A6A5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 92/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 150/2023

Pregão Presencial nº 92/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Marmitex para as Secretarias de Administração, Educação e Urbanismo Obras e Viação.

Porecatu, 31 de janeiro de 2024.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 150/2023

Pregão Presencial nº 92/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Marmitex para as Secretarias de Administração, Educação e Urbanismo Obras e Viação.

Contratada: N A S RIBEIRO RESTAURANTE CNPJ nº 34.254.519/0001-18

Valor: R$ 43.848,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Dotações Orçamentárias:

05.01.041220140.2008000.3.3.90.30.07.99.00-420 - Administração

08.02.123610170.2031000.3.3.90.30.07.99.00-422 - Educação

07.02.154510160.2026000.3.3.90.30.07.99.00-2135 – Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 31 de janeiro de 2024.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BFD67B37

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 118/2023, modalidade Pregão Presencial nº 70/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz

Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Joao Herminio de Oliveira Clinica Medica, CNPJ sob o nº 32.419.924/0001-13 sediada à Rua do Lago nº 336, Bairro Porto das Água, no Município de Porecatu-PR, neste ato representada por Joao Herminio de Oliveira, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 5,57% (cinco virgula cinquenta e sete por cento) do valor contratual, para aplicabilidade de reajustes salariais, de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) para salários acima de 1(um) salário mínimo) e de 6,85% (seis virgula oitenta e cinco por cento) para salário mínimo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 31 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B6CB3E48

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18/2024

Dispensa de Licitação nº 47/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.

Contratada: EVANILDA DE SOUZA BONFIM DE LIMA CPF 083.296.688-60

Valor: R$ 27.376,80 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), referente aos itens (Hortifruti:16, 26 e 27)

Dotação orçamentária: 08.02.123060170.2.010.3.3.90.32.05

Data de Assinatura: 19/01/2024.

Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7FDC175D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 14/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 14/2024

Pregão Presencial nº 96/2023

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners para a Secretaria de Saúde

Contratada: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS CNPJ nº 40.648.281/0001-08

Valor: R$ 20.852,50 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens (1,3,5,7,9,11,13 e 15)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.05.00.00-942

Data de Assinatura: 30/01/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AF1C51B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 15/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 15/2024

Pregão Presencial nº 96/2023

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners para a Secretaria de Saúde

Contratada: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 28.491.296/0001-00

Valor: R$ 19.495,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais), referente ao(s) item(ns) (2,4,6,8,10,12,14 e 16)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.05.00.00-942

Data de Assinatura: 30/01/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:63796A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA N.º 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 1.540/2023 DMS/VISA e anexos, que deflagraram o Processo Administrativo n.º 1592/2023,

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 008/2024, da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 1º de fevereiro de 2024, Gratificação de Função para atender encargos de outra natureza, no percentual de 30%, para Agente Pública Municipal Christiane Josefa Almeida Vieira, Matrícula n.º 3561, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Setor de Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 2.º A referida gratificação possui caráter transitório e não se incorpora aos vencimentos, somente será devida enquanto a referida Agente Pública estiver exercendo suas atribuições junto à Divisão de Vigilância Sanitária, por interesse da Administração e, será paga observando a disponibilidade orçamentária-financeira da Administração Municipal.

Art. 3.º A gratificação disposta nesta Portaria substitui, para todos os efeitos, a percepção do adicional de serviço extraordinário (hora extra), sendo vedada, portanto, a cumulação destas verbas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 31 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:64966BD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA N.º 11 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Amazonas aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção do Tribunal de Contas da União – e-Prevenção.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar SERGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS, matrícula n.º 1000069, agente público ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, para coordenar no âmbito do Executivo Municipal, o Programa "Gestão da Ética e da Integridade", cujas atribuições serão fixadas em regulamento próprio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 31 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5FDDEDCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 3° Quadrimestre/2023.

Data: 20 de fevereiro de 2024

Horário: 18hs00min

Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 31 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

RUA GUILHERME SCHIFFER, 67

TEL: (42) 3256-1122

SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br

E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F95192B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º quadrimestre/2023.

Data: 20 de fevereiro de 2024

Horário: 18:30 horas

Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 31 de janeiro de 2024

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

RUA GUILHERME SCHIFFER, 67

TEL: (42) 3256-1122

SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br

E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:20AF0B52

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2024 - DEMEC

EDITAL Nº 04/2024

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vagas em aberto nas Escolas Municipais Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF e Benedita Vieira Iatszeki EI/EF, previsto na Lei Municipal nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 03/2024, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado **provisório** de classificação:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Andrea de Fª dos Santos	*15 pontos
2º lugar	Adriane Christine Garrett M. Pinto	*15 pontos
3º lugar	Rosilda do Rocio Gonçalves	*15 pontos
4º lugar	Ariane Christine Garrett M. Pinto	*15 pontos
5º lugar	Solange Ferreira Nery	13 pontos
6º lugar	Thayse Caroline dos S. Ganassoli	12 pontos
7º lugar	Rosilda Ferreira S. Marcondes	10 pontos
8º lugar	Edson Muryllo R. Paes	09 anos

*OBS.: Critério de desempate considerado**: Maior tempo de serviço no Magistério**, visto que obtiveram a mesma pontuação nos demais critérios.

Porto Amazonas, 31 de janeiro de 2024.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO

Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:144EEF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Instalação de porta de vidro para sala do ORCISPAR e reparos em vidros na edificação do CISPAR

Valor total: 2.839,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e nove reais).

EMPRESA CONTRATADA: LD VIDROS MARINGA LTDA – CNPJ: 32.071.339/0001-75, RUA JOSE LEONIDAS NERONE 377 / LOTEAMENTO SUMARE / MARINGA /PR / 87035-450

Maringá-Pr, 31 de janeiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BEF0ACB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a favor do servidor, ***Adair Natalino Ferreira***, RG nº 6.593.638-0 SSP/PR, CPF nº 020.702.019-10, que transportará de paciente, no dia 30 de janeiro de 2024, para a Comunidade Terapêutica Fazenda Esperança, em Campo Mourão/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5CC69622

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) dia de recesso compensatório em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**,

Procurador Jurídico, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruídos no dia 02/01/2024, referente ao dia de recesso trabalhado - 21/12/23 – na forma do art. 1º do Decreto nº 068/2023.

Art. 2º – Conceder 02 (dois) dias de folga indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Jurídico, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruídos no dia 03 e 04 de janeiro de 2024, decorrente dos haveres da Portaria 010/2023.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A49D965F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2024

Dispõe sobre a Regulamentação à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjugado com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Prado Ferreira, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal poderá aderir às regras de que trata este Decreto.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, entre outras atividades

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

TÍTULO II

FASE PREPARATÓRIA

Da Atuação dos agentes da fase preparatória

Art. 5º. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

Parágrafo único - O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante.

Documentos e atividades da fase preparatória

Art. 6º. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;

II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, dotação orçamentária, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III - elaboração da matriz de alocação de riscos, se for o caso;

IV - autorização para abertura do processo de contratação;

V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;

VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;

VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto neste Decreto;

IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;

X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial do Município; e

XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e demais documentos.

§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

Art. 7º. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto neste Decreto.

Art. 9º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem em até 20% (vinte por cento) dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO III

ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 10º. O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contrataçãoserão agentes públicos do município, designados pela Autoridade competente da Administração.

Art. 11. A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Secretário Municipal correspondente;

III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - credenciar os interessados;

V – receber, verificar e julgar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VIII - conduzir a etapa competitiva;

IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;

X - negociar para obtenção de maior vantagem;

XI - sanear erros ou falhas;

XII - indicar o vencedor do certame;

XIII - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;

XIV - elaborar a ata da sessão da licitação; e

XV - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação;

Parágrafo único. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 12. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Secretário da pasta requisitante, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 13. A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos ou comissionados designados pela Secretaria responsável, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do município.

§ 2º Os membros da comissão responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 14. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria do Município o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º Através de normativa interna serão definidos as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso, respeitados os limites impostos pela Lei n.º 14.133/2021.

Atuação da Controladoria-Geral

Art. 15. Competem à Controladoria do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto; e

IV - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 16. A Controladoria será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controlador fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração de responsabilidade.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO IV

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 17. O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Integram este Decreto as disposições sobre o Plano de Contratação Anual (PCA) constantes no Anexo I.

TÍTULO V

ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 18. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado e características de não essencialidade sejam significativamente superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

TÍTULO VI

PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALORMÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conceito de valor máximo da contratação

Art. 19. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Art. 20. As disposições sobre pesquisa de preços será regulamentada por instrumento próprio.

TÍTULO VII

CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 21. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua

implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.129, de 11 julho de 2022 ou outro que venha a lhe substituir.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, e em caso de persistência, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º Devem ser incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e a aplicação do código de ética e de conduta, a aplicação e disseminação de boas práticas, governança corporativa e compliance.

§ 3º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o porte e características do Município de Prado Ferreira.

§ 4º O valor de que trata o parágrafo anterior será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

Art. 22. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

§ 1º Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;

II - capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;

III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e

V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

§ 2º A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

TÍTULO VIII

COTAS E PREFERÊNCIAS

Percentual de mão de obra constituídas por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundas ou egressas do sistema prisional

Art. 23. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundas ou egressas do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável

Art. 24. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

§ 1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.

§ 2º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

Art. 25. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO IX

CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Licitações eletrônicas

Art. 26. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo licitatório.

§ 1.º Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presumir-se-á devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

§ 3º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 4º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 27. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Parágrafo único. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

Dispensas eletrônicas

Art. 28. A Administração Municipal realizará dispensa preferencialmente na forma eletrônica, utilizando a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

TÍTULO X

MODALIDADES ESPECIAIS DE LICITAÇÃO

Leilão

Art. 29. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Promover a nomeação de um leiloeiro para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 5º A sessão pública será realizada, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Diálogo Competitivo

Art. 30. A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 31. O Secretário Municipal de Administração e Finanças é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º Para os fins da alínea “a” do inciso I do caput do art. 32 da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;

II - derivar de uso de novo conhecimento; ou

III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º As condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias úteis;

II - os objetivos e o tema do diálogo;

III - os critérios para a escolha da solução;

IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;

VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;

X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e

XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 33. O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - divulgação do edital de convocação;

II - qualificação de interessados para o diálogo;

III - diálogo;

IV - declaração de conclusão do diálogo;

V - divulgação do edital da fase competitiva;

VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;

VII - recursos; e

VIII - adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 34. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.

§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 35. A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 32, §1.º, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I - a especificação da solução;

II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;

III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;

IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e

V - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o edital de convocação.

§ 2º O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

TÍTULO XI

CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 36. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

TÍTULO XII

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

Art. 37. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para com o Município de Prado Ferreira ou outros entes para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 40 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos dos art. 21 e 22 deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas que estejam situada no território que abranja os membros da Amepar - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema;

II - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

III - empresas brasileiras;

IV - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; e

V - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 38. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

TÍTULO XIII

PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Credenciamento

Art. 39. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma, de algumas ou todas as credenciadas, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado.

§ 3º. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

Art. 40. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração, forma de cálculo do valor a ser pago ou impossibilidade de fixá-lo;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

§ 1º. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente ou pelo tempo desposto do edital, o credenciamento de novos interessados.

§ 2º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

Art. 41. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando-se dos canais de comunicação indicados no edital.

Art. 42. O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Pré-qualificação

Art. 43. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

Parágrafo único. A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

Art. 44. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 45. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 46. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 47. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 48. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizado por outro órgão ou entidade; a identificação do órgão responsável pela pré-qualificação; e do número do processo.

Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interesse Privado

Art. 49. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 50. O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo conter:

I - descrição do escopo do projeto;

II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Art. 51. O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 52. O edital de chamamento público deverá conter:

I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;

II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;

III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;

IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;

VI - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

VII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

VIII - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

IX - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Art. 53. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:

I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e seus anexos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e

V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 54. Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 55. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que deverá julgá-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 56. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;

III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 57. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item acima.

Art. 58. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Art. 59. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:

I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;

III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Art. 60. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentre os quais, pelo menos 1 (um) integrante da Secretaria demandante.

Art. 61. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.

Art. 63. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;

II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 64. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos

documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 65. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

Manifestação de Interesse Privado

Art. 66. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

I - protocolo junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;

III - poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;

IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 67. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;

III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e

IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 68. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 69. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

TÍTULO XIV

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Gestão e fiscalização de contratos

Art. 70. A Secretaria Municipal responsável, por intermédio de suas atribuições de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 71. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato.

§ 2º. Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Gestão de contrato e atas de registro de preços

Art. 72. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III – requerer a abertura dos procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual, quando for de interesse público;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - fiscalizar a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Fiscalização de contrato e designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 73. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Art. 74. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 75. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - conferir as notas fiscais emitidas;

XV - receber provisoriamente e/ou definitiva o objeto do contrato; e

XVI - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§ 3º Para aplicação do inciso III, noscontratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

TÍTULO XV

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 76. O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, designados pelo secretário respectivo, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, designados pelo secretário respectivo, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal do contrato, sem a formação de comissão, nos contratos de valor em até 25% (vinte por cento) dos limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

Art. 77. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. A eventual ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

TÍTULO XVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 78. A sanção de advertência, prevista no inciso I docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicada ao contratado diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, endereçado ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 79. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 80. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o município e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos.

Art. 81. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Art. 83. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, no caso de se configurar provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 84. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 85. Da decisão do processo administrativo para apuração de responsabilidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao chefe do Poder Executivo, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 86. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Art. 87. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 88. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 89. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 5 (cinco) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 90. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 91. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, a Secretaria deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 92. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I – 3 (três) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II – 6 (seis) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Em casos omissos aplicam-se supletivamente o Decreto Federal vigente ou, caso este não disponha da matéria necessária, o Decreto do Estado do Paraná vigente.

Parágrafo único. Em todo caso, devem ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, os princípios jurídicos aplicáveis à Administração Pública e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 94. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação do ato.

Art. 95. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Edna de Andrade

Prefeita Municipal

ANEXO I

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), e dá outras providências:

Art. 1º. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Prado Ferreira;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária em colaboração com a Chefia de Governo e Assessoramento, e a segunda com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Chefia de Governo e Assessoramento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - o item a ser contratado;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a estimativa preliminar do valor;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 3º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 5º A Chefia de Governo e Assessoramento encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 6º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

§ 1º O Plano de Contratações Anual, após sua conclusão, será divulgado aos Municípios que compõem a AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, bem como aos consórcios dos quais o município de Prado Ferreira faça parte, com convite para a realização de licitações compartilhadas.

§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, Superávit financeiro e excesso de arrecadação.

§ 3º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 2º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário Municipal de Administração e Finanças e da Chefia de Governo e Assessoramento.

Art. 4º. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Art. 5º. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Chefia de Governo e Assessoramento, que repassará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 20 de agosto;

III - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:634213E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2024

Regulamenta à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo normas e procedimentos para a PESQUISA DE PREÇOS desenvolvida nos processos licitatórios no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjugado com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

TÍTULO I

DAS PESQUISA DE PREÇOS

Bens e serviços em geral

Art. 1º. As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

I - obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

III - a composição de custos unitários menores ou iguais à média dos itens correspondentes no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, e cujo uso para fins de elaboração de preços em processos licitatórios não tenha sido expressamente vedado pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§1º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados como referências de preços, fazendo-se constar a data da contratação ou licitação, o fornecedor e a cidade correspondente.

§2º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V docaputdeste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionaisou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§3º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.

Art. 2º. A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:

a) - existência de, no mínimo, 3 (três) referências de preço;

b) - se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ão) ser desconsiderado(s) e/ou substituída(s), considerando o disposto na alínea "a" deste artigo e valendo-se de análise crítica na formação dos preços.

c) - formação da média aritmética entre as referências coletadas;

d) - se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 50% (cinquenta por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;

e) - se alguma(s) da(s) referência(s) utilizada(s) destoar(em) da média aritmética além de 50% (cinquenta por cento), ela será(ão) substituída(s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;

f) - se, após o cálculo da alínea "e" deste artigo, não restar nenhuma referência dentro da margem de 50% (cinquenta por cento), deverão ser acrescidas novas referências e retomada a metodologia a partir da alínea "a";

g) - se não houver disponibilidade de novas referências ou se, mesmo com a coleta de novas referências, todas destoarem da média em mais de 50% (cinquenta por cento), deverão ser descartadas para formação da média aritmética as referências que destoarem acima de 70% (setenta por cento); e

h) - frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas;

Parágrafo único. A inviabilidade de cumprimento das regras dispostas acima deverá ser justificada, com demonstração das pesquisas que foram realizadas e o porquê da inviabilidade de cumprimento no caso concreto, vedada a justificativa genérica.

Contratações Diretas

Art. 3º. Nas contratações diretas por dispensa de licitação deverá ser observada a mesma metodologia do art. 2.º

Art. 4º. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço se dará por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor por servidor da administração municipal.

§ 2º Nas contratações de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial.

Obras e serviços de engenharia

Art. 5º. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabíveis pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou Tabela de Preços do DER/PR, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º.Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi, Sicro ou DER/PR poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal, desde que não haja vedação expressa na jurisprudência do TCE/PR;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§2º. Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Processos de aditivos ou alterações contratuais

Art. 6º. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 7º. Nos contratos de fornecimento de bens ou serviços comuns, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, sendo que o parâmetro preferencial será o Sistema Nota Paraná – Menor Preço.

§1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 35% (trinta e cinco por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro dessa margem, deverão ser acrescidas novas referências e recalculada a média aritmética.

§3º Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 8º. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições finais da pesquisa de preços

Art. 9º. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

Art. 10. Caberá ao órgão ou autoridade requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base na média de preço aferida.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo requisitante.

Art. 11. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril**.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Em casos omissos aplicam-se supletivamente o Decreto Federal vigente ou, caso este não disponha da matéria necessária, o Decreto do Estado do Paraná vigente.

Parágrafo único. Em todo caso, devem ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, os princípios jurídicos aplicáveis à Administração Pública e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 14. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação do ato.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E101B2A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2023

Regulamenta à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo normas e procedimentos atinentes ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desenvolvidos nos processos licitatórios no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjugado com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 2º. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;

V - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;

VI - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;

VIII - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;

IX – a advertência de que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e

X - as demais condições de contratação.

Art. 3º. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços ou sua impossibilidade;

IX - as regras para convocação de fornecedores;

X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 4º. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

§ 1º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que apresentem justificativa da vantagem da adesão, inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público, que demonstrem que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e que haja prévia consulta e concordância do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais, inclusive em prorrogação de ata de registro de preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados inicialmente.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 5º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

Art. 5º. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Adesão a atas de registro de preços

Art. 7º. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Prado Ferreira, da Administração Estadual ou Federal, especialmente nas hipóteses previstas no §6.º do art. 86, da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Prado Ferreira por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.

§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º A pesquisa de preços, nos termos da regulamentação específica, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 10% (dez por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6.º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 3º do artigo 4.º deste Decreto.

Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 8º. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade gestora da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Em casos omissos aplicam-se supletivamente o Decreto Federal vigente ou, caso este não disponha da matéria necessária, o Decreto do Estado do Paraná vigente.

Parágrafo único. Em todo caso, devem ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, os princípios jurídicos aplicáveis à Administração Pública e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação do ato.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0BB225EB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 02/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 02/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: Vizu Distribuidora de Livros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II,nº 319 Bairro:Petrópolis, Passos Fundo/RS, CEP: 99.051.390, neste ato representada pela Srª Vitória Régia Wolff, inscrita no CPF sob o nº 497.549.800-63, portadora da cédula de identidade RG nº 8037114744 SSP/RS.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS COM CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Exercício	Conta de despesa	Fonte de recurso	Funcional programática	Natureza da despesa
2024	2040	00934	06.001.08.243.0012.2071	3.3.90.30.00.00

Prado Ferreira, 31 de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:FED0C008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 06/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ADMILSON SANTIAGO NOVAIS do o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02/02/2024.

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:331FCB08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9661/2024 DE 31/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 670.100,00 (seiscentos e setenta mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
849 - 4.4.90.52.00.00	3356 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.100,00
848 - 4.4.90.52.00.00	3365 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.000,00
Total Suplementação:		**670.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:28483E7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2023–SMS

Considerando o processo administrativo nº 18105/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA, que finaliza o contrato em 23/01/2024, sem possibilidade de renovação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2023–SMS, Edital de Classificação final publicado em 31/01/2024, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2023–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	1º

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F417076A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2023 EXECUTIVO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2023 e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2023, do Executivo Municipal e do cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2023 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras, a qual será realizada em 27 de fevereiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 14h30min.

O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 31 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D5E34893

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2023, a qual será realizada em 27 de fevereiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº 448, centro, Quatro Barras, com início as 14h00min.

O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E21C339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9658/2024

Súmula: Exonera a Senhora IVANIR DE FATIMA BORGES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, à Senhora IVANIR DE FATIMA BORGES, CPF nº. ***.253.969.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E01A297B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9659/2024

Súmula: Exonera o Senhor ELOIR PINHEIRO CORDEIRO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor ELOIR PINHEIRO CORDEIRO, CPF nº. ***.716.239.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DABB04C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9667/2024

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora JESSICA HALUCH ARTIGAS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora JESSICA HALUCH ARTIGAS, CPF nº. ***.733.569-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE SECRETARIA" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6C2A92C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9665/2024

Altera o Decreto nº 6009/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a revogação de Lei nº 8666/1993 e a vigência da Lei nº 14133/2021;

Considerando os parâmetros adotados pelo Governo Federal junto a Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1° Altera o art. 7° do Decreto nº 6009/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar ao montante total de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso I do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021, e atualizações.

Art. 2° Altera o art. 8° do Decreto nº 6009/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° O valor de cada pagamento considerado despesa de pequeno vulto não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estabelecido no inciso I do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021, e atualizações, sendo o montante computado ao dia, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório da despesa."

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 8-A do Decreto 6003/2018.

Quatro Barras, 26 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FC36AC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9662/2024

Súmula: Nomeia a Senhora FLAVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, FLAVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS, CPF n°. ***.321.659-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:324CEF24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9669/2024

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

DECRETA

Art. 1º Decreta PontoFacultativonas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em decorrência do ponto facultativo relativo ao Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo Único.Nopontofacultativo, os serviços essenciais de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 30 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E68C1E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9663/2024

Súmula: Nomeia a Senhora JAQUELINE DE LARA TERZI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, JAQUELINE DE LARA TERZI, CPF n°. ***.661.279-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5F3D487F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9664/2024

Súmula: Nomeia a Senhora DEBORA JAQUELINE GRUBER para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, DEBORA JAQUELINE GRUBER, CPF n°. ***.849.109-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F19AC2B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9666/2024

Súmula: Nomeia o Senhor ADMILSON SANTIAGO NOVAIS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ADMILSON SANTIAGO NOVAIS, CPF n°. ***.352.311-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B95CFF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9668/2024

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora MILENE TAVARES PEREIRA TAMBORIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a

Servidora Municipal Senhora MILENE TAVARES PEREIRA TAMBORIN, CPF nº. ***.843.199-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:86224038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9670/2024

Súmula: Nomeia o Senhor HERMESON DE JESUS FRACARO DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, HERMESON DE JESUS FRACARO DOS SANTOS, CPF n°. ***.633.099-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:578B6E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 72/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..

CONTRATADA: REALPLANE TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº43.920.774/0001-43

VALOR de R$ 87.935,20 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E9EF51BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERA CARGO.

DECRETO Nº. 020/2024

SÚMULA: Exonera Cargo.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS KORITAR,** portadora da CI com RG nº. 10.685.145-0 e do CPF nº. 089.414.029-99, do Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:27BC1865

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 021/2024

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o Servidor **PEDRO MARCOS REGINI NETO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 5.811.296-8 e do CPF nº 925.239.359-53, para responder pela **DIVISÃO DO TRABALHO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, a partir de 01/02/2024.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4E0809F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 29/2024

PORTARIA N° 29/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, PATRICIA KRUK, portadora do RG nº 13.229.437-2/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:92396754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 30/2024

PORTARIA N° 30/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, SIGIANE DE BASTOS DA CRUZ, portadora do RG nº 13.901.843-5/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:158630CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 31/2024

PORTARIA N° 31/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, DAIANE DE FATIMA SANTANA REMIZIO, portadora do RG nº 13.539.572-2/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7DB031E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 32/2024

PORTARIA N° 32/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, REGIANE WIESE, portadora do RG nº 7.759.582-1/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9176829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 33/2024

PORTARIA N° 33/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, KARINA ADRIANE MACHADO, portadora do RG nº 4.240.158/SC, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BDC3F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 34/2024

PORTARIA N° 34/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, REGINA MENDES MULLER NARCISO, portadora do RG nº 8.713.178-5/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AEEE472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 35/2024

PORTARIA N° 35/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, AMANDA LEAL DOS SANTOS, portadora do RG nº 14.504.091-4/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04DCCEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 36/2024

PORTARIA N° 36/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA, portadora do RG nº 15.604.472-5/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C537931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 37/2024

PORTARIA N° 37/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MARCELA DUARTE CASTANHEIRA SANTOS, portadora do RG nº 9.784.492-5/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8284AA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 38/2024

PORTARIA N° 38/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, PAOLA FERNANDA BATISTA AMBROSIO, portadora do RG nº 14.152.226-4/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A22F8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 39/2024

PORTARIA N° 39/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, JOSIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8.734.611-0/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED808650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 40/2024

PORTARIA N° 40/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, TAIS APARECIDA BILL, portadora do RG nº 12.367.165-1/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3250039D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 41/2024

PORTARIA N° 41/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 35 inciso V e art. 38 inciso IV da Lei Municipal 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Declara a vacância do cargo de Auxiliar Operacional Geral, ocupado pela servidora TAIS APARECIDA BILL, portadora do RG nº 12.367.165-1/PR, em virtude de a mesma ter tomado posse no cargo inacumulável de Professor, nomeada pela Portaria nº 40/2024.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:804B2D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 42/2024

PORTARIA N° 42/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, CINTIA JES MARTINS, portadora do RG nº 10.476.488-6/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54D5E3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 43/2024

PORTARIA N° 43/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 35 inciso V e art. 38 inciso IV da Lei Municipal 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Declara a vacância do cargo de Auxiliar Operacional Geral, ocupado pela servidora CINTIA JES MARTINS, portadora do RG nº 10.476.488-6/PR, em virtude de a mesma ter tomado posse no cargo inacumulável de Professor, nomeada pela Portaria nº 42/2024.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BEDCAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 44.412.410/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "PEDRO PAULO & ALEX" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024 DURANTE O EVENTO "EXPORANCHO 2024" NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:60806F7B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, através da Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Processo Licitatório nº 160/2023 – **TOMADA DE PREÇO nº 010/2023,** TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Contrarrazões do recurso apresentado pela recorrente:

- Empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 27.943.728/0001-03;

O Recurso Administrativo encontra-se disponível para download no site do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme link www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br **"LICITAÇÕES"**, e demais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser sanados via e-mail licita.rancho@hotmail.com e pelo telefone (44) 3556-1186, dirigidos ao Departamento de Licitações.

Informamos que este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de janeiro de 2024.

SUELI BATISTA ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7082782B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 06/2024

31/01/2024

JOÃO BENTO EMILIANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CRISTIAN LUIZ FORTE, CPF 071.371.559-60, lotado no cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Realeza, férias de 20 (vinte) dias, a partir de primeiro de fevereiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO

Presidente

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:F79C53E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

MUNICIPIO DE REALEZA, CNPJ 76.205.673/0001-40, torna público que irá requerer ao IAT, a LAS -Licença Ambiental Simplificada para fins de loteamento residencial a ser implantado no Lote Rural Nº 42-CDA, 44-AA, 46-AA, 47-AA, 48-CA E 50-BA Da Gleba 35-AM, localizado na cidade de Realeza-PR.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E51F41CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 09 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 09 de fevereiro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
146	TAYNARA AP. CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	1º
37	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	2º
100	ISADORA MARCHI	13/03/1999	3º
106	LUAN EMANOEL LUPATTINI	14/08/2004	4º
65	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	5º
111	ISABELA DAL BOSCO MACHADO	12/02/2006	6º
105	MICHELI INES PINTO PAZ	25/03/1982	7º
113	RAQUEL DALLEK	27/06/1991	8º
42	ANA CAROLINE NASZENIAK	30/11/1998	9º
43	ROSALINE DIAS DA SILVA	17/09/2001	10º
44	KHELSON YAN FERREIRA COSTA	20/10/1999	11º

Realeza, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: ____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____

_____ Valor: R$ _____

2. _____

_____ Valor: R$ _____

3. _____

_____ Valor: R$ _____

4. _____

_____ Valor: R$ _____

5. _____

_____ Valor: R$ _____

6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:808C9CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Fevereiro de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 31 de Janeiro de 2024.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:071193CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Recargas e Fornecimento de Extintores

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Fevereiro de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 31 de Janeiro de 2024.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A9D77B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a servidora Joceandra Folle Pacce

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Joceandra Folle Pacce,** matricula nº 1278/5, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão D. de Cultura**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:26F94BF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a servidora Solange Novachadley**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Solange Novachadley**, matricula nº 1349/8, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Transportes de Pacientes**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 17 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BF3ED9AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias ao servidor abaixo relacionado**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, a serem gozadas no período que especifica:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Venicio Piacentini	Operador de Máquinas	04/06/2022 a 03/06/2023	19/02/2024 a 19/03/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E34D2F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a servidora Fernanda Nesi**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Fernanda Nesi**, matricula nº 1406/0 ocupante do cargo efetivo de **Professor com Licenciatura Plena 40h**, Classe B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 31 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:62532E3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 029 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **15 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 40h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
07	JESSICA CANDIDO MARTINS	09/02/1998	76,25

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe

X – Comprovante de residência

XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 15 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Professor 20h** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Idalir João Zanella

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2118B4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 35/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. BEATRIZ CORREIA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 84931918 e inscrita no CPF de nº: 032.008.959-26 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:DF331E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 29/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 59672134 e inscrita no CPF de nº: 847.684.609-68 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:1F7D3F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 35/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **BEATRIZ CORREIA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 84931918 e inscrita no CPF de nº: 032.008.959-26 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:4D23E757

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 36/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 2620162 e inscrita no CPF de nº: 017.076.241-60 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:93B1C557

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 37/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **THAIS WAISS DOMINGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 127941823 e inscrita no CPF de nº: 103.461.849-08 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:D48F5C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 38/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ANA CLAUDIA LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 100159295 e inscrita no CPF de nº: 060.582.379-04 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:FA8CBDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 39/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ARIANE MARNACH DE MIRANDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 12384636-2 e inscrita no CPF de nº: 079.096.739-14 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:6131720B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 40/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **JOSIELLY LIMA BAITEL**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 125849555 e inscrita no CPF de nº: 098.486.529-22 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:9094712F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 41/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **DIEGO VARNIER DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 91081253 e inscrita no CPF de nº: 064.398.469-06 para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Física 40h, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:292995A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 42/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. J**UNIOR MIGUEL RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 81806497e inscrita no CPF de nº: 032.359.509-07 para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Física 40h, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B95931D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 43/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **WILSON LUIZ DE CAMARGO PIMENTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 8738830 e inscrita no CPF de nº: 049.179.699-48 para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Física 40h, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:3E16492A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 44/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JULIO CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 59693867 e inscrito no CPF de nº: 738.573.359-04 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Viação, Transporte e Obras, lotado junto à Secretaria de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/01/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:E2923998

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DECRETO Nº 20/2024

ERRATA

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Decreto Municipal n° 20/2024 no qual exonera servidor público.

ONDE SE LÊ:

DHIONATAS FELIPE LAMBRECHAT.

LEIA-SE:

DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT.

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 31 de janeiro de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:28775BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 206/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr. ª **MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 88824261 e inscrita no CPF sob nº 047.481.509-98 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público, de Professor de Educação Física Licenciatura 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 22/11/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:9E636911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 08/2024

DECRETO Nº 08/2024

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei nº 846/2017, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a Lei nº 846/2017, de 29 de maio de 2017, dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias; CONSIDERANDO que, até o momento, os valores aplicados são os mesmos desde a edição da referida normativa; CONSIDERANDO que o §2º, do art. 1º, da Lei nº 846/2017 estabelece que os valores das diárias estabelecidos no anexo I poderão ser atualizados por Decreto, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC -,

DECRETA:

Art. 1.º - As diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativas ao período ***maio/2018*** até ***dezembro/2023***, na forma da Tabela constante do Anexo Único deste Decreto, nos termos do art. 6º, da Lei nº 846/2017.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 29 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DAS DIÁRIAS

Cargo	Brasília/DF	Capitais, região Metropolitana e litoral do Paraná	Outros Municípios com distância superior a 300km	Outros municípios com distância inferior a 300km
Prefeito	R$ 1.095,71	R$ 479,37	R$ 616,34	R$ 410,89
Vice-Prefeito	R$ 821,78	R$ 410,89	R$ 479,37	R$ 342,41

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:03C6AA77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 10/2024

DECRETO Nº 10/2024

Regulamenta a execução do Programa Bolsa Transporte Universitário para o ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O "Programa Bolsa Transporte Universitário", que tem por objetivo possibilitar o pagamento parcial do serviço de transporte de estudantes universitários do Município de Rio Azul que frequentem cursos de graduação ministrados em estabelecimentos de ensino superior presencial nas cidades de Irati-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC, será executado com observância dos procedimentos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º - O valor do benefício, para o exercício de 2024, será de:

I – R$ 170,00 (cento e setenta reais), mensais, para estudantes matriculados em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento na cidade de Irati-PR e

II - R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), mensais, para estudantes matriculados em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento na cidade de União da Vitória-PR e Porto União-SC.

Parágrafo Único - O benefício será pago diretamente ao estudante, mediante transferência em conta bancária a ser especificamente criada, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Para receber o benefício, o estudante deverá efetuar cadastro junto ao setor responsável, nos prazos estabelecidos, ocasião em que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro (Anexo I) e Termo de Conhecimento e Responsabilidade (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados;

II – Cópia do RG e CPF;

III – Comprovação de residência no Município de Rio Azul-PR (conta de água ou luz);

IV – Declaração de matrícula em curso presencial de graduação em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento nas cidades de Irati-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC.

V - Contrato de transporte universitário firmado com empresa de transporte (com firmas reconhecidas em cartório).

Parágrafo único – Caso o estudante não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar o respectivo comprovante em nome da pessoa com quem reside ou proprietária do imóvel em que reside e declaração formal assinada por este.

Art. 4º - O cadastramento terá início na data de **05 de fevereiro de 2024** e será realizado na Secretaria Municipal de Educação, Edifício Profª Dilma Pallú Albini, Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul - PR - CEP 84.560-000, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 11h30min e 13h e 17h.

§1º - Os estudantes que realizarem o cadastro até **09 de fevereiro de 2024** e apresentarem toda a documentação prevista no Art. 3º, receberão o benefício referente ao mês de fevereiro. Cadastramentos efetuados após essa data só terão efeitos para o mês subsequente.

§2º - O cadastro permanecerá aberto no decorrer do ano para contemplar alunos ainda não cadastrados. Neste caso, os estudantes que realizarem o cadastro até o dia 10 do respectivo mês e apresentarem toda a documentação prevista no Art. 3º, receberão o benefício no mesmo mês. Já os cadastramentos efetuados após o dia 10 só terão efeitos para o mês subsequente.

§3º - O cadastramento deverá ser realizado pessoalmente pelo estudante ou seu representante legal, mediante a entrega dos documentos constantes no Art. 3º.

§4º - Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou via postal.

§5º - Não será deferido o benefício ao estudante que esteja inadimplente com as obrigações estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2022 e Decreto Municipal nº 21/2023, referentes a benefícios recebidos nos anos de 2022 e 2023.

§6º - Os estudantes beneficiados no ano de 2023, excepcionalmente poderão comprovar a realização das 8 (oito) horas de trabalho voluntário até 05 de fevereiro de 2024, como condição para requerer o benefício referente ao ano de 2024.

Art. 5º - Até o dia **12 de dezembro de 2024**, todos os estudantes cadastrados que receberem o benefício no ano de 2024 (independentemente do número de parcelas recebidas), deverão apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação efetiva de despesas com transporte universitário, frequência escolar e cumprimento das atividades sociais:

I – Comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que recebeu o benefício;

II – Comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que recebeu o benefício;

III – Comprovação de ter realizado pelo menos 8 (oito) horas de trabalho voluntário, relacionadas preferencialmente a sua área de formação.

Parágrafo Único - Serão aceitas como comprovações de realização de trabalho voluntário declarações emitidas exclusivamente pelas seguintes instituições: Prefeitura Municipal de Rio Azul, Lar dos Velhinhos de Rio Azul, APAE de Rio Azul e Hospital de Caridade São Francisco de Assis.

Art. 6º - Caso o estudante não apresente os documentos exigidos no Art. 5º no prazo estabelecido, serão aplicadas cumulativamente as seguintes medidas:

I – Suspensão imediata do pagamento do benefício;

II – Impedimento de realizar novo cadastro até que sua situação seja regularizada e

III – Deverá ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2024, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 31 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS:

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

Nome do pai: .....

Nome da mãe: .....

Endereço: .....nº.....

Cidade: ..... Estado: .....

Telefone: ( ) ..... Celular: ( ) .....

E-mail: .....

DADOS DO CURSO:

Curso de graduação que está cursando: .....

Universidade/Faculdade: .....

Cidade da Universidade/Faculdade: .....

Semestre: ..... Modalidade: ( ) presencial ( ) EAD

INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:

Empresa contratada para realizar o transporte universitário:

.....

Valor pago por mês: .....

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

a) estou matriculado em curso presencial de graduação em instituição de ensino que esteja em regular funcionamento na cidade de Irati-PR, União da Vitória-PR ou Porto União-SC;

b) resido no Município de Rio Azul e necessito de transporte universitário para a realização do curso;

c) estou ciente de que tenho que apresentar, até 12 de dezembro de 2024: comprovação de pelo menos 70% de frequência escolar referente aos meses em que receberei o benefício; comprovantes de efetiva despesa com transporte universitário (recibos e/ou comprovantes de pagamento de boletos) referente aos meses em que receberei o benefício e comprovação de ter realizado pelo menos 8 (horas) de trabalho social voluntário;

d) estou ciente de que, caso não apresente os documentos exigidos no item anterior, no prazo estabelecido, serão aplicadas cumulativamente as seguintes medidas: suspensão imediata do pagamento do benefício; impedimento de realizar novo cadastro até que a situação seja regularizada e que terei que ressarcir todos os valores recebidos durante o ano de 2024, sob pena inscrição do valor em Dívida Ativa do Município.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:049B5678

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 009/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **MAIARA WRONA**, matrícula 2184-1, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6EFAEC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 018-2024- SME

DECRETO Nº 018/2024

SÚMULA:

A Secretária Municipal de Educação regulamento o processo de Distribuição de aulas aos professores efetivos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL, estabelecendo as seguintes normas e demais atribuições:

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro TabordaDesplanches**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base na **Lei Municipal 355/2011**.

Art. 1° Regulamentar o processo de Distribuição de Aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividades e demais atribuições.

Art. 2° Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, de acordo com o número de turmas e modalidades geradas para o ano letivo.

Art. 3° A distribuição de aulas será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, no dia 01/02/2024 ás 13h30min na Escola Municipal Dom Pedro II.

§1° É obrigatória à presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas no horário e local determinado para respectiva sessão de distribuição de aulas.

§2° Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida.

§ 3° O direito de escolha das turmas e estabelecimento de ensino, será realizada através de lista geral de todos os docentes da Rede Municipal de Ensino, exercida mediante ordem de classificação de concurso.

Art. 4° Os docentes que se encontram afastados por atestado médico e Licença Maternidade a vencer no ano de 2024, deverão participar do processo de distribuição de aulas.

Art. 5° As aulas serão atribuídas na seguinte ordem:

Ocupantes de cargo efetivo;

Aulas extraordinárias (dobra de padrões), a ser realizado por Edital específico.

Processo Seletivo Simplificado – PSS (em caso de não suprir a necessidade através da dobra de padrão)

Art. 6° Os professores da Rede Municipal de Educação Básica, em efetivo exercício de docência, detentores de cargo de 20 (vinte) horas semanais, serão atribuídas 16 (dezesseis) horas-aulas e 04 (quatro) horas-atividade.

Art. 7° A hora-atividade é destinada ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, e será cumprida no mesmo local e turno das aulas (professores que saem da cidade para dar aula no campo e professores de educação física e arte deveram realizar a hora atividade na Secretaria de Educação).

§1° Aos docentes que assumirem as aulas do rodízio, não será concedido a hora-atividade, considerando que não serão atribuídas as exigências de plano de aula e registro de classe, ficando a cargo do professor regente de turma.

§2° A hora-atividade será flexível, considerando a necessidade da Instituição de Ensino, podendo sofrer alterações no cronograma da hora-atividade, sendo definido pela equipe pedagógica de cada Instituição de Ensino.

§3° O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino.

Art. 8° Para as Turmas com o número inferior a 15 (quinze) alunos poderá haver junção de turmas no ato da Distribuição de Aulas, para suprir a realização das disciplinas de Artes e Educação Física.

Art. 9° Após a distribuição, havendo necessidade, a Secretaria de Educação estará comunicando os professores efetivos quanto à carga horária disponível para dobra de padrão em caráter de extraordinárias, conforme edital especifico.

Art. 10° As aulas extraordinárias são de cunho eventual, designadas para determinado período ou ano letivo.

Art. 11° As turmas de Educação Especial disponível na Modalidade de Educação Especial, o docente deverá, no ato da distribuição, comprovar Pós-graduação em Educação Especial ou áreas afins.

§ 1° Os docentes que assumirem as turmas de Educação Especial se comprometem a desenvolver as atividades pedagógicas respeitando as especificidades de aprendizagem de cada educando, seguindo rigorosamente as orientações da equipe pedagógica.

Art. 12° Os professores que atuarem na Sala de Recursos Multifuncional atenderão também os alunos que necessitam de apoio pedagógico seguindo o cronograma de cada instituição de ensino.

Art. 13° A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será nomeada pelo Poder Executivo, podendo ocupar o cargo apenas profissional do quadro próprio do magistério.

Art. 14° Os diretores das Escolas e/ou Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil, serão responsáveis pela instituição de ensino ao que refere-se a coordenação da equipe de trabalho (falta de profissionais e/ou professores, organização de horários e trabalho pedagógico), atendimento a comunidade escolar na solução de problemas cotidianos e cumprimento do calendário escolar as exigências contidas no regimento escolar de cada instituição e demais responsabilidades mencionadas no Artigo 32 da Lei 355/2011.

Art. 15° Os cursos de capacitação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, será de participação obrigatória por parte dos docentes do quadro próprio do magistério, sendo a carga a horária prioritária para a elevação da classe prevista de Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério. É extremamente necessário aplicar em sala de aula o que for aprendido nos cursos ofertados pela Secretaria de Educação em especial método das Boquinhas.

Art. 16° Os professores que no decorrer do ano letivo, apresentarem atestados médicos acima de 15 (quinze) dias serão encaminhados para Avaliação Pericial. Os mesmos que se enquadrarem readaptados por restrição médica, observando o Laudo Pericial, serão distribuídos na Secretaria Municipal de Educação de acordo com suas limitações, para atuarem como acompanhantes e/ou auxiliar de acordo com a necessidade da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, por instituição de ensino. Caso não haja função na instituição de ensino, o mesmo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir função compatível com suas limitações em instituição de ensino em que houver vaga.

Art. 17 Os professores que optarem pela escolha de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão se adequar as necessidades das Instituições em relação à horário de entrada e saída de turmas, dias letivo e demais particularidades.

Art. 18° O profissional que não assumir turma ficará à disposição da Secretaria optar pelo turno (matutino, vespertino) sendo enquadrado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19° Os docentes deverão iniciar as suas atividades nas instituições de ensino no dia 05/02/2022. Os dias de estudo e planejamento será realizado nos dias 02 e 03 de fevereiro.

Art. 20° A Secretaria Municipal de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados na Secretária Municipal de Educação no prazo de 24 horas, contados da data em que se realizou a distribuição.

Art. 21° Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas neste Decreto, bem como suas atribuições conferidas.

Art. 22 ° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FDBED252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul /PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul /PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, o Poder Legislativo Municipal, no desempenho de sua função administrativa deverá adotar os termos, procedimentos e demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, para proceder à contratação com terceiros, seja para a aquisição de bens ou serviços; considerando a necessidade da regulamentação de determinados termos da referida lei no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul /PR,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul /PR.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os departamentos que compõem a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, no desempenho de sua função administrativa.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. O Legislativo Municipal poderá nomear Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando for o caso, para o exercício das atribuições legais específicas, observado o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 2º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no parágrafo anterior, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 3º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos dos arts. 74 e 75 da citada Lei.

§ 4º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela Presidência da Câmara

Municipal, entre os servidores pertencentes ao quadro de cargos do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 6º - Não é obrigatória manifestação da assessoria jurídica nas seguintes hipóteses:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I ou II, e seu § 3º, da Lei nº 14.133/21, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;

II - contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, desta mesma Lei.

§ 7º - Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/21, a Presidência da Câmara Municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e

V - o agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração do seu orçamento.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto em ato administrativo da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no artigo seguinte

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/21, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela Presidência da Câmara Municipal, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 3º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do § 2º.

§ 5º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou no ato administrativo que a substituir.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pelo Município ou pelo Poder Legislativo Municipal da mesma comarca, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei nº 14.133/21, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa

de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da Presidência da Câmara Municipal que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, nos termos do que dispõe o § 9º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21.

Art. 17. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no art. 26, da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Considerando que o Poder Legislativo Municipal detém apenas a guarda dos bens móveis que utiliza, sendo do patrimônio públicos os referidos bens e que, caso sejam declarados inservíveis, deverão ser encaminhados para o Poder Executivo Municipal para que promova sua alienação na forma da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se enquadre à modalidade do leilão.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. § 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas direta e indireta e seus órgãos, deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo Municipal, o Agente de Contratação ou a Comissão de

Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17, da Lei nº 14.133/21, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

Parágrafo único - Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133/21 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica do contratado.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo Municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços poderá, na fase de planejamento da contratação, ser divulgado aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - Cabe ao órgão promotor da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se o aceitará ou o recusará.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º - Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 33. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/21, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. A Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, bem como quanto à gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único - A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVI

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. Fica determinado que o Poder Legislativo Municipal quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/21, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º - Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 2º - Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 45. Competirá à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no

art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e orientar sobre esta aplicação.

CAPÍTULO XXVII

DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Art. 46. A licitação, na modalidade de pregão, será realizada na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Poder Legislativo Municipal (alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

Parágrafo único - Poderá ser utilizada a forma de pregão presencial, desde que devidamente motivado pelo órgão ou entidade solicitante, contendo as razões de fato a justificar a adoção desta forma.

Art. 47. Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:

I - aviso do edital, o documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse do Poder Legislativo Municipal;

VII - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Poder Legislativo Municipal, mediante especificações usuais de mercado; VIII - termo de referência, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Poder Legislativo Municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 48. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do artigo anterior.

Art. 49. Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, compreendendo as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento; VI - habilitação; VII - recursal; VIII - adjudicação; e IX - homologação.

§ 1º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

§ 2º - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do

fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 50. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIII - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 51. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º - Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 52. A Presidência da Câmara Municipal, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Credores e/ou no sistema de registro cadastral do Município.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 53. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Poder Legislativo Municipal, que atuará como provedor do sistema.

Art. 54. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

III - estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por

inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

IV - indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 55. Caberá ao pregoeiro, observados os princípios previstos no art. 3º desta Portaria:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 56. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o § 2º do art. 51, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único - O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente. Art. 57. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas seguintes regras:

I - o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

II - do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

III - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

IV - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, dispondo de chave de identificação e senha pessoal intransferível;

V - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

VI - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VII - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VIII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

IX - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

X - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

XI - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XII - não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XIII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XIV - a etapa de lances da sessão pública prevista em edital será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XV - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XVI - no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XVII - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVIII - no caso de contratação de serviços comuns ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VII deste artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XIX - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XX - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XXI - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail a ser indicado, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XXII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Art. 58. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 59. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 60. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/21:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar se - á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal na internet;

III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Portaria;

V - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

VI - a Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

VII - nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194.

§ 1º - A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase

preparatória do certame pelo Pregoeiro ou autoridade superior, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.Art. 64. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 65. Nas contratações realizadas pelo poder legislativo serão dadas preferências as ME/EPP e equiparadas, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como os benefícios trazidos pelas leis municipais.

Art. 66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:7CA43B22

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 004/2024

"Designa Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,Estado do Paraná Sr. JOEL COUTINHO ,no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOa necessidade de adequação de funções, de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidorJEAN ELTHON MARTINS , inscrito no CPF: 008.465.769-37 , para atuar como pregoeiro e agente de contratações.

Art. 2º - Designar para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, os servidores:

NOME	Nº CPF
MATEUS FELIPE DE SOUZA	088.164109-06
LEONARDO JAIRDA SILVA	042.281.949-23

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 13/2023 de 02 de Fevereiro de 2023 e demais disposições contrarias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de Janeiro de 2024.

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E6BCECE2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.099/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 23.494,07 (vinte três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos)."*

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$23.494,07 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reias e sete centavos para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 23.494,07
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23.494,07		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510103 - Transferencias de Recursos do Estado - Assist. Social - Fmdca Estadual Scfv da fonte 889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FF43FD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01/2024

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 7.087/2024, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Matrícula 94881, é Servidora ocupando cargo Temporário de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139 140 e 148;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo a Servidora Matriculada sob o número 94881, tipificadas nos artigos 139, incisos II,III e IX e 140, inciso X da Lei Municipal n° 465/97, estando sujeita às sanções previstas nos artigos 148, incisos I, II e III, 153, incisos IV e VIII do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 7.087/2024.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 31 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE ATAIDE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24135EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pelo Pregoeiro designado por meio do Decreto nº 6645/2023, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação, pelo período de 12 meses, para futura contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino, 1º semestre e 2º semestre de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação", em razão de alterações no descritivo do Edital e posterior abertura de novo processo licitatório. Rio Branco do Sul, 31/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F11DD60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de cesta básica de alimentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 151.185,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas, do dia 01/02/2024, até às 08:00 horas do dia 15/02/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 15/02/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15/02/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/02/2024 ao dia 15/02/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 01/02/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:39C612F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 114/2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 14, de 10 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 14, de 10 janeiro de 2024, que concede gratificação de função para o servidor municipal ***Rodrigo Otavio Gondro,*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Conceder, a partir de 4 de janeiro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal *Rodrigo Otavio Gondro,* com matrícula nº 1011-1/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado do Núcleo de Gestão do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 14, de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D35A483

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 115/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 5 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:292BE7B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 116/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 6 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24ECC6F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 117/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F907EF1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 118/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA4B255E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 119/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6792D59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 120/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1144, de 8 de novembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1144, de 8 de novembro de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:855EC2AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 121/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de fevereiro à 1º de março de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Keila Micheli Moreira Bubniak,*** com matrícula de nº 1998-4/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4EA738C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa para reposição de motor no trator de cortar grama, modelo Murray.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	Reposição do motor completo para trator de cortar grama com potência 17,5hp, com colocação.	4.900,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024 –

MARCIA ADRIANE ALVES.

Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4EA5282A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 11/2024

OBJETO: Aquisição de apostilas pedagógicas para a Secretaria de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	350,00	UN	APOSTILA - Formato: 21x29,7 cm fechada) e 42x59,4 cm (aberta); capa e contracapa couchê fosco 250g, 4x4 "19"cores; miolo: 46 páginas, papel offset 90grs, impresso em frente e verso, 4x4; acabamento grampo	10,52	S GRAF LTDA

Rio negro, 31 de janeiro de 2024 –Agente de Contratação – Marcia Adriane Alves.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:35FDB97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 9/2024

OBJETO: Contratação de empresa para conserto do trator de cortar grama modelo husqvarna.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CABO	250,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
2	1,00	UN	FACA	300,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
3	1,00	UN	VALOR REFERENTE MÃO DE OBRA NA TROCA DE PEÇAS.	260,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024 –

MARCIA ADRIANE ALVES.

Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C40E6D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do relatório anual de LAVRA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	2.600,00	CHINEN E MACHADO LTDA

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024 –

MARCIA ADRIANE ALVES.

Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BCE9EC42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2023 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Barao Homem de Melo, nº 3382, ANDAR 1, Estoril, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **65.295.172/0001-85**, neste ato representado por seu proprietário Sr. **EMMERSON RICIERI BRITO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º **736.174.746-91**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 15/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 15/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações: 96 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 563 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 72 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1134 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 162 – 05.005.04.126.0002.2.021.33.90.40.97 – Fonte 000; 1071 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 503 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 433 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 595 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40,97 – Fonte 303; 728 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 363 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.97 – Fonte 103; 401 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.40.97 – Fonte 103; 222 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104; 278 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.40.97 – Fonte 104; 246 – 06.002.12.364.0003.2.063.3.3.90.40.97 – Fonte 104; 264 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 786 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 825 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 870 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 916 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 983 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1028 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 540 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000;35 – 02.002.06.182.0002.2.004.3.3.90.40.97 – Fonte 515. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 30 de janeiro de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5E5982E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 100/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua HENRI DUNANT, nº 780, TORRE A e TORRE B, SANTO AMARO, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 565.723.951-20, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 100/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 100/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação: 563 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 71 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.39.58 – Fonte 000; 825 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 826 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.14 – Fonte 934; 222 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.14 – Fonte 104; 1134 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 162 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1071 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 595 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.14 – Fonte 303; 489 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 448 – 07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 916 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.14 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 31 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Contratante.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F56A7C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 AO CONTRATO N.º 011/2019 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Carteira de Identidade nº **3008021-1**, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA** a Empresa **COPEL DISTRITUIÇÃO S.A**. CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, em Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 011/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 011/2019, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações Orçamentárias: 362 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.43.30 – Fonte 104; 400 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.43.30 – Fonte 104; 221 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.43.30 – Fonte 104; 726 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.43.40 – Fonte 303; 1027 – 14.001.04.0122.0002.2.059.3.3.90.39.43.99 – Fonte 0; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 31 de janeiro de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:330C8B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por DANIELE CRISTINA DE ANDRADE HERZER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 100/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Merenda Escolar.. Vigência: 05/02/2024 até 05/05/2024. Execução: 03 (meses) Preço: R$ 94.999,47 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Recursos:

06.002.0012.0361.0008.6006.33390320500000000000-279 Fonte 10146

06.004.0012.0365.0008.6008.33390320500000000000-419 Fonte 10146

06.004.0012.0365.0008.6009.33390320500000000000-420 Fonte 10146

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 30/01/2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:98A6AA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.644/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a senhora **JANAINA CRISTINAKOWALCZYK**, portadora do **RG n° 12.954.179-2** SSP/PR e cadastrada no **CPF/MF nº 064.014.789-50**, do cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **16/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D56DBEA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.645/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **EVANDRO ROSA,** matrícula 33484-7/1, portador do RG nº 5.917.872-5 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 005.564.449-06, do cargo de **Médico - PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **10/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BC48278B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.064/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RODRIGO CORAÇA DANTAS,** matrícula 378007-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de **FARMACEUTICO - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3C0EE52A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.077/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOELMA APARECIDA ROSSINI NUNES** matrícula **32598-8/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**15/02/2024 a 15/03/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 940/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3F6832C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.072/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **DANIELE FERNANDES PIVETA REGALIN**, matrícula **33593-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **20/01/2024**, conforme certidão protocolada sob nº1.464/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B748F968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.073/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **EDNALVA APARECIDA DE ASSUNÇÃO,** matrícula **1579-2/1,** ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **21/01/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 1.578/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:88A55D11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.076/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS,** matrícula 377803-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1A9D2FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°31.075/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES ANDRADE,** matrícula 337160-3/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação com o cargo de **PROF. ARTE 20H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:89CCF520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.646/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **MARIANA RIBEIRO SOARES,** matrícula 33952-0/1, portadora do RG nº 41.100.263-6 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF nº 368.528.118-67, do cargo de **Professora Educação Infantil 40h - CMEI**, lotada na Secretaria Municipal de E ducação, a partir do dia **01/02/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:30D0CAE9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.092, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

Os servidores abaixo para comporem a Comissão de Especial para julgamento da documentação técnica do Contrato de Cessão de Uso referente à INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA, que tem por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas interessadas na cessão do direito de uso do imóvel da antiga Escola Marechal Candido Rondon, no Km 10, Bairro São João, neste Município, para que desenvolva atividades sociais de abrangência no bairro em que se localiza o imóvel.

- Presidente:

SIBELEVIANA DE ALMEIDA SENDA, T.G.M.-D, matrícula nº 2.003-6;

- Titulares:

ADRIANA TAKAOKA LINHARES, Engenheira Civil, matrícula nº. 33.736-6;

VAGNER PEREIRA DA SILVA, T.G.M.-A, matrícula nº 337.264-2/1.

- Suplentes:

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM, T.G.M.-A, matrícula nº 33.941-5/1;

ÉRICA LOPES RODRIGUES MARRA, T.G.M.-A, matrícula nº. 337.217-0/1;

JANE MARIA DA SILVA, T.G.M.-A, matrícula nº. 32.561-9/2.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E7C0F49A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,15,28,29.

Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado no **Cemitério Parque das Hortências**, a comparecerem na Administração o mais rápido possível, a fim de regularização.

Decorrido (30) trinta dias desta publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
04	**Ana Pereira de Almeida**	**C**	**01**	**04**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI

Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DF2BD53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 049/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO EMPRESAS DA ÁREA DA SAÚDE (PESSOAS JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM FONOAUDIOLOGIA, conforme os termos do Edital.

Valor Mensal: R$ 60.610,00 (sessenta mil seiscentos e dez reais)

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - INTEGRAR CENTRO TERAPÊUTICO LTDA – CNPJ nº 36.634.209/0001-54;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 31 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:872A2654

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2023 – PMR.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 48.121,08 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
ROCHAPAVI LTDA	13.136.099,51	11.656.930,30	1º
PIZZO ENGENHARIA		12.563.834,86	2º

Rolândia, 31 de Janeiro de 2024.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	*JULIANA VANZELLA ROCHA*
Presidente	Membro

DIONE RAMOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6D01CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 192/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86.210-000, fone (43) 98432-7923, e-mail rtantunes2773@gmail.com, representada pelo Senhor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	7	KG	67200	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1kg.	9,29	JOÃOZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de janeiro de 2024.

_____

AILTON APARECIDO MAISTRO

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino

_____

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:743A9D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Divulga os feriados e estabelece os dias de recesso para o ano de 2024, a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 662/1949, 9.093/1995, 9.335/1996 e 10.607/2002, que tratam dos feriados civis e religiosos no país, bem como o Calendário do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público (Portaria nº 8.617/2023), pelo Governo do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 4.428/2023), pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Portaria nº 26/2024) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decreto Judiciário nº 813/2023), os quais serviram de parâmetro para fixação do Calendário Oficial do Município de Salgado Filho, e a imprescindível necessidade de fixar e tornar público o Calendário Oficial do Município de Salgado Filho para o ano de 2024, definindo os recessos a fim de oportunizar o adequado planejamento e a organização das atividades administrativas e dos serviços públicos ordinários e essenciais que não podem ser descontinuados, conforme regem os princípios basilares da administração pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados os dias de feriados e recesso no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

I - 12 de fevereiro, Carnaval (recesso);

II - 13 de fevereiro, Carnaval (recesso);

III - 28 de março, Quinta-Feira Santa (recesso)

IV - 29 de março, Sexta-Feira Santa - Paixão de Cristo (feriado nacional);

V - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VI - 30 de maio, Corpus Christi (recesso);

VII - 31 de maio, Corpus Christi (recesso);

VIII - 4 de outubro, Dia de São Francisco de Assis (feriado municipal);

IX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (recesso);

X - 14 de novembro, Dia do Município (feriado municipal);

XI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XII – 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (feriado nacional)

XIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão zelar pela preservação e funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem prejuízo da eficiência nas atividades da respectiva área de competência, ou sem prejudicar o cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável do Órgão ou Entidade da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo à que esteja vinculado o servidor.

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 15 de 30 de janeiro de 2024.

Salgado Filho, em 31 de janeiro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:41C456B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2021 RETIFICAÇÃO

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Santa Barbara até Linha Boeira totalizando 18.000,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 221/2021 SEAB

CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA

CNPJ:	04.351.798/0001-77

VIGÊNCIA:	01/11/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8E1A0B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 RETIFICAÇÃO

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Gonçalves totalizando 7.800,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 542/2021 SEAB
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
VIGÊNCIA:	29/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80610F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO 06/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada, para eventual e futura execução de serviços de sinalização horizontal em pavimentação asfáltica conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 31 de janeiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E9BA180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO N.º 006/2024

SÚMULA**:** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Amélia.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta e Indireta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta e Indireta.

§ 2º – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas mensais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar mensalmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa.

Art. 4º - As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município de Santa Amélia.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C2ED814E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI**, matrícula n° 3443-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FC1D1E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento a cidade de Guapirama – PR com objetivo de transportar atletas para o CAMPEONATO REGIONAL E MUNICIPAL DE FUTSAL, no dia 01 de fevereiro de 2024, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2D8E53EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, 09 (nove) dias de férias a servidora pública municipal **LORIMAL APARECIDA CORREA**, matrícula 3510, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E00B5D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **JOYCE CAGALE PASTROLIM,** brasileira, RG nº 15.785.281-7/SSPPR, CPF nº 042.605.429-66, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:971A2261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023 Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA,** brasileira, RG nº 12.885.180-1/SSPPR, CPF nº 059.044.389-58, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTES,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C1E70723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA,** brasileiro, RG nº 12.582.574-5/SSPPR, CPF nº 086.469.839-94, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CEA26290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **SILAS MACÊDO DE ARAÚJO,** brasileiro, RG nº 44.597.170-8/SSPSP, CPF nº 045.711.409-67, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTES,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1AC7638E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **RAFAEL ABNER SEVERINO,** brasileiro, RG nº 10.934.700-0/SSPPR, CPF nº 106.722.619-28, partir do dia 05 de fevereiro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3D9E8A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e os arts. 79, 80 e 81 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.297/2011.

Considerando o atestado médico fornecido pela CLINICOP – MEDICINA DO TRABALHO em 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **READAPTAÇÃO** funcional da servidora pública municipal **CARLA GINA PEREIRA GONCALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula nº 3422-1, na função readaptada de **AUXILIAR DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** no Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda, sob a orientação direta da direção escolar, até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º A profissional do magistério que exercer, na condição de readaptada, nas instituições educacionais, atividades voltadas à educação, terá direito ao desenvolvimento funcional na carreira, seja por mudança de Nível ou por avanço horizontal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0AF1B13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor R$ 140,00 (cento e Quarenta reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - Paraná, no dia 05 de fevereiro de 2024, para transportar o executivo para agenda externa, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8A8FC391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2024, com o veículo BER4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D0ECECD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar UNIVERSITÁRIOS até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2024, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EE247C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 06 (seis) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 03, 05 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2024, com o veículo BDV-1B78, conforme Parecer do

controle interno n° 18/2024 de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C11B544C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a agente política **MILAYNE GONÇALVES FRANCO**, matrícula 1369812036, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR para agenda externa na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SEJUF, no dia 05 de fevereiro de 2024, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A4C186FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao agente político **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, matrícula n° 3504-1, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR para agenda externa na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SEJUF, no dia 05 de fevereiro de 2024, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F68929B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, no dia 03 de fevereiro de 2024, para transportar alunos para o curso, com o veículo BDE-8E15, conforme parecer do controle interno n° 19/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9B2919EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO 006-2024

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 006/2024-SEPLAN

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que tornou SEM EFEITOS a Anuência quanto ao Uso e Ocupação do Solo nº 006/2024-SEPLAN concedida em 16 de janeiro de 2024, a favor de CAP11 Participações e Empreendimentos S.A.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FFE64FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 21/2024 AO CONTRATO Nº 89/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prorrogação Até 06/02/2025

DATA:29/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 18/2024 AO CONTRATO Nº 72/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

OBJETO: Prorrogação Até 06/02/2025

DATA:29/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 16/2024 AO CONTRATO Nº 69/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E KAIANE F MASCHIO ME

OBJETO: Prorrogação Até 06/02/2025

DATA:29/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 15/2024 AO CONTRATO Nº 68/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E BERRIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

OBJETO: Prorrogação Até 06/02/2025

DATA:29/01/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D1ED9A64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01.24

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2024

OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, no estado que se encontram.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance.

PAGAMENTO: Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID MARKETPLACE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay") **no prazo de até 24 horas após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

DATA/HORÁRIO: Ás 10h30min do dia 27 de fevereiro de 2024.

LOCAL: O evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net.

INFORMAÇÕES: Disponíveis na Prefeitura Municipal Santa Izabel do Oeste, 1317 ou pelo telefone (0XX46) 542-1360.

Santa Izabel do Oeste – PR, 31 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C303E0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 23/2024 AO CONTRATO Nº 33/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MORAES & GIACOMINI LTDA

OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30/03/2025.

DATA:30/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA N° 27/2024 AO CONTRATO Nº 414/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CONSTRUTORA PERUZZO LTDA

OBJETO: Paralização de Obra**,** Prazo de Execução até 16/06/2024, Prazo de Vigência até 13/12/2024.

DATA:31/12/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:69D80F58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, AO SERVIDOR, GUSTAVO FERREIRA, LICENÇA ESPECIAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº. 14.816

Data: 01.02.2024

Conceder, ao servidor, **GUSTAVO FERREIRA,** Licença Especial para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor, e o requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** ao Servidor Público Municipal, relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº. CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR**
GUSTAVO FERREIRA	099.***.***-55	365 DIAS	01.02.2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:AE7E3AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA DO CARGO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 14.817

Data: 01.02.2024

Exonerar, a pedido, CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA do Cargo de Professor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA,** nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 083.***.***-09 do Cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:4E3201FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, SUSANA DE FATIMA RAMOS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.818

Data: 01.02.2024

Exonerar, a pedido**, SUSANA DE FATIMA RAMOS** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **SUSANA DE FATIMA RAMOS,** nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 029.***.***-43 do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:C88A18CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 20/2024 AO CONTRATO Nº 74/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA

OBJETO: Prorrogação Até 06/02/2025

DATA:29/01/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9E4350FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 14.819

Data: 01.02.2024

Concede, funções gratificadas de **COORDENAÇÃO** nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, função gratificada pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, as servidoras relacionadas a seguir, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Nome	CPF. Nº	Contrato Nº	% Aplicado
GRASIELI ANTUNES PEGORARO	101.***. ***-01	**2056-01**	**20%**
KARINE DELIANE CIESLAK STUANI	028.***. ***-19	**1274-03**	**20%**
MAYRA ALONÇO	079.***. ***-52	**1857-02**	**20%**

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2DE56A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023

Ref. Licitação Pregão Nº46/2023

Aquisição de artefatos de concreto (manilhas, paver, poste, meio fio), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original..

Prazo de Execução: 16/10/2024.

Prazo de Vigência: 16/10/2024.

Data da Assinatura: 31/01/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:60EFACB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1175/2024 SÚMULA: RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Lúcia-PR como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Lúcia-PR nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais), mensais, a partir de 01/01/2024, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 30 de janeiro de 2024

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BA72B4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024 DATA: 31/01/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar os pacientes A. e J., de alta hospitalar em Jandaia do Sul - PR. Saída no dia 29/01/2024 e retorno no dia 30/01/2024.

MARCA E MODELO: GOL

PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B6BFE592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2024 DATA: 31/01/2024 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendido entre 29 de janeiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO
FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	Agente Administrativo
BRUNO DA SILVA KANIESKI	Assessor Jurídico

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B0F5ED6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2024 DATA: 31/01/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ROBERTO CARLOS MIERZWINSKI	MOTORISTA	29/01/2024 à 27/02/2024	28/02/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2AE67547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº: 76.030.717/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de sistemas aplicativos compostos por Módulo de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Recursos Humanos, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Tramitação de Processos e Portal da Transparência para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2025.

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/01/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS - PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0D216304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4092/2024

DECRETO Nº 4092/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a **participação da sociedade** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8A3F2916

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Processo inexigibilidade nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA

CNPJ Nº 34.790.982/0001-84

Representante: SIRLEI FATIMA DA SILVA

CPF nº 025.160.219-25

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento do idoso PAULO CORREA DA SILVA - Lar De Idosos Bom Jesus, no município de Galvão – SC.

ONDE LÊ-SE:

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: 32.736,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:071B3373

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento do idoso PAULO CORREA DA SILVA - Lar De Idosos Bom Jesus, no município de Galvão – SC.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ONDE LÊ-SE:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SIRLEI DE FATIMA DA SILVA	1	1	Acolhimento do idoso: PAULO CORREA DA SILVA.		12,00	3.500,00

LEIA-SE:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SIRLEI DE FATIMA DA SILVA	1	1	Acolhimento do idoso: PAULO CORREA DA SILVA.		12,00	2.728,00

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0CB4768F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO DISPENSA Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ Nº 41.767.338/0001-50

REPRESENTANTE: ALLAN MARCHESE

CPF nº 081.068.399-74

OBJETO: Aquisição de saco em ráfia e bags para coleta seletiva no Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

VALOR TOTAL: R$ 35.900,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:252C6DE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BIEGER PRIGOL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 53.290.024/0001-99

REPRESENTANTE: JUNIOR LUIZ BIEGER PRIGO

CPF Nº 069.085.499-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o chamamento 03/2022.

VALOR TOTAL: R$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 29/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D9021EED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo dispensa nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA

CNPJ Nº 09.408.361/0001-46

Representante: GILMAR VALDUGA

CPF nº 402.660.609-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: GALERIA PLUVIAL – POSTO PANDA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R$ 112.480,54 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 28/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1ABFDC68

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

Processo dispensa nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Aquisição de materiais e artigos de capoeira, para uso em aulas de ensino integral, destinado a Secretaria de Educação do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R$ 10.613,00 (Dez Mil, Seiscentos e Treze Reais)

VIGÊNCIA: 30/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F1581BF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente entrando em exercício a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NATALIA IBER ANGONESI	**RG: 128006281/SESP-PR**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E7C0B162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE LIVROS VOLTADOS AOS TEMAS VIGENTES DE MAIOR IMPÁCTO SOAQUISIÇÃO DE MATERIAL EXCLUSIVO, SENDO ESTES, CARTILHAS EXPLICATIVAS RELATIVO AOS TEMAS: A MULHER E O DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA (ISBN: 978-65-86438-48-2); CONTE, A CULPA NÃO É SUA: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ISBN: 978-65-86438-46-8); MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: PERSPECTIVAS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS CAMINHOS (ISBN: 978-85-61726-64-5); PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA: RESPONSABILIDADE DE TODOS (ISBN: 978-85-86438-54-3). A AQUISIÇÃO SE DARÁ EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE TENDO COMO OBJETIVO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. EMPRESA VENCEDORA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,** com sede na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, Rua Goiás, Nº. 765, Centro – CEP 85.960-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 04.096.738/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER,** residente e domiciliada na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 1.734.674-1 SSP-PR e do CPF/MF nº. 903.230.509-30. Com o valor de **R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)**

São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A8844D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2024
CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2024

CONTRATO Nº 016/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE LIVROS VOLTADOS AOS TEMAS VIGENTES DE MAIOR IMPÁCTO SOAQUISIÇÃO DE MATERIAL EXCLUSIVO, SENDO ESTES, CARTILHAS EXPLICATIVAS RELATIVO AOS TEMAS: A MULHER E O DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA (ISBN: 978-65-86438-48-2); CONTE, A CULPA NÃO É SUA: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ISBN: 978-65-86438-46-8); MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: PERSPECTIVAS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS CAMINHOS (ISBN: 978-85-61726-64-5); PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA: RESPONSABILIDADE DE TODOS (ISBN: 978-85-86438-54-3). A AQUISIÇÃO SE DARÁ EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE TENDO COMO OBJETIVO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,** com sede na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, Rua Goiás, Nº. 765, Centro – CEP 85.960-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 04.096.738/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER,** residente e domiciliada na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 1.734.674-1 SSP-PR e do CPF/MF nº. 903.230.509-30. Com o valor de **R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento de oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR,31 de janeiro de 2024

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:79D100D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
– AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL** R$ 535.744,10 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Realização dia 19/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D3C74C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 968.113,39 (novecentos e sessenta e mil cento e treze reais e trinta e nove centavos)**. Realização dia 20/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DA3389FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 2.023.749,78 (dois milhões vinte e três mim setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. Realização dia 21/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8B008535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 03 TORRES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa: **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO** com sede na Avenida Guanabara, nº 33, Parada de Lucas, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, C.N.P.J. nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **52.846.436/0001-08, neste ato representada pela Senhora DANIELLE GOMES DO CARMO**, portadora da Carteira de Identidade n° 27955070-1 e do CPF n° 150.984.127-06. Com o valor de **R$ 23.599,34 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9A4F7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2024 CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2024

CONTRATO Nº 17/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 03 TORRES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO** com sede na Avenida Guanabara, nº 33, Parada de Lucas, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, C.N.P.J. nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **52.846.436/0001-08, neste ato representada pela Senhora DANIELLE GOMES DO CARMO**, portadora da Carteira de Identidade n° 27955070-1 e do CPF n° 150.984.127-06. Com o valor de **R$ 23.599,34 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 31 de janeiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5B97E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO com sede na Avenida Guanabara, nº 33, Parada de Lucas, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, C.N.P.J. nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **52.846.436/0001-08, neste ato representada pela Senhora DANIELLE GOMES DO CARMO**, portadora da Carteira de Identidade n° 27955070-1 e do CPF n° 150.984.127-06. Com o valor de **R$ 23.599,34 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 03 TORRES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E7207B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

Processo Administrativo 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 03 TORRES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO com sede na Avenida Guanabara, nº 33, Parada de Lucas, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, C.N.P.J. nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **52.846.436/0001-08, neste ato representada pela Senhora DANIELLE GOMES DO CARMO**, portadora da Carteira de Identidade n° 27955070-1 e do CPF n° 150.984.127-06. Com o valor de **R$ 23.599,34 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B01F182F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

Processo Administrativo 020/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, TIPO VIGA "U", AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade n° 8079776186 e do CPF n° 002.379.790-80. Com o valor de **R$ 1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais)**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9AB9424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade n° 8079776186 e do CPF n° 002.379.790-80. Com o valor de **R$ 1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais)**

PARA **AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, TIPO VIGA "U", AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:69A69195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, TIPO VIGA "U", AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade n° 8079776186 e do CPF n° 002.379.790-80. Com o valor de **R$ 1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais)**

São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9E7CEEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2024 CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2024

CONTRATO Nº 18/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO, TIPO VIGA "U", AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, C.N.P.J. nº 27.518.373/0001-05, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ARCARI**, portador da Carteira de Identidade n° 8079776186 e do CPF n° 002.379.790-80. Com o valor de **R$ 1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 31 de janeiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE8A1D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NELSON JOSE MARTINS, AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/08/2006, conforme Portaria 200/06 de 15/08/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2021 a 14/08/2022 a partir de 01/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 02/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E13B4B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;

CONSIDERANDO o ofício 13/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ana Claudia da Costa, Roseli Maria Barbosa e Valéria Eugênia Mariano em 31/12/2023

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	37º	SIDNEI FERREIRA	114-29
Monitor do Transporte Escolar	38º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	114-60
Monitor do Transporte Escolar	39º	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	114-05

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **01/02/2024 à 07/02/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 31 de Janeiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:45013A9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Michele de Gouveia Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MICHELE DE GOUVEIA SANTOS, Atendente Infantil, matrícula 588/3 a partir desta data de 31/01/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:25F19B4E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Rosane de Fatima de Avilla.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora ROSANE DE FATIMA DE AVILLA, cargo efetivo de Professor, matrícula 673/1 a partir desta data de 31/01/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4483EFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2024 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONVÊNIO

PORTARIA N° 023/2024

DATA : 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Designa funcionário municipal como fiscal do convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1°. Designar o funcionário Paulo Berticelli, inscrito no CPF n° 317.749.469-04, RG n° 1.497.555-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras, em 30 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8DDC80AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2024 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR FISCAL DO CONVÊNIO

PORTARIA N° 024/2024

DATA : 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestorfiscal do convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1°. Designar o funcionário Jhonny Ricardo de Castro, RG. n°8.500.130-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contador, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designada a funcionária Thais Evangelista dos Santos, RG. n° 13.173.189-2, brasileiro, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo Chefe de Divisão do departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, para atuar como auxiliar na fiscalização do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras, em 30 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:87353311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023- SJP TOMADA DE PREÇOS 011/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023- SJP

TOMADA DE PREÇOS 011/2022

Objeto: - O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera o prazo da vigência constante na Clausula Terceira que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Altera Clausula Quarta da Remuneração Licenciamento que passa o R$ 139.321,00 (Cento e trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais), para R$ 278.642,00 (Duzentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais) anuais referente o licenciamento do Executivo Municipal, e do Licenciamento do Legislativo Municipal passa o valor de R$ 30.541,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e um reais) para R$ 61.082,00 (Sessenta e um mil oitenta e dois reais), passando o valor máximo do contrato de R$ 169.862,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais), para R$ 339,724,00 (Trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais).

São José das Palmeiras/PR, 30 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BB9B6619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 055/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo técnico das condições Ambientais do Trabalho LTCAT, e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas pela Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 055/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA	R$ 8.000,00

São José das Palmeiras, 29/01/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:07AA59EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 055/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo técnico das condições Ambientais do Trabalho LTCAT, e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas pela Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: **MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA**, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:53D33196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo técnico das condições Ambientais do Trabalho LTCAT, e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas pela Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de janeiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de janeiro 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9617629E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**., localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – centro – São José dos Pinhais/PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 07.797.967/0001-95, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços, para a realização de comparativos de preços para as licitações, para atender o Município de São José das Palmeiras – PR, conforme especificado no Termo de Referência.

São José das Palmeiras, 31 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:30B3BEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços, para a realização de comparativos de preços para as licitações, para atender o Município de São José das Palmeiras – PR

Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2356 – centro –

Cidade: São José dos Pinhais/PR

CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95

Preço: O valor será de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços

São José das Palmeiras, 31 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:896C76BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço de pesquisa denominada Banco de Preços, para a realização de comparativos de preços para as licitações, para atender o Município de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**., com o valor total de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 31 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E9F214E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços, para a realização de comparativos de preços para as licitações, para atender o Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

VALOR: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) até o término do contrato. até o término do contrato .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de janeiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 31 de janeiro 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:15FB05AA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 02/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DAS PALMEIRAS E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São das Palmeiras**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 77.819.605/0001-33 com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 nesta cidade de São José das Palmeiras - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nelton Brum, portador da cédula de identidade RG n.º 5.187.371-5 PR e do CPF n.º 840.502.099-34, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, s/n, São José das Palmeiras-Pr, CEP: 85898000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL: SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 46.000,00 em quatro parcelas de R$ 11.500,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.002.10.301.0007.2051, elemento de despesa - 339030.00.00, Fonte: 0303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São José das Palmeiras, 31 de janeiro de 2024

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF: .....

2 – Nome, cargo e CPF: .....

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:28B79C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 31 de janeiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6817BD74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 24/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

1º classificado: FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA, CPF/MF nº 056.243.259-08, sob protocolo nº 5718.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 – 31 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.867,08 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C0740BAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 25/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 3º credenciado é:

1º classificado: **MARTA FERREIRA NEVES DOS SANTOS, CPF/MF nº 067.712.179-22,** sob protocolo nº 5715.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – 31 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.229,43 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9C8DA0A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 26/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 4º credenciado é:

1º classificado: **AVANILDES DE SOUZA DANTAS, CPF/MF nº 843.086.999-91,** sob protocolo nº 5754.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 – 31 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.229,43 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) mensal de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6574EA27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 22/2024

DECRETO N.° 22/2024

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a Senhora DULCE MARIA LUNARDON GODOY – CPF nº 114.577.799-60 – RG nº 14.171.183-0 SSP/PR, para exercer a função de ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC7, a partir de 01/02/2024.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9F381BF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 23/2024

DECRETO Nº 23/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Designa a servidora Sra. IZAMARA MARQUES DOS SANTOS SILVA, matricula nº 482, portadora do CPF nº 046.452.051-70, do RG nº 13498923-8 SESP-PR, para dar atendimento e suporte como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal José Marques de Macedo – Ensino Fundamental e nos sistemas vinculados ao Ministério da Educação e Secretaria Estadual da Educação do Paraná, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 10% (dez por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 215/2023 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C3E1F50D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 8/2024

PORTARIA N° 8/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando os comunicados de impedimentos por interesse em participar do certame licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1°. Fica reconhecido o impedimento para atuar no Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2024 os servidores TATHIANNE APARECIDA DA TRINDADE GARCIA, CPF 051.809.779-08, matricula 445, Controladora Geral; CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON, CPF 038.269.659-06, matricula 367, Fiscal de Contratos; MARCELO APARECIDA DA SILVEIRA GURSON, CPF 015.561.499-13, matricula 583, Chefe do Departamento do RH.

Art. 2º. Designa para atuar especificamente certame licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2024 em substituição aos impedidos nominados no artigo 1º os servidores DOUGLAS NAKADOMARI, CPF nº 030.838.979-44, Matrícula nº 648, como Controlador Geral; JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES, CPF nº 048.015.319-11, Matrícula nº 246, como Fiscal do Contrato; ROSIELI CRISTINA DA SILVA, CPF 066.228.049-07, matricula 350 como Chefe do Departamento do RH.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:08590E72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 7/2024

PORTARIA N° 07/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para compor a Comissão Eleitoral responsável pela realização e coordenação das eleições dos órgãos administrativos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ os seguintes munícipes:

Presidente MARCELO APARECIDA DA SILVEIRA GURSON, CPF 015.561.499-13

Secretário:DOUGLAS NAKADOMARI, CPF 030.838.979-44

Membro: DULCE MARIA LUNARDON GODOY, CPF 114.577.799-60

Art. 2º. As competências e responsabilidades da Comissão Eleitoral são aquelas fixadas no Edital nº 01/2024 de 16 de Janeiro de 2024 onde abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

São Pedro do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6E99D6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 28/2024

Súmula: Nomeia SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 07 de janeiro de 2024, a senhora **ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO,** portadora do CPF nº 755.894.439-20, para desempenhar as funções do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em comissão, símbolo CC-01, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo de vencimentos.

Art. 2º- A referida nomeação se dará em face à substituição da servidora afastada por Licença Maternidade, a senhora SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, conforme art. 70 e 89 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº18/2024 e 19/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D2FCBD8D

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA - N.º 33/2024

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -

Designar o servidor Municipal Sr. SERGIO CARDOSO SOARES, portador do CPF nº 329.548.759-68, para cumprir horário no Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Chefe da Unidade Básica de Saúde - Sandra da Silva Reis, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, obedecendo aos horários de funcionamento daquele setor, de conformidade com a carga horária de seu concurso, sem prejuízos ou acréscimos de vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3618AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Altera o inciso III da Portaria nº 241 de 13 de dezembro de 2023, e *dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1.º - Alterar a redação do inciso III da Portaria nº 241 de 13 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - *...*

I – ...

II - ...

III - Suplente: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, servidora pública.

..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ADAD78BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

(Apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2023)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2024, às 9:00 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 3º quadrimestre do ano de 2023 .

Sapopema, 31 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8535B82C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

(Apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2023)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2024, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2023.

Sapopema, 31 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B93D2929

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 025/2024

DECRETO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.378/2022.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, homologado pelo Decreto nº 05/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Angelica Cristina de Melo de Sá, matrícula nº 7158-1, nomeada para o exercício da função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme solicitado através de requerimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:438E3E38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.286/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Anderson Pereira Camargo, matrícula nº 7109-1 e a Srª Lucimar Azevedo de L. Bastos, matrícula nº 7108-1, nomeados pelo Decreto nº 039/2022, para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, a pedido.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CB255A43

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 081/2023 que nomeou a Srª Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida, matrícula nº 7180-1, para o exercício da função de Professor, aprovada no PSS nº 001/2023, a pedido.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:61E6DD5E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.431/2023.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Julio Cesar Sales, matrícula nº 7201-1, nomeado pelo Decreto nº 252/2023, para o exercício da função de Educador Físico, aprovado no PSS nº 005/2023, a pedido.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FD2E1ECE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Julio Cesar Sales, CPF nº 032.652.099-62

Objeto: Prestação de Serviços de **Educador Físico** carga horária de 20hrs semanais

Rescisão de Contrato: em 01/02/2024

Sapopema, 01/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

JULIO CESAR SALES

Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2BA86EE9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Anderson Pereira Camargo

CPF sob nº 118.917.639-46, RG nº 14.390.013-4/PR

Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde carga horária de 40hrs semanais

Rescisão do Contrato: 01/02/2024

Sapopema, 01/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDERSON PEREIRA CAMARGO

Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7FBCB0D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Lucimar Azevedo de Lima Bastos

CPF sob nº 051.469.049-60, RG nº 9.209.175-9/PR

Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde carga horária de 40hrs semanais

Rescisão do Contrato: em 01/02/2024

Sapopema, 01/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIMAR AZEVEDO DE LIMA BASTOS

Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:71EA0CAD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2024

EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Angelica Cristina de M de Sá

CPF sob nº 131.315.139-42

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais

Exoneração do Contrato: em 01/02/2024, sem prorrogação

Sapopema, 01/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANGELICA CRISTINA DE M DE SÁ

contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EC9A0D27

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 119/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Patrícia Rodrigues Fagundes Alves, matrícula nº 7198-1, nomeada pelo Decreto nº 238/2023 para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais I, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 24/01/2024.

Sapopema, 30 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F880EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO ILL CONTRATO N.º 137/2022

Processo Licitatório n.º 131/2022 –Pregão Eletronico n° 057/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00

OBJETO DO ADITIVO REAJUSTAR conforme o índice INPC de 3,52742%, o valor dos itens 04, 05, 06, 07, totalizando um aumento mensal de R$ 158,73 (cento e cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo aplicado a partir do mês 11/2023, nos termos do art. 65, inciso XI da Lei 8.666/93, e Decisão do Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do exercício, na dotação abaixo discriminada

10 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015-2048

33.72.39.00.00 - OSTPJ

4490 303 339039

4490 303 339039 (EA)

4500 494 339039

4500 494 339039 (EA)

4510 495 339039

4510 495 339039 (EA

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/01/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B22DA1D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IL CONTRATO N.º 123/2023

Processo Licitatório n.º 100/2023 –Tomada de Preços n° 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.676.640/0001-65

OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *SEGUNDA* do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/01/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6CCBB741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V CONTRATO N.º 026/2020

Processo Licitatório n.º 007/2020 –Dispensa de Licitação n° 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA LOCATÁRIO e ESPÓLIO AGEU BRIZOLA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 025.997.409-91.

OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim renovar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 13.687,20 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), mantendo-se o valor mensal de R$ 1.140,60 (hum mil cento e quarenta reais e sessenta centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 66.133,20 (sessenta e seis mil cento e trinta e três reais e vinte centavos) "As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6490/000.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/01/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E85614FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 017/2023

Processo Licitatório n.º 263/2022 –Dispensa de Licitação n° 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA MPADATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 66.582.784/0001-11

OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, acrescendo em mais R$ 7.297,61 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), referente a 3 (três) licenças, também será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício, que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da Cláusula Sexta, o Parágrafo Único e o *caput* Nona do Contrato, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do inciso II e §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 14.595,22 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

05 – Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento

15.451.0005-2013 – Man. Depto. Obras e Saneamento

870.000-339039 – OSTPJ

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/01/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 30 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F3E00300

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SENGÉS torna público, realizará Dispensa na forma PRESENCIAL, **para recepção de propostas adicionais** conforme dados abaixo especificadas:

DISPENSA n.º 003/2024

(Processo de Licitação N.º 012/2024)

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação será a recepção de propostas adicionais para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de serviços de filmagem e fotografia para eventos já programados que serão realizados no Município de Sengés no primeiro semestre do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala de Reuniões

Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 06 de Fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O aviso na íntegra encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 30 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:539F49B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

(Processo Licitatório n.º 013/2023)

OBJETO: Compra de de 01 (uma) Ensiladeira de no mínimo 3 metros de frente com conjunto de autopropelido e 01 (um) Trator Agrícola de no mínimo 180 cv, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.469.000 (hum milhão quatrocentos e sesenta enove mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 20 de fevereiro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 20 de fevereiro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

30/01/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CAA9612C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 objetivando a O objeto da presente licitação é a Compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 06 DE FEVEREIRO de 2024, às 08h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 31 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:84CD4FD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023

(Processo Licitatório N.º 247/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de quadra poliesportiva com fechamento em cerca de mourões de concreto, localizada na rua Artistides Santos s/n.º bairro rural de Ouro Verde, Município de Sengés/PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

S.S.E. LTDA inscrita no **CNPJ** sob o n.° 19.992.529/0001-67, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 281.697,89 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).**

ADJUDICAÇÃO: 31/01/2024.

Sengés, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B8673A84

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PUBLICAÇÃO - Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final para os cargos com fase única (somente prova objetiva) do Concurso 002/2023.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Agente de Apoio Educacional, Agente Sanitário, Almoxarife, Auxiliar de Bibliotecário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Escriturário, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Orientador Social, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho** referente ao Concurso Público 042/2022.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município

e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Sengés www.senges.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 30 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6955199A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3980/2024

SÚMULA. NOMEA E CONSTITUI SERVIDORES PARA ATUAREM COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras, ou serviços, nas condições contratadas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, ou pelos respectivos substitutos.

§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Cabe a indicação pelo Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação, nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios.

Art. 3º Os servidores que poderão vir a serem designados como Fiscais/Atestadores de Despesas são:

Adão Jóia

Adil dos Santos;

Adilson Rodrigues;

Adriane Benatto Ferraz Fernandes;

Aline Castilho Padilha;

Anderson José Willmbrink;

Andrea Aparecida Ribeiro;

André Ribeiro

Anibal Nogueira Filho;

Ana Carolna Pinheiro de Melo

Antônio Marcos Perin;

Camila Fernandes Holcsik;

Carmen Lucia Correa Leme;

Carlos Eduardo Fuzeto;

Carlos Rosan de Souza;

Celso Fernando Wolf Barbosa;

Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro

Cleberton Bortoluzze;

Cristiano Silva Mazur;

Davis Thiago Ribeiro;

Delcio Branco Bulka;

Eduardo de Miranda Vieira;

Erica Rodrigues Balbino;

Ernani Junior Nascimento;

Evandro Rodrigo de Souza;

Fabiane Albert;

Francine Mignoso;

Francisco Dias Netto;

Gisela Huren;

Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;

Grazielle Vitorino;

Jaqueline Nunes da Silva;

Jorge de Melo Filho;

José Anísio Santos;

José Aparecido Lagos Alves;

José Elias Ribeiro;

José Roberto Lopes da Silva;

Julia Maria Fernandes;

Laura Benedita Nalesso Santos;

Lázaro Cordeiro Junior;

Lilian Moreira da Silva;

Luciana Aparecida Veiga;

Luciano Ribeiro da Cruz Junior

Marcelo Pedro Silva de Oliveira;

Marcos Roberto Moleda;

Marcos Vincenzi;

Milena Fernandes;

Milena Camargo Miranda;

Monique dos Santos Moreira;

Murilo Pereira Ribeiro;

Nelson Antônio Ciola Junir;

Patrícia Delgado Ferreira;

Paola Fernanda Ferreira dos Santos;

Paola Ribeiro Medeiros;

Renê Aparecido Pereira Junior;

Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva

Ricardo de Jesus Soares;

Roberto Carlos Gaia;

Rosangela Aparecida Ferreira;

Rosemara Neves;

Rubensir de Almeida

Sandra Jacqueline Broquá;

Sergio Rafael Faeda;

Sonia Maria Machado;

Simone Moura Lody;

Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;

Susiane Aparecida Ferreira Santos;

Thais Hashiguchi Bulka;

Vanessa Costa Leite;

Valdelei dos Santos;

Vinícius de Camargo Fillus;

Vinicius Leal Cogo;

Viviane Teixeira da Silva;

Wagner da Silva Santos;

Wagner Ribeiro Kuk;

Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;

Zuliane dos Santos.

Art. 4º. É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 5º. Compete ao servidor atestante:

I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;

II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório, e os termos do contrato;

III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;

IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;

V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);

VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.

VII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 6º. – Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade, e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 7º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 8º. – Poderá ser designado Comissões de no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, nas compras e contratações em que a administração julgar necessário.

Art. 9º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento, e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, ou a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 10º. – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratua

Art. 11º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente os Decretos n.º 3517/2022 e 3861/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:46C2F94B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

OBJETO: Contratação de serviços para continuidade do sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, através **de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU inscrito no **CNPJ n.º 30.462.323/0001-68**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 132.633,60 (cento e trinta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Sengés, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:206DE1B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, através **de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS, inscrito no **CNPJ n.º 03.878.900/0001-24**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 224.292,60 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

Sengés, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F70681EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.885/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Zuliane dos Santos Abdala Berehulka, ocupante do cargo de Dentista II, matrícula funcional de n.º 15771, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CF7F9004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Aluguel de espaço para realização de bailes para público da terceira idade.

Data da sessão: **08 de Fevereiro de 2024.**

Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.

Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 31 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B7B73CA7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JOSE AILTON DE ARAUJO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:05A16801

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: GS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.462.623/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ MODELO A3.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F22922A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: VIA – COMÉRCIO DE NO BREAK'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 06.941.896/0001-90.

OBJETO: REVISÃO COMPLETA EM NOBREAK PREMIUM PDV GII 1 SÉRIE 025523, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO.

VALOR: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8AF36A45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 05.874.566/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR PARA RECALQUE DE ESGOTO DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9D8DE3BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

LEI FEDERAL 14.133/021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.398.022/0002-32.

OBJETO: Aquisição de Produtos para Laboratório: Solução Spands e Pissetes.

VALOR: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CCC0E6B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA COLETO LTDA, inscrita no CNPJ 01.108.233/0001-75.

OBJETO: A aquisição de medicamento para o paciente V.G.V.S., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

VALOR: R$ 964,34 (novecentos e sessenta e quatro reais e um trinta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F8C0606C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 29/01/2024

SUMULA: Revisão geral anual da remuneração dos servidores e reposição inflacionária dos agentes políticos da Câmara Municipal de Sulina, no percentual de 3,71%, aplicado INPC acumulado do ano de 2.023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CâMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º do art. 36 DA lei orgÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), alterando as tabelas de acordo com os Anexos I, II e III, da presente Resolução.

Art. 2º - Ficam corrigidos os Subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal, fixados pela Resolução nº 001/2.023, de 02 de fevereiro de 2.023, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), mesmo índice aplicado aos Agentes Políticos do Poder Executivo, alterando a tabela de acordo com o Anexo IV da presente Resolução.

Art.3º - A partir de 01/01/2024, fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizado a fixar em R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), o valor do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 29 de janeiro de 2024.

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BFBE4B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 014/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO,** portadora do CPF sob o nº. 110.008.479-77, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** a partir de 01/02/2024, passando a perceber conforme Simbologia CC-6, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 1.155/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1C86C2A2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Referente à Inexigibilidade nº 03/2023. Contratada: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**. **CNPJ nº** 41.886.613/0001-55. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 01 de fevereiro de 2025. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Sulina (PR), 31 de janeiro de 2024.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C4D9367F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/02/2024, ao servidor efetivo da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhor **CLAUDINEI DONIZETE SGRINHOLI**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos – Desenhista Projetista, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.382,40 (treis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 001/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 dias de Janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

EDUARDO MAGON

Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8D2B58FD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 3-2024 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção de alarmes, portões, interfones, câmeras entre outros em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 31.01.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.02.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 31 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3247B931

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2024

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023, de 10 de março de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome

ELYDIANE BARBOZA ANJOS RODRIGUES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C3E792F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nome do Candidato
ANSELMO VICENTE STOCO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF98AA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.854.333/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA HUMBERTO BRUNING, 135 BARRACAO - CEP: 87706140 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal pela Tabela Traz Valor., Pregão N° 105/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **795.000,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Elite Peças e Serviços Ltda

ANDRÉ ROBERTO FAJARDO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B705B6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 026/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SRA. **SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ,** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA a** servidora público municipal Sra**. SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ**, matrícula nº 12424, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (31/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DF213972

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:38A9B1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 090/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOAO APARECIDO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **JOAO APARECIDO DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matricula nº. 11278, a partir do dia 27 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B84A4593

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 091/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EDUARDO SOARES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO SOARES DA SILVA,** matrícula Nº 12285, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/02/2024 a 10/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AAA16615

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 092/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **REGINALDO DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **REGINALDO DOS SANTOS,** matrícula Nº 425, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/02/2024 a 20/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CCFFE87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 093/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARLY MANTUANI VIANA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLY MANTUANI VIANA,** matrícula Nº 11503, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 a 21/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/02/2024 a 01/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2D7212C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 094/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR,** matrícula Nº11984, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, **referente ao período aquisitivo** de 27/04/2020 a 26/04/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/02/2024 a 10/02/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5190FA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 095/2024

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de limpeza e manutenção no CMEI JOÃO MARCOS FERREIRA DA SILVA, visto a ausência de profissionais da classe de Serviços Gerais que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública temporária – PSS do Município Sra. **SANDRA NOEMIA DA SILVA, matrícula nº 12820,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, (PSS).**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/02/2024, a servidora nominada no artigo anterior passará desenvolver suas atividades em período integral, junto ao **CMEI JOÃO MARCOS FERREIRA DA SILVA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*

II - ***portaria****, nos seguintes casos:*

b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FBD08B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: WILLIAN TOLEDO PEREIRA CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.343.591/0001-56**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1123 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas perante a Chamada Pública 22/2023 para prestação de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo inexigibilidade 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **588.328,20 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/01/2024(vinte e nove dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Willian Toledo Pereira Clinica Médica

WILLIAN TOLEDO PEREIRA

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2FBB1CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 029/2024.

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor **JOÃO AUGUSTO FERRO.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **JOÃO AUGUSTO FERRO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Fevereiro de 2024 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **JOÃO AUGUSTO FERRO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** 40 horas, nível 21 - Faixa 151 - Classe GOSG/A, matrícula nº **718**, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL** (**com proventos calculados pela totalidade da última remuneração do cargo efetivo proporcional ao número de dias trabalhados**), com fundamento no artigo 1º da E.C. Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.236,50 (Dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta Centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:281245A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.290.685/0001-04**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FELIPE, 490 - CEP: 87709010 - BAIRRO: JARDIM SAO JOAO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas perante a Chamada Pública 22/2023 para prestação de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo inexigibilidade 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **875.631,60 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/01/2024(vinte e nove dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Andre Pereira Lopes Rubio

ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:060A26DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 1/2024

•

PORTARIA Nº: 1/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **ADEMIR DE OLIVERIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADEMIR DE OLIVEIRA (Matricula 386),** ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL**,** relativa ao período de 03/01/2021 à 02/01/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 22/01/2024, com término em 10/02/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2024.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (31/01/2024).

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:603154EA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 3/2024

•

PORTARIA Nº 3/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA 46/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria nº 46/2023, publicada em 28/12/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a funcionária **BEATRIZ MARTINS RÓS (1032),** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 13/04/2019 à 12/04/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 03/01/2024, com término em 01/02/2024.

Artigo 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Portaria 46/2023.

Artigo 3º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2024.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024).

•

MARCOS PAULO PERIGO

•

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:240A2F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 21/02/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma, para atender as Unidades de Saúde de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 24.768,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 31 de janeiro de 2024.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:39B53B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023 que concedeu licença para tratar de interesses particulares a servidora Eloisa Turek.

Art. 2º Convocar a servidora referida no artigo 1º para retorno imediato às atividades laborais, no local de trabalho lotado anteriormente à licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1DEB47B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03_2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 31 de janeiro de 2024.

aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 03/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Documento	Nota final	Classificação
RENATA INOCENCIO DE OLIVEIRA FROGERI	069.705.339-30	32,08	16º
ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	051.990.059-60	28,75	17º
FLAVIA APARECIDA ROCHA	044.248.729-04	28,74	18º

Documentos para Admissão:

Originais:

(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

(X) 01 Foto 3x4 (recente)

(X) Exame Médico

(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade

(X) C.P.F.

(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição

(X) Certidão de Nascimento

(X) Certidão de Casamento

(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF

( ) Certificado Militar

(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)

( ) Carteira de Habilitação "E"

(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A59623D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

Considerando os princípios da proporcionalidade, da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público e da legalidade;

Considerando que a empresa admitiu que o cumprimento do contrato livremente assinado por ela lhe importará "claro prejuízo";

Considerando que a postura da Contratada configura comportamento contraditório e descumprimento da força vinculante do contrato (arts. 113, 422 e 247 do Código Civil, e art. 66 da Lei n.º 8.666/1993);

Considerando que a impossibilidade de cumprimento contratual é fato admitido expressamente pela Contratada, que propôs a rescisão amigável;

Considerando que os itens vencidos pela Contratada (peças e serviço de manutenção de máquinas pesadas) são de suma importância para viabilizar a fruição de direitos fundamentais dos cidadãos tomazinenses e a continuidade do serviço público, que não podem ficar à mercê de terceiros;

DETERMINO:

1 – A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 068/2023, firmada com a empresa GEDICAR COMÉRCIO E VAREJO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 42.785.448/0001-08, no âmbito do Pregão Eletrônico 043/2023, com fulcro nos arts. 78, I, II, III e IV, e 79, I, da Lei n.º 8.666/1993, e em razão do descumprimento das cláusulas 6.1, 6.2, 6.6, 6.9, 8.a, 8.c, 8.d do instrumento assinado entre as partes.

2 – A abertura de procedimento administrativo em face da empresa GEDICAR COMÉRCIO E VAREJO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 42.785.448/0001-08 pela inexecução do contrato assinado com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993;

3 – A intimação da empresa GEDICAR COMÉRCIO E VAREJO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 42.785.448/0001-08, para que, nos termos do art. 87, §2o, da Lei 8.666/1993, ofereça defesa prévia. A intimação deverá ser realizada via e-mail indicado pelo advogado da Contratada em sua manifestação de protocolo 11089, de 26/01/2024 e publicada no Diário Oficial do Município de Tomazina;

4 – Em paralelo à instauração do procedimento administrativo indicado nos itens 2 e 3 desta decisão, com fulcro no art. 64, §2o, da Lei 8666/1993, art. 46, Parágrafo único, do Decreto Municipal 013/2020 e nos Acórdãos 740/2013 e 2737/2016 do TCU, determino a convocação da empresa que figurou em segundo lugar nos itens que a empresa GEDICAR restou vencedora e afirmou que não consegue cumprir o contrato.

5 – A convocação será para a empresa segunda colocada se manifestar sobre eventual interesse em contratar com o Município, nas condições da proposta vencedora. Em caso de desinteresse, os participantes remanescentes deverão também ser convocados.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Tomazina, 31 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6108A5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.063/2024

EDITAL Nº.063/2024

31.01.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
8°	SILMARE FORNASA RECKER

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
4º	ERIKA FERREIRA LOPES

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6366DB94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a **ANULAÇÃO**, do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2024, Processo Administrativo n° 02/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P-13, P-20, P-45 E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL,** para reformulação dos quantitativos unitários.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:27F2089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2613/2024

DATA 31/01/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os **prazos** de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I - Equipamentos Rodoviários.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B64BE368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2614/2024

Data: 31/01/2024

SÚMULA. Dispõe sobre a destinação de imóvel rural, para fim urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a destinação do imóvel abaixo descrito passando de rural para urbano:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA**

Proprietário: **Gilberto Kreusc e outros**

Endereço: **Linha Itaguaçu, Zona Rural.**

Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Estado**: PR**

Comarca**: Catanduvas-PR**

Área: **20.573,90 m²**

Perímetro: **696,98 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01;** deste, segue confrontando com **Lote 11, GLB 01, Im. Andrada** com azimute de **168°19'40"** e a distância de **129,53 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **Lote 51 Glb 01 Im. Andrada,** com azimute de **175°06'43"** e a distância de **150,00 m** até o vértice **P-03;** deste, segue confrontando com **Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada** com azimute de **308°51'00"** e a distância de **161,39 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **0°38'00"** e a distância de **117,80 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **88°33'12"** e a distância de **59,10 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **1°38'06"** e a distância de **54,35 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com o azimute de **86°37'40"** e a distância de **24,81 m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 ha**, para abrigar habitação de interesse social.

Art. 2º. O Imóvel mencionado no artigo anterior passará a ser de fins urbanos e integraram o perímetro urbano do município de Três Barras do Paraná, passando a ficar sujeito aos respectivos tributos municipais.

Art. 3º. O Ofício do Registro de Imobiliários de situação do imóvel fica autorizado a proceder todos os atos registrais necessários.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2501305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2615/2024

Data 31/01/2024

SÚMULA. Autoriza o Município a adquirir área de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo processo de compra e venda ou por desapropriação, a seguinte área de terras:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA**

Proprietário: **Gilberto Kreusc e outros**

Endereço: **Linha Itaguaçu, Zona Rural.**

Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Estado**: PR**

Comarca**: Catanduvas-PR**

Área: **20.573,90 m²**

Perímetro: **696,98 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01;** deste, segue confrontando com **Lote 11, GLB 01, Im. Andrada** com azimute de **168°19'40"** e a distância de **129,53 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **Lote 51 Glb 01 Im. Andrada,** com azimute de **175°06'43"** e a distância de **150,00 m** até o vértice **P-03;** deste, segue confrontando com **Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada** com

azimute de **308°51'00"** e a distância de **161,39 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **0°38'00"** e a distância de **117,80 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **88°33'12"** e a distância de **59,10 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **1°38'06"** e a distância de **54,35 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com o azimute de **86°37'40"** e a distância de **24,81 m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 há.**

Art. 2º. O valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será com base avaliação feita pelo senhor Márcio Ecker, corretor de imóveis, CRECI/PR 16.681-7, e pela comissão designada pela portaria 1049/2024, de 23 de janeiro de 2024, como abaixo especificamos:

I – R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo uma área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) do senhor Gilberto Kreusch, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), uma área de 300,00m² (trezentos metros quadros) do senhor José Leopoldo Kammers, no valor de R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais), e uma área de 273,90m² (duzentos e setenta e três vírgula noventa metros quadrados) no valor de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais), de senhor Pedro Grahl.

Art. 3º. A área que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se para abrigar habitação de interesse social.

Art. 4º. O pagamento ocorrerá por ocasião dos registros do imóvel junto ao Registro de Imóveis Sulei Giacomel.

Art. 5º. Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, e outras necessárias para tal fim, incluindo também a regularização das áreas remanescentes.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:AC6F725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2617/2024

Data: 31/01/2024

SÚMULA. Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 247, de 22/06/2010, que dispõe sobre a Criação do Conselho Alimentação Escolar - CAE, do município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 247, de 22/06/2010, que dispõe sobre a Criação do Conselho Alimentação Escolar - CAE, do município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 006, de 31/01/97, e 034, de 28/08/2000, permanecendo vigente a Lei Municipal nº 032/2000."

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1C09BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2618/2024

DATA 31/01/2024.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Professores e Funcionários das Escolas do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Professores e Funcionários das Escolas do Município de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.315/0001-48, entidade civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado e aprovado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1DEB8DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2619/2024

DATA 31/01/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná",e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, com objetivo de manter o repasse de merenda escolar oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, das Emendas Parlamentares nºs 13944-0 e 13914-9, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2024 para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial).

Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de merenda escolar até o valor total de R$ 49.999,37 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

§ 1ºO valor definido no*caput*deste artigo tem como base os alunos matriculados, considerando o ano letivo de 2023.

§ 2ºA entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "*caput"*deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, antes da celebração do Termo de Parceria/Colaboração.

Art. 3º.A entidade parceira deverá utilizar a merenda escolar para todos os alunos matriculados na entidade.

Art. 4º.O prazo de execução e vigência desta Lei será de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:

0601.0824300082.058000 Manutenção da APAE

3.390.30 Material de Consumo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:4294C547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2620/2024

DATA 31/01/2024

Súmula. Altera o número de vagas do **CARGO DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO,** constante da Lei nº 2604/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nº de Vagas do **CARGO DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO,** constante da Lei nº 2604/2024, conforme abaixo especificamos:

CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO

Cargo de Provimento Temporário, 55 Vagas

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2404/2024 de 22/01/2024

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:53FD4AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2616/2024

DATA 31/01/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, com objetivo de manter o repasse de materiais e/ou serviços, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Merenda Escolar – PNAE, com base no plano de trabalho apresentado pela APAE para o exercício de 2024, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial), nos termos da Emenda Constitucional 53, de 19 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.276/2021**.**

Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de material e/ou serviços até o valor total de R$ 246.100,47 (duzentos e quarenta e seis mil e cem reais e quarenta e sete centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

§ 1º O valor acima tem as seguintes origens:

Especificação	Valor
28 alunos a R$ 8.003,28	R$ 224.091,84
Transporte Escolar 54 alunos	R$ 10.390,77
Merenda Escolar 83 alunos	R$ 11.617,86
TOTAL	**R$ 246.100,47**

§ 2º O valor definido no *caput* deste artigo tem como base 56 (cinquenta e seis) alunos, sendo estes os alunos da entidade na matrícula da educação, sendo considerado o ano letivo de 2023, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, relação de instituições parceiras considerado na distribuição do FUNDEB em 2024 do (FNDE).

§ 3º A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "*caput"* deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação.

Art. 3º. A entidade parceira deverá utilizar os recursos de acordo com as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DD1C168E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5667/2024

Data: 31/01/2024

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, falta de 09 (nove) professores e 06 (seis) professores apoio, para o funcionamento normal da sua atividade, Ofs. nºs 14 e 17/2024 SEMED.

Considerando o impacto financeiro, assinado pela Secretária de Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 09 (nove) professores e 06 (seis) professores apoio, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do referido Teste Seletivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2D939580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5668/2024

Data: 31/01/2024

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, em virtude ao número de casos prováveis de Dengue, ou da curva epidêmica.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DCA84033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°30/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de Serviços de ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM,*** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital**.**

PREÇO MÁXIMO: R$ 386.681,91 (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/02/2024 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/02 /2024 Às 08h30min.

O edital estará disponível a partir de 02/02/2024, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 31 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:60E6AC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.558/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 07/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível com fornecimento na bomba e em granel (diesel s-500, diesel s-10, gasolina e etanol), de acordo com as seguintes indicações:

Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA (CNPJ N° 01.755.451/0001-00)** pelo valor global de R$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);

Lotes n° 03, 04 e 05 em favor da empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA (CNPJ N° 05.678.197/0001-36)** pelo valor global de R$ 1.104.060,00 (um milhão, cento e quatro mil e sessenta reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B51636CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024

Contrato Administrativo nº 17/2024 – Pregão Eletrônico N° 04/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 SSPPR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORRETIVA EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, ASSIM COMO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVO-PR, FORNECENDO SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 31/01/2024 a 30/01/2025 - **Valor global:** R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:05DD7813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 04/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 8.120/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/01/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA (CNPJ: 75.643.148/0001-43)

Objeto: Locação de sala comercial com 214,21m² localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida.

Valor: R$ 24.575,04 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Fundamento legal: art. 74,V, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A dispensa de licitação para a contratação de aluguel de imóvel urbano, destinado às atividades das Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, fundamenta-se na necessidade de um espaço que atenda às especificidades das demandas. O imóvel urbano em questão compreende salas, banheiros, cozinha, área de serviço, totalizando aproximadamente 214,21 m². A justificativa para a dispensa de licitação reside na ausência, por parte da Prefeitura, de um local próprio com tais características, capaz de acomodar os diversos atendimentos necessários.

A escolha desse imóvel se dá pela sua capacidade multifuncional, contendo diversas salas que possibilitam o desenvolvimento de mais de uma atividade simultaneamente. Essa versatilidade contribui de maneira econômica para o município, evitando a necessidade de alugar diferentes espaços para atender às demandas das secretarias. Além disso, a localização estratégica do imóvel, próximo ao Paço Municipal, reforça a conveniência da escolha, facilitando o acesso e a integração das atividades desenvolvidas pelas secretarias. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 04/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 31 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Agente de Contratação

(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:48D67909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA (CNPJ: 75.643.148/0001-43)** mediante Dispensa de Licitação, para locação de sala comercial com 214,21m² localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, no valor total de R$ 24.575,04 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 74,V, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 31 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D55F99F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Termo de Fomento nº 01/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO-PR - APAE**, situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro,CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Juliano Penteado, brasileiro, portador do RG n° 8.416.243-4, inscrito no CPF sob o n° 007.819.879-89 - **Objeto:** estabelecer as condições da transferência de recursos financeiros destinados para compra de materiais para a operação diária da entidade, para atividades rotineiras, garantindo o funcionamento adequado dos serviços executados pela Associação, destinados para a realização das atividades da Escola Emílio Mudrey – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025 - **Valor global:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2E483762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 252/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 252/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constane Krul, Nº 370, no Município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 4198038 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 683.188,44 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) ao contrato original – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 01/01/2024, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **31/12/2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:43CD6CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 37/2023 – Concorrência Nº 01/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** CNPJ 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, Bairro: Centro, Nº 875, no Município de Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Charles José Dellai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8082045454, inscrito no CPF sob n. º 002.548.440-06 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ com 2.894,77 m² incluindo: Serviços preliminares; Terraplenagem; Base/Sub-base; Revestimento; Meio-fio e Sarjeta; Serviços de urbanização; Sinalização de trânsito; Drenagem; Ensaios tecnológicos – **Do valor:** Fica aditivado o valor de R$ 5.822,80 (cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) - **Prazo de vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 17/08/2023, encerrando em 17/09/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6298C54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cloro, clorimetro, reagente e bomba dosadoura, necessárias para realização de tratamento de água nos sistemas rurais de abastecimento.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de fevereiro de 2024.

Início da Sessão: 19 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 112.998,36 (cento e doze mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C831C49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITO REAIS E CONFLITANTES

O**MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), vem através deste notificar todos os titulares de domínio, moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar possa, que o**núcleo urbano com matrículas n° 23596, 23.597, 23.598 e 23.599 está sendo objeto de Requerimento de REURB**através de legitimação fundiária conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este**núcleo urbano informal consolidado**está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planiáltimetrico cadastral, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de ResponsabilidadeTécnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes na referida área bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de regularização fundiária.

Descrição Sucinta da Área:Núcleo Urbano, denominado Loteamento Diniz, localizado em área próxima ao Centro de Tratamento de Água da Sanepar com acesso por via não pavimentada ligada a Marginal Oeste da PR 466, com área total de 13.633,87 m². A área a ser regularizada engloba 17 imóveis.

Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na referida área:A área de intervenção não é atendida pelos equipamentos de infraestrutura mínima essenciais, sendo esses abastecimentos de água potável e coleta de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica, rede de drenagem urbana e pavimentação da via.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor dessa notificação inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º , e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

RICARDO CRISTOFORU

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0B92EBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024 - RETIFICADO

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega as servidoras públicos Daniela Bottega, Sheilla Bonetti Dobgenski e Vania Varmuth lotados nas Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 172/2024, o qual tem como objeto a abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores F.P.N e S. M. M.

Art. 2º - A remuneração será realizada por etapas, com fundamento no Decreto nº 04/2024.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:13D8ACF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 42/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do **PONTO FACULTATIVO** referente ao **CARNAVAL** no dia **13 de FEVEREIRO de 2024** (Leis 4272/13 e 4514/15), fica instituído **RECESSO** no dia **12 de FEVEREIRO de 2024** para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, retornando as suas atividades normais as 12 horas, no dia **14 de FEVEREIRO de 2024,** sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7488E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240130_131913

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFF0105	116100T001382504	18/01/2024	55090
AJW6330	116100T001475046	20/01/2024	54526
IDP8378	116100T001475047	20/01/2024	54100
MJG8G70	116100T001512105	20/01/2024	56222

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CBCC7192

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240123_131553

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MJK3082	279370R000002925	11/07/2023	74550	06468736915

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:626F0FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240124_131648

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
LZG9E17	116100T000554849	10/11/2023	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FA3C4D13

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 6/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido a servidora GILDA MARIA DIOGENES BOTÃO, matrícula n.º 429, enquadrada no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível II, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:05BAEB56

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 7/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno no artigo 20, inciso V, e do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição no artigo 33.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Sem Vencimentos para servidora Maristela Elvira Grossl Stiegler, matrícula n.º 351, a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:549D6704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: CÉLIO CLAUDIMIR DOS SANTOS

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 31 de janeiro de 2024.

VERÊ, em 31 de janeiro de 2024.

.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FE59758B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 027/2024

Data 31/01/2024

Súmula. Exonera a Servidora **DAIANE COMELLI** do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOCÃO A SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **DAIANE COMELLI** inscrita no CPF/MF sob nº 070.470.489-79, ocupante do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 31 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A9A23DC8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 13/2024 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ODONTOLOGO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5°	ARLEI DOS SANTOS	60 PONTOS
6º	KELI MARA CONSORTE	60 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como

pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85F458C3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 12/2024 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ODONTOLOGO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9°	GUILHERME DE COSTA FURLAN	40 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:76AFED93

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 11/2024

PSS 02/2023

Data: 31/01/2024

PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **MOTORISTA** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4°	JOSUE DOS SANTOS	48 PONTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 31 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F6EF5255

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 10/2024

PSS 02/2023

Data: 31/01/2024

PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **ODONTÓLOGO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8°	CASSIO DOS SANTOS DE ANDRADE	44 PONTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 31 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C56D2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

Súmula: Regulamenta prazos contábeis e a data de envio de informações contábeis da Câmara Municipal de Vitorino, para o Poder Executivo Municipal.

JOSEANE MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, inciso XXIX do Regimento Interno do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que toca a prestação, prazos e envio de dados contábeis do Legislativo ao Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a tomada de providências administrativas acordadas junto ao Secretário de Administração e Planejamento do Município, mediante Ata de Reunião nº 01/2024 lavrada em 25/01/2024 às 09:00, com o corpo técnico do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade e atribuição da Contabilidade da Câmara Municipal a análise de matérias essencialmente orçamentária/contábil:

Art. 1º - Fica estipulado o dia 20 (vinte) de cada mês como prazo limite, para que a Contabilidade do Poder Legislativo encaminhe os dados referentes MSC (Matriz Saldos Contábeis) referente ao mês anterior para a Contabilidade do Executivo Municipal, dando-se ciência da data de envio a Presidência do Legislativo.

Art. 2º - Fica estipulado o dia 15 (quinze) de cada mês como prazo limite, para que a Contabilidade do Poder Legislativo, apresente a agenda de obrigações mensais a Presidência da Câmara Municipal com cópia da data de envio e forma de cada obrigação, assim como exigido ao Poder Executivo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Em caso de atraso no envio de dados referentes ao artigo 1º e 2º desta Portaria, deverá a contabilidade do Legislativo apresentar justificativa a Presidência da Câmara.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para a Contabilidade da Câmara Municipal, informar sobre a existência de dotação orçamentária, bem como apresentar estudos de impacto orçamentários solicitados, contados da dada de recebimento da solicitação da Presidência;

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, para a Contabilidade da Câmara Municipal, emitir parecer contábil sobre Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo Municipal que versem sobre PPA, LDO, LOA e Créditos Adicionais), contados da data do envio dos Projetos as Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 6º - Ficam sobrestados a fluência dos prazos disciplinados nesta Portaria, durante o período de férias do servidor ou de licença deferida.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:9D72304B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5407 - GRATIFICAÇÃO ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

Decreto 5.407, de 01 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e

Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;

Considerando a Portaria n.º 005/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação pelo exercício da função de Assessora Pedagógica a servidora Luane Carla Vieira, professora, portadora do RG nº. 9.605.xxx-x, conforme disposto no Art. 73 da Lei 1971/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:235E58BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Sirlei Carvalho de Almeida.

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 49/2022, celebrado em 26 de abril de 2022.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 31 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A67CE774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ana Claudia Neves.

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 65/2023, celebrado em 09 de fevereiro de 2023.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 31 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6627CA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 28 - DIÁRIA VANDERLEY

PORTARIA Nº 28/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 14/2024, protocolo nº. 468/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitrino/PR até Cascavel/PR, no dia 31 de janeiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de janeiro de 2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6718F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5408 - EXONERA JULIA POLLON

Decreto 5.408, de 01 de fevereiro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de QE Professora do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária da servidora Julia Pollon (CPF/MF 644.617.xxx-xx, RG 4.478.xxx-x SSP/PR);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1D945D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5409 - NOMEIA IZADORA CARNIEL DE OLIVEIRA

Decreto 5.409, de 01 de fevereiro de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Izadora Carniel de Oliveira, portadora do CPF/MF n.° 098.534.xxx-xx, para ocupar o cargo de Assessora de

Atendimento Institucional, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de fevereiro de 2024;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C88750A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5410 - NOMEIA GRAZIELA BADIA

Decreto 5.410, de 01 de fevereiro de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Graziela Badia, portadora do CPF/MF n.° 079.749.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Assessoramento Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de fevereiro de 2024;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A60D3DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5411 - TRANSFERE JHONATAN SALATIEL MOROSINI KLEIN

Decreto 5.411 de 01 de fevereiro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, Jhonatan Salatiel Morosini Klein, portador do RG n.° 7.722.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 038.456.xxx-xx, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento para o cargo de Gerente de Planejamento Estratégico, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Ficam atribuídas ao servidor, além das atribuições que são atinentes ao cargo de Gerente de Planejamento Estratégico, as funções correspondentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - A cumulação de atribuições tem caráter precário e interino, não havendo cumulação de remunerações.

Art. 4º - O servidor faz expressa opção pela remuneração do cargo de Gerente de Planejamento Estratégico.

Art. 5º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0A4BFF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 01 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitorino – PR, aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Virorino - PR, exercício 2022, contemplando o Demonstrativo Físico Financeiro.

Art. 1º Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino - PR, 29 de janeiro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:41BFFB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 002 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social, exercício 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social Vitorino - PR, aprova o Plano de Ação da Assistência Social, Exercício 2024.

Art. 1º Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 29 de janeiro de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:5DCB036D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 669.2024 - SUPLEMENTAÇÃO DA CULTURA

LEI Nº 669, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 15.933,59, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de **R$ 15.933,59 (quinze mil novecentos e trinta e tres reais e cinquentae nove)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	- Secretaria de Esporte e Cultura	
09.01	- Secretaria de Esporte e Cultura	
27.812.0038.2016	- Manutenção das Atividade de Esporte e Cultura	
3339036000.0000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.785,00
3339039000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.124,78
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	10.023,81
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão do Superávit Financeiro na fonte;		
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	13.148,59
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.785,00
Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.		
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.		
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.		
GIVANILDO TRUMI		
Prefeito		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:33014387

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.123.096,49	-
Pessoal Ativo	63.786.760,60	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.448.387,24	-
Obrigações Patronais	11.338.373,36	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.336.335,89	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.864.750,38	-
Pensões	471.585,51	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	4.336.335,89	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.336.335,89	-
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do		
vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	1.430.112,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	4.686,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.351.961,68	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.851.991,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.910.130,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.430.640,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	123.511.221,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	62.351.961,68	50,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.106.732,69	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.401.396,06	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.696.059,42	54,00

RODRIGO JAZYNSKI	***EDSON LUIZ CENCI***
Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.403.640,87	-
Pessoal Ativo	62.067.304,98	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.032.858,08	-
Obrigações Patronais	11.034.446,90	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.336.335,89	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.864.750,38	-
Pensões	471.585,51	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	4.336.335,89	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.336.335,89	-
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do		
vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de		
combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	1.430.112,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos		
pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art.	4.686,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.632.506,06	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.851.991,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.910.130,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate		
às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.430.640,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	123.511.221,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	60.632.506,06	49,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.696.059,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.361.256,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.026.453,48	48,60

RODRIGO JAZYNSKI	***EDSON LUIZ CENCI***
Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8AAE7766

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 53-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
36	Desentupidor de pias e ralos 300 gr	5	0	1	1	R$ 17,98
41	Escova de nylon, com cabo, para limpeza de vaso sanitário, com suporte	25	1	6	7	R$ 7,99
43	Escovas de lavar roupas	13	0	3	3	R$ 3,49
67	Limpa piso 2 litros	145	0	36	36	R$ 9,49
68	Limpador de vidros bio alcool 500ml	140	15	35	50	R$ 4,99
69	Limpador multiuso 500 ml lavanda caixa com 24 unidades	65	6	16	22	R$ 79,99
91	Pote de vidro com tampa de 5Lts	9	0	2	2	R$ 77,98
94	Pote plástico retangular com tampa de 7Lts	20	0	5	5	R$ 44,99
99	Protetor solar fator 30 alta proteção UVA e UVB 120 ml	30	0	7	7	R$ 48,99
101	Removedor para limpeza 2 litro (REMOVEX)	200	0	50	50	R$ 11,49
111	Sabonete Liquido embalagem 5 litros aroma erva doce	63	3	15	18	R$ 15,99
125	Soda caustica liquida embalagem de 1 litro	15	0	3	3	R$ 22,98
129	Toalha felpuda de Banho, ponto russo, tamanho minimo 65 X 120 cm 100% algodão	77	5	19	24	R$ 28,98
132	Vassoura de Capim confeccionada artenasalmente, com material de boa qualidade que aparente resistência.	263	11	65	76	R$12,70
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.855,77 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 84.066,52 (oitenta e quatro mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8B1715B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	0,00	395,59	1.176,64
4132101010203060000 - Rem. Dep. Banc. 64210-X	0,00	12,23	440,49
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	600,00	416,85	3.542,96
4132101010203270000 - Rem. Dep. Banc. 68515-1	0,32	0,00	0,32
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	0,00	2,01	13,43
4132101010203400000 - rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	0,00	6,64	44,38
4132101010203500000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	0,00	21,90	146,23
4132101010203540000 - Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	0,00	54,80	716,53
4132101010203740000 - Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 vinculo	0,00	2.488,10	2.488,10
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,19	7,97
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	195,41	1.909,85
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	6.235,00	831,77	7.066,77
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	410,00	59,04	753,56
4132101010204090000 - Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	0,00	137,16	284,65
4132101010204100000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	0,00	97,67	228,05
4132101010204110000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	0,00	105,79	153,08
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	0,00	2,60	75,23
4132101010217000000 - Rend. Dep. bancario Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	203,31	0,00	198,15
4132101010220000000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil FIA IMPACTO COVID - 85174-4 fonte 7042	90,00	0,00	55,67
4132101010227000000 - Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	600,00	22,53	2.798,66
Total:	8.138,63	4.851,28	22.100,72
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	5.000,00	0,00	23.685,60
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	42.700,00	14.401,05	58.757,33
4171351110103000000 - Incremento temporário ao Bloco da Proteção Básica para Ações de Combate ao COVID-19	23.000,00	0,00	0,00
4171351110201000000 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	4.500,00	0,00	0,00
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	28.000,00	5.600,00	30.800,00
4171351110302000000 - IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	33.000,00	0,00	5.600,00
4171650010100000000 - RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência	0,00	12.000,00	12.000,00
4171752010100000000 - RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência	12.000,00	0,00	0,00
4171957010800000000 - Emendas de Bancadas Dep. Aliel Machado Proposta 410740520230001 conta 89784-1 vinculo 10176	100.000,00	0,00	0,00
4171957011000000000 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 conta 89926-7 vinculo 10178	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4172951010800000000 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	0,00	0,00	112,00
4172951011100000000 - Transferência DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412	43.750,00	0,00	37.500,00
4172951011200000000 - DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR	8.000,00	0,00	8.000,00

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Demais Receitas			
4221301010400000000 - Alienações de bens móveis e semoventes - ECA/FMDCA	7.500,00	0,00	7.500,00
Total:	407.450,00	132.001,05	283.954,93
Total Geral:	415.588,63	136.852,33	306.055,65

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3332293040000000000 - Restituição de convênios e transferências	0,00	12,94	0,00	12,94	0,00	12,94
3335030000000000000 - Material de consumo	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00
3335039990000000000 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
3339030010200000000 - Gasolina	1.744,27	5.825,61	1.520,89	5.169,89	856,46	4.505,46
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	433,96	1.611,93	433,96	1.611,93	433,96	1.611,93
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	5.577,34	6.855,11	5.259,34	6.537,11	3.581,18	4.858,95
3339030160000000000 - Material de expediente	15.166,41	19.258,68	8.445,44	12.537,71	7.699,70	11.791,97
3339030190000000000 - Material de acondicionamento e embalagem	0,00	360,00	0,00	360,00	0,00	360,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	184,74	15.126,87	6.340,47	15.126,87	7.066,27	15.126,87
3339030230000000000 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	4.177,70	4.177,70	3.826,70	3.826,70	0,00	0,00
3339030990300000000 - Materiais para copa e cozinha	0,00	2.497,02	1.623,02	2.497,02	1.977,02	2.497,02

3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	10.649,24	47.096,85	29.184,59	47.096,85	29.988,48	47.096,85
3339032990100000000 - Outros materiais para distribuição gratuita	0,00	1.293,21	0,00	1.293,21	207,33	1.293,21
3339036990100000000 - Outros Servicos de Pessoa Fisica	1.920,00	4.140,00	1.920,00	4.140,00	1.920,00	4.140,00
3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00
3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento	0,00	4.232,00	0,00	4.232,00	0,00	4.232,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	58.043,82	131.932,36	58.043,82	131.932,36	83.413,57	128.032,36
3449052100000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	9.091,00	0,00	9.091,00	0,00	9.091,00
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	5.050,00	0,00	5.050,00	0,00	5.050,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	3.148,89	0,00	3.148,89	0,00	3.148,89
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	1.799,50	0,00	1.799,50	0,00	1.799,50
Total Geral:	198.838,48	395.800,67	217.539,23	387.754,98	238.084,97	376.939,95

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	306.055,65	**Despesa Orçamentária**	395.800,67
IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	5.600,00	Do Exercício	395.800,67
Alienações de bens móveis e semoventes - ECA/FMDCA	7.500,00	Exercícios Anteriores	0,00
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23.685,60		
Componente Piso Básico Fixo	58.757,33		
DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	8.000,00		
Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 conta 89926-7 vinculo 10178	100.000,00		
Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	112,00		
Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	146,23		
RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	12.000,00		
Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	284,65		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	13,43		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil FIA IMPACTO COVID - 85174-4 fonte 7042	55,67		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	1.176,64		
Rem. Dep. Banc. 64210-X	440,49		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	3.542,96		
Rem. Dep. Banc. 68515-1	0,32		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	753,56		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	153,08		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	228,05		
Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	716,53		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	75,23		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	7,97		
Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo	2.488,10		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	1.909,85		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	7.066,77		
Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	2.798,66		
Rend. Dep. bancario Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento	198,15		
Transferência DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412	37.500,00		
rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	44,38		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	30.800,00		
Receita Extraorçamentária	395.800,67	**Despesa Extraorçamentária**	418.527,79
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	37.647,87
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	395.800,67	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	376.939,95
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	3.939,97

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Saldo do Período Anterior	225.810,93	**Saldo para o Período Seguinte**	113.338,79
Direitos da Criança e do Adolescente	75.090,63	Direitos da Criança e do Adolescente	52.428,88
SUAS	150.720,30	SUAS	60.909,91
Total	**927.667,25**	**Total**	**927.667,25**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D7B4BA0A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	123.922,73	34,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	123.922,73	34,40
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	(104,27)	34,40
De Tributos	0,00	(104,27)	34,40
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	124.027,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.733.270,61	6.356.873,00	9.639.534,27
Disponibilidade de Caixa	6.733.270,61	6.356.873,00	9.639.534,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.486.230,42	7.592.044,04	10.109.409,90
(-) Restos a Pagar Processados	1.620.274,45	1.127.208,90	428.999,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.685,36	107.962,14	40.876,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.733.270,61)	(6.232.950,27)	(9.639.499,87)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.306.885,56	37.863.221,81	41.748.170,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.344.973,00	394.973,00	291.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.961.912,56	37.468.248,81	41.457.170,66
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,33	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(18,22)	(16,64)	(23,25)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	44.354.295,07	44.961.898,57	49.748.604,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	39.918.865,56	40.465.708,71	44.773.744,31
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.700.859,44	1.998.446,52	3.169.806,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 13:55:13.			
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
NOTA:			
BARBARA SIMONI PEREIRA	***EDSON LUPATINI***		***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal		Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72		CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FA33D838

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.306.885,56	37.863.221,81	41.748.170,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.344.973,00	394.973,00	291.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.961.912,56	37.468.248,81	41.457.170,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.131.620,76	8.243.014,74	9.120.577,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.318.458,68	7.418.713,27	8.208.519,80
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 13:40:27.			

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:F650163B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.748.170,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.457.170,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.633.147,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.969.832,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.902.001,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 13:53:36.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1465F69D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	41.748.170,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.457.170,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.242.467,45	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.396.630,48	40,74

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.730.932,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.644.385,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.557.839,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(9.639.499,87)	(23,25)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.748.604,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.120.577,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.633.147,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.902.001,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 13:45:09.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0423079F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 6º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 6º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.895.097,78	63.651.538,81	12.279.562,98	19,29	53.932.755,41	84,73	9.718.783,40
RECEITAS CORRENTES	36.895.097,78	40.529.896,22	10.035.202,98	24,76	41.748.170,66	103,01	(1.218.274,44)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.686.026,10	3.015.556,10	1.012.882,84	33,59	4.147.884,57	137,55	(1.132.328,47)
Impostos	2.381.193,79	2.710.723,79	966.743,81	35,66	3.713.796,07	137,00	(1.003.072,28)
Taxas	304.797,16	304.797,16	45.662,84	14,98	428.984,47	140,74	(124.187,31)
Contribuição de Melhoria	35,15	35,15	476,19	1.354,74	5.104,03	14.520,71	(5.068,88)
CONTRIBUIÇÕES	246.760,00	270.760,00	67.463,06	24,92	265.488,01	98,05	5.271,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	246.760,00	270.760,00	67.463,06	24,92	265.488,01	98,05	5.271,99
RECEITA PATRIMONIAL	493.773,00	557.895,63	168.977,67	30,29	856.007,99	153,44	(298.112,36)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.698,00	41.698,00	21.091,00	50,58	22.459,33	53,86	19.238,67
Valores Mobiliários	435.800,00	499.830,86	147.774,87	29,56	809.979,92	162,05	(310.149,06)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	16.275,00	16.275,00	0,00	0,00	18.566,84	114,08	(2.291,84)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	91,77	111,80	121,83	5.001,90	5.450,47	(4.910,13)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	294,33	294,33	0,00	0,00	0,00	0,00	294,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	294,33	294,33	0,00	0,00	0,00	0,00	294,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.421.500,00	36.638.645,81	8.780.019,62	23,96	36.445.974,59	99,47	192.671,22
Transferências da União e de suas Entidades	15.932.500,00	17.872.764,12	4.501.457,28	25,19	17.517.779,99	98,01	354.984,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.369.000,00	14.645.881,69	3.466.897,65	23,67	14.762.600,73	100,80	(116.719,04)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	811.664,69	19,70	4.165.593,87	101,11	(45.593,87)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.744,35	46.744,35	5.859,79	12,54	32.815,50	70,20	13.928,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	5.859,79	39,07	30.590,22	203,93	(15.590,22)

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.744,35	31.744,35	0,00	0,00	2.225,28	7,01	29.519,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	23.121.642,59	2.244.360,00	9,71	12.184.584,75	52,70	10.937.057,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.747.642,59	2.244.360,00	15,22	11.810.584,75	80,08	2.937.057,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.074.207,77	1.465.450,00	47,67	4.219.250,00	137,25	(1.145.042,23)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.673.434,82	778.910,00	6,67	7.591.334,75	65,03	4.082.100,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.895.097,78	63.651.538,81	12.279.562,98	19,29	53.932.755,41	84,73	9.718.783,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.895.097,78	63.651.538,81	12.279.562,98	19,29	53.932.755,41	84,73	9.718.783,40
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.895.097,78**	**63.651.538,81**	**12.279.562,98**	**19,29**	**53.932.755,41**	**84,73**	**9.718.783,40**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.080.271,61	-	-	4.080.271,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.080.271,61	-	-	4.080.271,61	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (f)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.895.097,78	65.731.810,42	7.667.214,06	48.579.509,60	17.152.300,82	8.996.198,19	46.317.033,94	19.414.776,48	45.888.034,81	2.262.475,66
DESPESAS CORRENTES	33.787.813,47	40.104.773,84	6.925.906,24	38.378.915,40	1.725.858,44	7.956.984,30	37.319.270,45	2.785.503,39	37.093.226,30	1.059.644,95
Pessoal e Encargos Sociais	17.578.617,34	17.961.707,51	3.639.355,15	17.257.334,77	704.372,74	3.869.313,34	17.257.334,77	704.372,74	17.257.334,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.209.196,13	22.143.066,33	3.286.551,09	21.121.580,63	1.021.485,70	4.087.670,96	20.061.935,68	2.081.130,65	19.835.891,53	1.059.644,95
DESPESAS DE CAPITAL	757.284,31	25.627.036,58	741.307,82	10.200.594,20	15.426.442,38	1.039.213,89	8.997.763,49	16.629.273,09	8.794.808,51	1.202.830,71
Investimentos	757.284,31	25.627.036,58	741.307,82	10.200.594,20	15.426.442,38	1.039.213,89	8.997.763,49	16.629.273,09	8.794.808,51	1.202.830,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.895.097,78	65.731.810,42	7.667.214,06	48.579.509,60	17.152.300,82	8.996.198,19	46.317.033,94	19.414.776,48	45.888.034,81	2.262.475,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	34.895.097,78	65.731.810,42	7.667.214,06	48.579.509,60	17.152.300,82	8.996.198,19	46.317.033,94	19.414.776,48	45.888.034,81	2.262.475,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.353.245,81	-	-	7.615.721,47	-	8.044.720,60	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**34.895.097,78**	**65.731.810,42**	**7.667.214,06**	**53.932.755,41**	**-**	**8.996.198,19**	**53.932.755,41**	**-**	**53.932.755,41**	**2.262.475,66**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 14:04:13.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 6º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 6º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (f)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BARBARA SIMONI PEREIRA	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno

CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:CC4F54DE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	34.895.097,78	65.731.810,42	7.667.214,06	48.579.509,60	100,00	17.152.300,82	8.996.198,19	46.317.033,94	100,00	19.414.776,48	2.262.475,66	
ADMINISTRAÇÃO	5.318.528,14	5.321.390,72	648.727,02	5.228.517,67	10,76	92.873,05	958.576,04	5.074.198,80	10,96	247.191,92	154.318,87	
Administração Geral	4.706.750,00	4.669.259,41	518.426,69	4.579.453,21	9,43	89.806,20	818.724,72	4.445.599,13	9,60	223.660,28	133.854,08	
Administração Financeira	611.778,14	652.131,31	130.300,33	649.064,46	1,34	3.066,85	139.851,32	628.599,67	1,36	23.531,64	20.464,79	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.150,00	2.115.339,21	427.683,58	1.803.846,76	3,71	311.492,45	499.503,79	1.784.798,18	3,85	330.541,03	19.048,58	
Assistência ao Idoso	21.000,00	38.223,60	11.584,96	34.038,48	0,07	4.185,12	16.335,67	34.038,48	0,07	4.185,12	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.950,00	334.131,97	64.103,04	271.031,43	0,56	63.100,54	68.048,92	271.031,43	0,59	63.100,54	0,00	
Assistência Comunitária	1.166.700,00	1.611.275,28	251.995,58	1.367.089,37	2,81	244.185,91	315.119,20	1.348.040,79	2,91	263.234,49	19.048,58	
Demais Subfunções	57.500,00	131.708,36	100.000,00	131.687,48	0,27	20,88	100.000,00	131.687,48	0,28	20,88	0,00	
SAÚDE	10.069.321,91	13.634.576,46	1.811.562,16	12.889.244,28	26,53	745.332,18	2.290.173,20	12.210.004,58	26,36	1.424.571,88	679.239,70	
Atenção Básica	9.136.020,20	12.277.143,51	1.622.953,51	11.713.451,01	24,11	563.692,50	2.070.101,39	11.058.451,21	23,88	1.218.692,30	654.999,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.000,00	614.960,77	139.885,41	537.596,92	1,11	77.363,85	158.785,77	529.744,30	1,14	85.216,47	7.852,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	458.301,71	471.365,17	19,69	450.627,07	0,93	20.738,10	15.102,14	437.399,79	0,94	33.965,38	13.227,28	
Vigilância Sanitária	10.000,00	109.573,00	0,00	106.819,60	0,22	2.753,40	0,00	106.819,60	0,23	2.753,40	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	161.534,01	48.703,55	80.749,68	0,17	80.784,33	46.183,90	77.589,68	0,17	83.944,33	3.160,00	
EDUCAÇÃO	8.910.916,99	9.436.101,87	1.920.748,13	8.799.522,00	18,11	636.579,87	2.172.154,61	8.768.648,34	18,93	667.453,53	30.873,66	
Ensino Fundamental	7.827.166,99	8.518.851,87	1.760.375,17	7.894.865,62	16,25	623.986,25	2.005.804,77	7.863.991,96	16,98	654.859,91	30.873,66	
Educação Infantil	963.750,00	727.250,00	160.372,96	714.656,38	1,47	12.593,62	166.349,84	714.656,38	1,54	12.593,62	0,00	
Educação Especial	120.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,39	0,00	0,00	190.000,00	0,41	0,00	0,00	
CULTURA	152.050,00	389.658,03	283.283,65	382.375,15	0,79	7.282,88	307.325,20	370.125,16	0,80	19.532,87	12.249,99	
Difusão Cultural	152.050,00	389.658,03	283.283,65	382.375,15	0,79	7.282,88	307.325,20	370.125,16	0,80	19.532,87	12.249,99	
URBANISMO	5.706.595,74	18.706.451,98	1.590.888,55	11.158.490,87	22,97	7.547.961,11	1.594.758,74	10.728.844,54	23,16	7.977.607,44	429.646,33	
Infra-Estrutura Urbana	222.000,00	11.520.804,22	0,00	4.090.941,11	8,42	7.429.863,11	53.560,82	3.890.195,11	8,40	7.630.609,11	200.746,00	
Serviços Urbanos	5.463.295,74	7.157.347,76	1.590.888,55	7.039.359,79	14,49	117.987,97	1.539.559,92	6.810.459,46	14,70	346.888,30	228.900,33	
Demais Subfunções	21.300,00	28.300,00	0,00	28.189,97	0,06	110,03	1.638,00	28.189,97	0,06	110,03	0,00	
HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	63.253,07	0,00	63.183,86	0,13	69,21	0,00	63.183,86	0,14	69,21	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	63.253,07	0,00	63.183,86	0,13	69,21	0,00	63.183,86	0,14	69,21	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	192.500,00	344.120,76	30.874,05	340.210,69	0,70	3.910,07	61.074,18	318.980,73	0,69	25.140,03	21.229,96	
Preservação e Conservação Ambiental	192.500,00	344.120,76	30.874,05	340.210,69	0,70	3.910,07	61.074,18	318.980,73	0,69	25.140,03	21.229,96	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	314.600,00	432.844,29	90.851,27	425.784,24	0,88	7.060,05	96.514,39	425.589,24	0,92	7.255,05	195,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	314.600,00	432.844,29	90.851,27	425.784,24	0,88	7.060,05	96.514,39	425.589,24	0,92	7.255,05	195,00	
AGRICULTURA	1.501.575,00	2.655.086,77	268.537,98	2.046.819,81	4,21	608.266,96	288.134,61	2.028.892,05	4,38	626.194,72	17.927,76	
Extensão Rural	1.501.575,00	2.655.086,77	268.537,98	2.046.819,81	4,21	608.266,96	288.134,61	2.028.892,05	4,38	626.194,72	17.927,76	
INDÚSTRIA	140.500,00	84.251,88	16.297,95	82.119,82	0,17	2.132,06	17.394,89	82.119,82	0,18	2.132,06	0,00	
Promoção Industrial	140.500,00	84.251,88	16.297,95	82.119,82	0,17	2.132,06	17.394,89	82.119,82	0,18	2.132,06	0,00	
ENERGIA	413.360,00	500.287,98	22.151,26	308.588,75	0,64	191.699,23	37.616,17	300.719,81	0,65	199.568,17	7.868,94	
Conservação de Energia	392.350,69	412.355,06	22.151,26	220.655,83	0,45	191.699,23	37.616,17	212.786,89	0,46	199.568,17	7.868,94	
Energia Elétrica	21.009,31	87.932,92	0,00	87.932,92	0,18	0,00	0,00	87.932,92	0,19	0,00	0,00	
TRANSPORTE	5.000,00	10.317.100,00	496.387,82	3.908.788,24	8,05	6.408.311,76	560.933,00	3.701.745,15	7,99	6.615.354,85	207.043,09	
Transporte Rodoviário	5.000,00	10.317.100,00	496.387,82	3.908.788,24	8,05	6.408.311,76	560.933,00	3.701.745,15	7,99	6.615.354,85	207.043,09	
DESPORTO E LAZER	382.000,00	1.731.347,40	59.220,64	1.142.017,46	2,35	589.329,94	112.039,37	459.183,68	0,99	1.272.163,72	682.833,78	
Desporto Comunitário	382.000,00	1.731.347,40	59.220,64	1.142.017,46	2,35	589.329,94	112.039,37	459.183,68	0,99	1.272.163,72	682.833,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**34.895.097,78**	**65.731.810,42**	**7.667.214,06**	**48.579.509,60**	**100,00**	**17.152.300,82**	**8.996.198,19**	**46.317.033,94**	**100,00**	**19.414.776,48**	**2.262.475,66**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 14:06:11.												
NOTA:												

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:CD226A63

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre	**% (b/a) x**

			(b)	100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.381.193,79	2.710.723,79	3.713.796,07	137,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.557,28	520.557,28	656.429,70	126,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	285.107,51	365.107,51	502.841,86	137,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	722.279,00	1.191.453,74	164,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	893.250,00	1.102.780,00	1.363.070,77	123,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.872.400,00	32.472.400,00	31.850.769,47	98,09
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.800.000,00	15.121.052,70	95,70
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	32.226,63	732,42
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.689.007,02	84,45
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	14.500.000,00	14.859.702,83	102,48
Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	168.000,00	148.780,29	88,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.253.593,79**	**35.183.123,79**	**35.564.565,54**	**101,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.925.020,20	8.160.895,44	8.420.725,05	103,18	8.116.908,85	99,46	8.094.089,13	99,18	303.816,20
Despesas Correntes	6.873.495,20	8.149.841,16	8.409.876,42	103,19	8.106.060,22	99,46	8.083.240,50	99,18	303.816,20
Despesas de Capital	51.525,00	11.054,28	10.848,63	98,14	10.848,63	98,14	10.848,63	98,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	365.000,00	342.294,57	304.016,45	88,82	303.788,33	88,75	303.788,33	88,75	228,12
Despesas Correntes	360.000,00	339.949,57	301.671,45	88,74	301.443,33	88,67	301.443,33	88,67	228,12
Despesas de Capital	5.000,00	2.345,00	2.345,00	100,00	2.345,00	100,00	2.345,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	458.301,71	447.205,17	252.581,36	56,48	242.699,48	54,27	242.515,16	54,23	9.881,88
Despesas Correntes	458.301,71	447.205,17	252.581,36	56,48	242.699,48	54,27	242.515,16	54,23	9.881,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	9.573,00	9.469,60	98,92	9.469,60	98,92	9.469,60	98,92	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	9.573,00	9.469,60	98,92	9.469,60	98,92	9.469,60	98,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	9.826,82	9.815,87	99,89	9.815,87	99,89	9.815,87	99,89	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	9.826,82	9.815,87	99,89	9.815,87	99,89	9.815,87	99,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.768.321,91**	**8.969.795,00**	**8.996.608,33**	**100,30**	**8.682.682,13**	**96,80**	**8.659.678,09**	**96,54**	**313.926,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.996.608,33	8.682.682,13	8.659.678,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.996.608,33**	**8.682.682,13**	**8.659.678,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.334.684,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.334.684,83	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.661.923,50**	**3.347.997,30**	**3.324.993,26**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,30**	**24,41**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	184.165,32	0,00	0,00	0,00	184.165,32	0,00	3.661.923,50
Empenhos de 2022	4.876.662,07	7.634.711,55	2.758.049,48	202.488,10	0,00	0,00	201.483,01	0,00	1.005,09	2.757.044,39
Empenhos de 2021	4.036.002,37	8.278.766,76	4.242.764,39	55.876,63	0,00	0,00	44.658,37	0,00	11.218,26	4.231.546,13
Empenhos de 2020	3.082.010,96	5.408.076,56	2.326.065,60	26.515,67	0,00	0,00	25.034,24	0,00	1.481,43	2.324.584,17
Empenhos de 2019 e anteriores	18.190.881,87	27.678.235,12	9.487.353,25	399.277,19	0,00	0,00	372.459,70	0,00	26.817,49	9.460.535,76

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.500,00	2.355.601,22	2.944.161,66	124,99
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.380.500,00	1.969.424,34	2.089.161,66	106,08
Proveniente dos Estados	0,00	386.176,88	855.000,00	221,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.064,07	103.582,40	202.200,80	195,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.480.564,07**	**2.459.183,62**	**3.146.362,46**	**127,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.255.000,00	3.350.460,39	2.993.587,19	89,35	2.659.884,79	79,39	2.657.649,79	79,32	333.702,40
Despesas Correntes	1.255.000,00	2.882.611,95	2.704.026,63	93,80	2.454.807,11	85,16	2.452.572,11	85,08	249.219,52
Despesas de Capital	0,00	467.848,44	289.560,56	61,89	205.077,68	43,83	205.077,68	43,83	84.482,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	182.666,20	143.580,47	78,60	143.580,47	78,60	143.580,47	78,60	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	8.329,58	41,65	8.329,58	41,65	8.329,58	41,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	162.666,20	135.250,89	83,15	135.250,89	83,15	135.250,89	83,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	24.160,00	7.641,80	31,63	7.641,80	31,63	7.641,80	31,63	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.350,00	7.641,80	49,78	7.641,80	49,78	7.641,80	49,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	100.000,00	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	151.707,19	70.933,81	46,76	67.773,81	44,67	67.773,81	44,67	3.160,00
Despesas Correntes	0,00	105.007,91	70.933,81	67,55	67.773,81	64,54	67.773,81	64,54	3.160,00
Despesas de Capital	0,00	46.699,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.255.000,00**	**3.808.993,78**	**3.313.093,27**	**86,98**	**2.976.230,87**	**78,14**	**2.973.995,87**	**78,08**	**336.862,40**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.180.020,20	11.511.355,83	11.414.312,24	99,16	10.776.793,64	93,62	10.751.738,92	93,40	637.518,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	365.000,00	524.960,77	447.596,92	85,26	447.368,80	85,22	447.368,80	85,22	228,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	458.301,71	471.365,17	260.223,16	55,21	250.341,28	53,11	250.156,96	53,07	9.881,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	109.573,00	106.819,60	97,49	106.819,60	97,49	106.819,60	97,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	161.534,01	80.749,68	49,99	77.589,68	48,03	77.589,68	48,03	3.160,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.023.321,91	12.778.788,78	12.309.701,60	96,33	11.658.913,00	91,24	11.633.673,96	91,04	650.788,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 14:05:25.									
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.									
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".									
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
NOTA:									

BARBARA SIMONI PEREIRA	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:87505DD3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 6º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.306.885,56	41.748.170,66	41.748.170,66	41.748.170,66	41.748.170,66	41.748.170,66	41.748.170,66	41.748.170,66	41.748.170,66	41.748.170,66	41.748.170,66
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 14:07:22.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:97D65F19

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Dezembro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.895.097,78
Previsão Atualizada	63.651.538,81
Receitas Realizadas	53.932.755,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.080.271,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.895.097,78
Créditos Adicionais	30.836.712,64
Dotação Atualizada	65.731.810,42
Despesas Empenhadas	48.579.509,60
Despesas Liquidadas	48.579.509,60
Despesas Pagas	45.888.034,81
Superávit Orçamentário	7.615.721,47
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Dezembro**
Despesas Empenhadas	48.579.509,60
Despesas Liquidadas	48.579.509,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Dezembro**
Receita Corrente Líquida	41.748.170,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Dezembro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.602.753,29	0,00
Resultado Primário	0,00	2.822.272,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.620.274,45	1.745,43	854.529,02	764.000,00
Poder Executivo	1.620.274,45	1.745,43	854.529,02	764.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.700.859,44	235.589,17	3.557.939,24	907.331,03
Poder Executivo	4.700.859,44	235.589,17	3.557.939,24	907.331,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.321.133,89	237.334,60	4.412.468,26	1.671.331,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Dezembro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.523.872,22	25,00	25,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.392.511,64	70,00	75,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	8.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.200.594,20	15.426.442,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	391.798,02	(5.493,02)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.997.763,49	15.426.442,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.682.682,13	15,00	24,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 14:06:48.			
NOTA:			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0ABAE423

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação da entidade municipalista AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP

CNPJ: 00.737.038/0001-41

VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
17	2024	020010412200022201339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 31 de janeiro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:66858EAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº. 4.116/2024.

DECRETO Nº 4.128/2024

Altera o Anexo I do Decreto nº. 4.116/2024.

VANDERLEI TREVELIN, Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I do Decreto Municipal nº. 4.116/2024, removendo a Sra. LISIANE MAYARA GAMBIN da designação de Fiscal Administrativa do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º. - Fica nomeada a Sra. ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA como Fiscal Administrativa do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, 61° ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº. 4.116/2024

SETOR	Gestor	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Fiscal Setorial
SAÚDE-FARMÁCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	JANDRIELI LUIZA BEUS e PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLA	ELISADRO BERTOLINI	SOMARA APARECIDA DA CRUZ
SAÚDE-ODONTOLOGIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GIONE ANDRE SCHIO	ELISANDRO BERTOLINI	ANELIZE BALOTIN
SAUDE VEICULOS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GILSON FERNANDES	ELISANDRO BERTOLINI	ALCIONE ZENI
SAÚDE CONSULTAS/EXAMES DE IMAGEM/MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ROSANE FATIMA LOTTI	ELISANDRO BERTOLINI	SILVANE TERESINHA HENKES
SAÚDE – GERAL E EXAMES LABORATORIAIS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	VALERIA CRISTINA TISATTO	ELISANDRO BERTOLINI	FABIANA ZWICKER DE SOUZA
SAÚDE – VIGILÂNCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	SUZANA VOLPATO	ELISANDRO BERTOLINI	ALISSON VALDO WINIARSKI
EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARISE FRANCESCHINI DE LIMA	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	ELIZABETE CRESTINA PEGORINI MATEI
EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	SIMONE POLLERMANN	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	LAURA CRISTINE RIBEIRO HAMERSKI
RODOVIÁRIO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	REGINALDO BATISTA DA SILVA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	ADÉLIO BIAVATI
ESPORTE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MAURO EDSON OBERGEN	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	JULIANO VERONESE
AGRICULTURA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARCOS PAULO LERMEN BEZERRA	DANIEL SECCO	EGON FISCHER
SOCIAL	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GESSICA APARECIDA CELESKI	GILSON OSNIR GROSS	NATIELE OURIQUE SILVA
ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	WILSON JOSE DA SILVA	LUIZA HERPICH	EDSO LUIZ RIBEIRO DOS

				SANTOS
URBANISMO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	WILSON JOSE DA SILVA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	IDILSO JOSE TUSSI
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GLACIANO DE OLIVEIRA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:446AACA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 016 2024 DO CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – TODOS OS CARGOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 013/2024 com o resultado preliminar da prova prática – cargos de motorista e operador de máquinas I;

Considerando a publicação do Edital nº 014/2024 com o resultado preliminar da prova prática – cargo de procurador municipal II;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - As respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova prática – todos os cargos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

– TODOS OS CARGOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000282	MOTORISTA	No edital tá marcado que a convocação seria dia 21/01/2024 e a prova prática seria realizado no dia 28/01/2024 e sem avisar através de e-mail e nem ligação vocês realizaram a prova no dia 14/01/2024 como pode acontecer isso sem uma mera consideração em avisar os candidatos.	Segundo o item17.3.1 do Edital de Abertura "O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas." Houve retificação quanto ao dia da prova pelo Edital nº 004/2023 o qual foi publicado no dia	INDEFERIDO

			18/10/2024. O candidato deve ficar atento a todos os Editais publicados.	
000209	MOTORISTA	Olá boa noite, estive analisando os quesitos do espelho da minha prova prática para motorista e venho por este email contestar itens que foram descontados pontos na minha avaliação prática. Primeiramente sobre andar tanto com a caçamba quanto com o ônibus em ponto morto(marcha desengatada) em nenhuma das avaliações efetuei esse tipo de manobra,sei que isso é contra os códigos de ética do código de trânsito brasileiro CTB, também como ressalva a caçamba que efetuei a avaliação não estava marcando no painel se estava na caixa reduzida e aparentava estar com desgaste de embreagem. Sem mais...	Prezado candidato, As avaliações são feitas com base nas ações de dirigir que o candidato faz durante a prova, o avaliador busca detectar essas falhas para embasar sua avaliação. Em relação ao fato do caminhão não estar marcando no painel se estava ou não na caixa reduzida, conforme o edital são os veículos disponibilizados pela prefeitura e são de seu uso diário e ademais os outros candidatos também fizeram a prova no mesmo caminhão.	INDEFERIDO
000434	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Prezados Senhores, Venho por meio deste, requerer a revisão da minha nota da prova prática pelos motivos que seguem: A questão nº 1 possui respostas parciais, que não foram em nenhum momento consideradas e também a nobre julgadora deixou de atribuir nota no quesito domínio da redação jurídica. Ora nobres julgadores, requer a revisão da nota, visto que, ainda que mínima, deveria ser atribuído notas nos acertos da candidata no que se refere a indicação de inscrição em divida ativa e possibilidade de execução fiscal no item b e no item c em relação a menção de lançamento, inscrição em divida ativa e possibilidade de execução fiscal. Ainda, fora indicado na prova como embasamento o artigo 150 do CTN, cujo padrão de respostas apresentado na correção era considerado correto. Bem como deve ser atribuída nota no quesito domínio da redação jurídica.	Questão 1) O candidato insurge-se com relação à sua nota. Porém, as razões da atribuição de nota não merecerem nenhum reparo. Ademais, o candidato não trouxe nenhuma motivação idônea capaz de alterar sua nota. Por conta disso, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000434	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Prezados julgadores, Venho por meio deste, requerer a revisão da minha nota da prova prática no que tange a peça processual elaborada. A avaliadora, em suas considerações, aponta que não foram respeitadas as margens na peça. Contudo, conforme se verifica na prova, as margens e espaçamentos foram respeitas em sua totalidade. Dessa forma, requer a revisão da nota neste quesito, sendo aplicada nota máxima, haja vista que fora a única menção feita pela avaliadora, a qual não condiz com a realidade, pois não há escritas fora do espaço delimitado ou das bordas, assim as margens foram respeitadas. No quesito fundamentação, incluindo preliminares, fatos e síntese processual, a avaliadora considerou que a peça apresentada era inadequada, contudo, a peça processual "contestação" é cabível, vez que em casos práticos esta é utilizada, senão vejamos: MANDADO DE SEGURANÇA. AUTORIDADE COATORA QUE OPORTUNIZOU A APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO APENAS ATÉ O MOMENTO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. ENUNCIADO N. 10 DO FONAJE QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA CONTESTATÓRIA ATÉ O DIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E	Peça Processual Primeiramente, houve insurreição do candidato quanto à não-atribuição da nota pelo respeito às margens. Nesse tópico, merece acolhimento o presente recurso. Não se vê razão pela não-atribuição de nota pelo desrespeito às margens posto que não há escritas fora do espaço delimitado ou das bordas, como pontua o candidato, motivo pelo qual se modifica a pontuação da "Apresentação e estrutura textual" de 5 (cinco) pontos, para 10 (dez) pontos. Sequencialmente, insurge-se o candidato em relação à não-atribuição de nota pelo "nomen iuris" escolhido pelo candidato. Aduz que o próprio Supremo Tribunal Federal já utilizou a terminologia "Contestação em Mandado de Segurança". Em que pese a boa argumentação do candidato, há de se reconhecer que o Processo Civil possui alguns princípios norteadores. Dentre eles, encontra-se o princípio da instrumentalidade das formas, que entende que o ato processual não é um fim em si mesmo, mas sim um instrumento para alcançar uma finalidade. Um corolário desse princípio é, também, o princípio da fungibilidade recursal, que admite que determinados recursos erroneamente interpostos sejam admitidos como se corretos fossem. No caso do julgamento pelo STF, é evidente que a Suprema Corte se valeu desses princípios para julgar os casos submetidos ao seu crivo. Ademais, a Corte apenas utilizou o nome eleito pelas partes, não tendo feito nenhuma consideração sobre a nomenclatura justamente em razão da instrumentalidade das formas. Não é raro ver a Suprema Corte aplicando os princípios supracitados – até mesmo no controle concentrado de constitucionalidade. Inobstante, com a devida vênia ao candidato, não se pode renunciar à avaliação do formalismo	PARCIALMENTE DEFERIDO

JULGAMENTO. PRINCÍPIO DA CELERIDADE PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 9.099/1995 QUE DEVE SER APLICADO COM AS DEVIDAS CAUTELAS. DETERMINAÇÃO PARA QUE O JUÍZO DE ORIGEM CONCEDA NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO OU ASSEGURE A SUA EXIBIÇÃO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. (TJPR - 3ª Turma Recursal - 0003331-03.2021.8.16.9000 - Ampére - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO - J. 08.02.2022).	processual na hora da realização de um concurso público. Como se sabe, Contestação é o meio de defesa previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil, com prazo de 15 (quinze) dias úteis (os quais, por força do artigo 183 do mesmo diploma, serão contados em dobro para a Administração Pública). Já a Defesa do Ato Impugnado encontra-se no inciso II do artigo 7º da Lei do MS. Não há prazo para sua realização. Não há prazo em dobro para a Fazenda. A Defesa em Mandado de Segurança não se compara, tampouco se assemelha, à Contestação. Por mais que na praxe forense se veja essa denominação – inclusive pelos Tribunais superiores – não se pode, na hora de avaliar o conhecimento do candidato em um concurso público, renunciar às formalidades previstas na Lei, sob algum pretexto de instrumentalidade das formas ou, remotamente, fungibilidade recursal.
MANDADO DE SEGURANÇA. DETERMINAÇÃO DE JUNTADA DA CONTESTAÇÃO ANTES DA AUDIÊNCIA. Considerando as disposições do artigo 847 da CLT e da Resolução nº 185/CSJT, de 24 de março de 2017, e tendo presente que o princípio da conciliação orienta as lides trabalhistas, nos termos do artigo 764 da CLT, deve ser oportunizado aos impetrantes o oferecimento da defesa até a data da audiência designada, observado o prazo do artigo 847, parágrafo único, da CLT. (TRT-4 - MSCIV: 00225257620195040000, Data de Julgamento: 26/09/2020, 1ª Seção de Dissídios Individuais) (TJ-PR - MS: 00033310320218169000 Ampére 0003331-03.2021.8.16.9000 (Acórdão), Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro, Data de Julgamento: 08/02/2022, 3ª Turma Recursal, Data de Publicação: 08/02/2022)	Por exemplo, é indiscutível que se admite a conversão dos embargos de declaração em agravo interno, quando houver nítido pleito de reforma de julgamento. Todavia, se, em uma 2ª Fase de Concurso para Procuradoria, o caso concreto trouxer previsão da realização de um Agravo Interno e o candidato realizar Embargos de Declaração, não haverá a remota possibilidade de considerar sua peça como correta. No caso em comento, por mais que o candidato apresente que o "nomen iuris" não está incorreto tecnicamente, é indiscutível que há impropriedade técnica ao se chamar a Defesa no Mandado de Segurança de Contestação, pelos pontos já expostos acima. Dessa forma, em que pese a boa argumentação, não se pode considerar que é correto chamar a Defesa do Ato Impugnado em Mandado de Segurança de "Contestação", justamente por este instituto processual não se confundir com aquele. Ainda, o candidato fulcra a sua "Contestação" no artigo 9º da Lei do MS. Porém, o artigo correto é o inciso II do artigo 7º da Lei, pois, o artigo 9º trata de liminar em Mandado de Segurança, e não há nada no enunciado que verse sobre a concessão de liminar.
MANDADO DE SEGURANÇA. DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA ANTES DA AUDIÊNCIA. ILEGALIDADE. O comando de apresentação da contestação no prazo de 8 (oito) dias afronta a norma do art. 847, caput e § único, da CLT, bem como a previsão do art. 28, § 4º, da Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o sistema de processo judicial eletrônico, e do art. 22, § 2º, da Resolução CSJT nº 185/2017, que atualmente disciplina o sistema de processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho. Além de estar configurada violação ao procedimento textualmente estabelecido sobretudo na CLT, que faculta à parte reclamada a apresentação de contestação até a audiência, podendo optar, ainda, pela defesa oral e ou pela atribuição de sigilo à defesa e aos documentos que a acompanham, a determinação de juntada da contestação antes da audiência, no particular, não favorece, no mínimo, a transação do feito entre as partes, contrariando o principio da conciliação, consagrado no art. 764 da CLT, um dos que regem o processo do trabalho. Segurança concedida. (TRT-4 - MSCIV: 00223074820195040000, Data de Julgamento: 19/02/2020, 1ª Seção de Dissídios Individuais)	Esclarece-se: o artigo 9º prevê o caso de haver concessão de liminar no MS, caso em que haverá a notificação dessa concessão ao órgão de representação judicial para que promova a "Defesa do ato apontado como ilegal ou abusivo de poder". Vê-se que é do artigo 9º desse diploma que deriva o nome da peça a ser apresentada caso o ente queira se defender – tanto no caso de deferimento da liminar, como de indeferimento. É a "Defesa do Ato Impugnado" chamado pela doutrina. O inciso II do artigo 7º da Lei do MS dá o nome à peça de "Petição de Ingresso". Ambos são utilizados pela doutrina para nomear a peça que promove a Defesa em Mandado de Segurança, pois, são os dois nomes encontrados/extraídos da Lei nº 12.016 de 2009. Ainda, não se pode confundir a "feição de Contestação" da Defesa do Ato Impugnado, com uma "Contestação" propriamente dita. Há de se recordar que naquilo que a Lei do Mandado de Segurança estabelece procedimento próprio, não pode haver substituição pelo Código de Processo Civil. Sobre isso, vale incrementar a posição defendida argumentando que: em nenhum momento a Lei do MS fala em revelia; na ação ordinária comum não há notificação do réu para que ele, querendo, ingresse no feito. Ou seja, a Contestação do artigo 335, CPC, não se confunde com o inciso II do artigo 7º da Lei do MS, razão pela qual não se pode considerar tecnicamente correto a nomeação da peça de "Contestação em Mandado de Segurança". Diante do exposto, indefere-se o esse pleito recursal.
Quanto às matérias de defesas, todas foram abordadas, sem exceções, incluindo decadência, direitos constitucionais e a lei nº 11.274/2006 a qual não é demonstrada no padrão utilizado para correção. Diante disso, a nota do quesito fundamentação deverá ser a máxima, visto que aborda o tema de forma completa, indo inclusive além do esperado pela banca. Cabe observar que no padrão utilizado para correção, há menção de vários julgados (jurisprudências) como embasamento da tese defensiva. Ocorre que os candidatos não poderiam utilizar de tal meio. No que se refere ao domínio do raciocínio jurídico, a argumentação se baseou em toda a matéria de defesa, não havendo "fugas" da temática, os pensamentos foram todos concatenados, dessa forma, requer a revisão da nota	Ainda, o candidato apresenta irresignação à nota atribuída no tópico das matérias de defesa. Porém, no tópico da "Prejudicial de Mérito", as razões de atribuição de nota não merecem nenhum reparo. Bem como no tópico do "Mérito", haja vista que o candidato elaborou duas teses (das três pontuadas) razão pela qual se obteve os pontos a elas referente. Adiante, aduz que no domínio do raciocínio jurídico não houve nenhuma "fuga". Inobstante, ratifica-se as razões de atribuição de nota realizadas pela Banca Examinadora, uma vez que desenvolver a tese da decadência como último parágrafo do desenvolvimento vai de encontro ao raciocínio jurídico e da lógica formal e argumentativa. Isso, pois, se a tese de decadência é uma prejudicial de mérito, ou seja, se deve ser analisada antes do mérito atinente aos fatos dos autos, desenvolvê-la a posteriori é deixar para depois aquilo que deveria ter vindo antes. Além disso, de acordo com a Banca, outro ponto que guarda relação com esta competência é formular pedidos que guardam relação com o mérito, sem, entretanto, expô-los na fundamentação.

		atribuída para este atributo. Quanto ao atributo requerimentos, foram requeridos tanto a tese de prejudicial de mérito quanto o mérito. Sobre os requerimentos de praxe, esses não são obrigatórios, havendo desnecessidade de pedido explicito, visto já serem previstos legalmente: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E APRECIAÇÃO PELO JULGADOR EM GRAU RECURSAL. MULTA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE ENTRE OS CASOS CONFRONTADOS. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Há pedidos compreendidos na petição inicial ou na contestação, como implícitos, pois decorrem da lei, prescindindo de formulação expressa. São pedidos secundários, acessórios, consectários lógicos e legais do pedido principal, como o é aquele relativo aos honorários advocatícios inerentes à sucumbência. 2. Assim, mesmo que a parte não requeira expressamente a condenação em verba honorária na exordial da ação ou na contestação, o juiz deverá arbitrá-la, de ofício, e, havendo omissão, caberá ao Tribunal promover a sua fixação, no julgamento do recurso. Deve, ainda, a Corte redimensionar a sucumbência, na hipótese de provimento do recurso, mesmo que o recorrente não tenha expressamente requerido. 3. Por outro lado, havendo fixação de verba honorária pelo juiz, se o apelo da parte vencida não for provido, o Tribunal somente poderá reapreciar os honorários sucumbenciais havendo requerimento expresso do recorrente, ainda que genérico. O interesse jurídico subsiste mesmo sendo inespecífico o pedido relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais. 4. Na hipótese, não há similitude fático-processual com o paradigma trazido à colação (EREsp 1.082.374/RJ, da Corte Especial). Não obstante em ambos os casos tenham sido fixados honorários advocatícios na sentença, desafiada por apelação que seria desprovida, não houve, no apelo relativo ao acórdão paradigma, pedido expresso de modificação da verba honorária sucumbencial, enquanto, no relacionado ao aresto ora impugnado, houve requerimento expresso, ainda que genérico, de inversão dos ônus sucumbenciais. 5. A existência de pedido genérico de inversão dos ônus sucumbenciais, na petição recursal, configura pedido expresso de reforma do valor fixado a título de honorários, comportando exame mesmo na hipótese de desprovimento do recurso, não havendo falar em julgamento ultra petita ou em ofensa à coisa julgada material no acórdão que, embora negue provimento ao mérito da questão principal trazida na apelação, reforme o valor da verba honorária arbitrada na sentença, matéria de índole acessória, secundária. Observância do princípio tantum devolutum quantum appellatum. 6. Em sede de embargos de divergência, não é devido aferir-se o dissídio entre os acórdãos embargado e paradigma acerca da aplicação de multa em embargos de declaração, seja à luz do CPC de 1973 (art. 538, parágrafo único), seja do CPC de 2015 (art. 1.026, § 2º), diante da inexistência, em regra, de similitude fática entre arestos que analisam as peculiaridades de cada caso concreto, acolhendo, ou afastando, o caráter protelatório do recurso ou o intuito de prequestionamento da matéria, tal como ocorre na espécie. 7. Embargos de divergência não conhecidos. Remessa dos autos à Primeira Seção para análise dos embargos de divergência no âmbito de sua competência regimental. (STJ - EREsp: 1726734 SP 2017/0278404-4, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 19/05/2021, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: DJe 23/06/2021). Assim, juros legais e correção monetária (consectários legais da condenação) e verbas de sucumbência, tais como as custas, taxas, multas e honorários dos peritos e advocatíciossão incluídos nos	No caso, o candidato faz pedido de improcedência do pleito da condenação nos honorários de sucumbência e do postulado da prova pericial, sem, todavia, discorrer sobre esses assuntos no seu tópico “Do Direito”. Isso também fere a lógica formal de uma peça jurídica. Tendo em vista as considerações da Banca, indefere-se este ponto do recurso. Por fim, o candidato considera que “os requerimentos de praxe, esses não são obrigatórios, havendo desnecessidade de pedido explícito, visto que já serem previstos legalmente”. Os requerimentos que são dispensados, jurisprudencialmente, são aqueles que, por exemplo, versam sobre a correção monetária, juros e o pedido de condenação em sucumbência (na ação ordinária comum). Porém, no caso de Concurso Público, não pode o candidato se furtar de responder aquilo que deveria, sob o pretexto de que na praxe forense se dispensam os requerimentos. Ressalta-se o argumento já apresentado na resposta desse Recurso: a finalidade do concurso é, objetivamente, atestar a capacidade do candidato de tratar sobre os assuntos de forma técnica e juridicamente corretas. No caso, renunciar aos requerimentos sob o argumento de que, na prática, eles são dispensados, vai na contramão daquilo que se propõe a fazer o Concurso Público. Portanto, por não ver fundamento suficiente apto a modificar a nota do candidato, indefere-se o presente recurso neste tópico. Diante do exposto, defere-se parcialmente o Recurso, a fim de modificar a nota do candidato no tópico da “Apresentação e estrutura textual” de 5 (cinco) pontos, para 10 (dez) pontos. Modifica-se a nota do candidato de 34 (trinta e quatro) pontos, para 39 (trinta e nove) pontos.	

		pedidos, não havendo necessidade de indicá-los expressamente.Diante desse entendimento, a nota atribuída deverá ser revista e aumentada.		
000093	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Na questão de número 2, exigia-se do candidato a correta definição do princípio do desenvolvimento nacional sustentável na Lei 14.133/2021, como as contratações públicas podem servir a esse propósito, indicando dispositivos da Lei e da CF que guardassem relação com o tema. Veja-se que o espelho de correção da banca avaliadora indicou que a resposta da ora recorrente realizou 7 menções legislativas pertinentes, pontuando 2,5 pontos para cada uma delas, resultando em 17,5 pontos dos 20 possíveis para a questão. Ocorre que o enunciado não traz a quantidade mínima de remissões legais necessárias para a pontuação integral. Pelo contrário, a ênfase é na explicação sobre o referido princípio e a sua relação com a legislação vigente. A resposta da candidata abordou de forma satisfatória a aplicabilidade do princípio na ordem econômica e constitucional, relacionando-o às contratações públicas. Outro ponto a ser questionado é que, muito embora o enunciado mencione a possibilidade de referência a dispositivos da CF (e eles existem), no padrão de resposta constam apenas dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, o que enfatiza que as remissões legais são apenas exemplificativas, não são exaustivas, e portanto não podem ser pontuadas de forma individual, sem considerar o raciocínio jurídico desenvolvido pelo candidato. Desse modo, pugna-se pela reconsideração da nota atribuída à questão de número 2, para que seja pontuada em sua integralidade (20 pontos), considerando que a resposta dada é satisfatória e atende aos comandos do enunciado. Na questão de número 3, referente à peça processual, a correção indica que no tópico relativo à qualificação e fatos, dos 2 pontos possíveis, a candidata pontuou de forma parcial, sob o argumento de que a denominação da peça processual não seria correta. De início, cumpre destacar que a candidata fez exata indicação do fundamento legal correto, qual seja, art. 7º, II, da Lei 12.016/2009. Ademais, o "nomen iuris" adotado pela candidata não está incorreto tecnicamente. Veja-se, como exemplo, que a denominação "Contestação em Mandado de Segurança" foi inclusive utilizada pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 32.426-DF, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, publicado no DJe nº 187/2017, publicado em 240/8/2017, página 153. É pertinente trazer o trecho do julgado que efetivamente utiliza tal denominação: "Com esses fundamentos, conclui que a impetrante pretende discutir em ação mandamental matéria de ampla cognição, insuscetível de contestação em mandado de segurança, o que evidenciaria a improcedência da ação proposta". O mesmo observa-se no Mandado de Segurança nº 33.083-DF, também do STF, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, publicado no DJe nº 187/2017, publicado em 240/8/2017, página 155, em que é indicado que "Os litisconsortes apresentaram contestação". Assim, verifica-se que não houve impropriedade técnica por parte da candidata no tópico relativo à qualificação e fatos, devendo ser atribuída nota integral (2 pontos), passando a nota total da questão de 58 para 59 pontos.	Questão 2) O candidato apresenta inconformismo com o fato de o enunciado não trazer a quantidade mínima de remissões legais para a pontuação integral. Pois bem. Compulsa-se o enunciado da questão: "A Lei 14.133/21, em seu art. 5º, enumera princípios que devem nortear a sua interpretação e aplicação. Entre eles, está o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Discorra, em no mínimo 10 (dez) linhas, sobre o que significa – no âmbito da Nova Lei de Licitações – o referido princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Depois explique, objetivamente, como as licitações e as contratações públicas podem servir ao desenvolvimento nacional sustentável, indicando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 que digam respeito a essa finalidade essencial, e, citando, se for o caso, a Constituição Federal e seus mandamentos". Verifica-se que o comando da questão exige que o candidato indique os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 que digam respeito à concretização do princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Ou seja, há a expressa indicação da necessidade de fazer remissões legais à Nova Lei de Licitações. Inclusive, o enunciado sequer pede a indicação de "alguns", ele pede a indicação "dos" dispositivos. Há a clara exigência de o candidato explorar o máximo de artigos da Lei de Licitações quanto ele poderia ter explorado. Ainda, há a razoabilidade e proporcionalidade em atribuir 2,5 (dois e meio) pontos por remissão legal, pois, é indiscutível que entre Constituição Federal e Lei de Licitações existem muito mais de 8 (oito) artigos a serem citados nessa situação. Ademais, em um enunciado com exigência, apenas, de mínimo de linhas, espera-se que os candidatos explorem de maneira exauriente o conteúdo, pois não possuem limitação máxima para escreverem. De fato, o espelho de respostas mostra um rol exemplificativo dos artigos que poderiam ter sido citados, porém, o critério de correção é claro: a quantidade de remissões legais é o que irá atribuir a nota para a questão, conjugada com a exposição coerente e coesa do assunto. Por outro lado, caso pudesse o Examinador fugir dos critérios objetivos (dispositivos legais citados) e passar aos critérios subjetivos de avaliação (gostar ou não gostar da redação), haveria um vilipêndio irremediável ao princípio da isonomia e da vinculação ao Edital. Sendo assim, apesar da boa escrita, os candidatos que não apresentaram remissões legais suficientes para pontuar, não terão a nota atribuída, em respeito à isonomia, à imparcialidade, ao espelho de correção e à vinculação ao Edital. Entender de modo diverso acarretaria prejuízo para todos os candidatos. Portanto, indefere-se o recurso neste tópico. Peça Processual Insurge-se o candidato em relação à não-atribuição de nota pelo "nomen iuris" escolhido pelo candidato. Aduz que o próprio Supremo Tribunal Federal já utilizou a terminologia "Contestação em Mandado de Segurança". Em que pese a boa argumentação do candidato, há de se reconhecer que o Processo Civil possui alguns princípios norteadores. Dentre eles, encontra-se o princípio da instrumentalidade das formas, que entende que o ato processual não é um fim em si mesmo, mas sim um instrumento para alcançar uma finalidade. Um corolário desse princípio é, também, o princípio da fungibilidade recursal, que admite que determinados recursos erroneamente interpostos sejam admitidos como se corretos fossem. No caso do julgamento pelo STF, é evidente que a Suprema Corte se valeu desses princípios para julgar os casos submetidos ao seu crivo. Ademais, a Corte apenas utilizou o nome eleito pelas partes, não tendo feito nenhuma consideração sobre a nomenclatura justamente em razão da instrumentalidade das formas. Não é raro ver a Suprema Corte aplicando os princípios supracitados – até mesmo no controle concentrado de constitucionalidade.	INDEFERIDO

			Inobstante, com a devida vênia ao candidato, não se pode renunciar à avaliação do formalismo processual na hora da realização de um concurso público. Como se sabe, Contestação é o meio de defesa previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil, com prazo de 15 (quinze) dias úteis (os quais, por força do artigo 183 do mesmo diploma, serão contados em dobro para a Administração Pública). Já a Defesa do Ato Impugnado encontra-se no inciso II do artigo 7º da Lei do MS. Não há prazo para sua realização. Não há prazo em dobro para a Fazenda. A Defesa em Mandado de Segurança não se compara, tampouco se assemelha, à Contestação. Por mais que na praxe forense se veja essa denominação – inclusive pelos Tribunais superiores – não se pode, na hora de avaliar o conhecimento do candidato em um concurso público, renunciar às formalidades previstas na Lei, sob algum pretexto de instrumentalidade das formas ou, remotamente, fungibilidade recursal. Por exemplo, é indiscutível que se admite a conversão dos embargos de declaração em agravo interno, quando houver nítido pleito de reforma de julgamento. Todavia, se, em uma 2ª Fase de Concurso para Procuradoria, o caso concreto trouxer previsão da realização de um Agravo Interno e o candidato realizar Embargos de Declaração, não haverá a remota possibilidade de considerar sua peça como correta. No caso em comento, por mais que o candidato apresente que o "nomen iuris" não está incorreto tecnicamente, é indiscutível que há impropriedade técnica ao se chamar a Defesa no Mandado de Segurança de Contestação, pelos pontos já expostos acima. Dessa forma, em que pese a boa argumentação, não se pode considerar que é correto chamar a Defesa do Ato Impugnado em Mandado de Segurança de "Contestação", justamente por este instituto processual não se confundir com aquele. Ainda, o candidato fulcra a sua "Contestação" no artigo 9º da Lei do MS. Porém, o artigo correto é o inciso II do artigo 7º da Lei, pois, o artigo 9º trata de liminar em Mandado de Segurança, e não há nada no enunciado que verse sobre a concessão de liminar. Esclarece-se: o artigo 9º prevê o caso de haver concessão de liminar no MS, caso em que haverá a notificação dessa concessão ao órgão de representação judicial para que promova a "Defesa do ato apontado como ilegal ou abusivo de poder". Vê-se que é do artigo 9º desse diploma que deriva o nome da peça a ser apresentada caso o ente queira se defender – tanto no caso de deferimento da liminar, como de indeferimento. É a "Defesa do Ato Impugnado" chamado pela doutrina. O inciso II do artigo 7º da Lei do MS dá o nome à peça de "Petição de Ingresso". Ambos são utilizados pela doutrina para nomear a peça que promove a Defesa em Mandado de Segurança, pois, são os dois nomes encontrados/extraídos da Lei nº 12.016 de 2009. Ainda, não se pode confundir a "feição de Contestação" da Defesa do Ato Impugnado, com uma "Contestação" propriamente dita. Há de se recordar que naquilo que a Lei do Mandado de Segurança estabelece procedimento próprio, não pode haver substituição pelo Código de Processo Civil. Sobre isso, vale incrementar a posição defendida argumentando que: em nenhum momento a Lei do MS fala em revelia; na ação ordinária comum não há notificação do réu para que ele, querendo, ingresse no feito. Ou seja, a Contestação do artigo 335, CPC, não se confunde com o inciso II do artigo 7º da Lei do MS, razão pela qual não se pode considerar tecnicamente correto a nomeação da peça de "Contestação em Mandado de Segurança". Diante do exposto, indefere-se o presente Recurso.	
000075	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Ao Excelentíssimo(a) senhor(a) presidente da banca examinadora. Através do presente, vem o candidato apresentar Recurso em face da nota da prova prático processual do cargo de Procurador Municipal II de São Jorge D'Oeste-PR, pelos fundamentos a seguir expostos. Primeiramente, este candidato gostaria de enviar seus cumprimentos aos examinadores desta r. banca, que elaboraram a prova e também às corrigiram de maneira exemplar, tendo a correção sido extremamente técnica, didática, fundamentada e transparente, o que raramente se vê nas provas de	Peça Prática O candidato insurge-se contra a não-atribuição de nota no que tange ao tópico "2) Apresentação e Estrutura Textual", que deixou de atribuir nota por conta de não ter o candidato respeitado os parágrafos. Assiste razão ao pleito recursal. Ao fazer uma análise da Peça Prática do candidato, observa-se que, de fato, o candidato respeitou as margens e respeitou os parágrafos. Não há razão para não lhe ser atribuída a nota referente a esse tópico. Portanto, defere-se o presente recurso, de forma a majorar a nota do candidato no tópico da	DEFERIDO

		certames municipais. Dito isto, este candidato apenas se insurge quanto à pontuação que lhe fora atribuída no item "2) Apresentação e Estrutura textual" da peça prática, tendo sido atribuído nota 8,0 de um total de 10,0 pontos. Conforme espelho de correção disponibilizado através de e-mail, segundo o(a) ilustre examinador(a) este desconto de 2,0 pontos se deupelo seguinte motivo:"O candidato deixou de respeitar os parágrafos, razão pela qual se deixa de atribuir a nota cheia". Data máxima vênia, nobre examinador(a), na opinião deste candidato, tal descontonão foi merecido, pois conforme se visualiza do espelho da peça prática redigida por este candidato, é possível observar claramente que em todos os parágrafos foram respeitados os recuos nas primeiras linhas, demonstrando claramente o fim do parágrafo anterior e o início do subsequente, bem como foram respeitados os recuos nos títulos de tópicos e subtópicos, demonstrando que, ao contrário do alegado pelo(a) nobre examinador(a), este candidato NÃO deixou de respeitar os parágrafos, não merecendo o referido desconto em sua nota. Tendo em vista o brilhantismo de todo o resto da correção, conforme já anteriormente elogiado, este candidato imagina que tal desconto tenha sido um mero equívoco do(a) nobre examinador(a), o que infelizmente acontece tendo em vista a grande quantidade de provas à corrigir. Diante do fundamentado, este candidato respeitosamente pugna que tal equívoco seja sanado, atribuindo-se nota cheia (10,0 pontos) ao tópico "2) Apresentação e Estrutura textual", tendo em vista que os motivos que determinaram o desconto, na verdade NÃO ocorreram. Por fim, por ocasião da procedência do presente recurso, requer-se também a atualização da nota final de 75,5 para 77,5. Termos em que, respeitosamente pede e espera deferimento. Francisco Beltrão – PR, 24 de janeiro de 2024. Atenciosamente,	"Apresentação e Estrutura Textual" de 8 (oito) pontos para 10 (dez) pontos. Reforma-se a nota do candidato de 75,5 (setenta e cinco e meio) pontos para 77,5 (setenta e sete e meio) pontos.	
000074	PROCURADOR MUNICIPAL - II	DA PEÇA PROCESSUAL DA QUALIFICAÇÃO E FATOS A banca examinadora atribuiu a nota de 0 (zero) pontos neste item, ocorre que qualificação, seria a qualificação das partes, o que a candidata realizou de acordo com o art. 75,III do CPC. Fatos é o que aconteceu com as partes antes da propositura da ação, o que foi relatado minuciosamente pela candidata, desta forma faz jus a nota de 2 pontos, neste tópico. DA PREJUDICIAL DO MÉRITO Neste item o examinador, considerou a tese e atribuiu a nota de 15 pontos, ocorre que não está atribuído na soma da pontuação. Desta forma, faz jus a soma dos 15	Questão 2) Insurge-se o candidato sobre a nota atribuída pela sua resposta na questão 2). Insta recordar que o critério objetivo fixado pela Banca foi a atribuição de nota por remissão legal. No caso, nota-se que o candidato fez menção a 4 (quatro) remissões legislativas pertinentes, razão pela qual sua nota está corretamente atribuída e não merece nenhum reparo. Portanto, no que tange à Questão 2), indefere-se o recurso do candidato. Peça Prática O candidato discute a não-atribuição de nota no tópico da "Qualificação". Pois bem, observa-se na Peça que não houve a menção ao artigo 75, inciso III, do Código de Processo Civil, que foi o critério objetivo elencado pela Banca para atribuir a nota a esse tópico. Por mais que o candidato diga que a qualificação se realizou "de acordo com o art. 75, III, do CPC", a	INDEFERIDO

		pontos na nota final. QUESTÕES 1 - 2 -A Lei 14.133/21, em seu art. 5°, enumera princípios que devem nortear a sua interpretação e aplicação. Entre eles, está o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Discorra, em no mínimo 10 (dez) linhas, sobre o que significa – no âmbito da Nova Lei de Licitações – o referido princípio do desenvolvimento nacional sustentável.Depois explique, objetivamente, como as licitações e as contratações públicas podem servir ao desenvolvimento nacional sustentável, indicando os dispositivos da Lei Federal no 14.133 de 2021 que digam respeito a essa finalidade essencial, e, citando, se for o caso, a Constituição Federal e seus mandamentos. Nesta questão a cadidata discorreu sobre o princípio e explicou objetivamente como as licitações e as contratações públicas podem servim ao desenvolvimento nacional sustentável, indicou artigos que estão diretamente ligado ao assunto. Por essa razão a candidata faz jus aos 20 pontos da questão, eis que a questão é bem ampla e foi desenvolvida conforme solicitado, e quando há hipóteses de respostas distintas a banca deve considerar ou anular a questão.	ausência de menção desse artigo legal gera a ausência de atribuição de nota. Por isso, indefere-se o recurso neste ponto. Na sequência, apresenta-se irresignado com a atribuição de nota no tópico da “Prejudicial de Mérito”, porém, não apresenta nenhuma razão recursal. Não se apresenta um argumento a favor do pleito recursal, a fim de ver sua nota modificada. Por conta disso, indefere-se o recurso neste ponto. Portanto, no que tange à Peça Prática, o recurso não merece deferimento em nenhum ponto.	
000233	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Prezada Banca Examinadora, solicita-se revisão da nota atribuída à QUESTÃO 1 da PROVA PRÁTICA, pois há discordância quanto à correção efetuada, conforme as razões expostas no recurso colecionado.	Questão 1) Pugna a candidata pelo aumento da sua nota, haja vista ter abordado, expressamente, na sua resposta, os tópicos trazidos no espelho de correção. Insta consignar que a candidata realizou três parágrafos introdutórios, antes de analisar, caso a caso, as situações concretas trazidas no enunciado. A título de exemplo, a candidata aduz que, no Item “C”, respondeu expressamente que “a administração pública possui o prazo decadencial de 5 anos” para efetuar o lançamento. Todavia, ao observar sua resposta, especificamente, do último cenário, a candidata apresenta que “o Fisco deverá efetuar o lançamento de ofício, nos moldes do artigo 149, II, do CTN, procedendo a notificação do sujeito passivo e respectiva cobrança, valendo-se da lei 6.830 e outros atos executivos”. Vê-se, então, que não houve a elaboração da resposta sobre o prazo decadencial. Inobstante, a candidata aduz que nos parágrafos introdutórios observa-se que há a informação de que “a administração pública possui o prazo decadencial de 5 anos”. Porém, essa não é uma resposta comum às três respostas. Guarda relação com o Item “A” e o Item “C”. Estender a introdução para as três hipóteses, por exemplo, seria equivocado. Pois, no Item “B”, não se fala em prazo decadencial. Nota-se, então, que o Recurso possui algumas incongruências, que serão exploradas para justificar o seu indeferimento. Alega a candidata que, nos parágrafos introdutórios, versou sobre 4 dos 5 os tópicos exigidos no Item “A”: “Nesse sentido, no segundo parágrafo da resposta apresentada pela candidata, tem se: “a administração pública possui o prazo decadencial de 5 anos, a contar da ocorr ência do fato gerador para efetuar o lançamento” (tópico iii) e “com o lançamento inicia se o prazo prescricional para a cobrança pela Fazenda Pública do crédito tributário, outrora inscrito, conforme art. 150, § 4º, CTN.” (tópico iv). No terceiro parágraf o, ainda, aduz que: “a empresa Tutt Ltda. adota a modalidade de lançamento por homologação” (tópico i). Por fim, no penúltimo parágrafo, informa expressamente que “No que toca ao pagamento parcial, o Fisco deverá, frisa se que trata se de poder dever da ad ministração, efetuar lançamento suplementar”.” Ao mesmo tempo, em sua resposta, há a seguinte informação: “Na primeira hipótese houve a apuração e declaração do tributo, evento que configura confissão espontânea do contribuinte como sujeito passivo, nos exatos termos da Súmula 436 do STJ, que	INDEFERIDO

dispõe: “A entrega da declaração pelo contribuinte reconhecendo o débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco”. Portanto, reputa-se ocorrido o lançamento e iniciado o prazo para cobrança do tributo.

No toca ao pagamento parcial, o fisco deverá, frisa-se, que trata-se de poder-dever da administração, efetuar lançamento suplementar, com fundamento no art. 142, parágrafo único, e 149, ambos do CTN, e realizar a cobrança do saldo devedor no prazo prescricional de 5 anos, nos termos do art. 174, do CTN, podendo socorrer-se, inclusive de protestos administrativos, antes mesmos da propositura da execução fiscal, outro recurso que deve ser adotado pelo Fisco, com base na Lei 6.830/90”.

Sobre o Item “B”, apresenta a candidata, no seu Recurso, que:

“Extrai-se da resposta apresentada pela candidata, nesse exato sentido: “evento que configura a confissão espontânea do contribuinte como sujeito passivo, nos exatos termos da Súmula 436 do STJ, que dispõe: A entrega da declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário” (item i), “dispensada qualquer outra providência por parte do fisco” (item ii), e, ainda, por não se tratar de decadência, informou que “reputa se ocorrido o lançamento e iniciado o prazo para cobrança do tributo”, que é feita por meio do ajuizamento da Execução Fiscal.”

Porém, como acabou de ser visto, a candidata faz menção à Súmula 436 do STJ sob a égide da “primeira hipótese”.

Na sua resposta dada sobre a segunda hipótese, consta o seguinte: “No segundo cenário, ante o não pagamento, a Fazenda deverá realizar a cobrança do débito, contudo deverá efetivar o lançamento. Deveras, com a declaração inicia o prazo prescricional, do art. 174, CTN”.

Novamente, há de se reconhecer que há forte incongruência com aquilo que se pleiteia no Recurso.

É certo que a informação sobre a Súmula 436, STJ, por exemplo, se encontra escrito em sua resposta.

Contudo, a Súmula foi aventada para explicar a primeira situação, e não a segunda. Isso de acordo com própria resposta elaborada pela candidata no dia da prova.

Por fim, no que tange ao último cenário, a candidata apresenta que: “No último cenário, o Fisco deverá efetuar o lançamento de ofício, nos moldes do artigo 149, II, do CTN, procedendo a notificação do sujeito passivo e respectiva cobrança, valendo-se da Lei 6.830 e outros atos executivos”.

Sobre esse item, como visto na pontuação conferida à resposta da candidata, vê-se que os 2 (dois) pontos derivam do “lançamento de ofício”, explorado na resposta.

A candidata pede para que a informação que conste na introdução seja aplicada ao Item “C”.

Não lhe assiste razão.

A própria candidata, no Recurso, faz crer que a sua introdução, era, na verdade, a resposta para a primeira hipótese.

Nesse caso, se, na introdução, a candidata elaborou a resposta do Item “A”, então, por exemplo, não se poderia alargar sua reposta para alcançar o Item “C” – no que tange ao prazo decadencial – pois essa resposta faria jus apenas ao Item “A”.

Não obstante, a resposta do Item “A” vem no trecho em que a candidata explora que “Na primeira hipótese houve a apuração e declaração do tributo, evento que configura confissão espontânea do contribuinte como sujeito passivo, nos exatos termos da Súmula 436 do STJ [...]”.

Ou seja, a parte introdutória não irá fazer parte da resposta do Item “A”, pois, assim desejou a candidata elaborar sua resposta no dia da prova.

Além disso, não pode a parte introdutória, indevidamente, ter sua resposta aproveitada para as outras situações, uma vez que não houve, na resposta, indicação disso.

E, aquilo que o candidato não escreveu, não cabe ao examinador pressupor.

Observa-se, derradeiramente, que o Recurso conflita com a resposta dada no dia da prova, e, por serem informações conflitantes, são também incongruentes.

Querer a candidata utilizar-se da introdução como resposta da primeira hipótese é contraditório com aquilo que ela mesmo escreveu na resposta no dia da prova, quando delimitou sua resposta por hipóteses.

Muito embora a questão não exigisse a elaboração da resposta por tópicos, a partir do momento que a candidata delimita sua resposta por hipóteses, passa a se tornar inviável utilizar o que consta na resposta de uma das hipóteses para responder à outra, devendo a candidata, se for o caso, repetir a informação.

Com a devida vênia, em Concursos Públicos não se pode falar em “respostas implícitas”, pois, o papel do examinador não é deduzir as repostas.

Sendo assim, a partir do momento que a candidata escreve “na primeira hipótese”; “no segundo cenário”; e “no último cenário”, o que se segue é o que se deve considerar para fins de resposta sobre os Itens.

Do contrário, seria muito simples, depois da prova, manipular as informações constantes na resposta, na intenção de apresentar aquilo que “se quis dizer”, ou “se quis responder”, quando, no dia da prova,

			o candidato não fez essa delimitação. Ainda, cumpre esclarecer que o candidato tinha "no mínimo 10 (dez) linhas" para elaborar sua resposta. Ou seja, o candidato poderia abordar os temas de forma ampla e exauriente, para buscar se fazer entender da melhor forma que pudesse. Todavia, isso não foi feito no dia da prova. Em sede recursal, não cabe alterar a "estrutura" da resposta, de modo a tentar fazer demonstrar que houve atendimento dos pressupostos de correção. Não se pode querer usar uma informação do primeiro parágrafo para servir de resposta ao último tópico elaborado nas últimas linhas, pois, lá há uma informação que o espelho atribuiu nota. Se assim se pudesse fazer, permitir-se-ia que todos os candidatos, agora com o espelho em mãos, elaborassem os Recursos de forma a recriarem a suas respostas e pleitearem pela atribuição de nota. Assim, em que pese os esclarecimentos prestados pelo candidato, em respeito aos princípios da isonomia, imparcialidade, e vinculação ao Edital, o merece recurso não merece acolhimento. Portanto, diante do exposto, indefere-se o presente Recurso.	
000004	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Nos termos do edital nº 002/2023 o candidato apresenta o presente recurso, relativamente à questao 1, nos termos do anexo correspondente.	Questão 1) Aduz o candidato que sua nota é injusta, pugnando pela sua majoração. Entre suas argumentações, alega que "resta implícita a extinção do crédito em caso de inércia, visto que o candidato fixou o prazo de 5 anos, a contar da ocorrência do fato gerador, para se propor a ação de cobrança". Primeiramente, com a devida vênia, em Concursos Públicos não se pode falar em "respostas implícitas". O papel do corretor não é deduzir as repostas. Do contrário, seria muito simples, depois da prova, manipular as informações constantes na resposta, na intenção de apresentar aquilo que "se quis dizer", ou "se quis responder". Além disso, o candidato apresenta que, na primeira situação, foi atendido integralmente dois tópicos pontuáveis, sendo exatamente aquilo que foi lhe atribuído na correção: Observa-se que o candidato, no que tange à primeira hipótese, aduz que a administração terá 5 anos para efetuar a ação de cobrança, a contar do fato gerador, e utiliza como esteio legal o § 4º do artigo 150 do CTN. Ao contrastar com o espelho, vê-se que o candidato respondeu de forma parcialmente correta a assertiva. Isso, pois, mencionou o prazo e o artigo de forma correta. Todavia, não discriminou a natureza do prazo (decadencial), e, não mencionou a necessidade do lançamento de ofício suplementar (que é o que permitiria inscrição em dívida ativa e ajuizamento de Execução). Ainda, não versou sobre a consequência de não se realizar o lançamento suplementar: homologação tácita e extinção do crédito após o esgotamento prazo decadencial. Além disso, não mencionou a necessidade de homologação do pagamento parcial realizado. Portanto, tendo em vista o espelho, atribui-se 2 pontos para a resposta, tendo em vista que o candidato apenas deixou de abordar. Portanto, por compreender que o candidato obteve a pontuação correta, seu Recurso não merece deferimento nesse ponto. Sobre o Item "C", aduz que "a exigência de que o candidato tivesse escrito as mesmíssimas palavras do espelho de prova como destacado nas observações acima pela Banca Examinadora, revela-se excessivamente penoso, tendo em vista que todos os critérios de correção foram atendidos pelo candidato, motivo pela qual se faz necessário correção da nota atribuída provisoriamente para que se conceda integral pontuação ao candidato". Todavia, nota-se que esse trecho do Recurso guarda relação com a ausência de atribuição de nota por conta de o candidato ter citado que o crédito deveria ser constituído, sem, contudo, indicar que essa constituição se daria mediante lançamento de ofício. Não se trata de exigir "as mesmíssimas palavras". Trata-se de exigir aquilo que é juridicamente correto para o caso concreto. E, no caso em comento, a constituição do crédito deveria se dar por lançamento de ofício. O fato de não ter explorado o modo no qual o crédito seria constituído é razão suficiente para não lhe	INDEFERIDO

			ser atribuída a nota cheia. Isso, pois, a constituição do crédito tributário pode se dar por declaração, por homologação e de ofício. No caso concreto, por se tratar de um imposto cujo lançamento ocorre, via de regra, por homologação, é informação crucial denominar qual será o modo da constituição do crédito caso o contribuinte falhe com suas obrigações fiscais. Portanto, ante o exposto, e nos termos da correção realizada pela Banca Examinadora, indefere-se o Recurso.	
000004	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Nos termos do edital nº 002/2023 o candidato apresenta o presente recurso, relativamente àquestao 2, nos termos do anexo correspondente.	Questão 2) Alega o candidato que merece majoração na sua nota. De antemão, demonstra-se irresignado com o fato de suas menções aos artigos 3 e 174 da Constituição Federal não terem sido considerados como critério de pontuação. Todavia, na própria atribuição de nota, foi exposto o seguinte: "[...]vê-se que o candidato cita o artigo 3º da CF que traz o desenvolvimento nacional como objetivo fundamental da República. Além disso, o candidato traz o § 1º do artigo 174, também da CF, que trata especificamente do planejamento do desenvolvimento nacional (que é uma das facetas do princípio do desenvolvimento nacional sustentável). Por conta disso, essas duas menções serão pontuadas, de acordo com os critérios objetivos constantes no espelho de correção. Ainda, o candidato citou o artigo 5º e 11, inciso IV, da Lei 14.133/21. Duas menções que serão pontuadas. Portanto, tendo em vista que o candidato fez 4 (quatro) remissões legais adequadas com o que foi pedido no enunciado da questão, bem como sendo aquilo que o espelho trouxe como critério objetivo de correção, o candidato faz jus à 2,5 pontos por menção, totalizando 10 pontos na Questão 2". Ou seja, o candidato obteve pontuação pelo artigo 3º e 174 da Constituição, bem como pelos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei 14133/21. Essas foram as 4 (quatro) remissões legais às quais foram atribuídas a nota. Como esse foi o critério objetivo adotado pela Banca, na hora de elaborar o espelho, vê-se que a pontuação guarda perfeita relação com aquilo que foi estabelecido como passível de atribuição de nota. Alargar a nota do candidato por qualquer outro motivo que não seja a verificação de remissões legais pontuáveis feriria o princípio da isonomia e da vinculação ao Edital. Por conta disso, indefere-se o Recurso.	INDEFERIDO
000004	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Nos termos do edital nº 002/2023 o candidato apresenta o presente recurso, relativamente àPeça Processual, nos termos do anexo correspondente.	Peça Prática Apresenta o candidato que o desconto relativo à legibilidade foi desproporcional. Assiste razão ao candidato. A legibilidade é, comumente, associada à capacidade subjetiva de uma pessoa em compreender a grafia de outra pessoa. É um requisito que, embora conste no Edital, é exercido, mormente, com base na subjetividade do leitor. Em razão disso, e, por não ter este Examinador encontrado maiores dificuldades em compreender a letra do candidato, defere-se o Recurso neste tópico, a fim de majorar a nota da "Apresentação e estrutura textual" de 8 (oito) pontos, para 10 (dez) pontos. Na sequência, o candidato alega que elaborou a Qualificação da Fazenda Pública. Todavia, conforme consta no Espelho, o critério objetivo de atribuição de nota é a citação do artigo 75, inciso III, do Código de Processo Civil, não bastando a mera remissão "ex lege", que refoge à finalidade do concurso público: verificar e mensurar o conhecimento de cada um dos candidatos. Ainda, posteriormente, questiona a não-atribuição de nota no tópico da Decadência, por não ter versado sobre o prazo material, alegando que "deixou implícito que o prazo do mandado de segurança é material e não processual". Novamente, com a devida vênia, em Concursos Públicos não se pode falar em "respostas implícitas", pois, o papel do Examinador não é deduzir as respostas do candidato, a partir daquilo que foi dito ou foi deixado de se dizer.	PARCIALMENTE DEFERIDO

			Nessa toada, como consta como critério objetivo de atribuição de nota a menção do prazo material, diante da sua não veiculação na peça, não há razão de o candidato receber a nota pleiteada, por mais que se argumente que a informação restou implícita. Por fim, insurge-se contra a nota atribuída nos "Requerimentos", haja vista os critérios de correção fixados pelo espelho. Nesse tópico, assiste razão ao candidato. Observa-se que o tópico dos "Requerimentos" é pontuado, totalmente, com 6 (seis) pontos, sendo eles divididos em "Prejudicial de Mérito – 2,5 pontos", "Mérito – 2,5 pontos" e "Requerimentos de praxe – 1 ponto". No caso em apreço, o candidato realizou os requerimentos de Prejudicial de Mérito, bem como de Mérito, além de ter efetuado um requerimento de praxe. Observa-se, de imediato, que o candidato faz jus à 5,5 pontos no tópico 5, exatamente como postulado. Portanto, no que tange à Peça Processual, defere-se parcialmente o Recurso, a fim de majorar a nota do candidato nos tópicos da "Apresentação e estrutura textual" de 8 (oito) pontos, para 10 (dez) pontos, e no tópico dos "Requerimentos", de 4 (quatro) pontos para 5,5 (cinco e meio) pontos. Reforma-se a nota da peça de 52 (cinquenta e dois) pontos para 55,5 (cinquenta e cinco e meio) pontos.	
000004	PROCURADOR MUNICIPAL - II	Nos termos do edital nº 002/2023 o candidato apresenta o presente recurso, relativamente àquestao 1, nos termos do anexo correspondente.	Questão 1) Aduz o candidato que sua nota é injusta, pugnando pela sua majoração. Entre suas argumentações, alega que "resta implícita a extinção do crédito em caso de inércia, visto que o candidato fixou o prazo de 5 anos, a contar da ocorrência do fato gerador, para se propor a ação de cobrança". Primeiramente, com a devida vênia, em Concursos Públicos não se pode falar em "respostas implícitas". O papel do corretor não é deduzir as repostas. Do contrário, seria muito simples, depois da prova, manipular as informações constantes na resposta, na intenção de apresentar aquilo que "se quis dizer", ou "se quis responder". Além disso, o candidato apresenta que, na primeira situação, foi atendido integralmente dois tópicos pontuáveis, sendo exatamente aquilo que foi lhe atribuído na correção: Observa-se que o candidato, no que tange à primeira hipótese, aduz que a administração terá 5 anos para efetuar a ação de cobrança, a contar do fato gerador, e utiliza como esteio legal o § 4º do artigo 150 do CTN. Ao contrastar com o espelho, vê-se que o candidato respondeu de forma parcialmente correta a assertiva. Isso, pois, mencionou o prazo e o artigo de forma correta. Todavia, não discriminou a natureza do prazo (decadencial), e, não mencionou a necessidade do lançamento de ofício suplementar (que é o que permitiria inscrição em dívida ativa e ajuizamento de Execução). Ainda, não versou sobre a consequência de não se realizar o lançamento suplementar: homologação tácita e extinção do crédito após o esgotamento prazo decadencial. Além disso, não mencionou a necessidade de homologação do pagamento parcial realizado. Portanto, tendo em vista o espelho, atribui-se 2 pontos para a resposta, tendo em vista que o candidato apenas deixou de abordar. Portanto, por compreender que o candidato obteve a pontuação correta, seu Recurso não merece deferimento nesse ponto. Sobre o Item "C", aduz que "a exigência de que o candidato tivesse escrito as mesmíssimas palavras do espelho de prova como destacado nas observações acima pela Banca Examinadora, revela-se excessivamente penoso, tendo em vista que todos os critérios de correção foram atendidos pelo candidato, motivo pela qual se faz necessário correção da nota atribuída provisoriamente para que se conceda integral pontuação ao candidato". Todavia, nota-se que esse trecho do Recurso guarda relação com a ausência de atribuição de nota por conta de o candidato ter citado que o crédito deveria ser constituído, sem, contudo, indicar que essa constituição se daria mediante lançamento de ofício. Não se trata de exigir "as mesmíssimas palavras". Trata-se de exigir aquilo que é juridicamente correto para o caso concreto. E, no caso em comento, a constituição do crédito deveria se dar por lançamento de ofício. O fato de não ter explorado o modo no qual o crédito seria constituído é razão suficiente para não lhe ser atribuída a nota cheia. Isso, pois, a constituição do crédito tributário pode se dar por declaração, por homologação e de	INDEFERIDO

			ofício. No caso concreto, por se tratar de um imposto cujo lançamento ocorre, via de regra, por homologação, é informação crucial denominar qual será o modo da constituição do crédito caso o contribuinte falhe com suas obrigações fiscais. Portanto, ante o exposto, e nos termos da correção realizada pela Banca Examinadora, indefere-se o Recurso.	

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9C67A0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 017 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 016/2024 com as respostas aos recursos contra o resultado da prova prática – todos os cargos;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da prova prática após recursos - cargos de Motorista e Operador de Máquinas I, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.

Art. 2º - A Prova Prática (PP) tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 60)**, e é destinada aos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO).

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA				
Inscrição	**Candidato**	**Caminhão**	**Ônibus**	**Média**
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	95	95	95
0339	ADRIANO KUNZ	AUSENTE		

0407	ALTAIR ANDRE KRUGEL	95	95	95
0194	ANTONIO ADEMIR MAGRO	95	90	92,5
0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	75	95	85
0028	CLEITON MIGUEL FOGACA	95	95	95
0365	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	AUSENTE		
0138	DANIEL JUNIOR MACHADO	AUSENTE		
0283	DILAMAR JOSE DEON	AUSENTE		
0217	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	85	85	85
0077	EVANDRO MARCOS FRAMENTO	85	65	75
0124	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	100	90	95
0029	FABIO CASSIANO CONTER	100	95	97,5
0447	FERNANDO MATEUS FISTAROL	90	90	90
0230	GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	100	100	100
0135	ITAMAR JOSE SANTANA	85	95	90
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	85	90	87,5
0382	JEFERSON BRATTI	100	100	100
0432	JEFERSON DANIEL ZILIO	95	100	97,5
0208	JEFERSON MAICON CHAVES	45	80	62,5
0438	JESCICA CRISTINA ZILIO	100	95	97,5
0209	JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	85	85	85
0282	JOSÉ VALENTIM ALVES	AUSENTE		
0280	JULIANO CORDEIRO	95	100	97,5
0303	JULIO SOUZA	90	100	95
0113	KELLER LUCAS DE BRITO PRIAMO	AUSENTE		
0084	LEANDRO FRAMENTO	100	100	100
0439	LIRIO GALDEANO	100	100	100
0025	LUCAS DOS SANTOS	95	90	92,5
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	100	100	100
0162	MARCELO ROQUE PARCIANELLO	100	100	100
0126	MARCOS ANTONIO FACCINI	AUSENTE		
0117	MARCOS AURELIO HASSE	100	100	100
0440	ODAIR BELUSSO	40	85	62,5
0240	ODAIR JOSÉ PELENTIR	90	95	92,5
0009	PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA	85	95	90
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	95	80	87,5
0094	RAFAEL MORAIS	100	100	100
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	95	95	95
0031	RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS	AUSENTE		
0422	SONINHO JOSE FIAMETTI	AUSENTE		
0232	TIAGO LUIZ BANFI	AUSENTE		
0347	VALDECIR GUADANHIN	100	95	97,5
0015	VANDERLEI DE JESUS	85	95	90
0155	VANDERLEI PAULO SIEGA	100	100	100
0342	VINICIUS CASSIO BALSAN	95	95	95
0086	WILSON JOSE DA SILVA	100	100	100

OPERADOR DE MÁQUINAS I				
Inscrição	**Candidato**	**Retroescavadeira**	**Motoniveladora**	**Média**
0013	ALENCAR JOSE DE LIMA	100	75	87,5
0225	ALESSANDRO GAIO VAROTTO	70	45	57,5
0177	ANDERSON SPETIT	100	100	100
0153	DEIVID ROVEA	75	95	85
0133	GILMAR JACOB NOSS	100	75	87,5
0172	JOSÉ RIVAIL DE BRITO	70	65	67,5
0167	JULIANO MORENO	85	85	85
0185	LUIZ CARLOS DA COSTA	75	80	77,5
0110	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	100	95	97,5
0061	NILSON TADEU DA SILVA	100	95	97,5
0355	OZIEL ESCHEMBACH	AUSENTE		
0183	PEDRO REIS DA COSTA	75	85	80
0292	TARCISO GERALDO VIEIRA	75	100	87,5
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	85	75	80

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A1D5D6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 018 2024 CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 016/2024 com as respostas aos recursos contra o resultado da prova prática – todos os cargos;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - O resultado da prova prática após recursos - cargo de Procurador Municipal II, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.

Art. 2º - A Prova Prática (PP) tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 70)**, e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 15 primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos nos subitens de I a VII do item 11.5. do Edital de Abertura nº 002/2023.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Inscrição	Candidato	Nota
0233	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	82,5
0199	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	AUSENTE
0075	JEAN DE SOUZA SILVA	77,5
0242	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	77
0004	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	80,5
0216	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	70,5
0018	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	AUSENTE
0023	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	37
0434	MAYSA SHIZUMI SOGABE	59
0093	MELISSA ZAMPRONIO	80,5
0290	RAFAELA PILAR	AUSENTE
0074	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	58,5
0087	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	47
0397	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	72

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:63AF3A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 001/2024 DO PSS 007 2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 001/2024 do PSS ESTAGIÁRIOS DO EDITAL 007/2023

O prefeito municipal de São Jorge d' Oeste, PR, em exercício, Vanderlei Trevelin, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 07/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

1.CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

NÍVEL MÉDIO-20 HORAS /FORMAÇÃO DE DOCENTES				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CPF	NOTA
1º LUGAR	KAUANY APARECIDA RIBAS RODRIGUES	DEFERIDO	158.549.329-54	85.7
2º LUGAR	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO	107.869.329-37	82.4
3º LUGAR	DAVI DAGOSTINI BARACHO	DEFERIDO	147.436.309-16	80.4
4º LUGAR	MARIA EDUARDA LIMA DE CARVALHO	DEFERIDO	098.767.449-84	77.4
5º LUGAR	JOÃO GABRIEL LUCATELLI PASA	DEFERIDO	153.314.329-30	75.6
NÍVEL SUPERIOR-30 HORAS/GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO				
1º LUGAR	JAMILE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	056.790.885-25	100
2º LUGAR	SABRINA TORRES PETSCH	DEFERIDO	394.402.118-57	94.9
3º LUGAR	AMANDA JULIA TEIXEIRA	DEFERIDO	154.123.469-36	93.9
4º LUGAR	SIMONE TERRES LEMES	DEFERIDO	071.469.689-79	93.2
5 º LUGAR	LIDIANE ALVES DE MEIRA	DEFERIDO	096.535.619-10	93
6º LUGAR	ANA MARIA KOCH	DEFERIDO	098.002.009-32	91
7º LUGAR	ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA	DEFERIDO	109.874.139-02	90.25
8º LUGAR	CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON	DEFERIDO	088.864.609-07	89.4
9º LUGAR	ZILDA APARECIDA ALVES	DEFERIDO	110.664.959-12	89.3
10º LUGAR	JOÃO VITOR ZOLETT FICAGNA	DEFERIDO	108.940.269-41	80.6
11º LUGAR	TAYLANE FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	128.831.179-69	75.4
12 º LUGAR	GIOVANI GIRIOLI	DEFERIDO	110.594.719-06	73.6
13º LUGAR	INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON	DEFERIDO	018.975.151-70	69.7
14º LUGAR	ANGELO GUSTAVO BARBOSA DALMASSO	DEFERIDO	077.210.179-55	68.3

São Jorge D'Oeste- 31 de janeiro de 2024

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Vanderlei Trevelin

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E270CF45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Designa agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

Considerando as portarias nº 131 e 132/2023/SMSA, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da autarquia Águas de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta, durante o exercício de 2024:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Kenzi Sato Junior	Agente de contratação	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Agente de contratação	XXX.856.XXX-XX
Thiago Tonsic Gasparotti	Agente de contratação	XXX.199.XXX-XX
Cristiane Vaz de A. Vieira	Membro titular – equipe de apoio	XXX.934.XXX-XX
Kelly Ferreira dos Reis	Membro titular – equipe de apoio	XXX.437.XXX-XX
Sonir Antônio Lerin	Membro suplente – equipe de apoio	XXX.821.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Comissão de contratação	XXX.319.XXX-XX
Claudemiro A. da Silva	Comissão de contratação	XXX.098.XXX-XX
José Maria R. dos Santos	Comissão de contratação	XXX.179.XXX-XX

Art. 2º Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Adriano Barbosa	Gestor de contrato	XXX.291.XXX-XX
Caio Alexandre dos Santos	Gestor de contrato	XXX.583.XXX-XX
Elton Osvaldo Cunico	Gestor de contrato	XXX.465.XXX-XX
Fernando Bolonesi	Gestor de contrato	XXX.010.XXX-XX
Ideraldo Luvizetto	Gestor de contrato	XXX.608.XXX-XX
José Carlos Gallo	Gestor de contrato	XXX.045.XXX-XX
Kamilla Debiasi de O. Valério	Gestor de contrato	XXX.136.XXX-XX
Kenzi Sato Junior	Gestor de contrato	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Gestor de contrato	XXX.856.XXX-XX
Manoel Salvador Pereira Junior	Gestor de contrato	XXX.773.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Gestor de contrato	XXX.319.XXX-XX
Paulo Sérgio de Andrade	Gestor de contrato	XXX.919.XXX-XX
Wellington da Silva	Gestor de contrato	XXX.844.XXX-XX
Alessandra A. Carnio de Souza	Fiscal de contrato	XXX.755.XXX-XX
Cláudio Roberto Lopes	Fiscal de contrato	XXX.024.XXX-XX
Devanir Machado	Fiscal de contrato	XXX.931.XXX-XX
Edimis Dagmar Svaigen	Fiscal de contrato	XXX.633.XXX-XX
Edson Luiz Fernandes	Fiscal de contrato	XXX.138.XXX-XX

Elton Osvaldo Cunico	Fiscal de contrato	XXX.465.XXX-XX
Emerson Rodrigo Biguetti	Fiscal de contrato	XXX.083.XXX-XX
Ideraldo Luvizetto	Fiscal de contrato	XXX.608.XXX-XX
Kenzi Sato Junior	Fiscal de contrato	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Fiscal de contrato	XXX.856.XXX-XX
Leonardo Gomes de Carvalho	Fiscal de contrato	XXX.607.XXX-XX
Luiz Carlos Garcia de Castro	Fiscal de contrato	XXX.275.XXX-XX
Marcelo Padula de Brito	Fiscal de contrato	XXX.161.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Fiscal de contrato	XXX.319.XXX-XX
Nathan de Almeida Zeni	Fiscal de contrato	XXX.024.XXX-XX
Paulo Sergio de Andrade	Fiscal de contrato	XXX.919.XXX-XX
Rodrigo Carvalho de Souza	Fiscal de contrato	XXX.590.XXX-XX
Wellington da Silva	Fiscal de contrato	XXX.844.XXX-XX

Art. 3º Em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º O disposto nos artigos 1° e 2° deste ato se aplica aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 5º Aos processos de licitação em andamento em conformidade com a Lei n° 8666/93, aplicam-se as disposições previstas nesta, inclusive, os servidores ora nomeados para pregoeiro e equipe de apoio – para conduzir processos de pregão eletrônico, bem como os nomeados para compor a comissão permanente de licitação – para conduzir processos de concorrência pública e demais modalidades de licitação, continuam sob as respectivas responsabilidades estabelecidas na legislação ora vigente, de acordo com a atual situação do processo, até o seu encerramento.

Art. 6° A equipe de trabalho responsável pela condução dos processos de **pregão eletrônico**, já iniciados em conformidade com a Lei n° 8666/93, fica definida a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Kenzi Sato Junior	Pregoeiro	XXX.710.XXX-XX
Thiago Tonsic Gasparotti	Pregoeiro	XXX.199.XXX-XX
Kelly Ferreira dos Reis	Membro	XXX.437.XXX-XX
Cristiane Vaz de Almeida Vieira	Membro	XXX.934.XXX-XX
Sonir Antônio Lerin	Membro	XXX.821.XXX-XX

Art. 7° A equipe responsável pela condução dos processos de **concorrência pública**, já iniciados em conformidade com a Lei n° 8666/93, fica definida a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Leandro Urbano Jacques	Presidente	XXX.856.XXX-XX
Maria Isabele da Silva	Secretária	XXX.319.XXX-XX
Claudemiro Aparecido da Silva	Membro	XXX.098.XXX-XX
José Maria Rodrigues dos Santos	Membro	XXX.179.XXX-XX

Art. 8° Ao serem cumpridos todos os devidos trâmites legais referentes aos processos licitatórios em andamento nesta autarquia, automaticamente extinguem-se as equipes de trabalho dispostas nos artigos 6° e 7° deste ato.

Art. 9° Fica expressamente revogada a Portaria nº 05, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:01AB4FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 013/2024

Revogar portarias de comissões, diretorias, chefias e atribuições de funções gratificadas e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as portarias de nomeação para composição de comissões, diretorias, chefias e atribuição de funções gratificadas, conforme abaixo especificado:

PORTARIA REVOGADA Nº	COMISSÃO, DIRETORIA, CHEFIA OU ATRIBUIÇÃO REVOGADA.
007/2023	DIRETOR FINANCEIRO
034/2023	DIRETOR ADMINISTRATIVO
008/2023	DIRETOR LEGISLATIVO
116/2023	COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO
110/2023	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
012/2023	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
013/2023	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
014/2023	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
015/2023	GESTOR DE PESSOAS
016/2023	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
017/2023	TÉCNICO EM INFORMAÇÃO
036/2023	GESTOR DE CONTRATOS
002/2024	GESTOR DE CONTRATOS - TEMPORÁRIO
021/2023	ENCARREGADO DE DIVISÕES
032/2019	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
046/2023	ENCARREGADO DE DIVISÕES
111/2023	TESOUREIRO - TEMPORÁRIO a partir de 31/12/2023
069/2023	TESOUREIRO
121/2023	PREGOEIRO E MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
122/2023	PREGOEIRO E MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
123/2023	PREGOEIRO E MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
012/2023	GESTOR DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 31 de janeiro 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:3E074B5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 012/2024.

Fixa o Calendário Oficial de pontos facultativo para o ano de 2024, da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º FIXAR nos termos da Resolução nº 002/2022, de 31 de março de 2022, "Regimento Interno", em seu Artigo 318, § 1º e Incisos o Calendário Oficial de Pontos Facultativo para o ano de 2024, da Câmara Municipal de Sarandi, conforme anexo I, da presente portaria.

Parágrafo Único – O presente calendário será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através do Site Oficial da Câmara e afixado no mural do Ponto eletrônico e comunicado para todas entidades que integram o Município. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 31 de Janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO I – PORTARIA Nº 012/2024

29 mar	Sexta-Feira Santa
21 abr	Tiradentes
1 mai	Dia do Trabalho
30 mai	Corpus Christi
7 set	Independência do Brasil
12 out	Nossa Senhora de Aparecida
28 out	Dia do Servidor Público
2 nov	Finados (Dia dos Mortos)
15 nov	Proclamação da República
20 nov	Dia Nacional da Consciência Negra
25 dez	Natal
DIA 31 DE MAIO	**(CORPUS CHRISTI)**
DIA 14 DE OUTUBRO	**(ANIVERSÁRIO DE SARANDI)**
DIA 27 DE NOVEMBRO	**(PADROEIRA)**
DIA 20 À 31/12/2024 –	**RECESSO ADMINISTRATIVO**
DIA 02 e 03 DE JANEIRO DE 2025 –	**RECESSO ADMINISTRATIVO**
OBS. AS DATAS EM PRETO NEGRITO SÃO OS PONTOS FACULTATIVOS, FERIADOS MUNICIPAIS E RECESSO ADMINISTRATIVO – ONDE SERÃO DIVULGADOS PELO SITE OFICIAL DA CÂMARA E AS EM VERMELHO SÃO OS FERIADOS NACIONAIS.	

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A4A8203C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2024 ID: 9506 INEXIGIBILIDADE 42/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação

Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**89**	**R$ 11.481,000**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ler:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	**Unid. de Medida**	**Valor Máx. Unitário**	**Qtd. de Horas**	**Valor da contratação**
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**641**	**R$ 82.689,00**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Contrato Nº 06/2024

ID: 9506

INEXIGIBILIDADE 42/2023

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2939 em 15/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

CONTRATO N° 06/2024

ID 9506

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 42/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDIAMOND MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.826.378/0001-87**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**

ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:239C7314

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2024

DECRETO Nº 012/2024, de 31 de janeiro de 2024**.**

Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II-B e II-C, do Código Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2023, teve **variação de 3,71 %.**

D E C R E T A:

Art. 1º Os Anexos II-B e II-C do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2024, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II-B - Planta Genérica de Valores Mobiliários de Terrenos:

FAIXAS	VALOR EM R$/M2
1	74,82
2	49,80
3	39,88
4	31,22
5	30,44
6	19,98
7	17,55
8 (Faixa Especial – Alagado)	16,93

III - Anexo II-C – Planta Genérica de Valores Mobiliários de Edificações:

Nº	Tipo de Construção	Valor m2 residencial	Valor m2 com. e serv.	Valor m2 industrial
1	Alvenaria Simples	423,11	423,11	311,11
2	Alvenaria Média/Simples	522,65	522,65	421,67
3	Alvenaria Média	647,12	672,00	498,00
4	Alvenaria Fina	771,50	771,50	622,23
5	Mista Simples	423,12	423,12	311,11

6	Mista Média	522,65	522,65	410,69
7	Mista Fina	647,12	672,00	522,65
8	Madeira Simples	273,76	298,65	236,43
9	Madeira Média	448,00	448,00	348,43
10	Madeira Fina	746,62	771,50	497,77
11	Telheiro Madeira	74,68	99,56	74,68
12	Telheiro Metálico/Alvenaria	174,18	199,12	149,34
13	Barracão Madeira	223,94	249,00	199,12
14	Barracão Alvenaria	323,57	323,57	249,00

Art. 2º A UFM – Unidade Fiscal Municipal, pela aplicação do mesmo índice acumulado no ano de 2023 utilizado para a correção das tabelas descritas no art. 1° deste Decreto, ou seja, 3,71% **passa a valer R$ 50,00** (cinquenta reais).

Art. 3° - A unidade de valor de custeio **da COSIP passa a valer R$ 104,80** (cento e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:44E47421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - 1 DO EDITAL Nº 001/2024 - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR REDE MUNICIPAL

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Abatiá-Pr, no uso de suas atribuições, pública ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

3.7. O candidato, **dentro do prazo previsto para as inscrições, poderá alterar ou excluir sua inscrição** na página de inscrição do candidato.

3.8. O candidato **deverá obrigatoriamente imprimir seu comprovante de inscrição** para fins de apresentação sempre que necessário ou solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ou Comissão Organizadora.

LEIA-SE:

3.7. O candidato, **dentro do prazo previsto para as inscrições, poderá alterar ou excluir sua inscrição** junto a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS/PMA n.º 001/2024 na Secretaria Municipal de Educação de Abatiá.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR			
PROVA DE TITULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		**PONTUAÇÃO MINIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Requisito Obrigatório	- Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior	55	55
Titulação	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização na área pretendida.	05 pontos	10 pontos
Titulação	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de mestrado na área pretendida.	10 pontos	10 pontos
Titulação	Cursos especializados* na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada).	5 pontos	5 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada** na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	5 pontos	20 pontos
	TOTAL =	**100 pontos**	

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR			
PROVA DE TITULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		**PONTUAÇÃO MINIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Requisito Obrigatório	- Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior	55 pontos	55 pontos
Titulação	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização na área pretendida.	5 pontos	15 pontos
Titulação	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **MESTRADO** na área pretendida.	10 pontos	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada** na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (5 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	5 pontos	20 pontos
	TOTAL =	**100 pontos**	

ONDE SE LÊ:

4.7. Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.

4.8. Só será contabilizado tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 12 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.

LEIA-SE:

4.7. Só será contabilizado tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 12 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.

Secretaria Municipal de Educação de Abatiá/PR, em 31 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA

Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:66EC7B3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ÁREA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE e ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 004/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para estágio de Cursos Técnicos em Nível Médio "Formação de Docente", Graduação/Licenciatura em Ensino Superior e Pós-Graduação nas áreas da Educação, Saúde e Administração o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gera ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

1.3 - O estágio desenvolvido no âmbito da Administração Pública de Abatiá/PR tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio não-obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica, assim como também a complementação aos alunos de pós graduação.

1.4 - O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Abatiá/PR.

1.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6 - A duração do estágio será de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 - A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais para Ens. Superior, Pós Graduação e 20 horas/semanais para Nível Médio).

1.8 - Ocorrerá o desligamento do estagiário, quando constatado os seguintes casos:

- por reprovação do estudante;

- pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

- pela transferência do estagiário para outro curso;

- pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;

- pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

- pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

- pelas faltas constantes ao estágio;

- pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio.

1.9 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Inscrição do Candidato;

b) Homologação das inscrições;

c) Realização da Prova objetiva;

d) Divulgação do gabarito;

e) Período de interposição de recurso ao gabarito;

f) Classificação provisória;

g) Período para interposição de recursos quanto a classificação provisória;

h) Classificação Final;

i) Período para interposição de recursos classificação final;

j) Homologação do resultado final;

k) Convocação;

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- Candidatos cursando **Graduação/Licenciatura** deverão estar matriculados e ter frequência na Rede de Ensino Superior Público ou Privado, a partir do PRIMEIRO semestre;

- Candidatos cursando **Formação Docente** (Magistério) deverão estar matriculados e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do PRIMEIRO ano;

- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no ato da INSCRIÇÃO;

- Ter disponibilidade de horário (manhã/tarde) para cumprir o estágio;

- Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos;

- Não ter contrato de estágio rescindido, por atitudes irregulares na instituição em que prestava estágio, (SE ESTAGIÁRIO por menos de dois anos);

- Candidatos cursando **Pós Graduação** deverão comprovar diploma de graduação de nível superior na mesma área de interesse e matrícula de especialização na mesma área de interesse do estágio ofertado e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.2 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da convocação.

3 - DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

FORMAÇÃO DOCENTE

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Educação	01 + CR*	04 horas**	Estar cursando Formação Docente (Magistério) na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do PRIMEIRO ano e ter idade mínima de 16 anos;

GRADUAÇÃO/LICENCIATURA

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Educação	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação
Saúde	01 + CR*	04 ou 06 horas* *	Estar cursando Graduação em Enfermagem/Técnico em Enfermagem/Fisioterapia/Farmácia.
Departamento Jurídico	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Direito
Administração I	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Administração/ Ciências Contábeis
Administração II	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando qualquer Graduação na área de informática

Administração III	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Arquitetura/ Engenharia Civil/ Agronomia
Administração IV	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Assistência Social/ Serviço Social.

PÓS GRADUAÇÃO

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Educação	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Especialização na área da Educação

Cadastro de Reserva

** A carga horária de 04 ou 06 horas não será opção de escolha, dependerá da necessidade do departamento ao qual o estagiário será encaminhado.

4 - DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 - O estagiário de Formação Docente receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio de acordo com a carga horária executada:

NIVEL MÉDIO

Carga Horária	Bolsa Auxílio
04 horas	R$ 350,00 + 50,00 (auxílio transporte)

4.2 - O estagiário de Nível Superior receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio de acordo com a carga horária executada:

GRADUAÇÃO

Carga Horária	Bolsa Auxílio
04 horas	R$ 350,00 + 50,00 (auxílio transporte)
06 horas	R$ 550,00 + 50,00 (auxílio transporte)

PÓS-GRADUAÇÃO

Carga Horária	Bolsa Auxílio
06 horas	R$ 1.200,00 + 100,00 (auxílio transporte)

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Abatiá/PR, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro, nos dias **05 a 20 de Fevereiro de 2024**, das **08h** às **11h** e das **13h às 16h**.

5.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

5.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, portando os seguintes documentos (original e cópia):

FORMAÇÃO DOCENTE E GRADUAÇÃO:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Comprovante de endereço atualizado;

- Comprovante de matricula Formação Docente ou Nível Superior.

PÓS GRADUAÇÃO:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Comprovante de endereço atualizado;

- Diploma de ensino Superior na área;

- Comprovante de Matrícula no curso de Pós Graduação na mesma área.

- A cópia dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

- Não será permitida a realização de inscrição via procuração.

5.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

5.6 - O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

5.7 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar toda documentação exigida no item 5.4.

É direito do pretendente a estágio ter a sua documentação recolhida e avaliada pela Comissão.

O Servidor responsável pela inscrição deverá orientar o pretendente ao estágio acerca da regularidade ou não da documentação apresentada.

6 - DO TESTE SELETIVO

6.1 - A seleção será realizada por meio de Provas Objetiva, tendo por base a tabela abaixo:

Da Prova: Composição

Áreas	Prova/ conteúdo	Nº de Questões	Pontuação da Questão	Pontuação mínima para Classificação	Pontuação da prova
Todas	Língua Portuguesa	08	5,0	50	100
	Matemática	03	5,0		
	Conhecimentos gerais e atualidades	06	5,0		
	Conhecimentos específicos	03	5,0		

6.2 - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada uma delas, de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 - As questões da prova objetiva serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no anexo I deste edital.

6.4 – A prova objetiva está prevista para o dia **03/03/2024**, com início as 9h, na Escola Municipal Dom Bosco, localizada na Rua XV de novembro – 190 - Centro nesta cidade.

Obs: *O portão de acesso a escola, para realização da prova está localizado em frente ao* ***Batalhão da Policia Militar*** *na Avenida Brasil neste município.*

6.5 - A duração do teste seletivo será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 01h (uma) hora de antecedência do horário estabelecido no sub item anterior, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, comprovante de inscrição e documento original de identificação.

6.6 - O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade: Cédula de Identidade; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

6.7 - O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto 01 (uma) hora antes do início da prova e fechado 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

6.8 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.9 - Após entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material e somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

6.10 - Sobre a carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade.

6.11 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou quaisquer aparelhos similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, desligá-lo e guardá-lo.

6.12 - O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas.

6.13 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma.

6.14 - Será excluído do Teste Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão resposta.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários, instituída pelo Decreto nº 004/2024, devendo ser protocolados no horário de atendimento ao público. Os recursos deverão ser feitos junto a Secretaria Municipal da Educação de Abatiá/PR, localizada na Rua XV de novembro, s/n - Centro.

7.2 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

7.3 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital.

7.4 - Não serão protocolados recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.5 - Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

7.6 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que até o final do expediente do mesmo elaborará relatório com a proposta de julgamento, a ser enviado ao Prefeito Municipal, a quem compete a decisão até o final do expediente do dia seguinte.

7.7 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final no dia **22/03/2024**. A Classificação Final será publicada em Órgãos de Imprensa Oficial do Município e/ou outros meios que o município achar conveniente.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 - Serão classificados todos os candidatos que atingirem número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2 - Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na matéria específica, constante desse edital;

b) maior pontuação em língua portuguesa;

b) persistindo empate maior idade;

8.3 - O resultado provisório do Processo Seletivo com classificação dos candidatos será divulgado no dia **18/03/2024**, em Edital próprio, nos Órgãos de Imprensa Oficial do Município de Abatiá/PR e afixado no local de costume, no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Abatiá/PR.

8.4 - A Classificação final com o resultado definitivo será divulgada no dia **22/03/2024,** nos termos dos parágrafos anteriores.

8.5 - A Prefeitura convocará os candidatos por ordem de classificação através de Órgãos de Imprensa Oficial do Município conforme necessidade das instituições.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município no dia **27/03/2024**.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Abatiá/PR.

10.2 - O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu.

10.3 - O candidato convocado deverá apresentar declaração de matrícula atualizada no ato da convocação.

11 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 - A locação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficará a critério da administração.

11.2 - A bolsa estágio não possui natureza salarial, visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

11.3 - A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.2 - A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação e assinatura do contrato entre as partes envolvidas, incluindo-se neste a Instituição de Ensino. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Abatiá/PR.

12.3 - O estagiário ao ser contratado deve estar ciente de que, por ocasião de conclusão do curso o qual está frequentando, o contrato será rescindido.

12.4 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

12.6 - Interessados que não têm acesso à Internet poderão consultar o Edital a ser fixado no Prédio da Prefeitura do Município de Abatiá/PR ou buscar informações na Secretaria Municipal de Educação de Abatiá/PR.

12.7 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários do Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Abatiá (PR), em 31 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I" DO EDITAL N.º 002/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**: Leitura e interpretação textual de gêneros diversos; classes de palavras; ortografia; concordância verbal e nominal.

- **MATEMÁTICA**: operações com números inteiros, fracionários e decimais. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples e composto; Pesquisa estatística; Média aritmética; Moda e Mediana. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo Z.

- **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**: Atualidades e Aspectos políticos: País, Estado do Paraná e Município de Abatiá; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Abatiá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **FORMAÇÃO DOCENTE/PEDAGOGIA/LICENCIATURA PLENA e PÓS GRADUAÇÃO:** Legislação básica da educação em vigência: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96. RCNEI – Referência Curricular Nacional da Educação Infantil: Concepção de crianças de 0 a 5 anos. Alfabetização e Letramento: Concepções, epistemológicas. Principais tendências pedagógicas na prática escolar e seus pressupostos de aprendizagem. Educação inclusiva.

- **ENFERMAGEM / TECNICO EM ENFERMAGEM / FARMACIA / FISIOTERAPIA: - Legislação aplicada ao SUS**: Evolução Histórica da Organização dos Sistemas de Saúde no Brasil e do Sistema Único de Saúde (SUS) – Princípios e Diretrizes legais. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/1990. Lei Federal 8.142/1990. **Políticas de Saúde:** Política Nacional de Atenção Básica, Atenção Integral a Saúde da Criança (Cadernos de Atenção Básica), Anatomia Humana.

- **INFORMÁTICA:** Word: recursos básicos de edição, Edição de textos com Microsoft Word: tabelas e imagens, Word: configuração do documento, edição de texto, tabelas e imagens, Uso da Internet, Navegadores de Internet, Site de Buscas, editor de textos Microsoft Word.

- **DIREITO: Direito Constitucional -** 1. Constituição: conceito, conteúdo, estrutura. Supremacia da Constituição. Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Princípios Constitucionais. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade; 3. Dos direitos e garantias fundamentais. 4. Da Organização do Estado Brasileiro; 5. Da organização dos poderes. 6. Da tributação e do orçamento. **Direito Administrativo -** 1. Princípios; 2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988; 3. Regime jurídico administrativo. Características; 4. Poderes da Administração Pública; 5. Serviço Público; 6. Atos Administrativos. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação; 8. Contratos Administrativos; 9. Licitação; 10. Servidores Públicos; 11. Bens Públicos; 12. Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico; 13. Controle da Administração Pública; 14. Responsabilidade do Estado. **Direito Tributário -** 1. Sistema Tributário Nacional; 2. Princípios do Direito Tributário; 3. Legislação Tributária; 5. Tributos; 4. Obrigação Tributária; 5. Crédito Tributário; 6. Impostos Municipais; 7. Administração tributária; 8. Lei n. 6.830/80 - Lei de Execuções Fiscais.

- **AGRONOMIA:** Fertilidade do solo e nutrição mineral de plantas. Manejo e conservação do solo e da água. Fruticultura tropical. Culturas: Anuais e Perenes. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Forragicultura e pastagens. Fisiologia vegetal. Agricultura orgâanica e sistemas agroflorestais. Sistemas de propagação de plantas. Irrigação e drenagem.

- **ASSISTENTE SOCIAL/SERVIÇO SOCIAL: -** Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742 de 1993 e lei nº 12.435 de 2011. - Política nacional de assistência social – PNAS. - Norma operacional básica do sistema único de assistência social – NOB-SUAS.

- **ARQUITETURA/ ENGENHARIA CIVIL:** Noções de elaboração de projetos de arquitetura e representação gráfica; Noções sobre acessibilidade e desenho universal. Conhecimentos de Autocad 2D.

- **ADMINISTRAÇÃO/ CIÊNCIAS CONTABEIS:** Abordagens clássica, burocrática e sistemas de administração; Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; Cultura organizacional, Teorias motivacionais; Princípios da Administração Pública.

ANEXO II DO EDITAL N.º 002/2024

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/02/2024
Inscrições	05 à 20/02/2024
Homologação das Inscrições	21/02/2024
Aplicação da Prova Objetiva	03/03/2024
Divulgação do Gabarito	04/03/2024
Recurso ao Gabarito	05 e 06/03/2024
Classificação Provisória	18/03/2024
Recurso Classificação Provisória	19 e 20/03/2024
Classificação Final	22/03/2024
Recurso Classificação Final	25 e 26/03/2024
Homologação	27/03/2024
Convocação	01/04/2024

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2024

FICHA DE INCRIÇÃO DE ESTÁGIO

INSCRIÇÃO Nº_____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação (pai/mãe): _____

1.3 Nacionalidade: _____1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____

2.2 CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Email: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

2.7 Disponibilidade para Estágio: ( ) Manhã ( ) Tarde

3. CURSO

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____Ano em que esta cursando: _____

Turno que Estuda: _____

Previsão de Conclusão do Curso: _____

4. ESTÁGIO ANTERIOR (se já foi estagiário)

Local do Estágio: _____

5. ÁREA PRETENDIDA

( ) EDUCAÇÃO ( ) JURÍDICO ( ) SAÚDE ( ) ÁREA ADMINISTRATIVA

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2024

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

[__] Classificação provisória

[__] Classificação Final

[__] Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso: _____

Local e data _____, ____/____/____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:97774080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 006/2024

Portaria nº. 006/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido por 15 (quinze) dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Geisiane Stoco Cardozo	Assessor de Gabinete Parlamentar I	01/07/2022 a 30/06/2023	09/01/2024	23/01/2024
Roseli de Fatima Silva	Assessor de Gabinete Parlamentar II	01/01/2023 a 31/12/2023	08/01/2024	06/02/2024
Eduardo dos Santos Valério	Assessor de Gabinete Parlamentar II	01/01/2023 a 31/12/2023	15/01/2024	13/02/2024
Erick Adriano Pedroso de Moraes	Assessor de Gabinete Parlamentar II	10/08/2022 a 09/08/2023	09/01/2024	23/01/2024
Bruna Lemes da Silva	Assessor de Gabinete Parlamentar III	02/05/2022 a 01/05/2023	08/01/2024	22/01/2024
Tatiane do Carmo Pereira	Assessor de Gabinete Parlamentar IV	01/04/2022 a 31/03/2023	09/01/2024	23/01/2024
Pedro Vinicíus de Cristo Vaz	Assessor de Gabinete Parlamentar II	01/07/2022 a 30/06/2023	09/01/2024	23/01/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Janeiro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FFAC302B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRENCIA 07/2023-PMAT

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRENCIA 07/2023-PMAT

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME-PR) TIPO I. COM VALOR ESTIMADO DE R$30.628.261,32.**

Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO ME/EPP
1	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA	12.406.332/0001-50	Não se enquadra
2	FATOR TOWERS OT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	13.646.076/0001-30	Não se enquadra
3	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	80.359.771/0001-09	Não se enquadra
4	ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	79.096.020/0001-68	Não se enquadra

As empresas credenciadas:

	EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
1	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA	EBER EVALDO HORST	019.330.979-30
2	FATOR TOWERS OT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ROSSIANNE KARINA MOSTASSO	036.897.449-97
3	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	MARIO AUGUSTO MARSON	046.927.819-63
4	ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	GIULIANO BALSINI MEROLLI	085.104.169-82

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, deixada à palavra livre aos licitantes para consignação em ata. O Sr. Giuliano Balsini Merolli representante da empresa ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA apontou que a empresa FATOR TOWERS OT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA não apresentou atestados vinculados a CAT n°84820 conforme determina o item 14.4.2 e também apresentou declaração de indicação do responsável técnico sem assinatura do responsável técnico conforme item 14.4.3 do edital. O Sr. Mario Augusto Marson representante da empresa SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA apontou que a empresa ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA inválida, pois conforme informa a própria certidão a mesma perderá a validade em caso de alterações nas informações e conforme contrato social da empresa o capital social diverge das informações da certidão, apontou também que a empresa FATOR TOWERS OT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA não apresentou seus atestados técnicos chancelados pelo CREA e não apresentou certificado de acervo que vincule as informações com o atestado. O Sr. Eber Evaldo Horst representante da empresa ALOM CONSTRUÇÕES LTDA apontou que a empresa FATOR TOWERS OT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA apresentou atestados não vinculados a ART ou CREA e alguns serviços constam executados por outras empresas nos atestados de capacidade técnica apartir da pagina 89, apontou também que a empresa ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou capital social divergente das informações da certidão e contra social invalidando a certidão do CREA. O Sr. Giuliano Balsini Merolli decidiu ausentar-se da sessão antes do término. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA

Comissão de Licitação

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER

Comissão de Licitação

YASMIM FERREIRA QUINTANA

Comissão de Licitação

AMAURI DOMAKOSKI

Departamento de Licitação

LARISSA LIMA DA CUNHA

Departamento de Licitação

AMANDA RODRIGUES LINIA

Participante

TELMA PERUSSI

Departamento de Planejamento

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE

Comesp

CARLOS INACIO DE OLIVEIRA

Comesp

POLYANA R. P. MACEDO

Comesp

CONRADO SALEMA

Comesp

EBER EVALDO HORBEST

Representante de Licitante

ROSSIANNE KARINA MOSTASSO

Representante de Licitante

MARIO AUGUSTO MARSON

Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B4B80660

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N. º 004/2024– PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N. º 004/2024– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parecer jurídico 006/2022 e considerando:

O dever constitucional do Município de garantir um serviço de qualidade a toda população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei, resolve:

I.A urgência e a necessidade de contratar profissionais para exercer a função de monitor de transporte escolar especial para suprimento de vagas em decorrência de Pandemia e vacância de profissionais.

II.Que por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais

III.A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento,

IV. Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Complementar nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Complementar nº. 100/2021 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Complementar nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório

1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades das Secretarias em geral.

2 – Das vagas

2.1 - Serão ofertadas **23 (Vinte e Três)** vagas para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de Seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.

2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto Municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – Das Vagas Destinadas aos Afrodescendentes;

2.3.1 - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos

candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez

por cento) das vagas em cada cargo.

2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

2.3.3 – Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.

2.3.4 – Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.

2.3.5 – No dia **05/04/2024**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes ás vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – **R$ 1.412.,00** (Um mil quatrocentos e doze reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 100/2021.

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 –O ocupante do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** cumprirá a jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, de segunda à sexta, 40 (quarenta) horas semanais e/ou em regime de escala, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2 – As atribuições do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, e/ou pelo prazo da vigência do estado de emergência e ou calamidade em saúde pública que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2011, alterada pela Lei Complementar nº 038/2015.

6- Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;

II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;

V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo;

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8- Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **(Auditório Vereador Alido Lindner),** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, **nos dias 05 á 22 de fevereiro de 2024.**

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**

8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9- Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.4 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado.

10 – Da Análise de Títulos

10.1 TÍTULOS

10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final

11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.

II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia do documento de Identificação;

e) cópia do Cartão do CPF;

f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;

g) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021

h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);

m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;

n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;

o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

p) 02 (duas) fotos 3x4.

13.5 - Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação

14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br.

14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I) e/ou poderão ser lotados conforme contido no Artigo 219, inciso XIV da Lei Complementar nº 19/2011.

16 - Do Regime Jurídico para Contratação

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Complementar nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 495/2021**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.

17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 31 de janeiro de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Requisitos mínimos:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Das Atribuições na função de Monitor do Transporte Escolar

-Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar;

-Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

-Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

-Zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar, durante e depois do trajeto;

-Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

-Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar;

-Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque;

-Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança;

-Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;

-Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem;

-Cuidar da segurança do aluno nas proximidades da escola, durante o transporte escolar;

-Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-as à apreciação da chefia imediata;

-Cumprir horário em local designado pela coordenação do Transporte Escolar Especial, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pelo superior imediato;

- Atualizar-se na profissão;

- Aprender o manuseio de novos equipamentos;

- Frequentar treinamentos quando oferecidos;

- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Possuir escolaridade exigida para o cargo de inscrição.	30
b) Possuir curso de magistério completo	15
c) Tempo de serviço na função em órgãos públicos	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	05

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior exigida para o Cargo	15
b) Curso de qualificação ou capacitação em educação especial e inclusiva	15
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,50 a cada 10 (dez) horas de curso.	10

Item "a" e "b" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Curso.

Item "c" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 11/03/2022.

Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

Item "d" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 18/02/2022, com a atribuição de:

2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";

1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "d";

Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA:_____

(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____

CPF:_____ PIS/PASEP: _____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Endereço Residencial:_____nº:_____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: Residencial _____ Celular _____

E-mail: _____

TÍTULOS ENTREGUES

(___) Escolaridade exigida para o cargo;

(___) Possuir curso de magistério completo

(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em órgãos públicos;**

(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada;**

(___) Escolaridade superior à exigida (concluída)

(___) Curso de qualificação ou capacitação em educação especial e inclusiva

(___) Cursos extracurriculares na área do transporte ou área relacionada, com pontuação de 0,5 a cada 10 (dez) horas de curso.

Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato:_____

Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado - Monitor do Transporte Escolar

Nome do candidato:_____

Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Assinatura do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:4BB65978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 2.255/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 2.255/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.048.292,62 (Dois milhões e quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
05 -	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04 -	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
005.004.0004.0129.0070.2.150-	**Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria**	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	698,62
Fonte – 140	MEC/FNDE - Apoio a Manutenção e Desenv. da Educação Infantil	
07 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
02 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
007.002.0015.0451.0270.1070	**Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças**	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalação	287.594,00
Fonte - 825	CONTRATO DE REPASSE Nº 947511/2023 - MCIDADES - CAIXA	
08 -	**DEPARTAMENTO RODOVIARIO**	
02 -	**DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO**	
08.002.0026.07820280.1154 -	**Pavimentação e Recapeamento Asfaltico**	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalação	1.400.000,00
Fonte - 633	OP. CRÉDITO FINISA - AÇÕES INFRAESTRUTURA URBANA / RURAL	
11 -	**DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**	
02 -	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
11.002	**Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes**	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte - 826	CONV. 661/2023 - SIT 61984 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	
TOTAL	.....	2.048.292,62

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 2.047.594,00 (dois milhões e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais), proveniente de provável excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
633	211999011100 – OP. CREDITO FINISA – AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA/ RURAL	1.400.000,00
825	2414990104 - CONTRATO DE REPASSE Nº 947511/2023 - MCIDADES - CAIXA	287.594,00
000	17115111- Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal – principal - Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00
826	24229901150 - CONV. 661/2023 - SIT 61984 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	300.000,00
	TOTAL	2.047.594,00

II - Na importância de R$ 698,62 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
140	Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF – Custeio	698,62
	TOTAL	698,62

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, aos 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1406633D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Resolução n° 02 de 03 de Janeiro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 3.784.928,25 (três milhões setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.302.0903.2.005		Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão	
20 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	660.054,45
21 – 3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.124.873,80
		Total de Suplementação: 3.784.928,25	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.01000000	253.997,10
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.03000000	819.968,40
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.04000000	300.500,10
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.05000000	614.914,20
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.07000000	55.494,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.08.010000	580.000,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.010000	500.000,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.10.010000	56.070,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.10.020000	37.380,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.10.030000	40.775,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.10.040000	6.470,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.10.050000	75.480,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.10.060000	75.480,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.11.010000	30.576,15
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.11.020000	104.238,40
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.11.030000	78.362,70
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.11.040000	87.456,20
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.11.050000	11.882,30
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.11.060000	55.883,70
		Total da Receita: 3.784.928,25	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 03 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do Cislipa	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:83AA201C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16255/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16255/2023

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 007/2023, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pelas Leis Municipais nº 222/1991, 661/2012, sob regime jurídico da Lei Municipal 879/2015, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação final, após comprovação de títulos:

Lista de classificação final, **após comprovação de títulos**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
1°	Arlete dos Santos Cezario Poletto	08/02/1975	255/2024	5,0
2°	Maristela Kulka de Lima Vieira	07/02/1968	299/2024	4,5
3°	Jéssica Emmily Felix Ferreira	08/07/1997	219/2024	4,1
4°	Maria Rosane Jacomasso	28/07/1965	228/2024	4,0
5°	Juraci Bento	24/04/1975	297/2024	4,0
6°	Edenir Terezinha Generoso Batistel	23/10/1963	222/2024	3,8
7°	Joselia Maria Garrett	30/01/1963	1028/2024	3,5
8°	Patricia do Rocio Marcon de Freitas	11/09/1979	19102/2023	3,5
9°	Patrícia Aparecida Biernaski	20/12/1991	18656/2023	3,2
10°	Fabiana Buena Zampier	04/05/1997	249/2024	3,2
11°	Andréa Munhoz Correa de Lima	08/11/1980	161/2024	3,1
12°	Thays Amanda Wiebusch de Amorim	06/06/1989	990/2024	3,1
13°	Daiane Priscila Voltolini	25/09/1989	956/2024	3,0
14°	Rayane Keyla de Souza Guimarães	03/10/1990	19195/2023	3,0
15°	Nadir Maria dos Santos	26/07/1981	277/2024	2,9
16°	Loaine Aparecida Batista	01/01/1998	1054/2024	2,5
17°	Josélia Emidia Camargo Alves	07/05/1972	251/2024	1,8
18°	Suzane Aparecida Perico Weber	12/10/1985	283/2024	1,7
19°	Franciele Aparecida Marcão Walter Batista	14/06/1987	234/2024	1,7
20°	Raquel Lara da Silva	20/01/1984	984/2024	1,6
21°	Scheila Chybior Jiomek	05/09/1990	983/2024	1,5
22°	Bruna dos Santos Lopes	28/10/1996	127/2024	1,5
23°	Debora Pedron	16/08/1999	19186/2023	1,5
24°	Emerson Cordeiro Bahls Junior	09/08/1998	04/2024	1,4
25°	Elisângela Lemes Costa	01/07/1980	217/2024	1,1
26°	Marytsa Sphair	27/03/1996	1025/2024	1,1
27°	Gigliane Aparecida de Freitas Gonçalves	17/12/1978	137/2024	1,0
28°	Rosiclea Vidal dos Santos de Matos	04/12/1979	171/2024	1,0
29°	Erica Vieira de Jesus	09/11/2000	165/2024	0,2
30°	Silmara Olenik Severino	15/09/1980	18980/2023	0,1
31°	Andréia do Nascimento Amorim	10/10/1983	237/2024	0,1
32°	Fernanda Aparecida Germano de Chagas	13/02/1984	233/2024	0,1
33°	Beatriz Richiuki Moreira	17/02/1990	227/2024	0,1
34°	Eloize Elena Ribas	25/08/2002	281/2024	0,1
35°	Fátima Paz Marcon	06/09/1981	216/2024	0,0
36°	Joseli Aparecida Luiz	14/09/1984	1014/2024	0,0
37°	Karina Aparecida Ferreira Locatelli	05/12/1986	19099/2023	0,0
38°	Michele Cristina da Silva	03/06/1987	204/2024	0,0
39°	Geisilaine Priscila Ferreira	27/07/1993	266/2024	0,0
40°	Vitor Alexandre Rufati Finocchio	19/09/1995	181/2024	0,0
41°	Rafaela Moraes	19/03/1998	89/2024	0,0
42°	Renata Moraes	19/03/1998	90/2024	0,0
43°	Jaíne da Silva	13/08/2000	206/2024	0,0
44°	Shesley Anabely Vidal	06/02/2003	349/2024	0,0
45°	Maria Eduarda Costa da Silva	30/05/2003	218/2024	0,0
46°	Rafaela Aparecida de Oliveira	05/12/2003	19156/2023	0,0
47°	Kawany Cristiny Nascimento	06/04/2004	19088/2023	0,0
48°	Gabriely Aparecida Ribeiro Rodrigues	16/11/2005	960/2024	0,0
49°	Gabriel José Texca Vieira *	07/01/2000	173/2024	4,0
50°	Rosilene Pinto *	10/09/1971	1015/2024	3,1
51°	Layon Philipe Becker *	22/02/1991	19041/2023	1,8
52°	Rosane Enik Padilha *	30/10/1964	282/2024	1,5
53°	Alessandra Lopes Pinheiro da Silva *	13/12/1997	309/2024	1,5
54°	Ana Claudia Abreu Magalhães Wozniak *	17/09/1980	327/2024	0,2
55°	Andressa Fernanda Livinski *	19/08/1989	326/2024	0,1
56°	Camila Silva *	17/10/2004	193/2024	0,1
57°	Sonia Mara Santana Coltro *	05/08/1966	354/2024	0,0
58°	Noceli de Fatima Ferreira Drevniak *	20/10/1970	1042/2024	0,0
59°	Sandra Regina Leal Wiatek *	25/06/1975	1093/2024	0,0
60°	Bernadete Lopes da Silva *	09/09/1979	362/2024	0,0
61°	Juliana Aparecida Lustosa Halaiko *	08/02/1981	187/2024	0,0
62°	Marilize Longato Lovatto *	15/07/1991	311/2024	0,0
63°	Ana Paula da Luz Rodrigues *	03/09/1992	259/2024	0,0
64°	Alessandra Massinhã Vidal *	17/09/1994	19101/2023	0,0
65°	Erika Cristiane Schuebel *	19/05/1999	236/2024	0,0
66°	Sibele Ramos Ferreira Luginieski *	11/12/2002	1024/2024	0,0
*** CANDIDATOS QUE NÃO COMPROVARAM TÍTULOS**				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Vitor Alexandre Rufati Finocchio	19/09/1995	181/2024	0,0
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:47744591

GABINETE
DECRETO N° 024/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**400.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	400.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2048 e 2060, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.068
0009	PROGRAMA: Programa de Educação/ Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.979.521,00	5.780.513,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	578
0009	PROGRAMA: Programa de Educação/ Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.783.762,00	2.067.507,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no art. 4° do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2048 e 2060, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa de Educação/ Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.979.521,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa de Educação/ Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.783.762,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:366AFD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ANEXO I DO EDITAL N.º 11.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

CONCURSO PÚBLICO - 1/2023											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR											
ANEXO I DO EDITAL N.º 11.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)											
5591 - ASSISTENTE LEGISLATIVO - BARRA DO JACARE											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039289	TALITA LEME	10/01/1997	18,00	12,00	4,00	8,00	26,00	68,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039447	PATRICIA LOURENÇO PEDRO RIBEIRO	23/07/1984	16,00	12,00	6,00	10,00	22,00	66,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039288	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	24/08/1980	12,00	8,00	4,00	8,00	22,00	54,00	3º	Classificado	Afrodescendente
5592 - CONTADOR - BARRA DO JACARE											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039423	NATALY ROSA DA COSTA	08/01/2002	10,00	6,00	4,00	32,00	52,00	1º	Classificado	Afrodescendente	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8DAF1A53

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)									
5590 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BARRA DO JACARE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039202	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	25/01/2001	34,00	26,00	18,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039384	LETÍCIA TARDELLI RODRIGUÊS	25/07/2001	24,00	22,00	8,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039300	THAMIRES AYRANE SANTANA	09/09/1991	14,00	20,00	18,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

5591 - ASSISTENTE LEGISLATIVO - BARRA DO JACARE											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039236	SONIA PATRICIA PERES	23/08/1977	20,00	10,00	6,00	8,00	36,00	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039365	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998	20,00	12,00	6,00	8,00	30,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039214	PAULO DANRLEI DE FREITAS AGUIAR	11/09/1995	16,00	14,00	6,00	8,00	28,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039424	VINICIUS FREITAS DA COSTA	01/09/1993	18,00	12,00	8,00	8,00	26,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039297	PAULA VANESSA OTTUZO	05/08/1984	18,00	10,00	6,00	8,00	28,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039296	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	21/04/1979	16,00	16,00	4,00	8,00	26,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039324	JOSEMERES BRAZ FELICIO	18/12/1974	18,00	8,00	4,00	10,00	28,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039228	DIEGO CAMPOS DE MELO	26/01/1988	18,00	6,00	6,00	10,00	28,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039289	TALITA LEME	10/01/1997	18,00	12,00	4,00	8,00	26,00	68,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0039375	NATÁLIA RAMALHO DA CUNHA	11/12/2001	18,00	16,00	4,00	6,00	24,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039210	MARCELO HIROSHI WATANABE SANTIAGO	23/01/1985	16,00	10,00	8,00	10,00	24,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039347	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	22/05/1993	14,00	18,00	6,00	10,00	20,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039205	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA DUTRA	15/02/1988	20,00	4,00	2,00	8,00	32,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039447	PATRICIA LOURENÇO PEDRO RIBEIRO	23/07/1984	16,00	12,00	6,00	10,00	22,00	66,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0039408	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	05/07/1996	14,00	8,00	6,00	10,00	26,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039465	CLODOALDO ALBERTO CAMARA	01/10/1970	16,00	6,00	4,00	8,00	26,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039232	MARTA VITÓRIA DUARTE	07/06/2001	14,00	10,00	6,00	8,00	22,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039305	LETICIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	03/12/2001	16,00	10,00	6,00	8,00	20,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039268	PAMELA BELONI RODRIGUES	04/09/1999	20,00	8,00	6,00	10,00	16,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039343	GIOVANNI DOS SANTOS REALE NOGUEIRA	04/03/1997	16,00	10,00	2,00	8,00	22,00	58,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039198	CASSIA BERTELE DE OLIVEIRA	07/10/1990	14,00	8,00	6,00	4,00	24,00	56,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039295	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	20/04/1991	12,00	10,00	4,00	6,00	24,00	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039383	GERSON TASHIRO FILHO	04/09/2000	10,00	12,00	8,00	8,00	18,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039256	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	16/09/2001	14,00	8,00	2,00	8,00	22,00	54,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039288	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	24/08/1980	12,00	8,00	4,00	8,00	22,00	54,00	25º	Classificado	Afrodescendente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR											
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
5591 - ASSISTENTE LEGISLATIVO - BARRA DO JACARE											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039211	LINCON CALIXTO SILVA	07/04/1990	14,00	12,00	6,00	8,00	14,00	54,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039426	HIRAN LUCAS DA SILVA SOUSA	19/09/1997	12,00	4,00	6,00	6,00	24,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039259	PAULO RICARDO BRASILIO GOZI	09/06/1998	10,00	8,00	6,00	4,00	24,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência

0039446	ANA FLÁVIA SERAFIM OSÓRIO DE MARCHE	06/03/1999	12,00	8,00	4,00	6,00	22,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039338	MARIA FLÁVIA ALVES MARCONDES	06/08/1996	12,00	10,00	0,00	8,00	20,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039441	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	07/09/1995	12,00	8,00	6,00	4,00	20,00	50,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039192	MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO	05/01/1995	12,00	8,00	6,00	6,00	18,00	50,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039250	PATRICK DE CASTRO SILVA	28/06/2002	10,00	10,00	6,00	8,00	16,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039370	BEATRIZ FRANCISQUINI FRITEGOTTO	20/09/2004	14,00	12,00	2,00	8,00	14,00	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

5592 -CONTADOR - BARRA DO JACARE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039207	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	11/10/2002	10,00	6,00	8,00	58,00	82,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039291	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	09/11/1991	8,00	6,00	4,00	62,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039361	JUNIO AQUINO DE MORAES	28/12/1990	8,00	4,00	8,00	56,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039448	MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	05/07/1997	6,00	8,00	6,00	52,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039421	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	01/01/1986	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039366	MATHEUS VINICIUS GOMES	24/04/1997	8,00	4,00	8,00	48,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039372	ADAUTO DINIZ DE MIRA	24/04/1994	10,00	4,00	8,00	42,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039341	OCTAVIO FANTINELI DESTEFANI	28/04/1997	10,00	6,00	8,00	40,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039307	BRUNA RAFAELLA PINHEIRO	18/07/1997	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039423	NATALY ROSA DA COSTA	08/01/2002	10,00	6,00	4,00	32,00	52,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0039234	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	15/04/1985	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039457	RAFAELA ROCHA MARTINS BEZERRA	08/05/2002	4,00	2,00	4,00	40,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039275	CHRISTIANE KITIZABOLO	27/08/1972	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039315	ELISANGELA DIONISIO	16/06/1986	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C21EAC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024, PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 1/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, doravante denominado, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, NOME EMPRESARIAL: **BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO LTDA,** NOME FANTASIA: **BANDA FUN & BANDA JET BOYS**, CNPJ: 26.544.040/0001-98, com sede na Rua Diogo Álvares, n.º 2164, Sala 01, Jardim Santana, Campinas – SP, CEP: 13.088-654.

CONTRATAÇÃO DA BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10, 11 e 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM BANDA FUN, COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES SENDO: CANTORES, TECLADISTA, CONTRABAIXISTA, GUITARRISTA, BATEIRISTA E BAILARINOS (AS), NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 23:00 E TERMINO AS 03:00 HORAS PARA OS TRÊS DIAS NO MESMO HORÁRIO. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇAO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SRV	1,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00	

Valor total, **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:92B5E14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal Barra do Jacaré-PR

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré n.º 01/2024 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 501/2013, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3 - Reserva-se 0,5 % (cinco porcento) das vagas de estágio ofertadas por esta municipalidade, para pessoas com deficiência (PCDs), conforme lei Municipal nº. 832/2023 podendo ocorrer em todos os níveis de ensino, desde que estejam cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.4 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.5 - No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.6 – Ficará reservado o percetual de 10% (dezz por cento) das vagas de estágio ofertadas por esta municipalidade, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Federal nº. 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

1.7 – Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencentes ao grupo racial negro.

b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenotipo negro como boas para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

1.8 - O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.9 - Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.10 - O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.11 - Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido neste edital.

1.12 - A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.13 - Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.14 - A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.15 - As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.16 - A carga horária do estágio deverá ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.17 - Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.18 - O Teste Seletivo será realizado na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.barradojacare.pr.gov.br).

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.0 - Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando o ensino regular em Instituições de Educação Superior, Educação Profissional ou Ensino Médio, conforme art. 1º, Lei 11.788/2008.

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024, pessoalmente

na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré-PR.

2.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 - Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7 - A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que o protocolo de inscrições será feito na Secretaria Municipal de Educação.

2.8 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 - A homologação das inscrições será divulgada no site www.barradojacare.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.10 - É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.barradojacare.pr.gov.br).

2.11 - O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.12 - Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.13 - Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.14 - Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

3 - DA PROVA

3.1 - A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova objetiva, conforme Anexo II.

3.2 - No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

3.3 - As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos ANEXOS II e IV deste edital.

3.4 - A prova será realizada no dia 18 de fevereiro de 2024 (domingo), ás 9:00 horas, na Escola Municipal Pio XII, localizada na Rua Paraná, nº 171, no município de Barrra do Jacaré/PR.

3.5 - A prova será realizada na Escola Municipal Pio XII, localizada na rua Paraná nº 171, neste município. O portão de acesso será aberto as 8:30 horas, e o candidato deve estar no local com no mínimo 15 minutos de antecedencia do horário da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar

ao local de prova após o horário estipulado.

3.6 - As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

3.7 - A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com no mínimo 15 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.8 - Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.10 - Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.12 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site*

www.barradojacare.pr.gov.br**.**

3.13 - Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

3.14 - Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.15 - O Município de Barra do Jacaré não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

3.16 - O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.17 - O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.18 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

3.19 - As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21 - Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22 - Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23 - Em nenhuma hipótese o caderno de provas poderá ser levado embora, e o mesmo deverá ser entregue juntamente com o gabarito.

3.24 - Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.25 - O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br**.**

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 - A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

4.1 - Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.2 - O candidato eliminado não terá classificação no Processo Seletivo.

4.3 - A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

4.4 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 - Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.

b) maior nota na disciplina de Informática.

c) maior nota na disciplina de Atualidades.

d) maior idade, persistindo o empate;

6 - DOS RECURSOS

6.0 - O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo na Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Rui Barbosa, nº 27, no município de Barra do Jacaré-PR, .

6.1 - O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

6.3 - Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não estiver previsto neste edital, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.4 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.0.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

INSCRIÇÃO	05 a 07/02/2024
PROVA	18/02/2024
GABARITO	19/02/2024
RECURSO GABARITO	20/02/2024
RESULTADO PROVISÓRIO	22/02/2024
RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO	23/02/2024
RESULTADO FINAL	26/02/2024

7 - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.

7.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.2 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário oficial do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário oficial será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

7.3 - Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4 - O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.5 - Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.6 - No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);

2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;

3 - Fotocópia do comprovante de endereço;

4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

7.7 - O Município não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.8 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (email) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9 - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10 - O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11 - O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 - Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13 - O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar- se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

.

8.4 - Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;

d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;

o) não permitir a coleta de sua assinatura;

p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

r) apresentar documentos irregulares;

s) não atender às determinações deste Edital.

8.5 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7 - O Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.8 - A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas

existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária e o interesse da administração.

8.9 - O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, 29 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Item	Nº de vagas	Área de formação	Nível	Requisitos

01	03	Administração	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Administração, Ciencias Contábeis e Economia** ou **Curso Técnico em Administração e Recusrsos humanos ou Ensino Médio** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	01	Dentista	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Odontologia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01	Direito	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Direito** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	03	Educação	Superior/Médio	Estar cursando magistério/e ou graduação de nível superior em **pedagogia** ou outro **curso de nível superior que tenha habilitação em licenciatura ou Ensino Médio** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
05	01	Enfermagem	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Enfermagem** ou **Curso Técnico em Enfermagem** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
06	01	Farmácia	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Farmácia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
07	01	Fisioterapia	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Fisioterapia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
08	01	Psicólogia	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Psicologia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA E PONTUAÇÃO

ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR

Quantidade de questões da prova objetiva: 14 (quatorze).

Prova objetiva: 8 (oito) questões sobre Língua Portuguesa e 03 (três) questões sobre Informática e 03 (três) questões sobre Atualidades.

Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DA FORMA DE CALCULOS

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = 7,0 (sete pontos)

CURSANDO CURSO SUPERIOR: 3,0 (três pontos)

CURSANDO CURSO PROFISSIONALIZANTE: 2 (dois pontos)

CURSANDO ENSINO MÉDIO: 1,0 (um ponto)

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio

30 horas = R$ 700,00 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS NÍVEL PROFISSIONAL E SUPERIOR

PORTUGUÊS

Língua Falada e Língua Escrita Norma ortográfica.

Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.

Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.

Morfossintaxe Classes de palavras. Processos de derivação.

Processos de flexão: verbal e nominal. Concordância nominal e verbal.

Regência nominal e verbal.

Processos Sintático-Semânticos Conectivos: função sintática e semântica. Coordenação e subordinação.

Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA

Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook. Gravação de mídias e conectividades do aparelho.

Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho. Funcionalidades do aparelho computador.

Sistema Operacional Windows e Pacote Office Operação do sistema.

Operação dos vários programas do sistema operacional. Armazenamento de arquivos.

Instalação e remoção de programas. Demais funcionalidades do sistema.

Conhecimento sobre a Internet e Redes

Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.

Operação em ambiente de rede e funcionalidades.

Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES

1.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição: Curso: _Período:_____

Instituicao de Ensino:_____

RG: CPF: _____

Endereco: Telefone: ( ) _____

Opção de Inscrição:

( ) Administracao

( ) Dentista

( ) Direito

( ) Educação

( ) Enfermagem

( ) Farmácia

( ) Fisioterapia

( ) Psicologia

Barra do Jacaré, de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recortar aqui:

- -

Via do candidato (nome):

Nº da inscrição:_____

Barra do Jacaré, de de 2024.

_____

Assinatura e Nome do Servidor Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7C9CC4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h30min, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente LUIZ ÂNGELO DALGALLO, para os itens abaixo relacionado do Processo n.º 031/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, passando o preço unitário conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual	Preço ajustado
TINTA GUACHE	UN	R$ 3,92	66,5060 %	R$ 6,53
PISTOLA PARA COLA QUENTE	UN	R$ 19,00	19,0476%	R$ 22,62
ELÁSTICO Nº 18	CX	R$ 4,83	68,2758%	R$ 8,13
PALITO DE PICOLÉ	PCTE	R$ 4,46	3,2941%	R$ 4,61
PAPEL CREPOM	PCTE	R$ 16,48	43,3000%	R$ 23,62
CLIPS	CX	R$ 11,94	16,3265%	R$ 13,89
E.V.A	PCTE	R$ 15,03	22,0930%	R$ 18,35
FITA CREPE	UN	R$ 4,46	11,8987%	R$ 4,99
E.V.A LISO	PCTE	R$ 17,63	50,4800%	R$ 26,53
COLA BANCA	UN	R$ 14,89	24,6500%	R$ 18,56
PASTA SANFONADA	UN	R$ 16,77	15,5400%	R$ 19,38
LIVRO ATA	UN	R$ 12,45	60,6700%	R$ 20,00
PAPEL CONTACT CRISTAL	RL	R$ 75,98	56,9476%	R$ 119,25
PINCEL Nº 00 e Nº 02	UN	R$ 1,56	73,7500%	R$ 2,71
PINCEL Nº 04	UN	R$ 1,77	72,1000%	R$ 3,05
PINCEL Nº 06	UN	R$ 2,04	60,6900%	R$ 3,28
ENVELOPE BRANCO 24 x 34 CM	UN	R$ 0,42	23,6842%	R$ 0,52
FITA ADESIVA 12MM x 50M	UN	R$ 1,81	87,4200%	R$ 3,39
PASTA A-Z	UN	R$ 11,14	16,4800%	R$ 12,98
COLA BRANCA ADESIVA PVA 1 KG	UN	R$ 10,01	91,7430%	R$ 19,19
CANUDO PLÁSTICO	PCTE	R$ 4,71	48,2970%	R$ 6,98
BALÃO Nº 07 COM 50 UNIDADES	PCTE	R$ 7,18	42,4870%	R$ 10,23
CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM AZUL	CX	R$ 30,93	30,1500%	R$ 40,26
SACO P/ PRESENTE METALIZADO	PCTE	R$ 20,75	33,4720%	R$ 27,70
PINCEL ATÔMICO	UN	R$ 3,96	24,6700%	R$ 4,94
PAPEL CARTÃO 50 CM x 66 CM	PCTE	R$ 26,54	23,8300%	R$ 32,86
PAPEL LAMINADO – PCTE 40 FOLHAS	PCTE	R$ 49,30	13,7615%	R$ 56,08
GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	CX	R$ 183,57	4,3165%	R$ 191,49

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 30 de janeiro de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI – Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA – Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON – Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS – Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 031/2023.

Bituruna, 30/01/2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:99FDAF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULO

EDITAL 17/2024

RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULO

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar Prova de Título.**

Resultado Preliminar Notas Prova de Título – Psicólogo		
NOME	OBJETIVA	TÍTULO
Annaís Cordeiro Frutuoso	65	24
Carla Marianne Ferreira Bona	70	28
Ediane Lichinski Simão	77,5	Desclassificação Edital 01/2024 - 7.7.
Edicleia Kelner De Paula	72,5	55
Fábio José Fabro Da Silva	82,5	27
Flávia Açafrão Modesto	75	18
Izabel De Fatima De Lima	57,5	43,5
Jaqueline Aparecida Ruppel	75	Desclassificação Edital 01/2024 - 7.7.
Juliane Fernanda Ribeiro	80	38,5
Maria Eduarda Santos Teixeira	80	7
Nathalie Caroline Machado	87,5	21
Silmara Cordeiro Kerniski	92,5	Desclassificação Edital 01/2024 - 7.7.

Candidatos Reserva de Cotas Psicólogo

Fábio José Fabro Da Silva

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO - INGLÊS		
Nome	**Objetiva**	**Título**
Deocleia de Macedo Taques	70	93
Mariclaudia Cordeiro de Almeida	57,5	97

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Cmei Maria Alma	Adriana De Sousa Guimarães	65	95
Cmei Maria Alma	Andreina Lilian Ervite	75	91
Cmei Maria Alma	Bernadete Medlo	57,5	20
Cmei Maria Alma	Camila Caminski Chagas	65	Desclassificada item 7.7 Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Cassiana Patricia Bohniak	62,5	87
Cmei Maria Alma	Cliciane Maria Borges	55	98
Cmei Maria Alma	Cristiane Salete Pieniak	62,5	92
Cmei Maria Alma	Daiane Dirings	72,5	98
Cmei Maria Alma	Daiane Mormul De Ramos	82,5	22
Cmei Maria Alma	Daniela Cassia Lambrecht	67,5	87
Cmei Maria Alma	Daniele Krautchuk	50	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 02/2024
Cmei Maria Alma	Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	75	95
Cmei Maria Alma	Eliane Regina Hoffmann Albert	57,5	100
Cmei Maria Alma	Franciele De Carvalho De Oliveira	65	72
Cmei Maria Alma	Gessica Soares De Carvalho	70	86
Cmei Maria Alma	Ivonete Fernandes	62,5	22
Cmei Maria Alma	Janaina De Oliveira	60	81
Cmei Maria Alma	Janete Aparecida Almeida	50	100
Cmei Maria Alma	Jaqueline Reiguel	80	93
Cmei Maria Alma	Jaqueline Terezinha Bini	85	93
Cmei Maria Alma	Jocene Dziecinny De França	60	81
Cmei Maria Alma	Josiane Garcia	47,5	94
Cmei Maria Alma	Joslaine Bin	57,5	65
Cmei Maria Alma	Jucineide De Jesus	50	21
Cmei Maria Alma	Katia De Fatima Pires	65	75
Cmei Maria Alma	Leire De Jesus Pedroso	62,5	95
Cmei Maria Alma	Letícia Campos de Oliveira	65	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Leticia Milena Matiazzo	55	70
Cmei Maria Alma	Lidia De Lima	62,2	32
Cmei Maria Alma	Luciana De Fatima Da Rosa	75	67
Cmei Maria Alma	Luciane Walter Camilo	72,5	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/ 2024
Cmei Maria Alma	Maria De Lourdes De Oliveira	57,5	98
Cmei Maria Alma	Maria Eugênia Kenhar	62,5	80
Cmei Maria Alma	Marines Aparecida Da Luz	60	Desclassificada item 7.7 Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Maristela Ferreira Leite	57,5	94
Cmei Maria Alma	Patricia De Oliveira	62,5	90
Cmei Maria Alma	Patricia Silverio	72,5	98
Cmei Maria Alma	Pricila De Oliveira	42,5	97
Cmei Maria Alma	Rosa Forequevicz Machado.	52,5	70
Cmei Maria Alma	Rosa Kelhoar Dos Santos	45	90
Cmei Maria Alma	Selma Kenhar	52,5	20
Cmei Maria Alma	Silmara Dos Santos Hoffmann	75	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Suely De Brito Maciel	77,5	Desclassificada item 7.7 Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Tiana Mariano De Jesus Viana	65	Desclassificada item 7.7 Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	65	81
Cmei Maria Alma	Viviane Roth Viana	62,5	75

Candidatos Reserva de Cotas Cmei Maria Alma

Cmei Maria Alma	Adriana De Sousa Guimarães
Cmei Maria Alma	Gessica Soares De Carvalho
Cmei Maria Alma	Jucineide De Jesus
Cmei Maria Alma	Maria De Lourdes De Oliveira

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Escola Dom Frederico	Jackciane Coronetti	72,5	94
Escola Dom Frederico	Marileia De Oliveira	67,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Dom Frederico	Silvana Aparecida Guschenerik	82,5	97
Escola Dom Frederico	Vanderleia De Fatima Krauczuk	67,5	96

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Escola Getúlio Vargas	Ana Paula Caetano Machado	75	
Escola Getúlio Vargas	Aparecida De Oliveira	72,5	86
Escola Getúlio Vargas	Barbara Pereira Fernandes	67,5	60
Escola Getúlio Vargas	Clarice Aparecida De Campos	60	87
Escola Getúlio Vargas	Daniele Luiza Fiuza	45	73
Escola Getúlio Vargas	Mariceli Giovanella Zampier	65	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Getúlio Vargas	Vanderley José da Luz	65	82

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Escola João Pessoa	Maria Solange Eurick de Oliveira	67,5	44

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adão Alves Dos Santos	62,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adriane De Jesus Machado	70	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adrieli Aparecida Dos Santos	82,5	71
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adrieli Da Costa Joas Lara	67,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Alex Soares Da Silva	57,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ana Fábia Myskiv	47,5	82
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ana Paula Dirings	77,5	89
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Catarina Bueno Da Silva	65	100
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Cristina Carvalho Dos Santos	57,5	31
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Daiane Correia Rodrigues	62,5	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Débora Fernanda Nunes	60	100
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eduarda Jack Da Rosa	72,5	90
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eunice Eurich Nascimento	60	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Fátima Ramos	82,5	100
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Franciély Rigon	67,5	94
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Francislaine De Lima Kruger	47,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Gabrielly No Nascimento Martins	77,5	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Izabel Kelnhoar Schuwab	47,5	86
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jean Henrique Dziecini Godois	72,5	84
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jocimara Blak Gois	72,5	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Joviana Teixeira De Paula	70	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Kelly Alves Da Luz	72,5	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Larissa Carolina Zatta Todorovski	65	80
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Larissa Lima De Melo	72,5	80
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Liliane Dos Santos Medeiros	67,5	77
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Luciana De Souza Pacheco	80	90
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Maiara Zegulhan Maia	75	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Márcia Regina Moreira Da Luz De Lima	65	100
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Maria Júlia Camargo Arruda	65	72
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Marieli Batista Matias Dos Santos	72,5	91
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Marinalva Monteiro De Oliveira	77,5	72
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Nicoli Nascimento Martins	70	85
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Rafaele De Fátima Michalak	65	22
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Roseli Machado De Almeida	62,5	90
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sandra Queiroz De Oliveira	52,5	32
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Savete Latczuk Vizentin	62,5	87
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sirlene Dos Santos	50	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Zilda Ribeiro De Almeida Lambrecht	65	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024

Candidatos Reserva de Cotas Escola Nossa Senhora De Aparecida

Escola Nossa Senhora De Aparecida	Alex Soares Da Silva
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Cristina Carvalho Dos Santos
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sirlene Dos Santos

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Escola Nossa Senhora De Fatima	Ediclara De Oliveira	60	20
Escola Nossa Senhora De Fatima	Eduardo Cordeiro De Oliveira Faria	60	93
Escola Nossa Senhora De Fatima	Luana De Fátima Cordeiro	70	86
Escola Nossa Senhora De Fatima	Pricila Francieli Fulber	65	98
Escola Nossa Senhora De Fatima	Sirlei De Fátima Ribeiro	32,5	90
Escola Nossa Senhora De Fatima	Thais Paula De Faria	62,5	95

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Escola Santa Salete	Ivone Grazieli De Souza	70	96

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Escola Santo Agostinho	Ana Andreia Da Luz De Lima	72,5	79
Escola Santo Agostinho	Ataisa Ferreira	62,5	84
Escola Santo Agostinho	Carla Dos Santos	55	75
Escola Santo Agostinho	Cleusa Vieira Lopes	65	27
Escola Santo Agostinho	Marceli Aparecida De Oliveira De Camargo	65	72
Escola Santo Agostinho	Neuri Aparecida Batista	52,5	82

RESULTADO PRELIMINAR NOTAS PROVA DE TÍTULO			
Local	**Nome**	**OB**	**TÍTULO**
Escola João Pessoa/ Escola Getúlio Vargas	Cleusa Volski Latczuk Sarabun	42,5	77

Desclassificações referente ao Edital 01/2024 -

7.7**.** Caso não compareça no dia marcado ou não encaminhe a documentação para o formulário divulgado, o candidato será **eliminado** automaticamente do Processo de Seleção.

7.12.3, e) A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

8.2 Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 05 (cinco) pontos na tabela de títulos.

Ressalta-se -

8.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a contratada operante do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado os candidatos os quais os documentos não estiverem de acordo com as informações da inscrição.

Ressalta-se -

A **prova de título** trata-se da terceira fase do Processo Seletivo Simplificado, para classificação, **não desobriga** a entrega de da documentação em fase de contratação, conforme Item 12 do Edital 01/2024.

12.3 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo à ordem de classificação.

Em fase de Contratação os **convocados deverão atender ao Item 3.8 do Edital 01/2024,** inclusive ao que se trata o Item 5) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

E**difício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de janeiro de 2024.**

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS

Presidente

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:B684C83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

Edital n.º 026/2024

Data: 31/01/2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 021/2024 de 31 de janeiro de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Motorista de Transporte Escolar – Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço de transporte público, através Secretaria de Educação, para atuar na área Escolar;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
258707	FRANCISCO ALBINO GRANVILLE	17/12/1964	0,00	5,00	0,00	6,00	**11,00**	**90,00**	**58,40**	10º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

PP – Prova Prática

NF – Nota Final

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde,

Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2023.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 31 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9B5524A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2212023

DECRETO Nº 2212023 em 31 de dezembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.173,29 (um mil e cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

718 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. R$ 1.173,29 (um mil e cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 1.173,29 (um mil e cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.	R$ 1.173,29

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1244-2394-493
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2212023 de 01/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/12/2023	1415032	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.173,29
			Total da despesa:	0,00	1.173,29
Despesa 718 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/12/2023	1415031	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.173,29	
			Total da despesa:	1.173,29	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.173,29	1.173,29
			Total do órgão orçamentário:	1.173,29	1.173,29
			Total do fundamento:	1.173,29	1.173,29
			Total geral	1.173,29	1.173,29

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C0E8B574

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 3º QUADRIMESTRE 2023 LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.749,75	35.483,75	37.078,40	35.749,53	37.078,40	37.078,40	37.078,40
Pessoal Ativo	35.749,53	35.483,75	37.078,40	35.749,53	37.078,40	37.078,40	37.078,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.545,05	29.325,40	30.643,28	29.545,05	30.643,28	30.643,28	30.643,28
Obrigações Patronais	6.204,48	6.158,35	6.435,12	6.204,48	6.435,12	6.435,12	6.435,12
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaçãoou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	35.749,53	35.483,75	37.078,40	35.749,53	37.078,40	37.078,40	37.078,40
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS					TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	440.688,41	0,00
Pessoal Ativo	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	440.688,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	364.205,02	0,00
Obrigações Patronais	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	76.483,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	440.688,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.855.094,70	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.775.900,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	769.380,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.309.814,70	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	440.688,41	1,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	1.698.588,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	1.613.659,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	1.528.729,99	5,40
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4FBFFE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.419, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 10,00 (dez reais), e por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 23.088,81 (vinte e três mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), nas Fontes de Recursos: 5351 – 5353 – 5879 - 5880, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativid. Op. da Div de Obras e S.U.**		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	5879	41,22
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	5880	47,59
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	879	5,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	880	5,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal e Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativ Op. do Fundo Munic de Saúde**		

3.3.90.30	Material de Consumo	5351	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	5351	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	5353	3.000,00
TOTAL			**23.098,81**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos VI e VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 10,00 (dez reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04	Rendimentos – remuneração de depósitos bancários	879	5,00
1321.01.01.04	Rendimentos – remuneração de depósitos bancários	880	5,00
	TOTAL		**10,00**

II – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ 23.088,81 (vinte e três mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5351	Recursos – Pró Vigia Estadual – custeio	20.000,00
5353	Recursos – Pró Vigia Estadual - capital	3.000,00
5879	Convênio Nº 9/23 SECID – Rec asfáltico	41,22
5880	Convênio Nº 107/23 SECID – Rec asfáltico	47,59
TOTAL		**23.088,81**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6271E8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 04.002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 04.002/2023

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no processo de cadastramento em epígrafe, para PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE, conforme classificação, no período letivo de 2024.

Parágrafo Primeiro – relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas

Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1º	Adilce Aparecida Rodrigues	13/02/1995	14/12/1975
2º	Lucilda Teresa Figueredo dos Santos	04/03/2004	03/12/1970
3º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
4º	Maria Aparecida Moreira	01/02/2006	24/12/1975
5º	Lucilene Oenning	01/02/2006	14/03/1979
6º	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
7º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
8º	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984
9º	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
10º	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987
11º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
12º	Geovana Patriccya Pickler Ferreira Zanella	03/03/2020	31/12/1971
13º	Helena Galegaro Chafre	03/03/2020	27/12/1972
14º	Roseilde S. B. Avancini	03/03/2020	09/11/1974
15º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
16º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000
17º	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
18º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990
20º	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996
21º	Amanda Becker de Souza	01/02/2022	03/05/1998
22º	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
23º	Leticia Gabrielle Belmiro de Oliveira	02/05/2022	11/12/1998
24º	Camila Fratuci da Costa	15/05/2022	12/01/1989
25º	Rosélen Liberi da Silva	01/06/2022	29/01/1993

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas

Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1º	Marly Domingos	01/03/2005	19/12/1971
2º	Claudinéia M. Souza Alberton	14/04/2008	25/06/1975
3º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
4º	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983
5º	Marcia Ap. Gambeta de Ré	09/02/2009	20/08/1973
6º	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
7º	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
8º	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
9º	Elizangela Trichez	18/02/2013	17/11/1976
10º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física

Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês

Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
1º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C62A037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ANEXO V RGF DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA										
PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-906.930,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-906.930,96**	**0,00**	**0,00**	**-906.930,96**
Recursos Ordinários	-906.930,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-906.930,96	0,00	0,00	-906.930,96
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**906.930,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**906.930,96**	**0,00**	**0,00**	**906.930,96**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	906.930,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.930,96	0,00	0,00	906.930,96
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30/01/2024 - 14:38:32										
NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS				***CARLOS EDUARDO KRUPNISKI***				***MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO***		
Contador(a)				Presidente				Controle Interno		
www.elotech.com.br										

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:BD7B4050

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ANEXO VI RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	38.657.591,36	
Receita Corrente líquida Ajustada	38.657.591,36	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.069.829,94	2,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.194.554,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.034.827,07	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.875.099,33	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
30/01/2024 - 14:42:43		

_____

Contador(a)

_____

Presidente

_____

Controle Interno

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:82BEBF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre período de Férias dos servidores municipais abaixo relacionados.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede férias, aos servidores municipais do Município de Campina do Simão, mencionados nesta Portaria, nas datas relacionadas abaixo, salvo escala especial conforme necessidade das secretarias Municipais, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 07/2006, Subseção VIII, Capitulo III, Art. 102 a 108, de 21-12-2006, sendo:

MATR	NOME SERVIDOR	DATA ADMISSÃO	PERIODO DE FÉRIAS
12721	ADILSON DE PAULA FREITAS	01/11/2022	02/01/2024 A 21/01/2024
1611	ADRIANA TOMEM	01/02/1999	02/01/2024 A 31/01/2024
5431	ADRIANA TOMEM	11/07/2007	02/01/2024 A 31/01/2024
10941	ALAM LAZZARETTI	23/09/2019	12/01/2024 A 31/01/2024
11481	ALBARI FOSS FRANCO	10/02/2021	02/01/2024 a 21/01/2024
5491	ALBERTINHO NELSON CHECHELESK	11/07/2007	02/01/2024 A 31/01/2024
8401	ALDERI VARGEM FRANCO	16/07/2013	02/01/2024 a 21/01/2024
3531	ALFREDO JOSE IASTREMSKI	10/03/2004	02/01/2024 A 21/01/2024
11621	ALINE ALVES FERREIRA	15/02/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
11281	ALINE MARIA ALMEIDA	06/01/2021	12/01/2024 A 31/01/2024
10431	ANA ROSA DAMIAO	16/03/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
2101	ANDERSON SCHELLER	01/04/2000	02/01/2024 a 21/01/2024
9731	ANDRESSA MAIER	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
1381	ANGELA MARIA PINHEIRO HARDT	27/02/1998	02/01/2024 a 31/01/2024
6031	ANTONIO ASSIS NEUMANN	10/03/2009	02/01/2024 a 21/01/2024
1791	ANTONIO ELVIO VIEIRA	21/09/1999	12/01/2024 A 31/01/2024
9611	ANTONIO MARCIO MAYER	01/08/2016	02/01/2024 a 21/01/2024
10491	ARIELY CONRADO DE LIMA	03/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
11581	BEATRIZ DE FREITAS	11/01/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
5341	BELONI FERREIRA DOS SANTOS	11/07/2007	02/01/2024 a 21/01/2024
1211	CERGIO BORTOLANZA	09/02/1998	02/01/2024 a 31/01/2024
10951	CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	18/10/2019	02 A 11 E 22 A 31/01/2024
7461	CLARICE APARECIDA RIBEIRO GONCALVES	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
2181	CLAUDECIR ROSSI	28/06/2000	02/01/2024 A 21/01/2024
9771	CLEMAIR DOS SANTOS	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
9781	CLEONICE ASCARI MEURER	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
3871	CLODOALDO ALVES	07/07/2004	05/02/2024 A 24/02/2024
7641	CLEVIANE DUCHVAT TERRES	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
7701	CRISLAINE DE PAULA FREITAS	16/05/2012	02/01/2024 a 21/01/2024
11711	CRISTIAN ROSSI	03/03/2022	02/01/2024 A 21/01/2024
9621	CRISTIANO ROSSI	01/08/2016	02/01/2024 A 31/01/2024
9751	DIANA DA SILVA	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
7191	DIEGO ALVINO DA CRUZ	15/05/2012	02/01/2024 A 31/01/2024
11631	EDELMARA DE FATIMA S. FERREIRA	15/02/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
548-1	EDINEIA FRIGO CHANDESKI	11/07/2007	02/01/2024 a 31/01/2024
3661	EDIONIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	01/07/2004	02/01/2024 A 31/01/2024
11471	EDSON BEM HUR COLAÇO	09/02/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
10611	EDSON MARTINS DE SOUZA	20/06/2017	02 A 11 E 22 A 31/01/2024
11591	EDUARDO FRAGA LEAL	17/01/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
9641	ELAINE CRISTINA BRIGHENTI	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
11741	ELAINE MACIEL DE OLIVEIRA	03/03/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
13451	ELEANDRO PEREIRA	27/03/2023	01/02/2024 A 20/02/2024
7301	ELI PEREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
9651	ELIAN CRISTIAN GRENZEL	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
9831	ELIANDRA DE FATIMA IOHN ARAUJO	01/08/2016	02/01/2024 31/01/2024
7811	ELIANE DOS SANTOS GONCALVES	01/06/2012	02/01/2024 a 21/01/2024
9671	ELIANE HARDT	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
2631	ELIANE RIBEIRO GARCIA	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
7761	ELIANE ZOLET LAZZARETTI	22/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
2671	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
7621	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
7681	ELISANGELA DA FONSECA DA LUZ	16/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
7331	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
12761	FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	01/01/2023	02/01/2024 A 21/01/2024
10921	GELSON CAVALHEIRO	03/09/2019	02/01/2024 a 21/01/2024
7631	GISELE ALMEIDA VIEIRA	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
9891	GLAUBER ZAPPANI	04/11/2016	02/01/2024 a 21/01/2024
11151	HEBER LUIZ SCARPIM	01/01/2021	02/01/2024 a 21/01/2024
7711	HELEMARA FREITAS DA SILVA	16/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
3381	HENRIQUE MACIEL CAMILO	01/05/2003	12/01/2024 A 31/01/2024
7321	ILAIR NUNES DE OLIVEIRA	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
2641	ISOLINA WALTER CORDEIRO	02/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
1093-1	IZAEL PIRES DA SILVA	02/09/2019	02 A 11 E 22 A 31/01/2024
7731	JAQUIELE ROSSI	16/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
7351	JAURECI PIRES DA SILVA	15/05/2012	02/01/2024 A 21/01/2024
11441	JESELI SECCO	01/02/2021	02/01/2024 a 21/01/2024
2691	JOELMA MAIER	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
11601	JONAS PIRES DA SILVA	05/02/2022	02/01/2024 A 21/01/2024
8411	JONATAN ANTUNES	16/07/2013	11/01/2024 A 31/01/2024
10911	JOSÉ ANTONIO SLOMPO	02/09/2019	01/02/2024 a 01/03/2024
5351	JOSE MARIA DOS SANTOS	11/07/2007	02/01/2024 a 21/01/2024
7581	JOSE VIANEI RIBEIRO	15/05/2012	12/01/2024 a 31/01/2024
3851	JOSIANE APARECIDA NEUMANN	07/07/2004	02/01/2024 a 31/01/2024
9601	JULIANO MEXCO	01/08/2016	02/01/2024 a 21/01/2024
11211	JUNGLES AURELIO MARCONDES	04/01/2021	02/01/2024 a 21/01/2024
7381	JUNIOR CAVALHEIRO	15/05/2012	23/01/2024 A 11/02/2024
12801	JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN	02/01/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
11241	LEILA FABIANE ZIMERMAN	05/01/2021	02/01/2024 a 21/01/2024
3811	LENI HARDT DA CRUZ	07/07/2004	02/01/2024 a 31/01/2024
11641	LEOMARCIO DE LIMA SANTOS	16/02/2022	15/01/2024 a 05/02/2024
10781	LEONIZIA REIMUNDO	01/02/2019	02/01/2024 A 31/01/2024
111912	LISANDRA SALVADORI	01/01/2021	02/01/2024 a 21/01/2024
2711	LOURDES FERREIRA BUCHART	01/04/2002	02/01/2024 a 21/01/2024
1781	LOURI RAMIRO LOPES	01/09/1999	02/01/2024 A 21/01/2024
10471	LUCIANE AP. M. MARIANO PADILHA	16/03/2017	02/01/2024 a 31/01/2024

9791	LUCIANE DE PAULA	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
9681	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE AGOSTINHO	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
11611	LUCINELE MELLO	14/02/2022	02/01/2024 a 31/12/2024
10271	LUIZ FERNANDO DE MELLO	01/03/2017	02/01/2024 A 21/01/2024
11541	MANOEL VICENTE MACHADO	01/09/2021	12/01/2024 a 31/01/2024
3031	MARCOS SANDESKI	01/04/2002	11/01/2024 A 30/01/2024
11271	MARCOS VINICIOS TRAIANO	05/01/2021	02/01/2024 A 21/01/2024
10761	MARIA CRISTIANE CORREIA BOELTER	05/06/2018	02/01/2024 a 31/01/2024
10631	MARIA DAS GRACAS NOVAKNSKI	10/07/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
1931	MARIA EDITE DE PAULA PIRES	02/09/1999	02/01/2024 a 31/01/2024
10441	MARIA GISLAINE DE PAULA	16/03/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
5261	MARIA INES DE LIMA ROSSI	11/07/2007	02/01/2024 A 31/01/2024
9761	MARIA JOSE DA SILVA	01/08/2016	02/01/2024 a 21/01/2024
7661	MARILDA APARECIDA STOLARSKI	16/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
2731	MARILDA MUNHOZ	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
9701	MARILDA MUNHOZ	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
11201	MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI	01/01/2021	03/01/2024 A 23/01/2024
3481	MARINILDA RUDNIK	24/11/2003	02/01/2024 a 31/01/2024
11671	MARILIA ANTONELLI	24/02/2022	02/01/2024 a 21/01/2024
10421	MARIZETE DE FATIMA NOGUEIRA DA ROSA	16/03/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
5631	MARLI TEREZINHA FRANCO BARANKIEVICZ	19/11/2007	02/01/2024 a 31/01/2024
7801	MARTA DE OLIVEIRA	01/06/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
11261	MATHEUS NEZI SCHELLER	05/01/2021	22/01/2024 A 10/02/2024
7561	NELSON STREICHER JUNIOR	15/05/2012	02/01/2024 A 31/01/2024
11291	NERCI DOROCIL KLINGELFUS DE O.	06/01/2021	05/02/2024 a 05/03/2024
781	NEREU CHANDESKI	02/02/1998	02/01/2024 a 31/01/2024
2771	NEREU CHANDESKI	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
7721	PATRICIA SCHELLER	16/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
11311	PAULA RONCAGLIO	11/01/2021	02/01/2024 A 21/01/2024
11341	PAULO CEZAR HARDT	14/01/2021	02/01/2024 A 21/01/2024
3011	PEDRO ALBARAN FOSS	01/04/2002	02/01/2024 A 21/01/2024
7441	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA	15/05/2012	02/01/2024 A 31/01/2024
5271	RAQUEL MOREIRA TERHAAG	11/07/2007	12/01/2024 a 31/01/2024
7571	ROBERTO ELIAS SCHECHELECK	15/05/2012	02/01/2024 A 21/01/2024
9631	RODRIGO MAYER COLACO	01/08/2016	02 A 08 e 18 a 23 e 25/01 a 31/01/2024
2011	ROSANE APARECIDA BICHOFF	31/03/2000	02/01/2024 a 31/01/2024
2831	ROSANE NEZI TEODORO	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
7771	ROSANE NEZI TEODORO	01/06/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
2931	ROSELI APARECIDA ANDRADE ONESKO	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
2921	ROSENI ALVES DE SANTANA	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
1111	ROZELIA DE LIMA AMADIU	06/02/1998	02/01/2024 a 31/01/2024
11721	RUBENS KLINGELFUS	03/03/2022	02/01/2024 a 21/01/2024
2071	RUI ALVES FERREIRA	01/04/2000	15/01/2024 a 05/02/2024
5471	SALETE AP. COLACO STREICHER	11/07/2007	02/01/2024 a 31/01/2024
1091	SEBASTIAO CHICOUSKI	06/02/1998	02/01/2024 A 21/01/2024
3131	SERGIO ROBERTO LOSSO	01/04/2002	02/01/2024 a 31/01/2024
2001	SILMARA BRANDALISE	31/03/2000	02/01/2024 a 31/01/2024
9741	SILMARA BRANDALISE	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
9661	SILVANA ALMEIDA BARBOSA DA COSTA	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
5781	SILVIA DUDA	28/03/2008	02/01/2024 A 21/01/2024
3741	SILVIO DA LUZ GOIS	01/07/2004	02/01/2024 a 31/01/2024
7651	SIMONE BRANDALISE	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
9691	SIMONE BRANDALISE	01/08/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
7401	SONIA MARA DE PAULA PEDROSO	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
5461	TATIANE RONCAGLIO	11/07/2007	02/01/2024 a 31/01/2024
7611	TATIANE RONCAGLIO	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
1941	TEREZA DE PAULA	03/02/2000	05/02/2024 a 25/02/2024
9901	THALINY ALESSI	04/11/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
11351	VALDECI DE MORAES	14/01/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
7241	VALDIR FERREIRA	15/05/2012	01/02/2024 a 01/03/2024
7691	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	15/05/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
1921	VILSSO FOGACA	02/09/1999	02/01/2024 A 21/01/2024
3071	WAGNER LAMONICA LOPES FERNANDES	01/04/2002	02/01/2024 A 31/01/2024
11361	WILSON LUIZ MENDES PEDROSO	14/01/2021	02/01/2024 a 21/01/2024

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 31 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9EA5B35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2156/2024 DE 25/01/2024

ESTADO DO: PR

Exercício: 2024

Decreto n° 2156/2024 de 25/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
230 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
		Total Suplementação:	310.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
228 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	310.000,00
		Total Redução:	310.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 25 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:48F225F0

GABINETE
DECRETO N° 2155/2024 DE 23/01/2024

Exercício: 2024

Decreto n° 2155/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.945.620,98 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
104 - 3.3.90.93.00.00	1166	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
254 - 4.4.90.51.00.00	1192	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.091.843,26
254 - 4.4.90.51.00.00	1516	OBRAS E INSTALAÇÕES	188.263,90
254 - 4.4.90.51.00.00	1365	OBRAS E INSTALAÇÕES	382.000,00
254 - 4.4.90.51.00.00	1614	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500.000,00
254 - 4.4.90.51.00.00	1346	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
254 - 4.4.90.51.00.00	1199	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400.000,00
254 - 4.4.90.51.00.00	1222	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.383.513,81
		Total Suplementação:	14.945.620,98

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Fonte: 1199	1.400.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Fonte: 1222	2.383.513,81
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Fonte: 1614	4.500.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Fonte: 1192	1.091.843,26
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Fonte: 1516	188.263,90
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal - Fonte: 1365	382.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	5.000.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1166	0,01
Total da Receita:	14.945.620,98

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 23 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3FC37D03

GABINETE
DECRETO N° 2154/2024 DE 23/01/2024

ESTADO DO: PR

Exercício: 2024

Decreto n° 2154/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.728.074,22 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
		PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.15.452.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
75 - 4.4.90.51.00.00	3335	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
104 - 3.3.90.93.00.00	3166	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115,01
105 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
228 - 3.3.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
254 - 4.4.90.51.00.00	3191	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.873.270,88
254 - 4.4.90.51.00.00	3222	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.077.917,13
254 - 4.4.90.51.00.00	3034	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
370 - 3.3.90.31.00.00	31053	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
370 - 3.3.90.31.00.00	31054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
374 - 3.3.90.39.00.00	31053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.003		AGENCIA DO TRABALHADOR	
09.003.99.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
405 - 3.3.90.39.00.00	3018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.771,20
		Total Suplementação:	4.728.074,22

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 23 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5599489E

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em cumprimento ao deliberado na Décima Quarta Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, realizada aos treze de dezembro de dois mil e vinte e três, e em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR
274770-A000007877	JOSE CLAUDIO COUTINHO JUNIOR	274770.10000000985-2	JOHNNY BARROS JÚNIOR
274770-T000000365	MUNICÍPIO DE COLOMBO	274770.10000001013-3	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
274770-T000000409	JESIEL THIAGO ROSA	274770.10000001054-0	ELISIANE BELLO JAKYBALIS
274770-A000007894	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	274770.10000001057-5	JOHNNY BARROS JÚNIOR

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.

Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Décima Quinta Reunião Ordinária, a ser realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.

Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, PR, em 31 de janeiro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO

Secretária da JARI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:54ECD7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9°ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA

CNPJ: 04.770.650/0001-77

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 0271/2024, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, passando de 20 de fevereiro de 2024 para 20 de agosto de 2024, conforme cláusula quinta do instrumento contratual.

3.1. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo é de até R$ 1.435.051,69 (hum milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme o contido no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. MENSAL ATUAL	QTD. PARA 6 MESES	VALOR UNI. POR HORA	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
01	Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral Plantonista na Unidade de Saúde 24 Horas.	HORA	1.771,8 HORAS	10.630,8 HORAS	R$ 134,99	R$ 1.435.051,69

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:42DC04A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: MARCIO FULGENCIO DA CRUZ - MEI

CNPJ: 20.347.363/0001-05

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Musicoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: 2.1. Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 0270/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual. 2.2. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato em 4,621110 % de acordo com o índice IPCA para o período de 01/23 a 12/23, totalizando o valor de R$ 46.242,48 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor total
01	Prestação de Serviços de ensino de artes com ênfase em música e expressão corporal; Realização de aulas de musicalização com ênfase no canto oral; realização de oficinas de expressão corporal; Ensino de instrumentos (rítmicos e melódicos) com bases teóricas e práticas; Realização de apresentações periódicas; Realização de oficinas de criação artística. Carga Horária: 20 horas semanais.	Mensal	12	R$ 3.683,33	R$ 3.853,54	R$ 46.242,48

DATA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1C0906B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DA DISPENSA

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

DISPENSA 90002/2024		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino		
Entrega de propostas: De 23/01/2024 às 08:48 até 26/01/2024 às 08:29		
Abertura da sessão pública: Dia 26/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/01/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/01/2024 às 08:30:25	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	26/01/2024 às 14:30:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/01/2024 às 14:33:38	Prezados, peço que mantenham-se conectados no chat do sistema.
Sistema	26/01/2024 às 14:34:56	Prezados licitatantes vencedores, neste momento farei a solicitação de negociação.
Sistema	26/01/2024 às 16:50:09	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (29/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	29/01/2024 às 08:30:14	Prezados, bom dia! Declaro neste momento reaberta a sessão para julgamento do presente certame.
Sistema	29/01/2024 às 08:30:44	Mantenham-se conetados para as orientações necessárias.
Sistema	29/01/2024 às 11:38:10	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos
Sistema	29/01/2024 às 13:32:33	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos
Sistema	29/01/2024 às 13:32:41	Boa tarde a todos.
Sistema	29/01/2024 às 13:33:28	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/01/2024 às 16:46:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (30/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/01/2024 às 08:34:36	Bom Dia!
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/01/2024 às 08:34:44	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	30/01/2024 às 08:41:55	Solicito que mantenham-se conectados, visto que a documentação está sendo analisada e na eventualidade de ocorrer inabilitação, os licitantes serão convocados na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
Sistema	30/01/2024 às 12:23:01	Faremos o intervalo para almoço, com retorno as 14:00h
Sistema	30/01/2024 às 14:10:51	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	30/01/2024 às 14:12:51	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e alguns anexados no sistema pelo licitante. Todos constam compilados e disponíveis para acesso no site oficial do município e no seguinte link: https://abre.ai/iJIo
Sistema	30/01/2024 às 14:25:52	IMPORTANTE: Conforme consta nos autos do processo licitatório, perquiriu-se subsídios ao setor técnico da Secretaria de Educação, quanto aos documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica dos profissionais.. O setor afirmou que a documentação atende ao termo de referência do edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
26/01/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/01/2024 às 14:30:16	Início da etapa de julgamento de propostas

A importância de História e Geografia no contexto escolar	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.300,5600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor lance: R$ 1.749,0000	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 2.300,5600	
Descrição detalhada: A importância de História e Geografia no contexto escolar. Carga horária total: 4h			
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.300,5600	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: A importância de História e Geografia no contexto escolar Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 2.300,5600	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: A importância de História e Geografia no contexto escolar Carga horária total: 4h			
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: A importância de História e			
Geografia no contexto escolar			
Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 2.500,0000	
Descrição detalhada: A importância de História e Geografia no contexto escolar Carga horária total: 4h			
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 2.300,5500	
Descrição detalhada: A importância de História e Geografia no contexto escolar			
Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.300,5600	
Descrição detalhada: A importância de História e			
Geografia no contexto escolar			
Carga horária total: 4h			
Lances do Item 1			

26/01/2024 08:49:03	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,9900

Lances do Item 1	
Data/hora	Participante Lance
26/01/2024 09:43:11	17.691.797/0001-13 R$ 1.799,9800
26/01/2024 11:42:55	47.586.744/0001-01 R$ 2.299,0000
26/01/2024 13:49:12	12.353.106/0001-58 R$ 1.799,9700
26/01/2024 13:50:32	40.480.094/0001-68 R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:52:05	17.691.797/0001-13 R$ 1.799,9500
26/01/2024 13:58:34	40.116.288/0001-89 R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:58:40	17.691.797/0001-13 R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:00:22	40.116.288/0001-89 R$ 1.794,0000
26/01/2024 14:00:31	17.691.797/0001-13 R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:28:59	17.691.797/0001-13 R$ 1.750,0000
26/01/2024 14:29:17	12.353.106/0001-58 R$ 1.749,0000
26/01/2024 14:29:28	17.691.797/0001-13 R$ 1.600,0000
26/01/2024 14:29:58	40.480.094/0001-68 R$ 1.697,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:38:04	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:38:24	boa tarde
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:38:55	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, mantendo R$ 1.600,0000.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:50:10	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 26/01/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos, conforme modelo do anexo II do edital, com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em arquivo SEPARADO da proposta..
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:50:55	Favor unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta (01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:58:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:09 de 26/01/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:30:34	Prezado Licitante, os dois atestados de capacdade técnica fornecidos, não condizem com o objeto do certame.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:30:50	8.5. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica, que comprove a experiência do licitante na prestação de serviço de cursos, palestras ou oficinas para formação continuada de professores, devendo constar os a identificação dos serviços, da parte atestante e atestada.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:32:25	Além do fato de que os atestado deveren esrae
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:33:09	Além do fato de que os atestados devem estar de acordo com o objeto, eles ainda devem estar relacionados a formação continuada de professores.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:33:25	Possui atestado neste sentido?
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:38:12	boa tarde
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:38:38	iremos providenciar pedimos prorrogação de prazo para apresentarmos na segunda feira
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:40:36	pedimos desculpas, por nao ter anexado o correto
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:45:48	Considerando o horário, na segunda-feira abrirei novamente o anexo para que faça a juntada dos atestados, porém só seram aceitos se forem preexistentes, sem contar que será realizado diligência junto às empresas que forneceram.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 16:46:33	Também faltou anexar a relação dos profissionais que realizarão os serviços, favor se atentar na formação exigida para cada objeto.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	29/01/2024 08:32:22	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:42:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Prazo adicional de 10 minutos para anexo dos documentos faltantes na última sessão, em referência a habilitação
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	29/01/2024 08:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:42:00 de 29/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13.
Sistema para o participante 40.480.094/0001-68	29/01/2024 08:50:34	Sr. Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos (01 à 07) com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em arquivo SEPARADO da proposta. Favor unir os itens vencidos em uma mesma proposta...
Sistema para o participante 40.480.094/0001-68	29/01/2024 10:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:00 de 29/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68.
Sistema para o participante 12.353.106	29/01/2024 10:54:20	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
/0001-58		para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos (01 à 07) com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em arquivo SEPARADO da proposta. Favor unir os itens vencidos em uma mesma proposta.
pelo participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 12:18:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:58 de 29/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 15:46:55	Prezado licitante, informo que os profissionais relacionados (Daiany, Lussuede e Renilson) não atendem completamente o exigido no Item 8.6 do Ter de Referência do Edital,
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 15:48:12	A profissional Lussuede, atendem os itens 04, 05, 06, 08 e 09.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 15:49:02	Os profissionais Renilson e Daiany, atendem apenas o Item 04.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 15:54:07	Considerando ainda que a execução dos itens 02 à 09 será no dia 02/02/2024, a profissional Lussuede não poderá ministrar palestra para todo objeto, limitando- a um objeto o dia todo (08:00h.) ou dois objetos de meio período (04:00h.), manhã e tarde.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 15:55:02	Gostaria de saber se sua empresa dispõe apenas desses profissionais, ou se há outros que possam atender?
pelo participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 15:59:29	Temos outros profissionais, que podem atender todos os itens Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 16:04:26	Peço que anexe no sistema, irei abrir prazo adicional.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 16:05:24	Favor anexar juntamente o Currículo Lattes de cada profissional indicado.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 16:06:26	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexar documentação dos profisisonais..
pelo participante	29/01/2024 16:19:13	Sr. Pregoeiro, poderia estender o horario, a internet esta muito ruim, estamos tentando anexar e esta caindo o sistema.

12.353.106/0001-58		
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 16:33:19	Sim, darei prazo adicional até às 17:3 0h.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 16:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 29/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 16:45:37	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Prazo extra

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		concedido para anexo da documentação solicitada..
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 17:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:00 de 29/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
pelo participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 07:16:29	Bom dia Sr. Pregoeiro, ontem tentamos anexar, porem Internet aqui na região estava muito ruim... não carregava...
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 08:35:34	Será concedido prazo adicional e final de 30 minutos para anexar. Caso não seja anexado tudo e adequadamente, será inabilitado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 08:38:37	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:08:00 do dia 30/01/2024. Justificativa: Solicito pela última vez, o anexo dos documentos dos profissionais.
pelo participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 08:40:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:40:06 de 30/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 09:07:14	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 30/01/2024. Justificativa: Para facilitar o julgamento e também vincular a sua proposta, solicito que apresente uma planilha ou declaração, informando o nome do profissional e qual oficina/palestra o profissional será responsável, observando que não pode haver conflito de horarários..
pelo participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 09:26:42	Sr. Pregoeiro estamos fazendo a declaração, mas o tempo que nós solicita é muito curto... ate 9:40 consigo entregar
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 09:27:21	Certo! Prorrogado
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 09:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:00 de 30/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 09:34:42	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:50:00 do dia 30/01/2024. Justificativa: Solicito o anexo da declaração, relacionado o profissional e sua respectiva oficina/palestra.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 09:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:00 de 30/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
pelo participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 09:54:04	Faltou anexou mais 2 documentos Sr. Pregoeiro, mas fechou a plataforma
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 09:57:29	Estarei abrindo o campo para anexo novamente! Mas por favor, não ESQUEÇA de incluir o currículo lattes desses profissionais, e se eventualmente não os profissionais apresentados na declaração não estiver sido anexado anteriormente, anexe agora, sob pena de inabiliatação.
Sistema para o participante 12.353.106	30/01/2024 09:58:25	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
/0001-58		para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 30/01/2024. Justificativa: Conforme vossa solicitação, solicito os anexos que faltaram..
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	30/01/2024 10:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:00 de 30/01/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:38:04	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para negociação de valor.
26/01/2024 14:38:55	Negociação encerrada. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 manteve R$ 1.600,0000.
26/01/2024 14:50:10	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/01/2024 16:50:00. Motivo: Solicito, nos termos do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos, conforme modelo do anexo II do edital, com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em arquivo SEPARADO da proposta..
26/01/2024 14:58:09	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 finalizou o envio de anexo.
26/01/2024 15:47:32	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 08:32:22	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 08:42:00. Motivo: Prazo adicional de 10 minutos para anexo dos documentos faltantes na última sessão, em referência a habilitação técnica..
29/01/2024 08:46:45	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 foi inabilitado. Motivo: Não apresentou documentação requerida para fins de habtitação técnica no prazo legal e complementar concedido..
29/01/2024 08:50:34	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 10:50:00. Motivo: Solicito, nos termos do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos (01 à 07) com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em arquivo SEPARADO da proposta. Favor unir os itens vencidos em uma mesma proposta...
29/01/2024 10:51:14	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.697,0000. Motivo: Não anexou a proposta adequada no prazo legal concedido, mostrando total desinteresse no objeto..
29/01/2024 10:54:20	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 12:54:00. Motivo: Solicito, nos termos do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos (01 à 07) com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em arquivo SEPARADO da proposta. Favor unir os itens vencidos em uma mesma proposta.
29/01/2024 12:18:58	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	Descrição
29/01/2024 14:06:14	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.749,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 16:06:27	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 16:45:00. Motivo: Prazo adicional para anexar documentação dos profisisonais..
29/01/2024 16:45:37	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 17:30:00. Motivo: Prazo extra concedido para anexo da documentação solicitada..
30/01/2024 08:38:37	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2024 09:08:00. Motivo: Solicito pela última vez, o anexo dos documentos dos profissionais.
30/01/2024 08:40:06	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 finalizou o envio de anexo.
30/01/2024 09:07:14	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2024 09:30:00. Motivo: Para facilitar o julgamento e também vincular a sua proposta, solicito que apresente uma planilha ou declaração, informando o nome do profissional e qual oficina/palestra o profissional será responsável, observando que não pode haver conflito de horarários..
30/01/2024 09:34:42	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2024 09:50:00. Motivo: Solicito o anexo da declaração, relacionado o profissional e sua respectiva oficina/palestra.
30/01/2024 09:58:25	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2024 10:30:00. Motivo: Conforme vossa solicitação, solicito os anexos que faltaram..

30/01/2024 14:26:18	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.749,0000.
30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Item 2 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	
Confecção de materiais para contação de histórias.	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.047,7200
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor lance: R$ 1.749,0000	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 2.047,7200	
Descrição detalhada: Confecção de materiais para contação de histórias.			
Carga horária total: 4h			
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.047,7200	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Confecção de materiais para contação de histórias. Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 2.047,7200	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Confecção de materiais para contação de histórias Carga horária total: 4h			
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Confecção de materiais para contação de histórias			
Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 2.040,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Confecção de materiais para contação de histórias. Carga horária total: 4h			
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 2.047,7100	
Descrição detalhada: Confecção de materiais para contação de histórias			
Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.047,7200	
Descrição detalhada: Confecção de materiais para			
contação de histórias			
Carga horária total: 4h			

Lances do Item 2		
26/01/2024 08:49:07	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,9900
26/01/2024 09:43:17	17.691.797/0001-13	R$ 1.799,9800
26/01/2024 11:43:05	47.586.744/0001-01	R$ 2.046,0000
26/01/2024 11:43:15	47.586.744/0001-01	R$ 2.039,0000
26/01/2024 13:49:23	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,0000
26/01/2024 13:50:47	40.480.094/0001-68	R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:52:08	17.691.797/0001-13	R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:58:49	40.116.288/0001-89	R$ 1.797,0000
26/01/2024 14:00:00	17.691.797/0001-13	R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:00:32	40.116.288/0001-89	R$ 1.794,0000
26/01/2024 14:00:39	17.691.797/0001-13	R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:29:00	17.691.797/0001-13	R$ 1.750,0000
26/01/2024 14:29:21	12.353.106/0001-58	R$ 1.749,0000
26/01/2024 14:29:31	17.691.797/0001-13	R$ 1.600,0000
26/01/2024 14:29:55	40.480.094/0001-68	R$ 1.697,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:38:28	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:12	boa tarde
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:14	ja estamos em nosso melhor preço sr pregoeiro
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:17	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, mantendo R$ 1.600,0000.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:38:28	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para negociação de valor.

26/01/2024 14:39:17	Negociação encerrada. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 manteve R$ 1.600,0000.
26/01/2024 15:47:53	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 08:47:08	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 foi inabilitado. Motivo: Não apresentou documentação requerida para fins de hablitação técnica no prazo legal e complementar concedido..
29/01/2024 10:51:40	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.697,0000. Motivo: Não anexou a proposta adequada no prazo legal concedido, mostrando total desinteresse no objeto..
29/01/2024 14:06:25	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.749,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
30/01/2024 14:26:25	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.749,0000.
30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Item 3 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	
Construção de materiais concretos para trabalhar em sala de aula.	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.300,5600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO	
EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor lance: R$ 1.749,0000	

Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 2.300,5600	
Descrição detalhada: Construção de materiais concretos para trabalhar em sala de aula.			
Carga horária total: 4h			
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.300,5600	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Construção de materiais concretos para trabalhar em sala de aula. Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 2.300,5600	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Construção de materiais concretos para trabalhar em sala de aula Carga horária total: 4h			
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Construção de materiais concretos para trabalhar em sala de aula Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 2.300,0000	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Construção de materiais concretos para trabalhar em sala de aula. Carga horária total: 4h			
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 2.300,5500	
Descrição detalhada: Construção de materiais concretos para trabalhar em sala de aula Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.300,5600	
Descrição detalhada: Construção de materiais concretos para trabalhar em sala de aula Carga horária total: 4h			

Lances do Item 3		
26/01/2024 09:43:29	17.691.797/0001-13	R$ 1.799,9900
26/01/2024 11:43:33	47.586.744/0001-01	R$ 2.299,0000
26/01/2024 13:49:27	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,0000
26/01/2024 13:51:12	40.480.094/0001-68	R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:52:10	17.691.797/0001-13	R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:59:03	40.116.288/0001-89	R$ 1.797,0000
26/01/2024 14:00:03	17.691.797/0001-13	R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:00:38	40.116.288/0001-89	R$ 1.794,0000
26/01/2024 14:00:42	17.691.797/0001-13	R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:29:01	17.691.797/0001-13	R$ 1.750,0000
26/01/2024 14:29:24	12.353.106/0001-58	R$ 1.749,0000
26/01/2024 14:29:34	17.691.797/0001-13	R$ 1.600,0000
26/01/2024 14:29:52	40.480.094/0001-68	R$ 1.697,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 3 está encerrado.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:38:42	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:23	boa tarde
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:25	ja estamos em nosso melhor preço sr pregoeiro
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:29	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, mantendo R$ 1.600,0000.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:38:42	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para negociação de valor.
26/01/2024 14:39:29	Negociação encerrada. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 manteve R$ 1.600,0000.
26/01/2024 15:48:13	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 08:47:24	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 foi inabilitado. Motivo: Não apresentou documentação requerida para fins de hablitação técnica no prazo legal e complementar concedido..
29/01/2024 10:51:50	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.697,0000. Motivo: Não anexou a proposta

	adequada no prazo legal concedido, mostrando total desinteresse no objeto..
29/01/2024 14:06:34	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.749,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
30/01/2024 14:26:32	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.749,0000.
30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Item 4 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	
Gêneros textuais e estratégias de leitura.	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.367,2000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO	
EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor lance: R$ 1.749,0000	

Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 2.367,2000	
Descrição detalhada: Gêneros textuais e estratégias de leitura. Carga horária total: 4h			
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.367,2000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Gêneros textuais e estratégias de leitura. Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 2.367,2000	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Gêneros textuais e estratégias de leitura Carga horária total: 4h			
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Gêneros textuais e estratégias de leitura Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 2.367,0000	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Gêneros textuais e estratégias de leitura. Carga horária total: 4h			
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 2.367,1900	
Descrição detalhada: Gêneros textuais e estratégias de leitura Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.367,2000	
Descrição detalhada: Gêneros textuais e estratégias de leitura Carga horária total: 4h			

Lances do Item 4		
26/01/2024 08:49:35	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,0000
26/01/2024 09:43:23	17.691.797/0001-13	R$ 1.799,9800
26/01/2024 09:43:35	17.691.797/0001-13	R$ 1.798,9900
26/01/2024 11:43:47	47.586.744/0001-01	R$ 2.366,0000
26/01/2024 13:49:31	12.353.106/0001-58	R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:52:13	17.691.797/0001-13	R$ 1.797,0000
26/01/2024 13:53:17	40.480.094/0001-68	R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:59:11	40.116.288/0001-89	R$ 1.796,0000
26/01/2024 14:00:06	17.691.797/0001-13	R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:00:46	40.116.288/0001-89	R$ 1.794,0000
26/01/2024 14:01:31	17.691.797/0001-13	R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:29:03	17.691.797/0001-13	R$ 1.750,0000
26/01/2024 14:29:28	12.353.106/0001-58	R$ 1.749,0000
26/01/2024 14:29:37	17.691.797/0001-13	R$ 1.600,0000
26/01/2024 14:29:49	40.480.094/0001-68	R$ 1.697,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:38:54	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:36	boa tarde
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:38	ja estamos em nosso melhor preço sr pregoeiro
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:41	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, mantendo R$ 1.600,0000.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:38:54	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para negociação de valor.
26/01/2024 14:39:41	Negociação encerrada. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 manteve R$ 1.600,0000.
26/01/2024 15:48:26	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 08:47:37	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 foi inabilitado. Motivo: Não apresentou documentação requerida para fins de hablitação técnica no prazo legal e complementar concedido..
29/01/2024 10:51:59	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.697,0000. Motivo: Não anexou a proposta adequada no prazo legal concedido, mostrando total desinteresse no objeto..
29/01/2024 14:06:44	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.749,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
30/01/2024 14:26:44	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.749,0000.

30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Item 5 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	
Inspiração para compreender o seu propósito.	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.944,2000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO	
EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor lance: R$ 1.749,0000	

Propostas do Item 5			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 1.994,2000	
Descrição detalhada: Inspiração para compreender o seu propósito. Carga horária total: 4h			
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.944,2000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Inspiração para compreender o seu propósito. Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 1.944,2000	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Inspiração para compreender o seu propósito Carga horária total: 4h			
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Inspiração para compreender o seu propósito Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 1.940,0000	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Inspiração para compreender o seu propósito. Carga horária total: 4h			
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 1.944,1900	
Descrição detalhada: Inspiração para compreender o seu propósito Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.944,2000	
Descrição detalhada: Inspiração para compreender o seu propósito Carga horária total: 4h			

Lances do Item 5		
26/01/2024 08:49:39	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,0000
26/01/2024 09:43:39	17.691.797/0001-13	R$ 1.798,9900
26/01/2024 11:44:01	47.586.744/0001-01	R$ 1.939,0000
26/01/2024 13:49:34	12.353.106/0001-58	R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:52:16	17.691.797/0001-13	R$ 1.797,0000
26/01/2024 13:53:09	40.480.094/0001-68	R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:59:24	40.116.288/0001-89	R$ 1.796,0000
26/01/2024 14:00:16	17.691.797/0001-13	R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:07:54	17.691.797/0001-13	R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:29:04	17.691.797/0001-13	R$ 1.750,0000
26/01/2024 14:29:31	12.353.106/0001-58	R$ 1.749,0000
26/01/2024 14:29:39	17.691.797/0001-13	R$ 1.600,0000
26/01/2024 14:29:46	40.480.094/0001-68	R$ 1.697,0000

Mensagens do chat do Item 5		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 5 está encerrado.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:44	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:49	boa tarde
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:52	ja estamos em nosso melhor preço sr pregoeiro
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:59	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, mantendo R$ 1.600,0000.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:39:44	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para negociação de valor.
26/01/2024 14:39:59	Negociação encerrada. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 manteve R$ 1.600,0000.
26/01/2024 15:48:38	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 08:47:48	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 foi inabilitado. Motivo: Não apresentou documentação requerida para fins de hablitação técnica no prazo legal e complementar concedido..
29/01/2024 10:52:12	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.697,0000. Motivo: Não anexou a proposta adequada no prazo legal concedido, mostrando total desinteresse no objeto..
29/01/2024 14:06:53	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.749,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
30/01/2024 14:26:50	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.749,0000.
30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Item 6 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	
Jogos pedagógicos para trabalhar as quatro operações de Matemática.	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.273,3600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	

Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO
EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor lance: R$ 1.749,0000

Propostas do Item 6			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 2.273,3600	
Descrição detalhada: Jogos pedagógicos para trabalhar as quatro operações de Matemática. Carga horária total: 4h			
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.273,3600	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Jogos pedagógicos para trabalhar as quatro operações de Matemática. Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 2.273,3600	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Jogos pedagógicos para trabalhar as quatro operações de Matemática Carga horária total: 4h			
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Jogos pedagógicos para trabalhar as quatro operações de Matemática Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 2.270,0000	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Jogos pedagógicos para trabalhar as quatro operações de Matemática. Carga horária total: 4h			
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 2.273,3500	
Descrição detalhada: Jogos pedagógicos para trabalhar as quatro operações de Matemática Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.273,3600	
Descrição detalhada: Jogos pedagógicos para trabalhar as quatro operações de Matemática Carga horária total: 4h			

Lances do Item 6		
26/01/2024 08:49:43	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,0000
26/01/2024 09:43:43	17.691.797/0001-13	R$ 1.798,9900
26/01/2024 11:44:14	47.586.744/0001-01	R$ 2.269,0000
26/01/2024 13:49:38	12.353.106/0001-58	R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:52:19	17.691.797/0001-13	R$ 1.797,0000
26/01/2024 13:53:01	40.480.094/0001-68	R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:59:34	40.116.288/0001-89	R$ 1.796,0000
26/01/2024 14:00:19	17.691.797/0001-13	R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:07:56	17.691.797/0001-13	R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:29:05	17.691.797/0001-13	R$ 1.750,0000
26/01/2024 14:29:34	12.353.106/0001-58	R$ 1.749,0000
26/01/2024 14:29:42	17.691.797/0001-13	R$ 1.600,0000
26/01/2024 14:29:43	40.480.094/0001-68	R$ 1.697,0000

Mensagens do chat do Item 6		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 6 está encerrado.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:39:58	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:40:06	boa tarde
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:40:08	ja estamos em nosso melhor preço sr pregoeiro ,
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:40:13	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, mantendo R$ 1.600,0000.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:39:58	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para negociação de valor.
26/01/2024 14:40:13	Negociação encerrada. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 manteve R$ 1.600,0000.
26/01/2024 15:49:01	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 08:47:58	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 foi inabilitado. Motivo: Não apresentou documentação requerida para fins de habilitação técnica no prazo legal e complementar concedido..
29/01/2024 10:52:23	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.697,0000. Motivo: Não anexou a proposta adequada no prazo legal concedido, mostrando total desinteresse no objeto..
29/01/2024 14:07:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.749,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
30/01/2024 14:26:59	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.749,0000.
30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Item 7 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	
Musicalização.	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.181,0400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO lance: R$ 1.749,0000	

Propostas do Item 7			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 2.181,0400	

Descrição detalhada: Musicalização. Carga horária total: 4h			
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.181,0400	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Musicalização. Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 2.181,0400	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Musicalização Carga horária total: 4h			
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Musicalização			
Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 2.180,0000	
Descrição detalhada: Musicalização. Carga horária total: 4h			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 2.181,0300	
Descrição detalhada: Musicalização			
Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.181,0400	
Descrição detalhada: Musicalização			
Carga horária total: 4h			

Lances do Item 7		
26/01/2024 08:49:46	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,0000
26/01/2024 09:43:46	17.691.797/0001-13	R$ 1.798,9900
26/01/2024 11:44:27	47.586.744/0001-01	R$ 2.179,0000
26/01/2024 13:49:43	12.353.106/0001-58	R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:52:21	17.691.797/0001-13	R$ 1.797,0000
26/01/2024 13:52:55	40.480.094/0001-68	R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:59:40	40.116.288/0001-89	R$ 1.796,0000
26/01/2024 14:00:22	17.691.797/0001-13	R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:07:59	17.691.797/0001-13	R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:29:05	17.691.797/0001-13	R$ 1.750,0000
26/01/2024 14:29:37	12.353.106/0001-58	R$ 1.749,0000
26/01/2024 14:29:39	40.480.094/0001-68	R$ 1.697,0000
26/01/2024 14:29:44	17.691.797/0001-13	R$ 1.600,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:41:35	Sr. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/202414:44:37	boa tarde

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:44:50	ja estamos no nosso melhor preço sr pregoeiro
pelo participante 17.691.797/0001-13	26/01/2024 14:44:53	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13, mantendo R$ 1.600,0000.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:41:35	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 convocado para negociação de valor.
26/01/2024 14:44:53	Negociação encerrada. Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 manteve R$ 1.600,0000.
26/01/2024 15:49:16	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 08:48:07	Fornecedor CLEITON J. MARQUES, CNPJ 17.691.797/0001-13 foi inabilitado. Motivo: Não apresentou documentação requerida para fins de hablitação técnica no prazo legal e complementar concedido..
29/01/2024 10:52:35	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.697,0000. Motivo: Não anexou a proposta adequada no prazo legal concedido, mostrando total desinteresse no objeto..
29/01/2024 14:07:20	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.749,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
30/01/2024 14:27:08	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.749,0000.
30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Item 8 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	
O ensino aprendizagem de Arte e Educação Física na sala de aula.	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.300,5600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor lance: R$ 1.600,0000	

Propostas do Item 8			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 2.300,5600	
Descrição detalhada: O ensino aprendizagem de Arte e Carga horária total: 4h Educação Física na sala de aula.			

40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR	Sim	R$ 2.300,5600	
NEGOCIOS E SERVICOS LTDA			
Descrição detalhada: O ensino aprendizagem de Arte e Educação Física na sala de aula. Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 2.300,5600	
Descrição detalhada: O ensino aprendizagem de Arte e Educação Física na sala de aula Carga horária total: 4h			
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: O ensino aprendizagem de Arte e Educação Física na sala de aula			
Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 2.300,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: O ensino aprendizagem de Arte e Educação Física na sala de aula. Carga horária total: 4h			
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 2.300,5500	
Descrição detalhada: O ensino aprendizagem de Arte e Educação Física na sala de aula Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.300,5600	
Descrição detalhada: O ensino aprendizagem de Arte e Educação Física na sala de aula			
Carga horária total: 4h			

Lances do Item 8		
26/01/2024 08:49:50	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,0000
26/01/2024 09:43:53	17.691.797/0001-13	R$ 1.799,9800
26/01/2024 09:43:58	17.691.797/0001-13	R$ 1.798,9900
26/01/2024 11:44:37	47.586.744/0001-01	R$ 2.299,0000
26/01/2024 13:49:47	12.353.106/0001-58	R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:52:24	17.691.797/0001-13	R$ 1.797,0000
26/01/2024 13:52:48	40.480.094/0001-68	R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:59:47	40.116.288/0001-89	R$ 1.796,0000
26/01/2024 14:00:25	17.691.797/0001-13	R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:08:02	17.691.797/0001-13	R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:29:06	17.691.797/0001-13	R$ 1.750,0000
26/01/2024 14:29:37	40.480.094/0001-68	R$ 1.697,0000
26/01/2024 14:29:41	12.353.106/0001-58	R$ 1.698,0000
26/01/2024 14:29:48	12.353.106/0001-58	R$ 1.600,0000

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	26/01/2024 14:41:48	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 12.353.106/0001-58	26/01/2024 14:58:19	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, mantendo R$ 1.600,0000.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	26/01/2024 15:02:43	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 26/01/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos (08 e 09) com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em arquivo SEPARADO da proposta. Favor unir os itens vencidos em uma mesma proposta..
Sistema para o	26/01/2024 17:02:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:00 de
participante 12.353.106/0001-58		26/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 08:35:43	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação nãos constantes no SICAF,.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 08:43:47	Prezado Licitante, verifiquei que os documentos constantes no SICAF estão desatualizados, estão vencidas certidões negativas estadual , municipal e certidão de falência e concordata. Nestes termos, peço para que anexe juntamente no sistema essas certidões como condição preexistente.
pelo participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 08:54:55	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:54:55 de 29/01/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
pelo participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 08:56:51	Bom dia, o Sr. pregoeiro poderia abrir novamente para eu enviar as certidões vencidas, fui anexar aqui e fechou o sistema
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 09:11:51	Sim, abrirei novamente para anexar.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 09:12:33	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Anexar as certidões negativas estadual, municipal e falência..
pelo participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 09:19:45	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:19:45 de 29/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 09:46:24	Prezado Licitante, não apresentou os documentos e xigidos no Item 8.6 do TR "8.6. Declaração formal, relacionado os profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços caso venha a ser contratado, acompanhado dos documentos comprobatórios da

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		respectiva qualificação profissional mínima exigida".
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 09:47:03	Concedo prazo adicional para anexo da documentação.
Sistema para o participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 09:49:11	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo dos documentos solicitados pelo Item 8.6 do Termo de Referência do Edital (relação dos profissionais)..
pelo participante 12.353.106/0001-58	29/01/2024 10:22:25	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:25 de 29/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:41:48	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para negociação de valor.
26/01/2024 14:58:19	Negociação encerrada. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 manteve R$ 1.600,0000.
26/01/2024 15:02:43	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/01/2024 17:02:00. Motivo: Solicito, nos termos do edital, que anexe a proposta para os itens vencidos (08 e 09) com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, em arquivo SEPARADO da proposta. Favor unir os itens vencidos em uma mesma proposta..
29/01/2024 08:33:54	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
29/01/2024 08:35:43	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 10:35:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação nãos constantes no SICAF,.
29/01/2024 08:54:55	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 finalizou o envio de anexo.
29/01/2024 09:12:33	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 10:00:00. Motivo: Anexar as certidões negativas estadual, municipal e falência..
29/01/2024 09:19:45	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 finalizou o envio de anexo.
29/01/2024 09:49:11	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 10:50:00. Motivo: Prazo adicional para anexo dos documentos solicitados pelo Item 8.6 do Termo de Referência do Edital (relação dos profissionais)..

Data/Hora	Descrição
29/01/2024 10:22:25	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 finalizou o envio de anexo.
30/01/2024 14:27:16	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.600,0000.
30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Item 9 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	
Práticas docentes na Inclusão Escolar.	
Carga horária total: 4h	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.715,9600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, melhor lance: R$ 1.600,0000	

Propostas do Item 9			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA	Sim	R$ 2.715,9600	
Descrição detalhada: Práticas docentes na Inclusão Escolar.			
Carga horária total: 4h			
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.715,9600	
Descrição detalhada: Práticas docentes na Inclusão Escolar. Carga horária total: 4h			
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	Sim	R$ 2.715,9600	
Descrição detalhada: Práticas docentes na Inclusão Escolar Carga horária total: 4h			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
12.353.106/0001-58 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	Sim	R$ 1.800,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Práticas docentes na Inclusão Escolar			
Carga horária total: 4h			
30.140.174/0001-10 - KATRU ASSESSORIA LTDA	Sim	R$ 2.710,0000	
Descrição detalhada: Práticas docentes na Inclusão Escolar. Carga horária total: 4h			
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	R$ 2.715,9500	
Descrição detalhada: Práticas docentes na Inclusão Escolar			
Carga horária total: 4h			
47.586.744/0001-01 - RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.715,9600	
Descrição detalhada: Práticas docentes na Inclusão Escolar			
Carga horária total: 4h			

Lances do Item 9		
26/01/2024 08:49:53	12.353.106/0001-58	R$ 1.799,0000
26/01/2024 09:44:02	17.691.797/0001-13	R$ 1.798,9900
26/01/2024 11:44:48	47.586.744/0001-01	R$ 2.709,0000
26/01/2024 13:49:50	12.353.106/0001-58	R$ 1.798,0000
26/01/2024 13:52:26	17.691.797/0001-13	R$ 1.797,0000
26/01/2024 13:52:38	40.480.094/0001-68	R$ 1.800,0000
26/01/2024 13:59:54	40.116.288/0001-89	R$ 1.796,0000
26/01/2024 14:00:27	17.691.797/0001-13	R$ 1.795,0000
26/01/2024 14:08:05	17.691.797/0001-13	R$ 1.790,0000
26/01/2024 14:29:08	17.691.797/0001-13	R$ 1.750,0000

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
26/01/2024 14:29:34	40.480.094/0001-68	R$ 1.697,0000
26/01/2024 14:29:45	12.353.106/0001-58	R$ 1.600,0000

Mensagens do chat do Item 9		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Sistema	26/01/2024 14:30:01	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante	26/01/2024 14:42:10	Sr. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 9.
12.353.106/0001-58		Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 12.353.106/0001-58	26/01/2024 14:58:34	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58, mantendo R$ 1.600,0000.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
26/01/2024 14:42:10	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 convocado para negociação de valor.
26/01/2024 14:58:34	Negociação encerrada. Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 manteve R$ 1.600,0000.
29/01/2024 08:34:13	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
30/01/2024 14:27:24	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 foi habilitado.
30/01/2024 21:14:01	Fornecedor DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 12.353.106/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.600,0000.
30/01/2024 21:14:09	Item homologado.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0910CFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (um)	Planalto PR	27 de janeiro 2024	Conduziu equipe de veteranos do Município de capitão Leônidas Marques para complexo esportivo Orlando Elimar Kegler em Planalto.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (um)	Capanema PR	28 de janeiro 2024	Conduzir sócios do clube do vovó de Alto Alegre do Iguaçu do Município de Capitão Leônidas Marques para visita.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Itaipulandia PR	20 de dezembro 2024	Conduziu e acompanhou como coordenador de esporte a equipe de vôlei masculino e feminino do município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 31 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:31D2E61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023

VALIDADE: ATÉ 04/09/2024.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ENDEREÇO: R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA CARA, PONTA GROSSA-PR

CNPJ: 02.816.696/0001-54

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.710.109-10

ENDEREÇO: R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA CARA, PONTA GROSSA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	7000	PRATI DONADUZZI	0,339	2.373,00
VALOR TOTAL							**2.373,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Moises Aparecido de Souza Fernando Parucker da Silva

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 248.710.109-10

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023

VALIDADE: ATÉ 04/09/2024.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: STOCK MED S/A

ENDEREÇO: AV. PAUL HARIS, Nº 100, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS

CNPJ: 06.106.005/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: MILTON JUNIOR MAINARDI CPF: 007.945.350-38

ENDEREÇO: AV. PAUL HARIS, Nº 100, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.399,95 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	HALEX INSTAR INDUSTRIA	10,7999	5.399,95
VALOR TOTAL							**5.399,95**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS STOCK MED S/A

Moises Aparecido de Souza Milton Junior Mainardi

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.080.829-68 CPF: 007.945.350-38

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023

VALIDADE: ATÉ 04/09/2024.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR 480, Nº 180, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE -RS

CNPJ: 02.520.829/0001-40

REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO CPF: 448.443.280-34

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BERTON, Nº 66, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.807,00 (oito mil, oitocentos e sete reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1050	MAYBEN	4,34	4.557,00
240	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	500	PRATI DONADUZZI	8,50	4.250,00
VALOR TOTAL							**8.807,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de janeiro de 2024.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda

SUEMA TUSSI BRUNELO

Representante Legal

CPF: 448.443.280-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2D48D428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 01/2024 DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE 120 HORAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, OU OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA CRESCIMENTO HORIZONTAL 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, representada pela senhora Eliziane de Fátima Rosner no uso das atribuições considerando os resolve:

Art. 1º - Em consonância com a Lei 005/2017 – Art.7º torna público a relação de professores que podem pleitear a elevação de classe no ano de 2025, considerando que devem atender os critérios estabelecidos na Lei.

Art. 2º - - Os professores relacionados na tabela abaixo, contados da data de investidura ao cargo estão aptos para apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação o **REQUERIMENTO** e os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** que **somados** às horas publicadas neste edital devem totalizar no mínimo **120 horas** de curso de formação continuada, ou outros previstos na Legislação vigente, respeitando a data de nomeação e a publicação da Lei 005/2017 considerando o triênio : 2022, 2023, 2024:

Nº	Professores efetivos	Ano de nomeação	Total 2022/2023/2024
	ADRIANE DO CARMO LOURENÇO	01/03/2004	32
	ARIETE DO CARMO PORFIRIO	02/01/1995	24
	ARLINDA MARA MARCHE DOS SANTOS	01/01/1995	24
	AZENIR BREGINSKI	02/01/1995	40
	EDIMARA APARECIDA MATHIAS	05/04/2004	36
	FERNANDA CHANDELIER LAIO	01/03/2004	12
	IZABEL DA SILVA GODOY	26/03/2004	40
	JAIRO TIBILIER	01/03/2004	8
	JOSÉLIA DA GUIA AGNER VAZ	01/03/1995	24
	JURACI DE JESUS GODOI	02/01/1995	40
	MAGALI VON DER OSTEN	18/03/2004	20
	MICHELLE DE FREITAS	01/03/2004	20
	PAULO DE MOURA E COSTA	02/01/1995	36
	ROSICLER DE FÁTIMA LOPES	02/01/1995	24
	ROSILENE VAZ DE FARIAS	02/01/1995	20
	ROSIMERI BRAINE	18/03/2004	8
	SIRLEI DE OLIVEIRA	01/03/2004	24

Art. 3º - Fica estabelecido a data do dia **01 de JULHO de 2024 até o dia 15 de JULHO de 2024, das 8h às 12h e 13h às 17h**, para protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ou encaminhar digitalizados para o email: **sc.deeducacao@gmail.com**, os documentos necessários para dar encaminhamento ao processo de Elevação de Classe - Ascensão Horizontal.

Cerro Azul, 26 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,

Decreto nº 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CC134422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 02 a 21 de fevereiro de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH para assinatura da convocação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	RICARDO KLAUS	GUARDA MUNICIPAL
02°	ANDRE NEUMANN PELEGRINO	GUARDA MUNICIPAL
03°	BRUNO CAMARGO SECCO	GUARDA MUNICIPAL
04°	RAFAEL SARAIVA BENICIO	GUARDA MUNICIPAL
01° PcD	PAULO SERGIO AMARO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
05°	MAYKON LUIZ KIRSTEN	GUARDA MUNICIPAL
06°	KAUE ADRIANO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
07°	TAINARA PINHEIRO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL
21° - 02° AFRO-BRASILEIRO	LEONARDO LAURINDO DE MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL
08°	REGINALDO MANFRÉ	GUARDA MUNICIPAL
09°	FABIO BOMFIM	GUARDA MUNICIPAL
10°	JOÃO VINICIUS MORETES DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL
11°	EMANOELE DE SOUZA SCHOLZ	GUARDA MUNICIPAL
12°	GABRIEL LOPES DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL
13°	EMERSON LUIZ BALBINOT	GUARDA MUNICIPAL
14°	JAYNE SLABEI	GUARDA MUNICIPAL
15°	JHEYSON LENNON MENDES	GUARDA MUNICIPAL
16°	ALEX JULIO ORLONSKI	GUARDA MUNICIPAL
28° - 03° AFRO-BRASILEIRO	ALEX JHONATA SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
17°	WILLIAM VICTOR MOREIRA SÓ ARAÚJO	GUARDA MUNICIPAL

II – As informações referente as etapas posteriores constantes no item 8.3 do Edital de abertura do Concurso Público n° 005/2022, serão divulgadas em editais específicos publicados no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), acessando a seção EDITAIS – Concurso e Processo Seletivo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo, 31 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FC6FD83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 018/2024

Súmula: "Atualiza os valores para efeitos de base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis das localidades rurais no Município de Contenda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, ao que determina o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 010/2010 de 18 de novembro de 2010, em especial ao contigo no Art. 312 e Art. 209, e no Decreto Municipal 014/2024;

Considerando que a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI das localidades rurais no Município é o valor do imóvel ou dos bens ou direitos transmitidos e; Considerando a necessidade de manter os valores atualizados;

Considerando a necessidade de implantação de um processo de automação para se apurar este valor, com a finalidade de tratamento igual a todos os contribuintes e agilidade no processo de expedição das guias de recolhimento;

DECRETA

Art. 1° Fica atualizada para o exercício de 2024 a tabela de valores para efeitos de base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI das localidades da área rural do Município, constante no Artigo 3º do Decreto nº 005/2011.

VALORES PARA DECRETO 2024		
LOCALIDADE	AREA UTILIZAVEL	AREA DE RESERVA
BOA VISTA	95.837,45	47.918,72
CACHOEIRA DO IPANEMA	57.319,67	28.659,82
CAMPESTRE	95.837,45	47.918,72
CAPOEIRA GRANDE	54.447,15	27.223,57
CARDOSOS 1	63.848,11	31.924,04
CARDOSOS 2	76.513,27	38.256,64
CATANDUVAS DO SUL	95.837,45	47.918,72
COLÔNIA SANTANA	73.510,19	36.755,09
FUNDÃO	48.049,29	24.024,64
FUNDO DO MATO	63.848,11	31.924,04
GONÇALVES	57.450,23	28.725,12
INGASEIRO	95.837,45	47.918,72
ITAGASSAVA	63.848,11	31.924,04
LAGOA DAS ALMAS	143.625,59	71.812,80
LAVRINHA	63.848,11	31.924,04
MACACOS	57.580,81	28.790,40
MATO BRANCO	95.837,45	47.918,72
MATO DENTRO	76.513,27	38.256,64
PASSA – PASSA	89.374,29	44.687,15
PASSO DA CRUZ	63.848,11	31.924,04
PASSO DO OURO	63.848,11	31.924,04
PEDRO MACHADO	159.554,98	79.777,49
POÇO GRANDE	57.450,23	28.725,12
POCINHO	57.450,23	28.725,12
RIO DO CACHO	70.180,68	35.090,33
SÃO PEDRO	83.041,70	41.520,85

SANTO ANTONIO	127.696,21	63.848,11
SERRINHA	127.696,21	63.848,11
TABATINGA	127.696,21	63.848,11

Art. 2° Para a emissão de Certidão de Valor Venal e emissão de ITBI de imóvel rural, deverá ser apresentada a seguinte documentação: Minuta da Escritura Pública a ser lavrada de Compra e Venda e/ou Contrato de Compra e Venda; Matrícula atualizada do Imóvel e Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 005/2011.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:38D67671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 017/2024-RETIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica definida a Agenda Municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de janeiro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2024

DATA		COMEMORAÇÃO
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 12 horas
28 de março	Quinta-feira	Quinta-feira Santa – Ponto Facultativo após as 13 horas
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo – Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes – Feriado Nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho- Feriado Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
31 de maio	Sexta-feira	Ponto Facultativo
24 de junho	Segunda-feira	Dia de São João/Padroeiro de Contenda - Feriado Municipal
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil – Feriado Nacional
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público Federal – Ponto Facultativo
2 de novembro	Sábado	Finados – Feriado Nacional
14 de novembro	Quinta-feira	Aniversário de Contenda – Feriado Municipal
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia Nacional da Consciência Negra – Feriado Nacional
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal- Feriado Nacional

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 31/01/2024 na Edição nº 2951 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a inclusão no Anexo único do Feriado Municipal Dia de São João, 24 de junho e segunda-feira e 25 de dezembro, Feriado Nacional.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:70E8441F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL ESTAGIÁRIOS 002-2024

EDITAL Nº. 002/2024, de 31 de janeiro de 2024.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 12/01/2024 a 26/01/2024,

RESOLVE

1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 12/01/2024 a 26/01/2024, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

2. Os candidatos eliminados no 1º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

Coronel Vivida-PR, 30 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Edital nº. 002/2024, de 31 de janeiro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.

Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.

- HABILITADOS -

CURSO / ENSINO MÉDIO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Thainá da Silva Tomalak	**314/24**	92,70	Habilitado(a)
2	Gabrielly Caryne Cenci	**266/24**	91,49	Habilitado(a)
3	Gustavo Lotti Tonieto	**345/24**	89,50	Habilitado(a)
4	Leticia Cunha de Farias	**343/24**	85,10	Habilitado(a)
5	Laura Luana Deitos	**333/24**	84,00	Habilitado(a)
6	Rayana Heloisa Lopes Orias dos Santos	**141/24**	82,85	Habilitado(a)
7	Gustavo Nazari Ribeiro	**353/24**	82,68	Habilitado(a)
8	Janice Silveira de Abreu	**087/24**	81,50	Habilitado(a)
9	Eduarda Pagnoncelli Ghiotto Leonardi	**186/24**	81,10	Habilitado(a)
10	Vitória Kamilly da Silva	**370/23**	77,95	Habilitado(a)
11	Evelyn Vitoria Mendes da Silva	**336/24**	73,70	Habilitado(a)
12	Júlia Satein da Silva	**117/24**	72,35	Habilitado(a)
13	Renan de Oliviera Celestino	**367/24**	71,81	Habilitado(a)
CURSO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇAO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/**	**Classificação/**	**SITUAÇÃO**

		Protocolo	**Análise Curricular**	
1	Sabrina Lasta Tabolka	**130/24**	90,37	Habilitado(a)
2	Lucas Mews Buginski	**356/24**	76,49	Habilitado(a)
3	Leticia Luiza Deitos	**218/24**	75,59	Habilitado(a)
CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Ana Vitória Bos	**267/24**	96,75	Habilitado(a)
2	Natalia Dallacort Moraes	**077/24**	96,72	Habilitado(a)
3	Kauany Vieira	**307/24**	96,04	Habilitado(a)
4	Gabrieli Mocelin de Cezaro	**084/24**	95,75	Habilitado(a)
5	Isabela Samara da Silva	**368/24**	94,85	Habilitado(a)
6	Gabrieli Eduarda de Oliveira	**220/24**	93,00	Habilitado(a)
7	Maiza Leal Ruoso	**074/24**	91,96	Habilitado(a)
8	Stefany Vitoria Barboza	**208/24**	90,91	Habilitado(a)
9	Isabela Rossignol Marin Vacca	**265/24**	90,51	Habilitado(a)
10	Kauany Fernada Laskoski Derkoski de Souza	**318/24**	88,20	Habilitado(a)
11	Anny Leticia Guimarães	**124/24**	86,60	Habilitado(a)
12	Natalia Eduarda Padia dos Santos	**123/24**	86,53	Habilitado(a)
13	Tayane Santos de França	**334/24**	86,40	Habilitado(a)
14	Èrica Roberta Ribeiro Cardoso	**127/24**	85,30	Habilitado(a)
15	Mariane Rodrigues de Oliveira	**302/24**	85,14	Habilitado(a)
16	Eluana Emanuelle Ribeiro Piano	**128/24**	85,09	Habilitado(a)
17	Caroline Camargo Barreto	**272/24**	79,52	Habilitado(a)
CURSO / ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Dyana aparecida Polis	**278/24**	98,66	Habilitado(a)
2	Elisangela Bertoldo de Oliveira Lima Ferreira	**119/24**	91,66	Habilitado(a)
3	Lauren Yana Hansen	**341/24**	81,66	Habilitado(a)
4	José Eduardo Machado Santin	**069/24**	80,66	Habilitado(a)
5	Jucimara de Souza	**118/24**	76,57	Habilitado(a)
CURSO / ARQUITETURA E URBANISMO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Caetano Muller de Oliveira Bernardi	**216/24**	80,49	Habilitado(a)
CURSO / ARTES VISUAIS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	**277/24**	100,00	Habilitado(a)
CURSO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Marcelo Galvan	**281/24**	64,11	Habilitado(a)
CURSO / DIREITO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Ana Isabeli Bedin	**349/24**	95,81	Habilitado(a)
2	Vagner Davi Brum	**351/24**	85,66	Habilitado(a)
3	Cleiton Vargas dos Santos	**317/24**	80,65	Habilitado(a)
4	Luiz Gustavo Centofante	**295/24**	80,32	Habilitado(a)
5	Vinicius Gabriel Ferreira Kraine	**366/24**	73,11	Habilitado(a)
6	Emelly Petkowicz Silva	**313/24**	73,07	Habilitado(a)
CURSO / ENGENHARIA CIVIL				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Gregory Luiz Dalla Corte	**283/24**	73,12	Habilitado(a)
CURSO / FARMÁCIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Laís Salete Bongrates	**137/24**	92,00	Habilitado(a)
2	Marina Polese Magalhães	**210/24**	75,30	Habilitado(a)
CURSO / LETRAS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Ana Elisa Sales	**121/24**	87,00	Habilitado(a)
CURSO / MARKETING				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Emili Talita Sagaz de Camargo	**360/24**	71,49	Habilitado(a)
CURSO / PEDAGOGIA				

Nº	NOME	Nº de Inscrição/ Protocolo	Classificação/ Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Alessandra Marcia Casarin Bieger	067/24	100,00	Habilitado(a)
2	Monica Regina Zancan	122/24	97,88	Habilitado(a)
3	Luiza Vitória Zanela	078/24	97,10	Habilitado(a)
4	Regiane Rufatto Martinelli	211/24	96,30	Habilitado(a)
5	Cintia Siqueira Mattei	234/24	91,83	Habilitado(a)
6	Tailini de Souza	075/24	90,97	Habilitado(a)
7	Luciane de Albuquerque	131/24	89,57	Habilitado(a)
8	Kauane Aparecida de Souza Mussatto	189/24	89,38	Habilitado(a)
9	Karen Conceição Alves Sozo	297/24	87,49	Habilitado(a)
10	Tainara dos Santos	175/24	87,46	Habilitado(a)
11	Tania Mara de Souza	300/24	86,60	Habilitado(a)
12	Fernanda Silva Duarte	145/24	86,33	Habilitado(a)
13	Grasieli da Silva	136/24	85,76	Habilitado(a)
14	Larissa Magro	126/24	84,92	Habilitado(a)
15	Vinicius Luiz da Silva	217/24	84,44	Habilitado(a)
16	Adrieli Aparecida Mezaroba	089/24	84,42	Habilitado(a)
17	Solange Maria Lenz Corolesqui	232/24	83,50	Habilitado(a)
18	Cibele Penasol dos Santos	134/24	83,23	Habilitado(a)
19	Fabiane dos Santos Zantute	132/24	80,75	Habilitado(a)
20	Andressa Xavier da Silva	279/24	79,88	Habilitado(a)
21	Sandra Maria da Silva de Oliveira	081/24	78,88	Habilitado(a)
22	Keli Suzana Lenz	280/24	78,87	Habilitado(a)
23	Thais Lino	085/24	77,94	Habilitado(a)
24	Camila Alves Espindola	369/24	77,72	Habilitado(a)
25	Mariciani Alves	357/24	75,28	Habilitado(a)
26	Graziela da Rosa Novaes	072/24	72,60	Habilitado(a)
27	Ana Rosa Meireles Tibola	233/24	72,42	Habilitado(a)
28	Keroli Renata Tives Ribeiro	221/24	67,64	Habilitado(a)
29	Caroline Aparecida Candido de Lara	350/24	66,63	Habilitado(a)
30	Simone Poyer Ribas	080/24	66,15	Habilitado(a)
31	Gislaine Derkoski	362/24	62,00	Habilitado(a)
CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros	359/24	90,65	Habilitado(a)
2	Angela Hort de Lima Salvador	363/24	90,35	Habilitado(a)
3	Amanda Oriani	273/24	86,66	Habilitado(a)
4	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	326/24	85,00	Habilitado(a)
CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO AGRONEGÓCIO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Lucilene Maria Bonissoni	324/24	96,63	Habilitado(a)
CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	364/24	96,66	Habilitado(a)
CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Waleria Racoski de Lima	282/24	88,99	Habilitado(a)

ANEXO II

Edital nº. 002/2024, de 31 de janeiro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.

Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.

- ELIMINADOS -

Nº	NOME	Nº. De Inscrição/ Protocolo	Curso	Justificativa Eliminação
1	Adrieli da Silva Rosa	181/24	Gestão Financeira	Faltaram documentos obrigatórios.
2	Alana Damaris Wasczuk do Amaral	299/24	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
3	Aline Veronezi	354/24	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
4	Amanda Lasta Tabolka	129/24	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
5	Ana Caroline Bolzon	068/24	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
6	Ana Julia Vicari Lopes	138/24	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
7	Ana Luiza Teles	212/24	Letras	Faltaram documentos obrigatórios.
8	Arthur Dessordi Paz	242/24	Administração	Faltaram documentos obrigatórios.
9	Benny Emanuely Rokembach Assmann	355/24	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
10	Claudete do Amaral	125/24	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios
11	Daniela Graff Inácio de Lima	322/24	Biologia	Faltaram documentos obrigatórios.
12	Edmar Margarida Nazario	325/24	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.

13	Eliza Santos Maciel	**187/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
14	Ellen Gilioli Marcomin	**139/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
15	Eloiza Santos Maciel	**188/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
16	Emily Lotti Dalpizzol	**298/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
17	Fabiani de Vargas	**176/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
18	Gabriella Catarina Schiavini	**296/24**	Direito	Faltaram documentos obrigatórios.
19	Gilmara Troczinski	**180/24**	Artes Visuais	Faltaram documentos obrigatórios.
20	Giordana Koakoski	**284/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.
21	Graziela Manfé Grieger	**086/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
22	Ivo Rotermel Neves Junior	**213/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
23	Jaciele Boligon	**135/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
24	Ketlin Martinello Borba	**320/24**	Administração	Faltaram documentos obrigatórios.
25	Lethícia Nunes de Carvalho	**365/24**	Formação de Docentes	Faltaram documentos obrigatórios.
26	Lilian Aparecida Bernaski Ribeiro	**361/24**	Gestão Financeira	Faltaram documentos obrigatórios.
27	Luana Ribeiro Leite	**144/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
28	Luzia Rosa de Oliveira de Morais Anastácio	**073/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
29	Maria Eduarda de Oliveira Nicoletti	**222/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
30	Nayara Monteiro da Silva	**309/24**	Fisioterapia	Faltaram documentos obrigatórios.
31	Neila Lemos Duarte	**323/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.
32	Rafaela Gaievski	**346/24**	Sistemas de Informação	Curso fora da área do edital.
33	Raissa Tainara de Quadrps	**183/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
34	Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	**133/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.
35	Roger Vitor de Liz Iesbik	**174/24**	Pedagogia	Nota mínima não obtida.
36	Suele Cavalli	**182/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
37	Taís Comicioli	**342/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
38	Thiago Pizzatto Desconsi	**238/24**	Direito	Faltaram documentos obrigatórios.

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:59518AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 002/2023

TESTE SELETIVO N° 002/2023

EDITAL Nº. 07.002/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 002/2023, conforme Edital nº 07.002/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.002/2023.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 do EDITAL nº. 002/2023.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 15.02 do EDITAL nº 002/2023.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
326973	1º	LETICIA RIBEIRO DE PAIVA	23/03/2001	76,00
325438	2º	LUANA APARECIDA FERRANTI	22/08/2001	60,00
350371	3º	GABRIELI DE LIMA SCHEMPP	22/03/2000	60,00
350889	4º	VANESSA DE OLIVEIRA GUASSU	05/04/1988	58,00
330947	5º	WALQUIRIA BAPTISTA RIBEIRO	28/10/1986	58,00
326440	6º	FATIMA EMILIA BARALDI FRONZA	27/08/1961	56,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9ADDE8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL - 40

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**
5.	Leonice Rita **(PN)**
6.	Taiane Gabrielle Vodzicki **(PN)**
28.	Aline Patrícia Hablich
29.	Marcelaine Reguelin
30.	Jaqueline Geremia Dutra
31.	Deisy Bertoncello
32.	Miriam Daiane França de Menezes
33.	Samuel Prudente de Oliveira
34.	Catia Cristina Iaginski
7.	Emily Natany Almeida dos Santos **(PN)**
35.	Morgana De Fatima Sychochi
36.	Denise Maria Ferreira Ribas
37.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**
38.	Mônica Alves de Morais
39.	Leonice Rita **(PN)**
40.	Cristiane Beletini
41.	Roseli G. Becchi
42.	Daniela Malacarne
43.	Tainara Prux
44.	Taiane Gabrielle Vodzicki **(PN)**
8.	Thais Raquel da Silva **(PN)**
45.	Marta Cicera Dos Santos Piva
46.	Silvana Salete Viadescki
47.	Fernanda de Paula da Silva Ferreira
48.	Emily Natany Almeida dos Santos **(PN)**
49.	Tereza Jodeci Lima Borges Martins
50.	Soloir Xuster Fontana
51.	Flávia De Fatima Martins Cordeiro
52.	Silvia Cristina Soares Rotilli
53.	Ana Claúdia Kreff
54.	Maraisa da Silva
8.	Thais Raquel da Silva **(PN)**
55.	Rosangela de Oliveira Grandi
56.	Elenice Fernandes de Aguiar de Lima
57.	Marcia Regina Ferreira Peres
58.	Giceler Rubert

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL – 20

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2.	Madalena Marcelino Dos Santos **(PN)**

12.	Marli Alves De Oliveira
13.	Horaide Schimitt
14.	Claudete Rex Morlin

* Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15.	Michelle Maraschim
16.	Daniel Stopassoli

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14.	Loreni Evangelista Ferreira
2.	Maria Madalena da Rosa Clein **(PN)**
15.	Yandra Karla dos Santos
16.	Sandra Rossoni Nath
17.	Jessica Matciulevicz Malacarne
18.	Jaqueline Wrzesinski
19.	Tatiani Tartari Grando

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18.	Maristela Joana Antonello
19.	Dilce Luci Fávero Peripolli
20.	Ivanilda Civardi Prestes
21.	Gizele Vieira
22.	Ana Carla Lorenzi

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3.	Eloa Nodari Bogarin
4.	Andressa Mylena Rosset

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5.	Jocielda Holdys
6.	Eduarda Pereira Dos Santos
7.	Maria Denir Rodrigues Duarte
8.	Roseli Mandrik Gallina

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B58E823B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO - 2º SEM 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.547.916,25	7.890,87	338.024,55	0,00	0,00	0,00	1.202.000,83	601.091,89	0,00	600.908,94
INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	206,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,52	0,00	0,00	206,52
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.548.122,77	7.890,87	338.024,55	0,00	0,00	0,00	1.202.207,35	601.091,89	0,00	601.115,46
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.885,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885,33	0,00	0,00	5.885,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	246.009,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.009,77	10.428,34	0,00	235.581,43
BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	51.779,93	0,00	11.009,08	0,00	0,00	0,00	40.770,85	3.945,40	0,00	36.825,45
EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	32.613,21	0,00	18.964,65	0,00	0,00	0,00	13.648,56	0,00	0,00	13.648,56
Outros Recursos não Vinculados	162.443,95	0,00	78,28	0,00	0,00	0,00	162.365,67	150,90	0,00	162.214,77
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	3.588,00	0,00	2.999,98	0,00	0,00	0,00	588,02	0,00	0,00	588,02
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.633,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.633,46	0,00	0,00	2.633,46
TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	1.597,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,68	0,00	0,00	1.597,68
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	13.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,02	0,00	0,00	13.000,02
SALARIO EDUCAÇÃO 158	4.344,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.344,48	0,00	0,00	4.344,48
Operações de Crédito Interna FINISA 2023	6.314,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,38	0,00	0,00	6.314,38
TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	168.337,99	0,00	0,00	186.880,45	0,00	0,00	(18.542,46)	0,00	0,00	(18.542,46)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	127.989,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.989,41	6.869,11	0,00	121.120,30
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.971,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.971,54	0,00	0,00	4.971,54
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	16.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.075,19	0,00	0,00	16.075,19
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	17.949,43	0,00	70,20	0,00	0,00	0,00	17.879,23	81,92	0,00	17.797,31
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	61.902,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.902,15	0,00	0,00	61.902,15
BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	6.075,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.075,85	2.246,27	0,00	3.829,58

FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para	6.118,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.118,01	0,00	0,00	6.118,01
TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER.	5.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.524,17	0,00	0,00	5.524,17
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	9.051,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.051,89	0,00	0,00	9.051,89
TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00	0,00	0,00	385,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	338.276,70	1.050,00	48.787,44	2.354,00	0,00	0,00	286.085,26	46.433,86	0,00	239.651,40
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	155.435,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.435,75	0,00	0,00	155.435,75
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.971.975,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.975,15	0,00	0,00	1.971.975,15
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	27.150,57	0,00	12.070,58	0,00	0,00	0,00	15.079,99	6.645,21	0,00	8.434,78
TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	273,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,51	0,00	0,00	273,51
TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO	7.539,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.539,60	0,00	0,00	7.539,60
TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	44.100,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.100,07	5.862,25	0,00	38.237,82
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2.735,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.735,62	0,00	0,00	2.735,62

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A. AQUISIÇÃO 2 MAQUINAS AGRICOLAS	431.701,10	0,00	216.972,00	0,00	0,00	0,00	214.729,10	0,00	0,00	214.729,10
TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR	188.346,73	0,00	0,00	151.463,10	0,00	0,00	36.883,63	0,00	0,00	36.883,63
FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	322,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322,27	0,00	0,00	322,27
CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	495.255,43	0,00	0,00	196.415,90	0,00	0,00	298.839,53	0,00	0,00	298.839,53
CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	7.981,60	0,00	0,00	293.252,67	0,00	0,00	(285.271,07)	0,00	0,00	(285.271,07)
CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP, RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	23.318,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.318,09	0,00	0,00	23.318,09
OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00
Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	10.162,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.162,97	0,00	0,00	10.162,97
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	27.566,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.566,70	0,00	0,00	27.566,70
Retenções em Caráter Consignatário	248.594,21	0,00	0,00	0,00	248.594,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	54.340,35	0,00	34.214,12	0,00	0,00	0,00	20.126,23	0,00	0,00	20.126,23
5% sobre Transferências	59.418,78	0,00	24.849,09	0,00	0,00	0,00	34.569,69	20.645,00	0,00	13.924,69

Constitucionais FUNDEB										
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.395,71	0,00	33.245,37	0,00	0,00	0,00	15.150,34	166,00	0,00	14.984,34
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	370.094,72	0,00	7.066,00	0,00	0,00	0,00	363.028,72	51.261,60	0,00	311.767,12
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	286.292,39	0,00	36.098,27	0,00	0,00	0,00	250.194,12	34.343,58	0,00	215.850,54
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	37,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,25	0,00	0,00	37,25
Receitas de Alienações de Ativos	2.916,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.916,52	0,00	0,00	2.916,52
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.189,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,37	0,00	0,00	1.189,37
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	161.065,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.065,90	0,00	0,00	161.065,90
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	119.837,78	0,00	9.803,46	0,00	0,00	0,00	110.034,32	0,00	0,00	110.034,32
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	19.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.203,00	19.203,00	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	705,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,08	0,00	0,00	705,08
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	795,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,67	0,00	0,00	795,67
Taxas - Prestação de Serviços	10.730,18	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	10.030,18	0,00	0,00	10.030,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.071.539,61	1.050,00	456.928,52	830.366,12	248.594,21	0,00	4.534.600,76	208.282,44	0,00	4.326.318,32
TOTAL (III) = (I + II)	7.619.662,38	8.940,87	794.953,07	830.366,12	248.594,21	0,00	5.736.808,11	809.374,33	0,00	4.927.433,78

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E04E8ACD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO - 2º SEM 2023

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	40.661.410,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.661.410,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.290.490,15	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	18.460.811,39	45,82
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.756.864,68	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	20.669.021,45	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.581.178,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.950.644,32	-4,80
Limite definido por resolução do senado federal	48.793.692,18	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.945.510,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.505.825,62	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.846.298,71	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	809.374,33	4.927.433,78
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7466723F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 43

DECRETO Nº 43/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.272,67(vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.04	1064	Contratação Por Tempo Determinado 4.581,70
Elemento	3.1.90.11	1064	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 1.378,38
Elemento	3.1.90.11	7494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 9.412,59
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.52	1900	Equipamentos E Material Permanente 6.900,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 22.272,67 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1064	5.960,08
1900	6.900,00
FONTE:	

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
7494	9.412,59

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:3E05807E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL Nº 22/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO,

1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 02/2022**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2022.

2º - Os candidatos deverão atender os Requisitos para posse no cargo, conforme Item 3 do Edital de Abertura do presente Concurso Público e comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme ANEXO I do presente edital nas seguintes datas:

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

DIAS 08/02/2024 e 09/02/2024 Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

3º - Requisitos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4º - DA CONVOCAÇÃO:

4.1 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

4.2 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

4.3 O exame admissional será agendado pela Administração Municipal e a data e o local serão informados aos candidatos no momento da entrega da documentação.

5º - CANDIDATOS CONVOCADOS:

5.1 - CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	OBJ+RED	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASS	CARGO
MARA TATIANE HOLSCHER	56.00	16.50	72.50	12.00	84.50	29	PROFESSOR

6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 31 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

1. Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes **documentos originais e cópias**:

a) cópia da Carteira de Identidade;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

h) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

i) certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos - Fórum);

j) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

k) comprovante de endereço atualizado;

l) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público;

m) declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da declaração imposto de renda – IRRF.

n) declaração de próprio punho dispondo acerca da inexistência de demissão e/ou exoneração do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da convocação a que se refere o presente Edital, e que não perdeu o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

o) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS.

2. Cópias e Originais dos documentos comprobatórios da escolaridade

2.1 – CARGO PROFESSOR 20 HORAS

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério em séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.

OU

b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e Diploma de formação de magistério em nível médio;

2.2. CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil, e/ ou anos iniciais do ensino fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.

OU

b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e Diploma de formação de magistério em nível médio;

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CE2DD543

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 06/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de **Nutricionista – 20h, Educador Físico – 20h, Fisioterapeuta – 30h, Monitor de Educação infantil – 30h e Operador de Máquinas – 40h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Nutricionista 20h:

Nome	Pontuação	Posição
Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes	89	1°

Educador Físico20h:

Nome	Pontuação	Posição
Adriel Bregalda	77	1°

Fisioterapeuta 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Patricia Fernanda Faccio	96	1°

Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Talita Schwingel Calgaro	96	1º
Neuza Caramori Barcella	90	2º
Roseli Ardenghi Graminho	90	3º
Josiani Mafra	90	4º
Ana Paula Batistella	90	5º
Marta Eliane Gomes	90	6º
Carla Alessandra Belão Farina	90	7º
Raquel Czermanski	90	8º
Jocieli Muczinski Mingotti	90	9°
Juliani de Lara Willy	90	10°

Operador de Máquinas 40h:

Nome	Pontuação	Posição
Everson Daniel Berno	82	1°
Julio Cezar da Silva	81	2°

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 (sexta-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 31 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023

EDITAL Nº 06/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);

h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);

k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:97D756B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 860/2023 – Inexigibilidade nº 070/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.310/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 11 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	30252	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Scotti Masiero / CRM/PR nº 52995	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FEC7959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MLT CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, de acordo com o chamamento nº 15/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.318/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato de 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 22 de agosto de 2024.

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
2	86231	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidade de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4775FE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2023

Pregão Eletrônico nº 080/2023

Homologação: 30/01/2024

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CPX DISTRIBUIDORA S/A	01
EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	02
BARATAO PNEUS LTDA	02
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	01
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	03
GERMANO PNEUS LTDA	17
R. K. KASCZUK & CIA LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	30

General Carneiro - Paraná, 31 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5177274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

CONTRATO Nº. 005/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **BARATAO PNEUS LTDA** sediada na Rua Seriema, nº995 – Guarapuava/PR inscrita no CNPJ nº. 25.115.613/0001-03 neste ato representada pela Sr(a) **FABIO LUIZ SZYCHTA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
11	PNEU 700X16 - 10 LONAS, BORRACHUDO, COMUM, SUPORTA 1.150 KG A 120 KM/H, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14 MM, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	20	R$ 654,00	R$ 13.080,00
24	PNEU 900X20 BORRACHUDO 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA 3.250 KG, VELOCIDADE: 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 15,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.012 MM EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, CERTIFICAÇÃO INMETRO	80	R$ 1.349,00	R$ 107.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a

disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E11017A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

CONTRATO Nº. 009/2024

Aos 31 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **GERMANO PNEUS LTDA** sediada na Rua Manoel Mar ues Junior, nº 585 – São José/SC inscrita no CNPJ nº. 48.926.883/0001-91 neste ato representada pela Sr(a) **WALDEMIR DE FREITAS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 201/2023 referente ao Pregão eletrônico nº. 080/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de General Carneiro – PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	PNEU 175/70R13 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 82T, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	46	R$200,00	R$9.200,00
02	PNEU 165/70R13 PRETO COM ÍNDICE DE CARGA 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041	08	R$205,00	R$1.640,00
03	PNEU 205/55R16 RADIAL, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	48	R$230,00	R$11.040,00
04	PNEU 225/75 R16 LISO RADIAL (CAMINHONETE)	75	R$440,00	R$33.000,00
05	PNEU 175/65R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 82 - 475 KG, VELOCIDADE DE 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041	20	R$209,00	R$4.180,00
07	PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, ARO DO PNEU 25, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO, L 3.	26	R$2.300,00	R$59.800,00
18	PNEU 7/50X16- 12 LONAS LISO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 1.400 KG VELOCIDADE 100 KM/H, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 11 MM	12	R$490,00	R$5.880,00
19	PNEU 13.00X24 COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	08	R$2.100,00	R$16.800,00
21	PNEU 185/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	100	R$226,00	R$22.600,00
22	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO 10 LONAS.	08	R$900,00	R$7.200,00
26	PNEU 195/65R15 RADIAL, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	16	R$200,00	R$3.200,00
27	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO, 10 LONAS.	08	R$950,00	R$7.600,00
30	PNEU 18.4-30 BORRACHUDO PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	08	R$2.500,00	R$20.000,00
31	PNEU 18.4-34 BORRACHUDO PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	08	R$3.100,00	R$24.800,00
32	PNEU 14.9-24 BORRACHUDO PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	08	R$1.300,00	R$10.400,00
33	PNEU 16.9-28 BORRACHUDO PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	08	R$2.300,00	R$18.400,00
34	PNEU 12.5/80 BORRACHUDO PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	08	R$880,00	R$7.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 262.780,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 080/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 080/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

a) Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,

b) Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (DepartamentofTransportation),** não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

5.13. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Itacir Perez da Luz**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 01/02/2024 e termino no dia 01/02/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

11.3. O licitante vencedor se obriga a entregar os serviços deste termo de referencia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho.

11.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

11.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados sobre quantidades, tamanhos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

12.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

12.4. A prefeitura fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção dos itens.

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.6. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 080/2023 - Registro de Preços nº. 067/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EA098384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.584/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 234.733,96 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$134.733,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	134.733,96
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$85.034,15
00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	85.034,15
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$14.965,85
00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	14.965,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$14.965,85
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	14.965,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$85.034,15
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	85.034,15
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$134.733,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	134.733,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 31 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:27454816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 026/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/02/2024 a 05/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
109º	260086	Sinval Carlos Folador Filho	Agente Administrativo	Cascavel
38º	266738	Elson Hudziak	Motorista Socorrista	Cascavel
39º	264871	Antônio Aparecido Moreira Lima	Motorista Socorrista	Cascavel
05º	261593	Joiceni Moreira Giaretta	Assistente Social	Toledo
21º	253985	Daniele Alves Bringhentti	Enfermeiro / UPA	Toledo
07º	266500	Sandra Mara da Silva Barbosa	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
12º	255965	Rubia Karine Horn Anschau	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
16º	265687	Sonia Maria Bervian Seger	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
37º	259078	Alessandra Mayara Kulzer	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A95D5081

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 027/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/02/2024 a 05/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	1642	ALINE NEMOTO FERNANDES	Farmacêutico	Cascavel
7º	1752	JHERIANNE PELETTI DO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	Cascavel
7º	1098	PRISCILA ACCACIO CORREA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
10º	345	CAROLINE BERNARDI FABRO	Médico 24h / SAMU	Cascavel
11º	119	NAILA CAROLINE ROSSO	Médico 24h / SAMU	Cascavel
14º	1434	DHANYLO DENER FERREIRA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
15º	1258	ANDRESSA PEREIRA PAULINO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
11º	1414	FELIPE ANTONIO PALLAURO	Médico 24h / UPA	Guaíra
2º	97	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	Médico 24h / SAMU	Quedas do Iguaçu
1º	1840	FERNANDA LUDER	Médico 24h / SAMU	Santa Helena
4º	404	ADRIELE MAGRI ZANDONAI	Farmacêutico	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2DA0E73B

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 028/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/02/2024 a 05/02/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
33º	157	Tobias Ricardo Sbardelotto	Enfermeiro	Cascavel
34º	140	Rodrigo Ferreira dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
10º	092	Maura Omori Morita	Médico 12h	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5A356AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 015/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 015/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS DURANTE O ANO DE 2.024 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2024 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando os dias letivos determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Guaraci, aprovado pelo Núcleo Regional de Londrina;

Considerando os feriados Nacionais e Municipais;

Considerando que não haverá prejuízo à população na prestação de serviços essenciais a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que no exercício de 2024, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, ressalvadas aqueles em que são executadas atividades essenciais de interesse público, nas seguintes datas:

DATA	DIA	DENOMINAÇÃO	FERIADOS
12/fev	Segunda-feira	Recesso – Carnaval	Ponto Facultativo
13/Fev	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14/Fev	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo (meio período)
29/Mar	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Nacional
01/Maio	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Nacional

30/Maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Nacional
31/Maio	Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
28/out	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
15/nov	Sexta-feira	Proclamação da República	Nacional
20/nov	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra	Nacional
24/dez	Terça-feira	Natal	Ponto facultativo
25/dez	Quarta-feira	Natal	Nacional

Art. 2º - Os pontos facultativos não se aplicam aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam dar-se de forma ininterrupta, conforme determinação do Secretário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando-se as disposições em Contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Edíficio da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2.024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:5F815E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público as inscrições do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR:

Estágio de Fisioterapia

Nome	CPF
ISABELLI MOREIRA VETOR	107.514.799-93
Estágio de Fonoaudiologia	
Nome	CPF
NICOLI RODRIGUES DA SILVA	114.256.749-41
Estágio de Veterinária	
Nome	CPF
LILIAN BIANCA ANDRÉ	108.405.499-03
OSMAR GARCIA TOLOY	105.169.979-71
MARIA CLAUDIA RODRIGUES	107.493.469-57
Estágio de Enfermagem	
Nome	CPF
GABRIELE EMILIANA DO NASCIMENTO	113.491.919-06
Estágio de Direito	
Nome	CPF
NICOLI DA SILVA BATISTA	140.762.429-63

Estágio de Educação Física

Nome	CPF
HELENO DO ESPIRITO SANTO	072.681.089-40
MARIA EDUARDA DA SILVA FERRAZ	114.176.459-89

Estágio de Psicologia

Nome	CPF
ERICA HENRIQUE DE SOUZA	114.236.609-00

Estágio de Licenciatura em Pedagogia

Nome	CPF
MARIA DE FÁTIMA MARQUES	624.257.659-72
TAINA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	107.012.209-29

Estágio de Licenciatura em Matemática

Nome	CPF
ELIZA CRISTIANI RODRIGUES TORRES	022.990.619-24

Estágio de Licenciatura em Ciências Biológicas

Nome	CPF
ÉVERTON BARBOSA VIEIRA	467.330.508-62

Estágio de Licenciatura em Letras

Nome	CPF
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	130.098.109-11

ENSINO MÉDIO:

Estágio de Ensino Médio

Nome	CPF
ANDERSON DE LIMA	119.751.259-40
ANTONIO MANOEL ANDRÉ FULANETTO	096.111.419-39
BEATRIZ DE ANDRADE MARTINS	115.378.429-78
BEATRIZ FERMINO DE SOUZA	102.842.259-83
DIOGO HENRIQUE DANTAS LEITE	089.982.529-02
DIOGO ZACHARI DA SILVA BARBOZA	099.210.209-00
ÊMILI LARISSA MACHADO DE SOUZA	135.675.879-78
ERICA MIYUKI KUWANO	114.704.629-82
FABIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	119.845.049-59
FELIPE DOS SANTOS MODA	114.361.719-38
FERNANDA DIAS DE MORAES	121.904.659-07
FERNANDA VITÓRIA REIS DOS SANTOS	115.974.529-39
FRANCIELI ALMEIDA DE ARAUJO	119.822.029-55
GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA	430.459.298-00
GABRIELA STEFANI PRADO DA SILVA	118.738.329-58
GIOVANA COLACITE LOBATO	120.335.589-08
ISABELLI CRISTINA DA COSTA SILVA	114.217.599-50
ISADORA DE FARIAS COLOMBAR	116.089.759-08
ISADORA SOBRAL DE LIMA	096.836.249-44
JOAO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	114.388.509-05
KAROLAYNE DA SILVA ESPINOSA	121.710.449-69
LUCAS MUNHOZ DOS SANTOS	119.847.769-59
MANUELA DOS SANTOS FERRER	119.847.989-28
MARCELI ZAMBIANDO DE OLIVEIRA	115.721.139-95
MARCOS PAULO GOMES CAVALHERI DA SILVA	079.033.869-64
MARIA CLARA CERCI	114.805.979-29
MARIA CLARA DOS SANTOS MODA	114.361.839-44
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA RAMOS	114.803.829-90
MARIA ELIZA RODRIGUES TORRES	114.257.199-88
NATHAN MOREIRA DOS SANTOS	114.224.039-80
TATIELI FERNANDA MOSCATO	114.351.229-41
TAYLA PALOMA CORRÊA	120.568.729-78
VITORIA PINHEIRO JUNQUEIRA	114.216.709-76

VITÓRIA ZAMBIANCO DE OLIVEIRA	115.720.779-05
YASMIN APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	143.080.259-66

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na

Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 01/02/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 31 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F86E048D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – 2024.

EDITAL Nº 001/2024 DE JANEIRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – 2024.

EDUCAÇÃO

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA MADRUGA TERNUS	108.276.409-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	9,0	1º
BRUNA BERNARDI GUIMARÃES	062.773.029-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	9,0	2º
PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083.723.899-42	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	9,0	3º
RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	082.974.499-12	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	8,5	4º
RAULIANA CRISTINA GARBIN TORTATO	098.346.269-08	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	8,5	5º
FABIANY CECHET MENDES	127.746.359-00	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	8,5	6º
FABIANA DE LIMA	105.796.549-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,5	7º

ISABELLI PEZZI	092.154.249-62	LICENCIATURA EM LETRAS -PORTUGUÊS	7,5	8º
CAMILA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	108.844.269-20	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,5	9º
ALINE PAZ THIEL RIBEIRO	086.357.099-26	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,0	10º
GESLAINE APARECIDA SACON	094.205.089-43	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,0	11º
ELLEN EDUARDA CARVALHO OLIVEIRA	116.665.719-11	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,0	12º
GABRIELLY RISSARDI DA ROSA	084.440.209-58	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	13º

EDUCAÇÃO FÍSICA

BACHARELADO

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BERNARDO ALBINO	084.482.749-54	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	9,5	1º
CASSIANO ACOSTA PEREIRA	092.843.459-22	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7,5	2º

SAÚDE

NOME	**CPF**	**CURSO EM GRADUAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
KAUANE HANSEN	090.093.149-36	ENFERMAGEM	9,0	1º
TAMARA LETICIA RIBEIRO	084.030.139-14	FARMÁCIA	7,5	2º
DANIELE FIORENTIN	095.066.209-70	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

ADMINISTRAÇÃO

NOME	**CPF**	**CURSO EM GRADUAÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
KAUELY VITÓRIA BECK	152.765.319-60	DIREITO	8,5	1º
MAETE DA SILVA ZANIN	083.513.249-81	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA	040.507.739-9	RECURSOS HUMANOS	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFIADA

PINHO FLECK

NOME	CPF	CURSO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SAMIRA HECHELIN BORBA MACIEL	127.120.129-17	LICENCIATURA EM ARTE	9,0	1º
DOUGLAS ALVES QUERINO	082.704.699-55	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7,5	2º
KASSIANE DE OLIVEIRA	103.991.599-08	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:1ED08CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.886.240,00	6.886.240,00	1.312.930,37	19,07	6.724.387,39	97,65	161.852,61
RECEITAS CORRENTES	6.886.240,00	6.886.240,00	1.312.930,37	19,07	6.724.387,39	97,65	161.852,61
CONTRIBUIÇÕES	3.680.000,00	3.680.000,00	382.074,54	10,38	3.983.280,34	108,24	(303.280,34)
Contribuições Sociais	3.680.000,00	3.680.000,00	382.074,54	10,38	3.983.280,34	108,24	(303.280,34)
RECEITA PATRIMONIAL	1.556.240,00	1.556.240,00	371.969,94	23,90	1.376.185,75	88,43	180.054,25
Valores Mobiliários	1.556.240,00	1.556.240,00	371.969,94	23,90	1.376.185,75	88,43	180.054,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.650.000,00	1.650.000,00	558.885,89	33,87	1.364.921,30	82,72	285.078,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	2.860,00	-	(2.860,00)
Demais Receitas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	558.885,89	33,87	1.362.061,30	82,55	287.938,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.886.240,00	6.886.240,00	1.312.930,37	19,07	6.724.387,39	97,65	161.852,61
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.886.240,00	6.886.240,00	1.312.930,37	19,07	6.724.387,39	97,65	161.852,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.987.935,66	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.886.240,00	6.886.240,00	1.312.930,37	-	8.712.323,05	126,52	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.154.810,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.154.810,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.886.240,00	10.041.050,00	1.681.466,56	8.712.323,05	1.328.726,95	1.698.656,56	8.707.183,23	1.333.866,77	8.137.188,08	5.139,82
DESPESAS CORRENTES	6.673.140,00	9.827.950,00	1.681.466,56	8.712.323,05	1.115.626,95	1.698.656,56	8.707.183,23	1.120.766,77	8.137.188,08	5.139,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.437.540,00	9.482.540,00	1.638.296,22	8.394.112,02	1.088.427,98	1.638.296,22	8.394.112,02	1.088.427,98	7.824.116,87	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.600,00	345.410,00	43.170,34	318.211,03	27.198,97	60.360,34	313.071,21	32.338,79	313.071,21	5.139,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.100,00	3.100,00	-	-	3.100,00	-	-	3.100,00	-	-
INVESTIMENTOS	3.100,00	3.100,00	-	-	3.100,00	-	-	3.100,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.886.240,00	10.041.050,00	1.681.466,56	8.712.323,05	1.328.726,95	1.698.656,56	8.707.183,23	1.333.866,77	8.137.188,08	5.139,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.886.240,00	10.041.050,00	1.681.466,56	8.712.323,05	1.328.726,95	1.698.656,56	8.707.183,23	1.333.866,77	8.137.188,08	5.139,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.886.240,00	10.041.050,00	1.681.466,56	8.712.323,05	-	1.698.656,56	8.707.183,23	1.333.866,77	8.137.188,08	5.139,82
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANTENOR XAVIER DE SOUZA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Presidente	Contador CRC/PR 054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:556A85AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_3_DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2023 a Dezembro/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	837.702,72	251.918,21	597.714,03	458.145,93	779.323,69	514.789,41	6.724.387,39	6.886.240,00
	382.265,24	395.630,43	487.857,48	706.109,88	395.729,51	917.200,86		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	691.726,21	166.428,17	464.767,86	351.197,96	375.355,58	260.155,09	3.983.280,34	3.680.000,00
	189.622,43	374.872,97	455.032,19	272.047,34	189.079,84	192.994,70		
Receita Patrimonial	145.976,51	81.537,60	132.946,17	106.947,97	148.201,72	219.467,76	1.376.185,75	1.556.240,00
	112.464,68	20.757,46	32.825,29	3.090,65	206.649,67	165.320,27		
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.976,51	81.537,60	132.946,17	106.947,97	148.201,72	219.467,76	1.376.185,75	1.556.240,00
	112.464,68	20.757,46	32.825,29	3.090,65	206.649,67	165.320,27		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	3.952,44	-	-	255.766,39	35.166,56	1.364.921,30	1.650.000,00
	80.178,13	-	-	430.971,89	-	558.885,89		
DEDUÇÕES (II)	837.702,72	247.965,77	597.714,03	458.145,93	523.557,30	479.622,85	5.359.466,09	5.341.240,00
	302.087,11	395.630,43	487.857,48	275.137,99	395.729,51	358.314,97		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	691.726,21	166.428,17	464.767,86	351.197,96	375.355,58	260.155,09	3.983.280,34	3.680.000,00
	189.622,43	374.872,97	455.032,19	272.047,34	189.079,84	192.994,70		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	105.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	145.976,51	81.537,60	132.946,17	106.947,97	148.201,72	219.467,76	1.376.185,75	1.556.240,00
	112.464,68	20.757,46	32.825,29	3.090,65	206.649,67	165.320,27		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	**3.952,44**	-	-	**255.766,39**	**35.166,56**	**1.364.921,30**	**1.545.000,00**
	80.178,13	-	-	**430.971,89**	-	**558.885,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	-	-	-	-	-	-	-	-
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	-	**3.952,44**	-	-	**255.766,39**	**35.166,56**	**1.364.921,30**	**1.545.000,00**
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**80.178,13**	-	-	**430.971,89**	-	**558.885,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	-	-	-	-	-	-	-	-
bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes	-	-	-	-	-	-		
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	-	**3.952,44**	-	-	**255.766,39**	**35.166,56**	**1.364.921,30**	**1.545.000,00**
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**80.178,13**	-	-	**430.971,89**	-	**558.885,89**		

ANTENOR XAVIER DE SOUZA — Presidente
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR 054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83D493AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_4_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS_DO_RPPS

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.266.240,00**	**5.998.375,09**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.370.000,00**	**2.286.130,71**
Ativo	1.370.000,00	2.286.130,71
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.310.000,00**	**1.697.149,63**
Ativo	2.310.000,00	1.697.149,63
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.041.240,00**	**650.173,45**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.041.240,00	650.173,45
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**1.545.000,00**	**1.364.921,30**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.545.000,00	1.362.061,30
Demais Receitas Correntes	-	2.860,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**4.721.240,00**	**4.636.313,79**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	8.857.540,00	7.411.853,11	7.411.853,11	6.001.751,54	-
Aposentadorias	7.094.540,00	5.907.606,86	5.907.606,86	4.818.442,48	-
Pensões por Morte	1.763.000,00	1.504.246,25	1.504.246,25	1.183.309,06	-
Outras Despesas Previdenciárias	68.100,00	56.611,50	51.531,50	51.531,50	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	68.100,00	56.611,50	51.531,50	51.531,50	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.925.640,00**	**7.468.464,61**	**7.463.384,61**	**6.053.283,04**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(4.204.400,00)**	**(2.832.150,82)**	**(2.827.070,82)**	**(1.416.969,25)**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.305,22				
Investimentos e Aplicações	-				

Outros Bens e Direitos	-
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)** / **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	- / -
Demais receitas Previdenciárias	- / -
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	- / -

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

ANTENOR XAVIER DE SOUZA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Presidente	Contador CRC/PR 054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1B16D90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_10_DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_RPPS

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	19.669.831,90
2023	9.073.460,65	6.923.698,74	2.149.761,91	21.819.593,81
2024	9.945.136,99	7.166.064,53	2.779.072,46	24.598.666,27
2025	10.094.265,02	7.541.747,43	2.552.517,59	27.151.183,86
2026	10.238.307,60	7.857.946,86	2.380.360,74	29.531.544,60
2027	10.381.903,36	8.127.975,86	2.253.927,50	31.785.472,10
2028	10.522.883,24	8.297.925,89	2.224.957,35	34.010.429,45
2029	10.662.780,02	8.575.663,98	2.087.116,04	36.097.545,49
2030	10.795.302,36	8.771.701,63	2.023.600,73	38.121.146,22
2031	10.896.336,29	9.192.807,37	1.703.528,92	39.824.675,14
2032	11.003.845,79	9.505.238,77	1.498.607,02	41.323.282,16
2033	11.112.715,20	9.698.361,33	1.414.353,87	42.737.636,03
2034	11.200.331,37	9.916.869,59	1.283.461,78	44.021.097,81
2035	11.284.967,45	10.100.050,51	1.184.916,94	45.206.014,75
2036	11.376.432,30	10.207.221,62	1.169.210,68	46.375.225,43
2037	11.424.140,41	10.700.514,54	723.625,87	47.098.851,30
2038	11.503.818,55	10.766.548,68	737.269,87	47.836.121,17
2039	11.580.712,74	10.690.015,92	890.696,82	48.726.817,99
2040	11.641.471,75	10.821.661,42	819.810,33	49.546.628,32
2041	11.693.995,12	11.087.717,33	606.277,79	50.152.906,11
2042	11.707.933,35	11.389.979,77	317.953,58	50.470.859,69
2043	11.754.879,27	11.330.106,13	424.773,14	50.895.632,83
2044	11.800.152,61	11.316.392,44	483.760,17	51.379.393,00
2045	11.841.468,10	11.319.405,64	522.062,46	51.901.455,46
2046	11.915.239,75	10.994.927,44	920.312,31	52.821.767,77
2047	11.974.102,24	10.930.490,16	1.043.612,08	53.865.379,85
2048	12.070.737,64	10.713.879,77	1.356.857,87	55.222.237,72
2049	12.181.754,21	10.214.030,53	1.967.723,68	57.189.961,40
2050	12.279.139,43	10.149.027,83	2.130.111,60	59.320.073,00
2051	12.422.271,47	9.670.615,03	2.751.656,44	62.071.729,44
2052	12.578.456,88	9.359.445,89	3.219.010,99	65.290.740,43

2053	12.763.768,91	8.942.334,99	3.821.433,92	69.112.174,35
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2054	12.981.003,26	8.552.707,97	4.428.295,29	73.540.469,64
2055	13.209.502,71	8.218.939,74	4.990.562,97	78.531.032,61
2056	13.460.417,61	7.741.557,34	5.718.860,27	84.249.892,88
2057	4.268.822,49	7.283.801,49	(3.014.979,00)	81.234.913,88
2058	4.145.668,75	6.663.692,51	(2.518.023,76)	78.716.890,12
2059	4.040.407,21	6.321.851,57	(2.281.444,36)	76.435.445,76
2060	3.947.034,75	5.971.638,82	(2.024.604,07)	74.410.841,69
2061	3.848.388,04	5.522.234,06	(1.673.846,02)	72.736.995,67
2062	3.760.161,61	5.226.201,53	(1.466.039,92)	71.270.955,75
2063	3.677.371,24	4.777.661,06	(1.100.289,82)	70.170.665,93
2064	3.610.943,53	4.517.933,58	(906.990,05)	69.263.675,88
2065	3.546.689,95	4.231.412,33	(684.722,38)	68.578.953,50
2066	3.492.610,52	4.016.779,81	(524.169,29)	68.054.784,21
2067	3.449.706,15	3.899.488,95	(449.782,80)	67.605.001,41
2068	3.392.533,88	3.628.676,61	(236.142,73)	67.368.858,68
2069	3.362.419,33	3.671.654,62	(309.235,29)	67.059.623,39
2070	3.323.322,71	3.620.797,34	(297.474,63)	66.762.148,76
2071	3.254.938,49	3.479.709,63	(224.771,14)	66.537.377,62
2072	3.203.588,29	3.629.897,69	(426.309,40)	66.111.068,22
2073	3.155.533,12	3.688.814,02	(533.280,90)	65.577.787,32
2074	3.100.048,01	3.665.152,23	(565.104,22)	65.012.683,10
2075	3.033.252,73	3.760.124,07	(726.871,34)	64.285.811,76
2076	2.947.781,70	3.883.708,23	(935.926,53)	63.349.885,23
2077	2.866.071,94	4.187.581,68	(1.321.509,74)	62.028.375,49
2078	2.778.143,09	4.398.696,45	(1.620.553,36)	60.407.822,13
2079	2.675.995,06	4.490.760,91	(1.814.765,85)	58.593.056,28
2080	2.568.992,52	4.604.298,99	(2.035.306,47)	56.557.749,81
2081	2.449.338,05	4.712.873,42	(2.263.535,37)	54.294.214,44
2082	2.343.124,31	4.846.404,23	(2.503.279,92)	51.790.934,52
2083	2.218.306,49	4.783.543,06	(2.565.236,57)	49.225.697,95
2084	2.077.610,97	4.813.877,18	(2.736.266,21)	46.489.431,74
2085	1.959.835,07	4.878.565,74	(2.918.730,67)	43.570.701,07
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2086	1.814.223,17	4.758.574,91	(2.944.351,74)	40.626.349,33
2087	1.671.092,14	4.760.445,39	(3.089.353,25)	37.536.996,08
2088	1.536.233,46	4.722.521,99	(3.186.288,53)	34.350.707,55
2089	1.380.741,12	4.623.208,77	(3.242.467,65)	31.108.239,90
2090	1.243.817,03	4.603.524,59	(3.359.707,56)	27.748.532,34
2091	1.102.371,08	4.463.695,71	(3.361.324,63)	24.387.207,71
2092	964.140,91	4.331.357,29	(3.367.216,38)	21.019.991,33
2093	828.670,26	4.061.181,92	(3.232.511,66)	17.787.479,67
2094	705.697,94	3.824.681,91	(3.118.983,97)	14.668.495,70
2095	579.810,70	3.563.837,65	(2.984.026,95)	11.684.468,75
2096	462.812,80	3.370.917,97	(2.908.105,17)	8.776.363,58
2097	352.178,59	3.089.402,85	(2.737.224,26)	6.039.139,32
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-

2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-

ANTENOR XAVIER DE SOUZA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Presidente	Contador CRC/PR 054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21A92964

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	-
Pessoal Ativo	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	-
Obrigações Patronais	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	5.811.220,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.811.220,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-5.811.220,00	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.364.921,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (V	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.364.921,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	-5.811.220,00	-425,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	737.057,50	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	700.204,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	663.351,75	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ANTENOR XAVIER DE SOUZA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Presidente	Contador CRC/PR 054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6990FD25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_DIVIDA_CONSOLIDADA_LIQUIDA

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
Unidade Gestora: FAPESPI - FDO.APOS.PENS.SERV.PUBL.IPORÃ			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	(526.024,98)	(526.024,98)
Disponibilidade de Caixa[1]	-	(526.024,98)	(526.024,98)
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	526.024,98	526.024,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	526.024,98	526.024,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	294.885,39	1.364.921,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES D ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	294.885,39	1.364.921,30
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	178,38	38,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	130.328.849,34	130.328.849,34	130.328.849,34
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			
ANTENOR XAVIER DE SOUZA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***		
Presidente	Contador CRC/PR 054013/O-0		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F541277D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_5_DEMONSTRATIVO_DE_DISPONIBILIDADE_DE_CAIXAS_E_DOS_RESTOS_A_PAGAR

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.318.282,73**	**526.024,98**	**(526.024,98)**	**28.617,10**	-	-	**6.289.665,63**	**(28.617,10)**	-	**6.318.282,73**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-	526.024,98	(526.024,98)	28.617,10	-	-	(28.617,10)	(28.617,10)	-	-
Outros Recursos não Vinculados	6.318.282,73	-	-	-	-	-	6.318.282,73	-	-	6.318.282,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**(1.804.697,07)**	-	-	-	**106.663,71**	-	**(1.911.360,78)**	-	-	**(1.911.360,78)**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**(1.955.965,72)**	-	-	-	**(209.225,47)**	-	**(1.746.740,25)**	-	-	**(1.746.740,25)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(1.955.965,72)	-	-	-	(209.225,47)	-	(1.746.740,25)	-	-	(1.746.740,25)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	**151.268,65**	-	-	-	**315.889,18**	-	**(164.620,53)**	-	-	**(164.620,53)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**5.223.541,93**	**(524.659,86)**	**526.024,98**	**(5.423,80)**	**163.675,00**	-	**5.063.925,61**	**28.617,10**	-	**5.035.308,51**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	5.221.236,71	(524.659,86)	526.024,98	(5.423,80)	163.675,00	-	5.061.620,39	28.617,10	-	5.033.003,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.305,22	-	-	-	-	-	2.305,22	-	-	2.305,22
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.737.127,59**	**1.365,12**	-	**23.193,30**	**270.338,71**	-	**9.442.230,46**	-	-	**9.442.230,46**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ANTENOR XAVIER DE SOUZA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Presidente	Contador CRC/PR 054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD3E2AC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_6_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RELATORIO_DE_GESTAO_FISCAL

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.364.921,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.364.921,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.364.921,30	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	-5.811.220,00	-425,75
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	818.952,78	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	778.005,14	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	737.057,50	54,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	9.442.230,46
ANTENOR XAVIER DE SOUZA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***	
Presidente	Contador CRC/PR 054013/O	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2024, 11h e 44m.		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E1DB8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	156.560,02	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	156.560,02	-1.280,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	156.560,02	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	1.280,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-156.560,02	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	33.203.475,22	35.215.607,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	0,00	730.113,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-700.000,00	33.203.475,22	34.485.493,90
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,47	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-840.000,00	39.844.170,26	41.382.592,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-756.000,00	35.859.753,24	37.244.333,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2024 as 11h e 41m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI	***RUBERLENE VITORINO***
Presidente Da Câmara Municipal De Itambe	Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:F581A58E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE			
PODER LEGISLATIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	33.203.475,22	35.215.607,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	700.000,00	0,00	730.113,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-700.000,00	33.203.475,22	34.485.493,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-154.000,00	7.304.764,55	7.586.808,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	-138.600,00	6.574.288,10	6.828.127,79
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2024 as 11h e 42m.			
JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI	***RUBERLENE VITORINO***		
Presidente Da Câmara Municipal De Itambe	Contador		

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:2381F3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEZEMBRO/2.023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Ano de Referência	**Até o Ano de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.215.607,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	730.113,93	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.485.493,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	5.517.679,02	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.965.911,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.413.984,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Ano de Referência	**Até o Ano de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 30/jan/2024 as 11h e 43m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI	***RUBERLENE VITORINO***
Presidente Da Câmara Municipal De Itambe	Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:4E65D3E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-966.410,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-966.410,95	0,00	0,00	-966.410,95
Recursos Ordinários	-966.410,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-966.410,95	0,00	0,00	-966.410,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	-966.410,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-966.410,95	0,00	0,00	-966.410,95

II)									

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 30/jan/2024 as 11h e 45m.

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI	***RUBERLENE VITORINO***
Presidente Da Câmara Municipal De Itambe	Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:6992B21A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		34.485.493,90
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	843.550,61	2,45
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.069.129,63	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.965.673,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.862.216,67	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	41.382.592,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.586.808,66	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.517.679,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.413.984,57	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	-966.410,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 30/jan/2024 as 11h e 46m.		

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI	***RUBERLENE VITORINO***
Presidente Da Câmara Municipal De Ita	Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:49DD9222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 11-2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 / 2024							
DATA: 30/01/2024	PROCESSO: 15						
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INGAS INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS LTDA							
CNPJ: 68.835.891/0001-30	Insc. Estadual:						
Endereço: Av. Brasil, 2398							
Bairro:	Cidade: - Maringá/PR					CEP:	
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO NA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa INGÁS INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS LTDA para EXECUÇÃO DA REDE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO NA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 13.880,00 (Treze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento							
licitatório.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
06001154510009260133903900000		10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29782	EXECUÇÃO DA REDE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO NA COZINHA PILOTO DO	UN	1.00	13.880,00	13.880,00

			MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR					
Total:								13,880.00
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.								

Responsável Legal

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B37EC725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	40	3.411,53	136.461,20
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	13	3.411,53	44.349,89

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços será até dia 10 de março de 2024.

Loanda, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22078326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **ROSELI DA SILVA SOARES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 973.521.289-72**,** devidamente credenciado ao item 01.

· **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS** - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 238.406.298-02**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	25	44 horas	06	9.374,40	234.360,00

Loanda, 31 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF92D727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 011/2023-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

E ainda, considerando os pedidos de descredenciamentos;

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas físicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 011/2023-PML, para a prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda – PR, conforme segue:

· **JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 105.390.199-25**,** devidamente credenciado ao item 01.

· **CARINA CALIXTO GOMES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 071.875.389-52**,** devidamente credenciada ao item 01.

· **WANELLY EVANGELISTA DE OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 065.700.519-38**,** devidamente credenciada ao item 01.

· **ROSELI DIRCE DE JESUS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 006.595.569-28**,** devidamente credenciada ao item 01.

· **GRASIELLE OLIVEIRA GOMES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 089.389.419-22**,** devidamente credenciada ao item 01.

· **SANDRA CRISTINA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 849.617.759-91**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA.**

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.007.12.365.0010.2.071.3.3.90.36.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.36.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.007.12.361.0009.2.072.3.3.90.36.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.006.12.361.0009.2.022.3.1.90.13.00.00. - 1107 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

06.007.12.361.0009.2.072.3.1.91.13.00.00. - 1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.002.12.365.0010.2.023.3.1.91.13.00.00. - 1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.002.12.365.0010.2.023.3.1.91.13.00.00. - 1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.007.12.365.0010.2.071.3.1.91.13.00.00. - 1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.002.12.361.0009.2.074.3.1.91.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.001.12.361.0009.2.016.3.1.91.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.002.12.365.0010.2.023.3.1.91.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.001.12.361.0009.2.094.3.1.91.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.001.12.361.0009.2.016.3.1.91.13.00.00. - 1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.001.12.361.0009.2.016.3.1.91.13.00.00. - 1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código Reduzido: 360, 454, 643, 585, 603, 506, 505, 583, 596, 477, 478, 640, 448, 339, 485, 504, 373, 340, 341, 378, 359, 358

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11AC246A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 059.935.509-37**,** devidamente credenciado ao item 01.

· **ROZILENE DOS SANTOS DE SOUZA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 970.044.051-68**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 29 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0883AB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM PARA OUTRO VENCEDOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2023 - SESSÃO: 02 – INTERNA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

PRÊAMBULO

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2021 faz saber que aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, às 10h30min procedeu à análise de solicitação de desistência dos itens nº 153, 155 e 158 da Ata de registro de Preços nº 079/2023 da empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 49.059.156/0001-37, com a justificativa de força maior. Verificou que a segunda classificada **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 47.515.013/0001-67, após ter sido consultada pelo Departamento de Compras desta municipalidade, aceitou continuar fornecendo os itens 153, 155 e 158 da 1ª classificada pelo valor do seu último lance, ou seja, com alteração de valor. A Pregoeira e equipe de apoio decidem então publicar a presente Ata de Transferência de itens, passando a constar:

Item	Quant. (saldo remanescente)	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
153	50	EMB.	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)	BONN	12,45	622,50
155	50	EMB.	PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES	BONN	20,80	1.040,00
158	50	EMB.	GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO	BONN	12,95	647,50

Foi realizada a transferência do saldo remanescente dos itens; 153, 155 e 158 para a Ata de Registro de Preços nº 83/2023 da empresa segunda classificada: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 47.515.013/0001-67. Oportuno registrar que o fornecimento se dará com a anuência de ambas as empresas.

Em seguida, foi lavrada Ata dos trabalhos, que segue assinada pela Sra. Pregoeira.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeira

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A7254B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº051/2024 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE MANDAGUARI
EDITAL Nº01/2024

EDITAL Nº051/2024

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE MANDAGUARI

EDITAL Nº01/2024

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Mandaguari.

A Prefeitura de Mandaguari, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando a Lei Municipal 3.414/2020, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** - Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.3** do presente instrumento;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através do Decreto nº 063/2023.

1.3 O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular

/ "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior;

1.4 Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Mandaguari, obedecendo rigorosamente a classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.

2.1 O período de inscrições será realizado a partir das **09 horas do dia 30/01/2024 até ás 17 horas do dia 19/02/2024** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br, as inscrições serão feitas somente pela internet;

2.2 As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, também enviar em tempo hábil, no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com;

2.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.4 As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;

2.5 Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:

· Informações pessoais incompletas.

2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;

2.7 O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.

2.8 Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;

2.9 A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br;

2.10 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;

2.11 As inscrições são gratuitas;

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

MODALIDADE	NÍVEL	ÁREA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Extracurricular não obrigatório	Superior	ADMINISTRAÇÃO	**18 + CR**
	Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**03 + CR**
	Superior	BIOQUÍMICA	**01 + CR**
	Superior	DIREITO	**07 + CR**
	Superior	ENFERMAGEM	**03 + CR**
	-	FARMÁCIA	**03 + CR**
	Superior	FISIOTERAPIA	**02 + CR**
	Superior	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**15 + CR**
	Superior	ODONTOLOGIA	**02 + CR**
	Superior	LETRAS	**01 + CR**
	Superior	PEDAGOGIA	**20 + CR**
	Superior	PSICOLOGIA	**02 + CR**
	Pós Graduação	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	**20 + CR**
***CR - Cadastro Reserva**			

3.1 Para pleitear o estágio na área de fisioterapia os candidatos deverão atender os requisitos dispostos no Art.1° da Resolução n° 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- COFFITO.

4.0 DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;

4.2 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;

4.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;

4.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;

4.5 O ingresso do candidato no local de realização da prova não será condicionado a utilização de máscara de proteção individual;

4.6 Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, a mesma poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;

4.7 Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo;

4.8 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;

4.9 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;

4.10 Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;

4.11 Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

4.12 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;

4.13 Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;

4.14 O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;

4.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

4.15.1 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;

4.15.2 Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;

4.15.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

4.15.4 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

4.15.5 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

4.15.6 Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

4.15.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

4.15.8 Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

4.15.9 Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;

4.16 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;

4.17 Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;

4.18 No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;

4.19 A **Prefeitura Municipal de Mandaguari** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.0 DA PROVA

5.1 A prova será aplicada na **data provável de 25 de fevereiro de 2024**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;

5.2 O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Mandaguari e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;

5.3 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior; (tempo mínimo de permanência na sala 30 minutos).

5.4 O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;

5.5 A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;

5.6 Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;

5.7 O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

5.8 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;

5.9 Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;

5.10 A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito preliminar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br;

5.11 A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Mandaguari;

5.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;

6.2 Cada questão terá a pontuação de 0,5 pontos, e a soma total da prova será de 10,0 pontos.

6.3 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:

6.3.1 Para nível superior, conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais/atualidades.

7.0 DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

7.3 Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;

7.4 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;

7.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

7.6 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

7.7 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 14.10 do edital;

7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;

7.9 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

8.0 DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

8.1 Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.2, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;

8.2 Para fins de desempate, prevalecerá como critério:

Primeiro critério: Maior idade;

Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;

Terceiro critério: maior nota em Matemática;

Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

9.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para pleitear estágio:

9.1.1 Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 04/2024, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;

9.1.2 Ter idade mínima de 16 anos;

9.1.3 Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;

9.1.4 Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Mandaguari;

9.1.5 No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;

9.1.6 Não possuir contrato de estágio em outra Instituição Pública e ou privada;

9.1.7 O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 11;

9.1.8 O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;

9.1.9 Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 11, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

9.1.10 Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

9.1.11 O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

10.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;

10.2 Fotocópia da Carteira de Trabalho;

10.3 Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;

10.4 Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;

10.5 Tratando-se de aluno de pós-graduação, é indispensável, a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de graduação.

10.6 Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;

10.7 Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

11.0 DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

11.1 A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Mandaguari o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;

11.2 O valor da bolsa-auxílio dos estagiários se dará por nível de escolaridade, conforme segue:

· O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de pós-graduação (30h) corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do salário mínimo federal.

· O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de educação superior (30h) corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo federal.

· O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de nível médio, educação profissional e educação especial (30h) corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo federal.

· O pagamento da bolsa-auxílio para a carga horária de 20h semanais será de 60% referente à bolsa-auxílio do estágio de 30h.

11.3 O valor do auxílio-transporte corresponderá a 2% (dois por cento) do salário mínimo federal.

11.4 É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**

11.5 O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

12.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

12.1 Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 121/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 129/2022

12.2 Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;

12.3 Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

13.1 Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;

13.2 Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.

13.3 Respeitar a Lei Municipal 3.414/2020, com relação aos dispositivos da referida Lei.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br ;

14.2 Todas as fases serão devidamente publicadas em edição do Boletim Oficial do Município;

14.3 A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;

14.4 O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Mandaguari;

14.5 Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;

14.6 O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Municipal nº 3.414/2020, bem como aos ordenamentos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

14.7 Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 03 dias corridos a partir da sua publicação;

14.8 Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pelo Decreto nº 397/2020.

14.9 Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (44) 3233 8405 junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Mandaguari ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;

14.10 Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	30/01/2024
Fim das inscrições às 17 horas	19/02/2024
Divulgação da Relação dos inscritos	20/02/2024
Recurso contra a relação dos inscritos	20/02/2024 e 21/02/2024
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	23/02/2024
Data provável da Prova conforme item 5.1	25/02/2024
Gabarito Preliminar da Prova	26/02/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	27/02/2024 e 28/02/2024
Gabarito definitivo da prova	01/03/2024
Resultado preliminar das provas	01/03/2024
Recurso contra o resultado preliminar das provas	01/03/2024 e 04/03/2024
Resultado Final Classificatório - homologação	06/03/2024

Mandaguari, 29 de fevereiro de 2024.

ELAINE DA SILVA LEITE

Auxiliar Administrativo (Presidente)

JOICE PEREIRA COUTINHO

Auxiliar Administrativo (Membro)

FRANCIELLE MARTINS CORREIA

Auxiliar Administrativo (Membro)

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 04/2024

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: _____

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique: _____

Mandaguari,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 04/2024

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Mandaguari, _____de_____de 2024.

_____

Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

IVONEIA DE ANDRADE **APARECIDO FURTADO: 539360609 59**

Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO: 53936060959

Dados: 2024.01.29 17:04:30 -03'00'

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:273A0610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processos n° 2200/2024 e 2306/2024, resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
16730/1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
78336/2	Silvana Sauter	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
80810/1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A23A2E63

GABINETE
PORTARIA Nº 096/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processos n° 2884/2024 e 3074/2024, resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **01 (um) dia de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
82368/1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	2022/2023
80080/1	Eduardo Luiz Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
80837/1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
57070/1	Fagner Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100514/1	Gabrieli Agatha Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2022/2023
77380/4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2022/2023
82341/1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
69841/1	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2022/2023
69841/2	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2022/2023
100860/1	Marcia Aparecida de Lima Cruz	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
2704/1	Marlene Rodrigues dos Santos Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2023
62057/4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coordenador Educacional	2022/2023
62138/4	Rosemary Waiss Machado	Coordenador Educacional	2022/2023
80110/2	Rosilda Costa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
6904/1	Rosimari Francisca Raimundo	Atendente Infantil	2022/2023
100516/1	Victoria Steffani Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3772B52

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.388.611/0001-73, com sede à Estrada Porto Passagem, nº 01, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, Cep. 83.280-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. CLAUDIR LOURENÇO, portador do RG n° 6.189.488-8 e inscrito no CPF n° 897.430.089-34 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 065/2023, Inexigibilidade n° 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2023 , assinado em 31/05/2023, conforme a seguinte:

•

Prazo de vigência por 09 (nove) meses, terá início em 02 de março de 2024 findando-se em 02 de dezembro de 2024.

•

Prazo de execução por 08 (oito) meses, terá início em 01 de fevereiro de 2024 findando-se em 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 2.053.044,14 (dois milhões e cinquenta e três mil e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total

1	Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h.	HR	2581	R$ 121,42	R$ 313.385,02
2	Prestação de Serviços Médico Emergencista para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	1440	R$ 136,00	R$ 195.840,00
3	Prestação de Serviços Médico Pediatra para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	1830	R$ 171,64	R$ 314.101,20
4	Prestação de Serviços Médico Ginecologista e Obstetra para atender a demanda da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes - Plantões diurnos e noturnos de 12h.	HR	1725	R$ 166,64	R$ 287.454,00
6	Prestação de Serviços Médico Psiquiatra para atender a demanda dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial.	HR	1483	R$ 174,14	R$ 258.249,62
9	Prestação de Serviços de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	8516	R$ 41,25	R$ 351.285,00
10	Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	16105	R$ 20,66	R$ 332.729,30
Total					R$ 2.053.044,14

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	3339034000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	3339034000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	3339034000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 065/2023 assinado em 31/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de janeiro de 2024.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Caiobá Serviços Médicos LTDA

CLAUDIR LOURENÇO

CPF nº 897.430.089-34

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:521069FE

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.508.394/0001-40, com sede à Rua Pedro Gusso, nº 3492, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. 81.315-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JOÃO FELIPE KARMA ATHANASIO DE MATOS, portador do RG n° 96163410 e inscrito no CPF n° 055.986.599-64 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 066/2023, Inexigibilidade n° 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2023 , assinado em 31/05/2023, conforme a seguinte:

•

Prazo de vigência por 09 (nove) meses, terá início em 02 de março de 2024 findando-se em 02 de dezembro de 2024.

•

Prazo de execução por 08 (oito) meses, terá início em 01 de fevereiro de 2024 findando-se em 01 de outubro de 2024.

e sendo prorrogado pelo período de 08 (oito) meses, iniciando - se em 01 de fevereiro de 2023 e terminando - se em 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 2.209.817,49 (dois milhões duzentos e nove mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h.	HR	2581	R$ 121,42	R$ 313.385,02

2	Prestação de Serviços Médico Emergencista para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	1440	R$ 136,00	R$ 195.840,00
3	Prestação de Serviços Médico Pediatra para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	1830	R$ 171,64	R$ 314.101,20
4	Prestação de Serviços Médico Ginecologista e Obstetra para atender a demanda da Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes - Plantões diurnos e noturnos de 12h.	HR	1725	R$ 166,64	R$ 287.454,00
6	Prestação de Serviços Médico Psiquiatra para atender a demanda dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial.	HR	1483	R$ 174,14	R$ 258.249,62
7	Prestação de Serviços clínico de Psicologia para atender a demanda dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial e clínica.	HR	7085	R$ 69,09	R$ 489.502,65
9	Prestação de Serviços de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	8516	R$ 41,25	R$ 351.285,00
Total					R$ 2.209.817,49

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	3339034000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	3339034000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	3339034000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 066/2023 assinado em 31/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de janeiro de 2024.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Clínica de Saúde Cidade Industrial Ltda

JOÃO FELIPE K. ATHANASIO DE MATOS

CPF nº 055.986.599-64

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:5DF5E488

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrito no CNPJ Nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. 82.015-130, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. LUIS SILVA DOS SANTOS, portador do RG n° 6.159.215-6 e inscrito no CPF n° 922.284.109-34 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 067/2023, Inexigibilidade n° 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2023 , assinado em 31/05/2023, conforme a seguinte:

•

Prazo de vigência por 09 (nove) meses, terá início em 02 de março de 2024 findando-se em 02 de dezembro de 2024.

•

Prazo de execução por 08 (oito) meses, terá início em 01 de fevereiro de 2024 findando-se em 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$1.193.239,32 (um milhão e cento e noventa e três mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
1	Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h.	HR	2581	R$ 121,42	R$ 313.385,02
2	Prestação de Serviços Médico Emergencista para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	1440	R$ 136,00	R$ 195.840,00
9	Prestação de Serviços de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	8516	R$ 41,25	R$ 351.285,00

10	Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	16105	R$ 20,66	R$ 332.729,30
Total					R$ 1.193.239,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	3339034000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	3339034000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	3339034000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 067/2023 assinado em 31/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de janeiro de 2024.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Medprime, Clínica Gestão e Saúde

LUÍS SILVA DOS SANTOS

CPF nº 922.284.109-34

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:5EA3C679

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.508.394/0001-40, com sede à Rua Humberto Moacir Schenna, nº 432, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep. 84.900-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do CPF n° 055.986.599-64 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 068/2023, Inexigibilidade n° 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2023 , assinado em 31/05/2023, conforme a seguinte:

•

Prazo de vigência por 09 (nove) meses, terá início em 02 de março de 2024 findando-se em 02 de dezembro de 2024.

•

Prazo de execução por 08 (oito) meses, terá início em 01 de fevereiro de 2024 findando-se em 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$1.193.239,32 (um milhão e cento e noventa e três mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
1	Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h.	HR	2581	R$ 121,42	R$ 313.385,02
2	Prestação de Serviços Médico Emergencista para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	1440	R$ 136,00	R$ 195.840,00
9	Prestação de Serviços de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	8516	R$ 41,25	R$ 351.285,00
10	Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	16105	R$ 20,66	R$ 332.729,30
Total					R$ 1.193.239,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	3339034000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	3339034000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	3339034000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 068/2023 assinado em 31/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de janeiro de 2024.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Norte Sul Serviços de Saúde Ltda

CRISTIANO PARRA VIEIRA

CPF nº 055.174.029-92

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:5DE4DA8D

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.431.088/0001-07, com sede à Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1130, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83.090-900, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador do RG n° 6.532.144-0 e inscrito no CPF n° 030.055.869-44 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 069/2023, Inexigibilidade n° 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2023 , assinado em 31/05/2023, conforme a seguinte:

•

Prazo de vigência por 09 (nove) meses, terá início em 02 de março de 2024 findando-se em 02 de dezembro de 2024.

•

Prazo de execução por 08 (oito) meses, terá início em 01 de fevereiro de 2024 findando-se em 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 1.451.488,94 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
1	Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h.	HR	2581	R$ 121,42	R$ 313.385,02
2	Prestação de Serviços Médico Emergencista para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	1440	R$ 136,00	R$ 195.840,00
6	Prestação de Serviços Médico Psiquiatra para atender a demanda dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial.	HR	1483	R$ 174,14	R$ 258.249,62
9	Prestação de Serviços de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	8516	R$ 41,25	R$ 351.285,00
10	Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento.	HR	16105	R$ 20,66	R$ 332.729,30
Total					R$ 1.451.488,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	3339034000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	3339034000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	3339034000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 069/2023 assinado em 31/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de janeiro de 2024.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

PMT Clínica Médica E Med. Trabalho LTDA

RODRIGO CHEMIN ZANINI

CPF nº 030.055.869-44

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:62CA1DF5

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA .

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/A, inscrito no CNPJ Nº 01.304.128/0001-01, com sede à Rua União, nº 1201, Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, Cep. 83.260-000, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. MARILU AVANI GODOY ZANICOTTI, portador do RG n° 589.487-5 e inscrito no CPF n° 027.868.009-78 doravante denominada contratada.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 071/2023, Inexigibilidade n° 021/2022 - Chamamento Público 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2023 , assinado em 31/05/2023, conforme a seguinte:

•

Prazo de vigência por 09 (nove) meses, terá início em 02 de março de 2024 findando-se em 02 de dezembro de 2024.

•

Prazo de execução por 08 (oito) meses, terá início em 01 de fevereiro de 2024 findando-se em 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 1.576.513,40 (um milhão e quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

Item	Profissional	Und.	Qntd.	Valor unt.	Valor total
3	Prestação de Serviços Médico Pediatra para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	HR	9185	R$ 171,64	R$ 1.576.513,40
Total					R$ 1.576.513,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
465	12	1 0010.0301.0112	2026	3339034000000000000	303
487	12	1 0010.0301.0112	2027	3339034000000000000	303
503	12	1 0010.0301.0112	2028	3339034000000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 071/2023 assinado em 31/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de janeiro de 2024.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Serviços De Saúde Zanicotti S/A

MARILU AVANI GODOY ZANICOTTI

CPF nº 027.868.009-78

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:42E75616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 33 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 33/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.601.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 124 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.601.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 125 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D224E57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 34 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR	
DECRETO N.º 34/2024	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências. O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.	
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 312 - 449051 - 00903 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
242254010100000000 - 345 - Pavimentação Estrada da Serrinha Convenio 406 2022	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de janeiro de 2024	
ISMAEL BATISTA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C8558B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 02/2024deNotificaçãode Auto de Infração Meio Ambiente

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.

Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.

Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
327/2023	16/11/2023	05	24	**NOVO CENTRO 3**	**62006000**
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********539-01**			14 DIAS	266,00	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
11/2024	10/01/2024	45	22	**PARQUE IND. E RES. BELA VISTA**	**45149500**
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********679-68**			14 DIAS	**732,90**	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
15/2024	16/01/2024	58	03	**PARQUE IND. E RES. BELA VISTA**	**45175900**
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********889-34**			14 DIAS	**466,40**	
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
23/2024	16/01/2024	08	04	**JARDIM NOVO CENTRO 3**	**54006600**
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
***********379-06**			14 DIAS	266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
24/2024	16/01/2024	07	09	JARDIM MONTE CRISTO 2	57008800
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA	
*********679-88			14 DIAS	266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
25/2024	16/01/2024	07	24	JARDIM MONTE CRISTO 2	57010300
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA	
*********589-70			14 DIAS	266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
26/2024	16/01/2024	06	08	JARDIM MONTE CRISTO 2	57006800
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA	
*********289-20			14 DIAS	266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
29/2024	16/01/2024	07	11	JARDIM MONTE CRISTO 2	57009000
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA	
*********939-02			14 DIAS	266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
46/2024	22/01/2024	22	01-A	RES. CIDADE JARDIM	71035210
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA	
*********039-85			14 DIAS	266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
59/2024	22/01/2024	05	01	JARDIM MARIA FERNANDA	56005300
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)	VALOR MULTA	
*********629-63			14 DIAS	399,00, REINCIDENTE	

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 31 de janeiro 2024.

SERGIO CORREA GOMES

Agente Fiscal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8E7402C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre

Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**99.470.915,32**	**3.900.203,91**	**8.627.803,83**	**5.538.521,37**	**5.150,02**	**0,00**	**81.399.236,19**	**30.486.269,28**	**116.969,12**	**50.912.966,91**
Recursos Não Vinculados de Impostos	70.544.715,42	3.900.106,67	6.413.821,35	5.538.521,37	4.681,46	0,00	54.687.584,57	29.850.629,84	116.969,12	24.836.954,73
Outros Recursos não Vinculados	28.926.199,90	97,24	2.213.982,48	0,00	468,56	0,00	26.711.651,62	635.639,44	0,00	26.076.012,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**112.731.222,65**	**6.365.699,58**	**6.950.008,12**	**7.527.091,22**	**26.642.581,24**	**0,00**	**65.245.842,49**	**31.010.136,67**	**3.560,51**	**34.235.705,82**
Recursos Vinculados à Educação	**15.141.400,39**	**445.170,76**	**1.816.487,18**	**89.180,18**	**849,37**	**0,00**	**12.789.712,90**	**2.093.851,44**	**0,00**	**10.695.861,46**
Transferências do FUNDEB	8.442.629,72	214.216,32	1.667.623,32	9.970,51	849,37	0,00	6.549.970,20	922.635,07	0,00	5.627.335,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.698.770,67	230.954,44	148.863,86	79.209,67	0,00	0,00	6.239.742,70	1.171.216,37	0,00	5.068.526,33
Recursos Vinculados à Saúde	**18.144.411,32**	**1.532.837,84**	**2.091.491,56**	**604.634,50**	**0,00**	**0,00**	**13.915.447,42**	**2.351.648,02**	**749,72**	**11.563.799,40**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	17.374.900,45	1.531.308,64	2.091.491,56	604.634,50	0,00	0,00	13.147.465,75	2.161.651,40	749,72	10.985.814,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	769.510,87	1.529,20	0,00	0,00	0,00	0,00	767.981,67	189.996,62	0,00	577.985,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.326.905,12	53.449,63	81.780,34	182.735,02	0,00	0,00	3.008.940,13	635.938,40	0,00	2.373.001,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**7.296.331,57**	**1.903,02**	**517.889,16**	**88.559,18**	**0,00**	**0,00**	**6.687.980,21**	**8.273.784,44**	**0,00**	**(1.585.804,23)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	300.468,21	1.260,81	501.613,12	115,67	0,00	0,00	(202.521,39)	6.807.910,04	0,00	(7.010.431,43)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.995.863,36	642,21	16.276,04	88.443,51	0,00	0,00	6.890.501,60	1.465.874,40	0,00	5.424.627,20
Demais Vinculações Legais	**42.172.190,84**	**4.332.338,33**	**2.442.359,88**	**6.561.982,34**	**0,00**	**0,00**	**28.835.510,29**	**17.654.914,37**	**2.810,79**	**11.180.595,92**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	17.610.673,83	4,00	0,00	2.100.306,95	0,00	0,00	15.510.362,88	9.987.834,62	0,00	5.522.528,26
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.645.696,28	142.271,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503.424,33	12.972,19	0,00	5.490.452,14
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	230.895,56	3.298,94	0,00	13.328,29	0,00	0,00	214.268,33	0,00	0,00	214.268,33
Outras Vinculações Legais	18.684.925,17	4.186.763,44	2.442.359,88	4.448.347,10	0,00	0,00	7.607.454,75	7.654.107,56	2.810,79	(46.652,81)
Recursos Extraorçamentários	**26.649.983,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.641.731,87**	**0,00**	**8.251,54**	**0,00**	**0,00**	**8.251,54**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**212.202.137,97**	**10.265.903,49**	**15.577.811,95**	**13.065.612,59**	**26.647.731,26**	**0,00**	**146.645.078,68**	**61.496.405,95**	**120.529,63**	**85.148.672,73**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/01/2024, às 13:27:11.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:D9FA3C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	952.377.597,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	950.237.602,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	943.306.538,98	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	447.959.632,10	47,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	509.385.531,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	483.916.254,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	458.446.977,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	7.171.566,65	0,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.140.285.123,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	209.052.272,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	27.411.846,35	2,88
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	152.038.016,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	66.516.632,21	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	61.496.405,95	85.148.672,73
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/01/2024, às 13:30:14.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:FCCA0E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALQ2368	277490A000203169	19/01/2024	76331
ANO1476	277490A000203163	19/01/2024	55250
AOC9I63	277490A000203167	18/01/2024	76331
APS6729	277490A000203161	19/01/2024	55250
APZ1454	277490A000203152	17/01/2024	52070
APZ1454	277490A000203151	17/01/2024	70561
ARY1A81	277490A000203156	17/01/2024	76331
ATB8D25	277490A000201466	17/01/2024	73662
ATP7720	277490A000201727	15/01/2024	57380
AXD2840	277490A000203160	19/01/2024	76252
AYH0723	277490A000203155	17/01/2024	76331
AZG6519	277490A000202899	16/01/2024	76331
BBQ1355	277490A000203159	18/01/2024	73231

BCF1362	277490A000201729	15/01/2024	57380
BCI1G09	277490A000202897	16/01/2024	51930
BCO3696	277490A000203157	17/01/2024	76331
BCT4G91	277490A000203164	19/01/2024	55250
BED7J14	277490A000203153	18/01/2024	76251
BEE4E16	277490A000203170	19/01/2024	76331
COE4021	116100T001488754	12/01/2024	55250
HTN4H54	277490A000202898	16/01/2024	76331
PAH1C07	277490A000203172	19/01/2024	55414
QQK7H95	277490A000202900	16/01/2024	76331
RHG7G17	277490A000203158	18/01/2024	76331
RHP3H49	277490A000203162	19/01/2024	55250
SEU6G32	277490A000201728	15/01/2024	57380
SEZ7F73	277490A000203168	19/01/2024	57380
SFB9F05	277490A000201730	11/01/2024	57380

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D34A65E7

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 03/2024

Art. 1º A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Edital Paulo Gustavo em Paranavaí - Fomento Direto ao Audiovisual, e o Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Fomento Direto as Demais áreas, considerando os resultados publicados dos referidos editais, e que por fim, no dia 18 de janeiro de 2023, foi celebrado o Termo de Execução Cultural com os agentes culturais contemplados, torna pública a listagem completa, atualizada com as informações dos Termos de Execução Cultural, dos agentes culturais e seus projetos culturais contemplados nos referidos editais.

Art. 2º As informações e dados abaixo, referem-se aos Termos de Execução Cultural que tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos projetos culturais contemplados no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Edital Paulo Gustavo em Paranavaí - Fomento Direto ao Audiovisual, e no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Fomento Direto as Demais áreas, sendo um número de 26 projetos contemplados, conforme se segue abaixo:

I- Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual. Projetos nas categorias de apoio a produção de obras audiovisuais de CURTA-METRAGEM (valor de R$ 40.000,00) e de VIDEOCLIP (valor de R$ 20.000,00); e apoio à realização de ação de capacitação, formação e qualificação no audiovisual (valor de R$ 47.112,03).

Nº. INSC.	**NOME DO PROJETO**	**AGENTE CULTURAL**	**CNPJ OU CPF**	**Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**	**VALOR DO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL**
24	Onde a Cultura Resiste: a importância do Estúdio Garagem como Espaço Cultural em Paranavaí	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	CPF nº 081.086.789-35	**Nº 01/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 40.000,00**
06	Grupo Gralha Azul - História e Memória	AMAURI DE CARVALHO MARTINELI	CPF nº 642.680.559-91	**Nº 02/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 40.000,00**
05	Acordes Nostálgicos: Uma Odisseia pelas Bandas de Paranavaí nos Anos 90	28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI	CNPJ nº 28.116.944/0001-48	**Nº 03/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 40.000,00**
09	Retratos de Francisca	MARCELO LUIZ BARALDI	CPF nº 071.963.319-23	**Nº 04/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 40.000,00**
21	Mistério em Paranavaí	50.346.486 VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA FRUTUOZO	CNPJ nº 50.346.486/0001-62	**Nº 05/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 40.000,00**
19	Coletivo LGBTI+ de Paranavaí: o documentário	ROSE ANNIE MAC FERGUS – representando o Coletivo LGBTI+ de Paranavaí	CPF nº 030.460.579-46	**Nº 06/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 40.000,00**
07	Me7ade	LUANA S. DA SILVA - VOA PRODUTORA CULTURAL.	CNPJ nº 46.636.329/0001-44	**Nº 07/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 20.000,00**
11	Clipe musical da banda Um Reino da música Prece	ALESSANDRO MARCOS ROSA DA SILVA	CPF nº 009.988.229-90	**Nº 08/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 20.000,00**
13	Agradeço	MARCOS AURÉLIO NIEHUES	CPF nº 697.877.519-34	**Nº 09/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 20.000,00**
26	Sonhei Pedra - Vídeoclipe	52.442.157 RAFAELA MACHADO	CNPJ nº 52.442.157/0001-70	**Nº 10/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 20.000,00**
23	Gravação do Clipe Musical "Domingo" - Banda Garrafão	VINICIUS DE OLIVEIRA MARQUES	CPF nº 110.137.129-35	**Nº 11/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 20.000,00**
17	Videoclipe "Viva a vida" - Banda Elemento Principal	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954	CNPJ nº 31.055.259/0001-63	**Nº 12/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia	**R$ 20.000,00**

				22/01/2024. Edição 2944.	
10	Meu Paranavaí, Amo Morar Aqui	RAFAEL CORDEIRO BRITO	CPF nº: 088.378.469-67	**Nº 13/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 20.000,00**
28	Audiovisual - do roteiro à finalização	37.217.481 JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA - CINE ZERO	CNPJ nº 37.217.481/0001-00	**Nº 14/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 47.112,03**

II- Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Apoio Direto as Demais áreas Culturais. Projetos nas categorias de apoio à realização de mostras, festivais, feiras ou seminários na área de arte e cultura (Valor de R$ 30.000,00), e apoio à realização de ações diversas na área de arte e cultura (Valor de R$ 7.232,44).

Nº. INSC.	**NOME DO PROJETO**	**AGENTE CULTURAL**	**CNPJ OU CPF**	**Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**	**VALOR DO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL**
03	Role das Manas	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA	CNPJ nº 22.479.458/0001-08	**Nº 15/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 30.000,00**
17	FestGralha	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954	CNPJ nº 31.055.259/0001-63	**Nº 16/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 30.000,00**
06	PARE A NAVE AÍ - FESTIVAL DE MÚSICA INDEPENDENTE	LUANA S. DA SILVA - VOA PRODUTORA CULTURAL.	CNPJ nº 46.636.329/0001-44	**Nº 14/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 30.000,00**
20	FESTIVAL VOZES NEGRAS	THIAGO GUGLIELMI 08501578975	CNPJ nº 46.857.584/0001-17	**Nº 18/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 30.000,00**
10	FepePar - Festival de Percussão de Paranavaí	28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI	CNPJ nº 28.116.944/0001-48	**Nº 19/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 30.000,00**
19	NEGRITUDE 2024 - (citado em publicações anteriormente como XXVII SEMANA NEGRITUDE)	ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ANPIR	CNPJ nº 07.462.266/0001-03	**Nº 20/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 30.000,00**
09	A MENINA TREVOSA (Livro Infantil Ilustrado)	MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF nº 089.540.619-58	**Nº 21/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 7.232,44**
02	Canções de Amanhã	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA	CNPJ nº 22.479.458/0001-08	**Nº 22/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 7.232,44**
11	Show: "Arenito Caiuá - Canções da nossa terra"	52.442.157 RAFAELA MACHADO	CNPJ nº 52.442.157/0001-70	**Nº 23/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 7.232,44**
12	EP - ENCASULADAS	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ nº 39.806.007/0001-30	**Nº 24/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 7.232,44**
18	O Canto da Minha da História	ALESSANDRO GERONIMO DE FREITAS	CPF nº 077.087.099-62	**Nº 25/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 7.232,44**
14	VOZES NEGRAS: ODE À MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	THIAGO GUGLIELMI 08501578975	CNPJ nº 46.857.584/0001-17	**Nº 26/2024** – Extrato do Termo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944.	**R$ 7.232,44**

Art. 3º Conforme informado na Portaria nº 13/2023, que publica o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Fomento direto ao audiovisual), referente as categorias III e IV do referido Edital, que não tiveram projetos aptos a serem selecionados, será publicado novo edital, contemplando as referidas categorias, com previsão de publicação para fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 31 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:06952B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Srª DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do R.G nº 8.579.342-0 e CPF nº 039.104.609- 84, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviço de EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias), destinadas aos pacientes de Paranavaí atendidos na atenção básica e secundária, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme a baixo:

CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Mamária	Und	Própria	1.000	R$ 53,50	R$ 53.500,00
8	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Vias Urinárias/Aparelho Urinário /Rins	Und	Própria	1.200	R$ 41,00	R$ 49.200,00
9	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Transvaginal	Und	Própria	2.100	R$ 41,00	R$ 86.100,00
VALOR TOTAL R$ 188.800,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas e sua periodicidade para a Secretaria de Saúde são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Tireoide.	500	42	42	42	42	42	42	42	42	41	41	41	41
2	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Partes Moles/Parede Abdominal/Região Inguinal/Cervical/Regiões Superficiais.	2000	167	167	167	167	167	167	167	167	166	166	166	166
3	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Articulação	1100	92	92	92	92	92	92	92	92	91	91	91	91
4	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Mamária	1000	84	84	84	84	83	83	83	83	83	83	83	83
5	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Próstata (via Abdominal)	250	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20
6	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Bolsa Escrotal	150	13	13	13	13	13	13	12	12	12	12	12	12
7	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Abdome Total	1300	109	109	109	109	108	108	108	108	108	108	108	108
8	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Vias Urinárias/Aparelho Urinário /Rins	1200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
9	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Transvaginal	2100	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175
10	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Pélvica/Abdome Inferior	400	34	34	34	34	33	33	33	33	33	33	33	33
11	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ecodopplercardiograma Fetal com Mapeamento de fluxo em cores.	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Total	10050	842	842	841	841	838	838	837	837	834	834	833	833

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Fornecedor:

Empresa: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA, com sede à Rua Luiz Spigolon,1830, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.430.015/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr VANDERLI TIVERON, brasileiro, casado, médico radiologista, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413.9 SSP – SP e CPF nº 058.505.698.63.

E-mail: clinicaradio.2017@gmail.com

Telefone: 44 3424-5700

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:687387E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

AVISO DE ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

REF: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETRANSPORTEESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) ATÉ AS ESCOLASMUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,que entre si celebram o Contratante Município de Paranavaí, Estado do Paraná e a Empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**

A Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente edomiciliada nesta cidade deParanavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, **COMUNICA**a retificação relativa ao**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019**,originado do processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/12/2023,edição 2924, para que surta seus efeitos legais.

ONDE LÊ-SE:

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste/repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por km do item 01 passa a ser de R$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total reequilibrado de **R$349.085,10(trezentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Conforme itinerário estabelecido nos termos do Contrato Original (Contrato nº 081/2019 – Pregão Eletrônico nº 114/2019). Quilometragem percorrida Ida e volta 247 km/dia – **LINHA 25**	KM	51.870,00	**Própria**	**R$ 6,73**	**R$ 349.085,10**
R$349.085,10(trezentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e dez centavos)						

LEIA-SE:

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste/repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por km do item 01 passa a ser de R$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total reequilibrado de **R$458.797,56(quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Conforme itinerário estabelecido nos termos do Contrato Original (Contrato nº 081/2019 – Pregão Eletrônico nº 114/2019). Quilometragem percorrida Ida e volta 247 km/dia – **LINHA 25**	KM	68.172,00	**Própria**	**R$ 6,73**	**R$ 458.797,56**
R$458.797,56(quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)						

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Luma Transporte De Passageiros LTDA

LUCAS BENESCIUTI DOS REIS –

Sócio/administrador

Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAÚJO

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:08995326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

AVISO DE ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

REF: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAISque entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, e a Empresa **SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**.

A Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente edomiciliada nesta cidade deParanavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, **COMUNICA**a retificação relativa ao**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019**,originado do processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,em 21/12/2023. Edição 2924, para que surta seus efeitos legais.

ONDE LÊ-SE:

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste/repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valorunitário por km do item 01 passa a ser de **R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos),** perfazendo o valor total reequilibradode:**R$ 292.194,00 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais),** conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Conforme itinerário estabelecido nos termos do Contrato Original (Contrato nº 082/2019 – Pregão Eletrônico nº 114/2019). Quilometragem Percorrida ida e volta total de 180 km/dia. – **LINHA 26**	KM	37.800,00	**Própria**	**R$ 7,73**	**R$ 292.194,00**
R$ 292.194,00 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais)						

LEIA-SE:

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste/repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valorunitário por km do item 01 passa a ser de **R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos),** perfazendo o valor total reequilibradode:**R$ 384.026,40(trezentos e oitenta e quatro mil, vinte e seis reais e quarenta centavos),** conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Conforme itinerário estabelecido nos termos do Contrato Original (Contrato nº 082/2019 – Pregão Eletrônico nº 114/2019). Quilometragem Percorrida ida e volta total de 180 km/dia. – **LINHA 26**	KM	49.680,00	**Própria**	**R$ 7,73**	**R$ 384.026,40**
R$ 384.026,40(trezentos e oitenta e quatro mil, vinte e seis reais e quarenta centavos)						

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

EDUARDO MARCELINO GARCIA

Simone Transporte de Passageiros Ltda

Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAÚJO

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:1265EB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGF6248	277510T000073073	17/11/2023	57030	
AOP8980	277510T000034604	17/11/2023	73400	
AQZ4989	277510T000053461	16/11/2023	54600	65594400

BBH2196	116100T000766711	10/11/2023	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2871BE4D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACC8400	277510T000034948	20/01/2024	54526
ADZ1277	277510Z000019207	04/01/2024	55412
AEE0464	277510T000047955	19/01/2024	76331
AFB8249	277510Z000019194	04/01/2024	55412
AFB9204	277510T000029503	19/01/2024	60501
AFD3299	277510Z000019227	05/01/2024	55412
AFE3965	277510Z000019190	04/01/2024	55412
AFI0078	277510T000034934	19/01/2024	76332
AFW2244	277510T000083009	18/01/2024	55411
AGB8J07	277510T000081394	19/01/2024	76251
AGH4D27	277510T000034938	19/01/2024	51851
AGY0C42	277510T000083012	18/01/2024	76251
AHB0511	277510T000081396	19/01/2024	76332
AHP2709	277510T000077530	18/01/2024	73400
AIB4995	277510NIC0020198	03/01/2024	50020
AIE0A54	277510Z000019199	04/01/2024	55412
AII4232	277510NIC0020208	03/01/2024	50020
AIP2843	277510T000081395	19/01/2024	76331
AIR1126	277510T000034935	19/01/2024	76332
AKC3I30	277510T000034946	20/01/2024	54600
AKE3010	277510Z000019219	05/01/2024	55412
ALE7G77	277510T000034939	19/01/2024	51851
ANF3406	277510T000053537	18/01/2024	55411
ANI3F05	277510T000034936	19/01/2024	51851
AOB7119	277510T000044677	20/01/2024	51930
AOC0766	277510T000034922	18/01/2024	73400
AOS8B02	277510T000078149	19/01/2024	76332
APS9H28	277510T000034942	20/01/2024	51851
APY5889	277510T000034927	18/01/2024	51851
APY7241	277510Z000019228	05/01/2024	55412
AQD7B10	277510T000068053	19/01/2024	55417
AQE5918	277510T000081393	18/01/2024	76331
AQP3468	277510Z000019200	04/01/2024	55412
AQP3468	277510Z000019223	05/01/2024	55412
AQV6A74	277510T000034923	18/01/2024	60501
ARJ9646	277510T000053538	18/01/2024	55417
ASF6941	277510Z000019196	04/01/2024	55412
ASH4175	277510T000025913	19/01/2024	55411
ASP4716	277510NIC0020244	03/01/2024	50020
ASP4716	277510Z000019206	04/01/2024	55412
ASP4716	277510NIC0020228	03/01/2024	50020
ASP6J01	277510T000034920	18/01/2024	51851
ASV2633	277510T000077553	20/01/2024	57030
ATK9642	277510Z000019222	05/01/2024	55412
ATW7495	277510NIC0020236	03/01/2024	50020
ATW7495	277510NIC0020237	03/01/2024	50020
AUF6806	277510T000054686	20/01/2024	51851
AUO1I63	277510T000073148	19/01/2024	76331
AVQ0J48	277510T000073149	19/01/2024	57030
AVU7556	277510T000044675	20/01/2024	76332
AVU7F10	277510NIC0020226	03/01/2024	50020
AVW6B31	277510T000077535	19/01/2024	76331
AWA9913	277510T000047959	19/01/2024	76331
AWD3643	277510Z000019208	04/01/2024	55412
AWE0957	277510T000034949	20/01/2024	55417
AWK7670	277510Z000019213	05/01/2024	55412
AWL7C45	277510T000068055	19/01/2024	57030
AWM3744	277510NIC0020239	03/01/2024	50020
AWS3E05	277510T000034924	18/01/2024	76332
AWX7902	277510T000073150	19/01/2024	76331
AWY7635	277510NIC0020214	03/01/2024	50020
AXB9344	277510T000077533	19/01/2024	51851
AXG5E82	277510Z000019224	05/01/2024	55412
AXK2155	277510T000034918	18/01/2024	76251
AXK2F78	277510NIC0020220	03/01/2024	50020
AXR3969	277510NIC0020219	03/01/2024	50020
AXR3H45	277510Z000019205	04/01/2024	55412
AXY1254	277510NIC0020216	03/01/2024	50020

AYC6F89	277510T000034930	19/01/2024	76332
AYL6308	277510T000081389	18/01/2024	51851
AYN4717	277510NIC0020229	03/01/2024	50020
AYN9641	277510Z000019235	05/01/2024	55412
AYT4B75	277510T000078145	19/01/2024	54526
AYT6967	277510NIC0020223	03/01/2024	50020
AZC6722	277510T000044676	20/01/2024	76332
AZG4113	277510T000068050	18/01/2024	76332
BAA5700	277510NIC0020225	03/01/2024	50020
BAO7062	277510T000034929	19/01/2024	76332
BAX3A88	277510NIC0020206	03/01/2024	50020
BBC2785	277510NIC0020203	03/01/2024	50020
BBD9A11	277510T000047952	18/01/2024	54100
BBF4365	277510NIC0020231	03/01/2024	50020
BBK9693	277510NIC0020212	03/01/2024	50020
BBP0402	277510T000078152	20/01/2024	76331
BCJ2271	277510NIC0020205	03/01/2024	50020
BCO2515	277510T000068051	19/01/2024	54600
BCO7877	277510NIC0020213	03/01/2024	50020
BCU2D10	277510NIC0020209	03/01/2024	50020
BDH2G49	277510T000077525	18/01/2024	66371
BDK6H52	277510NIC0020238	03/01/2024	50020
BDR9H54	277510NIC0020201	03/01/2024	50020
BDX4D05	277510NIC0020207	03/01/2024	50020
BEB4J68	277510Z000019189	04/01/2024	55412
BED0260	277510T000077537	19/01/2024	76331
BEE1002	277510Z000019212	04/01/2024	55412
BEH4J22	277510T000034925	18/01/2024	76332
BEO1E88	277510Z000019209	04/01/2024	55412
BUM4613	277510T000025912	18/01/2024	55417
CUB2D67	277510T000026459	18/01/2024	76331
CZK8F41	277510T000083008	18/01/2024	55411
DFE4503	277510T000077534	19/01/2024	76331
DHH5I68	277510T000034917	18/01/2024	76332
DQZ0D10	277510Z000019220	05/01/2024	55412
EPV2G19	277510T000026458	18/01/2024	76332
EUO2884	277510Z000019211	04/01/2024	55412
EVG7326	277510Z000019188	04/01/2024	55412
EWX2C72	277510T000034947	20/01/2024	54600
EZK4J02	277510T000044673	19/01/2024	55417
FDR3F50	277510NIC0020232	03/01/2024	50020
FFN4E36	277510T000073145	18/01/2024	60412
FUB9E42	277510T000078147	19/01/2024	76332
FVA6A83	277510T000077523	18/01/2024	76331
FZS6I96	277510T000034919	18/01/2024	76332
GAQ5G08	277510NIC0020211	03/01/2024	50020
HAB5153	277510Z000019210	04/01/2024	55412
IGJ3C80	277510T000078148	19/01/2024	54870
INS6A41	277510T000047950	18/01/2024	76331
IPF3D74	277510T000077540	19/01/2024	76332
IRL3F16	277510T000047961	20/01/2024	51930
IRV7B90	277510Z000019216	05/01/2024	55412
JIC0J58	277510T000029501	18/01/2024	56731
MDG3105	277510T000077527	18/01/2024	54526
MDM3A66	277510T000034945	20/01/2024	76332
MEK1331	277510T000034941	19/01/2024	51851
MEP3499	277510Z000019183	04/01/2024	55412
MFH6580	277510T000034932	19/01/2024	76252
MFO0I63	277510NIC0020233	03/01/2024	50020
MFO4H04	277510T000034943	20/01/2024	51851
MFO6H46	277510Z000019202	04/01/2024	55412
MFQ7D98	277510T000026461	19/01/2024	65300
MFU9A16	277510T000077546	20/01/2024	73400
MHC9993	277510T000077529	18/01/2024	76331
MHC9993	277510NIC0020243	03/01/2024	50020
MHS4G14	277510T000034944	20/01/2024	73400
MID7I80	277510Z000019217	05/01/2024	55412
MJG8A53	277510T000034916	18/01/2024	73400
MJJ9E62	277510T000008932	18/01/2024	76331
MKC9417	277510Z000019187	04/01/2024	55412
MKM2687	277510NIC0020204	03/01/2024	50020
MKN8E41	277510T000077554	20/01/2024	57030
MKN8E41	277510T000053543	20/01/2024	58191
MKY8C41	277510Z000019221	05/01/2024	55412
MLA2F82	277510Z000019193	04/01/2024	55412
MLG7666	277510T000077526	18/01/2024	51851
MLX5412	277510T000054687	20/01/2024	51930
NDN7A24	277510T000077543	19/01/2024	76331
NRL4142	277510Z000019192	04/01/2024	55412
OAQ0J09	277510NIC0020224	03/01/2024	50020
OAV4A15	277510Z000019197	04/01/2024	55412
OOK3J32	277510T000047954	19/01/2024	76331
PDX3H52	277510NIC0020202	03/01/2024	50020
QAK2B22	277510T000073146	19/01/2024	76331
QHD8974	277510T000034926	18/01/2024	76332
QHM7C87	277510T000078153	20/01/2024	60412
QIC9510	277510T000077524	18/01/2024	55411
QIR7A77	277510NIC0020230	03/01/2024	50020
QIR7A77	277510NIC0020200	03/01/2024	50020

QJW0I07	277510NIC0020199	03/01/2024	50020
QNG8C85	277510NIC0020242	03/01/2024	50020
QPD7B97	277510T000083006	18/01/2024	76332
RAD2A03	277510T000054684	18/01/2024	54526
RAD7530	277510NIC0020235	03/01/2024	50020
RAU8F75	277510NIC0020227	03/01/2024	50020
RHF3I45	277510T000053539	19/01/2024	66371
RHH1B64	277510NIC0020221	03/01/2024	50020
RHJ7D72	277510NIC0020222	03/01/2024	50020
RHL3I10	277510NIC0020218	03/01/2024	50020
RHV3J18	277510T000077549	20/01/2024	57380
RHW6E94	277510T000077538	19/01/2024	76252
RNC0D71	277510NIC0020234	03/01/2024	50020
ROF5J31	277510T000083010	18/01/2024	55417
RUJ3H95	277510T000008934	20/01/2024	57030
RYN5F24	277510Z000019218	05/01/2024	55412
SDV8B88	277510T000044672	19/01/2024	76332
SDV8B88	277510Z000019186	04/01/2024	55412
SDW4F57	277510NIC0020240	03/01/2024	50020
SDZ6F17	277510T000008935	20/01/2024	76331
SEC9J41	277510NIC0020215	03/01/2024	50020
SED4D03	277510T000068054	19/01/2024	55411
SEJ3I79	277510NIC0020241	03/01/2024	50020
SEK1H39	277510T000083007	18/01/2024	55411
SEN5G71	277510Z000019198	04/01/2024	55412
SES1D08	277510Z000019231	05/01/2024	55412
SES5G92	277510T000083005	18/01/2024	55411
SEU4D21	277510NIC0020210	03/01/2024	50020
SEU8F69	277510T000077539	19/01/2024	76331
SEW2B17	277510Z000019201	04/01/2024	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9A050C57

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK3174	277510T000034580	16/11/2023	51851	R$ 195.23
AAZ4545	277510T000015999	17/11/2023	76331	R$ 293.47
AEA8A55	277510NIC0019774	31/10/2023	50020	R$ 260.32
AEE0464	116100T001129773	10/11/2023	54521	R$ 195.23
AHC0257	277510Z000018049	30/10/2023	55412	R$ 195.23
AHX2824	277510T000034586	16/11/2023	55411	R$ 195.23
AHZ2G81	277510T000053459	16/11/2023	55500	R$ 130.16
AJM0C50	277510T000015998	16/11/2023	51930	R$ 293.47
AJO7662	277510T000034602	17/11/2023	51851	R$ 195.23
AKY8391	116100T001138015	10/11/2023	55250	R$ 130.16
ALE6394	277510T000054557	16/11/2023	51851	R$ 195.23
AMF6066	277510NIC0019789	31/10/2023	50020	R$ 586.94
ANE2G06	277510T000034595	17/11/2023	51851	R$ 195.23
AOC1D01	277510NIC0019799	31/10/2023	50020	R$ 390.46
AOQ3776	116100T001196487	13/11/2023	76251	R$ 293.47
AOS2202	277510T000081076	16/11/2023	60501	R$ 293.47
AOY4H45	277510T000077272	16/11/2023	51851	R$ 195.23
APN9D41	277510T000057097	17/11/2023	54526	R$ 195.23
AQG5279	277510NIC0019770	31/10/2023	50020	R$ 390.46
ARH0127	277510Z000018045	30/10/2023	55412	R$ 195.23
ASD2D73	277510NIC0019785	31/10/2023	50020	R$ 586.94
ASH5375	277510T000034596	17/11/2023	55417	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019793	31/10/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019794	31/10/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019790	31/10/2023	50020	R$ 390.46
ATE7216	277510NIC0019776	31/10/2023	50020	R$ 390.46
ATX3E61	277510T000054559	17/11/2023	68580	R$ 293.47
ATX5D56	277510T000034583	16/11/2023	76332	R$ 293.47
AUN1G92	277510Z000018037	30/10/2023	55412	R$ 195.23
AUU8G92	277510NIC0019771	31/10/2023	50020	R$ 390.46
AUY1955	277510T000073068	16/11/2023	54526	R$ 195.23
AVO9G51	277510T000034594	17/11/2023	51851	R$ 195.23
AWA8A61	116100T001129774	10/11/2023	54521	R$ 195.23
AWF9H50	277510T000051461	17/11/2023	53980	R$ 88.38

AWJ8G92	277510T000051460	16/11/2023	76252	R$ 293.47
AWS7E30	277510NIC0019795	31/10/2023	50020	R$ 390.46
AWW3229	277510T000034606	17/11/2023	76332	R$ 293.47
AWW9375	277510T000073069	16/11/2023	76331	R$ 293.47
AWX1D74	277510T000051459	16/11/2023	51930	R$ 293.47
AXH9J33	277510T000077273	16/11/2023	76331	R$ 293.47
AXM5731	277510T000034592	16/11/2023	76331	R$ 293.47
AXR9095	277510T000073074	17/11/2023	76331	R$ 293.47
AXT6996	277510T000069815	15/11/2023	58194	R$ 880.41
AYQ7I85	277510NIC0019779	31/10/2023	50020	R$ 586.94
AZB2610	277510T000057093	16/11/2023	76332	R$ 293.47
AZF1A75	277510T000081075	16/11/2023	55417	R$ 195.23
AZJ2A47	277510T000051457	16/11/2023	76332	R$ 293.47
AZK2407	277510NIC0019783	31/10/2023	50020	R$ 390.46
AZK6793	277510T000034582	16/11/2023	76332	R$ 293.47
AZT0678	277510T000054555	16/11/2023	76252	R$ 293.47
AZT9C32	277510T000014801	16/11/2023	55417	R$ 195.23
AZU1982	277510T000057096	17/11/2023	60175	R$ 293.47
AZU5D47	277510T000014807	17/11/2023	51930	R$ 293.47
AZX5120	277510NIC0019798	31/10/2023	50020	R$ 390.46
AZY6814	277510T000077271	16/11/2023	76332	R$ 293.47
BAO3A58	277510T000026426	16/11/2023	76332	R$ 293.47
BAT7E58	277510T000073072	17/11/2023	57030	R$ 130.16
BAT8313	277510T000077276	17/11/2023	76331	R$ 293.47
BBG9E37	277510T000034591	16/11/2023	76332	R$ 293.47
BBJ3282	277510T000077275	17/11/2023	60501	R$ 293.47
BBM1H70	116100T001138022	10/11/2023	54522	R$ 195.23
BBN8H43	277510T000034590	16/11/2023	76332	R$ 293.47
BBQ4520	277510T000081074	16/11/2023	60501	R$ 293.47
BBY1378	277510NIC0019782	31/10/2023	50020	R$ 586.94
BBZ5B97	277510T000014803	16/11/2023	73662	R$ 130.16
BCA9691	277510T000034601	17/11/2023	76332	R$ 293.47
BCC6G40	277510NIC0019786	31/10/2023	50020	R$ 586.94
BCP5348	277510NIC0019772	31/10/2023	50020	R$ 390.46
BCZ5E16	277510T000077280	17/11/2023	76331	R$ 293.47
BDK9D88	277510T000054560	17/11/2023	76331	R$ 293.47
BDP3G91	277510T000051463	17/11/2023	76332	R$ 293.47
BDZ1H79	277510T000014804	16/11/2023	54526	R$ 195.23
BEA7B39	277510T000073076	17/11/2023	76331	R$ 293.47
BEL0E93	277510T000053462	17/11/2023	55417	R$ 195.23
BEN3B04	277510T000027992	16/11/2023	57030	R$ 130.16
BEO4J86	277510NIC0019784	31/10/2023	50020	R$ 586.94
BNB4G47	277510T000054554	16/11/2023	76332	R$ 293.47
BPY8C77	116100T000677392	10/11/2023	56141	R$ 195.23
CKD3920	277510Z000018036	30/10/2023	55412	R$ 195.23
CMR4E83	116100T000930313	10/11/2023	55250	R$ 130.16
CTA2G37	277510T000054561	17/11/2023	51851	R$ 195.23
DED1F58	277510T000034593	16/11/2023	51851	R$ 195.23
ENW9I64	277510T000077281	17/11/2023	76331	R$ 293.47
EPJ1C49	116100T001138023	10/11/2023	54522	R$ 195.23
ESC2G62	277510NIC0019773	31/10/2023	50020	R$ 390.46
ESP2G57	277510NIC0019768	31/10/2023	50020	R$ 390.46
ETA3H71	277510NIC0019763	28/10/2023	50020	R$ 260.32
EUY2F38	277510T000056094	17/11/2023	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000018044	30/10/2023	55412	R$ 195.23
EZD4B75	277510T000057092	16/11/2023	57380	R$ 293.47
FEG1I38	277510Z000018041	30/10/2023	55412	R$ 195.23
FHG2C20	277510T000027993	17/11/2023	54600	R$ 130.16
FMY1F58	277510Z000018046	30/10/2023	55412	R$ 195.23
FRH0937	277510NIC0019766	31/10/2023	50020	R$ 390.46
FRJ4312	277510T000008861	16/11/2023	51930	R$ 293.47
IGB9A44	116100T001196483	13/11/2023	55413	R$ 195.23
JAY4B79	277510NIC0019796	31/10/2023	50020	R$ 390.46
JCI1H59	277510T000057095	16/11/2023	66372	R$ 195.23
KZL8C77	277510T000073075	17/11/2023	51930	R$ 293.47
LWR7H99	277510NIC0019797	31/10/2023	50020	R$ 586.94
LYX7D25	277510Z000018042	30/10/2023	55412	R$ 195.23
MAS2J61	277510T000027991	16/11/2023	57030	R$ 130.16
MBN3C48	277510T000057098	17/11/2023	51851	R$ 195.23
MGL0078	116100T001196485	13/11/2023	76252	R$ 293.47
MIU8701	277510T000014805	16/11/2023	60412	R$ 195.23
MJS3B20	277510Z000018038	30/10/2023	55412	R$ 195.23
MKF8149	277510T000077265	16/11/2023	51930	R$ 293.47
MKM3H41	116100T000677394	10/11/2023	56141	R$ 195.23
MKV4F49	277510Z000018043	30/10/2023	55412	R$ 195.23
MLW8H70	277510T000034589	16/11/2023	76331	R$ 293.47
NJH3H83	277510T000034600	17/11/2023	76331	R$ 293.47
NTF8H16	116100T001196482	13/11/2023	55500	R$ 130.16
PAO2574	277510T000016000	17/11/2023	76331	R$ 293.47
PWW2714	277510T000026428	16/11/2023	54526	R$ 195.23
QIK9H56	277510T000034598	17/11/2023	76331	R$ 293.47
QIK9H56	277510T000077279	17/11/2023	51930	R$ 293.47
QJG8C71	277510T000078001	17/11/2023	76331	R$ 293.47
QJO6365	277510T000051464	17/11/2023	60412	R$ 195.23
QJU6J40	277510NIC0019769	31/10/2023	50020	R$ 390.46
QNZ1D83	277510T000054556	16/11/2023	59910	R$ 293.47
QPV4A98	277510T000073067	16/11/2023	76331	R$ 293.47
QPZ8F68	277510NIC0019788	31/10/2023	50020	R$ 586.94
QXD2J79	277510Z000018048	30/10/2023	55412	R$ 195.23

RAD7530	277510T000073070	17/11/2023	76331	R$ 293.47
RHD6J57	277510Z000018047	30/10/2023	55412	R$ 195.23
RHM1F78	277510NIC0019791	31/10/2023	50020	R$ 390.46
RLA9C66	277510NIC0019792	31/10/2023	50020	R$ 390.46
RMK9B36	277510NIC0019804	31/10/2023	50020	R$ 586.94
RMN3B43	277510T000003886	16/11/2023	55417	R$ 195.23
RUF4J90	277510NIC0019787	31/10/2023	50020	R$ 586.94
RXY9D23	277510NIC0019781	31/10/2023	50020	R$ 586.94
RYH0F97	116100T001196486	13/11/2023	55250	R$ 130.16
SDP8C19	277510T000051462	17/11/2023	76332	R$ 293.47
SDU2D68	277510NIC0019778	31/10/2023	50020	R$ 586.94
SDW7E57	277510T000073071	17/11/2023	51852	R$ 195.23
SDZ2H17	277510NIC0019780	31/10/2023	50020	R$ 586.94
SEA5C91	277510T000034607	17/11/2023	76332	R$ 293.47
SEL0F94	277510T000077266	16/11/2023	76331	R$ 293.47
SEL0F94	277510NIC0019767	31/10/2023	50020	R$ 586.94
SEM2D60	277510T000077268	16/11/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:57698907

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWC0I14	277510T000081095	21/11/2023	58194	R$ 880.41

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EA96F03D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ5656	277510L000000297	16/01/2024	74550
ABA0B62	277510L000000385	16/01/2024	74630
ABN6824	277510L000000332	16/01/2024	74550
ACA6I64	277510L000000185	15/01/2024	74550
ACD6512	277510T000077561	23/01/2024	57380
ACE2471	277510L000000144	15/01/2024	74550
ACZ4A17	277510L000000326	16/01/2024	74550
ADZ0B05	277510L000000054	15/01/2024	74630
AED3121	277510T000044679	22/01/2024	55417
AEE7771	277510T000047964	22/01/2024	76331
AEL7H73	277510L000000251	16/01/2024	74630
AFD4695	277510L000000194	15/01/2024	74630
AFN8B11	277510L000000444	17/01/2024	74550
AFS2A51	277510L000000420	17/01/2024	74550
AGR2996	277510L000000249	16/01/2024	74550
AGR2998	277510L000000031	15/01/2024	74550
AHN3F06	277510L000000510	17/01/2024	74550
AHO8E57	277510L000000467	17/01/2024	74550
AHP8073	277510L000000479	17/01/2024	74550
AHV0A89	277510T000077555	22/01/2024	76331
AHX6J69	277510L000000286	16/01/2024	74550
AHX6J69	277510L000000287	16/01/2024	74550
AIB7H94	277510L000000166	15/01/2024	74550
AIV2E24	277510L000000310	16/01/2024	74550
AJA5A73	277510Z000019237	08/01/2024	55412
AJD4A44	277510L000000209	16/01/2024	74630
AJV0198	277510T000054691	22/01/2024	51851
AKC0801	277510T000034950	22/01/2024	51851
AKC2897	277510L000000292	16/01/2024	74550
AKR8847	277510L000000432	17/01/2024	74550
AKR8847	277510T000034960	23/01/2024	51851
AKT3B16	277510L000000025	15/01/2024	74550
AKW9323	277510L000000308	16/01/2024	74550

AKW9323	277510L000000455	17/01/2024	74550
AKW9323	277510L000000456	17/01/2024	74550
ALA4670	277510L000000098	15/01/2024	74630
ALA4670	277510L000000111	15/01/2024	74630
ALA4670	277510L000000186	15/01/2024	74550
ALA4670	277510L000000016	15/01/2024	74710
ALL9C10	277510L000000174	15/01/2024	74550
ALN6697	277510L000000493	17/01/2024	74550
ALN8D21	277510L000000202	16/01/2024	74550
ALQ0083	277510L000000399	16/01/2024	74550
ALQ1B25	277510T000034961	23/01/2024	76332
ALX2152	277510L000000422	17/01/2024	74550
AME6H45	277510L000000043	15/01/2024	74550
AMG4090	277510L000000027	15/01/2024	74550
AMH7350	277510L000000074	15/01/2024	74550
AMM9I96	277510L000000324	16/01/2024	74550
AMX5E52	277510L000000012	15/01/2024	74630
AMY5665	277510L000000475	17/01/2024	74550
ANB8803	277510T000081402	22/01/2024	76332
ANH1C47	277510T000034952	22/01/2024	51851
ANI2F60	277510Z000019247	09/01/2024	55412
ANV9A10	277510L000000321	16/01/2024	74550
AOC0766	277510L000000346	16/01/2024	74630
AOC1D94	277510T000034965	23/01/2024	54600
AOD2G95	277510Z000019249	09/01/2024	55412
AOE8017	277510L000000504	17/01/2024	74550
AOG5C56	277510L000000282	16/01/2024	74630
AOJ1887	277510L000000405	16/01/2024	74550
AON2765	277510L000000207	16/01/2024	74710
AON6G40	277510L000000412	17/01/2024	74550
AOT0253	277510L000000428	17/01/2024	74550
AOV8425	277510T000047963	22/01/2024	76331
AOZ3G73	277510T000034951	22/01/2024	76332
API4964	277510L000000281	16/01/2024	74550
APJ5621	277510T000073151	23/01/2024	54521
APO1B83	277510T000077557	22/01/2024	60412
APW8565	277510L000000471	17/01/2024	74630
APW9177	277510L000000221	16/01/2024	74550
AQA7H39	277510L000000383	16/01/2024	74630
AQD7558	277510L000000363	16/01/2024	74550
AQE2304	277510NIC0020257	06/01/2024	50020
AQL2C83	277510T000034964	23/01/2024	54600
AQN1356	277510L000000408	16/01/2024	74630
AQN2765	277510L000000206	16/01/2024	74630
AQO4H77	277510L000000252	16/01/2024	74550
AQT0723	277510L000000244	16/01/2024	74550
AQV6B85	277510L000000095	15/01/2024	74550
ARA6G28	277510L000000002	15/01/2024	74630
ARB1395	277510L000000319	16/01/2024	74550
ARH9935	277510L000000320	16/01/2024	74550
ARI3A05	277510L000000220	16/01/2024	74550
ARL8323	277510L000000117	15/01/2024	74550
ARQ7332	277510L000000056	15/01/2024	74710
ASB6491	277510L000000051	15/01/2024	74550
ASF4B17	277510L000000463	17/01/2024	74550
ASF4B17	277510L000000028	15/01/2024	74550
ASF4B17	277510L000000474	17/01/2024	74630
ASH2J61	277510L000000276	16/01/2024	74550
ASH5375	277510L000000435	17/01/2024	74550
ASK0393	277510L000000210	16/01/2024	74550
ASK7D99	277510L000000165	15/01/2024	74550
ASP1D74	277510L000000048	15/01/2024	74550
ASP4716	277510NIC0020261	06/01/2024	50020
ASP4716	277510NIC0020267	06/01/2024	50020
ASP4716	277510Z000019239	08/01/2024	55412
ATB2082	277510L000000368	16/01/2024	74550
ATJ5A28	277510L000000350	16/01/2024	74550
ATR3A17	277510L000000410	16/01/2024	74630
ATR6899	277510L000000225	16/01/2024	74550
ATT8709	277510L000000397	16/01/2024	74710
ATT8709	277510L000000400	16/01/2024	74550
ATT8709	277510L000000388	16/01/2024	74550
ATZ1399	277510L000000476	17/01/2024	74710
ATZ1399	277510L000000091	15/01/2024	74630
ATZ1399	277510L000000179	15/01/2024	74630
ATZ1399	277510L000000214	16/01/2024	74550
ATZ1399	277510L000000029	15/01/2024	74710
AUA1I23	277510T000081398	22/01/2024	76252
AUA2F10	277510L000000156	15/01/2024	74550
AUE2H32	277510L000000142	15/01/2024	74630
AUG5849	277510T000081407	23/01/2024	76331
AUL1820	277510L000000047	15/01/2024	74630
AUM5307	277510L000000489	17/01/2024	74550
AUN5372	277510L000000218	16/01/2024	74550
AUP0314	277510NIC0020258	06/01/2024	50020
AUQ0I53	277510L000000316	16/01/2024	74550
AUS2D72	277510L000000255	16/01/2024	74550
AUT7956	277510L000000216	16/01/2024	74550
AUV0746	277510T000034963	23/01/2024	55417

AVC4C22	277510T000077560	23/01/2024	51930
AVI1762	277510L000000211	16/01/2024	74550
AVJ1I29	277510L000000168	15/01/2024	74550
AVJ7028	277510L000000038	15/01/2024	74550
AVM9I81	277510L000000030	15/01/2024	74550
AVS7J09	277510T000081397	22/01/2024	60501
AWB1A84	277510L000000404	16/01/2024	74550
AWL6405	277510L000000317	16/01/2024	74550
AWM2160	277510L000000359	16/01/2024	74550
AWM5J07	277510L000000035	15/01/2024	74550
AWM6465	277510L000000353	16/01/2024	74630
AWM6465	277510L000000259	16/01/2024	74550
AWM6465	277510L000000081	15/01/2024	74630
AWM9109	277510L000000439	17/01/2024	74630
AWO9A30	277510L000000079	15/01/2024	74550
AWP9522	277510L000000398	16/01/2024	74550
AWQ9F06	277510L000000005	15/01/2024	74630
AWY5259	277510L000000465	17/01/2024	74550
AWZ1995	277510L000000100	15/01/2024	74550
AXB1261	277510L000000114	15/01/2024	74550
AXC4345	277510L000000094	15/01/2024	74550
AXD5726	277510L000000370	16/01/2024	74550
AXI0462	277510L000000026	15/01/2024	74550
AXL5D78	277510T000034959	22/01/2024	55417
AXM0H93	277510L000000101	15/01/2024	74630
AXV8H75	277510T000025914	22/01/2024	55411
AXY4569	277510L000000450	17/01/2024	74550
AYB1558	277510L000000335	16/01/2024	74550
AYE5568	277510L000000505	17/01/2024	74550
AYE9443	277510T000044681	23/01/2024	55417
AYF2H09	277510L000000377	16/01/2024	74630
AYH4E80	277510T000081418	23/01/2024	76332
AYP2J11	277510L000000419	17/01/2024	74550
AYP7035	277510Z000019243	08/01/2024	55412
AYR6814	277510L000000331	16/01/2024	74710
AYT2I74	277510L000000344	16/01/2024	74550
AYT9557	277510L000000424	17/01/2024	74550
AYU0412	277510T000068056	22/01/2024	54600
AYV0921	277510L000000325	16/01/2024	74550
AYV7F26	277510L000000349	16/01/2024	74550
AYY3393	277510L000000488	17/01/2024	74550
AZA1I56	277510L000000023	15/01/2024	74550
AZC1463	277510T000054692	22/01/2024	76251
AZC4D25	277510L000000193	15/01/2024	74710
AZD8G91	277510L000000500	17/01/2024	74550
AZG0272	277510L000000128	15/01/2024	74550
AZG1C86	277510L000000246	16/01/2024	74630
AZG3E84	277510L000000387	16/01/2024	74550
AZI4472	277510L000000162	15/01/2024	74550
AZN8724	277510L000000460	17/01/2024	74550
AZT0G98	277510L000000107	15/01/2024	74550
AZU4911	277510L000000496	17/01/2024	74550
AZW6B93	277510L000000245	16/01/2024	74550
AZZ8616	277510L000000205	16/01/2024	74550
BAB3C07	277510T000008936	22/01/2024	55411
BAC2582	277510L000000103	15/01/2024	74550
BAF5726	277510L000000380	16/01/2024	74710
BAK4A66	277510L000000375	16/01/2024	74550
BAP5169	277510L000000304	16/01/2024	74550
BAP5169	277510L000000305	16/01/2024	74550
BAP7501	277510L000000268	16/01/2024	74550
BAR4301	277510L000000480	17/01/2024	74550
BAV6497	277510L000000411	16/01/2024	74550
BAW8016	277510T000081416	23/01/2024	76331
BAX5I82	277510T000081400	22/01/2024	76332
BAY5271	277510T000008938	22/01/2024	76331
BBD1E19	277510L000000314	16/01/2024	74550
BBF4C95	277510L000000146	15/01/2024	74550
BBG9J67	277510L000000338	16/01/2024	74550
BBI7361	277510L000000265	16/01/2024	74550
BBK7954	277510NIC0020262	06/01/2024	50020
BBO0G80	277510T000078159	22/01/2024	57030
BBS3086	277510L000000069	15/01/2024	74630
BBS7A25	277510L000000351	16/01/2024	74550
BBT5A12	277510L000000262	16/01/2024	74550
BBX5399	277510T000068057	22/01/2024	54600
BBY8138	277510L000000042	15/01/2024	74550
BCB3047	277510L000000004	15/01/2024	74550
BCC1324	277510L000000109	15/01/2024	74550
BCC3639	277510L000000427	17/01/2024	74550
BCC3639	277510L000000458	17/01/2024	74550
BCD1F36	277510L000000022	15/01/2024	74550
BCE2337	277510L000000323	16/01/2024	74630
BCE8171	277510T000081411	23/01/2024	51851
BCG0236	277510L000000329	16/01/2024	74550
BCG6089	277510L000000195	15/01/2024	74550
BCI2137	277510L000000118	15/01/2024	74550
BCK3J38	277510L000000272	16/01/2024	74630
BCL1889	277510L000000180	15/01/2024	74550

BCS4C01	277510L000000105	15/01/2024	74550
BCT1D51	277510L000000239	16/01/2024	74550
BCU3I40	277510L000000330	16/01/2024	74630
BCW9G54	277510T000029505	23/01/2024	57380
BCX2H56	277510L000000184	15/01/2024	74550
BCZ2B85	277510L000000451	17/01/2024	74550
BCZ2B85	277510L000000453	17/01/2024	74550
BCZ3A42	277510L000000238	16/01/2024	74550
BDA7B42	277510L000000178	15/01/2024	74630
BDC4B19	277510L000000497	17/01/2024	74550
BDC8E99	277510L000000059	15/01/2024	74550
BDC9I01	277510L000000311	16/01/2024	74710
BDE5C86	277510L000000315	16/01/2024	74550
BDI2B68	277510L000000342	16/01/2024	74630
BDI2G00	277510L000000285	16/01/2024	74550
BDJ9E17	277510L000000138	15/01/2024	74550
BDJ9J22	277510L000000307	16/01/2024	74550
BDL8B96	277510L000000044	15/01/2024	74550
BDO0H73	277510L000000197	15/01/2024	74550
BDP8B54	277510L000000093	15/01/2024	74550
BDQ0G95	277510L000000201	15/01/2024	74550
BDQ0I25	277510L000000454	17/01/2024	74710
BDR3G43	277510L000000365	16/01/2024	74550
BDT2807	277510L000000358	16/01/2024	74550
BDV7D32	277510T000054688	22/01/2024	76331
BDW5I33	277510T000053544	23/01/2024	76331
BDX8D73	277510L000000360	16/01/2024	74550
BEB3C89	277510T000078157	22/01/2024	73400
BEB7B77	277510L000000170	15/01/2024	74550
BEF4C86	277510L000000369	16/01/2024	74550
BEG3A84	277510L000000076	15/01/2024	74630
BEG8E40	277510L000000258	16/01/2024	74550
BEH1F83	277510L000000057	15/01/2024	74550
BEH4E00	277510L000000298	16/01/2024	74550
BEM0I77	277510L000000466	17/01/2024	74550
BEM3243	277510T000073153	23/01/2024	76331
BEN1379	277510L000000448	17/01/2024	74550
BEN7J73	277510NIC0020253	06/01/2024	50020
BEO4E82	277510L000000362	16/01/2024	74630
BEP7G04	277510L000000188	15/01/2024	74630
BER5B34	277510L000000106	15/01/2024	74550
BEV2F80	277510L000000442	17/01/2024	74630
BEW7F14	277510L000000231	16/01/2024	74550
BEZ4C21	277510L000000153	15/01/2024	74550
BEZ5D37	277510L000000063	15/01/2024	74630
BHI5211	277510Z000019246	09/01/2024	55412
BRG4I81	277510T000047967	23/01/2024	60412
BTR0195	277510T000034966	23/01/2024	76332
BWY2B20	277510L000000039	15/01/2024	74630
BXR6569	277510L000000376	16/01/2024	74550
BYR1702	277510L000000384	16/01/2024	74630
CBB1A50	277510L000000222	16/01/2024	74550
CBB1A50	277510T000073155	23/01/2024	76331
CEN7004	277510L000000086	15/01/2024	74550
CIM1544	277510Z000019242	08/01/2024	55412
COB6063	277510L000000058	15/01/2024	74550
CYI5I57	277510L000000294	16/01/2024	74550
CZX4B05	277510L000000267	16/01/2024	74550
DDC7H55	277510L000000196	15/01/2024	74550
DDC7H55	277510L000000431	17/01/2024	74630
DGV6G90	277510L000000457	17/01/2024	74550
DHH9413	277510L000000151	15/01/2024	74550
DIK3110	277510L000000293	16/01/2024	74550
DJE1259	277510T000081409	23/01/2024	51851
DQY1483	277510L000000266	16/01/2024	74630
DQZ0D10	277510L000000009	15/01/2024	74550
DQZ0D10	277510L000000010	15/01/2024	74550
DTF6G05	277510L000000283	16/01/2024	74630
DTP0G72	277510T000077558	23/01/2024	55417
ECT6536	277510Z000019238	08/01/2024	55412
ECZ7C71	277510L000000125	15/01/2024	74550
ECZ7C71	277510L000000318	16/01/2024	74550
EDY8C56	277510T000081406	23/01/2024	76331
EJI7366	277510L000000299	16/01/2024	74550
EKZ3882	277510Z000019240	08/01/2024	55412
ELS4E66	277510L000000438	17/01/2024	74630
EQM7048	277510L000000203	16/01/2024	74550
EVF4D12	277510L000000288	16/01/2024	74550
EVG7326	277510Z000019245	08/01/2024	55412
EWQ2A06	277510L000000250	16/01/2024	74630
EWQ8B23	277510Z000019251	09/01/2024	55412
EYQ0I34	277510NIC0020256	06/01/2024	50020
FBX4A50	277510NIC0020265	06/01/2024	50020
FFS5E99	277510L000000247	16/01/2024	74550
FGC4F07	277510L000000478	17/01/2024	74550
FGN8I60	277510T000034953	22/01/2024	55411
FHM3415	277510L000000075	15/01/2024	74550
FJV7E52	277510L000000065	15/01/2024	74630
FPN8B88	277510L000000140	15/01/2024	74630

FSQ8J73	277510T000081410	23/01/2024	76331
FSU9I58	277510L000000484	17/01/2024	74550
FUI7777	277510L000000367	16/01/2024	74550
GGC7G90	277510L000000215	16/01/2024	74550
GGC7G90	277510L000000229	16/01/2024	74550
HGB6651	277510L000000085	15/01/2024	74550
HHT0824	277510L000000181	15/01/2024	74550
HKN9860	277510L000000190	15/01/2024	74550
HPN9197	277510L000000141	15/01/2024	74630
HRN4B21	277510L000000291	16/01/2024	74550
IJX9312	277510L000000507	17/01/2024	74550
IKV1592	277510L000000072	15/01/2024	74550
INL2F24	277510L000000416	17/01/2024	74550
IOO5J05	277510NIC0020254	06/01/2024	50020
IRH5108	277510L000000461	17/01/2024	74550
IRW2E42	277510L000000284	16/01/2024	74550
ITE5D63	277510L000000046	15/01/2024	74550
IUE2E43	277510L000000013	15/01/2024	74550
IWO8H37	277510L000000237	16/01/2024	74550
IXZ9B50	277510L000000402	16/01/2024	74550
IYB8F92	277510L000000482	17/01/2024	74550
JBN2C91	277510L000000172	15/01/2024	74550
JDQ3B31	277510L000000260	16/01/2024	74550
JNT4110	277510L000000264	16/01/2024	74550
KBR5811	277510L000000261	16/01/2024	74550
KJP1B43	277510L000000040	15/01/2024	74550
KUT2B52	277510L000000386	16/01/2024	74630
KZK3B11	277510L000000352	16/01/2024	74550
KZN2D79	277510L000000232	16/01/2024	74550
LRF5226	277510L000000341	16/01/2024	74550
LTD7F70	277510L000000440	17/01/2024	74630
LTD7F70	277510L000000441	17/01/2024	74630
LXP6B09	277510NIC0020251	06/01/2024	50020
LXQ7954	277510L000000183	15/01/2024	74710
LZS7644	277510L000000102	15/01/2024	74550
MAK3414	277510L000000269	16/01/2024	74550
MAU9A01	277510T000034969	23/01/2024	55411
MAU9I04	277510L000000280	16/01/2024	74550
MCF5963	277510L000000415	17/01/2024	74630
MCF8G27	277510T000081415	23/01/2024	51851
MCW3J77	277510L000000061	15/01/2024	74550
MDG3105	277510L000000034	15/01/2024	74550
MDH2310	277510L000000302	16/01/2024	74550
MDM4H53	277510L000000175	15/01/2024	74630
MDY7I14	277510L000000171	15/01/2024	74550
MEO4144	277510L000000436	17/01/2024	74550
MES5C54	277510L000000136	15/01/2024	74550
MFC7J38	277510L000000227	16/01/2024	74630
MFF5C71	277510L000000413	17/01/2024	74630
MFL0E58	277510L000000163	15/01/2024	74550
MFP8D08	277510L000000446	17/01/2024	74550
MFP8D08	277510L000000242	16/01/2024	74550
MFS8447	277510L000000108	15/01/2024	74630
MHC9993	277510NIC0020259	06/01/2024	50020
MHC9993	277510NIC0020264	06/01/2024	50020
MHC9993	277510NIC0020263	06/01/2024	50020
MHD3A52	277510L000000434	17/01/2024	74550
MHT0G55	277510L000000226	16/01/2024	74630
MHT0G55	277510L000000374	16/01/2024	74550
MHV6307	277510L000000126	15/01/2024	74550
MHW5C49	277510L000000418	17/01/2024	74550
MIC0I46	277510L000000131	15/01/2024	74550
MIC8044	277510L000000240	16/01/2024	74550
MID6A32	277510T000034956	22/01/2024	55411
MIF7962	277510L000000073	15/01/2024	74550
MIW4605	277510L000000393	16/01/2024	74630
MJL2C40	277510L000000235	16/01/2024	74550
MJV5D15	277510L000000134	15/01/2024	74550
MKA2690	277510L000000152	15/01/2024	74550
MKA6673	277510L000000403	16/01/2024	74550
MKA7762	277510L000000491	17/01/2024	74550
MKF8752	277510T000081401	22/01/2024	54870
MKQ4F45	277510L000000032	15/01/2024	74630
MKR5J84	277510L000000503	17/01/2024	74550
MKX5J69	277510L000000143	15/01/2024	74550
MLY6454	277510L000000490	17/01/2024	74630
MMH3F68	277510L000000361	16/01/2024	74550
MVP9997	277510L000000477	17/01/2024	74550
NJE6J43	277510L000000154	15/01/2024	74550
NJS3C98	277510T000081414	23/01/2024	54521
NJU5I73	277510L000000470	17/01/2024	74550
NOE0E79	277510L000000391	16/01/2024	74550
NPM0E85	277510L000000084	15/01/2024	74550
OBA2B29	277510L000000406	16/01/2024	74550
OBI5F93	277510L000000212	16/01/2024	74550
OMK1H80	277510L000000037	15/01/2024	74550
OOU9B96	277510L000000426	17/01/2024	74630
OPW7819	277510L000000132	15/01/2024	74550
OQZ1F82	277510L000000169	15/01/2024	74550

OTW1I09	277510L000000407	16/01/2024	74630
OWJ4F36	277510L000000336	16/01/2024	74630
PQZ8I79	277510L000000020	15/01/2024	74550
PQZ8I79	277510L000000041	15/01/2024	74550
PVE3I63	277510L000000082	15/01/2024	74550
PVH4H27	277510L000000348	16/01/2024	74550
PWU3203	277510L000000191	15/01/2024	74550
PWV6A09	277510T000081412	23/01/2024	60501
PXD6103	277510L000000192	15/01/2024	74550
QBA8J72	277510L000000096	15/01/2024	74550
QFJ9E16	277510NIC0020255	06/01/2024	50020
QGU8C14	277510L000000062	15/01/2024	74630
QHS8933	277510T000073154	23/01/2024	76331
QIB8020	277510L000000421	17/01/2024	74550
QIF9D31	277510L000000322	16/01/2024	74550
QIF9D31	277510L000000334	16/01/2024	74550
QIN7G83	277510L000000340	16/01/2024	74550
QIP0880	277510L000000409	16/01/2024	74550
QIV0866	277510L000000236	16/01/2024	74550
QIV8I18	277510L000000007	15/01/2024	74550
QIW6311	277510L000000068	15/01/2024	74550
QJB9799	277510L000000327	16/01/2024	74550
QJC1820	277510L000000159	15/01/2024	74550
QJG4D73	277510NIC0020266	06/01/2024	50020
QJM2J07	277510L000000494	17/01/2024	74550
QJQ8609	277510L000000508	17/01/2024	74550
QJU9004	277510L000000462	17/01/2024	74550
QJX2F74	277510L000000077	15/01/2024	74550
QJX7C68	277510L000000253	16/01/2024	74550
QOQ8H47	277510L000000113	15/01/2024	74550
QOU4A13	277510L000000021	15/01/2024	74550
QPM4F41	277510L000000263	16/01/2024	74630
QPN3E87	277510T000078160	23/01/2024	76332
QQH7A56	277510L000000300	16/01/2024	74550
QRA9F17	277510L000000167	15/01/2024	74550
QTK9210	277510L000000099	15/01/2024	74550
QUY1C86	277510L000000145	15/01/2024	74550
QXF0J58	277510L000000116	15/01/2024	74550
QXM8H50	277510T000078156	22/01/2024	55411
RAI5B00	277510L000000018	15/01/2024	74550
RAP3B80	277510L000000129	15/01/2024	74550
RAP3B80	277510L000000176	15/01/2024	74550
RCJ7F43	277510L000000289	16/01/2024	74550
RHB4J40	277510L000000333	16/01/2024	74630
RHB5D60	277510L000000173	15/01/2024	74630
RHC2B30	277510L000000182	15/01/2024	74550
RHD7F41	277510L000000373	16/01/2024	74550
RHD7I64	277510T000034955	22/01/2024	55417
RHH5F38	277510L000000483	17/01/2024	74550
RHI5C98	277510L000000230	16/01/2024	74550
RHK4E43	277510L000000347	16/01/2024	74630
RHL2D23	277510T000081399	22/01/2024	76332
RHL7B39	277510L000000036	15/01/2024	74630
RHM8G58	277510L000000433	17/01/2024	74550
RHN8J86	277510L000000355	16/01/2024	74710
RHR8I80	277510L000000177	15/01/2024	74550
RHS4C98	277510L000000137	15/01/2024	74550
RHU7C76	277510NIC0020252	06/01/2024	50020
RHW2D63	277510L000000055	15/01/2024	74550
RHW4C70	277510T000081417	23/01/2024	76251
RHW7J29	277510L000000290	16/01/2024	74710
RHX8D21	277510L000000124	15/01/2024	74550
RJR5J87	277510T000034958	22/01/2024	76332
RKZ2A49	277510L000000423	17/01/2024	74550
RKZ8C02	277510T000044682	23/01/2024	55411
RLC9E26	277510L000000110	15/01/2024	74630
RLJ6F20	277510Z000019244	08/01/2024	55412
RLK4A19	277510L000000372	16/01/2024	74550
RTK0D74	277510L000000459	17/01/2024	74550
RXK8D60	277510L000000356	16/01/2024	74630
RXM2F85	277510L000000313	16/01/2024	74550
RXV8E42	277510L000000499	17/01/2024	74630
RYC6H75	277510L000000123	15/01/2024	74630
RYH0F37	277510T000054693	23/01/2024	55411
RYJ7J76	277510L000000452	17/01/2024	74550
RYL4E17	277510L000000278	16/01/2024	74630
RYN2J58	277510L000000481	17/01/2024	74550
RYR0A98	277510L000000271	16/01/2024	74550
SDP6D44	277510NIC0020260	06/01/2024	50020
SDR7G50	277510L000000301	16/01/2024	74550
SDR7G50	277510L000000312	16/01/2024	74630
SDT0D89	277510L000000485	17/01/2024	74550
SDT6D31	277510L000000381	16/01/2024	74550
SDT6D31	277510L000000019	15/01/2024	74550
SDU9I92	277510L000000204	16/01/2024	74550
SDU9I92	277510L000000189	15/01/2024	74630
SDU9I92	277510L000000011	15/01/2024	74630
SDV5C55	277510T000034962	23/01/2024	54600
SDV5H01	277510L000000366	16/01/2024	74630

SDW6F92	277510T000081408	23/01/2024	60501
SDW7J74	277510L000000060	15/01/2024	74550
SDX0H45	277510L000000486	17/01/2024	74550
SDX4A44	277510L000000498	17/01/2024	74550
SED3J46	277510L000000306	16/01/2024	74550
SED8A24	277510L000000090	15/01/2024	74550
SEF0B36	277510T000034967	23/01/2024	55411
SEG3G09	277510T000047965	22/01/2024	76331
SEG3G34	277510Z000019248	09/01/2024	55412
SEG9C88	277510L000000339	16/01/2024	74550
SEH6G92	277510L000000208	16/01/2024	74550
SEI6H95	277510L000000487	17/01/2024	74550
SEI8J32	277510L000000121	15/01/2024	74630
SEJ5I84	277510T000054690	22/01/2024	76331
SEM8D25	277510L000000088	15/01/2024	74550
SEN5C38	277510L000000248	16/01/2024	74550
SEQ6C93	277510L000000092	15/01/2024	74550
SER8C23	277510L000000447	17/01/2024	74550
SET6E14	277510L000000464	17/01/2024	74550
SEV8B57	277510L000000135	15/01/2024	74550
SEV8B57	277510L000000390	16/01/2024	74550
SEV8C55	277510L000000200	15/01/2024	74550
SEY5D77	277510L000000378	16/01/2024	74630
SFA1B40	277510L000000217	16/01/2024	74550
SFC6A51	277510L000000401	16/01/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:654BB894

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2781	277510L000000636	18/01/2024	74550
AAA4914	277510L000001139	20/01/2024	74550
AAH2008	277510L000000986	19/01/2024	74550
AAO7G75	277510L000000959	19/01/2024	74630
AAO7G75	277510L000001131	20/01/2024	74550
AAO7G75	277510L000000786	18/01/2024	74710
AAR0E08	277510L000001048	20/01/2024	74550
AAY3165	277510T000025915	24/01/2024	60412
ABJ1846	277510L000000543	17/01/2024	74550
ABK5I63	277510L000000616	17/01/2024	74630
ABY0083	277510L000000652	18/01/2024	74550
ABY8042	277510L000001089	20/01/2024	74550
ABZ8730	277510L000000594	17/01/2024	74550
ACA6I64	277510L000000806	18/01/2024	74550
ACJ8H42	277510Z000019261	10/01/2024	55412
ACM4260	277510L000000611	17/01/2024	74710
ACS3B67	277510L000001220	21/01/2024	74550
ADB6H73	277510L000001213	21/01/2024	74550
ADL4E49	277510L000000902	19/01/2024	74550
AEE4337	277510L000000870	19/01/2024	74710
AEN6C54	277510L000000591	17/01/2024	74550
AFW4568	277510L000000744	18/01/2024	74550
AGC7608	116100T001524915	19/01/2024	55250
AGZ6H77	277510L000000645	18/01/2024	74550
AHD6618	277510L000000834	19/01/2024	74550
AHE2D99	277510L000000761	18/01/2024	74550
AHI6G31	277510L000000747	18/01/2024	74550
AHL1B21	277510L000001163	20/01/2024	74630
AHX1303	277510L000001165	20/01/2024	74550
AIA4809	277510L000001016	19/01/2024	74630
AII3I57	277510L000000731	18/01/2024	74550
AIL5481	277510L000001001	19/01/2024	74550
AIL7J33	277510L000001118	20/01/2024	74550
AIM6H74	277510L000000575	17/01/2024	74630
AIW8I82	277510L000000735	18/01/2024	74550
AJC2B66	277510L000000640	18/01/2024	74550
AJJ1013	277510L000000841	19/01/2024	74550
AJJ1013	277510L000000712	18/01/2024	74630
AJJ1013	277510L000000843	19/01/2024	74630
AJU3620	277510L000001147	20/01/2024	74550
AJZ8676	277510L000001012	19/01/2024	74550
AKG1A96	277510L000000780	18/01/2024	74550
AKO6498	277510L000000711	18/01/2024	74550
AKT9817	277510L000000797	18/01/2024	74550
AKW9323	277510L000000582	17/01/2024	74550
AKW9323	277510L000000947	19/01/2024	74550
AKX8063	277510L000001144	20/01/2024	74550

AKZ3A93	277510L000001058	20/01/2024	74550
AKZ4839	277510L000000627	18/01/2024	74550
AKZ6842	277510L000000667	18/01/2024	74550
ALA4670	277510L000000875	19/01/2024	74630
ALA4670	277510L000000623	18/01/2024	74630
ALA4670	277510L000000871	19/01/2024	74550
ALA4670	277510L000000873	19/01/2024	74550
ALF6D50	277510L000000950	19/01/2024	74550
ALK3944	277510L000000883	19/01/2024	74550
ALO6458	277510L000000556	17/01/2024	74550
ALQ3B11	277510L000000598	17/01/2024	74630
ALQ6507	277510L000000533	17/01/2024	74550
ALS1691	277510L000000660	18/01/2024	74550
AMF2230	277510T000053546	24/01/2024	55417
AMK2251	277510L000000796	18/01/2024	74550
AMP1928	277510L000000937	19/01/2024	74550
AMP1928	277510L000000936	19/01/2024	74550
ANE2G06	277510L000001056	20/01/2024	74550
ANF7580	277510L000001155	20/01/2024	74630
ANI6919	277510L000001166	20/01/2024	74550
ANM2A86	277510L000001047	20/01/2024	74630
ANT1317	277510L000000984	19/01/2024	74550
ANX6731	277510L000000672	18/01/2024	74550
AOD7508	277510L000001172	20/01/2024	74550
AOF5329	277510L000000940	19/01/2024	74550
AOF5329	277510L000001076	20/01/2024	74550
AOF9B40	277510L000001087	20/01/2024	74630
AOM1489	277510L000001109	20/01/2024	74710
AOM1489	277510L000000646	18/01/2024	74710
AOR6G70	277510L000000567	17/01/2024	74550
AOZ5E66	277510L000000656	18/01/2024	74550
APC8086	277510L000001196	20/01/2024	74550
APD8H91	277510L000001052	20/01/2024	74630
APD8H91	277510T000071513	24/01/2024	55411
APF6842	277510L000000723	18/01/2024	74550
APH2I97	277510L000001152	20/01/2024	74550
APH2I97	277510L000000983	19/01/2024	74550
APH2I97	277510L000000608	17/01/2024	74550
APO1413	277510L000000532	17/01/2024	74550
APP7B47	277510L000000799	18/01/2024	74550
APQ7590	277510L000000541	17/01/2024	74550
APR4214	277510L000000932	19/01/2024	74550
APW5B49	277510L000000602	17/01/2024	74550
APY7D00	277510L000001124	20/01/2024	74630
AQN1356	277510L000000597	17/01/2024	74550
AQN4C55	277510L000000886	19/01/2024	74630
AQN6662	277510L000001174	20/01/2024	74630
AQR5635	277510L000001142	20/01/2024	74550
AQR8H80	277510L000000985	19/01/2024	74550
AQT0723	277510L000000890	19/01/2024	74550
AQV4H60	277510L000001005	19/01/2024	74550
AQZ8343	277510L000000661	18/01/2024	74550
ARA8672	277510L000001153	20/01/2024	74550
ARB5029	277510L000001206	20/01/2024	74630
ARB5H13	277510L000000624	18/01/2024	74630
ARB5H13	277510L000000670	18/01/2024	74710
ARD2B04	277510L000000928	19/01/2024	74550
ARD6020	277510L000001171	20/01/2024	74630
ARF8042	277510L000000622	18/01/2024	74550
ARH5C15	277510L000000899	19/01/2024	74550
ARH9935	277510L000001173	20/01/2024	74630
ARJ9925	277510L000001067	20/01/2024	74550
ARL8323	277510L000001018	19/01/2024	74630
ARO3I18	277510L000000709	18/01/2024	74550
ARQ4G03	277510L000000897	19/01/2024	74550
ART4951	277510T000034970	24/01/2024	55411
ARW7729	277510Z000019262	10/01/2024	55412
ASA2E07	277510L000000691	18/01/2024	74550
ASC6B11	277510L000000851	19/01/2024	74630
AST1461	277510L000000675	18/01/2024	74550
ASZ1305	277510L000001170	20/01/2024	74550
ATE7241	277510Z000019258	10/01/2024	55412
ATJ9382	277510L000001015	19/01/2024	74550
ATK5H58	277510L000001066	20/01/2024	74550
ATL5149	277510L000001193	20/01/2024	74550
ATO0B61	277510L000000833	19/01/2024	74550
ATO4B25	277510L000001028	19/01/2024	74550
ATQ0J00	277510L000001191	20/01/2024	74630
ATQ7E18	277510L000000613	17/01/2024	74550
ATU1I49	277510L000001181	20/01/2024	74550
ATW1H53	277510T000034972	24/01/2024	51930
ATX5E16	277510L000000846	19/01/2024	74550
ATX8756	277510L000000700	18/01/2024	74630
ATZ1389	277510L000001061	20/01/2024	74630
ATZ1399	277510L000001149	20/01/2024	74630
ATZ1399	277510L000001116	20/01/2024	74630
AUB6752	277510L000000673	18/01/2024	74550
AUC9E96	277510L000000535	17/01/2024	74550
AUF9352	277510L000001189	20/01/2024	74550

AUG5849	277510L000000920	19/01/2024	74630
AUG5849	277510L000000854	19/01/2024	74550
AUG5849	277510L000000855	19/01/2024	74630
AUI2F75	277510L000000607	17/01/2024	74550
AUK0482	277510L000000963	19/01/2024	74550
AUP2H67	277510L000001014	19/01/2024	74550
AUR3E96	277510L000000729	18/01/2024	74630
AUW5419	277510L000000974	19/01/2024	74630
AUX5F62	277510L000000921	19/01/2024	74550
AUZ0B94	277510L000000581	17/01/2024	74550
AVB2F26	277510Z000019260	10/01/2024	55412
AVC0E03	277510L000001042	20/01/2024	74550
AVH9579	277510L000001071	20/01/2024	74550
AVI0I18	277510L000000814	19/01/2024	74550
AVK4C93	277510L000000961	19/01/2024	74550
AVL4I28	277510L000000746	18/01/2024	74630
AVO7H12	277510T000078163	24/01/2024	76331
AVP3789	277510L000001198	20/01/2024	74550
AVQ2B26	277510L000000967	19/01/2024	74550
AVR5522	277510L000001183	20/01/2024	74550
AVS4793	277510L000000569	17/01/2024	74550
AVW6B31	277510L000000939	19/01/2024	74550
AVY7D81	277510L000000790	18/01/2024	74550
AWF0988	277510L000000776	18/01/2024	74550
AWF8568	277510L000000626	18/01/2024	74550
AWG9J84	277510L000000901	19/01/2024	74550
AWH3997	277510L000000698	18/01/2024	74550
AWH8E93	277510L000001119	20/01/2024	74550
AWH9284	277510T000044683	24/01/2024	55411
AWK7B99	277510L000000830	19/01/2024	74550
AWL5H81	277510L000000570	17/01/2024	74550
AWM8I56	277510L000000573	17/01/2024	74630
AWN6I47	277510L000000807	18/01/2024	74630
AWO0676	277510L000000768	18/01/2024	74550
AWO1E87	277510L000001176	20/01/2024	74630
AWO1E87	277510L000001154	20/01/2024	74550
AWP1823	277510L000000877	19/01/2024	74550
AWQ1489	277510L000000696	18/01/2024	74550
AWQ7D47	277510L000000579	17/01/2024	74550
AWR1G96	277510L000001013	19/01/2024	74550
AWS6H20	277510L000000572	17/01/2024	74550
AWW1619	277510L000001023	19/01/2024	74550
AWW1619	277510L000000571	17/01/2024	74550
AWX5262	277510L000000849	19/01/2024	74550
AWY9421	277510L000000990	19/01/2024	74550
AXB8A60	277510L000000562	17/01/2024	74550
AXE8A62	277510L000000620	18/01/2024	74550
AXE8A62	277510L000000638	18/01/2024	74630
AXE8A62	277510L000000842	19/01/2024	74550
AXF9J74	277510L000000559	17/01/2024	74550
AXG4B97	277510L000001226	21/01/2024	74550
AXM6861	277510L000000839	19/01/2024	74550
AXO0391	277510T000034971	24/01/2024	73400
AXO1A69	277510L000000686	18/01/2024	74550
AXO2108	277510L000001187	20/01/2024	74550
AXQ1A95	277510L000000969	19/01/2024	74550
AXR3887	277510L000001138	20/01/2024	74550
AXT0720	277510L000000537	17/01/2024	74630
AXT4J28	277510L000001084	20/01/2024	74630
AXU2463	277510T000054694	24/01/2024	55417
AXX3762	277510L000001177	20/01/2024	74550
AYF7237	277510L000001175	20/01/2024	74550
AYG1104	277510L000001161	20/01/2024	74550
AYG9A42	277510L000001102	20/01/2024	74550
AYK1466	277510L000001162	20/01/2024	74550
AYL5H88	277510L000000858	19/01/2024	74550
AYO9035	277510L000000805	18/01/2024	74550
AYQ2968	277510L000000568	17/01/2024	74550
AYS1I39	277510L000000991	19/01/2024	74550
AYS8F28	277510L000000647	18/01/2024	74550
AYU1C52	277510L000000954	19/01/2024	74630
AYX8221	277510L000000801	18/01/2024	74550
AZB9652	277510L000000826	19/01/2024	74550
AZC2845	277510L000000732	18/01/2024	74630
AZD5913	277510L000001017	19/01/2024	74630
AZD7G59	277510L000001184	20/01/2024	74550
AZD7G59	277510L000001182	20/01/2024	74550
AZK4H64	277510L000000860	19/01/2024	74550
AZM6087	277510L000000692	18/01/2024	74550
AZM7J26	277510L000000654	18/01/2024	74550
AZP2I82	277510Z000019256	10/01/2024	55412
AZQ4651	277510L000000777	18/01/2024	74550
AZQ5G15	277510L000000682	18/01/2024	74550
AZT5968	277510L000000527	17/01/2024	74630
AZU4911	277510L000001145	20/01/2024	74550
AZW0684	277510L000000995	19/01/2024	74550
AZW2G42	277510L000001106	20/01/2024	74630
AZY9B08	116100T001302886	19/01/2024	55500
BAF1472	277510L000000979	19/01/2024	74630

BAF2F10	277510L000001125	20/01/2024	74550
BAF5726	277510L000001000	19/01/2024	74550
BAF5726	277510L000000798	18/01/2024	74550
BAG3923	277510T000047970	24/01/2024	54600
BAG8G84	277510L000000918	19/01/2024	74550
BAH1F29	277510L000000884	19/01/2024	74550
BAH9J83	277510L000001205	20/01/2024	74630
BAH9J83	277510L000001228	21/01/2024	74710
BAJ6759	277510L000000717	18/01/2024	74550
BAK0372	277510L000001211	21/01/2024	74550
BAK6G60	277510L000000653	18/01/2024	74710
BAP2038	277510L000000615	17/01/2024	74550
BAV0E76	277510T000047969	24/01/2024	76331
BAW8772	277510L000000590	17/01/2024	74550
BAZ4I52	277510L000001075	20/01/2024	74550
BBF3A57	277510L000001068	20/01/2024	74550
BBI6743	277510L000000566	17/01/2024	74550
BBJ9535	277510L000000951	19/01/2024	74710
BBK1702	277510L000000964	19/01/2024	74550
BBL7758	277510L000001065	20/01/2024	74550
BBM3J29	277510L000001069	20/01/2024	74550
BBM5F88	277510L000000815	19/01/2024	74550
BBR4D79	277510L000000818	19/01/2024	74550
BBR8I96	277510L000001214	21/01/2024	74550
BBT8D58	277510L000001085	20/01/2024	74550
BBV1017	277510Z000019266	10/01/2024	55412
BBW4D29	277510L000000889	19/01/2024	74550
BBW6C88	277510L000000930	19/01/2024	74550
BBX9639	277510L000000538	17/01/2024	74550
BBY4246	277510T000023116	24/01/2024	76332
BBY9998	277510L000001134	20/01/2024	74550
BCA4563	277510L000000697	18/01/2024	74550
BCA5D85	277510L000000560	17/01/2024	74550
BCA6E49	277510L000000829	19/01/2024	74550
BCA8943	277510L000001046	20/01/2024	74550
BCB0G39	277510L000001225	21/01/2024	74550
BCB1B07	277510L000000658	18/01/2024	74630
BCC1324	277510L000000512	17/01/2024	74550
BCC4A97	277510T000077563	24/01/2024	76331
BCC5853	277510L000000971	19/01/2024	74550
BCD6G07	277510L000001002	19/01/2024	74550
BCE1D99	277510L000000601	17/01/2024	74630
BCE3F14	277510L000001096	20/01/2024	74550
BCG0236	277510L000000949	19/01/2024	74550
BCG9576	277510L000001143	20/01/2024	74550
BCK4D01	277510L000001136	20/01/2024	74550
BCK7G39	277510L000000771	18/01/2024	74630
BCL6H73	277510L000001148	20/01/2024	74550
BCL8279	277510L000001091	20/01/2024	74550
BCP1254	277510L000001185	20/01/2024	74550
BCP9491	277510L000000861	19/01/2024	74550
BCQ8A64	277510L000000763	18/01/2024	74550
BCR2E01	277510L000001036	20/01/2024	74550
BCR9H50	277510L000000840	19/01/2024	74550
BCS4B96	277510L000000574	17/01/2024	74550
BCU8A85	277510L000000676	18/01/2024	74550
BCX1D14	277510L000000778	18/01/2024	74550
BDD8D88	277510L000001156	20/01/2024	74550
BDE7I16	277510T000047968	24/01/2024	55411
BDI7007	277510L000000679	18/01/2024	74550
BDJ5B17	277510L000000635	18/01/2024	74550
BDJ6D56	277510L000001090	20/01/2024	74630
BDK9E04	277510L000000824	19/01/2024	74550
BDP3023	116100T001535080	19/01/2024	56221
BDS1B60	277510L000000782	18/01/2024	74550
BDT9J11	277510L000000631	18/01/2024	74550
BDU0E53	277510L000000588	17/01/2024	74550
BDV1E14	277510L000001107	20/01/2024	74550
BDW7B88	277510L000001022	19/01/2024	74630
BDX1C83	277510L000001113	20/01/2024	74630
BDX8G40	277510L000000680	18/01/2024	74550
BDY1G34	277510L000000953	19/01/2024	74550
BDZ1A41	277510L000000719	18/01/2024	74550
BEB1F24	277510L000001164	20/01/2024	74550
BEE3J46	277510L000000663	18/01/2024	74630
BEE6B34	277510L000000514	17/01/2024	74630
BEJ1B14	277510L000000589	17/01/2024	74550
BEJ1H86	277510L000000725	18/01/2024	74630
BEN2A52	277510L000000715	18/01/2024	74550
BEO1E88	277510L000000982	19/01/2024	74550
BEQ6B54	277510L000001188	20/01/2024	74550
BEX7B77	277510L000000580	17/01/2024	74550
BEZ3D09	277510L000000517	17/01/2024	74550
BEZ7H73	277510L000000751	18/01/2024	74630
BYR1702	277510L000000989	19/01/2024	74630
BYR1702	277510L000000988	19/01/2024	74550
BYZ7G60	277510L000000792	18/01/2024	74550
CDE1059	277510L000000975	19/01/2024	74550
CKN7B90	277510L000000758	18/01/2024	74550

CNB2229	277510L000000705	18/01/2024	74550
COH3E26	277510L000000813	19/01/2024	74550
CPZ3G84	277510L000001003	19/01/2024	74550
CQR9026	277510L000001210	21/01/2024	74550
CTQ6J00	277510L000000549	17/01/2024	74550
CYQ9540	277510L000001158	20/01/2024	74630
DAQ9537	277510L000000552	17/01/2024	74550
DEN8D34	277510L000001059	20/01/2024	74550
DJE3599	277510L000000992	19/01/2024	74550
DMX7H69	277510T000034973	24/01/2024	76332
DQE4B98	277510L000001092	20/01/2024	74550
DYF5I75	277510L000000558	17/01/2024	74630
DZV3724	116100T001519259	19/01/2024	55250
EAC6685	277510L000000976	19/01/2024	74550
EAD8B33	277510L000000699	18/01/2024	74550
EAU5091	277510L000000977	19/01/2024	74550
EAU5091	277510L000000753	18/01/2024	74550
EDC6F80	277510L000001151	20/01/2024	74550
EDG3J82	277510T000078161	24/01/2024	51930
EDM8G58	277510L000000859	19/01/2024	74550
EFU8593	277510L000001078	20/01/2024	74550
EMQ8095	277510L000000612	17/01/2024	74630
EPN8H63	277510L000001097	20/01/2024	74550
EQP1J82	277510L000000708	18/01/2024	74550
ESK0A53	277510L000001219	21/01/2024	74550
EUN6D66	277510L000000828	19/01/2024	74630
EUS9H07	277510Z000019255	10/01/2024	55412
EYL5D93	277510L000000909	19/01/2024	74550
FAA0A89	277510L000000762	18/01/2024	74550
FBR9100	277510L000000759	18/01/2024	74550
FCZ0H17	277510L000000530	17/01/2024	74550
FDC0663	277510L000001086	20/01/2024	74550
FDT1H63	277510L000000643	18/01/2024	74550
FFJ5D80	277510L000000896	19/01/2024	74550
FJT9H73	277510L000000907	19/01/2024	74550
FKL8F60	277510L000000561	17/01/2024	74550
FMU5A20	277510L000001038	20/01/2024	74550
FMU5A20	277510L000001037	20/01/2024	74550
FMU6H55	277510L000000885	19/01/2024	74630
FNP8366	277510L000000630	18/01/2024	74550
FPH5G99	277510L000000766	18/01/2024	74550
FQL0D20	277510L000000876	19/01/2024	74550
FSU9I58	277510L000001215	21/01/2024	74550
FTF2A14	277510L000000741	18/01/2024	74550
FTY0J56	277510L000000650	18/01/2024	74550
FUA8B00	277510T000053547	24/01/2024	54600
FUD8E83	277510L000000911	19/01/2024	74550
FUD8E83	277510L000000867	19/01/2024	74710
FVA6A83	277510L000001141	20/01/2024	74550
FZS6I96	277510L000000811	18/01/2024	74550
GAF9F59	277510L000000756	18/01/2024	74550
GAV2H87	277510L000001044	20/01/2024	74550
GGE0J05	277510L000000713	18/01/2024	74550
GJF7B70	277510L000000738	18/01/2024	74630
GJF7B70	277510L000000739	18/01/2024	74550
GJQ5210	277510L000001104	20/01/2024	74630
GQR5993	277510L000000958	19/01/2024	74550
GVR3270	277510L000000793	18/01/2024	74630
GZT3J51	277510L000000908	19/01/2024	74550
HAE4I98	277510L000001079	20/01/2024	74630
HDJ7G83	277510L000001199	20/01/2024	74550
HKQ1772	277510L000000774	18/01/2024	74550
HMD9113	277510L000000980	19/01/2024	74550
HTM3D46	277510L000001077	20/01/2024	74630
IGX4558	277510L000001073	20/01/2024	74550
IIY8361	277510L000000850	19/01/2024	74550
IKZ9057	277510L000001212	21/01/2024	74550
IMR8E85	277510L000000685	18/01/2024	74630
INC7E04	277510L000001019	19/01/2024	74630
IOF4H65	277510L000000720	18/01/2024	74550
IQZ0039	277510L000001179	20/01/2024	74550
ISR1J43	277510L000001040	20/01/2024	74630
IVU7A31	277510L000000634	18/01/2024	74550
IXO3I91	277510L000001025	19/01/2024	74550
IZB2G10	277510L000000926	19/01/2024	74550
JAO8G16	277510L000001035	20/01/2024	74550
JCD3J80	277510L000000821	19/01/2024	74550
JCG3C48	277510L000000965	19/01/2024	74630
JCM7E77	277510L000001114	20/01/2024	74630
JHH4G86	277510L000000628	18/01/2024	74550
JHX5F26	277510L000000863	19/01/2024	74550
JIC0J58	277510L000000734	18/01/2024	74550
JMQ4049	277510L000000978	19/01/2024	74710
JZJ6463	277510L000000914	19/01/2024	74550
JZR9C36	277510L000000534	17/01/2024	74550
JZY0553	277510L000000710	18/01/2024	74630
KGE5443	277510L000001049	20/01/2024	74710
KHI0101	277510L000001009	19/01/2024	74630
KLU2F43	277510L000001088	20/01/2024	74550

KLU2F43	277510L000000973	19/01/2024	74550
KUT2B52	277510L000000619	18/01/2024	74550
LME7E43	277510L000000794	18/01/2024	74550
LRQ8C45	277510L000000831	19/01/2024	74550
LTD7F70	277510L000000515	17/01/2024	74550
LXF7525	277510L000000702	18/01/2024	74550
LXL3E79	277510Z000019254	10/01/2024	55412
LXN8F58	277510L000000820	19/01/2024	74550
LYX3163	277510L000000945	19/01/2024	74550
LZL8H28	277510L000001122	20/01/2024	74550
MAB6A00	277510L000000577	17/01/2024	74550
MAM8D54	277510L000000836	19/01/2024	74550
MAU9A01	277510L000000898	19/01/2024	74710
MAV6G83	277510T000056125	24/01/2024	66371
MBV7J31	277510L000000970	19/01/2024	74550
MCV1C05	277510T000053548	24/01/2024	54600
MDC3682	277510L000000968	19/01/2024	74550
MDE0147	277510L000001227	21/01/2024	74630
MDG0I61	277510L000001108	20/01/2024	74630
MEI7B24	277510L000001224	21/01/2024	74550
MFF5A19	277510L000000832	19/01/2024	74550
MFF5C71	277510L000001041	20/01/2024	74630
MFF5C71	277510L000001045	20/01/2024	74630
MFF5C71	277510L000001034	19/01/2024	74630
MFF5C71	277510L000001039	20/01/2024	74710
MFI2F25	277510L000000784	18/01/2024	74550
MFL0G88	277510L000000519	17/01/2024	74550
MFL0G88	277510L000000544	17/01/2024	74550
MFL8729	277510L000001083	20/01/2024	74550
MFS2I94	277510T000071514	24/01/2024	55411
MFU3D89	277510L000001128	20/01/2024	74550
MGE4444	277510L000000994	19/01/2024	74630
MHA8B14	277510L000001221	21/01/2024	74550
MHC9993	277510L000001030	19/01/2024	74550
MHG2072	277510L000000944	19/01/2024	74630
MHK8C75	277510L000000521	17/01/2024	74550
MHT0B26	277510L000000893	19/01/2024	74630
MHT0B26	277510L000001062	20/01/2024	74550
MHT0G55	277510L000000946	19/01/2024	74710
MHV2C04	277510L000000539	17/01/2024	74550
MHV4D98	277510T000077564	24/01/2024	76331
MIA4357	277510L000000707	18/01/2024	74550
MIU0437	277510L000001053	20/01/2024	74550
MIU6529	277510L000000674	18/01/2024	74550
MJY4B01	277510L000001208	21/01/2024	74630
MKA5A85	277510L000000563	17/01/2024	74550
MKB4848	277510L000000819	19/01/2024	74630
MKD9A01	277510L000000862	19/01/2024	74630
MKM2687	277510L000000687	18/01/2024	74550
MKN8E41	277510L000001093	20/01/2024	74550
MKW2I55	277510T000081420	24/01/2024	60501
MKX2790	277510L000000542	17/01/2024	74550
MKY4B16	277510L000001202	20/01/2024	74550
MKY5759	277510L000000564	17/01/2024	74550
MLA6B74	277510L000001031	19/01/2024	74550
MLC6245	277510L000000942	19/01/2024	74550
MLD4853	277510L000000755	18/01/2024	74550
MLE0229	277510L000000557	17/01/2024	74630
MLM7E50	277510L000000996	19/01/2024	74550
MLP6I77	277510L000000847	19/01/2024	74550
MYE1B62	277510L000000812	19/01/2024	74550
NMY9E21	277510L000000529	17/01/2024	74550
NSN6J11	277510L000000779	18/01/2024	74550
NWQ8D38	277510L000000565	17/01/2024	74550
NWQ8D38	277510L000000649	18/01/2024	74550
NXI3J29	277510L000000524	17/01/2024	74550
OAV5J57	277510L000001029	19/01/2024	74550
OBS5E34	277510L000000952	19/01/2024	74630
OBS5E34	277510L000000935	19/01/2024	74550
OFW8D39	277510L000000781	18/01/2024	74550
OJJ8C45	277510L000000648	18/01/2024	74550
OKE9D42	277510L000000817	19/01/2024	74550
OKF2G91	277510L000000545	17/01/2024	74550
OKG4411	277510L000001099	20/01/2024	74550
OPX1601	277510L000000614	17/01/2024	74550
PEC6D07	277510Z000019263	10/01/2024	55412
PVE3I63	277510T000071516	24/01/2024	76331
PVJ3226	277510L000000520	17/01/2024	74550
PYI6G98	277510L000001006	19/01/2024	74630
QAF7A07	277510L000000522	17/01/2024	74550
QBW4B21	277510L000001209	21/01/2024	74550
QCA5H06	277510L000001216	21/01/2024	74630
QCU2B69	277510L000000592	17/01/2024	74550
QDH1I21	277510L000000584	17/01/2024	74550
QHA3D98	277510L000001207	20/01/2024	74550
QHG9A50	277510L000000540	17/01/2024	74550
QHN3G42	277510L000000554	17/01/2024	74550
QHP1533	277510L000001190	20/01/2024	74550
QHQ2804	277510L000000553	17/01/2024	74550

QID8294	277510L000001101	20/01/2024	74550
QIH2A95	277510L000000948	19/01/2024	74630
QIH4737	277510L000000865	19/01/2024	74550
QJO1J48	277510L000000657	18/01/2024	74550
QJR1B21	277510L000000683	18/01/2024	74550
QJU4F99	277510L000000551	17/01/2024	74550
QJV8434	277510L000000913	19/01/2024	74710
QJV8434	277510L000000857	19/01/2024	74550
QJX8879	277510L000000827	19/01/2024	74550
QJY1842	277510L000000642	18/01/2024	74550
QLW1C99	277510L000000651	18/01/2024	74550
QOT1H64	277510L000000895	19/01/2024	74550
QOY2I21	277510L000000641	18/01/2024	74550
QPU4914	277510L000000765	18/01/2024	74550
QQC8H43	277510L000000587	17/01/2024	74550
QTL5269	277510T000034976	24/01/2024	54521
QUJ0G82	277510L000000737	18/01/2024	74630
QUJ2A16	277510L000000822	19/01/2024	74630
QUQ6A34	277510L000000760	18/01/2024	74550
QXF0J58	277510L000000823	19/01/2024	74550
QYM5E43	277510L000001082	20/01/2024	74550
RAB8A85	277510L000000610	17/01/2024	74550
RAE9308	277510L000001024	19/01/2024	74710
RFK5B11	277510L000000531	17/01/2024	74550
RFK5B11	277510L000001033	19/01/2024	74550
RHB3J85	277510L000000606	17/01/2024	74550
RHB4J40	277510L000001008	19/01/2024	74630
RHC3845	277510L000001021	19/01/2024	74550
RHD1C42	277510L000001169	20/01/2024	74550
RHG6H95	277510L000000981	19/01/2024	74550
RHH4G12	277510L000001011	19/01/2024	74630
RHJ3B15	277510L000001010	19/01/2024	74550
RHJ5E22	277510L000000852	19/01/2024	74550
RHK6B36	277510L000000526	17/01/2024	74550
RHP3G49	277510L000000662	18/01/2024	74550
RHP3G49	277510L000000754	18/01/2024	74550
RHP6E81	277510L000000972	19/01/2024	74550
RHR8B18	277510L000000844	19/01/2024	74550
RHR8B18	277510L000001120	20/01/2024	74550
RHR8I80	277510L000000802	18/01/2024	74550
RHR8I80	277510L000000795	18/01/2024	74630
RHR8I80	277510L000000791	18/01/2024	74550
RHS0H96	277510L000000583	17/01/2024	74630
RHT4B76	277510L000000987	19/01/2024	74550
RHU5I82	277510L000000722	18/01/2024	74550
RHW9C53	277510T000056124	24/01/2024	76331
RHY7E92	277510L000000800	18/01/2024	74550
RHZ9G37	277510L000000757	18/01/2024	74550
RKW6C79	116100T001553754	19/01/2024	54521
RLA5J89	277510L000001095	20/01/2024	74550
RLB5H77	277510L000000905	19/01/2024	74550
RLF2J10	277510L000000666	18/01/2024	74550
RLI1I04	277510L000000671	18/01/2024	74550
RLL7F39	277510L000000916	19/01/2024	74550
RLP2G04	277510L000000869	19/01/2024	74550
RME6B37	277510L000001157	20/01/2024	74630
RPB7A16	277510L000001140	20/01/2024	74630
RQQ5C05	277510L000000878	19/01/2024	74550
RUB7C00	277510L000000773	18/01/2024	74550
RUB7C00	277510L000000750	18/01/2024	74550
RUC3I90	277510T000081419	24/01/2024	76331
RXX3I62	277510L000000787	18/01/2024	74550
RXX3I62	277510L000000785	18/01/2024	74550
RYA4G30	277510L000000943	19/01/2024	74550
RYG2C80	277510L000000769	18/01/2024	74550
RYJ2I08	277510L000000605	17/01/2024	74550
RYO4C26	277510L000001081	20/01/2024	74550
RYR5H17	277510L000000578	17/01/2024	74550
RYV4F48	277510T000026463	24/01/2024	76332
RYV6G00	277510L000001054	20/01/2024	74630
RYY4A66	277510L000000668	18/01/2024	74550
SDP1B71	277510L000000999	19/01/2024	74550
SDP6J08	277510T000034974	24/01/2024	76332
SDS6C70	277510L000000716	18/01/2024	74550
SDU9H40	277510T000068058	24/01/2024	60175
SDU9I92	277510L000000941	19/01/2024	74550
SDU9I92	277510L000000938	19/01/2024	74630
SDW0E20	277510L000001070	20/01/2024	74630
SDW8G29	277510L000001117	20/01/2024	74550
SDX8G39	277510L000001133	20/01/2024	74550
SEB1G89	277510L000000804	18/01/2024	74550
SEB1G89	277510L000000714	18/01/2024	74550
SEB1G89	277510L000000866	19/01/2024	74550
SEG5C42	277510L000000669	18/01/2024	74550
SEG9C88	277510L000000772	18/01/2024	74550
SEH7F36	277510L000000835	19/01/2024	74550
SEJ2C69	277510L000000925	19/01/2024	74550
SEK1J38	277510L000001160	20/01/2024	74550
SEK3F41	277510L000001110	20/01/2024	74550

SEL1C37	277510L000000550	17/01/2024	74550
SEL3G31	277510L000000922	19/01/2024	74550
SEL4I35	277510L000000910	19/01/2024	74550
SEM3F63	277510L000000924	19/01/2024	74550
SEO4I21	277510L000000825	19/01/2024	74630
SER9F89	277510L000000848	19/01/2024	74710
SES6H36	277510L000000681	18/01/2024	74550
SET1E17	277510L000000880	19/01/2024	74630
SEU3H19	277510L000000767	18/01/2024	74550
SEV8B57	277510L000000599	17/01/2024	74630
SEV8C55	277510L000000957	19/01/2024	74550
SEV8C55	277510L000000856	19/01/2024	74550
SEW4G50	277510L000001043	20/01/2024	74630

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0B260DC2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/03/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAO3941	277510L000001459	22/01/2024	74550	
AAO7G75	277510L000001733	23/01/2024	74550	
AAR0B14	277510L000001267	20/01/2024	74630	
AAR6093	277510L000001582	22/01/2024	74550	
ABB7893	277510L000001322	21/01/2024	74550	
ABB7893	277510L000001340	21/01/2024	74550	
ABM6780	277510L000001460	22/01/2024	74550	
ACF9862	277510L000001411	21/01/2024	74550	
ACM2321	277510L000001517	22/01/2024	74630	
ACZ4A17	277510L000001482	22/01/2024	74630	
ACZ6G76	277510L000001793	23/01/2024	74550	
ADL4073	277510L000001490	22/01/2024	74550	
AEE4337	277510L000001583	22/01/2024	74550	
AEJ4G07	277510L000001828	24/01/2024	74550	
AFJ4D67	277510L000001375	21/01/2024	74550	
AFP3403	277510L000001475	22/01/2024	74550	
AGJ1535	277510L000001658	23/01/2024	74550	
AGJ1535	277510L000001677	23/01/2024	74550	
AGM0877	277510L000001334	21/01/2024	74550	
AGQ6347	277510L000001250	20/01/2024	74630	
AGW7G39	277510L000001304	21/01/2024	74550	
AGY0C42	277510L000001557	22/01/2024	74550	
AHE2D99	277510L000001819	24/01/2024	74550	
AHW5108	277510L000001620	23/01/2024	74550	
AHX1303	277510L000001739	23/01/2024	74550	
AHY6A56	277510L000001447	22/01/2024	74550	
AIA3A72	277510L000001750	23/01/2024	74550	
AIG7999	277510L000001807	24/01/2024	74630	
AIR7216	277510L000001701	23/01/2024	74550	
AJE5330	277510L000001697	23/01/2024	74550	
AJJ1013	277510L000001556	22/01/2024	74630	
AJO3D95	277510L000001578	22/01/2024	74550	
AJX1919	277510L000001649	23/01/2024	74550	
AKA0216	277510L000001805	24/01/2024	74550	
AKI9884	277510L000001399	21/01/2024	74550	
AKJ7F33	277510L000001296	21/01/2024	74550	
AKY0B62	277510L000001666	23/01/2024	74550	
ALA4670	277510L000001799	23/01/2024	74630	
ALA4670	277510L000001492	22/01/2024	74550	
ALB2H69	116100T001535084	20/01/2024	55250	
ALK4297	277510L000001511	22/01/2024	74550	
ALK4297	277510L000001463	22/01/2024	74630	
AMA5644	277510L000001822	24/01/2024	74550	
AMG1H10	277510L000001574	22/01/2024	74550	
AMG5026	277510L000001579	22/01/2024	74550	
AMJ6E63	277510L000001827	24/01/2024	74550	
AMX5E52	277510L000001433	22/01/2024	74550	
AMY6F46	277510L000001458	22/01/2024	74550	
ANA1639	277510L000001479	22/01/2024	74630	
ANE9722	277510L000001719	23/01/2024	74550	
ANI6919	277510L000001561	22/01/2024	74550	
ANN5679	277510L000001452	22/01/2024	74550	
ANT1317	277510L000001614	23/01/2024	74550	
ANT1317	277510L000001457	22/01/2024	74550	
AOE2256	277510L000001554	22/01/2024	74550	
AOL8J01	277510L000001434	22/01/2024	74550	
AOM1489	277510L000001341	21/01/2024	74630	
AOO8183	277510L000001427	21/01/2024	74550	

AOO8183	277510L000001408	21/01/2024	74550	
AOQ3370	277510L000001344	21/01/2024	74550	
AOU8499	277510L000001795	23/01/2024	74550	
AOU8499	277510L000001416	21/01/2024	74550	
AOU8748	277510L000001572	22/01/2024	74550	
AOX1016	277510L000001232	20/01/2024	74550	
APE5D28	277510L000001403	21/01/2024	74550	
APH2I97	277510L000001289	21/01/2024	74550	
APK2J07	277510L000001672	23/01/2024	74550	
APK4853	277510L000001660	23/01/2024	74550	
APM6H13	116100T001502236	20/01/2024	55500	
AQA7H39	277510L000001752	23/01/2024	74550	
AQE8D42	277510L000001811	24/01/2024	74550	
AQF5D47	277510L000001332	21/01/2024	74550	
AQQ9101	277510L000001495	22/01/2024	74630	
AQX7A75	116100T001317952	20/01/2024	54521	
ARA8672	277510L000001307	21/01/2024	74630	
ARH9935	277510L000001301	21/01/2024	74550	
ARL8323	277510L000001412	21/01/2024	74630	
ARS2I81	277510L000001285	21/01/2024	74550	
ARW1H18	277510L000001521	22/01/2024	74550	
ARZ6E02	277510L000001245	20/01/2024	74550	
ASE0798	277510L000001747	23/01/2024	74550	
ASG6325	277510L000001576	22/01/2024	74550	
ASI1164	277510L000001816	24/01/2024	74630	
ASK1I64	277510L000001386	21/01/2024	74550	
ASX8E34	277510L000001694	23/01/2024	74550	
ASY0994	277510L000001331	21/01/2024	74550	
ATC9852	277510L000001568	22/01/2024	74550	
ATJ0756	277510L000001607	22/01/2024	74550	
ATP0984	277510L000001753	23/01/2024	74550	
ATP8950	277510L000001751	23/01/2024	74550	
ATQ0J00	277510L000001687	23/01/2024	74630	
ATQ0J00	277510L000001693	23/01/2024	74550	
ATQ0J00	277510L000001698	23/01/2024	74550	
ATR0J65	277510L000001737	23/01/2024	74550	
ATR3A17	277510L000001609	23/01/2024	74630	
ATT3049	277510L000001538	22/01/2024	74550	
ATU5790	277510L000001741	23/01/2024	74550	
ATY5820	277510L000001461	22/01/2024	74550	
ATZ1399	277510L000001714	23/01/2024	74710	
ATZ1399	277510L000001654	23/01/2024	74630	
AUA5074	277510L000001771	23/01/2024	74550	
AUG5849	277510L000001662	23/01/2024	74550	
AUG5849	277510L000001657	23/01/2024	74550	
AUG5849	277510L000001656	23/01/2024	74550	
AUI9C78	277510L000001308	21/01/2024	74550	
AUJ5622	277510L000001338	21/01/2024	74550	
AUJ9E44	277510L000001489	22/01/2024	74630	
AUN3259	277510L000001745	23/01/2024	74550	
AUO0E40	277510L000001813	24/01/2024	74550	
AUR0341	277510L000001670	23/01/2024	74550	
AVA3210	277510L000001323	21/01/2024	74710	
AVA3210	277510L000001659	23/01/2024	74550	
AVC0I27	277510L000001543	22/01/2024	74550	
AVD0360	277510L000001353	21/01/2024	74550	
AVE7614	277510L000001455	22/01/2024	74550	
AVL1128	277510L000001472	22/01/2024	74550	
AVM1G90	277510L000001485	22/01/2024	74630	
AVN5I67	277510L000001522	22/01/2024	74550	
AVU8926	277510L000001603	22/01/2024	74550	
AVW6B31	277510L000001317	21/01/2024	74550	
AVX4290	277510L000001390	21/01/2024	74550	
AWD7D87	277510L000001814	24/01/2024	74550	
AWE9593	277510L000001640	23/01/2024	74550	
AWJ2930	277510L000001622	23/01/2024	74550	
AWJ5528	277510L000001426	21/01/2024	74550	
AWM6465	277510L000001497	22/01/2024	74630	
AWM6465	277510L000001676	23/01/2024	74630	
AWR9745	277510L000001612	23/01/2024	74550	
AWS5G10	277510L000001608	22/01/2024	74550	
AWS5G73	277510L000001362	21/01/2024	74630	
AWS8A02	277510L000001505	22/01/2024	74550	
AWU9247	277510L000001724	23/01/2024	74550	
AXD5A17	277510L000001499	22/01/2024	74550	
AXE3I81	277510L000001429	21/01/2024	74630	
AXL1708	277510L000001464	22/01/2024	74550	
AXM0488	277510L000001424	21/01/2024	74550	
AXQ1A95	277510L000001346	21/01/2024	74630	
AXQ8H00	277510L000001486	22/01/2024	74550	
AXW3024	277510L000001565	22/01/2024	74550	
AXY3C07	277510L000001377	21/01/2024	74550	
AXY6F25	277510L000001298	21/01/2024	74710	
AYB2E57	277510L000001315	21/01/2024	74550	
AYD7453	277510L000001826	24/01/2024	74550	
AYH6919	277510L000001796	23/01/2024	74550	
AYM1I48	277510L000001777	23/01/2024	74550	
AYP5695	277510L000001363	21/01/2024	74550	
AYT5441	277510L000001441	22/01/2024	74550	

AYW2610	277510L000001401	21/01/2024	74550	
AZA1I56	277510L000001417	21/01/2024	74630	
AZA7H75	277510L000001491	22/01/2024	74550	
AZC2344	277510L000001775	23/01/2024	74550	
AZM8B95	277510L000001446	22/01/2024	74550	
AZN7D19	277510L000001314	21/01/2024	74550	
AZO5884	277510L000001584	22/01/2024	74550	
AZT5957	277510L000001634	23/01/2024	74550	
AZU4911	277510L000001532	22/01/2024	74550	
AZU6D40	277510L000001633	23/01/2024	74550	
AZY9B08	116100T001302887	21/01/2024	55500	
BAD1A25	277510L000001418	21/01/2024	74550	
BAH9J83	277510L000001286	21/01/2024	74710	
BAJ7967	277510L000001385	21/01/2024	74550	
BAK0372	277510L000001366	21/01/2024	74550	
BAL9413	277510L000001507	22/01/2024	74550	
BAN3158	277510L000001560	22/01/2024	74550	
BAP5169	277510L000001409	21/01/2024	74550	
BAQ5208	277510L000001580	22/01/2024	74550	
BAT5161	277510L000001754	23/01/2024	74550	
BAU3215	277510L000001764	23/01/2024	74550	
BBA9029	277510L000001333	21/01/2024	74550	
BBA9029	277510L000001405	21/01/2024	74550	
BBG0942	277510L000001516	22/01/2024	74630	
BBG2957	277510L000001631	23/01/2024	74550	
BBG4H31	277510L000001320	21/01/2024	74550	
BBL7F69	277510L000001663	23/01/2024	74550	
BBM3511	277510L000001722	23/01/2024	74550	
BBM3J29	277510L000001394	21/01/2024	74550	
BBM8H19	277510L000001621	23/01/2024	74550	
BBO9977	277510L000001525	22/01/2024	74550	
BBX3F24	277510L000001293	21/01/2024	74550	
BBX7330	277510L000001665	23/01/2024	74550	
BBX7H55	277510L000001415	21/01/2024	74550	
BBY8544	277510L000001484	22/01/2024	74550	
BBY8J14	277510L000001337	21/01/2024	74630	
BBZ7858	277510L000001450	22/01/2024	74550	
BCA6E49	277510L000001624	23/01/2024	74550	
BCA6E49	277510L000001444	22/01/2024	74630	
BCB4937	277510L000001384	21/01/2024	74550	
BCE7429	277510L000001647	23/01/2024	74550	
BCG9J55	277510L000001327	21/01/2024	74550	
BCI2137	277510L000001523	22/01/2024	74550	
BCI6397	277510L000001413	21/01/2024	74630	
BCJ2A26	277510L000001524	22/01/2024	74550	
BCJ6948	277510L000001768	23/01/2024	74550	
BCK6306	277510L000001619	23/01/2024	74550	
BCK8025	277510L000001325	21/01/2024	74550	
BCL4645	277510L000001637	23/01/2024	74550	
BCM6532	277510L000001551	22/01/2024	74550	
BCP0636	277510L000001454	22/01/2024	74710	
BCP0636	277510L000001456	22/01/2024	74550	
BCP5158	277510L000001376	21/01/2024	74550	
BCT0E37	277510L000001235	20/01/2024	74550	
BCV2101	277510L000001330	21/01/2024	74550	
BCX1D14	277510L000001518	22/01/2024	74550	
BCX2H56	277510L000001396	21/01/2024	74550	
BCY6A41	116100T001428003	22/01/2024	54521	
BCY6F26	277510L000001249	20/01/2024	74550	
BDF1420	277510L000001266	20/01/2024	74630	
BDG1D72	277510L000001496	22/01/2024	74550	
BDJ3F57	277510L000001530	22/01/2024	74630	
BDL1H68	277510L000001635	23/01/2024	74550	
BDN4C20	277510L000001683	23/01/2024	74550	
BDO1D98	277510L000001391	21/01/2024	74550	
BDO3G93	277510L000001306	21/01/2024	74550	
BDR3G43	277510L000001732	23/01/2024	74550	
BDT4C98	277510L000001238	20/01/2024	74550	
BEC7E96	277510L000001563	22/01/2024	74550	
BED4A64	277510L000001536	22/01/2024	74550	
BEF4F91	277510L000001370	21/01/2024	74550	
BEF8D76	277510L000001241	20/01/2024	74550	
BEF9J53	277510L000001573	22/01/2024	74550	
BEG6A65	277510L000001797	23/01/2024	74550	
BEJ2G67	277510L000001451	22/01/2024	74550	
BEK5C71	277510L000001564	22/01/2024	74550	
BEM4I17	277510L000001265	20/01/2024	74550	
BEN9H71	277510L000001544	22/01/2024	74550	
BES1E76	277510L000001258	20/01/2024	74630	
BES1E76	277510L000001260	20/01/2024	74550	
BES1E76	277510L000001274	20/01/2024	74550	
BES4J31	277510L000001625	23/01/2024	74550	
BES7J64	277510L000001800	23/01/2024	74550	
BES7J64	277510L000001802	23/01/2024	74550	
BEW9I09	277510L000001313	21/01/2024	74550	
BEX2323	277510L000001378	21/01/2024	74550	
BHP3056	277510L000001261	20/01/2024	74630	
BKD6H60	277510L000001469	22/01/2024	74550	
BRD9292	277510L000001600	22/01/2024	74630	

BRD9292	277510L000001792	23/01/2024	74550	
BRD9292	277510L000001425	21/01/2024	74710	
BTZ4E07	277510L000001233	20/01/2024	74550	
CCD1303	277510L000001595	22/01/2024	74550	
CRE4A76	277510L000001364	21/01/2024	74630	
CRG8F54	277510L000001406	21/01/2024	74630	
DAE1566	277510L000001436	22/01/2024	74550	
DBI9H31	277510L000001442	22/01/2024	74550	
DCE9F17	277510L000001371	21/01/2024	74630	
DEY1229	277510L000001435	22/01/2024	74630	
DFO2850	277510L000001443	22/01/2024	74550	
DFZ3I94	277510L000001783	23/01/2024	74550	
DOM7E05	277510L000001730	23/01/2024	74550	
DQT6I37	277510L000001305	21/01/2024	74550	
DSX1G20	277510L000001310	21/01/2024	74550	
DTE2354	277510L000001765	23/01/2024	74550	
DWU0C67	277510L000001361	21/01/2024	74550	
DXW2C70	277510L000001651	23/01/2024	74550	
DZD5H39	277510L000001749	23/01/2024	74550	
EEI3J80	277510L000001684	23/01/2024	74630	
EHE2H54	277510L000001653	23/01/2024	74550	
EHX2A41	277510L000001641	23/01/2024	74550	
EMQ8095	277510L000001610	23/01/2024	74550	
EMQ8095	277510L000001667	23/01/2024	74550	
ETV1I77	277510L000001587	22/01/2024	74710	
EVS5633	277510L000001248	20/01/2024	74630	
FAT9I08	277510L000001746	23/01/2024	74550	
FBA7C01	277510L000001604	22/01/2024	74550	
FDO5636	277510L000001650	23/01/2024	74550	
FGO3B67	277510L000001367	21/01/2024	74550	
FJK9J30	277510L000001379	21/01/2024	74630	
FMI3F26	277510L000001471	22/01/2024	74630	
FMM5940	277510L000001257	20/01/2024	74550	
FMY1F58	277510L000001259	20/01/2024	74550	
FPH5G99	277510L000001818	24/01/2024	74550	
FQJ6I13	277510L000001359	21/01/2024	74550	
FUR7A21	277510L000001292	21/01/2024	74550	
FUT6A16	277510L000001428	21/01/2024	74550	
FWP1F28	277510L000001553	22/01/2024	74630	
FXH0J06	277510L000001237	20/01/2024	74630	
GKC9I01	277510L000001664	23/01/2024	74550	
GZT3J51	277510L000001476	22/01/2024	74550	
HFX7561	277510L000001432	22/01/2024	74550	
HJB5D66	277510L000001695	23/01/2024	74550	
HTW7402	277510L000001798	23/01/2024	74550	
IAT3I85	277510L000001773	23/01/2024	74550	
IIY8361	277510L000001513	22/01/2024	74550	
IJJ7J40	277510L000001229	20/01/2024	74630	
IKQ0B96	277510L000001414	21/01/2024	74550	
IKV1592	277510L000001808	24/01/2024	74550	
INJ5E00	277510L000001247	20/01/2024	74630	
IOC5762	277510L000001727	23/01/2024	74630	
IPL2F01	277510L000001397	21/01/2024	74550	
IXA0570	277510L000001373	21/01/2024	74550	
JAG1013	277510L000001644	23/01/2024	74550	
JBQ9H37	277510L000001324	21/01/2024	74630	
JEF8657	277510L000001787	23/01/2024	74630	
JEF8657	277510L000001679	23/01/2024	74550	
JEZ7852	277510L000001726	23/01/2024	74630	
JEZ7852	277510L000001725	23/01/2024	74630	
JIC0J58	277510L000001738	23/01/2024	74550	
JJI6954	277510L000001431	22/01/2024	74550	
JUR7E90	277510L000001566	22/01/2024	74550	
JXP2G67	277510L000001316	21/01/2024	74550	
JZI7E70	277510L000001500	22/01/2024	74550	
KPH3F17	277510L000001263	20/01/2024	74630	
KPH3F17	277510L000001251	20/01/2024	74550	
KVM5D39	277510L000001562	22/01/2024	74550	
LOQ3E33	277510L000001270	20/01/2024	74550	
LTQ3H07	277510L000001242	20/01/2024	74550	
LXJ5394	277510L000001555	22/01/2024	74630	
LXY9D97	277510L000001740	23/01/2024	74550	
LXY9D97	277510L000001781	23/01/2024	74550	
LYR2A36	277510L000001586	22/01/2024	74550	
LYR9G06	277510L000001369	21/01/2024	74630	
LZC4E91	277510L000001645	23/01/2024	74630	
LZP4707	277510L000001389	21/01/2024	74630	
MAL0890	277510L000001284	21/01/2024	74550	
MAO3112	116100T001306450	20/01/2024	54521	
MAO3112	116100T001317951	20/01/2024	55250	
MAO4450	277510L000001682	23/01/2024	74550	
MAS8E64	277510L000001606	22/01/2024	74710	
MAU9I04	277510L000001597	22/01/2024	74550	
MBB8110	277510L000001302	21/01/2024	74630	
MBB8110	277510L000001303	21/01/2024	74550	
MBI8639	277510L000001358	21/01/2024	74550	
MBN9H22	277510L000001541	22/01/2024	74550	
MBS6E03	116100T001535081	20/01/2024	55250	
MBZ6D88	277510L000001478	22/01/2024	74550	

MCC2700	277510L000001501	22/01/2024	74550	
MCF5963	277510L000001801	23/01/2024	74630	
MCP0490	277510L000001820	24/01/2024	74630	
MCR5663	277510L000001318	21/01/2024	74550	
MDE1E64	277510L000001688	23/01/2024	74550	
MDH2310	277510L000001494	22/01/2024	74550	
MDI0015	277510L000001770	23/01/2024	74550	
MDK6606	277510L000001629	23/01/2024	74550	
MDM2116	277510L000001812	24/01/2024	74550	
MED9F13	277510L000001723	23/01/2024	74550	
MEU7B64	277510L000001674	23/01/2024	74550	
MFG5610	277510L000001280	20/01/2024	74630	
MFY8H30	277510L000001365	21/01/2024	74550	
MGE4444	277510L000001230	20/01/2024	74550	
MGH1165	277510L000001669	23/01/2024	74550	
MGW7I42	277510L000001383	21/01/2024	74550	
MGY9862	277510L000001778	23/01/2024	74710	
MGY9862	277510L000001531	22/01/2024	74630	
MHN2I70	277510L000001671	23/01/2024	74630	
MHQ3H74	277510L000001592	22/01/2024	74550	
MHQ3H74	277510L000001718	23/01/2024	74550	
MHS5541	277510L000001462	22/01/2024	74550	
MHT0G55	277510L000001779	23/01/2024	74550	
MHU7J63	277510L000001681	23/01/2024	74550	
MHX7599	277510L000001328	21/01/2024	74550	
MIT4B92	277510L000001605	22/01/2024	74550	
MIV0C20	277510L000001272	20/01/2024	74550	
MJQ5978	277510L000001234	20/01/2024	74550	
MKF1G85	277510L000001593	22/01/2024	74550	
MKQ4F45	277510L000001594	22/01/2024	74630	
MKT5E55	277510L000001465	22/01/2024	74550	
MLQ3B11	277510L000001326	21/01/2024	74550	
MMC1307	277510L000001277	20/01/2024	74550	
MYE1B62	277510L000001352	21/01/2024	74550	
MZV8I53	277510L000001636	23/01/2024	74550	
NBY4075	277510L000001589	22/01/2024	74550	
NYR7A03	277510L000001575	22/01/2024	74550	
OAZ3H88	277510L000001339	21/01/2024	74550	
OKH2D10	277510L000001602	22/01/2024	74550	
OLJ4A75	116100T001502235	20/01/2024	55500	
OLT1G26	277510L000001382	21/01/2024	74550	
OOS6D36	277510L000001559	22/01/2024	74550	
OPW6B91	277510L000001246	20/01/2024	74630	
OQX9I35	277510L000001678	23/01/2024	74550	
PDC5A35	277510L000001404	21/01/2024	74550	
PLW5D37	277510L000001757	23/01/2024	74550	
PUU1B35	277510L000001256	20/01/2024	74550	
PVD5C06	277510L000001407	21/01/2024	74550	
PYI6G98	277510L000001342	21/01/2024	74630	
QAS6J70	116100T001502233	20/01/2024	55500	
QFV8A65	277510L000001690	23/01/2024	74550	
QHF9896	277510L000001539	22/01/2024	74550	
QHK8C09	277510L000001520	22/01/2024	74550	
QHM7087	277510L000001758	23/01/2024	74550	
QHN4A00	277510L000001295	21/01/2024	74550	
QHP1E37	277510L000001782	23/01/2024	74630	
QIB7F11	277510L000001512	22/01/2024	74550	
QIE5A41	277510L000001283	21/01/2024	74710	
QIE5A41	277510L000001282	21/01/2024	74550	
QIJ7535	277510L000001785	23/01/2024	74630	
QIU9I73	277510L000001527	22/01/2024	74550	
QIV8I18	277510L000001628	23/01/2024	74550	
QIZ9G16	277510L000001571	22/01/2024	74550	
QJA2696	277510L000001336	21/01/2024	74630	
QJV9419	277510L000001772	23/01/2024	74550	
QKG1H15	277510L000001262	20/01/2024	74630	
QOC8954	277510L000001348	21/01/2024	74550	
QOV0C53	277510L000001537	22/01/2024	74550	
QOY5C72	277510L000001252	20/01/2024	74630	
QPH6I20	277510L000001288	21/01/2024	74630	
QPJ8F40	277510L000001790	23/01/2024	74630	
QTL0E03	277510L000001515	22/01/2024	74630	
QWH9A37	277510L000001388	21/01/2024	74550	
QWS6H37	277510L000001387	21/01/2024	74630	
QWZ2G62	277510L000001430	21/01/2024	74630	
RAC6C88	277510L000001691	23/01/2024	74550	
RAF0D16	277510L000001368	21/01/2024	74630	
RAF6A96	277510L000001392	21/01/2024	74550	
RAF6H47	277510L000001535	22/01/2024	74630	
RAH2B72	277510L000001704	23/01/2024	74550	
RAH2B72	277510L000001638	23/01/2024	74550	
RAJ0H20	277510L000001244	20/01/2024	74550	
RCB1G12	277510L000001729	23/01/2024	74550	
RDZ4C25	277510L000001275	20/01/2024	74550	
REA0B22	277510L000001815	24/01/2024	74550	
RFJ1E18	277510L000001715	23/01/2024	74550	
RFL4E69	277510L000001309	21/01/2024	74550	
RFL4E69	277510L000001680	23/01/2024	74630	
RHB4F42	277510L000001504	22/01/2024	74550	

RHD3C11	277510L000001569	22/01/2024	74550	
RHE9D97	277510L000001588	22/01/2024	74550	
RHG4J92	277510L000001410	21/01/2024	74550	
RHG6H95	277510L000001769	23/01/2024	74550	
RHG6H95	277510L000001817	24/01/2024	74550	
RHG6H95	277510L000001652	23/01/2024	74630	
RHG6H95	277510L000001546	22/01/2024	74550	
RHK7G65	277510L000001281	21/01/2024	74550	
RHL8E47	277510L000001487	22/01/2024	74550	
RHL8E47	277510L000001488	22/01/2024	74630	
RHM1D04	277510L000001810	24/01/2024	74550	
RHP3G49	277510L000001567	22/01/2024	74550	
RHP6E81	277510L000001420	21/01/2024	74550	
RHU4F35	277510L000001618	23/01/2024	74630	
RHW4F97	277510L000001271	20/01/2024	74550	
RHW9G55	277510L000001668	23/01/2024	74550	
RHX9B39	277510L000001321	21/01/2024	74550	
RHY8G80	277510L000001821	24/01/2024	74550	
RLJ4D79	277510L000001742	23/01/2024	74550	
RLK8A80	277510L000001788	23/01/2024	74550	
RMS5G41	277510L000001776	23/01/2024	74550	
RRO8G27	277510L000001312	21/01/2024	74550	
RTR5B88	277510L000001784	23/01/2024	74550	
RXK2D04	277510L000001673	23/01/2024	74710	
RXL6I94	277510L000001467	22/01/2024	74630	
RXU3A74	277510L000001728	23/01/2024	74550	
RXV8E42	277510L000001480	22/01/2024	74630	
RXY8D15	277510L000001627	23/01/2024	74630	
RYA9F78	277510L000001759	23/01/2024	74550	
RYM0A90	277510L000001755	23/01/2024	74550	
RYR5H17	277510L000001269	20/01/2024	74550	
RYV6G00	277510L000001623	23/01/2024	74630	
SDB4H03	277510L000001558	22/01/2024	74550	
SDP1B71	277510L000001720	23/01/2024	74550	
SDQ8D85	277510L000001581	22/01/2024	74550	
SDR2D27	277510L000001319	21/01/2024	74630	
SDR7B48	277510L000001616	23/01/2024	74550	
SDY6B55	277510L000001786	23/01/2024	74550	
SDY6J56	277510L000001231	20/01/2024	74550	
SDY8A13	277510L000001632	23/01/2024	74550	
SEB1G89	277510L000001506	22/01/2024	74550	
SEB1G89	277510L000001646	23/01/2024	74550	
SEC6A79	277510L000001743	23/01/2024	74550	
SEE1A80	277510L000001448	22/01/2024	74550	
SEI1J60	277510L000001706	23/01/2024	74550	
SEK7C95	277510L000001734	23/01/2024	74630	
SEM2H47	277510L000001601	22/01/2024	74630	
SEM8D25	277510L000001519	22/01/2024	74710	
SEP4D18	277510L000001243	20/01/2024	74710	
SEP4D18	277510L000001767	23/01/2024	74630	
SEP7A35	277510L000001825	24/01/2024	74550	
SEQ4I31	277510L000001590	22/01/2024	74550	
SEQ5E22	277510L000001345	21/01/2024	74550	
SER1A88	277510L000001508	22/01/2024	74550	
SER2H54	277510L000001502	22/01/2024	74550	
SES2J16	277510L000001374	21/01/2024	74550	
SET5F75	277510L000001599	22/01/2024	74550	
SEV8B57	277510L000001591	22/01/2024	74550	
SEV8C55	277510L000001803	23/01/2024	74550	
SEV8C55	277510L000001716	23/01/2024	74550	
SEY7F11	277510L000001510	22/01/2024	74550	
SEY7J05	277510L000001380	21/01/2024	74550	
SEZ1G45	277510L000001299	21/01/2024	74630	
SEZ3D04	277510L000001762	23/01/2024	74550	
SFB0B65	277510L000001791	23/01/2024	74550	
SFB0H53	277510L000001395	21/01/2024	74630	
SFB4C24	277510L000001503	22/01/2024	74550	
SFC2H30	277510L000001297	21/01/2024	74550	
SFM1C07	277510L000001736	23/01/2024	74630	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EDF3983F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABT3G37	277510Z000018069	31/10/2023	55412	R$ 195.23

AEL7H73	277510T000034609	20/11/2023	76331	R$ 293.47
AEQ6073	277510Z000018109	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000018133	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AGR4304	277510Z000018137	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AHA7B62	277510T000034612	20/11/2023	76331	R$ 293.47
AHC0257	277510Z000018053	31/10/2023	55412	R$ 195.23
AHY5A77	277510T000077291	21/11/2023	76332	R$ 293.47
AIH1374	277510Z000018064	31/10/2023	55412	R$ 195.23
AJW1537	277510T000077285	20/11/2023	60501	R$ 293.47
ALX1025	277510T000034618	21/11/2023	51930	R$ 293.47
ALZ3J28	277510Z000018093	31/10/2023	55412	R$ 195.23
AMH1C17	277510T000054566	20/11/2023	60174	R$ 293.47
AMU8E68	277510T000081092	20/11/2023	73400	R$ 130.16
AMU8E68	277510T000081093	20/11/2023	66372	R$ 195.23
AMU9661	277510T000054570	21/11/2023	62700	R$ 195.23
ANO4007	277510Z000018143	01/11/2023	55412	R$ 195.23
ANS3595	277510T000081086	20/11/2023	76331	R$ 293.47
AOW4C25	277510Z000018081	31/10/2023	55412	R$ 195.23
APE5E23	277510T000057100	21/11/2023	76332	R$ 293.47
API6540	277510Z000018054	31/10/2023	55412	R$ 195.23
AQB6C60	277510Z000018102	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AQK4I73	277510T000077294	21/11/2023	76331	R$ 293.47
AQT6I40	277510T000051466	20/11/2023	76332	R$ 293.47
AQX0G76	277510T000051469	20/11/2023	76332	R$ 293.47
ARC1637	277510T000025884	21/11/2023	55411	R$ 195.23
ARD3628	277510T000077284	20/11/2023	76332	R$ 293.47
ARH7513	277510Z000018145	01/11/2023	55412	R$ 195.23
ARO1G43	277510T000081089	20/11/2023	76332	R$ 293.47
ASE2J96	277510Z000018097	31/10/2023	55412	R$ 195.23
ASH9375	277510Z000018088	31/10/2023	55412	R$ 195.23
ASJ3800	277510Z000018111	01/11/2023	55412	R$ 195.23
ASN2C12	277510Z000018087	31/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000018110	01/11/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019816	04/11/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019813	04/11/2023	50020	R$ 390.46
ASY6I14	277510Z000018068	31/10/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000018057	31/10/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000018079	31/10/2023	55412	R$ 195.23
ATD0212	277510Z000018112	01/11/2023	55412	R$ 195.23
ATD7605	277510T000081096	21/11/2023	58194	R$ 880.41
ATE0F09	277510Z000018063	31/10/2023	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000018086	31/10/2023	55412	R$ 195.23
ATY3719	277510T000054572	21/11/2023	51851	R$ 195.23
ATZ2A11	277510Z000018142	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AUK7917	277510T000073082	21/11/2023	51852	R$ 195.23
AUY5539	277510T000078013	21/11/2023	51930	R$ 293.47
AVE9434	277510T000077293	21/11/2023	60501	R$ 293.47
AVL9297	277510Z000018144	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AVL9297	277510Z000018124	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AVQ5191	277510T000078008	21/11/2023	76331	R$ 293.47
AWF9424	277510T000073080	20/11/2023	55413	R$ 195.23
AXH3C33	277510T000034608	20/11/2023	60412	R$ 195.23
AXM6861	277510T000077289	20/11/2023	51851	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000018118	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AXS5164	277510Z000018089	31/10/2023	55412	R$ 195.23
AXY7C25	277510Z000018055	31/10/2023	55412	R$ 195.23
AXY7C25	277510Z000018123	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AYA7D44	277510T000051468	20/11/2023	76332	R$ 293.47
AYC1H56	277510Z000018099	31/10/2023	55412	R$ 195.23
AYE9746	277510T000047827	20/11/2023	58191	R$ 880.41
AYL4100	277510Z000018077	31/10/2023	55412	R$ 195.23
AYL4100	277510Z000018136	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000018132	01/11/2023	55412	R$ 195.23
AZT0678	277510T000054562	20/11/2023	60174	R$ 293.47
AZU6743	277510T000054568	20/11/2023	51930	R$ 293.47
BAB3C07	277510NIC0019817	04/11/2023	50020	R$ 390.46
BAK1773	277510T000081087	20/11/2023	76331	R$ 293.47
BAO2B98	277510T000054571	21/11/2023	51930	R$ 293.47
BAS6E06	277510T000081080	20/11/2023	76332	R$ 293.47
BAT3818	277510Z000018051	31/10/2023	55412	R$ 195.23
BAY7275	277510NIC0019810	04/11/2023	50020	R$ 260.32
BBK1F70	277510T000077296	21/11/2023	76331	R$ 293.47
BBX9366	277510T000047838	21/11/2023	60501	R$ 293.47
BBZ5C99	277510Z000018104	01/11/2023	55412	R$ 195.23
BCA3884	277510T000073078	20/11/2023	76332	R$ 293.47
BCC5711	277510T000034617	21/11/2023	76331	R$ 293.47
BCD4E53	277510T000008863	21/11/2023	76331	R$ 293.47
BCJ7381	277510T000073077	20/11/2023	76331	R$ 293.47
BCN7161	277510Z000018078	31/10/2023	55412	R$ 195.23
BDB1F36	277510T000077297	21/11/2023	55417	R$ 195.23
BDK5I82	277510T000077292	21/11/2023	76331	R$ 293.47
BDM2J89	277510NIC0019812	04/11/2023	50020	R$ 390.46
BDS3I82	277510T000077288	20/11/2023	76331	R$ 293.47
BDU2D16	277510T000077283	20/11/2023	76331	R$ 293.47
BEB6H26	277510T000077298	21/11/2023	55411	R$ 195.23
BEC3D05	277510Z000018128	01/11/2023	55412	R$ 195.23
BEC7E96	277510T000081078	20/11/2023	76331	R$ 293.47
BEK4F01	277510T000054565	20/11/2023	60174	R$ 293.47
BEO8H14	277510T000081084	20/11/2023	60501	R$ 293.47

BEO8H14	277510T000081083	20/11/2023	73662	R$ 130.16
BEP6G23	277510T000081081	20/11/2023	60501	R$ 293.47
BER4A55	277510T000078003	20/11/2023	76331	R$ 293.47
CCL1H21	277510T000081091	20/11/2023	51930	R$ 293.47
CEK1B19	277510T000073085	21/11/2023	55500	R$ 130.16
CPD8728	277510Z000018075	31/10/2023	55412	R$ 195.23
CSF4F96	277510Z000018121	01/11/2023	55412	R$ 195.23
CYR5891	277510Z000018141	01/11/2023	55412	R$ 195.23
DCC8H76	277510Z000018135	01/11/2023	55412	R$ 195.23
ELO8E86	277510T000077299	21/11/2023	76332	R$ 293.47
EPZ2F18	277510T000054567	20/11/2023	60174	R$ 293.47
ERR2D20	277510T000073087	21/11/2023	76332	R$ 293.47
FMY1F58	277510Z000018070	31/10/2023	55412	R$ 195.23
GFX1J84	277510T000047832	21/11/2023	55417	R$ 195.23
GGT2029	277510T000054563	20/11/2023	60174	R$ 293.47
GKH7E79	277510T000051470	20/11/2023	76332	R$ 293.47
HAB5153	277510Z000018091	31/10/2023	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000018116	01/11/2023	55412	R$ 195.23
HIA7I18	277510T000057099	20/11/2023	55411	R$ 195.23
IDQ2F73	277510Z000018065	31/10/2023	55412	R$ 195.23
IJO8A00	277510Z000018101	01/11/2023	55412	R$ 195.23
ISU1051	277510T000078004	20/11/2023	51852	R$ 195.23
IXA1F47	277510Z000018100	01/11/2023	55412	R$ 195.23
JAY4B79	277510NIC0019814	04/11/2023	50020	R$ 390.46
JCE4F06	277510Z000018107	01/11/2023	55412	R$ 195.23
JDI1001	277510T000034620	21/11/2023	51851	R$ 195.23
JED8114	277510Z000018119	01/11/2023	55412	R$ 195.23
JNY9913	277510T000034610	20/11/2023	60412	R$ 195.23
JTC4500	277510T000034611	20/11/2023	76332	R$ 293.47
JTF9C23	277510T000077295	21/11/2023	76331	R$ 293.47
JVK1039	277510T000014812	21/11/2023	73662	R$ 130.16
JVX2E93	277510T000047830	21/11/2023	55417	R$ 195.23
LYB8297	277510T000081097	21/11/2023	51930	R$ 293.47
LYQ4091	277510T000078011	21/11/2023	58194	R$ 880.41
MCM6I46	277510T000081082	20/11/2023	76331	R$ 293.47
MCX6441	277510T000053463	20/11/2023	66372	R$ 195.23
MDO4638	277510T000081094	20/11/2023	61220	R$ 293.47
MET6520	277510T000056095	20/11/2023	66372	R$ 195.23
MEU3G95	277510T000034616	21/11/2023	51851	R$ 195.23
MGK3995	277510T000047834	21/11/2023	76331	R$ 293.47
MGN2G12	277510T000047836	21/11/2023	60501	R$ 293.47
MGN6804	277510T000034615	20/11/2023	76331	R$ 293.47
MHC9993	277510NIC0019811	04/11/2023	50020	R$ 390.46
MHE5F70	277510T000073086	21/11/2023	76332	R$ 293.47
MJF7994	277510T000025885	21/11/2023	76252	R$ 293.47
MJS3B20	277510Z000018066	31/10/2023	55412	R$ 195.23
MJT7I78	277510Z000018058	31/10/2023	55412	R$ 195.23
MKY5759	277510T000073084	21/11/2023	76331	R$ 293.47
MLL3357	277510T000056097	21/11/2023	58350	R$ 195.23
MLX6I19	277510T000014811	20/11/2023	73662	R$ 130.16
OBT1E51	277510Z000018090	31/10/2023	55412	R$ 195.23
OGR7I97	277510T000078012	21/11/2023	76332	R$ 293.47
OKF1I04	277510T000047837	21/11/2023	76331	R$ 293.47
OKF2I78	277510T000054564	20/11/2023	60174	R$ 293.47
OTN9F80	277510T000078010	21/11/2023	76331	R$ 293.47
OWC1012	277510T000034619	21/11/2023	76331	R$ 293.47
POH4378	277510Z000018114	01/11/2023	55412	R$ 195.23
QBT3H05	277510Z000018072	31/10/2023	55412	R$ 195.23
QCA8E88	277510T000081099	21/11/2023	55417	R$ 195.23
QHG1E84	277510Z000018129	01/11/2023	55412	R$ 195.23
QIA2042	277510NIC0019807	04/11/2023	50020	R$ 586.94
QJG4767	277510T000081090	20/11/2023	57705	R$ 293.47
QJO3619	277510T000014818	21/11/2023	73662	R$ 130.16
QKQ6J19	277510Z000018125	01/11/2023	55412	R$ 195.23
QNO7H48	277510T000047828	20/11/2023	55417	R$ 195.23
QQK1A70	277510NIC0019809	04/11/2023	50020	R$ 586.94
RAF1015	277510T000073083	21/11/2023	76332	R$ 293.47
RAV7C50	277510T000014815	21/11/2023	55417	R$ 195.23
RDY8F64	277510Z000018140	01/11/2023	55412	R$ 195.23
RHE9H02	277510T000034613	20/11/2023	76331	R$ 293.47
RHG2I84	277510T000047833	21/11/2023	76331	R$ 293.47
RHW6E94	277510NIC0019815	04/11/2023	50020	R$ 390.46
RHY3D72	277510NIC0019808	04/11/2023	50020	R$ 586.94
RMK9B36	277510NIC0019821	04/11/2023	50020	R$ 390.46
RTF7H82	277510NIC0019818	04/11/2023	50020	R$ 586.94
RUG0D50	277510Z000018073	31/10/2023	55412	R$ 195.23
SCG5G62	277510T000051471	20/11/2023	76332	R$ 293.47
SEX1G06	277510T000078007	20/11/2023	58194	R$ 880.41

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:15C1C3CA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
ABT3G37	277510Z000018069	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AEL7H73	277510T000034609	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
AEQ6073	277510Z000018109	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AEQ6073	277510Z000018133	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AGR4304	277510Z000018137	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AHA7B62	277510T000034612	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
AHC0257	277510Z000018053	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AHY5A77	277510T000077291	21/11/2023	76332	R$ 293.47	
AIH1374	277510Z000018064	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AJW1537	277510T000077285	20/11/2023	60501	R$ 293.47	
ALX1025	277510T000034618	21/11/2023	51930	R$ 293.47	
ALZ3J28	277510Z000018093	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AMH1C17	277510T000054566	20/11/2023	60174	R$ 293.47	
AMU8E68	277510T000081092	20/11/2023	73400	R$ 130.16	
AMU8E68	277510T000081093	20/11/2023	66372	R$ 195.23	
AMU9661	277510T000054570	21/11/2023	62700	R$ 195.23	
ANO4007	277510Z000018143	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
ANS3595	277510T000081086	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
AOW4C25	277510Z000018081	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
APE5E23	277510T000057100	21/11/2023	76332	R$ 293.47	
API6540	277510Z000018054	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AQB6C60	277510Z000018102	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AQK4I73	277510T000077294	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
AQT6I40	277510T000051466	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
AQX0G76	277510T000051469	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
ARC1637	277510T000025884	21/11/2023	55411	R$ 195.23	
ARD3628	277510T000077284	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
ARH7513	277510Z000018145	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
ARO1G43	277510T000081089	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
ASE2J96	277510Z000018097	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
ASH9375	277510Z000018088	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
ASJ3800	277510Z000018111	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
ASN2C12	277510Z000018087	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
ASP4716	277510Z000018110	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
ASP4716	277510NIC0019816	04/11/2023	50020	R$ 390.46	
ASP4716	277510NIC0019813	04/11/2023	50020	R$ 390.46	
ASY6I14	277510Z000018068	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
ASZ0712	277510Z000018057	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
ASZ0712	277510Z000018079	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
ATD0212	277510Z000018112	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
ATD7605	277510T000081096	21/11/2023	58194	R$ 880.41	
ATE0F09	277510Z000018063	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
ATK0878	277510Z000018086	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
ATY3719	277510T000054572	21/11/2023	51851	R$ 195.23	
ATZ2A11	277510Z000018142	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AUK7917	277510T000073082	21/11/2023	51852	R$ 195.23	
AUY5539	277510T000078013	21/11/2023	51930	R$ 293.47	
AVE9434	277510T000077293	21/11/2023	60501	R$ 293.47	
AVL9297	277510Z000018144	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AVL9297	277510Z000018124	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AVQ5191	277510T000078008	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
AWF9424	277510T000073080	20/11/2023	55413	R$ 195.23	
AXH3C33	277510T000034608	20/11/2023	60412	R$ 195.23	
AXM6861	277510T000077289	20/11/2023	51851	R$ 195.23	
AXN0754	277510Z000018118	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AXS5164	277510Z000018089	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AXY7C25	277510Z000018055	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AXY7C25	277510Z000018123	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AYA7D44	277510T000051468	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
AYC1H56	277510Z000018099	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AYE9746	277510T000047827	20/11/2023	58191	R$ 880.41	
AYL4100	277510Z000018077	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
AYL4100	277510Z000018136	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AZP2I82	277510Z000018132	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
AZT0678	277510T000054562	20/11/2023	60174	R$ 293.47	
AZU6743	277510T000054568	20/11/2023	51930	R$ 293.47	
BAB3C07	277510NIC0019817	04/11/2023	50020	R$ 390.46	
BAK1773	277510T000081087	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
BAO2B98	277510T000054571	21/11/2023	51930	R$ 293.47	
BAS6E06	277510T000081080	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
BAT3818	277510Z000018051	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
BAY7275	277510NIC0019810	04/11/2023	50020	R$ 260.32	
BBK1F70	277510T000077296	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
BBX9366	277510T000047838	21/11/2023	60501	R$ 293.47	
BBZ5C99	277510Z000018104	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
BCA3884	277510T000073078	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
BCC5711	277510T000034617	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
BCD4E53	277510T000008863	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
BCJ7381	277510T000073077	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
BCN7161	277510Z000018078	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
BDB1F36	277510T000077297	21/11/2023	55417	R$ 195.23	
BDK5I82	277510T000077292	21/11/2023	76331	R$ 293.47	

BDM2J89	277510NIC0019812	04/11/2023	50020	R$ 390.46	
BDS3I82	277510T000077288	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
BDU2D16	277510T000077283	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
BEB6H26	277510T000077298	21/11/2023	55411	R$ 195.23	
BEC3D05	277510Z000018128	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
BEC7E96	277510T000081078	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
BEK4F01	277510T000054565	20/11/2023	60174	R$ 293.47	
BEO8H14	277510T000081084	20/11/2023	60501	R$ 293.47	
BEO8H14	277510T000081083	20/11/2023	73662	R$ 130.16	
BEP6G23	277510T000081081	20/11/2023	60501	R$ 293.47	
BER4A55	277510T000078003	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
CCL1H21	277510T000081091	20/11/2023	51930	R$ 293.47	
CEK1B19	277510T000073085	21/11/2023	55500	R$ 130.16	
CPD8728	277510Z000018075	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
CSF4F96	277510Z000018121	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
CYR5891	277510Z000018141	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
DCC8H76	277510Z000018135	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
ELO8E86	277510T000077299	21/11/2023	76332	R$ 293.47	
EPZ2F18	277510T000054567	20/11/2023	60174	R$ 293.47	
ERR2D20	277510T000073087	21/11/2023	76332	R$ 293.47	
FMY1F58	277510Z000018070	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
GFX1J84	277510T000047832	21/11/2023	55417	R$ 195.23	
GGT2029	277510T000054563	20/11/2023	60174	R$ 293.47	
GKH7E79	277510T000051470	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
HAB5153	277510Z000018091	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
HGR9343	277510Z000018116	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
HIA7I18	277510T000057099	20/11/2023	55411	R$ 195.23	
IDQ2F73	277510Z000018065	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
IJO8A00	277510Z000018101	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
ISU1051	277510T000078004	20/11/2023	51852	R$ 195.23	
IXA1F47	277510Z000018100	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
JAY4B79	277510NIC0019814	04/11/2023	50020	R$ 390.46	
JCE4F06	277510Z000018107	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
JDI1001	277510T000034620	21/11/2023	51851	R$ 195.23	
JED8114	277510Z000018119	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
JNY9913	277510T000034610	20/11/2023	60412	R$ 195.23	
JTC4500	277510T000034611	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
JTF9C23	277510T000077295	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
JVK1039	277510T000014812	21/11/2023	73662	R$ 130.16	
JVX2E93	277510T000047830	21/11/2023	55417	R$ 195.23	
LYB8297	277510T000081097	21/11/2023	51930	R$ 293.47	
LYQ4091	277510T000078011	21/11/2023	58194	R$ 880.41	
MCM6I46	277510T000081082	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
MCX6441	277510T000053463	20/11/2023	66372	R$ 195.23	
MDO4638	277510T000081094	20/11/2023	61220	R$ 293.47	
MET6520	277510T000056095	20/11/2023	66372	R$ 195.23	
MEU3G95	277510T000034616	21/11/2023	51851	R$ 195.23	
MGK3995	277510T000047834	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
MGN2G12	277510T000047836	21/11/2023	60501	R$ 293.47	
MGN6804	277510T000034615	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
MHC9993	277510NIC0019811	04/11/2023	50020	R$ 390.46	
MHE5F70	277510T000073086	21/11/2023	76332	R$ 293.47	
MJF7994	277510T000025885	21/11/2023	76252	R$ 293.47	
MJS3B20	277510Z000018066	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
MJT7I78	277510Z000018058	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
MKY5759	277510T000073084	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
MLL3357	277510T000056097	21/11/2023	58350	R$ 195.23	
MLX6I19	277510T000014811	20/11/2023	73662	R$ 130.16	
OBT1E51	277510Z000018090	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
OGR7I97	277510T000078012	21/11/2023	76332	R$ 293.47	
OKF1I04	277510T000047837	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
OKF2I78	277510T000054564	20/11/2023	60174	R$ 293.47	
OTN9F80	277510T000078010	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
OWC1012	277510T000034619	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
POH4378	277510Z000018114	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
QBT3H05	277510Z000018072	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
QCA8E88	277510T000081099	21/11/2023	55417	R$ 195.23	
QHG1E84	277510Z000018129	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
QIA2042	277510NIC0019807	04/11/2023	50020	R$ 586.94	
QJG4767	277510T000081090	20/11/2023	57705	R$ 293.47	
QJO3619	277510T000014818	21/11/2023	73662	R$ 130.16	
QKQ6J19	277510Z000018125	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
QNO7H48	277510T000047828	20/11/2023	55417	R$ 195.23	
QQK1A70	277510NIC0019809	04/11/2023	50020	R$ 586.94	
RAF1015	277510T000073083	21/11/2023	76332	R$ 293.47	
RAV7C50	277510T000014815	21/11/2023	55417	R$ 195.23	
RDY8F64	277510Z000018140	01/11/2023	55412	R$ 195.23	
RHE9H02	277510T000034613	20/11/2023	76331	R$ 293.47	
RHG2I84	277510T000047833	21/11/2023	76331	R$ 293.47	
RHW6E94	277510NIC0019815	04/11/2023	50020	R$ 390.46	
RHY3D72	277510NIC0019808	04/11/2023	50020	R$ 586.94	
RMK9B36	277510NIC0019821	04/11/2023	50020	R$ 390.46	
RTF7H82	277510NIC0019818	04/11/2023	50020	R$ 586.94	
RUG0D50	277510Z000018073	31/10/2023	55412	R$ 195.23	
SCG5G62	277510T000051471	20/11/2023	76332	R$ 293.47	
SEX1G06	277510T000078007	20/11/2023	58194	R$ 880.41	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:14AB80B2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.802, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 3.963.867,00 (três milhões novecentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 3.963.867,00 (três milhões novecentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.36 - 103 (2065)	Outros serviços de terceiros - PF	270.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.36 - 303 (1628)	Outros serviços de terceiros - PF	90.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de laboratório central	
3.1.90.07 - 303 (1671)	Contribuições a entidades fechadas	867,00

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de atenção psicossocial	
3.1.90.07 - 303 (1707)	Contribuições a entidades fechadas	20.000,00
3.1.90.11 - 303 (1708)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.46 - 303 (1710)	Auxilio Alimentação	60.000,00
3.1.91.13 - 303 (1712)	Contribuições Patronais	77.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMETNO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
1.132	Construção de espaços esportivos e de lazer	
4.4.90.51 - 9009 (12688)	Obras e instalações	940.000,00
4.4.90.51 - 9012 (12689)	Obras e instalações	2.500.000,00

Total	**3.963.867,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2024, e por excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculado conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.11 - 103 (2051)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	270.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.416	Criar Programa "envelhecendo saudável"	
3.3.90.30 - 303 (1637)	Material de consumo	253.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de laboratório central	
3.1.90.11 - 303 (1672)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	867,00

II - excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9012	Convênio Termo de Repasse nº 611/2023 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 61661 - Construção de Praças	2.500.000,00
9009	Convênio nº 353/2023 - SECID - Secretaria de Estado das Cidades - Construção de Praça Fraron e Cecília Cardoso - SIT 60896	940.000,00

Total	**3.963.867,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ADC9A288

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.806, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.201, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.48 - 51053 (12701)	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	405.000,00
3.3.60.45 - 51053 (12702)	Subvenções econômicas	405.000,00
3.3.90.48 - 51054 (12703)	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	210.000,00
3.3.60.45 - 51054 (12704)	Subvenções econômicas	210.000,00

Total	**1.230.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
51053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	**810.000,00**
51054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	**420.000,00**

Total	**1.230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei n° 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.798, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9A6FA22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 72/2024 – DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 72/2024 – de 31 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	03/01/2024	03/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Onix BBX-5463	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	05/01/2024	05/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	08/01/2024	08/01/2024	1	40,32	40,32	São Mateus do Sul/PR	Van BAH-8569	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	09/01/2024	09/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Ambulância BDF-8628	Transporte de Pacientes
Rosemari Quadro da Silva	09/01/2024	09/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	----------	Acompanhante do Paciente na Ambulância
Antônio Marcos Maciel	10/01/2024	10/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van BAH-8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	12/01/2024	12/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van BAH-8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	13/12/2023	13/12/2023	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	14/12/2023	14/12/2023	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Spin BBX-5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	15/01/2024	15/01/2024	1	100,80	100,80	Ponta Grossa/PR	Logan GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	16/01/2024	16/01/2024	1	100,80	100,80	Irati/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	16/01/2024	16/01/2024	1	100,80	100,80	Irati/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	17/01/2024	17/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Onix SDX3B45	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	17/01/2024	17/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan EEZ1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	17/01/2024	17/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Ônibus BCN-9603	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	18/01/2024	18/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van BAH-8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	18/01/2024	18/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	19/01/2024	19/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan GDD1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	19/01/2024	19/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/01/2024	19/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan EEZ1B07	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	22/01/2024	22/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	22/01/2024	22/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan EEZ1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	23/01/2024	23/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	23/01/2024	23/01/2024	1	100,80	100,80	Irati/PR	Van BAH-8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	24/01/2024	24/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Ônibus BCN-9603	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	24/01/2024	24/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan GDD1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	25/01/2024	25/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	26/01/2024	26/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Raquel de Miranda	24/01/2024	26/01/2024	2	302,40	604,80	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Raquel de Miranda	26/01/2024	26/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
José Carlos Machado	25/01/2024	25/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Onix BBX-5463	Transporte de Pacientes
Flávia Thais Waisman	24/01/2024	26/01/2024	2	302,40	604,80	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Flávia Thais Waisman	26/01/2024	26/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Márcio Ultchak	27/01/2024	27/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan GDD1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	29/01/2024	29/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Logan EEZ1B07	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	29/01/2024	29/01/2024	1	40,32	40,32	São Mateus do Sul/PR	Van BAH-8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	29/01/2024	29/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	30/01/2024	30/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Van SEA7J41	Transporte de Pacientes
Flávia Thais Waisman	30/01/2024	30/01/2024	1	40,32	40,32	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
Márcio Ultchak	30/01/2024	30/01/2024	1	100,80	100,80	Irati/PR	Van BAH-8569	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	30/01/2024	30/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Onix BBX-5463	Transporte de Pacientes
Raquel Oleszczyszyn Battistini	30/01/2024	30/01/2024	1	40,32	40,32	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Sec. Da Saúde
José Carlos Machado	30/01/2024	30/01/2024	1	100,80	100,80	Ponta Grossa/PR	Onix SDX3B45	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8E979A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.954.436,91	2.954.436,91	3.006.788,73	101,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.953,92	524.953,92	371.305,62	70,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	787.430,88	787.430,88	230.312,79	29,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	787.430,88	787.430,88	941.786,98	119,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	690.573,16	690.573,16	1.261.038,92	182,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	78.743,08	78.743,08	27.396,28	34,79
Dívida Ativa dos Impostos	52.495,38	52.495,38	121.152,40	230,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.809,61	32.809,61	53.795,74	163,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.381.238,48	29.381.238,48	30.834.222,84	104,95
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	16.400.143,98	117,14
Cota-Parte ITR	131.238,48	131.238,48	39.252,23	29,91
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	1.704.958,36	189,44
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	11.433.310,14	81,67
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	1.256.558,13	359,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.335.675,39	32.335.675,39	33.841.011,57	104,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.136.505,28	1.136.505,28	2.448.583,37	215,45
Provenientes da União	656.192,40	656.192,40	2.087.870,39	318,18
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	480.312,88	480.312,88	360.712,98	75,10
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	326.247,78	326.247,78	1.067.565,00	327,23
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.462.753,06	1.462.753,06	3.516.148,37	240,38
FONTE:				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.726.885,37	12.720.998,80	9.930.032,09	78,06	9.903.117,34	77,85	26.914,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.499.934,78	5.177.457,82	4.721.927,15	91,20	4.721.927,15	91,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.226.950,59	7.543.540,98	5.208.104,94	69,04	5.181.190,19	68,68	26.914,75
DESPESAS DE CAPITAL	273.114,63	2.581.114,63	205.412,79	7,96	205.412,79	7,96	0,00
Investimentos	273.114,63	2.581.114,63	205.412,79	7,96	205.412,79	7,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.000.000,00	15.302.113,43	10.135.444,88	66,24	10.108.530,13	66,06	26.914,75
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

			(f)	(f/e)*100	(g)	(g/e)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.385.878,35	4.597.895,25	2.900.206,03	28,61	2.876.784,16	28,46	23.421,87
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.385.878,35	2.579.991,78	2.445.681,88	24,13	2.422.260,01	23,96	23.421,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	2.017.903,47	454.524,15	4,48	454.524,15	4,50	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	57.710,28	0,57	57.710,28	0,57	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	16.938,35	0,17	16.938,35	0,17	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.385.878,35	4.597.895,25	2.974.854,66	29,35	2.951.432,79	29,20	23.421,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.614.121,65	10.704.218,18	7.160.590,22	70,65	7.157.097,34	70,80	3.492,88
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							-2.084.438,48
FONTE:							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	55.515,53	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023	0,00	16.938,35		-16.938,35	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100	
Atenção Básica	8.605.000,00	14.907.113,43	10.106.211,58	99,71	10.079.296,83	99,71	26.914,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	12.676,50	0,13	12.676,50	0,13	0,00
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	16.556,80	0,16	16.556,80	0,16	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.000.000,00	15.302.113,43	10.135.444,88	100,00	10.108.530,13	100,00	26.914,75
FONTE:							

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1A76514F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 03/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3775 - Decreto nº 3/2024 de 26/01/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	15.156,54		15.156,54

Despesa					
	06	Fundo Municipal de	Saúde	Acréscimo	15.156,54
	06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1840	10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado			**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar			Superávit Financeiro	Acréscimo	15.156,54	15.156,54

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D59122AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 26 de outubro de 2023, Concurso Público nº 01/2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 08/2024, datado de 15 de janeiro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
348296	SHEILA SILVINO BEPPLER	Assistente de Administração	1º
337550	KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA	Assistente de Administração	2º
346361	VAGANER BERNARDELLI	Assistente de Administração	3º
321584	MARLENE RIGHI	Assistente de Administração	4º
316846	LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA	Assistente de Administração	5º
348216	ANA LAURA DE SOUZA JORA TONIAL	Assistente de Administração	6º
332872	TAILON FERNANDO MENIN	Assistente de Administração	7º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
316908	JAQUELINE MARIA FAGUNDES	Assistente Social	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
346317	PATRICIA VENTURA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	1º
328092	SIMARA GOMES DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	2º
326119	VANDERLEI FANKHAUSER	Auxiliar de Serviços Gerais	3º
326691	JAINE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	4º
326415	ALDA LUCIANA SCHAPPERS REGOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	5º
315647	JANESSA ZEFERINO DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	6º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
316127	TAIS RUTIANE HERMES	Dentista	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
342984	ELTON GONZATTO	Educador Físico	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
347385	JAILINE BORTOLOMEDI	Enfermeiro	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
316542	JEAN PAULO PETTENON	Farmacêutico	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
315911	JOICE RYCHCIK DA SILVA	Médico Veterinário	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
347396	SCHELKA MONALISA LINDEN	Nutricionista	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
322861	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	Psicólogo	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
347854	IRIO FERNANDES	Técnico Administrativo	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
326634	CAMILA ZANG BERNO	Técnico em Enfermagem	1º
317816	CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO	Técnico em Enfermagem	2º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
326380	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	Professor de Educação Infantil	1º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
347074	ADEMIR ZEFERINO	Motorista	1º
325945	ADEMIR RODRIGUES MACHADO	Motorista	2º
342451	VANDERLEY DO AMARAL	Motorista	3º
327428	CELSO VARELA DE OLIVEIRA	Motorista	4º
316293	GILSON DE AQUINO FROES	Motorista	5º
327542	RUDINEY BERNARDELLI	Motorista	6º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
325227	TIAGO COSTA	Operador de Maquinas Pesadas	1º
321060	ADENIR POZZOBON	Operador de Maquinas Pesadas	2º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 15 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 26 de outubro de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público,:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa; (se do sexo masculino)

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;

Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Artigo 6º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9999F9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 4

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, homologado através do Edital nº 04/2022, de 30 de maio de 2022, para as funções de Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**,** a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **01, 02, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024 das 08:00 às 11:30h**, para apresentarem a documentação exigida no Anexos I.

Cabe ressaltar que os candidatos ativos, nos últimos seis meses, do Edital 001/2021 e os que já possuem dois vínculos, sejam ativos e/ou inativos, no cargo de Professor, estão impedidos de serem contratados neste certame, conforme o inciso II do Art. 13 da Lei 71/2021 e inciso XIV do Art. 171 da Portaria MTP nº 1467/2022.

PROFESSOR PSS – 20hs

CPF	Nome do Candidato	Vagas	Pontuação	Classificação
095.***.***-00	SABRINA LOCH	APC	28,00	138
095.***.***-10	ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS	APC	28,00	139
078.***.***-03	MARINA KODELSKI DALPOZZO	APC	28,00	140
107.***.***-40	CAROLINE POLUHA	APC	28,00	141
129.***.***-02	ADRIELE NACK BECHER	APC	28,00	142
114.***.***-28	ANA LUIZA TABORDA DA PAIXÃO	APC	28,00	143
071.***.***-14	POLIANA SLIVINSKI	APC	28,00	144
122.***.***-21	WALESKA FERREIRA TIZOT	APC	28,00	145
124.***.***-16	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	APC	28,00	146
126.***.***-07	JHENIFER FABIANE DE LARA	APC	28,00	147
119.***.***-80	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	APC	28,00	148
123.***.***-75	DENILSON SAIBERT	APC	28,00	149
065.***.***-80	NILZA GABRIELA SEHNEM VALERIANO	APC	28,00	150
084.***.***-66	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	APC	27,00	151
091.***.***-19	VANESSA HUZAR	APC	27,00	152
126.***.***-10	STEFANI CAROLINE GREGOSKI	APC	27,00	153
518.***.***-53	LUCILA BECHER BELO	APC	25,00	154
820.***.***-53	LÍDIA DE LIMA	APC	25,00	155
022.***.***-74	DANIELLE PEREIRA CAMPOS	APC	25,00	156
007.***.***-79	LÚCIA BENTO ORTIZ	APC	25,00	157

024.***.***-97	ROSA APARECIDA DE MORAES	APC	25,00	158
059.***.***-93	JOELMA JASKIW	APC	25,00	159
057.***.***-63	MARCELO PEDROSO GOMES	APC	25,00	160
044.***.***-09	CARLA PATRICIA LUBACHOSKI SANTOS	APC	25,00	161
043.***.***-71	MARCIELI PORTELLA	APC	25,00	162
319.***.***-61	CASSIA REGINA SOUZA CAMENAR	APC	25,00	163
064.***.***-02	CARLA DE MOURA	APC	25,00	164
061.***.***-70	ADRIANA FERREIRA CHAVES	APC	25,00	165
061.***.***-47	ROSANA DE FATIMA DOMINGUES	APC	25,00	166
059.***.***-44	DIRLENE KETEZ REGUEL	APC	25,00	167
075.***.***-81	CELCIANE PAOLA DA SILVA	APC	25,00	168
086.***.***-06	JAQUELISE MAZUR	APC	25,00	169
076.***.***-08	CARLA MARIANE ZEGULHAN MAIA	APC	25,00	170

Pitanga, 31 de janeiro de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Certidão de classificação e checklist enviado pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo via email, comprovando a escolaridade exigida para a função;

2. Documento de Identidade e Registro Geral (RG), CPF, Título de eleitor, **(cópia autenticada)**;

3. Carteira de Trabalho **(original)**;

4. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;

5. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;

6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF **(cópia simples)**;

7. Comprovante de residência atual **(cópia simples)**;

8. Certificado de reservista **(cópia autenticada)**;

9. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), **(cópia autenticada)**;

10. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – na área da educação **(cópia autenticada)**;

11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;

12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, apresentar também a declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;

13. Uma foto 3x4 recente colorida;

15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **Justiça Estadual**, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **Justiça Federal**, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

16. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: ____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____

Função pretendida: ( ) _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____.

No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

_____

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:	**Data de Nascimento:** //
CPF:	**Estado Civil:**

RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: **Pele:** (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**Sim** **Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito:** **Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	

Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médicos legais.**

DATA: / / .

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem como não recebo proventos de aposentadoria ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____.
Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B2353B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º SEMESTRE/2023 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	168.099,50	168.099,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	168.099,50	168.099,50
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	168.099,50	168.099,50
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	168.099,50	168.099,50
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.415.039,01	2.643.693,65
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	2.415.039,01	2.643.693,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.921.056,91	3.405.610,93
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.354.858,61	591.170,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	151.159,29	170.747,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-2.246.939,51	-2.475.594,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	13.062.784,83	28.073.828,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	150.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	12.912.784,83	27.223.828,82
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	1.3%	0.62%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-17.4%	-9.09%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	15.495.341,80	32.668.594,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	13.945.807,62	29.401.735,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	86.329,34	86.329,34
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	267.420,32	1.706.370,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:26:07.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F1967133

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º SEMESTRE/2023 - ANEXO 3

Exercício de 2023			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	13.062.784,83	28.073.828,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	150.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	12.912.784,83	27.223.828,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	2.840.812,66	5.989.242,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	2.556.731,39	5.390.318,11
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:25:11.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:86DFBDE2

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º SEMESTRE/2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.073.828,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.223.828,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.355.812,61	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.920.231,35	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.905.668,02	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:25:18.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EAB23E86

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º SEMESTRE/2023 - ANEXO 5

CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO NÃO PROCESSADOS INSCRITOS POR DO EXERCÍCIO) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**446.469,27**	**0,00**	**139.457,76**	**9.464,78**	**0,00**	**0,00**	**426.684,44**	**565.001,75**	**0,00**	**424.895,44**
Transferências do FUNDEB	-59.735,78	0,00	19.784,83	0,00	0,00	0,00	-79.520,61	0,00	0,00	-79.520,61
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	2.964,75	4.997,50	0,00	0,00	0,00	13.770,39	0,00	0,00
Alienação de Bens	506.205,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.205,05	1.789,00	0,00	504.416,05
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	40.957,85	4.467,28	0,00	0,00	0,00	347.401,01	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	11.631,52	0,00	0,00	0,00	0,00	198.218,23	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	64.118,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.823,12	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.781.958,72**	**8.924,54**	**736.598,63**	**76.404,86**	**0,00**	**0,00**	**960.030,69**	**897.515,48**	**0,00**	**62.515,21**
Recursos Ordinários / Livres	1.781.958,72	8.924,54	736.598,63	76.404,86	0,00	0,00	960.030,69	897.515,48	0,00	62.515,21
TOTAL (III) = (I + II)	2.228.427,99	8.924,54	876.056,39	85.869,64	0,00	0,00	1.386.715,13	1.462.517,23	0,00	487.410,65
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**2.228.427,99**	**8.924,54**	**876.056,39**	**85.869,64**	**0,00**	**0,00**	**1.386.715,13**	**1.462.517,23**	**0,00**	**487.410,65**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:25:51.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8362196D

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º SEMESTRE/2023 - ANEXO 6

Exercício de 2023		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.073.828,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.223.828,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.147.136,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.322.333,54	45,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.288.282,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.473.867,99	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.659.453,88	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.475.594,15	-9,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.668.594,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.989.242,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.355.812,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.905.668,02	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.189.349,33	637.191,05
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:27:28.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:00B84248

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 1

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.184.600,00	25.184.600,00	7.116.868,36	28,26	29.673.046,15	117,82	-4.488.446,15
RECEITAS CORRENTES	25.052.100,00	25.052.100,00	5.942.651,04	23,72	28.073.828,82	112,06	-3.021.728,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.650.000,00	1.650.000,00	359.601,37	21,79	1.881.154,74	114,01	-231.154,74
Impostos	1.506.600,00	1.506.600,00	348.666,39	23,14	1.752.145,82	116,30	-245.545,82
Taxas	143.000,00	143.000,00	10.934,83	7,65	129.006,93	90,21	13.993,07
Contribuição de Melhoria	400,00	400,00	0,15	0,04	1,99	0,50	398,01
CONTRIBUIÇÕES	2.091.000,00	2.091.000,00	27.404,79	1,31	290.920,62	13,91	1.800.079,38
Contribuições Sociais	1.641.000,00	1.641.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	450.000,00	450.000,00	27.404,79	6,09	290.920,62	64,65	159.079,38
RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	425.000,00	52.780,58	12,42	325.340,64	76,55	99.659,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.300,00	10.300,00	100,00	0,97	3.205,91	31,13	7.094,09
Valores Mobiliários	414.700,00	414.700,00	52.680,58	12,70	322.134,73	77,68	92.565,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	829.300,00	829.300,00	94.454,64	11,39	604.319,42	72,87	224.980,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	4.232,92	79,87	1.067,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	824.000,00	824.000,00	94.454,64	11,46	600.086,50	72,83	223.913,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.885.000,00	19.885.000,00	5.069.400,55	25,49	24.612.612,22	123,77	-4.727.612,22
Transferências da União e de suas Entidades	11.960.000,00	11.960.000,00	4.028.324,31	33,68	17.489.968,47	146,24	-5.529.968,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.625.000,00	4.625.000,00	684.911,31	14,81	4.843.847,65	104,73	-218.847,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	356.164,93	10,79	2.278.796,10	69,05	1.021.203,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.800,00	171.800,00	339.009,11	197,33	359.481,18	209,24	-187.681,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	91,20	0,00	-91,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	16.624,97	166,25	-6.624,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	161.800,00	161.800,00	339.009,11	209,52	342.765,01	211,84	-180.965,01
RECEITAS DE CAPITAL	132.500,00	132.500,00	1.174.217,32	886,20	1.599.217,33	1.206,96	-1.466.717,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	546.900,00	5.469,00	546.900,01	5.469,00	-536.900,01
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	546.900,00	0,00	546.900,01	0,00	-546.900,01
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.500,00	122.500,00	627.317,32	512,10	1.052.317,32	859,03	-929.817,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.500,00	122.500,00	627.317,32	512,10	1.052.317,32	859,03	-929.817,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.184.600,00	25.184.600,00	7.116.868,36	28,26	29.673.046,15	117,82	-4.488.446,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.184.600,00	25.184.600,00	7.116.868,36	28,26	29.673.046,15	117,82	-4.488.446,15
DÉFICIT (VI)	4.624.168,32	4.624.168,32	22.691.899,96	----	135.722,17	----	34.297.214,47
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.808.768,32	29.808.768,32	29.808.768,32	118,36	29.808.768,32	118,36	29.808.768,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	982.551,86	----	----	982.551,86	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	982.551,86	----	----	982.551,86	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.186.800,00	35.729.312,62	5.085.257,64	28.654.364,50	7.074.948,12	5.798.338,39	27.191.847,27	8.537.465,35	26.609.601,68	1.462.517,23
DESPESAS CORRENTES	24.589.800,00	31.817.651,10	4.138.637,84	26.128.853,07	5.688.798,03	5.083.962,85	24.957.366,17	6.860.284,93	24.391.583,21	1.171.486,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.232.000,00	15.860.858,01	2.544.253,18	12.354.533,54	3.506.324,47	2.544.253,31	12.354.533,52	3.506.324,49	12.329.567,08	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.356.800,00	15.956.793,09	1.594.384,66	13.774.319,53	2.182.473,56	2.539.709,54	12.602.832,65	3.353.960,44	12.062.016,13	1.171.486,88
DESPESAS DE CAPITAL	467.000,00	2.781.661,52	946.619,80	2.525.511,43	256.150,09	714.375,54	2.234.481,10	547.180,42	2.218.018,47	291.030,33
INVESTIMENTOS	466.000,00	2.506.229,99	758.517,61	2.251.079,90	255.150,09	507.322,07	1.960.049,57	546.180,42	1.943.586,94	291.030,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	275.431,53	188.102,19	274.431,53	1.000,00	207.053,47	274.431,53	1.000,00	274.431,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.130.000,00	1.130.000,00	----	----	1.130.000,00	----	----	1.130.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.429.000,00	1.597.027,39	228.136,18	1.154.403,82	442.623,57	228.136,18	1.154.403,82	442.623,57	860.593,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	27.615.800,00	37.326.340,01	5.313.393,82	29.808.768,32	7.517.571,69	6.026.474,57	28.346.251,09	8.980.088,92	27.470.194,70	1.462.517,23
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.615.800,00	37.326.340,01	5.313.393,82	29.808.768,32	7.517.571,69	6.026.474,57	28.346.251,09	8.980.088,92	27.470.194,70	1.462.517,23
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.326.795,06	----	2.202.851,45	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.615.800,00	37.326.340,01	5.313.393,82	29.808.768,32	----	6.026.474,57	29.673.046,15	----	29.673.046,15	1.462.517,23

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.000,00	1.597.027,39	228.136,18	1.154.403,82	442.623,57	228.136,18	1.154.403,82	442.623,57	860.593,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.369.000,00	1.561.027,39	228.136,18	1.138.526,79	422.500,60	228.136,18	1.138.526,79	422.500,60	844.715,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.148.000,00	1.429.984,44	228.136,18	1.008.483,84	421.500,60	228.136,18	1.008.483,84	421.500,60	758.020,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	130.042,95	0,00	130.042,95	0,00	0,00	130.042,95	0,00	86.695,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	36.000,00	0,00	15.877,03	20.122,97	0,00	15.877,03	20.122,97	15.877,03	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	36.000,00	0,00	15.877,03	20.122,97	0,00	15.877,03	20.122,97	15.877,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00 ----		----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:21:00.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:162A4D65

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 2

CONSOLIDADO	Data de emissão: 30/01/2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	26.186.800,00	35.729.312,62	5.085.257,64	28.654.364,50	96,127	7.074.948,12	5.798.338,39	27.191.847,27	95,93	8.537.465,35	1.462.517,23
LEGISLATIVA	1.383.000,00	1.383.000,00	212.472,95	1.064.009,12	3,57	318.990,88	212.472,95	1.064.009,12	3,75	318.990,88	0,00
Ação Legislativa	1.383.000,00	1.383.000,00	212.472,95	1.064.009,12	3,57	318.990,88	212.472,95	1.064.009,12	3,75	318.990,88	0,00
JUDICIÁRIA	121.500,00	232.680,00	47.692,22	200.948,19	0,67	31.731,81	47.692,22	200.948,19	0,71	31.731,81	0,00
Demais Subfunções	121.500,00	232.680,00	47.692,22	200.948,19	0,67	31.731,81	47.692,22	200.948,19	0,71	31.731,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.071.500,00	4.422.289,66	713.755,62	3.770.313,21	12,65	651.976,45	910.701,67	3.526.295,28	12,44	895.994,38	244.017,93
Administração de Receitas	83.000,00	129.400,00	17.970,46	78.679,36	0,26	50.720,64	17.970,46	78.679,36	0,28	50.720,64	0,00
Administração Financeira	247.000,00	192.274,00	22.308,49	115.788,45	0,39	76.485,55	22.308,49	115.788,45	0,41	76.485,55	0,00
Administração Geral	2.727.000,00	3.524.380,66	573.723,67	3.085.850,36	10,35	438.530,30	710.100,26	2.846.086,62	10,04	678.294,04	239.763,74
Comunicação Social	20.000,00	17.800,00	3.379,38	17.223,57	0,06	576,43	4.741,38	17.223,57	0,06	576,43	0,00
Controle Interno	46.000,00	92.500,00	11.320,77	49.806,77	0,17	42.693,23	11.320,77	49.806,77	0,18	42.693,23	0,00
Demais Subfunções	148.500,00	129.040,00	33.275,00	112.712,40	0,38	16.327,60	33.275,00	112.712,40	0,40	16.327,60	0,00
Tecnologia da Informação	800.000,00	336.895,00	51.777,85	310.252,30	1,04	26.642,70	110.985,31	305.998,11	1,08	30.896,89	4.254,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.139.000,00	2.040.791,00	266.808,81	1.853.916,34	6,22	186.874,66	359.704,50	1.751.135,95	6,18	289.655,05	102.780,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	374.932,97	22.861,84	341.372,10	1,15	33.560,87	41.836,64	326.706,74	1,15	48.226,23	14.665,36
Assistência ao Idoso	7.000,00	19.300,00	2.907,28	11.803,10	0,04	7.496,90	3.729,03	10.456,45	0,04	8.843,55	1.346,65
Assistência Comunitária	975.000,00	1.646.558,03	241.039,69	1.500.741,14	5,03	145.816,89	314.138,83	1.413.972,76	4,99	232.585,27	86.768,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.857.000,00	1.857.000,00	0,00	1.255.894,80	4,21	601.105,20	0,00	1.255.894,80	4,43	601.105,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.857.000,00	1.857.000,00	0,00	1.255.894,80	4,21	601.105,20	0,00	1.255.894,80	4,43	601.105,20	0,00
SAÚDE	4.796.000,00	7.077.732,89	1.163.988,54	5.465.114,06	18,33	1.612.618,83	1.016.206,96	4.820.306,59	17,01	2.257.426,30	644.807,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	82.000,00	0,00	75.783,76	0,25	6.216,24	21.646,93	70.474,85	0,25	11.525,15	5.308,91
Atenção Básica	4.707.000,00	6.907.232,89	1.159.803,45	5.339.397,97	17,91	1.567.834,92	990.374,94	4.699.899,41	16,58	2.207.333,48	639.498,56
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	4.185,09	43.625,13	0,15	34.374,87	4.185,09	43.625,13	0,15	34.374,87	0,00
Vigilância Sanitária	9.000,00	10.500,00	0,00	6.307,20	0,02	4.192,80	0,00	6.307,20	0,02	4.192,80	0,00
TRABALHO	256.000,00	311.260,00	59.718,04	263.747,73	0,88	47.512,27	59.921,82	263.747,73	0,93	47.512,27	0,00
Fomento ao Trabalho	256.000,00	311.260,00	59.718,04	263.747,73	0,88	47.512,27	59.921,82	263.747,73	0,93	47.512,27	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	4.667.000,00	5.812.805,54	955.979,82	4.718.468,12	15,83	1.094.337,42	1.000.347,78	4.686.407,35	16,53	1.126.398,19	32.060,77
Demais Subfunções	156.000,00	148.000,00	12.446,68	133.515,27	0,45	14.484,73	22.643,06	133.515,27	0,47	14.484,73	0,00
Educação Infantil	1.646.000,00	1.899.595,55	386.250,63	1.266.609,54	4,25	632.986,01	396.351,68	1.259.436,20	4,44	640.159,35	7.173,34
Ensino Fundamental	2.865.000,00	3.765.209,99	557.282,51	3.318.343,31	11,13	446.866,68	581.353,04	3.293.455,88	11,62	471.754,11	24.887,43
CULTURA	139.000,00	452.198,39	45.629,81	362.430,21	1,22	89.768,18	108.083,31	339.028,99	1,20	113.169,40	23.401,22
Difusão Cultural	139.000,00	452.198,39	45.629,81	362.430,21	1,22	89.768,18	108.083,31	339.028,99	1,20	113.169,40	23.401,22
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.557.500,00	5.522.088,20	673.314,35	4.783.482,52	16,05	738.605,68	907.057,55	4.477.602,04	15,80	1.044.486,16	305.880,48
Infra-Estrutura Urbana	1.955.500,00	3.412.083,40	426.084,42	3.159.415,29	10,60	252.668,11	524.153,72	2.908.194,24	10,26	503.889,16	251.221,05
Serviços Urbanos	1.602.000,00	2.110.004,80	247.229,93	1.624.067,23	5,45	485.937,57	382.903,83	1.569.407,80	5,54	540.597,00	54.659,43
SANEAMENTO	849.000,00	848.000,00	39.202,33	486.455,69	1,63	361.544,31	74.225,60	447.248,70	1,58	400.751,30	39.206,99
Saneamento Básico Urbano	849.000,00	848.000,00	39.202,33	486.455,69	1,63	361.544,31	74.225,60	447.248,70	1,58	400.751,30	39.206,99
GESTÃO AMBIENTAL	62.000,00	96.000,00	27.511,56	92.790,00	0,31	3.210,00	45.526,15	92.790,00	0,33	3.210,00	0,00
Controle Ambiental	62.000,00	96.000,00	27.511,56	92.790,00	0,31	3.210,00	45.526,15	92.790,00	0,33	3.210,00	0,00

AGRICULTURA	277.000,00	1.300.245,41	351.880,78	1.261.425,65	4,23	38.819,76	352.883,35	1.230.189,42	4,34	70.055,99	31.236,23
Abastecimento	273.000,00	343.000,00	49.865,95	306.345,26	1,03	36.654,74	50.868,52	275.109,03	0,97	67.890,97	31.236,23
Demais Subfunções	0,00	868.245,41	302.014,83	868.080,39	2,91	165,02	302.014,83	868.080,39	3,06	165,02	0,00
Extensão Rural	4.000,00	89.000,00	0,00	87.000,00	0,29	2.000,00	0,00	87.000,00	0,31	2.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.396.000,00	2.100.900,00	242.671,51	1.991.127,70	6,68	109.772,30	372.854,68	1.956.898,83	6,90	144.001,17	34.228,87
Demais Subfunções	290.000,00	353.000,00	35.279,08	290.658,08	0,98	62.341,92	34.837,55	287.858,08	1,02	65.141,92	2.800,00
Transporte Rodoviário	1.106.000,00	1.747.900,00	207.392,43	1.700.469,62	5,70	47.430,38	338.017,13	1.669.040,75	5,89	78.859,25	31.428,87
DESPORTO E LAZER	81.000,00	399.390,00	34.753,18	350.880,66	1,18	48.509,34	59.430,01	346.008,81	1,22	53.381,19	4.871,85
Desporto Comunitário	81.000,00	399.390,00	34.753,18	350.880,66	1,18	48.509,34	59.430,01	346.008,81	1,22	53.381,19	4.871,85
ENCARGOS ESPECIAIS	374.300,00	742.931,53	249.878,12	733.360,50	2,46	9.571,03	271.229,84	733.335,47	2,59	9.596,06	25,03
Serviço da Dívida Interna	374.300,00	742.931,53	249.878,12	733.360,50	2,46	9.571,03	271.229,84	733.335,47	2,59	9.596,06	25,03
RESERVAS	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.429.000,00	1.597.027,39	228.136,18	1.154.403,82	3,873	442.623,57	228.136,18	1.154.403,82	4,07	442.623,57	0,00
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	6.324,51	27.364,32	0,09	7.635,68	6.324,51	27.364,32	0,10	7.635,68	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	6.324,51	27.364,32	0,09	7.635,68	6.324,51	27.364,32	0,10	7.635,68	0,00
JUDICIÁRIA	15.000,00	16.500,00	3.770,50	16.371,04	0,05	128,96	3.770,50	16.371,04	0,06	128,96	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	16.500,00	3.770,50	16.371,04	0,05	128,96	3.770,50	16.371,04	0,06	128,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	68.000,00	90.070,00	17.375,48	79.217,76	0,27	10.852,24	17.375,48	79.217,76	0,28	10.852,24	0,00
Administração de Receitas	6.000,00	7.940,00	2.165,85	7.891,41	0,03	48,59	2.165,85	7.891,41	0,03	48,59	0,00
Administração Financeira	28.000,00	18.000,00	1.677,81	8.121,30	0,03	9.878,70	1.677,81	8.121,30	0,03	9.878,70	0,00
Administração Geral	28.000,00	58.130,00	11.250,31	57.425,55	0,19	704,45	11.250,31	57.425,55	0,20	704,45	0,00
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	2.281,51	5.779,50	0,02	220,50	2.281,51	5.779,50	0,02	220,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	75.065,44	16.484,52	71.288,04	0,24	3.777,40	16.484,52	71.288,04	0,25	3.777,40	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	75.065,44	16.484,52	71.288,04	0,24	3.777,40	16.484,52	71.288,04	0,25	3.777,40	0,00
SAÚDE	140.000,00	184.020,00	39.173,28	169.177,09	0,57	14.842,91	39.173,28	169.177,09	0,60	14.842,91	0,00
Atenção Básica	131.000,00	175.020,00	38.624,33	163.565,72	0,55	11.454,28	38.624,33	163.565,72	0,58	11.454,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	548,95	5.611,37	0,02	2.388,63	548,95	5.611,37	0,02	2.388,63	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRABALHO	1.000,00	18.550,00	2.440,77	10.882,56	0,04	7.667,44	2.440,77	10.882,56	0,04	7.667,44	0,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	18.550,00	2.440,77	10.882,56	0,04	7.667,44	2.440,77	10.882,56	0,04	7.667,44	0,00
EDUCAÇÃO	605.000,00	790.500,00	103.650,51	443.102,66	1,49	347.397,34	103.650,51	443.102,66	1,56	347.397,34	0,00
Educação Infantil	145.000,00	145.000,00	22.569,83	83.391,56	0,28	61.608,44	22.569,83	83.391,56	0,29	61.608,44	0,00
Ensino Fundamental	460.000,00	645.500,00	81.080,68	359.711,10	1,21	285.788,90	81.080,68	359.711,10	1,27	285.788,90	0,00
CULTURA	1.000,00	5.000,00	914,01	4.670,54	0,02	329,46	914,01	4.670,54	0,02	329,46	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	5.000,00	914,01	4.670,54	0,02	329,46	914,01	4.670,54	0,02	329,46	0,00
URBANISMO	126.000,00	108.549,00	21.470,95	83.938,27	0,28	24.610,73	21.470,95	83.938,27	0,30	24.610,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	51.000,00	51.100,00	21.470,95	50.083,08	0,17	1.016,92	21.470,95	50.083,08	0,18	1.016,92	0,00
Serviços Urbanos	75.000,00	57.449,00	0,00	33.855,19	0,11	23.593,81	0,00	33.855,19	0,12	23.593,81	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	20.000,00	25.900,00	5.739,96	25.774,01	0,09	125,99	5.739,96	25.774,01	0,09	125,99	0,00
Abastecimento	20.000,00	25.900,00	5.739,96	25.774,01	0,09	125,99	5.739,96	25.774,01	0,09	125,99	0,00
TRANSPORTE	65.000,00	70.000,00	8.754,75	67.885,96	0,23	2.114,04	8.754,75	67.885,96	0,24	2.114,04	0,00
Transporte Rodoviário	65.000,00	70.000,00	8.754,75	67.885,96	0,23	2.114,04	8.754,75	67.885,96	0,24	2.114,04	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	8.830,00	2.036,94	8.811,59	0,03	18,41	2.036,94	8.811,59	0,03	18,41	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	8.830,00	2.036,94	8.811,59	0,03	18,41	2.036,94	8.811,59	0,03	18,41	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	282.000,00	168.042,95	0,00	145.919,98	0,49	22.122,97	0,00	145.919,98	0,51	22.122,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	282.000,00	168.042,95	0,00	145.919,98	0,49	22.122,97	0,00	145.919,98	0,51	22.122,97	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**27.615.800,00**	**37.326.340,01**	**5.313.393,82**	**29.808.768,32**	**100,00**	**7.517.571,69**	**6.026.474,57**	**28.346.251,09**	**100,00**	**8.980.088,92**	**1.462.517,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:20:51.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:97F16C86

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA		
LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.411.100,00	28.073.828,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.650.000,00	1.881.154,74
IPTU	705.000,00	357.268,22
ISS	255.000,00	381.185,37
ITBI	100.000,00	384.019,03
IRRF	446.600,00	629.673,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.400,00	129.008,92
Contribuições	450.000,00	290.920,62
Receita Patrimonial	425.000,00	325.340,64

Aplicações Financeiras (II)	414.700,00	322.134,73
Outras Receitas Patrimoniais	10.300,00	3.205,91
Transferências Correntes	19.885.000,00	24.612.612,22
Cota-Parte FPM	9.166.000,00	14.039.544,04
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.006.448,27
Cota-Parte IPVA	400.000,00	412.477,56
Cota-Parte ITR	116.000,00	157.991,04
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	42.790,81
Transferências do FUNDEB	3.600.000,00	2.287.280,15
Outras Transferências Correntes	2.531.000,00	3.666.080,35
Demais Receitas Correntes	1.001.100,00	963.800,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.001.100,00	963.800,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.996.400,00	27.751.694,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	132.500,00	1.599.217,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	546.900,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	546.900,01
Transferências de Capital	122.500,00	1.052.317,32
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	122.500,00	1.052.317,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	132.500,00	1.599.217,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	23.128.900,00	29.350.911,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.128.900,00	29.350.911,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.521.678,49	25.941.134,90	24.769.648,00	23.910.054,24	191.571,45	429.936,96	424.397,02
Pessoal e Encargos Sociais	15.483.842,45	12.082.008,98	12.082.008,96	11.806.579,37	2.075,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.036.836,04	13.859.125,92	12.687.639,04	12.103.474,87	189.495,84	429.936,96	424.397,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.520.678,49	25.941.134,90	24.769.648,00	23.910.054,24	191.571,45	429.936,96	424.397,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.857.000,00	1.326.244,96	1.326.244,96	1.326.244,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.817.661,52	2.541.388,46	2.250.358,13	2.233.895,50	4.425,19	275,00	275,00
Investimentos	2.506.229,99	2.251.079,90	1.960.049,57	1.943.586,94	4.425,19	275,00	275,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	311.431,53	290.308,56	290.308,56	290.308,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.506.229,99	2.251.079,90	1.960.049,57	1.943.586,94	4.425,19	275,00	275,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.013.908,48	29.518.459,76	28.055.942,53	27.179.886,14	195.996,64	430.211,96	424.672,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.156.908,48	28.192.214,80	26.729.697,57	25.853.641,18	195.996,64	430.211,96	424.672,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					1.550.356,62		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.876.601,58		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	167.312,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	86.329,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.957.584,35

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	168.099,50
DEDUÇÕES (XL)	0,00	2.643.693,65
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.643.693,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.405.610,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	591.170,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	170.747,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-2.475.594,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.475.594,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	591.170,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.066.764,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.985.781,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	982.551,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	982.551,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:23:35.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EF09288E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 7

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2023							
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)					R$ 1,00							
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	36.195,13	197.881,61	195.996,64	1.704,97	36.375,13	3.446,02	748.031,02	430.211,96	424.672,02	77.412,10	249.392,92	285.768,05
PODER EXECUTIVO	36.195,13	197.881,61	195.996,64	1.704,97	36.375,13	3.446,02	748.031,02	430.211,96	424.672,02	77.412,10	249.392,92	285.768,05
GABINETE DO PREFEITO	6.130,00	900,00	900,00	0,00	6.130,00	0,00	524,00	500,00	500,00	0,00	24,00	6.154,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8,60	13.195,71	11.490,74	1.704,97	8,60	0,00	53.703,21	35.712,49	35.712,49	3.888,85	14.101,87	14.110,47
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.335,00	7.260,30	7.260,30	0,00	3.335,00	0,00	30.518,96	28.027,00	28.027,00	0,00	2.491,96	5.826,96
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	547,57	48.349,09	48.349,09	0,00	547,57	0,00	119.524,46	70.645,16	68.718,27	27.475,50	23.330,69	23.878,26
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	12.313,28	12.313,28	0,00	0,00	0,00	16.467,06	7.126,00	7.126,00	1.000,00	8.341,06	8.341,06
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	289,04	289,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.768,90	15.588,07	15.408,07	0,00	1.948,90	0,00	59.850,84	43.849,47	43.849,47	15.022,88	978,49	2.927,39
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	21,95	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.324,77	30.834,24	30.834,24	0,00	16.324,77	0,00	216.605,19	140.821,73	137.208,68	28.084,77	51.311,74	67.636,51
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	4.875,69	69.129,93	69.129,93	0,00	4.875,69	0,00	211.631,26	95.260,25	95.260,25	1.940,10	114.430,91	119.306,60
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIT	3.204,60	0,00	0,00	0,00	3.204,60	3.446,02	39.206,04	8.269,86	8.269,86	0,00	34.382,20	37.586,80
Total (III) = (I + II):	**36.195,13**	**197.881,61**	**195.996,64**	**1.704,97**	**36.375,13**	**3.446,02**	**748.031,02**	**430.211,96**	**424.672,02**	**77.412,10**	**249.392,92**	**285.768,05**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:21:11.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4472B9F9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 8

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.506.600,00	1.752.145,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	705.000,00	357.268,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	384.019,03
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	255.000,00	381.185,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	446.600,00	629.673,20
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.054.000,00	22.612.925,38
2.1 - Cota-Parte FPM	11.319.000,00	17.177.830,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.765.000,00	15.689.292,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	554.000,00	1.488.537,13
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	4.694.701,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	50.408,87
2.4 - Cota-Parte ITR	145.000,00	194.885,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	495.098,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.560.600,00**	**24.365.071,20**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.300.000,00**	**4.224.877,65**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.340.150,00**	**1.866.390,15**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.600.000,00	2.294.175,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.000,00	2.294.175,14
6.1.1 - Principal	3.600.000,00	2.284.582,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.592,56
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	300.000,00	-1.940.295,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	44.026,94	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	44.026,94	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.338.202,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.600.000,00	2.417.722,69	2.417.722,69	2.397.937,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.000,00	2.417.722,69	2.417.722,69	2.397.937,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.100.000,00	532.631,47	532.631,47	521.794,54	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.885.091,22	1.885.091,22	1.876.143,32	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.417.722,69	2.417.722,69	2.397.937,86	0,00	0,00	123.547,55

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.417.722,69	2.417.722,69	2.397.937,86	123.547,55	123.547,55	123.547,55
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.417.722,69	2.417.722,69	2.397.937,86	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.605.922,60	2.417.722,69	2.417.722,69	105,39
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	229.417,51	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.858.693,54	2.298.135,53	2.269.397,55	2.193.892,57	28.737,98
20.1 - Educação Infantil	925.035,55	662.507,58	655.430,13	655.430,13	7.077,45
20.2 - Ensino Fundamental	1.847.657,99	1.635.627,95	1.613.967,42	1.538.462,44	21.660,53
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.372.693,54	4.715.858,22	4.687.120,24	4.591.830,43	28.737,98
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.025.035,55	1.195.139,05	1.188.061,60	1.177.224,67	7.077,45
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.347.657,99	3.520.719,17	3.499.058,64	3.414.605,76	21.660,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.298.135,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.224.877,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	1.761,02
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.521.252,16

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.091.267,80	6.521.252,16	26,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	410.000,00	268.205,48
31.1.1 - Salário-Educação	160.000,00	105.059,03
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	250.000,00	163.146,45
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.862,29
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	54.031,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	144.612,00	422.610,87	419.560,08	403.290,70	3.050,79
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.560,00	145.128,55	145.032,66	142.457,11	95,89
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	63.052,00	146.104,74	143.149,84	138.329,88	2.954,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	62.000,00	131.377,58	131.377,58	122.503,71	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.603.305,54**	**4.836.247,05**	**4.806.486,55**	**4.707.611,10**	**29.760,50**
33.1 - Despesas Correntes	6.381.548,49	4.627.261,14	4.601.169,64	4.502.294,19	26.091,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.467.496,49	4.183.956,86	4.183.956,86	4.089.402,05	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	878.052,00	443.304,28	417.212,78	412.892,14	26.091,50
33.2 - Despesas de Capital	221.757,05	208.985,91	205.316,91	205.316,91	3.669,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	221.757,05	208.985,91	205.316,91	205.316,91	3.669,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.026,94	45.728,36
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.294.175,14	105.059,03
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.381.365,71	57.369,96
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-43.163,63	93.417,43
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-43.163,63	93.417,43

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:22:33.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B3AE9E75

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 9

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.817.661,52	2.541.388,46	276.273,06
Investimentos	2.506.229,99	2.251.079,90	255.150,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	311.431,53	290.308,56	21.122,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.817.661,52	2.541.388,46	276.273,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.817.661,52	2.541.388,46	276.273,06

Pitangueiras, 30/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:21:15.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:80B93DAE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 11

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	547.359,00	-537.359,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	546.900,01	-546.900,01
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	458,99	-458,99

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	78.792,70	59.528,90	57.739,90	57.739,90	1.789,00	0,00	19.263,80
Despesas de Capital	78.792,70	59.528,90	57.739,90	57.739,90	1.789,00	0,00	19.263,80
Investimentos	78.792,70	59.528,90	57.739,90	57.739,90	1.789,00	0,00	19.263,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	489.619,10	489.619,10
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:21:58.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA29E49B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 12

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.506.600,00**	**1.506.600,00**	**1.752.145,82**	**116,30**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	705.000,00	357.268,22	50,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	384.019,03	384,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	255.000,00	381.185,37	149,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.600,00	446.600,00	629.673,20	140,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.500.000,00**	**16.500.000,00**	**21.124.388,25**	**128,03**
Cota-Parte FPM	10.765.000,00	10.765.000,00	15.689.292,88	145,74
Cota-Parte ITR	145.000,00	145.000,00	194.885,93	134,40
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	495.098,95	99,02
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.694.701,62	93,89
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	50.408,87	56,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.006.600,00**	**18.006.600,00**	**22.876.534,07**	**127,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.466.000,00	4.574.494,63	3.764.612,81	82,30	3.649.747,15	79,78	3.466.853,28	75,79	114.865,66
Despesas Correntes	3.431.000,00	4.440.930,50	3.642.425,47	82,02	3.527.559,81	79,43	3.354.945,94	75,55	114.865,66
Despesas de Capital	35.000,00	133.564,13	122.187,34	91,48	122.187,34	91,48	111.907,34	83,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.000,00	57.000,00	75.783,76	132,95	70.474,85	123,64	65.874,85	115,57	5.308,91
Despesas Correntes	2.000,00	57.000,00	75.783,76	132,95	70.474,85	123,64	65.874,85	115,57	5.308,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.000,00	86.000,00	49.236,50	57,25	49.236,50	57,25	49.236,50	57,25	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	49.236,50	57,25	49.236,50	57,25	49.236,50	57,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.564.000,00**	**4.728.994,63**	**3.895.940,27**	**82,38**	**3.775.765,70**	**79,84**	**3.588.271,83**	**75,88**	**120.174,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.895.940,27	3.775.765,70	3.588.271,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.895.940,27**	**3.775.765,70**	**3.588.271,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.431.480,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**464.460,16**	**344.285,59**	**156.791,72**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,03**	**16,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.431.480,11	3.775.765,70	0,00	307.668,44	0,00	307.668,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	239.727,28	178.653,94	0,00	0,00	239.727,28	0,00	634.680,05
Empenhos de 2021	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
Empenhos de 2020	2.033.601,48	2.164.835,34	131.233,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.233,86

Empenhos de 2019 e anteriores	1.948.855,69	2.056.140,61	107.284,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.284,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.160.000,00	1.160.000,00	1.867.991,65	161,03
Proveniente da União	1.110.000,00	1.110.000,00	1.173.174,96	105,69
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	694.816,69	1.389,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.000,00	33.000,00	124.587,21	377,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.193.000,00**	**1.193.000,00**	**1.992.578,86**	**167,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.251.000,00	2.411.758,26	1.708.960,52	70,86	1.186.197,64	49,18	1.149.813,66	47,68	522.762,88
Despesas Correntes	1.249.000,00	1.920.498,26	1.241.787,75	64,66	983.824,87	51,23	949.813,66	49,46	257.962,88
Despesas de Capital	2.000,00	491.260,00	467.172,77	95,10	202.372,77	41,19	200.000,00	40,71	264.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.251.000,00**	**2.411.758,26**	**1.708.960,52**	**70,86**	**1.186.197,64**	**49,18**	**1.149.813,66**	**47,68**	**522.762,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.717.000,00	6.986.252,89	5.473.573,33	78,35	4.835.944,79	69,22	4.616.666,94	66,08	637.628,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000,00	57.000,00	75.783,76	132,95	70.474,85	123,64	65.874,85	115,57	5.308,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.000,00	86.000,00	49.236,50	57,25	49.236,50	57,25	49.236,50	57,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.815.000,00**	**7.140.752,89**	**5.604.900,79**	**78,49**	**4.961.963,34**	**69,49**	**4.738.085,49**	**66,35**	**642.937,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)**
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	36.549,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	36.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	303,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	36.549,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:21:55.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

PITANGUEIRAS, 30/01/2024

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7D5D124A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											

...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:21:29.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E6BF11F0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 14

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.184.600,00
Previsão Atualizada	25.184.600,00
Receitas Realizadas	29.673.046,15
Déficit Orçamentário	135.722,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	982.551,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.615.800,00
Dotação Atualizada	37.326.340,01
Despesas Empenhadas	29.808.768,32
Despesas Liquidadas	28.346.251,09
Despesas Pagas	27.470.194,70
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.808.768,32
Despesas Liquidadas	28.346.251,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.073.828,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.223.828,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.147.136,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.876.601,58		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.475.594,15		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	234.076,74	1.704,97	195.996,64	36.375,13
Poder Executivo	234.076,74	1.704,97	195.996,64	36.375,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	751.477,04	77.412,10	424.672,02	249.392,92
Poder Executivo	751.477,04	77.412,10	424.672,02	249.392,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	985.553,78	79.117,07	620.668,66	285.768,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**

		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.521.252,16	25%		26,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.417.722,69	70%		105,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.541.388,46	276.273,06		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	547.359,00		-537.359,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	59.528,90		19.263,80	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.895.940,27	15%	17,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:27:34.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Pitangueiras, 30/01/2024

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5DD0B8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023, para os cargos de Professor e Educador Infantil** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **01 de Fevereiro de 2024 as 13:30 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2024. O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

PARA O CARGO DE PROFESSOR III:

Nome	Cargo	Classificação
LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	**PROFESSOR**	90º
ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	**PROFESSOR**	91º
ROSELI MARIA ERTHAL	**PROFESSOR**	92º
NOELI DOPKE KUNRATH	**PROFESSOR**	93º
VILMAR RODRIGUES	**PROFESSOR**	94º
VANESSA FERREIRA	**PROFESSOR**	95º
ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	**PROFESSOR**	96º
TAIRINI CRISTINA MACHADO	**PROFESSOR**	97º
JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT	**PROFESSOR**	***11º P/N***
KETLY PAMELA BRONSTRUP	**PROFESSOR**	98º
LAIS VITORIA TORRES CANZI	**PROFESSOR**	99º
JULIANA BELLO DA SILVA	**PROFESSOR**	100º
ALINE BUENO	**PROFESSOR**	101º
SALETE NASCIMENTO DA SILVA	**PROFESSOR**	102º
MARCIANA DA SILVA	**PROFESSOR**	103º
RAFAELA DO AMARAL	**PROFESSOR**	104º
ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	**PROFESSOR**	105º

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT	**EDUCADOR INFANTIL**	61º
GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	**EDUCADOR INFANTIL**	62º
CLAUDIA NARA DO PRADO	**EDUCADOR INFANTIL**	63º
MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	**EDUCADOR INFANTIL**	64º
FABIANA GRASEL RIBEIRO	**EDUCADOR INFANTIL**	65º
ROSELAINE MAGENSEIN WICHNOSKI	**EDUCADOR INFANTIL**	66º

CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	**EDUCADOR INFANTIL**	67º
INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	**EDUCADOR INFANTIL**	68º
LIDIANE PEREIRA	**EDUCADOR INTANFIL**	69º
JORDANIA LEITE BARBOSA	**EDUCADOR INFANTIL**	**10º P/N**
BRUNA APARECIDA ZUCCO	**EDUCADOR INFANTIL**	70º
DIANY MACHADO KNECHT	**EDUCADOR INFANTIL**	71º
THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	**EDUCADOR INFANTIL**	72º
LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	**EDUCADOR INFANTIL**	73º
MICHELE APARECIDA SAPPER	**EDUCADOR INFANTIL**	74º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL

Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EC9C6470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11561/2024 DE 31/01/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11561/2024 de 31/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.700,00 (vinte e dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.700,00
Total Suplementação:			**22.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Redução:			**22.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3004A992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº012/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CORRIGE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial as estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.987/2024, de 25 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos em 4,62% (quatro vírgula sessenta e doispor cento) os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, os valores das Funções Gratificadas e os Proventos dos Inativos e Pensionistas do Executivo Municipal, retroativamente à 1º de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Ficam alteradas as Tabelas I, II e III do Anexo III da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

PLANO DE RETRIBUIÇÃO

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALORES MENSAIS / R$
CC-1	5.967,34
CC-2	4.376,10
CC-3	3.182,83
CC-4	1.591,54
CC-5	1.412,00

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS: ADMINISTRAÇÃO (AD), TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TA), OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM) E OUTRAS ATIVIDDES DE NÍVEL SUPERIOR (NS)

NÍVEIS	GRAUS PROGRESSIVOS	
	A - R$	B - R$
1	1.412,00	1.412,00
2	1.412,00	1.412,00
3	1.412,00	1.412,00
4	1.412,00	1.436,31
5	1.508,12	1.583,54
6	1.662,72	1.745,86
7	1.833,16	1.924,84
8	2.021,07	2.122,14
9	2.228,26	2.339,66
10	2.456,66	2.579,50
11	2.708,48	2.843,91
12	2.986,11	3.135,41
13	3.292,21	3.456,83
14	3.629,68	3.811,16
15	4.001,73	4.201,84
16	4.411,94	4.632,53
17	4.864,17	5.107,38
18	5.362,76	5.630,90
19	5.912,46	6.208,07
20	6.518,48	6.844,42
21	7.186,64	7.545,99
22	7.543,62	8.319,46
23	8.735,44	9.172,23
24	9.630,85	10.112,39
25	10.618,02	11.148,92

TABELA III

FUNÇÃO GRATIFICADA

GRUPO: CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

NÍVEIS	GRAUS		
HIERARQUICOS	A - R$	B - R$	C - R$
FG-1	795,54	875,09	962,60
FG-2	597,68	657,45	723,21
FG-3	449,03	494,00	543,39

Artigo 3º - Os recursos para atendimento dos encargos deste Decreto correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (31.01.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:973F80D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA N.º 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Carlos Humberto Gandin	5321	Motorista II	Dep. de Saúde	02/05/2022 à 01/05/2023	14/02/2024 à 14/03/2024	
Denize de Fatima dos Santos Ferreira Franco	287861	Agente Comunitária de Saúde	Dep. de Saúde	19/09/2022 à 13/10/2023	05/02/2024 à 05/03/2024	
Gabriele Teixeira	5171	Agente Comunitária de Saúde	Dep. de Saúde	01/04/2022 à 31/03/2023	21/02/2024 à 21/03/2024	
Janira Kmiecik Machado	3411	Enfermeira	Dep. de Saúde	02/03/2022 à 01/03/2023	15/02/2024 à 29/02/2024	15/07/2024 à 29/07/2024
Leide de Lara Ramos	287833	Técnico em Enfermagem	Dep. de Saúde	09/08/2022 à 08/08/2023	05/02/2024 à 05/03/2024	
Lucas Mateus Barbosa	6521	Assessor Administrativo	Dep. de Administração	01/02/2023 à 31/01/2024	14/02/2024 à 14/03/2024	
Marcelo de Jesus Domingues	287730	Chefe da Divisão de Saneamento Básico	Dep. de Saúde	15/02/2024 à 29/02/2024	05/02/2024 à 19/02/2024	03/06/2024 à 17/06/2024
Michele de Oliveira	287887	Chefe do dep. de Administração	Dep. de Administração	03/11/2022 à 15/11/2023	26/02/2024 à 11/03/2024	08/07/2024 à 22/07/2024
Pedro Dorada	4261	Motorista II	Dep. de Educação e Cultura	02/03/2022 à 01/03/2023	05/02/2024 à 24/02/2024	
Priscilla Rayra Kricheski de Goss	5671	Agente Comunitária de Saúde	Dep. de Saúde	01/03/2022 à 28/02/2023	19/02/2024 à 19/03/2024	
Rodrigo Grande dos Santos	287742	Motorista II	Dep. de Saúde	03/05/2022 à 02/05/2023	26/02/2024 à 26/03/2024	
Rubens Seguro de Paula	287725	Chefe da Divisão de Obras	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	07/01/2023 à 06/01/2024	05/02/2024 à 05/03/2024	

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Pedro Dorada	4261

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A99AC23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9660/2024 DE 31/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
265 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
634 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:		**269.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
613 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
631 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
640 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:		**269.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9CAAA034

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PARCIAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – CARGO MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 20HS
EDITAL PSS Nº 03/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – CARGO MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 20HS

EDITAL PSS Nº 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao Edital n° 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando ocupar vagas para os cargos de "Médico - Programa Estratégia Saúde da Família, Médico - Clínico Geral e Médico Especialista- Medicina da Família e Comunidade", e de acordo com as normas estabelecidas no edital.

Considerando o Processo Administrativo nº 19232/2023, TORNA-SE PÚBLICO**, em retificação a publicação realizada para o cargo em referência na data de 17/01/2023,** a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos aprovados e desclassificados para o cargo **MÉDICO - CLÍNICO GERAL:**

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 20H					
N°	**SITUAÇÃO**	**NOME**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NÚMERO PROCESSO/INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1	CLASSIFICADO	RAFAEL LEAL ALVES	22/12/2023	19222/2023, 19221/2023, 19220/2023 e 19219/2023	30
2	CLASSIFICADO	THAIS MEROLLI BERNARDI	22/12/2023	19241/2023	25
3	CLASSIFICADO	LUCIANO CATELAN DA SILVA	08/12/2023	18437/2023	22
4	CLASSIFICADO	DAFNE MAIUMI VEHARA	20/12/2023	20	22
5	CLASSIFICADO	GRACIANE PENA MOGOLLON	20/12/2023	19122/2023	20
6	CLASSIFICADO	ANA PAULA DOS SANTOS	14/12/2023	9	20
7	CLASSIFICADO	AUGUSTO DE AVELAR BREUNIG	13/12/2023	7	15
8	CLASSIFICADO	GABRIELA YUMI PLOMBOM	20/12/2023	23	12,5
9	CLASSIFICADO	RAMOM MARQUES NARDONI SELA	19/12/2023	10	9,5
10	CLASSIFICADO	JOSELIO ROLINS DA SILVA JUNIOR	22/12/2023	19238/2023	8,5
11	CLASSIFICADO	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	22/12/2023	19217/2023, 19216/2023 e 19233/2023	6
12	CLASSIFICADO	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	20/12/2023	16	4,5
13	CLASSIFICADO	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	11/12/2023	18558/2023	4
14	CLASSIFICADO	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	20/12/2023	2	3
15	CLASSIFICADO	LUIS JAVIER SIERRA BERROCAL	21/12/2023	19190/2023	1,5
16	CLASSIFICADO	NATALIA DE OLIVEIRA REGO FREIRE	11/12/2023	3	1,5
17	CLASSIFICADO	RUAN CARLO RODRIGUES PINTO	19/12/2023	15; 18672/2023 e 18672/2023	1,5
18	CLASSIFICADO	CAROLINA MADSEN BELTRAME	19/12/2023	19009/2023	0
19	CLASSIFICADO	MELISSA ROCHA LOPES	11/12/2023	18598/2023	0
20	CLASSIFICADO	EDUARDA THAIS FIRST	20/12/2023	19123/2023	0
21	CLASSIFICADO	VICTOR HENRIQUE DE CASTRO ALVES SCHWERTNER	09/12/2023	18530/2023	0
22	CLASSIFICADO	GIOVANNA PELINSKI HONESKO	19/12/2023	19028/2023	0
23	CLASSIFICADO	ISAIAS DINIZ MOLINARI	21/12/2023	19192/2023 e 19227/2023	0

PSS 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESCLASSIFICADOS MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 20H			
SITUAÇÃO	**NOME**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**PROCESSO**
DESCLASSIFICADO	FERNANDO MATEUS PINTO NUNES	11/12/2023	18600/2023 e 18599/2023
DESCLASSIFICADO	NOSLEY LUIZ BERNARDI JUNIOR	22/12/2023	19232/2023
DESCLASSIFICADO	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	22/12/2023	19208/2023
DESCLASSIFICADO	VANESSA CAMARGO LIMA	09/12/2023	18531/2023

Por consequência, e em atendimento ao disposto junto ao Edital 003/2023-SMS:

reabre-se o prazo de RECURSO para o cargo **MÉDICO - CLINICO GERAL**, devendo ser protocolado no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, por meio de protocolo físico - direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, ou via protocolo digital através do link www.quatrobarras.pr.gov.br, no prazo de 01/02/2024 a 02/02/2024.

Torna sem efeito a Classificação Final veiculada na data de 23/01/2024 para o cargo **MÉDICO - CLINICO GERAL**, até a análise de eventual recurso interposto quanto a esta Classificação Provisória e posterior publicação da Classificação Final relativa ao cargo.

PERMANECE INALTERADA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA veiculada na Edição 2941 do Diário Oficial na data de 17/01/2024 e a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO MÉDICO ESPECIALISTA - COMUNIDADE E FAMÍLIA,** veiculada na Edição nº 2945 do Diário Oficial na data de 23/01/2024

Para o CARGO DE MÉDICO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ficam válidas as Publicações da Classificação Provisória veiculada na Edição 2947 do Diário Oficial na data de 25/01/2024 e a Classificação Final veiculada no Diário Oficial na data de 31/01/2024.

Publique-se.

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2024.

CÁTIA HENRIQUE DOS SANTOS ELIANE GOMES DE SÁ

Apoio Administrativo aos Membros da Comissão Membro da Comissão

IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES RODRIGO SANTOS ASCENÇO

Membro da Comissão Membro da Comissão

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:28110C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023

VALIDADE: 25/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA**,

pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.006.762/0001-33, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr. FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº 93870972 SSPPR e CPF 066.505.769-56, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BRAÇO LUMINÁRIA LM-1 BR-1 PADRAO COPEL	UNID	30	R$ 19,45	583,50	OLIVO
				TOTAL:	583,50	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED 110 WATTS CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED 110 WATTS, O CONJUNTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR SUPORTE DE FIXAÇÃO RETRÁTIL COM DUPLO EIXO DE MOVIMENTAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL. A BASE DO SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÁXIMA DE 400MM. ESTE MECANISMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EXECUTAR MOVIMENTO VERTICAL COM NO MÍNIMO 90º GRAUS, E MOVIMENTO HORIZONTAL NO MÍNIMO 140º GRAUS DE ABERTURA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM VERTICAL DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 15ºGRAUS. O MECANISMO ARTICULADO DEVERÁ SER CAPAZ DE VOLTAR AUTOMATICAMENTE A POSIÇÃO PADRÃO DE INSTALAÇÃO, CASO SOFRA MOVIMENTO HORIZONTAL. É EXIGIDA VEDAÇÃO HERMÉTICA DO MECANISMO RETRÁTIL CONTRA INGRESSO DE POEIRA E ÁGUA. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA À ALTURA MÍNIMA DE 4,50 METROS. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR 2(DUAS) CINTAS DE FIXAÇÃO BAP Nº3, COM SUPORTES, PARAFUSOS E PORCAS, OBRIGATORIAMENTE FABRICADOS EM AÇO COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA DE 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 110 WATTS. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 140 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 15.400 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO, DEVENDO POSSUIR CABO INDIVIDUAL DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR BASE PARA RELÉ COM SUPORTE, E RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE USO EM CORRENTES ALTERNADAS, INTERCAMBIÁVEL DE 220V. COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM EM CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LA	UNID	30	R$ 1.298,29	38.948,70	PROJELUZ
				TOTAL:	38.948,70	

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED 55 WATTS CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED 55 WATTS, O CONJUNTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR SUPORTE DE FIXAÇÃO RETRÁTIL COM DUPLO EIXO DE MOVIMENTAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL. A BASE DO SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÁXIMA DE 400MM. ESTE MECANISMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EXECUTAR MOVIMENTO VERTICAL COM NO MÍNIMO 90º GRAUS, E MOVIMENTO HORIZONTAL NO MÍNIMO 140º GRAUS DE ABERTURA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM VERTICAL DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 15ºGRAUS. O MECANISMO ARTICULADO DEVERÁ SER CAPAZ DE VOLTAR AUTOMATICAMENTE A POSIÇÃO PADRÃO DE INSTALAÇÃO, CASO SOFRA MOVIMENTO HORIZONTAL. É EXIGIDA VEDAÇÃO HERMÉTICA DO MECANISMO RETRÁTIL CONTRA INGRESSO DE POEIRA E ÁGUA. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA À ALTURA MÍNIMA DE 4,50 METROS. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR 2(DUAS) CINTAS DE FIXAÇÃO BAP Nº3, COM SUPORTES, PARAFUSOS E PORCAS, OBRIGATORIAMENTE FABRICADOS EM AÇO COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS,	UNID	25	R$ 1.076,30	26.907,50	PROJELUZ

	ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA DE 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 55 WATTS. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 140 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 7.700 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO, DEVENDO POSSUIR CABO INDIVIDUAL DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR BASE PARA RELÉ COM SUPORTE, E RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE USO EM CORRENTES ALTERNADAS, INTERCAMBIÁVEL DE 220V. COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM EM CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERA					
				TOTAL:	26.907,50	

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED POTÊNCIA DE 140 WATTS DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED COM POTÊNCIA DE 140 WATTS. DIFUSOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM POSTES REPUBLICANOS TRADICIONAIS DE 01(UM), 02(DOIS), 03(TRÊS) E 05(CINCO) DIFUSORES, INSTALÁVEL EM ALTURAS DE 3500MM A 6500MM. O DIFUSOR DEVERÁ SER DEVERÁ SER DESIGN REPUBLICANO/COLONIAL, PINÁCULO E MEDALHAS ORNAMENTAIS. DEVERÁ SER FORMATO CIRCULAR, CÔNICA, TODA FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 380MM A 400MM DE E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 770MM A 800MM, E PINTADA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR, PINÁCULO, E MEDALHA ORNAMENTAL, PINTADA NA COR VERDE. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ TER PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP66, E POSSUIR LENTES TRANSLÚCIDAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO COMPROVADO POR ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV (ASTM G154/2006) REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. SERÃO ACEITOS DIFUSORES COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. NÃO SERÃO ACEITOS DIFUSORES FECHADOS COM ASPECTO LEITOSO, QUE LIMITEM OS FACHOS LUMINOSOS. O DIFUSOR DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O DIFUSOR DEVERÁ SER DE 140 WATTS DE POTÊNCIA MÁXIMA COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DO DIFUSOR DE NO MÍNIMO 125 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 17.500 LUMENS COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO NA POTÊNCIA E EFICIENCIA LUMINOSA. O APARELHO DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ TER A OPÇÃO DE DIMERIZAÇÃO PARA MENOR POTÊNCIA, A DEPENDER DA APLICAÇÃO DO MESMO. SOMENTE SERÃO ACEITAS DIFUSORES COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE DIFUSORES COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). O DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). SERÁ ACEITO DIFUSOR EM LED COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%, E TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DO LED APLICADO AO PRODUTO, DEVERÁ SER NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000).	UNID	20	R$ 2.488,00	49.760,00	PROJELUZ
				TOTAL:	49.760,00	

LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GLOBO ESFÉRICO EM POLIETILENO COM ADITIVO ANTI-UV 15X30 CM	UND	10	R$ 47,79	477,90	STILOPLAST
				TOTAL:	477,90	

LOTE 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GLOBO PARA LUMINÁRIAS MODELO SÃO PAULO ANTIGO EM POLIETILENO COM ASPECTO LEITOSO, COM CINTA ORNAMENTAL DE AÇO CARBONO E PINÁCULO EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ADORNO NAS CORES VERDE E PRETA	UNID	20	R$ 286,50	5.730,00	STILOPLAST
				TOTAL:	5.730,00	

LOTE 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W TUBULAR E - 40 BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.050, EFICIENCIA LUMINOSA 107,00 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000(HRS), SELO PROCEL, TENSÃO 220V..(MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	50	R$ 18,07	903,50	G-LIGHT
				TOTAL:	903,50	

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 28.750LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 115 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 24.000(HRS), TENSÃO 220V. (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	400	R$ 20,83	8.332,00	G-LIGHT
				TOTAL:	8.332,00	

LOTE 16:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W TUBULAR E-27 CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.300LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 90 LM/W, TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 24.000(HRS), TENSÃO 220V. SELO PROCEL (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).	UNID	900	R$ 12,90	11.610,00	G-LIGHT
				TOTAL:	11.610,00	

LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W - BASE E-40, LUZ BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 76 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 5000(K), VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 12.000(HRS), TENSÃO 220V. (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	50	R$ 29,90	1.495,00	G-LIGHT
				TOTAL:	1.495,00	

LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LUMINÁRIA LM-1 COPEL C/ POLICARBONATO	UNID	50	R$ 87,40	4.370,00	OLIVO
				TOTAL:	4.370,00	

LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 55W. LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 55W. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 25MM; E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO COMPROVADO POR ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV (ASTM G154/2006) REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 55 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 145 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 7.975 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-10% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO NA POTÊNCIA E EFICIENCIA (conforme determina portaria 62 do Inmetro). ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ, E RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE USO EM CORRENTES ALTERNADAS, INTERCAMBIÁVEL DE 220V. COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM EM CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPÉRE, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA U=INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A +50°C. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA ELETROESTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA NA COR BR	UNID	20	R$ 628,00	12.560,00	PROJELUZ
				TOTAL:	12.560,00	

LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM FABIRCADA EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, UTILIZADOS EM DIVERSAS OCASIÕES, ENTRE ELAS A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE REDES ELETRICAS.	UNID	50	R$ 11,60	580,00	ROMAGNOLE
				TOTAL:	580,00	

LOTE 28:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 70 W/254V 60 HZ, COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LAMPADA COM 500 MM DE COMRPIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMRPIMENTO COM AS PONTAS DOBADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 15 W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO INMETRO E PROCEL.	UNID	30	R$ 159,20	4.776,00	HIDROWATTS
				TOTAL:	4.776,00	

LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RELÊ FOTO CÉLULA 127/220W BIVOLT POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67. SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA). CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V. TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SILÍCIO). TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S. LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A +50°C. DURABILIDADE DOS CONTATOS (N° DE OPERAÇÕES): >15.000. PROTEGIDO COM VARISTOR. TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE. MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO. EM CONFORMIDADE COM A NBR5123	UNID	900	R$ 18,10	16.290,00	DREIK
				TOTAL:	16.290,00	

LOTE 33:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CABO DE FORÇA PARA FITA DE LED - MINIMO DE 46 CM	UNID	75	R$ 19,50	1.462,50	G-LIGHT
				TOTAL:	1.462,50	

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FITA DE LED 120 LED 4 MM 220 V LUZ BRANCA, COM PROTEÇÃO A PROVA D ´ÁGUA	METRO	200	R$ 9,09	1.818,00	G-LIGHT
				TOTAL:	1.818,00	

LOTE 37:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REDE DE LUZ 320 LED COM MOVIMENTO, LUZ BRANCA, FIO BRANCO, 220 V	UNID	50	R$ 114,99	5.749,50	REMANCI
				TOTAL:	5.749,50	

LOTE 38:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO FORMADO POR LUMINÁRIA EM LED 150 W COM BRAÇO ORNAMENTAL CONJUNTO ORNAMENTAL DE BRAÇO E LUMINÁRIA EM LED DE 150 W. LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 53MM; E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO COMPROVADO POR ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV (ASTM G154/2006) REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE	UNID	10	R$ 2.299,00	22.990,00	PROJELUZ

	ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 150 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 150 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-10% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO NA POTÊNCIA E EFICIENCIA (conforme determina portaria 62 do Inmetro). ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ, E RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE USO EM CORRENTES ALTERNADAS, INTERCAMBIÁVEL DE 220V. COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM EM CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPÉRE, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA U=INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A +50°C. O					
				TOTAL:	22.990,00	

LOTE 39:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO FORMADO POR LUMINÁRIA EM LED 150 W COM BRAÇO ORNAMENTAL, INCLUINDO A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE NO LOCAL A SER INSTALADO DEVENDO AS MESMAS SEREM ENTREGUES NAS DEPENDENCIAS DO PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL ORLANDO A DAVIES .	SVS	40	R$ 162,30	6.492,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	6.492,00	

LOTE 40:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO FORMADO POR LUMINÁRIA EM LED 150 W COM BRAÇO ORNAMENTAL CONJUNTO ORNAMENTAL DE BRAÇO E LUMINÁRIA EM LED DE 150 W. LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 53MM; E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO COMPROVADO POR ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV (ASTM G154/2006) REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 150 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 150 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-10% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO NA POTÊNCIA E EFICIENCIA (conforme determina portaria 62 do Inmetro). ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ, E RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE USO EM CORRENTES ALTERNADAS, INTERCAMBIÁVEL DE 220V. COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM EM CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPÉRE, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA U=INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A +50°C. O	UNID	30	R$ 2.299,00	68.970,00	PROJELUZ
				TOTAL:	68.970,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 290.806,10 (duzentos e noventa mil, oitocentos e seis reais e dez centavos), , e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O município não conta com disponibilidade financeira, nem possui infraestrutura para armazenamento de grande volume de materiais bem como não tem previsão exata da necessidade de cada material a ser utilizado, as solicitações poderão ocorrer em pequenas quantidades e dependerá exclusivamente da demanda dos serviços a serem realizados, com isso e imprescindível que as entregas ocorram num período de no máximo sete (7) dias uteis, após a ordem de serviço, encaminhada pela secretaria responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6FB66996

LICITAÇÃO
EXTRATO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023

VALIDADE: 25/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, Avenida RUA R 5, 129 - CEP: 74125070 - bairro: SETOR OESTE, Goiânia/GO, neste ato representado por procurador Sr. Fernando Rodrigues Gomes, brasileiro, portador da RG nº 196209 SSPGO e CPF 042.036.901-53, , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONECTOR CUNHA TIPO A IP 02 X 2,5 MM COM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, O CADC É FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS CONEXÕES BIMETÁLICAS (AL/CU) E DE CONDUTORES AL/AL (COM OU SEM ALMA DE AÇO), SÓLIDOS OU MULTIFILARES.	UND	150	R$ 6,85	1.027,50	INCESA
				TOTAL:	1.027,50	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONECTOR CUNHA TIPO C IP 2/0X2 MM TIPO C	UNID	150	R$ 7,50	1.125,00	INCESA
				TOTAL:	1.125,00	

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONTATOR DE POTENCIA CWN40 220V	UND	5	R$ 180,00	900,00	SOPRANO
				TOTAL:	900,00	

LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LÂMPADA DE LED 70 WATTS BASE E-40 / E27	UNID	150	R$ 48,00	7.200,00	LUMANTI
				TOTAL:	7.200,00	

LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADOS EM DIVERSAS OCASIÕES, ENTRE ELAS A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE REDES ELÉTRICAS.	UNID	50	R$ 18,00	900,00	ROMGANOLE
				TOTAL:	900,00	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REFLETOR SOLAR HOLOFOTE EM LED 60 W POTENCIA MINIMA DE 60 W, SISTEMA DE CONTROLE ÓPTICO MAIS CONTROLE REMOTO, COM BRANCO FRIO 6.500K, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120º, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, MÍNIMO DE 6000LM/W, TEMPO MÍNIMO DE CARREGAMENTO 4 A 6 HORAS, DEVE POSSUIR FUNÇÕES DE INTENSIDADE 100% , INTENSIDADE 50% E STROBO COM BATERIA PARA DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS (MODO 100%) E 7 HORAS (MODO 50%). (KIT COMPOSTO DE 01 REFLETOR SOLAR 60W KIT DE PARAFUSOS- 01 PLACA SOLAR- 01 CONTROLE REMOTO)	UNID	20	R$ 350,00	7.000,00	PERFECT LED
				TOTAL:	7.000,00	

LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO DECORATIVO NATALINO MINIMO DE 100 LEDS - 220 V – MINIMO DE 6 W DE POTENCIA - 10 METROS DE COMPRIMENTO - CORES DIVERSAS	CONJUNTO	35	R$ 28,00	980,00	WF
				TOTAL:	980,00	

LOTE 36:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MANGUEIRA DE LÂMPADAS LED VOLTAGEM 220 V CONSUNO MINIMO 3W POR METRO , VIDA UTIL DE NO MINIMO 20.000 HORAS, COR BRANCA FRIA. O ROLO DEVE ACOMPANHAR KIT COM NO MINIMO 5 CONECTORES (FONTES) , EMENDAS E ACABAMENTOS PARA CORTES . ROLO COM 1OO METROS.	ROLO	5	R$ 612,00	3.060,00	EURO AMÉRICA
				TOTAL:	3.060,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 140.192,50 (cento e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O município não conta com disponibilidade financeira, nem possui infraestrutura para armazenamento de grande volume de materiais bem como não tem previsão exata da necessidade de cada material a ser utilizado, as solicitações poderão ocorrer em pequenas quantidades e dependerá exclusivamente da demanda dos serviços a serem realizados, com isso e imprescindível que as entregas ocorram num período de no máximo sete (7) dias uteis, após a ordem de serviço, encaminhada pela secretaria responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de janeiro de 2024

Alex Sandro Fernandes Prefeito Municipal		Fernando Rodrigues Gomes contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:96466655

LICITAÇÃO
EXTRATO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023

VALIDADE: 25/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E WEB ELETRICA LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **WEB ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.492.610/0001-43, Avenida RUA MARQUêS DE LEãO, 995 - CEP: 79034520 - bairro: PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, Campo Grande/AL, neste ato representado por procurador Sr WEBERSSON FLORES ARGUELHO, brasileiro, portador da RG nº 1368192 SSP/MS e CPF 000.062.251-60, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONECTOR PERFURANTE 10- 70 X 1,5 - 10 M PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE	UND	150	R$ 6,00	900,00	MCI
				TOTAL:	900,00	

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONTATOR DE POTENCIA CWE17 220V	UND	5	R$ 58,00	290,00	DECORLUX
				TOTAL:	290,00	

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONTATOR DE POTENCIA CWN25 220V	UND	5	R$ 90,00	450,00	DECORLUX
				TOTAL:	450,00	

LOTE 29:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RECEPTÁCULO DE PORCELANA REFORÇADO E-27	UNID	50	R$ 5,00	250,00	DECORLUX
				TOTAL:	250,00	

LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RECEPTÁCULO DE PORCELANA REFORÇADO E-40	UNID	50	R$ 8,29	414,50	DECORLUX
				TOTAL:	414,50	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 2.304,50 (dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O município não conta com disponibilidade financeira, nem possui infraestrutura para armazenamento de grande volume de materiais bem como não tem previsão exata da necessidade de cada material a ser utilizado, as solicitações poderão ocorrer em pequenas quantidades e dependerá exclusivamente da demanda dos serviços a serem realizados, com isso e imprescindível que as entregas ocorram num período de no máximo sete (7) dias uteis, após a ordem de serviço, encaminhada pela secretaria responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES		***WEBERSSON FLORES ARGUELHO***
Prefeito Municipal		contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:41993D5C

LICITAÇÃO
EXTRATO 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023

VALIDADE: 25/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.164.580/0001-60, Avenida AVENIDA MENDES DA ROCHA, 729 - CEP: 02227000 - bairro: JARDIM BRASIL (ZONA NORTE), São Paulo/SP, neste ato representado por procurador Sr. THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA LEFFA, brasileiro, portador da RG nº 383058703 e CPF 504.169.068-50, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W. LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 53MM; E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO COMPROVADO POR ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV (ASTM G154/2006) REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 150 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 150 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-10% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO NA POTÊNCIA E EFICIENCIA (conforme determina portaria 62 do Inmetro). ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ, E RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE USO EM CORRENTES ALTERNADAS, INTERCAMBIÁVEL DE 220V. COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM EM CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPÉRE, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA U=INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A +50°C. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA ELETROESTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA NA CO	UNID	30	R$ 438,00	13.140,00	PROPRIA
				TOTAL:	13.140,00	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 150 W/220V, COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LAMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMRPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 19 W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 8100042, CONTENDO SELO INMETRO E PROCEL,	UNID	30	R$ 83,00	2.490,00	SAMA

				TOTAL:	2.490,00	

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 250 W/220V COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LAMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMRPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 25 W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO INMETRO E PROCEL.	UNID	300	R$ 84,00	25.200,00	SAMA
				TOTAL:	25.200,00	

LOTE 27:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 70W/220V, COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELÊ FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICSATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM², COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV COM CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESNTANHADAS, COM ETIQUET DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 15W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO DO INMETRO E PROCEL, C	UNID	400	R$ 76,00	30.400,00	SAMA
				TOTAL:	30.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 71.230,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES		***THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA LEFFA***		***FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO***
Prefeito Municipal		contratada		contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CCE499BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam Homologadas as inscrições relacionadas no **quadro abaixo** deste edital.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	205	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992
2	207	CHRYSTIAN ROQUE DA SILVA	12/04/1998
3	197	DAYANE SCHMIDT MARTINS FREDDO	27/05/1992
4	184	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	21/03/1993
5	183	GABRIELA DA SILVA NEVES	26/01/1996
6	195	GUILHERME DALLAGNOLO	19/06/1994
7	204	HENRIQUE GARCIA DE MORAIS	01/06/1991
8	198	JÉSSICA CAROLINE MERLUGO DEPONTI REUTER	27/12/2000
9	199	JONAS AMELIO DA SILVA MORAWSKI	27/06/1994
10	186	JULIO CESAR HARTMANN	08/06/1987
11	201	MAIKO OLIVEIRA ANO	16/07/1985
12	187	MAÍRA SILVA DE OLIVEIRA SANGALLI	04/12/1995
13	194	NADIA SHIMATA GHIRALDI	04/06/1982
14	189	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	27/03/1994
15	208	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993
16	206	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	05/12/1979
17	190	REGINA MAY TORMES	23/11/1995
18	192	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	20/02/1969
19	191	THALITA DE ANDRADE SILVEIRA	10/08/1994
20	193	VAGNER FRIZON	20/09/1988
21	200	WILLIAM DEGGERONE	03/04/1998
22	203	WILLIAN BERTI DE RESENA	04/04/1991

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 31 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E0FC796

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 04 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Final e Classificação, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DIPLOMAS (ITEM 1)**	**EXPERIÊNCIA (ITEM 2)**	**RRT (ITEM 3)**	**CURSOS (ITEM 4)**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
205	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992	1,00	2,0	4,0	2,0	9,0	1º
192	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	20/02/1969	1,0	2,0	4,0	1,5	8,5	2º
208	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	0,0	1,5,0	4,0	1,0	6,5	3º
189	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	27/03/1994	0,0	0,0	4,0	2,0	6,0	4º
199	JONAS AMELIO DA SILVA MORAWSKI	27/06/1994	1,0	1,5	2,0	1,0	5,5	5º
186	JULIO CESAR HARTMANN	08/06/1987	0,0	2,0	0,5	2,0	4,5	6º
201	MAIKO OLIVEIRA ANO	16/07/1985	1,0	2,0	0,0	1,5	4,5	7º
195	GUILHERME DALLAGNOLO	19/06/1994	1,0	2,0	0,0	1,0	4,0	8º
184	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	21/03/1993	1,0	1,0	0,5	1,0	3,5	9º
197	DAYANE SCHMIDT MARTINS FREDDO	27/05/1992	1,0	2,0	0,0	0,0	3,0	10º
183	GABRIELA DA SILVA NEVES	26/01/1996	1,0	0,0	0,0	1,5	2,5	11º
204	HENRIQUE GARCIA DE MORAIS	01/06/1991	0	0,0	0,0	2,0	2,0	12º
206	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	05/12/1979	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	13º
187	MAÍRA SILVA DE OLIVEIRA SANGALLI	04/12/1995	1,0	0,0	0,0	0,5	1,5	14º
191	THALITA DE ANDRADE SILVEIRA	10/08/1994	0,0	1,5	0,0	0,0	1,5	15º
203	WILLIAN BERTI DE RESENA	04/04/1991	1,0	0,0	0,0	0,5	1,5	16º
207	CHRYSTIAN ROQUE DA SILVA	12/04/1998	0,0	0,5	0,0	0,5	1,0	17º
198	JÉSSICA CAROLINE MERLUGO DEPONTI REUTER	27/12/2000	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	18º

200	WILLIAM DEGGERONE	03/04/1998	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	19º
194	NADIA SHIMATA GHIRALDI	04/06/1982	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20º
190	REGINA MAY TORMES	23/11/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21º
193	VAGNER FRIZON	20/09/1988	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22º

Art. 2º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital (01 e 02 de fevereiro de 2024). O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 31 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:189C0BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 508/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço Atual	Preço Atualizado
LOTE: 001 - Lote 001	58	71916	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	COOPAVEL	KG	6,04	8,04
LOTE: 001 - Lote 001	118	71968	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM RECIPIENTE LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COCAMAR	UNID	5,00	5,92

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5520FCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA NEVES

CNPJ.: 35.137.952/0001-36

CONTRATADA: COMERCIAL H10 EIRELI ME

CNPJ.: 29.106.685/0001-37

CONTRATADA: ECOPLANET PRINT LTDA

CNPJ.: 37.867.192/0001-48

CONTRATADA: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ.: 45.841.594/0001-00

CONTRATADA: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME

CNPJ.: 17.184.211/0001-24

CONTRATADA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ.: 20.058.175/0001-67

CONTRATADA: VTEX INFORMATICA LTDA

CNPJ.: 48.290.788/0001-44

CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP

CNPJ.: 04.483.808/0001-28

Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 30 de janeiro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA NEVES

CNPJ.: 35.137.952/0001-36

VALOR: R$ **75.117,04** (Setenta e Cinco Mil, Cento e Dezessete Reais e Quatro Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**

ASSINATURA: 30/01/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ADEMIR FERREIRA NEVE

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço unt	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68880	TONER ORIGINAL HP Q2612A 12A	HP Q2612A 12A	un	33,00	93,21	3.075,93
LOTE: 003 - Lote 003	1	68882	TONER ORIGINAL HP CF217A 17A	HP CF217A 17A	UN	30,00	93,21	2.796,30
LOTE: 005 - Lote 005	1	68884	TONER ORIGINAL HP CF226A 226A	HP CF226A	UN	35,00	169,00	5.915,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	68885	KIT 4 TONER ORIGINAL 131A CORES (CF210A, CF211A, CF212A, CF 213A)	HP CF210A, CF211A, CF212A, CF 213A	UN	15,00	525,00	7.875,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	68887	TONER ORIGINAL HP CF230A 30A	HP CF230A 30A	UN	10,00	83,90	839,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	68888	TONER ORIGINAL HP CF258X 58X	HP CF258X 58X	UN	10,00	260,00	2.600,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	68889	TONER ORIGINAL HP CF258A 58A	HP CF258A 58A	UN	150,00	299,91	44.986,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	68894	TONER ORIGINAL BROTHER TN3392	BROTHER TN3392	UN	27,00	64,33	1.736,91
LOTE: 021 - Lote 021	1	68901	TONER ORIGINAL LEXMARK 60FBH00	LEXMARK 60FBH00	UN	10,00	218,00	2.180,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	68902	TONER ORIGINAL TK1112	KYOCERA TK1112	UN	10,00	311,24	3.112,40
TOTAL								75.117,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: COMERCIAL H10 EIRELI ME

CNPJ.: 29.106.685/0001-37

VALOR: R$ **12.243,90** (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**

ASSINATURA: 30/01/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)HELIO DA SILVA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço unt	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	68930	CARTUCHO 954 L0S59AB PRETO HP	HP LOS59A	UN	25,00	183,10	4.577,50
LOTE: 033 - Lote 033	2	68931	CARTUCHO 954 L0S50AB CIANO HP	HP LOS50A	UN	20,00	128,00	2.560,00
LOTE: 033 - Lote 033	3	68932	CARTUCHO 954 L0S53AB MAGENTA HP	HP LOS53A	UN	20,00	128,62	2.572,40
LOTE: 033 - Lote 033	4	68933	CARTUCHO 954 L0S56AB AMARELO HP	HP LOS56A	UN	20,00	126,70	2.534,00
TOTAL								12.243,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ECOPLANET PRINT LTDA

CNPJ.: 37.867.192/0001-48

VALOR: R$ **1.417,50** (Um Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**

ASSINATURA: 30/01/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JOÃO CARLOS HORACIO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço unt	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	68915	FITA P/ IMPR MATRICIAL EPSON FX 890	KORA FX 890	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	68940	CILINDRO CARTUCHO DE CILINDRO CF219A	PREMIUM CF219A	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	68941	CILINDRO UNIVERSAL CE285A	O&M CE285A	UN	5,00	3,50	17,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	68942	CILINDRO DR219	O&M DR219	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	68943	CILINDRO UNIVERSAL CF226A	O&M CF226A	UN	5,00	4,00	20,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	68944	CILINDRO UNIVERSAL CE278A	O&M CE278A	UN	5,00	6,00	30,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	68945	CILINDRO CF283A	O&M CF283A	UN	5,00	7,00	35,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	68948	CILINDRO DR720	O&M DR720	un	5,00	20,00	100,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	68949	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHERDR1060	PREMIUM BROTHERDR1060	UN	5,00	23,00	115,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	68950	CILINDRO DR2340	O&M DR2340	UN	5,00	20,00	100,00
TOTAL								1.417,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ.: 45.841.594/0001-00

VALOR: R$ **79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**

ASSINATURA: 30/01/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)FELIPE DE MELO RODRIGUES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço unt	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	68881	TONER ORIGINAL HP CE285A 85A	HP 285	UN	220,00	120,00	26.400,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	68886	TONER ORIGINAL HP CE278A 78A	HP 278	UN	40,00	135,00	5.400,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	68890	TONER ORIGINAL HP CF283A 83A	HP 283	UN	60,00	125,00	7.500,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	68891	TONER ORIGINAL HP CE505A 05A	HP 505A	UN	25,00	165,00	4.125,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	68898	TONER ORIGINAL BROTHER TN2340	BROTHER TN2340	UN	25,00	150,00	3.750,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	68900	TONER ORIGINAL SAMSUNG 111L MLT - D111L	SAMSUNG D111	UN	53,00	125,00	6.625,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	68952	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA EM IMPRESSORAS (COLETAR, DESMONTAR, LAVAR, REVISAR, REPARAR, LUBRIFICAR, REMONTAR, TESTAR E REINSTALAR)	ASS. TECNICA MANUTENCAO	HORA	200,00	130,00	26.000,00
TOTAL								79.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME

CNPJ.: 17.184.211/0001-24

VALOR: R$ **29.302,85** (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**

ASSINATURA: 30/01/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quat	Preço unt	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	68897	TONER ORIGINAL BROTHER TN580	BROTHER TN580	UN	25,00	268,87	6.721,75
LOTE: 019 - Lote 019	1	68899	TONER ORIGINAL ELGIN NT-PB211EV	ELGIN PB211EV	UN	40,00	119,89	4.795,60
LOTE: 025 - Lote 025	1	68907	REFIL 544120 PRETO EPSON	Epson	UN	250,00	27,31	6.827,50
LOTE: 025 - Lote 025	2	68908	REFIL 544220 CYANO EPSON	Epson	UN	200,00	27,52	5.504,00
LOTE: 025 - Lote 025	3	68909	REFIL 544320 MAGENTA EPSON	Epson	UN	200,00	27,27	5.454,00
TOTAL								29.302,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ.: 20.058.175/0001-67

VALOR: R$ **6.679,00** (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**

ASSINATURA: 30/01/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JESSICA MARTINS DA SILVA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço unt	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	68924	CARTUCHO 662 PRETO HP	HP 662 CZ103AB PRETO	UN	10,00	59,00	590,00
LOTE: 030 - Lote 030	2	68925	CARTUCHO 662 COLOR HP	HP CZ104AB COLOR	UN	10,00	60,90	609,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	68928	CARTUCHO HP 122 CH561HB PRETO	HP 122 CH561HB PRETO	UN	10,00	64,90	649,00
LOTE: 032 - Lote 032	2	68929	CARTUCHO HP 122 CH562HB COLOR	HP 122 CH562HB COLOR	UN	10,00	85,00	850,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	68934	CARTUCHO 664 PRETO HP	HP 664 F6V29AB PRETO	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 034 - Lote 034	2	68935	CARTUCHO 664 COLORIDO HP	HP 664 F6V28AB COLOR	UN	10,00	79,00	790,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	68936	CARTUCHO T140120BR PRETO STYLUS EPSON	EPSON T140120-BR PRETO	UN	8,00	97,415	779,32
LOTE: 035 - Lote 035	2	68937	CARTUCHO T140220BR CYANO STYLUS EPSON	EPSON T140220-AL CIANO	UN	8,00	70,76	566,08
LOTE: 035 - Lote 035	3	68938	CARTUCHO T140320BR MAGENTA STYLUS EPSON	EPSON T140320-AL MAGENTA	UN	8,00	65,35	522,80
LOTE: 035 - Lote 035	4	68939	CARTUCHO T140420BR AMARELO STYLUS EPSON	EPSON T14420-AL AMARELO	UN	8,00	65,35	522,80
TOTAL								6.679,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VTEX INFORMATICA LTDA

CNPJ.: 48.290.788/0001-44

VALOR: R$ **26.334,00** (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**

ASSINATURA: 30/01/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço unt	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	68893	TONER ORIGINAL BROTHER TN3472	BROTHER TN3472	UN	38,00	198,00	7.524,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	68895	TONER ORIGINAL BROTHER TN750	BROTHER TN750	UN	70,00	219,00	15.330,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	68896	TONER ORIGINAL BROTHER TN-1060	BROTHER TN1060	UN	30,00	116,00	3.480,00
TOTAL								26.334,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP

CNPJ.: 04.483.808/0001-28

VALOR: R$ **1.445,00** (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/01/2024** à **29/01/2025.**

ASSINATURA: 30/01/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Quant	Preço und	Preço total
LOTE: 042 - Lote 042	1	68946	CILINDRO DR3440	MARCA PRÓPRIA NOVO COMPATÍVEL DR334	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	68947	CILINDRO DR3302	MARCA PRÓPRIA NOVO COMPATÍVEL DR3302	UN	5,00	125,00	625,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	68951	CILINDRO FOTOCONDUTOR 50F0Z00	MARCA PRÓPRIA NOVO COMPATÍVEL 50F0Z00	UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								1.445,00

ITENS DESERTOS/ ITENS FRACASSADOS

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	68926	CARTUCHO 60 CC640WB PRETO HP	10,00	UN	118,30	1.183,00
2	68927	CARTUCHO 60 CC643WB COLOR HP	10,00	UN	131,30	1.313,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:442FBCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 006/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.006/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 18/01/2024				Chegada: 18/01/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:0008D594

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 007/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.007/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista						CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 23/01/2024						Chegada: 23/01/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:29585863

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 008/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 008/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 24/ 01/ 2024				Chegada: 24/ 01/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:FAA859A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 009/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.009/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira						CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON						
Saída: 25/01/2024						Chegada: 25/01/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Anexo II – Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas

DIÁRIA N°.006/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira	CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída: 25/01/2024	Chegada: 25/01/2024
Descrição sucinto das atividades desenvolvidas.	
Transportei paciente para o Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr. Aguardei liberação e retornei para Rio Branco do Ivaí.	

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Assinatura do Beneficiado

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:DB280AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 010/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 –

CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO

I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 010/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE

Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: MADALENA SOFIA						
Saída: 26/ 01/ 2024			Chegada: 26/ 01/ 2024			
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO **DAS DIÁRIAS**						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Anexo II – Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas

DIÁRIA N° 002/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: MADALENA SOFIA	
Saída: 26 /01/ 2024	Chegada: 26/ 01/ 2024

Descrição sucinto das atividades desenvolvidas.

Levei paciente para o Madalena Sofia Curitiba/Pr. Aguardei atendimento e retornei para Rio Branco do Ivaí.

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Assinatura do Beneficiado

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:D2351F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 011/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP:

86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 011/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO			FERNANDES CPF: 027.964.769-79			
Função: SECRETOARIA			Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: PARALIM						
Saída: 31/ 01/ 2024			Chegada: 01/ 02/ 2024			
Motivo do Deslocamento:						
BUSCAR DOAÇÕES						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 510,00			
N° Diárias sem Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 510,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:F89E04F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.003/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme **Memorando N° 18.177/2023,** segue:

Nome	Admissão	Data Início	Data Final	Dias
Ana Carolina Almeida Ribas	01/03/2005	27/12/2023	25/01/2024	30
Andréia Nunes Borges Huss	02/09/2016	03/01/2024	01/02/2024	30
Andreia Regina Martins Pinheiro	20/04/2016	02/01/2024	31/01/2024	30
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	22/04/2013	19/02/2024	19/03/2024	30
Camila Cristina Ludovico de Souza	20/03/2015	19/01/2024	19/03/2024	30
Elizabeth Rosolen Zangiroli	21/03/2000	17/01/2024	15/02/2024	30
Fabiana Fernanda Steingenberger	04/02/1998	20/02/2024	19/02/2024	30
Graciele Lima Senhoreli	22/04/2013	05/02/2024	05/03/2024	30
Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro	07/04/2008	26/12/2023	14/01/2024	20
Juliana Bernardi Frederico	02/02/2015	29/01/2024	27/02/2024	30
Leandra Dias Maia Rodrigues	22/04/2013	24/01/2024	22/02/2024	30
Luciana Ferreira da Roza	08/02/1995	22/01/2024	20/02/2024	30
Luzia Lopes Amoriello	14/02/2013	15/01/2024	13/02/2024	30
Márcia Aparecida Ananias do Nascimento	21/03/2012	15/04/2024	14/05/2024	30
Marise Lopes Cardozo	03/03/2016	23/01/2024	21/02/2024	30
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	10/06/2013	24/02/2024	24/03/2024	30
Nadir Aparecida Paganini de Rossi	14/04/1997	05/02/2024	05/03/2024	30
Renan Huss	03/11/2015	26/12/2023	04/01/2023	10
Regilene Patez de Moraes	01/02/2012	15/01/2024	13/02/2024	30
Rosangela Antonia Kikuchi	02/04/2012	25/03/2024	23/04/2024	30
Sandra Mara Farina Rosolen	23/07/2007	14/02/2024	14/03/2024	30
Taís Aparecida de Souza	14/02/2005	04/02/2024	04/03/2023	30

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8A1ECF82

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 018 31 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 559.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 334.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.71.70.00.00.00	000	R$ 154.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.71.70.00.00.00	000	R$ 71.000,00
TOTAL:			**R$ 559.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 334.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	000	R$ 225.000,00
TOTAL:			**R$ 559.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	Janeiro	R$ 334.000,00
09.01	3.1	000	Janeiro	R$ 154.000,00
09.01	3.3	000	Janeiro	R$ 71.000,00
TOTAL:				**R$ 559.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Janeiro	R$ 334.000,00
09.01	3.3	000	Janeiro	R$ 225.000,00
TOTAL:				**R$ 559.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***SUELEM SILVA CATORI*** Diretora Contábil Adjunta

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:234FDB8C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 019 31 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 892.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	3491	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 55.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	4.4.90.52.00.00.00	3488	R$ 115.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	3496	R$ 650.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 17.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 5.000,00
TOTAL:			**R$ 892.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3488, 3491, 3496, 3500 e 3501**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3491	Janeiro	R$ 50.000,00
09.01	4.4	3500	Janeiro	R$ 55.000,00
09.01	4.4	3488	Janeiro	R$ 115.000,00
09.01	3.3	3496	Janeiro	R$ 650.000,00
10.02	4.4	3501	Janeiro	R$ 17.000,00
16.01	4.4	3501	Janeiro	R$ 5.000,00
TOTAL:				**R$ 892.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SUELEM SILVA CATORI
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C6F525CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para adequação de instalações elétricas, fornecimento e instalação de gerador a diesel para UBS do município de salto do lontra – PR, conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos estaduais convênio nº 093/2023	DOUGLAS POSSAN EIRELI	1,0	267.000,00	267.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN EIRELI	267.000,00

Salto do Lontra, 31 de janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4432F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 032/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 032/2024

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal

Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Professor e Professor de Educação Infantil, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

Assistente Social

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	1124	05/11/1983	**01°**

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para sede

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR	1448	16/11/2005	**09°**
SULENE DA SILVA PINTO	0562	18/04/1996	**10°**

Professor

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	0963	04/05/2009	**04°**

Professor de Educação Infantil

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
DANIELA DOMINGOS OTA	0345	07/08/1984	**05°**

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munidos dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II**, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Francisco Antônio Boni

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;

d) Certidão de casamento ou nascimento;

e) Comprovante de residência;

f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;

g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)

h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;

i) Exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.

j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.

k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

l) Formulário de inclusão de dados;

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de inacumulabilidade;

o) Declaração de ausência de parentesco.

p) Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal

q) http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml r) Carteira de trabalho;

s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.

t) 01(uma) foto 3x4

u) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?

Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Nome do declarante _____

Assinatura do declarante _____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:77C84090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de sistemas aplicativos compostos por Módulo de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Recursos Humanos, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Tramitação de Processos e Portal da Transparência para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 74, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	Licença de uso de sistemas aplicativos compostos por Módulo de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Recursos Humanos, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Tramitação de Processos e Portal da Transparência para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.		12,00	1.845,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:15FF10A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição de saco em ráfia e bags para coleta seletiva no Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis Material novo. Confeccionado em ráfia, com tecido tubular laminado. Dimensões do produto: 60x90cm, modelo boca aberta. Gramatura mínima 70mg/m2. Impressão na parte frontal do tipo flexográfica, em até 4 cores. Escritas de texto e arte a ser definido pela prefeitura de Santo Antonio do			UN	10.000,00	3,30	33.000,00

		Sudoeste. Impressão e todos os clichês por conta do fornecedor. Impostos e frete inclusos no valor.						
1	2	Big Bag de ráfia de alta resistência, modelo c1, 4 alças, boca aberta, fundo fechado. Dimensões de 90x90x120cm, capacidade de carga de 1.000kg. Impostos e frete inclusos no valor			UN	50,00	58,00	2.900,00
TOTAL								**35.900,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CE715C59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o chamamento 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIEGER PRIGOL SERVICOS MEDICOS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.080,00	117,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:715E6ACC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2024

OBJETO: Aquisição de insumos específicos para a realização de testes em bovinos leiteiros no município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tuberculina Bovina em Frasco de 50 Doses			DOSE	5.000,00	2,60	13.000,00
1	2	Tuberculina Aviária em Frasco de 50 Doses			DOSE	1.000,00	2,60	2.600,00
1	3	Antígeno Acidificado Tamponado – AAT em Frasco de 160 doses			DOSE	5.000,00	1,45	7.250,00
TOTAL								22.850,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BB2877BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: GALERIA PLUVIAL – POSTO PANDA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALERIA PLUVIAL - POSTO PANDA - com fornecimento de material e mão de obra.			SERV	1,00	112.480,54	112.480,54
TOTAL								**112.480,54**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:66921A2F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e artigos de capoeira, para uso em aulas de ensino integral, destinado a Secretaria de Educação do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATABAQUE DE COURO DE BOI. Atabaque confeccionado de madeira de lei e trançado com cordas. Afinação com cunhas de madeira tamanho grande, medindo aproximadamente 90 centímetros de altura.			UN	1,00	1.300,00	1.300,00
1	2	ATABAQUE DE COURO DE BOI. Atabaque confeccionado de madeira de lei e trançado com cordas. Afinação com cunhas de madeira tamanho pequeno, medindo aproximadamente 70 centímetros de altura.			UN	1,00	1.200,00	1.200,00
1	3	BOLA DE PILATES 55 cm Especificações: ??Diâmetro: 55cm ??Peso máximo suportado: 300Kg ??Cor: a definir ??Composição: PVC			UN	4,00	65,00	260,00
1	4	BOLA DE PILATES 75 cm Especificações: ??Diâmetro: 75cm ??Peso máximo suportado: 300Kg ??Cor: a definir ??Composição: PVC			UN	4,00	102,00	408,00
1	5	BOMBA INFLADORA sanfonada para encher bola de pilates balões boias fácil de usar, o inflador sanfonado 123 Útil possui mangueira com três bicos diferentes, possibilitando que se adapte a diferentes entradas de ar.			UN	1,00	55,00	55,00
1	6	CAXIXI Instrumento de percussão, similar a chocalho, um instrumento idiofone feito com palha, cipó e purungo, seu interior com sementes para dar o som.			UN	15,00	59,00	885,00
1	7	CONE DE SINALIZAÇÃO PEQUENO (50cm) composto sintético, nas cores laranja com duas faixas brancas ou preto com duas faixas amarelas.			UN	10,00	35,00	350,00
1	8	PANDEIRO DE COURO. Próprio para musicalidade em rodas de capoeira, feito com pele de animal e arco de madeira, platine-las de aço inox, medindo 10 polegadas.			UN	5,00	205,00	1.025,00
1	9	PLACA DE TATAME EM EVA - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com 2 bordas de acabamento. Dimensões aproximadas: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 40 mm, Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. As peças devem possuir corte dentado de encaixe.			UN	8,00	140,00	1.120,00
1	10	RAQUETE DE CHUTES. KIT COM 2 UN. Com cabo reforçado e alças para impedir que caia no chão na hora do treinamento. -Confeccionada em couro sintético super resistente e costuras duplas. -Enchimento de borracha de EVA e espuma proporcionando maior absolvição de impacto. -Recomendado para treino -Muay thai, Tae-kwon-do, Karate, Kickboxing, Kung fu Capoeira. -Peso: 0,350 kg -Medidas 41 cm comprimento por 22 cm largura por 4 de espessura			KT	5,00	210,00	1.050,00
1	11	TRIO DE BERIMBAUS INFANTIL. Feito de madeira de lei, tencionado com arame de aço, afinação e sustentação com cordão de rami. Tamanho adequado para crianças até 12 anos. Acompanha dobrões e baquetas para toque			KT	2,00	650,00	1.300,00
1	12	TRIO DE BERIMBAUS PROFISSIONAL. Feito de madeira de lei, tencionado com arame de aço, afinação e sustentação com cordão de rami. Sendo um com afinação grave, um médio e com afinação aguda, (GUNGA, MÉDIO E VIÓLA), acompanha dobrões e baquetas para toque			KT	2,00	830,00	1.660,00
TOTAL								**10.613,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CFAA0C81

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 02/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **15 DE FEVEREIRO DE 2024 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, Conforme anexos;

3º - O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN,**

DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024, AS 09:00 HORAS PARA EXAME VOCAL;

DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024, AS 18 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
26	VANESSA FORMENTINI	08/12/1998
27	ANA VANESSA SAVI	21/09/1990
28	MARINTANIA CAGOL ZIBETTI	06/12/1983
29	SABRINA LUIZA SCHERBAK	06/07/1991
30	ANDRIELI DE OLIVEIRA	16/09/1996
31	CAROLINE TABOLKA PELISSARI	10/10/2000
32	ANDREA REGINA SCHREINER	20/10/1974
33	JÉSSICA DA ROCHA DA SILVA	25/08/1992
34	MARIANE BERNARDI LAZZAROTO	03/11/1992
35	TATIANE VARGAS	02/01/1995
36	LEANDRA LEIRIA	31/10/1997
37	EDINA SALLA FENALI DELLANI	06/01/1989
38	CLEUNICE GENI KOLLENBERG RESCHKE	27/12/1974
39	JUCIARIA FERREIRA DE ARAUJO	02/08/1993
40	ELIZIANE DA SILVA ALVES	08/08/1996
43	ODETE DA COSTA REAS	04/09/1991

44	DAIONE DA SILVEIRA	20/10/1998
45	EDISON DO AMARAL	25/07/1984
46	SIMONE NEUHAUS	24/12/1997
47	JULIANA DE ÁVILA MEES	06/12/1988
48	RAQUEL MIRIAN ZUANAZZI	30/09/2002
49	CAMILA DA ROCHA HENZ	15/12/2002
50	PATRICIA MALOSSI CONTI	18/11/1999
51	SUELEN TRISTACCI	09/02/2001
52	EDNA JAHN MACHADO	15/02/1990
53	MARIA JOSÉ MACHADO GODOY	20/07/1994

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:976638FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;

CONSIDERANDO o ofício 12/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ariana Stephanye Carneiro de Oliveira, Luciana Aparecida de Gouveia Batista, Tatiane Santos Machado, Terezinha Vieira e Vera Lucia Leal dos Santos em 31/12/2023

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	1º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	44
Professor	2º	ANA LUCIA HUMENIUK FERREIRA	37
Professor	3º	AUREA LINDOLM DE SOUZA	70
Professor	4º	MONALIZA MARTINS MALAQUIAS	92
Professor	5º	HELCIO JOSE CARNEIRO	48

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **01/02/2024 à 07/02/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 31 de Janeiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A6100642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.844.106,75	29.709.582,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.222.131,00	4.337.793,93
IPTU	743.420,00	1.348.388,61
ISS	216.766,00	1.045.767,09
ITBI	666.200,00	847.072,95
IRRF	437.800,00	949.949,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.945,00	146.615,32
Contribuições	584.320,00	553.118,64
Receita Patrimonial	89.496,61	442.555,54
Aplicações Financeiras (II)	89.496,61	442.555,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.883.259,14	24.257.654,31
Cota-Parte do FPM	22.223.901,00	13.588.681,76
Cota-Parte do ICMS	6.864.000,00	4.693.899,79
Cota-Parte do IPVA	659.120,00	466.126,54
Cota-Parte do ITR	24.400,00	432.201,49
Transferências da LC 61/1989	83.680,80	46.996,88
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	2.071.013,43
Outras Transferências Correntes	2.778.157,34	2.958.734,42
Demais Receitas Correntes	64.900,00	118.459,84
Outras Receitas Financeiras (III)	33.000,00	93.039,12
Receitas Correntes Restantes	31.900,00	25.420,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.721.610,14	29.173.987,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.674.141,60	6.645.983,62
Operações de Crédito (VIII)	3.344.429,90	692.463,62

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.274.002,65	3.217.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.274.002,65	3.217.900,00
Transferências de Capital	13.055.709,05	2.735.620,00
Convênios	11.120.559,05	261.250,00
Outras Transferências de Capital	1.935.150,00	2.474.370,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.329.711,70	5.953.520,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.051.321,84	35.127.507,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.051.321,84	35.127.507,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	33.223.905,13	25.746.099,57	25.090.625,66	25.090.625,66	0,00	107.041,63	107.041,63
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	15.985.951,41	13.158.712,00	13.157.578,76	13.157.578,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	217.000,00	213.740,37	213.740,37	213.740,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.020.953,72	12.373.647,20	11.719.306,53	11.719.306,53	0,00	107.041,63	107.041,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.006.905,13	25.532.359,20	24.876.885,29	24.876.885,29	0,00	107.041,63	107.041,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.750.101,29	8.735.909,29	1.366.629,53	1.366.629,53	0,00	2.580.506,43	2.580.506,43
Investimentos	22.649.101,29	8.636.339,14	1.267.059,38	1.267.059,38	0,00	2.580.506,43	2.580.506,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	101.000,00	99.570,15	99.570,15	99.570,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.649.101,29	8.636.339,14	1.267.059,38	1.267.059,38	0,00	2.580.506,43	2.580.506,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	165.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.821.006,42**	**34.168.698,34**	**26.143.944,67**	**26.143.944,67**	**0,00**	**2.687.548,06**	**2.687.548,06**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**6.296.014,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.296.014,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-118.299,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	442.555,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	213.740,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.524.830,04**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.736.518,04	2.329.411,51
DEDUÇÕES (XL)	4.359.044,28	9.901.456,19
Disponibilidade de Caixa	4.359.044,28	9.901.456,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.359.044,28	9.900.963,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-492,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.622.526,24	-7.572.044,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.949.518,44**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	99.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.949.518,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.720.703,27**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.162.349,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.162.349,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*TEOBALDO DIAS MARTINS*
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6F271064

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00	
Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***
Prefeita Municipal	Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr	Tesoureiro Crc-Pr 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F9B223A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.796,34	43.813,44	47.800,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.796,34	43.813,44	47.800,21
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.995,19	9.638,96	10.516,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.295,67	8.675,06	9.464,45
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 15h e 57m.			

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***MARCELO ANTONIO FERNANDES***
Presidente	Contador Crc Ba 037588/O-8 T Pr	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:533DCAB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

Receita Corrente Líquida	47.800,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.800,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.800,21	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	98.679,62	206,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.812,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.521,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.230,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	57.360,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.516,05	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.648,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.346,01	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	705,00	26.872.651,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 02m.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Presidente	Contador Crc Ba 037588/O-8 T Pr
MARCELO ANTONIO FERNANDES	
Diretor Financeiro	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CD41F931

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.781.926,00	2.781.926,00	2.254.770,54	81,05	4.190.979,29	150,65	-1.409.053,29
RECEITAS CORRENTES	2.781.926,00	2.781.926,00	2.254.770,54	81,05	4.190.979,29	150,65	-1.409.053,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	2.331.000,00	1.243.763,78	53,36	2.259.960,78	96,95	71.039,22
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	1.243.763,78	53,36	2.259.960,78	96,95	71.039,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	187.599,00	187.599,00	681.686,23	363,37	1.536.243,80	818,90	-1.348.644,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	187.599,00	187.599,00	681.686,23	363,37	1.536.243,80	818,90	-1.348.644,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.327,00	263.327,00	329.320,53	125,06	394.774,71	149,92	-131.447,71

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	263.327,00	263.327,00	329.320,53	125,06	394.774,71	149,92	-131.447,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.781.926,00	2.781.926,00	2.254.770,54	81,05	4.190.979,29	150,65	-1.409.053,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.781.926,00	2.781.926,00	2.254.770,54	81,05	4.190.979,29	150,65	-1.409.053,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.781.926,00	2.781.926,00	2.254.770,54	81,05	4.190.979,29	150,65	-1.409.053,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.060.926,00	3.081.926,00	1.039.637,79	1.860.787,91	1.221.138,09	1.041.953,90	1.860.435,41	1.221.490,59	1.860.435,41	352,50
DESPESAS CORRENTES	1.885.800,00	2.136.800,00	1.039.637,79	1.860.787,91	276.012,09	1.041.953,90	1.860.435,41	276.364,59	1.860.435,41	352,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.760.000,00	1.970.000,00	1.010.114,02	1.786.660,43	183.339,57	1.010.114,02	1.786.660,43	183.339,57	1.786.660,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.800,00	166.800,00	29.523,77	74.127,48	92.672,52	31.839,88	73.774,98	93.025,02	73.774,98	352,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.800,00	166.800,00	29.523,77	74.127,48	92.672,52	31.839,88	73.774,98	93.025,02	73.774,98	352,50
DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.157.126,00	927.126,00	0,00	0,00	927.126,00	0,00	0,00	927.126,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.081.926,00	3.081.926,00	1.039.637,79	1.860.787,91	1.221.138,09	1.041.953,90	1.860.435,41	1.221.490,59	1.860.435,41	352,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.081.926,00	3.081.926,00	1.039.637,79	1.860.787,91	1.221.138,09	1.041.953,90	1.860.435,41	1.221.490,59	1.860.435,41	352,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.330.191,38	-	-	2.330.543,88	-	2.330.543,88	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.081.926,00	3.081.926,00	1.039.637,79	4.190.979,29	-1.109.053,29	1.041.953,90	4.190.979,29	-1.109.053,29	4.190.979,29	352,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.215.132,75	2.330.191,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 03m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B0289451

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.370.892,00	1.388.167,50
Receita de Contribuições dos Segurados	980.000,00	993.392,79
Ativo	980.000,00	964.980,37
Inativo	0,00	28.412,42
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	127.565,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	127.565,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	263.327,00	394.774,71
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	263.327,00	394.774,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.107.565,00**	**993.392,79**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)**
Benefícios	1.850.000,00	1.687.980,81	1.687.980,81	1.687.980,81	0,00
Aposentadorias	1.690.000,00	1.687.980,81	1.687.980,81	1.687.980,81	0,00
Pensões por Morte	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	98.679,62	98.679,62	98.679,62	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	98.679,62	98.679,62	98.679,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.970.000,00**	**1.786.660,43**	**1.786.660,43**	**1.786.660,43**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	**-862.435,00**	**-793.267,64**	**-793.267,64**	**-793.267,64**	**993.392,79**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	394.774,71
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	713.611,28
Investimentos e Aplicações	12.723.066,86

Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.411.034,00	2.802.811,79
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.351.000,00	1.266.567,99
Ativo	1.351.000,00	1.266.567,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.034,00	1.536.243,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.034,00	1.536.243,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**1.411.034,00**	**2.802.811,79**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	**1.411.034,00**	**2.802.811,79**	**2.802.811,79**	**2.802.811,79**	**2.802.811,79**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.981,17
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	711.630,11				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

MANTIDOS PELO TESOURO)	ATUALIZADA (c)	até o Semestre (d)	até o Semestre (e)	até o Semestre (f)	PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AC8B5B50

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 75/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024012

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ/MF sob o nº 05.501.153/0001-36

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de formação pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27333	Esclarecer e informar pela cooperação	HORA	4	R$ 444,47	1.777,88	Instituto Makro
2	27334	Ação motivadora e qualidade: Capacitação para qualidades técnicas em ações de vida motivada.	HORA	4	R$ 443,84	1.775,36	Instituto Makro
3	27335	Motivação e autoestima – vivendo e vencendo: Como estar e permanecer motivado a rotina e os desafios diários? Como dividir e reconhecer cada problema e buscar soluções ao invés de confusões?	HORA	4	R$ 443,84	1.775,36	Instituto Makro
4	27336	Ética e relacionamento	HORA	4	R$ 443,84	1.775,36	Instituto Makro
5	27337	Crianças com dificuldade de Aprendizagem: Discalculia, disgrafia, disortografia e dislexia.	HORA	8	R$ 394,52	3.156,16	Instituto Makro
6	27338	Psicomotricidade como ferramenta de aprendizagem: a prática de como a psicomotricidade influencia efetivamente no processo de aprendizagem.	HORA	8	R$ 394,52	3.156,16	Instituto Makro
7	27339	Palestra Show motivacional para servidores municipais -	HORA	4	R$ 448,77	1.795,08	Instituto Makro
8	27340	Oficina de leitura e estratégias de contação de história.	HORA	16	R$ 384,66	6.154,56	Instituto Makro
9	27341	O papel lúdico no desenvolvimento infantil	HORA	8	R$ 394,52	3.156,16	Instituto Makro
10	27342	Práticas educativas com música.	HORA	8	R$ 394,52	3.156,16	Instituto Makro
11	27343	Jogos e brincadeiras: Capacitação teórica e prática aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	HORA	16	R$ 384,66	6.154,56	Instituto Makro
12	27344	Construção do conceito de número: Oficina que explora os conceitos de conservação, classificação, sequenciação, seriação e inclusão; relação entre número e numeral, através de diferentes tipos de jogos e materiais	HORA	8	R$ 394,52	3.156,16	Instituto Makro
13	27345	Ensino Fundamental – Matemática. Como trabalhar com profissionais do Ensino Fundamental voltado ao ensino da matemática, descritores da Prova Brasil: Como entender a escala de proficiência. O que ela avalia. Qual a sua importância para o contexto político e educacional.	HORA	16	R$ 384,66	6.154,56	Instituto Makro
14	27346	Oficina sobre disciplina em sala de aula: Organização do trabalho pedagógico e a rotina escolar. A disciplina para o aprender.	HORA	8	R$ 394,52	3.156,16	Instituto Makro
15	27347	Oficina de musicalização	HORA	8	R$ 394,52	3.156,16	Instituto Makro
16	27348	Alfabetização: oficina numa perspectiva psicogenética para analisar diferentes formas de escrita e possibilidades de intervenções.	HORA	8	R$ 404,38	3.235,04	Instituto

							Makro
17	27349	Ensino Fundamental - Língua Portuguesa. Encontros Técnicos para os profissionais do Ensino Fundamental para realizar consultoria e promover Formação Continuada enfatizando a interação e escrita e o desenvolvimento da Leitura e Escrita, promovendo o desenvolvimento da aprendizagem dentro dos parâmetros da BNCC.	HORA	16	R$ 384,66	6.154,56	Instituto Makro
18	27350	Consultoria com encontros técnicos com os gestores pedagógicos e demais profissionais da educação envolvidos. Ministrado por profissional da área de educação para efetivar a revisão e acompanhamento das ações do Plano articulado de Ação – PAR e do plano Municipal de Ação – PME com experiência comprovada nas áreas acima citadas.	HORA	16	R$ 384,66	6.154,56	Instituto Makro
					TOTAL:	**65.000,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:031F3A39

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 81/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024002

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: H S DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA,

CNPJ: 14.970.930/0001-82

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas e mão de obra, para manutenção preventiva de ar condicionado, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, conforme a seguir:

LOTE UNICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27371	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	UNID	50	R$ 119,60	5.980,00	MÃO DE OBRA PRÓPRIA
2	27372	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	UNID	40	R$ 140,00	5.600,00	MÃO DE OBRA PRÓPRIA
3	27373	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	UNID	20	R$ 160,00	3.200,00	MÃO DE OBRA PRÓPRIA
4	27374	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	UNID	20	R$ 190,00	3.800,00	MÃO DE OBRA PRÓPRIA
5	27375	MÃO DE OBRA PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UNID	50	R$ 50,00	2.500,00	MÃO DE OBRA PRÓPRIA
6	27376	SOLDA OXIACETILENO	UNID	20	R$ 8,00	160,00	MÃO DE OBRA PRÓPRIA
7	27377	PRESSURIZAÇÃO NITROGENIO	UNID	20	R$ 60,00	1.200,00	
8	27378	CONTROLE UNIVERSAL AR SPLIT	UNID	15	R$ 60,00	900,00	
9	27379	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	UNID	20	R$ 180,00	3.600,00	RECARGA

10	27380	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	UNID	10	R$ 190,00	1.900,00	RECARGA
11	27381	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	UNID	10	R$ 200,00	2.000,00	RECARGA
12	27382	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	UNID	10	R$ 230,00	2.300,00	RECARGA
13	27383	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 36000 BTUS	UNID	10	R$ 300,00	3.000,00	RECARGA
14	27384	PLACA ELETRONICA CONDESADORA ELGIN INVERTER 12000 BTUS	UNID	3	R$ 400,00	1.200,00	PLACA UNIVERSAL
15	27385	PLACA ELETRONICA CONDESADORA ELGIN INVERTER 18000 BTUS	Unid	3	R$ 420,00	1.260,00	PLACA UNIVERSAL
16	27386	PLACA ELETRONICA CONDESADORA ELGIN INVERTER 30000 BTUS	UNID	3	R$ 450,00	1.350,00	PLACA UNIVERSAL
17	27387	PLACA ELETRONICA CONDESADORA ELGIN INVERTER 36000 BTUS PISO TETO	UNID	3	R$ 480,00	1.440,00	PLACA UNIVERSAL
18	27388	SENSOR DEGELO 9 A 18 K INVERTER	UNID	10	R$ 35,00	350,00	UNIVERSAL
19	27389	SENSOR TEMPERATURA AMBIENTE PISO TETO	UNID	8	R$ 40,00	320,00	UNIVERSAL
20	27390	SENSOR TEMPERATURA AMBIENTE DE 9 A 24 K INVERTER	UNID	15	R$ 20,00	300,00	UNIVERSAL
21	27391	SENSOR DE 9 A 30 K DEGELO EVAPORADOR	UNID	5	R$ 30,00	150,00	UNIVERSAL
22	5955	CABO ENTRADA DE ENERGIA	UN	10	R$ 12,00	120,00	UNIVERSAL
23	27392	FILTRO EVAPORADORA AR SPLIT UNITARIO	UNID	10	R$ 35,00	350,00	UNIVERSAL
24	27393	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS INVERTER	UNID	3	R$ 480,00	1.440,00	UNIVERSAL
25	27394	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS INVERTER	UNID	2	R$ 500,00	1.000,00	UNIVERSAL
26	27395	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS INVERTER	UNID	2	R$ 600,00	1.200,00	UNIVERSAL
27	27396	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS INVERTER	UNID	2	R$ 700,00	1.400,00	UNIVERSAL
28	27397	COMPRESSOR ROTATIVO DE 36000 BTUS INVERTER	UNID	2	R$ 800,00	1.600,00	UNIVERSAL
29	5958	VÁLVULA REVERSORA	UN	5	R$ 90,00	450,00	UNIVERSAL
30	27398	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS EVAPORADOR	UNID	5	R$ 130,00	650,00	PLACA UNIVERSAL
31	27399	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS EVAPORADOR	UNID	5	R$ 140,00	700,00	PLACA UNIVERSAL
32	27400	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS EVAPORADOR	UNID	3	R$ 150,00	450,00	PLACA UNIVERSAL
33	27401	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS EVAPORADOR	UNID	3	R$ 160,00	480,00	PLACA UNIVERSAL
34	27402	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS	UNID	5	R$ 700,00	3.500,00	MÃO DE OBRA PRÓPRIA
35	27403	CAPACITOR PERMANENTE	UNID	40	R$ 32,00	1.280,00	UNIVERSAL
36	27404	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA 9 A 30	UNID	2	R$ 355,00	710,00	UNIVERSAL
37	27405	TURBINA DO VENTILADOR 9 A 30	UNID	8	R$ 100,00	800,00	UNIVERSAL
38	27406	MOTOR VENTILADODA CONDESADORA	UNID	8	R$ 110,00	880,00	UNIVERSAL
39	27407	HELICE CONDESADORA SPLIT 9 A 30 K	UNID	4	R$ 120,00	480,00	UNIVERSAL
					TOTAL:	**60.000,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados ou da prestação dos serviços, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E3B20720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01-2024

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 JANEIRO DE 2024

SÚMULA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2024; registrada - Ata de Nº 281/2024;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa n.º175/2022 e n.º 036/2009 do Tribunal de Contas – Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos Vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao sexto bimestre do exercício de 2023, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 31 de janeiro de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÍODO: NOVEMBRO/23 e DEZEMBRO23

RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 31/10/2023**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.12.23**
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	39.837,45	558,40	Rend.Apl.Fin.	0,00		**40.395,85**
Incentivo CMDCA	11.830,73	165,83	Rend.Apl.Fin	0,00		**11.996,56**
Inic.Atenção a Criança e o Adolescente	16.346,19	219,36	Rend.Apl.Fin	1.500,00	NS.Cons.Proj . Educ.Ltda	**15.065,55**
Inic. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID	12.000,08	168,20	Rend.Apl.Fin	0,00		**12.168,28**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./ Cçs 0-6 anos-1ªInf.	81.783,98	1.144,79	Rend.Apl.Fin	391,35	Vera Lucia S.Pinto	**82.537,42**
Inic. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig. Intima	8.130,38	113,97	Rend.Apl.Fin	0,00		**8.244,35**
RECURSOS LIVRE						
RECURSOS	**SALDO: 31/10/2023**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31.12.23**
FUNDO MDDDCEDA-F	35.372,03	495,81	Rend.Aplic.Fin.	0,00		**35.867,84**
FMDCA	0,00	10.881,00		10.881,00	Casa lar	**0,00**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:B7F433CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CHAVEIRO ACRILICO DIVERSOS TIPOS DE GRAVAÇÃO Chaveiro Acrilico Diversos Tipos de Gravação: São 2 acrílicos de 3 mm colados um no outro, totalizando 6mm de espessura para cada chaveiro. A gravação é feita no meio dos dois acrílicos frente e verso. Chaveiro em acrílico resistente com gravação de alta qualidade, resistente á água, com corrente e argola de aço, tamanho da arte 4x5 cm, com diversas estampas e/ou frases, sendo a arte de um lado e o logo do outro. Com diversos tipos de gravação podendo ser frases ou imagens de acordo com a solicitação da secretaria. Conforme layout, incluso com a confecção da arte e no verso com o logo da secretaria. Deverá vir embrulhado em papel celofane transparente com fitilho vermelha ou azul conforme solicitação e Card de 10x9 cm em papel fotografico de 180gr impressão em alta qualidade.	Própria	UNI	1.500,00	5,98	8.970,00
10	1	CHAVEIRO RESINADO ENFERMAGEM Chaveiro Resinado Enfermagem: Material: Base feita em Acrílico - Com acabamento brilhante em resina cristal , por cima da imagem, a resina tem o papel de proteger o adesivo , dar brilho e resistência a peça - Tamanho: (3,5x3,5cm -) 2mm. Cor: Branco Leitoso. Incluindo a Embalagem Bopp 5X7 CM. Com tag personalizada tamanho 4x3 cm (feito em papel fotográfico 180 g) . E incluso o embrulho transparente em celofane. Frente e Verso conforme layout, incluso com a confecção da arte e o logo da secretaria. Deverá vir embrulhado em papel celofane transparente com fitilho vermelho ou azul.	Própria	UNI	170,00	5,78	982,60
16	1	ESMALTE DE UNHA PERSONALIZADOS Esmalte de Unha Personalizados: As cores dos esmaltes deverão ser definidas pela secretaria. Hipoalergênico. Medidas (cm): Cônico: 9 de altura por 6 de circunferência. Redondo: 6,5 de altura por 20 de circunferência. Capacidade (ml): Cônico: 8ml. Redondo: 10ml. Personalização: Rótulo adesivo em papel couché 3x3cm. Cores de personalização: Sem limite de cores.Incluindo a arte conforme solicitação da secretaria e o logo da Secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane com fitilho vermelho ou azul conforme solicitação e tag de 2x4cm papel fotografico.	Própria	UNI	2.200,00	6,45	14.190,00
20	1	FRASCO BOLINHA DE SABÃO Frasco: Bolinha de Sabão: Descrição do Produto: Características: Frasco com tampa em material plástico com líquido próprio atoxico para bolhas de sabão. Capacidade do Frasco: 60ml. Dimensões Minimas do frasco 10 cm de altura e 3,5cm de diâmetro da Boca. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	4.200,00	3,89	16.338,00
21	1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA 300 ML PLÁSTICO Garrafa Squeeze Personalizado Plástico - Peso aproximado: 32 gramas - Capacidade: 300 ml - Material: Polietileno - Cores: Tampa de bico (conforme solicitação da secretaria) - Tipo de Gravação: Silkscreen 01 cor. Medidas da gravação: 8x7cm. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	4.300,00	2,46	10.578,00
22	1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADO PLÁSTICO Garrafa Squeeze Personalizado Plástico - Peso aproximado: 44 gramas - Capacidade: 500 ml - Material: Polietileno - Cores: Tampa de bico azul - Tipo de Gravação: Silkscreen 01 cor. Medidas da gravação 7,5x7,5cm. Incluindo a arte frente e no verso o logo da secretaria conforme solicitação da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	1.500,00	2,87	4.305,00
28	1	MINI HIDRATANTE 30 ML Mini Hidratante 30 ml: ITENS INCLUSOS: Frascos 30ml com Hidratante Rosa e Tampas Incolores (Aroma: Giovaninha); Etiquetas Adesivas com o Tema - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRASCO: - Dimensões (A x L): 6,5cm x 3cm; - Volume: 30ml; - Rosca: 18mm; Material: Plástico PET; Tampa Fliptop: Incolor; Conteúdo: Hidratante Rosa; Aroma: 'Giovaninha' - ETIQUETA ADESIVA: Dimensões (A x L): 3,2cm x 3,2cm; Material: Papel Fotográfico Adesivo. Além do aroma solicitado deverá ser ofertado outros aromas para que a secretaria possa ter opções. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte conforme solicitação da secretaria e com o logo da secretaria. E incluso o pacote para embrulho em celofane transparente e com fita vermelho ou azul (conforme solicitação).	Própria	UNI	1.500,00	4,58	6.870,00
29	1	PENTE FINO PERSONALIZADO Pente Fino Personalizado: Para Pentear filtrar impurezas, Lêndeas e Piolhos no couro cabeludo. Pente de cabelo feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Deverá vir embalado em saco plástico- Produzido em plásticos livre de BPA. Tamanho Minimo: C 10cm | L 5cm | E 0,3cm. Cor: Escolha da Secretaria. Arte: Com o logo da secretaria. Incluso com o embrulho em celofane.	Própria	UNI	500,00	2,29	1.145,00
30	1	PIN PERSONALIZADO ZE GOTNHA Pin Personalizado: Tipo Broche Zé gotinha: 3,0x2,5 cm fundido em ZAMAC, alto relevo, esmaltação com resina pigmentada, verso com pino e fecho de metal (borboleta), embalados individualmente.	Própria	UNI	300,00	4,99	1.497,00

33	1	RÉGUA PVC PERSONALIZADA Régua PVC Personalizada - Régua de PVC com minimo de 20 cm - espessura 3 mm. Com diversas imagens lúdicas conforme solicitação da secretaria. Incluindo a arte frente e o logo da secretaria	Própria	UNI	1.000,00	2,49	2.490,00
VALOR TOTAL: R$ 67.365,60							

DETENTORA DA ATA: BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 17.745.7000/0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **25/01/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:27A3920C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	LIQUIDIFICADOR 500W de potência, copo em Polipropileno com capacidade total de 2,2L e útil de 1,6L, função autolimpeza e 3 velocidades + função pulsar. Acompanha filtro e com lâminas tipo faca em aço inox. Na voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	MONDIAL	UNI	4,00	134,00	536,00
32	1	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES Tamanho grande; corpo, cabo e basculante em alumínio fundido; colunas em tubo de aço 5/8; facas em aço inox padrão 10 mm; fixação em tripé soldado de aço; dimensões aproximadas: 1.120 mm (A) x 455 mm (L) x 550 mm (P). Garantia mínima de 12 meses.	CEFAZ	UNI	16,00	101,00	1.616,00
TOTAL							2.152,00

DETENTORA DA ATA: V. A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **19/08/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EEC5D3D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CARRINHO DE LIMPEZA Especificações Mínimas: Estrutura em poliuretano rígido na cor azul, 04 (quatro) rodízios de no mínimo 04 polegadas (dois fixos e dois giratórios), sendo dois com sistema de freio, suporte integrado para colocação de forma aberta de saco plástico lixo de no mínimo 90 litros, com tampa, encaixe par ano mínimo duas vassouras, cesto integrado para colocação de produtos de limpeza, suporte para lixo, suporte para balde d'agua de no mínimo 10 litros para limpeza leve, no mínimo 02 prateleiras para materiais diversos, barra ou manopla para impulsão e direcionamento do carro, dimensões aproximadas - 110 cm de comprimento. - 55cm de largura e 100cm de altura. Acompanham o carrinho: 01 balde d'água de no mínimo 25 litros, com espremedor acoplado; - divisão de água limpa e suja; 01 haste americana; 01 pá coletora; 01 mop pó 60 cm; 01 placa de "piso molhado"; 01 refil para mop úmido 320g; Garantia de 12 meses.	BRALIMPIA AMERICA	UNI	34,00	1.050,00	35.700,00
TOTAL							35.700,00

DETENTORA DA ATA: GELCIO MOISES GARCIA ME, com CNPJ sob n.º 07.760.250/0001-79

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **19/08/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:710AC253

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2023.

Pregão Eletrônico nº 102/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	FM	ARVORE	UNI	4.500,00	6,25	28.125,00
2	1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafístula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna COTA DE 25% DO ITEM 01 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MPE	FM	ARVORE	UNI	1.500,00	6,25	9.375,00
3	1	MUDAS NATIVAS EM TUBETES àquelas de incidência do CERRADO E DE MATA ATLÂNTICA (pioneiras, secundárias e tardias)	FM ARVORE		UNI	6.000,00	3,29	19.740,00
5	1	PLANTAS ORNAMENTAIS Tamanho Médio – Buxos, Fenix, Nolina, Rafis, Tuia Murta, Clusia, Palmeira Cica, Azaleia, Agave Americana, Agave Palito.	fm ornamental		UNI	250,00	25,00	6.250,00
TOTAL								63.490,00

DETENTORA DA ATA: MERCADO DAS FLORES LTDA, com CNPJ sob n.º 46.161.009/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 27**/08/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2F627AE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

(Processo Licitatório n.º 006/2024)

OBJETO: Compra de veículos tipo hatch, vans/minibus, microônibus e furgão adaptado para ambulância - Resolução SESA de Adesão 769/2019 e 1429/2023**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

01. Tendo em vista que devido à um erro de digitação na quantidade indicada para o lote 04, onde a quantidade correta são 05 veiculos:

ONDE SE LÊ

4	**Veículo Zero Km**, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2023/2024; Cor branca; pintura solida, Tipo hatch back ; Câmbio manual, Bicombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional. Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 78 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; rodas no mínimo 14 polegadas; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros, veículo deverá ser apresentada; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; estepe, manual, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimídia com funções de rádio, com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRASINTO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES) **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS:** Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. **Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente**	**06**	**Unid**	**R$ 83.121,50**	**R$ 415.607,50**

	o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. **- Adesivo padrão Incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.**				

LEIA-SE

4	**Veículo Zero Km**, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2023/2024; Cor branca; pintura solida, Tipo hatch back ; Câmbio manual, Bicombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional. Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 78 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; rodas no mínimo 14 polegadas; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros, veículo deverá ser apresentada; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; estepe, manual, Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimídia com funções de rádio, com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRASINTO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES) **EQUIPAMENTOS EMBARCADOS:** Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. **Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.** O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. **- Adesivo padrão Incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.**	**05**	**Unid**	**R$ 83.121,50**	**R$ 415.607,50**

Considerando que a falha em questão se trata de apenas erro material, já que o valor total do lote não será alterado, bem como na plataforma do pregão, as informações estão corretas, portanto não há necessidade de alteração da data do certame.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 31 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6526CEE6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PUBLICAÇÃO - Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Classificação Final para os cargos com fase única (somente prova objetiva) do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra a Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado, todos recursos foram indeferidos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Agente de Apoio Educacional	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	013.802.869-58	82.50	1
Agente de Apoio Educacional	RITA MILENE FRANÇA FORTES	013.802.880-70	80.00	2
Agente de Apoio Educacional	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	013.802.888-76	80.00	3
Agente de Apoio Educacional	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	013.802.883-32	77.50	4
Agente de Apoio Educacional	CLAUDETE DA CUNHA PINTO	013.802.877-89	75.00	5
Agente de Apoio Educacional	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	013.802.893-94	75.00	6
Agente de Apoio Educacional	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	013.802.879-74	75.00	7
Agente de Apoio Educacional	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	013.802.868-98	72.50	8
Agente de Apoio Educacional	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	013.802.874-77	72.50	9
Agente de Apoio Educacional	CARLOS ROBERTT DE ARAUJO	013.802.888-05	72.50	10
Agente de Apoio Educacional	DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.886-89	72.50	11
Agente de Apoio Educacional	VANESSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	013.802.867-39	70.00	12
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ JORGE MIRANDA PEREIRA	013.802.891-14	70.00	13
Agente de Apoio Educacional	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	013.802.884-80	70.00	14
Agente de Apoio Educacional	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	013.802.874-20	70.00	15
Agente de Apoio Educacional	THAIS ALVES DE LIMA	013.802.875-47	70.00	16
Agente de Apoio Educacional	LUCIMARA DIAS RICARDO	013.802.884-84	70.00	17
Agente de Apoio Educacional	ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	013.802.889-15	70.00	18
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ APARECIDA LEMES DA ROSA	013.802.872-36	70.00	19
Agente de Apoio Educacional	EDMILSON ANGELO DA SILVA	013.802.891-75	70.00	20
Agente de Apoio Educacional	LUCAS AMARO BUENO	013.802.890-28	70.00	21

Agente de Apoio Educacional	PATRICIA KARINE FERNANDES	013.802.869-87	67.50	22
Agente de Apoio Educacional	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	013.802.872-16	67.50	23
Agente de Apoio Educacional	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	013.802.892-01	67.50	24
Agente de Apoio Educacional	CLÓVIS DE SOUZA JÚNIOR	013.802.884-43	67.50	25
Agente de Apoio Educacional	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-54	67.50	26
Agente de Apoio Educacional	THALIA JÓIA	013.802.887-81	67.50	27
Agente de Apoio Educacional	FABIANO LAURINDO PONTES	013.802.886-42	67.50	28
Agente de Apoio Educacional	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	013.802.880-30	67.50	29
Agente de Apoio Educacional	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	013.802.870-19	67.50	30
Agente de Apoio Educacional	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	013.802.870-20	67.50	31
Agente de Apoio Educacional	VANDRESSA FARIAS GUILHERME	013.802.876-21	67.50	32
Agente de Apoio Educacional	LETÍCIA RIBEIRO MACHADO FIRMINO	013.802.888-54	65.00	33
Agente de Apoio Educacional	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	013.802.880-95	65.00	34
Agente de Apoio Educacional	SABRINA STEFANY NASCIMENTO JARDIM	013.802.865-97	65.00	35
Agente de Apoio Educacional	THALIA IZIDORO GUIMARÃES	013.802.892-93	65.00	36
Agente de Apoio Educacional	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.889-18	65.00	37
Agente de Apoio Educacional	JULIA JORDANA SECCO SILVA	013.802.874-60	65.00	38
Agente de Apoio Educacional	NATALI DE OLIVEIRA	013.802.897-52	65.00	39
Agente de Apoio Educacional	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	013.802.870-10	65.00	40
Agente de Apoio Educacional	MARIANA PILATI NAZÁRIO	013.802.883-17	65.00	41
Agente de Apoio Educacional	SARAH LOPES BORGES	013.802.896-81	65.00	42
Agente de Apoio Educacional	ANA MÉRI DA SILVA MIRANDA DE MELLO	013.802.897-43	65.00	43
Agente de Apoio Educacional	FERNANDA CLAUDINO	013.802.887-80	65.00	44
Agente de Apoio Educacional	YSADORA DIAS EGEA	013.802.900-58	65.00	45
Agente de Apoio Educacional	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	013.802.888-04	65.00	46
Agente de Apoio Educacional	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	013.802.869-03	62.50	47
Agente de Apoio Educacional	MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	013.802.880-56	62.50	48
Agente de Apoio Educacional	EMILLY DE MEDEIROS ALMEIDA	013.802.897-23	62.50	49
Agente de Apoio Educacional	KÉZIA CAROLINE RICARDO DA SILVA	013.802.896-53	62.50	50
Agente de Apoio Educacional	JOSÉ GERALDO BRUGGER	013.802.877-43	62.50	51
Agente de Apoio Educacional	CAMILA DA SILVA CASTRO	013.802.875-34	62.50	52
Agente de Apoio Educacional	SARAH MELYNA FERNANDES CLETO	013.802.887-89	62.50	53
Agente de Apoio Educacional	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA	013.802.890-31	62.50	54
Agente de Apoio Educacional	BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES	013.802.873-25	62.50	55
Agente de Apoio Educacional	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO	013.802.889-86	62.50	56
Agente de Apoio Educacional	VANESSA RODRIGUES BENTO LAURINDO	013.802.891-01	62.50	57
Agente de Apoio Educacional	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	013.802.872-68	62.50	58
Agente de Apoio Educacional	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	013.802.880-72	62.50	59
Agente de Apoio Educacional	THAISA NUNES DE OLIVEIRA	013.802.900-05	62.50	60
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.887-29	62.50	61
Agente de Apoio Educacional	JÉSSICA JACIRA VIEIRA	013.802.902-56	62.50	62
Agente de Apoio Educacional	NILMA DIAS DOS SANTOS	013.802.898-43	62.50	63
Agente de Apoio Educacional	PABLO LEONARDO RABELO	013.802.876-95	62.50	64
Agente de Apoio Educacional	CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS	013.802.895-41	62.50	65
Agente de Apoio Educacional	ERICA RENATA DE MELLO MIRANDA	013.802.897-35	62.50	66
Agente de Apoio Educacional	SUELI CONSTANTE	013.802.879-55	60.00	67
Agente de Apoio Educacional	JEICIANE SOARES DA SILVA	013.802.868-05	60.00	68
Agente de Apoio Educacional	CAMILA FURQUIM PEREIRA	013.802.886-56	60.00	69
Agente de Apoio Educacional	DILENE FÁBRICA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	013.802.870-80	60.00	70
Agente de Apoio Educacional	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.891-85	60.00	71
Agente de Apoio Educacional	CAROLINE METRING FERNANDES	013.802.898-84	60.00	72
Agente de Apoio Educacional	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	013.802.872-86	60.00	73
Agente de Apoio Educacional	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	013.802.885-02	60.00	74
Agente de Apoio Educacional	LUCIANI APARECIDA MOREIRA	013.802.890-22	60.00	75
Agente de Apoio Educacional	RITA FERNANDA DE LIMA MACHADO	013.802.874-41	60.00	76
Agente de Apoio Educacional	ELISANGELA BRIZOLA DE ALMEIDA	013.802.867-91	60.00	77
Agente de Apoio Educacional	ALESSANDRA KARINA DE MELO	013.802.881-27	60.00	78
Agente de Apoio Educacional	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	013.802.888-02	60.00	79
Agente de Apoio Educacional	MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS	013.802.901-55	60.00	80
Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA PEREIRA	013.802.895-81	60.00	81
Agente de Apoio Educacional	ROSENI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	013.802.899-21	60.00	82
Agente de Apoio Educacional	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	013.802.881-94	60.00	83
Agente de Apoio Educacional	LUANA VITÓRIA CABRAL DE LIMA	013.802.879-88	60.00	84
Agente de Apoio Educacional	ANDRIELE MADUREIRA	013.802.895-93	60.00	85
Agente de Apoio Educacional	ANA CLARA SILVA SALVADOR	013.802.888-93	60.00	86
Agente de Apoio Educacional	GIOVANNA BRISOLA DOS SANTOS	013.802.893-52	60.00	87
Agente de Apoio Educacional	KAWANE LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.888-41	60.00	88
Agente de Apoio Educacional	LUCILENE MARIA AROLDO	013.802.879-22	60.00	89
Agente de Apoio Educacional	TAIS XAVIER	013.802.882-44	60.00	90
Agente de Apoio Educacional	GISELE QUIRINO DE ALMEIDA	013.802.877-15	57.50	91
Agente de Apoio Educacional	LUCIANE DE MELO	013.802.892-43	57.50	92
Agente de Apoio Educacional	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.900-43	57.50	93
Agente de Apoio Educacional	NEUCIMERI RIBEIRO DE MELO	013.802.870-27	57.50	94
Agente de Apoio Educacional	ELAINE CRISTINA ROCHA CORREA	013.802.885-98	57.50	95
Agente de Apoio Educacional	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.891-92	57.50	96
Agente de Apoio Educacional	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	013.802.883-25	57.50	97
Agente de Apoio Educacional	JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	013.802.885-18	57.50	98
Agente de Apoio Educacional	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	013.802.868-43	57.50	99
Agente de Apoio Educacional	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	013.802.878-26	57.50	100
Agente de Apoio Educacional	ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES	013.802.892-98	57.50	101
Agente de Apoio Educacional	GABRIELA FERNANDES DE LIMA	013.802.883-54	57.50	102
Agente de Apoio Educacional	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	013.802.893-22	57.50	103
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE DE SOUZA MELLO	013.802.867-43	57.50	104
Agente de Apoio Educacional	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	013.802.883-46	57.50	105
Agente de Apoio Educacional	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.867-34	57.50	106
Agente de Apoio Educacional	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	013.802.882-26	57.50	107
Agente de Apoio Educacional	TAYS APARECIDA DE JESUS SALVADOR	013.802.886-91	57.50	108
Agente de Apoio Educacional	GEOVANA FRANCISCA DA SILVA	013.802.869-02	57.50	109
Agente de Apoio Educacional	ALINE BARBOSA DA SILVA	013.802.893-66	57.50	110

Agente de Apoio Educacional	JEIZE MOREIRA	013.802.872-00	57.50	111
Agente de Apoio Educacional	ALAX MARTINS RODRIGUES	013.802.870-16	57.50	112
Agente de Apoio Educacional	SIMONE DE MELLO WAUROF	013.802.896-97	57.50	113
Agente de Apoio Educacional	VANESSA RAYANE PEREIRA TEODORO	013.802.889-32	55.00	114
Agente de Apoio Educacional	GIOVANNA LOPES LEONEL	013.802.867-11	55.00	115
Agente de Apoio Educacional	CASTURINA APARECIDA DE SOUZA	013.802.889-65	55.00	116
Agente de Apoio Educacional	ISABELLA CAMARGO RIBEIRO DA CRUZ	013.802.902-55	55.00	117
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	013.802.868-03	55.00	118
Agente de Apoio Educacional	ANA CLAUDIA FLORENCIO MARQUES	013.802.897-13	55.00	119
Agente de Apoio Educacional	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.802.890-24	55.00	120
Agente de Apoio Educacional	LETICIA CUBA MARQUES PONTES	013.802.903-19	55.00	121
Agente de Apoio Educacional	JULIANA MALAQUIAS MESSIAS	013.802.884-61	55.00	122
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	013.802.906-89	55.00	123
Agente de Apoio Educacional	JANDIRA FARIA ABRAO	013.802.895-42	52.50	124
Agente de Apoio Educacional	DENILZA APARECIDA RODRIGUES	013.802.891-45	52.50	125
Agente de Apoio Educacional	PABLINE VITORIA SANTIAGO DA SILVA	013.802.890-64	52.50	126
Agente de Apoio Educacional	ELISANGELA CAMARGO TEIXEIRA	013.802.885-79	52.50	127
Agente de Apoio Educacional	ELENICE APARECIDA MACHADO DE SOUZA	013.802.891-31	52.50	128
Agente de Apoio Educacional	ADRILAINE VANESSA MOREIRA OLIVEIRA	013.802.891-26	52.50	129
Agente de Apoio Educacional	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	013.802.866-74	52.50	130
Agente de Apoio Educacional	ELIDIANE FERREIRA DE MIRANDA	013.802.895-36	52.50	131
Agente de Apoio Educacional	LINDISSI JAINE MARCONDES	013.802.871-43	52.50	132
Agente de Apoio Educacional	SELMA PONTES	013.802.877-24	52.50	133
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA DE MELO PEREIRA	013.802.887-00	52.50	134
Agente de Apoio Educacional	LEILA RIBEIRO DE MELLO	013.802.867-64	52.50	135
Agente de Apoio Educacional	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	013.802.884-36	52.50	136
Agente de Apoio Educacional	JULIA VITORIA RICARDO DA SILVA	013.802.891-46	52.50	137
Agente de Apoio Educacional	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	013.802.888-29	52.50	138
Agente de Apoio Educacional	JOYCE RAFAELA RIBEIRO DE MELO	013.802.889-07	52.50	139
Agente de Apoio Educacional	JÚLIA RAFAELLA IZAC	013.802.897-00	52.50	140
Agente de Apoio Educacional	SHEILA REGINA PRESTES	013.802.905-78	52.50	141
Agente de Apoio Educacional	CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	013.802.897-38	52.50	142
Agente de Apoio Educacional	ROSIMILDA ALVES DOS SANTOS	013.802.890-07	52.50	143
Agente de Apoio Educacional	ROSELAINE REGINA DOS SANTOS PEREIRA	013.802.880-49	52.50	144
Agente de Apoio Educacional	MARCIA REGINA NOGUEIRA	013.802.885-80	52.50	145
Agente de Apoio Educacional	JEOVANE DE OLIVEIRA FARIA	013.802.876-58	52.50	146
Agente de Apoio Educacional	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	013.802.888-99	52.50	147
Agente de Apoio Educacional	SALLYME ARAÚJO MANCEBO	013.802.883-56	52.50	148
Agente de Apoio Educacional	DAUANE CAROLINE FRANÇA	013.802.897-81	52.50	149
Agente de Apoio Educacional	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	013.802.891-62	52.50	150
Agente de Apoio Educacional	SILVANA DA SILVA	013.802.901-06	50.00	151
Agente de Apoio Educacional	AMANDA CAROLINE CARDOSO	013.802.878-92	50.00	152
Agente de Apoio Educacional	LARISSA PEREIRA DA SILVA	013.802.901-23	50.00	153
Agente de Apoio Educacional	MARIA LAURA DE ALMEIDA	013.802.897-21	50.00	154
Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA APARECIDA BRUGGER	013.802.882-04	50.00	155
Agente de Apoio Educacional	BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET	013.802.880-34	50.00	156
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE CAMILA SANTOS	013.802.881-63	50.00	157
Agente de Apoio Educacional	TAYNARA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	013.802.876-50	50.00	158
Agente de Apoio Educacional	AMANDA LETÍCIA DE SOUZA	013.802.882-29	50.00	159
Agente de Apoio Educacional	BEATRIZ QUARTEROLI DA SILVA RAMOS	013.802.886-23	50.00	160
Agente de Apoio Educacional	VALÉRIA ALESSANDRA DE MATTOS	013.802.906-64	50.00	161
Agente de Apoio Educacional	GISLAINE FERREIRA BARBOSA	013.802.897-94	50.00	162
Agente de Apoio Educacional	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	013.802.868-78	50.00	163
Agente de Apoio Educacional	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	013.802.889-64	50.00	164
Agente de Apoio Educacional	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO DE SOUZA LOPES	013.802.872-25	50.00	165
Agente de Apoio Educacional	EDNA JOSE DA SILVA	013.802.883-89	50.00	166
Agente de Apoio Educacional	ERIKA CRISTINA DA SILVA GOMES	013.802.892-83	50.00	167
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Agente Sanitário	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	013.802.879-63	80.00	1
Agente Sanitário	SUELLEN APARECIDA MENDES	013.802.906-79	75.00	2
Agente Sanitário	LUÍS ANTONIO SOARES	013.802.906-37	67.50	3
Agente Sanitário	JOSÉ GERALDO BRUGGER	013.802.888-66	67.50	4
Agente Sanitário	ADEMIR MARIA PINTO	013.802.889-24	67.50	5
Agente Sanitário	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	013.802.876-39	67.50	6
Agente Sanitário	EDIVALDO DE MELLO LEITE	013.802.875-07	55.00	7
Agente Sanitário	VALDICÉIA DE MELLO SANTOS	013.802.891-40	52.50	8
Agente Sanitário	LUAN HENRIQUE DE LIMA	013.802.904-89	50.00	9
Agente Sanitário	TIAGO LIMA DOS SANTOS	013.802.902-24	50.00	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Almoxarife	MILENA RODRIGUES MIRANDA	013.802.883-82	80.00	1
Almoxarife	DIENY ROSA	013.802.869-61	80.00	2
Almoxarife	CLERIO GOMES DA SILVA	013.802.905-15	77.50	3
Almoxarife	JESSICA RODRIGUES RICARDO	013.802.894-90	77.50	4
Almoxarife	PEDRO ADILSON FLUGEL	013.802.906-11	77.50	5
Almoxarife	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	013.802.893-67	77.50	6
Almoxarife	LEANDRO SILVA NUNES	013.802.898-03	75.00	7
Almoxarife	DÉBORA BEATRIZ MARCONDES	013.802.906-19	75.00	8
Almoxarife	ETHIENE NATALY MARIANO	013.802.902-59	75.00	9
Almoxarife	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	013.802.891-63	75.00	10
Almoxarife	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	013.802.907-14	75.00	11
Almoxarife	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	013.802.893-87	75.00	12
Almoxarife	MARCOS GUILHERME DA COSTA MENDONÇA	013.802.896-31	75.00	13
Almoxarife	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	013.802.894-25	75.00	14
Almoxarife	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	013.802.901-68	75.00	15
Almoxarife	GABRIELA GALHOTI CASTELHANO CORREA	013.802.902-64	72.50	16
Almoxarife	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	013.802.876-11	72.50	17
Almoxarife	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	013.802.870-30	72.50	18

Almoxarife	REINALDO BRANCO RIBEIRO	013.802.883-79	72.50	19
Almoxarife	ALEXANDRE DE FRANCA TIBURCIO	013.802.907-13	72.50	20
Almoxarife	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	013.802.866-82	72.50	21
Almoxarife	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	013.802.892-25	72.50	22
Almoxarife	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	013.802.903-97	70.00	23
Almoxarife	ANTÔNIO CELSO PRESTES	013.802.885-92	70.00	24
Almoxarife	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	013.802.895-67	70.00	25
Almoxarife	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.907-17	70.00	26
Almoxarife	FRANCIELE DOS SANTOS VIDAL	013.802.898-59	70.00	27
Almoxarife	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	013.802.893-33	67.50	28
Almoxarife	JEFFERSON BRUNO DA SILVA	013.802.895-85	67.50	29
Almoxarife	PEDRO HENRIQUE MUKAI	013.802.894-65	67.50	30
Almoxarife	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	013.802.867-32	67.50	31
Almoxarife	BRUNO FIRMINO DOS SANTOS	013.802.894-28	67.50	32
Almoxarife	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	013.802.877-81	67.50	33
Almoxarife	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	013.802.871-55	67.50	34
Almoxarife	ROGERIO GERINZ	013.802.902-83	67.50	35
Almoxarife	BRUNO LARA MELLO	013.802.878-16	65.00	36
Almoxarife	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	013.802.875-54	65.00	37
Almoxarife	BRUNA APARECIDA ROSA BORTOLETTO	013.802.888-91	65.00	38
Almoxarife	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	013.802.881-62	65.00	39
Almoxarife	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	013.802.899-83	65.00	40
Almoxarife	GERSON RIVELINO RODRIGUES GODOI	013.802.884-32	65.00	41
Almoxarife	VAGNER VITOR ROSA	013.802.887-79	65.00	42
Almoxarife	MATEUS FELIPE BUENO DE CAMARGO	013.802.899-41	62.50	43
Almoxarife	SAMUEL SANTOS FERNANDES	013.802.886-37	62.50	44
Almoxarife	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	013.802.886-53	62.50	45
Almoxarife	LUIZ WALLACE COPETTI DE MORAES	013.802.888-85	62.50	46
Almoxarife	SUELLEN APARECIDA MENDES	013.802.906-98	62.50	47
Almoxarife	SUELEN KAROLINE MALAQUIAS DE SALES VIEIRA	013.802.866-54	62.50	48
Almoxarife	RAFAEL FERREIRA DA LUZ MANOEL	013.802.886-82	60.00	49
Almoxarife	LEONARDO DE LARA	013.802.882-49	60.00	50
Almoxarife	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.906-26	60.00	51
Almoxarife	LUCAS CLETO DE MELO	013.802.887-68	60.00	52
Almoxarife	LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS	013.802.883-84	60.00	53
Almoxarife	EVANDRO BUENO DA SILVA	013.802.892-23	60.00	54
Almoxarife	JONAS ALVES BUENO	013.802.890-00	60.00	55
Almoxarife	GUILHERME RAFAEL TELES FELIPE	013.802.891-19	60.00	56
Almoxarife	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	013.802.873-10	60.00	57
Almoxarife	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	013.802.868-58	60.00	58
Almoxarife	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	013.802.867-08	60.00	59
Almoxarife	PALOMA APARECIDA GARCIA RAMOS	013.802.898-29	60.00	60
Almoxarife	ADRYAN FELIPE RODRIGUES LEONEL	013.802.904-45	60.00	61
Almoxarife	JUAREZ RODRIGUES DE LIMA	013.802.894-52	57.50	62
Almoxarife	BRUNO HERNANI DE ALMEIDA	013.802.893-96	57.50	63
Almoxarife	NATACHA DE OLIVEIRA	013.802.901-09	57.50	64
Almoxarife	ISABELE CAROLINE DE ALMEIDA FRANSON	013.802.872-99	57.50	65
Almoxarife	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	013.802.886-96	57.50	66
Almoxarife	GABRIEL PEREIRA LEITE	013.802.896-15	57.50	67
Almoxarife	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	013.802.892-44	57.50	68
Almoxarife	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	013.802.880-79	57.50	69
Almoxarife	SULLIVAN CARLOS DE ALMEIDA	013.802.900-55	57.50	70
Almoxarife	ÉRICA DA ROSA SANTOS	013.802.868-12	57.50	71
Almoxarife	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	013.802.906-35	57.50	72
Almoxarife	TAMYRIS DA SILVA CARNEIRO	013.802.880-23	57.50	73
Almoxarife	LUANA TEREZINHA DE SALES	013.802.883-97	55.00	74
Almoxarife	DÉBORA CRISTINA DA LUZ SANTOS	013.802.866-05	55.00	75
Almoxarife	JOÃO VITOR BERNARDO DE JESUS	013.802.903-93	55.00	76
Almoxarife	ELIS REGINA DE JESUS OLIVEIRA	013.802.869-45	55.00	77
Almoxarife	ANA CLARA CESAR GUIMARÃES LOPES	013.802.905-65	55.00	78
Almoxarife	FELIPE PILATI NAZARIO	013.802.870-26	55.00	79
Almoxarife	CAMILA APARECIDA MIRANDA NEVES	013.802.891-11	55.00	80
Almoxarife	DANIEL MARCELO GOMES DO AMARAL	013.802.888-74	55.00	81
Almoxarife	ELISANDRO REBERT MELO	013.802.903-99	52.50	82
Almoxarife	SIMONE ALPES DE AZEVEDO	013.802.875-46	52.50	83
Almoxarife	ROBSON FELIPE FERREIRA PONTES	013.802.888-56	52.50	84
Almoxarife	DANIELE APARECIDA RODRIGUES	013.802.884-56	52.50	85
Almoxarife	GUSTAVO SANTOS	013.802.891-37	52.50	86
Almoxarife	MARLON FELIPE DEPA	013.802.896-01	52.50	87
Almoxarife	RAYZA DE PROENÇA BRTO	013.802.869-49	52.50	88
Almoxarife	AMANDA MANTOVANI	013.802.907-05	52.50	89
Almoxarife	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	013.802.889-12	52.50	90
Almoxarife	FABIO HENRIQUE HENNING	013.802.899-09	52.50	91
Almoxarife	CLEUZA DIAS DE SOUZA	013.802.886-59	52.50	92
Almoxarife	JOÃO GABRIEL CHAGAS	013.802.904-82	52.50	93
Almoxarife	JEAN CARLOS CORREIA	013.802.904-20	52.50	94
Almoxarife	ROBERSON MARRERO	013.802.877-79	52.50	95
Almoxarife	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAÍAS	013.802.876-45	52.50	96
Almoxarife	SÔNIA MARA COSTA	013.802.881-72	52.50	97
Almoxarife	ACIR JOSE DOS SANTOS	013.802.890-45	52.50	98
Almoxarife	ANA LICE DELGADO FLORIANO	013.802.886-70	50.00	99
Almoxarife	JONH VICTOR DE LIMA MEDEIROS	013.802.879-86	50.00	100
Almoxarife	TATIANE BARBOSA PEDRO	013.802.872-69	50.00	101
Almoxarife	LEANDRO RAFAEL DE VILLA	013.802.877-63	50.00	102
Almoxarife	MATHEUS EDUARDO QUEIROZ	013.802.897-86	50.00	103
Almoxarife	MARCELA DE ANDRADE	013.802.899-47	50.00	104
Almoxarife	ROMANCIR FARIAS DOS SANTOS	013.802.896-87	50.00	105
Almoxarife	ALESSANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	013.802.892-72	50.00	106
Almoxarife	JOÃO PAULO APARECIDO ALIBERTI	013.802.892-35	50.00	107

Almoxarife	LIZ MARI DE OLIVEIRA MELO	013.802.897-85	50.00	108
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar de Bibliotecário	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.881-05	70.00	1
Auxiliar de Bibliotecário	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.895-50	67.50	2
Auxiliar de Bibliotecário	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	013.802.884-97	65.00	3
Auxiliar de Bibliotecário	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	013.802.891-41	62.50	4
Auxiliar de Bibliotecário	LARISSA RODRIGUES DE LIMA DE DONNO	013.802.885-01	60.00	5
Auxiliar de Bibliotecário	GUILHERME LEITE DE PONTES	013.802.870-92	60.00	6
Auxiliar de Bibliotecário	CAUÃ HENRIQUE DA SILVA	013.802.868-34	57.50	7
Auxiliar de Bibliotecário	ISABELE DA SILVA SANTOS	013.802.885-16	57.50	8
Auxiliar de Bibliotecário	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	013.802.872-50	57.50	9
Auxiliar de Bibliotecário	JULIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	013.802.879-09	57.50	10
Auxiliar de Bibliotecário	ROSMEIRE SANTOS MEDEIROS	013.802.884-90	55.00	11
Auxiliar de Bibliotecário	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.866-94	50.00	12
Auxiliar de Bibliotecário	MARIANA DA ROCHA SILVA	013.802.884-06	50.00	13
Auxiliar de Bibliotecário	BIANCA MADUREIRA DE ALMEIDA	013.802.901-20	50.00	14
Auxiliar de Bibliotecário	GRISELDA DOS SANTOS	013.802.906-62	50.00	15
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar de Farmácia	ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	013.802.888-06	65.00	1
Auxiliar de Farmácia	ANA CAROLINE DE MELLO SANTOS	013.802.891-39	65.00	2
Auxiliar de Farmácia	ERIC LAMEU DE SOUZA	013.802.906-54	62.50	3
Auxiliar de Farmácia	EMANUELLE LEITE SALLES	013.802.893-31	60.00	4
Auxiliar de Farmácia	THALITA APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	013.802.877-80	57.50	5
Auxiliar de Farmácia	JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	013.802.888-12	57.50	6
Auxiliar de Farmácia	JULIA JORDANA SECCO SILVA	013.802.874-61	57.50	7
Auxiliar de Farmácia	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.894-75	55.00	8
Auxiliar de Farmácia	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	013.802.876-16	50.00	9
Auxiliar de Farmácia	HELEN MARIA DE OLIVEIRA	013.802.886-83	50.00	10
Auxiliar de Farmácia	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	013.802.896-26	50.00	11
Auxiliar de Farmácia	JEIZE MOREIRA	013.802.872-09	50.00	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar Odontológico	ADRIELE WOLF MARTINS COPETTI	013.802.868-09	75.00	1
Auxiliar Odontológico	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	013.802.873-94	67.50	2
Auxiliar Odontológico	MICHELE PEREIRA	013.802.873-82	67.50	3
Auxiliar Odontológico	HOZIANE GILIET DE MELO	013.802.881-03	52.50	4
Auxiliar Odontológico	THAIS MORAES FURTADO MANOEL	013.802.885-56	52.50	5
Auxiliar Odontológico	ALINE ALVES DA SILVA PONTES	013.802.876-99	52.50	6
Auxiliar Odontológico	ANA CARLA DOS SANTOS DIAS BERNARDINO	013.802.890-61	50.00	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Escriturário	ANA CLÁUDIA COLTURATO DA SILVA	013.802.906-44	87.50	1
Escriturário	DIENY ROSA	013.802.869-32	85.00	2
Escriturário	MAYARA APARECIDA GONÇALVES	013.802.887-65	85.00	3
Escriturário	TALITA LEME	013.802.870-21	82.50	4
Escriturário	VINICIUS LOPES GEFUNI	013.802.874-96	82.50	5
Escriturário	LUANA FURQUIM DE OLIVEIRA	013.802.893-51	82.50	6
Escriturário	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	013.802.891-54	80.00	7
Escriturário	DIONE RAFAEL CARVALHO DE MELO	013.802.893-12	80.00	8
Escriturário	KAUÃ MATEUS NASCIMENTO	013.802.885-88	80.00	9
Escriturário	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES	013.802.887-99	77.50	10
Escriturário	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	013.802.897-31	77.50	11
Escriturário	DANIEL PRESTES	013.802.889-90	77.50	12
Escriturário	LIVIA MARIA VIEIRA WISNIEWSKI	013.802.897-72	77.50	13
Escriturário	VINÍCIUS ADRIANO DELBONE	013.802.876-40	77.50	14
Escriturário	KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	013.802.888-81	77.50	15
Escriturário	CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA CAMPOS NETO	013.802.905-93	77.50	16
Escriturário	RENAN DOS SANTOS VAZ	013.802.887-76	77.50	17
Escriturário	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	013.802.875-79	75.00	18
Escriturário	CASSIA FLORENCIO KROPIWIEC	013.802.871-41	75.00	19
Escriturário	PEDRO HENRIQUE MOURA JORGE	013.802.901-72	75.00	20
Escriturário	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	013.802.892-12	75.00	21
Escriturário	DEYZE GABRIELY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	013.802.882-65	75.00	22
Escriturário	FERNANDO POSE	013.802.872-95	75.00	23
Escriturário	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA PLINTA	013.802.906-23	75.00	24
Escriturário	WANSLEI CARVALHO PEREIRA	013.802.867-82	75.00	25
Escriturário	JULIANA WESGUEBER	013.802.895-07	75.00	26
Escriturário	LUIZ CARLOS GUILHERME JUNIOR	013.802.880-50	75.00	27
Escriturário	THAÍS LILIAN DA SILVA CARDOSO	013.802.886-46	75.00	28
Escriturário	JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	013.802.903-65	75.00	29
Escriturário	ISABELA RODRIGUES DE ALMEIDA	013.802.886-87	72.50	30
Escriturário	GUILHERME LEITE DE PONTES	013.802.870-87	72.50	31
Escriturário	ISAAC ALEXSANDER CORRÊA	013.802.885-72	72.50	32
Escriturário	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	013.802.868-87	72.50	33
Escriturário	MILENA FERNANDES	013.802.871-36	72.50	34
Escriturário	JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA	013.802.872-27	72.50	35
Escriturário	JOSEVANE MOREIRA DE CASTILHO	013.802.877-98	70.00	36
Escriturário	JESSE SANTANA JUNIOR	013.802.888-53	70.00	37
Escriturário	MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	013.802.905-02	70.00	38
Escriturário	JEAN DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.877-91	70.00	39
Escriturário	MARIA FLÁVIA MELLO DE MORAES	013.802.905-62	70.00	40
Escriturário	RODRIGO SENGER DE SOUZA	013.802.884-18	70.00	41
Escriturário	HENRIQUE BERA NETTO	013.802.887-44	70.00	42
Escriturário	MILENE MARREIRO DE CAMARGO	013.802.893-21	70.00	43
Escriturário	JAÍNE APARECIDA DA CUNHA AMARAL	013.802.906-25	70.00	44
Escriturário	FELIPE BENCK PINTO	013.802.899-28	70.00	45
Escriturário	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	013.802.874-17	70.00	46

Escriturário	ANDERSON CESAR LEONARDO DE ARAÚJO	013.802.873-37	70.00	47
Escriturário	AUGUSTO LUIS SILVA	013.802.871-03	70.00	48
Escriturário	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	013.802.892-94	67.50	49
Escriturário	CHARLES SANDERSON DE DONNO ALMEIDA	013.802.869-53	67.50	50
Escriturário	AMANDA KAROLINA DA SILVA	013.802.887-46	67.50	51
Escriturário	AMÉLIA RUIVO	013.802.890-40	67.50	52
Escriturário	VANESSA DE ALMEIDA	013.802.886-04	67.50	53
Escriturário	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	013.802.898-12	67.50	54
Escriturário	JOÃO RICARDO DA SILVA FERREIRA DE BARROS	013.802.892-41	67.50	55
Escriturário	CLERIO GOMES DA SILVA	013.802.905-07	67.50	56
Escriturário	LEANDRO JOSE DOS SANTOS	013.802.889-28	67.50	57
Escriturário	MULLER STRUMINSKI ARCHELEIGAR	013.802.895-00	67.50	58
Escriturário	EVERTON LUIS DE SOUZA FURLANI	013.802.884-75	67.50	59
Escriturário	JOÃO CAETANO SANTOS LEITE	013.802.901-28	67.50	60
Escriturário	LUÍS FELIPE CAMARGO	013.802.881-87	65.00	61
Escriturário	ISABELE ANDRESA JARDIM	013.802.883-33	65.00	62
Escriturário	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	013.802.875-59	65.00	63
Escriturário	GIOVANE VIEIRA GRUPP	013.802.874-08	65.00	64
Escriturário	GABRIELA DAIANA DE LIMA	013.802.882-09	65.00	65
Escriturário	MONIQUE DOS SANTOS MOREIRA	013.802.873-90	65.00	66
Escriturário	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.893-41	65.00	67
Escriturário	BRUNA RAFAELA DA LUZ	013.802.872-81	65.00	68
Escriturário	ANNA PAULA MADUREIRA DE MELLO	013.802.886-62	65.00	69
Escriturário	JÚLIA CAROLINA DE FRANÇA MEIRA	013.802.879-07	65.00	70
Escriturário	ANDRÉ DE MIRANDA VIEIRA	013.802.877-20	65.00	71
Escriturário	ANDRÉ CARLOS DE ALMEIDA	013.802.890-83	65.00	72
Escriturário	LUIS GUSTAVO CARRION PONCIANO	013.802.893-86	65.00	73
Escriturário	ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	013.802.890-91	65.00	74
Escriturário	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	013.802.886-51	65.00	75
Escriturário	DALVANIA JARIANE MIRANDA DRUSKI	013.802.870-50	65.00	76
Escriturário	ROSELI DE LIMA DELGADO	013.802.904-26	65.00	77
Escriturário	JESSÉ MARTIGNON	013.802.905-59	65.00	78
Escriturário	VITÓRIA MIRANDA GONÇALVES SOUZA	013.802.879-41	62.50	79
Escriturário	FERNANDA GONÇALVES GÓES	013.802.894-26	62.50	80
Escriturário	VICTOR LOHAN SANDOVAL	013.802.893-39	62.50	81
Escriturário	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.905-89	62.50	82
Escriturário	MARCUS VINICIUS LOPES VIEIRA	013.802.880-17	62.50	83
Escriturário	VIVIANE MAURICIO	013.802.902-00	62.50	84
Escriturário	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	013.802.896-28	62.50	85
Escriturário	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	013.802.893-88	62.50	86
Escriturário	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	013.802.873-17	62.50	87
Escriturário	MAIRA APARECIDA CAMARGO	013.802.871-67	62.50	88
Escriturário	CLEONICE RODRIGUES PORTO	013.802.885-06	62.50	89
Escriturário	ETHIENE NATALY MARIANO	013.802.897-27	62.50	90
Escriturário	LEONARDO LUIZ QUEIROZ	013.802.889-35	62.50	91
Escriturário	DYURI SOARES HALCSIK	013.802.869-66	62.50	92
Escriturário	MILENA DA SILVA SOUZA	013.802.902-31	62.50	93
Escriturário	KAUANNY PINHEIRO DELGADO	013.802.882-55	62.50	94
Escriturário	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	013.802.867-48	62.50	95
Escriturário	JOICE CRISTINA TAVARES DE ALMEIDA	013.802.906-71	62.50	96
Escriturário	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.898-91	62.50	97
Escriturário	DANIELE PEREIRA HALATIKI	013.802.896-24	62.50	98
Escriturário	KARINA MARIA SILVA MARCONDES	013.802.903-26	62.50	99
Escriturário	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-98	62.50	100
Escriturário	MICHELE PEREIRA	013.802.881-99	62.50	101
Escriturário	ROBERSON MARRERO	013.802.877-78	62.50	102
Escriturário	SAULO MOTA GONÇALVES	013.802.905-71	62.50	103
Escriturário	MARIA LUCIMARA MARIANO	013.802.883-48	60.00	104
Escriturário	LUCAS ANDRADE AMARAL	013.802.903-37	60.00	105
Escriturário	LUAN VINICIUS PEREIRA	013.802.890-94	60.00	106
Escriturário	ANNE GABRIELE FERNANDES	013.802.896-92	60.00	107
Escriturário	TATIANE JARDIM SANTOS	013.802.876-15	60.00	108
Escriturário	ANDREW EDUARD DE CAMARGO ALMEIDA	013.802.904-60	60.00	109
Escriturário	DAMARIS ROSA DE OLIVEIRA	013.802.889-82	60.00	110
Escriturário	ELIVELTON ANGELO DA SILVA	013.802.884-64	60.00	111
Escriturário	AMANDA DE MELLO OLIVEIRA	013.802.891-57	60.00	112
Escriturário	JOSÉ PAULO RIBEIRO	013.802.866-81	60.00	113
Escriturário	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	013.802.888-43	60.00	114
Escriturário	MARIANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	013.802.875-19	60.00	115
Escriturário	ALANA DO ESPIRITO SANTO	013.802.875-86	60.00	116
Escriturário	RAIANE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.871-90	60.00	117
Escriturário	CARLOS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO	013.802.902-01	60.00	118
Escriturário	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	013.802.887-25	60.00	119
Escriturário	WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI	013.802.897-69	60.00	120
Escriturário	RENIELE RAFAEL DO AMARAL MELO	013.802.891-60	60.00	121
Escriturário	TALITA BEATRIZ SILVA DOS PRAZERES	013.802.874-71	60.00	122
Escriturário	SAMUEL CORREA YUNG	013.802.892-51	60.00	123
Escriturário	LUDMILA DE SOUZA ALMEIDA	013.802.896-55	60.00	124
Escriturário	JHULIA THAYNARA DOS SANTOS	013.802.869-56	60.00	125
Escriturário	GREYCI KELLY MADUENHO	013.802.902-68	60.00	126
Escriturário	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	013.802.889-41	60.00	127
Escriturário	ANNA LIDYA DE ALMEIDA LUZ	013.802.882-36	60.00	128
Escriturário	ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF	013.802.895-69	60.00	129
Escriturário	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	013.802.899-61	60.00	130
Escriturário	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO XAVIER	013.802.905-10	60.00	131
Escriturário	DENISE RODRIGUES BILESKI	013.802.893-80	60.00	132
Escriturário	EDNA JOSE DA SILVA	013.802.883-88	60.00	133
Escriturário	EDILSON DE SOUZA CASTRO	013.802.890-63	60.00	134
Escriturário	CRISTIANE RODRIGUES BILESKI	013.802.893-95	60.00	135

Escriturário	JACQUISONY RENATA SALTO ARAUJO	013.802.891-18	60.00	136
Escriturário	RANIELE CONCEIÇÃO PEREIRA	013.802.881-07	60.00	137
Escriturário	CRISTIANE FERNANDES	013.802.875-66	60.00	138
Escriturário	LEONEL DE MELLO	013.802.866-49	57.50	139
Escriturário	KARYNA MIRANDA DA SILVA	013.802.891-66	57.50	140
Escriturário	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MATTOS	013.802.893-32	57.50	141
Escriturário	CLAUDINEIA CAMPOS	013.802.901-59	57.50	142
Escriturário	GIOVANA RODRIGUES SOUTO FERREIRA	013.802.875-12	57.50	143
Escriturário	LUIS HENRIQUE DE LIMA FLORA	013.802.882-59	57.50	144
Escriturário	JULIA ALMEIDA DO AMARAL	013.802.867-12	57.50	145
Escriturário	SERGIO APARECIDO JORGE	013.802.897-71	57.50	146
Escriturário	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	013.802.888-89	57.50	147
Escriturário	EDJALMA NUNES DE OLIVEIRA	013.802.888-70	57.50	148
Escriturário	MARCIA SOARES DE LIMA	013.802.896-68	57.50	149
Escriturário	WAGNER EDISON BARDDAL	013.802.901-97	57.50	150
Escriturário	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	013.802.900-76	57.50	151
Escriturário	RENATA MICHELE DE OLIVEIRA	013.802.890-53	57.50	152
Escriturário	SILMARA ADRIANE JORGE	013.802.895-84	57.50	153
Escriturário	DANIELA DE FATIMA CAIUT	013.802.874-90	57.50	154
Escriturário	EMILLY GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.894-56	57.50	155
Escriturário	ISABELA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	013.802.875-08	57.50	156
Escriturário	RAFAEL GILIET DE ALMEIDA	013.802.895-79	57.50	157
Escriturário	ISABELE DA SILVA SANTOS	013.802.885-17	57.50	158
Escriturário	JULIANA ROCHA DE ALMEIDA	013.802.899-81	57.50	159
Escriturário	EDSON CHAGAS FILHO	013.802.905-40	57.50	160
Escriturário	MILENA FADINI	013.802.902-86	57.50	161
Escriturário	ALLAN VICENTE	013.802.894-02	57.50	162
Escriturário	THIAGO JOSÉ DE MORAIS VIEIRA	013.802.904-32	57.50	163
Escriturário	GESSICA APARECIDA BUENO DA SILVA	013.802.901-67	57.50	164
Escriturário	THIAGO ANTUNES DA SILVA	013.802.875-42	57.50	165
Escriturário	DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.881-46	57.50	166
Escriturário	WUDISON CARLOS PEREIRA	013.802.880-73	57.50	167
Escriturário	KAUANE VIEIRA	013.802.878-23	57.50	168
Escriturário	DANTE TADEU TROJAN	013.802.887-88	57.50	169
Escriturário	ANA JULIA RAMOS TAVERNA	013.802.905-27	57.50	170
Escriturário	TAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES	013.802.889-29	57.50	171
Escriturário	GABRIELE SAMARA DE VASCONCELLOS	013.802.877-94	57.50	172
Escriturário	JOCELANGE APARECIDA MIRANDA DE MORAES	013.802.873-78	57.50	173
Escriturário	ERICH RAFAEL DE ALMEIDA SANTOS	013.802.904-59	57.50	174
Escriturário	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	013.802.868-76	57.50	175
Escriturário	REINALDO BRANCO RIBEIRO	013.802.886-55	57.50	176
Escriturário	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	013.802.887-62	55.00	177
Escriturário	ALICE CARNEIRO DE OLIVEIRA	013.802.900-63	55.00	178
Escriturário	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	013.802.881-09	55.00	179
Escriturário	JOSE MATEUS VENTURA DO NASCIMENTO	013.802.877-57	55.00	180
Escriturário	EVANDRO MARTINS OLIVEIRA	013.802.905-28	55.00	181
Escriturário	RODINEI GOMES DE MEDEIROS	013.802.896-21	55.00	182
Escriturário	THIAGO DOS SANTOS DRUSKI	013.802.889-00	55.00	183
Escriturário	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	013.802.890-55	55.00	184
Escriturário	LARISSA MICHELE ACUNIA	013.802.892-76	55.00	185
Escriturário	LUCAS VENANCIO DOS SANTOS	013.802.901-53	55.00	186
Escriturário	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	013.802.897-47	55.00	187
Escriturário	WILLIAN KALEB TOLEDO OLIVIRA	013.802.903-92	55.00	188
Escriturário	CAMILA DE LIMA ARAUJO	013.802.898-20	55.00	189
Escriturário	LUCAS BEREZOV MOLEDA	013.802.868-25	55.00	190
Escriturário	JOÃO GUILHERME DE PAULA	013.802.902-62	55.00	191
Escriturário	JULIAN SOUTA DE PROENÇA	013.802.882-53	55.00	192
Escriturário	JULIA NICOLAU DE OLIVEIRA	013.802.880-61	55.00	193
Escriturário	KÁTIA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.802.866-92	55.00	194
Escriturário	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	013.802.876-72	55.00	195
Escriturário	KAROLINE VIEIRA CARVALHO	013.802.883-34	55.00	196
Escriturário	BRUNO LARA MELLO	013.802.878-17	55.00	197
Escriturário	DANIEL MARTINS FEOLA RODRIGUES	013.802.878-37	55.00	198
Escriturário	JENNIFER FERNANDA DA SILVA	013.802.903-41	55.00	199
Escriturário	RUDINEI BENATO	013.802.887-52	55.00	200
Escriturário	GUSTAVO WESGUEBER TELEGINSKI	013.802.902-13	55.00	201
Escriturário	ROSI DE MELO	013.802.872-42	55.00	202
Escriturário	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.880-57	55.00	203
Escriturário	EVANDO DANIEL DE SOUSA	013.802.880-91	55.00	204
Escriturário	JESSICA FERREIRA DA SILVA	013.802.906-53	55.00	205
Escriturário	LUANNY VITÓRIA EVANGELISTA DE MATOS	013.802.900-40	55.00	206
Escriturário	JÉSSICA SANTOS DE MELO SOUZA	013.802.870-45	55.00	207
Escriturário	FELIPE DE JESUS PRADO	013.802.893-29	55.00	208
Escriturário	ELAINE ALMEIDA PEREIRA	013.802.904-33	55.00	209
Escriturário	EMERSON MARCIO DOS SANTOS	013.802.907-03	55.00	210
Escriturário	LAIS VANESSA GANGI CAMPOS	013.802.896-61	55.00	211
Escriturário	JUSSARA DE FÁTIMA JACOB CORREA	013.802.870-79	55.00	212
Escriturário	RICARDO CARLINI FILHO	013.802.875-04	55.00	213
Escriturário	ALINE RODRIGUES TOTI	013.802.869-11	55.00	214
Escriturário	GABRIELLE LAUREN DA COSTA	013.802.900-34	52.50	215
Escriturário	WALTIERE OLIVEIRA DA SILVA UBACK	013.802.890-15	52.50	216
Escriturário	ISADORA SOUZA BARREIRO	013.802.892-68	52.50	217
Escriturário	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.875-69	52.50	218
Escriturário	ADRIANO GUSTAVO RODRIGUES	013.802.895-99	52.50	219
Escriturário	CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA	013.802.867-62	52.50	220
Escriturário	LETICIA RICARDO RIBEIRO	013.802.904-98	52.50	221
Escriturário	GABRIEL APARECIDO BRUGGER	013.802.872-45	52.50	222
Escriturário	DULCE DINIZ FERRI	013.802.879-60	52.50	223
Escriturário	KAYLANI APARECIDA FERREIRA	013.802.896-14	52.50	224

Escriturário	FABIO MOREIRA ASSUNÇÃO	013.802.876-60	52.50	225
Escriturário	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	013.802.880-59	52.50	226
Escriturário	JAYNE DE OLIVEIRA SILVA CLETO	013.802.870-29	52.50	227
Escriturário	IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	013.802.895-68	52.50	228
Escriturário	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DE MELO	013.802.893-85	52.50	229
Escriturário	SABRINA ESTEVES FRANCISCO DE CARVALHO HENNIG	013.802.899-57	52.50	230
Escriturário	JEAN SOUZA MENDES	013.802.869-51	52.50	231
Escriturário	EDIVALDO DE OLIVEIRA ROSA	013.802.894-13	52.50	232
Escriturário	GISLAINE ALVES DE BRITO	013.802.867-69	52.50	233
Escriturário	EDERSON VIEIRA DE MORAES	013.802.885-73	52.50	234
Escriturário	JOSE LUIZ RIBEIRO	013.802.880-14	52.50	235
Escriturário	MATHEUS MESSIAS DE MELO	013.802.895-77	52.50	236
Escriturário	WESLEY FELIPE DE ALMEIDA	013.802.899-52	52.50	237
Escriturário	KIMBERLY EDUARDA DA CRUZ	013.802.886-19	52.50	238
Escriturário	ISADORA FERNANDES	013.802.885-78	52.50	239
Escriturário	GUILHERME BRANCO FERREIRA	013.802.903-14	52.50	240
Escriturário	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	013.802.896-09	52.50	241
Escriturário	JAIR VICTOR FERNANDES	013.802.877-67	52.50	242
Escriturário	LEILA RIBEIRO DE MELLO	013.802.867-65	52.50	243
Escriturário	SIMEI JORGE DE RAMOS	013.802.897-83	52.50	244
Escriturário	LARISSA APARECIDA DUARTE	013.802.874-13	52.50	245
Escriturário	ALINE CASTILHO PADILHA	013.802.897-64	52.50	246
Escriturário	SANDRA DINIS DE OLIVEIRA CORRÊA	013.802.877-19	50.00	247
Escriturário	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-55	50.00	248
Escriturário	CARLEN MAYARA GILIET	013.802.896-20	50.00	249
Escriturário	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	013.802.874-19	50.00	250
Escriturário	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	013.802.892-45	50.00	251
Escriturário	LEONARDO MOREIRA	013.802.885-00	50.00	252
Escriturário	JULIA RAFAELLA IZAC	013.802.896-98	50.00	253
Escriturário	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA PINTO	013.802.886-44	50.00	254
Escriturário	EDUARDA AMANDA CHANDELIER GABRIEL SILVA	013.802.895-52	50.00	255
Escriturário	DAYANE COX	013.802.882-31	50.00	256
Escriturário	EDIMARA ALVES CUSTÓDIO	013.802.866-24	50.00	257
Escriturário	HORLEI JOAQUIM RIBEIRO	013.802.892-20	50.00	258
Escriturário	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	013.802.868-11	50.00	259
Escriturário	JOYCE RODRIGUES JORGE	013.802.875-25	50.00	260
Escriturário	LEONARDO DOMINGUES DA SILVA	013.802.886-34	50.00	261
Escriturário	GABRIELY DOS SANTOS CLAUDINO	013.802.871-07	50.00	262
Escriturário	LARISSA ISADORA DA SILVA	013.802.886-60	50.00	263
Escriturário	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	013.802.893-24	50.00	264
Escriturário	KEVIN AUGUSTO BRAZ	013.802.894-49	50.00	265
Escriturário	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	013.802.890-99	50.00	266
Escriturário	KETILIN TAYNE MACHADO ALVES	013.802.897-59	50.00	267
Escriturário	RONALD AROLDO PEREIRA	013.802.879-25	50.00	268
Escriturário	JANAINA APARECIDA ROBERTO	013.802.903-56	50.00	269
Escriturário	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.866-76	50.00	270
Escriturário	MICHELE NUNES VIEIRA	013.802.899-55	50.00	271
Escriturário	PAULO RICARDO MADUREIRA	013.802.888-94	50.00	272
Escriturário	PEDRO VITOR DE ALMEIDA	013.802.898-18	50.00	273
Escriturário	EDUARDO DE GÓIS	013.802.890-66	50.00	274
Escriturário	RAFAELA RAMOS	013.802.868-60	50.00	275
Escriturário	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.900-41	50.00	276
Escriturário	FABIO HENRIQUE HENNING	013.802.899-13	50.00	277
Escriturário	MURILO AUGUSTO DE MELLO RIBEIRO	013.802.901-79	50.00	278
Escriturário	LEONARDO BANDONI CAMARGO SANTOS	013.802.874-26	50.00	279
Escriturário	GIOVANNA COSTA ALMEIDA	013.802.903-06	50.00	280
Escriturário	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	013.802.883-83	50.00	281
Escriturário	REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA	013.802.899-76	50.00	282
Escriturário	MARIANA PILATI NAZÁRIO	013.802.883-16	50.00	283
Escriturário	PAULA NATHALI RODRIGUES CAMARGO	013.802.872-65	50.00	284
Escriturário	FELIPE RENAN DE MELLO SILVA	013.802.900-15	50.00	285
Escriturário	MICHELE MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA COSTA LUZ	013.802.903-40	50.00	286
Escriturário	MAYARA JÉSSICA PEREIRA WERNEK	013.802.882-28	50.00	287
Escriturário	MANUELA SOUZA JARDIM	013.802.889-61	50.00	288
Escriturário	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA	013.802.880-31	50.00	289
Escriturário	ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO	013.802.897-11	50.00	290
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Fiscal de Obras	JESSÉ MARTIGNON	013.802.905-67	75.00	1
Fiscal de Obras	ALINE FERNANDES DOS SANTOS	013.802.867-73	75.00	2
Fiscal de Obras	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	013.802.876-07	72.50	3
Fiscal de Obras	FABIANO DE OLIVEIRA CLAUDINO	013.802.906-61	70.00	4
Fiscal de Obras	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.881-18	67.50	5
Fiscal de Obras	MARIA KATIANE DE ARAÚJO	013.802.889-44	67.50	6
Fiscal de Obras	DANILO NENEN DE MELLO	013.802.895-64	67.50	7
Fiscal de Obras	VICTOR MANOEL DE LIMA LEONEL	013.802.899-01	65.00	8
Fiscal de Obras	JOSÉ SAMUEL PEREIRA	013.802.906-04	65.00	9
Fiscal de Obras	ALINE FELIPE BARAO	013.802.867-60	62.50	10
Fiscal de Obras	ISABELE ANDRESA JARDIM	013.802.906-66	62.50	11
Fiscal de Obras	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.900-46	62.50	12
Fiscal de Obras	FÁBIO DOS REIS GARCZAREK	013.802.900-39	62.50	13
Fiscal de Obras	ROSANE APARECIDA DE BARROS	013.802.903-61	60.00	14
Fiscal de Obras	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	013.802.867-90	60.00	15
Fiscal de Obras	EVANDO DANIEL DE SOUSA	013.802.880-88	60.00	16
Fiscal de Obras	JULIO CESAR BIGHETTI FILHO	013.802.904-43	60.00	17
Fiscal de Obras	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	013.802.899-71	57.50	18
Fiscal de Obras	CHARLES BARRETO COSTA	013.802.879-72	55.00	19
Fiscal de Obras	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	013.802.892-11	55.00	20
Fiscal de Obras	EVERTON JOSÉ MARIA	013.802.874-91	55.00	21

Fiscal de Obras	GUILHERME ANTONIO FERNANDES	013.802.883-64	52.50	22
Fiscal de Obras	DANIELE FERREIRA BRITES BONATO	013.802.905-96	52.50	23
Fiscal de Obras	FERNANDO ZIEMER DA CRUZ	013.802.890-13	50.00	24
Fiscal de Obras	VITOR MANOEL FERREIRA	013.802.905-21	50.00	25
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Fiscal de Postura	DANILO NENEN DE MELLO	013.802.895-65	75.00	1
Fiscal de Postura	JORGE ABUJABRA MEREGE JUNIOR	013.802.895-74	70.00	2
Fiscal de Postura	THIAGO HENRIQUE SIMOES MARTINS	013.802.889-69	70.00	3
Fiscal de Postura	JERÔNIMO BRYK FILHO	013.802.888-64	70.00	4
Fiscal de Postura	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	013.802.889-76	67.50	5
Fiscal de Postura	NILSON FERREIRA	013.802.873-74	67.50	6
Fiscal de Postura	JOÃO VITOR DE MELLO ZAZULA BARBOSA	013.802.894-35	65.00	7
Fiscal de Postura	LUIS GONZAGA DO AMARAL RUIVO	013.802.867-40	62.50	8
Fiscal de Postura	VAGNER DE JESUS ANTUNES DE LIMA	013.802.888-00	57.50	9
Fiscal de Postura	CLEUZA DIAS DE SOUZA	013.802.886-61	55.00	10
Fiscal de Postura	REINALDO RODRIGUES BISCAIA	013.802.902-33	52.50	11
Fiscal de Postura	IZABELA GRACIENE DA LUZ	013.802.889-98	50.00	12
Fiscal de Postura	ANGELA APARECIDA DA SILVA LIMA	013.802.902-27	50.00	13
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Orientador Social	PAMELA CRISTINA LOPES OLIVEIRA	013.802.891-25	77.50	1
Orientador Social	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	013.802.884-95	72.50	2
Orientador Social	LETICIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	013.802.907-08	72.50	3
Orientador Social	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	013.802.866-15	70.00	4
Orientador Social	ELZA APARECIDA DA SILVA FITZ	013.802.874-97	70.00	5
Orientador Social	ARLETE FARIA DA SILVA	013.802.898-70	67.50	6
Orientador Social	EVERTON JOSÉ MARIA	013.802.874-95	67.50	7
Orientador Social	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	013.802.878-18	67.50	8
Orientador Social	ROSANE APARECIDA DE BARROS	013.802.903-66	62.50	9
Orientador Social	WELLINGTON LOPES DOS SANTOS	013.802.877-13	62.50	10
Orientador Social	CÉLIA VIEIRA	013.802.890-82	62.50	11
Orientador Social	OMAR AHMAD CHAMSEDDINE	013.802.899-64	57.50	12
Orientador Social	LILIANE PATRICIA DA SILVA	013.802.903-35	57.50	13
Orientador Social	CARLA KAILANI MORAIS SANTOS	013.802.880-74	57.50	14
Orientador Social	ISADORA DA LUZ	013.802.893-05	57.50	15
Orientador Social	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	013.802.900-18	55.00	16
Orientador Social	CLÁUDIA NEVES DA SILVA	013.802.900-54	55.00	17
Orientador Social	RYAN HAFYD DE CARVALHO	013.802.890-25	55.00	18
Orientador Social	CAROLINE DA SILVA DA LUZ	013.802.894-29	55.00	19
Orientador Social	ANDERSON RODRIGUES	013.802.884-82	55.00	20
Orientador Social	JOSIANE GARCIA	013.802.907-10	55.00	21
Orientador Social	EMILI VAZ DE ALMEIDA	013.802.891-09	55.00	22
Orientador Social	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.894-45	52.50	23
Orientador Social	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	013.802.880-96	52.50	24
Orientador Social	CAROLINA BENETTI BARDDAL	013.802.882-35	52.50	25
Orientador Social	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.904-12	52.50	26
Orientador Social	KAWANE MIRELLA CONSTANTE ZOPELAR	013.802.894-85	52.50	27
Orientador Social	ERIKA MORAES SANTOS	013.802.897-17	50.00	28
Orientador Social	LEANDRO SILVA NUNES	013.802.898-09	50.00	29
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Recepcionista	TALITA LEME	013.802.870-23	80.00	1
Recepcionista	KAYKE FELIPE PEREIRA CORRÊA	013.802.880-27	75.00	2
Recepcionista	EDNEILA RODRIGUES DA ROSA	013.802.877-11	72.50	3
Recepcionista	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	013.802.868-52	70.00	4
Recepcionista	FABIANA APARECIDA FLORIANO COUTO	013.802.899-08	70.00	5
Recepcionista	WILSON CARLOS DA SILVA	013.802.881-81	70.00	6
Recepcionista	DANIELE DE OLIVEIRA	013.802.886-84	70.00	7
Recepcionista	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	013.802.883-81	67.50	8
Recepcionista	LAURA MELLO MARTINS BUENO	013.802.877-59	67.50	9
Recepcionista	CRISLAINE DE ALMEIDA JACINTO	013.802.894-61	67.50	10
Recepcionista	HELEN	013.802.886-85	67.50	11
Recepcionista	RENATA MARCELA MOURA	013.802.868-70	67.50	12
Recepcionista	VASTI ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	013.802.900-22	67.50	13
Recepcionista	CLEUNICE HOFFEMAN JORGE	013.802.881-78	67.50	14
Recepcionista	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	013.802.866-46	65.00	15
Recepcionista	BEATRYZ CAMARGO PEREIRA	013.802.888-90	65.00	16
Recepcionista	JOSELI APARECIDA ANTUNES DA SILVA	013.802.904-76	65.00	17
Recepcionista	ANA CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA	013.802.879-24	65.00	18
Recepcionista	FERNANDA GONÇALVES GÓES	013.802.894-27	65.00	19
Recepcionista	ELIZETH MARÍNIA VASCONCELOS DOS SANTOS	013.802.883-41	62.50	20
Recepcionista	MILENA DA SILVA SOUZA	013.802.902-26	62.50	21
Recepcionista	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	013.802.877-62	62.50	22
Recepcionista	JULIA GONÇALVES MONTEIRO	013.802.900-52	62.50	23
Recepcionista	JOSELI DE OLIVEIRA BRAILA	013.802.893-00	57.50	24
Recepcionista	RAYANE VITÓRIA MACCARINI	013.802.869-57	57.50	25
Recepcionista	JOSANDRA BATISTA DOS SANTOS VERGUEIRO	013.802.879-10	57.50	26
Recepcionista	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	013.802.889-77	55.00	27
Recepcionista	CLAUDIANE ALVES CAMARGO	013.802.882-54	55.00	28
Recepcionista	EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA	013.802.904-61	55.00	29
Recepcionista	LAURA LETICIA JESUS DE SOUZA	013.802.906-55	52.50	30
Recepcionista	LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.904-10	52.50	31
Recepcionista	SOLANGE APARECIDA MOTTA DE MELO	013.802.886-72	50.00	32
Recepcionista	KAYLAINE DOS SANTOS SILVA	013.802.902-12	50.00	33
Recepcionista	HELLEN CAROLINE DE CAMARGO SILVA	013.802.880-11	50.00	34
Recepcionista	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	013.802.880-65	50.00	35
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**

Técnico em Enfermagem	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	013.802.871-14	62.50	1
Técnico em Enfermagem	TAMILIS IRIS WOLF	013.802.902-32	57.50	2
Técnico em Enfermagem	THAIZ FRANCINE MEREGE PARK	013.802.873-58	55.00	3
Técnico em Enfermagem	NICOLE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	013.802.879-64	52.50	4
Técnico em Enfermagem	JAMILE MELLO DOS SANTOS	013.802.874-83	52.50	5
Técnico em Enfermagem	JOEMIL PEREIRA DOS SANTOS	013.802.894-95	52.50	6
Técnico em Enfermagem	ROSICLÉIA DEPPA DE ANDRADE	013.802.900-35	50.00	7
Técnico em Enfermagem	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	013.802.866-33	50.00	8
Técnico em Enfermagem	PEDRO HENRIQUE RUMPH	013.802.903-89	50.00	9
Técnico em Enfermagem	LUCIANE MIRANDA MARIANO	013.802.880-60	50.00	10
Técnico em Enfermagem	VANESSA APARECIDA SOUZA SANTOS	013.802.899-77	50.00	11
Técnico em Enfermagem	BRENDA DA SILVA	013.802.899-65	50.00	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico em Informática	ADELIR VERIATO DA SILVA	013.802.900-65	85.00	1
Técnico em Informática	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	013.802.873-59	85.00	2
Técnico em Informática	JEAN SOARES DA SILVA	013.802.893-30	85.00	3
Técnico em Informática	JOSÉ HENRIQUE CARDOSO MENDES	013.802.898-04	82.50	4
Técnico em Informática	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	013.802.867-28	77.50	5
Técnico em Informática	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	013.802.872-88	70.00	6
Técnico em Informática	ÉVELEN JULIANA DE OLIVEIRA	013.802.870-93	70.00	7
Técnico em Informática	MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	013.802.894-87	67.50	8
Técnico em Informática	DIOGO STALLMACH SIQUEIRA	013.802.880-48	65.00	9
Técnico em Informática	VITÓRIO SCABORA	013.802.870-08	62.50	10
Técnico em Informática	PEDRO HENRIQUE GALVÃO MULETA	013.802.898-57	62.50	11
Técnico em Informática	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	013.802.874-88	62.50	12
Técnico em Informática	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.802.881-52	60.00	13
Técnico em Informática	LUCAS MARCELLO DE DEUS GONÇALVES	013.802.906-97	60.00	14
Técnico em Informática	VAGNER VITOR ROSA	013.802.887-78	60.00	15
Técnico em Informática	WESLEY DOMINGUES	013.802.881-48	60.00	16
Técnico em Informática	LUCAS EDUARDO DE SOUZA RAMOS	013.802.867-86	55.00	17
Técnico em Informática	EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA	013.802.889-02	52.50	18
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico em Segurança do Trabalho	GABRIELA DE CÁSSIA SANTOS M MARIA	013.802.895-61	55.00	1
Técnico em Segurança do Trabalho	BRUNA FERREIRA LEITE	013.802.886-06	55.00	2

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Escriturário	FERNANDO POSE	013.802.872-95	75.00	1
Escriturário	FRANCIEL ALBINO DA SILVA	013.802.874-17	70.00	2
Escriturário	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	013.802.883-83	50.00	3
Recepcionista	DEISE DE LIMA SILVA MADUREIRA	013.802.883-81	67.50	1

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. COTAS NEGROS
Agente de Apoio Educacional	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	013.802.874-77	72.50	1
Agente de Apoio Educacional	DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.886-89	72.50	2
Agente de Apoio Educacional	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	013.802.874-20	70.00	3
Agente de Apoio Educacional	LUCIMARA DIAS RICARDO	013.802.884-84	70.00	4
Agente de Apoio Educacional	EDMILSON ANGELO DA SILVA	013.802.891-75	70.00	5
Agente de Apoio Educacional	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	013.802.872-16	67.50	6
Agente de Apoio Educacional	STEFANY CAROLINE BATISTA	013.802.868-54	67.50	7
Agente de Apoio Educacional	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	013.802.870-19	67.50	8
Agente de Apoio Educacional	VANDRESSA FARIAS GUILHERME	013.802.876-21	67.50	9
Agente de Apoio Educacional	LETÍCIA RIBEIRO MACHADO FIRMINO	013.802.888-54	65.00	10
Agente de Apoio Educacional	ANA CLAUDIA GOMES	013.802.889-18	65.00	11
Agente de Apoio Educacional	NATALI DE OLIVEIRA	013.802.897-52	65.00	12
Agente de Apoio Educacional	SARAH LOPES BORGES	013.802.896-81	65.00	13
Agente de Apoio Educacional	EMILLY DE MEDEIROS ALMEIDA	013.802.897-23	62.50	14
Agente de Apoio Educacional	ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	013.802.887-29	62.50	15
Agente de Apoio Educacional	CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS	013.802.895-41	62.50	16
Agente de Apoio Educacional	SUELI CONSTANTE	013.802.879-55	60.00	17
Agente de Apoio Educacional	CAMILA FURQUIM PEREIRA	013.802.886-56	60.00	18
Agente de Apoio Educacional	DILENE FÁBRICA VIEIRA DE SOUZA VITORIO	013.802.870-80	60.00	19
Agente de Apoio Educacional	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.891-85	60.00	20
Agente de Apoio Educacional	MAYARA DOS SANTOS SOUZA	013.802.885-02	60.00	21
Agente de Apoio Educacional	RITA FERNANDA DE LIMA MACHADO	013.802.874-41	60.00	22
Agente de Apoio Educacional	ELISANGELA BRIZOLA DE ALMEIDA	013.802.867-91	60.00	23
Agente de Apoio Educacional	MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS	013.802.901-55	60.00	24
Agente de Apoio Educacional	ANA CAROLINA PEREIRA	013.802.895-81	60.00	25
Agente de Apoio Educacional	ANA CLARA SILVA SALVADOR	013.802.888-93	60.00	26
Agente de Apoio Educacional	KAWANE LETÍCIA FERREIRA DE MIRANDA	013.802.888-41	60.00	27
Agente de Apoio Educacional	LUCILENE MARIA AROLDO	013.802.879-22	60.00	28
Agente de Apoio Educacional	TAIS XAVIER	013.802.882-44	60.00	29

Agente de Apoio Educacional	NEUCIMERI RIBEIRO DE MELO	013.802.870-27	57.50	30
Agente de Apoio Educacional	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	013.802.893-22	57.50	31
Agente de Apoio Educacional	VITORIA CAROLINE BRISOLA MELLO	013.802.883-46	57.50	32
Agente de Apoio Educacional	TAYS APARECIDA DE JESUS SALVADOR	013.802.886-91	57.50	33
Agente de Apoio Educacional	GIOVANNA LOPES LEONEL	013.802.867-11	55.00	34
Agente de Apoio Educacional	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.802.890-24	55.00	35
Agente de Apoio Educacional	MARIA EDUARDA CAMARGO SOARES	013.802.906-89	55.00	36
Agente de Apoio Educacional	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	013.802.866-74	52.50	37
Agente de Apoio Educacional	LINDISSI JAINE MARCONDES	013.802.871-43	52.50	38
Agente de Apoio Educacional	RAQUEL ALVES GONÇALVES DE AZEVEDO	013.802.884-36	52.50	39
Agente de Apoio Educacional	CIBELE OLIVEIRA DOS SANTOS	013.802.897-38	52.50	40
Agente de Apoio Educacional	JAQUELINE APARECIDA PROENÇA	013.802.888-99	52.50	41
Agente de Apoio Educacional	MARIA LAURA DE ALMEIDA	013.802.897-21	50.00	42
Agente de Apoio Educacional	ANA PAULA APARECIDA BRUGGER	013.802.882-04	50.00	43
Agente de Apoio Educacional	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	013.802.868-78	50.00	44
Agente de Apoio Educacional	EDNA JOSE DA SILVA	013.802.883-89	50.00	45
Agente Sanitário	JOSÉ GERALDO BRUGGER	013.802.888-66	67.50	1
Agente Sanitário	LUAN HENRIQUE DE LIMA	013.802.904-89	50.00	2
Agente Sanitário	TIAGO LIMA DOS SANTOS	013.802.902-24	50.00	3
Almoxarife	DÉBORA BEATRIZ MARCONDES	013.802.906-19	75.00	1
Almoxarife	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	013.802.894-25	75.00	2
Almoxarife	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	013.802.903-97	70.00	3
Almoxarife	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	013.802.907-17	70.00	4
Almoxarife	FRANCIELE DOS SANTOS VIDAL	013.802.898-59	70.00	5
Almoxarife	LUCAS GONÇALVES DE LIMA	013.802.893-33	67.50	6
Almoxarife	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	013.802.886-53	62.50	7
Almoxarife	SUELLEN APARECIDA MENDES	013.802.906-98	62.50	8
Almoxarife	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.906-26	60.00	9
Almoxarife	JONAS ALVES BUENO	013.802.890-00	60.00	10
Almoxarife	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS QUEIROZ	013.802.873-10	60.00	11
Almoxarife	ALEXIA LAYANE RIBEIRO CAMARGO	013.802.868-58	60.00	12
Almoxarife	PALOMA APARECIDA GARCIA RAMOS	013.802.898-29	60.00	13
Almoxarife	NATACHA DE OLIVEIRA	013.802.901-09	57.50	14
Almoxarife	ISABELE CAROLINE DE ALMEIDA FRANSON	013.802.872-99	57.50	15
Almoxarife	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	013.802.886-96	57.50	16
Almoxarife	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	013.802.906-35	57.50	17
Almoxarife	DANIEL MARCELO GOMES DO AMARAL	013.802.888-74	55.00	18
Almoxarife	ELISANDRO REBERT MELO	013.802.903-99	52.50	19
Almoxarife	JOÃO GABRIEL CHAGAS	013.802.904-82	52.50	20
Almoxarife	MARCELA DE ANDRADE	013.802.899-47	50.00	21
Auxiliar de Bibliotecário	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.895-50	67.50	1
Auxiliar de Farmácia	ERIC LAMEU DE SOUZA	013.802.906-54	62.50	1
Auxiliar Odontológico	DANIELA DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	013.802.873-94	67.50	1
Escriturário	TALITA LEME	013.802.870-21	82.50	1
Escriturário	PATRICIA COSTA DE FRANÇA	013.802.868-87	72.50	2
Escriturário	JOSEVANE MOREIRA DE CASTILHO	013.802.877-98	70.00	3
Escriturário	JESSE SANTANA JUNIOR	013.802.888-53	70.00	4
Escriturário	ANDREY RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	013.802.893-41	65.00	5
Escriturário	GISLAINE DE MELLO FERREIRA	013.802.886-51	65.00	6
Escriturário	VICTOR LOHAN SANDOVAL	013.802.893-39	62.50	7
Escriturário	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	013.802.873-17	62.50	8
Escriturário	MAIRA APARECIDA CAMARGO	013.802.871-67	62.50	9
Escriturário	GABRIEL VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.898-91	62.50	10
Escriturário	LÁZARO CORDEIRO JUNIOR	013.802.895-98	62.50	11
Escriturário	LUCAS ANDRADE AMARAL	013.802.903-37	60.00	12
Escriturário	LUAN VINICIUS PEREIRA	013.802.890-94	60.00	13
Escriturário	ANDREW EDUARD DE CAMARGO ALMEIDA	013.802.904-60	60.00	14
Escriturário	MARIANA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	013.802.875-19	60.00	15
Escriturário	WENDY KIMBERLY KRZYZANOWSKI	013.802.897-69	60.00	16
Escriturário	ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF	013.802.895-69	60.00	17
Escriturário	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	013.802.899-61	60.00	18
Escriturário	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO XAVIER	013.802.905-10	60.00	19
Escriturário	EDILSON DE SOUZA CASTRO	013.802.890-63	60.00	20
Escriturário	CRISTIANE FERNANDES	013.802.875-66	60.00	21
Escriturário	LEONEL DE MELLO	013.802.866-49	57.50	22
Escriturário	SERGIO APARECIDO JORGE	013.802.897-71	57.50	23
Escriturário	DANIELA DE FATIMA CAIUT	013.802.874-90	57.50	24
Escriturário	ISABELA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA	013.802.875-08	57.50	25
Escriturário	EDSON CHAGAS FILHO	013.802.905-40	57.50	26
Escriturário	DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.881-46	57.50	27
Escriturário	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	013.802.890-55	55.00	28
Escriturário	RUDINEI BENATO	013.802.887-52	55.00	29
Escriturário	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	013.802.880-57	55.00	30
Escriturário	JESSICA FERREIRA DA SILVA	013.802.906-53	55.00	31
Escriturário	ELAINE ALMEIDA PEREIRA	013.802.904-33	55.00	32
Escriturário	ISADORA SOUZA BARREIRO	013.802.892-68	52.50	33
Escriturário	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	013.802.875-69	52.50	34
Escriturário	ADRIANO GUSTAVO RODRIGUES	013.802.895-99	52.50	35
Escriturário	GABRIEL APARECIDO BRUGGER	013.802.872-45	52.50	36
Escriturário	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	013.802.880-59	52.50	37
Escriturário	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	013.802.896-09	52.50	38
Escriturário	JAIR VICTOR FERNANDES	013.802.877-67	52.50	39
Escriturário	LAURA FERREIRA ROSA	013.802.867-55	50.00	40
Escriturário	LARISSA CAROLINE GONÇALVES	013.802.874-19	50.00	41
Escriturário	LEONARDO MOREIRA	013.802.885-00	50.00	42
Escriturário	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA PINTO	013.802.886-44	50.00	43
Escriturário	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	013.802.893-24	50.00	44
Escriturário	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO	013.802.890-99	50.00	45
Escriturário	PAULO RICARDO MADUREIRA	013.802.888-94	50.00	46

Escriturário	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.900-41	50.00	47
Fiscal de Obras	KEILA FERNANDES DE OLIVEIRA	013.802.900-46	62.50	1
Fiscal de Obras	VALDIMIR RIBEIRO DA SILVA	013.802.899-71	57.50	2
Fiscal de Postura	NILSON FERREIRA	013.802.873-74	67.50	1
Orientador Social	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	013.802.894-45	52.50	1
Recepcionista	TALITA LEME	013.802.870-23	80.00	1
Recepcionista	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	013.802.868-52	70.00	2
Recepcionista	ISABELLE THAMIRIS BRANCO	013.802.866-46	65.00	3
Recepcionista	JULIA GONÇALVES MONTEIRO	013.802.900-52	62.50	4
Recepcionista	KAYLAINE DOS SANTOS SILVA	013.802.902-12	50.00	5
Recepcionista	HELLEN CAROLINE DE CAMARGO SILVA	013.802.880-11	50.00	6
Recepcionista	EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA	013.802.880-65	50.00	7
Técnico em Enfermagem	ROSICLÉIA DEPPA DE ANDRADE	013.802.900-35	50.00	1
Técnico em Enfermagem	PEDRO HENRIQUE RUMPH	013.802.903-89	50.00	2
Técnico em Enfermagem	VANESSA APARECIDA SOUZA SANTOS	013.802.899-77	50.00	3
Técnico em Informática	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	013.802.874-88	62.50	1
Técnico em Informática	LUCAS MARCELLO DE DEUS GONÇALVES	013.802.906-97	60.00	2

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BABE149B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 01/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL 01/2024 PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO PARCIAL DE CUSTEIO DE TRANPORTE ESTUDANTES.

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E DE NÍVEL TÉCNICO, PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO - CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2022, nos seguintes termos:

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1. As inscrições e cadastramento de interessados na Bolsa Auxílio transporte universitário intermunicipal destina-se a estudantes de cursos superiores e nível técnico presenciais, objetivando o fomento a formação acadêmica, por tempo determinado e em obediência a Lei Municipal nº 1.936/2022 e de acordo com os requisitos e exigências constantes deste Edital conforme seguem:

1.2. As inscrições e cadastramento de interessados na Bolsa Auxílio transporte universitário intermunicipal para os alunos oriundos dos programas do Governo Federal SISU – Sistema de Seleção Unificada e PROUNI - Programa Universidade Para Todos, ou estudantes que não possuíam documentação de matricula para cadastramento no prazo deste edital, serão aceitas e deferidas por ata pela Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio – CADBA.

2. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1 O período das inscrições e cadastramentos: - 01 de fevereiroao15 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

2.2. As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa – Paraná.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

3. DOS REQUISÍTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. São requisitos cumulativos e indispensáveis ao cadastramento e inscrição a bolsa-auxílio:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser matriculado em curso de graduação, ou curso técnico-profissionalizante, no modelo presencial em instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante, commanutenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

c) ser residente e domiciliado no Município de Terra Roxa-PR, comprovado através do domicilio eleitoral;

3.2. Para inscrição e cadastro da Bolsa-Auxílio será necessário o preenchimento de Ficha conforme Anexo I deste Edital, que deverá ser instruída com a apresentação dos seguintes documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

a)Documento de identificação oficial com foto e CPF (exemplo: RG, CNH);

b) 01 (uma) foto 3x4;

c) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou nível técnico profissionalizante;

d) Comprovante de residência no Município de Terra Roxa-PR (conta de água ou luz);

e) Título de eleitor com domicílio eleitoral desta cidade;

f) Comprovante de conta bancária em nome do estudante, na seguinte instituição financeira: Banco do Brasil

3.3 Caso o comprovante de residência conter titularidade em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência atestada pelo titular, conforme Anexo II.

3.4 Será concedida a possibilidade de autenticação de documentos por servidores públicos determinados pela Secretaria de Educação, dentro do prazo de inscrição e dos documentos pertinentes à este edital, desde que sejam apresentadas originais com cópias.

3.5 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições. 3.6 Não haverá recebimento de documentos incompletos no momento do cadastramento.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DEFERIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO

4.1Incumbe a Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA orientar os inscritos e cadastrados por este Edital.

4.2 Após o período de cadastramento e inscrição a CADBA promoverá a análise individualizada dos inscritos, e emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei 1.936/2022e neste Edital.

4.3Não será concedido benefício ao estudante que perder o prazo de entrega dos documentos.

4.4Será concedida a bolsa-auxílio pela CADBA, ao inscrito que preencher todos os requisitos deste Edital, desde que obedecidos os limites financeiros dispostos na Lei Municipal nº 1.936/2022 e suas alterações.

4.5 Os estudantes que tiveram os auxílios deferidos nos anos de 2022 e 2023 não garante o recebimento nos anos subsequentes.

4.6Em caso de mudança ou alterações das condições do beneficiário, como mudança de endereço a outro município, o beneficiário deverá informa, imediatamente a Secretaria Municipal de Educaçãoo novo endereço para a suspensão do auxílio, sob penas de aplicação de multase sanções nos casos cabíveis.

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA-AUXÍLIO

5.1 A bolsa-auxílio destinada ao transporte universitário presencial ou técnico profissionalizante semi-presenciale beneficiará os que tiverem o cadastro deferido pela CADBA, no seguinte valor:

TABELA BOLSA AUXÍLIO – NÍVEL SUPERIOR	
INSTITUIÇÕES DE ENSINO NAS SEGUINTES LOCALIDADEDAS	VALOR MENSAL BOLSA AUXÍLIO
Umuarama	Até R$ 440,00
Toledo	Até R$ 400,00
Assis Chateaubriand	Até R$ 360,00
Marechal Cândido Rondon	Até R$ 320,00
Palotina	Até R$ 160,00
Mundo Novo	Até R$ 160,00
Guaíra	Até R$ 120,00

5.2 A bolsa-auxílio destinada ao transporte de estudante em nível técnico beneficiará os que tiverem o cadastro deferido pela CADBA, cujo valor corresponderá aos dias de aula presencial no seguinte valor por dia:

TABELA BOLSA AUXÍLIO – NÍVEL TÉCNICO	
INSTITUIÇÕES DE ENSINO NAS SEGUINTES LOCALIDADEDAS	VALOR MENSAL BOLSA AUXÍLIO
Umuarama	Até R$ 22,00 por dia
Toledo	Até R$ 20,00 por dia
Assis Chateaubriand	Até R$ 18,00 por dia
Marechal Cândido Rondon	Até R$ 16,00 por dia
Palotina	Até R$ 8,00 por dia

Guaíra	Até R$ 6,00 por dia

5.3 As tabelas constantes neste Edital obedecem aos valores e limites dispostos naLei nº 1.936/2022.

5.4 O prazo para pagamento da bolsa-auxílio referente a este Edital corresponderá ao total de 10 (onze) parcelas, referente aos meses de março a dezembro de 2024 desde que o beneficiário comprove:

a) frequência mínima de 75% no curso de graduação ou técnico nos seguintes meses:

FREQUÊNCIA REFERENTE AO(S) MESES DE	COMPROVAÇÃOJUNTO A CADBA	PAGAMENTO MANTIDO NO MÊS DE
Fevereiro/2024	Até 05 diade Março/2024	Março
Março/2024	Até 03 diade abril /2024	Abril
Abril/2024	Até 06 dia de maio /2024	Maio
Maio/2024	Até dia 05 de Junho/2024	Junho
Julho /2024	Até dia 03 de Julho/2024	Julho
Agosto/2024	Até dia 05 de Agosto/2024	Agosto
Setembro/2024	Até dia 04 de Setembro/2024	Setembro
Outubro/2024	Até dia 03 de Outubro/2024	Outubro
Novembro/2024	Até dia 06 de Novembro/2024	Novembro
Dezembro/2024	Até dia 04 de Dezembro/2023	Dezembro
Dezembro/2024	Até dia 18 de Dezembro/2023	Dezembro

5.5 A comprovação de frequência se dará por documento expedido pela instituição de ensino, até o dia 03 (terceiro) dia útil seguinte ao mês de comprovação;

5.6 A não comprovação de frequência no prazo disposto no item 5.5, ensejará na suspensão da bolsa-auxílio para o mês seguinte.

5.7 Poderão ocorrer o restabelecimento da bolsa-auxilio desde que haja requerimento e comprovação de frequência no mês da suspensão e manutenção dos comprovantes constantes na tabela acima.

5.8 Considerando o número de inscritos e o limite de valores públicos destinado ao benefício, a bolsa-auxílio não poderá ter valor superior aos valores fixados nos na tabela acima.

5.9 Na ocorrência de aumento de beneficiários durante o ano de concessão, poderá haver a redução do valor da bolsa-auxílio para distribuição proporcional entre os beneficiários.

6.RESULTADO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

6.1 A relação de beneficiários contemplados com a bolsa-auxílio será publicada até o dia 16 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial e no site oficial do Município(https://terraroxa.atende.net/cidadao), mantendo as informações atualizadas através de informação a ser publicada no Portal de Transparência.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso contra o resultado do presente cadastramento, à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da Publicação do Resultado, que será julgado pela Secretária Municipal de Educação.

7.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

7.3 Serão desconsiderados questionamentos não protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

7.4 Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido o resultado e publicado no Diário oficial e no Site da Prefeitura (https://terraroxa.atende.net/cidadao) em até 10(dez) dias úteis e não caberão recursos administrativos adicionais.

8. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A lista de classificação deste Edital estará vigente durante o período letivo de 2024 (Março/2024 até Dezembro/2024).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

9.2 Na constatação de informações falsas ou não utilização de transporte universitário/técnico pelo estudante ensejará na tomada de medidas administrativas para a devolução dos valores recebidos indevidamente, com a incidência de multa no percentual de 30% (trinta por cento) do total recebido, bem como medidas judiciais de natureza cível e criminal em desfavor do beneficiário faltoso.

9.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.

9.4 O estudante que se inscrever e atender as condições do presente Edital, receberá o auxílio a partir do mês subsequente ao deferimento.

9.5 O pagamento do subsídio será realizado até o último dia de cada mês subsequente.

9.6 Em casos de afastamento médico, mudança de endereço, projetos de intercâmbio ou não utilização de transporte, a Secretaria de Educação deverá ser comunicada pelo estudante para posterior avaliação e resolução do caso.

Terra Roxa-PR, 05 de Fevereiro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 15725/2024

ANEXO I	
FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
BENEFÍCIO: BOLSA-AUXÍLIO	
( )TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	( ) TRANSPORTE CURSO TÉCNICO
NOME	
COMPLETO:	
CPF:	SEXO:
RG:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
	TEL.
TEL.FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	
Conta Bancária: Agência BB: _____	
Conta ( )Corrente ( ) Poupança: _____	
( ) CURSO DE GRADUAÇÃO EM:	
_____	
( ) CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM:	
_____	
Instituição de Ensino:	
_____	
DESTINO	FREQUENCIA EXIGIDA
( ) Guaíra	( ) De segunda a sexta-feira
( ) Toledo	
( ) Marechal C. Rondon	( ) 02 vezes por semana
( ) Assis Chateaubriand	
( ) Palotina	( ) 01 vez na semana
( ) Umuarama	
( ) Mundo Novo - MS	

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 1936/2022 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio.

Terra Roxa, _____ de _____de 2024.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

Eu (proprietário/responsável do imóvel) _____, inscrito(a) no RG sob o nº_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____cidade de Terra Roxa -PR, CEP: 85990-000, para fins de comprovação de residência, DECLARA, nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Secretaria Municipal de Educação, que o(a) Sr.(a), _____inscrito(a) no RG sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____, reside no imóvel de minha posse ou propriedade situado na _____, cidade de Terra Roxa-PR desde o mês ano de _____. Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória. Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 1936/2022 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio, ao candidato(a): _____.

Terra Roxa-PR _____de_____de 2024.

_____

Declarante

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4D485B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF DCL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.402.050,53	5.749.673,38	8.593.464,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.402.050,53	5.749.673,38	8.593.464,67
Empréstimos	0,00	32.114,03	12.683,30
Internos	0,00	32.114,03	12.683,30
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.116.588,94	2.950.891,40	5.942.130,55
Internos	2.116.588,94	2.950.891,40	5.942.130,55
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.285.461,59	2.766.667,95	2.638.650,82
De Tributos	188.412,16	43.412,16	43.412,16
De Contribuições Previdenciárias	3.010.120,07	2.636.326,43	2.508.309,30
De Demais Contribuições Sociais	86.929,36	86.929,36	86.929,36
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.070.679,21	23.149.483,68	23.116.328,30
Disponibilidade de Caixa	26.070.679,21	23.149.483,68	23.116.328,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.751.761,28	26.819.667,67	26.178.952,60
(-) Restos a pagar processados	968.839,71	3.070.423,18	2.472.580,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.242,36	599.760,81	590.043,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(20.668.628,68)	(17.399.810,30)	(14.522.863,63)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.409.865,77	82.920.619,50	94.597.408,60

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.632.052,45	326.323,45	2.837.502,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.777.813,32	82.594.296,05	91.759.906,60
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,69	6,96	9,37
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(25,59)	(21,07)	(15,83)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	96.933.375,98	99.113.155,26	110.111.887,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	87.240.038,39	89.201.839,73	99.100.699,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(49.197.708,62)	(49.197.708,62)	(58.023.455,23)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	8.538.172,36	1.125.229,18	14.033.184,24
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:AD9D3E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF GARANTIAS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**82.409.865,77**	**82.920.619,50**	**94.597.408,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.632.052,45**	**326.323,45**	**2.837.502,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**80.777.813,32**	**82.594.296,05**	**91.759.906,60**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**18.130.170,47**	**18.242.536,29**	**20.811.429,89**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**16.317.153,42**	**16.418.282,66**	**18.730.286,90**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:471D6499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF OPERAÇOES DE CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	94.597.408,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.837.502,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.759.906,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.681.585,06	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	13.213.426,55	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.423.193,46	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:28DC71FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF RESTOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE	5.163.976,24	23.763,22	993.348,73	197.260,20	0,00	0,00	3.949.604,09	2.911.341,62	0,00	1.038.262,47
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.163.976,24	23.763,22	993.348,73	197.260,20	0,00	0,00	3.949.604,09	2.911.341,62	0,00	1.038.262,47
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	27.954,80	269,59	457,70	0,00	0,00	0,00	27.227,51	0,00	0,00	27.227,51
Bloco de Investimento Saude	555.482,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.482,89	24.860,60	0,00	530.622,29
MANUT. ESTRADAS VICINAIS CONT. DE REPASSE 922257-2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.475,00	0,00	(711.475,00)
Trans. FUNDEB - Complementação VAAF - 70%	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	34,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,09	0,00	0,00	34,09
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	239.197,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.197,31	0,00	0,00	239.197,31
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	(7.289,45)	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	(7.289,75)	823,78	0,00	(8.113,53)
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	21.977,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.977,83	0,00	0,00	21.977,83
Transf. Gov. Federal p/ Vencimentos agentes comunitário de saúde	482.623,01	0,00	27.137,42	0,00	0,00	0,00	455.485,59	0,00	0,00	455.485,59
PROGRAMA PISO PARANAENSE	16.483,81	0,00	1.295,20	0,00	0,00	0,00	15.188,61	3.209,02	0,00	11.979,59
Aux Fin. (educação) Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	4.371,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.371,53	0,00	0,00	4.371,53
CONVENIO 457-2020 - MEU CAMPINHO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(50,00)	0,00	0,00	(50,00)

Emendas Individuais Impositivas sem detalhamento de aplicação	83.086,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.086,78	0,00	0,00	83.086,78
ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS (CONTRATO DE REPASSE)	124.610,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.610,32	0,00	0,00	124.610,32
Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	118.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.052,00	35.829,74	0,00	82.222,26
CONVÊNIO MINISTÉRIO AGRILCUTURA, 919994-2021 CAMINHÃO BASCULANTE	64.885,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.885,80	0,00	0,00	64.885,80
Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	49.649,65	0,00	31.946,40	0,00	0,00	0,00	17.703,25	0,00	0,00	17.703,25
Complementação Estadual Pisos da enfermagem	(8.155,80)	0,00	4.167,00	0,00	0,00	0,00	(12.322,80)	0,00	0,00	(12.322,80)
Emenda Especial 2022 Sem Detalhamento de Destinação	276.690,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.690,51	0,00	0,00	276.690,51
CONV. SEDU SIT 56261 AQUISIÇÃO VEICULO CONV 09-2022	0,00	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00	(11,50)	0,00	0,00	(11,50)
CONV. Caminhão Basculante SIT 56611 Contra Partida R$ 66.666,67	179.595,65	0,00	488,50	0,00	0,00	0,00	179.107,15	0,00	0,00	179.107,15
Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	456.249,56	7.128,10	114.229,20	9.280,26	0,00	0,00	325.612,00	1.263.788,35	0,00	(938.176,35)
CONV. Barracões Industriais SIT 56599 contrapartida R$ 201.497,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	(800.000,00)
Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e	740.325,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.325,33	0,00	0,00	740.325,33
CONV. CALCARIO DOLOMÍTICO SIT 56854 contra partida R$ 22.400,00	32.570,89	0,00	935,50	0,00	0,00	0,00	31.635,39	2.679,65	0,00	28.955,74
Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	133.764,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.764,42	0,00	0,00	133.764,42
Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	51.427,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.427,11	0,00	0,00	51.427,11
CONV CALCARIO MES 12/2023 GOV FEDERAL 941580/2023	10.355,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.355,90	0,00	0,00	10.355,90
Transf Educaçao Escola Tempo Integral	225.111,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.111,28	0,00	0,00	225.111,28
Retencoes em Carater Consignatario	1.073.389,84	0,00	0,00	0,00	590.043,51	0,00	483.346,33	0,00	0,00	483.346,33
Op. Credito Pavimentação Via 2021	503,41	125,00	0,00	20.941,87	0,00	0,00	(20.563,46)	198.554,96	0,00	(219.118,42)
Op. de Credito FOMENTO - PR 3 MI.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
Fundeb 60%	3.313.224,87	3.341,35	271.719,27	0,00	0,00	0,00	3.038.164,25	0,00	0,00	3.038.164,25
Fundeb 40%	(2.824.131,15)	9.900,93	9.472,87	0,00	0,00	0,00	(2.843.504,95)	0,00	0,00	(2.843.504,95)
5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	217.198,43	11.751,07	37.206,26	5.420,71	0,00	0,00	162.820,39	539.600,58	0,00	(376.780,19)
Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	700.038,25	0,00	30.599,83	175,18	0,00	0,00	669.263,24	559.870,39	0,00	109.392,85
SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	1.654.584,71	7.792,20	31.811,44	0,00	0,00	0,00	1.614.981,07	92.198,35	0,00	1.522.782,72
PNAE - EXECICIO ANTERIOR	16.935,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.935,57	0,00	0,00	16.935,57
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	(10,45)	0,00	0,00	(10,45)
PDDE - EXERCICIO CORRENTE	389,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,40	0,00	0,00	389,40
Transf Federal Emenda (CC 672004-3)	404.238,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.238,35	0,00	0,00	404.238,35
PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	5.124,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124,96	0,00	0,00	5.124,96
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO -	5.670,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670,22	0,00	0,00	5.670,22

EXERCICIO CORRENTE										
TRANSFERENCIA DIRETA AQUISICAO DE MOBILIARIO	147,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,72	0,00	0,00	147,72
MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL TD - APOIO A CRECHES	9,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,89	0,00	0,00	9,89
TRANS. INC. CONSTRUÇÃO CRAS	361.081,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.081,32	0,00	0,00	361.081,32
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	83.183,33	60,00	8.249,93	320,00	0,00	0,00	74.553,40	11.611,29	0,00	62.942,11
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	789,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789,62	4.185,90	0,00	(3.396,28)
BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5.327,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.327,67	0,00	0,00	5.327,67
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	33.717,48	361,15	0,00	0,00	0,00	0,00	33.356,33	4.909,72	0,00	28.446,61
Fundo Municipal da Criança e Adolecente	13.235,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.235,35	0,00	0,00	13.235,35
Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	63.069,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.069,73	0,00	0,00	63.069,73
Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	4,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,02	0,00	0,00	4,02
DELIBERAÇÃO 107 ASSISTENCIA SOCIAL	4.551,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551,23	0,00	0,00	4.551,23
DELIBERAÇÃO 31 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	84,84	0,00	0,00	0,00	0,00	(84,84)	0,00	0,00	(84,84)
ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO PRIMEIRA INFANCIA	2.728,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728,82	2.584,46	0,00	144,36
MODALIDADE A.F.A.I. PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	35.823,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.823,33	0,00	0,00	35.823,33
Transf. Ass.Social F.I.A. (Capacitação e Projetos)	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	3,15
Transf. Ass Social FIA IMPACTO COVID	547,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,25	510,00	0,00	37,25
Ass Social - Emenda Parlamentar para Custeio	11,10	33,50	0,00	0,00	0,00	0,00	(22,40)	0,00	0,00	(22,40)
Operação de Crédito FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao	1.152.724,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.724,32	296.991,19	0,00	855.733,13
TRANSF INC. PRIMEIRA INFANCIA	81.119,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.119,05	0,00	0,00	81.119,05
TRANSF. INC. Instituições de Longa Permanencia Idosos ILPI	8.148,17	0,00	38,50	0,00	0,00	0,00	8.109,67	0,00	0,00	8.109,67
TRANSF. Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro	17.428,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.428,52	0,00	0,00	17.428,52
Trans. SUAS Bolsa Familia (parc unica.)	17.488,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.488,66	420,00	0,00	17.068,66
Trans. FNAS vinc. APAE 01 (R$ 30k)	1.269,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269,13	0,00	0,00	1.269,13
Trans. FNAS vinc. APAE 02 (R$ 70k)	2.961,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961,30	0,00	0,00	2.961,30
Trans. Ass Social Hig. Intima	10.305,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,43	0,00	0,00	10.305,43
Trans Ass Social PR VIAJA MAIS 60	10.166,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,55	0,00	0,00	10.166,55
CONV. CAMINHÃO 4X2 14 TON. COLETA SELETIVA (contra partida R$	134.194,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.194,05	0,00	0,00	134.194,05
EPI - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	212,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,43	0,00	0,00	212,43
CONVENIO 918732/2021 Implantação de Feira - Produtos Organicos	321.529,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.529,02	284.965,69	0,00	36.563,33
Bloco de Custeio Saude	674.985,80	9.133,38	59.635,14	0,00	0,00	0,00	606.217,28	49.113,66	0,00	557.103,62
Alimentos - Acoes do	63,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,98	0,00	0,00	63,98

COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria										
ATENCAO BASICA	1.809.911,29	3.265,84	45.960,40	557,70	0,00	0,00	1.760.127,35	762.395,26	0,00	997.732,09
Acolhimento - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento -	215,93	114,75	0,00	0,00	0,00	0,00	101,18	0,00	0,00	101,18
VIGILANCIA EM SAUDE	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,51
CONV. EST. AQUISIÇÃO CALCARIO DOLOMÍTICO	111.805,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.805,02	0,00	0,00	111.805,02
Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	2.644.743,99	0,00	82.418,00	5.600,00	0,00	0,00	2.556.725,99	732.576,19	0,00	1.824.149,80
Receitas de Alienacoes de Ativos	215.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.542,00	0,00	0,00	215.542,00
Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	127.798,21	786,50	942,00	59.353,06	0,00	0,00	66.716,65	31.976,33	0,00	34.740,32
CONV. CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 (contra partida R$ 133.600,00)	142.409,29	0,00	553.900,00	0,00	0,00	0,00	(411.490,71)	0,00	0,00	(411.490,71)
OUTROS ROYALTIES	963.861,36	0,00	8.640,99	0,28	0,00	0,00	955.220,09	273.216,22	0,00	682.003,87
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	588.852,17	0,00	36.033,33	43.598,97	0,00	0,00	509.219,87	77.663,92	0,00	431.555,95
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	801.325,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.325,88	0,00	0,00	801.325,88
COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	342.478,19	0,00	22.136,03	0,00	0,00	0,00	320.342,16	161.335,48	0,00	159.006,68
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	0,00	66,40	0,00	0,00	0,00	0,00	(66,40)	0,00	0,00	(66,40)
Taxas Exercicio Poder de Policia	374.195,49	3,10	16.105,05	0,00	0,00	0,00	358.087,34	2.900,00	0,00	355.187,34
Taxas Prestacao de Servicos	1.407.787,53	0,00	5.652,93	7.279,38	0,00	0,00	1.394.855,22	838.186,94	0,00	556.668,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	21.014.976,36	54.278,15	1.401.190,69	152.527,41	590.043,51	0,00	18.816.936,60	10.768.432,67	0,00	8.048.503,93
TOTAL (III) = (I + II)	26.178.952,60	78.041,37	2.394.539,42	349.787,61	590.043,51	0,00	22.766.540,69	13.679.774,29	0,00	9.086.766,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	49.483.446,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.483.446,34	3.622,34	0,00	49.479.824,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:7A567958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	94.597.408,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.759.906,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.827.457,52	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	42.572.722,03	46,87
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.046.827,06	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	46.594.485,71	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.142.144,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-12.347.879,53	-13,46
Limite definido por resolução do senado federal	110.111.887,92	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	20.811.429,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	14.681.585,06	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.423.193,46	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	13.679.774,29	9.086.766,40

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:9EA6902B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 04

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

DECRETO N°04 /2024

SÚMULA: Nova Composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS:	MEMBROS:
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: **PRESIDENTE DO CMDCA:** FLAVIO SILVA NAZARETH **CONSELHO TUTELAR DE TOMAZINA:** **PRESIDENTE DO CONSELHO E CONSELHEIRO TUTELAR:** ALINE KAUANA FERREIRA ARAÚJO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** MARCIO RODRIGO FARIA PAULA CAROLINE GOMES **CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **ASSISTENTE SOCIAL:** LUCIANE ROSA GORDIA NUNES **PSICÓLOGA:** FRANCIELLE L. DE OLIVEIRA **CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **ASSISTENTE SOCIAL:** ÉRICA INOCÊNCIA SIMÃO **PSICÓLOGA:** MEIRE IZIDORO	**ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR HARUO ISHII:** **DIRETOR:** FLAVIO SILVA NAZARETH **ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA-ENSINO FUNDAMENTAL**: DIRETOR: DANIEL SANCHES DA SILVA **COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES E.M:** **DIRETOR:** ALEXANDRE OLIVEIRA SANCHES **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ EMÍDIO MARTINS-EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL:** **DIRETORA:** VARDERLEIA DEPIZZOL **ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR HUMBERTO F. DE FRANÇA:** **DIRETOR:** FÁBIO GODOI CORREIA **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA:**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR:

DIRETORA: SIBELI ALMEIDA

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:

DIRETORA: VERA LUCIA BATISTA PIRES SANCHEZ

ASSISTENTE SOCIAL: BRUNA STIVAL DO PRADO

PSICÓLOGA: SYLVIA KARINA PAEZ DIB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CINTHÍA ALFERES CHUEIRE

PSICÓLOGA: BRUNA CORREA NOVELI

PSICÓLOGA: GISELLY BORDIN MOURA

ASSISTENTE SOCIAL: ADRIANA FURIATTI

SETOR DE EPIDEMIOLOGIA:

TÉCNICA DE ENFERMAGEM: ANGELITA CARNEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FLÁVIO SANTOS FONTANELLI

PEDAGOGA: VALDETE DE JESUS RIBEIRO TOSTA OLIVEIRA

CMEI- MARIA JOSÉ DE ANDRADE VIEIRA:

DIRETORA: MARLI APARECIDA NOGUEIRA

DIRETORA: SILMARI CRISTINA DA SILVA SANTOS

ESCOLA ESTADUAL CAPELA SÃO JOÃO:

DIRETOR: LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA:

DIRETOR: LUCIANO APARECIDO SAI

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES:

DIRETOR: MARCO AURELIO DE ASSIS

ESCOLA MUNICIPAL MALFINA CÂNDIDO DE LIMA:

DIRETORA: JAQUELINE APARECIDA ANTERIO

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO:

DIRETOR: ALIPIO PEREIRA ROSA

ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA YDY TORA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

DIRETOR: JEFFERSON GABRIEL DOMINGUES

COLÉGIO DOM BOM TOMAZINA- EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO:

DIRETORA: CLARICE FURINI CASCARDO HITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO ESPORTE:

DIRETOR: ALAN ALVES MACHADO

FLAVIO SILVA NAZARETH

Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:7FBD1352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE NOMEAÇÃODE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Normatiza e organiza processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná, conforme estabelece o Decreto Municipal nº019/2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ**, considerando que a administração escolar da rede municipal de ensino será exercida pautada nos princípios da Gestão Democrática, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 019/2024, e no uso das atribuições conferidas por este decreto, torna pública a realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná**, na forma deste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para organização e realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná**, para a gestão 2024/2025, para os seguintes estabelecimentos de ensino:

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Instituição	**Número de Alunos**
CMEI ARACI DOS SANTOS CORDEIRO	46
CMEI MARIA JOANA PRESTES	213
CMEI PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA	92
ESCOLAS MUNICIPAIS	
Instituição	**Número de Alunos**
EM PROFESSORA ABIGAIL CANDIDO KRASOTA	512
ERM MARQUES DE ABRANTES	76

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO LOCAL

A comissão organizadora e executora do presente processo é composta pelos seguintes servidores:

Gisele da Cruz Oliveira, RG 8.025.703-1, Técnica em Educação Infantil;

Margarida Eliane Berticelli, RG 8.963.529-2, Técnica em Ensino Fundamental;

Nair Aparecida de Paula Prestes, RG 5.954.227-3, membro Conselho Municipal de Educação.

A comissão organizadora designará em cada estabelecimento de ensino 3 (três) servidores para compor a comissão local.

A comissão local deverá:

organizar a campanha de apresentação dos Planos de Ação e Metas no estabelecimento de ensino, dentro do prazo estipulado neste edital;

acompanhar o candidato na exposição de seu Plano de Ação e Metas nas salas de aula e na reunião geral a ser agendada pela referida comissão;

promover a postagem diária de material de campanha em grupos institucionais (Whatsapp);

fiscalizar os materiais gráficos e visuais utilizados pelos candidatos;

organizar a consulta pública no dia definido neste edital;

preparar a listagem de votação com os nomes e CPFs dos aptos a votarem;

preparar as cédulas de votação com rubrica dos membros da comissão no verso da cédula;

colher a assinatura de todos os votantes na lista de presença;

contabilizar os votos;

elaborar a ata final com os resultados e eventuais intercorrências;

manter diálogo com a comissão organizadora, dirimindo dúvidas e dando ciência dos atos desenvolvidos ao longo do processo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Para efeito de organização e execução deste edital será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	**PERÍODO**
Divulgação do Edital para a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná	01/02/24
Prazo para impugnação do Edital	02/02/24
Divulgação do resultado referente a impugnação	05/02/24
Inscrição dos candidatos a ocupar a função de diretora ou diretor das Escolas Municipais.	06/02/24 à 08/02/24
Homologação das inscrições com publicação destas	09/02/24
Prazo para interposição de Recursos referente às inscrições	15/02/24
Divulgação e publicação dos resultados dos Recursos	16/02/24
Curso de Qualificação em Gestão Escolar	20/02/24
Período de Campanha paraapresentação de Plano de Ação e Metas à comunidade escolar	21 e 22/02/24
Realização da consulta pública por meio de votação	23/02/24
Prazo para recurso sobre o resultado da consulta pública	26/02/24
Período de análise de eventual recurso protocolado na SME	27/02/24
Divulgação e homologação dos resultados da consulta pública	28/02/24
Nomeação dos novos Diretores pelo Poder Executivo	29/02/24

A comissão organizadora confirmará o cronograma do processo de nomeação que consta neste edital, podendo retificá-lo, se houver fundamentada necessidade;

DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de nomeação de diretores **de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná** se dará em 2 (duas) etapas:

Primeira Etapa: Avaliação de Mérito e Desempenho;

Segunda Etapa: Consulta Pública à comunidade;

A primeira etapa de **Avaliação de Méritos e Desempenho** será realizada por meio da análise de documentos que deverão comprovar os títulos e o histórico profissional dos candidatos, bem como a efetiva participação em **curso de gestão a ser ofertado pela** SME, sendo vedado ao candidato participar do processo de nomeação em mais de um estabelecimento simultaneamente;

Assim, para concorrer ao cargo de direção, os interessados deverão apresentar, preliminarmente, os seguintes requisitos:

Requerimento (Anexo I);

Comprovar possuir **curso superior em pedagogia** (apresentando cópia comum do histórico da graduação e do diploma - frente e verso);

Ter experiência comprovada de 5 (cinco) anos de docência no magistério;

Pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal ou do Quadro Geral Municipal;

Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos de **efetiva atuação** no estabelecimento de ensino onde pretende concorrer;

Possuir curso de pós-graduação em Gestão Escolar;

Comprovar, por meio de certidão do departamento de recursos humanos, **não ter sofrido sanção disciplinar** que impeça o exercício da função pleiteada;

Comprovar, por meio de atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, que **não possui antecedentes que o desabone** a exercer a função pleiteada;

Concordar, por meio de declaração, em cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e participar das capacitações ofertadas e sugeridas pela SME **(Anexo II**);

Apresentar no ato de inscrição seu **Plano de Ação e Metas** para a instituição de ensino que pretende dirigir **(Anexo III)**;

Os documentos deverão ser entregues para a comissão organizadora no endereço da SME (Rua Sérvulo Cesar Santos, Tunas do Paraná-PR), em horário normal de funcionamento (08h30 às 12h00 – 13h30 às 17h00) no prazo estipulado neste edital.

A não entrega dos documentos comprobatórios implicará na eliminação automática do candidato;

O desempenho será avaliado por meio da participação e do desenvolvimento de atividades propostas no curso de gestão escolar, que será ofertado pela SME, com carga horária de 6h (seis horas), sendo exigido um aproveitamento de 100%;

A segunda etapa do processo será de **Consulta Pública à Comunidade Escolar**, que se dará da seguinte forma:

A **Consulta à Comunidade Escolar** será processada por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido qualquer voto por representação;

Terão direito de votar:

os pais ou responsáveis legais perante a escola, sendo que cada pai ou responsável terá direito a apenas um voto, mesmo que possuam dois ou mais filhos na instituição de ensino;

os servidores públicos em exercício na instituição de ensino, sendo que os servidores públicos que possuam duas matrículas ou, ainda, que possuam filhos na instituição, terão direito a apenas um voto;

O processo de consulta à Comunidade Escolar somente será válido com a participação mínima dos segmentos:

pais/responsáveis - mínimo de 30%; e

servidores públicos - mínimo de 50%.

Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto acima, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.

Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.

Caso a instituição de ensino não realize o processo de indicação, por falta de candidatos, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.

DA CAMPANHA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E METAS À COMUNIDADE ESCOLAR

A campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas, visando a consulta pública para nomeação de diretores de estabelecimentos de ensino da rede municipal de Tunas do Paraná-PR possuirá as seguintes regras:

A campanha dos candidatos à direção dos estabelecimentos públicos de ensino do Município de Tunas do Paraná-PR deverá pautar-se pela divulgação e pela discussão do respectivo Plano de Ação e Metas para a gestão da Escola/CMEI.

Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

Não será permitido a participação de pessoas alheias à comunidade escolar na campanha dos candidatos, tais como: líderes religiosos, figuras políticas, artistas, membros de associações comunitárias/partidos/sindicatos, ONGs, etc.

Será vedado qualquer tipo de abuso do poder econômico, conforme tipificado pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

A campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas ocorrerá nos dias 21 e 22/02/24.

Os candidatos poderão:

Realizar apresentações de até 5 (cinco) minutos nas em salas de aula do estabelecimento para distribuir materiais gráficos aos alunos, a fim de que estes possam levá-los para os pais;

realizar uma apresentação de até 20 (vinte) minutos em reunião (presencial ou virtual), destinada a apresentar seu Plano de Ações e Metas a pais, professores e demais servidores da instituição. Reunião esta, a ser convocada pela comissão local, fora do horário de aula;

produzir vídeos de até 5 (cinco) minutos, bem como materiais gráficos em geral, sobre o Plano de Ação e Metas, para serem enviados pelo grupo de Whatsapp do estabelecimento de ensino (até dois envios diários de cada candidato durante o período de campanha, a ser postado por membro da comissão local, o qual verificará se estes não ferem as regras estabelecidas neste edital, antes de realizar a postagem);

Durante a campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas são vedadas:

atividades de campanha fora do tempo e padrão estipulado pela Comissão Organizadora;

distribuição de quaisquer brindes;

propaganda de caráter político-partidário;

remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;

ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas neste Edital acarretará, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Tunas do Paraná, as seguintes sanções aos candidatos habilitadas:

advertência escrita, no caso previsto nos itens (a) e (b) do item (12) acima;

suspensão da campanha, quando houver a reincidência das condutas previstas nos itens (a) e (b), até a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

suspensão da campanha, quando da conduta do item (c) do item (12) por dois dias, podendo ser reiniciada quando da assinatura de TAC;

exclusão do processo eleitoral corrente nos casos previstos nos itens (d) e (e) do item 12 acima;

As sanções previstas na letra (d) do item 13 desta norma serão aplicadas pela Comissão Organizadora.

Das sanções aplicadas pela Comissão Organizadora, caberá pedido de reconsideração junto à Secretaria Municipal de Educação

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão Organizadora, que terá prerrogativa para dirimi-los.

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração

Anexo III – Plano de Ação e Metas (modelo)

Anexo IV – Modelo de cédula de votação

Anexo V – Modelo de lista de presença

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Ocorrência

Anexo VII – Modelo de Ata Final - Resultado

Este edital entrará em vigor após sua aprovação pela comissão organizadora e publicação.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito Municipal

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Formulário de Inscrição

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Eu, _____, matrícula n. _____, profissional de educação efetivo no Município de Tunas do Paraná, lotado (a) no CMEI/EM _____, venho, por meio deste REQUERER inscrição para o processo de nomeação de direção de estabelecimento municipal de ensino para a gestão 2024/2025.

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do requerente

Anexo II

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula n. _____, profissional de educação efetivo no **Município de Tunas do Paraná**, lotada (o) no CMEI/EM _____, venho, por meio deste **DECLARAR** que, caso seja nomeado(a) diretor(a) do referido estabelecimento de ensino, **concordarei** com o **exercício da dedicação exclusiva**, com jornada de 40h semanais, bem como com a **participação nas capacitações** ofertadas pela SME, além de evidenciar esforços para **implementar as políticas de desenvolvimento educacional** do município, com o necessário respeito à autonomia pedagógica da instituição.

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do requerente

Anexo III

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

PLANO DE AÇÃO E METAS

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI:_____

NOME DA/O CANDIDATA/O:_____

Breve descrição da situação do estabelecimento:

Descrição Pedagógica

Descrição da Infraestrutura

AÇÕES E METAS

Para que nossa escola tenha um bom desempenho pedagógico e gerencial é necessário definir:

OBJETIVOS: Quais os objetivos a atingir;

AÇÕES: Quais ações são necessárias para a conquista dos objetivos;

QUEM: Quais pessoas farão parte dessas ações;

RESULTADOS: O que se espera ao final das ações.

Exemplo:

Objetivos	Ações	Quem	Resultados
Pedagógicos			
Administrativos			
Infraestrutura			
Financeiro			
...			

Outras considerações

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome e assinatura da/o candidata/o

Anexo IV

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA DE VOTAÇÃO	
Fazer um X ao lado do nome da sua candidata	
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O A	
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O B	
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O C	

Anexo V

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE LISTA DE PRESENÇA

NOME	FUNÇÃO / PAIS / RESPONSÁVEL	CPF	ASSINATURA

Data: _____/_____/_____

Nome e assinatura dos membros da Comissão Local:

Anexo VI

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

OCORRÊNCIA

Decisão da Comissão

Assinatura do Membro da Comissão 1 Assinatura do Membro da Comissão 2

Assinatura do Membro da Comissão 3

ANEXO VII

PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃODE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, POR MEIO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

MODELO DE ATA FINAL COM RESULTADOS

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

Resultado da Consulta Pública

Eleitores Aptos:

Eleitores que compareceram:

Votos recebidos pelos candidatos

Candidato A:

Candidato B:

Candidato C:

Votos em branco:

Votos nulos:

CANDIDATO INDICADO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Membro da Comissão 1 Assinatura do Membro da Comissão 2

Assinatura do Membro da Comissão 3

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E01B5834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível com fornecimento na bomba e em granel (diesel s-500, diesel s-10, gasolina e etanol, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7558/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL						
Item	Nome do produto/serviço	Qtd estimada	Und	Valor unitário	Preço máximo estimado	Porcentagem de desconto
1	OLEO DIESEL S-500	60.000	LT	5,95	357.000,00	2,1%
2	OLEO DIESEL S-10	180.000	LT	6,10	1.098.000,00	0,4%
Valor total: R$ 1.455.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 07/2024

VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 30/01/2025

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D56B84FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: FOPA & GOLANOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na Rod PRT 466, KM 223,5, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Antonio Fopa, portador da cédula de identidade Nº 1.659.835 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.871.619-04.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível com fornecimento na bomba e em granel (diesel s-500, diesel s-10, gasolina e etanol, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7558/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL						
Item	Nome do produto/serviço	Qtd estimada	Und	Valor unitário	Preço máximo estimado	Porcentagem de desconto
3	GASOLINA	80.000	LT	5,50	440.000,00	0,5%
4	OLEO DIESEL S-500 À GRANEL	111.000	LT	5,95	660.450,00	0,5%
5	ETANOL	1.000	LT	3,61	3.610,00	0,1%
Valor total: R$ 1.104.060,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 07/2024

VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 30/01/2025

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:86FE7830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240123_131497

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADD1003	279370T000001591	09/01/2024	55412
ADD1003	279370T000001493	08/01/2024	55412
AID1960	279370T000001491	08/01/2024	55412
AJK5564	279370T000001487	08/01/2024	55412
AJQ1B99	279370T000001738	11/01/2024	55412
AJX9509	279370T000001592	09/01/2024	55412
AJX9509	279370T000001653	09/01/2024	55412
AKF3939	279370T000001575	08/01/2024	55412
AKS1G61	279370T000001736	11/01/2024	55412
ANA2392	279370T000001676	10/01/2024	55412
ANB9H82	279370T000001479	11/01/2024	54600
APB1410	279370T000001494	08/01/2024	55412
ASD0F22	279370T000001682	10/01/2024	55412
ASG7371	279370T000001500	08/01/2024	55412
ASI7B97	279370T000001710	11/01/2024	55412
ATA6753	279370T000001697	10/01/2024	55412
ATA8C68	279370T000001712	11/01/2024	55412
ATN5J01	279370T000001680	10/01/2024	55412
ATW4544	279370T000001685	10/01/2024	55412
ATW4544	279370T000001671	10/01/2024	55412
ATW4544	279370T000001728	11/01/2024	55412
AUU7D28	279370T000001672	10/01/2024	55412
AVN3087	279370T000001669	10/01/2024	55412
AWA0G32	279370T000001654	09/01/2024	55412
AWQ7E39	279370T000001555	08/01/2024	55412
AWR0H99	279370T000001567	08/01/2024	55412
AXS0I61	279370T000001701	10/01/2024	55412
AXS0I61	279370T000001596	09/01/2024	55412
AYF1578	279370T000001572	08/01/2024	55412
AYG4J30	279370T000001735	11/01/2024	55412
AYI0A24	279370T000001485	08/01/2024	55412
AZJ1094	279370T000001490	08/01/2024	55412
AZZ3F67	279370T000001673	10/01/2024	55412
BAF8F71	279370T000001709	10/01/2024	55412
BAG4H81	279370T000001588	09/01/2024	55412
BAJ2H68	279370T000001598	09/01/2024	55412
BBF2H88	279370T000001658	09/01/2024	55412
BBW6343	279370T000001576	08/01/2024	55412
BBX2A51	279370T000001684	10/01/2024	55412
BCK1365	279370T000001730	11/01/2024	55412
BCO8C80	279370T000001737	11/01/2024	55412
BCZ9B22	279370T000001703	10/01/2024	55412
BDX9G25	279370T000001722	11/01/2024	55412
BEO6H16	279370T000001657	09/01/2024	55412
BEV4J63	279370T000001666	10/01/2024	55412
CAJ5E60	279370T000001553	08/01/2024	55412
CJD1592	279370T000001585	09/01/2024	55412
CRF0267	279370T000001573	08/01/2024	55412

DEZ3667	279370T000001498	08/01/2024	55412
DXA0B94	279370T000001551	08/01/2024	55412
EBJ0753	279370T000001695	10/01/2024	55412
EBZ7208	279370T000001499	08/01/2024	55412
EQV9B35	279370T000001694	10/01/2024	55412
ETQ9G58	279370T000001570	08/01/2024	55412
FIB5I35	279370T000001719	11/01/2024	55412
FPP8076	279370T000001593	09/01/2024	55412
FPP8076	279370T000001656	09/01/2024	55412
FPP8076	279370T000001583	09/01/2024	55412
FPP8076	279370T000001560	08/01/2024	55412
GZE9A40	279370T000001723	11/01/2024	55412
HKA8227	279370T000001652	09/01/2024	55412
HLG0839	279370T000001580	09/01/2024	55412
HLG0839	279370T000001670	10/01/2024	55412
ILB6A50	279370T000001741	11/01/2024	55412
IMO1031	279370T000001577	08/01/2024	55412
ISK5A47	279370T000001674	10/01/2024	55412
IYT2B76	279370T000001691	10/01/2024	55412
JCM0F78	279370T000001708	10/01/2024	55412
JGT6987	279370T000001702	10/01/2024	55412
KVQ5G27	279370T000001495	08/01/2024	55412
LLQ2358	279370T000001681	10/01/2024	55412
LZZ2A85	279370T000001587	09/01/2024	55412
MAQ9980	279370T000001561	08/01/2024	55412
MBI5977	279370T000001486	08/01/2024	55412
MDB2D75	279370T000001594	09/01/2024	55412
MDG6343	279370T000001480	11/01/2024	54600
MED0602	279370T000001727	11/01/2024	55412
MEM1309	279370T000001565	08/01/2024	55412
MEX5F12	279370T000001731	11/01/2024	55412
MFB1795	279370T000001706	10/01/2024	55412
MGI5282	279370T000001581	09/01/2024	55412
MGL2H79	279370T000001665	10/01/2024	55412
MGR7B62	279370T000001687	10/01/2024	55412
MHH6I87	279370T000001574	08/01/2024	55412
MII3068	279370T000001698	10/01/2024	55412
MIQ2A90	279370T000001705	10/01/2024	55412
MIT2I33	279370T000001711	11/01/2024	55412
MIV6463	279370T000001481	11/01/2024	54600
MIX8C84	116100T001537856	13/01/2024	56731
MJX2C85	279370T000001571	08/01/2024	55412
MJY1278	279370T000001686	10/01/2024	55412
MJZ3B30	279370T000001562	08/01/2024	55412
MLR8A30	279370T000001724	11/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001590	09/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001664	10/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001679	10/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001693	10/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001718	11/01/2024	55412
MLU8G67	279370T000001586	09/01/2024	55412
MTY4D63	279370T000001715	11/01/2024	55412
NGP4677	279370T000001696	10/01/2024	55412
OJD4368	279370T000001579	09/01/2024	55412
OKG1190	279370T000001595	09/01/2024	55412
OLK6206	279370T000001497	08/01/2024	55412
OPL9G23	279370T000001569	08/01/2024	55412
PUB5290	279370T000001554	08/01/2024	55412
PXR9666	279370T000001729	11/01/2024	55412
QEV0H02	279370T000001721	11/01/2024	55412
QHA4E84	279370T000001489	08/01/2024	55412
QHK6B91	279370T000001662	09/01/2024	55412
QHK6B91	279370T000001568	08/01/2024	55412
QID1H86	279370T000001726	11/01/2024	55412
QID1H86	279370T000001677	10/01/2024	55412
QIH6787	279370T000001713	11/01/2024	55412
QIN8D99	279370T000001659	09/01/2024	55412
QIZ5J27	279370T000001699	10/01/2024	55412
QJG7F12	279370T000001484	08/01/2024	55412
QJI8397	279370T000001688	10/01/2024	55412
QNZ7F39	279370T000001584	09/01/2024	55412
QOV7A24	279370T000001716	11/01/2024	55412
RDS2H07	279370T000001668	10/01/2024	55412
RLC2A21	279370T000001739	11/01/2024	55412
RXK7J42	279370T000001589	09/01/2024	55412
RYB0E03	279370T000001732	11/01/2024	55412
SDT5H36	279370T000001742	11/01/2024	55412
SEN5D85	279370T000001566	08/01/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FAA41B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240124_131588

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8I87	279370R000018771	06/01/2024	74630
ABO7289	279370R000018545	03/01/2024	74550
ABW8330	279370R000018565	03/01/2024	74550
ABY4227	279370R000018588	03/01/2024	60503
ACA4B18	279370R000018660	04/01/2024	74550
ACD7575	279370R000018849	07/01/2024	74550
ACS0384	279370R000018528	03/01/2024	74550
ADD1003	279370T000001752	12/01/2024	55412
ADH8323	279370R000018740	05/01/2024	74550
AEC0B15	279370R000018813	06/01/2024	74550
AEY4548	279370R000018998	09/01/2024	60503
AFC8I17	279370R000018574	03/01/2024	74550
AFE6C95	279370R000019051	10/01/2024	74550
AFQ3C45	279370R000018619	04/01/2024	74550
AFR3152	279370R000018598	04/01/2024	74550
AFR3152	279370R000018523	03/01/2024	74550
AGB2H94	279370R000019223	12/01/2024	74550
AGD1G14	279370R000018674	05/01/2024	74550
AGE2A67	279370R000019107	10/01/2024	74630
AGH4604	279370R000019374	13/01/2024	74550
AGJ8159	279370R000018648	04/01/2024	74550
AGL1390	279370R000018611	04/01/2024	74550
AGN6E75	279370R000019277	12/01/2024	74550
AGR0585	279370R000019082	10/01/2024	74550
AHE1493	279370R000018549	03/01/2024	74550
AHG9A62	279370R000018902	07/01/2024	74550
AHR0813	279370R000018791	06/01/2024	74550
AHX9291	279370R000019155	11/01/2024	74550
AHY4A51	279370R000018871	07/01/2024	74550
AIF8J67	279370R000018738	05/01/2024	74550
AII7771	279370T000001757	12/01/2024	55412
AIU7I35	279370R000018911	07/01/2024	74550
AJB3D29	279370R000018659	04/01/2024	74550
AJC9285	279370R000019190	11/01/2024	74550
AJF5I08	279370R000019193	11/01/2024	74550
AJG1B30	279370R000018823	06/01/2024	74550
AJG1B30	279370R000018804	06/01/2024	74550
AJH3836	279370R000018686	05/01/2024	74550
AJH3836	279370R000018705	05/01/2024	60503
AJL3255	279370R000019174	11/01/2024	74550
AJN5550	279370R000018933	08/01/2024	74550
AJO0747	279370R000018952	08/01/2024	74550
AJP9530	279370T000001758	12/01/2024	55412
AJQ1B99	279370R000019377	13/01/2024	74550
AJY6035	279370R000018556	03/01/2024	74550
AKB2828	279370R000018806	06/01/2024	74550
AKF2322	279370R000018927	08/01/2024	74550
AKH0E47	279370R000018559	03/01/2024	74550
AKJ1G25	279370R000018476	02/01/2024	74550
AKJ8A03	279370R000018548	03/01/2024	74550
AKJ8A03	279370R000018654	04/01/2024	74550
AKM1768	279370R000018928	08/01/2024	74550
AKO3236	279370R000018521	03/01/2024	74550
AKU3D44	279370R000019179	11/01/2024	74630
AKZ4345	279370R000018798	06/01/2024	74550
ALF3816	279370R000019302	13/01/2024	74630
ALF3B60	279370R000018931	08/01/2024	74550
ALF5C40	279370R000018579	03/01/2024	74630
ALJ4706	279370R000019121	10/01/2024	74550
ALK6E90	279370T000001760	12/01/2024	55412
ALK6J91	279370R000018895	07/01/2024	74550
ALP0582	279370R000018516	02/01/2024	60503
ALP0582	279370R000018493	02/01/2024	74550
ALY2871	279370R000018465	02/01/2024	74630
AML3639	279370R000018669	04/01/2024	74550
AMM8361	279370R000019070	10/01/2024	74550
AMO0807	279370R000019257	12/01/2024	74550
AMV1A88	279370R000019326	13/01/2024	74550
AMW2D73	279370R000018968	08/01/2024	74550
AMZ9A82	279370R000019366	13/01/2024	74550
ANA1F73	279370R000018518	02/01/2024	74550
ANE3290	279370R000019244	12/01/2024	74550
ANG2A57	279370R000019009	09/01/2024	74550
ANJ4D33	279370R000019279	12/01/2024	74550
ANJ7581	279370R000019236	12/01/2024	60503
ANP2I58	279370R000019079	10/01/2024	74550
ANV5E91	279370R000019012	09/01/2024	74550
ANW8587	279370R000018473	02/01/2024	74550
AOB8793	279370R000018494	02/01/2024	74550

AOE3G41	279370R000019367	13/01/2024	74550
AOE3G41	279370R000018466	02/01/2024	74550
AOH0793	279370R000019002	09/01/2024	74550
AOH6D11	279370R000019147	11/01/2024	74550
AOJ3D35	279370R000019233	12/01/2024	74550
AOK1764	279370R000019238	12/01/2024	74550
AOL7477	279370R000018812	06/01/2024	74550
AON6764	279370R000019315	13/01/2024	74630
AOP4C35	279370R000018886	07/01/2024	74550
AOQ3183	279370R000018762	06/01/2024	74550
AOR4H32	279370R000019041	09/01/2024	74550
AOR8107	279370R000018482	02/01/2024	74550
AOS8D19	279370R000018671	04/01/2024	74550
AOT0708	279370R000018606	04/01/2024	74550
AOT7G36	279370R000019347	13/01/2024	74550
AOT7G36	279370R000018917	08/01/2024	74630
APA5C33	279370R000019165	11/01/2024	74550
APC1H71	279370R000019171	11/01/2024	74550
APF8123	279370R000018773	06/01/2024	74550
API7D49	279370R000018741	05/01/2024	74550
APL4078	279370R000018837	07/01/2024	74550
APM1834	279370R000019359	13/01/2024	74550
APP3061	279370R000019003	09/01/2024	74630
APS0902	279370R000019288	12/01/2024	74550
APU7330	279370R000018522	03/01/2024	74550
APV7335	279370R000018735	05/01/2024	74550
APV7335	279370R000018967	08/01/2024	74550
APV7335	279370R000018973	08/01/2024	74550
APX9J52	279370R000018774	06/01/2024	74550
AQC4G81	279370R000018850	07/01/2024	74550
AQD8A68	279370R000018943	08/01/2024	74550
AQE6043	279370R000019255	12/01/2024	74550
AQH1C66	279370R000018584	03/01/2024	74550
AQH1C66	279370R000018676	05/01/2024	74550
AQL7G34	279370R000019050	10/01/2024	74550
AQQ0023	279370R000018910	07/01/2024	74550
ARC2G94	279370R000019383	13/01/2024	74550
ARC2G94	279370R000019148	11/01/2024	74550
ARF5441	279370R000018892	07/01/2024	74550
ARG9D85	279370R000019295	13/01/2024	74630
ARI4234	279370R000018869	07/01/2024	60503
ARI4234	279370R000018913	07/01/2024	74550
ARI4340	279370R000019150	11/01/2024	60503
ARJ6F15	279370R000019000	09/01/2024	74550
ARK0913	279370R000018657	04/01/2024	74550
ARK1E79	279370R000018832	07/01/2024	74630
ARK2E12	279370R000018951	08/01/2024	74550
ARM9J20	279370R000018599	04/01/2024	74550
ARN1A61	279370R000019340	13/01/2024	74550
ARN9I80	279370R000018743	05/01/2024	74550
ARU8G07	279370R000018641	04/01/2024	74550
ARU8G07	279370R000018551	03/01/2024	74550
ARU8G07	279370R000019252	12/01/2024	74550
ARW0477	279370R000019134	11/01/2024	74550
ASA5H42	279370R000018794	06/01/2024	74550
ASA7J39	279370R000018503	02/01/2024	74550
ASB5A69	279370R000018685	05/01/2024	74550
ASB7844	279370R000018677	05/01/2024	74630
ASE4I08	279370R000018992	09/01/2024	74550
ASE5520	279370R000018564	03/01/2024	74550
ASH6I22	279370R000019015	09/01/2024	74630
ASI0D59	279370R000019200	11/01/2024	74550
ASJ2593	279370R000019317	13/01/2024	74550
ASS5E73	279370R000019325	13/01/2024	74550
ASS6F97	279370R000019037	09/01/2024	74550
ASV4935	279370R000019286	12/01/2024	74550
ASV5E09	279370R000018873	07/01/2024	74550
ASW2364	279370R000018636	04/01/2024	74550
ASZ7193	279370R000018595	03/01/2024	74630
ATA9I60	279370R000018787	06/01/2024	74550
ATB9614	279370R000018673	05/01/2024	74550
ATC9194	279370R000018938	08/01/2024	74550
ATD4D28	279370R000019069	10/01/2024	74550
ATE2B48	279370R000018782	06/01/2024	74550
ATF1430	279370R000018492	02/01/2024	74550
ATF1430	279370R000018495	02/01/2024	74550
ATI7D97	279370R000018914	07/01/2024	74550
ATL2H74	279370R000018526	03/01/2024	74550
ATM7J89	279370R000018709	05/01/2024	74630
ATO1G06	279370R000019013	09/01/2024	74550
ATO5D71	279370R000019141	11/01/2024	74550
ATP7882	279370R000019191	11/01/2024	74550
ATT6C83	279370R000018605	04/01/2024	74630
AUC4E83	279370R000018592	03/01/2024	74630
AUD5668	279370R000018948	08/01/2024	74550
AUE6982	279370R000018562	03/01/2024	74550
AUE6D63	279370R000019234	12/01/2024	74550
AUH6B40	279370R000019322	13/01/2024	74550
AUH9J35	279370R000018903	07/01/2024	74550

AUJ6540	279370R000018721	05/01/2024	74550
AUK9824	279370R000019119	10/01/2024	74550
AUL2104	279370R000018600	04/01/2024	74550
AUL2336	279370R000019266	12/01/2024	74550
AUL6686	279370R000019154	11/01/2024	74630
AUQ9359	279370R000019138	11/01/2024	74550
AUR0717	279370R000019057	10/01/2024	74550
AUS5J46	279370R000019123	09/01/2024	74550
AUU7D28	279370T000001746	12/01/2024	55412
AUV0I94	279370R000019330	13/01/2024	74550
AUX6563	279370R000019032	09/01/2024	74550
AUZ4D57	279370R000018632	04/01/2024	74550
AVJ1A19	279370R000019199	11/01/2024	74550
AVN2431	279370R000019232	12/01/2024	74550
AVP2I87	279370R000018843	07/01/2024	74630
AVP6041	279370R000018716	05/01/2024	74550
AVP8216	279370R000018811	06/01/2024	74550
AVP8216	279370R000018759	06/01/2024	74630
AVP8216	279370R000018756	06/01/2024	74550
AVQ3395	279370R000019241	12/01/2024	74550
AVU5869	279370R000019076	10/01/2024	74550
AVU6I99	279370R000018970	08/01/2024	74550
AVV6G67	279370R000019273	12/01/2024	74630
AVV9B84	279370R000018939	08/01/2024	74550
AWA8F08	279370R000019206	12/01/2024	74550
AWI5561	279370R000019231	12/01/2024	74550
AWK2J96	279370R000018693	05/01/2024	74630
AWN1I68	279370R000018642	04/01/2024	74550
AWS2A69	279370R000018949	08/01/2024	74550
AWT2D37	279370R000018708	05/01/2024	74550
AWT2D37	279370R000018715	05/01/2024	74550
AWV0705	279370R000018781	06/01/2024	74630
AWV0705	279370R000018695	05/01/2024	74550
AXA2616	279370R000018879	07/01/2024	74550
AXA3C62	279370R000019351	13/01/2024	74550
AXD4D69	279370R000019247	12/01/2024	74550
AXE8887	279370R000019341	13/01/2024	74550
AXG0H21	279370R000018874	07/01/2024	74550
AXG5C26	279370R000018732	05/01/2024	74550
AXH0B30	279370R000018535	03/01/2024	74550
AXN9190	279370R000019207	12/01/2024	74630
AXO0F46	279370R000019292	12/01/2024	74550
AXO2181	279370R000018485	02/01/2024	74630
AXO6389	279370R000018527	03/01/2024	74550
AXO6389	279370R000018974	08/01/2024	74550
AXP5G47	279370R000018956	08/01/2024	74550
AXR0531	279370R000019332	13/01/2024	74550
AXS4922	279370R000018477	02/01/2024	74550
AXS5649	279370R000018887	07/01/2024	74550
AXT9987	279370R000019067	10/01/2024	74550
AXV8382	279370R000018541	03/01/2024	74550
AXW2102	279370R000019104	10/01/2024	74550
AXW9415	279370R000019170	11/01/2024	74550
AYF7684	279370R000018962	08/01/2024	74550
AYG5I19	279370R000018816	06/01/2024	74630
AYN9E16	279370R000018859	07/01/2024	74550
AYU2C60	279370R000018829	07/01/2024	74550
AYY7946	279370R000019284	12/01/2024	74550
AZC2H05	279370R000019221	12/01/2024	74550
AZD5301	279370R000019184	11/01/2024	74550
AZD6866	279370R000019369	13/01/2024	74550
AZM1C09	279370R000018583	03/01/2024	74550
AZQ0G29	279370R000019269	12/01/2024	74630
AZQ9A09	279370R000019365	13/01/2024	74550
AZQ9A09	279370R000019373	13/01/2024	74550
AZZ3F67	279370R000018587	03/01/2024	74550
BAD9I92	279370R000018907	07/01/2024	74550
BAF6103	279370R000018799	06/01/2024	74550
BAG4H81	279370T000001755	12/01/2024	55412
BAH9673	279370R000018777	06/01/2024	74550
BAI0C82	279370R000018536	03/01/2024	74550
BAJ9I55	279370R000019328	13/01/2024	60503
BAK0C80	279370R000019346	13/01/2024	74550
BAK0C80	279370R000018793	06/01/2024	74550
BAN2405	279370R000019360	13/01/2024	74550
BAQ1522	279370R000019125	09/01/2024	74630
BAS7804	279370R000019294	13/01/2024	74550
BAU0I88	279370R000019209	12/01/2024	60503
BAV9B09	279370R000018634	04/01/2024	74550
BAW5532	279370R000019071	10/01/2024	60503
BAX5B72	279370R000018807	06/01/2024	74550
BAX5B72	279370R000018844	07/01/2024	74630
BBA8566	279370R000018888	07/01/2024	74550
BBB1105	279370R000019220	12/01/2024	74550
BBD2050	279370R000019228	12/01/2024	74550
BBD4039	279370R000019167	11/01/2024	74550
BBD7135	279370R000018784	06/01/2024	74550
BBD7G74	279370R000018868	07/01/2024	60503
BBF0C04	279370R000018624	04/01/2024	74550

BBS5123	279370R000018817	06/01/2024	74630
BBT4B24	279370R000018633	04/01/2024	74550
BBT6G04	279370R000018814	06/01/2024	74550
BBT6G04	279370R000018770	06/01/2024	74550
BBY6C55	279370R000019045	09/01/2024	74550
BBZ9E05	279370R000018622	04/01/2024	74550
BCC5683	279370R000019296	13/01/2024	74550
BCF0C07	279370R000019316	13/01/2024	74550
BCJ6J72	279370R000018825	06/01/2024	74550
BCJ6J72	279370R000018529	03/01/2024	74550
BCK1365	279370R000019338	13/01/2024	74550
BCL4F03	279370R000018464	02/01/2024	74550
BCM5809	279370R000019226	12/01/2024	60503
BCS9A42	279370R000019135	11/01/2024	74550
BCW9A24	279370R000019237	12/01/2024	74550
BCX8H60	279370R000018653	04/01/2024	74550
BCY1H04	279370R000019362	13/01/2024	74550
BCZ2I35	279370R000019229	12/01/2024	74550
BCZ7C55	279370R000019160	11/01/2024	74550
BDD5B19	279370R000019064	10/01/2024	74550
BDF5H13	279370R000018866	07/01/2024	74630
BDG5A17	279370R000019243	12/01/2024	74550
BDH2H05	279370R000019075	10/01/2024	60503
BDH4D34	279370R000019218	12/01/2024	74550
BDJ1C97	279370R000018876	07/01/2024	74550
BDJ9F80	279370R000019053	10/01/2024	74550
BDK4D47	279370R000019364	13/01/2024	74550
BDM6B24	279370R000018609	04/01/2024	74550
BDN9I13	279370R000018755	06/01/2024	74550
BDN9I13	279370R000018513	02/01/2024	74550
BDO2G89	279370R000018691	05/01/2024	74550
BDO7H40	279370R000018819	06/01/2024	74550
BDT1G59	279370R000018615	04/01/2024	74550
BDX5C86	279370R000018919	08/01/2024	74550
BDX9G25	279370R000019152	11/01/2024	74550
BEA3E25	279370R000018649	04/01/2024	74550
BED5F09	279370R000018989	09/01/2024	74550
BEE3I10	279370R000019175	11/01/2024	74550
BEE9H49	279370R000019213	12/01/2024	74550
BEG0D10	279370R000019259	12/01/2024	74550
BEG0I59	279370R000018702	05/01/2024	74630
BEH2B48	279370R000018532	03/01/2024	74550
BEH6D57	279370R000018618	04/01/2024	74550
BEI2D80	279370R000018969	08/01/2024	74550
BEM4I81	279370R000019139	11/01/2024	74550
BEN1D37	279370R000019159	11/01/2024	74550
BEN8J27	279370R000019161	11/01/2024	74550
BEO0E44	279370R000018878	07/01/2024	74630
BER1A01	279370R000019094	10/01/2024	74550
BEV8G21	279370R000019245	12/01/2024	74630
BEX2F53	279370R000018723	05/01/2024	74630
BEX2F53	279370R000019258	12/01/2024	74550
BEX3I50	279370R000019178	11/01/2024	74550
BHG5854	279370R000018940	08/01/2024	74550
BMC1748	279370R000018796	06/01/2024	74550
BMW0H83	279370R000018946	08/01/2024	74550
BVP7670	279370R000018841	07/01/2024	74550
BVP7670	279370R000018905	07/01/2024	74550
BYG0537	279370R000018729	05/01/2024	74630
CCF4I43	279370R000018647	04/01/2024	74550
CEF9349	279370R000018578	03/01/2024	74550
CFS4404	279370R000018679	05/01/2024	74550
CGJ3B04	279370R000018737	05/01/2024	74550
CHU7J47	279370R000018638	04/01/2024	74550
CIC3E08	279370R000019118	10/01/2024	74550
CIM6F63	279370R000019280	12/01/2024	74630
CJP2448	279370R000018860	07/01/2024	74550
CLV5I23	279370R000018561	03/01/2024	74550
COK0908	279370R000018993	09/01/2024	74550
CQK6029	279370R000018853	07/01/2024	74710
CXG2895	279370R000019303	13/01/2024	74550
CZL0E66	279370R000018639	04/01/2024	74550
DAI7009	279370R000018614	04/01/2024	74550
DAV1094	279370R000019372	13/01/2024	74550
DGX9I08	279370R000019109	10/01/2024	74550
DHS9401	279370R000019020	09/01/2024	74550
DHU9596	279370T000001756	12/01/2024	55412
DIG3H27	279370R000018684	05/01/2024	74550
DII1652	279370R000019305	13/01/2024	74550
DLY3H96	279370R000018530	03/01/2024	74550
DMS6C76	279370R000019108	10/01/2024	74550
DPR7G09	279370R000019307	13/01/2024	74550
DQA2I38	279370R000018719	05/01/2024	74550
DSI2946	279370R000018955	08/01/2024	74550
DTY1E31	279370R000018591	03/01/2024	74550
DUA5206	279370R000018690	05/01/2024	74550
DWX4803	279370R000019052	10/01/2024	74550
DXG0547	279370R000019261	12/01/2024	74550
EBJ0753	279370R000019205	12/01/2024	74550

EBJ0753	279370R000018608	04/01/2024	74550
EIC4370	279370R000018830	07/01/2024	74550
EJG3A31	279370R000019342	13/01/2024	74550
EJH4113	279370R000018754	06/01/2024	74630
EKK5H36	279370R000018519	02/01/2024	74550
EKY6228	279370R000018661	04/01/2024	74630
EMH5J73	279370R000018764	06/01/2024	74550
EMR7E79	279370R000019291	12/01/2024	74550
EPN8I40	279370R000019035	09/01/2024	74550
EPT3J18	279370R000018680	05/01/2024	74550
ERY4F11	279370R000019025	09/01/2024	74550
ESS8H21	279370R000019260	12/01/2024	74550
EVH0I21	279370R000018610	04/01/2024	74550
EVH1E21	279370R000019120	10/01/2024	74550
EXM4B26	279370R000019182	11/01/2024	74550
EYS0A09	279370R000019276	12/01/2024	74550
FAJ5B99	279370R000019275	12/01/2024	74550
FBT2D40	279370R000018728	05/01/2024	74550
FDI0J73	279370T000001761	12/01/2024	55412
FDU7649	279370R000018987	09/01/2024	74550
FES9B57	279370R000018965	08/01/2024	74550
FFE6G85	279370R000018789	06/01/2024	74550
FFO5477	279370R000019271	12/01/2024	74550
FIB5I35	279370R000019059	10/01/2024	74550
FIB5I35	279370R000019142	11/01/2024	74550
FKH5D27	279370R000019086	10/01/2024	74550
FMW6390	279370R000018954	08/01/2024	74630
FOM6B11	279370R000018498	02/01/2024	74630
FOM6B11	279370R000018508	02/01/2024	74550
FUI5H01	279370R000018862	07/01/2024	74550
FUT8I97	279370R000018667	04/01/2024	74550
FWS1J87	279370R000018668	04/01/2024	74630
FZW8242	279370R000019111	10/01/2024	74550
FZW8242	279370R000019188	11/01/2024	74550
GET8202	279370R000019268	12/01/2024	74550
GXQ8571	279370R000018941	08/01/2024	74550
HAA2C95	279370R000019216	12/01/2024	74550
HAN5E69	279370R000018496	02/01/2024	74550
HBA1H58	279370R000018918	08/01/2024	74550
HCH5H75	279370R000018768	06/01/2024	74550
HGU6C98	279370R000019027	09/01/2024	74550
HJD6C56	279370R000018855	07/01/2024	74550
HJD6C56	279370R000018747	06/01/2024	74630
HJN9904	279370R000018546	03/01/2024	74550
HKC9195	279370R000019047	09/01/2024	74550
HKF1F07	279370R000018908	07/01/2024	74630
HMW1760	279370R000018944	08/01/2024	74550
HMW1760	279370R000018996	09/01/2024	74550
HSS5454	279370R000018810	06/01/2024	74550
IGC1496	279370R000019060	10/01/2024	74550
IIV3A96	279370R000019343	13/01/2024	74550
IJV1C09	279370R000018916	07/01/2024	74550
IJX8B39	279370R000018822	06/01/2024	74550
IKE8550	279370R000018751	06/01/2024	74550
ILK6F25	279370R000019128	07/01/2024	60503
IMB6294	279370R000018646	04/01/2024	74550
IMW7D70	279370R000019046	09/01/2024	74550
INI8A16	279370R000019355	13/01/2024	74550
INI8A16	279370R000018701	05/01/2024	60503
IOY1758	279370R000018510	02/01/2024	74550
IPZ2H32	279370R000019376	13/01/2024	74550
IQB5D81	279370R000018517	02/01/2024	74550
IQH7010	279370NIC0005423	03/01/2024	50020
IQH7010	279370NIC0005424	03/01/2024	50020
IRQ9135	279370R000018765	06/01/2024	74550
ISG2C34	279370R000018792	06/01/2024	74550
ISO0H81	279370R000018613	04/01/2024	74550
IUF7G62	279370R000019149	11/01/2024	74550
IVB0A31	279370R000018750	06/01/2024	74550
IVC8742	279370R000018664	04/01/2024	74550
IVI6H08	279370R000019278	12/01/2024	74550
IWM7916	279370R000019028	09/01/2024	74550
IWQ1A81	279370R000018809	06/01/2024	74550
IWY3020	279370R000018640	04/01/2024	74550
JGT6987	279370R000019158	11/01/2024	74550
JJW6D08	279370R000018925	08/01/2024	74550
JOL1I36	279370R000018865	07/01/2024	74550
JOM4480	279370R000019380	13/01/2024	74550
JQL0846	279370R000019235	12/01/2024	74550
KHT7765	279370R000018658	04/01/2024	74550
KLE2E90	279370R000019151	11/01/2024	74550
KOY0875	279370R000018593	03/01/2024	74550
KRF3D78	279370R000018953	08/01/2024	74550
KWP1597	279370R000018717	05/01/2024	74550
KWP5D26	279370R000018746	06/01/2024	74550
KYD7670	279370R000019301	13/01/2024	74550
LQH5E88	279370R000019281	12/01/2024	74550
LXW6C17	279370R000018856	07/01/2024	74550
LYQ4C26	279370R000018757	06/01/2024	74550

LYR2J33	279370R000019098	10/01/2024	74550
LZO5468	279370R000018851	07/01/2024	74550
LZQ0J10	279370R000018979	08/01/2024	74550
MAC3314	279370R000018471	02/01/2024	74550
MAE6F74	279370R000019145	11/01/2024	74550
MAK2112	279370R000018558	03/01/2024	74550
MAP2131	279370R000018991	09/01/2024	74550
MAV2G91	279370R000018800	06/01/2024	74550
MAV6D76	279370R000018490	02/01/2024	74550
MAX6911	279370R000019021	09/01/2024	74550
MBH8694	279370R000019375	13/01/2024	74550
MBK3G53	279370R000018486	02/01/2024	74550
MBN2F90	279370R000019379	13/01/2024	74550
MBN6234	279370R000019072	10/01/2024	74550
MBV5J95	279370R000018891	07/01/2024	74550
MCD1B44	279370R000018926	08/01/2024	74630
MCN8757	279370R000019314	13/01/2024	74550
MCN8757	279370R000019166	11/01/2024	74630
MCR5E33	279370R000019153	11/01/2024	74550
MCS3F41	279370R000018870	07/01/2024	60503
MCT1855	279370R000018966	08/01/2024	74550
MCW2541	279370R000018767	06/01/2024	74550
MDA6B11	279370R000018537	03/01/2024	74550
MDA6B11	279370R000018581	03/01/2024	60503
MDB2D75	279370T000001759	12/01/2024	55412
MDF4977	279370R000019018	09/01/2024	74550
MDM0095	279370R000019246	12/01/2024	74550
MDM8858	279370R000018922	08/01/2024	74550
MDQ3729	279370R000018802	06/01/2024	74550
MDQ9705	279370R000018978	08/01/2024	74550
MDU6346	279370R000019083	10/01/2024	74550
MDX8E89	279370R000018589	03/01/2024	74550
MEA0H34	279370R000018744	06/01/2024	74550
MEA3676	279370R000018666	04/01/2024	74630
MEG3145	279370R000019203	12/01/2024	74630
MEJ8J76	279370R000018937	08/01/2024	74550
MEK9C91	279370R000018834	07/01/2024	74550
MEL8575	279370R000019078	10/01/2024	74550
MEM1E47	279370R000018985	09/01/2024	60503
MER0H67	279370R000019095	10/01/2024	74550
MET4G45	279370R000018607	04/01/2024	74550
MEX3575	279370R000019197	11/01/2024	74550
MEY0884	279370R000019211	12/01/2024	74550
MFG0078	279370R000018560	03/01/2024	74630
MFM2017	279370R000018524	03/01/2024	74550
MFN7E67	279370R000018665	04/01/2024	74550
MFV5536	279370R000019378	13/01/2024	74550
MFX3E01	279370R000018678	05/01/2024	74710
MGE4C21	279370R000018497	02/01/2024	74550
MGK0G95	279370R000019304	13/01/2024	74550
MGM5499	279370R000019254	12/01/2024	74550
MGQ7433	116100T001475031	16/01/2024	55250
MGW2F46	279370R000018725	05/01/2024	74550
MGZ6H01	279370R000019029	09/01/2024	74550
MHD9654	279370R000018500	02/01/2024	74550
MHJ2B79	279370R000018885	07/01/2024	74630
MHK7F74	279370R000019265	12/01/2024	74550
MHN4430	279370R000019102	10/01/2024	74550
MHN6F93	279370R000018836	07/01/2024	74630
MHN7A47	279370R000019298	13/01/2024	74550
MHU2D64	279370R000018906	07/01/2024	74550
MHV9731	279370R000018504	02/01/2024	74630
MHY3I57	279370R000018805	06/01/2024	74550
MHY3I57	279370R000018780	06/01/2024	74550
MHY3I57	279370R000018835	07/01/2024	74630
MIA9778	279370R000018923	08/01/2024	74550
MIC5H50	279370T000001743	12/01/2024	55412
MII5012	279370R000019212	12/01/2024	74550
MIJ3308	279370R000019263	12/01/2024	74550
MIL5G46	279370R000019065	10/01/2024	74550
MIN3H52	279370R000018543	03/01/2024	74550
MIT0248	279370R000019312	13/01/2024	74550
MIV9629	279370R000018815	06/01/2024	74550
MIW3G76	279370R000019187	11/01/2024	74630
MIX8C84	279370R000019011	09/01/2024	74550
MIY3D20	279370R000018604	04/01/2024	74550
MJH3752	279370R000018623	04/01/2024	74550
MJP1D76	279370R000019062	10/01/2024	74550
MJR4E14	279370R000018586	03/01/2024	74630
MJX8F07	279370R000019251	12/01/2024	74550
MJY4D77	279370R000018957	08/01/2024	74550
MKB1G70	279370R000019382	13/01/2024	74550
MKB6093	279370R000018539	03/01/2024	74550
MKB8J64	279370R000018734	05/01/2024	74630
MKB9545	279370T000001754	12/01/2024	55412
MKF1H29	279370R000018472	02/01/2024	74550
MKI8B77	279370R000019381	13/01/2024	74550
MKK6G73	279370R000019189	11/01/2024	74550
MKM2799	279370R000019336	13/01/2024	74550

MKM3032	279370R000019225	12/01/2024	74630
MKU4B47	279370R000018637	04/01/2024	74550
MLC5374	279370R000018575	03/01/2024	60503
MLD1D44	279370R000019180	11/01/2024	74550
MLG1364	279370R000018900	07/01/2024	74550
MLL1848	279370R000018824	06/01/2024	74630
MLM8644	279370R000019014	09/01/2024	74550
MLR3123	279370T000001751	12/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001744	12/01/2024	55412
MLY2B97	279370R000019270	12/01/2024	74550
MMD0E14	279370R000019074	10/01/2024	74630
MMH9562	279370R000018779	06/01/2024	74550
MMI3917	279370R000019240	12/01/2024	74550
MMI5629	279370R000019250	12/01/2024	74630
MMJ8417	279370R000018736	05/01/2024	74630
MML3352	279370R000019329	13/01/2024	74630
NCT0887	279370R000018512	02/01/2024	74550
NEM2C11	279370R000018971	08/01/2024	74550
NGV4214	279370R000018520	02/01/2024	74630
NJM6C54	279370R000019334	13/01/2024	74550
NML3263	279370R000019287	12/01/2024	74550
NSA1710	279370R000018901	07/01/2024	74550
NSW0E06	279370R000018872	07/01/2024	74550
OGY5H03	279370R000019222	12/01/2024	74630
OKE8669	279370R000019289	12/01/2024	74550
OKH3H32	279370R000019080	10/01/2024	74550
OLX1F31	279370R000018538	03/01/2024	74550
OLZ9B91	279370R000019267	12/01/2024	74550
OOE2F67	279370R000018867	07/01/2024	60503
OOM6I51	279370R000019192	11/01/2024	74550
OPA0G37	279370R000018612	04/01/2024	74550
OVK3D67	279370R000019117	10/01/2024	74550
OWN4F76	279370R000018625	04/01/2024	74550
OWO1F29	279370R000019033	09/01/2024	74550
OZC3G25	279370R000018994	09/01/2024	60503
PCY8F98	279370R000019309	13/01/2024	74550
PCY8F98	279370R000019217	12/01/2024	74550
PCY8F98	279370R000019127	09/01/2024	74550
PCY8F98	279370R000018692	05/01/2024	74550
PKF1J50	279370R000019091	10/01/2024	74550
PKK8704	279370R000018893	07/01/2024	74550
PNY2B28	279370R000018514	02/01/2024	74630
PQF4E62	279370R000019005	09/01/2024	74550
PQF4E62	279370R000018982	09/01/2024	74630
PUY5F13	279370R000018924	08/01/2024	74550
PVP7D03	279370R000019034	09/01/2024	74550
PYA4F10	279370R000019186	11/01/2024	74550
PZO5F40	279370R000018596	03/01/2024	74630
QBW7B42	279370R000019023	09/01/2024	74550
QCN8E43	279370R000018790	06/01/2024	74550
QFG4J22	279370R000018656	04/01/2024	74550
QFW0G58	279370R000018569	03/01/2024	74550
QHE9C72	279370R000018689	05/01/2024	74550
QHF2D97	279370R000018616	04/01/2024	74550
QHG8406	279370R000018890	07/01/2024	74550
QHH2J80	279370R000018788	06/01/2024	74550
QHI4C15	279370R000019042	09/01/2024	74550
QHJ3200	279370R000018478	02/01/2024	74550
QHK7729	279370R000019137	11/01/2024	74550
QHK9205	279370R000019061	10/01/2024	60503
QHM4I07	279370R000019016	09/01/2024	74550
QHN7G37	279370R000018630	04/01/2024	74550
QHN7G37	279370R000018585	03/01/2024	74550
QHP8J75	279370R000018722	05/01/2024	74550
QHR3D59	279370R000018990	09/01/2024	74550
QHR8044	279370R000018700	05/01/2024	56732
QHS9C44	279370R000019001	09/01/2024	74550
QHS9C44	279370R000019085	10/01/2024	74550
QHT5C17	279370R000019331	13/01/2024	74550
QHU3183	279370R000019201	12/01/2024	74550
QHU9972	279370R000018785	06/01/2024	74550
QHX7337	279370R000018531	03/01/2024	74550
QIE3A02	279370R000019162	11/01/2024	74550
QIE3A02	279370R000018720	05/01/2024	74550
QIH5968	279370R000018934	08/01/2024	74630
QIJ1426	279370R000018950	08/01/2024	74550
QIN4H48	279370R000018507	02/01/2024	74550
QIO5800	279370R000018590	03/01/2024	74550
QIO6489	279370R000018582	03/01/2024	74550
QIP5253	279370R000019106	10/01/2024	74550
QIR1E02	279370R000018506	02/01/2024	74550
QIR4F64	279370R000018858	07/01/2024	74630
QIR4F64	279370R000018864	07/01/2024	74550
QIR4F64	279370R000019297	13/01/2024	74630
QIR4F64	279370R000018840	07/01/2024	74630
QIS0665	279370R000018468	02/01/2024	74550
QIT2558	279370R000019370	13/01/2024	74550
QIU6J36	279370R000019114	10/01/2024	74550
QIY3513	279370R000019136	11/01/2024	74550

QIY3513	279370R000018831	07/01/2024	74550
QIY5297	279370R000019132	11/01/2024	74550
QIY5297	279370R000019084	10/01/2024	74550
QIZ4175	279370R000018861	07/01/2024	74550
QIZ8114	279370R000018820	06/01/2024	74630
QJB7618	279370R000018981	09/01/2024	74630
QJB8926	279370R000018786	06/01/2024	74550
QJG3C83	279370R000019077	10/01/2024	74550
QJG3C83	279370R000018763	06/01/2024	74550
QJG3C83	279370R000018776	06/01/2024	74550
QJL3I24	279370R000019327	13/01/2024	74630
QJM6797	279370R000019031	09/01/2024	74550
QJO0074	279370R000018499	02/01/2024	74550
QJO0C07	279370R000018947	08/01/2024	74550
QJR0H33	279370R000018803	06/01/2024	74550
QJU5C93	279370R000019256	12/01/2024	74630
QJU7314	279370T000001749	12/01/2024	55412
QJW0477	279370R000018975	08/01/2024	74550
QJW1187	279370R000019093	10/01/2024	74550
QJW4972	279370R000019224	12/01/2024	74550
QJX2867	279370R000019264	12/01/2024	74550
QNZ7F39	279370T000001745	12/01/2024	55412
QQD9C77	279370R000018960	08/01/2024	74550
QQD9C77	279370R000018904	07/01/2024	74550
QQF0A49	279370R000018525	03/01/2024	74550
QQH4B44	279370R000018718	05/01/2024	74550
QQM5A25	279370R000019140	11/01/2024	74550
QQM5A25	279370R000018863	07/01/2024	74550
QSM5F88	279370R000019310	13/01/2024	74550
QTL5402	279370R000018883	07/01/2024	74550
QTL5661	279370R000019262	12/01/2024	74550
QTL8510	279370R000019038	09/01/2024	74550
QUF6E86	279370R000018959	08/01/2024	74550
QUO6C69	279370R000019354	13/01/2024	74550
QXK2I10	279370R000018995	09/01/2024	60503
QXQ4C31	279370R000019089	10/01/2024	74630
RAA4I66	279370R000019176	11/01/2024	74550
RAC2179	279370R000019088	10/01/2024	74550
RAC2857	279370R000018694	05/01/2024	74550
RAC2857	279370R000019219	12/01/2024	74630
RAD2I49	279370R000018617	04/01/2024	74550
RAE8H00	279370R000019300	13/01/2024	74550
RAJ9D62	279370R000018899	07/01/2024	74550
RDT5J56	279370R000018884	07/01/2024	74550
RDT6F95	279370R000018662	04/01/2024	74550
RDT6F95	279370R000018675	05/01/2024	74550
RDY9A87	279370R000019087	10/01/2024	74550
RDY9F65	279370R000018651	04/01/2024	74550
RDZ1G70	279370R000019708	10/01/2024	74550
REA0I87	279370R000018699	05/01/2024	74630
REA7G26	279370R000018688	05/01/2024	74550
RFI0C09	279370R000018877	07/01/2024	74550
RFJ2E58	279370R000018889	07/01/2024	74550
RHA1I35	279370R000018857	07/01/2024	74550
RHC0D02	279370R000018881	07/01/2024	74630
RHC2E01	279370R000019090	10/01/2024	74550
RHC5F47	279370R000018594	03/01/2024	74550
RHH9E68	279370R000019004	09/01/2024	74550
RHJ8C15	279370R000019363	13/01/2024	74550
RHL5H21	279370R000018544	03/01/2024	74550
RHN4F93	279370R000018714	05/01/2024	74550
RHN4F93	279370R000018942	08/01/2024	74550
RHO9G68	279370R000019172	11/01/2024	74550
RHP4D71	279370R000019290	12/01/2024	74550
RHS9I05	279370R000018635	04/01/2024	74550
RHV9C54	279370R000018703	05/01/2024	74550
RHW3I10	279370R000019239	12/01/2024	74550
RHZ2B01	279370R000019007	09/01/2024	74550
RKW4F37	279370R000018882	07/01/2024	74550
RKX0J33	279370R000018875	07/01/2024	74550
RLA9C59	279370R000018655	04/01/2024	74550
RLC6H10	279370R000018826	06/01/2024	74550
RLD2H16	279370R000018631	04/01/2024	74550
RLD5D95	279370R000019358	13/01/2024	74550
RLE3E53	279370R000019163	11/01/2024	74550
RLJ3H93	279370R000019353	13/01/2024	74550
RLL4D94	279370R000018511	02/01/2024	74550
RLM6I80	279370R000018681	05/01/2024	74550
RLO7C51	279370R000018563	03/01/2024	74550
RMG8I43	279370R000019124	09/01/2024	74550
RNA0E22	279370R000019335	13/01/2024	74550
RNB2H77	279370R000018489	02/01/2024	74550
RSE4J04	279370R000019227	12/01/2024	60503
RXL2G76	279370R000018842	07/01/2024	74550
RXN1E63	279370R000018745	06/01/2024	74630
RXN1E63	279370R000019143	11/01/2024	74550
RXN2F21	279370R000018880	07/01/2024	74550
RXP3G33	279370R000018854	07/01/2024	74550
RXP9F01	279370R000018915	07/01/2024	74550

RXR7H54	279370R000018682	05/01/2024	74550
RXS0C34	279370R000018898	07/01/2024	74550
RXU3G20	279370R000018724	05/01/2024	74550
RXV7A46	279370R000019283	12/01/2024	74550
RXW8I88	279370R000018961	08/01/2024	74550
RXX8J03	279370R000018601	04/01/2024	74550
RXY5A79	279370R000018909	07/01/2024	74550
RXY5B38	279370R000018644	04/01/2024	74550
RYA7F15	279370R000019043	09/01/2024	74550
RYC6D94	279370R000018818	06/01/2024	74550
RYD4A32	279370R000019311	13/01/2024	74550
RYE3B80	279370R000019056	10/01/2024	74550
RYE7G66	279370R000019361	13/01/2024	74550
RYF2F49	279370R000019337	13/01/2024	74550
RYF6F93	279370R000018845	07/01/2024	74550
RYF9H34	279370R000019371	13/01/2024	74550
RYH5F62	279370R000019073	10/01/2024	74550
RYH5F62	279370R000018628	04/01/2024	74630
RYI2B61	279370R000018580	03/01/2024	74550
RYJ9I41	279370R000018696	05/01/2024	74550
RYK4G24	279370R000019306	13/01/2024	74550
RYP1A44	279370R000018568	03/01/2024	74550
RYQ9A87	279370R000019168	11/01/2024	74630
RYR1A28	279370R000019129	11/01/2024	60503
RYR1D37	279370R000019157	11/01/2024	74550
SDQ9J24	279370R000018627	04/01/2024	74550
SDR8A51	279370R000019242	12/01/2024	74550
SDV0G16	279370R000019318	13/01/2024	74550
SDV4D11	279370R000018555	03/01/2024	74550
SDX5E39	279370R000019321	13/01/2024	74550
SDX8I79	279370R000018846	07/01/2024	74550
SEF1C88	279370R000019249	12/01/2024	74550
SEI7H42	279370R000018711	05/01/2024	74550
SEM5C61	279370R000019116	10/01/2024	74550
SEM5C61	279370R000018977	08/01/2024	74550
SEM8B01	279370R000019017	09/01/2024	74550
SEN9B23	279370R000018626	04/01/2024	74550
SEO7I50	279370R000019022	09/01/2024	74550
SER2J62	279370R000018945	08/01/2024	74550
SER7C66	279370R000019101	10/01/2024	74550
SET8D82	279370R000019008	09/01/2024	74550
SEU9B70	279370R000018795	06/01/2024	74550
SEY3I64	279370R000018557	03/01/2024	74550
SFB7A26	279370R000018983	09/01/2024	74550
SFC5J14	279370R000019144	11/01/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:011E6E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240125_131685

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE3041	279370R000019421	14/01/2024	74550
AAK1814	279370R000019963	22/01/2024	74550
AAT7792	279370R000019838	20/01/2024	74630
AAV4511	279370R000019985	22/01/2024	74550
AAW3A26	279370R000019386	14/01/2024	74630
ABJ3G68	279370R000019685	18/01/2024	74550
ABQ1I11	279370R000019463	15/01/2024	56732
ACS3A21	279370R000019766	19/01/2024	74550
ADQ3182	279370R000019410	14/01/2024	74630
ADQ3182	279370R000019405	14/01/2024	74630
AEQ0I03	279370R000019754	19/01/2024	74550
AFR8G89	279370R000019491	15/01/2024	74630
AGO0705	279370R000019630	17/01/2024	74550
AHE3204	279370R000019487	15/01/2024	74630
AHH5A77	279370R000019427	14/01/2024	74550
AHO3G64	279370R000019449	14/01/2024	74550
AHQ1J49	279370R000019844	20/01/2024	74550
AIB2J03	279370R000019879	21/01/2024	74550
AIF2664	279370R000019734	19/01/2024	74630
AII6C38	279370R000019388	14/01/2024	74550
AIU7I35	279370R000019567	16/01/2024	74550
AIW9625	279370R000019654	18/01/2024	74550
AJJ2G50	279370R000019742	19/01/2024	74550
AJM4854	279370R000019499	15/01/2024	74550

AJP1A19	279370R000019647	18/01/2024	74550
AJX4902	279370R000019625	17/01/2024	74550
AKT8757	279370R000019615	17/01/2024	74630
ALB3J27	279370R000019762	19/01/2024	74550
ALC4991	279370R000019659	18/01/2024	74550
ALD3B30	279370R000019975	22/01/2024	74550
ALE0F52	279370R000019461	15/01/2024	74550
ALK9221	279370R000019426	14/01/2024	74630
ALK9221	279370R000019901	21/01/2024	74550
ALQ0012	279370R000019761	19/01/2024	74550
ALY2871	279370R000019732	19/01/2024	74550
ALY3A84	279370R000019695	18/01/2024	74550
AMA6A91	279370R000019871	21/01/2024	74550
AMA6A91	279370R000019726	19/01/2024	74550
AMF2A57	279370R000019895	21/01/2024	74630
AMI8628	279370R000019684	18/01/2024	74550
AMJ1B80	279370R000019619	17/01/2024	74550
AMK1409	279370R000019436	14/01/2024	74550
AMW9G12	279370R000019698	18/01/2024	74550
AMY7862	279370R000019792	20/01/2024	74550
ANB7E16	279370R000019623	17/01/2024	74550
ANK0020	279370R000019612	17/01/2024	74550
ANL4E77	279370R000019472	15/01/2024	74630
ANW8587	279370R000019959	22/01/2024	74550
AOB8F28	279370R000019988	22/01/2024	74550
AOG6221	279370R000019406	14/01/2024	74630
AOV8A56	279370R000019750	19/01/2024	74550
AOX5G94	279370R000019626	17/01/2024	74550
APM0060	279370R000019877	21/01/2024	74550
APO9453	279370R000019758	19/01/2024	74550
APS0501	279370R000019611	17/01/2024	74630
APS2160	279370R000019697	18/01/2024	74550
APZ1I07	279370R000019476	15/01/2024	74550
AQI3E61	279370R000019737	19/01/2024	74550
AQJ3D44	279370R000019749	19/01/2024	74550
AQT2H65	279370R000019438	14/01/2024	74550
ARC0436	279370R000019865	21/01/2024	74630
ARD2H84	279370R000019885	21/01/2024	74550
ARE6361	279370R000019939	22/01/2024	74550
ARJ5F13	279370R000019439	14/01/2024	74630
ARM6A96	279370R000019678	18/01/2024	74550
ARO5449	279370R000019974	22/01/2024	74550
ARX8A72	279370R000019503	15/01/2024	74550
ASB0496	279370R000019862	20/01/2024	74550
ASN8029	279370R000019945	22/01/2024	74550
ASN8029	279370R000019966	22/01/2024	74550
ASN8A24	279370R000019676	18/01/2024	74550
ASP2151	279370R000019955	22/01/2024	74550
ASU4H57	279370R000019961	22/01/2024	74550
ASX5F99	279370R000019706	18/01/2024	74550
ASX8A56	279370R000019527	16/01/2024	60503
ASZ7193	279370R000019551	16/01/2024	74550
ASZ7193	279370R000019672	18/01/2024	74630
ASZ7193	279370R000019670	18/01/2024	74550
ASZ7193	279370R000019648	18/01/2024	74630
ASZ7193	279370R000019673	18/01/2024	74550
ATB0D86	279370NIC0005429	05/01/2024	50020
ATB0D86	279370NIC0005430	05/01/2024	50020
ATB0F61	279370R000019866	21/01/2024	60503
ATB9614	279370R000019467	15/01/2024	74550
ATE9976	279370R000019470	15/01/2024	74550
ATI0B93	279370R000019430	14/01/2024	74550
ATJ1H67	279370R000019799	20/01/2024	74550
ATK0B97	279370T000001764	15/01/2024	55412
ATL2H74	279370R000019400	14/01/2024	74630
ATO0652	279370R000019803	20/01/2024	74710
ATP6C21	279370R000019718	19/01/2024	74550
ATW4544	279370T000001763	15/01/2024	55412
ATX6A70	279370T000001762	15/01/2024	55412
ATZ1300	279370R000019531	16/01/2024	74550
AUE2725	279370R000019545	16/01/2024	74550
AUH4391	279370R000019741	19/01/2024	74630
AUJ4C62	279370R000019483	15/01/2024	74550
AUM4475	279370R000019387	14/01/2024	74630
AUP1G90	279370R000019520	16/01/2024	60503
AUW5D54	279370R000019397	14/01/2024	74550
AVB8H41	279370R000019787	19/01/2024	74550
AVF5679	279370R000019582	17/01/2024	74550
AVM0280	279370R000019558	16/01/2024	74630
AVU2E56	279370R000019861	20/01/2024	74550
AVV4A93	279370R000019523	16/01/2024	74550
AWD4C41	279370R000019881	21/01/2024	74630
AWD8486	279370R000019836	20/01/2024	74550
AWL4E25	279370R000019422	14/01/2024	74550
AWL6436	279370R000019833	20/01/2024	74550
AWN1I68	279370R000019385	14/01/2024	74550
AWQ7010	279370R000019534	16/01/2024	74630
AWT1084	279370R000019900	21/01/2024	60503
AWY3A17	279370NIC0005433	05/01/2024	50020

AWY3A17	279370NIC0005434	05/01/2024	50020
AXB3386	279370R000019816	20/01/2024	74630
AXB6E19	279370R000019826	20/01/2024	74550
AXD3J97	279370R000019415	14/01/2024	74550
AXJ2G59	279370R000019541	16/01/2024	74630
AXS9B10	279370R000019704	18/01/2024	74550
AXT4085	279370R000019748	19/01/2024	74550
AXT8716	279370R000019852	20/01/2024	74550
AYG2044	279370R000019710	19/01/2024	74550
AYG2044	279370R000019733	19/01/2024	74550
AYG5I19	279370R000019953	22/01/2024	74550
AYQ3552	279370R000019419	14/01/2024	74550
AYU9F18	279370R000019950	22/01/2024	74550
AYU9F18	279370R000019709	19/01/2024	74550
AYZ8E12	279370R000019982	22/01/2024	74550
AZE6368	279370R000019471	15/01/2024	74630
AZI2064	279370R000019656	18/01/2024	74550
AZM1C09	279370R000019696	18/01/2024	74550
AZR8D30	279370R000019936	22/01/2024	74630
AZT4H65	279370R000019692	18/01/2024	74550
AZX3C09	279370R000019457	15/01/2024	60503
BAA2H50	279370R000019533	16/01/2024	74550
BAB4J14	279370R000019677	18/01/2024	74550
BAC2D34	279370R000019828	20/01/2024	74550
BAE6843	279370R000019443	14/01/2024	74550
BAF9G32	279370R000019867	21/01/2024	74550
BAH6B05	279370R000019564	16/01/2024	74550
BAI1I64	279370R000019404	14/01/2024	74550
BAL5819	279370R000019579	16/01/2024	74550
BAN2405	279370R000019603	17/01/2024	74550
BAN6506	279370R000019964	22/01/2024	74550
BAR4G33	279370R000019423	14/01/2024	60503
BAR5064	279370R000019769	19/01/2024	74550
BAW5532	279370R000019736	19/01/2024	74550
BBA8566	279370R000019488	15/01/2024	74550
BBD6B83	279370R000019536	16/01/2024	74550
BBE6F06	279370R000019583	17/01/2024	74550
BBM3132	279370R000019789	20/01/2024	74550
BBT4A99	279370R000019445	14/01/2024	74550
BCB2I24	279370R000019628	17/01/2024	74550
BCF2101	279370R000019629	17/01/2024	74550
BCI1H52	279370R000019455	14/01/2024	74550
BCI3J51	279370R000019560	16/01/2024	74550
BCJ6H01	279370R000019690	18/01/2024	74630
BCR3I75	279370R000019540	16/01/2024	74550
BCT7C87	279370R000019912	21/01/2024	74630
BCV9J66	279370R000019636	17/01/2024	74550
BCW3C63	279370R000019631	17/01/2024	74550
BCW4G17	279370R000019460	15/01/2024	74550
BCY8I45	279370R000019740	19/01/2024	74550
BCZ5H02	279370R000019500	15/01/2024	74550
BCZ9B22	279370R000019840	20/01/2024	74550
BDB2C19	279370R000019490	15/01/2024	74550
BDD5B19	279370R000019796	20/01/2024	74550
BDJ1C97	279370R000019864	20/01/2024	74550
BDK2I66	279370R000019965	22/01/2024	74550
BDO7H38	279370R000019702	18/01/2024	74550
BDS1063	279370R000019505	15/01/2024	74550
BEA5B32	279370R000019562	16/01/2024	74550
BEA7D83	279370R000019581	17/01/2024	74550
BEG8D08	279370R000019498	15/01/2024	74550
BEH6D57	279370R000019411	14/01/2024	74550
BEI0071	279370R000019681	18/01/2024	74550
BEN2D47	279370R000019458	15/01/2024	74550
BEQ8J09	279370NIC0005426	05/01/2024	50020
BEQ8J09	279370NIC0005425	05/01/2024	50020
BER0418	279370R000019701	18/01/2024	74550
BEU2I64	279370R000019841	20/01/2024	74630
BEY8F60	279370R000019502	15/01/2024	74550
BHG5854	279370R000019723	19/01/2024	74550
BJL4161	279370R000019494	15/01/2024	74550
BSE3E84	279370R000019590	17/01/2024	74550
CFQ2474	279370R000019724	19/01/2024	74550
CHN8788	279370R000019478	15/01/2024	74550
CIC3E08	279370R000019513	15/01/2024	74550
DBE9032	279370R000019456	15/01/2024	74550
DFT9416	279370R000019588	17/01/2024	74550
DGG4J66	279370R000019514	15/01/2024	74550
DII1652	279370R000019575	16/01/2024	74550
DII1652	279370R000019774	19/01/2024	74550
DRP7215	279370R000019572	16/01/2024	74550
DUM6J45	279370R000019927	21/01/2024	74550
DXU1E66	279370R000019711	19/01/2024	74550
EAQ6E43	279370R000019559	16/01/2024	74550
EBL5D16	279370R000019829	20/01/2024	74550
EDJ2073	279370R000019785	19/01/2024	74550
EDR5D77	279370R000019557	16/01/2024	74550
EDS0437	279370R000019700	18/01/2024	74550
EEQ0D54	279370R000019384	14/01/2024	74550

EHX6C68	279370R000019818	20/01/2024	60503
EJJ5H83	279370R000019666	18/01/2024	74550
EKY6228	279370R000019821	20/01/2024	74550
ENA7J59	279370R000019919	21/01/2024	74550
EPZ2B16	279370R000019653	18/01/2024	74550
EQH8452	279370R000019845	20/01/2024	74550
ERK6F71	279370R000019851	20/01/2024	74550
ERK6F71	279370R000019824	20/01/2024	74550
EUE0C67	279370R000019735	19/01/2024	74550
EVP5086	279370R000019393	14/01/2024	74550
EYN7H66	279370R000019770	19/01/2024	74550
EYS0A09	279370R000019496	15/01/2024	74550
EZW1665	279370R000019904	21/01/2024	74550
FBE1C01	279370R000019679	18/01/2024	74550
FDL1C45	279370R000019627	17/01/2024	74550
FEF3F33	279370R000019548	16/01/2024	74550
FEH8808	279370R000019781	19/01/2024	74550
FGI1D98	279370R000019617	17/01/2024	74550
FGR6B22	279370T000001766	15/01/2024	55412
FHJ0J96	279370R000019573	16/01/2024	74550
FKK1717	279370R000019798	20/01/2024	74550
FSA6C91	279370R000019524	16/01/2024	74550
FVK4B78	279370R000019837	20/01/2024	74630
FWH2C42	279370R000019923	21/01/2024	74550
GKF4A68	279370R000019652	18/01/2024	74550
HBA1H58	279370R000019599	17/01/2024	74550
HFS2859	279370R000019431	14/01/2024	74630
HHP1617	279370R000019858	20/01/2024	74550
HJS2H00	279370R000019768	19/01/2024	74550
HMN6F25	279370R000019535	16/01/2024	60503
ICL5459	279370R000019396	14/01/2024	74550
ICS6553	279370R000019898	21/01/2024	74550
IKM7I27	279370R000019856	20/01/2024	74550
INB4I89	279370R000019649	18/01/2024	74550
INI6915	279370R000019501	15/01/2024	74550
IOJ8959	279370R000019860	20/01/2024	74550
IOX6H68	279370R000019788	20/01/2024	74550
IOY1758	279370R000019972	22/01/2024	74550
IOY1758	279370R000019602	17/01/2024	74630
IOY1758	279370R000019699	18/01/2024	74550
IOY1758	279370R000019908	21/01/2024	74630
IOY1758	279370R000019933	21/01/2024	74550
IQH3F79	279370R000019764	19/01/2024	74550
IQS2J14	279370R000019874	21/01/2024	74550
IRZ6H52	279370R000019886	21/01/2024	74630
ISG2C34	279370R000019857	20/01/2024	74550
ITF5699	279370R000019658	18/01/2024	74630
ITH7136	279370R000019618	17/01/2024	74550
IUA6299	279370T000001765	15/01/2024	55412
IUK3E18	279370R000019987	22/01/2024	74550
IUU2B24	279370R000019451	14/01/2024	74550
IVC8742	279370R000019930	21/01/2024	74550
IVI6H08	279370R000019610	17/01/2024	74550
IVI6H08	279370R000019638	17/01/2024	74550
IVJ0043	279370R000019620	17/01/2024	74550
IVJ9848	279370R000019921	21/01/2024	74630
IWH6F56	279370R000019722	19/01/2024	74550
IWM4795	279370R000019751	19/01/2024	74550
IXL1I95	279370R000019473	15/01/2024	74630
IZO3A23	279370R000019661	18/01/2024	74550
JAL0C70	279370R000019576	16/01/2024	74550
JAW1C16	279370R000019925	21/01/2024	74550
JBI4A78	279370R000019609	17/01/2024	74550
JVW8976	279370R000019589	17/01/2024	74630
KOG6176	279370R000019645	17/01/2024	74550
KOY0875	279370R000019944	22/01/2024	74550
KWH6373	279370R000019855	20/01/2024	74550
KWH6373	279370R000019854	20/01/2024	74550
KZW7031	279370R000019477	15/01/2024	60503
LBP8D84	279370R000019516	15/01/2024	74550
LNN9929	279370R000019417	14/01/2024	74550
LNT3967	279370R000019598	17/01/2024	74550
LNT3967	279370R000019727	19/01/2024	74550
LRV5I18	279370R000019808	20/01/2024	74550
LWX1H10	279370R000019515	15/01/2024	74550
LXJ4501	279370R000019642	17/01/2024	74550
LXK5712	279370R000019432	14/01/2024	74550
LYF2181	279370R000019782	19/01/2024	74550
LYN3171	279370R000019973	22/01/2024	74550
LYS0460	279370R000019969	22/01/2024	74550
LYX4752	279370R000019549	16/01/2024	74550
LZU2909	279370R000019817	20/01/2024	60503
MAV9273	279370R000019521	16/01/2024	60503
MAX9402	279370R000019705	18/01/2024	74550
MBX2C72	279370R000019409	14/01/2024	74550
MBY2839	279370R000019915	21/01/2024	74550
MCE9A12	279370R000019437	14/01/2024	74550
MCI4235	279370R000019450	14/01/2024	74550
MCI7A15	279370R000019452	14/01/2024	74630

MDA0G59	279370R000019465	15/01/2024	74550
MDC7673	279370R000019538	16/01/2024	60503
MDJ9685	279370R000019937	22/01/2024	74550
MDT9075	279370R000019752	19/01/2024	74550
MDU6705	279370R000019728	19/01/2024	74630
MDX9246	279370R000019394	14/01/2024	74630
MDX9246	279370R000019731	19/01/2024	74630
MDX9246	279370R000019941	22/01/2024	74550
MEC2252	279370R000019926	21/01/2024	74630
MEE9615	279370R000019773	19/01/2024	74550
MEI2025	279370R000019763	19/01/2024	74630
MEI2025	279370R000019747	19/01/2024	74630
MEI2025	279370R000019767	19/01/2024	74630
MEI2025	279370R000019775	19/01/2024	74550
MFE5952	279370R000019943	22/01/2024	74550
MFF8E82	279370R000019552	16/01/2024	74550
MFK0F89	279370R000019765	19/01/2024	74550
MFN6555	279370R000019608	17/01/2024	74550
MFN6975	279370R000019868	21/01/2024	74630
MFV4D56	279370R000019474	15/01/2024	74550
MGR8F37	279370R000019849	20/01/2024	74630
MHB8352	279370R000019976	22/01/2024	74550
MHF0D89	279370R000019484	15/01/2024	74630
MHG8323	279370R000019800	20/01/2024	74550
MHJ4G15	279370R000019992	22/01/2024	74550
MHN4430	279370R000019506	15/01/2024	74550
MHN4430	279370R000019977	22/01/2024	74550
MHN4430	279370R000019942	22/01/2024	74550
MHO4I55	279370R000019390	14/01/2024	60503
MHO5876	279370R000019719	19/01/2024	74550
MHQ0E00	279370R000019847	20/01/2024	74550
MHT4234	279370R000019716	19/01/2024	74550
MHV9917	279370R000019753	19/01/2024	74550
MHW8A75	279370R000019574	16/01/2024	74550
MHW9843	279370R000019804	20/01/2024	74550
MHY3I57	279370R000019934	22/01/2024	74550
MIA9778	279370R000019530	16/01/2024	74550
MIB5A68	279370R000019571	16/01/2024	74550
MIF8G57	279370R000019481	15/01/2024	60503
MIU9D66	279370R000019846	20/01/2024	74550
MJB4E48	279370R000019454	14/01/2024	74550
MJM1A76	279370R000019497	15/01/2024	74550
MJP5B85	279370R000019554	16/01/2024	74550
MJQ6A94	279370R000019820	20/01/2024	74550
MJU8D25	279370R000019983	22/01/2024	74550
MJX0934	279370R000019624	17/01/2024	74550
MKB7305	279370R000019657	18/01/2024	74550
MKC5242	279370R000019917	21/01/2024	74630
MKC5242	279370R000019414	14/01/2024	74550
MKE9451	279370R000019814	20/01/2024	74550
MKH2289	279370R000019880	21/01/2024	74630
MKH2289	279370R000019869	21/01/2024	74550
MKL1J38	279370R000019760	19/01/2024	74630
MKU1063	279370R000019480	15/01/2024	74550
MKU1063	279370R000019517	16/01/2024	74550
MKU8561	279370R000019780	19/01/2024	74550
MKW9026	279370R000019592	17/01/2024	74550
MKY0B62	279370R000019827	20/01/2024	74550
MLG4554	279370R000019952	22/01/2024	74630
MLI4J25	279370R000019842	20/01/2024	74550
MLN7D97	279370R000019806	20/01/2024	74550
MLN7D97	279370R000019853	20/01/2024	74550
MLQ8A35	279370R000019475	15/01/2024	74550
MLR2280	279370R000019940	22/01/2024	74550
MMB7567	279370R000019899	21/01/2024	74550
MMF4G17	279370R000019561	16/01/2024	74550
MMH3D93	279370R000019639	17/01/2024	74550
MMI4H76	279370R000019960	22/01/2024	74550
MMJ3A41	279370R000019482	15/01/2024	74550
MMJ8417	116100T001542254	17/01/2024	55500
MVU4986	279370R000019555	16/01/2024	74550
NDF6G66	279370R000019553	16/01/2024	74630
NES5J62	279370R000019651	18/01/2024	74550
NFV6935	279370R000019947	22/01/2024	74550
NGN8117	279370R000019392	14/01/2024	74550
NJC7I09	279370R000019738	19/01/2024	74550
NSW0E06	279370R000019834	20/01/2024	74550
NVC6J28	279370R000019951	22/01/2024	74630
NZI8134	279370R000019595	17/01/2024	60503
OAJ8G59	279370R000019744	19/01/2024	74550
OKE0E69	279370R000019779	19/01/2024	74550
ONT3A26	279370R000019682	18/01/2024	74550
OOT0812	279370R000019680	18/01/2024	74550
OZE5I79	279370R000019835	20/01/2024	74550
PCY8F98	279370R000019408	14/01/2024	74550
PHR1I57	279370R000019956	22/01/2024	74630
PHR1I57	279370R000019958	22/01/2024	74550
PLJ6F27	279370R000019887	21/01/2024	74630
PQF4E62	279370R000019870	21/01/2024	74550

PQF4E62	279370R000019882	21/01/2024	74550
PVP7D03	279370R000019429	14/01/2024	74550
PVU6I35	279370R000019693	18/01/2024	74550
PXH6C90	279370R000019522	16/01/2024	74630
PXW9E11	279370R000019453	14/01/2024	74550
PXZ3A65	279370R000019570	16/01/2024	74550
PZT0G96	279370R000019703	18/01/2024	74550
QCN8E43	279370R000019632	17/01/2024	74550
QDV0A09	279370R000019791	20/01/2024	74630
QHA6A50	279370R000019486	15/01/2024	74630
QHK3D87	279370R000019962	22/01/2024	74550
QHP9C00	279370R000019662	18/01/2024	74550
QHT7F43	279370R000019822	20/01/2024	74550
QHX1C39	279370R000019907	21/01/2024	74550
QHY4C53	279370R000019493	15/01/2024	74550
QHY4C53	279370R000019725	19/01/2024	74630
QID0762	279370R000019434	14/01/2024	74550
QIK6F24	279370R000019668	18/01/2024	60503
QIM1071	279370R000019909	21/01/2024	74550
QIO2263	279370R000019584	17/01/2024	74550
QIO4I00	279370R000019613	17/01/2024	74550
QIO7H40	279370R000019832	20/01/2024	74550
QIQ7008	279370R000019801	20/01/2024	74550
QIR4F64	279370R000019717	19/01/2024	74550
QIR4F64	279370R000019616	17/01/2024	74550
QIR4F64	279370R000019597	17/01/2024	74550
QIS0665	279370R000019671	18/01/2024	74550
QIU1644	279370R000019447	14/01/2024	74550
QIU4I43	279370R000019418	14/01/2024	74550
QIU4I43	279370R000019441	14/01/2024	74550
QIY4F46	279370R000019462	15/01/2024	74550
QJI2I41	279370R000019978	22/01/2024	74550
QJS0802	279370R000019492	15/01/2024	74630
QJT7366	279370R000019464	15/01/2024	74550
QJV0938	279370R000019622	17/01/2024	74630
QJV5D69	279370R000019413	14/01/2024	74550
QJV7204	279370R000019913	21/01/2024	74550
QJX2H87	279370R000019872	21/01/2024	74550
QNZ5A17	279370R000019946	22/01/2024	74550
QQD9C77	279370R000019504	15/01/2024	74630
QQD9C77	279370R000019547	16/01/2024	74550
QQD9C77	279370R000019924	21/01/2024	74550
QQH4B44	279370R000019614	17/01/2024	74550
QTL5661	279370R000019970	22/01/2024	74550
QTL6D48	279370R000019896	21/01/2024	56732
QTL8510	279370R000019931	21/01/2024	74550
QTM5175	279370R000019433	14/01/2024	74550
QTP7C53	279370R000019756	19/01/2024	74550
RAA5C15	279370R000019980	22/01/2024	74550
RAG2E82	279370R000019428	14/01/2024	74550
RAH8A83	279370R000019863	20/01/2024	74550
RAH9A29	279370R000019957	22/01/2024	74550
RDT9A15	279370R000019594	17/01/2024	60503
RDT9A15	279370R000019593	17/01/2024	56732
RDY8G63	279370R000019539	16/01/2024	74550
RHP1I41	279370R000019412	14/01/2024	74550
RHU9B10	279370R000019839	20/01/2024	74550
RLA4J02	279370R000019442	14/01/2024	74550
RLD2D29	279370R000019688	18/01/2024	74550
RLG7F81	279370R000019665	18/01/2024	74550
RLG9D70	279370R000019797	20/01/2024	74550
RLJ3H93	279370R000019730	19/01/2024	74630
RLO9F85	279370R000019991	22/01/2024	74550
ROK0F77	279370R000019906	21/01/2024	74550
RRI8C94	279370R000019897	21/01/2024	74550
RTP9B31	279370R000019938	22/01/2024	74550
RXK0D24	279370R000019468	15/01/2024	74550
RXN1E63	279370R000019596	17/01/2024	74550
RXN1E63	279370R000019635	17/01/2024	74630
RXT1D72	279370R000019401	14/01/2024	74550
RXU4I16	279370R000019550	16/01/2024	74550
RXY2G23	279370R000019795	20/01/2024	60503
RXY5A79	279370R000019416	14/01/2024	74550
RXZ8A68	279370R000019755	19/01/2024	74550
RYA7E94	279370R000019563	16/01/2024	74550
RYB1I28	279370R000019873	21/01/2024	74630
RYB1I28	279370R000019890	21/01/2024	74630
RYE2C55	279370R000019446	14/01/2024	74550
RYG4G03	279370R000019646	17/01/2024	74550
RYJ8A83	279370NIC0005428	05/01/2024	50020
RYJ8A83	279370NIC0005427	05/01/2024	50020
RYP4C96	279370R000019399	14/01/2024	74550
RYP9I33	279370R000019883	21/01/2024	74550
SDA0A68	279370R000019528	16/01/2024	74550
SDR6I23	279370R000019640	17/01/2024	74550
SDR9D68	279370R000019580	16/01/2024	74550
SDV0G16	279370R000019537	16/01/2024	74550
SEG1E10	279370R000019565	16/01/2024	74550
SEI3F58	279370R000019707	18/01/2024	74550

SEI7H42	279370R000019543	16/01/2024	74550
SEO9E12	279370R000019424	14/01/2024	60503
SES8E69	279370R000019830	20/01/2024	74550
SEV5E16	279370R000019739	19/01/2024	74550
SEY1B48	279370R000019577	16/01/2024	74550
SEZ8C16	279370R000019469	15/01/2024	74550
SEZ8C45	279370R000019489	15/01/2024	74550
SFC4E18	279370R000019479	15/01/2024	74550
SFC5J14	279370R000019674	18/01/2024	74550
SFC5J14	279370R000019650	18/01/2024	74630
SFC5J14	279370R000019518	16/01/2024	74630

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F2D82C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240126_131762

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG1071	279370R000020095	24/01/2024	74550
ABJ1840	279370R000020090	24/01/2024	74550
AFE6C95	279370T000001780	16/01/2024	55412
AIJ9I96	279370T000001787	24/01/2024	55411
AJP1G42	279370R000020014	23/01/2024	74550
AJP9530	279370T000001774	16/01/2024	55412
AJP9530	279370T000001773	16/01/2024	55412
AKM3855	279370R000020096	24/01/2024	74550
ALE1E39	279370R000020038	23/01/2024	74550
ALV5719	279370R000020077	24/01/2024	74550
AMA6A91	279370R000020071	24/01/2024	74550
ANZ3858	279370R000020055	23/01/2024	74550
AOG6221	279370R000020075	24/01/2024	74550
AOX6045	279370R000020079	24/01/2024	74550
ARV3F66	279370R000020031	23/01/2024	74550
ARY3B82	279370R000020087	24/01/2024	74550
ASJ6915	279370T000001768	15/01/2024	55412
ASY0481	279370R000019995	23/01/2024	74550
AUO9B37	279370R000020094	24/01/2024	74550
AVH9458	279370R000020082	24/01/2024	74550
AVV0C76	279370T000001788	24/01/2024	55411
AWP2G11	279370T000001776	16/01/2024	55412
AXV4252	279370R000020059	24/01/2024	74550
AYA4J51	279370R000020098	24/01/2024	74630
AYH7592	279370R000019994	23/01/2024	74550
AZG1112	279370R000020000	23/01/2024	74630
AZK9351	279370R000020052	23/01/2024	74550
BAG4H81	279370T000001778	16/01/2024	55412
BAU4627	279370R000020007	23/01/2024	74550
BBC3G45	279370R000020056	23/01/2024	74550
BBP4945	279370R000020065	24/01/2024	60503
BCF6620	279370T000001775	16/01/2024	55412
BEI6D66	279370R000019997	23/01/2024	74630
CIB5444	279370R000020081	24/01/2024	74550
DSI2946	279370R000020033	23/01/2024	74550
DSX3D60	279370R000020021	23/01/2024	74550
DWX4803	279370R000020058	24/01/2024	74550
DZD0H58	279370R000019999	23/01/2024	74550
DZY7C91	116100T001557852	18/01/2024	56731
EAQ2313	279370R000020018	23/01/2024	74550
EJG3A31	279370T000001786	16/01/2024	55412
FIH6C97	279370R000020060	24/01/2024	74550
FMX6B85	279370R000020029	23/01/2024	74550
FNF7G68	279370R000020067	24/01/2024	74550
FWP3B02	279370R000020002	23/01/2024	74550
FXI8056	279370T000001772	16/01/2024	55412
HJK7075	279370R000019996	23/01/2024	74550
HNS7B05	279370T000001779	16/01/2024	55412
HSA1I63	279370T000001769	15/01/2024	55412
IHW4J93	279370R000020097	24/01/2024	74630
IMN8C33	279370R000020068	24/01/2024	74550
IWT3G81	279370R000020053	23/01/2024	74550
LTZ1299	279370R000020054	23/01/2024	74550
MDG6343	279370T000001789	24/01/2024	54600
MGQ7433	279370T000001777	16/01/2024	55412
MHB8352	279370R000020015	23/01/2024	74630
MHG9388	279370R000020051	23/01/2024	74550
MHT3G25	279370T000001785	16/01/2024	55412

MIW8B68	279370T000001770	15/01/2024	55412
MJE5159	279370T000001767	15/01/2024	55412
MJU9G28	279370R000020099	24/01/2024	74550
MJX2C85	279370T000001784	16/01/2024	55412
MKB4F18	279370R000019993	23/01/2024	74550
MKW9026	279370R000020005	23/01/2024	74550
NGP4677	279370T000001781	16/01/2024	55412
OFX5D61	279370R000020093	24/01/2024	74550
OPK3A15	279370R000020017	23/01/2024	74550
PFU4A30	279370R000020089	24/01/2024	74550
PGT0H92	279370R000020046	23/01/2024	74550
PUK5D19	279370R000020042	23/01/2024	74550
QHJ7354	279370R000020086	24/01/2024	74550
QHY5799	279370R000020045	23/01/2024	74550
QIE3I40	279370R000020030	23/01/2024	74550
QJB0168	279370R000020092	24/01/2024	74550
QJU7619	279370R000020040	23/01/2024	74550
QJX8C64	279370R000020010	23/01/2024	74550
QPQ5B87	279370R000020041	23/01/2024	74550
QUI4F52	279370R000020049	23/01/2024	74550
QUU7B95	279370R000020047	23/01/2024	74550
RAI5H02	279370R000020070	24/01/2024	74550
RHF2B06	279370R000020044	23/01/2024	74550
RXM3I45	279370R000020006	23/01/2024	74630
RXU2E51	279370R000020013	23/01/2024	74550
RXW8I88	279370R000020078	24/01/2024	74550
RYB6C15	279370R000020072	24/01/2024	74550
RYM1I21	279370R000020080	24/01/2024	74550
RYS0F27	279370R000020048	23/01/2024	74550
SDQ9J24	279370R000020057	23/01/2024	74550
SDV0G16	279370R000020009	23/01/2024	74550
SDX8D97	279370R000020011	23/01/2024	74550
SEE2I81	279370R000020091	24/01/2024	74550
SEF8A69	279370R000020066	24/01/2024	74630
SEU9B70	279370R000020061	24/01/2024	74550
SEV0I68	279370R000020035	23/01/2024	74550
SEY3I64	279370R000020039	23/01/2024	74550
SJJ8E92	279370R000020050	23/01/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3D6F0270

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240127_131821

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACM5H29	279370R000020172	25/01/2024	74550
ACM5H29	279370R000020117	25/01/2024	74550
AFZ3443	279370R000020128	25/01/2024	60503
AHC6I64	279370R000020103	25/01/2024	74550
AKH0E47	279370R000020160	25/01/2024	74550
AOL9G41	279370R000020170	25/01/2024	74550
AOR7H95	279370R000020180	25/01/2024	74550
APZ0198	279370R000020106	25/01/2024	74550
AQA3380	279370R000020131	25/01/2024	74550
ARQ5890	279370R000020148	25/01/2024	74550
ASC2795	279370R000020168	25/01/2024	74550
ATV8H35	279370R000020118	25/01/2024	74630
AUT1486	279370R000020102	25/01/2024	74550
AVB8D08	116100T001475040	19/01/2024	55680
AVF7C79	279370R000020139	25/01/2024	60503
AVF7C79	279370R000020138	25/01/2024	56732
AVH4I93	279370R000020183	25/01/2024	74550
AVS1F55	279370R000020100	25/01/2024	74550
AWI5561	279370R000020133	25/01/2024	74550
AWL4F11	279370R000020109	25/01/2024	74550
AXW4I38	279370R000020182	25/01/2024	74550
BAO0C92	279370R000020129	25/01/2024	60503
BBE0951	279370R000020175	25/01/2024	74550
BBN6G87	279370R000020155	25/01/2024	74550
BCR3I75	279370R000020158	25/01/2024	74550
BDR7J68	279370R000020146	25/01/2024	74630
BDX3I48	279370R000020169	25/01/2024	74550
BKU3H11	279370R000020108	25/01/2024	74550
BNX0349	279370R000020149	25/01/2024	74550
CSD1B75	279370R000020143	25/01/2024	74550
FRQ3B86	279370R000020105	25/01/2024	74630

FRQ3B86	279370R000020142	25/01/2024	74550
FZO8I84	279370R000020134	25/01/2024	74550
GXZ4527	279370R000020132	25/01/2024	74550
HEJ4743	279370R000020120	25/01/2024	74550
IKO9957	279370R000020111	25/01/2024	74550
IRX3J16	279370R000020137	25/01/2024	74550
KRS7885	279370R000020147	25/01/2024	74550
MAJ8958	279370R000020173	25/01/2024	74550
MCO9A27	279370R000020113	25/01/2024	74550
MFL4739	279370R000020124	25/01/2024	74550
MGR0249	279370R000020114	25/01/2024	74550
MHN9G79	279370R000020110	25/01/2024	74550
MLH8016	279370R000020127	25/01/2024	60503
MME6059	279370R000020164	25/01/2024	74550
NER8913	279370R000020141	25/01/2024	74550
PYR7G22	279370R000020187	25/01/2024	74550
QBD0G30	279370R000020153	25/01/2024	74550
QHP4298	279370R000020177	25/01/2024	74550
QHR3D59	279370R000020101	25/01/2024	74550
QIA0C14	279370R000020122	25/01/2024	60503
QII5619	279370R000020144	25/01/2024	74550
QIP4529	279370R000020171	25/01/2024	74550
QIR4F64	279370R000020165	25/01/2024	74550
QJO3821	279370R000020130	25/01/2024	60503
QJQ4546	279370R000020176	25/01/2024	74550
QJT7D99	279370R000020174	25/01/2024	74550
QLZ1I60	279370R000020140	25/01/2024	60503
QOE4C49	279370R000020186	25/01/2024	74550
QPM8H83	279370R000020145	25/01/2024	74550
QUB9H31	279370R000020163	25/01/2024	74550
QUU7I32	279370R000020121	25/01/2024	74550
RAF3186	279370R000020136	25/01/2024	74550
RFV5J66	279370R000020166	25/01/2024	74550
RHF9D51	279370R000020107	25/01/2024	74550
RHU1E57	279370R000020135	25/01/2024	74630
RLB3A06	279370R000020156	25/01/2024	74550
RXL4D70	279370R000020119	25/01/2024	74550
RYR1A28	279370R000020104	25/01/2024	60503
RYV6B48	279370R000020181	25/01/2024	74550
SEU3E84	279370R000020184	25/01/2024	74550
SJJ8E92	279370R000020151	25/01/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8891F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240123_131552

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWG1822	279370R000016274	09/10/2023	74550	03201357291
AXL6903	279370R000016517	11/10/2023	74550	05318370197
AXP2679	279370R000009971	18/08/2023	74550	00536659740
BAC4H90	279370R000016444	10/10/2023	74550	03426559046
BEN8D03	279370R000012383	06/09/2023	74550	02069299511
RLA1G68	279370R000016411	10/10/2023	74550	02823419040

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:114E7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240123_131551

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADD1003	279370T000000723	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ADD1003	279370T000000737	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AHN7F74	279370T000000725	27/10/2023	55412	R$ 195,23

AQP2G21	279370R000016548	11/10/2023	74630	R$ 195,23
ARI1961	279370R000012832	09/09/2023	74550	R$ 130,16
ARM1821	279370R000012485	06/09/2023	74550	R$ 130,16
ARQ5J43	279370R000016388	10/10/2023	74550	R$ 130,16
ARW3026	279370T000000732	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ATE9F21	279370T000000720	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ATO6890	116100T001104454	15/10/2023	54521	R$ 195,23
AUS6E73	279370R000012776	09/09/2023	74550	R$ 130,16
AUZ0D02	279370T000000724	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AWQ1187	279370R000012858	09/09/2023	74550	R$ 130,16
AXJ3087	279370R000012547	07/09/2023	74550	R$ 130,16
AXW9388	279370R000012876	10/09/2023	74550	R$ 130,16
AXX3I09	279370T000000727	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AZM6A58	279370R000012794	09/09/2023	74550	R$ 130,16
BBP5884	279370R000012754	09/09/2023	74550	R$ 130,16
BCB6B56	279370T000000729	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BCI0107	279370T000000738	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BCS7379	279370T000000739	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BDZ7G99	279370T000000726	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BEH7B53	279370R000012309	05/09/2023	74550	R$ 130,16
BES8D43	279370NIC0004486	26/09/2023	50020	R$ 260,32
CVL5827	279370R000012792	09/09/2023	74550	R$ 130,16
DBY3D25	279370T000000719	27/10/2023	55412	R$ 195,23
DZD0H58	279370R000012621	08/09/2023	74550	R$ 130,16
EQL4F02	279370R000012940	10/09/2023	74550	R$ 130,16
EQL4F02	279370R000012375	06/09/2023	74550	R$ 130,16
EQL4F02	279370R000012935	10/09/2023	74550	R$ 130,16
EQL4F02	279370R000012906	10/09/2023	74550	R$ 130,16
FJI1A80	279370R000014447	23/09/2023	74550	R$ 130,16
FQX8C21	279370T000000728	27/10/2023	55412	R$ 195,23
IOC7F87	279370R000012342	05/09/2023	74550	R$ 130,16
IOQ8C37	279370R000012369	06/09/2023	74550	R$ 130,16
KZD4839	279370R000012252	04/09/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000007145	01/08/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000006319	28/07/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000006320	28/07/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000006140	27/07/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000007389	02/08/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000006349	28/07/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000006351	28/07/2023	74550	R$ 130,16
MCF9E01	279370T000000733	27/10/2023	55412	R$ 195,23
MCQ0E78	279370R000012679	08/09/2023	74550	R$ 130,16
MEM6C37	279370R000016470	10/10/2023	60503	R$ 293,47
MFB0840	279370R000012368	06/09/2023	74550	R$ 130,16
MKX1528	279370T000000661	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MLR8C22	279370T000000730	27/10/2023	55412	R$ 195,23
MTP2147	279370R000012903	10/09/2023	74550	R$ 130,16
NHF9H13	279370R000012944	10/09/2023	74550	R$ 130,16
NQD4J70	279370T000000736	27/10/2023	55412	R$ 195,23
NYC9J54	279370T000000731	27/10/2023	55412	R$ 195,23
OVN8D47	279370T000000309	20/09/2023	55412	R$ 195,23
PUW4150	279370T000000722	27/10/2023	55412	R$ 195,23
QHK9665	279370T000000735	27/10/2023	55412	R$ 195,23
QIG5E30	279370R000012407	06/09/2023	74550	R$ 130,16
QIL8973	279370T000000734	27/10/2023	55412	R$ 195,23
QOE7I57	279370T000000721	27/10/2023	55412	R$ 195,23
QPO4G65	279370R000012870	10/09/2023	74550	R$ 130,16
QUO6C69	279370T000000641	11/10/2023	55412	R$ 195,23
RLM0C60	279370R000012286	04/09/2023	74550	R$ 130,16
RVF4D18	279370R000012391	06/09/2023	74550	R$ 130,16
SEJ3C34	279370R000012863	09/09/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EA693B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240124_131647

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW9A05	279370NIC0004903	31/10/2023	50020	R$ 260,32
ACI0503	279370NIC0004876	28/10/2023	50020	R$ 390,46
ARQ2602	279370NIC0004882	31/10/2023	50020	R$ 260,32
ATE6J73	279370NIC0004877	31/10/2023	50020	R$ 260,32
AUI9D28	279370NIC0004892	31/10/2023	50020	R$ 390,46
AWJ4E70	279370NIC0004879	31/10/2023	50020	R$ 260,32
AWK0A95	279370NIC0004906	31/10/2023	50020	R$ 390,46
AWL5426	279370NIC0004875	28/10/2023	50020	R$ 260,32
AWN9J32	279370NIC0004885	31/10/2023	50020	R$ 260,32
AWS2I21	279370NIC0004895	31/10/2023	50020	R$ 260,32
AYB2B09	279370NIC0004908	31/10/2023	50020	R$ 390,46
AYN5583	279370NIC0004886	31/10/2023	50020	R$ 260,32
BDS0G74	116100T000880313	11/11/2023	55411	R$ 195,23
BDZ4D55	279370NIC0004894	31/10/2023	50020	R$ 260,32
BEJ2J76	279370NIC0004896	31/10/2023	50020	R$ 390,46
BEL7E20	279370NIC0004901	31/10/2023	50020	R$ 260,32

BES7H01	279370NIC0004900	31/10/2023	50020	R$ 260,32
BEW6F21	279370NIC0004902	31/10/2023	50020	R$ 260,32
BZA4D51	279370NIC0004907	31/10/2023	50020	R$ 390,46
CYR7H18	279370NIC0004890	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ELI8D53	279370NIC0004889	31/10/2023	50020	R$ 390,46
FJJ2644	279370NIC0004899	31/10/2023	50020	R$ 390,46
JFH0F03	116100T001235451	13/11/2023	54600	R$ 130,16
JOZ2835	279370NIC0004880	31/10/2023	50020	R$ 260,32
MFN4397	279370NIC0004881	31/10/2023	50020	R$ 260,32
MFQ7B15	279370NIC0004893	31/10/2023	50020	R$ 260,32
MFQ7B15	279370NIC0004891	31/10/2023	50020	R$ 260,32
RAF5I05	279370NIC0004888	31/10/2023	50020	R$ 260,32
RHF8E46	279370NIC0004887	31/10/2023	50020	R$ 390,46
RLM4I30	279370NIC0004884	31/10/2023	50020	R$ 260,32
RTC9D20	279370NIC0004898	31/10/2023	50020	R$ 260,32
RUS0F98	279370NIC0004904	31/10/2023	50020	R$ 260,32
RXL8A02	279370NIC0004883	31/10/2023	50020	R$ 260,32
RXM3I45	279370NIC0004878	31/10/2023	50020	R$ 260,32
SEF6F27	279370NIC0004905	31/10/2023	50020	R$ 390,46
SEG7A96	279370NIC0004897	31/10/2023	50020	R$ 260,32
SEI2A54	116100T001235452	13/11/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4DB00B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240126_131788

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT7792	279370R000013001	11/09/2023	74550	R$ 130,16
ALE0F52	279370R000013497	15/09/2023	74550	R$ 130,16
ALF7I02	279370R000013478	15/09/2023	74550	R$ 130,16
AST4I97	279370R000013087	11/09/2023	74550	R$ 130,16
ASZ4B63	279370R000013062	11/09/2023	74550	R$ 130,16
AWH3B44	279370R000013426	15/09/2023	74550	R$ 130,16
BAM6114	279370R000013326	14/09/2023	74550	R$ 130,16
CVL5827	279370R000013204	12/09/2023	74550	R$ 130,16
FIB9B41	279370R000013328	14/09/2023	74550	R$ 130,16
FSG0J27	279370R000013135	13/09/2023	74550	R$ 130,16
GJL0E91	279370R000013499	15/09/2023	74550	R$ 130,16
HER1A20	279370R000013068	11/09/2023	74550	R$ 130,16
IUS8489	279370R000013334	14/09/2023	74550	R$ 130,16
IXC6A25	279370R000013436	15/09/2023	74550	R$ 130,16
MQS4J22	279370R000013475	15/09/2023	74550	R$ 130,16
NSX0F58	279370R000013183	13/09/2023	74550	R$ 130,16
SEO8J24	279370R000013419	15/09/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:45961D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240127_131870

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
AHZ8686	279370R000013739	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AIT0047	279370R000013767	17/09/2023	74550	R$ 130,16
ANC6789	279370R000013766	17/09/2023	74550	R$ 130,16
APB9D46	279370R000013753	17/09/2023	74550	R$ 130,16
APB9D46	279370R000013764	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AUQ7I72	279370R000009487	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AUQ7I72	279370R000008651	09/08/2023	74550	R$ 130,16
AXV8120	279370R000013683	17/09/2023	74550	R$ 130,16
AZT8H45	279370R000013678	17/09/2023	74550	R$ 130,16
BEY4F01	279370R000013647	17/09/2023	74550	R$ 130,16
CTZ6F06	279370R000013565	16/09/2023	74550	R$ 130,16
FAC8H96	279370R000013825	18/09/2023	74550	R$ 130,16
IWN4I41	279370R000013516	16/09/2023	74550	R$ 130,16
LZW3E49	279370R000013737	17/09/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000007414	02/08/2023	74550	R$ 130,16
MBM9201	279370R000007415	02/08/2023	74550	R$ 130,16
MFA6490	279370R000013617	16/09/2023	74550	R$ 130,16
MMJ1249	279370R000013566	16/09/2023	74550	R$ 130,16
QJF1533	279370R000013854	18/09/2023	74550	R$ 130,16
QLN8B11	279370R000013780	18/09/2023	74550	R$ 130,16

RLK4F29	279370R000013725	17/09/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:ED688A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240130_131958

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIC6405	116100T001232654	16/11/2023	54522	R$ 195,23
AIT0655	279370NIC0005010	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AMQ2187	279370NIC0004977	04/11/2023	50020	R$ 260,32
ANM6426	279370NIC0004922	04/11/2023	50020	R$ 390,46
ARJ5F13	279370NIC0004911	04/11/2023	50020	R$ 260,32
ASZ0524	279370NIC0005011	04/11/2023	50020	R$ 260,32
ATB4882	279370NIC0005008	04/11/2023	50020	R$ 390,46
ATQ1H08	279370NIC0005003	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AVV8226	279370NIC0004913	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AWJ4E70	279370NIC0004983	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AWK0A95	279370NIC0005005	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AWV2E39	279370NIC0004925	04/11/2023	50020	R$ 390,46
AYV6392	279370NIC0004949	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AZF9325	279370NIC0004938	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AZP7695	279370NIC0004934	04/11/2023	50020	R$ 260,32
AZP7695	279370NIC0004926	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BAR1752	279370NIC0005006	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BAU6J83	279370NIC0004936	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BCE9962	279370NIC0004915	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BCE9962	279370NIC0004988	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BCH1288	279370NIC0005009	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BCM3432	279370NIC0004974	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BDK6F38	279370NIC0004994	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BDO5G22	279370NIC0004976	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BED6I57	279370NIC0004935	04/11/2023	50020	R$ 260,32
BEI8C62	279370NIC0005004	04/11/2023	50020	R$ 390,46
BEN8J45	279370NIC0004966	04/11/2023	50020	R$ 260,32
CMZ7G35	279370NIC0004946	04/11/2023	50020	R$ 260,32
CVT6J60	279370NIC0004970	04/11/2023	50020	R$ 260,32
DCS0D56	279370NIC0005007	04/11/2023	50020	R$ 260,32
DYA0B68	279370NIC0004947	04/11/2023	50020	R$ 260,32
ELI8D53	279370NIC0004921	04/11/2023	50020	R$ 260,32
ELI8D53	279370NIC0004953	04/11/2023	50020	R$ 260,32
ERO5J31	279370NIC0004998	04/11/2023	50020	R$ 260,32
GAF2928	279370NIC0004971	04/11/2023	50020	R$ 260,32
GCT9J94	279370NIC0004944	04/11/2023	50020	R$ 260,32
IZX6E47	279370NIC0004942	04/11/2023	50020	R$ 260,32
KQV8B67	279370NIC0004952	04/11/2023	50020	R$ 260,32
LYS0532	279370NIC0004967	04/11/2023	50020	R$ 260,32
LYS0532	279370NIC0004965	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MDA4B73	279370NIC0004930	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MEM0255	279370NIC0004929	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MFV6I15	279370NIC0004963	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MFW9G07	279370NIC0004912	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MHI8H47	279370NIC0004943	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MII0453	279370NIC0004978	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MIN8H47	116100T000914568	16/11/2023	54600	R$ 130,16
MJS3304	279370NIC0004940	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MLW6H93	279370NIC0004909	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MMI6I28	279370NIC0005001	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MML2812	279370NIC0004914	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MQA3055	279370NIC0004993	04/11/2023	50020	R$ 260,32
MTY4D63	279370NIC0004996	04/11/2023	50020	R$ 260,32
PBX9D06	279370NIC0004955	04/11/2023	50020	R$ 260,32
PHL7D15	279370NIC0004917	04/11/2023	50020	R$ 260,32
PHL7D15	279370NIC0004975	04/11/2023	50020	R$ 260,32
PYT3C19	279370NIC0005000	04/11/2023	50020	R$ 390,46
QHG9871	279370NIC0004954	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QHU3C25	279370NIC0004997	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QHX7337	279370NIC0004919	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QHZ2C15	116100T001232653	16/11/2023	54600	R$ 130,16
QID6H46	279370NIC0004939	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QIJ2C70	279370NIC0004968	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QIZ7H76	279370NIC0005002	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QJX8444	279370NIC0004984	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QQR7E31	279370NIC0004972	04/11/2023	50020	R$ 390,46
QQR7E31	279370NIC0004979	04/11/2023	50020	R$ 260,32
QUR0D20	279370NIC0004932	04/11/2023	50020	R$ 260,32

QUU3D52	279370NIC0004980	04/11/2023	50020	R$ 586,94
RAB6137	279370NIC0004973	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RAH3J63	279370NIC0004941	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RDS7A34	279370CND0000068	13/09/2023	50450	R$ 293,47
RDS7A34	279370CND0000067	21/09/2023	50450	R$ 293,47
RDX4I76	279370NIC0004990	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RDZ8F10	279370NIC0004995	04/11/2023	50020	R$ 390,46
RHI7D86	279370NIC0004950	04/11/2023	50020	R$ 390,46
RLA9J36	279370NIC0004951	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RLG1F27	279370NIC0004933	04/11/2023	50020	R$ 390,46
RLL6B41	279370NIC0004992	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RLL6B41	279370NIC0004989	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RLL6B41	279370NIC0004999	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RUH6D49	279370NIC0004987	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RUW1G13	279370NIC0004986	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RVI9C70	279370NIC0004923	04/11/2023	50020	R$ 390,46
RXL4D70	279370NIC0004918	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RXL8A64	279370NIC0004961	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RXN3I27	279370NIC0004960	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RXU8H65	279370NIC0004991	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RYB5F09	279370NIC0004910	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RYF4I40	279370NIC0004948	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RYI4G91	279370NIC0004931	04/11/2023	50020	R$ 260,32
RYJ9I41	279370NIC0004982	04/11/2023	50020	R$ 390,46
RYP0F84	279370NIC0004937	04/11/2023	50020	R$ 260,32
SDQ8I42	279370NIC0004920	04/11/2023	50020	R$ 260,32
SDR8A51	279370NIC0004956	04/11/2023	50020	R$ 390,46
SDR8A51	279370NIC0004962	04/11/2023	50020	R$ 390,46
SDR8I00	279370NIC0004957	04/11/2023	50020	R$ 390,46
SDR8I00	279370NIC0004945	04/11/2023	50020	R$ 260,32
SEC7H26	279370NIC0004981	04/11/2023	50020	R$ 260,32
SEI1E66	279370NIC0004985	04/11/2023	50020	R$ 260,32
SEI2A54	279370NIC0004964	04/11/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E665006E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 - PMV – PROCESSO Nº 3/2024

MUNICÍPIO DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 - PMV – PROCESSO Nº 3/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO – Aquisição de bateria e inversor para a câmara de conservação de vacinas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	24572	BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL	1	UN	2.790,00	2.790,00
2	25456	INVERSOR 1000 WATS	1	UN	1.705,00	1.705,00
VALOR TOTAL EM R$						**4.495,00**

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a manutenção da câmera de vacina localizada na Secretaria Municipal de Saude de Verê, onde será feita a substituição da bateria e do inversor da câmera. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (02/02/2024 a 06/02/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido.

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min).

Verê - PR, 31 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D4C27F47



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2024
b) Nr. Licitação: 18/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 31/01/2024
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

f) Fornecedores Vencedores:

UNIAO NUTRICIONAL LTDA

Total fornecedor: R$ 856.563,41
Total geral: R$ 856.563,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

_____

Paulo Horn
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA91C499

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2024
b) Nr. Licitação: 22/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 31/01/2024
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

f) Fornecedores Vencedores:

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E

Total fornecedor: R$

Total geral: R$ 59.252.128,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Paulo Horn
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:403F7766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 22/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

Valor Global: 59.252.128,68

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076

Data: 31/01/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE0E9FC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.317.531,68	1.337.842,99	1.348.975,42	1.544.609,26	1.381.828,26	1.301.843,70	1.300.952,51	1.554.758,09	1.147.361,26	1.152.318,26	1.141.339,26	2.727.974,08	17.257.334,77	0,00

Pessoal Ativo	1.284.425,59	1.304.736,90	1.315.869,33	1.510.215,45	1.347.434,45	1.267.449,89	1.266.558,70	1.520.364,28	1.112.967,45	1.117.924,45	1.106.945,45	2.659.186,46	16.814.078,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.061.344,08	1.081.375,59	1.089.620,47	1.266.810,34	1.118.839,60	1.037.850,34	1.042.075,13	1.276.541,42	1.091.629,25	1.053.986,96	1.056.043,72	2.358.503,38	14.534.620,28	0,00
Obrigações Patronais	223.081,51	223.361,31	226.248,86	243.405,11	228.594,85	229.599,55	224.483,57	243.822,86	21.338,20	63.937,49	50.901,73	300.683,08	2.279.458,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.106,09	33.106,09	33.106,09	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	68.787,62	443.256,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.955,77	23.955,77	23.955,77	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	50.486,98	324.302,21	0,00
Pensões	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	18.300,64	118.954,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	64.341,67	60.977,56	38.179,27	96.504,30	71.604,50	39.754,01	39.389,22	164.406,37	54.406,70	39.600,00	39.600,00	151.940,69	860.704,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	29.724,19	0,00	57.444,30	30.385,52	0,00	0,00	125.125,48	13.926,66	0,00	0,00	72.740,69	329.346,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	64.341,67	31.253,37	38.179,27	39.060,00	41.218,98	39.754,01	39.389,22	39.280,89	40.480,04	39.600,00	39.600,00	79.200,00	531.357,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.253.190,01	1.276.865,43	1.310.796,15	1.448.104,96	1.310.223,76	1.262.089,69	1.261.563,29	1.390.351,72	1.092.954,56	1.112.718,26	1.101.739,26	2.576.033,39	16.396.630,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.748.170,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	514.703,21	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.242.467,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.396.630,48	40,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.730.932,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.644.385,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.557.839,18	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 29/01/2024, às 13:40:31.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA	*EDSON LUPATINI*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0476CEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETONº 001/2024

DECRETONº 001/2024

ESTABELECE NORMAS PARA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPALDEALMIRANTEPARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024 E DÁOUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Federal n. 4230, de 17 de março de 1964, o art. 8 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),no artigo 12 da Lei Municipal Nº 2.405/2023, de 11 de Dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e suas alterações, e, e Lei 2.409 de 13 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentaria Anual 2023

DECRETA:

ART. 1°-Ficam estabelecidas a Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral para o exercício de 2024, do Poder Legislativo,conforme no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único– São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da administração. A Câmara Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2024, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º–A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-sea:

I – Assegurar à Administração Municipal aimplementaçãodo planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III — Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000

Art.3°:A Programação Financeira e a Execução Orçamentária bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral aprovados por este Decreto poderão seralteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação(interferências financeiras)indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art.4°: Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré,09 de Janeiro de2.024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente

CEZAR MANFRON

Segundo Secretário

ANEXO I

Despesas	Previsão 1° Bimestre	Previsão 2° Bimestre	Previsão 3° Bimestre	Previsão 4° Bimestre	Previsão 5° Bimestre	Previsão 6° Bimestre	Previsão Total
Despesas Corrente	**1.932.000,00**	**1.932.000,00**	**1.932.000,00**	**1.932.000,00**	**1.932.000,00**	**1.932.000,00**	**11.592.000,00**
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.312.500,00	1.312.500,00	1.312.500,00	1.312.500,00	1.312.500,00	1.312.500,00	7.875.000,00
Contribuições Patronais	277.500,00	277.500,00	277.500,00	277.500,00	277.500,00	277.500,00	1.665.000,00
Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	10.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
Contribuições Patronais	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	110.000,00
Ressarcimento de Despesas Realizadas em viagens	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Material de Consumo	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Serviços de Consultoria	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	25.000,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
Auxílio-Alimentação	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
Sentenças Judiciais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
Indenizações e Restituições	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00

Despesa de Capital	**68.000,00**	**68.000,00**	**68.000,00**	**68.000,00**	**68.000,00**	**68.000,00**	**408.000,00**
Obras e Instalações	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	41.333,33	248.000,00
Equipamento e Materiais Permanente	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	160.000,00
Total	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**12.000.000,00**

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E986D244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 200 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA

"Atuando no presente para garantir o futuro"

PORTARIA Nº 200 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 3.772 de 19 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, que criou o quadro de pessoal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, para aumentar o vencimento do cargo de agente administrativo.

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 3.780 de 18 de janeiro de 2024, a qual concedeu recomposição inflacionária na ordem de 4,62% aos servidores municipais efetivos, incluindo as autarquias,

R E S O L V E

Art. 1º. - Fica atualizado o ***Anexo III, item 2. Tabela de Vencimentos B - Cargos Efetivos***, da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, conforme anexo.

Art. 2°. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Andirá, 30 de janeiro de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Diretor-Presidente

Atualização da Tabela de Vencimentos e Evolução Salarial do Funpespa (2024)																
Anexo III, item 2. Tabela de Vencimentos B - Cargos Efetivos																
ADVOGADO	Índices	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
	Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
	I	3.204,35	3.268,44	3.332,54	3.396,60	3.460,69	3.524,79	3.588,88	3.652,97	3.717,05	3.781,13	3.845,22	3.909,31	3.973,40	4.037,48	4.101,57
	I.I	3.268,44	3.333,81	3.399,17	3.464,54	3.529,90	3.595,28	3.660,66	3.726,02	3.791,39	3.856,75	3.922,12	3.987,50	4.052,87	4.118,24	4.183,60
	I.II	3.332,54	3.399,17	3.465,84	3.532,48	3.599,13	3.665,78	3.732,43	3.799,08	3.865,73	3.932,38	3.999,03	4.065,68	4.132,33	4.198,98	4.265,63
	I.III	3.396,60	3.464,54	3.532,48	3.600,41	3.668,35	3.736,27	3.804,21	3.872,13	3.940,07	4.007,99	4.075,93	4.143,87	4.211,80	4.279,74	4.347,66
	I.IV	3.460,69	3.529,90	3.599,13	3.668,35	3.737,56	3.806,77	3.875,99	3.945,20	4.014,41	4.083,62	4.152,83	4.222,05	4.291,26	4.360,49	4.429,70
	II	3.524,79	3.595,28	3.665,78	3.736,27	3.806,77	3.877,26	3.947,76	4.018,26	4.088,75	4.159,25	4.229,74	4.300,24	4.370,73	4.441,24	4.511,73
	II.I	3.588,88	3.660,66	3.732,43	3.804,21	3.875,99	3.947,76	4.019,53	4.091,31	4.163,09	4.234,87	4.306,64	4.378,42	4.450,21	4.521,98	4.593,76
	II.II	3.652,97	3.726,02	3.799,08	3.872,13	3.945,20	4.018,26	4.091,31	4.164,38	4.237,43	4.310,49	4.383,56	4.456,61	4.529,67	4.602,72	4.675,80
	II.III	3.717,05	3.791,39	3.865,73	3.940,07	4.014,41	4.088,75	4.163,09	4.237,43	4.311,79	4.386,11	4.460,46	4.534,81	4.609,14	4.683,48	4.757,82
	II.IV	3.781,13	3.856,75	3.932,38	4.007,99	4.083,62	4.159,25	4.234,87	4.310,49	4.386,11	4.461,74	4.537,36	4.612,98	4.688,61	4.764,22	4.839,85
	III	3.845,22	3.922,12	3.999,03	4.075,93	4.152,83	4.229,74	4.306,64	4.383,56	4.460,46	4.537,36	4.614,27	4.691,17	4.768,07	4.844,98	4.921,88
	III.I	3.992,63	4.072,48	4.152,33	4.232,18	4.312,03	4.391,88	4.471,74	4.551,59	4.631,44	4.711,30	4.791,15	4.871,00	4.950,86	5.030,71	5.110,56
	III.II	4.140,02	4.222,82	4.305,62	4.388,43	4.471,23	4.554,02	4.636,82	4.719,62	4.802,43	4.885,22	4.968,03	5.050,83	5.133,62	5.216,43	5.299,22
	III.III	4.287,43	4.373,17	4.458,91	4.544,66	4.630,42	4.716,16	4.801,91	4.887,66	4.973,42	5.059,17	5.144,90	5.230,65	5.316,40	5.402,16	5.487,91
	III.IV	4.434,83	4.523,53	4.612,21	4.700,91	4.789,61	4.878,31	4.967,00	5.055,70	5.144,39	5.233,08	5.321,78	5.410,49	5.499,19	5.587,88	5.676,57
	IV	4.582,22	4.673,87	4.765,52	4.857,15	4.948,81	5.040,45	5.132,08	5.223,74	5.315,38	5.407,02	5.498,67	5.590,32	5.681,95	5.773,61	5.865,24
AGENTE ADMINISTRATIVO	**Classe/ Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
	I	2.162,92	2.206,18	2.249,45	22.484,35	2.335,96	2.379,22	2.422,48	2.465,74	2.509,00	2.552,25	2.595,51	2.638,77	2.682,03	2.725,29	2.768,54
	I.I	2.206,18	2.250,30	2.294,43	2.338,55	2.382,68	2.426,80	2.470,93	2.515,04	2.559,17	2.603,29	2.647,42	2.691,55	2.735,67	2.779,80	2.823,91
	I.II	2.249,45	2.294,43	2.339,42	2.384,40	2.429,39	2.474,39	2.519,38	2.564,36	2.609,35	2.654,35	2.699,33	2.744,32	2.789,31	2.834,29	2.879,29
	I.III	2.292,69	2.338,55	2.384,40	2.430,26	2.476,11	2.521,97	2.567,82	2.613,68	2.659,53	2.705,39	2.751,24	2.797,09	2.842,94	2.888,80	2.934,65
	I.IV	2.335,96	2.382,68	2.429,39	2.476,11	2.522,84	2.569,55	2.616,27	2.663,00	2.709,71	2.756,43	2.803,15	2.849,87	2.896,59	2.943,31	2.990,03
	II	2.379,22	2.426,80	2.474,39	2.521,97	2.569,55	2.617,14	2.664,72	2.712,30	2.759,90	2.807,48	2.855,06	2.902,64	2.950,23	2.997,81	3.045,39
	II.I	2.422,48	2.470,93	2.519,38	2.567,82	2.616,27	2.664,72	2.713,17	2.761,62	2.810,07	2.858,52	2.906,97	2.955,42	3.003,87	3.052,32	3.100,77
	II.II	2.465,74	2.515,04	2.564,36	2.613,68	2.663,00	2.712,30	2.761,62	2.810,94	2.860,25	2.909,57	2.958,88	3.008,19	3.057,51	3.106,83	3.156,13
	II.III	2.509,00	2.559,17	2.609,35	2.659,53	2.709,71	2.759,90	2.810,07	2.860,25	2.910,43	2.960,61	3.010,79	3.060,97	3.111,15	3.161,33	3.211,51
	II.IV	2.552,25	2.603,29	2.654,35	2.705,39	2.756,43	2.807,48	2.858,52	2.909,57	2.960,61	3.011,65	3.062,70	3.113,74	3.164,79	3.215,84	3.266,89
	III	2.595,51	2.647,42	2.699,33	2.751,24	2.803,15	2.855,06	2.906,97	2.958,88	3.010,79	3.062,70	3.114,61	3.166,52	3.218,44	3.270,34	3.322,25
	III.I	2.695,00	2.748,90	2.802,80	2.856,70	2.910,60	2.964,50	3.018,40	3.072,30	3.126,20	3.180,10	3.234,00	3.287,90	3.341,80	3.395,70	3.449,60
	III.II	2.794,49	2.850,39	2.906,28	2.962,17	3.018,06	3.073,94	3.129,83	3.185,73	3.241,62	3.297,51	3.353,40	3.409,28	3.465,18	3.521,07	3.576,96
	III.III	2.893,99	2.951,87	3.009,75	3.067,64	3.125,51	3.183,39	3.241,27	3.299,15	3.357,04	3.414,91	3.472,79	3.530,67	3.588,55	3.646,44	3.704,31
	III.IV	2.993,49	3.053,36	3.113,23	3.173,09	3.232,97	3.292,83	3.352,70	3.412,58	3.472,44	3.532,32	3.592,18	3.652,05	3.711,93	3.771,79	3.831,67

	IV	3.092,99	3.154,84	3.216,70	3.278,56	3.340,42	3.402,28	3.464,14	3.526,00	3.587,86	3.649,72	3.711,58	3.773,43	3.835,30	3.897,16	3.959,02
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	**Classe/ Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
	I	1.361,85	1.389,09	1.416,32	1.443,56	1.470,78	1.498,03	1.525,26	1.552,51	1.579,73	1.606,98	1.634,22	1.661,46	1.688,69	1.715,92	1.743,17
	I.I	1.389,09	1.416,87	1.444,65	1.472,43	1.500,22	1.527,99	1.555,78	1.583,55	1.611,34	1.639,11	1.666,90	1.694,67	1.722,47	1.750,25	1.778,03
	I.II	1.416,32	1.444,65	1.472,97	1.501,30	1.529,63	1.557,95	1.586,27	1.614,60	1.642,93	1.671,26	1.699,59	1.727,90	1.756,24	1.784,56	1.812,90
	I.III	1.443,56	1.472,43	1.501,30	1.530,17	1.559,04	1.587,92	1.616,78	1.645,66	1.674,53	1.703,39	1.732,27	1.761,13	1.790,02	1.818,88	1.847,75
	I.IV	1.470,78	1.500,22	1.529,63	1.559,04	1.588,46	1.617,87	1.647,29	1.676,71	1.706,12	1.735,54	1.764,95	1.794,36	1.823,79	1.853,20	1.882,61
	II	1.498,03	1.527,99	1.557,95	1.587,92	1.617,87	1.647,83	1.677,80	1.707,76	1.737,71	1.767,68	1.797,63	1.827,59	1.857,56	1.887,52	1.917,48
	II.I	1.525,26	1.555,78	1.586,27	1.616,78	1.647,29	1.677,80	1.708,30	1.738,80	1.769,31	1.799,82	1.830,32	1.860,82	1.891,34	1.921,85	1.952,34
	II.II	1.552,51	1.583,55	1.614,60	1.645,66	1.676,71	1.707,76	1.738,80	1.769,85	1.800,91	1.831,96	1.863,00	1.894,05	1.925,12	1.956,16	1.987,21
	II.III	1.579,73	1.611,34	1.642,93	1.674,53	1.706,12	1.737,71	1.769,31	1.800,91	1.832,51	1.864,09	1.895,68	1.927,28	1.958,88	1.990,48	2.022,07
	II.IV	1.606,98	1.639,11	1.671,26	1.703,39	1.735,54	1.767,68	1.799,82	1.831,96	1.864,09	1.896,23	1.928,38	1.960,51	1.992,65	2.024,79	2.056,94
	III	1.634,22	1.666,90	1.699,59	1.732,27	1.764,95	1.797,63	1.830,32	1.863,00	1.895,68	1.928,38	1.961,06	1.993,74	2.026,42	2.059,12	2.091,80
	III.I	1.696,86	1.730,79	1.764,74	1.798,68	1.832,61	1.866,54	1.900,49	1.934,42	1.968,35	2.002,28	2.036,24	2.070,17	2.104,10	2.138,04	2.171,99
	III.II	1.759,50	1.794,69	1.829,88	1.865,07	1.900,27	1.935,46	1.970,65	2.005,84	2.041,03	2.076,21	2.111,41	2.146,59	2.181,79	2.216,98	2.252,17
	III.III	1.822,16	1.858,59	1.895,03	1.931,48	1.967,92	2.004,36	2.040,81	2.077,25	2.113,70	2.150,13	2.186,58	2.223,03	2.259,47	2.295,90	2.332,36
	III.IV	1.884,80	1.922,49	1.960,19	1.997,89	2.035,58	2.073,28	2.110,96	2.148,66	2.186,36	2.224,06	2.261,75	2.299,44	2.337,14	2.374,84	2.412,54
	IV	1.947,45	1.986,40	2.025,34	2.064,29	2.103,23	2.142,19	2.181,14	2.220,09	2.259,03	2.297,98	2.336,94	2.375,89	2.414,83	2.453,78	2.492,72
CONTADOR	**Classe/ Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
	I	3.204,35	3.268,44	3.332,54	3.396,60	3.460,69	3.524,79	3.588,88	3.652,97	3.717,05	3.781,13	3.845,22	3.909,31	3.973,40	4.037,48	4.101,57
	I.I	3.268,44	3.333,81	3.399,17	3.464,54	3.529,90	3.595,28	3.660,66	3.726,02	3.791,39	3.856,75	3.922,12	3.987,50	4.052,87	4.118,24	4.183,60
	I.II	3.332,54	3.399,17	3.465,84	3.532,48	3.599,13	3.665,78	3.732,43	3.799,08	3.865,73	3.932,38	3.999,03	4.065,68	4.132,33	4.198,98	4.265,63
	I.III	3.396,60	3.464,54	3.532,48	3.600,41	3.668,35	3.736,27	3.804,21	3.872,13	3.940,07	4.007,99	4.075,93	4.143,87	4.211,80	4.279,74	4.347,66
	I.IV	3.460,69	3.529,90	3.599,13	3.668,35	3.737,56	3.806,77	3.875,99	3.945,20	4.014,41	4.083,62	4.152,83	4.222,05	4.291,26	4.360,49	4.429,70
	II	3.524,79	3.595,28	3.665,78	3.736,27	3.806,77	3.877,26	3.947,76	4.018,26	4.088,75	4.159,25	4.229,74	4.300,24	4.370,73	4.441,24	4.511,73
	II.I	3.588,88	3.660,66	3.732,43	3.804,21	3.875,99	3.947,76	4.019,53	4.091,31	4.163,09	4.234,87	4.306,64	4.378,42	4.450,21	4.521,98	4.593,76
	II.II	3.652,97	3.726,02	3.799,08	3.872,13	3.945,20	4.018,26	4.091,31	4.164,38	4.237,43	4.310,49	4.383,56	4.456,61	4.529,67	4.602,72	4.675,80
	II.III	3.717,05	3.791,39	3.865,73	3.940,07	4.014,41	4.088,75	4.163,09	4.237,43	4.311,79	4.386,11	4.460,46	4.534,81	4.609,14	4.683,48	4.757,82
	II.IV	3.781,13	3.856,75	3.932,38	4.007,99	4.083,62	4.159,25	4.234,87	4.310,49	4.386,11	4.461,74	4.537,36	4.612,98	4.688,61	4.764,22	4.839,85
	III	3.845,22	3.922,12	3.999,03	4.075,93	4.152,83	4.229,74	4.306,64	4.383,56	4.460,46	4.537,36	4.614,27	4.691,17	4.768,07	4.844,98	4.921,88
	III.I	3.992,63	4.072,48	4.152,33	4.232,18	4.312,03	4.391,88	4.471,74	4.551,59	4.631,44	4.711,30	4.791,15	4.871,00	4.950,86	5.030,71	5.110,56
	III.II	4.140,02	4.222,82	4.305,62	4.388,43	4.471,23	4.554,02	4.636,82	4.719,62	4.802,43	4.885,22	4.968,03	5.050,83	5.133,62	5.216,43	5.299,22
	III.III	4.287,43	4.373,17	4.458,91	4.544,66	4.630,42	4.716,16	4.801,91	4.887,66	4.973,42	5.059,17	5.144,90	5.230,65	5.316,40	5.402,16	5.487,91
	III.IV	4.434,83	4.523,53	4.612,21	4.700,91	4.789,61	4.878,31	4.967,00	5.055,70	5.144,39	5.233,08	5.321,78	5.410,49	5.499,19	5.587,88	5.676,57
	IV	4.582,22	4.673,87	4.765,52	4.857,15	4.948,81	5.040,45	5.132,08	5.223,74	5.315,38	5.407,02	5.498,67	5.590,32	5.681,95	5.773,61	5.865,24

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:5BC28DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS REFERENTE OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.240

Lei Municipal nº. 1.240/2024

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - 2024

INTERNÍVEIS 3%

Aumento

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

3%
1,10

1,0371 jan/24 3,71%

CARGO ADVOGADO – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12	R-13	R-14	R-15	R-16	R-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.433,74**	7.656,75	7.886,45	8.123,04	8.366,74	8.617,74	8.876,27	9.142,56	9.416,83	9.699,34	9.990,32	10.290,03	10.598,73	10.916,69	11.244,19	11.581,52	11.928,96
Classe E – Pós-Graduação	8.177,11	8.422,42	8.675,10	8.935,35	9.203,41	9.479,51	9.763,90	10.056,81	10.358,52	10.669,27	10.989,35	11.319,03	11.658,60	12.008,36	12.368,61	12.739,67	13.121,86
Classe F – Mestrado	8.994,82	9.264,66	9.542,60	9.828,88	10.123,75	10.427,46	10.740,29	11.062,49	11.394,37	11.736,20	12.088,29	12.450,93	12.824,46	13.209,20	13.605,47	14.013,64	14.434,05
7.167,81	7433,74	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO PROCURADOR– 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12	R-13	R-14	R-15	R-16	R-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.433,74**	7.656,75	7.886,45	8.123,04	8.366,74	8.617,74	8.876,27	9.142,56	9.416,83	9.699,34	9.990,32	10.290,03	10.598,73	10.916,69	11.244,19	11.581,52	11.928,96
Classe E – Pós-Graduação	8.177,11	8.422,42	8.675,10	8.935,35	9.203,41	9.479,51	9.763,90	10.056,81	10.358,52	10.669,27	10.989,35	11.319,03	11.658,60	12.008,36	12.368,61	12.739,67	13.121,86
Classe F – Mestrado	8.994,82	9.264,66	9.542,60	9.828,88	10.123,75	10.427,46	10.740,29	11.062,49	11.394,37	11.736,20	12.088,29	12.450,93	12.824,46	13.209,20	13.605,47	14.013,64	14.434,05
7.167,81	7433,74	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	T-01	T-02	T-03	T-04	T-05	T-06	T-07	T-08	T-09	T-10	T-11	T-12	T-13	T-14	T-15	T-16	T-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.934,12**	8.172,14	8.417,30	8.669,82	8.929,92	9.197,81	9.473,75	9.757,96	10.050,70	10.352,22	10.662,79	10.982,67	11.312,15	11.651,52	12.001,06	12.361,09	12.731,93
Classe E – Pós-Graduação	8.727,53	8.989,35	9.259,03	9.536,80	9.822,91	10.117,60	10.421,12	10.733,76	11.055,77	11.387,44	11.729,07	12.080,94	12.443,37	12.816,67	13.201,17	13.597,20	14.005,12
Classe F – Mestrado	9.600,28	9.888,29	10.184,94	10.490,49	10.805,20	11.129,36	11.463,24	11.807,13	12.161,35	12.526,19	12.901,97	13.289,03	13.687,70	14.098,33	14.521,28	14.956,92	15.405,63
7.650,29	7934,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO DENTISTA – 40 HORAS SEMANAIS - Lei nº 767/2013

NIVEL	T-01	T-02	T-03	T-04	T-05	T-06	T-07	T-08	T-09	T-10	T-11	T-12	T-13	T-14	T-15	T-16	T-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.934,12**	8.172,14	8.417,30	8.669,82	8.929,92	9.197,81	9.473,75	9.757,96	10.050,70	10.352,22	10.662,79	10.982,67	11.312,15	11.651,52	12.001,06	12.361,09	12.731,93
Classe E – Pós-Graduação	8.727,53	8.989,35	9.259,03	9.536,80	9.822,91	10.117,60	10.421,12	10.733,76	11.055,77	11.387,44	11.729,07	12.080,94	12.443,37	12.816,67	13.201,17	13.597,20	14.005,12
Classe F – Mestrado	9.600,28	9.888,29	10.184,94	10.490,49	10.805,20	11.129,36	11.463,24	11.807,13	12.161,35	12.526,19	12.901,97	13.289,03	13.687,70	14.098,33	14.521,28	14.956,92	15.405,63
7.650,29	7934,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-10	E-11	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.677,89**	4.818,23	4.962,77	5.111,66	5.265,01	5.422,96	5.585,65	5.753,22	5.925,81	6.103,59	6.286,69	6.475,30	6.669,55	6.869,64	7.075,73	7.288,00	7.506,64
Classe E – Pós-Graduação	5.145,68	5.300,05	5.459,05	5.622,82	5.791,51	5.965,25	6.144,21	6.328,54	6.518,39	6.713,95	6.915,36	7.122,83	7.336,51	7.556,61	7.783,30	8.016,80	8.257,31
Classe F – Mestrado	5.660,25	5.830,06	6.004,96	6.185,11	6.370,66	6.561,78	6.758,63	6.961,39	7.170,23	7.385,34	7.606,90	7.835,11	8.070,16	8.312,27	8.561,63	8.818,48	9.083,04
4.510,55	4677,89	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO CONTADOR – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	B-01	B-02	B-03	B-04	B-05	B-06	B-07	B-08	B-09	B-10	B-11	B-12	B-13	B-14	B-15	B-16	B-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.901,47**	8.138,51	8.382,67	8.634,15	8.893,17	9.159,97	9.434,77	9.717,81	10.009,34	10.309,62	10.618,91	10.937,48	11.265,60	11.603,57	11.951,68	12.310,23	12.679,54
Classe E – Pós-Graduação	8.691,61	8.952,36	9.220,93	9.497,56	9.782,49	10.075,96	10.378,24	10.689,59	11.010,28	11.340,59	11.680,80	12.031,23	12.392,16	12.763,93	13.146,85	13.541,25	13.947,49

Classe F – Mestrado	9.560,78	9.847,60	10.143,03	10.447,32	10.760,74	11.083,56	11.416,07	11.758,55	12.111,31	12.474,64	12.848,88	13.234,35	13.631,38	14.040,32	14.461,53	14.895,38	15.342,24
7.618,81	7901,47	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO DENTISTA – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-10	E-11	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.785,98**	4.929,56	5.077,44	5.229,77	5.386,66	5.548,26	5.714,71	5.886,15	6.062,73	6.244,62	6.431,95	6.624,91	6.823,66	7.028,37	7.239,22	7.456,40	7.680,09
Classe E – Pós-Graduação	5.264,58	5.422,51	5.585,19	5.752,74	5.925,33	6.103,09	6.286,18	6.474,76	6.669,01	6.869,08	7.075,15	7.287,40	7.506,03	7.731,21	7.963,14	8.202,04	8.448,10
Classe F – Mestrado	5.791,03	5.964,76	6.143,71	6.328,02	6.517,86	6.713,39	6.914,80	7.122,24	7.335,91	7.555,99	7.782,66	8.016,14	8.256,63	8.504,33	8.759,46	9.022,24	9.292,91
4.614,77	4785,98	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	D-01	D-02	D-03	D-04	D-05	D-06	D-07	D-08	D-09	D-10	D-11	D-12	D-13	D-14	D-15	D-16	D-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**5.712,12**	5.883,48	6.059,99	6.241,79	6.429,04	6.621,91	6.820,57	7.025,19	7.235,94	7.453,02	7.676,61	7.906,91	8.144,12	8.388,44	8.640,09	8.899,29	9.166,27
Classe E – Pós-Graduação	6.283,33	6.471,83	6.665,99	6.865,96	7.071,94	7.284,10	7.502,63	7.727,70	7.959,54	8.198,32	8.444,27	8.697,60	8.958,53	9.227,28	9.504,10	9.789,22	10.082,90
Classe F – Mestrado	6.911,66	7.119,01	7.332,58	7.552,56	7.779,14	8.012,51	8.252,89	8.500,47	8.755,49	9.018,15	9.288,70	9.567,36	9.854,38	10.150,01	10.454,51	10.768,15	11.091,19
5.507,78	5712,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	S-01	S-02	S-03	S-04	S-05	S-06	S-07	S-08	S-09	S-10	S-11	S-12	S-13	S-14	S-15	S-16	S-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**8877,88**	9.144,21	9.418,54	9.701,10	9.992,13	10.291,89	10.600,65	10.918,67	11.246,23	11.583,62	11.931,12	12.289,06	12.657,73	13.037,46	13.428,59	13.831,44	14.246,39
Classe E – Pós-Graduação	9765,66	10.058,63	10.360,39	10.671,21	10.991,34	11.321,08	11.660,71	12.010,54	12.370,85	12.741,98	13.124,24	13.517,96	13.923,50	14.341,21	14.771,44	15.214,59	15.671,02
Classe F – Mestrado	10742,23	11.064,50	11.396,43	11.738,33	12.090,48	12.453,19	12.826,79	13.211,59	13.607,94	14.016,17	14.436,66	14.869,76	15.315,85	15.775,33	16.248,59	16.736,05	17.238,13
8.560,29	8877,88	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	C-01	C-02	C-03	C-04	C-05	C-06	C-07	C-08	C-09	C-10	C-11	C-12	C-13	C-14	C-15	C-16	C-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**6.664,12**	6.864,05	7.069,97	7.282,07	7.500,53	7.725,55	7.957,31	8.196,03	8.441,91	8.695,17	8.956,03	9.224,71	9.501,45	9.786,49	10.080,09	10.382,49	10.693,96
Classe E – Pós-Graduação	7.330,54	7.550,45	7.776,97	8.010,28	8.250,58	8.498,10	8.753,04	9.015,64	9.286,11	9.564,69	9.851,63	10.147,18	10.451,59	10.765,14	11.088,10	11.420,74	11.763,36
Classe F – Mestrado	8.063,59	8.305,50	8.554,66	8.811,30	9.075,64	9.347,91	9.628,35	9.917,20	10.214,72	10.521,16	10.836,79	11.161,90	11.496,75	11.841,65	12.196,90	12.562,81	12.939,70
6.425,73	6664,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	C-01	C-02	C-03	C-04	C-05	C-06	C-07	C-08	C-09	C-10	C-11	C-12	C-13	C-14	C-15	C-16	C-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**6.664,12**	6.864,05	7.069,97	7.282,07	7.500,53	7.725,55	7.957,31	8.196,03	8.441,91	8.695,17	8.956,03	9.224,71	9.501,45	9.786,49	10.080,09	10.382,49	10.693,96
Classe E – Pós-Graduação	7.330,54	7.550,45	7.776,97	8.010,28	8.250,58	8.498,10	8.753,04	9.015,64	9.286,11	9.564,69	9.851,63	10.147,18	10.451,59	10.765,14	11.088,10	11.420,74	11.763,36
Classe F – Mestrado	8.063,59	8.305,50	8.554,66	8.811,30	9.075,64	9.347,91	9.628,35	9.917,20	10.214,72	10.521,16	10.836,79	11.161,90	11.496,75	11.841,65	12.196,90	12.562,81	12.939,70
6.425,73	6664,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO NUTRICIONISTA – 16 HORAS SEMANAIS

NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**2.849,77**	2.935,27	3.023,33	3.114,03	3.207,45	3.303,67	3.402,78	3.504,86	3.610,01	3.718,31	3.829,86	3.944,75	4.063,10	4.184,99	4.310,54	4.439,86	4.573,05
Classe E – Pós-Graduação	3.134,75	3.228,79	3.325,66	3.425,43	3.528,19	3.634,04	3.743,06	3.855,35	3.971,01	4.090,14	4.212,84	4.339,23	4.469,41	4.603,49	4.741,59	4.883,84	5.030,36
Classe F – Mestrado	3.448,23	3.551,67	3.658,22	3.767,97	3.881,01	3.997,44	4.117,36	4.240,88	4.368,11	4.499,15	4.634,13	4.773,15	4.916,35	5.063,84	5.215,75	5.372,23	5.533,39
2.747,83	2849,77	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ANALISTA DE PLANEJAMENTO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-09	E-10	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.785,98**	4.929,56	5.077,44	5.229,77	5.386,66	5.548,26	5.714,71	5.886,15	6.062,73	6.244,62	6.431,95	6.624,91	6.823,66	7.028,37	7.239,22	7.456,40	7.680,09
Classe E – Especialização	5.264,58	5.422,51	5.585,19	5.752,74	5.925,33	6.103,09	6.286,18	6.474,76	6.669,01	6.869,08	7.075,15	7.287,40	7.506,03	7.731,21	7.963,14	8.202,04	8.448,10

Classe F –Mestrado	5.791,03	5.964,76	6.143,71	6.328,02	6.517,86	6.713,39	6.914,80	7.122,24	7.335,91	7.555,99	7.782,66	8.016,14	8.256,63	8.504,33	8.759,46	9.022,24	9.292,91
4.614,77	4785,98	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO NUTRICIONISTA – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL CLASSE	Y-01	Y-02	Y-03	Y-04	Y-05	Y-06	Y-07	Y-08	Y-09	Y-10	Y-11	Y-12	Y-13	Y-14	Y-15	Y-16	Y-17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**3,008.75**	3,099.01	3,191.98	3,287.74	3,386.38	3,487.97	3,592.61	3,700.38	3,811.40	3,925.74	4,043.51	4,164.82	4,289.76	4,418.45	4,551.01	4,687.54	4,828.16
Classe E – Especialização	3,309.63	3,408.92	3,511.18	3,616.52	3,725.01	3,836.76	3,951.87	4,070.42	4,192.54	4,318.31	4,447.86	4,581.30	4,718.74	4,860.30	5,006.11	5,156.29	5,310.98
Classe F –Mestrado	3,640.59	3,749.81	3,862.30	3,978.17	4,097.52	4,220.44	4,347.05	4,477.47	4,611.79	4,750.14	4,892.65	5,039.43	5,190.61	5,346.33	5,506.72	5,671.92	5,842.08
2,901.12	3008.75	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo	**2.849,77**	2.935,27	3.023,33	3.114,03	3.207,45	3.303,67	3.402,78	3.504,86	3.610,01	3.718,31	3.829,86	3.944,75	4.063,10	4.184,99	4.310,54	4.439,86	4.573,05
Classe C – Pós Médio	3.134,75	3.228,79	3.325,66	3.425,43	3.528,19	3.634,04	3.743,06	3.855,35	3.971,01	4.090,14	4.212,84	4.339,23	4.469,41	4.603,49	4.741,59	4.883,84	5.030,36
Classe D – Superior Completo	3.448,23	3.551,67	3.658,22	3.767,97	3.881,01	3.997,44	4.117,36	4.240,88	4.368,11	4.499,15	4.634,13	4.773,15	4.916,35	5.063,84	5.215,75	5.372,23	5.533,39
2.747,83	2849,77	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	K-01	K-02	K-03	K-04	K-05	K-06	K-07	K-08	K-09	K-10	K-11	K-12	K-13	K-14	K-15	K-16	K-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo	**2.503,00**	2.578,09	2.655,43	2.735,09	2.817,15	2.901,66	2.988,71	3.078,37	3.170,72	3.265,85	3.363,82	3.464,74	3.568,68	3.675,74	3.786,01	3.899,59	4.016,58
Classe C – Pós Médio	2.753,30	2.835,90	2.920,98	3.008,60	3.098,86	3.191,83	3.287,58	3.386,21	3.487,80	3.592,43	3.700,20	3.811,21	3.925,55	4.043,31	4.164,61	4.289,55	4.418,24
Classe D – Superior Completo	3.028,63	3.119,49	3.213,07	3.309,46	3.408,75	3.511,01	3.616,34	3.724,83	3.836,58	3.951,67	4.070,22	4.192,33	4.318,10	4.447,64	4.581,07	4.718,51	4.860,06
2.413,46	2503,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	Z-01	Z-02	Z-03	Z-04	Z-05	Z-06	Z-07	Z-08	Z-09	Z-10	Z-11	Z-12	Z-13	Z-14	Z-15	Z-16	Z-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo	**3.205,20**	3.301,36	3.400,40	3.502,41	3.607,48	3.715,70	3.827,18	3.941,99	4.060,25	4.182,06	4.307,52	4.436,75	4.569,85	4.706,94	4.848,15	4.993,60	5.143,40
Classe C – Pós Médio	3.525,72	3.631,49	3.740,44	3.852,65	3.968,23	4.087,27	4.209,89	4.336,19	4.466,28	4.600,26	4.738,27	4.880,42	5.026,83	5.177,64	5.332,97	5.492,96	5.657,74
Classe D – Superior Completo	3.878,29	3.994,64	4.114,48	4.237,91	4.365,05	4.496,00	4.630,88	4.769,81	4.912,90	5.060,29	5.212,10	5.368,46	5.529,52	5.695,40	5.866,26	6.042,25	6.223,52
3.090,54	3205,20	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo Técnico Agrícola	**2849,72**	2.935,21	3.023,27	3.113,97	3.207,39	3.303,61	3.402,72	3.504,80	3.609,94	3.718,24	3.829,79	3.944,68	4.063,02	4.184,91	4.310,46	4.439,78	4.572,97
Classe C – Pós Médio	3134,69	3.228,74	3.325,60	3.425,37	3.528,13	3.633,97	3.742,99	3.855,28	3.970,94	4.090,07	4.212,77	4.339,15	4.469,33	4.603,41	4.741,51	4.883,75	5.030,27
Classe D – Superior Completo	3448,16	3.551,61	3.658,16	3.767,90	3.880,94	3.997,37	4.117,29	4.240,81	4.368,03	4.499,07	4.634,04	4.773,07	4.916,26	5.063,75	5.215,66	5.372,13	5.533,29
2.747,78	2849,72	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-05	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos

Classe B – Médio Completo mais Técnico em Enfermagem	**2.463,11**	2.537,01	2.613,12	2.691,51	2.772,25	2.855,42	2.941,09	3.029,32	3.120,20	3.213,80	3.310,22	3.409,52	3.511,81	3.617,16	3.725,68	3.837,45	3.952,57
Classe C – Pós Médio	2.709,42	2.790,71	2.874,43	2.960,66	3.049,48	3.140,96	3.235,19	3.332,25	3.432,22	3.535,18	3.641,24	3.750,48	3.862,99	3.978,88	4.098,25	4.221,19	4.347,83
Classe D – Superior Completo	2.980,37	3.069,78	3.161,87	3.256,73	3.354,43	3.455,06	3.558,71	3.665,47	3.775,44	3.888,70	4.005,36	4.125,52	4.249,29	4.376,77	4.508,07	4.643,31	4.782,61
2.375,00	2463,11	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ATENDENTE DE FARMÁCIA – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	I-01	I-02	I-03	I-04	I-05	I-06	I-07	I-08	I-09	I-10	I-11	I-12	I-13	I-14	I-15	I-16	I-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo mais curso Técnico	**1908,78**	1.966,05	2.025,03	2.085,78	2.148,35	2.212,80	2.279,19	2.347,56	2.417,99	2.490,53	2.565,24	2.642,20	2.721,47	2.803,11	2.887,20	2.973,82	3.063,04
Classe C – Pós Médio	2099,66	2.162,65	2.227,53	2.294,36	2.363,19	2.434,08	2.507,10	2.582,32	2.659,79	2.739,58	2.821,77	2.906,42	2.993,61	3.083,42	3.175,93	3.271,20	3.369,34
Classe D – Superior Completo	2309,63	2.378,92	2.450,28	2.523,79	2.599,51	2.677,49	2.757,82	2.840,55	2.925,77	3.013,54	3.103,95	3.197,06	3.292,98	3.391,76	3.493,52	3.598,32	3.706,27
1.840,50	1908,78	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO DESENHISTA – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	Q-01	Q-02	Q-03	Q-04	Q-05	Q-06	Q-07	Q-08	Q-09	Q-10	Q-11	Q-12	Q-13	Q-14	Q-15	Q-16	Q-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio	**2554,12**	2.630,74	2.709,66	2.790,95	2.874,68	2.960,92	3.049,75	3.141,24	3.235,48	3.332,54	3.432,52	3.535,50	3.641,56	3.750,81	3.863,33	3.979,23	4.098,61
Classe B – Pós Médio	2809,53	2.893,82	2.980,63	3.070,05	3.162,15	3.257,02	3.354,73	3.455,37	3.559,03	3.665,80	3.775,77	3.889,05	4.005,72	4.125,89	4.249,67	4.377,16	4.508,47
Classe C – Superior Completo	3090,48	3.183,20	3.278,69	3.377,05	3.478,37	3.582,72	3.690,20	3.800,90	3.914,93	4.032,38	4.153,35	4.277,95	4.406,29	4.538,48	4.674,63	4.814,87	4.959,32
2.462,75	2554,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	I-01	I-02	I-03	I-04	I-05	I-06	I-07	I-08	I-09	I-10	I-11	I-12	I-13	I-14	I-15	I-16	I-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A–Fundamental Completo	**1648,35**	1.697,80	1.748,73	1.801,19	1.855,23	1.910,88	1.968,21	2.027,26	2.088,08	2.150,72	2.215,24	2.281,70	2.350,15	2.420,65	2.493,27	2.568,07	2.645,11
Classe B – Médio Completo	1813,18	1.867,58	1.923,60	1.981,31	2.040,75	2.101,97	2.165,03	2.229,98	2.296,88	2.365,79	2.436,76	2.509,87	2.585,16	2.662,72	2.742,60	2.824,88	2.909,62
Classe C – Pos Medio	1994,50	2.054,33	2.115,96	2.179,44	2.244,83	2.312,17	2.381,54	2.452,98	2.526,57	2.602,37	2.680,44	2.760,85	2.843,68	2.928,99	3.016,86	3.107,36	3.200,58
1.589,38	1648,35	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio Completo Técnico Gestao Publica	**2849,72**	2.935,21	3.023,27	3.113,97	3.207,39	3.303,61	3.402,72	3.504,80	3.609,94	3.718,24	3.829,79	3.944,68	4.063,02	4.184,91	4.310,46	4.439,78	4.572,97
Classe B – Superior Completo	3134,69	3.228,74	3.325,60	3.425,37	3.528,13	3.633,97	3.742,99	3.855,28	3.970,94	4.090,07	4.212,77	4.339,15	4.469,33	4.603,41	4.741,51	4.883,75	5.030,27
Classe C – Pós Graduação	3.448,16	3.551,61	3.658,16	3.767,90	3.880,94	3.997,37	4.117,29	4.240,81	4.368,03	4.499,07	4.634,04	4.773,07	4.916,26	5.063,75	5.215,66	5.372,13	5.533,29
2.747,78	2849,72	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio Completo Técnico	**3243,88**	3.341,20	3.441,44	3.544,68	3.651,02	3.760,55	3.873,37	3.989,57	4.109,25	4.232,53	4.359,51	4.490,29	4.625,00	4.763,75	4.906,66	5.053,86	5.205,48
Classe B – Superior Completo	3568,27	3.675,32	3.785,58	3.899,15	4.016,12	4.136,60	4.260,70	4.388,52	4.520,18	4.655,78	4.795,46	4.939,32	5.087,50	5.240,13	5.397,33	5.559,25	5.726,03
Classe C – Especialista	3.925,10	4.042,85	4.164,14	4.289,06	4.417,73	4.550,26	4.686,77	4.827,38	4.972,20	5.121,36	5.275,00	5.433,25	5.596,25	5.764,14	5.937,06	6.115,18	6.298,63
3.127,84	3243,88	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17

CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio Completo Técnico	**2849,72**	2.935,21	3.023,27	3.113,97	3.207,39	3.303,61	3.402,72	3.504,80	3.609,94	3.718,24	3.829,79	3.944,68	4.063,02	4.184,91	4.310,46	4.439,78	4.572,97
Classe B – Superior Completo	3134,69	3.228,74	3.325,60	3.425,37	3.528,13	3.633,97	3.742,99	3.855,28	3.970,94	4.090,07	4.212,77	4.339,15	4.469,33	4.603,41	4.741,51	4.883,75	5.030,27
Classe C – Pós Graduação	3.448,16	3.551,61	3.658,16	3.767,90	3.880,94	3.997,37	4.117,29	4.240,81	4.368,03	4.499,07	4.634,04	4.773,07	4.916,26	5.063,75	5.215,66	5.372,13	5.533,29
2.747,78	2849,72	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR

CARGO AUXILIAR ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS - PISO DE ENFERMAGEM

NIVEL	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-05	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2463,11**	2.537,01	2.613,12	2.691,51	2.772,25	2.855,42	2.941,09	3.029,32	3.120,20	3.213,80	3.310,22	3.409,52	3.511,81	3.617,16	3.725,68	3.837,45	3.952,57
Classe B – Médio Completo	2709,42	2.790,71	2.874,43	2.960,66	3.049,48	3.140,96	3.235,19	3.332,25	3.432,22	3.535,18	3.641,24	3.750,48	3.862,99	3.978,88	4.098,25	4.221,19	4.347,83
Classe C – Pós Médio na Área	2980,37	3.069,78	3.161,87	3.256,73	3.354,43	3.455,06	3.558,71	3.665,47	3.775,44	3.888,70	4.005,36	4.125,52	4.249,29	4.376,77	4.508,07	4.643,31	4.782,61
2.375,00	2463,11	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	L-01	L-02	L-03	L-04	L-05	L-06	L-07	L-08	L-09	L-10	L-11	L-12	L-13	L-14	L-15	L-16	L-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio Completo	**2356,29**	2.426,98	2.499,79	2.574,78	2.652,03	2.731,59	2.813,53	2.897,94	2.984,88	3.074,43	3.166,66	3.261,66	3.359,51	3.460,29	3.564,10	3.671,02	3.781,16
Classe B – Pós Médio	2591,92	2.669,68	2.749,77	2.832,26	2.917,23	3.004,75	3.094,89	3.187,74	3.283,37	3.381,87	3.483,32	3.587,82	3.695,46	3.806,32	3.920,51	4.038,13	4.159,27
Classe C – Superior Completo	2851,11	2.936,65	3.024,75	3.115,49	3.208,95	3.305,22	3.404,38	3.506,51	3.611,70	3.720,05	3.831,66	3.946,61	4.065,00	4.186,95	4.312,56	4.441,94	4.575,20
2272,00	2356,29	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO SECRETARIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	L-01	L-02	L-03	L-04	L-05	L-06	L-07	L-08	L-09	L-10	L-11	L-12	L-13	L-14	L-15	L-16	L-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2356,29**	2.426,98	2.499,79	2.574,78	2.652,03	2.731,59	2.813,53	2.897,94	2.984,88	3.074,43	3.166,66	3.261,66	3.359,51	3.460,29	3.564,10	3.671,02	3.781,16
Classe B – Médio Completo	2591,92	2.669,68	2.749,77	2.832,26	2.917,23	3.004,75	3.094,89	3.187,74	3.283,37	3.381,87	3.483,32	3.587,82	3.695,46	3.806,32	3.920,51	4.038,13	4.159,27
Classe C – Pós Médio	2851,11	2.936,65	3.024,75	3.115,49	3.208,95	3.305,22	3.404,38	3.506,51	3.611,70	3.720,05	3.831,66	3.946,61	4.065,00	4.186,95	4.312,56	4.441,94	4.575,20
2272,00	2356,29	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MONITOR EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	X-01	X-02	X-03	X-04	X-05	X-06	X-07	X-08	X-09	X-10	X-11	X-12	X-13	X-14	X-15	X-16	X-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2101,68**	2.164,73	2.229,68	2.296,57	2.365,46	2.436,43	2.509,52	2.584,81	2.662,35	2.742,22	2.824,49	2.909,22	2.996,50	3.086,39	3.178,98	3.274,35	3.372,58
Classe B – Médio Completo	2311,85	2.381,21	2.452,64	2.526,22	2.602,01	2.680,07	2.760,47	2.843,29	2.928,58	3.016,44	3.106,94	3.200,14	3.296,15	3.395,03	3.496,88	3.601,79	3.709,84
Classe C – Pós Médio	2543,04	2.619,33	2.697,91	2.778,84	2.862,21	2.948,08	3.036,52	3.127,61	3.221,44	3.318,09	3.417,63	3.520,16	3.625,76	3.734,53	3.846,57	3.961,97	4.080,83
2026,50	2101,68	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	N-01	N-02	N-03	N-04	N-05	N-06	N-07	N-08	N-09	N-10	**N**-11	N-12	N-13	N-14	N-15	N-16	N-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe – A Fundamental Incompleto	**1.480,20**	1.524,61	1.570,35	1.617,46	1.665,98	1.715,96	1.767,44	1.820,46	1.875,07	1.931,33	1.989,27	2.048,94	2.110,41	2.173,73	2.238,94	2.306,10	2.375,29
Classe B – Fundamental Completo	1.628,22	1.677,07	1.727,38	1.779,20	1.832,58	1.887,55	1.944,18	2.002,51	2.062,58	2.124,46	2.188,19	2.253,84	2.321,45	2.391,10	2.462,83	2.536,72	2.612,82
Classe C – Médio Completo	1.791,04	1.844,77	1.900,12	1.957,12	2.015,83	2.076,31	2.138,60	2.202,76	2.268,84	2.336,91	2.407,01	2.479,22	2.553,60	2.630,21	2.709,11	2.790,39	2.874,10
1427,25	1480,20	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO CARPINTEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	J-01	J-02	J-03	J-04	J-05	J-06	J-07	J-08	J-09	J-10	J-11	J-12	J-13	J-14	J-15	J-16	J-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos

Classe A – Fundamental Completo	**1609,57**	1.657,86	1.707,59	1.758,82	1.811,58	1.865,93	1.921,91	1.979,57	2.038,95	2.100,12	2.163,13	2.228,02	2.294,86	2.363,71	2.434,62	2.507,66	2.582,89
Classe B – Médio Completo	1770,53	1.823,64	1.878,35	1.934,70	1.992,74	2.052,52	2.114,10	2.177,52	2.242,85	2.310,13	2.379,44	2.450,82	2.524,35	2.600,08	2.678,08	2.758,42	2.841,17
Classe C – Pós Médio	1947,58	2.006,01	2.066,19	2.128,17	2.192,02	2.257,78	2.325,51	2.395,28	2.467,13	2.541,15	2.617,38	2.695,90	2.776,78	2.860,08	2.945,89	3.034,26	3.125,29
1.551,99	1609,57	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ELETRECISTA INSTALADOR – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	J-01	J-02	J-03	J-04	J-05	J-06	J-07	J-08	J-09	J-10	J-11	J-12	J-13	J-14	J-15	J-16	J-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**1609,57**	1.657,86	1.707,59	1.758,82	1.811,58	1.865,93	1.921,91	1.979,57	2.038,95	2.100,12	2.163,13	2.228,02	2.294,86	2.363,71	2.434,62	2.507,66	2.582,89
Classe B – Médio Completo	1770,53	1.823,64	1.878,35	1.934,70	1.992,74	2.052,52	2.114,10	2.177,52	2.242,85	2.310,13	2.379,44	2.450,82	2.524,35	2.600,08	2.678,08	2.758,42	2.841,17
Classe C – Pós Médio	1947,58	2.006,01	2.066,19	2.128,17	2.192,02	2.257,78	2.325,51	2.395,28	2.467,13	2.541,15	2.617,38	2.695,90	2.776,78	2.860,08	2.945,89	3.034,26	3.125,29
1551,99	1609,57	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO GUARDIÃO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	M-01	M-02	M-03	M-04	M-05	M-06	M-07	M-08	M-09	M-10	M-11	M-12	M-13	M-14	M-15	M-16	M-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Incompleto	**1480,20**	1.524,61	1.570,35	1.617,46	1.665,98	1.715,96	1.767,44	1.820,46	1.875,07	1.931,33	1.989,27	2.048,94	2.110,41	2.173,73	2.238,94	2.306,10	2.375,29
Classe B – Médio Completo	**1628,22**	1.677,07	1.727,38	1.779,20	1.832,58	1.887,55	1.944,18	2.002,51	2.062,58	2.124,46	2.188,19	2.253,84	2.321,45	2.391,10	2.462,83	2.536,72	2.612,82
Classe C – Pós Médio	1791,04	1.844,77	1.900,12	1.957,12	2.015,83	2.076,31	2.138,60	2.202,76	2.268,84	2.336,91	2.407,01	2.479,22	2.553,60	2.630,21	2.709,11	2.790,39	2.874,10
1427,25	1480,20	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO PEDREIRO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	J-01	J-02	J-03	J-04	J-05	J-06	J-07	J-08	J-09	J-10	J-11	J-12	J-13	J-14	J-15	J-16	J-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**1609,57**	1.657,86	1.707,59	1.758,82	1.811,58	1.865,93	1.921,91	1.979,57	2.038,95	2.100,12	2.163,13	2.228,02	2.294,86	2.363,71	2.434,62	2.507,66	2.582,89
Classe B – Médio Completo	1770,53	1.823,64	1.878,35	1.934,70	1.992,74	2.052,52	2.114,10	2.177,52	2.242,85	2.310,13	2.379,44	2.450,82	2.524,35	2.600,08	2.678,08	2.758,42	2.841,17
Classe C – Pós Médio	1947,58	2.006,01	2.066,19	2.128,17	2.192,02	2.257,78	2.325,51	2.395,28	2.467,13	2.541,15	2.617,38	2.695,90	2.776,78	2.860,08	2.945,89	3.034,26	3.125,29
1551,99	1609,57	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO OPERADOR DE MÁQUINA – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	G-01	G-02	G-03	G-04	G-05	G-06	G-07	G-08	G-09	G-10	G-11	G-12	G-13	G-14	G-15	G-16	G-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2126,19**	2.189,98	2.255,67	2.323,35	2.393,05	2.464,84	2.538,78	2.614,95	2.693,39	2.774,20	2.857,42	2.943,14	3.031,44	3.122,38	3.216,05	3.312,53	3.411,91
Classe B – Médio Completo	2338,81	2.408,97	2.481,24	2.555,68	2.632,35	2.711,32	2.792,66	2.876,44	2.962,73	3.051,62	3.143,16	3.237,46	3.334,58	3.434,62	3.537,66	3.643,79	3.753,10
Classe C – Pós Médio	2572,69	2.649,87	2.729,37	2.811,25	2.895,58	2.982,45	3.071,93	3.164,08	3.259,01	3.356,78	3.457,48	3.561,20	3.668,04	3.778,08	3.891,42	4.008,17	4.128,41
2.050,13	2126,19	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MOTORISTA – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	H-01	H-02	H-03	H-04	H-05	H-06	H-07	H-08	H-09	H-10	H-11	H-12	H-13	H-14	H-15	H-16	H-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2.004,25**	2.064,38	2.126,31	2.190,10	2.255,80	2.323,47	2.393,18	2.464,97	2.538,92	2.615,09	2.693,54	2.774,35	2.857,58	2.943,31	3.031,60	3.122,55	3.216,23
Classe B – Nivel Medio	2.204,67	2.270,81	2.338,94	2.409,11	2.481,38	2.555,82	2.632,49	2.711,47	2.792,81	2.876,60	2.962,90	3.051,78	3.143,34	3.237,64	3.334,76	3.434,81	3.537,85
Classe C – Pós Médio	2.425,14	2.497,89	2.572,83	2.650,02	2.729,52	2.811,40	2.895,74	2.982,62	3.072,09	3.164,26	3.259,18	3.356,96	3.457,67	3.561,40	3.668,24	3.778,29	3.891,64
1.932,55	2004,25	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MESTRE DE OBRAS - 40 HRS

NIVEL	I-01	I-02	I-03	I-04	I-05	I-06	I-07	I-08	I-09	I-10	I-11	I-12	I-13	I-14	I-15	I-16	I-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Incompleto	**1908,78**	1.966,05	2.025,03	2.085,78	2.148,35	2.212,80	2.279,19	2.347,56	2.417,99	2.490,53	2.565,24	2.642,20	2.721,47	2.803,11	2.887,20	2.973,82	3.063,04
Classe B – Fundamental Completo	2099,66	2.162,65	2.227,53	2.294,36	2.363,19	2.434,08	2.507,10	2.582,32	2.659,79	2.739,58	2.821,77	2.906,42	2.993,61	3.083,42	3.175,93	3.271,20	3.369,34
Classe C – Nivel Médio	2309,63	2.378,92	2.450,28	2.523,79	2.599,51	2.677,49	2.757,82	2.840,55	2.925,77	3.013,54	3.103,95	3.197,06	3.292,98	3.391,76	3.493,52	3.598,32	3.706,27
1.840,50	1908,78	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

NOME- CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	ago/22
ASSESSOR JURIDICO DO PREFEITO	CC-1A	R$ 6.725,80
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	R$ 3.614,99
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS	CC-2	R$ 3.132,92
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.089,39
ASSESSORIA DE SECRETÁRIA	CC-4	R$ 1.639,89

NOME- CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	jan/24
ASSESSOR JURIDICO DO PREFEITO	CC-1A	R$ 6.975,33
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	R$ 3.749,11
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS	CC-2	R$ 3.249,15
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.166,91
ASSESSORIA DE SECRETÁRIA	CC-4	R$ 1.700,73

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM PSS

NOME- CARGO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	ago/22
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.510,55
ENGENHEIRO CIVIL	R$ 4.614,77
NUTRICIONISTA	R$ 2.901,12
PSICOLOGO 40h	R$ 6.425,73
Medico Pss	R$ 20.589,11
Dentista PSS	R$ 7.650,29
MONITOR EDUCACIONAL - 40H - PSS	R$ 2.026,50
Fonoaudiologo - PSS	R$ 4.614,77

NOME- CARGO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	jan/24
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.677,89
ENGENHEIRO CIVIL	R$ 4.785,98
NUTRICIONISTA	R$ 3.008,75
PSICOLOGO 40h	R$ 6.664,12
Medico Pss	R$ 21.352,97
Dentista PSS	R$ 7.934,12
MONITOR EDUCACIONAL - 40H - PSS	R$ 2.101,68
Fonoaudiologo - PSS	R$ 4.785,98

REAJUSTE - LEI 1.198-2022

	out/22
ENFERMEIRO PSS	**R$ 4.750,00**
Tecnico Enfermagem PSS	**R$ 2.375,00**

	jan/24
ENFERMEIRO PSS	**R$ 4.926,23**
Tecnico Enfermagem PSS	**R$ 2.463,11**

CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHEIROS TUTELARES	ago/22	jan/24
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 2.266,92	**R$ 2.351,02**

CARGO AGENTE OPERACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12	R-13	R-14	R-15	R-16	R-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**2.126,19**	2.189,98	2.255,67	2.323,35	2.393,05	2.464,84	2.538,78	2.614,95	2.693,39	2.774,20	2.857,42	2.943,14	3.031,44	3.122,38	3.216,05	3.312,53	3.411,91
Classe E – Pós-Graduação	2.338,81	2.408,97	2.481,24	2.555,68	2.632,35	2.711,32	2.792,66	2.876,44	2.962,73	3.051,62	3.143,16	3.237,46	3.334,58	3.434,62	3.537,66	3.643,79	3.753,10
Classe F – Mestrado	2.572,69	2.649,87	2.729,37	2.811,25	2.895,58	2.982,45	3.071,93	3.164,08	3.259,01	3.356,78	3.457,48	3.561,20	3.668,04	3.778,08	3.891,42	4.008,17	4.128,41
2.050,13	2126,19	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12	R-13	R-14	R-15	R-16	R-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**2.356,29**	2.426,98	2.499,79	2.574,78	2.652,03	2.731,59	2.813,53	2.897,94	2.984,88	3.074,43	3.166,66	3.261,66	3.359,51	3.460,29	3.564,10	3.671,02	3.781,16
Classe E – Pós-Graduação	2.591,92	2.669,68	2.749,77	2.832,26	2.917,23	3.004,75	3.094,89	3.187,74	3.283,37	3.381,87	3.483,32	3.587,82	3.695,46	3.806,32	3.920,51	4.038,13	4.159,27
Classe F – Mestrado	2.851,11	2.936,65	3.024,75	3.115,49	3.208,95	3.305,22	3.404,38	3.506,51	3.611,70	3.720,05	3.831,66	3.946,61	4.065,00	4.186,95	4.312,56	4.441,94	4.575,20
2.272,00	2356,29	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO OPERADOR SISTEMA DE AGUA E ESGOTO – 40 HORAS SEMANAIS

	T-01	T-02	T-03	T-04	T-05	T-06	T-07	T-08	T-09	T-10	T-11	T-12	T-13	T-14	T-15	T-16	T-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**2.126,19**	2.189,98	2.255,67	2.323,35	2.393,05	2.464,84	2.538,78	2.614,95	2.693,39	2.774,20	2.857,42	2.943,14	3.031,44	3.122,38	3.216,05	3.312,53	3.411,91
Classe E – Pós-Graduação	2.338,81	2.408,97	2.481,24	2.555,68	2.632,35	2.711,32	2.792,66	2.876,44	2.962,73	3.051,62	3.143,16	3.237,46	3.334,58	3.434,62	3.537,66	3.643,79	3.753,10
Classe F – Mestrado	2.572,69	2.649,87	2.729,37	2.811,25	2.895,58	2.982,45	3.071,93	3.164,08	3.259,01	3.356,78	3.457,48	3.561,20	3.668,04	3.778,08	3.891,42	4.008,17	4.128,41
2.050,13	2126,19	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGOS EM COMISSÃO

NOME- CARGO EM COMISSÃO	**NÍVEL**	**fev/23**
DIRETOR DA SAMAE	CC-1	**R$ 3.446,00**

NOME- CARGO EM COMISSÃO	**NÍVEL**	**jan/24**

DIRETOR DA SAMAE	CC-1	**R$ 3.573,85**

CARGOS EM PSS

NOME- CARGO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**fev/23**
AGENTE OPERACIONAL 40H - PSS	**R$ 2.050,13**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h - PSS	**R$ 2.272,00**

NOME- CARGO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**jan/24**
AGENTE OPERACIONAL 40H - PSS	**R$ 2.126,19**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h - PSS	**R$ 2.356,29**

MENOR APRENDIZ

NOME- CARGO MENOR APRENDIZ	**VALOR 2023**
APRENDIZ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**R$ 660,00**

NOME- CARGO MENOR APRENDIZ	**VALOR 2024**
APRENDIZ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**R$ 706,00**

TABELA DE VENCIMENTOS SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - 2024 INTERNÍVEIS 3%

3% 1,10		1,0371	jan/24	3,71%

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 1.240/2024

ANEXO II

CARGO AGENTE DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS - REAJUSTE PISO NACIONAL

NIVEL	U-01	U-02	U-03	U-04	U-05	U-06	U-07	U-08	U-09	U-10	U-11	U-12	U-13	U-14	U-15	U-16	U-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	2824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,08	4.026,35	4.147,14	4.271,55	4.399,70	4.531,69
Classe B – Médio Completo	3106,40	3.199,59	3.295,58	3.394,45	3.496,28	3.601,17	3.709,20	3.820,48	3.935,09	4.053,15	4.174,74	4.299,98	4.428,98	4.561,85	4.698,71	4.839,67	4.984,86
Classe C – Pós Médio	3417,04	3.519,55	3.625,14	3.733,89	3.845,91	3.961,29	4.080,12	4.202,53	4.328,60	4.458,46	4.592,22	4.729,98	4.871,88	5.018,04	5.168,58	5.323,64	5.483,35
2640,00	2424,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS - REAJUSTE PISO NACIONAL

NIVEL	U-01	U-02	U-03	U-04	U-05	U-06	U-07	U-08	U-09	U-10	U-11	U-12	U-13	U-14	U-15	U-16	U-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	2824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,08	4.026,35	4.147,14	4.271,55	4.399,70	4.531,69
Classe B – Médio Completo	3106,40	3.199,59	3.295,58	3.394,45	3.496,28	3.601,17	3.709,20	3.820,48	3.935,09	4.053,15	4.174,74	4.299,98	4.428,98	4.561,85	4.698,71	4.839,67	4.984,86
Classe C – Pós Médio	3417,04	3.519,55	3.625,14	3.733,89	3.845,91	3.961,29	4.080,12	4.202,53	4.328,60	4.458,46	4.592,22	4.729,98	4.871,88	5.018,04	5.168,58	5.323,64	5.483,35
2640,00	2424,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

Lei Municipal nº. 1.240/2024

ANEXO III

CARGO TÉCNICO HIGIENE DENTAL – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-05	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo mais Curso Técnico Higiene Dental	**2463,11**	2.537,00	2.613,11	2.691,51	2.772,25	2.855,42	2.941,08	3.029,31	3.120,19	3.213,80	3.310,21	3.409,52	3.511,81	3.617,16	3.725,67	3.837,45	3.952,57
Classe C – Pós Médio	2709,42	2.790,70	2.874,42	2.960,66	3.049,48	3.140,96	3.235,19	3.332,25	3.432,21	3.535,18	3.641,24	3.750,47	3.862,99	3.978,88	4.098,24	4.221,19	4.347,83
Classe D – Superior Completo	2980,36	3.069,77	3.161,87	3.256,72	3.354,42	3.455,06	3.558,71	3.665,47	3.775,43	3.888,70	4.005,36	4.125,52	4.249,29	4.376,76	4.508,07	4.643,31	4.782,61
1.840,58	2463,11	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:360B0262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ANEXO 1 DESPESAS PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	Janeiro 2023	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.605,56	83.143,97	82.811,63	82.811,63	82.807,58	83.144,00	89.527,54	83.144,00	89.479,60	83.144,00	83.144,00	144.066,43	1.069.829,94	0,00
Pessoal Ativo	82.605,56	83.143,97	82.811,63	82.811,63	82.807,58	83.144,00	89.527,54	83.144,00	89.479,60	83.144,00	83.144,00	144.066,43	1.069.829,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.269,06	68.714,03	68.714,05	68.714,05	68.714,05	68.714,05	75.097,59	68.714,05	75.049,65	68.714,05	68.714,05	120.055,33	888.184,01	0,00
Obrigações Patronais	14.336,50	14.429,94	14.097,58	14.097,58	14.093,53	14.429,95	14.429,95	14.429,95	14.429,95	14.429,95	14.429,95	24.011,10	181.645,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	82.605,56	83.143,97	82.811,63	82.811,63	82.807,58	83.144,00	89.527,54	83.144,00	89.479,60	83.144,00	83.144,00	144.066,43	1.069.829,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.657.591,36**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**38.657.591,36**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.069.829,94**	**2,77**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.194.554,82**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.034.827,07**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.875.099,33**	**54,00**
NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS	***CARLOS EDUARDO KRUPNISKI***	***MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO***
Contador(a)	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:6BF1FA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
ANEXO I – LEI N° 847//2024

ANEXO I – Lei n° 847//2024	**Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores**																
Altera Anexo I da Lei 843/2023				**CLASSES**													
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**CH**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
G.O. PROFISSIONAL																	
MÉDICO	4	40	17.841,17	18.197,99	18.561,95	18.933,19	19.311,86	19.698,09	20.092,06	20.493,90	20.903,77	21.321,85	21.748,29	22.183,25	22.626,92	23.079,46	23.541,04
ENGENHEIRO CIVIL	1	40	6.756,24	6.891,36	7.029,19	7.169,78	7.313,17	7.459,43	7.608,62	7.760,80	7.916,01	8.074,33	8.235,82	8.400,54	8.568,55	8.739,92	8.914,72
DENTISTA	4	40	6.756,24	6.891,36	7.029,19	7.169,78	7.313,17	7.459,43	7.608,62	7.760,80	7.916,01	8.074,33	8.235,82	8.400,54	8.568,55	8.739,92	8.914,72
ENFERMEIRO	4	40	4.750,00	4.845,00	4.941,90	5.040,74	5.141,55	5.244,38	5.349,27	5.456,26	5.565,38	5.676,69	5.790,22	5.906,03	6.024,15	6.144,63	6.267,52
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	4.319,03	4.405,41	4.493,52	4.583,39	4.675,06	4.768,56	4.863,93	4.961,21	5.060,43	5.161,64	5.264,87	5.370,17	5.477,57	5.587,13	5.698,87
CONTADOR	1	40	7.152,56	7.295,61	7.441,52	7.590,35	7.742,16	7.897,00	8.054,94	8.216,04	8.380,36	8.547,97	8.718,93	8.893,31	9.071,18	9.252,60	9.437,65
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40	4.319,03	4.405,41	4.493,52	4.583,39	4.675,06	4.768,56	4.863,93	4.961,21	5.060,43	5.161,64	5.264,87	5.370,17	5.477,57	5.587,13	5.698,87
FISIOTERAPEUTA	2	30	4.319,03	4.405,41	4.493,52	4.583,39	4.675,06	4.768,56	4.863,93	4.961,21	5.060,43	5.161,64	5.264,87	5.370,17	5.477,57	5.587,13	5.698,87
FONOAUDIÓLOGO	1	40	4.319,03	4.405,41	4.493,52	4.583,39	4.675,06	4.768,56	4.863,93	4.961,21	5.060,43	5.161,64	5.264,87	5.370,17	5.477,57	5.587,13	5.698,87
PSICÓLOGO	2	40	4.319,03	4.405,41	4.493,52	4.583,39	4.675,06	4.768,56	4.863,93	4.961,21	5.060,43	5.161,64	5.264,87	5.370,17	5.477,57	5.587,13	5.698,87
NUTRICIONISTA	1	30	3.877,58	3.955,13	4.034,23	4.114,92	4.197,22	4.281,16	4.366,78	4.454,12	4.543,20	4.634,07	4.726,75	4.821,28	4.917,71	5.016,06	5.116,38
MÉDICO VETERINÁRIO	2	20	2.926,93	2.985,47	3.045,18	3.106,08	3.168,20	3.231,57	3.296,20	3.362,12	3.429,36	3.497,95	3.567,91	3.639,27	3.712,05	3.786,30	3.862,02
ADVOGADO	1	16	4.319,03	4.405,41	4.493,52	4.583,39	4.675,06	4.768,56	4.863,93	4.961,21	5.060,43	5.161,64	5.264,87	5.370,17	5.477,57	5.587,13	5.698,87
FARMACÊUTICO	1	40	4.319,03	4.405,41	4.493,52	4.583,39	4.675,06	4.768,56	4.863,93	4.961,21	5.060,43	5.161,64	5.264,87	5.370,17	5.477,57	5.587,13	5.698,87
CONTROLADOR INTERNO	1	40	6.478,55	6.608,12	6.740,28	6.875,09	7.012,59	7.152,84	7.295,90	7.441,82	7.590,65	7.742,47	7.897,32	8.055,26	8.216,37	8.380,70	8.548,31
ADMINISTRATIVO																	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	40	1.938,00	1.976,76	2.016,30	2.056,62	2.097,75	2.139,71	2.182,50	2.226,15	2.270,68	2.316,09	2.362,41	2.409,66	2.457,85	2.507,01	2.557,15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	2.375,00	2.422,50	2.470,95	2.520,37	2.570,78	2.622,19	2.674,64	2.728,13	2.782,69	2.838,34	2.895,11	2.953,01	3.012,07	3.072,32	3.133,76
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	3.325,00	3.391,50	3.459,33	3.528,52	3.599,09	3.671,07	3.744,49	3.819,38	3.895,77	3.973,68	4.053,16	4.134,22	4.216,90	4.301,24	4.387,27
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	1.859,99	1.897,19	1.935,13	1.973,84	2.013,31	2.053,58	2.094,65	2.136,54	2.179,27	2.222,86	2.267,32	2.312,66	2.358,92	2.406,10	2.454,22
DESENHISTA	1	40	2.718,47	2.772,84	2.828,30	2.884,86	2.942,56	3.001,41	3.061,44	3.122,67	3.185,12	3.248,82	3.313,80	3.380,08	3.447,68	3.516,63	3.586,96
INSTRUTOR DE ESPORTES	1	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
AUXIILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	2	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
FISCAL FAZENDÁRIO	3	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
SECRETÁRIA ESCOLAR	3	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
VIGILANTE SANITÁRIO	2	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	2.824,00	2.880,48	2.938,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,89	3.308,77	3.374,94	3.442,44	3.511,29	3.581,51	3.653,15	3.726,21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40	2.718,47	2.772,84	2.828,30	2.884,86	2.942,56	3.001,41	3.061,44	3.122,67	3.185,12	3.248,82	3.313,80	3.380,08	3.447,68	3.516,63	3.586,96
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	40	2.350,33	2.397,34	2.445,28	2.494,19	2.544,07	2.594,95	2.646,85	2.699,79	2.753,79	2.808,86	2.865,04	2.922,34	2.980,79	3.040,40	3.101,21
G.O. SERVIÇOS GERAIS																	
ENCANADOR	1	40	1.771,86	1.807,30	1.843,44	1.880,31	1.917,92	1.956,28	1.995,40	2.035,31	2.076,02	2.117,54	2.159,89	2.203,09	2.247,15	2.292,09	2.337,93
TOPÓGRAFO	1	40	1.771,86	1.807,30	1.843,44	1.880,31	1.917,92	1.956,28	1.995,40	2.035,31	2.076,02	2.117,54	2.159,89	2.203,09	2.247,15	2.292,09	2.337,93
MECÂNICO GERAL	2	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
OPERADOR DE MÁQUINAS	6	40	2.424,91	2.473,41	2.522,88	2.573,33	2.624,80	2.677,30	2.730,84	2.785,46	2.841,17	2.897,99	2.955,95	3.015,07	3.075,37	3.136,88	3.199,62
MOTORISTA	26	40	1.858,27	1.895,44	1.933,34	1.972,01	2.011,45	2.051,68	2.092,71	2.134,57	2.177,26	2.220,80	2.265,22	2.310,53	2.356,74	2.403,87	2.451,95
PEDREIRO	2	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
GUARDIÃO	7	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
MERENDEIRA	8	40	1.654,90	1.688,00	1.721,76	1.756,19	1.791,32	1.827,14	1.863,69	1.900,96	1.938,98	1.977,76	2.017,31	2.057,66	2.098,81	2.140,79	2.183,61
VIVEIRISTA	2	40	1.439,67	1.468,46	1.497,83	1.527,79	1.558,35	1.589,51	1.621,30	1.653,73	1.686,80	1.720,54	1.754,95	1.790,05	1.825,85	1.862,37	1.899,61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40	1.654,90	1.688,00	1.721,76	1.756,19	1.791,32	1.827,14	1.863,69	1.900,96	1.938,98	1.977,76	2.017,31	2.057,66	2.098,81	2.140,79	2.183,61
ZELADORA	26	40	1.654,90	1.688,00	1.721,76	1.756,19	1.791,32	1.827,14	1.863,69	1.900,96	1.938,98	1.977,76	2.017,31	2.057,66	2.098,81	2.140,79	2.183,61
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA																	
Prefeito Municipal																	

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:AA93F697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	316.606,27	282.767,92	279.274,81	397.442,59	309.214,15	356.475,56	343.249,23	301.929,88	295.635,77	303.549,11	397.653,14	520.058,23	4.103.856,66	0,00
Pessoal Ativo	316.606,27	282.767,92	279.274,81	397.442,59	309.214,15	356.475,56	343.249,23	301.929,88	295.635,77	303.549,11	397.653,14	520.058,23	4.103.856,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	265.503,02	237.108,43	233.987,28	341.190,01	259.480,09	305.101,30	294.316,50	253.528,46	247.347,57	253.806,86	347.149,33	421.970,32	3.460.489,17	0,00
Obrigações Patronais	51.103,25	45.659,49	45.287,53	56.252,58	49.734,06	51.374,26	48.932,73	48.401,42	48.288,20	49.742,25	50.503,81	98.087,91	643.367,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	316.606,27	282.767,92	279.274,81	397.442,59	309.214,15	356.475,56	343.249,23	301.929,88	295.635,77	303.549,11	397.653,14	520.058,23	4.103.856,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**220.489.772,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.200.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.532.904,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**216.756.868,92**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.103.856,66**	**1,89**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**117.048.709,22**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**111.196.273,76**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**105.343.838,30**	**48,60**

EUGENIO JOSE ZANONA	***ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA***
Presidente	Contador

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:28E95880

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DE FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	316.606,27	282.767,92	279.274,81	397.442,59	309.214,15	356.475,56	343.249,23	301.929,88	295.635,77	303.549,11	397.653,14	520.058,23	4.103.856,66	0,00
Pessoal Ativo	316.606,27	282.767,92	279.274,81	397.442,59	309.214,15	356.475,56	343.249,23	301.929,88	295.635,77	303.549,11	397.653,14	520.058,23	4.103.856,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	265.503,02	237.108,43	233.987,28	341.190,01	259.480,09	305.101,30	294.316,50	253.528,46	247.347,57	253.806,86	347.149,33	421.970,32	3.460.489,17	0,00
Obrigações Patronais	51.103,25	45.659,49	45.287,53	56.252,58	49.734,06	51.374,26	48.932,73	48.401,42	48.288,20	49.742,25	50.503,81	98.087,91	643.367,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma direta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	316.606,27	282.767,92	279.274,81	397.442,59	309.214,15	356.475,56	343.249,23	301.929,88	295.635,77	303.549,11	397.653,14	520.058,23	4.103.856,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	220.489.772,92	0,00
(-) Transparências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.200.000,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.532.904,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	216.756.868,92	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.103.856,66	1,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	117.048.709,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	111.196.273,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	105.343.838,30	48,60

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA

Contador

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA

Presidente

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER

Tesoureira

www.elotech.com.br

Página 1 de 1

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:5F983605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - 2º SEM 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.445.556,69	1.457.340,07	1.411.457,19	1.426.034,29	1.481.153,04	1.478.717,89	1.943.121,26	1.468.450,55	1.465.273,75	1.511.227,99	1.459.279,71	2.281.549,16	18.829.161,59	48.518,91
Pessoal Ativo	1.402.184,39	1.377.564,99	1.323.171,49	1.337.023,02	1.372.229,20	1.374.625,38	1.838.055,00	1.370.968,50	1.378.282,60	1.407.356,68	1.359.522,83	2.111.958,54	17.652.942,62	16.806,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.265.614,84	1.227.725,88	1.168.492,86	1.179.479,39	1.212.415,83	1.213.255,16	1.676.229,68	1.207.334,86	1.212.229,64	1.236.492,66	1.189.470,14	1.804.690,27	15.593.431,21	16.806,33
Obrigações Patronais	136.569,55	149.839,11	154.678,63	157.543,63	159.813,37	161.370,22	161.825,32	163.633,64	166.052,96	170.864,02	170.052,69	307.268,27	2.059.511,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	43.372,30	79.775,08	88.285,70	89.011,27	108.923,84	104.092,51	105.066,26	97.482,05	86.991,15	103.871,31	99.756,88	169.590,62	1.176.218,97	31.712,58
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.412,80	33.094,40	34.494,46	41.814,20	38.688,78	42.592,00	37.752,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	31.445,44	40.455,03	416.869,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	29.412,80	33.094,40	34.494,46	41.814,20	38.688,78	42.592,00	37.752,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	31.445,44	40.455,03	416.869,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.416.143,89	1.424.245,67	1.376.962,73	1.384.220,09	1.442.464,26	1.436.125,89	1.905.369,26	1.439.410,55	1.436.233,75	1.482.187,99	1.427.834,27	2.241.094,13	18.412.292,48	48.518,91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS

	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											19.581.178,21		48,6%	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.661.410,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	370.920,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.290.490,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.460.811,39	45,82%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.756.864,68	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.669.021,45	51,3%

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6FA696F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO_FUNDO

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI - PR												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**6.886.240,00**	**10.041.050,00**	**1.681.466,56**	**8.712.323,05**	**100,00**	**1.328.726,95**	**1.698.656,56**	**8.707.183,23**	**100,00**	**1.333.866,77**	**5.139,82**	
Administração	242.700,00	352.510,00	43.050,70	317.493,19	3,64	35.016,81	60.240,70	312.413,19	3,59	40.096,81	5.080,00	
Administração Geral	242.700,00	352.510,00	43.050,70	317.493,19	3,64	35.016,81	60.240,70	312.413,19	3,59	40.096,81	5.080,00	
Previdência Social	6.433.540,00	9.478.540,00	1.638.415,86	8.394.829,86	96,36	1.083.710,14	1.638.415,86	8.394.770,04	96,41	1.083.769,96	59,82	
Previdência do Regime Estatutário	6.433.540,00	9.478.540,00	1.638.415,86	8.394.829,86	96,36	1.083.710,14	1.638.415,86	8.394.770,04	96,41	1.083.769,96	59,82	
Reservas	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	

Reserva de Contingência	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**6.886.240,00**	**10.041.050,00**	**1.681.466,56**	**8.712.323,05**	**100**	**1.328.726,95**	**1.698.656,56**	**8.707.183,23**	**100**	**1.333.866,77**	**5.139,82**
ANTENOR XAVIER DE SOUZA				***ADEMIR ALVES FERREIRA***							
Presidente				Contador CRC/PR 054013/O-0							

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0895C36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_7_DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

FUNDO APOS.PENS.FUNC.PUB.IPORA-FAPESPI - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
Unidade Gestora: FAPESPI - FDO.APOS.PENS.SERV.PUBL.IPORÃ													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	607,67	526.024,98	525.267,53	-	1.365,12	4.292,99	28.617,10	3.011,25	3.011,25	6.705,54	23.193,30	24.558,42	
PODER EXECUTIVO	607,67	526.024,98	525.267,53	-	1.365,12	4.292,99	28.617,10	3.011,25	3.011,25	6.705,54	23.193,30	24.558,42	
TOTAL (III) = (I+II)	607,67	526.024,98	525.267,53	-	1.365,12	4.292,99	28.617,10	3.011,25	3.011,25	6.705,54	23.193,30	24.558,42	
ANTENOR XAVIER DE SOUZA				***ADEMIR ALVES FERREIRA***									
Presidente				Contador CRC/PR 054013/O-0									

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96A125A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.494,58	65.494,58	65.589,72	65.589,72	63.461,63	75.065,95	66.017,94	69.647,94	69.847,94	71.047,94	69.847,94	96.444,73	843.550,61	0,00
Pessoal Ativo	65.494,58	65.494,58	65.589,72	65.589,72	63.461,63	75.065,95	66.017,94	69.647,94	69.847,94	71.047,94	69.847,94	96.444,73	843.550,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.266,60	54.266,60	54.345,23	54.345,23	52.586,48	63.747,14	54.699,13	57.699,13	57.899,13	59.099,13	57.899,13	79.356,43	700.209,36	0,00
Obrigações Patronais	11.227,98	11.227,98	11.244,49	11.244,49	10.875,15	11.318,81	11.318,81	11.948,81	11.948,81	11.948,81	11.948,81	17.088,30	143.341,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	65.494,58	65.494,58	65.589,72	65.589,72	63.461,63	75.065,95	66.017,94	69.647,94	69.847,94	71.047,94	69.847,94	96.444,73	843.550,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.215.607,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	730.113,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	34.485.493,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**843.550,61**	**2,45**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.069.129,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.965.673,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.862.216,67	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2024 as 11h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI	***RUBERLENE VITORINO***	
Presidente Da Câmara Municipal De Itambe	Contador	

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:B60E5D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI 2562, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024

Lei Municipal nº 2562 de 20 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2024, estimando a receita e fixando as despesas, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Anual Lei nº 2290/2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.Art. 2° - A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 313.807.317,01 (Trezentos e Treze Milhões, Oitocentos e Sete Mil, Trezentos e Dezessete Reais e um centavo.) devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria	R$ 102.852.902,93
Receita de Contribuições	R$ 15.185.322,78
Receita Patrimonial	R$ 11.914.889,83
Receita de Serviços	R$ 15.819.079,60
Transferências Correntes	R$ 115.684.559,45
Outras Receitas Correntes	R$ 3.796.407,30
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 265.253.161,89
RECEITAS DE CAPITAL:	
Receita de Operação de Crédito	R$ 40.000.000,00

Planejamento e Orçamento	
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica	
Entidade(s): Consolidado	
Ano LOA: 2024	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 40.000.000,00
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS	R$ 305.253.161,89
DEDUÇÕES	R$14.617.550,24
(-) Deduções Receitas Correntes	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R$ 14.617.550,24
TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS	R$ 290.635.611,65
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS	
RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 7.155.935,31
Receita Patrimonial	R$ 21.633,67
Outras Receitas Correntes	R$ 93.745,88
TOTAL RECEITAS FASSEM	R$ 7.271.314,86
B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DEMATINHOS	
RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 4.038.983,20
Patrimonial	R$ 6..569.604,22
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 10.608.587,42
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:	

Planejamento e Orçamento Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica Entidade(s): Consolidado	
Ano LOA: 2024	
Contribuições Sociais - Intraorçamentária	R$ 5.291.803,08
TOTAL RECEITAS PREVIDÊNCIA	R$ 15.900.390,50
TOTAL RECEITAS INDIRETAS	R$ 23.171.705,36
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R$ 313.807.317,01
Art. 3° - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2024 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
Art. 4° - A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 313.807.317,01 (Trezentos e Treze Milhões, Oitocentos e Sete Mil, Trezentos e Dezessete Reais e um centavo), conforme a seguinte Classificação Institucional:	
1 Poder Legislativo	R$ 9.740.514,00
TOTAL LEGISLATIVO	R$ 9.740.514,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2	
Gabinete do Poder Executivo	R$ 4.682.799,51
3 Procuradoria Geral do Município	R$ 6.968.782,05
4 Secretaria Municipal de Administração	R$ 5.941.350,00
5 Secretaria Municipal de Finanças	R$ 8.151.036,57
6 Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 834.600,00
7 Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 12.649.000,44
8 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 89.412.983,73
9 Sec. M. de Turismo, Esportes e Desenv. Econômico	R$ 7.453.875,95
10 Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	R$ 24.239.677,57
11 Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos	R$ 30.739.859,85
12 Sec. M. de Saúde	R$ 74.799.859,05
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Anti-Drogas	R$ 9149.727,39
14 Secretaria de Agricultura e Pesca	R$1.030.410,00
15 Secretaria de Urbanismo	R$ 2.060.820,00

Planejamento e Orçamento	
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica	
Entidade(s): Consolidado	
Ano LOA: 2024	
16 Secretaria de Controle Interno	R$ 481.500,00
99 Reserva de Contingência	R$ 1.577.693,41
TOTAL EXECUTIVO	R$ 280.173.975,52
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17 Instituto de Previdência dos Servidores	R$ 16.621.512,63
18 Fundo de Assistência dos Servidores	R$ 7.271.314,86
	R$ 23.892.827,49
SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 313.807.317,01
Art. 5° - As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2024 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
Art. 6° - Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.	
Parágrafo único - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da LRF.	
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando:	
I - O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;	
II - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.	
III - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação segundo as	

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024

fontes de recursos e nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º - Os créditos abertos na forma dos incisos II e III, Art. 6º e as Transposições não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

Art. 10 - Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, se a execução orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e de pagamentos nos termos da LDO.

Art. 12 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

§1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo. §2° - Para os efeitos desta Lei, entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º - Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2024 à suplementação de outras dotações orçamentárias a partir de outubro.

Art. 13 - Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos no exercício de 2024, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2024

Art. 14 - As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 – Durante o exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2024			
Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.			
Matinhos, 20 de dezembro de 2023			
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO			
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	288.424.867,25	Despesas correntes	262.738.481,38
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	102.852.902,93	Pessoal e encargos sociais	129.656.295,23
Contribuições	31.672.044,37	Juros e encargos da dívida	313.323,57
Receita patrimonial	18.506.127,72	Outras despesas correntes	132.768.862,58
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	15.819.079,60		
Transferências correntes	115.684.559,45		
Outras receitas correntes	3.890.153,18		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		

Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(14.617.550,24)		
Receitas correntes	(14.617.550,24)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(2.113.567,98)		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(12.503.982,26)		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2024			
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	273.807.317,01	Total das Depesas Correntes	262.738.481,38
Déficit	0,00	Superávit	11.068.835,63
Soma	273.807.317,01	Soma	273.807.317,01
Superávit do Orçamento Corrente	11.068.835,63	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	40.000.000,00	Despesas de capital	49.018.996,94
Operações de crédito	40.000.000,00	Investimentos	48.418.996,94
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	600.000,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	40.000.000,00	Total das Depesas de Capital	49.018.996,94
		-(Reserva de contingência	670.805,91
		+Reserva do RPPS)	1.379.032,78

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2024			
Déficit	9.018.996,94		Superávit 0,00
Resumo			
Receitas Correntes	273.807.317,01	Despesas Correntes	262.738.481,38

Receitas de Capital	40.000.000,00	Despesas de Capital	49.018.996,94
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	670.805,91
		Reserva do RPPS	1.379.032,78
Subtotal	313.807.317,01	Subtotal	313.807.317,01
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	313.807.317,01	Total	313.807.317,01

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Ano LOA: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	265.253.161,89	Despesas correntes	231.102.172,67
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	102.852.902,93	Pessoal e encargos sociais	107.364.733,10
Contribuições	15.185.322,78	Juros e encargos da dívida	313.323,57
Receita patrimonial	11.914.889,83	Outras despesas correntes	123.424.116,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	15.819.079,60		
Transferências correntes	115.684.559,45		
Outras receitas correntes	3.796.407,30		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(14.617.550,24)		
Receitas correntes	(14.617.550,24)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(2.113.567,98)		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(12.503.982,26)		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	250.635.611,65	Total das Depesas Correntes	231.102.172,67
Déficit	0,00	Superávit	19.533.438,98
Soma	250.635.611,65	Soma	250.635.611,65
Superávit do Orçamento Corrente	19.533.438,98	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	40.000.000,00	Despesas de capital	48.400.996,94
Operações de crédito	40.000.000,00	Investimentos	47.800.996,94

Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	600.000,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	40.000.000,00	Total das Depesas de Capital	48.400.996,94
		-(Reserva de contingência +Reserva do RPPS)	670.805,91

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Ano LOA: 2024			
Déficit	8.400.996,94	Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	250.635.611,65	Despesas Correntes	231.102.172,67
Receitas de Capital	40.000.000,00	Despesas de Capital	48.400.996,94
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	670.805,91
		Reserva do RPPS	
Subtotal	290.635.611,65	Subtotal	280.173.975,52
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	10.461.636,13
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	290.635.611,65	Total	290.635.611,65

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS			
Ano LOA: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	0,00	Despesas correntes	9.140.514,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	8.074.940,00
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	0,00	Outras despesas correntes	1.065.574,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		

Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes 0,00		Total das Depesas Correntes	9.140.514,00
Déficit 9.140.514,00		Superávit	0,00
Soma 9.140.514,00		Soma	9.140.514,00
Superávit do Orçamento Corrente 0,00		Déficit do Orçamento Corrente	9.140.514,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	600.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	600.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital 0,00		Total das Depesas de Capital	600.000,00
		-(Reserva de contingência +Reserva do RPPS)	

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS			
Ano LOA: 2024			
	Déficit	600.000,00	Superávit 0,00
Resumo			
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	9.140.514,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	600.000,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	
		Reserva do RPPS	
Subtotal	0,00	Subtotal	9.740.514,00
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	9.740.514,00	Transferências Concedidas	0,00
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	9.740.514,00	Total	9.740.514,00

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS			
Ano LOA: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	15.900.390,50	Despesas correntes	15.224.479,85
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	14.216.622,13
Contribuições	9.330.786,28	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	6.569.604,22	Outras despesas correntes	1.007.857,72
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	15.900.390,50	Total das Depesas Correntes	15.224.479,85
Déficit	0,00	Superávit 675.910,65	
Soma	15.900.390,50	Soma 15.900.390,50	
Superávit do Orçamento Corrente	675.910,65	Déficit do Orçamento Corrente 0,00	
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	18.000,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	18.000,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	Total das Depesas de Capital	18.000,00
		-(Reserva de contingência	
		+Reserva do RPPS)	1.379.032,78

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS			
Ano LOA: 2024			
Déficit	18.000,00	Superávit	0,00
	Resumo		
Receitas Correntes	15.900.390,50	Despesas Correntes	15.224.479,85
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	18.000,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	
		Reserva do RPPS	1.379.032,78
Subtotal	15.900.390,50	Subtotal	16.621.512,63
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	721.122,13	Transferências Concedidas	0,00
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	16.621.512,63	Total	16.621.512,63

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS			
Ano LOA: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	7.271.314,86	Despesas correntes	7.271.314,86
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	Pessoal e encargos sociais	0,00
Contribuições	7.155.935,31	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	21.633,67	Outras despesas correntes	7.271.314,86
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	93.745,88		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		

Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	7.271.314,86	Total das Depesas Correntes	7.271.314,86
Déficit	0,00	Superávit	0,00
Soma	7.271.314,86	Soma	7.271.314,86
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	0,00
Operações de crédito	0,00	Investimentos	0,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	0,00	Total das Depesas de Capital	0,00
		-(Reserva de contingência	
		+Reserva do RPPS)	

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS			
Ano LOA: 2024			
	Déficit	0,00	Superávit 0,00
Resumo			
Receitas Correntes	7.271.314,86	Despesas Correntes	7.271.314,86
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	
		Reserva do RPPS	
Subtotal	7.271.314,86	Subtotal	7.271.314,86
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	7.271.314,86	Total	7.271.314,86

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			262.738.481,38
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			129.656.295,23
319000000000000000	Aplicações diretas		117.343.537,95	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo		12.312.757,28	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			313.323,57
329000000000000000	Aplicações diretas		313.323,57	
330000000000000000	Outras despesas correntes			132.768.862,58

3322000000000000000	Execução orçamentária delegada à união		500,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		17.673,50	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.154.570,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		2.946.330,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		720.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		125.779.789,08	
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo		1.150.000,00	
4000000000000000000	Despesas de capital			49.018.996,94
4400000000000000000	Investimentos			48.418.996,94
4490000000000000000	Aplicações diretas		48.418.996,94	
4600000000000000000	Amortização da dívida			600.000,00
4690000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00	
9000000000000000000	Reserva de contingência			2.049.838,69
9900000000000000000	Reserva de contingência			2.049.838,69
9999000000000000000	Reserva de contingência		2.049.838,69	
			Total	313.807.317,01

MUNICIPIO DE MATINHOS Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Ano LOA: 2024 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			231.102.172,67
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			107.364.733,10
3190000000000000000	Aplicações diretas		95.737.855,82	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo		11.626.877,28	
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			313.323,57
3290000000000000000	Aplicações diretas		313.323,57	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			123.424.116,00
3322000000000000000	Execução orçamentária delegada à união		500,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		17.673,50	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.154.570,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		2.946.330,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		720.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		116.435.042,50	
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo		1.150.000,00	
4000000000000000000	Despesas de capital			48.400.996,94
4400000000000000000	Investimentos			47.800.996,94
4490000000000000000	Aplicações diretas		47.800.996,94	
4600000000000000000	Amortização da dívida			600.000,00
4690000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00	
9000000000000000000	Reserva de contingência			670.805,91
9900000000000000000	Reserva de contingência			670.805,91
9999000000000000000	Reserva de contingência		670.805,91	
			Total	280.173.975,52

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS				
Ano LOA: 2024 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.140.514,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.074.940,00

3190000000000000000	Aplicações diretas		7.447.560,00	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo		627.380,00	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.065.574,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.065.574,00	
4000000000000000000	Despesas de capital			600.000,00
4400000000000000000	Investimentos			600.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		600.000,00	
Total				9.740.514,00

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS				
Ano LOA: 2024 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			15.224.479,85
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			14.216.622,13
3190000000000000000	Aplicações diretas		14.158.122,13	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo		58.500,00	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.007.857,72
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.007.857,72	
4000000000000000000	Despesas de capital			18.000,00
4400000000000000000	Investimentos			18.000,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00	
9000000000000000000	Reserva de contingência			1.379.032,78
9900000000000000000	Reserva de contingência			1.379.032,78
9999000000000000000	Reserva de contingência		1.379.032,78	
			Total	16.621.512,63
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS				
Ano LOA: 2024 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			7.271.314,86
3300000000000000000	Outras despesas correntes			7.271.314,86
3390000000000000000	Aplicações diretas		7.271.314,86	
			Total	7.271.314,86

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1000000000000000000	Receitas correntes			273.807.317,01
1100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		100.739.334,95	
1110000000000000000	Impostos	99.070.250,81		
1110000000000000000	Impostos	(2.113.567,98)		
1120000000000000000	Taxas	3.782.652,12		
1200000000000000000	Contribuições		31.672.044,37	
1210000000000000000	Contribuições sociais	16.486.721,59		

1240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	15.185.322,78		
1300000000000000000	Receita patrimonial		18.506.127,72	
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	845.314,59		
1320000000000000000	Valores mobiliários	12.463.600,80		
1330000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	167.251,05		
1360000000000000000	Cessão de direitos	5.029.961,28		
1600000000000000000	Receita de serviços		15.819.079,60	
1610000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	14.662.286,19		
1630000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	1.156.793,41		
1700000000000000000	Transferências correntes		103.180.577,19	
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	63.621.267,46		
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(8.826.822,43)		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	20.103.520,75		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(3.677.159,83)		
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	31.959.771,24		
1900000000000000000	Outras receitas correntes		3.890.153,18	
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	3.050.636,22		
1990000000000000000	Demais receitas correntes	839.516,96		
2000000000000000000	Receitas de capital			40.000.000,00
2100000000000000000	Operações de crédito		40.000.000,00	
2110000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	40.000.000,00		
			Total	313.807.317,01

Nota Explicativa:
MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Ano LOA: 2024
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1000000000000000000	Receitas correntes			250.635.611,65
1100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		100.739.334,95	
1110000000000000000	Impostos	99.070.250,81		
1110000000000000000	Impostos	(2.113.567,98)		
1120000000000000000	Taxas	3.782.652,12		
1200000000000000000	Contribuições		15.185.322,78	
1240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	15.185.322,78		
1300000000000000000	Receita patrimonial		11.914.889,83	
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	845.314,59		
1320000000000000000	Valores mobiliários	5.872.362,91		
1330000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	167.251,05		
1360000000000000000	Cessão de direitos	5.029.961,28		
1600000000000000000	Receita de serviços		15.819.079,60	
1610000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	14.662.286,19		
1630000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	1.156.793,41		
1700000000000000000	Transferências correntes		103.180.577,19	
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	63.621.267,46		
1710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(8.826.822,43)		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	20.103.520,75		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(3.677.159,83)		
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	31.959.771,24		
1900000000000000000	Outras receitas correntes		3.796.407,30	
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	3.050.636,22		
1990000000000000000	Demais receitas correntes	745.771,08		
2000000000000000000	Receitas de capital			40.000.000,00
2100000000000000000	Operações de crédito		40.000.000,00	
2110000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	40.000.000,00		
			Total	290.635.611,65

Nota Explicativa:
MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Ano LOA: 2024

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
			Total	
Nota Explicativa:				
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS				
Ano LOA: 2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			15.900.390,50
120000000000000000	Contribuições		9.330.786,28	
121000000000000000	Contribuições sociais	9.330.786,28		
130000000000000000	Receita patrimonial		6.569.604,22	
132000000000000000	Valores mobiliários	6.569.604,22		
			Total	15.900.390,50
Nota Explicativa:				
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS				
Ano LOA: 2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			7.271.314,86
120000000000000000	Contribuições		7.155.935,31	
121000000000000000	Contribuições sociais	7.155.935,31		
130000000000000000	Receita patrimonial		21.633,67	
132000000000000000	Valores mobiliários	21.633,67		
190000000000000000	Outras receitas correntes		93.745,88	
199000000000000000	Demais receitas correntes	93.745,88		
			Total	7.271.314,86
Nota Explicativa:				

MUNICIPIO DE MATINHOS										
Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Entidade(s): Consolidado										
Exercício: 2024										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	8.074.940,00	0,00	1.065.574,00	9.140.514,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	9.740.514,00
02 - Judiciária	2.520.000,00	0,00	851.628,05	3.371.628,05	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	3.442.128,05
04 - Administração	9.405.800,00	0,00	9.296.124,51	18.701.924,51	407.325,00	0,00	0,00	407.325,00	0,00	19.109.249,51
06 - Segurança Pública	6.298.820,00	0,00	2.783.500,00	9.082.320,00	61.518,02	0,00	0,00	61.518,02	0,00	9.143.838,02
08 - Assistência Social	5.094.000,00	0,00	7.125.013,17	12.219.013,17	418.703,14	0,00	0,00	418.703,14	0,00	12.637.716,31
09 - Previdência Social	14.216.622,13	0,00	556.500,00	14.773.122,13	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	1.379.032,78	16.170.154,91
10 - Saúde	26.310.860,00	0,00	33.923.407,91	60.234.267,91	22.603.723,00	0,00	0,00	22.603.723,00	0,00	82.837.990,91
12 - Educação	45.666.288,10	0,00	23.626.556,13	69.292.844,23	18.179.715,00	0,00	0,00	18.179.715,00	0,00	87.472.559,23
13 - Cultura	0,00	0,00	198.378,00	198.378,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	251.878,00
15 - Urbanismo	5.393.000,00	0,00	21.748.907,07	27.141.907,07	5.658.772,78	0,00	0,00	5.658.772,78	0,00	32.800.679,85
18 - Gestão Ambiental	2.320.000,00	0,00	21.864.290,42	24.184.290,42	51.380,00	0,00	0,00	51.380,00	0,00	24.235.670,42
20 - Agricultura	632.000,00	0,00	367.910,00	999.910,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	1.030.410,00
23 - Comércio e Serviços	2.300.400,00	0,00	5.096.258,60	7.396.658,60	105.500,00	0,00	0,00	105.500,00	0,00	7.502.158,60
27 - Desporto e Lazer	423.565,00	0,00	1.115.050,00	1.538.615,00	159.860,00	0,00	0,00	159.860,00	0,00	1.698.475,00

28 - Encargos Especiais	1.000.000,00	313.323,57	3.149.764,72	4.463.088,29	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	5.063.088,29
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.805,91	670.805,91
Total	129.656.295,23	313.323,57	132.768.862,58	262.738.481,38	48.418.996,94	0,00	600.000,00	49.018.996,94	2.049.838,69	313.807.317,01
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 30/01/2024, às 10:55:42.										
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL1091101-624-KCDFXZKRHDQVY-5 - Emitido por: KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA 30/01/2024 10:55:42 -03:00										
MUNICIPIO DE MATINHOS										
Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Exercício: 2024										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	Despesas Correntes					Despesas de Capital			Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
02 - Judiciária	2.520.000,00	0,00	851.628,05	3.371.628,05	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	3.442.128,05
04 - Administração	9.405.800,00	0,00	9.296.124,51	18.701.924,51	407.325,00	0,00	0,00	407.325,00	0,00	19.109.249,51
06 - Segurança Pública	6.298.820,00	0,00	2.783.500,00	9.082.320,00	61.518,02	0,00	0,00	61.518,02	0,00	9.143.838,02
08 - Assistência Social	5.094.000,00	0,00	7.125.013,17	12.219.013,17	418.703,14	0,00	0,00	418.703,14	0,00	12.637.716,31
10 - Saúde	26.310.860,00	0,00	26.652.093,05	52.962.953,05	22.603.723,00	0,00	0,00	22.603.723,00	0,00	75.566.676,05
12 - Educação	45.666.288,10	0,00	23.626.556,13	69.292.844,23	18.179.715,00	0,00	0,00	18.179.715,00	0,00	87.472.559,23
13 - Cultura	0,00	0,00	198.378,00	198.378,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	251.878,00
15 - Urbanismo	5.393.000,00	0,00	21.748.907,07	27.141.907,07	5.658.772,78	0,00	0,00	5.658.772,78	0,00	32.800.679,85
18 - Gestão Ambiental	2.320.000,00	0,00	21.864.290,42	24.184.290,42	51.380,00	0,00	0,00	51.380,00	0,00	24.235.670,42
20 - Agricultura	632.000,00	0,00	367.910,00	999.910,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	1.030.410,00
23 - Comércio e Serviços	2.300.400,00	0,00	5.096.258,60	7.396.658,60	105.500,00	0,00	0,00	105.500,00	0,00	7.502.158,60
27 - Desporto e Lazer	423.565,00	0,00	1.115.050,00	1.538.615,00	159.860,00	0,00	0,00	159.860,00	0,00	1.698.475,00
28 - Encargos Especiais	1.000.000,00	313.323,57	2.698.407,00	4.011.730,57	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	4.611.730,57
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.805,91	670.805,91
Total	107.364.733,10	313.323,57	123.424.116,00	231.102.172,67	47.800.996,94	0,00	600.000,00	48.400.996,94	670.805,91	280.173.975,52
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 30/01/2024, às 10:56:33.										
MUNICIPIO DE MATINHOS										
Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS										
Exercício: 2024										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	Despesas Correntes					Despesas de Capital			Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	8.074.940,00	0,00	1.065.574,00	9.140.514,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	9.740.514,00
Total	8.074.940,00	0,00	1.065.574,00	9.140.514,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	9.740.514,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 30/01/2024, às 10:57:07.										
MUNICIPIO DE MATINHOS										
Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS										
Exercício: 2024										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	Despesas Correntes					Despesas de Capital			Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
09 - Previdência Social	14.216.622,13	0,00	556.500,00	14.773.122,13	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	1.379.032,78	16.170.154,91
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	451.357,72	451.357,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.357,72
Total	14.216.622,13	0,00	1.007.857,72	15.224.479,85	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	1.379.032,78	16.621.512,63
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 30/01/2024, às 10:57:39.										
MUNICIPIO DE MATINHOS										
Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS										
Exercício: 2024										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	Despesas Correntes					Despesas de Capital			Reserva de Contingência	Total Geral

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
10 - Saúde	0,00	0,00	7.271.314,86	7.271.314,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.271.314,86
Total	0,00	0,00	7.271.314,86	7.271.314,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.271.314,86
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 30/01/2024, às 10:58:08.										

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2024
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Poder Legislativo					
001 - Camara Municipal de Matinhos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
0001.0031	Acao Legislativa		600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
0001.0031.0101	Câmara, Legislando para o Povo		600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
0001.0031.0101.1000	Investimento e Modernização do Poder Legislativo e		600.000,00		600.000,00
0001.0031.0101.2000	Administração da Câmara Municipal			9.140.514,00	9.140.514,00
	Total Unidade	0,00	600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
	Total Órgão	0,00	600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
02 - Poder Executivo					
001 - Governo Municipal					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			524.300,00	524.300,00
0004.0122	Administracao Geral			524.300,00	524.300,00
0004.0122.0102	Gabinete do Povo			524.300,00	524.300,00
0004.0122.0102.2001	Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito			524.300,00	524.300,00
	Total Unidade	0,00	0,00	524.300,00	524.300,00
002 - Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			3.944.499,51	3.944.499,51
0004.0122	Administracao Geral			3.944.499,51	3.944.499,51
0004.0122.0102	Gabinete do Povo			3.944.499,51	3.944.499,51
0004.0122.0102.2002	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito			3.015.615,00	3.015.615,00
0004.0122.0102.2003	Publicações de Atos Oficiais			28.884,51	28.884,51
0004.0122.0102.2004	Atividade com Publicidade e Propaganda			900.000,00	900.000,00
	Total Unidade	0,00	0,00	3.944.499,51	3.944.499,51
003 - Ouvidoria Municipal					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			214.000,00	214.000,00
0004.0122	Administracao Geral			214.000,00	214.000,00
0004.0122.0102	Gabinete do Povo			214.000,00	214.000,00
0004.0122.0102.2005	Manutenção das Atividades de Ouvidoria			214.000,00	214.000,00
	Total Unidade	0,00	0,00	214.000,00	214.000,00
	Total Órgão	0,00	0,00	4.682.799,51	4.682.799,51
03 - Procuradoria Geral do Município					
001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipal					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0002	Judiciária			3.222.307,25	3.222.307,25
0002.0061	Ação Judiciária			3.222.307,25	3.222.307,25
0002.0061.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos			3.222.307,25	3.222.307,25
0002.0061.0103.2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria			3.222.307,25	3.222.307,25
0028	Encargos Especiais	3.000.000,00			3.000.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	3.000.000,00			3.000.000,00
0028.0846.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos	3.000.000,00			3.000.000,00
0028.0846.0103.0001	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	3.000.000,00			3.000.000,00
	Total Unidade	3.000.000,00	0,00	3.222.307,25	6.222.307,25

002 - Fundo Municipal da Procuradoria					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0002	Judiciária			219.820,80	219.820,80
0002.0061	Ação Judiciária			219.820,80	219.820,80
0002.0061.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos			219.820,80	219.820,80
0002.0061.0103.2007	Manutenção do Fundo da Procuradoria			219.820,80	219.820,80
0028	Encargos Especiais	526.654,00			526.654,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	526.654,00			526.654,00
0028.0846.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos	526.654,00			526.654,00
0028.0846.0103.0002	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Proc	526.654,00			526.654,00
	Total Unidade	526.654,00	0,00	219.820,80	746.474,80
	Total Órgão	3.526.654,00	0,00	3.442.128,05	6.968.782,05
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
04 - Secretaria Municipal de Administração					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
0004.0122	Administracao Geral		286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
0004.0122.0104	Administração, Geral e Irrestrita		286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
0004.0122.0104.1001	Administração do Prédio Municipal		286.225,00		286.225,00
0004.0122.0104.2008	Gerenciamentode Recursos Humanos			3.410.000,00	3.410.000,00
0004.0122.0104.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal d			2.245.125,00	2.245.125,00
	Total Unidade	0,00	286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
	Total Órgão	0,00	286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			7.169.000,00	7.169.000,00
0004.0123	Administração Financeira			7.169.000,00	7.169.000,00
0004.0123.0105	Finanças, Visando a Prosperidade			7.169.000,00	7.169.000,00
0004.0123.0105.2010	Manutenção da Secretaria de Finanças.			7.169.000,00	7.169.000,00
0028	Encargos Especiais	982.036,57			982.036,57
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	913.323,57			913.323,57
0028.0843.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	913.323,57			913.323,57
0028.0843.0105.0003	Amortização de Dívidas	913.323,57			913.323,57
0028.0846	Outros encargos Especiais	68.713,00			68.713,00
0028.0846.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	68.713,00			68.713,00
0028.0846.0105.0004	Administração das Indenizações e Restituições da Fi	68.713,00			68.713,00
	Total Unidade	982.036,57	0,00	7.169.000,00	8.151.036,57
	Total Órgão	982.036,57	0,00	7.169.000,00	8.151.036,57
06 - Secretaria Municipal de Planejamento					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			834.600,00	834.600,00
0004.0121	Planejamentoe Orçamento			834.600,00	834.600,00
0004.0121.0106	Planejamento, Gerando Prosperidade			834.600,00	834.600,00
0004.0121.0106.2011	Manutenção da Secretaria de Planejamento			834.600,00	834.600,00
	Total Unidade	0,00	0,00	834.600,00	834.600,00
	Total Órgão	0,00	0,00	834.600,00	834.600,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			6.479.706,00	6.479.706,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			389.266,00	389.266,00
0008.0243.0107	Assistência Social, Não é Caridade			389.266,00	389.266,00
0008.0243.0107.2013	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			389.266,00	389.266,00
0008.0244	Assistência Comunitária			6.090.440,00	6.090.440,00
0008.0244.0107	Assistência Social, Não é Caridade			6.090.440,00	6.090.440,00
0008.0244.0107.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência S			6.090.440,00	6.090.440,00

0028	Encargos Especiais	17.173,50			17.173,50
0028.0846	Outros encargos Especiais	17.173,50			17.173,50
0028.0846.0107	Assistência Social, Não é Caridade	17.173,50			17.173,50
0028.0846.0107.0005	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assis	17.173,50			17.173,50
	Total Unidade	17.173,50	0,00	6.479.706,00	6.496.879,50
002 - Fundo Municipal da Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		81.656,23	5.532.682,71	5.614.338,94
0008.0241	Assistência ao Idoso			137.388,00	137.388,00
0008.0241.0107	Assistência Social, Não é Caridade			137.388,00	137.388,00
0008.0241.0107.2022	Manutenção das Atividades dos Centros de Convivên			137.388,00	137.388,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			34.347,00	34.347,00
0008.0242.0107	Assistência Social, Não é Caridade			34.347,00	34.347,00
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
002 - Fundo Municipal da Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0242.0107.2015	Manutenção das Atividades com Portadores Especiai			34.347,00	34.347,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			549.533,00	549.533,00
0008.0243.0107	Assistência Social, Não é Caridade			549.533,00	549.533,00
0008.0243.0107.2016	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalh			343.451,00	343.451,00
0008.0243.0107.2020	Manutenção das Atividades da Casa Lar			206.082,00	206.082,00
0008.0244	Assistência Comunitária		81.656,23	4.811.414,71	4.893.070,94
0008.0244.0107	Assistência Social, Não é Caridade		81.656,23	4.811.414,71	4.893.070,94
0008.0244.0107.1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		81.656,23		81.656,23
0008.0244.0107.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da A			4.029.620,00	4.029.620,00
0008.0244.0107.2017	Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP			184.632,91	184.632,91
0008.0244.0107.2018	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistênc			448.324,80	448.324,80
0008.0244.0107.2019	Manutenção das Atividades do CREAS			148.837,00	148.837,00
	Total Unidade	0,00	81.656,23	5.532.682,71	5.614.338,94
003 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			320.572,00	320.572,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			320.572,00	320.572,00
0008.0243.0107	Assistência Social, Não é Caridade			320.572,00	320.572,00
0008.0243.0107.6000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Cria			251.878,00	251.878,00
0008.0243.0107.6001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz			68.694,00	68.694,00
	Total Unidade	0,00	0,00	320.572,00	320.572,00
004 - Fundo Municipal dos Direitos Idosos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			217.210,00	217.210,00
0008.0241	Assistência ao Idoso			217.210,00	217.210,00
0008.0241.0107	Assistência Social, Não é Caridade			217.210,00	217.210,00
0008.0241.0107.2021	Ações Municipais a Pessoas Idosas			217.210,00	217.210,00
	Total Unidade	0,00	0,00	217.210,00	217.210,00
	Total Órgão	17.173,50	81.656,23	12.550.170,71	12.649.000,44
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			9.502.422,00	9.502.422,00
0012.0361	Ensino Fundamental			9.445.177,00	9.445.177,00
0012.0361.0108	Educação que acolhe, transforma			9.445.177,00	9.445.177,00
0012.0361.0108.2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educaç			8.071.297,00	8.071.297,00
0012.0361.0108.2051	Fomento as Parcerias Interinstitucionais			1.373.880,00	1.373.880,00
0012.0364	Ensino Superior			57.245,00	57.245,00
0012.0364.0108	Educação que acolhe, transforma			57.245,00	57.245,00
0012.0364.0108.2056	Suporte as Ações do Ensino Superior			57.245,00	57.245,00
0028	Encargos Especiais	40.071,50			40.071,50
0028.0846	Outros encargos Especiais	40.071,50			40.071,50

0028.0846.0108	Educação que acolhe, transforma	40.071,50			40.071,50
0028.0846.0108.0011	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educ	40.071,50			40.071,50
	Total Unidade	40.071,50	0,00	9.502.422,00	9.542.493,50
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		10.406.740,00	36.347.769,95	46.754.509,95
0012.0306	Alimentação e Nutrição			2.082.171,88	2.082.171,88
0012.0306.0108	Educação que acolhe, transforma			2.082.171,88	2.082.171,88
0012.0306.0108.2060	Merenda Escolar - Fundamental			2.082.171,88	2.082.171,88
0012.0361	Ensino Fundamental		10.406.740,00	34.265.598,07	44.672.338,07
0012.0361.0108	Educação que acolhe, transforma		10.406.740,00	34.265.598,07	44.672.338,07
0012.0361.0108.1007	Construção/Reforma de Escolas		10.406.740,00		10.406.740,00
0012.0361.0108.2048	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			7.039.400,00	7.039.400,00
0012.0361.0108.2049	Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundame			24.038.621,64	24.038.621,64
0012.0361.0108.2055	Manutenção do Transporte Escolar			1.933.451,33	1.933.451,33
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0361.0108.2057	Manutenção da Educação Especial			744.185,00	744.185,00
0012.0361.0108.2061	Manutenção das Atividades do EJA			509.940,10	509.940,10
	Total Unidade	0,00	10.406.740,00	36.347.769,95	46.754.509,95
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		7.474.310,00	23.741.317,28	31.215.627,28
0012.0306	Alimentação e Nutrição			1.660.105,00	1.660.105,00
0012.0306.0108	Educação que acolhe, transforma			1.660.105,00	1.660.105,00
0012.0306.0108.2058	Merenda Escolar - Infantil - Creche			887.297,50	887.297,50
0012.0306.0108.2059	Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola			772.807,50	772.807,50
0012.0365	Educação Infantil		7.474.310,00	22.081.212,28	29.555.522,28
0012.0365.0108	Educação que acolhe, transforma		7.474.310,00	22.081.212,28	29.555.522,28
0012.0365.0108.1008	Construção/Reformas de Creche		7.474.310,00		7.474.310,00
0012.0365.0108.2050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Crec			1.799.726,31	1.799.726,31
0012.0365.0108.2052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré E			1.375.580,53	1.375.580,53
0012.0365.0108.2054	Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil			18.905.905,44	18.905.905,44
	Total Unidade	0,00	7.474.310,00	23.741.317,28	31.215.627,28
004 - Coordenação das Atividades da Cultura					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			251.878,00	251.878,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			251.878,00	251.878,00
0013.0391.0108	Educação que acolhe, transforma			251.878,00	251.878,00
0013.0391.0108.2062	Manutenção das Atividades da Cultura			251.878,00	251.878,00
	Total Unidade	0,00	0,00	251.878,00	251.878,00
005 - Coordenação das Atividades de Esportes					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer		30.410,00	1.668.065,00	1.698.475,00
0027.0812	Desporto Comunitário		30.410,00	1.668.065,00	1.698.475,00
0027.0812.0108	Educação que acolhe, transforma		30.410,00	1.668.065,00	1.698.475,00
0027.0812.0108.1009	Construção de Locais para Prática de Esportes		30.410,00		30.410,00
0027.0812.0108.2063	Manutenção das Atividades Esportivas e Competitiva			1.381.840,00	1.381.840,00
0027.0812.0108.2064	Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes			286.225,00	286.225,00
	Total Unidade	0,00	30.410,00	1.668.065,00	1.698.475,00
	Total Órgão	40.071,50	17.911.460,00	71.511.452,23	89.462.983,73
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços			5.314.395,00	5.314.395,00
0023.0695	Turismo			5.314.395,00	5.314.395,00
0023.0695.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados			5.314.395,00	5.314.395,00

0023.0695.0109.2023	Manutenção e Apoio ao Turismo			5.314.395,00	5.314.395,00
0028	Encargos Especiais	1.717,35			1.717,35
0028.0846	Outros encargos Especiais	1.717,35			1.717,35
0028.0846.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados	1.717,35			1.717,35
0028.0846.0109.0006	Pagamento de Indenizações e Restituições do Turism	1.717,35			1.717,35
	Total Unidade	1.717,35	0,00	5.314.395,00	5.316.112,35
002 - Fundo Municipal do Turismo					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços			36.636,80	36.636,80
0023.0695	Turismo			36.636,80	36.636,80
0023.0695.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados			36.636,80	36.636,80
0023.0695.0109.2024	Manutenção das Atividades do FUNDETUR			36.636,80	36.636,80
	Total Unidade	0,00	0,00	36.636,80	36.636,80
003 - Desenvolvimento Econômico					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços			2.151.126,80	2.151.126,80
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico					
003 - Desenvolvimento Econômico					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023.0691	Promoção Comercial			2.151.126,80	2.151.126,80
0023.0691.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados			2.151.126,80	2.151.126,80
0023.0691.0109.2025	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Eco			2.151.126,80	2.151.126,80
	Total Unidade	0,00	0,00	2.151.126,80	2.151.126,80
	Total Órgão	1.717,35	0,00	7.502.158,60	7.503.875,95
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			23.692.280,00	23.692.280,00
0018.0542	Controle Ambiental			23.692.280,00	23.692.280,00
0018.0542.0110	Meio Ambiente Sustentavel			23.692.280,00	23.692.280,00
0018.0542.0110.2037	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agric			14.822.880,00	14.822.880,00
0018.0542.0110.2038	Politicas Municipais de Resíduos Sólidos			8.869.400,00	8.869.400,00
0028	Encargos Especiais	4.007,15			4.007,15
0028.0846	Outros encargos Especiais	4.007,15			4.007,15
0028.0846.0110	Meio Ambiente Sustentavel	4.007,15			4.007,15
0028.0846.0110.0009	Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio A	4.007,15			4.007,15
	Total Unidade	4.007,15	0,00	23.692.280,00	23.696.287,15
002 - Manutenção do	Fundo M de Meio Ambiente				
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			543.390,42	543.390,42
0018.0542	Controle Ambiental			543.390,42	543.390,42
0018.0542.0110	Meio Ambiente Sustentavel			543.390,42	543.390,42
0018.0542.0110.2039	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			543.390,42	543.390,42
	Total Unidade	0,00	0,00	543.390,42	543.390,42
	Total Órgão	4.007,15	0,00	24.235.670,42	24.239.677,57
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo	40.071,50		15.514.465,57	15.554.537,07
0015.0452	Servicos Urbanos	40.071,50		15.514.465,57	15.554.537,07
0015.0452.0111	Obras, Compromisso com Projetos e Realizações	40.071,50		15.514.465,57	15.554.537,07
0015.0452.0111.0010	Pagamento de Indenizações e Restituições Obras	40.071,50			40.071,50
0015.0452.0111.2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras			6.433.910,00	6.433.910,00
0015.0452.0111.2041	Recuperação de Vias Urbanas			8.508.105,57	8.508.105,57
0015.0452.0111.2042	Revitalização de Praças Municipais			572.450,00	572.450,00
	Total Unidade	40.071,50	0,00	15.514.465,57	15.554.537,07
002 - Coordenação da Iluminação Pública					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total

0015	Urbanismo			15.185.322,78	15.185.322,78
0015.0452	Servicos Urbanos			15.185.322,78	15.185.322,78
0015.0452.0111	Obras, Compromisso com Projetos e Realizações			15.185.322,78	15.185.322,78
0015.0452.0111.2043	Manutenção da Rede de Iluminação Publica			15.185.322,78	15.185.322,78
	Total Unidade	0,00	0,00	15.185.322,78	15.185.322,78
	Total Órgão	40.071,50	0,00	30.699.788,35	30.739.859,85
12 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde		22.100.000,00	53.466.676,05	75.566.676,05
0010.0301	Atenção Básica		1.600.000,00	23.567.792,66	25.167.792,66
0010.0301.0112	Saúde Levada a Sério		1.600.000,00	23.567.792,66	25.167.792,66
0010.0301.0112.1004	Equipamento para Unidade de Saúde		950.000,00		950.000,00
0010.0301.0112.1005	Ampliação de UBS		400.000,00		400.000,00
0010.0301.0112.1010	Construção da UBS Gaivotas		250.000,00		250.000,00
0010.0301.0112.2026	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde			8.122.260,00	8.122.260,00
0010.0301.0112.2027	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde			11.540.708,66	11.540.708,66
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
12 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0301.0112.2029	Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde			1.946.330,00	1.946.330,00
0010.0301.0112.2031	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica			1.546.330,00	1.546.330,00
0010.0301.0112.2032	Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação			137.388,00	137.388,00
0010.0301.0112.2033	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Con			137.388,00	137.388,00
0010.0301.0112.2034	Politicas em Saúde do Trabalhador			137.388,00	137.388,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.500.000,00	27.151.123,39	47.651.123,39
0010.0302.0112	Saúde Levada a Sério		20.500.000,00	27.151.123,39	47.651.123,39
0010.0302.0112.1006	Construção de Hospital		20.500.000,00		20.500.000,00
0010.0302.0112.2028	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade			27.151.123,39	27.151.123,39
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			2.747.760,00	2.747.760,00
0010.0305.0112	Saúde Levada a Sério			2.747.760,00	2.747.760,00
0010.0305.0112.2030	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde			2.747.760,00	2.747.760,00
0028	Encargos Especiais	40.070,50			40.070,50
0028.0846	Outros encargos Especiais	40.070,50			40.070,50
0028.0846.0112	Saúde Levada a Sério	40.070,50			40.070,50
0028.0846.0112.0007	Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde	40.070,50			40.070,50
	Total Unidade	40.070,50	22.100.000,00	53.466.676,05	75.606.746,55
	Total Órgão	40.070,50	22.100.000,00	53.466.676,05	75.606.746,55
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social					
001 - Defesa Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0006	SegurançaPública			9.143.838,02	9.143.838,02
0006.0182	Defesa Civil			9.143.838,02	9.143.838,02
0006.0182.0113	Segurança se Conquista Fazendo			9.143.838,02	9.143.838,02
0006.0182.0113.2035	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa			8.785.320,00	8.785.320,00
0006.0182.0113.2036	Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viári			178.518,02	178.518,02
0006.0182.0113.2069	Fundo do Direito da Mulher			180.000,00	180.000,00
0008	Assistência Social	5.889,37			5.889,37
0008.0846	Outros encargos Especiais	5.889,37			5.889,37
0008.0846.0113	Segurançase Conquista Fazendo	5.889,37			5.889,37
0008.0846.0113.0008	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defe	5.889,37			5.889,37
	Total Unidade	5.889,37	0,00	9.143.838,02	9.149.727,39
	Total Órgão	5.889,37	0,00	9.143.838,02	9.149.727,39
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			1.030.410,00	1.030.410,00
0020.0605	Abastecimento			1.030.410,00	1.030.410,00

0020.0605.0114	Pesca, Alimentando Gente			1.030.410,00	1.030.410,00
0020.0605.0114.2044	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca			1.030.410,00	1.030.410,00
	Total Unidade	0,00	0,00	1.030.410,00	1.030.410,00
	Total Órgão	0,00	0,00	1.030.410,00	1.030.410,00
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			2.060.820,00	2.060.820,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			2.060.820,00	2.060.820,00
0015.0451.0115	Urbanismo, Arquitetando o Futuro			2.060.820,00	2.060.820,00
0015.0451.0115.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanis			2.000.820,00	2.000.820,00
0015.0451.0115.2070	Fundo Municipal do Urbanimo			60.000,00	60.000,00
	Total Unidade	0,00	0,00	2.060.820,00	2.060.820,00
	Total Órgão	0,00	0,00	2.060.820,00	2.060.820,00
16 - Secretaria de Controle Interno					
001 - Controladoria					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			481.500,00	481.500,00
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
16 - Secretaria de Controle Interno					
001 - Controladoria					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004.0124	Controle Interno			481.500,00	481.500,00
0004.0124.0116	Controladoria, Legalidade dos Atos Administrativos			481.500,00	481.500,00
0004.0124.0116.2046	Manutenção das Atividades da Controladoria			481.500,00	481.500,00
	Total Unidade	0,00	0,00	481.500,00	481.500,00
	Total Órgão	0,00	0,00	481.500,00	481.500,00
17 - Instituto de Previdência dos Servidores					
001 - Plano Financeiro					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			4.503.525,97	4.503.525,97
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			4.503.525,97	4.503.525,97
0009.0272.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor			4.503.525,97	4.503.525,97
0009.0272.0117.2065	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financ			4.503.525,97	4.503.525,97
0028	Encargos Especiais	217.571,82			217.571,82
0028.0846	Outros encargos Especiais	217.571,82			217.571,82
0028.0846.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor	217.571,82			217.571,82
0028.0846.0117.0012	Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Fi	217.571,82			217.571,82
	Total Unidade	217.571,82	0,00	4.503.525,97	4.721.097,79
002 - Plano Previdenciário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			10.945.506,81	10.945.506,81
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			10.945.506,81	10.945.506,81
0009.0272.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor			10.945.506,81	10.945.506,81
0009.0272.0117.2066	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previd			10.945.506,81	10.945.506,81
0028	Encargos Especiais	233.785,90			233.785,90
0028.0846	Outros encargos Especiais	233.785,90			233.785,90
0028.0846.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor	233.785,90			233.785,90
0028.0846.0117.0013	Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano P	233.785,90			233.785,90
	Total Unidade	233.785,90	0,00	10.945.506,81	11.179.292,71
003 - Administração do Instituto					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			721.122,13	721.122,13
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			721.122,13	721.122,13
0009.0272.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor			721.122,13	721.122,13
0009.0272.0117.2067	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdênc			721.122,13	721.122,13
	Total Unidade	0,00	0,00	721.122,13	721.122,13
	Total Órgão	451.357,72	0,00	16.170.154,91	16.621.512,63
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais					

001 - Fassem					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde			7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0301	Atenção Básica			7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0301.0118	Fassem, Cuidando da Saúde do Sevidor			7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0301.0118.2068	Manutenção do Fassem			7.271.314,86	7.271.314,86
	Total Unidade	0,00	0,00	7.271.314,86	7.271.314,86
	Total Órgão	0,00	0,00	7.271.314,86	7.271.314,86
99 - Reserva de Contingencia					
999 - Reserva de Contingencia					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0099	Reserva de Contingência	670.805,91			670.805,91
0099.0999	Reserva de contingência	670.805,91			670.805,91
0099.0999.0999	Reserva de Contingencia	670.805,91			670.805,91
0099.0999.0999.9999	Reserva de Contingencia	670.805,91			670.805,91
	Total Unidade	670.805,91	0,00	0,00	670.805,91
	Total Órgão	670.805,91	0,00	0,00	670.805,91
	Total Geral	5.779.855,07	40.979.341,23	267.048.120,71	313.807.317,01
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Ano LOA: 2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
02 - Poder Executivo					
001 - Governo Municipal					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			524.300,00	524.300,00
0004.0122	Administracao Geral			524.300,00	524.300,00
0004.0122.0102	Gabinete do Povo			524.300,00	524.300,00
0004.0122.0102.2001	Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito			524.300,00	524.300,00
	Total Unidade	0,00	0,00	524.300,00	524.300,00
002 - Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			3.944.499,51	3.944.499,51
0004.0122	Administracao Geral			3.944.499,51	3.944.499,51
0004.0122.0102	Gabinete do Povo			3.944.499,51	3.944.499,51
0004.0122.0102.2002	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito			3.015.615,00	3.015.615,00
0004.0122.0102.2003	Publicações de Atos Oficiais			28.884,51	28.884,51
0004.0122.0102.2004	Atividade com Publicidade e Propaganda			900.000,00	900.000,00
	Total Unidade	0,00	0,00	3.944.499,51	3.944.499,51
003 - Ouvidoria Municipal					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			214.000,00	214.000,00
0004.0122	Administracao Geral			214.000,00	214.000,00
0004.0122.0102	Gabinete do Povo			214.000,00	214.000,00
0004.0122.0102.2005	Manutenção das Atividades de Ouvidoria			214.000,00	214.000,00
	Total Unidade	0,00	0,00	214.000,00	214.000,00
	Total Órgão	0,00	0,00	4.682.799,51	4.682.799,51
03 - Procuradoria Geral do Município					
001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipal					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0002	Judiciária			3.222.307,25	3.222.307,25
0002.0061	Ação Judiciária			3.222.307,25	3.222.307,25
0002.0061.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos			3.222.307,25	3.222.307,25
0002.0061.0103.2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria			3.222.307,25	3.222.307,25
0028	Encargos Especiais	3.000.000,00			3.000.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	3.000.000,00			3.000.000,00
0028.0846.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos	3.000.000,00			3.000.000,00
0028.0846.0103.0001	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	3.000.000,00			3.000.000,00
	Total Unidade	3.000.000,00	0,00	3.222.307,25	6.222.307,25
002 - Fundo Municipal da Procuradoria					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0002	Judiciária			219.820,80	219.820,80

0002.0061	Ação Judiciária			219.820,80	219.820,80
0002.0061.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos			219.820,80	219.820,80
0002.0061.0103.2007	Manutenção do Fundo da Procuradoria			219.820,80	219.820,80
0028	Encargos Especiais	526.654,00			526.654,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	526.654,00			526.654,00
0028.0846.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos	526.654,00			526.654,00
0028.0846.0103.0002	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Proc	526.654,00			526.654,00
	Total Unidade	526.654,00	0,00	219.820,80	746.474,80
	Total Órgão	3.526.654,00	0,00	3.442.128,05	6.968.782,05
04 - Secretaria Municipal de Administração					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
0004.0122	Administracao Geral		286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
0004.0122.0104	Administração, Geral e Irrestrita		286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
0004.0122.0104.1001	Administração do Prédio Municipal		286.225,00		286.225,00
0004.0122.0104.2008	Gerenciamentode Recursos Humanos			3.410.000,00	3.410.000,00
0004.0122.0104.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal d			2.245.125,00	2.245.125,00
	Total Unidade	0,00	286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00

MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Ano LOA: 2024					
04 - Secretaria Municipal de Administração					
Total Órgão		0,00	286.225,00	5.655.125,00	5.941.350,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			7.169.000,00	7.169.000,00
0004.0123	Administração Financeira			7.169.000,00	7.169.000,00
0004.0123.0105	Finanças, Visando a Prosperidade			7.169.000,00	7.169.000,00
0004.0123.0105.2010	Manutenção da Secretaria de Finanças.			7.169.000,00	7.169.000,00
0028	Encargos Especiais	982.036,57			982.036,57
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	913.323,57			913.323,57
0028.0843.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	913.323,57			913.323,57
0028.0843.0105.0003	Amortização de Dívidas	913.323,57			913.323,57
0028.0846	Outros encargos Especiais	68.713,00			68.713,00
0028.0846.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	68.713,00			68.713,00
0028.0846.0105.0004	Administração das Indenizações e Restituições da Fi	68.713,00			68.713,00
Total Unidade		982.036,57	0,00	7.169.000,00	8.151.036,57
Total Órgão		982.036,57	0,00	7.169.000,00	8.151.036,57
06 - Secretaria Municipal de Planejamento					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			834.600,00	834.600,00
0004.0121	Planejamentoe Orçamento			834.600,00	834.600,00
0004.0121.0106	Planejamento, Gerando Prosperidade			834.600,00	834.600,00
0004.0121.0106.2011	Manutenção da Secretaria de Planejamento			834.600,00	834.600,00
Total Unidade		0,00	0,00	834.600,00	834.600,00
Total Órgão		0,00	0,00	834.600,00	834.600,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			6.479.706,00	6.479.706,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			389.266,00	389.266,00
0008.0243.0107	Assistência Social, Não é Caridade			389.266,00	389.266,00
0008.0243.0107.2013	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			389.266,00	389.266,00
0008.0244	Assistência Comunitária			6.090.440,00	6.090.440,00

0008.0244.0107	Assistência Social, Não é Caridade			6.090.440,00	6.090.440,00
0008.0244.0107.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência S			6.090.440,00	6.090.440,00
0028	Encargos Especiais	17.173,50			17.173,50
0028.0846	Outros encargos Especiais	17.173,50			17.173,50
0028.0846.0107	Assistência Social, Não é Caridade	17.173,50			17.173,50
0028.0846.0107.0005	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assis	17.173,50			17.173,50
Total Unidade		17.173,50	0,00	6.479.706,00	6.496.879,50
002 - Fundo Municipal da Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		81.656,23	5.532.682,71	5.614.338,94
0008.0241	Assistência ao Idoso			137.388,00	137.388,00
0008.0241.0107	Assistência Social, Não é Caridade			137.388,00	137.388,00
0008.0241.0107.2022	Manutenção das Atividades dos Centros de Convivên			137.388,00	137.388,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			34.347,00	34.347,00
0008.0242.0107	Assistência Social, Não é Caridade			34.347,00	34.347,00
0008.0242.0107.2015	Manutenção das Atividades com Portadores Especiai			34.347,00	34.347,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			549.533,00	549.533,00
0008.0243.0107	Assistência Social, Não é Caridade			549.533,00	549.533,00
0008.0243.0107.2016	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalh			343.451,00	343.451,00
0008.0243.0107.2020	Manutenção das Atividades da Casa Lar			206.082,00	206.082,00
0008.0244	Assistência Comunitária		81.656,23	4.811.414,71	4.893.070,94
0008.0244.0107	Assistência Social, Não é Caridade		81.656,23	4.811.414,71	4.893.070,94
0008.0244.0107.1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		81.656,23		81.656,23
0008.0244.0107.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da A			4.029.620,00	4.029.620,00
0008.0244.0107.2017	Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP			184.632,91	184.632,91
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Ano LOA: 2024					
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
002 - Fundo Municipal da Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0244.0107.2018	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistênc			448.324,80	448.324,80
0008.0244.0107.2019	Manutenção das Atividades do CREAS			148.837,00	148.837,00
Total Unidade		0,00	81.656,23	5.532.682,71	5.614.338,94
003 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			320.572,00	320.572,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			320.572,00	320.572,00
0008.0243.0107	Assistência Social, Não é Caridade			320.572,00	320.572,00
0008.0243.0107.6000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Cria			251.878,00	251.878,00
0008.0243.0107.6001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz			68.694,00	68.694,00
Total Unidade		0,00	0,00	320.572,00	320.572,00
004 - Fundo Municipal dos Direitos Idosos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social			217.210,00	217.210,00
0008.0241	Assistência ao Idoso			217.210,00	217.210,00
0008.0241.0107	Assistência Social, Não é Caridade			217.210,00	217.210,00
0008.0241.0107.2021	Ações Municipais a Pessoas Idosas			217.210,00	217.210,00
Total Unidade		0,00	0,00	217.210,00	217.210,00
Total Órgão		17.173,50	81.656,23	12.550.170,71	12.649.000,44
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação			9.502.422,00	9.502.422,00
0012.0361	Ensino Fundamental			9.445.177,00	9.445.177,00
0012.0361.0108	Educação que acolhe, transforma			9.445.177,00	9.445.177,00
0012.0361.0108.2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educaç			8.071.297,00	8.071.297,00
0012.0361.0108.2051	Fomento as Parcerias Interinstitucionais			1.373.880,00	1.373.880,00
0012.0364	Ensino Superior			57.245,00	57.245,00
0012.0364.0108	Educação que acolhe, transforma			57.245,00	57.245,00
0012.0364.0108.2056	Suporte as Ações do Ensino Superior			57.245,00	57.245,00
0028	Encargos Especiais	40.071,50			40.071,50

0028.0846	Outros encargos Especiais	40.071,50			40.071,50
0028.0846.0108	Educação que acolhe, transforma	40.071,50			40.071,50
0028.0846.0108.0011	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educ	40.071,50			40.071,50
Total Unidade		40.071,50	0,00	9.502.422,00	9.542.493,50
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		10.406.740,00	36.347.769,95	46.754.509,95
0012.0306	Alimentação e Nutrição			2.082.171,88	2.082.171,88
0012.0306.0108	Educação que acolhe, transforma			2.082.171,88	2.082.171,88
0012.0306.0108.2060	Merenda Escolar - Fundamental			2.082.171,88	2.082.171,88
0012.0361	Ensino Fundamental		10.406.740,00	34.265.598,07	44.672.338,07
0012.0361.0108	Educação que acolhe, transforma		10.406.740,00	34.265.598,07	44.672.338,07
0012.0361.0108.1007	Construção/Reforma de Escolas		10.406.740,00		10.406.740,00
0012.0361.0108.2048	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			7.039.400,00	7.039.400,00
0012.0361.0108.2049	Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundame			24.038.621,64	24.038.621,64
0012.0361.0108.2055	Manutenção do Transporte Escolar			1.933.451,33	1.933.451,33
0012.0361.0108.2057	Manutenção da Educação Especial			744.185,00	744.185,00
0012.0361.0108.2061	Manutenção das Atividades do EJA			509.940,10	509.940,10
Total Unidade		0,00	10.406.740,00	36.347.769,95	46.754.509,95
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		7.474.310,00	23.741.317,28	31.215.627,28
0012.0306	Alimentação e Nutrição			1.660.105,00	1.660.105,00
0012.0306.0108	Educação que acolhe, transforma			1.660.105,00	1.660.105,00
0012.0306.0108.2058	Merenda Escolar - Infantil - Creche			887.297,50	887.297,50
0012.0306.0108.2059	Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola			772.807,50	772.807,50
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Ano LOA: 2024					
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0365	Educação Infantil		7.474.310,00	22.081.212,28	29.555.522,28
0012.0365.0108	Educação que acolhe, transforma		7.474.310,00	22.081.212,28	29.555.522,28
0012.0365.0108.1008	Construção/Reformas de Creche		7.474.310,00		7.474.310,00
0012.0365.0108.2050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Crec			1.799.726,31	1.799.726,31
0012.0365.0108.2052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré E			1.375.580,53	1.375.580,53
0012.0365.0108.2054	Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil			18.905.905,44	18.905.905,44
Total Unidade		0,00	7.474.310,00	23.741.317,28	31.215.627,28
004 - Coordenação das Atividades da Cultura					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013	Cultura			251.878,00	251.878,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			251.878,00	251.878,00
0013.0391.0108	Educação que acolhe, transforma			251.878,00	251.878,00
0013.0391.0108.2062	Manutenção das Atividades da Cultura			251.878,00	251.878,00
Total Unidade		0,00	0,00	251.878,00	251.878,00
005 - Coordenação das Atividades de Esportes					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer		30.410,00	1.668.065,00	1.698.475,00
0027.0812	Desporto Comunitário		30.410,00	1.668.065,00	1.698.475,00
0027.0812.0108	Educação que acolhe, transforma		30.410,00	1.668.065,00	1.698.475,00
0027.0812.0108.1009	Construção de Locais para Prática de Esportes		30.410,00		30.410,00
0027.0812.0108.2063	Manutenção das Atividades Esportivas e Competitiva			1.381.840,00	1.381.840,00
0027.0812.0108.2064	Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes			286.225,00	286.225,00
Total Unidade		0,00	30.410,00	1.668.065,00	1.698.475,00
Total Órgão		40.071,50	17.911.460,00	71.511.452,23	89.462.983,73
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços			5.314.395,00	5.314.395,00
0023.0695	Turismo			5.314.395,00	5.314.395,00
0023.0695.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados			5.314.395,00	5.314.395,00

0023.0695.0109.2023	Manutenção e Apoio ao Turismo			5.314.395,00	5.314.395,00
0028	Encargos Especiais	1.717,35			1.717,35
0028.0846	Outros encargos Especiais	1.717,35			1.717,35
0028.0846.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados	1.717,35			1.717,35
0028.0846.0109.0006	Pagamento de Indenizações e Restituições do Turism	1.717,35			1.717,35
Total Unidade		1.717,35	0,00	5.314.395,00	5.316.112,35
002 - Fundo Municipal do Turismo					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços			36.636,80	36.636,80
0023.0695	Turismo			36.636,80	36.636,80
0023.0695.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados			36.636,80	36.636,80
0023.0695.0109.2024	Manutenção das Atividades do FUNDETUR			36.636,80	36.636,80
Total Unidade		0,00	0,00	36.636,80	36.636,80
003 - Desenvolvimento Econômico					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0023	Comércio e Serviços			2.151.126,80	2.151.126,80
0023.0691	Promoção Comercial			2.151.126,80	2.151.126,80
0023.0691.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados			2.151.126,80	2.151.126,80
0023.0691.0109.2025	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Eco			2.151.126,80	2.151.126,80
Total Unidade		0,00	0,00	2.151.126,80	2.151.126,80
Total Órgão		1.717,35	0,00	7.502.158,60	7.503.875,95
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			23.692.280,00	23.692.280,00
0018.0542	Controle Ambiental			23.692.280,00	23.692.280,00
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Ano LOA: 2024					
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018.0542.0110	Meio Ambiente Sustentavel			23.692.280,00	23.692.280,00
0018.0542.0110.2037	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agric			14.822.880,00	14.822.880,00
0018.0542.0110.2038	Politicas Municipais de Resíduos Sólidos			8.869.400,00	8.869.400,00
0028	Encargos Especiais	4.007,15			4.007,15
0028.0846	Outros encargos Especiais	4.007,15			4.007,15
0028.0846.0110	Meio Ambiente Sustentavel	4.007,15			4.007,15
0028.0846.0110.0009	Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio A	4.007,15			4.007,15
Total Unidade		4.007,15	0,00	23.692.280,00	23.696.287,15
002 - Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			543.390,42	543.390,42
0018.0542	Controle Ambiental			543.390,42	543.390,42
0018.0542.0110	Meio Ambiente Sustentavel			543.390,42	543.390,42
0018.0542.0110.2039	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			543.390,42	543.390,42
Total Unidade		0,00	0,00	543.390,42	543.390,42
Total Órgão		4.007,15	0,00	24.235.670,42	24.239.677,57
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo	40.071,50		15.514.465,57	15.554.537,07
0015.0452	Servicos Urbanos	40.071,50		15.514.465,57	15.554.537,07
0015.0452.0111	Obras, Compromisso com Projetos e Realizações	40.071,50		15.514.465,57	15.554.537,07
0015.0452.0111.0010	Pagamento de Indenizações e Restituições Obras	40.071,50			40.071,50
0015.0452.0111.2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras			6.433.910,00	6.433.910,00
0015.0452.0111.2041	Recuperação de Vias Urbanas			8.508.105,57	8.508.105,57
0015.0452.0111.2042	Revitalização de Praças Municipais			572.450,00	572.450,00
Total Unidade		40.071,50	0,00	15.514.465,57	15.554.537,07
002 - Coordenação da Iluminação Pública					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			15.185.322,78	15.185.322,78

0015.0452	Servicos Urbanos			15.185.322,78	15.185.322,78
0015.0452.0111	Obras, Compromisso com Projetos e Realizações			15.185.322,78	15.185.322,78
0015.0452.0111.2043	Manutenção da Rede de Iluminação Publica			15.185.322,78	15.185.322,78
Total Unidade		0,00	0,00	15.185.322,78	15.185.322,78
Total Órgão		40.071,50	0,00	30.699.788,35	30.739.859,85
12 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde		22.100.000,00	53.466.676,05	75.566.676,05
0010.0301	Atenção Básica		1.600.000,00	23.567.792,66	25.167.792,66
0010.0301.0112	Saúde Levada a Sério		1.600.000,00	23.567.792,66	25.167.792,66
0010.0301.0112.1004	Equipamento para Unidade de Saúde		950.000,00		950.000,00
0010.0301.0112.1005	Ampliação de UBS		400.000,00		400.000,00
0010.0301.0112.1010	Construção da UBS Gaivotas		250.000,00		250.000,00
0010.0301.0112.2026	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde			8.122.260,00	8.122.260,00
0010.0301.0112.2027	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde			11.540.708,66	11.540.708,66
0010.0301.0112.2029	Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde			1.946.330,00	1.946.330,00
0010.0301.0112.2031	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica			1.546.330,00	1.546.330,00
0010.0301.0112.2032	Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação			137.388,00	137.388,00
0010.0301.0112.2033	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Con			137.388,00	137.388,00
0010.0301.0112.2034	Politicas em Saúde do Trabalhador			137.388,00	137.388,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.500.000,00	27.151.123,39	47.651.123,39
0010.0302.0112	Saúde Levada a Sério		20.500.000,00	27.151.123,39	47.651.123,39
0010.0302.0112.1006	Construção de Hospital		20.500.000,00		20.500.000,00
0010.0302.0112.2028	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade			27.151.123,39	27.151.123,39
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			2.747.760,00	2.747.760,00
0010.0305.0112	Saúde Levada a Sério			2.747.760,00	2.747.760,00
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Ano LOA: 2024					
12 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0305.0112.2030	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde			2.747.760,00	2.747.760,00
0028	Encargos Especiais	40.070,50			40.070,50
0028.0846	Outros encargos Especiais	40.070,50			40.070,50
0028.0846.0112	Saúde Levada a Sério	40.070,50			40.070,50
0028.0846.0112.0007	Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde	40.070,50			40.070,50
Total Unidade		40.070,50	22.100.000,00	53.466.676,05	75.606.746,55
Total Órgão		40.070,50	22.100.000,00	53.466.676,05	75.606.746,55
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social					
001 - Defesa Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0006	SegurançaPública			9.143.838,02	9.143.838,02
0006.0182	Defesa Civil			9.143.838,02	9.143.838,02
0006.0182.0113	Segurança se Conquista Fazendo			9.143.838,02	9.143.838,02
0006.0182.0113.2035	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa			8.785.320,00	8.785.320,00
0006.0182.0113.2036	Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viári			178.518,02	178.518,02
0006.0182.0113.2069	Fundo do Direito da Mulher			180.000,00	180.000,00
0008	Assistência Social	5.889,37			5.889,37
0008.0846	Outros encargos Especiais	5.889,37			5.889,37
0008.0846.0113	Segurançase Conquista Fazendo	5.889,37			5.889,37
0008.0846.0113.0008	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defe	5.889,37			5.889,37
Total Unidade		5.889,37	0,00	9.143.838,02	9.149.727,39
Total Órgão		5.889,37	0,00	9.143.838,02	9.149.727,39
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura			1.030.410,00	1.030.410,00
0020.0605	Abastecimento			1.030.410,00	1.030.410,00
0020.0605.0114	Pesca, Alimentando Gente			1.030.410,00	1.030.410,00
0020.0605.0114.2044	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca			1.030.410,00	1.030.410,00

Total Unidade		0,00	0,00	1.030.410,00	1.030.410,00
Total Órgão		0,00	0,00	1.030.410,00	1.030.410,00
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo					
001 - Gabinete do Secretário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo			2.060.820,00	2.060.820,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			2.060.820,00	2.060.820,00
0015.0451.0115	Urbanismo, Arquitetando o Futuro			2.060.820,00	2.060.820,00
0015.0451.0115.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanis			2.000.820,00	2.000.820,00
0015.0451.0115.2070	Fundo Municipal do Urbanimo			60.000,00	60.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	2.060.820,00	2.060.820,00
Total Órgão		0,00	0,00	2.060.820,00	2.060.820,00
16 - Secretaria de Controle Interno					
001 - Controladoria					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração			481.500,00	481.500,00
0004.0124	Controle Interno			481.500,00	481.500,00
0004.0124.0116	Controladoria, Legalidade dos Atos Administrativos			481.500,00	481.500,00
0004.0124.0116.2046	Manutenção das Atividades da Controladoria			481.500,00	481.500,00
Total Unidade		0,00	0,00	481.500,00	481.500,00
Total Órgão		0,00	0,00	481.500,00	481.500,00
99 - Reserva de Contingencia					
999 - Reserva de Contingencia					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0099	Reserva de Contingência	670.805,91			670.805,91
0099.0999	Reserva de contingência	670.805,91			670.805,91
0099.0999.0999	Reserva de Contingencia	670.805,91			670.805,91
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Ano LOA: 2024					
99 - Reserva de Contingencia					
999 - Reserva de Contingencia					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0099.0999.0999.9999	Reserva de Contingencia	670.805,91			670.805,91
Total Unidade		670.805,91	0,00	0,00	670.805,91
Total Órgão		670.805,91	0,00	0,00	670.805,91
Total Geral		5.328.497,35	40.379.341,23	234.466.136,94	280.173.975,52
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS					
Ano LOA: 2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - Poder Legislativo					
001 - Camara Municipal de Matinhos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
0001.0031	Acao Legislativa		600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
0001.0031.0101	Câmara, Legislando para o Povo		600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
0001.0031.0101.1000	Investimento e Modernização do Poder Legislativo e		600.000,00		600.000,00
0001.0031.0101.2000	Administração da Câmara Municipal			9.140.514,00	9.140.514,00
Total Unidade		0,00	600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
Total Órgão		0,00	600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
Total Geral		0,00	600.000,00	9.140.514,00	9.740.514,00
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS					
Ano LOA: 2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
17 - Instituto de Previdência dos Servidores					
001 - Plano Financeiro					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			4.503.525,97	4.503.525,97
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			4.503.525,97	4.503.525,97
0009.0272.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor			4.503.525,97	4.503.525,97
0009.0272.0117.2065	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financ			4.503.525,97	4.503.525,97
0028	Encargos Especiais	217.571,82			217.571,82
0028.0846	Outros encargos Especiais	217.571,82			217.571,82
0028.0846.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor	217.571,82			217.571,82
0028.0846.0117.0012	Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Fi	217.571,82			217.571,82
Total Unidade		217.571,82	0,00	4.503.525,97	4.721.097,79
002 - Plano Previdenciário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			10.945.506,81	10.945.506,81
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			10.945.506,81	10.945.506,81
0009.0272.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor			10.945.506,81	10.945.506,81
0009.0272.0117.2066	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previd			10.945.506,81	10.945.506,81
0028	Encargos Especiais	233.785,90			233.785,90
0028.0846	Outros encargos Especiais	233.785,90			233.785,90
0028.0846.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor	233.785,90			233.785,90
0028.0846.0117.0013	Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano P	233.785,90			233.785,90
Total Unidade		233.785,90	0,00	10.945.506,81	11.179.292,71
003 - Administração do Instituto					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0009	Previdência Social			721.122,13	721.122,13
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário			721.122,13	721.122,13
0009.0272.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor			721.122,13	721.122,13
0009.0272.0117.2067	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdênc			721.122,13	721.122,13
Total Unidade		0,00	0,00	721.122,13	721.122,13
Total Órgão		451.357,72	0,00	16.170.154,91	16.621.512,63
Total Geral		451.357,72	0,00	16.170.154,91	16.621.512,63
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS					
Ano LOA: 2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais					
001 - Fassem					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde			7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0301	Atenção Básica			7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0301.0118	Fassem, Cuidando da Saúde do Sevidor			7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0301.0118.2068	Manutenção do Fassem			7.271.314,86	7.271.314,86
Total Unidade		0,00	0,00	7.271.314,86	7.271.314,86
Total Órgão		0,00	0,00	7.271.314,86	7.271.314,86
Total Geral		0,00	0,00	7.271.314,86	7.271.314,86

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa		9.740.514,00	9.740.514,00
0001.0031	Acao Legislativa		9.740.514,00	9.740.514,00
0001.0031.0101	Câmara, Legislando para o Povo		9.740.514,00	9.740.514,00
0002	Judiciária	3.442.128,05		3.442.128,05
0002.0061	Ação Judiciária	3.442.128,05		3.442.128,05

0002.0061.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos	3.442.128,05		3.442.128,05
0004	Administração	19.109.249,51		19.109.249,51
0004.0121	Planejamento e Orçamento	834.600,00		834.600,00
0004.0121.0106	Planejamento, Gerando Prosperidade	834.600,00		834.600,00
0004.0122	Administracao Geral	10.624.149,51		10.624.149,51
0004.0122.0102	Gabinete do Povo	4.682.799,51		4.682.799,51
0004.0122.0104	Administração, Geral e Irrestrita	5.941.350,00		5.941.350,00
0004.0123	Administração Financeira	7.169.000,00		7.169.000,00
0004.0123.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	7.169.000,00		7.169.000,00
0004.0124	Controle Interno	481.500,00		481.500,00
0004.0124.0116	Controladoria, Legalidade dos Atos Administrativos	481.500,00		481.500,00
0006	Segurança Pública	9.143.838,02		9.143.838,02
0006.0182	Defesa Civil	9.143.838,02		9.143.838,02
0006.0182.0113	Segurança se Conquista Fazendo	9.143.838,02		9.143.838,02
0008	Assistência Social	11.968.898,37	668.817,94	12.637.716,31
0008.0241	Assistência ao Idoso	354.598,00		354.598,00
0008.0241.0107	Assistência Social, Não é Caridade	354.598,00		354.598,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	34.347,00		34.347,00
0008.0242.0107	Assistência Social, Não é Caridade	34.347,00		34.347,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.064.738,00	194.633,00	1.259.371,00
0008.0243.0107	Assistência Social, Não é Caridade	1.064.738,00	194.633,00	1.259.371,00
0008.0244	Assistência Comunitária	10.509.326,00	474.184,94	10.983.510,94
0008.0244.0107	Assistência Social, Não é Caridade	10.509.326,00	474.184,94	10.983.510,94
0008.0846	Outros encargos Especiais	5.889,37		5.889,37
0008.0846.0113	Segurança se Conquista Fazendo	5.889,37		5.889,37
0009	Previdência Social	721.122,13	15.449.032,78	16.170.154,91
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	721.122,13	15.449.032,78	16.170.154,91
0009.0272.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor	721.122,13	15.449.032,78	16.170.154,91
0010	Saúde	806.887,50	82.031.103,41	82.837.990,91
0010.0301	Atenção Básica	806.887,50	31.632.220,02	32.439.107,52
0010.0301.0112	Saúde Levada a Sério	806.887,50	24.360.905,16	25.167.792,66
0010.0301.0118	Fassem, Cuidando da Saúde do Sevidor		7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		47.651.123,39	47.651.123,39
0010.0302.0112	Saúde Levada a Sério		47.651.123,39	47.651.123,39
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		2.747.760,00	2.747.760,00
0010.0305.0112	Saúde Levada a Sério		2.747.760,00	2.747.760,00
0012	Educação	57.245,00	87.415.314,23	87.472.559,23
0012.0306	Alimentação e Nutrição		3.742.276,88	3.742.276,88
0012.0306.0108	Educação que acolhe, transforma		3.742.276,88	3.742.276,88
0012.0361	Ensino Fundamental		54.117.515,07	54.117.515,07
0012.0361.0108	Educação que acolhe, transforma		54.117.515,07	54.117.515,07
0012.0364	Ensino Superior	57.245,00		57.245,00
0012.0364.0108	Educação que acolhe, transforma	57.245,00		57.245,00
0012.0365	Educação Infantil		29.555.522,28	29.555.522,28
0012.0365.0108	Educação que acolhe, transforma		29.555.522,28	29.555.522,28
0013	Cultura	251.878,00	0,00	251.878,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	251.878,00	0,00	251.878,00
0013.0391.0108	Educação que acolhe, transforma	251.878,00	0,00	251.878,00
0015	Urbanismo	10.252.151,50	22.548.528,35	32.800.679,85
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	2.060.820,00		2.060.820,00
0015.0451.0115	Urbanismo, Arquitetando o Futuro	2.060.820,00		2.060.820,00
0015.0452	Servicos Urbanos	8.191.331,50	22.548.528,35	30.739.859,85
0015.0452.0111	Obras, Compromisso com Projetos e Realizações	8.191.331,50	22.548.528,35	30.739.859,85
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0018	Gestão Ambiental	23.692.280,00	543.390,42	24.235.670,42
0018.0542	Controle Ambiental	23.692.280,00	543.390,42	24.235.670,42
0018.0542.0110	Meio Ambiente Sustentavel	23.692.280,00	543.390,42	24.235.670,42
0020	Agricultura	1.030.410,00		1.030.410,00

0020.0605	Abastecimento	1.030.410,00		1.030.410,00
0020.0605.0114	Pesca, Alimentando Gente	1.030.410,00		1.030.410,00
0023	Comércio e Serviços	7.330.423,60	171.735,00	7.502.158,60
0023.0691	Promoção Comercial	2.151.126,80		2.151.126,80
0023.0691.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados	2.151.126,80		2.151.126,80
0023.0695	Turismo	5.179.296,80	171.735,00	5.351.031,80
0023.0695.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados	5.179.296,80	171.735,00	5.351.031,80
0027	Desporto e Lazer	1.698.475,00		1.698.475,00
0027.0812	Desporto Comunitário	1.698.475,00		1.698.475,00
0027.0812.0108	Educação que acolhe, transforma	1.698.475,00		1.698.475,00
0028	Encargos Especiais	4.531.588,57	531.499,72	5.063.088,29
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	913.323,57		913.323,57
0028.0843.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	913.323,57		913.323,57
0028.0846	Outros encargos Especiais	3.618.265,00	531.499,72	4.149.764,72
0028.0846.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos	3.526.654,00		3.526.654,00
0028.0846.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	68.713,00		68.713,00
0028.0846.0107	Assistência Social, Não é Caridade	17.173,50		17.173,50
0028.0846.0108	Educação que acolhe, transforma		40.071,50	40.071,50
0028.0846.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados	1.717,35		1.717,35
0028.0846.0110	Meio Ambiente Sustentavel	4.007,15		4.007,15
0028.0846.0112	Saúde Levada a Sério		40.070,50	40.070,50
0028.0846.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor		451.357,72	451.357,72
0099	Reserva de Contingência	670.805,91		670.805,91
0099.0999	Reserva de contingência	670.805,91		670.805,91
0099.0999.0999	Reserva de Contingencia	670.805,91		670.805,91
Total Geral		94.707.381,16	219.099.935,85	313.807.317,01
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Ano LOA: 2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0002	Judiciária	3.442.128,05		3.442.128,05
0002.0061	Ação Judiciária	3.442.128,05		3.442.128,05
0002.0061.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos	3.442.128,05		3.442.128,05
0004	Administração	19.109.249,51		19.109.249,51
0004.0121	Planejamento e Orçamento	834.600,00		834.600,00
0004.0121.0106	Planejamento, Gerando Prosperidade	834.600,00		834.600,00
0004.0122	Administracao Geral	10.624.149,51		10.624.149,51
0004.0122.0102	Gabinete do Povo	4.682.799,51		4.682.799,51
0004.0122.0104	Administração, Geral e Irrestrita	5.941.350,00		5.941.350,00
0004.0123	Administração Financeira	7.169.000,00		7.169.000,00
0004.0123.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	7.169.000,00		7.169.000,00
0004.0124	Controle Interno	481.500,00		481.500,00
0004.0124.0116	Controladoria, Legalidade dos Atos Administrativos	481.500,00		481.500,00
0006	Segurança Pública	9.143.838,02		9.143.838,02
0006.0182	Defesa Civil	9.143.838,02		9.143.838,02
0006.0182.0113	Segurança se Conquista Fazendo	9.143.838,02		9.143.838,02
0008	Assistência Social	11.968.898,37	668.817,94	12.637.716,31
0008.0241	Assistência ao Idoso	354.598,00		354.598,00
0008.0241.0107	Assistência Social, Não é Caridade	354.598,00		354.598,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	34.347,00		34.347,00
0008.0242.0107	Assistência Social, Não é Caridade	34.347,00		34.347,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.064.738,00	194.633,00	1.259.371,00
0008.0243.0107	Assistência Social, Não é Caridade	1.064.738,00	194.633,00	1.259.371,00
0008.0244	Assistência Comunitária	10.509.326,00	474.184,94	10.983.510,94
0008.0244.0107	Assistência Social, Não é Caridade	10.509.326,00	474.184,94	10.983.510,94
0008.0846	Outros encargos Especiais	5.889,37		5.889,37
0008.0846.0113	Segurança se Conquista Fazendo	5.889,37		5.889,37
0010	Saúde	806.887,50	74.759.788,55	75.566.676,05
0010.0301	Atenção Básica	806.887,50	24.360.905,16	25.167.792,66
0010.0301.0112	Saúde Levada a Sério	806.887,50	24.360.905,16	25.167.792,66
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		47.651.123,39	47.651.123,39

0010.0302.0112	Saúde Levada a Sério		47.651.123,39	47.651.123,39
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		2.747.760,00	2.747.760,00
0010.0305.0112	Saúde Levada a Sério		2.747.760,00	2.747.760,00
0012	Educação	57.245,00	87.415.314,23	87.472.559,23
0012.0306	Alimentação e Nutrição		3.742.276,88	3.742.276,88
0012.0306.0108	Educação que acolhe, transforma		3.742.276,88	3.742.276,88
0012.0361	Ensino Fundamental		54.117.515,07	54.117.515,07
0012.0361.0108	Educação que acolhe, transforma		54.117.515,07	54.117.515,07
0012.0364	Ensino Superior	57.245,00		57.245,00
0012.0364.0108	Educação que acolhe, transforma	57.245,00		57.245,00
0012.0365	Educação Infantil		29.555.522,28	29.555.522,28
0012.0365.0108	Educação que acolhe, transforma		29.555.522,28	29.555.522,28
0013	Cultura	251.878,00	0,00	251.878,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	251.878,00	0,00	251.878,00
0013.0391.0108	Educação que acolhe, transforma	251.878,00	0,00	251.878,00
0015	Urbanismo	10.252.151,50	22.548.528,35	32.800.679,85
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	2.060.820,00		2.060.820,00
0015.0451.0115	Urbanismo, Arquitetando o Futuro	2.060.820,00		2.060.820,00
0015.0452	Servicos Urbanos	8.191.331,50	22.548.528,35	30.739.859,85
0015.0452.0111	Obras, Compromisso com Projetos e Realizações	8.191.331,50	22.548.528,35	30.739.859,85
0018	Gestão Ambiental	23.692.280,00	543.390,42	24.235.670,42
0018.0542	Controle Ambiental	23.692.280,00	543.390,42	24.235.670,42
0018.0542.0110	Meio Ambiente Sustentavel	23.692.280,00	543.390,42	24.235.670,42
0020	Agricultura	1.030.410,00		1.030.410,00
0020.0605	Abastecimento	1.030.410,00		1.030.410,00
0020.0605.0114	Pesca, Alimentando Gente	1.030.410,00		1.030.410,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Ano LOA: 2024				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0023	Comércio e Serviços	7.330.423,60	171.735,00	7.502.158,60
0023.0691	Promoção Comercial	2.151.126,80		2.151.126,80
0023.0691.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados	2.151.126,80		2.151.126,80
0023.0695	Turismo	5.179.296,80	171.735,00	5.351.031,80
0023.0695.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados	5.179.296,80	171.735,00	5.351.031,80
0027	Desporto e Lazer	1.698.475,00		1.698.475,00
0027.0812	Desporto Comunitário	1.698.475,00		1.698.475,00
0027.0812.0108	Educação que acolhe, transforma	1.698.475,00		1.698.475,00
0028	Encargos Especiais	4.531.588,57	80.142,00	4.611.730,57
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	913.323,57		913.323,57
0028.0843.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	913.323,57		913.323,57
0028.0846	Outros encargos Especiais	3.618.265,00	80.142,00	3.698.407,00
0028.0846.0103	Procuradoria, Defesa dos Direitos	3.526.654,00		3.526.654,00
0028.0846.0105	Finanças, Visando a Prosperidade	68.713,00		68.713,00
0028.0846.0107	Assistência Social, Não é Caridade	17.173,50		17.173,50
0028.0846.0108	Educação que acolhe, transforma		40.071,50	40.071,50
0028.0846.0109	Turismo, Sonhos Sendo Realizados	1.717,35		1.717,35
0028.0846.0110	Meio Ambiente Sustentavel	4.007,15		4.007,15
0028.0846.0112	Saúde Levada a Sério		40.070,50	40.070,50
0099	Reserva de Contingência	670.805,91		670.805,91
0099.0999	Reserva de contingência	670.805,91		670.805,91
0099.0999.0999	Reserva de Contingencia	670.805,91		670.805,91
Total Geral		93.986.259,03	186.187.716,49	280.173.975,52
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS				
Ano LOA: 2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa		9.740.514,00	9.740.514,00
0001.0031	Acao Legislativa		9.740.514,00	9.740.514,00

0001.0031.0101	Câmara, Legislando para o Povo		9.740.514,00	9.740.514,00
Total Geral			9.740.514,00	9.740.514,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS				
Ano LOA: 2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0009	Previdência Social	721.122,13	15.449.032,78	16.170.154,91
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	721.122,13	15.449.032,78	16.170.154,91
0009.0272.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor	721.122,13	15.449.032,78	16.170.154,91
0028	Encargos Especiais		451.357,72	451.357,72
0028.0846	Outros encargos Especiais		451.357,72	451.357,72
0028.0846.0117	Previdência, cuidando do futuro do servidor		451.357,72	451.357,72
Total Geral		721.122,13	15.900.390,50	16.621.512,63
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS				
Ano LOA: 2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0010	Saúde		7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0301	Atenção Básica		7.271.314,86	7.271.314,86
0010.0301.0118	Fassem, Cuidando da Saúde do Sevidor		7.271.314,86	7.271.314,86
Total Geral			7.271.314,86	7.271.314,86

MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)					
Órgão	Legislativa	Judiciária Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Poder Legislativo	9.740.514,00				
02 - Poder Executivo			4.682.799,51		
03 - Procuradoria Geral do Município		3.442.128,05			
04 - Secretaria Municipal de Administração			5.941.350,00		
05 - Secretaria Municipal de Finanças			7.169.000,00		
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			834.600,00		
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico					
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
12 - Secretaria Municipal de Saúde					
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social					9.143.838,02
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca					
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo					
16 - Secretaria de Controle Interno			481.500,00		
17 - Instituto de Previdência dos Servidores					
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais					
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano					
99 - Reserva de Contingencia					
Total	9.740.514,00	3.442.128,05	19.109.249,51		9.143.838,02
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função					

Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Poder Legislativo					
02 - Poder Executivo					
03 - Procuradoria Geral do Município					
04 - Secretaria Municipal de Administração					
05 - Secretaria Municipal de Finanças					
06 - Secretaria Municipal de Planejamento					
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social		12.631.826,94			
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					87.472.559,23
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico					
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
12 - Secretaria Municipal de Saúde			75.566.676,05		
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social		5.889,37			
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca					
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo					
16 - Secretaria de Controle Interno					
17 - Instituto de Previdência dos Servidores		16.170.154,91			
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais			7.271.314,86		
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano					
99 - Reserva de Contingencia					
Total	12.637.716,31	16.170.154,91	82.837.990,91		87.472.559,23
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
Órgão	Cultura	Direitosda Cidadania Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Poder Legislativo					
02 - Poder Executivo					
03 - Procuradoria Geral do Município					
04 - Secretaria Municipal de Administração					
05 - Secretaria Municipal de Finanças					
06 - Secretaria Municipal de Planejamento					
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	251.878,00				
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico					
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					24.235.670,42
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		30.739.859,85			
12 - Secretaria Municipal de Saúde					
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social					
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca					
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo		2.060.820,00			
16 - Secretaria de Controle Interno					
17 - Instituto de Previdência dos Servidores					
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais					
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano					
99 - Reserva de Contingencia					
Total	251.878,00	32.800.679,85			24.235.670,42
MUNICIPIO DE MATINHOS					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2024					
Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura OrganizaçãoAgrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Poder Legislativo					
02 - Poder Executivo					
03 - Procuradoria Geral do Município					
04 - Secretaria Municipal de Administração					
05 - Secretaria Municipal de Finanças					
06 - Secretaria Municipal de Planejamento					

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				7.502.158,60	
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
12 - Secretaria Municipal de Saúde					
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social					
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		1.030.410,00			
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo					
16 - Secretaria de Controle Interno					
17 - Instituto de Previdência dos Servidores					
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais					
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano					
99 - Reserva de Contingencia					
Total		1.030.410,00		7.502.158,60	

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2024

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Poder Legislativo						9.740.514,00
02 - Poder Executivo						4.682.799,51
03 - Procuradoria Geral do Município				3.526.654,00		6.968.782,05
04 - Secretaria Municipal de Administração						5.941.350,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças				982.036,57		8.151.036,57
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						834.600,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				17.173,50		12.649.000,44
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			1.698.475,00	40.071,50		89.462.983,73
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				1.717,35		7.503.875,95
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				4.007,15		24.239.677,57
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						30.739.859,85
12 - Secretaria Municipal de Saúde				40.070,50		75.606.746,55
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						9.149.727,39
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						1.030.410,00
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						2.060.820,00
16 - Secretaria de Controle Interno						481.500,00
17 - Instituto de Previdência dos Servidores				451.357,72		16.621.512,63
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						7.271.314,86
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia					670.805,91	670.805,91
Total			1.698.475,00	5.063.088,29	670.805,91	313.807.317,01

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Ano LOA: 2024
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo				4.682.799,51		
03 - Procuradoria Geral do Município		3.442.128,05				
04 - Secretaria Municipal de Administração				5.941.350,00		
05 - Secretaria Municipal de Finanças				7.169.000,00		
06 - Secretaria Municipal de Planejamento				834.600,00		
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						9.143.838,02
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno				481.500,00		
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total		3.442.128,05		19.109.249,51		9.143.838,02
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social		12.631.826,94				
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						87.472.559,23
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde				75.566.676,05		
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social		5.889,37				
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total		12.637.716,31		75.566.676,05		87.472.559,23
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Cultura	Direitosda Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	251.878,00					
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						24.235.670,42
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			30.739.859,85			
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo			2.060.820,00			
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total	251.878,00		32.800.679,85			24.235.670,42

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Ano LOA: 2024

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico					7.502.158,60	
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		1.030.410,00				
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total		1.030.410,00			7.502.158,60	

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Ano LOA: 2024

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						4.682.799,51
03 - Procuradoria Geral do Município				3.526.654,00		6.968.782,05
04 - Secretaria Municipal de Administração						5.941.350,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças				982.036,57		8.151.036,57
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						834.600,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				17.173,50		12.649.000,44
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			1.698.475,00	40.071,50		89.462.983,73
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				1.717,35		7.503.875,95
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				4.007,15		24.239.677,57
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						30.739.859,85
12 - Secretaria Municipal de Saúde				40.070,50		75.606.746,55
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						9.149.727,39
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						1.030.410,00
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						2.060.820,00
16 - Secretaria de Controle Interno						481.500,00
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia					670.805,91	670.805,91
Total			1.698.475,00	4.611.730,57	670.805,91	280.173.975,52

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Ano LOA: 2024
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Poder Legislativo	9.740.514,00					
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						

05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total	9.740.514,00					
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Cultura	Direitosda Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						

14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Poder Legislativo						9.740.514,00
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						9.740.514,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						

Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores			16.170.154,91			
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total			16.170.154,91			
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Cultura	Direitosda Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						

04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						

13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores				451.357,72		16.621.512,63
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total				451.357,72		16.621.512,63
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS						
Ano LOA: 2024						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais				7.271.314,86		
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						

Total				7.271.314,86		
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Cultura	Direitosda Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): 14310 - FASSEM – FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS						
Ano LOA: 2024						
Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Poder Legislativo						
02 - Poder Executivo						
03 - Procuradoria Geral do Município						
04 - Secretaria Municipal de Administração						
05 - Secretaria Municipal de Finanças						
06 - Secretaria Municipal de Planejamento						
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico						
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
12 - Secretaria Municipal de Saúde						
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social						
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca						
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
16 - Secretaria de Controle Interno						
17 - Instituto de Previdência dos Servidores						
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						7.271.314,86
19 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano						
99 - Reserva de Contingencia						
Total						7.271.314,86

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - Poder Legislativo				
001 - Camara Municipal de Matinhos				
0001.0031.0101.1000 - Investimento e Modernização do Poder Legislativo e Aquisição/Construção de Imóvel para Nova Sede				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	200.000,00
Total Funcional				600.000,00
0001.0031.0101.2000 - Administração da Câmara Municipal				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	6.788.360,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	629.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	627.380,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	25.574,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	180.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	260.000,00
Total Funcional				9.140.514,00
Total Unidade				9.740.514,00
Total Órgão				9.740.514,00
02 - Poder Executivo				
001 - Governo Municipal				
0004.0122.0102.2001 - Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	424.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Funcional				524.300,00
Total Unidade				524.300,00

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - Poder Executivo				
002 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0102.2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.025.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	378.115,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				3.015.615,00
0004.0122.0102.2003 - Publicações de Atos Oficiais				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.884,51
Total Funcional				28.884,51
0004.0122.0102.2004 - Atividade com Publicidade e Propaganda				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
Total Funcional				900.000,00
Total Unidade				3.944.499,51
003 - Ouvidoria Municipal				
0004.0122.0102.2005 - Manutenção das Atividades de Ouvidoria				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	148.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - Poder Executivo				
003 - Ouvidoria Municipal				
0004.0122.0102.2005 - Manutenção das Atividades de Ouvidoria				
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Total Funcional				214.000,00
Total Unidade				214.000,00
Total Órgão				4.682.799,51
03 - Procuradoria Geral do Município				
001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipal				
0002.0061.0103.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria				

Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.800.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	423.307,25
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				3.222.307,25
0028.0846.0103.0001 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais				
Fiscal / Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
Total Funcional				3.000.000,00
Total Unidade				6.222.307,25
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - Procuradoria Geral do Município				
002 - Fundo Municipal da Procuradoria				
0002.0061.0103.2007 - Manutenção do Fundo da Procuradoria				
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	141.820,80
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				219.820,80
0028.0846.0103.0002 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria				
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	526.654,00
Total Funcional				526.654,00
Total Unidade				746.474,80
Total Órgão				6.968.782,05
04 - Secretaria Municipal de Administração				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0122.0104.1001 - Administração do Prédio Municipal				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.225,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Funcional				286.225,00
0004.0122.0104.2008 - Gerenciamento de Recursos Humanos				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
Total Funcional				3.410.000,00
0004.0122.0104.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
04 - Secretaria Municipal de Administração				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0122.0104.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	566.125,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.340.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				2.245.125,00
Total Unidade				5.941.350,00
Total Órgão				5.941.350,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0123.0105.2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças.				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.533.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				7.169.000,00
0028.0843.0105.0003 - Amortização de Dívidas				
Fiscal / Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	313.323,57
Fiscal / Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
Total Funcional				913.323,57
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
05 - Secretaria Municipal de Finanças				
001 - Gabinete do Secretário				
0028.0846.0105.0004 - Administração das Indenizações e Restituições da Finanças				
Fiscal / Plano Municipal	3332293000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.713,00
Total Funcional				68.713,00
Total Unidade				8.151.036,57
Total Órgão				8.151.036,57
06 - Secretaria Municipal de Planejamento				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0121.0106.2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	580.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.600,00
Total Funcional				834.600,00
Total Unidade				834.600,00
Total Órgão				834.600,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
001 - Gabinete do Secretário				
0008.0243.0107.2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
001 - Gabinete do Secretário				
0008.0243.0107.2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.266,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Total Funcional				389.266,00
0008.0244.0107.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.050.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.940,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				6.090.440,00
0028.0846.0107.0005 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.173,50
Total Funcional				17.173,50
Total Unidade				6.496.879,50
002 - Fundo Municipal da Assistência Social				
0008.0241.0107.2022 - Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos				

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
002 - Fundo Municipal da Assistência Social				
0008.0241.0107.2022 - Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.388,00
Total Funcional				137.388,00
0008.0242.0107.2015 - Manutenção das Atividades com Portadores Especiais				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.347,00
Total Funcional				34.347,00
0008.0243.0107.2016 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.063,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	17.388,00
Total Funcional				343.451,00
0008.0243.0107.2020 - Manutenção das Atividades da Casa Lar				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	57.245,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.837,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				206.082,00
0008.0244.0107.1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00936 - Componente para qualificação da gestão SUAS	81.656,23
Total Funcional				81.656,23
0008.0244.0107.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
002 - Fundo Municipal da Assistência Social				
0008.0244.0107.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.620,00
Total Funcional				4.029.620,00
0008.0244.0107.2017 - Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.988,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	12.244,91
Total Funcional				184.632,91
0008.0244.0107.2018 - Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.486,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	278.038,80
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				448.324,80
0008.0244.0107.2019 - Manutenção das Atividades do CREAS				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	28.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	28.745,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.592,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Total Funcional				148.837,00
Total Unidade				5.614.338,94
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
003 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole				
0008.0243.0107.6000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	166.878,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				251.878,00
0008.0243.0107.6001 - Manutenção do Programa Jovem Aprendiz				
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.694,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				68.694,00
Total Unidade				320.572,00
004 - Fundo Municipal dos Direitos Idosos				
0008.0241.0107.2021 - Ações Municipais a Pessoas Idosas				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	202.210,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Total Funcional				217.210,00
Total Unidade				217.210,00
Total Órgão				12.649.000,44
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				

001 - Gabinete do Secretário				
0012.0361.0108.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.959.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	181.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	283.550,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	564.177,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	588.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	10.700,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	481.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	203.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	321.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	909.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	80.535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	406.600,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	80.500,00
Total Funcional				8.071.297,00
0012.0361.0108.2051 - Fomento as Parcerias Interinstitucionais				
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.284.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	89.880,00
Total Funcional				1.373.880,00
0012.0364.0108.2056 - Suporte as Ações do Ensino Superior				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.495,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.750,00
Total Funcional				57.245,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
001 - Gabinete do Secretário				
0028.0846.0108.0011 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação				
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	40.071,50
Total Funcional				40.071,50
Total Unidade				9.542.493,50
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
0012.0306.0108.2060 - Merenda Escolar - Fundamental				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	1.494.098,19
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	588.073,69
Total Funcional				2.082.171,88
0012.0361.0108.1007 - Construção/Reforma de Escolas				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	406.740,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023	10.000.000,00
Total Funcional				10.406.740,00
0012.0361.0108.2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	37.630,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.609.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.354.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	2.014.765,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Total Funcional				7.039.400,00
0012.0361.0108.2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	15.005.685,58
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				

Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
0012.0361.0108.2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.297.422,57
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	118.411,74
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	437.228,62
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	141.327,81
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	2.944.082,07
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	394.161,72
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.599.801,53
Total Funcional				24.038.621,64
0012.0361.0108.2055 - Manutenção do Transporte Escolar				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	826.263,19
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	5.758,14
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	51.430,00
Total Funcional				1.933.451,33
0012.0361.0108.2057 - Manutenção da Educação Especial				
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	39.185,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
0012.0361.0108.2057 - Manutenção da Educação Especial				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Total Funcional				744.185,00
0012.0361.0108.2061 - Manutenção das Atividades do EJA				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	334.995,10
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	74.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	14.445,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	42.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	21.400,00
Total Funcional				509.940,10
Total Unidade				46.754.509,95
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil				
0012.0306.0108.2058 - Merenda Escolar - Infantil - Creche				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	686.940,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	200.357,50
Total Funcional				887.297,50
0012.0306.0108.2059 - Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	629.695,00

Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	143.112,50
Total Funcional				772.807,50
0012.0365.0108.1008 - Construção/Reformas de Creche				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	105.310,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023	7.369.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil				
0012.0365.0108.1008 - Construção/Reformas de Creche				
Total Funcional				7.474.310,00
0012.0365.0108.2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	163.121,31
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	435.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Total Funcional				1.799.726,31
0012.0365.0108.2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00119 - PDDE	1.700,53
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	762.910,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	481.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	21.400,00
Total Funcional				1.375.580,53
0012.0365.0108.2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	10.616.528,84
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.794.704,76
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.240.510,27
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil				
0012.0365.0108.2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil				
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.270,60
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	341.035,78
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	294.462,15
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	2.007.092,35
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	598.841,14
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	748.451,04
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	877.008,51
Total Funcional				18.905.905,44
Total Unidade				31.215.627,28
004 - Coordenação das Atividades da Cultura				
0013.0391.0108.2062 - Manutenção das Atividades da Cultura				

Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.140,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	142.738,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.500,00
Total Funcional				251.878,00
Total Unidade				251.878,00
005 - Coordenação das Atividades de Esportes				
0027.0812.0108.1009 - Construção de Locais para Prática de Esportes				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.410,00
Total Funcional				30.410,00
0027.0812.0108.2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	332.615,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
005 - Coordenação das Atividades de Esportes				
0027.0812.0108.2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas				
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.050,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.140,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	142.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	267.500,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.350,00
Total Funcional				1.381.840,00
0027.0812.0108.2064 - Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.125,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.100,00
Total Funcional				286.225,00
Total Unidade				1.698.475,00
Total Órgão				89.462.983,73
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				
001 - Gabinete do Secretário				
0023.0695.0109.2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo				
Seg. Social / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.900.400,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				
001 - Gabinete do Secretário				
0023.0695.0109.2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo				
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.301.760,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	171.735,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				5.314.395,00
0028.0846.0109.0006 - Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo				
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.717,35
Total Funcional				1.717,35
Total Unidade				5.316.112,35
002 - Fundo Municipal do Turismo				
0023.0695.0109.2024 - Manutenção das Atividades do FUNDETUR				
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.636,80
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				36.636,80
Total Unidade				36.636,80
003 - Desenvolvimento Econômico				
0023.0691.0109.2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico				
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.126,80
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				
003 - Desenvolvimento Econômico				
0023.0691.0109.2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico				
Total Funcional				2.151.126,80
Total Unidade				2.151.126,80
Total Órgão				7.503.875,95
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
001 - Gabinete do Secretário				
0018.0542.0110.2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.380,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				14.822.880,00
0018.0542.0110.2038 - Politicas Municipais de Resíduos Sólidos				
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.264.400,00
Total Funcional				8.869.400,00

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
001 - Gabinete do Secretário				
0028.0846.0110.0009 - Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente				
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.007,15
Total Funcional				4.007,15
Total Unidade				23.696.287,15
002 - Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente				
0018.0542.0110.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	543.390,42
Total Funcional				543.390,42
Total Unidade				543.390,42
Total Órgão				24.239.677,57
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
001 - Gabinete do Secretário				
0015.0452.0111.0010 - Pagamento de Indenizações e Restituições Obras				
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.071,50
Total Funcional				40.071,50
0015.0452.0111.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				
Seg. Social / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.700.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	235.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.216.910,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
001 - Gabinete do Secretário				
0015.0452.0111.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				
Seg. Social / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Total Funcional				6.433.910,00
0015.0452.0111.2041 - Recuperação de Vias Urbanas				
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.044.900,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	781.682,50
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	3.027.095,70
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços	583.821,42
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	39.605,95
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	300.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023	2.631.000,00
Total Funcional				8.508.105,57
0015.0452.0111.2042 - Revitalização de Praças Municipais				
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	422.450,00
Total Funcional				572.450,00
Total Unidade				15.554.537,07
002 - Coordenação da Iluminação Pública				
0015.0452.0111.2043 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica				
Seg. Social / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	600.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.200.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.000.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.159.322,78
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
Total Funcional				15.185.322,78
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
002 - Coordenação da Iluminação Pública				
Total Unidade				15.185.322,78
Total Órgão				30.739.859,85
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0112.1004 - Equipamento para Unidade de Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	806.887,50
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	143.112,50
Total Funcional				950.000,00
0010.0301.0112.1005 - Ampliação de UBS				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	400.000,00
Total Funcional				400.000,00
0010.0301.0112.1010 - Construção da UBS Gaivotas				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
Total Funcional				250.000,00
0010.0301.0112.2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde				

Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.144.300,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	412.485,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	631.300,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	267.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	460.100,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	128.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	214.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	317.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0112.2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	267.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	749.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	160.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	214.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Total Funcional				8.122.260,00
0010.0301.0112.2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.279.550,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	4.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	780.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	321.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	235.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	196.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	80.250,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0112.2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	365.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32.100,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	481.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	123.168,66
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	299.600,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	360.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Total Funcional				11.540.708,66
0010.0301.0112.2029 - Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.030.410,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	915.920,00
Total Funcional				1.946.330,00

0010.0301.0112.2031 - Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	720.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	660.480,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Total Funcional				1.546.330,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0112.2032 - Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32.100,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	67.838,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32.100,00
Total Funcional				137.388,00
0010.0301.0112.2033 - Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	52.388,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				137.388,00
0010.0301.0112.2034 - Politicas em Saúde do Trabalhador				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.140,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.700,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.700,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	81.748,00
Fiscal / Plano Municipal de	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício	32.100,00
Saúde			Corrente	
Total Funcional				137.388,00
0010.0302.0112.1006 - Construção de Hospital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023	20.000.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0302.0112.1006 - Construção de Hospital				
Total Funcional				20.500.000,00
0010.0302.0112.2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.818.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	642.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	816.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	963.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.996.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	657.890,39
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	128.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000.000,00

Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	642.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	175.563,00
Total Funcional				27.151.123,39
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0305.0112.2030 - Ações do Eixo de Vigilância em Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	321.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	1.227.290,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	74.900,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	85.600,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	214.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	160.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	192.600,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	128.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	129.470,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Total Funcional				2.747.760,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0028.0846.0112.0007 - Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.070,50
Total Funcional				40.070,50
Total Unidade				75.606.746,55
Total Órgão				75.606.746,55
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social				
001 - Defesa Social				
0006.0182.0113.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.820,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	705.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	375.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				8.785.320,00
0006.0182.0113.2036 - Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	518,02
Total Funcional				178.518,02
0006.0182.0113.2069 - Fundo do Direito da Mulher				
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social				
001 - Defesa Social				
0006.0182.0113.2069 - Fundo do Direito da Mulher				
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Total Funcional				180.000,00
0008.0846.0113.0008 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social				
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.889,37
Total Funcional				5.889,37
Total Unidade				9.149.727,39
Total Órgão				9.149.727,39
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
001 - Gabinete do Secretário				
0020.0605.0114.2044 - Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.410,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				1.030.410,00
Total Unidade				1.030.410,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				

Total Órgão				1.030.410,00
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
001 - Gabinete do Secretário				
0015.0451.0115.2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	950.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	224.820,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				2.000.820,00
0015.0451.0115.2070 - Fundo Municipal do Urbanimo				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				60.000,00
Total Unidade				2.060.820,00
Total Órgão				2.060.820,00
16 - Secretaria de Controle Interno				
001 - Controladoria				
0004.0124.0116.2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
16 - Secretaria de Controle Interno				
001 - Controladoria				
0004.0124.0116.2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria				
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.500,00
Total Funcional				481.500,00
Total Unidade				481.500,00
Total Órgão				481.500,00
17 - Instituto de Previdência dos Servidores				
001 - Plano Financeiro				

0009.0272.0117.2065 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro				
Seg. Social / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.200.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.300.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	953.525,97
Total Funcional				4.503.525,97
0028.0846.0117.0012 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro				
Seg. Social / Plano Municipal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	210.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	7.571,82
Total Funcional				217.571,82
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
17 - Instituto de Previdência dos Servidores				
001 - Plano Financeiro				
Total Unidade				4.721.097,79
002 - Plano Previdenciário				
0009.0272.0117.2066 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário				
Seg. Social / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	9.000.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	1.200.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	320.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	425.506,81
Total Funcional				10.945.506,81
0028.0846.0117.0013 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário				
Seg. Social / Plano Municipal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	220.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	13.785,90
Total Funcional				233.785,90
Total Unidade				11.179.292,71
003 - Administração do Instituto				
0009.0272.0117.2067 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência				
Seg. Social / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00100 - Taxa de Administração - RPPS	428.122,13
Seg. Social / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00100 - Taxa de Administração - RPPS	30.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00100 - Taxa de Administração - RPPS	58.500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00100 - Taxa de Administração - RPPS	3.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00100 - Taxa de Administração - RPPS	8.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00100 - Taxa de Administração - RPPS	5.500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00100 - Taxa de Administração - RPPS	40.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00100 - Taxa de Administração - RPPS	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00100 - Taxa de Administração - RPPS	40.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00100 - Taxa de Administração - RPPS	20.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00100 - Taxa de Administração - RPPS	10.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00100 - Taxa de Administração - RPPS	10.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00100 - Taxa de Administração - RPPS	18.000,00
Total Funcional				721.122,13
Total Unidade				721.122,13
Total Órgão				16.621.512,63
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais				
001 - Fassem				
0010.0301.0118.2068 - Manutenção do Fassem				
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00078 - FASSEM	81.371,36
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00078 - FASSEM	16.050,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00078 - FASSEM	7.109.693,50
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00078 - FASSEM	64.200,00
Total Funcional				7.271.314,86

Total Unidade				7.271.314,86
Total Órgão				7.271.314,86
99 - Reserva de Contingencia				
999 - Reserva de Contingencia				
0099.0999.0999.9999 - Reserva de Contingencia				
Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	670.805,91
Total Funcional				670.805,91
Total Unidade				670.805,91
Total Órgão				670.805,91
Total Geral				313.807.317,01
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - Poder Executivo				
001 - Governo Municipal				
0004.0122.0102.2001 - Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	424.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Funcional				524.300,00
Total Unidade				524.300,00
002 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0102.2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.025.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	378.115,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Total Funcional				3.015.615,00
0004.0122.0102.2003 - Publicações de Atos Oficiais				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.884,51
Total Funcional				28.884,51
0004.0122.0102.2004 - Atividade com Publicidade e Propaganda				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
Total Funcional				900.000,00
Total Unidade				3.944.499,51
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
02 - Poder Executivo				
003 - Ouvidoria Municipal				
0004.0122.0102.2005 - Manutenção das Atividades de Ouvidoria				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	148.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Total Funcional				214.000,00
Total Unidade				214.000,00
Total Órgão				4.682.799,51
03 - Procuradoria Geral do Município				
001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipal				
0002.0061.0103.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.800.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	423.307,25
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				3.222.307,25
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
03 - Procuradoria Geral do Município				
001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipal				
0028.0846.0103.0001 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais				
Fiscal / Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
Total Funcional				3.000.000,00
Total Unidade				6.222.307,25
002 - Fundo Municipal da Procuradoria				
0002.0061.0103.2007 - Manutenção do Fundo da Procuradoria				
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	141.820,80
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				219.820,80
0028.0846.0103.0002 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria				
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	526.654,00
Total Funcional				526.654,00
Total Unidade				746.474,80
Total Órgão				6.968.782,05
04 - Secretaria Municipal de Administração				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0122.0104.1001 - Administração do Prédio Municipal				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.225,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Total Funcional				286.225,00
0004.0122.0104.2008 - Gerenciamento de Recursos Humanos				

Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
04 - Secretaria Municipal de Administração				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0122.0104.2008 - Gerenciamento de Recursos Humanos				
Total Funcional				3.410.000,00
0004.0122.0104.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	566.125,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.340.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				2.245.125,00
Total Unidade				5.941.350,00
Total Órgão				5.941.350,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0123.0105.2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças.				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.533.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.200.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
05 - Secretaria Municipal de Finanças				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0123.0105.2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças.				
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Total Funcional				7.169.000,00
0028.0843.0105.0003 - Amortização de Dívidas				
Fiscal / Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	313.323,57
Fiscal / Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
Total Funcional				913.323,57
0028.0846.0105.0004 - Administração das Indenizações e Restituições da Finanças				

Fiscal / Plano Municipal	3332293000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.713,00
Total Funcional				68.713,00
Total Unidade				8.151.036,57
Total Órgão				8.151.036,57
06 - Secretaria Municipal de Planejamento				
001 - Gabinete do Secretário				
0004.0121.0106.2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	580.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.600,00
Total Funcional				834.600,00
Total Unidade				834.600,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
06 - Secretaria Municipal de Planejamento				
Total Órgão				834.600,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
001 - Gabinete do Secretário				
0008.0243.0107.2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.266,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Total Funcional				389.266,00
0008.0244.0107.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.050.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	380.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.940,00

Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Total Funcional				6.090.440,00
0028.0846.0107.0005 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.173,50
Total Funcional				17.173,50

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
001 - Gabinete do Secretário				
			Total Unidade	6.496.879,50
002 - Fundo Municipal da Assistência Social				
0008.0241.0107.2022 - Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.388,00
			Total Funcional	137.388,00
0008.0242.0107.2015 - Manutenção das Atividades com Portadores Especiais				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.347,00
			Total Funcional	34.347,00
0008.0243.0107.2016 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.063,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	17.388,00
			Total Funcional	343.451,00
0008.0243.0107.2020 - Manutenção das Atividades da Casa Lar				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	57.245,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.837,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	206.082,00
0008.0244.0107.1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00936 - Componente para qualificação da gestão SUAS	81.656,23
			Total Funcional	81.656,23
0008.0244.0107.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
002 - Fundo Municipal da Assistência Social				
0008.0244.0107.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.620,00
			Total Funcional	4.029.620,00
0008.0244.0107.2017 - Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.988,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	12.244,91
			Total Funcional	184.632,91
0008.0244.0107.2018 - Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.486,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	278.038,80
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
			Total Funcional	448.324,80
0008.0244.0107.2019 - Manutenção das Atividades do CREAS				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	28.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	28.745,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.592,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
002 - Fundo Municipal da Assistência Social				
0008.0244.0107.2019 - Manutenção das Atividades do CREAS				
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
			Total Funcional	148.837,00
			Total Unidade	5.614.338,94
003 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole				
0008.0243.0107.6000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	166.878,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	251.878,00
0008.0243.0107.6001 - Manutenção do Programa Jovem Aprendiz				
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.694,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	68.694,00
			Total Unidade	320.572,00
004 - Fundo Municipal dos Direitos Idosos				
0008.0241.0107.2021 - Ações Municipais a Pessoas Idosas				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	202.210,00

Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	217.210,00
			Total Unidade	217.210,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
			Total Órgão	12.649.000,44
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
001 - Gabinete do Secretário				
0012.0361.0108.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.959.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	181.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	283.550,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	564.177,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	588.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	10.700,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	481.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	203.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	321.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	909.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	80.535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	406.600,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	80.500,00
			Total Funcional	8.071.297,00
0012.0361.0108.2051 - Fomento as Parcerias Interinstitucionais				
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.284.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	89.880,00
			Total Funcional	1.373.880,00
0012.0364.0108.2056 - Suporte as Ações do Ensino Superior				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.495,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
001 - Gabinete do Secretário				
0012.0364.0108.2056 - Suporte as Ações do Ensino Superior				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.750,00
			Total Funcional	57.245,00
0028.0846.0108.0011 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação				
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	40.071,50
			Total Funcional	40.071,50
			Total Unidade	9.542.493,50
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
0012.0306.0108.2060 - Merenda Escolar - Fundamental				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	1.494.098,19
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	588.073,69
			Total Funcional	2.082.171,88
0012.0361.0108.1007 - Construção/Reforma de Escolas				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	406.740,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023	10.000.000,00
			Total Funcional	10.406.740,00
0012.0361.0108.2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	37.630,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.609.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.354.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	2.014.765,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
			Total Funcional	7.039.400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
0012.0361.0108.2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	15.005.685,58
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.297.422,57
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	118.411,74
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	437.228,62
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	141.327,81
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	2.944.082,07
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	394.161,72
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.599.801,53
			Total Funcional	24.038.621,64
0012.0361.0108.2055 - Manutenção do Transporte Escolar				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	826.263,19
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	5.758,14
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	51.430,00
			Total Funcional	1.933.451,33
0012.0361.0108.2057 - Manutenção da Educação Especial				
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	700.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental				
0012.0361.0108.2057 - Manutenção da Educação Especial				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	39.185,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.000,00
			Total Funcional	744.185,00
0012.0361.0108.2061 - Manutenção das Atividades do EJA				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	334.995,10
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	74.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	14.445,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	42.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	21.400,00

			Total Funcional	509.940,10
			Total Unidade	46.754.509,95
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil				
0012.0306.0108.2058 - Merenda Escolar - Infantil - Creche				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	686.940,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	200.357,50
			Total Funcional	887.297,50
0012.0306.0108.2059 - Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	629.695,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	143.112,50
			Total Funcional	772.807,50
0012.0365.0108.1008 - Construção/Reformas de Creche				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	105.310,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil				
0012.0365.0108.1008 - Construção/Reformas de Creche				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023	7.369.000,00
			Total Funcional	7.474.310,00
0012.0365.0108.2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	163.121,31
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	435.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
			Total Funcional	1.799.726,31
0012.0365.0108.2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00119 - PDDE	1.700,53
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	762.910,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	481.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	21.400,00
			Total Funcional	1.375.580,53
0012.0365.0108.2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	10.616.528,84
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.794.704,76
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
003 - Coordenação Geral da Educação Infantil				
0012.0365.0108.2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.240.510,27
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.270,60
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	341.035,78
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	294.462,15
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	2.007.092,35
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	598.841,14

Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	748.451,04
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	877.008,51
			Total Funcional	18.905.905,44
			Total Unidade	31.215.627,28
004 - Coordenação das Atividades da Cultura				
0013.0391.0108.2062 - Manutenção das Atividades da Cultura				
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.140,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	142.738,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.500,00
			Total Funcional	251.878,00
			Total Unidade	251.878,00
005 - Coordenação das Atividades de Esportes				
0027.0812.0108.1009 - Construção de Locais para Prática de Esportes				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.410,00
			Total Funcional	30.410,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
005 - Coordenação das Atividades de Esportes				
0027.0812.0108.2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	332.615,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.050,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.140,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	142.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	267.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.350,00
			Total Funcional	1.381.840,00
0027.0812.0108.2064 - Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.125,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.100,00
			Total Funcional	286.225,00
			Total Unidade	1.698.475,00
			Total Órgão	89.462.983,73
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				
001 - Gabinete do Secretário				
0023.0695.0109.2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo				
Seg. Social / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.900.400,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				

Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				
001 - Gabinete do Secretário				
0023.0695.0109.2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo				
Seg. Social / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.301.760,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	171.735,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
			Total Funcional	5.314.395,00
0028.0846.0109.0006 - Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo				
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.717,35
			Total Funcional	1.717,35
			Total Unidade	5.316.112,35
002 - Fundo Municipal do Turismo				
0023.0695.0109.2024 - Manutenção das Atividades do FUNDETUR				
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.636,80
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	36.636,80
			Total Unidade	36.636,80
003 - Desenvolvimento Econômico				
0023.0691.0109.2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico				
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.126,80
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico				
003 - Desenvolvimento Econômico				
0023.0691.0109.2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico				
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
			Total Funcional	2.151.126,80
			Total Unidade	2.151.126,80
			Total Órgão	7.503.875,95
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
001 - Gabinete do Secretário				
0018.0542.0110.2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.380,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
			Total Funcional	14.822.880,00
0018.0542.0110.2038 - Politicas Municipais de Resíduos Sólidos				
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.264.400,00
			Total Funcional	8.869.400,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
001 - Gabinete do Secretário				
0028.0846.0110.0009 - Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente				
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.007,15
			Total Funcional	4.007,15
			Total Unidade	23.696.287,15
002 - Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente				
0018.0542.0110.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	543.390,42
			Total Funcional	543.390,42
			Total Unidade	543.390,42
			Total Órgão	24.239.677,57
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
001 - Gabinete do Secretário				
0015.0452.0111.0010 - Pagamento de Indenizações e Restituições Obras				
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.071,50
			Total Funcional	40.071,50
0015.0452.0111.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				
Seg. Social / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.700.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	235.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.216.910,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
001 - Gabinete do Secretário				
0015.0452.0111.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				
Seg. Social / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
			Total Funcional	6.433.910,00
0015.0452.0111.2041 - Recuperação de Vias Urbanas				
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.044.900,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	781.682,50
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	3.027.095,70
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços	583.821,42
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	39.605,95
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	300.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023	2.631.000,00
			Total Funcional	8.508.105,57
0015.0452.0111.2042 - Revitalização de Praças Municipais				
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	422.450,00
			Total Funcional	572.450,00
			Total Unidade	15.554.537,07
002 - Coordenação da Iluminação Pública				
0015.0452.0111.2043 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica				
Seg. Social / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	600.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.200.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.000.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.159.322,78
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
			Total Funcional	15.185.322,78
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
002 - Coordenação da Iluminação Pública				
			Total Unidade	15.185.322,78
			Total Órgão	30.739.859,85
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0112.1004 - Equipamento para Unidade de Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	806.887,50
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	143.112,50
			Total Funcional	950.000,00
0010.0301.0112.1005 - Ampliação de UBS				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	400.000,00
			Total Funcional	400.000,00
0010.0301.0112.1010 - Construção da UBS Gaivotas				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.000,00

			Total Funcional	250.000,00
0010.0301.0112.2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.144.300,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	412.485,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	631.300,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	267.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	460.100,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	128.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	214.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	317.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0112.2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	267.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	749.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	160.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	214.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
			Total Funcional	8.122.260,00
0010.0301.0112.2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.279.550,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	4.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	780.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	321.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	235.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	196.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	80.250,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0112.2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	365.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32.100,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	481.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	123.168,66
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	299.600,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	360.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
			Total Funcional	11.540.708,66
0010.0301.0112.2029 - Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde				

Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.030.410,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	915.920,00
			Total Funcional	1.946.330,00
0010.0301.0112.2031 - Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	720.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	660.480,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
			Total Funcional	1.546.330,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0112.2032 - Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32.100,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	67.838,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32.100,00
			Total Funcional	137.388,00
0010.0301.0112.2033 - Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	52.388,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	137.388,00
0010.0301.0112.2034 - Politicas em Saúde do Trabalhador				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.140,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.700,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.700,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	81.748,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	32.100,00
			Total Funcional	137.388,00
0010.0302.0112.1006 - Construção de Hospital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00616 - Operações de Crédito Internas - Lei 2474/2023	20.000.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0302.0112.1006 - Construção de Hospital				
			Total Funcional	20.500.000,00
0010.0302.0112.2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.818.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	642.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	816.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	963.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.996.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	657.890,39
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	128.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00

Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	642.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	535,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	175.563,00
			Total Funcional	27.151.123,39
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0305.0112.2030 - Ações do Eixo de Vigilância em Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	321.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	1.227.290,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	21.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	74.900,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	85.600,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	214.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Contribuições patronais	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	160.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	192.600,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	53.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	128.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	129.470,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	5.350,00
			Total Funcional	2.747.760,00

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento /	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Plano Ação				
12 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0028.0846.0112.0007 - Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.070,50
			Total Funcional	40.070,50
			Total Unidade	75.606.746,55
			Total Órgão	75.606.746,55
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social				
001 - Defesa Social				
0006.0182.0113.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	82.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.820,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	705.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	375.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
			Total Funcional	8.785.320,00
0006.0182.0113.2036 - Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	518,02
			Total Funcional	178.518,02
0006.0182.0113.2069 - Fundo do Direito da Mulher				
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
13 - Secretaria Municipal de Defesa Social				
001 - Defesa Social				
0006.0182.0113.2069 - Fundo do Direito da Mulher				
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	180.000,00
0008.0846.0113.0008 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Defesa Social				
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.889,37
			Total Funcional	5.889,37
			Total Unidade	9.149.727,39
			Total Órgão	9.149.727,39
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
001 - Gabinete do Secretário				
0020.0605.0114.2044 - Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.410,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
			Total Funcional	1.030.410,00
			Total Unidade	1.030.410,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				

Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
			Total Órgão	1.030.410,00
15 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
001 - Gabinete do Secretário				
0015.0451.0115.2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	950.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	224.820,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
			Total Funcional	2.000.820,00
0015.0451.0115.2070 - Fundo Municipal do Urbanimo				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	60.000,00
			Total Unidade	2.060.820,00
			Total Órgão	2.060.820,00
16 - Secretaria de Controle Interno				
001 - Controladoria				
0004.0124.0116.2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
16 - Secretaria de Controle Interno				
001 - Controladoria				
0004.0124.0116.2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria				
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.500,00
			Total Funcional	481.500,00
			Total Unidade	481.500,00
			Total Órgão	481.500,00

99 - Reserva de Contingencia				
999 - Reserva de Contingencia				
0099.0999.0999.9999 - Reserva de Contingencia				
Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	670.805,91
			Total Funcional	670.805,91
			Total Unidade	670.805,91
			Total Órgão	670.805,91
			Total Geral	280.173.975,52
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - Poder Legislativo				
001 - Camara Municipal de Matinhos				
0001.0031.0101.1000 - Investimento e Modernização do Poder Legislativo e Aquisição/Construção de Imóvel para Nova Sede				
Fiscal / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	200.000,00
			Total Funcional	600.000,00
0001.0031.0101.2000 - Administração da Câmara Municipal				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	6.788.360,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	629.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	627.380,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	25.574,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	180.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE	260.000,00
			Total Funcional	9.140.514,00
			Total Unidade	9.740.514,00
			Total Órgão	9.740.514,00
			Total Geral	9.740.514,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
17 - Instituto de Previdência dos Servidores				
001 - Plano Financeiro				
0009.0272.0117.2065 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro				
Seg. Social / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.200.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.300.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	953.525,97
			Total Funcional	4.503.525,97
0028.0846.0117.0012 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro				
Seg. Social / Plano Municipal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	210.000,00

Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	7.571,82
			Total Funcional	217.571,82
			Total Unidade	4.721.097,79
002 - Plano Previdenciário				
0009.0272.0117.2066 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário				
Seg. Social / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	9.000.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	1.200.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	320.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	425.506,81
			Total Funcional	10.945.506,81
0028.0846.0117.0013 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário				
Seg. Social / Plano Municipal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	220.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	13.785,90
			Total Funcional	233.785,90
			Total Unidade	11.179.292,71
003 - Administração do Instituto				
0009.0272.0117.2067 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência				
Seg. Social / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00100 - Taxa de Administração - RPPS	428.122,13
Seg. Social / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00100 - Taxa de Administração - RPPS	30.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319113000000000000	Contribuições patronais	00100 - Taxa de Administração - RPPS	58.500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00100 - Taxa de Administração - RPPS	3.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00100 - Taxa de Administração - RPPS	8.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
17 - Instituto de Previdência dos Servidores				
003 - Administração do Instituto				
0009.0272.0117.2067 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência				
Seg. Social / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00100 - Taxa de Administração - RPPS	5.500,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00100 - Taxa de Administração - RPPS	40.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00100 - Taxa de Administração - RPPS	50.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00100 - Taxa de Administração - RPPS	40.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00100 - Taxa de Administração - RPPS	20.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00100 - Taxa de Administração - RPPS	10.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00100 - Taxa de Administração - RPPS	10.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00100 - Taxa de Administração - RPPS	18.000,00
			Total Funcional	721.122,13
			Total Unidade	721.122,13
			Total Órgão	16.621.512,63
			Total Geral	16.621.512,63
MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS				
Ano LOA: 2024				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais				
001 - Fassem				
0010.0301.0118.2068 - Manutenção do Fassem				
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00078 - FASSEM	81.371,36
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00078 - FASSEM	16.050,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00078 - FASSEM	7.109.693,50
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00078 - FASSEM	64.200,00
			Total Funcional	7.271.314,86
			Total Unidade	7.271.314,86
			Total Órgão	7.271.314,86
			Total Geral	7.271.314,86

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC4DCC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I DO DECRETO Nº 4.941

Prestação de Contas													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	82.738.484,40	78.784.780,60	75.698.963,00	90.356.596,60	76.759.712,80	75.602.531,20	79.556.235,00	77.434.735,40	76.856.144,60	76.759.712,80	75.988.258,40	97.781.845,20	964.318.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	82.738.484,40	78.784.780,60	75.698.963,00	90.356.596,60	76.759.712,80	75.602.531,20	79.556.235,00	77.434.735,40	76.856.144,60	76.759.712,80	75.988.258,40	97.781.845,20	964.318.000,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	40.729.260,00	38.782.990,00	37.263.950,00	44.479.390,00	37.786.120,00	37.216.480,00	39.162.750,00	38.118.410,00	37.833.590,00	37.786.120,00	37.406.360,00	48.134.580,00	474.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40.729.260,00	38.782.990,00	37.263.950,00	44.479.390,00	37.786.120,00	37.216.480,00	39.162.750,00	38.118.410,00	37.833.590,00	37.786.120,00	37.406.360,00	48.134.580,00	474.700.000,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	37.556.376,00	35.761.724,00	34.361.020,00	41.014.364,00	34.842.512,00	34.317.248,00	36.111.900,00	35.148.916,00	34.886.284,00	34.842.512,00	34.492.336,00	44.384.808,00	437.720.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.556.376,00	35.761.724,00	34.361.020,00	41.014.364,00	34.842.512,00	34.317.248,00	36.111.900,00	35.148.916,00	34.886.284,00	34.842.512,00	34.492.336,00	44.384.808,00	437.720.000,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	4.555.980,00	4.338.270,00	4.168.350,00	4.975.470,00	4.226.760,00	4.163.040,00	4.380.750,00	4.263.930,00	4.232.070,00	4.226.760,00	4.184.280,00	5.384.340,00	53.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.555.980,00	4.338.270,00	4.168.350,00	4.975.470,00	4.226.760,00	4.163.040,00	4.380.750,00	4.263.930,00	4.232.070,00	4.226.760,00	4.184.280,00	5.384.340,00	53.100.000,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	3.800.940,00	3.619.310,00	3.477.550,00	4.150.910,00	3.526.280,00	3.473.120,00	3.654.750,00	3.557.290,00	3.530.710,00	3.526.280,00	3.490.840,00	4.492.020,00	44.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.800.940,00	3.619.310,00	3.477.550,00	4.150.910,00	3.526.280,00	3.473.120,00	3.654.750,00	3.557.290,00	3.530.710,00	3.526.280,00	3.490.840,00	4.492.020,00	44.300.000,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	2.505.360,00	2.385.640,00	2.292.200,00	2.736.040,00	2.324.320,00	2.289.280,00	2.409.000,00	2.344.760,00	2.327.240,00	2.324.320,00	2.300.960,00	2.960.880,00	29.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.505.360,00	2.385.640,00	2.292.200,00	2.736.040,00	2.324.320,00	2.289.280,00	2.409.000,00	2.344.760,00	2.327.240,00	2.324.320,00	2.300.960,00	2.960.880,00	29.200.000,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	858.000,00	817.000,00	785.000,00	937.000,00	796.000,00	784.000,00	825.000,00	803.000,00	797.000,00	796.000,00	788.000,00	1.014.000,00	10.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858.000,00	817.000,00	785.000,00	937.000,00	796.000,00	784.000,00	825.000,00	803.000,00	797.000,00	796.000,00	788.000,00	1.014.000,00	10.000.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	411.840,00	392.160,00	376.800,00	449.760,00	382.080,00	376.320,00	396.000,00	385.440,00	382.560,00	382.080,00	378.240,00	486.720,00	4.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	411.840,00	392.160,00	376.800,00	449.760,00	382.080,00	376.320,00	396.000,00	385.440,00	382.560,00	382.080,00	378.240,00	486.720,00	4.800.000,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	755.040,00	718.960,00	690.800,00	824.560,00	700.480,00	689.920,00	726.000,00	706.640,00	701.360,00	700.480,00	693.440,00	892.320,00	8.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	755.040,00	718.960,00	690.800,00	824.560,00	700.480,00	689.920,00	726.000,00	706.640,00	701.360,00	700.480,00	693.440,00	892.320,00	8.800.000,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	755.040,00	718.960,00	690.800,00	824.560,00	700.480,00	689.920,00	726.000,00	706.640,00	701.360,00	700.480,00	693.440,00	892.320,00	8.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	755.040,00	718.960,00	690.800,00	824.560,00	700.480,00	689.920,00	726.000,00	706.640,00	701.360,00	700.480,00	693.440,00	892.320,00	8.800.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													

Previsto	4.214.496,00	4.013.104,00	3.855.920,00	4.602.544,00	3.909.952,00	3.851.008,00	4.052.400,00	3.944.336,00	3.914.864,00	3.909.952,00	3.870.656,00	4.980.768,00	49.120.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.214.496,00	4.013.104,00	3.855.920,00	4.602.544,00	3.909.952,00	3.851.008,00	4.052.400,00	3.944.336,00	3.914.864,00	3.909.952,00	3.870.656,00	4.980.768,00	49.120.000,00
Conta: 41113030000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	4.214.496,00	4.013.104,00	3.855.920,00	4.602.544,00	3.909.952,00	3.851.008,00	4.052.400,00	3.944.336,00	3.914.864,00	3.909.952,00	3.870.656,00	4.980.768,00	49.120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.214.496,00	4.013.104,00	3.855.920,00	4.602.544,00	3.909.952,00	3.851.008,00	4.052.400,00	3.944.336,00	3.914.864,00	3.909.952,00	3.870.656,00	4.980.768,00	49.120.000,00
Conta: 41113031100000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	3.655.080,00	3.480.420,00	3.344.100,00	3.991.620,00	3.390.960,00	3.339.840,00	3.514.500,00	3.420.780,00	3.395.220,00	3.390.960,00	3.356.880,00	4.319.640,00	42.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.655.080,00	3.480.420,00	3.344.100,00	3.991.620,00	3.390.960,00	3.339.840,00	3.514.500,00	3.420.780,00	3.395.220,00	3.390.960,00	3.356.880,00	4.319.640,00	42.600.000,00
Conta: 41113031101000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	3.655.080,00	3.480.420,00	3.344.100,00	3.991.620,00	3.390.960,00	3.339.840,00	3.514.500,00	3.420.780,00	3.395.220,00	3.390.960,00	3.356.880,00	4.319.640,00	42.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.655.080,00	3.480.420,00	3.344.100,00	3.991.620,00	3.390.960,00	3.339.840,00	3.514.500,00	3.420.780,00	3.395.220,00	3.390.960,00	3.356.880,00	4.319.640,00	42.600.000,00
Conta: 41113031101010000000 - irrf - s/ beneficio pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas													
Previsto	240.240,00	228.760,00	219.800,00	262.360,00	222.880,00	219.520,00	231.000,00	224.840,00	223.160,00	222.880,00	220.640,00	283.920,00	2.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	240.240,00	228.760,00	219.800,00	262.360,00	222.880,00	219.520,00	231.000,00	224.840,00	223.160,00	222.880,00	220.640,00	283.920,00	2.800.000,00
Conta: 41113031101030000000 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas													
Previsto	3.294.720,00	3.137.280,00	3.014.400,00	3.598.080,00	3.056.640,00	3.010.560,00	3.168.000,00	3.083.520,00	3.060.480,00	3.056.640,00	3.025.920,00	3.893.760,00	38.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.294.720,00	3.137.280,00	3.014.400,00	3.598.080,00	3.056.640,00	3.010.560,00	3.168.000,00	3.083.520,00	3.060.480,00	3.056.640,00	3.025.920,00	3.893.760,00	38.400.000,00
Conta: 41113031101040000000 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas													
Previsto	120.120,00	114.380,00	109.900,00	131.180,00	111.440,00	109.760,00	115.500,00	112.420,00	111.580,00	111.440,00	110.320,00	141.960,00	1.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120.120,00	114.380,00	109.900,00	131.180,00	111.440,00	109.760,00	115.500,00	112.420,00	111.580,00	111.440,00	110.320,00	141.960,00	1.400.000,00
Conta: 41113031200000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros													
Previsto	10.296,00	9.804,00	9.420,00	11.244,00	9.552,00	9.408,00	9.900,00	9.636,00	9.564,00	9.552,00	9.456,00	12.168,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.296,00	9.804,00	9.420,00	11.244,00	9.552,00	9.408,00	9.900,00	9.636,00	9.564,00	9.552,00	9.456,00	12.168,00	120.000,00
Conta: 41113031201000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder executivo													
Previsto	10.296,00	9.804,00	9.420,00	11.244,00	9.552,00	9.408,00	9.900,00	9.636,00	9.564,00	9.552,00	9.456,00	12.168,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.296,00	9.804,00	9.420,00	11.244,00	9.552,00	9.408,00	9.900,00	9.636,00	9.564,00	9.552,00	9.456,00	12.168,00	120.000,00
Conta: 41113031201040000000 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas													
Previsto	10.296,00	9.804,00	9.420,00	11.244,00	9.552,00	9.408,00	9.900,00	9.636,00	9.564,00	9.552,00	9.456,00	12.168,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.296,00	9.804,00	9.420,00	11.244,00	9.552,00	9.408,00	9.900,00	9.636,00	9.564,00	9.552,00	9.456,00	12.168,00	120.000,00
Conta: 41113034100000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal													
Previsto	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00
Conta: 41113034101000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal													
Previsto	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 41113034101010000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo													
Previsto	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00

Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	28.785.900,00	27.410.350,00	26.336.750,00	31.436.350,00	26.705.800,00	26.303.200,00	27.678.750,00	26.940.650,00	26.739.350,00	26.705.800,00	26.437.400,00	34.019.700,00	335.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.785.900,00	27.410.350,00	26.336.750,00	31.436.350,00	26.705.800,00	26.303.200,00	27.678.750,00	26.940.650,00	26.739.350,00	26.705.800,00	26.437.400,00	34.019.700,00	335.500.000,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	28.785.900,00	27.410.350,00	26.336.750,00	31.436.350,00	26.705.800,00	26.303.200,00	27.678.750,00	26.940.650,00	26.739.350,00	26.705.800,00	26.437.400,00	34.019.700,00	335.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.785.900,00	27.410.350,00	26.336.750,00	31.436.350,00	26.705.800,00	26.303.200,00	27.678.750,00	26.940.650,00	26.739.350,00	26.705.800,00	26.437.400,00	34.019.700,00	335.500.000,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	28.142.400,00	26.797.600,00	25.748.000,00	30.733.600,00	26.108.800,00	25.715.200,00	27.060.000,00	26.338.400,00	26.141.600,00	26.108.800,00	25.846.400,00	33.259.200,00	328.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.142.400,00	26.797.600,00	25.748.000,00	30.733.600,00	26.108.800,00	25.715.200,00	27.060.000,00	26.338.400,00	26.141.600,00	26.108.800,00	25.846.400,00	33.259.200,00	328.000.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	110.682,00	105.393,00	101.265,00	120.873,00	102.684,00	101.136,00	106.425,00	103.587,00	102.813,00	102.684,00	101.652,00	130.806,00	1.290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	110.682,00	105.393,00	101.265,00	120.873,00	102.684,00	101.136,00	106.425,00	103.587,00	102.813,00	102.684,00	101.652,00	130.806,00	1.290.000,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	381.810,00	363.565,00	349.325,00	416.965,00	354.220,00	348.880,00	367.125,00	357.335,00	354.665,00	354.220,00	350.660,00	451.230,00	4.450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	381.810,00	363.565,00	349.325,00	416.965,00	354.220,00	348.880,00	367.125,00	357.335,00	354.665,00	354.220,00	350.660,00	451.230,00	4.450.000,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	151.008,00	143.792,00	138.160,00	164.912,00	140.096,00	137.984,00	145.200,00	141.328,00	140.272,00	140.096,00	138.688,00	178.464,00	1.760.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	151.008,00	143.792,00	138.160,00	164.912,00	140.096,00	137.984,00	145.200,00	141.328,00	140.272,00	140.096,00	138.688,00	178.464,00	1.760.000,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	3.172.884,00	3.021.266,00	2.902.930,00	3.465.026,00	2.943.608,00	2.899.232,00	3.050.850,00	2.969.494,00	2.947.306,00	2.943.608,00	2.914.024,00	3.749.772,00	36.980.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.172.884,00	3.021.266,00	2.902.930,00	3.465.026,00	2.943.608,00	2.899.232,00	3.050.850,00	2.969.494,00	2.947.306,00	2.943.608,00	2.914.024,00	3.749.772,00	36.980.000,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	2.129.556,00	2.027.794,00	1.948.370,00	2.325.634,00	1.975.672,00	1.945.888,00	2.047.650,00	1.993.046,00	1.978.154,00	1.975.672,00	1.955.816,00	2.516.748,00	24.820.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.129.556,00	2.027.794,00	1.948.370,00	2.325.634,00	1.975.672,00	1.945.888,00	2.047.650,00	1.993.046,00	1.978.154,00	1.975.672,00	1.955.816,00	2.516.748,00	24.820.000,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	1.703.130,00	1.621.745,00	1.558.225,00	1.859.945,00	1.580.060,00	1.556.240,00	1.637.625,00	1.593.955,00	1.582.045,00	1.580.060,00	1.564.180,00	2.012.790,00	19.850.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.703.130,00	1.621.745,00	1.558.225,00	1.859.945,00	1.580.060,00	1.556.240,00	1.637.625,00	1.593.955,00	1.582.045,00	1.580.060,00	1.564.180,00	2.012.790,00	19.850.000,00
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	1.630.200,00	1.552.300,00	1.491.500,00	1.780.300,00	1.512.400,00	1.489.600,00	1.567.500,00	1.525.700,00	1.514.300,00	1.512.400,00	1.497.200,00	1.926.600,00	19.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.630.200,00	1.552.300,00	1.491.500,00	1.780.300,00	1.512.400,00	1.489.600,00	1.567.500,00	1.525.700,00	1.514.300,00	1.512.400,00	1.497.200,00	1.926.600,00	19.000.000,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510)													
Previsto	1.527.240,00	1.454.260,00	1.397.300,00	1.667.860,00	1.416.880,00	1.395.520,00	1.468.500,00	1.429.340,00	1.418.660,00	1.416.880,00	1.402.640,00	1.804.920,00	17.800.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.527.240,00	1.454.260,00	1.397.300,00	1.667.860,00	1.416.880,00	1.395.520,00	1.468.500,00	1.429.340,00	1.418.660,00	1.416.880,00	1.402.640,00	1.804.920,00	17.800.000,00
Conta: 4112101010400000000 - Taxa de apreensão e depósito - principal (F-510)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4112101010600000000 - Taxa de licença para execução de obras - principal (F-510)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4112101010700000000 - Taxa de autorização de funcionamento de transporte - principal (F-510)													
Previsto	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Conta: 4112101010800000000 - Taxa de utilização de domínio público - principal (F-510)													

Previsto	3.432,00	3.268,00	3.140,00	3.748,00	3.184,00	3.136,00	3.300,00	3.212,00	3.188,00	3.184,00	3.152,00	4.056,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.268,00	3.140,00	3.748,00	3.184,00	3.136,00	3.300,00	3.212,00	3.188,00	3.184,00	3.152,00	4.056,00	40.000,00
Conta: 4112101010900000000 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510)													
Previsto	85.800,00	81.700,00	78.500,00	93.700,00	79.600,00	78.400,00	82.500,00	80.300,00	79.700,00	79.600,00	78.800,00	101.400,00	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85.800,00	81.700,00	78.500,00	93.700,00	79.600,00	78.400,00	82.500,00	80.300,00	79.700,00	79.600,00	78.800,00	101.400,00	1.000.000,00
Conta: 4112101011300000000 - Taxa de Vistoria Contra Incêndio - principal (F-515)													
Previsto	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa													
Previsto	60.060,00	57.190,00	54.950,00	65.590,00	55.720,00	54.880,00	57.750,00	56.210,00	55.790,00	55.720,00	55.160,00	70.980,00	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.060,00	57.190,00	54.950,00	65.590,00	55.720,00	54.880,00	57.750,00	56.210,00	55.790,00	55.720,00	55.160,00	70.980,00	700.000,00
Conta: 4112101030200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510)													
Previsto	60.060,00	57.190,00	54.950,00	65.590,00	55.720,00	54.880,00	57.750,00	56.210,00	55.790,00	55.720,00	55.160,00	70.980,00	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.060,00	57.190,00	54.950,00	65.590,00	55.720,00	54.880,00	57.750,00	56.210,00	55.790,00	55.720,00	55.160,00	70.980,00	700.000,00
Conta: 4112101040000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	12.870,00	12.255,00	11.775,00	14.055,00	11.940,00	11.760,00	12.375,00	12.045,00	11.955,00	11.940,00	11.820,00	15.210,00	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.870,00	12.255,00	11.775,00	14.055,00	11.940,00	11.760,00	12.375,00	12.045,00	11.955,00	11.940,00	11.820,00	15.210,00	150.000,00
Conta: 4112101040200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510)													
Previsto	12.870,00	12.255,00	11.775,00	14.055,00	11.940,00	11.760,00	12.375,00	12.045,00	11.955,00	11.940,00	11.820,00	15.210,00	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.870,00	12.255,00	11.775,00	14.055,00	11.940,00	11.760,00	12.375,00	12.045,00	11.955,00	11.940,00	11.820,00	15.210,00	150.000,00
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	426.426,00	406.049,00	390.145,00	465.689,00	395.612,00	389.648,00	410.025,00	399.091,00	396.109,00	395.612,00	391.636,00	503.958,00	4.970.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	426.426,00	406.049,00	390.145,00	465.689,00	395.612,00	389.648,00	410.025,00	399.091,00	396.109,00	395.612,00	391.636,00	503.958,00	4.970.000,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	420.420,00	400.330,00	384.650,00	459.130,00	390.040,00	384.160,00	404.250,00	393.470,00	390.530,00	390.040,00	386.120,00	496.860,00	4.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	420.420,00	400.330,00	384.650,00	459.130,00	390.040,00	384.160,00	404.250,00	393.470,00	390.530,00	390.040,00	386.120,00	496.860,00	4.900.000,00
Conta: 4112150010100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510)													
Previsto	420.420,00	400.330,00	384.650,00	459.130,00	390.040,00	384.160,00	404.250,00	393.470,00	390.530,00	390.040,00	386.120,00	496.860,00	4.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	420.420,00	400.330,00	384.650,00	459.130,00	390.040,00	384.160,00	404.250,00	393.470,00	390.530,00	390.040,00	386.120,00	496.860,00	4.900.000,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Conta: 4112150020100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros (F-510)													
Previsto	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Conta: 4112150030100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa (F-510)													
Previsto	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4112150040100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros (F-510)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	1.043.328,00	993.472,00	954.560,00	1.139.392,00	967.936,00	953.344,00	1.003.200,00	976.448,00	969.152,00	967.936,00	958.208,00	1.233.024,00	12.160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.043.328,00	993.472,00	954.560,00	1.139.392,00	967.936,00	953.344,00	1.003.200,00	976.448,00	969.152,00	967.936,00	958.208,00	1.233.024,00	12.160.000,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	1.043.328,00	993.472,00	954.560,00	1.139.392,00	967.936,00	953.344,00	1.003.200,00	976.448,00	969.152,00	967.936,00	958.208,00	1.233.024,00	12.160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.043.328,00	993.472,00	954.560,00	1.139.392,00	967.936,00	953.344,00	1.003.200,00	976.448,00	969.152,00	967.936,00	958.208,00	1.233.024,00	12.160.000,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	815.357,40	776.395,10	745.985,50	890.431,10	756.438,80	745.035,20	783.997,50	763.090,90	757.389,10	756.438,80	748.836,40	963.604,20	9.503.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	815.357,40	776.395,10	745.985,50	890.431,10	756.438,80	745.035,20	783.997,50	763.090,90	757.389,10	756.438,80	748.836,40	963.604,20	9.503.000,00
Conta: 4112201010100000000 - Taxa de cemitérios - principal (F-511)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4112201010200000000 - Taxa de coleta de lixo - principal (F-511)													
Previsto	660.660,00	629.090,00	604.450,00	721.490,00	612.920,00	603.680,00	635.250,00	618.310,00	613.690,00	612.920,00	606.760,00	780.780,00	7.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	660.660,00	629.090,00	604.450,00	721.490,00	612.920,00	603.680,00	635.250,00	618.310,00	613.690,00	612.920,00	606.760,00	780.780,00	7.700.000,00
Conta: 4112201010500000000 - Taxa de expediente - principal (F-511)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4112201010700000000 - Taxa de Travessia i Ilha dos Valadares - principal (F-511)													
Previsto	137.280,00	130.720,00	125.600,00	149.920,00	127.360,00	125.440,00	132.000,00	128.480,00	127.520,00	127.360,00	126.080,00	162.240,00	1.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	137.280,00	130.720,00	125.600,00	149.920,00	127.360,00	125.440,00	132.000,00	128.480,00	127.520,00	127.360,00	126.080,00	162.240,00	1.600.000,00
Conta: 4112201010900000000 - Taxas pela prestação de serviços - emissão de 2 via de boletos - principal (F-511)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4112201011000000000 - Taxa de Inscrição em Jogos Esportivos Paranaguá - BB 57.145-8 (F511) principal													
Previsto	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Conta: 4112201020000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros													
Previsto	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Conta: 4112201020200000000 - Taxa de coleta de lixo - multas e juros (F-511)													
Previsto	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	197.511,60	188.073,40	180.707,00	215.697,40	183.239,20	180.476,80	189.915,00	184.850,60	183.469,40	183.239,20	181.397,60	233.422,80	2.302.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197.511,60	188.073,40	180.707,00	215.697,40	183.239,20	180.476,80	189.915,00	184.850,60	183.469,40	183.239,20	181.397,60	233.422,80	2.302.000,00
Conta: 4112201030100000000 - Taxa de cemitérios (F-511)													
Previsto	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Conta: 4112201030200000000 - Taxa de coleta de lixo (F-511)													
Previsto	197.340,00	187.910,00	180.550,00	215.510,00	183.080,00	180.320,00	189.750,00	184.690,00	183.310,00	183.080,00	181.240,00	233.220,00	2.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	197.340,00	187.910,00	180.550,00	215.510,00	183.080,00	180.320,00	189.750,00	184.690,00	183.310,00	183.080,00	181.240,00	233.220,00	2.300.000,00
Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	26.169,00	24.918,50	23.942,50	28.578,50	24.278,00	23.912,00	25.162,50	24.491,50	24.308,50	24.278,00	24.034,00	30.927,00	305.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.169,00	24.918,50	23.942,50	28.578,50	24.278,00	23.912,00	25.162,50	24.491,50	24.308,50	24.278,00	24.034,00	30.927,00	305.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4112201040200000000 - Taxa de coleta de lixo - Dívida ativa - Multas e Juros (F-511)													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Conta: 4112201040500000000 - Taxa de expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros (F-511)													
Previsto	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	1.421.277,00	1.353.360,50	1.300.352,50	1.552.140,50	1.318.574,00	1.298.696,00	1.366.612,50	1.330.169,50	1.320.230,50	1.318.574,00	1.305.322,00	1.679.691,00	16.565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.421.277,00	1.353.360,50	1.300.352,50	1.552.140,50	1.318.574,00	1.298.696,00	1.366.612,50	1.330.169,50	1.320.230,50	1.318.574,00	1.305.322,00	1.679.691,00	16.565.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.421.277,00	1.353.360,50	1.300.352,50	1.552.140,50	1.318.574,00	1.298.696,00	1.366.612,50	1.330.169,50	1.320.230,50	1.318.574,00	1.305.322,00	1.679.691,00	16.565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.421.277,00	1.353.360,50	1.300.352,50	1.552.140,50	1.318.574,00	1.298.696,00	1.366.612,50	1.330.169,50	1.320.230,50	1.318.574,00	1.305.322,00	1.679.691,00	16.565.000,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.421.277,00	1.353.360,50	1.300.352,50	1.552.140,50	1.318.574,00	1.298.696,00	1.366.612,50	1.330.169,50	1.320.230,50	1.318.574,00	1.305.322,00	1.679.691,00	16.565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.421.277,00	1.353.360,50	1.300.352,50	1.552.140,50	1.318.574,00	1.298.696,00	1.366.612,50	1.330.169,50	1.320.230,50	1.318.574,00	1.305.322,00	1.679.691,00	16.565.000,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.421.277,00	1.353.360,50	1.300.352,50	1.552.140,50	1.318.574,00	1.298.696,00	1.366.612,50	1.330.169,50	1.320.230,50	1.318.574,00	1.305.322,00	1.679.691,00	16.565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.421.277,00	1.353.360,50	1.300.352,50	1.552.140,50	1.318.574,00	1.298.696,00	1.366.612,50	1.330.169,50	1.320.230,50	1.318.574,00	1.305.322,00	1.679.691,00	16.565.000,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	1.386.957,00	1.320.680,50	1.268.952,50	1.514.660,50	1.286.734,00	1.267.336,00	1.333.612,50	1.298.049,50	1.288.350,50	1.286.734,00	1.273.802,00	1.639.131,00	16.165.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.386.957,00	1.320.680,50	1.268.952,50	1.514.660,50	1.286.734,00	1.267.336,00	1.333.612,50	1.298.049,50	1.288.350,50	1.286.734,00	1.273.802,00	1.639.131,00	16.165.000,00
Conta: 4124150010100000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal (F-507)													
Previsto	1.352.637,00	1.288.000,50	1.237.552,50	1.477.180,50	1.254.894,00	1.235.976,00	1.300.612,50	1.265.929,50	1.256.470,50	1.254.894,00	1.242.282,00	1.598.571,00	15.765.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.352.637,00	1.288.000,50	1.237.552,50	1.477.180,50	1.254.894,00	1.235.976,00	1.300.612,50	1.265.929,50	1.256.470,50	1.254.894,00	1.242.282,00	1.598.571,00	15.765.000,00
Conta: 4124150010200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507)													
Previsto	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4124150020200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros (F-507)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	26.598,00	25.327,00	24.335,00	29.047,00	24.676,00	24.304,00	25.575,00	24.893,00	24.707,00	24.676,00	24.428,00	31.434,00	310.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.598,00	25.327,00	24.335,00	29.047,00	24.676,00	24.304,00	25.575,00	24.893,00	24.707,00	24.676,00	24.428,00	31.434,00	310.000,00
Conta: 41241500302000000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa (F-507)													
Previsto	26.598,00	25.327,00	24.335,00	29.047,00	24.676,00	24.304,00	25.575,00	24.893,00	24.707,00	24.676,00	24.428,00	31.434,00	310.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.598,00	25.327,00	24.335,00	29.047,00	24.676,00	24.304,00	25.575,00	24.893,00	24.707,00	24.676,00	24.428,00	31.434,00	310.000,00
Conta: 41241500400000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	6.864,00	6.536,00	6.280,00	7.496,00	6.368,00	6.272,00	6.600,00	6.424,00	6.376,00	6.368,00	6.304,00	8.112,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.864,00	6.536,00	6.280,00	7.496,00	6.368,00	6.272,00	6.600,00	6.424,00	6.376,00	6.368,00	6.304,00	8.112,00	80.000,00
Conta: 41241500402000000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa - multas e juros (F-507)													
Previsto	6.864,00	6.536,00	6.280,00	7.496,00	6.368,00	6.272,00	6.600,00	6.424,00	6.376,00	6.368,00	6.304,00	8.112,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.864,00	6.536,00	6.280,00	7.496,00	6.368,00	6.272,00	6.600,00	6.424,00	6.376,00	6.368,00	6.304,00	8.112,00	80.000,00
Conta: 41300000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	382.599,36	364.316,64	350.047,20	417.827,04	354.952,32	349.601,28	367.884,00	358.073,76	355.398,24	354.952,32	351.384,96	452.162,88	4.459.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	382.599,36	364.316,64	350.047,20	417.827,04	354.952,32	349.601,28	367.884,00	358.073,76	355.398,24	354.952,32	351.384,96	452.162,88	4.459.200,00
Conta: 41310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	20.694,96	19.706,04	18.934,20	22.600,44	19.199,52	18.910,08	19.899,00	19.368,36	19.223,64	19.199,52	19.006,56	24.457,68	241.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.694,96	19.706,04	18.934,20	22.600,44	19.199,52	18.910,08	19.899,00	19.368,36	19.223,64	19.199,52	19.006,56	24.457,68	241.200,00
Conta: 41311000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	20.694,96	19.706,04	18.934,20	22.600,44	19.199,52	18.910,08	19.899,00	19.368,36	19.223,64	19.199,52	19.006,56	24.457,68	241.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.694,96	19.706,04	18.934,20	22.600,44	19.199,52	18.910,08	19.899,00	19.368,36	19.223,64	19.199,52	19.006,56	24.457,68	241.200,00
Conta: 41311010000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	14.688,96	13.987,04	13.439,20	16.041,44	13.627,52	13.422,08	14.124,00	13.747,36	13.644,64	13.627,52	13.490,56	17.359,68	171.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.688,96	13.987,04	13.439,20	16.041,44	13.627,52	13.422,08	14.124,00	13.747,36	13.644,64	13.627,52	13.490,56	17.359,68	171.200,00
Conta: 41311011100000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	12.870,00	12.255,00	11.775,00	14.055,00	11.940,00	11.760,00	12.375,00	12.045,00	11.955,00	11.940,00	11.820,00	15.210,00	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.870,00	12.255,00	11.775,00	14.055,00	11.940,00	11.760,00	12.375,00	12.045,00	11.955,00	11.940,00	11.820,00	15.210,00	150.000,00
Conta: 41311011102000000000 - Aluguel do mercado municipal - principal (F-045)													
Previsto	12.012,00	11.438,00	10.990,00	13.118,00	11.144,00	10.976,00	11.550,00	11.242,00	11.158,00	11.144,00	11.032,00	14.196,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.012,00	11.438,00	10.990,00	13.118,00	11.144,00	10.976,00	11.550,00	11.242,00	11.158,00	11.144,00	11.032,00	14.196,00	140.000,00
Conta: 41311011104000000000 - Aluguel do teatro municipal - principal (F-045)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 41311011200000000000 - Aluguéis e arrendamentos - multas e juros													
Previsto	274,56	261,44	251,20	299,84	254,72	250,88	264,00	256,96	255,04	254,72	252,16	324,48	3.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	274,56	261,44	251,20	299,84	254,72	250,88	264,00	256,96	255,04	254,72	252,16	324,48	3.200,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 41311011201000000000 - Aluguéis da estação rodoviária - multas e juros (F-045)													
Previsto	102,96	98,04	94,20	112,44	95,52	94,08	99,00	96,36	95,64	95,52	94,56	121,68	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	102,96	98,04	94,20	112,44	95,52	94,08	99,00	96,36	95,64	95,52	94,56	121,68	1.200,00
Conta: 41311011202000000000 - Aluguel do mercado municipal - multas e juros (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4131101120400000000 - Aluguel do teatro municipal - multas e juros (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4131101130000000000 - Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa													
Previsto	1.372,80	1.307,20	1.256,00	1.499,20	1.273,60	1.254,40	1.320,00	1.284,80	1.275,20	1.273,60	1.260,80	1.622,40	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.372,80	1.307,20	1.256,00	1.499,20	1.273,60	1.254,40	1.320,00	1.284,80	1.275,20	1.273,60	1.260,80	1.622,40	16.000,00
Conta: 4131101130200000000 - Aluguel do mercado municipal - dívida ativa (F-045)													
Previsto	1.372,80	1.307,20	1.256,00	1.499,20	1.273,60	1.254,40	1.320,00	1.284,80	1.275,20	1.273,60	1.260,80	1.622,40	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.372,80	1.307,20	1.256,00	1.499,20	1.273,60	1.254,40	1.320,00	1.284,80	1.275,20	1.273,60	1.260,80	1.622,40	16.000,00
Conta: 4131101140000000000 - Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Conta: 4131101140200000000 - Aluguel do mercado municipal - dívida Ativa - multas e juros (F-045)													
Previsto	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Conta: 4131102000000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4131102010000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4131102010200000000 - Concessão e permissão de uso de bens imóveis públicos - Box e Quiosques (F-045)													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	361.904,40	344.610,60	331.113,00	395.226,60	335.752,80	330.691,20	347.985,00	338.705,40	336.174,60	335.752,80	332.378,40	427.705,20	4.218.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	361.904,40	344.610,60	331.113,00	395.226,60	335.752,80	330.691,20	347.985,00	338.705,40	336.174,60	335.752,80	332.378,40	427.705,20	4.218.000,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	361.904,40	344.610,60	331.113,00	395.226,60	335.752,80	330.691,20	347.985,00	338.705,40	336.174,60	335.752,80	332.378,40	427.705,20	4.218.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	361.904,40	344.610,60	331.113,00	395.226,60	335.752,80	330.691,20	347.985,00	338.705,40	336.174,60	335.752,80	332.378,40	427.705,20	4.218.000,00
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	361.904,40	344.610,60	331.113,00	395.226,60	335.752,80	330.691,20	347.985,00	338.705,40	336.174,60	335.752,80	332.378,40	427.705,20	4.218.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	361.904,40	344.610,60	331.113,00	395.226,60	335.752,80	330.691,20	347.985,00	338.705,40	336.174,60	335.752,80	332.378,40	427.705,20	4.218.000,00
Conta: 4132101010000000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal													
Previsto	361.904,40	344.610,60	331.113,00	395.226,60	335.752,80	330.691,20	347.985,00	338.705,40	336.174,60	335.752,80	332.378,40	427.705,20	4.218.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	361.904,40	344.610,60	331.113,00	395.226,60	335.752,80	330.691,20	347.985,00	338.705,40	336.174,60	335.752,80	332.378,40	427.705,20	4.218.000,00
Conta: 4132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FEDERAIS													
Previsto	6.606,60	6.290,90	6.044,50	7.214,90	6.129,20	6.036,80	6.352,50	6.183,10	6.136,90	6.129,20	6.067,60	7.807,80	77.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.606,60	6.290,90	6.044,50	7.214,90	6.129,20	6.036,80	6.352,50	6.183,10	6.136,90	6.129,20	6.067,60	7.807,80	77.000,00
Conta: 4132101010101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE													
Previsto	1.372,80	1.307,20	1.256,00	1.499,20	1.273,60	1.254,40	1.320,00	1.284,80	1.275,20	1.273,60	1.260,80	1.622,40	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.372,80	1.307,20	1.256,00	1.499,20	1.273,60	1.254,40	1.320,00	1.284,80	1.275,20	1.273,60	1.260,80	1.622,40	16.000,00

Conta: 4132101010101240000 - Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.473-1 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101460000 - Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.470-7 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101470000 - Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.471-5 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101490000 - Aplicação - SUS - Investimento - BB 66.474-X (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101510000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.008-3 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101520000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.009-1 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101530000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.010-5 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4132101010101540000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.011-3 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101550000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.012-1 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101560000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.013-0 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101580000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.024-5 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101620000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.033-4 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101630000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.034-2 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101640000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.006-7 (F-500)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101670000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.038-5 (F-500)													

Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010101680000 - Aplicação - SUS - Custeio - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010102000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO													
Previsto	514,80	490,20	471,00	562,20	477,60	470,40	495,00	481,80	478,20	477,60	472,80	608,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	490,20	471,00	562,20	477,60	470,40	495,00	481,80	478,20	477,60	472,80	608,40	6.000,00
Conta: 4132101010102050000 - Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - CEF 230 (F-102)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010102060000 - Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - BB 25.329-4 (F-102)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010102080000 - Aplicação - FNDE - Salário Educação - BB 25.229-8 (F-107)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010102090000 - Aplicação - FNDE - Salário Educação - CEF 672.004-2 (F-107)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010102420000 - Aplicação - FNDE - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae - principal													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010102430000 - Aplicação - FNDE - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde - principal (F-150)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010103000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	4.461,60	4.248,40	4.082,00	4.872,40	4.139,20	4.076,80	4.290,00	4.175,60	4.144,40	4.139,20	4.097,60	5.272,80	52.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.461,60	4.248,40	4.082,00	4.872,40	4.139,20	4.076,80	4.290,00	4.175,60	4.144,40	4.139,20	4.097,60	5.272,80	52.000,00
Conta: 4132101010103010000 - Aplicação - ECT - Correio Comunitário - Itaú 717-8 (F-701)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4132101010103080000 - Aplicação - ECT - Correio Comunitário - CEF 322-5 (F-701)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4132101010103090000 - Aplicação - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do PETI - BB 74.293-7 (F-851)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4132101010103140000 - Aplicação - SUAS - Proteção Social Básica - BB 74.298-8 (F-934)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4132101010103200000 - Aplicação - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)													
Previsto	1.029,60	980,40	942,00	1.124,40	955,20	940,80	990,00	963,60	956,40	955,20	945,60	1.216,80	12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.029,60	980,40	942,00	1.124,40	955,20	940,80	990,00	963,60	956,40	955,20	945,60	1.216,80	12.000,00
Conta: 4132101010104000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS													
Previsto	257,40	245,10	235,50	281,10	238,80	235,20	247,50	240,90	239,10	238,80	236,40	304,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	257,40	245,10	235,50	281,10	238,80	235,20	247,50	240,90	239,10	238,80	236,40	304,20	3.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101010104020000 - Aplicação - Royalties - BB 32.663-1 (F-504)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010104030000 - Aplicação - Royalties - BB 40.832-8 (F-504)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010104040000 - Aplicação - Royalties - BB 92.776-7 (F-504)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010200000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS													
Previsto	3.775,20	3.594,80	3.454,00	4.122,80	3.502,40	3.449,60	3.630,00	3.533,20	3.506,80	3.502,40	3.467,20	4.461,60	44.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.775,20	3.594,80	3.454,00	4.122,80	3.502,40	3.449,60	3.630,00	3.533,20	3.506,80	3.502,40	3.467,20	4.461,60	44.000,00
Conta: 4132101010201000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE													
Previsto	943,80	898,70	863,50	1.030,70	875,60	862,40	907,50	883,30	876,70	875,60	866,80	1.115,40	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	898,70	863,50	1.030,70	875,60	862,40	907,50	883,30	876,70	875,60	866,80	1.115,40	11.000,00
Conta: 4132101010201010000 - Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 90.756-1 (F-321)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201020000 - Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 70.197-1 (F-493)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201030000 - Aplicação - Atenção Básica - BB 72.569-2 (F-494)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201050000 - Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201060000 - Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201070000 - Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201090000 - Aplicação - Gestão do SUS - CEF 370-5 (F-490)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201110000 - Aplicação - Assistência Farmacêutica - BB 72.511-0 (F-491)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201120000 - Aplicação - Vigilância em Saúde - CEF 362-4 (F-492)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010201170000 - Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472-5 (F-492)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00

Conta: 4132101010201180000 - Aplicação - Atenção Básica - CEF 375-6 (F-494)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010202000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO													
Previsto	257,40	245,10	235,50	281,10	238,80	235,20	247,50	240,90	239,10	238,80	236,40	304,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	257,40	245,10	235,50	281,10	238,80	235,20	247,50	240,90	239,10	238,80	236,40	304,20	3.000,00
Conta: 4132101010202020000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - CEF 264-4 (F-1013)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010202040000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010202050000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010203000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Conta: 4132101010203190000 - Aplicação - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade I - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Conta: 4132101010500000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS													
Previsto	351.522,60	334.724,90	321.614,50	383.888,90	326.121,20	321.204,80	338.002,50	328.989,10	326.530,90	326.121,20	322.843,60	415.435,80	4.097.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	351.522,60	334.724,90	321.614,50	383.888,90	326.121,20	321.204,80	338.002,50	328.989,10	326.530,90	326.121,20	322.843,60	415.435,80	4.097.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101010501000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - CÂMARA													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010501010000 - Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010502000000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE													
Previsto	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Conta: 4132101010502020000 - Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - CEF 233-4 (F-303)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010502030000 - Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB 25.331-6 (F-303)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010503000000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCAÇÃO													
Previsto	343,20	326,80	314,00	374,80	318,40	313,60	330,00	321,20	318,80	318,40	315,20	405,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	343,20	326,80	314,00	374,80	318,40	313,60	330,00	321,20	318,80	318,40	315,20	405,60	4.000,00
Conta: 4132101010503010000 - Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - BB 25.330-8 (F-103)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010503020000 - Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010503040000 - Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010503050000 - Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - CEF 231-8 (F-103)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504000000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS LIVRES													
Previsto	29.257,80	27.859,70	26.768,50	31.951,70	27.143,60	26.734,40	28.132,50	27.382,30	27.177,70	27.143,60	26.870,80	34.577,40	341.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.257,80	27.859,70	26.768,50	31.951,70	27.143,60	26.734,40	28.132,50	27.382,30	27.177,70	27.143,60	26.870,80	34.577,40	341.000,00
Conta: 4132101010504030000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504050000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 18.158-7 (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504060000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 19.727-0 (F-000)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504070000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 25.397-9 (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504080000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 283.142-2 (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504130000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 37.332-X (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504140000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 37.413-X (F-000)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4132101010504240000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 51.604-X (F-000)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504310000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 71.281-7 (F-000)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504320000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 73.005-X (F-000)													
Previsto	3.432,00	3.268,00	3.140,00	3.748,00	3.184,00	3.136,00	3.300,00	3.212,00	3.188,00	3.184,00	3.152,00	4.056,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.268,00	3.140,00	3.748,00	3.184,00	3.136,00	3.300,00	3.212,00	3.188,00	3.184,00	3.152,00	4.056,00	40.000,00
Conta: 4132101010504370000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 229-6 (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010504380000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-000)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4132101010504400000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 53-6 (F-045)													
Previsto	2.745,60	2.614,40	2.512,00	2.998,40	2.547,20	2.508,80	2.640,00	2.569,60	2.550,40	2.547,20	2.521,60	3.244,80	32.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.745,60	2.614,40	2.512,00	2.998,40	2.547,20	2.508,80	2.640,00	2.569,60	2.550,40	2.547,20	2.521,60	3.244,80	32.000,00
Conta: 4132101010504420000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 64-1 (F-045)													
Previsto	3.432,00	3.268,00	3.140,00	3.748,00	3.184,00	3.136,00	3.300,00	3.212,00	3.188,00	3.184,00	3.152,00	4.056,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.268,00	3.140,00	3.748,00	3.184,00	3.136,00	3.300,00	3.212,00	3.188,00	3.184,00	3.152,00	4.056,00	40.000,00
Conta: 4132101010504510000 - Aplicação - Recursos Livres - Itaú 561-0 (F-000)													
Previsto	3.088,80	2.941,20	2.826,00	3.373,20	2.865,60	2.822,40	2.970,00	2.890,80	2.869,20	2.865,60	2.836,80	3.650,40	36.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.088,80	2.941,20	2.826,00	3.373,20	2.865,60	2.822,40	2.970,00	2.890,80	2.869,20	2.865,60	2.836,80	3.650,40	36.000,00
Conta: 4132101010504550000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 298-9 (F-045)													
Previsto	3.174,60	3.022,90	2.904,50	3.466,90	2.945,20	2.900,80	3.052,50	2.971,10	2.948,90	2.945,20	2.915,60	3.751,80	37.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.174,60	3.022,90	2.904,50	3.466,90	2.945,20	2.900,80	3.052,50	2.971,10	2.948,90	2.945,20	2.915,60	3.751,80	37.000,00
Conta: 4132101010504580000 - Aplicação - Recursos Livres - Inscrição em concursos e processos seletivos (F-045)													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4132101010504590000 - Aplicação - Recursos Livres - Patrocínio Caixa - CEF 71.040-1 (F-000)													
Previsto	514,80	490,20	471,00	562,20	477,60	470,40	495,00	481,80	478,20	477,60	472,80	608,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	490,20	471,00	562,20	477,60	470,40	495,00	481,80	478,20	477,60	472,80	608,40	6.000,00
Conta: 4132101010504600000 - Aplicação - Recursos Livres - Santander 61.000002-3 (F-000)													
Previsto	5.148,00	4.902,00	4.710,00	5.622,00	4.776,00	4.704,00	4.950,00	4.818,00	4.782,00	4.776,00	4.728,00	6.084,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.148,00	4.902,00	4.710,00	5.622,00	4.776,00	4.704,00	4.950,00	4.818,00	4.782,00	4.776,00	4.728,00	6.084,00	60.000,00
Conta: 4132101010505000000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS													
Previsto	321.664,20	306.293,30	294.296,50	351.281,30	298.420,40	293.921,60	309.292,50	301.044,70	298.795,30	298.420,40	295.421,20	380.148,60	3.749.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	321.664,20	306.293,30	294.296,50	351.281,30	298.420,40	293.921,60	309.292,50	301.044,70	298.795,30	298.420,40	295.421,20	380.148,60	3.749.000,00
Conta: 4132101010505010000 - Aplicação - Contribuição FUNTECOM - BB 23.461-3 (F-008)													
Previsto	3.174,60	3.022,90	2.904,50	3.466,90	2.945,20	2.900,80	3.052,50	2.971,10	2.948,90	2.945,20	2.915,60	3.751,80	37.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.174,60	3.022,90	2.904,50	3.466,90	2.945,20	2.900,80	3.052,50	2.971,10	2.948,90	2.945,20	2.915,60	3.751,80	37.000,00
Conta: 4132101010505020000 - Aplicação - Tarifas Terminal Rodoviário - BB 12.993-3 (F-009)													
Previsto	16.387,80	15.604,70	14.993,50	17.896,70	15.203,60	14.974,40	15.757,50	15.337,30	15.222,70	15.203,60	15.050,80	19.367,40	191.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.387,80	15.604,70	14.993,50	17.896,70	15.203,60	14.974,40	15.757,50	15.337,30	15.222,70	15.203,60	15.050,80	19.367,40	191.000,00
Conta: 4132101010505050000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)													
Previsto	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Conta: 4132101010505060000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação - BB 27.771-1 (F-083)													
Previsto	3.003,00	2.859,50	2.747,50	3.279,50	2.786,00	2.744,00	2.887,50	2.810,50	2.789,50	2.786,00	2.758,00	3.549,00	35.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.003,00	2.859,50	2.747,50	3.279,50	2.786,00	2.744,00	2.887,50	2.810,50	2.789,50	2.786,00	2.758,00	3.549,00	35.000,00
Conta: 4132101010505070000 - Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)													
Previsto	1.287,00	1.225,50	1.177,50	1.405,50	1.194,00	1.176,00	1.237,50	1.204,50	1.195,50	1.194,00	1.182,00	1.521,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.287,00	1.225,50	1.177,50	1.405,50	1.194,00	1.176,00	1.237,50	1.204,50	1.195,50	1.194,00	1.182,00	1.521,00	15.000,00
Conta: 4132101010505080000 - Aplicação - Alienações de Ativos - BB 25.328-6 (F-501)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4132101010505110000 - Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - Itaú 40.754-8 (F-509)													
Previsto	2.402,40	2.287,60	2.198,00	2.623,60	2.228,80	2.195,20	2.310,00	2.248,40	2.231,60	2.228,80	2.206,40	2.839,20	28.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.402,40	2.287,60	2.198,00	2.623,60	2.228,80	2.195,20	2.310,00	2.248,40	2.231,60	2.228,80	2.206,40	2.839,20	28.000,00
Conta: 4132101010505120000 - Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - BB 57.446-5 (F-509)													

Previsto	52.595,40	50.082,10	48.120,50	57.438,10	48.794,80	48.059,20	50.572,50	49.223,90	48.856,10	48.794,80	48.304,40	62.158,20	613.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	52.595,40	50.082,10	48.120,50	57.438,10	48.794,80	48.059,20	50.572,50	49.223,90	48.856,10	48.794,80	48.304,40	62.158,20	613.000,00
Conta: 4132101010505130000 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510)													
Previsto	12.012,00	11.438,00	10.990,00	13.118,00	11.144,00	10.976,00	11.550,00	11.242,00	11.158,00	11.144,00	11.032,00	14.196,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.012,00	11.438,00	10.990,00	13.118,00	11.144,00	10.976,00	11.550,00	11.242,00	11.158,00	11.144,00	11.032,00	14.196,00	140.000,00
Conta: 4132101010505140000 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 91.288-3 (F-510)													
Previsto	4.719,00	4.493,50	4.317,50	5.153,50	4.378,00	4.312,00	4.537,50	4.416,50	4.383,50	4.378,00	4.334,00	5.577,00	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.719,00	4.493,50	4.317,50	5.153,50	4.378,00	4.312,00	4.537,50	4.416,50	4.383,50	4.378,00	4.334,00	5.577,00	55.000,00
Conta: 4132101010505150000 - Aplicação - Taxas - Prestação de Serviços - BB 57.145-8 (F-511)													
Previsto	64.092,60	61.029,90	58.639,50	69.993,90	59.461,20	58.564,80	61.627,50	59.984,10	59.535,90	59.461,20	58.863,60	75.745,80	747.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	64.092,60	61.029,90	58.639,50	69.993,90	59.461,20	58.564,80	61.627,50	59.984,10	59.535,90	59.461,20	58.863,60	75.745,80	747.000,00
Conta: 4132101010505160000 - Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010505200000 - Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA - BB 55.532-0 (F-880)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4132101010505210000 - Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA - BB 55.534-7 (F-880)													
Previsto	5.491,20	5.228,80	5.024,00	5.996,80	5.094,40	5.017,60	5.280,00	5.139,20	5.100,80	5.094,40	5.043,20	6.489,60	64.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.491,20	5.228,80	5.024,00	5.996,80	5.094,40	5.017,60	5.280,00	5.139,20	5.100,80	5.094,40	5.043,20	6.489,60	64.000,00
Conta: 4132101010505290000 - Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507)													
Previsto	3.003,00	2.859,50	2.747,50	3.279,50	2.786,00	2.744,00	2.887,50	2.810,50	2.789,50	2.786,00	2.758,00	3.549,00	35.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.003,00	2.859,50	2.747,50	3.279,50	2.786,00	2.744,00	2.887,50	2.810,50	2.789,50	2.786,00	2.758,00	3.549,00	35.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101010505300000 - Aplicação - Taxas - Prestação de Serviço - Travessia Ilha dos Valadares - BB 77.283-6 (F-511)													
Previsto	5.233,80	4.983,70	4.788,50	5.715,70	4.855,60	4.782,40	5.032,50	4.898,30	4.861,70	4.855,60	4.806,80	6.185,40	61.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.233,80	4.983,70	4.788,50	5.715,70	4.855,60	4.782,40	5.032,50	4.898,30	4.861,70	4.855,60	4.806,80	6.185,40	61.000,00
Conta: 4132101010505360000 - Aplicação - Rendimento de aplicação fundo de sucumbência. (F-016)													
Previsto	7.464,60	7.107,90	6.829,50	8.151,90	6.925,20	6.820,80	7.177,50	6.986,10	6.933,90	6.925,20	6.855,60	8.821,80	87.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.464,60	7.107,90	6.829,50	8.151,90	6.925,20	6.820,80	7.177,50	6.986,10	6.933,90	6.925,20	6.855,60	8.821,80	87.000,00
Conta: 4132101010505370000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - Caixa 71.091-6 (F-064)													
Previsto	47.533,20	45.261,80	43.489,00	51.909,80	44.098,40	43.433,60	45.705,00	44.486,20	44.153,80	44.098,40	43.655,20	56.175,60	554.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	47.533,20	45.261,80	43.489,00	51.909,80	44.098,40	43.433,60	45.705,00	44.486,20	44.153,80	44.098,40	43.655,20	56.175,60	554.000,00
Conta: 4132101010505410000 - Aplicação - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Bônus - Leilão - CEF 71.144-0 (F-1017)													
Previsto	68.640,00	65.360,00	62.800,00	74.960,00	63.680,00	62.720,00	66.000,00	64.240,00	63.760,00	63.680,00	63.040,00	81.120,00	800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	68.640,00	65.360,00	62.800,00	74.960,00	63.680,00	62.720,00	66.000,00	64.240,00	63.760,00	63.680,00	63.040,00	81.120,00	800.000,00
Conta: 4132101010505440000 - Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076)													
Previsto	23.166,00	22.059,00	21.195,00	25.299,00	21.492,00	21.168,00	22.275,00	21.681,00	21.519,00	21.492,00	21.276,00	27.378,00	270.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.166,00	22.059,00	21.195,00	25.299,00	21.492,00	21.168,00	22.275,00	21.681,00	21.519,00	21.492,00	21.276,00	27.378,00	270.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4161101000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4161101010000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4161101010300000000 - OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4161101010301000000 - Gerenciamento de transito (F-509)													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	39.016.305,90	37.151.890,35	35.696.736,75	42.608.716,35	36.196.945,80	35.651.263,20	37.515.678,75	36.515.260,65	36.242.419,35	36.196.945,80	35.833.157,40	46.110.179,70	454.735.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.016.305,90	37.151.890,35	35.696.736,75	42.608.716,35	36.196.945,80	35.651.263,20	37.515.678,75	36.515.260,65	36.242.419,35	36.196.945,80	35.833.157,40	46.110.179,70	454.735.500,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	15.408.478,80	14.672.176,20	14.097.501,00	16.827.208,20	14.295.045,60	14.079.542,40	14.815.845,00	14.420.755,80	14.313.004,20	14.295.045,60	14.151.376,80	18.210.020,40	179.586.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.408.478,80	14.672.176,20	14.097.501,00	16.827.208,20	14.295.045,60	14.079.542,40	14.815.845,00	14.420.755,80	14.313.004,20	14.295.045,60	14.151.376,80	18.210.020,40	179.586.000,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	12.119.250,00	11.540.125,00	11.088.125,00	13.235.125,00	11.243.500,00	11.074.000,00	11.653.125,00	11.342.375,00	11.257.625,00	11.243.500,00	11.130.500,00	14.322.750,00	141.250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.119.250,00	11.540.125,00	11.088.125,00	13.235.125,00	11.243.500,00	11.074.000,00	11.653.125,00	11.342.375,00	11.257.625,00	11.243.500,00	11.130.500,00	14.322.750,00	141.250.000,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	12.114.960,00	11.536.040,00	11.084.200,00	13.230.440,00	11.239.520,00	11.070.080,00	11.649.000,00	11.338.360,00	11.253.640,00	11.239.520,00	11.126.560,00	14.317.680,00	141.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.114.960,00	11.536.040,00	11.084.200,00	13.230.440,00	11.239.520,00	11.070.080,00	11.649.000,00	11.338.360,00	11.253.640,00	11.239.520,00	11.126.560,00	14.317.680,00	141.200.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	11.325.600,00	10.784.400,00	10.362.000,00	12.368.400,00	10.507.200,00	10.348.800,00	10.890.000,00	10.599.600,00	10.520.400,00	10.507.200,00	10.401.600,00	13.384.800,00	132.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.325.600,00	10.784.400,00	10.362.000,00	12.368.400,00	10.507.200,00	10.348.800,00	10.890.000,00	10.599.600,00	10.520.400,00	10.507.200,00	10.401.600,00	13.384.800,00	132.000.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	789.360,00	751.640,00	722.200,00	862.040,00	732.320,00	721.280,00	759.000,00	738.760,00	733.240,00	732.320,00	724.960,00	932.880,00	9.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	789.360,00	751.640,00	722.200,00	862.040,00	732.320,00	721.280,00	759.000,00	738.760,00	733.240,00	732.320,00	724.960,00	932.880,00	9.200.000,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	154.440,00	147.060,00	141.300,00	168.660,00	143.280,00	141.120,00	148.500,00	144.540,00	143.460,00	143.280,00	141.840,00	182.520,00	1.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	154.440,00	147.060,00	141.300,00	168.660,00	143.280,00	141.120,00	148.500,00	144.540,00	143.460,00	143.280,00	141.840,00	182.520,00	1.800.000,00
Conta: 4171251000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Conta: 4171251010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo													
Previsto	128.700,00	122.550,00	117.750,00	140.550,00	119.400,00	117.600,00	123.750,00	120.450,00	119.550,00	119.400,00	118.200,00	152.100,00	1.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	128.700,00	122.550,00	117.750,00	140.550,00	119.400,00	117.600,00	123.750,00	120.450,00	119.550,00	119.400,00	118.200,00	152.100,00	1.500.000,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	128.700,00	122.550,00	117.750,00	140.550,00	119.400,00	117.600,00	123.750,00	120.450,00	119.550,00	119.400,00	118.200,00	152.100,00	1.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	128.700,00	122.550,00	117.750,00	140.550,00	119.400,00	117.600,00	123.750,00	120.450,00	119.550,00	119.400,00	118.200,00	152.100,00	1.500.000,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	1.595.794,20	1.519.538,30	1.460.021,50	1.742.726,30	1.480.480,40	1.458.161,60	1.534.417,50	1.493.499,70	1.482.340,30	1.480.480,40	1.465.601,20	1.885.938,60	18.599.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.595.794,20	1.519.538,30	1.460.021,50	1.742.726,30	1.480.480,40	1.458.161,60	1.534.417,50	1.493.499,70	1.482.340,30	1.480.480,40	1.465.601,20	1.885.938,60	18.599.000,00
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	1.570.054,20	1.495.028,30	1.436.471,50	1.714.616,30	1.456.600,40	1.434.641,60	1.509.667,50	1.469.409,70	1.458.430,30	1.456.600,40	1.441.961,20	1.855.518,60	18.299.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.570.054,20	1.495.028,30	1.436.471,50	1.714.616,30	1.456.600,40	1.434.641,60	1.509.667,50	1.469.409,70	1.458.430,30	1.456.600,40	1.441.961,20	1.855.518,60	18.299.000,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	1.334.190,00	1.270.435,00	1.220.675,00	1.457.035,00	1.237.780,00	1.219.120,00	1.282.875,00	1.248.665,00	1.239.335,00	1.237.780,00	1.225.340,00	1.576.770,00	15.550.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.334.190,00	1.270.435,00	1.220.675,00	1.457.035,00	1.237.780,00	1.219.120,00	1.282.875,00	1.248.665,00	1.239.335,00	1.237.780,00	1.225.340,00	1.576.770,00	15.550.000,00
Conta: 4171350110100000000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO													
Previsto	1.317.030,00	1.254.095,00	1.204.975,00	1.438.295,00	1.221.860,00	1.203.440,00	1.266.375,00	1.232.605,00	1.223.395,00	1.221.860,00	1.209.580,00	1.556.490,00	15.350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.317.030,00	1.254.095,00	1.204.975,00	1.438.295,00	1.221.860,00	1.203.440,00	1.266.375,00	1.232.605,00	1.223.395,00	1.221.860,00	1.209.580,00	1.556.490,00	15.350.000,00
Conta: 4171350110101000000 - AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)													
Previsto	411.840,00	392.160,00	376.800,00	449.760,00	382.080,00	376.320,00	396.000,00	385.440,00	382.560,00	382.080,00	378.240,00	486.720,00	4.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	411.840,00	392.160,00	376.800,00	449.760,00	382.080,00	376.320,00	396.000,00	385.440,00	382.560,00	382.080,00	378.240,00	486.720,00	4.800.000,00
Conta: 4171350110101010000 - AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)													
Previsto	411.840,00	392.160,00	376.800,00	449.760,00	382.080,00	376.320,00	396.000,00	385.440,00	382.560,00	382.080,00	378.240,00	486.720,00	4.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	411.840,00	392.160,00	376.800,00	449.760,00	382.080,00	376.320,00	396.000,00	385.440,00	382.560,00	382.080,00	378.240,00	486.720,00	4.800.000,00
Conta: 4171350110102000000 - AB - PAB Fixo - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	403.260,00	383.990,00	368.950,00	440.390,00	374.120,00	368.480,00	387.750,00	377.410,00	374.590,00	374.120,00	370.360,00	476.580,00	4.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	403.260,00	383.990,00	368.950,00	440.390,00	374.120,00	368.480,00	387.750,00	377.410,00	374.590,00	374.120,00	370.360,00	476.580,00	4.700.000,00
Conta: 4171350110102040000 - AB - PAB Variável - Núcleos de Apoio a Sáude da Família - NASF - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	403.260,00	383.990,00	368.950,00	440.390,00	374.120,00	368.480,00	387.750,00	377.410,00	374.590,00	374.120,00	370.360,00	476.580,00	4.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	403.260,00	383.990,00	368.950,00	440.390,00	374.120,00	368.480,00	387.750,00	377.410,00	374.590,00	374.120,00	370.360,00	476.580,00	4.700.000,00
Conta: 4171350110104000000 - APB - PAPS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - BB 94.740-7 (F-520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171350110105000000 - APB - PAPS - Incentivo para Ações Estratégicas - BB 94.740-7 (F-520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171350110106000000 - APB - PAPS - Programa de Informatização dos APS - BB 94.740-7 (F-520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171350110108000000 - APB - PAPS - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada - BB 94.740-7 (F-520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171350110109000000 - APB - ISANS - Piso de Atenção Básica Incentivo para Ações Estratégicas - BB 94.740-7 (F-520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171350110110000000 - AB - APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - BB 94.740-7 (F-531)													
Previsto	497.640,00	473.860,00	455.300,00	543.460,00	461.680,00	454.720,00	478.500,00	465.740,00	462.260,00	461.680,00	457.040,00	588.120,00	5.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	497.640,00	473.860,00	455.300,00	543.460,00	461.680,00	454.720,00	478.500,00	465.740,00	462.260,00	461.680,00	457.040,00	588.120,00	5.800.000,00
Conta: 4171350111000000000 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 4171350111002000000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - CEF - 624.045-8 (F-521)													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													
Previsto	203.946,60	194.200,90	186.594,50	222.724,90	189.209,20	186.356,80	196.102,50	190.873,10	189.446,90	189.209,20	187.307,60	241.027,80	2.377.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	203.946,60	194.200,90	186.594,50	222.724,90	189.209,20	186.356,80	196.102,50	190.873,10	189.446,90	189.209,20	187.307,60	241.027,80	2.377.000,00
Conta: 4171350210100000000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
Previsto	203.946,60	194.200,90	186.594,50	222.724,90	189.209,20	186.356,80	196.102,50	190.873,10	189.446,90	189.209,20	187.307,60	241.027,80	2.377.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	203.946,60	194.200,90	186.594,50	222.724,90	189.209,20	186.356,80	196.102,50	190.873,10	189.446,90	189.209,20	187.307,60	241.027,80	2.377.000,00
Conta: 4171350210101000000 - LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
Previsto	203.946,60	194.200,90	186.594,50	222.724,90	189.209,20	186.356,80	196.102,50	190.873,10	189.446,90	189.209,20	187.307,60	241.027,80	2.377.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	203.946,60	194.200,90	186.594,50	222.724,90	189.209,20	186.356,80	196.102,50	190.873,10	189.446,90	189.209,20	187.307,60	241.027,80	2.377.000,00
Conta: 4171350210101010000 - MAC - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171350210101020000 - MAC - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	41.184,00	39.216,00	37.680,00	44.976,00	38.208,00	37.632,00	39.600,00	38.544,00	38.256,00	38.208,00	37.824,00	48.672,00	480.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.184,00	39.216,00	37.680,00	44.976,00	38.208,00	37.632,00	39.600,00	38.544,00	38.256,00	38.208,00	37.824,00	48.672,00	480.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171350210101040000 - MAC - LFMAC - Teto Municipal - Rede Brasil sem Miséria - BSOR -SM - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	7.464,60	7.107,90	6.829,50	8.151,90	6.925,20	6.820,80	7.177,50	6.986,10	6.933,90	6.925,20	6.855,60	8.821,80	87.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.464,60	7.107,90	6.829,50	8.151,90	6.925,20	6.820,80	7.177,50	6.986,10	6.933,90	6.925,20	6.855,60	8.821,80	87.000,00
Conta: 4171350210101060000 - MAC - LFMAC - Teto Municipal - Rede Saúde Mental - RSME - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	154.440,00	147.060,00	141.300,00	168.660,00	143.280,00	141.120,00	148.500,00	144.540,00	143.460,00	143.280,00	141.840,00	182.520,00	1.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	154.440,00	147.060,00	141.300,00	168.660,00	143.280,00	141.120,00	148.500,00	144.540,00	143.460,00	143.280,00	141.840,00	182.520,00	1.800.000,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	31.746,00	30.229,00	29.045,00	34.669,00	29.452,00	29.008,00	30.525,00	29.711,00	29.489,00	29.452,00	29.156,00	37.518,00	370.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31.746,00	30.229,00	29.045,00	34.669,00	29.452,00	29.008,00	30.525,00	29.711,00	29.489,00	29.452,00	29.156,00	37.518,00	370.000,00
Conta: 4171350310100000000 - COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE													
Previsto	31.746,00	30.229,00	29.045,00	34.669,00	29.452,00	29.008,00	30.525,00	29.711,00	29.489,00	29.452,00	29.156,00	37.518,00	370.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31.746,00	30.229,00	29.045,00	34.669,00	29.452,00	29.008,00	30.525,00	29.711,00	29.489,00	29.452,00	29.156,00	37.518,00	370.000,00
Conta: 4171350310101000000 - VS - VEAS - Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	3.432,00	3.268,00	3.140,00	3.748,00	3.184,00	3.136,00	3.300,00	3.212,00	3.188,00	3.184,00	3.152,00	4.056,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.268,00	3.140,00	3.748,00	3.184,00	3.136,00	3.300,00	3.212,00	3.188,00	3.184,00	3.152,00	4.056,00	40.000,00
Conta: 4171350310104000000 - VS - VEAS - Incentivos as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais - PVVS - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.451,00	2.355,00	2.811,00	2.388,00	2.352,00	2.475,00	2.409,00	2.391,00	2.388,00	2.364,00	3.042,00	30.000,00
Conta: 4171350310106000000 - VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00

Conta: 41713503101080000000 - VS - VEAS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate a Endemias - 95% - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 41713503101170000000 - VS - VEAS - Incentivos as Ações e Vigilância, Prevenção e Controle da DTS/AIDS e Hepatites Virais - PVVS - BB 94.740-7 (F520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 41713503101180000000 - VS - VEAS - Incentivos as Ações e Vigilância Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Diversas Despesas - BB 94.740-7 (F520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 41713503101190000000 - VS - VEAS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate a Endemias - BB 94.740-7 (F520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 41713503101200000000 - VS - VEAS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária em Saúde - PFVS - Execução de Ações da Vigilância Sanitária - BB 94.740-7 (F520)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 41713503101210000000 - VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate às Endemias - BB 94.740-7 (F-531)													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 41713505100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal													
Previsto	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	163,40	157,00	187,40	159,20	156,80	165,00	160,60	159,40	159,20	157,60	202,80	2.000,00
Conta: 41713505101000000000 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 41713505101020000000 - Qualificação da Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 41713505102000000000 - COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 41713505102020000000 - Implantação da Gestão do SUS - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN) - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 41713510000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Conta: 41713511100000000000 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Conta: 41713511101000000000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 41713511101010000000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - CEF - 624.045-8 (F-521)													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 41713511103000000000 - Bloco de Financianento por resultados (SUAS)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171351110302000000 - Componente para gestão de programa bolsa familiae do cadastro único (SUAS)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 41713511103020100000 - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (940)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	697.639,80	664.302,70	638.283,50	761.874,70	647.227,60	637.470,40	670.807,50	652.919,30	648.040,70	647.227,60	640.722,80	824.483,40	8.131.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	697.639,80	664.302,70	638.283,50	761.874,70	647.227,60	637.470,40	670.807,50	652.919,30	648.040,70	647.227,60	640.722,80	824.483,40	8.131.000,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	592.020,00	563.730,00	541.650,00	646.530,00	549.240,00	540.960,00	569.250,00	554.070,00	549.930,00	549.240,00	543.720,00	699.660,00	6.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	592.020,00	563.730,00	541.650,00	646.530,00	549.240,00	540.960,00	569.250,00	554.070,00	549.930,00	549.240,00	543.720,00	699.660,00	6.900.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	592.020,00	563.730,00	541.650,00	646.530,00	549.240,00	540.960,00	569.250,00	554.070,00	549.930,00	549.240,00	543.720,00	699.660,00	6.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	592.020,00	563.730,00	541.650,00	646.530,00	549.240,00	540.960,00	569.250,00	554.070,00	549.930,00	549.240,00	543.720,00	699.660,00	6.900.000,00
Conta: 4171450010100000000 - Transferências do Salário Educação (F-107)													
Previsto	592.020,00	563.730,00	541.650,00	646.530,00	549.240,00	540.960,00	569.250,00	554.070,00	549.930,00	549.240,00	543.720,00	699.660,00	6.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	592.020,00	563.730,00	541.650,00	646.530,00	549.240,00	540.960,00	569.250,00	554.070,00	549.930,00	549.240,00	543.720,00	699.660,00	6.900.000,00
Conta: 4171451000000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	102.960,00	98.040,00	94.200,00	112.440,00	95.520,00	94.080,00	99.000,00	96.360,00	95.640,00	95.520,00	94.560,00	121.680,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	102.960,00	98.040,00	94.200,00	112.440,00	95.520,00	94.080,00	99.000,00	96.360,00	95.640,00	95.520,00	94.560,00	121.680,00	1.200.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	102.960,00	98.040,00	94.200,00	112.440,00	95.520,00	94.080,00	99.000,00	96.360,00	95.640,00	95.520,00	94.560,00	121.680,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	102.960,00	98.040,00	94.200,00	112.440,00	95.520,00	94.080,00	99.000,00	96.360,00	95.640,00	95.520,00	94.560,00	121.680,00	1.200.000,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	1.801,80	1.715,70	1.648,50	1.967,70	1.671,60	1.646,40	1.732,50	1.686,30	1.673,70	1.671,60	1.654,80	2.129,40	21.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.801,80	1.715,70	1.648,50	1.967,70	1.671,60	1.646,40	1.732,50	1.686,30	1.673,70	1.671,60	1.654,80	2.129,40	21.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	1.801,80	1.715,70	1.648,50	1.967,70	1.671,60	1.646,40	1.732,50	1.686,30	1.673,70	1.671,60	1.654,80	2.129,40	21.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.801,80	1.715,70	1.648,50	1.967,70	1.671,60	1.646,40	1.732,50	1.686,30	1.673,70	1.671,60	1.654,80	2.129,40	21.000,00
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	176.662,20	168.220,30	161.631,50	192.928,30	163.896,40	161.425,60	169.867,50	165.337,70	164.102,30	163.896,40	162.249,20	208.782,60	2.059.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	176.662,20	168.220,30	161.631,50	192.928,30	163.896,40	161.425,60	169.867,50	165.337,70	164.102,30	163.896,40	162.249,20	208.782,60	2.059.000,00
Conta: 4171551000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf													
Previsto	5.062,20	4.820,30	4.631,50	5.528,30	4.696,40	4.625,60	4.867,50	4.737,70	4.702,30	4.696,40	4.649,20	5.982,60	59.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.062,20	4.820,30	4.631,50	5.528,30	4.696,40	4.625,60	4.867,50	4.737,70	4.702,30	4.696,40	4.649,20	5.982,60	59.000,00
Conta: 4171551010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal													
Previsto	5.062,20	4.820,30	4.631,50	5.528,30	4.696,40	4.625,60	4.867,50	4.737,70	4.702,30	4.696,40	4.649,20	5.982,60	59.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	5.062,20	4.820,30	4.631,50	5.528,30	4.696,40	4.625,60	4.867,50	4.737,70	4.702,30	4.696,40	4.649,20	5.982,60	59.000,00
Conta: 4171551010100000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 70% (F-036)													
Previsto	4.204,20	4.003,30	3.846,50	4.591,30	3.900,40	3.841,60	4.042,50	3.934,70	3.905,30	3.900,40	3.861,20	4.968,60	49.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.204,20	4.003,30	3.846,50	4.591,30	3.900,40	3.841,60	4.042,50	3.934,70	3.905,30	3.900,40	3.861,20	4.968,60	49.000,00
Conta: 4171551010200000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 30% (F-037)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171552000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar													
Previsto	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Conta: 4171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal													
Previsto	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Conta: 4171552010100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% - 42.756-X (F-155)													
Previsto	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	100.815,00	95.997,50	92.237,50	110.097,50	93.530,00	92.120,00	96.937,50	94.352,50	93.647,50	93.530,00	92.590,00	119.145,00	1.175.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100.815,00	95.997,50	92.237,50	110.097,50	93.530,00	92.120,00	96.937,50	94.352,50	93.647,50	93.530,00	92.590,00	119.145,00	1.175.000,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	100.815,00	95.997,50	92.237,50	110.097,50	93.530,00	92.120,00	96.937,50	94.352,50	93.647,50	93.530,00	92.590,00	119.145,00	1.175.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100.815,00	95.997,50	92.237,50	110.097,50	93.530,00	92.120,00	96.937,50	94.352,50	93.647,50	93.530,00	92.590,00	119.145,00	1.175.000,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal													
Previsto	100.815,00	95.997,50	92.237,50	110.097,50	93.530,00	92.120,00	96.937,50	94.352,50	93.647,50	93.530,00	92.590,00	119.145,00	1.175.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100.815,00	95.997,50	92.237,50	110.097,50	93.530,00	92.120,00	96.937,50	94.352,50	93.647,50	93.530,00	92.590,00	119.145,00	1.175.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171650010100000000 - SUAS - FNAS - PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA													
Previsto	18.018,00	17.157,00	16.485,00	19.677,00	16.716,00	16.464,00	17.325,00	16.863,00	16.737,00	16.716,00	16.548,00	21.294,00	210.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.018,00	17.157,00	16.485,00	19.677,00	16.716,00	16.464,00	17.325,00	16.863,00	16.737,00	16.716,00	16.548,00	21.294,00	210.000,00
Conta: 4171650010102000000 - SUAS - FNAS - PSB - Componente Piso Básico Fixo - BB 74.298-8 (934)													
Previsto	18.018,00	17.157,00	16.485,00	19.677,00	16.716,00	16.464,00	17.325,00	16.863,00	16.737,00	16.716,00	16.548,00	21.294,00	210.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.018,00	17.157,00	16.485,00	19.677,00	16.716,00	16.464,00	17.325,00	16.863,00	16.737,00	16.716,00	16.548,00	21.294,00	210.000,00
Conta: 4171650010200000000 - SUAS - FNAS - PSE - BLOCO DO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL													
Previsto	60.489,00	57.598,50	55.342,50	66.058,50	56.118,00	55.272,00	58.162,50	56.611,50	56.188,50	56.118,00	55.554,00	71.487,00	705.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.489,00	57.598,50	55.342,50	66.058,50	56.118,00	55.272,00	58.162,50	56.611,50	56.188,50	56.118,00	55.554,00	71.487,00	705.000,00
Conta: 4171650010204000000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
Previsto	60.489,00	57.598,50	55.342,50	66.058,50	56.118,00	55.272,00	58.162,50	56.611,50	56.188,50	56.118,00	55.554,00	71.487,00	705.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.489,00	57.598,50	55.342,50	66.058,50	56.118,00	55.272,00	58.162,50	56.611,50	56.188,50	56.118,00	55.554,00	71.487,00	705.000,00
Conta: 4171650010204010000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade I - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	15.444,00	14.706,00	14.130,00	16.866,00	14.328,00	14.112,00	14.850,00	14.454,00	14.346,00	14.328,00	14.184,00	18.252,00	180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.444,00	14.706,00	14.130,00	16.866,00	14.328,00	14.112,00	14.850,00	14.454,00	14.346,00	14.328,00	14.184,00	18.252,00	180.000,00
Conta: 4171650010204020000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade II - POP de Rua - Serviço de Acolhimento Para Adultos e Famílias - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	10.553,40	10.049,10	9.655,50	11.525,10	9.790,80	9.643,20	10.147,50	9.876,90	9.803,10	9.790,80	9.692,40	12.472,20	123.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.553,40	10.049,10	9.655,50	11.525,10	9.790,80	9.643,20	10.147,50	9.876,90	9.803,10	9.790,80	9.692,40	12.472,20	123.000,00
Conta: 4171650010204040000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PAEFI - Proteção a Atendimento a Famílias e Indivíduos - BB 77.971-8 (F-941)													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4171650010204050000 - SUAS - FNAS - PSEMAC -PFMC - MSE - Medidas Socioeducativas - BB 77.931-8 (F-941)													

Previsto	5.491,20	5.228,80	5.024,00	5.996,80	5.094,40	5.017,60	5.280,00	5.139,20	5.100,80	5.094,40	5.043,20	6.489,60	64.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.491,20	5.228,80	5.024,00	5.996,80	5.094,40	5.017,60	5.280,00	5.139,20	5.100,80	5.094,40	5.043,20	6.489,60	64.000,00
Conta: 4171650010204060000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Centro POP - Rua - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - BB - 77.931-8 (F-941)													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4171650010204070000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Serviço Especializado em Abordagem Social - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	5.405,40	5.147,10	4.945,50	5.903,10	5.014,80	4.939,20	5.197,50	5.058,90	5.021,10	5.014,80	4.964,40	6.388,20	63.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.405,40	5.147,10	4.945,50	5.903,10	5.014,80	4.939,20	5.197,50	5.058,90	5.021,10	5.014,80	4.964,40	6.388,20	63.000,00
Conta: 4171650010204080000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	11.583,00	11.029,50	10.597,50	12.649,50	10.746,00	10.584,00	11.137,50	10.840,50	10.759,50	10.746,00	10.638,00	13.689,00	135.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.583,00	11.029,50	10.597,50	12.649,50	10.746,00	10.584,00	11.137,50	10.840,50	10.759,50	10.746,00	10.638,00	13.689,00	135.000,00
Conta: 4171650010300000000 - SUAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO POR RESULTADOS													
Previsto	11.668,80	11.111,20	10.676,00	12.743,20	10.825,60	10.662,40	11.220,00	10.920,80	10.839,20	10.825,60	10.716,80	13.790,40	136.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.668,80	11.111,20	10.676,00	12.743,20	10.825,60	10.662,40	11.220,00	10.920,80	10.839,20	10.825,60	10.716,80	13.790,40	136.000,00
Conta: 4171650010301000000 - SUAS - GESTÃO													
Previsto	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Conta: 4171650010301010000 - SUAS - Gestão - Índice e Gestão Decentralizada - SUAS - BB - 68.771-5 (F-936)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4171650010301030000 - SUAS - Gestão - Índice de Gestão Descentralizada - BB 74.295-3 (F-936)													
Previsto	600,60	571,90	549,50	655,90	557,20	548,80	577,50	562,10	557,90	557,20	551,60	709,80	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	571,90	549,50	655,90	557,20	548,80	577,50	562,10	557,90	557,20	551,60	709,80	7.000,00
Conta: 4171650010302000000 - SUAS - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO													
Previsto	10.982,40	10.457,60	10.048,00	11.993,60	10.188,80	10.035,20	10.560,00	10.278,40	10.201,60	10.188,80	10.086,40	12.979,20	128.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.982,40	10.457,60	10.048,00	11.993,60	10.188,80	10.035,20	10.560,00	10.278,40	10.201,60	10.188,80	10.086,40	12.979,20	128.000,00
Conta: 4171650010302010000 - SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)													
Previsto	10.982,40	10.457,60	10.048,00	11.993,60	10.188,80	10.035,20	10.560,00	10.278,40	10.201,60	10.188,80	10.086,40	12.979,20	128.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.982,40	10.457,60	10.048,00	11.993,60	10.188,80	10.035,20	10.560,00	10.278,40	10.201,60	10.188,80	10.086,40	12.979,20	128.000,00
Conta: 4171650010400000000 - SUAS - TRANSFERÊNCIA DO SUS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	10.639,20	10.130,80	9.734,00	11.618,80	9.870,40	9.721,60	10.230,00	9.957,20	9.882,80	9.870,40	9.771,20	12.573,60	124.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.639,20	10.130,80	9.734,00	11.618,80	9.870,40	9.721,60	10.230,00	9.957,20	9.882,80	9.870,40	9.771,20	12.573,60	124.000,00
Conta: 4171650010402000000 - SUAS - Programas - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 74.293-7 (F-851)													
Previsto	10.639,20	10.130,80	9.734,00	11.618,80	9.870,40	9.721,60	10.230,00	9.957,20	9.882,80	9.870,40	9.771,20	12.573,60	124.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.639,20	10.130,80	9.734,00	11.618,80	9.870,40	9.721,60	10.230,00	9.957,20	9.882,80	9.870,40	9.771,20	12.573,60	124.000,00
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	563.877,60	536.932,40	515.902,00	615.796,40	523.131,20	515.244,80	542.190,00	527.731,60	523.788,40	523.131,20	517.873,60	666.400,80	6.572.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	563.877,60	536.932,40	515.902,00	615.796,40	523.131,20	515.244,80	542.190,00	527.731,60	523.788,40	523.131,20	517.873,60	666.400,80	6.572.000,00
Conta: 4171958000000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020													
Previsto	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171.600,00	163.400,00	157.000,00	187.400,00	159.200,00	156.800,00	165.000,00	160.600,00	159.400,00	159.200,00	157.600,00	202.800,00	2.000.000,00
Conta: 4171961000000000000 - Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022													
Previsto	19.648,20	18.709,30	17.976,50	21.457,30	18.228,40	17.953,60	18.892,50	18.388,70	18.251,30	18.228,40	18.045,20	23.220,60	229.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	19.648,20	18.709,30	17.976,50	21.457,30	18.228,40	17.953,60	18.892,50	18.388,70	18.251,30	18.228,40	18.045,20	23.220,60	229.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171961010000000000 - Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - principal													
Previsto	19.648,20	18.709,30	17.976,50	21.457,30	18.228,40	17.953,60	18.892,50	18.388,70	18.251,30	18.228,40	18.045,20	23.220,60	229.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.648,20	18.709,30	17.976,50	21.457,30	18.228,40	17.953,60	18.892,50	18.388,70	18.251,30	18.228,40	18.045,20	23.220,60	229.000,00
Conta: 4171961010100000000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/22 - (F-043)													
Previsto	19.648,20	18.709,30	17.976,50	21.457,30	18.228,40	17.953,60	18.892,50	18.388,70	18.251,30	18.228,40	18.045,20	23.220,60	229.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.648,20	18.709,30	17.976,50	21.457,30	18.228,40	17.953,60	18.892,50	18.388,70	18.251,30	18.228,40	18.045,20	23.220,60	229.000,00
Conta: 4171999000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	372.629,40	354.823,10	340.925,50	406.939,10	345.702,80	340.491,20	358.297,50	348.742,90	346.137,10	345.702,80	342.228,40	440.380,20	4.343.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	372.629,40	354.823,10	340.925,50	406.939,10	345.702,80	340.491,20	358.297,50	348.742,90	346.137,10	345.702,80	342.228,40	440.380,20	4.343.000,00
Conta: 4171999010000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal													
Previsto	372.629,40	354.823,10	340.925,50	406.939,10	345.702,80	340.491,20	358.297,50	348.742,90	346.137,10	345.702,80	342.228,40	440.380,20	4.343.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	372.629,40	354.823,10	340.925,50	406.939,10	345.702,80	340.491,20	358.297,50	348.742,90	346.137,10	345.702,80	342.228,40	440.380,20	4.343.000,00
Conta: 4171999010100000000 - Pré-Sal - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019 (F-1017)													
Previsto	214.500,00	204.250,00	196.250,00	234.250,00	199.000,00	196.000,00	206.250,00	200.750,00	199.250,00	199.000,00	197.000,00	253.500,00	2.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	214.500,00	204.250,00	196.250,00	234.250,00	199.000,00	196.000,00	206.250,00	200.750,00	199.250,00	199.000,00	197.000,00	253.500,00	2.500.000,00
Conta: 4171999011000000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527)													
Previsto	77.220,00	73.530,00	70.650,00	84.330,00	71.640,00	70.560,00	74.250,00	72.270,00	71.730,00	71.640,00	70.920,00	91.260,00	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	77.220,00	73.530,00	70.650,00	84.330,00	71.640,00	70.560,00	74.250,00	72.270,00	71.730,00	71.640,00	70.920,00	91.260,00	900.000,00
Conta: 4171999011100000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 769/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Conta: 4171999011200000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 1.622/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Conta: 4171999011300000000 - Incremento Temporário da Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria MS 3.869/020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF - 624.042-3 (F-528)													
Previsto	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.740,00	24.510,00	23.550,00	28.110,00	23.880,00	23.520,00	24.750,00	24.090,00	23.910,00	23.880,00	23.640,00	30.420,00	300.000,00
Conta: 4171999011400000000 - Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA - BB 79.651-4 (F-903)													
Previsto	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Conta: 4171999011500000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-904)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4171999011600000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB 98.606-2 (F-041)													
Previsto	1.201,20	1.143,80	1.099,00	1.311,80	1.114,40	1.097,60	1.155,00	1.124,20	1.115,80	1.114,40	1.103,20	1.419,60	14.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.201,20	1.143,80	1.099,00	1.311,80	1.114,40	1.097,60	1.155,00	1.124,20	1.115,80	1.114,40	1.103,20	1.419,60	14.000,00
Conta: 4171999011700000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 - (F-042)													
Previsto	943,80	898,70	863,50	1.030,70	875,60	862,40	907,50	883,30	876,70	875,60	866,80	1.115,40	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	898,70	863,50	1.030,70	875,60	862,40	907,50	883,30	876,70	875,60	866,80	1.115,40	11.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	15.742.970,10	14.990.683,65	14.403.533,25	17.192.497,65	14.605.366,20	14.385.184,80	15.137.471,25	14.733.805,35	14.623.714,65	14.605.366,20	14.458.578,60	18.605.328,30	183.484.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.742.970,10	14.990.683,65	14.403.533,25	17.192.497,65	14.605.366,20	14.385.184,80	15.137.471,25	14.733.805,35	14.623.714,65	14.605.366,20	14.458.578,60	18.605.328,30	183.484.500,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	14.496.768,00	13.804.032,00	13.263.360,00	15.831.552,00	13.449.216,00	13.246.464,00	13.939.200,00	13.567.488,00	13.466.112,00	13.449.216,00	13.314.048,00	17.132.544,00	168.960.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.496.768,00	13.804.032,00	13.263.360,00	15.831.552,00	13.449.216,00	13.246.464,00	13.939.200,00	13.567.488,00	13.466.112,00	13.449.216,00	13.314.048,00	17.132.544,00	168.960.000,00

Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	11.600.160,00	11.045.840,00	10.613.200,00	12.668.240,00	10.761.920,00	10.599.680,00	11.154.000,00	10.856.560,00	10.775.440,00	10.761.920,00	10.653.760,00	13.709.280,00	135.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.600.160,00	11.045.840,00	10.613.200,00	12.668.240,00	10.761.920,00	10.599.680,00	11.154.000,00	10.856.560,00	10.775.440,00	10.761.920,00	10.653.760,00	13.709.280,00	135.200.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	11.600.160,00	11.045.840,00	10.613.200,00	12.668.240,00	10.761.920,00	10.599.680,00	11.154.000,00	10.856.560,00	10.775.440,00	10.761.920,00	10.653.760,00	13.709.280,00	135.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.600.160,00	11.045.840,00	10.613.200,00	12.668.240,00	10.761.920,00	10.599.680,00	11.154.000,00	10.856.560,00	10.775.440,00	10.761.920,00	10.653.760,00	13.709.280,00	135.200.000,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	2.745.600,00	2.614.400,00	2.512.000,00	2.998.400,00	2.547.200,00	2.508.800,00	2.640.000,00	2.569.600,00	2.550.400,00	2.547.200,00	2.521.600,00	3.244.800,00	32.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.745.600,00	2.614.400,00	2.512.000,00	2.998.400,00	2.547.200,00	2.508.800,00	2.640.000,00	2.569.600,00	2.550.400,00	2.547.200,00	2.521.600,00	3.244.800,00	32.000.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	2.745.600,00	2.614.400,00	2.512.000,00	2.998.400,00	2.547.200,00	2.508.800,00	2.640.000,00	2.569.600,00	2.550.400,00	2.547.200,00	2.521.600,00	3.244.800,00	32.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.745.600,00	2.614.400,00	2.512.000,00	2.998.400,00	2.547.200,00	2.508.800,00	2.640.000,00	2.569.600,00	2.550.400,00	2.547.200,00	2.521.600,00	3.244.800,00	32.000.000,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	137.280,00	130.720,00	125.600,00	149.920,00	127.360,00	125.440,00	132.000,00	128.480,00	127.520,00	127.360,00	126.080,00	162.240,00	1.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	137.280,00	130.720,00	125.600,00	149.920,00	127.360,00	125.440,00	132.000,00	128.480,00	127.520,00	127.360,00	126.080,00	162.240,00	1.600.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	137.280,00	130.720,00	125.600,00	149.920,00	127.360,00	125.440,00	132.000,00	128.480,00	127.520,00	127.360,00	126.080,00	162.240,00	1.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	137.280,00	130.720,00	125.600,00	149.920,00	127.360,00	125.440,00	132.000,00	128.480,00	127.520,00	127.360,00	126.080,00	162.240,00	1.600.000,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	13.728,00	13.072,00	12.560,00	14.992,00	12.736,00	12.544,00	13.200,00	12.848,00	12.752,00	12.736,00	12.608,00	16.224,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.728,00	13.072,00	12.560,00	14.992,00	12.736,00	12.544,00	13.200,00	12.848,00	12.752,00	12.736,00	12.608,00	16.224,00	160.000,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	13.728,00	13.072,00	12.560,00	14.992,00	12.736,00	12.544,00	13.200,00	12.848,00	12.752,00	12.736,00	12.608,00	16.224,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.728,00	13.072,00	12.560,00	14.992,00	12.736,00	12.544,00	13.200,00	12.848,00	12.752,00	12.736,00	12.608,00	16.224,00	160.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4172200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4172252000000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal													
Previsto	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.719,00	5.495,00	6.559,00	5.572,00	5.488,00	5.775,00	5.621,00	5.579,00	5.572,00	5.516,00	7.098,00	70.000,00
Conta: 4172300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	599.270,10	570.633,65	548.283,25	654.447,65	555.966,20	547.584,80	576.221,25	560.855,35	556.664,65	555.966,20	550.378,60	708.228,30	6.984.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	599.270,10	570.633,65	548.283,25	654.447,65	555.966,20	547.584,80	576.221,25	560.855,35	556.664,65	555.966,20	550.378,60	708.228,30	6.984.500,00
Conta: 4172350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	599.270,10	570.633,65	548.283,25	654.447,65	555.966,20	547.584,80	576.221,25	560.855,35	556.664,65	555.966,20	550.378,60	708.228,30	6.984.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	599.270,10	570.633,65	548.283,25	654.447,65	555.966,20	547.584,80	576.221,25	560.855,35	556.664,65	555.966,20	550.378,60	708.228,30	6.984.500,00
Conta: 4172350010000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	599.270,10	570.633,65	548.283,25	654.447,65	555.966,20	547.584,80	576.221,25	560.855,35	556.664,65	555.966,20	550.378,60	708.228,30	6.984.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	599.270,10	570.633,65	548.283,25	654.447,65	555.966,20	547.584,80	576.221,25	560.855,35	556.664,65	555.966,20	550.378,60	708.228,30	6.984.500,00
Conta: 4172350010100000000 - ATEENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC													

Previsto	55.770,00	53.105,00	51.025,00	60.905,00	51.740,00	50.960,00	53.625,00	52.195,00	51.805,00	51.740,00	51.220,00	65.910,00	650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	55.770,00	53.105,00	51.025,00	60.905,00	51.740,00	50.960,00	53.625,00	52.195,00	51.805,00	51.740,00	51.220,00	65.910,00	650.000,00
Conta: 41723500101010000000 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual - BB. 90.756-1 (F-321)													
Previsto	55.770,00	53.105,00	51.025,00	60.905,00	51.740,00	50.960,00	53.625,00	52.195,00	51.805,00	51.740,00	51.220,00	65.910,00	650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	55.770,00	53.105,00	51.025,00	60.905,00	51.740,00	50.960,00	53.625,00	52.195,00	51.805,00	51.740,00	51.220,00	65.910,00	650.000,00
Conta: 41723500102000000000 - ATENÇÃO BÁSICA													
Previsto	8.322,60	7.924,90	7.614,50	9.088,90	7.721,20	7.604,80	8.002,50	7.789,10	7.730,90	7.721,20	7.643,60	9.835,80	97.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.322,60	7.924,90	7.614,50	9.088,90	7.721,20	7.604,80	8.002,50	7.789,10	7.730,90	7.721,20	7.643,60	9.835,80	97.000,00
Conta: 41723500102010000000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO													
Previsto	8.322,60	7.924,90	7.614,50	9.088,90	7.721,20	7.604,80	8.002,50	7.789,10	7.730,90	7.721,20	7.643,60	9.835,80	97.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.322,60	7.924,90	7.614,50	9.088,90	7.721,20	7.604,80	8.002,50	7.789,10	7.730,90	7.721,20	7.643,60	9.835,80	97.000,00
Conta: 41723500102010800000 - PAB Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária - Resolução SESA nº 604/2.015 e 373/2.018 - CEF 375-6 (F-494)													
Previsto	4.032,60	3.839,90	3.689,50	4.403,90	3.741,20	3.684,80	3.877,50	3.774,10	3.745,90	3.741,20	3.703,60	4.765,80	47.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.032,60	3.839,90	3.689,50	4.403,90	3.741,20	3.684,80	3.877,50	3.774,10	3.745,90	3.741,20	3.703,60	4.765,80	47.000,00
Conta: 41723500102011100000 - PAB - Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Equipamentos - Atenção Primária - Resolução SESA n ° 1.071/2021 - CEF 375-6 (F-494)													
Previsto	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Conta: 41723500103000000000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
Previsto	523.208,40	498.206,60	478.693,00	571.382,60	485.400,80	478.083,20	503.085,00	489.669,40	486.010,60	485.400,80	480.522,40	618.337,20	6.098.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	523.208,40	498.206,60	478.693,00	571.382,60	485.400,80	478.083,20	503.085,00	489.669,40	486.010,60	485.400,80	480.522,40	618.337,20	6.098.000,00
Conta: 41723500103010000000 - LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC													
Previsto	108.108,00	102.942,00	98.910,00	118.062,00	100.296,00	98.784,00	103.950,00	101.178,00	100.422,00	100.296,00	99.288,00	127.764,00	1.260.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	108.108,00	102.942,00	98.910,00	118.062,00	100.296,00	98.784,00	103.950,00	101.178,00	100.422,00	100.296,00	99.288,00	127.764,00	1.260.000,00
Conta: 41723500103010200000 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 41723500103010300000 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resolução SESA nº 1123/2021 - CEF 363-2 (F-493)													
Previsto	81.510,00	77.615,00	74.575,00	89.015,00	75.620,00	74.480,00	78.375,00	76.285,00	75.715,00	75.620,00	74.860,00	96.330,00	950.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	81.510,00	77.615,00	74.575,00	89.015,00	75.620,00	74.480,00	78.375,00	76.285,00	75.715,00	75.620,00	74.860,00	96.330,00	950.000,00
Conta: 41723500103010400000 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resolução SESA nº 0092/2022 - CEF 363-2 (F-493)													
Previsto	7.722,00	7.353,00	7.065,00	8.433,00	7.164,00	7.056,00	7.425,00	7.227,00	7.173,00	7.164,00	7.092,00	9.126,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.722,00	7.353,00	7.065,00	8.433,00	7.164,00	7.056,00	7.425,00	7.227,00	7.173,00	7.164,00	7.092,00	9.126,00	90.000,00
Conta: 41723500103020000000 - COMPONENTE SAMU 192													
Previsto	415.100,40	395.264,60	379.783,00	453.320,60	385.104,80	379.299,20	399.135,00	388.491,40	385.588,60	385.104,80	381.234,40	490.573,20	4.838.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	415.100,40	395.264,60	379.783,00	453.320,60	385.104,80	379.299,20	399.135,00	388.491,40	385.588,60	385.104,80	381.234,40	490.573,20	4.838.000,00
Conta: 41723500103020200000 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - BB 70.197-1 (F-493)													
Previsto	29.000,40	27.614,60	26.533,00	31.670,60	26.904,80	26.499,20	27.885,00	27.141,40	26.938,60	26.904,80	26.634,40	34.273,20	338.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.000,40	27.614,60	26.533,00	31.670,60	26.904,80	26.499,20	27.885,00	27.141,40	26.938,60	26.904,80	26.634,40	34.273,20	338.000,00
Conta: 41723500103020300000 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493)													
Previsto	386.100,00	367.650,00	353.250,00	421.650,00	358.200,00	352.800,00	371.250,00	361.350,00	358.650,00	358.200,00	354.600,00	456.300,00	4.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	386.100,00	367.650,00	353.250,00	421.650,00	358.200,00	352.800,00	371.250,00	361.350,00	358.650,00	358.200,00	354.600,00	456.300,00	4.500.000,00
Conta: 41723500104000000000 - GESTÃO SUS													
Previsto	669,24	637,26	612,30	730,86	620,88	611,52	643,50	626,34	621,66	620,88	614,64	790,92	7.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	669,24	637,26	612,30	730,86	620,88	611,52	643,50	626,34	621,66	620,88	614,64	790,92	7.800,00
Conta: 41723500104010000000 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS													
Previsto	669,24	637,26	612,30	730,86	620,88	611,52	643,50	626,34	621,66	620,88	614,64	790,92	7.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	669,24	637,26	612,30	730,86	620,88	611,52	643,50	626,34	621,66	620,88	614,64	790,92	7.800,00
Conta: 4172350010401010000 - Qualificação da Gestão do SUS - Programa Qualificação do Conselho de Saúde - Resolução 463/2015 - CEF 370-5 (490)													
Previsto	669,24	637,26	612,30	730,86	620,88	611,52	643,50	626,34	621,66	620,88	614,64	790,92	7.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	669,24	637,26	612,30	730,86	620,88	611,52	643,50	626,34	621,66	620,88	614,64	790,92	7.800,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4172350010500000000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
Previsto	9.009,00	8.578,50	8.242,50	9.838,50	8.358,00	8.232,00	8.662,50	8.431,50	8.368,50	8.358,00	8.274,00	10.647,00	105.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.009,00	8.578,50	8.242,50	9.838,50	8.358,00	8.232,00	8.662,50	8.431,50	8.368,50	8.358,00	8.274,00	10.647,00	105.000,00
Conta: 4172350010501000000 - COMPONENTE DA VIGILÂNCIA PIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE													
Previsto	9.009,00	8.578,50	8.242,50	9.838,50	8.358,00	8.232,00	8.662,50	8.431,50	8.368,50	8.358,00	8.274,00	10.647,00	105.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.009,00	8.578,50	8.242,50	9.838,50	8.358,00	8.232,00	8.662,50	8.431,50	8.368,50	8.358,00	8.274,00	10.647,00	105.000,00
Conta: 4172350010501030000 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS - Resolução 174/2014 - CEF 362-4 (F-492)													
Previsto	2.831,40	2.696,10	2.590,50	3.092,10	2.626,80	2.587,20	2.722,50	2.649,90	2.630,10	2.626,80	2.600,40	3.346,20	33.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.831,40	2.696,10	2.590,50	3.092,10	2.626,80	2.587,20	2.722,50	2.649,90	2.630,10	2.626,80	2.600,40	3.346,20	33.000,00
Conta: 4172350010501040000 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, no Estado do Paraná - Resolução SESA Nº 1205/2017 (F-492)													
Previsto	1.887,60	1.797,40	1.727,00	2.061,40	1.751,20	1.724,80	1.815,00	1.766,60	1.753,40	1.751,20	1.733,60	2.230,80	22.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.887,60	1.797,40	1.727,00	2.061,40	1.751,20	1.724,80	1.815,00	1.766,60	1.753,40	1.751,20	1.733,60	2.230,80	22.000,00
Conta: 4172350010501060000 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 477/2014 (F-492)													
Previsto	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.085,00	3.925,00	4.685,00	3.980,00	3.920,00	4.125,00	4.015,00	3.985,00	3.980,00	3.940,00	5.070,00	50.000,00
Conta: 4172350010600000000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA													
Previsto	2.290,86	2.181,39	2.095,95	2.501,79	2.125,32	2.093,28	2.202,75	2.144,01	2.127,99	2.125,32	2.103,96	2.707,38	26.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.290,86	2.181,39	2.095,95	2.501,79	2.125,32	2.093,28	2.202,75	2.144,01	2.127,99	2.125,32	2.103,96	2.707,38	26.700,00
Conta: 4172350010601000000 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA													
Previsto	2.290,86	2.181,39	2.095,95	2.501,79	2.125,32	2.093,28	2.202,75	2.144,01	2.127,99	2.125,32	2.103,96	2.707,38	26.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.290,86	2.181,39	2.095,95	2.501,79	2.125,32	2.093,28	2.202,75	2.144,01	2.127,99	2.125,32	2.103,96	2.707,38	26.700,00
Conta: 4172350010601010000 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Resolução 534/2014 - BB 72.511-0 (F-491)													
Previsto	574,86	547,39	525,95	627,79	533,32	525,28	552,75	538,01	533,99	533,32	527,96	679,38	6.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	574,86	547,39	525,95	627,79	533,32	525,28	552,75	538,01	533,99	533,32	527,96	679,38	6.700,00
Conta: 4172350010601020000 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Resolução 1309/2020 - CEF 363-2 (F-491)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4172350010601030000 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Resolução 1309/2020 - CEF 375-6 (F-491)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 4172400000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	557.700,00	531.050,00	510.250,00	609.050,00	517.400,00	509.600,00	536.250,00	521.950,00	518.050,00	517.400,00	512.200,00	659.100,00	6.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	557.700,00	531.050,00	510.250,00	609.050,00	517.400,00	509.600,00	536.250,00	521.950,00	518.050,00	517.400,00	512.200,00	659.100,00	6.500.000,00
Conta: 4172499000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	557.700,00	531.050,00	510.250,00	609.050,00	517.400,00	509.600,00	536.250,00	521.950,00	518.050,00	517.400,00	512.200,00	659.100,00	6.500.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	557.700,00	531.050,00	510.250,00	609.050,00	517.400,00	509.600,00	536.250,00	521.950,00	518.050,00	517.400,00	512.200,00	659.100,00	6.500.000,00
Conta: 4172499010000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal													
Previsto	557.700,00	531.050,00	510.250,00	609.050,00	517.400,00	509.600,00	536.250,00	521.950,00	518.050,00	517.400,00	512.200,00	659.100,00	6.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	557.700,00	531.050,00	510.250,00	609.050,00	517.400,00	509.600,00	536.250,00	521.950,00	518.050,00	517.400,00	512.200,00	659.100,00	6.500.000,00
Conta: 4172499010400000000 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)													
Previsto	557.700,00	531.050,00	510.250,00	609.050,00	517.400,00	509.600,00	536.250,00	521.950,00	518.050,00	517.400,00	512.200,00	659.100,00	6.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	557.700,00	531.050,00	510.250,00	609.050,00	517.400,00	509.600,00	536.250,00	521.950,00	518.050,00	517.400,00	512.200,00	659.100,00	6.500.000,00

Conta: 41729000000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	83.226,00	79.249,00	76.145,00	90.889,00	77.212,00	76.048,00	80.025,00	77.891,00	77.309,00	77.212,00	76.436,00	98.358,00	970.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83.226,00	79.249,00	76.145,00	90.889,00	77.212,00	76.048,00	80.025,00	77.891,00	77.309,00	77.212,00	76.436,00	98.358,00	970.000,00
Conta: 41729510000000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social													
Previsto	29.172,00	27.778,00	26.690,00	31.858,00	27.064,00	26.656,00	28.050,00	27.302,00	27.098,00	27.064,00	26.792,00	34.476,00	340.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.172,00	27.778,00	26.690,00	31.858,00	27.064,00	26.656,00	28.050,00	27.302,00	27.098,00	27.064,00	26.792,00	34.476,00	340.000,00
Conta: 41729510100000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - principal													
Previsto	29.172,00	27.778,00	26.690,00	31.858,00	27.064,00	26.656,00	28.050,00	27.302,00	27.098,00	27.064,00	26.792,00	34.476,00	340.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.172,00	27.778,00	26.690,00	31.858,00	27.064,00	26.656,00	28.050,00	27.302,00	27.098,00	27.064,00	26.792,00	34.476,00	340.000,00
Conta: 41729510101000000000 - SUAS - FEAS/FIA - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA													
Previsto	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Conta: 41729510101020000000 - SUAS - FEAS - PSB - Adesão Espontânea - BB 77.403-0 (F-924)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 41729510101070000000 - SUAS - FIA - PSB - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - BB 90.529-1 (F-924)													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 41729510102000000000 - SUAS - FEAS/FIA - PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE													
Previsto	27.456,00	26.144,00	25.120,00	29.984,00	25.472,00	25.088,00	26.400,00	25.696,00	25.504,00	25.472,00	25.216,00	32.448,00	320.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.456,00	26.144,00	25.120,00	29.984,00	25.472,00	25.088,00	26.400,00	25.696,00	25.504,00	25.472,00	25.216,00	32.448,00	320.000,00
Conta: 41729510102040000000 - SUAS - FEAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
Previsto	27.456,00	26.144,00	25.120,00	29.984,00	25.472,00	25.088,00	26.400,00	25.696,00	25.504,00	25.472,00	25.216,00	32.448,00	320.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.456,00	26.144,00	25.120,00	29.984,00	25.472,00	25.088,00	26.400,00	25.696,00	25.504,00	25.472,00	25.216,00	32.448,00	320.000,00
Conta: 41729510102040100000 - SUAS - FEAS - PSEMAC - PFMC - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - BB 78.383-8 (F-931)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41729510102040200000 - SUAS - FEAS - PSEMAC - PFAC - Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - BB 80.126-7 (F-931)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 41729510102040300000 - SUAS - FEAS - PSB - Incentivo Aprimora CREAS - BB 84.456-X (F-931)													
Previsto	10.296,00	9.804,00	9.420,00	11.244,00	9.552,00	9.408,00	9.900,00	9.636,00	9.564,00	9.552,00	9.456,00	12.168,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.296,00	9.804,00	9.420,00	11.244,00	9.552,00	9.408,00	9.900,00	9.636,00	9.564,00	9.552,00	9.456,00	12.168,00	120.000,00
Conta: 41729990000000000000 - Outras transferências dos estados e df													
Previsto	54.054,00	51.471,00	49.455,00	59.031,00	50.148,00	49.392,00	51.975,00	50.589,00	50.211,00	50.148,00	49.644,00	63.882,00	630.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.054,00	51.471,00	49.455,00	59.031,00	50.148,00	49.392,00	51.975,00	50.589,00	50.211,00	50.148,00	49.644,00	63.882,00	630.000,00
Conta: 41729990100000000000 - Outras transferências dos estados e df - principal													
Previsto	54.054,00	51.471,00	49.455,00	59.031,00	50.148,00	49.392,00	51.975,00	50.589,00	50.211,00	50.148,00	49.644,00	63.882,00	630.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.054,00	51.471,00	49.455,00	59.031,00	50.148,00	49.392,00	51.975,00	50.589,00	50.211,00	50.148,00	49.644,00	63.882,00	630.000,00
Conta: 41729990102000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EDUCAÇÃO													
Previsto	43.758,00	41.667,00	40.035,00	47.787,00	40.596,00	39.984,00	42.075,00	40.953,00	40.647,00	40.596,00	40.188,00	51.714,00	510.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	43.758,00	41.667,00	40.035,00	47.787,00	40.596,00	39.984,00	42.075,00	40.953,00	40.647,00	40.596,00	40.188,00	51.714,00	510.000,00
Conta: 41729990102010000000 - Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr (F-1013)													
Previsto	43.758,00	41.667,00	40.035,00	47.787,00	40.596,00	39.984,00	42.075,00	40.953,00	40.647,00	40.596,00	40.188,00	51.714,00	510.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	43.758,00	41.667,00	40.035,00	47.787,00	40.596,00	39.984,00	42.075,00	40.953,00	40.647,00	40.596,00	40.188,00	51.714,00	510.000,00
Conta: 41729990103000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4172999010308000000 - Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA (F-879)													
Previsto	6.864,00	6.536,00	6.280,00	7.496,00	6.368,00	6.272,00	6.600,00	6.424,00	6.376,00	6.368,00	6.304,00	8.112,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.864,00	6.536,00	6.280,00	7.496,00	6.368,00	6.272,00	6.600,00	6.424,00	6.376,00	6.368,00	6.304,00	8.112,00	80.000,00
Conta: 4172999010309000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-902)													
Previsto	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Conta: 4172999010600000000 - Recursos da APPA - Acordo Judicial - CEF 71.091-6 (F-064)													
Previsto	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4174100000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4174199000000000000 - Outras transferências de instituições privadas													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4174199010000000000 - Outras transferências de instituições privadas - principal													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4174199010100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4174199010102000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	7.807.800,00	7.434.700,00	7.143.500,00	8.526.700,00	7.243.600,00	7.134.400,00	7.507.500,00	7.307.300,00	7.252.700,00	7.243.600,00	7.170.800,00	9.227.400,00	91.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.807.800,00	7.434.700,00	7.143.500,00	8.526.700,00	7.243.600,00	7.134.400,00	7.507.500,00	7.307.300,00	7.252.700,00	7.243.600,00	7.170.800,00	9.227.400,00	91.000.000,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	7.807.800,00	7.434.700,00	7.143.500,00	8.526.700,00	7.243.600,00	7.134.400,00	7.507.500,00	7.307.300,00	7.252.700,00	7.243.600,00	7.170.800,00	9.227.400,00	91.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.807.800,00	7.434.700,00	7.143.500,00	8.526.700,00	7.243.600,00	7.134.400,00	7.507.500,00	7.307.300,00	7.252.700,00	7.243.600,00	7.170.800,00	9.227.400,00	91.000.000,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	7.807.800,00	7.434.700,00	7.143.500,00	8.526.700,00	7.243.600,00	7.134.400,00	7.507.500,00	7.307.300,00	7.252.700,00	7.243.600,00	7.170.800,00	9.227.400,00	91.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.807.800,00	7.434.700,00	7.143.500,00	8.526.700,00	7.243.600,00	7.134.400,00	7.507.500,00	7.307.300,00	7.252.700,00	7.243.600,00	7.170.800,00	9.227.400,00	91.000.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	7.807.800,00	7.434.700,00	7.143.500,00	8.526.700,00	7.243.600,00	7.134.400,00	7.507.500,00	7.307.300,00	7.252.700,00	7.243.600,00	7.170.800,00	9.227.400,00	91.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.807.800,00	7.434.700,00	7.143.500,00	8.526.700,00	7.243.600,00	7.134.400,00	7.507.500,00	7.307.300,00	7.252.700,00	7.243.600,00	7.170.800,00	9.227.400,00	91.000.000,00
Conta: 4179000000000000000 - Demais transferências correntes													
Previsto	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Conta: 4179100000000000000 - Transferências de pessoas físicas													
Previsto	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00

Conta: 4179199000000000000 - Outras transferências de pessoas físicas													
Previsto	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4179199010000000000 - Outras transferências de pessoas físicas - principal													
Previsto	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Conta: 4179199010100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Conta: 4179199010101000000 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)													
Previsto	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.477,00	46.160,50	44.352,50	52.940,50	44.974,00	44.296,00	46.612,50	45.369,50	45.030,50	44.974,00	44.522,00	57.291,00	565.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	1.170.166,14	1.114.249,11	1.070.606,55	1.277.908,71	1.085.608,68	1.069.242,72	1.125.159,75	1.095.155,49	1.086.972,51	1.085.608,68	1.074.698,04	1.382.923,62	13.638.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.170.166,14	1.114.249,11	1.070.606,55	1.277.908,71	1.085.608,68	1.069.242,72	1.125.159,75	1.095.155,49	1.086.972,51	1.085.608,68	1.074.698,04	1.382.923,62	13.638.300,00
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	339.768,00	323.532,00	310.860,00	371.052,00	315.216,00	310.464,00	326.700,00	317.988,00	315.612,00	315.216,00	312.048,00	401.544,00	3.960.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	339.768,00	323.532,00	310.860,00	371.052,00	315.216,00	310.464,00	326.700,00	317.988,00	315.612,00	315.216,00	312.048,00	401.544,00	3.960.000,00
Conta: 4191100000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	339.768,00	323.532,00	310.860,00	371.052,00	315.216,00	310.464,00	326.700,00	317.988,00	315.612,00	315.216,00	312.048,00	401.544,00	3.960.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	339.768,00	323.532,00	310.860,00	371.052,00	315.216,00	310.464,00	326.700,00	317.988,00	315.612,00	315.216,00	312.048,00	401.544,00	3.960.000,00
Conta: 4191101000000000000 - Multas previstas em legislação específica													
Previsto	295.066,20	280.966,30	269.961,50	322.234,30	273.744,40	269.617,60	283.717,50	276.151,70	274.088,30	273.744,40	270.993,20	348.714,60	3.439.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	295.066,20	280.966,30	269.961,50	322.234,30	273.744,40	269.617,60	283.717,50	276.151,70	274.088,30	273.744,40	270.993,20	348.714,60	3.439.000,00
Conta: 4191101010000000000 - Multas previstas em legislação específica - principal													
Previsto	294.036,60	279.985,90	269.019,50	321.109,90	272.789,20	268.676,80	282.727,50	275.188,10	273.131,90	272.789,20	270.047,60	347.497,80	3.427.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	294.036,60	279.985,90	269.019,50	321.109,90	272.789,20	268.676,80	282.727,50	275.188,10	273.131,90	272.789,20	270.047,60	347.497,80	3.427.000,00
Conta: 4191101010100000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509)													
Previsto	291.720,00	277.780,00	266.900,00	318.580,00	270.640,00	266.560,00	280.500,00	273.020,00	270.980,00	270.640,00	267.920,00	344.760,00	3.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	291.720,00	277.780,00	266.900,00	318.580,00	270.640,00	266.560,00	280.500,00	273.020,00	270.980,00	270.640,00	267.920,00	344.760,00	3.400.000,00
Conta: 4191101010200000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física - principal (F-509)													
Previsto	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Conta: 4191101010300000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Perto - principal (F-509)													
Previsto	343,20	326,80	314,00	374,80	318,40	313,60	330,00	321,20	318,80	318,40	315,20	405,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	343,20	326,80	314,00	374,80	318,40	313,60	330,00	321,20	318,80	318,40	315,20	405,60	4.000,00
Conta: 4191101010400000000 - Multas por Autos de Infração - Outras - principal (F-045)													
Previsto	1.287,00	1.225,50	1.177,50	1.405,50	1.194,00	1.176,00	1.237,50	1.204,50	1.195,50	1.194,00	1.182,00	1.521,00	15.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.287,00	1.225,50	1.177,50	1.405,50	1.194,00	1.176,00	1.237,50	1.204,50	1.195,50	1.194,00	1.182,00	1.521,00	15.000,00
Conta: 4191101020000000000 - Multas previstas em legislação específica - multas e juros													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4191101020200000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física - multas e juros (F-509)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4191101030000000000 - Multas previstas em legislação específica - dívida ativa													

Previsto	514,80	490,20	471,00	562,20	477,60	470,40	495,00	481,80	478,20	477,60	472,80	608,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	490,20	471,00	562,20	477,60	470,40	495,00	481,80	478,20	477,60	472,80	608,40	6.000,00
Conta: 4191101030400000000 - Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa (F-045)													
Previsto	514,80	490,20	471,00	562,20	477,60	470,40	495,00	481,80	478,20	477,60	472,80	608,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	490,20	471,00	562,20	477,60	470,40	495,00	481,80	478,20	477,60	472,80	608,40	6.000,00
Conta: 4191101040000000000 - Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Conta: 4191101040400000000 - Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa multas e juros (F-045)													
Previsto	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Conta: 4191106000000000000 - Multas por danos ambientais													
Previsto	44.701,80	42.565,70	40.898,50	48.817,70	41.471,60	40.846,40	42.982,50	41.836,30	41.523,70	41.471,60	41.054,80	52.829,40	521.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.701,80	42.565,70	40.898,50	48.817,70	41.471,60	40.846,40	42.982,50	41.836,30	41.523,70	41.471,60	41.054,80	52.829,40	521.000,00
Conta: 4191106110000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal													
Previsto	20.592,00	19.608,00	18.840,00	22.488,00	19.104,00	18.816,00	19.800,00	19.272,00	19.128,00	19.104,00	18.912,00	24.336,00	240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.592,00	19.608,00	18.840,00	22.488,00	19.104,00	18.816,00	19.800,00	19.272,00	19.128,00	19.104,00	18.912,00	24.336,00	240.000,00
Conta: 4191106110100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal (F-064)													
Previsto	20.592,00	19.608,00	18.840,00	22.488,00	19.104,00	18.816,00	19.800,00	19.272,00	19.128,00	19.104,00	18.912,00	24.336,00	240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.592,00	19.608,00	18.840,00	22.488,00	19.104,00	18.816,00	19.800,00	19.272,00	19.128,00	19.104,00	18.912,00	24.336,00	240.000,00
Conta: 4191106120000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4191106120100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros (F-064)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4191106130000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4191106130100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)													
Previsto	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	17.974,00	17.270,00	20.614,00	17.512,00	17.248,00	18.150,00	17.666,00	17.534,00	17.512,00	17.336,00	22.308,00	220.000,00
Conta: 4191106140000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	5.148,00	4.902,00	4.710,00	5.622,00	4.776,00	4.704,00	4.950,00	4.818,00	4.782,00	4.776,00	4.728,00	6.084,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.148,00	4.902,00	4.710,00	5.622,00	4.776,00	4.704,00	4.950,00	4.818,00	4.782,00	4.776,00	4.728,00	6.084,00	60.000,00
Conta: 4191106140100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)													
Previsto	5.148,00	4.902,00	4.710,00	5.622,00	4.776,00	4.704,00	4.950,00	4.818,00	4.782,00	4.776,00	4.728,00	6.084,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.148,00	4.902,00	4.710,00	5.622,00	4.776,00	4.704,00	4.950,00	4.818,00	4.782,00	4.776,00	4.728,00	6.084,00	60.000,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	529.566,18	504.260,57	484.509,85	578.325,77	491.299,16	483.892,64	509.198,25	495.619,63	491.916,37	491.299,16	486.361,48	625.850,94	6.172.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	529.566,18	504.260,57	484.509,85	578.325,77	491.299,16	483.892,64	509.198,25	495.619,63	491.916,37	491.299,16	486.361,48	625.850,94	6.172.100,00
Conta: 4192100000000000000 - Indenizações													
Previsto	15.795,78	15.040,97	14.451,85	17.250,17	14.654,36	14.433,44	15.188,25	14.783,23	14.672,77	14.654,36	14.507,08	18.667,74	184.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.795,78	15.040,97	14.451,85	17.250,17	14.654,36	14.433,44	15.188,25	14.783,23	14.672,77	14.654,36	14.507,08	18.667,74	184.100,00
Conta: 4192101000000000000 - Indenizações por danos causados ao patrimônio público													
Previsto	11.334,18	10.792,57	10.369,85	12.377,77	10.515,16	10.356,64	10.898,25	10.607,63	10.528,37	10.515,16	10.409,48	13.394,94	132.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	11.334,18	10.792,57	10.369,85	12.377,77	10.515,16	10.356,64	10.898,25	10.607,63	10.528,37	10.515,16	10.409,48	13.394,94	132.100,00
Conta: 4192101010000000000 - Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal													
Previsto	11.334,18	10.792,57	10.369,85	12.377,77	10.515,16	10.356,64	10.898,25	10.607,63	10.528,37	10.515,16	10.409,48	13.394,94	132.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.334,18	10.792,57	10.369,85	12.377,77	10.515,16	10.356,64	10.898,25	10.607,63	10.528,37	10.515,16	10.409,48	13.394,94	132.100,00
Conta: 4192101010100000000 - Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal (F-045)													
Previsto	11.334,18	10.792,57	10.369,85	12.377,77	10.515,16	10.356,64	10.898,25	10.607,63	10.528,37	10.515,16	10.409,48	13.394,94	132.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.334,18	10.792,57	10.369,85	12.377,77	10.515,16	10.356,64	10.898,25	10.607,63	10.528,37	10.515,16	10.409,48	13.394,94	132.100,00
Conta: 4192103000000000000 - Indenização por sinistro													
Previsto	4.461,60	4.248,40	4.082,00	4.872,40	4.139,20	4.076,80	4.290,00	4.175,60	4.144,40	4.139,20	4.097,60	5.272,80	52.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.461,60	4.248,40	4.082,00	4.872,40	4.139,20	4.076,80	4.290,00	4.175,60	4.144,40	4.139,20	4.097,60	5.272,80	52.000,00
Conta: 4192103010000000000 - Indenização por sinistro - principal													
Previsto	4.461,60	4.248,40	4.082,00	4.872,40	4.139,20	4.076,80	4.290,00	4.175,60	4.144,40	4.139,20	4.097,60	5.272,80	52.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.461,60	4.248,40	4.082,00	4.872,40	4.139,20	4.076,80	4.290,00	4.175,60	4.144,40	4.139,20	4.097,60	5.272,80	52.000,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	513.770,40	489.219,60	470.058,00	561.075,60	476.644,80	469.459,20	494.010,00	480.836,40	477.243,60	476.644,80	471.854,40	607.183,20	5.988.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	513.770,40	489.219,60	470.058,00	561.075,60	476.644,80	469.459,20	494.010,00	480.836,40	477.243,60	476.644,80	471.854,40	607.183,20	5.988.000,00
Conta: 4192201000000000000 - Restituição de convênios													
Previsto	30.030,00	28.595,00	27.475,00	32.795,00	27.860,00	27.440,00	28.875,00	28.105,00	27.895,00	27.860,00	27.580,00	35.490,00	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.030,00	28.595,00	27.475,00	32.795,00	27.860,00	27.440,00	28.875,00	28.105,00	27.895,00	27.860,00	27.580,00	35.490,00	350.000,00
Conta: 4192201110000000000 - Restituição de convênios - primárias - principal													
Previsto	30.030,00	28.595,00	27.475,00	32.795,00	27.860,00	27.440,00	28.875,00	28.105,00	27.895,00	27.860,00	27.580,00	35.490,00	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.030,00	28.595,00	27.475,00	32.795,00	27.860,00	27.440,00	28.875,00	28.105,00	27.895,00	27.860,00	27.580,00	35.490,00	350.000,00
Conta: 4192201110100000000 - Restituições de Convênio (F-045)													
Previsto	30.030,00	28.595,00	27.475,00	32.795,00	27.860,00	27.440,00	28.875,00	28.105,00	27.895,00	27.860,00	27.580,00	35.490,00	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.030,00	28.595,00	27.475,00	32.795,00	27.860,00	27.440,00	28.875,00	28.105,00	27.895,00	27.860,00	27.580,00	35.490,00	350.000,00
Conta: 4192212000000000000 - Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados													
Previsto	10.725,00	10.212,50	9.812,50	11.712,50	9.950,00	9.800,00	10.312,50	10.037,50	9.962,50	9.950,00	9.850,00	12.675,00	125.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.725,00	10.212,50	9.812,50	11.712,50	9.950,00	9.800,00	10.312,50	10.037,50	9.962,50	9.950,00	9.850,00	12.675,00	125.000,00
Conta: 4192212010000000000 - Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal													
Previsto	10.725,00	10.212,50	9.812,50	11.712,50	9.950,00	9.800,00	10.312,50	10.037,50	9.962,50	9.950,00	9.850,00	12.675,00	125.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.725,00	10.212,50	9.812,50	11.712,50	9.950,00	9.800,00	10.312,50	10.037,50	9.962,50	9.950,00	9.850,00	12.675,00	125.000,00
Conta: 4192212010100000000 - Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal (F-045)													
Previsto	10.725,00	10.212,50	9.812,50	11.712,50	9.950,00	9.800,00	10.312,50	10.037,50	9.962,50	9.950,00	9.850,00	12.675,00	125.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.725,00	10.212,50	9.812,50	11.712,50	9.950,00	9.800,00	10.312,50	10.037,50	9.962,50	9.950,00	9.850,00	12.675,00	125.000,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições													
Previsto	473.015,40	450.412,10	432.770,50	516.568,10	438.834,80	432.219,20	454.822,50	442.693,90	439.386,10	438.834,80	434.424,40	559.018,20	5.513.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	473.015,40	450.412,10	432.770,50	516.568,10	438.834,80	432.219,20	454.822,50	442.693,90	439.386,10	438.834,80	434.424,40	559.018,20	5.513.000,00
Conta: 4192299010000000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	45.645,60	43.464,40	41.762,00	49.848,40	42.347,20	41.708,80	43.890,00	42.719,60	42.400,40	42.347,20	41.921,60	53.944,80	532.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.645,60	43.464,40	41.762,00	49.848,40	42.347,20	41.708,80	43.890,00	42.719,60	42.400,40	42.347,20	41.921,60	53.944,80	532.000,00
Conta: 4192299010200000000 - Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal													
Previsto	600,60	571,90	549,50	655,90	557,20	548,80	577,50	562,10	557,90	557,20	551,60	709,80	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	571,90	549,50	655,90	557,20	548,80	577,50	562,10	557,90	557,20	551,60	709,80	7.000,00
Conta: 4192299010201000000 - Restituição de Adiantamento - principal (F-045)													
Previsto	600,60	571,90	549,50	655,90	557,20	548,80	577,50	562,10	557,90	557,20	551,60	709,80	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	571,90	549,50	655,90	557,20	548,80	577,50	562,10	557,90	557,20	551,60	709,80	7.000,00
Conta: 4192299010300000000 - Restituições por pagamentos indevidos - principal													

Previsto	45.045,00	42.892,50	41.212,50	49.192,50	41.790,00	41.160,00	43.312,50	42.157,50	41.842,50	41.790,00	41.370,00	53.235,00	525.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.045,00	42.892,50	41.212,50	49.192,50	41.790,00	41.160,00	43.312,50	42.157,50	41.842,50	41.790,00	41.370,00	53.235,00	525.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4192299010301000000 - Restituição de Folha de Pagamento - principal (F-045)													
Previsto	44.616,00	42.484,00	40.820,00	48.724,00	41.392,00	40.768,00	42.900,00	41.756,00	41.444,00	41.392,00	40.976,00	52.728,00	520.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.616,00	42.484,00	40.820,00	48.724,00	41.392,00	40.768,00	42.900,00	41.756,00	41.444,00	41.392,00	40.976,00	52.728,00	520.000,00
Conta: 4192299010302000000 - Restituição de Folha de Pagamento - principal (F-101)													
Previsto	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	408,50	392,50	468,50	398,00	392,00	412,50	401,50	398,50	398,00	394,00	507,00	5.000,00
Conta: 4192299020000000000 - Outras restituições - multas e juros													
Previsto	427.369,80	406.947,70	391.008,50	466.719,70	396.487,60	390.510,40	410.932,50	399.974,30	396.985,70	396.487,60	392.502,80	505.073,40	4.981.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	427.369,80	406.947,70	391.008,50	466.719,70	396.487,60	390.510,40	410.932,50	399.974,30	396.985,70	396.487,60	392.502,80	505.073,40	4.981.000,00
Conta: 4192299020100000000 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - multas e juros													
Previsto	427.284,00	406.866,00	390.930,00	466.626,00	396.408,00	390.432,00	410.850,00	399.894,00	396.906,00	396.408,00	392.424,00	504.972,00	4.980.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	427.284,00	406.866,00	390.930,00	466.626,00	396.408,00	390.432,00	410.850,00	399.894,00	396.906,00	396.408,00	392.424,00	504.972,00	4.980.000,00
Conta: 4192299020101000000 - Restituição de Folha de Pagamento - multas e juros (F-045)													
Previsto	427.284,00	406.866,00	390.930,00	466.626,00	396.408,00	390.432,00	410.850,00	399.894,00	396.906,00	396.408,00	392.424,00	504.972,00	4.980.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	427.284,00	406.866,00	390.930,00	466.626,00	396.408,00	390.432,00	410.850,00	399.894,00	396.906,00	396.408,00	392.424,00	504.972,00	4.980.000,00
Conta: 4192299020200000000 - Impugnações e glosas determinadas pela administração - multas e juros													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4192299020201000000 - Restituição de Adiantamento - multas e juros (F-045)													
Previsto	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	81,70	78,50	93,70	79,60	78,40	82,50	80,30	79,70	79,60	78,80	101,40	1.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	300.831,96	286.456,54	275.236,70	328.530,94	279.093,52	274.886,08	289.261,50	281.547,86	279.444,14	279.093,52	276.288,56	355.528,68	3.506.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.831,96	286.456,54	275.236,70	328.530,94	279.093,52	274.886,08	289.261,50	281.547,86	279.444,14	279.093,52	276.288,56	355.528,68	3.506.200,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	300.831,96	286.456,54	275.236,70	328.530,94	279.093,52	274.886,08	289.261,50	281.547,86	279.444,14	279.093,52	276.288,56	355.528,68	3.506.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.831,96	286.456,54	275.236,70	328.530,94	279.093,52	274.886,08	289.261,50	281.547,86	279.444,14	279.093,52	276.288,56	355.528,68	3.506.200,00
Conta: 4199912000000000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência													
Previsto	205.164,96	195.361,04	187.709,20	224.055,44	190.339,52	187.470,08	197.274,00	192.013,36	190.578,64	190.339,52	188.426,56	242.467,68	2.391.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	205.164,96	195.361,04	187.709,20	224.055,44	190.339,52	187.470,08	197.274,00	192.013,36	190.578,64	190.339,52	188.426,56	242.467,68	2.391.200,00
Conta: 4199912110000000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa - principal													
Previsto	102,96	98,04	94,20	112,44	95,52	94,08	99,00	96,36	95,64	95,52	94,56	121,68	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	102,96	98,04	94,20	112,44	95,52	94,08	99,00	96,36	95,64	95,52	94,56	121,68	1.200,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	205.062,00	195.263,00	187.615,00	223.943,00	190.244,00	187.376,00	197.175,00	191.917,00	190.483,00	190.244,00	188.332,00	242.346,00	2.390.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	205.062,00	195.263,00	187.615,00	223.943,00	190.244,00	187.376,00	197.175,00	191.917,00	190.483,00	190.244,00	188.332,00	242.346,00	2.390.000,00
Conta: 4199912210100000000 - Fundo de Sucumbência (F-016)													
Previsto	205.062,00	195.263,00	187.615,00	223.943,00	190.244,00	187.376,00	197.175,00	191.917,00	190.483,00	190.244,00	188.332,00	242.346,00	2.390.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	205.062,00	195.263,00	187.615,00	223.943,00	190.244,00	187.376,00	197.175,00	191.917,00	190.483,00	190.244,00	188.332,00	242.346,00	2.390.000,00
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													

Previsto	95.667,00	91.095,50	87.527,50	104.475,50	88.754,00	87.416,00	91.987,50	89.534,50	88.865,50	88.754,00	87.862,00	113.061,00	1.115.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	95.667,00	91.095,50	87.527,50	104.475,50	88.754,00	87.416,00	91.987,50	89.534,50	88.865,50	88.754,00	87.862,00	113.061,00	1.115.000,00
Conta: 4199999210000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal													
Previsto	91.582,92	87.206,58	83.790,90	100.015,38	84.965,04	83.684,16	88.060,50	85.712,22	85.071,78	84.965,04	84.111,12	108.234,36	1.067.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	91.582,92	87.206,58	83.790,90	100.015,38	84.965,04	83.684,16	88.060,50	85.712,22	85.071,78	84.965,04	84.111,12	108.234,36	1.067.400,00
Conta: 4199999210100000000 - Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)													
Previsto	38.181,00	36.356,50	34.932,50	41.696,50	35.422,00	34.888,00	36.712,50	35.733,50	35.466,50	35.422,00	35.066,00	45.123,00	445.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	38.181,00	36.356,50	34.932,50	41.696,50	35.422,00	34.888,00	36.712,50	35.733,50	35.466,50	35.422,00	35.066,00	45.123,00	445.000,00
Conta: 4199999210200000000 - Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)													
Previsto	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.170,00	7.850,00	9.370,00	7.960,00	7.840,00	8.250,00	8.030,00	7.970,00	7.960,00	7.880,00	10.140,00	100.000,00
Conta: 4199999210800000000 - Infrações Sanitárias (F-045)													
Previsto	2.839,98	2.704,27	2.598,35	3.101,47	2.634,76	2.595,04	2.730,75	2.657,93	2.638,07	2.634,76	2.608,28	3.356,34	33.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.839,98	2.704,27	2.598,35	3.101,47	2.634,76	2.595,04	2.730,75	2.657,93	2.638,07	2.634,76	2.608,28	3.356,34	33.100,00
Conta: 4199999211200000000 - Fundo Municipal de Cultura de Paranagua - FMC - CEF 71.146-7 (F-059)													
Previsto	1.038,18	988,57	949,85	1.133,77	963,16	948,64	998,25	971,63	964,37	963,16	953,48	1.226,94	12.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.038,18	988,57	949,85	1.133,77	963,16	948,64	998,25	971,63	964,37	963,16	953,48	1.226,94	12.100,00
Conta: 4199999211300000000 - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-8 (F-076)													
Previsto	39.897,00	37.990,50	36.502,50	43.570,50	37.014,00	36.456,00	38.362,50	37.339,50	37.060,50	37.014,00	36.642,00	47.151,00	465.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.897,00	37.990,50	36.502,50	43.570,50	37.014,00	36.456,00	38.362,50	37.339,50	37.060,50	37.014,00	36.642,00	47.151,00	465.000,00
Conta: 4199999211400000000 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR (F-058)													
Previsto	1.046,76	996,74	957,70	1.143,14	971,12	956,48	1.006,50	979,66	972,34	971,12	961,36	1.237,08	12.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.046,76	996,74	957,70	1.143,14	971,12	956,48	1.006,50	979,66	972,34	971,12	961,36	1.237,08	12.200,00
Conta: 4199999230000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa													
Previsto	4.084,08	3.888,92	3.736,60	4.460,12	3.788,96	3.731,84	3.927,00	3.822,28	3.793,72	3.788,96	3.750,88	4.826,64	47.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.084,08	3.888,92	3.736,60	4.460,12	3.788,96	3.731,84	3.927,00	3.822,28	3.793,72	3.788,96	3.750,88	4.826,64	47.600,00
Conta: 4199999230200000000 - Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)													
Previsto	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.634,00	1.570,00	1.874,00	1.592,00	1.568,00	1.650,00	1.606,00	1.594,00	1.592,00	1.576,00	2.028,00	20.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4199999230800000000 - Infrações Sanitárias (F-045)													
Previsto	2.368,08	2.254,92	2.166,60	2.586,12	2.196,96	2.163,84	2.277,00	2.216,28	2.199,72	2.196,96	2.174,88	2.798,64	27.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.368,08	2.254,92	2.166,60	2.586,12	2.196,96	2.163,84	2.277,00	2.216,28	2.199,72	2.196,96	2.174,88	2.798,64	27.600,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	10.039.560,96	9.559.815,04	9.185.379,20	10.963.949,44	9.314.091,52	9.173.678,08	9.653.424,00	9.395.999,36	9.325.792,64	9.314.091,52	9.220.482,56	11.864.935,68	117.011.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.039.560,96	9.559.815,04	9.185.379,20	10.963.949,44	9.314.091,52	9.173.678,08	9.653.424,00	9.395.999,36	9.325.792,64	9.314.091,52	9.220.482,56	11.864.935,68	117.011.200,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Conta: 4211999000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Conta: 4211999010000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal													
Previsto	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.004.280,00	9.526.220,00	9.153.100,00	10.925.420,00	9.281.360,00	9.141.440,00	9.619.500,00	9.362.980,00	9.293.020,00	9.281.360,00	9.188.080,00	11.823.240,00	116.600.000,00
Conta: 4211999010500000000 - Programa BB Financiamento - Setor Público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020 (F-862)													
Previsto	2.574.000,00	2.451.000,00	2.355.000,00	2.811.000,00	2.388.000,00	2.352.000,00	2.475.000,00	2.409.000,00	2.391.000,00	2.388.000,00	2.364.000,00	3.042.000,00	30.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574.000,00	2.451.000,00	2.355.000,00	2.811.000,00	2.388.000,00	2.352.000,00	2.475.000,00	2.409.000,00	2.391.000,00	2.388.000,00	2.364.000,00	3.042.000,00	30.000.000,00
Conta: 4211999010600000000 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022 (F-871)													
Previsto	566.280,00	539.220,00	518.100,00	618.420,00	525.360,00	517.440,00	544.500,00	529.980,00	526.020,00	525.360,00	520.080,00	669.240,00	6.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	566.280,00	539.220,00	518.100,00	618.420,00	525.360,00	517.440,00	544.500,00	529.980,00	526.020,00	525.360,00	520.080,00	669.240,00	6.600.000,00
Conta: 4211999010700000000 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 (F-885)													
Previsto	6.864.000,00	6.536.000,00	6.280.000,00	7.496.000,00	6.368.000,00	6.272.000,00	6.600.000,00	6.424.000,00	6.376.000,00	6.368.000,00	6.304.000,00	8.112.000,00	80.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.864.000,00	6.536.000,00	6.280.000,00	7.496.000,00	6.368.000,00	6.272.000,00	6.600.000,00	6.424.000,00	6.376.000,00	6.368.000,00	6.304.000,00	8.112.000,00	80.000.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Conta: 4221301000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Conta: 4221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal													
Previsto	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	960,96	915,04	879,20	1.049,44	891,52	878,08	924,00	899,36	892,64	891,52	882,56	1.135,68	11.200,00
Conta: 4221301010200000000 - ALIENAÇÃO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL													
Previsto	274,56	261,44	251,20	299,84	254,72	250,88	264,00	256,96	255,04	254,72	252,16	324,48	3.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	274,56	261,44	251,20	299,84	254,72	250,88	264,00	256,96	255,04	254,72	252,16	324,48	3.200,00
Conta: 4221301010201000000 - Alienação de veículos adquiridos com recursos da COSIP - principal (F-502)													
Previsto	274,56	261,44	251,20	299,84	254,72	250,88	264,00	256,96	255,04	254,72	252,16	324,48	3.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	274,56	261,44	251,20	299,84	254,72	250,88	264,00	256,96	255,04	254,72	252,16	324,48	3.200,00
Conta: 4221301011200000000 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL													
Previsto	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Conta: 4221301011202000000 - Alienação de outros bens móveis adquiridos com recursos de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - principal (F-501)													
Previsto	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	653,60	628,00	749,60	636,80	627,20	660,00	642,40	637,60	636,80	630,40	811,20	8.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Conta: 4241100000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													

Previsto	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Conta: 4241150000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4241150110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	34.320,00	32.680,00	31.400,00	37.480,00	31.840,00	31.360,00	33.000,00	32.120,00	31.880,00	31.840,00	31.520,00	40.560,00	400.000,00
Conta: 4241150110100000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 4241150110107000000 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.091/2.017 - Proposta 118001 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 4241150110200000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 4241150110202000000 - SUS - Investimento - Estruturação de Atenção Especializada - Portaria nº 3.673/2.017 - Termo de Compromisso 1232660 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.340,00	15.700,00	18.740,00	15.920,00	15.680,00	16.500,00	16.060,00	15.940,00	15.920,00	15.760,00	20.280,00	200.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	5.162.586,00	4.915.889,00	4.723.345,00	5.637.929,00	4.789.532,00	4.717.328,00	4.964.025,00	4.831.651,00	4.795.549,00	4.789.532,00	4.741.396,00	6.101.238,00	60.170.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.162.586,00	4.915.889,00	4.723.345,00	5.637.929,00	4.789.532,00	4.717.328,00	4.964.025,00	4.831.651,00	4.795.549,00	4.789.532,00	4.741.396,00	6.101.238,00	60.170.000,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	5.162.586,00	4.915.889,00	4.723.345,00	5.637.929,00	4.789.532,00	4.717.328,00	4.964.025,00	4.831.651,00	4.795.549,00	4.789.532,00	4.741.396,00	6.101.238,00	60.170.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.162.586,00	4.915.889,00	4.723.345,00	5.637.929,00	4.789.532,00	4.717.328,00	4.964.025,00	4.831.651,00	4.795.549,00	4.789.532,00	4.741.396,00	6.101.238,00	60.170.000,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	2.265.978,00	2.157.697,00	2.073.185,00	2.474.617,00	2.102.236,00	2.070.544,00	2.178.825,00	2.120.723,00	2.104.877,00	2.102.236,00	2.081.108,00	2.677.974,00	26.410.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.265.978,00	2.157.697,00	2.073.185,00	2.474.617,00	2.102.236,00	2.070.544,00	2.178.825,00	2.120.723,00	2.104.877,00	2.102.236,00	2.081.108,00	2.677.974,00	26.410.000,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	2.265.978,00	2.157.697,00	2.073.185,00	2.474.617,00	2.102.236,00	2.070.544,00	2.178.825,00	2.120.723,00	2.104.877,00	2.102.236,00	2.081.108,00	2.677.974,00	26.410.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.265.978,00	2.157.697,00	2.073.185,00	2.474.617,00	2.102.236,00	2.070.544,00	2.178.825,00	2.120.723,00	2.104.877,00	2.102.236,00	2.081.108,00	2.677.974,00	26.410.000,00
Conta: 9171150000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	2.265.120,00	2.156.880,00	2.072.400,00	2.473.680,00	2.101.440,00	2.069.760,00	2.178.000,00	2.119.920,00	2.104.080,00	2.101.440,00	2.080.320,00	2.676.960,00	26.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.265.120,00	2.156.880,00	2.072.400,00	2.473.680,00	2.101.440,00	2.069.760,00	2.178.000,00	2.119.920,00	2.104.080,00	2.101.440,00	2.080.320,00	2.676.960,00	26.400.000,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	2.265.120,00	2.156.880,00	2.072.400,00	2.473.680,00	2.101.440,00	2.069.760,00	2.178.000,00	2.119.920,00	2.104.080,00	2.101.440,00	2.080.320,00	2.676.960,00	26.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.265.120,00	2.156.880,00	2.072.400,00	2.473.680,00	2.101.440,00	2.069.760,00	2.178.000,00	2.119.920,00	2.104.080,00	2.101.440,00	2.080.320,00	2.676.960,00	26.400.000,00
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	817,00	785,00	937,00	796,00	784,00	825,00	803,00	797,00	796,00	788,00	1.014,00	10.000,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	2.896.608,00	2.758.192,00	2.650.160,00	3.163.312,00	2.687.296,00	2.646.784,00	2.785.200,00	2.710.928,00	2.690.672,00	2.687.296,00	2.660.288,00	3.423.264,00	33.760.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.896.608,00	2.758.192,00	2.650.160,00	3.163.312,00	2.687.296,00	2.646.784,00	2.785.200,00	2.710.928,00	2.690.672,00	2.687.296,00	2.660.288,00	3.423.264,00	33.760.000,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	2.896.608,00	2.758.192,00	2.650.160,00	3.163.312,00	2.687.296,00	2.646.784,00	2.785.200,00	2.710.928,00	2.690.672,00	2.687.296,00	2.660.288,00	3.423.264,00	33.760.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.896.608,00	2.758.192,00	2.650.160,00	3.163.312,00	2.687.296,00	2.646.784,00	2.785.200,00	2.710.928,00	2.690.672,00	2.687.296,00	2.660.288,00	3.423.264,00	33.760.000,00
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	2.320.032,00	2.209.168,00	2.122.640,00	2.533.648,00	2.152.384,00	2.119.936,00	2.230.800,00	2.171.312,00	2.155.088,00	2.152.384,00	2.130.752,00	2.741.856,00	27.040.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.320.032,00	2.209.168,00	2.122.640,00	2.533.648,00	2.152.384,00	2.119.936,00	2.230.800,00	2.171.312,00	2.155.088,00	2.152.384,00	2.130.752,00	2.741.856,00	27.040.000,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	2.320.032,00	2.209.168,00	2.122.640,00	2.533.648,00	2.152.384,00	2.119.936,00	2.230.800,00	2.171.312,00	2.155.088,00	2.152.384,00	2.130.752,00	2.741.856,00	27.040.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.320.032,00	2.209.168,00	2.122.640,00	2.533.648,00	2.152.384,00	2.119.936,00	2.230.800,00	2.171.312,00	2.155.088,00	2.152.384,00	2.130.752,00	2.741.856,00	27.040.000,00
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	549.120,00	522.880,00	502.400,00	599.680,00	509.440,00	501.760,00	528.000,00	513.920,00	510.080,00	509.440,00	504.320,00	648.960,00	6.400.000,00
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	27.456,00	26.144,00	25.120,00	29.984,00	25.472,00	25.088,00	26.400,00	25.696,00	25.504,00	25.472,00	25.216,00	32.448,00	320.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.456,00	26.144,00	25.120,00	29.984,00	25.472,00	25.088,00	26.400,00	25.696,00	25.504,00	25.472,00	25.216,00	32.448,00	320.000,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	27.456,00	26.144,00	25.120,00	29.984,00	25.472,00	25.088,00	26.400,00	25.696,00	25.504,00	25.472,00	25.216,00	32.448,00	320.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.456,00	26.144,00	25.120,00	29.984,00	25.472,00	25.088,00	26.400,00	25.696,00	25.504,00	25.472,00	25.216,00	32.448,00	320.000,00
Total Previsto	**87.615.459,36**	**83.428.706,64**	**80.160.997,20**	**95.682.617,04**	**81.284.272,32**	**80.058.881,28**	**84.245.634,00**	**81.999.083,76**	**81.386.388,24**	**81.284.272,32**	**80.467.344,96**	**103.545.542,88**	**1.021.159.200,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**87.615.459,36**	**83.428.706,64**	**80.160.997,20**	**95.682.617,04**	**81.284.272,32**	**80.058.881,28**	**84.245.634,00**	**81.999.083,76**	**81.386.388,24**	**81.284.272,32**	**80.467.344,96**	**103.545.542,88**	**1.021.159.200,00**
Data Emissão: 11/01/2024		**Hora de emissão:** 09h e 58m											

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E613C677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II DO DECRETO Nº 4.941

Prestação de Contas													
Programação Cotas de Despesa													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	96.510.753,38	91.524.108,73	48.101.941,47	53.165.303,73	48.869.117,57	54.392.785,49	53.011.868,51	70.810.354,03	55.466.832,03	56.387.443,35	53.011.868,51	85.923.723,20	767.176.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	96.510.753,38	91.524.108,73	48.101.941,47	53.165.303,73	48.869.117,57	54.392.785,49	53.011.868,51	70.810.354,03	55.466.832,03	56.387.443,35	53.011.868,51	85.923.723,20	767.176.100,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	57.986.402,96	54.990.285,16	28.901.013,24	31.943.225,16	29.361.954,44	32.680.731,08	31.851.036,92	42.544.872,76	33.326.048,76	33.879.178,20	31.851.036,92	51.625.414,40	460.941.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57.986.402,96	54.990.285,16	28.901.013,24	31.943.225,16	29.361.954,44	32.680.731,08	31.851.036,92	42.544.872,76	33.326.048,76	33.879.178,20	31.851.036,92	51.625.414,40	460.941.200,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	52.037.698,36	49.348.946,06	25.936.118,34	28.666.236,06	26.349.772,54	29.328.082,78	28.583.505,22	38.180.282,66	29.907.198,66	30.403.583,70	28.583.505,22	46.329.270,40	413.654.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	52.037.698,36	49.348.946,06	25.936.118,34	28.666.236,06	26.349.772,54	29.328.082,78	28.583.505,22	38.180.282,66	29.907.198,66	30.403.583,70	28.583.505,22	46.329.270,40	413.654.200,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Cota de Despesa	1.883.980,80	1.786.636,80	938.995,20	1.037.836,80	953.971,20	1.061.798,40	1.034.841,60	1.382.284,80	1.082.764,80	1.100.736,00	1.034.841,60	1.677.312,00	14.976.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.883.980,80	1.786.636,80	938.995,20	1.037.836,80	953.971,20	1.061.798,40	1.034.841,60	1.382.284,80	1.082.764,80	1.100.736,00	1.034.841,60	1.677.312,00	14.976.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Cota de Despesa	45.359.039,26	43.015.368,71	22.607.406,69	24.987.133,71	22.967.971,39	25.564.037,23	24.915.020,77	33.280.121,81	26.068.827,81	26.501.505,45	24.915.020,77	40.383.246,40	360.564.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.359.039,26	43.015.368,71	22.607.406,69	24.987.133,71	22.967.971,39	25.564.037,23	24.915.020,77	33.280.121,81	26.068.827,81	26.501.505,45	24.915.020,77	40.383.246,40	360.564.700,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de Despesa	1.788.247,00	1.695.849,50	891.280,50	985.099,50	905.495,50	1.007.843,50	982.256,50	1.312.044,50	1.027.744,50	1.044.802,50	982.256,50	1.592.080,00	14.215.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.788.247,00	1.695.849,50	891.280,50	985.099,50	905.495,50	1.007.843,50	982.256,50	1.312.044,50	1.027.744,50	1.044.802,50	982.256,50	1.592.080,00	14.215.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Cota de Despesa	2.317.613,40	2.197.863,90	1.155.122,10	1.276.713,90	1.173.545,10	1.306.190,70	1.273.029,30	1.700.442,90	1.331.982,90	1.354.090,50	1.273.029,30	2.063.376,00	18.423.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.317.613,40	2.197.863,90	1.155.122,10	1.276.713,90	1.173.545,10	1.306.190,70	1.273.029,30	1.700.442,90	1.331.982,90	1.354.090,50	1.273.029,30	2.063.376,00	18.423.000,00
3319092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	629,00	596,50	313,50	346,50	318,50	354,50	345,50	461,50	361,50	367,50	345,50	560,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	629,00	596,50	313,50	346,50	318,50	354,50	345,50	461,50	361,50	367,50	345,50	560,00	5.000,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas													
Cota de Despesa	688.188,90	652.630,65	343.000,35	379.105,65	348.470,85	387.858,45	378.011,55	504.927,15	395.517,15	402.081,75	378.011,55	612.696,00	5.470.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	688.188,90	652.630,65	343.000,35	379.105,65	348.470,85	387.858,45	378.011,55	504.927,15	395.517,15	402.081,75	378.011,55	612.696,00	5.470.500,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	5.948.704,60	5.641.339,10	2.964.894,90	3.276.989,10	3.012.181,90	3.352.648,30	3.267.531,70	4.364.590,10	3.418.850,10	3.475.594,50	3.267.531,70	5.296.144,00	47.287.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.948.704,60	5.641.339,10	2.964.894,90	3.276.989,10	3.012.181,90	3.352.648,30	3.267.531,70	4.364.590,10	3.418.850,10	3.475.594,50	3.267.531,70	5.296.144,00	47.287.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de Despesa	5.948.704,60	5.641.339,10	2.964.894,90	3.276.989,10	3.012.181,90	3.352.648,30	3.267.531,70	4.364.590,10	3.418.850,10	3.475.594,50	3.267.531,70	5.296.144,00	47.287.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença	5.948.704,60	5.641.339,10	2.964.894,90	3.276.989,10	3.012.181,90	3.352.648,30	3.267.531,70	4.364.590,10	3.418.850,10	3.475.594,50	3.267.531,70	5.296.144,00	47.287.000,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	1.752.394,00	1.661.849,00	873.411,00	965.349,00	887.341,00	987.637,00	962.563,00	1.285.739,00	1.007.139,00	1.023.855,00	962.563,00	1.560.160,00	13.930.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.752.394,00	1.661.849,00	873.411,00	965.349,00	887.341,00	987.637,00	962.563,00	1.285.739,00	1.007.139,00	1.023.855,00	962.563,00	1.560.160,00	13.930.000,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.752.394,00	1.661.849,00	873.411,00	965.349,00	887.341,00	987.637,00	962.563,00	1.285.739,00	1.007.139,00	1.023.855,00	962.563,00	1.560.160,00	13.930.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.752.394,00	1.661.849,00	873.411,00	965.349,00	887.341,00	987.637,00	962.563,00	1.285.739,00	1.007.139,00	1.023.855,00	962.563,00	1.560.160,00	13.930.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Cota de Despesa	1.742.330,00	1.652.305,00	868.395,00	959.805,00	882.245,00	981.965,00	957.035,00	1.278.355,00	1.001.355,00	1.017.975,00	957.035,00	1.551.200,00	13.850.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.742.330,00	1.652.305,00	868.395,00	959.805,00	882.245,00	981.965,00	957.035,00	1.278.355,00	1.001.355,00	1.017.975,00	957.035,00	1.551.200,00	13.850.000,00
3329022000000000000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato													
Cota de Despesa	10.064,00	9.544,00	5.016,00	5.544,00	5.096,00	5.672,00	5.528,00	7.384,00	5.784,00	5.880,00	5.528,00	8.960,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.064,00	9.544,00	5.016,00	5.544,00	5.096,00	5.672,00	5.528,00	7.384,00	5.784,00	5.880,00	5.528,00	8.960,00	80.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	36.771.956,42	34.871.974,57	18.327.517,23	20.256.729,57	18.619.822,13	20.724.417,41	20.198.268,59	26.979.742,27	21.133.644,27	21.484.410,15	20.198.268,59	32.738.148,80	292.304.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.771.956,42	34.871.974,57	18.327.517,23	20.256.729,57	18.619.822,13	20.724.417,41	20.198.268,59	26.979.742,27	21.133.644,27	21.484.410,15	20.198.268,59	32.738.148,80	292.304.900,00
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	880,60	835,10	438,90	485,10	445,90	496,30	483,70	646,10	506,10	514,50	483,70	784,00	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	880,60	835,10	438,90	485,10	445,90	496,30	483,70	646,10	506,10	514,50	483,70	784,00	7.000,00
3333093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	880,60	835,10	438,90	485,10	445,90	496,30	483,70	646,10	506,10	514,50	483,70	784,00	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	880,60	835,10	438,90	485,10	445,90	496,30	483,70	646,10	506,10	514,50	483,70	784,00	7.000,00
3333100000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo													
Cota de Despesa	125,80	119,30	62,70	69,30	63,70	70,90	69,10	92,30	72,30	73,50	69,10	112,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125,80	119,30	62,70	69,30	63,70	70,90	69,10	92,30	72,30	73,50	69,10	112,00	1.000,00
3333193000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	125,80	119,30	62,70	69,30	63,70	70,90	69,10	92,30	72,30	73,50	69,10	112,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125,80	119,30	62,70	69,30	63,70	70,90	69,10	92,30	72,30	73,50	69,10	112,00	1.000,00
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	2.916.446,56	2.765.755,76	1.453.586,64	1.606.595,76	1.476.769,84	1.643.688,88	1.601.959,12	2.139.809,36	1.676.145,36	1.703.965,20	1.601.959,12	2.596.518,40	23.183.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.916.446,56	2.765.755,76	1.453.586,64	1.606.595,76	1.476.769,84	1.643.688,88	1.601.959,12	2.139.809,36	1.676.145,36	1.703.965,20	1.601.959,12	2.596.518,40	23.183.200,00
3335041000000000000 - Contribuições													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Cota de Despesa	287.603,96	272.743,66	143.344,74	158.433,66	145.630,94	162.091,58	157.976,42	211.016,26	165.292,26	168.035,70	157.976,42	256.054,40	2.286.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	287.603,96	272.743,66	143.344,74	158.433,66	145.630,94	162.091,58	157.976,42	211.016,26	165.292,26	168.035,70	157.976,42	256.054,40	2.286.200,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Cota de Despesa	540.562,60	512.632,10	269.421,90	297.782,10	273.718,90	304.657,30	296.922,70	396.613,10	310.673,10	315.829,50	296.922,70	481.264,00	4.297.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	540.562,60	512.632,10	269.421,90	297.782,10	273.718,90	304.657,30	296.922,70	396.613,10	310.673,10	315.829,50	296.922,70	481.264,00	4.297.000,00
3335085000000000000 -Contrato de gestão													
Cota de Despesa	2.088.280,00	1.980.380,00	1.040.820,00	1.150.380,00	1.057.420,00	1.176.940,00	1.147.060,00	1.532.180,00	1.200.180,00	1.220.100,00	1.147.060,00	1.859.200,00	16.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.088.280,00	1.980.380,00	1.040.820,00	1.150.380,00	1.057.420,00	1.176.940,00	1.147.060,00	1.532.180,00	1.200.180,00	1.220.100,00	1.147.060,00	1.859.200,00	16.600.000,00
3336000000000000000 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos													
Cota de Despesa	1.132,20	1.073,70	564,30	623,70	573,30	638,10	621,90	830,70	650,70	661,50	621,90	1.008,00	9.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.132,20	1.073,70	564,30	623,70	573,30	638,10	621,90	830,70	650,70	661,50	621,90	1.008,00	9.000,00
3336045000000000000 - Subvenções econômicas													
Cota de Despesa	1.132,20	1.073,70	564,30	623,70	573,30	638,10	621,90	830,70	650,70	661,50	621,90	1.008,00	9.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.132,20	1.073,70	564,30	623,70	573,30	638,10	621,90	830,70	650,70	661,50	621,90	1.008,00	9.000,00
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	1.237.872,00	1.173.912,00	616.968,00	681.912,00	626.808,00	697.656,00	679.944,00	908.232,00	711.432,00	723.240,00	679.944,00	1.102.080,00	9.840.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.237.872,00	1.173.912,00	616.968,00	681.912,00	626.808,00	697.656,00	679.944,00	908.232,00	711.432,00	723.240,00	679.944,00	1.102.080,00	9.840.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	1.237.872,00	1.173.912,00	616.968,00	681.912,00	626.808,00	697.656,00	679.944,00	908.232,00	711.432,00	723.240,00	679.944,00	1.102.080,00	9.840.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.237.872,00	1.173.912,00	616.968,00	681.912,00	626.808,00	697.656,00	679.944,00	908.232,00	711.432,00	723.240,00	679.944,00	1.102.080,00	9.840.000,00
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	212.778,12	201.784,02	106.050,78	117.214,02	107.742,18	119.920,26	116.875,74	156.116,22	122.288,22	124.317,90	116.875,74	189.436,80	1.691.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	212.778,12	201.784,02	106.050,78	117.214,02	107.742,18	119.920,26	116.875,74	156.116,22	122.288,22	124.317,90	116.875,74	189.436,80	1.691.400,00
3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	193.782,32	183.769,72	96.583,08	106.749,72	98.123,48	109.214,36	106.441,64	142.178,92	111.370,92	113.219,40	106.441,64	172.524,80	1.540.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	193.782,32	183.769,72	96.583,08	106.749,72	98.123,48	109.214,36	106.441,64	142.178,92	111.370,92	113.219,40	106.441,64	172.524,80	1.540.400,00
3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	18.995,80	18.014,30	9.467,70	10.464,30	9.618,70	10.705,90	10.434,10	13.937,30	10.917,30	11.098,50	10.434,10	16.912,00	151.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.995,80	18.014,30	9.467,70	10.464,30	9.618,70	10.705,90	10.434,10	13.937,30	10.917,30	11.098,50	10.434,10	16.912,00	151.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	32.402.721,14	30.728.494,69	16.149.845,91	17.849.829,69	16.407.419,21	18.261.946,97	17.798.315,03	23.774.015,59	18.622.549,59	18.931.637,55	17.798.315,03	28.848.209,60	257.573.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.402.721,14	30.728.494,69	16.149.845,91	17.849.829,69	16.407.419,21	18.261.946,97	17.798.315,03	23.774.015,59	18.622.549,59	18.931.637,55	17.798.315,03	28.848.209,60	257.573.300,00
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Cota de Despesa	1.797.178,80	1.704.319,80	895.732,20	990.019,80	910.018,20	1.012.877,40	987.162,60	1.318.597,80	1.032.877,80	1.050.021,00	987.162,60	1.600.032,00	14.286.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.797.178,80	1.704.319,80	895.732,20	990.019,80	910.018,20	1.012.877,40	987.162,60	1.318.597,80	1.032.877,80	1.050.021,00	987.162,60	1.600.032,00	14.286.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Cota de Despesa	71.831,80	68.120,30	35.801,70	39.570,30	36.372,70	40.483,90	39.456,10	52.703,30	41.283,30	41.968,50	39.456,10	63.952,00	571.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	71.831,80	68.120,30	35.801,70	39.570,30	36.372,70	40.483,90	39.456,10	52.703,30	41.283,30	41.968,50	39.456,10	63.952,00	571.000,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes													
Cota de Despesa	125,80	119,30	62,70	69,30	63,70	70,90	69,10	92,30	72,30	73,50	69,10	112,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125,80	119,30	62,70	69,30	63,70	70,90	69,10	92,30	72,30	73,50	69,10	112,00	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	2.968.640,98	2.815.253,33	1.479.600,87	1.635.348,33	1.503.198,97	1.673.105,29	1.630.628,71	2.178.104,63	1.706.142,63	1.734.460,35	1.630.628,71	2.642.987,20	23.598.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.968.640,98	2.815.253,33	1.479.600,87	1.635.348,33	1.503.198,97	1.673.105,29	1.630.628,71	2.178.104,63	1.706.142,63	1.734.460,35	1.630.628,71	2.642.987,20	23.598.100,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Cota de Despesa	69.844,16	66.235,36	34.811,04	38.475,36	35.366,24	39.363,68	38.364,32	51.244,96	40.140,96	40.807,20	38.364,32	62.182,40	555.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	69.844,16	66.235,36	34.811,04	38.475,36	35.366,24	39.363,68	38.364,32	51.244,96	40.140,96	40.807,20	38.364,32	62.182,40	555.200,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	1.024.414,56	971.483,76	510.578,64	564.323,76	518.721,84	577.352,88	562.695,12	751.617,36	588.753,36	598.525,20	562.695,12	912.038,40	8.143.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.024.414,56	971.483,76	510.578,64	564.323,76	518.721,84	577.352,88	562.695,12	751.617,36	588.753,36	598.525,20	562.695,12	912.038,40	8.143.200,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	269.086,20	255.182,70	134.115,30	148.232,70	136.254,30	151.655,10	147.804,90	197.429,70	154.649,70	157.216,50	147.804,90	239.568,00	2.139.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	269.086,20	255.182,70	134.115,30	148.232,70	136.254,30	151.655,10	147.804,90	197.429,70	154.649,70	157.216,50	147.804,90	239.568,00	2.139.000,00
3339035000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	5.434,56	5.153,76	2.708,64	2.993,76	2.751,84	3.062,88	2.985,12	3.987,36	3.123,36	3.175,20	2.985,12	4.838,40	43.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.434,56	5.153,76	2.708,64	2.993,76	2.751,84	3.062,88	2.985,12	3.987,36	3.123,36	3.175,20	2.985,12	4.838,40	43.200,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	837.853,16	794.561,86	417.594,54	461.551,86	424.254,74	472.208,18	460.219,82	614.736,46	481.532,46	489.524,70	460.219,82	745.942,40	6.660.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	837.853,16	794.561,86	417.594,54	461.551,86	424.254,74	472.208,18	460.219,82	614.736,46	481.532,46	489.524,70	460.219,82	745.942,40	6.660.200,00
3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra													
Cota de Despesa	5.157,80	4.891,30	2.570,70	2.841,30	2.611,70	2.906,90	2.833,10	3.784,30	2.964,30	3.013,50	2.833,10	4.592,00	41.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.157,80	4.891,30	2.570,70	2.841,30	2.611,70	2.906,90	2.833,10	3.784,30	2.964,30	3.013,50	2.833,10	4.592,00	41.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	15.714.495,70	14.902.538,45	7.832.264,55	8.656.713,45	7.957.181,05	8.856.579,85	8.631.730,15	11.529.792,95	9.031.462,95	9.181.362,75	8.631.730,15	13.990.648,00	124.916.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença	15.714.495,70	14.902.538,45	7.832.264,55	8.656.713,45	7.957.181,05	8.856.579,85	8.631.730,15	11.529.792,95	9.031.462,95	9.181.362,75	8.631.730,15	13.990.648,00	124.916.500,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	1.426.697,80	1.352.981,30	711.080,70	785.931,30	722.421,70	804.076,90	783.663,10	1.046.774,30	819.954,30	833.563,50	783.663,10	1.270.192,00	11.341.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.426.697,80	1.352.981,30	711.080,70	785.931,30	722.421,70	804.076,90	783.663,10	1.046.774,30	819.954,30	833.563,50	783.663,10	1.270.192,00	11.341.000,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação													
Cota de Despesa	5.686.474,50	5.392.658,25	2.834.196,75	3.132.533,25	2.879.399,25	3.204.857,25	3.123.492,75	4.172.190,75	3.268.140,75	3.322.383,75	3.123.492,75	5.062.680,00	45.202.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.686.474,50	5.392.658,25	2.834.196,75	3.132.533,25	2.879.399,25	3.204.857,25	3.123.492,75	4.172.190,75	3.268.140,75	3.322.383,75	3.123.492,75	5.062.680,00	45.202.500,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	1.446.599,36	1.371.854,56	720.999,84	796.894,56	732.499,04	815.293,28	794.594,72	1.061.376,16	831.392,16	845.191,20	794.594,72	1.287.910,40	11.499.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.446.599,36	1.371.854,56	720.999,84	796.894,56	732.499,04	815.293,28	794.594,72	1.061.376,16	831.392,16	845.191,20	794.594,72	1.287.910,40	11.499.200,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas													
Cota de Despesa	89.443,80	84.822,30	44.579,70	49.272,30	45.290,70	50.409,90	49.130,10	65.625,30	51.405,30	52.258,50	49.130,10	79.632,00	711.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	89.443,80	84.822,30	44.579,70	49.272,30	45.290,70	50.409,90	49.130,10	65.625,30	51.405,30	52.258,50	49.130,10	79.632,00	711.000,00
3339049000000000000 - Auxílio-transporte													
Cota de Despesa	338.276,20	320.797,70	168.600,30	186.347,70	171.289,30	190.650,10	185.809,90	248.194,70	194.414,70	197.641,50	185.809,90	301.168,00	2.689.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	338.276,20	320.797,70	168.600,30	186.347,70	171.289,30	190.650,10	185.809,90	248.194,70	194.414,70	197.641,50	185.809,90	301.168,00	2.689.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	629.125,80	596.619,30	313.562,70	346.569,30	318.563,70	354.570,90	345.569,10	461.592,30	361.572,30	367.573,50	345.569,10	560.112,00	5.001.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	629.125,80	596.619,30	313.562,70	346.569,30	318.563,70	354.570,90	345.569,10	461.592,30	361.572,30	367.573,50	345.569,10	560.112,00	5.001.000,00
3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	629,00	596,50	313,50	346,50	318,50	354,50	345,50	461,50	361,50	367,50	345,50	560,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	629,00	596,50	313,50	346,50	318,50	354,50	345,50	461,50	361,50	367,50	345,50	560,00	5.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	21.411,16	20.304,86	10.671,54	11.794,86	10.841,74	12.067,18	11.760,82	15.709,46	12.305,46	12.509,70	11.760,82	19.062,40	170.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.411,16	20.304,86	10.671,54	11.794,86	10.841,74	12.067,18	11.760,82	15.709,46	12.305,46	12.509,70	11.760,82	19.062,40	170.200,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	22.528.653,98	21.364.613,83	11.228.510,37	12.410.458,83	11.407.593,47	12.696.991,79	12.374.642,21	16.529.370,13	12.947.708,13	13.162.607,85	12.374.642,21	20.057.307,20	179.083.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.528.653,98	21.364.613,83	11.228.510,37	12.410.458,83	11.407.593,47	12.696.991,79	12.374.642,21	16.529.370,13	12.947.708,13	13.162.607,85	12.374.642,21	20.057.307,20	179.083.100,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	17.426.205,98	16.525.805,83	8.685.398,37	9.599.650,83	8.823.921,47	9.821.287,79	9.571.946,21	12.785.682,13	10.015.220,13	10.181.447,85	9.571.946,21	15.514.587,20	138.523.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.426.205,98	16.525.805,83	8.685.398,37	9.599.650,83	8.823.921,47	9.821.287,79	9.571.946,21	12.785.682,13	10.015.220,13	10.181.447,85	9.571.946,21	15.514.587,20	138.523.100,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Cota de Despesa	17.426.205,98	16.525.805,83	8.685.398,37	9.599.650,83	8.823.921,47	9.821.287,79	9.571.946,21	12.785.682,13	10.015.220,13	10.181.447,85	9.571.946,21	15.514.587,20	138.523.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.426.205,98	16.525.805,83	8.685.398,37	9.599.650,83	8.823.921,47	9.821.287,79	9.571.946,21	12.785.682,13	10.015.220,13	10.181.447,85	9.571.946,21	15.514.587,20	138.523.100,00
3449040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	23.273,00	22.070,50	11.599,50	12.820,50	11.784,50	13.116,50	12.783,50	17.075,50	13.375,50	13.597,50	12.783,50	20.720,00	185.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.273,00	22.070,50	11.599,50	12.820,50	11.784,50	13.116,50	12.783,50	17.075,50	13.375,50	13.597,50	12.783,50	20.720,00	185.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	15.968.762,66	15.143.667,61	7.958.993,79	8.796.782,61	8.085.931,49	8.999.882,93	8.771.395,07	11.716.349,71	9.177.595,71	9.329.920,95	8.771.395,07	14.217.022,40	126.937.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.968.762,66	15.143.667,61	7.958.993,79	8.796.782,61	8.085.931,49	8.999.882,93	8.771.395,07	11.716.349,71	9.177.595,71	9.329.920,95	8.771.395,07	14.217.022,40	126.937.700,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Cota de Despesa	1.401.084,92	1.328.691,82	698.314,98	771.821,82	709.452,38	789.641,66	769.594,34	1.027.982,02	805.234,02	818.598,90	769.594,34	1.247.388,80	11.137.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.401.084,92	1.328.691,82	698.314,98	771.821,82	709.452,38	789.641,66	769.594,34	1.027.982,02	805.234,02	818.598,90	769.594,34	1.247.388,80	11.137.400,00
3449061000000000000 - Aquisição de imóveis													
Cota de Despesa	32.456,40	30.779,40	16.176,60	17.879,40	16.434,60	18.292,20	17.827,80	23.813,40	18.653,40	18.963,00	17.827,80	28.896,00	258.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.456,40	30.779,40	16.176,60	17.879,40	16.434,60	18.292,20	17.827,80	23.813,40	18.653,40	18.963,00	17.827,80	28.896,00	258.000,00
3449092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	629,00	596,50	313,50	346,50	318,50	354,50	345,50	461,50	361,50	367,50	345,50	560,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	629,00	596,50	313,50	346,50	318,50	354,50	345,50	461,50	361,50	367,50	345,50	560,00	5.000,00
3450000000000000000 - Inversões financeiras													
Cota de Despesa	1.258,00	1.193,00	627,00	693,00	637,00	709,00	691,00	923,00	723,00	735,00	691,00	1.120,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.258,00	1.193,00	627,00	693,00	637,00	709,00	691,00	923,00	723,00	735,00	691,00	1.120,00	10.000,00
3459000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.258,00	1.193,00	627,00	693,00	637,00	709,00	691,00	923,00	723,00	735,00	691,00	1.120,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.258,00	1.193,00	627,00	693,00	637,00	709,00	691,00	923,00	723,00	735,00	691,00	1.120,00	10.000,00
3459065000000000000 - Constituição ou aumento de capital de empresas													
Cota de Despesa	1.258,00	1.193,00	627,00	693,00	637,00	709,00	691,00	923,00	723,00	735,00	691,00	1.120,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.258,00	1.193,00	627,00	693,00	637,00	709,00	691,00	923,00	723,00	735,00	691,00	1.120,00	10.000,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	5.101.190,00	4.837.615,00	2.542.485,00	2.810.115,00	2.583.035,00	2.874.995,00	2.802.005,00	3.742.765,00	2.931.765,00	2.980.425,00	2.802.005,00	4.541.600,00	40.550.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.101.190,00	4.837.615,00	2.542.485,00	2.810.115,00	2.583.035,00	2.874.995,00	2.802.005,00	3.742.765,00	2.931.765,00	2.980.425,00	2.802.005,00	4.541.600,00	40.550.000,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.101.190,00	4.837.615,00	2.542.485,00	2.810.115,00	2.583.035,00	2.874.995,00	2.802.005,00	3.742.765,00	2.931.765,00	2.980.425,00	2.802.005,00	4.541.600,00	40.550.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.101.190,00	4.837.615,00	2.542.485,00	2.810.115,00	2.583.035,00	2.874.995,00	2.802.005,00	3.742.765,00	2.931.765,00	2.980.425,00	2.802.005,00	4.541.600,00	40.550.000,00
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Cota de Despesa	3.277.090,00	3.107.765,00	1.633.335,00	1.805.265,00	1.659.385,00	1.846.945,00	1.800.055,00	2.404.415,00	1.883.415,00	1.914.675,00	1.800.055,00	2.917.600,00	26.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.277.090,00	3.107.765,00	1.633.335,00	1.805.265,00	1.659.385,00	1.846.945,00	1.800.055,00	2.404.415,00	1.883.415,00	1.914.675,00	1.800.055,00	2.917.600,00	26.050.000,00
3469091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	1.824.100,00	1.729.850,00	909.150,00	1.004.850,00	923.650,00	1.028.050,00	1.001.950,00	1.338.350,00	1.048.350,00	1.065.750,00	1.001.950,00	1.624.000,00	14.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.824.100,00	1.729.850,00	909.150,00	1.004.850,00	923.650,00	1.028.050,00	1.001.950,00	1.338.350,00	1.048.350,00	1.065.750,00	1.001.950,00	1.624.000,00	14.500.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	12.580,00	11.930,00	6.270,00	6.930,00	6.370,00	7.090,00	6.910,00	9.230,00	7.230,00	7.350,00	6.910,00	11.200,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.580,00	11.930,00	6.270,00	6.930,00	6.370,00	7.090,00	6.910,00	9.230,00	7.230,00	7.350,00	6.910,00	11.200,00	100.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	12.580,00	11.930,00	6.270,00	6.930,00	6.370,00	7.090,00	6.910,00	9.230,00	7.230,00	7.350,00	6.910,00	11.200,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.580,00	11.930,00	6.270,00	6.930,00	6.370,00	7.090,00	6.910,00	9.230,00	7.230,00	7.350,00	6.910,00	11.200,00	100.000,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	12.580,00	11.930,00	6.270,00	6.930,00	6.370,00	7.090,00	6.910,00	9.230,00	7.230,00	7.350,00	6.910,00	11.200,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.580,00	11.930,00	6.270,00	6.930,00	6.370,00	7.090,00	6.910,00	9.230,00	7.230,00	7.350,00	6.910,00	11.200,00	100.000,00
3999990000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	12.580,00	11.930,00	6.270,00	6.930,00	6.370,00	7.090,00	6.910,00	9.230,00	7.230,00	7.350,00	6.910,00	11.200,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.580,00	11.930,00	6.270,00	6.930,00	6.370,00	7.090,00	6.910,00	9.230,00	7.230,00	7.350,00	6.910,00	11.200,00	100.000,00
Total Cota de Despesa	**119.051.987,36**	**112.900.652,56**	**59.336.721,84**	**65.582.692,56**	**60.283.081,04**	**67.096.867,28**	**65.393.420,72**	**87.348.954,16**	**68.421.770,16**	**69.557.401,20**	**65.393.420,72**	**105.992.230,40**	**946.359.200,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**119.051.987,36**	**112.900.652,56**	**59.336.721,84**	**65.582.692,56**	**60.283.081,04**	**67.096.867,28**	**65.393.420,72**	**87.348.954,16**	**68.421.770,16**	**69.557.401,20**	**65.393.420,72**	**105.992.230,40**	**946.359.200,00**
Data Emissão: 11/01/2024		**Hora de emissão:** 10h e 00m											
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1121101-6735-ABEUFZNZAPCG-8 - Emitido por: VALTAIR FERNANDES JUNIOR													
Atende.Net - WPR v:2013.01													

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A7364579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO III DO DECRETO Nº 4.941

Prestação de Contas													
Cronograma de Desembolso													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,63	375.300.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,67	31.275.016,63	375.300.200,00
01008 - Contribuição Funtecom													
Previsto	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,63	482.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,63	482.000,00
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário													
Previsto	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,63	311.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,63	311.000,00
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência													
Previsto	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,63	2.477.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,67	206.416,63	2.477.000,00
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019													
Previsto	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22													
Previsto	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,37	229.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22													
Diferença	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,37	229.000,00
01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,37	8.680.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,33	723.333,37	8.680.000,00
01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR													
Previsto	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,63	12.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,63	12.200,00
01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC													
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
01064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)													
Previsto	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento													
Previsto	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	735.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	735.000,00
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,37	86.455.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,33	7.204.583,37	86.455.000,00
01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF													

Previsto	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,37	4.552.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,33	379.333,37	4.552.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)													
Previsto	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,37	15.044.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,33	1.253.708,37	15.044.500,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação													
Previsto	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	111.732.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	9.311.000,00	111.732.000,00
01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)													
Previsto	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,63	6.902.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,67	575.166,63	6.902.000,00
01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,37	1.201.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,33	100.083,37	1.201.000,00
01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
01155 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%													
Previsto	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)													
Previsto	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,63	110.787.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,67	9.232.291,63	110.787.500,00
01321 - SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -													
Previsto	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	651.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	54.250,00	651.000,00
01490 - Gestão do SUS													
Previsto	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37	8.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37	8.800,00
01491 - Assistência Farmacêutica													
Previsto	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,37	27.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01491 - Assistência Farmacêutica													
Diferença	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,37	27.700,00
01492 - Vigilância em Saúde													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar													
Previsto	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,37	6.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,37	6.100.000,00
01494 - Atenção Básica													

Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP													
Previsto	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63	3.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63	3.200,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias													
Previsto	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,37	1.873.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,33	156.083,37	1.873.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,37	16.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,33	1.383.333,37	16.600.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito													
Previsto	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,63	4.274.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,63	4.274.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,63	24.995.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,67	2.082.916,63	24.995.000,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,63	12.968.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,67	1.080.666,63	12.968.000,00
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)													
Previsto	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
01515 - FUNREBOM													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,37	12.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,33	1.008.333,37	12.100.000,00
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)													
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00

01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
01632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)													
Previsto	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,63	6.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)													
Diferença	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,63	6.500.000,00
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1													
Previsto	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
01862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020													
Previsto	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	30.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	30.000.000,00
01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022													
Previsto	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA													
Previsto	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22													
Previsto	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,63	80.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,63	80.000.000,00
01900 - Doações - Fundo do Idoso													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00

01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63	320.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63	320.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
Previsto	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	735.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	735.000,00
09999 - Reservas de Contingências													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	513.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Diferença	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	42.750,00	513.000,00
CENTRAL DE AGUA, ESGOTO E SERVICOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANA - CAGEPAR													
01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR													
Previsto	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
PARANAGUA PREVIDENCIA													
01040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,37	20.410.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,33	1.700.833,37	20.410.000,00
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)													
Previsto	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,63	33.440.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,67	2.786.666,63	33.440.000,00
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro													
Previsto	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,37	1.273.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,33	106.083,37	1.273.000,00
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	6.660.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	6.660.000,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
09999 - Reservas de Contingências													
Previsto	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	102.390.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	8.532.500,00	102.390.000,00

Total Geral													
Previsto	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,30	1.114.167.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,70	92.847.266,30	1.114.167.200,00
Data Emissão: 11/01/2024 **Hora de emissão:** 10h e 02m													

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:02DB75D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.304.661,88	36.111.345,76	36.058.176,99	36.848.864,09	36.882.315,13	37.104.564,18	35.608.892,39	33.543.347,40	45.265.942,77	33.754.848,98	33.278.470,88	57.576.353,93	456.337.784,38	6.074,82
Pessoal Ativo	34.304.661,88	36.111.345,76	36.058.176,99	36.848.864,09	36.880.620,98	37.104.564,18	35.541.695,99	33.543.347,40	45.265.942,77	33.725.294,63	33.278.470,88	57.487.236,22	456.150.221,77	6.074,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.087.301,45	31.518.286,04	31.482.149,44	32.206.938,21	32.262.434,04	32.518.425,34	30.862.624,82	29.139.467,11	40.846.818,32	29.349.165,28	28.944.134,32	49.243.587,73	398.461.332,10	3.095,77
Obrigações Patronais	4.217.360,43	4.593.059,72	4.576.027,55	4.641.925,88	4.618.186,94	4.586.138,84	4.679.071,17	4.403.880,29	4.419.124,45	4.376.129,35	4.334.336,56	8.243.648,49	57.688.889,67	2.979,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,15	0,00	67.196,40	0,00	0,00	29.554,35	0,00	89.117,71	187.562,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,15	0,00	67.196,40	0,00	0,00	29.554,35	0,00	89.117,71	187.562,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	396.563,21	823.267,75	597.655,52	667.282,55	729.831,73	600.648,14	803.758,57	603.412,12	1.024.421,42	610.369,42	582.960,23	944.056,44	8.384.227,10	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	396.563,21	823.267,75	597.655,52	667.282,55	729.831,73	600.648,14	803.758,57	603.412,12	1.024.421,42	610.369,42	582.960,23	944.056,44	8.384.227,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.908.098,67	35.288.078,01	35.460.521,47	36.181.581,54	36.152.483,40	36.503.916,04	34.805.133,82	32.939.935,28	44.241.521,35	33.144.479,56	32.695.510,65	56.632.297,49	447.953.557,28	6.074,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													952.377.597,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.139.995,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													6.931.064,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													943.306.538,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													447.959.632,10	47,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													509.385.531,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													483.916.254,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													458.446.977,95	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 30/01/2024, às 13:22:10.														
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
NOTA:														

Tabela 1.1		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2023	Exercício do primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte
3º Quadrimestre	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]												54,00
DTP em 2022 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)												(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												(5,40)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	943.306.538,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	447.959.632,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	47,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:080E90A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTS 210-24 E 386-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado os protocolos de documentação n° **210/2024 e 386/2024** das proponentes **DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA e DENSOMAR LTDA**, conforme item 2.4 e 7 do edital.

Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 007/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA das proponentes e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 25/2023, as empresas **DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA e DENSOMAR LTDA**, com participação no Chamamento Público 07/2023 por meio dos **Protocolos nº 210/2024 e 386/2024**, foram declaradas habilitadas, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar como credenciadas junto ao CIS/Amunpar.

Desta forma está a proponente **DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$10.080,00** (dez mil e oitenta reais) e a proponente **DENSOMAR LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$166.600,08** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos reais e oito centavos).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA

Anexo II – Distribuição de demanda DENSOMAR LTDA

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 8.

Anexo I – Distribuição de demanda DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM		SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.
					12	**EXAMES DE RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**						
					12.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	EXAME	26,00	36	936,00						
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª	CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª	CLASSIFICADA	x							300	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	300
					12.12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	EXAME	26,00	48	1.248,00						
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00	1ª CLASSIFICADA	32
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00	2º CLASSIFICADA	32
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00	3º CLASSIFICADA	32
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª	CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª	CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600
					12.13	RADIOGRAFIA DE ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR	EXAME	26,00	396	10.296,00						
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$ 3.432,00	1ª CLASSIFICADA	264
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$ 3.432,00	2º CLASSIFICADA	264
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$ 3.432,00	3º CLASSIFICADA	264
210/24	DIGILAUDO	4º	CLASSIFICADA	X							200	RESERVA	RESERVA	-	4º CLASSIFICADA	200
					12.14	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	26,00	528	13.728,00						

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00	1ª CLASSIFICADA	352
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00	2º CLASSIFICADA	352
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00	3º CLASSIFICADA	352
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª	CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª	CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600
					12.15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	EXAME	26,00	240	6.240,00						
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$ 2.080,00	1ª CLASSIFICADA	160
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$ 2.080,00	2º CLASSIFICADA	160
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$ 2.080,00	3º CLASSIFICADA	160
210/24	DIGILAUDO	4º	CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA		4º CLASSIFICADA	600
					12.16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	26,00	120	3.120,00						
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00	1ª CLASSIFICADA	80
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00	2º CLASSIFICADA	80
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00	3º CLASSIFICADA	80
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª	CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª	CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600
					12.19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	EXAME	26,00	84	2.184,00						
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	1ª CLASSIFICADA	56
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	2º CLASSIFICADA	56
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	3º CLASSIFICADA	56
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª	CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª	CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600

					12.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	EXAME	26,00	660	17.160,00							
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$	5.720,00	1ª	CLASSIFICADA	440
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$	5.720,00	2º	CLASSIFICADA	440
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$	5.720,00	3º	CLASSIFICADA	440
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª	CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª	CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª	CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª	CLASSIFICADA	600
					12.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	26,00	1488	38.688,00							
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$	12.896,00	1ª	CLASSIFICADA	992
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$	12.896,00	2º	CLASSIFICADA	992
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$	12.896,00	3º	CLASSIFICADA	992
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª	CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª	CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª	CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª	CLASSIFICADA	600
					12.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + FLE + OBLIQUA)	EXAME	26,00	420	10.920,00							
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª	CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$	3.640,00	1ª	CLASSIFICADA	280
1409	CINP	2º	CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$	3.640,00	2º	CLASSIFICADA	280
1572	IPI	3º	CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$	3.640,00	3º	CLASSIFICADA	280
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª	CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª	CLASSIFICADA	54

210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª	CLASSIFICADA	600
				12.28	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	EXAME	26,00	384	9.984,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$	3.328,00	1ª	CLASSIFICADA	256
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$	3.328,00	2º	CLASSIFICADA	256
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$	3.328,00	3º	CLASSIFICADA	256
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª	CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª	CLASSIFICADA	600
				12.29	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	EXAME	26,00	144	3.744,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							144	48	48	R$	1.248,00	1ª	CLASSIFICADA	96
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							144	48	48	R$	1.248,00	2º	CLASSIFICADA	96
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							144	48	48	R$	1.248,00	3º	CLASSIFICADA	96
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª	CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª	CLASSIFICADA	600
				12.30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	26,00	264	6.864,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$	2.288,00	1ª	CLASSIFICADA	176
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$	2.288,00	2º	CLASSIFICADA	176
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$	2.288,00	3º	CLASSIFICADA	176
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª	CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª	CLASSIFICADA	600
				12.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	EXAME	26,00	168	4.368,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$	1.456,00	1ª	CLASSIFICADA	112
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$	1.456,00	2º	CLASSIFICADA	112
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$	1.456,00	3º	CLASSIFICADA	112
210/24	DIGILAUDO	4º CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		4º	CLASSIFICADA	600
				12.34	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	EXAME	26,00	1860	48.360,00									
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$	16.120,00	1ª	CLASSIFICADA	1240
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$	16.120,00	2º	CLASSIFICADA	1240
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$	16.120,00	3º	CLASSIFICADA	1240
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª	CLASSIFICADA	54
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª	CLASSIFICADA	600

						EXAME	26,00	768	19.968,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.36	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILOS					768	256	256	R$	6.656,00	1ª CLASSIFICADA		512
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$	6.656,00	2º CLASSIFICADA		512
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$	6.656,00	3º CLASSIFICADA		512
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª CLASSIFICADA		54
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA		600
						EXAME	26,00	180	4.680,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.37	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA					180	60	60	R$	1.560,00	1ª CLASSIFICADA		120
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							180	60	60	R$	1.560,00	2º CLASSIFICADA		120
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							180	60	60	R$	1.560,00	3º CLASSIFICADA		120
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-		4ª CLASSIFICADA		54
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-		5ª CLASSIFICADA		600
				13	**SERVIÇO DE RAIO X CONTRASTADO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								

				13.1	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	EXAME	140,00	36	5.040,00									
210/24	DIGILAUDO	1º CLASSIFICADA	X							300	36	36	R$	5.040,00	1ª CLASSIFICADA	264		
				13.4	URETROCISTOGRAFIA	EXAME	140,00	36	5.040,00									
210/24	DIGILAUDO	1º CLASSIFICADA	X							600	36	36	R$	5.040,00	1º CLASSIFICADA	264		
												VALOR TOTAL	**R$**	**10.080,00**				

Anexo II – Distribuição de demanda DENSOMAR LTDA

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
				11	**EXAMES DE CINTILOGRAFIAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**							
				11.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	EXAME	133,26	36	4.797,36							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 4.797,36		0	
				11.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	EXAME	289,43	36	10.419,48							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 10.419,48		0	
				11.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	EXAME	383,07	36	13.790,52							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 13.790,52		0	
				11.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESSE	EXAME	408,52	36	14.706,72							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 14.706,72		0	
				11.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	EXAME	190,99	36	6.875,64							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 6.875,64		0	
				11.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	EXAME	77,28	36	2.782,08							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 2.782,08		0	
				11.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	EXAME	457,55	36	16.471,80							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 16.471,80		0	
				11.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	EXAME	457,55	36	16.471,80							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 16.471,80		0	
				11.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	EXAME	108,94	36	3.921,84							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$ 3.921,84		0	

				11.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULOS	EXAME	107,30	36	3.862,80							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$	3.862,80	0	
				11.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	EXAME	338,70	36	12.193,20							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$	12.193,20	0	
				11.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	EXAME	133,03	36	4.789,08							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$	4.789,08	0	
				11.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	EXAME	324,54	36	11.683,44							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$	11.683,44	0	
				11.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	EXAME	131,01	36	4.716,36							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$	4.716,36	0	
				11.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	EXAME	179,81	36	6.473,16							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$	6.473,16	0	
				11.16	CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	EXAME	906,80	36	32.644,80							
386/2024	DENSOMAR LTDA	1ª CLASSIFICADA								36	36	36	R$	32.644,80	0	
												VALOR TOTAL	**R$**	**166.600,08**		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8DE00E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Srª **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do R.G nº 8.579.342-0 e CPF nº 039.104.609- 84, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias)**, destinadas aos pacientes de Paranavaí atendidos na atenção básica e secundária, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme a baixo:

CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Partes Moles/Parede Abdominal/Região Inguinal/Cervical/Regiões Superficiais	Und	Própria	2.000	R$ 50,00	R$ 100.000,00
3	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Articulação	Und	Própria	1.100	R$ 52,00	R$ 57.200,00
7	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Abdome Total	Und	Própria	1.300	R$ 67,30	R$ 87.490,00
11	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ecodopplercardiograma Fetal com Mapeamento de fluxo em cores	Und	Própria	50	R$ 325,80	R$ 16.290,00
VALOR TOTAL R$ 260.980,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas e sua periodicidade para a Secretaria de Saúde são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Tireoide.	500	42	42	42	42	42	42	42	42	41	41	41	41
2	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Partes Moles/Parede Abdominal/Região Inguinal/Cervical/Regiões Superficiais.	2000	167	167	167	167	167	167	167	167	166	166	166	166
3	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Articulação	1100	92	92	92	92	92	92	92	92	91	91	91	91
4	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Mamária	1000	84	84	84	84	83	83	83	83	83	83	83	83
5	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Próstata (via Abdominal)	250	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20
6	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Bolsa Escrotal	150	13	13	13	13	13	13	12	12	12	12	12	12
7	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Abdome Total	1300	109	109	109	109	108	108	108	108	108	108	108	108
8	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Vias Urinárias/Aparelho Urinário /Rins	1200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
9	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Transvaginal	2100	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175
10	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Pélvica/Abdome Inferior	400	34	34	34	34	33	33	33	33	33	33	33	33
11	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ecodopplercardiograma Fetal com	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

	Mapeamento de fluxo em cores.													
	Total	10050	842	842	841	841	838	838	837	837	834	834	833	833

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de

cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Fornecedor:

Empresa: **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA,** com sede à Rua Antônio Felipe, 1539 - Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 26.407.308/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.766.862-4 SESP – PR e CPF nº 051.635.869-39.

E-mail: gerente@clinicaipi.com.br

Fone: (44) 3423-8000 ou (44) 99821-3540

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B6781695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Pato Branco
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R$ 1,00

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**11.950.198,23**
Transferências recebidas		11.713.000,00
Outros ingressos operacionais		237.198,23
Desembolsos		**11.049.491,13**
Pessoal e demais despesas		5.166.553,49
Transferências concedidas		4.183.103,37
Outros desembolsos operacionais		1.699.834,27
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**900.707,10**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Desembolsos	**1.044.344,72**
Aquisição de ativo não circulante	1.044.344,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**(1.044.344,72)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**(143.637,62)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial	312.490,36
Caixa e Equivalente de caixa final	168.852,74

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 18h e 01m.

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Pato Branco
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R$ 1,00

	Exercício
	Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	11.713.000,00
Total das transferências recebidas	**11.713.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	4.183.103,37
Total das transferências concedidas	**4.183.103,37**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 18h e 01m.

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Pato Branco
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R$ 1,00

	Exercício
	Atual
Legislativa	5.166.553,49
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.166.553,49**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
NOTA EXPLICATIVA:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais; de investimento; e de financiamento. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PRESIDENTECPF 777.142.619-00

BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO - CONTADORA CRC: PR-064.892/O-1

GEAN GERONIMO DRANKA – CONTROLADOR INTERNO
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 18h e 01m.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Librelato
Código Identificador:638C05EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL Página 1 de 2
Município: Pato Branco
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL R$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		168.852,74	312.490,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		94.504,94	68.861,76
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*263.357,68*	*381.352,12*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		4.404.247,35	3.452.353,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*4.404.247,35*	*3.452.353,58*
TOTAL DO ATIVO		**4.667.605,03**	**3.833.705,70**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.080.524,63	900.834,88
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*1.080.524,63*	*900.834,88*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*0,00*	*0,00*

Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.932.870,82	2.932.870,82
Apuração do Resultado do Exercicio	654.209,58	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido	*3.587.080,40*	*2.932.870,82*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.667.605,03**	**3.833.705,70**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 51m.

BALANÇO PATRIMONIAL Página 2 de 2

Município: Pato Branco
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL R$ 1,00

Pato Branco - Estado do Paraná

Exercício: 2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(LEI Nº 4.320/64)

		Exercício	Exercício
ATIVO (I)	**Nota**	**Atual**	**Anterior**
Ativo Financeiro		168.852,74	312.490,36
Ativo Permanente		4.498.752,29	3.521.215,34
Total do Ativo		***4.667.605,03***	***3.833.705,70***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		168.852,74	312.490,36
Passivo Permanente		1.080.524,63	900.834,88
Total do Passivo		***1.249.377,37***	***1.213.325,24***
Saldo Patrimonial (I - II)		**3.418.227,66**	**2.620.380,46**

Pato Branco - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2023

		Exercício	Exercício
	Nota	**Atual**	**Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00

Obrigações contratuais	3.069.273,68	984.505,40
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	***3.069.273,68***	***984.505,40***

Pato Branco - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2023

FONTE DE RECURSOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94	Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		0,00	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:

1 O Balanço Patrimonial tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da Câmara Municipal de Pato Branco por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

2 Detalhamento Imobilizado:

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS R$ 311.737,36

BENS DE INFORMÁTICA R$ 310.874,39

MÓVEIS E UTENSÍLIOS R$ 410.895,20

MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO R$ 208.923,31

VEÍCULOS R$ 221.611,00

DEMAIS BENS MÓVEIS R$ 147.066,22

BENS IMÓVEIS R$ 3.414.933,89

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA R$ 621.794,02

3 Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PRESIDENTECPF 777.142.619-00

BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO - CONTADORA CRC: PR-064.892/O-1

GEAN GERONIMO DRANKA – CONTROLADOR INTERNO

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 51m.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:D6FAEB16

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES CONTÁBEIS 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Pato Branco
Estado: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	11.713.000,00	11.155.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.713.000,00	11.155.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	6.131.861,48	5.146.970,70
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.044.424,15	889.812,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	3.855.715,59	4.737.208,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	26.501,00	0,00
Tributárias	XIV	288,20	77,06
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		11.058.790,42	10.774.069,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**654.209,58**	**380.930,30**

NOTA EXPLICATIVA:

1 A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

2 A desincorporação de ativos refere-se à transferência de itens patrimoniais ao Poder Executivo,

conforme Portaria Legislativa nº 31, de 14 de abril de 2023 e Portaria Legislativa nº 44, de 19 de junho de 2023.

3 Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PRESIDENTECPF 777.142.619-00

BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO - CONTADORA CRC: PR-064.892/O-1

GEAN GERONIMO DRANKA – CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:2661695B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º SEMESTRE/2023 - ANEXO 1

CONSOLIDADO														Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.059.396,24	1.027.181,60	1.217.200,86	1.147.719,10	1.150.811,63	1.177.824,49	1.157.200,49	1.146.695,03	902.978,77	901.134,23	941.996,06	1.879.219,71	13.709.358,21	45.583,98
Pessoal Ativo	870.492,18	853.489,11	1.030.836,14	958.894,16	962.295,45	968.561,57	981.174,48	956.921,08	876.146,99	875.921,91	901.667,43	1.870.722,06	12.107.122,56	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	773.526,84	749.614,91	908.768,96	843.494,39	843.148,43	854.512,82	872.059,45	850.011,80	766.883,55	770.881,12	792.657,66	1.673.909,44	10.699.469,37	0,00
Obrigações Patronais	96.965,34	103.874,20	122.067,18	115.399,77	119.147,02	114.048,75	109.115,03	106.909,28	109.263,44	105.040,79	109.009,77	196.812,62	1.407.653,19	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	172.324,10	150.379,16	165.315,85	151.355,43	151.751,43	156.077,73	155.681,90	153.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.894,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	137.795,73	123.850,79	135.982,41	123.901,07	124.153,07	128.479,37	128.083,54	128.083,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.329,52	0,00
Pensões	34.528,37	26.528,37	29.333,44	27.454,36	27.598,36	27.598,36	27.598,36	24.925,66	0,00	0,00	0,00	0,00	225.565,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.579,96	23.313,33	21.048,87	37.469,51	36.764,75	53.185,19	20.344,11	36.764,75	26.831,78	25.212,32	40.328,63	8.497,65	346.340,85	45.583,96
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	189.109,31	163.210,86	178.946,81	163.722,97	166.487,50	170.175,33	168.883,02	166.209,20	0,00	17.579,44	13.200,00	35.084,21	1.432.608,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.324,10	150.379,16	165.315,85	151.355,43	151.751,43	156.077,73	155.681,90	153.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.894,80	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do	16.785,21	12.831,70	13.630,96	12.367,54	14.736,07	14.097,60	13.201,12	13.200,00	0,00	17.579,44	13.200,00	35.084,21	176.713,85	0,00

vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	870.286,93	863.970,74	1.038.254,05	983.996,13	984.324,13	1.007.649,16	988.317,47	980.485,83	902.978,77	883.554,79	928.796,06	1.844.135,50	12.276.749,56	45.583,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.073.828,82**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**850.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**76.692,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**27.147.136,82**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**12.322.333,54**	**45.39%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.288.282,09**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.473.867,99**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.659.453,88**	**54%**
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EA9D0FBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 6º BIMESTRE/2023 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.389.194,31**	**2.758.274,45**	**2.296.869,08**	**2.481.062,77**	**2.668.832,95**	**2.529.243,06**	**2.785.487,83**	**2.133.747,42**	**2.102.088,23**	**3.219.098,36**	**3.151.945,15**	**3.511.658,87**	**32.027.502,48**	**28.352.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.161,67	117.723,04	170.077,25	238.114,60	163.232,16	113.941,48	104.648,52	91.406,31	84.059,14	360.189,20	107.181,57	252.419,80	1.881.154,74	1.650.000,00
I.P.T.U.	9.334,50	10.150,34	21.101,05	155.714,93	29.729,17	30.647,74	36.153,58	19.394,99	8.952,76	12.501,07	9.190,02	14.398,07	357.268,22	705.000,00
I.S.S.	41.973,12	57.223,44	28.465,24	26.684,37	23.832,34	15.994,11	13.989,34	13.178,41	34.858,98	42.901,21	44.610,12	37.474,69	381.185,37	255.000,00
I.T.B.I.	6.872,14	3.728,75	5.099,51	14.669,70	9.387,56	14.297,08	5.940,72	12.000,00	18.608,99	228.734,97	31.671,62	33.007,99	384.019,03	100.000,00
I.R.R.F.	7.638,42	34.800,40	107.541,73	4.490,28	94.778,94	46.866,57	42.263,43	42.401,47	9.240,40	61.337,68	16.389,68	161.924,20	629.673,20	446.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.343,49	11.820,11	7.869,72	36.555,32	5.504,15	6.135,98	6.301,45	4.431,44	12.398,01	14.714,27	5.320,13	5.614,85	129.008,92	143.400,00
Contribuições	12.230,17	31.770,11	22.673,91	38.225,02	23.467,75	17.827,32	48.483,98	13.416,31	33.503,82	21.917,44	24.022,83	3.381,96	290.920,62	2.091.000,00
Receita Patrimonial	26.208,88	24.593,97	31.188,33	25.249,17	33.252,10	28.920,77	28.354,35	28.722,11	23.640,91	22.429,47	28.229,86	24.550,72	325.340,64	425.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.665,18	24.462,97	30.708,33	24.871,66	33.011,40	28.188,77	28.104,35	28.720,11	23.620,91	22.100,47	28.129,86	24.550,72	322.134,73	414.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	543,70	131,00	480,00	377,51	240,70	732,00	250,00	2,00	20,00	329,00	100,00	0,00	3.205,91	10.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.880,92	60.285,02	61.828,85	58.192,86	38.939,81	47.119,86	58.434,88	44.481,18	42.581,25	50.120,15	48.869,27	45.585,37	604.319,42	829.300,00
Transferências Correntes	2.223.200,84	2.521.927,17	2.008.194,30	2.120.747,35	2.405.984,35	2.319.087,64	2.543.587,71	1.953.580,34	1.915.548,15	2.764.074,50	2.943.258,99	2.847.094,54	28.566.285,88	23.185.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.633.978,25	1.867.546,64	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	17.177.830,01	11.319.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	380.031,19	308.041,88	346.337,58	362.217,67	441.245,15	373.786,52	403.695,60	442.286,76	439.275,49	472.048,05	437.828,80	287.906,93	4.694.701,62	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	174.742,31	67.318,89	56.818,97	60.398,64	61.091,81	14.537,47	6.364,20	14.797,86	17.943,53	8.230,17	5.761,01	7.094,09	495.098,95	500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	16,76	937,02	157,49	39,19	10.372,10	0,00	1.707,07	10.607,09	160.899,11	5.156,17	4.993,93	194.885,93	145.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.301,71	3.067,63	3.801,77	4.052,96	3.644,65	4.544,79	4.129,09	3.675,29	4.763,19	5.321,12	4.359,98	4.746,69	50.408,87	90.000,00
Transferências do FUNDEB	230.409,15	197.014,50	202.622,85	190.426,30	220.113,89	183.603,61	174.014,62	199.136,74	163.493,99	170.279,57	150.180,42	205.984,51	2.287.280,15	3.600.000,00

Outras Transferências Correntes	98.707,86	145.557,99	295.977,13	243.908,57	279.814,57	98.264,90	87.837,56	188.515,57	156.735,84	902.562,37	984.467,25	183.730,74	3.666.080,35	2.531.000,00
Outras Receitas Correntes	1.511,83	1.975,14	2.906,44	533,77	3.956,78	2.345,99	1.978,39	2.141,17	2.754,96	367,60	382,63	338.626,48	359.481,18	171.800,00
DEDUÇÕES (II)	**378.816,94**	**435.870,92**	**301.918,83**	**337.282,45**	**280.007,01**	**326.795,64**	**240.876,28**	**306.244,15**	**286.661,94**	**338.246,52**	**361.722,24**	**359.230,74**	**3.953.673,66**	**5.102.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802.800,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	378.816,94	435.870,92	301.918,83	337.282,45	280.007,01	326.795,64	240.876,28	306.244,15	286.661,94	338.246,52	361.722,24	359.230,74	3.953.673,66	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.010.377,37**	**2.322.403,53**	**1.994.950,25**	**2.143.780,32**	**2.388.825,94**	**2.202.447,42**	**2.544.611,55**	**1.827.503,27**	**1.815.426,29**	**2.880.851,84**	**2.790.222,91**	**3.152.428,13**	**28.073.828,82**	**23.249.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.010.377,37	2.322.403,53	1.994.950,25	2.143.780,32	2.238.825,94	2.202.447,42	2.544.611,55	1.827.503,27	1.815.426,29	2.580.851,84	2.390.222,91	3.152.428,13	27.223.828,82	23.249.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	23.892,00	76.692,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.010.377,37	2.322.403,53	1.994.950,25	2.143.780,32	2.238.825,94	2.202.447,42	2.544.611,55	1.814.303,27	1.802.226,29	2.567.651,84	2.377.022,91	3.128.536,13	27.147.136,82	23.249.300,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 30/01/2024, às 15:20:50.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A3A7B42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA										
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	531.481,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.481,06	352,50	0,00	531.128,56
Recursos Ordinários	531.481,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.481,06	352,50	0,00	531.128,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	12.905.197,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.905.197,08	0,00	0,00	12.905.197,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	12.905.197,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.905.197,08	0,00	0,00	12.905.197,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**13.436.678,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.436.678,14**	**352,50**	**0,00**	**13.436.325,64**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 01m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***MARCELO ANTONIO FERNANDES***
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F1C44A53

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.023 A **12/2.023**														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5/ 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		

													Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	284.217,95	291.638,01	343.461,42	290.860,83	353.467,69	372.562,85	307.918,43	278.378,06	243.716,71	231.120,97	0,00	796.907,33	3.794.250,25	2.781.926,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	161.891,94	165.594,77	164.809,53	171.104,77	176.603,19	176.192,80	178.481,26	184.084,23	179.049,15	177.136,68	0,00	347.372,04	2.082.320,36	2.331.000,00
Receita Patrimonial	111.416,98	115.134,21	167.742,86	108.847,03	165.955,47	185.461,02	118.528,14	83.384,80	53.758,53	43.075,26	0,00	174.759,91	1.328.064,21	187.599,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.416,98	115.134,21	167.742,86	108.847,03	165.955,47	185.461,02	118.528,14	83.384,80	53.758,53	43.075,26	0,00	174.759,91	1.328.064,21	187.599,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	10.909,03	0,00	274.775,38	383.865,68	263.327,00
DEDUÇÕES (II)	280.103,20	288.552,29	339.061,62	287.468,46	348.516,94	367.854,82	303.224,58	273.183,21	239.191,71	226.670,84	0,00	792.622,37	3.746.450,04	2.654.361,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	96.092,56	98.067,42	97.632,89	101.006,06	103.938,57	103.719,68	104.940,18	107.928,45	105.221,35	104.200,91	0,00	534.125,07	1.556.873,14	1.614.327,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76.708,41	78.436,38	78.085,67	81.007,74	83.573,65	83.382,15	84.450,11	87.064,81	84.736,83	83.844,80	0,00	88.022,35	909.312,90	980.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	107.302,23	112.048,49	163.343,06	105.454,66	161.004,72	180.752,99	113.834,29	78.189,95	49.233,53	38.625,13	0,00	170.474,95	1.280.264,00	60.034,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.114,75**	**3.085,72**	**4.399,80**	**3.392,37**	**4.950,75**	**4.708,03**	**4.693,85**	**5.194,85**	**4.525,00**	**4.450,13**	**0,00**	**4.284,96**	**47.800,21**	**127.565,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.114,75**	**3.085,72**	**4.399,80**	**3.392,37**	**4.950,75**	**4.708,03**	**4.693,85**	**5.194,85**	**4.525,00**	**4.450,13**	**0,00**	**4.284,96**	**47.800,21**	**127.565,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**4.114,75**	**3.085,72**	**4.399,80**	**3.392,37**	**4.950,75**	**4.708,03**	**4.693,85**	**5.194,85**	**4.525,00**	**4.450,13**	**0,00**	**4.284,96**	**47.800,21**	**127.565,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 16h e 04m.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***MARCELO ANTONIO FERNANDES***
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 TPR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:76614EBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

FUNDO DE

PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A

DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
TOTAL (III) = (I + II)												

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 08m.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D4A918AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 29/01/2024

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA — **CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS** — **TABELA DE VENCIMENTO**

Linha de Promoção Horizontal ou Progressão de Vencimentos

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CBO CHS	INICIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
PROFISSIONAL																		

ADVOGADO	1	12110 20	3.651,94	3.761,50	3.874,34	3.990,57	4.110,29	4.233,60	4.360,60	4.491,42	4.626,16	4.764,93	4.907,88	5.055,12	5.206,77	5.362,97	5.523,86	5.689,57
ADMINISTRATIVO																		
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	19390 40	4.775,45	4.918,71	5.066,27	5.218,26	5.374,81	5.536,06	5.702,14	5.873,20	6.049,40	6.230,88	6.417,81	6.610,34	6.808,65	7.012,91	7.223,30	7.440,00
SERVIÇOS GERAIS																		
ZELADORA I	1	55120 40	1.939,63	1.997,82	2.057,75	2.119,49	2.183,07	2.248,56	2.316,02	2.385,50	2.457,07	2.530,78	2.606,70	2.684,90	2.765,45	2.848,41	2.933,86	3.021,88

ANEXO II			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
VAGAS	**DENOMINAÇÃO**	**SIMBOLO**	**VALOR EM R$**
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 1	4.684,22
1	DIRETOR FINANCEIRO	CC - 2	3.840,02
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	CC - 2	3.840,02
ANEXO III			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
VAGAS	**DENOMINAÇÃO**	**SIMBOLO**	**VALOR EM R$**
1	ASSESSOR JURÍDICO	FG - 1	323,42
1	DIRETOR FINANCEIRO	FG - 1	323,42
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	FG - 1	323,42
ANEXO IV			
AGENTES POLITICOS		**VALOR SUBSÍDIO EM R$**	
8	VEREADORES	3.924,45	
1	PRESIDENTE	5.102,47	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:ABE2040E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 008/2024

EDITAL N.º 08/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Piraquara, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência Física (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 31/01/2024 às 23h59min do dia 01/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **30/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 30 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito

MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 27/2023											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR											
ANEXO I DO EDITAL N.º 08/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)											
5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	07/04/1990	12,00	4,00	8,00	28,00	23,00	0,00	75,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
ANEXO II DO EDITAL N.º 08/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)											
5412 - CONTADOR - TERRA RICA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	28/03/2000	16,00	6,00	8,00	24,00	30,00	0,00	84,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	04/05/1998	20,00	6,00	8,00	26,00	20,00	0,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039207	LURDES COUTINHO	29/09/1970	16,00	0,00	6,00	34,00	27,50	0,00	83,50	1º	Classificado	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 08/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
5412 - CONTADOR - TERRA RICA											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039118	VALDICEIA DA SILVA	23/01/1984	18,00	8,00	8,00	48,00	34,00	1,50	117,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039186	LETICIA ARAUJO CARDOSO	15/08/1993	20,00	6,00	8,00	46,00	27,00	1,50	108,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039233	STENIO CESAR DA SILVA	21/04/1992	20,00	10,00	8,00	38,00	29,50	3,00	108,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039232	ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA	28/09/1994	18,00	8,00	6,00	34,00	34,50	1,50	102,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	MATHEUS SIMÕES DA SILVA	18/08/2000	14,00	6,00	6,00	32,00	34,50	1,50	94,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039125	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	21/01/1989	18,00	8,00	8,00	26,00	30,00	0,00	90,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039181	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	12,00	4,00	10,00	40,00	22,50	0,00	88,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039226	LÍVIA GOMES COSTA	15/09/2001	14,00	6,00	10,00	28,00	29,00	1,50	88,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039242	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILA	12/10/1996	18,00	6,00	10,00	26,00	25,00	0,00	85,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039163	ALINE FREITAS CASSIMIRO	05/03/1988	14,00	6,00	8,00	32,00	24,50	0,00	84,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	28/03/2000	16,00	6,00	8,00	24,00	30,00	0,00	84,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0039101	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	14,00	10,00	10,00	24,00	26,00	0,00	84,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039198	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	25/07/2003	16,00	4,00	6,00	30,00	27,00	0,00	83,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039235	LEANDRO GARGANTINI	23/03/1982	10,00	6,00	10,00	34,00	22,00	0,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	04/05/1998	20,00	6,00	8,00	26,00	20,00	0,00	80,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0039058	THAIS ROOS	16/07/1985	12,00	6,00	10,00	24,00	25,00	0,00	77,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039238	ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO	22/07/2001	14,00	8,00	10,00	22,00	22,50	0,00	76,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039224	GABRIELA MONTEIRO SILVA	28/07/2001	18,00	6,00	10,00	48,00	32,00	0,00	114,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039072	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	31/08/1985	16,00	6,00	10,00	40,00	26,50	4,50	103,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039151	RAIANA BUENO	10/09/1997	14,00	2,00	6,00	42,00	30,00	0,00	94,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039196	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	17/03/1999	16,00	4,00	8,00	32,00	30,00	1,50	91,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	16/01/1983	18,00	6,00	6,00	30,00	24,00	3,00	87,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039111	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	10/04/2001	16,00	6,00	8,00	26,00	28,00	0,00	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039207	LURDES COUTINHO	29/09/1970	16,00	0,00	6,00	34,00	27,50	0,00	83,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0039081	GABRIELY MARTINS ABREU DE SOUZA	06/01/1998	16,00	4,00	4,00	30,00	29,50	0,00	83,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039080	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	05/04/2001	12,00	4,00	8,00	32,00	27,00	0,00	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039056	DANIELY BALDUINO SANCHES	09/06/2002	16,00	6,00	6,00	28,00	26,00	0,00	82,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	RAYRA EMANUELLI PEREIRA DA SILVA COLASSO	16/01/2002	10,00	2,00	8,00	32,00	29,50	0,00	81,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039201	LARISSA LEMES TORQUETI	07/11/2002	18,00	2,00	6,00	26,00	26,00	0,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039051	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	18/09/1988	10,00	2,00	6,00	34,00	25,50	0,00	77,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039046	JOSE EDUARDO CONTE	27/11/1992	20,00	6,00	8,00	22,00	21,00	0,00	77,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/07/2000	18,00	6,00	2,00	26,00	24,50	0,00	76,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039041	ANITA DOS SANTOS JOÃO	07/11/2001	12,00	2,00	6,00	34,00	21,50	0,00	75,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	07/04/1990	12,00	4,00	8,00	28,00	23,00	0,00	75,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	17/04/2000	16,00	6,00	2,00	26,00	25,00	0,00	75,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039052	RODOLFO FELIPE LIMA COELHO	08/07/1996	8,00	4,00	8,00	30,00	24,50	0,00	74,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039060	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	18/05/1990	10,00	4,00	4,00	32,00	22,50	1,50	74,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8C208FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF DESPESA PESSOAL

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.407.867,17	3.409.637,29	3.421.936,41	3.329.783,85	3.338.201,48	3.397.522,92	4.645.562,35	3.524.056,07	3.501.951,18	3.612.919,26	3.697.707,54	6.084.537,91	45.371.683,43	638.818,39
Pessoal Ativo	3.148.219,14	3.125.548,04	3.142.050,11	3.083.321,54	3.105.001,34	3.149.646,12	4.356.352,69	3.231.745,79	3.209.640,90	3.320.608,98	3.405.397,26	5.594.676,59	41.872.208,50	322,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.784.874,34	2.754.786,81	2.773.441,85	2.716.489,74	2.735.966,08	2.779.246,57	3.987.635,06	2.831.541,34	2.830.364,59	2.981.245,77	3.027.836,38	4.860.369,72	37.063.798,25	322,34
Obrigações Patronais	363.344,80	370.761,23	368.608,26	366.831,80	369.035,26	370.399,55	368.717,63	400.204,45	379.276,31	339.363,21	377.560,88	734.306,87	4.808.410,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	221.585,53	224.931,80	224.856,25	246.462,31	233.200,14	247.876,80	235.170,33	237.280,23	237.280,23	237.280,23	237.280,23	434.831,27	3.018.035,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	198.116,89	201.463,16	201.371,51	219.623,79	206.343,62	221.020,28	206.981,24	206.981,24	206.981,24	206.981,24	206.981,24	404.532,28	2.687.377,73	0,00
Pensões	23.468,64	23.468,64	23.484,74	26.838,52	26.856,52	26.856,52	28.189,09	30.298,99	30.298,99	30.298,99	30.298,99	30.298,99	330.657,62	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.062,50	59.157,45	55.030,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.250,00	12.840,15
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.039,33	55.030,05	55.030,05	55.030,05	55.030,05	55.030,05	329.189,58	625.655,90
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	189.782,90	210.410,36	197.689,73	211.649,01	193.779,31	199.395,01	203.081,67	345.116,67	346.681,74	384.041,85	357.797,97	598.353,57	3.437.779,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.158,48	27.439,67	14.794,59	7.147,81	2.558,28	6.227,23	9.913,89	13.405,60	0,00	46.496,42	10.912,10	1.965,22	151.019,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	179.624,42	182.970,69	182.895,14	204.501,20	191.221,03	193.167,78	193.167,78	193.167,78	193.167,78	193.167,78	193.167,78	390.718,82	2.490.937,98	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.543,29	153.513,96	144.377,65	153.718,09	205.669,53	795.822,52	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.218.084,27	3.199.226,93	3.224.246,68	3.118.134,84	3.144.422,17	3.198.127,91	4.442.480,68	3.178.939,40	3.155.269,44	3.228.877,41	3.339.909,57	5.486.184,34	41.933.903,64	638.818,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.597.408,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.837.502,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	932.449,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	90.827.457,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.572.722,03	46,87%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.046.827,06	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.594.485,71	51,3%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**(b) % SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.142.144,35	48,6%

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:ACC25342